



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4191

Segunda-feira - 24 de Abril de 2023

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz.....	3	Corupá.....	371	Lages.....	830
Agrolândia.....	5	Cunha Porã.....	387	Laguna.....	844
Agronômica.....	66	Curitibanos.....	392	Lauro Muller.....	880
Águas de Chapecó.....	67	Dionísio Cerqueira.....	423	Lebon Regis.....	896
Águas Frias.....	70	Ermo.....	424	Leoberto Leal.....	900
Águas Mornas.....	96	Erval Velho.....	425	Lontras.....	901
Anchieta.....	97	Faxinal dos Guedes.....	433	Luiz Alves.....	908
Anitápolis.....	106	Flor do Sertão.....	436	Luzerna.....	912
Antônio Carlos.....	108	Formosa do Sul.....	450	Macieira.....	913
Apiuna.....	111	Forquilha.....	452	Mafrá.....	916
Araranguá.....	113	Fraiburgo.....	454	Major Gercino.....	918
Armazém.....	114	Galvão.....	486	Major Vieira.....	927
Arroio Trinta.....	115	Garopaba.....	511	Maracajá.....	932
Arvoredo.....	120	Garuva.....	516	Maravilha.....	937
Ascurra.....	122	Gaspar.....	517	Marema.....	945
Atalanta.....	131	Governador Celso Ramos.....	525	Matos Costa.....	953
Balneário Camboriú.....	145	Grão Pará.....	562	Meleiro.....	956
Balneário Gaivota.....	151	Gravatal.....	575	Mirim Doce.....	958
Balneário Piçarras.....	153	Guabiruba.....	578	Modelo.....	973
Balneário Rincão.....	157	Guaraciaba.....	579	Mondaí.....	991
Barra Bonita.....	160	Guaramirim.....	604	Monte Carlo.....	993
Barra Velha.....	173	Guatambú.....	610	Morro da Fumaça.....	999
Bela Vista do Toldo.....	196	Ibiam.....	614	Morro Grande.....	1001
Benedito Novo.....	200	Ibicaré.....	616	Navegantes.....	1002
Biguaçu.....	205	Ibirama.....	618	Nova Trento.....	1012
Blumenau.....	213	Içara.....	620	Nova Veneza.....	1024
Bom Jardim da Serra.....	245	Imarui.....	621	Novo Horizonte.....	1033
Bom Jesus do Oeste.....	248	Imbituba.....	629	Orleans.....	1035
Bom Retiro.....	249	Imbuia.....	647	Otaclício Costa.....	1036
Braço do Norte.....	251	Indaial.....	654	Ouro Verde.....	1040
Braço do Trombudo.....	256	Iomerê.....	655	Paial.....	1041
Brusque.....	258	Ipira.....	656	Palhoça.....	1044
Caçador.....	265	Iporã do Oeste.....	657	Palmeira.....	1085
Camboriú.....	273	Ipuacu.....	658	Palmitos.....	1087
Campo Alegre.....	278	Ipumirim.....	691	Papanduva.....	1089
Campo Belo do Sul.....	287	Iraceminha.....	703	Paraíso.....	1092
Campo Erê.....	297	Irani.....	707	Passos Maia.....	1094
Canelinha.....	303	Irineópolis.....	708	Penha.....	1101
Canoinhas.....	304	Itá.....	725	Peritiba.....	1123
Capinzal.....	325	Itaiópolis.....	732	Pescaria Brava.....	1129
Capivari de Baixo.....	327	Itapema.....	737	Pinhalzinho.....	1130
Catanduvas.....	330	Itapiranga.....	740	Pinheiro Preto.....	1134
Celso Ramos.....	332	Itapoá.....	744	Piratuba.....	1150
Chapadão do Lageado.....	339	Ituporanga.....	757	Planalto Alegre.....	1153
Chapecó.....	341	Jaguaruna.....	763	Pomerode.....	1155
Cocal do Sul.....	342	Jaraguá do Sul.....	764	Ponte Serrada.....	1164
Concórdia.....	343	Jardinópolis.....	817	Porto Belo.....	1167
Cordilheira Alta.....	359	Joaçaba.....	820	Pouso Redondo.....	1169
Coronel Martins.....	361	Jupiá.....	829	Praia Grande.....	1172

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4191

Segunda-feira - 24 de Abril de 2023

Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Castello Branco.....	1174	São Francisco do Sul.....	1389	Timbó	1703
Presidente Nereu.....	1175	São João Batista.....	1401	Timbó Grande.....	1704
Princesa	1227	São João do Itaperiú	1436	Três Barras	1716
Quilombo.....	1228	São João do Oeste	1437	Treviso	1722
Rio das Antas.....	1256	São Joaquim	1438	Treze de Maio	1729
Rio do Oeste.....	1257	São José.....	1448	Treze Tilias	1731
Rio dos Cedros.....	1285	São José do Cedro.....	1452	Trombudo Central.....	1732
Rio do Sul.....	1264	São José do Cerrito	1455	Tubarão.....	1738
Rio Fortuna.....	1295	São Lourenço do Oeste.....	1456	Turvo	1749
Rio Negrinho.....	1296	São Ludgero	1471	União do Oeste	1750
Rio Rufino.....	1299	São Miguel da Boa Vista	1473	Urubici	1753
Riqueza	1308	São Miguel do Oeste.....	1474	Urussanga	1754
Rodeio.....	1323	Saudades.....	1517	Vargeão.....	1757
Saltinho.....	1324	Schroeder.....	1519	Vargem Bonita	1758
Sangão.....	1328	Seara	1521	Vidal Ramos.....	1759
Santa Cecília	1331	Siderópolis.....	1531	Videira.....	1772
Santa Rosa de Lima.....	1335	Sombrio.....	1545	Vitor Meireles.....	1786
Santa Terezinha do Progresso	1342	Sul Brasil	1546	Witmarsum	1787
Santiago do Sul.....	1344	Taió.....	1549	Xanxerê.....	1788
Santo Amaro da Imperatriz	1345	Tangará.....	1659	Xaxim.....	1793
São Bento do Sul.....	1357	Tigrinhos	1662	Zortéa	1796
São Bernardino	1373	Tijucas	1667		
São Carlos	1379	Timbé do Sul	1701		
Consórcios					
CINCATARINA	1798				



Abelardo Luz**PREFEITURA****PORTARIA Nº 101 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Publicação Nº 4743150

PORTARIA Nº. 101/2023

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. PERSON BAUMGRATZ, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Ambulância, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 20/04/2023 a 09/05/2023.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 20 de abril de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 102 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743154

PORTARIA Nº.102/2023

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Sr. PERSON BAUMGRATZ, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Ambulância, conversão de 10 (dez) dias de suas Férias, concedida cfe. Portaria n.º 101/2023, em Abono Pecuniário, por absoluta necessidade de seus serviços.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz, em 20 de abril de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PREGÃO 040/2023

Publicação Nº 4740948

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Por ITEM, no dia 08 de maio de 2023, no PORTAL BLL, para possível aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e cilindros de oxigênio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" do edital. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212, no site: <http://www.abelardoluz.sc.gov.br>, no link Licitações, ou através do e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br.

Abelardo Luz (SC), 20 de abril de 2023.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 041/2023

Publicação Nº 4741310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por lote, Presencial, no dia 05 de maio de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de 01 (uma), RETROESCAVADEIRA para, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I do Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br.
Abelardo Luz (SC), 20 de abril de 2023.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 006/2023 REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4743167

DESPACHO/DECISÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução e instalação de rede elétrica no Bairro São João Maria, conforme, projetos e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.

Considerando o fato de que, até o horário para protocolo da documentação e propostas relativas ao processo licitatório supra, não houve nenhuma empresa que demonstrou interesse, vindo tal licitação a ser deserta;

Considerando que possíveis interessados no objeto da presente licitação não tenham tido tempo suficiente para apresentarem a documentação solicitada;

Considerando, a necessidade de preservação do interesse público;

Considerando, os princípios da economia processual e a necessidade de competição para a aquisição e/ou prestação de serviços pela Administração Pública;

DECIDO:
01 - Fica prorrogado para o dia 10 de maio de 2023, às 10:45 horas, o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta financeira relativamente ao Processo Licitatório n. 059/2023, na modalidade de Tomada de Preços n. 006/2023, para execução do objeto supra descrito, realizando-se a sessão pública de abertura do envelope da documentação às 11:00 horas do mesmo dia (10/05/2023).

02 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Edital e respectivos anexos que deram origem ao presente processo licitatório.

Faça-se publicação deste dando conta da prorrogação nos mesmos meios em que foi publicado o aviso de licitação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Abelardo Luz – SC, em 24 de Abril de 2023.
NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Agrolândia

PREFEITURA

DECRETO Nº 058, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740328



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



DECRETO Nº 058, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Designa membros para compor Comissão Permanente do Processo Administrativo Sanitário – PAS.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto nº 057, de 19 de abril de 2023, o qual estabelece que o Chefe do Poder Executivo constituirá Comissão Permanente para auxiliar as autoridade de 1ª e 2ª instâncias nos Processo Administrativo Sanitário – PAS instaurados no Município de Agrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente do Processo Administrativo Sanitário – PAS, que atuará em 1ª e 2ª instâncias, com a finalidade de desenvolver atividade de cunho auxiliar nos Processos Administrativos Sanitários – PAS:

I - Manuela Emilia de Arruda Arend Voelz, ocupante do cargo de Assessor Jurídico;

II - Mari Cristiane Ramos, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde; e

III - Alexandre Michel Ramos, servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente deverão atender aos regramentos previstos na Lei Complementar nº 054, de 22 de setembro de 2005, além dos ritos e procedimentos estipulados no Decreto nº 057, de 19 de abril de 2023.

Art. 3º A participação dos servidores nomeados no art. 1º deste Decreto dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 4º Os integrantes da Comissão Permanente farão jus a gratificação prevista no art. 68, inciso XXVIII da Lei Complementar nº 02, de 27 de agosto de 1990, exceto o Assessor Jurídico, devido à vedação do art. 68, § 8º, inciso II e do art. 88-M, ambos da respectiva lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Agrolândia/SC, 20 de abril de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740579



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 20 DE ABRIL DE 2023.*****Promove a Revisão do Plano Diretor Participativo - PDP do Município de Agrolândia.***

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA URBANA****Seção I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º Esta Lei Complementar promove a Revisão do Plano Diretor Participativo - PDP do Município de Agrolândia, instituído pela Lei Complementar nº 085, de 28 de setembro de 2010, atendendo as disposições do art. 182 da Constituição Federal, com observância aos princípios e diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Agrolândia, sendo ele o instrumento básico norteador das ações que visem disciplinar a produção, o ordenamento e a gestão do território municipal, devendo ser respeitada tanto pelos agentes públicos como pelo setor privado.

Art. 2º O presente Plano Diretor Participativo - PDP abrange a totalidade do território municipal, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal, e conforme disposto no art. 40 do Estatuto da Cidade, deve ser orientativo para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município.

Art. 3º Este Plano Diretor Participativo – PDP deverá ser amplamente revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de avaliação e de controle, sempre pautado pelos princípios e diretrizes estabelecidos por ele e pelo Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Toda legislação correlata e suplementar que venha a ser editada no Município de Agrolândia deverá respeitar o conteúdo e as diretrizes estabelecidas no presente Plano Diretor Participativo – PDP e no Estatuto da Cidade.

**Seção II
Dos Princípios e Objetivos**

Art. 4º São princípios fundamentais do Plano Diretor Participativo - PDP de Agrolândia:

- I - garantir o cumprimento da função social da propriedade e da cidade;
- II - promover a gestão democrática das políticas públicas e dos serviços públicos;
- III - buscar o desenvolvimento sustentável do município em todas as dimensões;

Página 1 de 54

Lei Complementar nº 233, de 20 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



IV - incentivar a articulação de políticas de abrangência e de integração regional.

Art. 5º São objetivos do Plano Diretor Participativo - PDP de Agrolândia:

I - assegurar a oferta dos serviços de infraestrutura básica como rede de água, esgoto sanitário, drenagem urbana, coleta de lixo, energia elétrica e pavimentação, além dos equipamentos públicos e sociais necessários à população atual e futura de Agrolândia;

II - promover o desenvolvimento econômico do Município, dando suporte aos setores primário, secundário e terciário da economia;

III - incentivar a produção e a modernização do setor primário da economia, reservando áreas rurais para a agricultura e pecuária mais diversificada, evitando-se, assim, que o Município se torne dependente no seu abastecimento alimentício, e dando condições ao agricultor de explorar, de forma racional e lucrativa, a propriedade rural;

IV - criar e disciplinar áreas industriais de acordo com os diversos níveis de interferência ambiental das indústrias, de maneira a obter facilidade de escoamento da produção, fácil ligação casa-trabalho e evitar conflitos entre os usos industriais e residenciais;

V - organizar e fortalecer o setor terciário de Agrolândia, disciplinando as atividades comerciais e de prestação de serviços, através da ordenação do uso do solo, possibilitando assim o seu desenvolvimento equilibrado;

VI - otimizar o aproveitamento do potencial turístico do Município através do turismo ecológico-rural, da preservação cultural e ambiental e da implantação de equipamentos e infraestrutura turísticos;

VII - preservar as margens dos rios, as nascentes, os mananciais, as encostas, a fauna, evitando a urbanização da zona rural, das áreas com declividade acima de 30% e dos fundos de vale;

VIII - garantir a proteção e a preservação da paisagem natural e do patrimônio paisagístico do Município;

IX - promover a inclusão social, permitindo o acesso a melhores condições de infraestrutura, aos equipamentos sociais, à cultura e ao lazer na cidade, à moradia digna à população de baixa renda e a urbanização e regularização das áreas precárias;

X - intensificar o uso das regiões bem servidas de infraestrutura e equipamentos, otimizando o seu aproveitamento, evitando dessa forma a dispersão da malha urbana e a ocupação nas áreas ambientalmente frágeis, de interesse ambiental e de risco;

XI - estabelecer uma hierarquia da estrutura viária integrada ao uso do solo, de forma a permitir a circulação rápida, segura e eficiente de pessoas e veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



XII - dotar o Município de Agrolândia de instrumentos técnicos e administrativos capazes de coibir os problemas do desenvolvimento urbano futuro antes que os mesmos aconteçam, e ao mesmo tempo indicar soluções para os problemas atuais;

XIII - garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, de forma a recuperar parte dos investimentos públicos que resultem na valorização dos imóveis urbanos;

XIV - articular e promover a integração e cooperação no âmbito Federal, Estadual e Regional com os municípios integrantes da Região do Alto Vale do Itajaí, no processo de planejamento e de gestão urbana e ambiental nas questões de interesse comum.

Seção III

Das Estratégias da Política de Ordenamento Territorial

Art. 6º As estratégias de ordenamento territorial no município de Agrolândia são orientadas pelas seguintes diretrizes:

I - crescimento linear de forma a propiciar a integração do município às cidades do entono;

II - descentralização e flexibilização das atividades produtivas;

III - desenvolvimento sustentável e preservação ambiental.

Art. 7º Para a realização das diretrizes da estratégia de ordenamento territorial devem ser adotadas as seguintes ações:

I - ordenar e disciplinar o crescimento da cidade ao longo das rodovias estaduais, dotando essas áreas de infraestrutura adequada;

II - garantir uma maior dinâmica viária e de acessibilidade para a diminuição dos deslocamentos e para a fluidez do trânsito;

III - implantar programas de incentivo à preservação dos imóveis de interesse cultural, histórico e/ou arquitetônico;

IV - utilizar de forma sustentável os recursos naturais do município, incentivando o turismo ecológico sustentável;

V - incentivar políticas de atração de atividades geradoras de emprego e de geração de renda;

VI - As concessionárias de luz e água deverão exigir do usuário o Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura, para promover a primeira ligação de serviço, ou provisória, de acordo com convênio firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 8º O processo de elaboração e de gestão da política de ordenamento territorial no Município de Agrolândia terá como princípio básico o respeito à ordem democrática, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução, fiscalização e monitoramento.

CAPÍTULO II DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Seção I Da Função Social da Cidade

Art. 9º Para garantir o cumprimento da função social da cidade, tanto na área urbana como na área rural, o Município de Agrolândia deve implantar os princípios, diretrizes e objetivos constantes do presente Plano Diretor Participativo - PDP, na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade, bem como propiciar o acesso a todos os cidadãos a serviços públicos ou privados de qualidade e a equipamentos urbanos essenciais, principalmente à saúde e a educação, procurando, ainda, atender:

I - a promoção de uma justiça social e territorial a partir da redução das desigualdades socioespaciais;

II - ampliar o direito de acesso a terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos para o transporte coletivo, trabalho, à cultura, ao lazer e ao meio ambiente sustentável.

Seção II Da Função Social da Propriedade

Art. 10. A propriedade, tanto urbana como rural, cumpre com sua função social no Município de Agrolândia quando atende às disposições e aos parâmetros contidos e estabelecidos pelo presente Plano Diretor Participativo - PDP e demais legislações correlatas e/ou suplementares, observando, ainda, aos seguintes princípios:

I - ser utilizada em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como em respeito ao meio ambiente;

II - garantir o uso e a ocupação do solo sempre de forma compatível com a infraestrutura urbana e de serviços disponíveis;

III - assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

CAPÍTULO III DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS

Seção I Das Diretrizes Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 11. A Política de Planejamento Territorial do Município de Agrolândia é pautada pela integração das suas ações com as demais políticas públicas setoriais do município, sempre observando as características peculiares e suas especificidades, orientada pela descentralização das ações com o objetivo de promover a inclusão política, socioeconômica, espacial e melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos.

Art. 12. A gestão integrada das diversas políticas públicas municipais observará as seguintes diretrizes:

I - articulação entre os vários conselhos municipais e suas políticas próprias, com vistas à efetivação de processos de planejamento participativo, controle social, monitoramento e avaliação de suas ações;

II - criação de mecanismos de participação popular e do exercício da democracia nos processos deliberativos de suas ações;

III - instituição de política de comunicação e divulgação das ações intersetoriais.

Seção II

Da Política de Desenvolvimento Econômico

Art. 13. A Política de Desenvolvimento Econômico deve estar pautada na integração com as demais políticas municipais e regionais, buscando a diversificação da base econômica e o aumento da oferta de trabalho e de geração de renda.

Art. 14. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico tem como objetivos:

I - incentivar e apoiar a atividade agrícola municipal, visando garantir melhores condições à permanência dos agricultores na área rural, criando programas de incentivo ao agronegócio;

II - promover o manejo adequado do solo rural evitando a prática da monocultura;

III - fomentar e incentivar a instalação de novas atividades industriais e comerciais de base tecnológica adequada e do uso sustentável dos recursos naturais, visando à preservação do meio ambiente;

IV - incentivar o desenvolvimento das atividades de cultura, turismo e entretenimento como nova alternativa econômica para o município;

V - criar políticas de desenvolvimento econômico em consonância com a preservação ambiental e do patrimônio cultural, e investimentos que privilegiem a distribuição de renda e a ampliação da oferta de empregos;

VI - articular no âmbito regional por meio de programas e projetos de desenvolvimento econômico integrando a atividade agrícola, industrial, comercial, de lazer, turismo e de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



VII - realizar parcerias e ações integradas com agentes promotores do desenvolvimento públicos e privados, governamentais e institucionais;

VIII - estimular a emissão de nota fiscal de produtor rural;

IX - incentivar a prática do plantio direto com a cobertura de solo.

Art. 15. Para atingir os objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Município deverá promover as seguintes ações:

I - criar a administração rural, incentivando a criação de consórcio de gestão rural a nível microrregional;

II - criar programas e políticas agrícolas, de maneira especial incentivando à produção orgânica e a diversificação das culturas;

III - promover e incentivar a implantação de agroindústrias visando agregar valor aos produtos agrícolas do município;

IV - promover e incentivar cooperativas de crédito rural;

V - criar cursos técnicos profissionalizantes para qualificação continuada da mão de obra;

VI - incentivar o desenvolvimento das atividades ligadas ao turismo rural e ao agroturismo como fontes geradoras de trabalho, emprego e renda;

VII - incentivar mecanismos para capacitação de funcionários e atendentes dos setores econômicos;

VIII - viabilizar o fortalecimento do associativismo;

IX - criar ações de incentivo à produção e comercialização de produtos de origem animal;

X - incentivar a produção e comercialização de produtos de artesanato do município;

XI - viabilizar em parceria com municípios vizinhos a melhoria e manutenção da malha viária de ligação entre municípios, visando melhorar as ações de escoamento da matéria prima;

XII - implementar políticas de incentivo industrial;

XIII - incentivar o desenvolvimento de programas de regulamentação ambiental.

Seção III Da Política de Incentivo ao Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 16. A Política Municipal de Incentivo ao Turismo busca a promoção e o incremento da atividade turística sustentável no Município de Agrolândia, pautada pelos seguintes princípios:

I - planejar, regulamentar e fiscalizar a atividade turística no município de forma a desenvolvê-la em harmonia com a legislação federal e estadual aplicável, com a conservação dos ecossistemas locais e regionais, o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação do patrimônio histórico e cultural local;

II - promover a conscientização dos diversos setores da administração pública municipal, da iniciativa privada, das organizações não governamentais e da opinião pública a respeito do significado econômico, social, cultural e ambiental do turismo;

III - identificar e otimizar o potencial turístico do município mediante ações governamentais e apoio às iniciativas privadas e comunitárias;

IV - garantir a proteção e a conservação dos recursos naturais, paisagísticos, históricos e culturais de uso turístico direto ou não, públicas e privadas, de forma a incrementar o potencial turístico do município;

V - valorizar o patrimônio histórico, cultural, artístico, arqueológico e respeitar os costumes e tradições das comunidades locais, incorporando-os ao potencial turístico do município;

VI - fortalecer a cooperação interinstitucional entre os órgãos da administração pública municipal e a parceria com o poder público estadual e federal;

VII - possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos interessados na definição de ações voltadas ao desenvolvimento do turismo na região;

VIII - promover e estimular a capacitação de recursos humanos para a atuação no setor de turismo;

IX - promover, estimular e incentivar a criação e melhoria da infraestrutura para a atividade do turismo dentro de parâmetros de desenvolvimento sustentável;

X - promover o aproveitamento do turismo como veículo de educação ambiental.

Art. 17. A Política Municipal de Incentivo ao Turismo será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - Incentivar o desenvolvimento do turismo, com ênfase ao turismo rural, agroturismo, turismo de lazer, turismo de aventura e o cicloturismo;

II - promover e estruturar praças municipais e o parque municipal de eventos;

III - promover e apoiar a comercialização dos produtos e patrimônios turísticos, estabelecer controle, qualidade e conservação, assegurar o desenvolvimento sustentável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



IV - incentivar o projeto "Acolhida na Colônia" de Agroturismo, que valoriza os costumes e culturas do meio rural, bem como possibilita uma segunda fonte de renda para muitos produtores do município;

V - captar, tratar e distribuir a informação turística incorporada ao potencial existente;

VI - estimular e implementar melhorias paisagísticas, de sinalização turística e de infraestrutura básica nos principais corredores de acesso ao município;

VII - promover os interesses comerciais do município, estimulando a organização de eventos públicos ou privados, festivais, feiras, festas e demonstrações dos equipamentos turísticos e do artesanato;

VIII - estabelecer ações abrangentes de divulgação do turismo, criando material informativo específico para as diversas áreas de destino;

IX - articular e promover programas, projetos e ações turísticas integradas com a dinâmica das atividades sociais, econômicas, culturais e de lazer realizadas pelo município, bem como pelos demais municípios da AMAVI, para a criação de roteiros regionalizados;

X - implementar o projeto "Caminhos do Campo", o qual traz uma segunda fonte de renda e demonstra ao turista o dia a dia do produtor rural;

XI - criar e estabelecer um Centro de gerenciamento e informações a respeito do turismo municipal;

XII - desenvolver a integração do Turismo com a Associação Empresarial de Agrolândia – AEA, com a Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL e do programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL;

XIII - promover a melhoria dos acessos aos pontos turísticos, bem como a sinalização turística e viária, principalmente em épocas de temporada;

XIV - apoiar o planejamento do turismo integrado com os diversos setores organizados da sociedade com o interesse turístico;

XV - estimular o desenvolvimento regular de recursos humanos para a indústria turística;

XVI - prestar serviços públicos de apoio ao turista, como segurança, saúde, comunicação, dentre outros.

Art. 18. O poder público municipal, mediante lei específica, poderá elaborar o Diagnóstico Turístico e o Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 1º O Diagnóstico Turístico é o instrumento atualizado anualmente, por meio do qual o poder público qualifica o potencial turístico do município, inventariando os principais atrativos turísticos e os bens e serviços a eles relacionados, avaliando seu estado de conservação e sua capacidade de receber visitação, controlando o fluxo turístico permanentemente, assim como delimita os principais atores sociais, as políticas e os aspectos políticos locais e regionais que afetam a atividade turística.

§ 2º Com base no Diagnóstico Turístico, o Município elaborará o Plano de Desenvolvimento Turístico, que deverá orientar toda Política Municipal de Turismo, que será atualizado a cada dez anos, de forma a atender disposição de normas como a Lei nº 2.755, de 21 de julho de 2020, e condicionará os incentivos fiscais municipais em obras e projetos relacionados ao turismo.

Seção IV Da Política de Desenvolvimento Social

Subseção I Da Educação

Art. 19. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento da educação no município de Agrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

I - promover a expansão e a manutenção da rede pública de ensino, de forma a cobrir a demanda, garantindo o ensino obrigatório e gratuito de 04 a 18 anos;

II - viabilizar o fortalecimento do núcleo profissionalizante existente, através de investimentos na formação de mão de obra qualificada;

III - promover a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, para atender a demanda em condições adequadas, cabendo ao Município o atendimento da educação de creche, pré-escolar e o ensino fundamental;

IV - promover a melhoria da qualidade de ensino, criando condições para a permanência e a progressão dos alunos no sistema escolar;

V - promover programas de integração entre a escola e a comunidade com atividades de educação, saúde e lazer;

VI - viabilizar a implantação no município de instituições de ensino em período integral, com a inserção de atividades extracurriculares aos alunos;

VII - incentivar a inclusão de conteúdos relacionados ao empreendedorismo no sistema municipal de ensino;

VIII - estimular a educação multicultural e o aprendizado de idiomas em todos os níveis;

IX - implantar cursos profissionalizantes através de parcerias público e privadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



X - viabilizar a inclusão digital nas escolas do sistema municipal de ensino;

XI - viabilizar e incentivar a criação de laboratórios de robótica e espaços de cultura maker;

XII - viabilizar a implantação de salas de leitura e biblioteca nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Subseção II Da Saúde

Art. 20. A Política Municipal de Saúde deverá ser implementada por meio de políticas públicas que elevem o padrão de vida da população, assegurando a construção de uma cidade saudável com ampla garantia de cidadania.

Art. 21. A Política Municipal de Saúde, quando da adequação da rede pública, observará os seguintes princípios, desenvolvidos a partir daqueles firmados para o Sistema Único de Saúde:

I - garantia de um sistema de saúde igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

II - promoção da integralidade da assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso;

III - incentivo ao controle e a participação social nas ações da política de saúde;

IV - promoção da municipalização e da descentralização do sistema de saúde;

V - articulação de programas e de ações da política de saúde com as demais políticas do Município, em especial as políticas urbanas e ambientais.

§ 1º A gestão da Política Municipal de Saúde adotará a Atenção Primária e a Estratégia de Saúde da Família como modelo para a realização de serviços a serem prestados.

§ 2º As ações do sistema priorizarão o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, ambiental e sanitária, levando-se em consideração o perfil epidemiológico da população e as dimensões de gênero, etnia e faixa etária.

Art. 22. O Poder Público Municipal promoverá as seguintes ações visando apoiar o desenvolvimento da saúde no Município de Agrolândia:

I - viabilizar a ampliação da unidade hospitalar municipal, já prevendo os equipamentos necessários para sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



II - ampliar e descentralizar a unidade de saúde da localidade Centro, com equipamentos necessários para atendimento as necessidades básicas da população;

III - viabilizar a contratação de profissionais para atender as especialidades na unidade de saúde;

IV - construir uma unidade de saúde no bairro São João;

V - capacitar às agentes de saúde do Programa de Saúde Familiar - PSF, melhorando o atendimento à comunidade;

VI - incentivar e aderir a programas de práticas integrativas complementares – PICs;

VII - implantar programas de capacitação continuada para todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Subseção III Da Assistência Social

Art. 23. A Assistência Social, como política pública de seguridade não contributiva, é um direito do cidadão e dever do Estado, devendo ser realizada de forma integrada às demais políticas setoriais, visando o enfrentamento das desigualdades socioterritoriais, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Parágrafo único. O Município manterá estrutura de Secretaria de Assistência Social, com as premissas mínimas de atender aos programas básicos da Assistência Social e seus protocolos, inclusas as políticas e programas de habitação e programa da família acolhedora.

Art. 24. A Política Municipal de Assistência Social tem como objetivos:

I - garantir a proteção ao cidadão que, por razão de incapacidade pessoal, social ou de calamidade pública, encontrar-se, temporária ou permanentemente, sem condições de manter padrões básicos e satisfatórios de vida;

II - promover a inserção produtiva e a autonomia econômica das pessoas em situação de vulnerabilidade;

III - contribuir para inclusão e equidade dos usuários ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;

IV - garantir a convivência familiar e comunitária;

V - integrar a Assistência Social às demais políticas públicas para a promoção da autonomia social e econômica, do protagonismo e do convívio social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



VI - centralidade na família para a concepção e implementação das ações de Assistência Social;

VII - gestão municipal descentralizada e autônoma, que assegure a promoção da família, com igualdade de gênero e etnia;

VIII - participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação e controle da Política de Assistência Social, por meio de conselhos deliberativos, conferências e fóruns ampliados de assistência social, de direitos da criança e do adolescente, de direitos da pessoa idosa, de direitos da pessoa com deficiência, da mulher e de direitos humanos;

IX - compatibilizar com as políticas em âmbito regional, estadual e federal, referentes ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

X - garantir orçamento anual compatível com as necessidades ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social;

XI - formar parcerias com entidades público-privadas com a finalidade de possibilitar o acesso à capacitação, empregabilidade e renda;

XII - garantir a funcionalidade e equipe mínima do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

XIII - estimular programas de atenção integral a família;

XIV - dotar a Secretaria de quadro de pessoal, frota e espaço físico compatíveis às atividades.

Art. 25. A Política Municipal de Assistência Social observará as seguintes diretrizes:

I - cooperação técnica, administrativa e financeira com a União, com o Estado e com outros Municípios;

II - promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência;

III - promover o acesso dos portadores de deficiência aos serviços regulares prestados pelo Município, mediante a remoção das barreiras arquitetônicas, de locomoção e de comunicação;

IV - fomento à elaboração de um diagnóstico social permanente do município de Agrolândia, por meio de estudos e pesquisas para identificação de demandas e produção de informações que subsidiem o planejamento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



V - implementação dos programas, projetos, serviços e benefícios da Assistência Social na promoção do convívio familiar e comunitário, da autonomia social e do desenvolvimento local;

VI - viabilizar a implantação de um Centro de múltiplo uso para utilização pelos grupos organizados, idosos, danças folclóricas, etc.

Subseção IV Da Política Municipal de Habitação

Art. 26. A Política Habitacional do Município de Agrolândia deve ser orientada pelas ações do Poder Público e da iniciativa privada, no sentido de facilitar o acesso da população de baixa renda a melhores condições de moradia, de modo que não somente a unidade habitacional seja ofertada, mas que também seja complementada através do fornecimento da infraestrutura básica e de equipamentos sociais adequados.

Parágrafo único. A Política Municipal de Habitação está pautada nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257/2001, denominada de Estatuto da Cidade, e visa promover o cumprimento da função social da propriedade e da cidade.

Art. 27. Constituem diretrizes setoriais para a Política Habitacional em Agrolândia:

I - instituir o Plano Municipal de Habitação consolidando políticas, programas e projetos habitacionais;

II - compatibilizar a demanda habitacional por faixas de renda;

III - articular a política habitacional com as demais políticas setoriais;

IV - implantar programas de unidades habitacionais para população de baixa renda, preferencialmente em áreas urbanas já consolidadas e dotadas de infraestrutura, evitando a criação de novos núcleos urbanos dissociados da malha urbana existente, dando-se preferência a produção de unidades isoladas ou de pequenos conjuntos;

V - estimular a participação da iniciativa privada na produção de moradias para todas as faixas de renda;

VI - implantar programas de saneamento básico.

Subseção V Do Patrimônio Histórico e Cultural

Art. 28. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem incentivar a preservação do patrimônio histórico e cultural do município, sendo dever de todos os cidadãos, segundo os preceitos desta lei e de regulamentos afins editados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 29. O patrimônio histórico e cultural do Município é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação é de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Art. 30. O Município de Agrolândia, visando estimular à preservação e valorização da cultura local, da arquitetura e da memória, deverá adotar as seguintes diretrizes e ações estratégicas:

I - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a identidade cultural do município;

II - estimular e preservar a diversidade cultural existente no município;

III - valorizar e estimular o uso, a conservação e a restauração do patrimônio cultural e arquitetônico do município;

IV - manter e atualizar o cadastro dos bens de interesse cultural, histórico e/ou arquitetônico, estimulando sua preservação através de políticas e de programas específicos de incentivo à preservação;

V - estimular a restauração e reutilização adequada de edificações históricas, em especial aquelas identificadas por esta lei como Área de Especial Interesse Histórico e Cultural – AIHC;

VI - viabilizar a implantação de um Centro Cultural para possibilitar e incentivar as manifestações culturais, exposição, venda de artesanato e de produtos coloniais produzidos no município;

VII - garantir a participação da comunidade na formulação da política de preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico;

VIII - criar um inventário municipal do patrimônio material e imaterial.

Art. 31. Visando à consecução das diretrizes e das ações estratégicas da política de preservação do patrimônio cultural, histórico e arquitetônico em Agrolândia, poderão ser aplicados, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - tombamento de bens materiais e imateriais;

II - criação do fundo municipal de incentivo a cultura;

III - utilização do instrumento da transferência do direito de construir, conforme prevê o Estatuto da Cidade.

Subseção VI
Dos Esportes, Lazer e Recreação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 32. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento dos esportes, lazer e recreação no Município de Agrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

- I - estruturar o parque municipal de eventos para a prática esportiva;
- II - consolidar o esporte, o lazer e a recreação como direito dos cidadãos e dever do Estado;
- III - implantar praças com equipamentos comunitários e áreas verdes nos bairros;
- IV - garantir o acesso universal e integral às práticas e equipamentos esportivos, promovendo o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
- V - promover a implantação de praças esportivas em todas as localidades do município;
- VI - implantar novos espaços de lazer e recreação com equipamentos e humanização, focados na acessibilidade, principalmente no Centro.
- VII - disponibilizar pessoal qualificado para acompanhamento das práticas esportivas nas áreas de lazer.

Subseção VII Da Urbanização e Paisagismo

Art. 33. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem implantar melhorias paisagísticas e urbanização no município de Agrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

- I - implantar programa de melhoria paisagística em todo o município, inclusive no centro das comunidades, com implantação de canteiros de flores, arborização e melhorias nos passeios públicos;
- II - implantar programa de melhoria paisagística ao longo das rodovias estaduais, nos trechos de acesso ao município;
- III - implantar sinalização viária e turística em todo o município;
- IV - fiscalizar e incentivar a adaptação dos edifícios as normas de acessibilidade universal;
- V - criar programa de incentivo a manutenção das beiras das estradas municipais.

Subseção VIII Da Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 34. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem garantir a segurança pública no Município de Agrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

- I - criar o sistema de prevenção de incêndios municipal;
- II - articular-se com as políticas regionais, estaduais e federais;
- III - promover a implantação descentralizada dos equipamentos necessários à melhoria das condições de segurança pública;
- IV - buscar junto ao Governo do Estado a ampliação do quadro de efetivos do policiamento militar e civil no município;
- V - estimular a construção de um quartel para instalação da Polícia Militar, adequado com a necessidade/funcionalidade do município.

Seção V Da Política Municipal do Meio Ambiente

Art. 35. A Política Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida em todas as suas formas de expressão, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

- I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
- II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
- III - planejamento e fiscalização do uso e da conservação dos recursos naturais;
- IV - proteção dos ecossistemas com a preservação de áreas representativas;
- V - controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- VI - recuperação de áreas degradadas;
- VII - educação ambiental em todos os níveis de ensino de competência municipal, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente no município;
- VIII - garantir a participação popular na definição dos planos, programas, projetos, normas, padrões e critérios ambientais para o município, assim como na tomada de decisões que potencialmente afetem a qualidade do ambiente e da vida da população local;
- IX - integrar e apoiar as ações regionais de conservação e de preservação ambiental, em especial àquelas contidas no Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 36. A Política Municipal do Meio Ambiente tem por objetivos:

I - cumprir a legislação ambiental vigente em seus contextos municipal, estadual, federal e internacional;

II - a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

III - a definição de áreas prioritárias de ação governamental relativas à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do Município, do Estado e da União;

IV - apoiar e cooperar na implantação efetiva das unidades de conservação no município, e na fiscalização real de todos os remanescentes da Mata Atlântica no município;

V - a adoção, sempre que possível, de medidas preventivas, ou na sua impossibilidade, a imposição, ao poluidor/degradador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados independentemente da existência de culpa;

VI - as sanções ao não cumprimento da legislação e dos padrões ambientais, independentemente da obrigação de reparar o dano causado;

VII - manter a qualidade do abastecimento de água, protegendo os mananciais do município.

Art. 37. Para realização destes objetivos, o Município de Agrolândia deverá adotar as seguintes diretrizes e ações:

I - orientar e fiscalizar o uso de agrotóxicos;

II - inclusão em todos os estabelecimentos de ensino em funcionamento no município de disciplinas voltadas à conscientização ambiental e à importância da manutenção da qualidade dos recursos naturais e da vida humana;

III - promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - viabilizar estrutura de um sistema municipal de fiscalização e licenciamento ambiental, criado por lei específica, com as sanções pertinentes ao não cumprimento das normas, independente da obrigação de reparar o dano causado;

V - incentivar o reflorestamento com mata nativa ao longo dos cursos d'água e nascentes, para uso de espécies exóticas nestas áreas;

VI - implantar sistema municipal de tratamento de esgoto, adotando entre outros meios, sistemas naturais e alternativos de saneamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



VII - melhorar o sistema de gestão de resíduos sólidos do município, incentivando a coleta seletiva de lixo e a reciclagem, bem como promover campanhas para a redução da geração de resíduos sólidos;

VIII - desenvolver estudo quanto ao controle da propagação de insetos;

IX - realizar estudos técnicos visando melhorar o abastecimento de água do município, com uso inclusive de cisternas e reservatórios d'água.

Seção VI Da Política Municipal de Saneamento Básico

Art. 38. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á de acordo com a Lei nº 1.786, de 15 de maio de 2008, a qual institui a Política Municipal de Saneamento Básico, bem como pela Lei nº 2.171, de 26 de julho de 2012 e seus anexos, a qual institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, assim tendo como finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 39. Para os efeitos desta lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 40. Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista municipal ou estadual, na forma da legislação;

II - empresa a que se tenha concedido os serviços.

§ 2º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 41. A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.

Art. 42. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico, e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 43. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - viabilizar o abastecimento de água durante a estiagem, principalmente na área rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



II - adotar critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - criar o banco de dados quanto à infraestrutura existente no município;

IV - fiscalizar os procedimentos de tratamento de esgoto doméstico e industrial;

V - incentivar a utilização do sistema de fossa e filtro nas unidades residenciais;

VI - viabilizar a manutenção das sarjetas das estradas rurais para melhorar a drenagem;

VII - coordenar a integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

VIII - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

IX - ações, obras e serviços de saneamento básico, planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

X - elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com as diretrizes e princípios contidos na presente lei e com os demais planos setoriais, em particular com o Plano Municipal de Saúde, de Meio Ambiente e com o Plano Diretor Participativo – PDP de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica, caso existam;

XI - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XII - promover programas de educação sanitária.

Subseção I Do Abastecimento de Água

Art. 44. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem assegurar o abastecimento de água no município de Agrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

I - demarcar e proteger novos mananciais e bacias de captação de água para garantir o abastecimento para as gerações futuras;

II - assegurar o abastecimento de água do município, segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;

III - assegurar a qualidade da água dentro dos padrões sanitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



IV - assegurar oferta de água às demandas futuras e viabilizar recursos visando ampliar a capacidade dos reservatórios;

V - realizar estudos técnicos visando melhorar o abastecimento de água do município;

VI - incentivar projetos e programas que contemplem a reutilização da água;

VII - estimular estudos de viabilidade, como plano alternativo de captação de água para abastecimento;

VIII - manter controle e fiscalização para não intervenção espacial sobre espaços públicos onde passam as redes de abastecimento de água;

IX - observar para que as futuras ampliações estejam fora da faixa de rolamento das ruas, de forma a evitar danos à infraestrutura existente.

Subseção II Do Esgotamento Sanitário

Art. 45. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem assegurar o esgotamento sanitário no Município de Agrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

I - viabilizar a implantação de rede e estação de tratamento de esgoto no município;

II - incentivar o uso de sistema de tanques sépticos e filtros anaeróbios para o tratamento de rejeitos domésticos nas áreas desprovidas de rede de esgoto sanitário, principalmente na área rural do município;

III - promover a fiscalização quanto à utilização dos sistemas de tratamento pertinentes as edificações;

IV - impedir o lançamento de esgoto sanitário em todos os cursos d'água que não passem previamente por sistema de tratamento.

Subseção III Da Drenagem Urbana

Art. 46. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem assegurar a drenagem urbana no Município de Agrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

I - viabilizar a manutenção e limpeza constante das sarjetas, caixas de inspeção e caixas de captação;

II - implementar sistema de esgotamento pluvial nas dimensões compatíveis com as áreas de contribuição, de forma a proteger os fundos de vale, evitando o aumento de áreas impermeabilizadas e favorecendo a conservação de recursos ambientais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



III - criar cadastro e desenvolver o plano de manutenção do sistema de drenagem superficial;

IV - construir e melhorar as sarjetas nas vias rurais.

Subseção IV Dos Resíduos Sólidos

Art. 47. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem assegurar o destino adequado dos resíduos sólidos produzidos no Município de Agrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

I - promover campanhas de reciclagem e coleta seletiva;

II - assegurar a adequada prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos no município, segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;

III - ampliar o sistema de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos, dando especial atenção ao tratamento e à destinação final do lixo hospitalar;

IV - regulamentar a coleta de lixo;

V - incentivar a separação do lixo domiciliar;

VI - estimular a criação de cooperativa de catadores de resíduos sólidos;

VII - manter cálculo equilibrado da taxa de coleta de lixo.

Seção VII Da Política Municipal de Infraestrutura Física

Subseção I Do Abastecimento de Energia Elétrica

Art. 48. O Poder Público Municipal, em parceria com a Concessionária Estadual, promoverá ações que visem assegurar o abastecimento de energia elétrica no Município de Agrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

I - ampliar a rede de abastecimento e melhorar a qualidade da energia elétrica fornecida ao município;

II - assegurar a expansão dos serviços de energia elétrica, segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;

III - difundir a utilização de formas alternativas de energia, como a energia solar e a energia eólica;

IV - promover periodicamente campanhas educativas visando ao uso racional de energia e evitando o desperdício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Subseção II Do Sistema de Comunicação

Art. 49. O Poder Público Municipal, em parceria com as empresas concessionárias, promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento do sistema de comunicação no Município de Agrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

I - promover a expansão dos serviços segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;

II - estimular a ampliação da oferta de telefonia na área urbana e rural do município;

III - viabilizar a melhoria da qualidade do sinal de transmissão das TVs abertas;

IV - proibir a instalação de torres de telefonia móvel nas proximidades de áreas residenciais.

Seção VIII Da Política Municipal de Mobilidade e de Acessibilidade

Art. 50. A Política Municipal de Mobilidade e de Acessibilidade a ser implantada no Município de Agrolândia deverá ser pautada pelos seguintes princípios:

I - criar um sistema viário urbano e regional integrado e otimizado, com vias estruturais e básicas, formando ligações que permitam melhor comunicação entre as várias localidades da cidade, ampla distribuição e eficiência dos deslocamentos, indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas e maior segurança de tráfego aos usuários em geral;

II - definir uma hierarquia para o sistema viário de acordo com sua localização, relevo e importância na malha viária, visando minimizar os conflitos entre a circulação e o uso e ocupação do solo;

III - definir o gabarito mínimo das vias, de acordo com as diretrizes e estratégias gerais do plano, dotando-as com espaços adequados para a circulação segura, preferencial e eficiente para pessoas com mobilidade reduzida, pedestres, bicicletas e demais veículos;

IV - apontar interseções do sistema viário com necessidade de ampliação geométrica, para modernização e aumento da segurança e fluidez das vias estruturais e das vias básicas;

V - definir normas específicas para a execução e a pavimentação dos passeios nas vias públicas, visando garantir o conforto e a segurança dos pedestres;

VI - priorizar a circulação de pedestres e ciclistas, bem como incentivar o transporte coletivo; em relação ao transporte individual, promover estudo de viabilidade para a implantação de rede cicloviária na área urbana do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



VII - a acessibilidade urbana obedecerá aos princípios de adequabilidade e adaptabilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo ser observadas as regras previstas na legislação, assim como nas normas técnicas editadas pelos órgãos competentes, dentre os quais as de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 51. Para realização destes princípios, o Município de Agrolândia deverá adotar as seguintes diretrizes e ações:

I - construir passarelas para pedestres e ciclistas junto às pontes existentes;

II - elaborar estudo de circulação viária para as principais vias do Centro;

III - priorizar a pavimentação das vias classificadas como arteriais e coletoras;

IV - viabilizar a melhoria da iluminação pública e acostamentos nas rodovias estaduais que cortam o município;

V - implantação de ciclovias nas localidades e bairros do município, articulando com o Centro da cidade;

VI - revitalizar e manter os passeios na área urbana;

VII - aprimorar a sinalização e aumentar a segurança do tráfego mediante a colocação de placas de orientação e localização.

Seção IX

Da Política Municipal do Sistema de Planejamento Municipal

Art. 52. O Município de Agrolândia deve implantar uma estrutura interna de Planejamento e de Gestão Urbana Municipal, pautada por procedimentos técnicos, que permitam o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana através das seguintes ações:

I - estruturar o Setor Municipal de Planejamento Urbano;

II - oficializar a delimitação das comunidades do município e a denominação das rodovias municipais.

CAPITULO IV DO MACROZONEAMENTO E DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I

Do Macrozoneamento Territorial

Subseção I

Das Áreas Urbanas e Rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 53. Para efeitos de planejamento e de gestão, fica o território municipal de Agrolândia subdividido em Área Rural e Área Urbana.

§ 1º Área Urbana é aquela definida em Lei Municipal específica – Lei do Perímetro Urbano –, e que tem por objetivo abrigar o crescimento ordenado da cidade, sendo seu uso prioritário destinado às atividades e usos de natureza urbana, não sendo obrigatoriamente contínua.

§ 2º Área Rural é a porção restante do território municipal, que se destina preferencialmente à prática da agricultura, pecuária, silvicultura, à conservação dos recursos naturais e a outras atividades assemelhadas, bem como ao desenvolvimento das atividades turísticas e de lazer, e que se encontram fora dos limites do perímetro urbano do Município.

Seção II Das Macrozonas

Art. 54. O Macrozoneamento territorial tem como objetivo principal propor critérios de uso e de ocupação na utilização do espaço do Município de Agrolândia, levando-se em consideração as características ambientais e suas potencialidades, propiciando o uso racional para fins urbanos, para atividades rurais, ao desenvolvimento das atividades econômicas e as áreas destinadas à preservação ambiental e de interesse turístico.

Art. 55. Para fins de planejamento territorial, o Município de Agrolândia fica subdividido em 02 (duas) Macrozonas de Uso, delimitadas de acordo com o Anexo I – Mapa de Macrozoneamento, da seguinte forma:

I – MZU – Macrozona Urbana;

II – MZR – Macrozona Rural.

Art. 56. As delimitações das Macrozonas de Uso visam atingir os seguintes objetivos:

I - incentivar, coibir e qualificar a ocupação, compatibilizando a capacidade de infraestrutura instalada com a proteção ao meio ambiente;

II - contenção da expansão desordenada da área urbana que possa acarretar problemas de natureza socioambiental;

III - minimização dos custos de implantação, manutenção e otimização da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais;

IV - ordenar o processo de expansão territorial visando o desenvolvimento sustentável do Município.

Subseção I Da Macrozona Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 57. A MZU, denominada de Macrozona Urbana, são áreas com destinação predominantemente urbana, delimitada pelo perímetro urbano da sede do Município e futuras áreas de expansão urbana.

Parágrafo único. São objetivos das áreas inclusas na Macrozona Urbana:

I - induzir a ocupação ordenada e de baixa densidade nessas áreas;

II - compatibilizar a ocupação e o adensamento com a capacidade de suporte da infraestrutura, especialmente o sistema de água e esgoto, bem como a oferta de equipamentos sociais;

III - democratizar o acesso a terra urbanizada;

IV - garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados.

Art. 58. As Zonas a serem delimitadas no interior da Macrozona Urbana são aquelas que devem conter usos e ocupações destinadas prioritariamente às funções urbanas e delimitadas de acordo com critérios específicos que priorizem a sua vocação e suas particularidades.

Subseção II Da Macrozona Rural

Art. 59. A MZR, denominada de Macrozona Rural, são áreas com destinação predominantemente agropecuária ou extrativista.

Parágrafo único. São objetivos das áreas inclusas na Macrozona Rural:

I - disponibilizar áreas propícias para atividades agrícolas;

II - promover o uso controlado do solo em áreas rurais compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente;

III - incentivar o turismo rural e o ecoturismo, disciplinando a implantação de equipamentos e de serviços nessas áreas.

Art. 60. A Macrozona Rural será subdividida em demais zonas, que pelas suas características deve conter usos e ocupações destinadas preferencialmente às funções produtivas do setor primário, secundário e de incentivo ao turismo.

Parágrafo único. Farão parte também desta macrozona aquelas áreas que, por suas características, contenham usos e ocupações destinadas preferencialmente às atividades de baixo impacto urbano e ambiental:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



I - as áreas delimitadas e inclusas como Unidades de Conservação definidas por lei específica, que apresentam certa fragilidade ambiental e contam com grandes áreas sem ocupação para fins urbanos;

II - as Áreas de Preservação Permanente – APPs, definidas e classificadas por lei federal, estadual ou municipal e destinadas à proteção do meio ambiente e da biodiversidade, visando evitar a degradação ambiental.

Seção III Do Zoneamento

Art. 61. A divisão do território municipal em zonas visa garantir critérios para o uso e a ocupação do solo no Município de Agrolândia em cada uma das zonas criadas, objetivando ordenar sua ocupação e garantir a preservação do meio ambiente conforme suas características, evitando o descontrole urbanístico e a expansão desnecessária da malha urbana em direção as áreas ambientalmente mais frágeis.

Parágrafo único. A delimitação das Zonas, tanto nas áreas urbanas como na área rural, obedecem aos princípios, às diretrizes e os objetivos contidos na presente lei, e em particular, na adequação de seus limites ao Macrozoneamento proposto e delimitado pelo Anexo I.

Seção IV Da Subdivisão das Macrozonas

Subseção I Da Macrozona Urbana

Art. 62. A MZU, denominada de Macrozona Urbana, subdivide-se em:

I - ZU1 – Zona Urbana 1: são áreas destinadas ao uso predominantemente comercial e de serviços, centralizadas e com maior infraestrutura disponível;

II - ZU2 – Zona Urbana 2: são áreas destinadas ao uso predominantemente comercial e de serviços, complementado pelo uso residencial, uso industrial de até pequeno porte e outros compatíveis, sendo proibidas as atividades que geram maior teor de poluição;

III - ZU3 – Zona Urbana 3: são áreas destinadas em geral à concentração ou tendência de crescimento do uso industrial de até grande porte e de grande potencial poluidor e degradador;

IV - ZU4 – Zona Urbana 4: são áreas destinadas ao uso residencial predominante complementado pelos uso comercial vicinal, sendo proibidas as atividades conflitantes ao uso residencial;

V - ZEI – Zona Expansão Industrial: são áreas próximas do perímetro urbano atual e que apresentam potencial e/ou tendência de ocupação para o uso industrial, devido a boa localização ao longo dos eixos viários ou a tendência de crescimento das expectativas urbanas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



VI - ZEU1 – Zona Expansão Urbana 1: são áreas próximas do perímetro urbano atual e que apresentam potencial e/ou tendência de ocupação;

VII - ZEU2 – Zona Expansão Urbana 2: são áreas próximas do perímetro urbano atual e que apresentam potencial e/ou tendência de ocupação a médio ou longo prazo, devido a boa localização ao longo dos eixos viários ou a tendência de crescimento das expectativas urbanas;

VIII - NUR – Núcleo Urbano Rural: são áreas com características urbanas, localizadas na área rural.

IX - APP – Áreas de Preservação Permanente.

Art. 63. Os limites das zonas urbanas do Município de Agrolândia estão delimitados no Anexo III – Mapa de Zoneamento Urbano.

Subseção II Da Macrozona Rural

Art. 64. A MZR, denominada de Macrozona Rural, subdivide-se em:

I - ZR1 – Zona Rural 1: são áreas predominantemente de produção primária, com baixa densidade habitacional, onde devem ser incentivadas as características rurais com estabelecimento de critérios adequados de manejo;

II - ZR2 – Zona Rural 2: são áreas de interesse de manancial (futura captação de água para abastecimento), limitado por usos não degradantes:

III - APP – Áreas de preservação permanente.

Art. 65. Os limites das zonas rurais do Município de Agrolândia estão delimitados no Anexo II – Mapa de Zoneamento Rural.

Seção V Das Áreas de Preservação Permanente

Art. 66. São consideradas Áreas de Preservação Permanente - APP no Município de Agrolândia aquelas assim classificadas pela legislação existente, ou regulamentação específica.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá apontar no ato da Consulta Prévia para Licenciamento de Obras as áreas protegidas por lei, bem como as áreas sujeitas a algum tipo de risco ambiental.

Art. 67. Os limites mínimos para a ocupação dos terrenos e glebas que contenham em seu interior áreas consideradas de preservação permanente devem respeitar obrigatoriamente o estabelecido pela legislação competente, salvo se possuam autorização de órgão competente para sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 68. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

- a) a atenuar a erosão das terras;
- b) a formar faixas de proteção ao longo de rodovias;
- c) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
- d) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;
- e) a assegurar condições de bem-estar público.

Parágrafo único. A supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Órgão Executivo Federal, quando for necessário à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

Art. 69. Fica definida como faixa de reserva sanitária, a faixa não edificável de 5m (cinco metros) de cada lado, ao longo das redes de drenagem pluvial ou esgoto, a partir do eixo projetado.

Seção VI Das Áreas de Especial Interesse

Art. 70. As Áreas de Especial Interesse compreendem as áreas do território municipal que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores do uso e ocupação do solo, diferenciando-se do zoneamento usual, e são classificadas em:

- I - Área de Especial Interesse Ambiental – AIA;
- II - Áreas de Especial Interesse Urbanístico – AIU;
- III - Áreas de Especial Interesse Histórico e Cultural – AIHC;
- IV - Áreas de Especial Interesse de Utilização Pública – AIUP;
- V - Áreas de Especial Interesse Social – AEIS;
- VI - Áreas de Especial Interesse Turístico – AIT.

§ 1º Salvo o explicitamente disposto em contrário nesta lei, as Áreas Especiais deverão obedecer aos parâmetros de uso do solo e os coeficientes de aproveitamento da Zona onde se localizam.

§ 2º Os demais parâmetros urbanísticos para as Áreas Especiais serão definidos nas leis municipais que regulamentarão cada uma das áreas nomeadas nos incisos de I a VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 3º As leis referidas no § 2º deste artigo deverão estabelecer diretrizes para compatibilização entre diferentes áreas especiais, na hipótese de sobreposição das mesmas.

§ 4º As áreas de Especial Interesse deverão ser delimitadas e mapeadas posteriormente, através de lei municipal específica.

Subseção I Das Áreas de Especial Interesse Ambiental

Art. 71. As Áreas de Especial Interesse Ambiental – AIA são constituídas por áreas necessárias à manutenção ou recuperação de recursos naturais e paisagísticos, bem como as que apresentem riscos à segurança e ao assentamento humano.

§ 1º A identificação das Áreas de Especial Interesse Ambiental possui ainda o objetivo de proteger e preservar o patrimônio natural do Município, devendo ser instituídas através de lei municipal, com definição de limites, usos permitidos, prazos para a sua recuperação ambiental, instrumentos e regime urbanístico próprios para cada caso.

§ 2º Ficam as Áreas de Especial Interesse Ambiental consideradas como áreas de conservação e sujeitas a parâmetros urbanísticos e de manejo de solo determinados pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial junto com o Órgão Municipal de Meio Ambiente, de forma coerente a cada área e à legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 72. A Área de Especial Interesse Ambiental – AIA pode ser classificada nas seguintes categorias:

I - AIA 01 – são as áreas necessárias à manutenção ou recuperação de recursos naturais e paisagísticos municipais. Estas áreas deverão ter prioridade de receber ações e projetos de reflorestamento com espécies nativas;

II - AIA 02 – área de proteção sanitária para futura implantação da Estação de Tratamento de Esgoto, envolvendo uma faixa de 200 (duzentos) metros ao redor deste equipamento. Nestas áreas não é permitido parcelamento do solo em lotes inferiores a 1.000,0 m² (um mil metros quadrados) e os usos permitidos são de habitações isoladas e de práticas agrícolas;

III - AIA 03 – a área de proteção sanitária do centro de triagem e usina de compostagem dos resíduos sólidos, envolvendo uma faixa de 500 (quinhentos) metros ao redor deste equipamento. Nesta área não será permitido o parcelamento do solo em lotes inferiores a 1.000,0 m² (um mil metros quadrados) e os usos permitidos são para habitações isoladas e de práticas agrícolas.

Art. 73. As AIA 02 e AIA 03 de que trata o art. 72 desta lei, poderão ser delimitadas e mapeadas por meio de lei municipal específica.

Subseção II Das Áreas de Especial Interesse Urbanístico



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 74. As Áreas de Especial Interesse Urbanístico - AIU são constituídas por áreas que demandem tratamento urbanístico próprio por sua expressão ou ainda por ser área degradada, necessitando de reestruturação urbana.

Parágrafo único. A criação de novas Áreas de Especial Interesse Urbanístico deverá ser analisada pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial com o Órgão Municipal de Planejamento, e aprovada em legislação municipal específica com definição de limites e regime urbanístico próprios.

Art. 75. As Áreas de Especial Interesse Urbanístico – AIU podem ser classificadas nas seguintes categorias:

I - AIU 01 – são as áreas destinadas à melhoria do sistema viário intermunicipal existente, facilitando o acesso ao município e o escoamento da produção, e estão demarcadas no anexo V da presente lei;

II - AIU 02 – áreas do município onde se há o interesse de reurbanização e/ou melhoria paisagística;

III - AIU 03 – são áreas destinadas a melhorias nas ligações e interseções viárias municipais.

Subseção III

Das Áreas de Especial Interesse Histórico e Cultural

Art. 76. As Áreas de Especial Interesse Histórico e Cultural - AIHC são as áreas ou edificações com interesse de tratamento especial, por ser ponto de referência da paisagem enquanto testemunho da história local ou regional.

Art. 77. São classificadas nesta categoria as edificações históricas inventariadas no município por meio do projeto Resgate do Patrimônio Histórico do Alto Vale do Itajaí, no ano de 2006.

Parágrafo único. Qualquer modificação, seja ela reforma, ampliação ou demolição, numa Área de Especial Interesse Histórico, ficará sujeita à aprovação prévia do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial junto com os Órgãos Municipais de Planejamento e Cultura.

Subseção IV

Das Áreas de Especial Interesse para Utilização Pública

Art. 78. As Áreas de Especial Interesse para Utilização Pública - AIUP são as áreas que forem necessárias para a instalação de equipamentos comunitários ou infraestrutura física.

Parágrafo único. As Áreas de Especial Interesse para Utilização Pública são coordenadas pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial com o Órgão Municipal de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 79. As Áreas de Especial Interesse para Utilização Pública – AIUP podem ser classificadas nas seguintes categorias:

I - AIUP 01 – áreas de interesse de implantação, ampliação ou reforma de edificações públicas destinadas a atender a educação básica e profissionalizante municipal;

II - AIUP 02 – áreas de interesse de implantação, ampliação ou reforma de edificações públicas destinadas a atender ao sistema de saúde pública municipal;

III - AIUP 03 – áreas de interesse de implantação, ampliação ou reforma de edificações públicas destinadas a atender a área de esportes e lazer do município;

IV - AIUP 04 – áreas de interesse de implantação e ampliação da capacidade de reservação atual de água para abastecimento público municipal.

Subseção V Das Áreas de Especial Interesse Social

Art. 80. As Áreas de Especial Interesse Social – AEIS são áreas do território municipal destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção e manutenção de habitação de interesse social (HIS), bem como à implantação de loteamentos de interesse social, tais como:

I - AEIS 1 – os loteamentos ou ocupações irregulares onde se houver o interesse de regularização jurídica da posse da terra e a sua integração à estrutura urbana, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação pertinente;

II - AEIS 2 – lotes ou gleba ainda não edificados, subutilizados ou não utilizados, onde haja interesse público em elaborar programas habitacionais para a população de baixa renda.

Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos e a regularização das Áreas de Especial Interesse Social – AEIS são determinados e executados com a coordenação do Órgão Municipal de Planejamento, assessorados pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial e junto com o Órgão Municipal de Assistência Social.

Art. 81. O Plano de Urbanização para cada AEIS será estabelecido por Lei específica, e deverá prever:

I - as diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos específicos para o parcelamento e para o uso e a ocupação do solo;

II - diagnóstico da AEIS que contenha no mínimo: análise físico-ambiental, análise urbanística e fundiária e caracterização socioeconômica da população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



III - os planos e projetos para as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água e de coleta de esgotos, drenagem de águas pluviais, coleta regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao residencial;

IV - instrumentos aplicáveis para a regularização fundiária;

V - forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas;

VI - fontes de recursos para a implementação das intervenções;

VII - atividades de geração de emprego e renda;

VIII - plano de ação social;

IX - a realocação das famílias que ocupam imóvel localizado em APP ou área de risco para áreas dotadas de infraestrutura, devendo ser garantido o direito à moradia digna, preferencialmente em empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) implementados nas AEIS.

Art. 82. Nas AEIS do tipo 2 poderão ser implantados loteamentos de interesse social ou empreendimentos de habitação de interesse social (HIS), sob a modalidade de Consórcio Imobiliário entre o Poder Público e a Iniciativa Privada.

Parágrafo único. Consideram-se loteamento de interesse social aquele destinado à produção de lotes urbanizados, com tamanho mínimo de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), destinados ao assentamento de famílias cadastradas pelo Município de Agrolândia e que possuam renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.

Art. 83. Deverão ser constituídas comissões em todas as AEIS, compostas por representantes dos atuais ou futuros moradores e do Executivo, que deverão participar de todas as etapas de elaboração do Plano de Urbanização ou de Regularização Fundiária, conforme o caso.

Parágrafo único. Os proprietários de lotes ou glebas e as entidades representativas dos moradores das AEIS poderão apresentar ao Executivo propostas para o Plano de Urbanização ou de Regularização Fundiária de que trata este artigo.

Subseção VI Das Áreas de Especial Interesse Turístico

Art. 84. As Áreas de Especial Interesse Turístico – AIT são constituídas pelos acessos, produtos e atrativos turísticos existentes no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Parágrafo único. Inclui-se ainda nesta área todas as cachoeiras e quedas d'água existentes no município, assim como as propriedades que contenham valor histórico.

Art. 85. Nos locais definidos como Área de Especial Interesse Turístico - AIT, os planos e programas turísticos a serem elaborados deverão conter normas de preservação, restauração, recuperação ou valorização, conforme o caso, do patrimônio cultural ou natural existente, e dos aspectos sociais que lhe forem próprios, respeitando-se as diretrizes de desenvolvimento urbano e de ocupação do solo.

CAPÍTULO V DOS PARÂMETROS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I Dos Índices Urbanísticos

Art. 86. Os limites à ocupação do solo no Município de Agrolândia serão regulados pelo disposto na presente Lei, especialmente pelo Anexo IV – Tabela de Índices Urbanísticos, de acordo com os seguintes índices e instrumentos urbanísticos adotados para disciplinar o ordenamento territorial no município:

- I - coeficiente de aproveitamento máximo do lote;
- II - afastamentos das edificações;
- III - gabarito de altura (número máximo de pavimentos);
- IV - taxa de ocupação máxima do lote;
- V - tamanho mínimo do lote;
- VI - testada mínima do lote;
- VII - usos proibidos.

Subseção I Coeficiente de Aproveitamento - CA

Art. 87. O Coeficiente de Aproveitamento – CA é o índice urbanístico que define o potencial construtivo de cada lote a partir da unidade territorial em questão, calculado através do produto entre este e a área do lote, conforme a seguinte fórmula:

"Potencial Construtivo = área do lote x coeficiente de aproveitamento"

Subseção II Taxa de Ocupação - TO

Art. 88. A Taxa de Ocupação – TO corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área a ser construída sobre o lote em questão, e tem por finalidade determinar o limite máximo de impermeabilidade do solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Subseção III Dos Afastamentos

Art. 89. Entende-se por afastamentos os índices urbanísticos necessários à qualificação ambiental das áreas construídas, em especial a garantia de parâmetros mínimos à ventilação e iluminação natural, obtidos pela projeção ortogonal das laterais e do fundo da edificação às divisas do lote.

Art. 90. Os afastamentos mínimos obrigatórios nas edificações em geral estão indicados no Anexo IV, que trata da Tabela de Índices Urbanísticos, e os afastamentos das edificações para as vias especiais estão indicados no Anexo V, ambos da presente lei.

§ 1º Os afastamentos mínimos, lateral e posterior das edificações é de H/6, onde H é a altura total da edificação medida a partir do piso do pavimento térreo até a laje de cobertura do último pavimento, sendo o afastamento mínimo permitido de 1,50 metros quando existirem aberturas, salvo exigência maior conforme previsto no Anexo IV.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por parede cega a parede construída sem qualquer tipo de abertura, devendo sempre respeitar o previsto no Anexo IV.

§ 3º Não é permitido o uso de parede cega nas seguintes Zonas: Zona Urbana 3; Zona de Expansão Industrial; Zona de Expansão Urbana 1; Zona de Expansão Urbana 2; Núcleo Urbano Rural.

Subseção IV Do Gabarito de Altura

Art. 91. O gabarito de altura é o índice que limita o número máximo de pavimentos permitido para cada zona em que se situa a obra, visando garantir segurança, conforto ambiental e preservação da paisagem urbana.

§ 1º Considera-se altura da edificação a distância vertical medida entre a cota média do meio-fio e a laje de cobertura do último pavimento.

§ 2º Os pavimentos considerados como subsolo não serão considerados para efeito de cálculo do gabarito.

Subseção V Das Vagas de Estacionamento

Art. 92. É estabelecido por tipo de uso o número mínimo de vagas de estacionamento e de vagas para carga e descarga, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
 Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
 Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



USO		NÚMERO DE VAGAS
Residencial Unifamiliar		1 vaga por unidade habitacional
Residencial Multifamiliar		1 vaga por unidade habitacional até 150m ² de área construída 2 vagas por unidade habitacional acima de 150m ² de área construída
Hotéis e demais meios de hospedagem		1 vaga para cada 3 leitos 1 vaga para ônibus para cada 40 leitos 1 vaga para embarque e desembarque (ônibus)
Prestação de Serviços		1 vaga para cada 50 m ² de área construída
Comercial		1 vaga para cada 50 m ² de área construída (mínimo de duas vagas)
Uso Institucional		1 vaga para cada 75 m ² de área construída
Área de Saúde	Ambulatórios Clínicas	1 vaga para cada 75 m ² de área construída
	Hospitais Maternidades	1 vaga para cada 4 leitos 1 vaga para embarque e desembarque
Uso Educacional		1 vaga para cada 50 m ² de área construída 1 vaga para embarque e desembarque
Uso Religioso		1 vaga para cada 30 m ² de área construída
Uso Recreacional		1 vaga para cada 25 m ² de área construída
Motéis		1 vaga / unidade
Uso Industrial		1 vaga para carga e descarga (caminhões) 1 vaga para cada 100 m ² de área construída + área reservada para bicicletas e motos

§ 1º As vagas de estacionamento terão as dimensões mínimas de 2,5m x 5,0m.

§ 2º As áreas de estacionamento não são computadas para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento.

§ 3º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaço públicos, deverão ser reservadas vagas próximos dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado, de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 4º Caminhões que tenham origem ou destino a indústrias não poderão ficar estacionados na via pública, devendo a empresa prever o espaço necessário para manobras e carga e descarga dentro de seu terreno.

Seção II Do Uso do Solo

Art. 93. O uso do solo no Município de Agrolândia será regulamentado pelos dispositivos constantes nesta lei e nas demais legislações pertinentes.

Art. 94. Para efeito desta lei, consideram-se as seguintes tipologias de uso do solo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- I - residencial;
- II - comercial e/ou prestação de serviços;
- III - comunitário e/ou institucional;
- IV - industrial e/ou apoio industrial;
- V - agropecuário;
- VI - extrativista;
- VII - misto.

§ 1º Considera-se uso residencial aquele destinado à habitação permanente, unifamiliar ou multifamiliar.

§ 2º Considera-se uso comercial e/ou serviços aquele destinado ao exercício de atividades caracterizadas pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadores, ou atividade caracterizada pela utilidade de mão de obra e assistência de ordem intelectual, incluindo atividades hoteleiras, de alimentação, de serviços para veículos e de serviços de saúde humana ou animal privadas.

§ 3º Considera-se uso comunitário e/ou institucional aquele espaço, estabelecimento ou instalação destinada à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos e administração pública.

§ 4º Considera-se uso industrial e/ou apoio industrial aquela atividade pela qual se transforma matéria-prima em bens de produção ou consumo, e a prestação de serviços diretamente relacionados, como armazenagem de produtos e matérias primas, apoio logístico, armazenamento e fornecimento de combustíveis exclusivamente para as atividades industriais e de apoio industrial.

§ 5º Considera-se uso agropecuário as atividades primárias de cultivo da terra e criação de animais, visando ao consumo próprio ou à comercialização.

§ 6º Considera-se uso extrativista a atividade primária de extração de recursos vegetais e/ou minerais.

§ 7º Considera-se uso misto aquele destinado à moradia e também a outro tipo de uso, conforme descrito no parágrafo § 2º deste artigo.

Art. 95. Como princípio geral, todos os usos serão admitidos no território do Município, salvo àqueles expressamente proibidos pela presente lei, e desde que obedeçam as condições, princípios e diretrizes indicados na Tabela de Índices Urbanísticos do Anexo IV desta lei, podendo os mesmos ser "Permitidos", "Sujeitos à Análise" ou "Proibidos".



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 1º Considera-se permitidos os usos que se enquadram no padrão urbanístico determinados para uma zona.

§ 2º Considera-se sujeitos à análise aqueles usos que deverão sofrer análise prévia pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial para a liberação do Alvará de Construção e do Alvará de Funcionamento.

§ 3º Considera-se proibidos os usos que, por seu porte ou natureza, são perigosas, nocivas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas do local, classificadas pela IMA, onde:

I - considera-se perigosa a atividade, principalmente a industrial, que, pelos ingredientes utilizados ou processos empregados, possam dar origem a explosões, poeiras, exalações e detritos danosos a saúde que, eventualmente, possam por em perigo a propriedade e a vida de pessoas, incluindo-se nesta classe, também os depósitos de inflamáveis e explosivos, seguindo o critério do Corpo de Bombeiros;

II - consideram-se nocivas as atividades que durante o seu funcionamento possam dar origem a produção de gases, poeiras, exalações e detritos prejudiciais a saúde da vizinhança;

III - consideram-se incômodas as atividades que durante seu funcionamento possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras e exalações que venham a incomodar os vizinhos.

§ 4º Considera-se, ainda, para o efeito desta lei, como inócuas as atividades que para o seu funcionamento não resultem em perturbações à vizinhança.

Art. 96. A proibição de alguns usos e atividades em determinadas zonas do município de Agrolândia, estabelecidos na presente lei, é determinada pela sua função, pelo porte ou, ainda, se for considerada:

- I - Pólo Gerador de Tráfego (PGT);
- II - Gerador de Ruído Noturno (GRN);
- III - Gerador de Ruído Diurno (GRD).

§ 1º Os usos e atividades que se enquadrarem nos incisos I a III do "caput" deste artigo e definidos pelo Plano Diretor ou por legislação específica, para serem autorizados, deverão se submeter a eventuais exigências do órgão municipal de Planejamento.

§ 2º Considera-se como Pólo Gerador de Tráfego o local que centraliza, por sua natureza, a utilização rotineira de veículos, representado pelas seguintes atividades:

I - estabelecimentos de comércio ou serviço, geradores de tráfego pesado, quando predomina a movimentação de caminhões, ônibus e congêneres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



II - estabelecimentos de posto de abastecimento de combustíveis com mais de duas bombas de óleo diesel;

III - estabelecimentos de companhia transportadora ou estabelecimentos de distribuidora de mercadoria, de mudança e congêneres, que operem com frota de caminhões;

IV - estabelecimentos de entreposto, depósitos ou armazéns de estocagem de matéria-prima;

V - estabelecimentos atacadistas ou varejistas de materiais brutos, como sucata, materiais de construção, insumos agrícolas, cerealistas e depósitos de cebola;

VI - terminal rodoviário;

VII - estabelecimentos de comércio de serviço de grande porte, tais como supermercados, shopping centers, lojas de departamentos, centros de compras, pavilhões para feiras ou exposições, varejões e congêneres;

VIII - locais de grande concentração de pessoas, tais como salas de espetáculos, centros de convenções, estádios e ginásios de esportes, locais de culto religioso, universidades, faculdades e congêneres;

IX - hospitais e prontos socorros.

§ 3º Considera-se como Gerador de Ruído Noturno o estabelecimento de comércio, serviços ou instituição que, pela sua atividade, gere sons ou ruídos no horário compreendido entre as 22 horas e as 6 horas do dia seguinte, representado pelas seguintes atividades:

I - bares com música, bilhares, clubes noturnos, boates e congêneres;

II - salões de baile, salões de festas e congêneres;

III - campos de esportes, edifícios para esporte ou espetáculo;

IV - locais de culto religioso que utilizem alto-falante em cerimônia noturna.

§ 4º Considera-se como Gerador de Ruído Diurno o estabelecimento de comércio, serviços ou instituição, com atividade que gere sons ou ruídos no horário das 6 horas às 22 horas, representado pelas seguintes atividades:

I - estabelecimentos com atividade de serralheria, carpintaria ou marcenaria que utilizem serra elétrica e similar;

II - estabelecimentos destinados a reparo e pintura de equipamentos pesados ou de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 5º Os usos e atividades que se enquadrarem nos incisos I a III do "caput" deste artigo, além do cumprimento dos demais dispositivos previstos nesta lei, poderão ter sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e regulamentado por lei municipal específica.

§ 6º A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança não substitui o licenciamento ambiental exigido, nos termos da legislação ambiental pertinente.

§ 7º O porte da edificação definido no "caput" deste artigo é classificada de acordo com os seguintes critérios e usos:

I - Para o uso Comercial e/ou Serviços:

- a) Pequeno Porte: edificações de até 100,00 m² (cem metros quadrados);
- b) Médio Porte: edificações de 100,01 m² (cem metros e um décimo quadrados) até 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
- c) Grande Porte: edificações acima de 300,01 m² (trezentos metros e um décimo quadrados).

II - Para o uso Comunitário e/ou Institucional:

- a) Pequeno Porte: edificações de até 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ou quando tiverem capacidade de atendimento de até 100 pessoas por dia;
- b) Médio Porte: edificações de 250,01 m² (duzentos e cinquenta metros e um décimo quadrados) até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) ou quando tiverem capacidade de atendimento de 101 até 500 pessoas por dia;
- c) Grande Porte: quando for superior aos demais itens relacionados acima.

III - Para o uso Industrial e/ou Apoio Industrial:

- a) Pequeno Porte: edificações de até 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
- b) Médio Porte: edificações de 300,01 m² (trezentos metros e um décimo quadrados) até 1.000,00 m² (mil metros quadrados);
- c) Grande Porte: edificações acima de 1.000,01 m² (mil metros e um décimo quadrados).

IV - Para o uso Agropecuário e/ou Extrativismo:

- a) Pequeno Porte: quando a atividade desenvolvida estabelece uma relação de consumo e produção familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



b) Médio Porte: quando a atividade desenvolvida estabelece uma relação de consumo e produção familiar, plantio e criação de animais para elaboração, comercialização do excedente da produção própria;

c) Grande Porte: quando a atividade desenvolvida caracteriza-se para fins de comercialização.

Seção III

Das Normas para Florestamento e Reflorestamento de Espécies Exóticas

Art. 97. Fica fixado ao proprietário, possuidor ou arrendatário, o limite de 20 m (vinte metros) ao longo da linha da divisa com o terreno do vizinho e ao longo das estradas, a contar das margens das estradas, para o plantio de floresta ou reflorestamento com espécies exóticas.

§ 1º Os extremantes, em comum acordo entre as partes se assim pactuarem por documento público, poderão reflorestar em distâncias inferiores a prevista neste artigo.

§ 2º Aplicam-se as proibições previstas neste artigo no replante e no rebroto, ficando o proprietário, possuidor ou arrendatário, obrigado a tomar as devidas providências para que não ocorra.

§ 3º O proprietário, possuidor ou arrendatário, não poderá reflorestar sem respeitar a distância mínima das redes de energia elétrica, telecomunicações, casa, galpões e demais benfeitorias próprias ou de terceiros, que dificulte a exploração ou que ocasione risco de acidentes quando da formação da floresta.

Art. 98. É vedado o florestamento e/ou reflorestamento nas faixas de domínio dos serviços de utilidade pública e nas Áreas de Preservação Permanente – APP definidas nesta lei.

Seção IV

Da Conservação e Uso Racional da Água nas Edificações

Art. 99. A conservação e uso racional da água nas edificações tem como objetivo instituir medidas que induzam a conservação, o uso racional e a utilização de fontes alternativas para captação de água nas novas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água.

Art. 100. As disposições constantes nesta seção serão observadas na elaboração e aprovação de projetos de construção de novas edificações no município de Agrolândia, inclusive quando se tratar de habitações de interesse social.

Art. 101. A água das chuvas deverá ser captada na cobertura das edificações e encaminhada a uma cisterna ou tanque, para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso da água tratada provenientes da Rede Pública de Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 102. A instalação do sistema é obrigatório em todas as edificações públicas e privadas com mais de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) de área construída, dimensionadas conforme a capacidade de captação e normas técnicas.

§ 1º A cisterna ou tanque deverão ter capacidade mínima de 1.000 (um mil) litros e ser inteiramente fechados, executados de forma a impedir o acesso de crianças ao uso da água armazenada.

§ 2º O não cumprimento das disposições desta lei implica na negativa de concessão do alvará de construção para as novas edificações.

Art. 103. O combate ao desperdício quantitativo de água, compreende ações voltadas à conscientização da população através de campanhas educativas, abordagem do tema nas aulas ministradas nas escolas integrantes da Rede Pública Municipal e palestras, entre outras, versando sobre o uso abusivo da água, métodos de conservação e uso racional da mesma.

Seção V Das Futuras Ampliações da Área Urbana

Art. 104. Quando o Poder Público Municipal, tanto executivo como legislativo, tiver o interesse de ampliação do perímetro urbano do município de Agrolândia, após a aprovação desta lei, deverá ser respeitado o que segue:

I - assegurar a participação da população e de entidades representativas dos vários segmentos, através da realização de audiência pública;

II - ter aprovação prévia do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT;

III - apresentar estudo de viabilidade técnica das concessionárias de saneamento que prestam serviços de infraestrutura ao município, garantindo condições de extensão das redes de abastecimento;

IV - realizar levantamento topográfico e cadastral das áreas que sofrerão ampliação, com coordenadas UTM;

V - prever a ampliação do sistema viário e do zoneamento urbano juntamente com a ampliação do Perímetro Urbano;

VI - ser área adjacente ao atual perímetro urbano, para garantir a continuidade da ocupação urbana e facilitar a expansão da infraestrutura dos futuros loteamentos, exceto quando se tratar de núcleos urbano-rurais isolados ou para permitir a regularização fundiária de áreas consolidadas;

VII - apresentar viabilidade técnica de ampliação de equipamentos públicos essenciais (escolas, creches, postos de saúde) e das linhas de transporte público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



VIII - delimitar as áreas de preservação ambiental existentes na área ampliada, assim como os trechos com restrições à urbanização e os trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais (áreas de risco);

Parágrafo único. Maiores exigências podem ser solicitadas pelo Órgão Municipal de Planejamento, para eliminar ou minimizar possíveis impactos negativos a serem gerados pela ampliação da área urbana.

CAPÍTULO VI DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 105. Os procedimentos para aprovação e implantação de novos parcelamentos do solo no Município de Agrolândia, devem ser àqueles previstos na Lei Municipal de Parcelamento do Solo, bem como na legislação federal e estadual pertinente e nas disposições constantes na presente lei.

§ 1º O tamanho do lote mínimo a ser respeitado em cada Zona é aquele previsto na Tabela de Índices Urbanísticos, Anexo IV da presente lei, e deverá sempre ser observado quando da aprovação dos novos loteamentos e desmembramentos a partir da entrada em vigor da presente lei.

§ 2º Os lotes de esquina, tanto para loteamentos como para desmembramentos deverão ter área mínima de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) com frente mínima de 15,00 m (quinze metros). Os mesmos deveram possuir raio mínimo de 6,00 m (seis metros) na esquina, facilitando assim a visualização para o trânsito.

§ 3º As faixas não edificáveis definidas nesta lei não serão computadas na área mínima do lote.

§ 4º Para loteamentos considerados de interesse social e destinado a programas habitacionais realizados pelo poder público municipal, estadual ou federal, as dimensões mínimas dos lotes ofertados devem ser de:

- a) área mínima = 200,00 m² (duzentos metros quadrados);
- b) testada mínima = 10,00 m (dez metros).

§ 5º Poderá ser autorizado pelo poder público, através de lei específica, a implantação por entidades privadas, de loteamentos comprovadamente de interesse social e destinados a programas habitacionais, com as dimensões dos lotes determinadas no § 4º.

Art. 106. Os condomínios fechados, assim classificados e enquadrados por lei federal, e destinados para fins residenciais, só poderão se localizar nas Áreas Urbanas e serão analisados de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, devendo respeitar também às exigências da presente lei, onde couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 107. Nenhum projeto de parcelamento do solo poderá ser aprovado no Município de Agrolândia sem a devida apresentação do Documento de Responsabilidade Técnica, assinada por profissional habilitado pelo Sistema CREA/CONFEA.

§ 1º Uma vez aprovado o processo de parcelamento do solo pela Prefeitura Municipal, o mesmo deverá ser levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de cassação da respectiva Certidão de Aprovação anteriormente expedida.

§ 2º Em caso de cassação da Certidão de Aprovação do Parcelamento do Solo, o interessado deverá requerer uma nova licença junto a Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 108. A malha viária municipal é formada por vias interurbanas e intraurbanas, sob a jurisdição do Município e do Estado de Santa Catarina, assim tuteladas:

I - pelo Estado de Santa Catarina: Rodovias SC-112 e SC-281;

II - pelo Município: as demais.

Art. 109. Sob o aspecto funcional, o sistema viário municipal é constituído de Vias Arteriais, Coletoras, Locais e Projetadas, assim definidas:

I - Via Arterial – destinada a atender com prioridade ao tráfego de passagem e secundariamente ao local, servindo altos volumes de tráfego;

II - Via Coletora – destinada tanto ao tráfego de passagem como ao tráfego local, funcionando normalmente como ligação entre as vias arteriais e locais;

III - Via Local – destinada ao tráfego local, permitindo acesso direto aos imóveis lindeiros, onde o tráfego de passagem deve ser desestimulado;

IV - Via Projetada – via prevista para ampliação do sistema viário, podendo ser uma via arterial, coletora ou local.

§ 1º Nas Vias Arteriais a segurança e a fluidez do tráfego são condicionantes prioritárias da disciplina do uso e ocupação do solo das propriedades lindeiras.

§ 2º Após a aprovação desta lei, as ruas caracterizadas como Vias Projetadas, deverão em médio prazo ser abertas por iniciativa do Poder Público Municipal, respeitando-se o seu alinhamento previsto.

§ 3º Consideram-se, ainda, para efeito desta lei, como anéis viários, as vias dispostas de forma concêntrica e gradativa, objetivando possibilitar que o tráfego de passagem e/ou de carga circunde e não adentre as áreas urbanas adensadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 110. As novas vias a serem implantadas no Município de Agrolândia devem respeitar as diretrizes estabelecidas pela presente lei, bem como as exigências do Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 111. A classificação das novas vias será estabelecida pelo órgão municipal de planejamento do município, e deve ser respeitada quando da elaboração dos novos projetos de loteamentos.

Parágrafo único. As vias que por suas características não permitem sua ligação com outras vias, deverão necessariamente ser arrematadas com praças de retorno que tenham no mínimo um diâmetro igual a duas vezes a largura de caixa de rolamento da via considerada.

Seção I Do Gabarito das Vias

Art. 112. Ficam estabelecidos os seguintes gabaritos mínimos de largura para a malha viária municipal:

I - via arterial:

a) rodovia estadual da área rural: a critério do órgão competente com jurisdição sobre a mesma;

b) rodovia estadual na área urbana: a critério do órgão competente com jurisdição sobre a mesma;

c) estrada municipal rural: 15,00 m (quinze metros);

d) via municipal urbana: 15,00 m (quinze metros), com passeio mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em cada lado;

II - via coletora:

a) estrada municipal rural: 15,00 m (quinze metros).

b) via municipal urbana: 15,00 m (quinze metros), com passeio mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em cada lado;

III - via local:

a) estrada municipal rural: 12,00 m (doze metros);

b) via municipal urbana: 13,00 m (treze metros), com passeio mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em cada lado;

IV - ciclovia: 2,00 m (dois metros) se unidirecional e 3,00 m (três metros) se bidirecional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



V - ciclofaixa: 2,00 m (dois metros).

§ 1º As faixas de domínio das rodovias estaduais poderão sofrer variação a critério dos respectivos órgãos competentes com jurisdição sobre as mesmas.

§ 2º A construção de edificações e a instalação de empreendimentos às margens das rodovias estaduais, com acesso por estas, dependerão de prévia anuência dos órgãos rodoviários com jurisdição sobre as mesmas.

§ 3º Para fins de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, as dimensões das vias municipais poderão sofrer variação em razão de situações atípicas e peculiares e mediante justificativa técnica.

§ 4º Os passeios serão de ambos os lados da faixa de rolamento e de largura conforme especificações.

§ 5º No ato de autorização para abertura de novas vias, deve-se observar o Anexo V desta lei.

CAPÍTULO VIII DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Seção I Dos Instrumentos de Gestão Urbana

Art. 113. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano do Município de Agrolândia poderão ser adotados, entre outros, os seguintes instrumentos de política tributária, urbana e ambiental, previstos pelo Estatuto da Cidade:

I - Instrumentos de Planejamento:

- a) Plano Plurianual;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Lei de Orçamento Anual;
- d) Plano de Desenvolvimento Econômico e Social;
- e) Planos, Programas e Projetos Setoriais;
- f) Programas, Projetos e Planos Especiais de Urbanização e de Habitação;

II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:

- a) parcelamento, edificação ou utilização compulsória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- b) IPTU progressivo no tempo;
- c) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
- d) zona especial de interesse social – ZEIS;
- e) outorga onerosa do direito de construir;
- f) transferência do direito de construir;
- g) operações urbanas consorciadas;
- h) consórcio imobiliário;
- i) direito de preempção;
- j) direito de superfície;
- k) licenciamento ambiental;
- l) tombamento de imóveis;
- m) desapropriação;
- n) estudo de impacto de vizinhança – EIV;
- o) estudo de impacto ambiental – EIA e relatório de impacto do meio ambiente –

RIMA.

III - Instrumentos de Regularização Fundiária:

- a) concessão de direito real de uso;
- b) concessão de uso especial para fins de moradia;
- c) usucapião especial de imóvel urbano;
- d) cessão de posse para fins de moradia.

IV - Instrumentos Tributários e Financeiros:

- a) impostos municipais diversos;
- b) taxas, tarifas e preços públicos específicos;
- c) contribuição de melhorias;
- d) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



e) fundo municipal de desenvolvimento local.

V - Instrumentos Jurídico-administrativos:

a) servidão e limitação administrativas;

b) autorização, permissão ou concessão de uso de bens públicos municipais;

c) concessão dos serviços públicos urbanos;

d) gestão de serviços urbanos com organizações sociais, assim declaradas pelo poder Público Municipal;

e) convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;

f) termo administrativo de ajustamento de conduta;

VI – Instrumentos e Mecanismos de Gestão Democrática:

a) conselhos municipais;

b) fundos municipais;

c) audiências e consultas públicas;

d) conferências municipais/ou regionais;

e) iniciativa popular de projetos de lei;

f) referendo e plebiscito.

Art. 114. Os instrumentos jurídicos e urbanísticos previstos no inciso II, do “caput” do art. 113, visam promover uma melhor utilização do solo e induzir a ocupação de áreas já dotadas de infraestrutura e de equipamentos sociais, aptas para urbanizar, evitando a expansão desnecessária do perímetro urbano para regiões não servidas de infraestrutura ou aquelas consideradas frágeis sob o ponto de vista ambiental, de forma a garantir a função social da cidade e da propriedade.

Parágrafo único. Os instrumentos jurídicos e urbanísticos previstos na presente lei e no Estatuto da Cidade somente poderão ser aplicados após regulamentação específica a ser aprovada através de Lei Complementar Municipal, ouvido o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT e, sempre que necessário, com realização de Audiência Pública a ser convocada pelo Executivo Municipal ou pela Câmara de Vereadores.

Subseção I Dos Instrumentos de Regularização Fundiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 115. A regularização fundiária compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, físico e social, que objetiva legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei, para fins de habitação, implicando melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária.

Parágrafo único. O Município de Agrolândia poderá proceder ações efetivas para regularizar os loteamentos considerados clandestinos ou ilegais, de forma a dar segurança jurídica aos moradores desses assentamentos, bem como providenciar melhorias urbanísticas nessas áreas.

Art. 116. A regularização fundiária no município de Agrolândia poderá ser efetivada nas áreas identificadas como de Especial Interesse Social – AEIS e através dos seguintes instrumentos:

I - concessão de direito real de uso, de acordo com o estabelecido em legislação federal pertinente;

II - concessão de uso especial para fins de moradia, quando se tratar de imóvel público;

III - da cessão de posse para fins de moradia, nos termos da legislação federal;

IV - do usucapião especial de imóvel urbano;

V - direito de preempção;

VI - direito de superfície.

Seção II

Do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 117. O Município de Agrolândia deve implantar uma estrutura interna de Planejamento e de Gestão Urbana, pautada por procedimentos técnicos, democráticos e participativos que permitam o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

Art. 118. São objetivos fundamentais do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:

I - criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;

II - garantir eficiência e eficácia à gestão, visando à melhoria da qualidade de vida;

III - instituir processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 119. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão deve atuar nos seguintes níveis:

I - formulação de estratégias, de políticas e de atualização do Plano Diretor;

II - gerenciamento do Plano Diretor, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;

III - monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art. 120. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão deverá ser composto pelos seguintes órgãos e instrumentos de planejamento:

I - Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT;

II - Cadastro Técnico Municipal;

III - Conferência Municipal ou Regional das Cidades;

IV - Audiências Públicas;

V - iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

VI - plebiscito e referendo popular;

VII - outros Conselhos Municipais.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana.

Subseção I

Do Sistema de Gestão dos Serviços Municipais

Art. 121. O Sistema de Gestão dos Serviços Municipais de Agrolândia deve ter como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

§ 1º O Sistema de Gestão dos Serviços Municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

§ 2º Para implementação do Sistema de Gestão dos Serviços Municipais deverá ser implantado o Cadastro de Imóveis Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 122. O Sistema de Gestão dos Serviços Municipais deverá obedecer aos seguintes princípios:

I - simplificação, economia, eficácia, clareza, precisão e segurança, a fim de evitar a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II - democratização, publicidade e disponibilidade das informações, em especial daquelas relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor;

III - garantir mecanismos de monitoramento e gestão do Plano Diretor, na formulação e aprovação dos programas e projetos para sua implementação e na indicação das necessidades de seu detalhamento, atualização e revisão;

IV - garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica.

Subseção II Do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial

Art. 123. O Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT de Agrolândia, criado por intermédio da Lei Complementar nº 065, de 05 de junho de 2007, é o órgão consultivo e deliberativo que tem por finalidade garantir os instrumentos necessários a efetivação do Plano Diretor Participativo - PDP, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 124. O Núcleo Gestor de Planejamento Territorial é composto por 13 (treze) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I - 1 (um) representante do Poder Executivo Estadual;

II - 3 (três) representantes Poder Público Municipal;

III - 2 (dois) representantes dos movimentos sociais e populares;

IV - 1 (um) representante de entidades empresariais;

V - 1 (um) representante de entidades de trabalhadores e sindicais;

VI - 1 (um) representante de instituições acadêmicas e de pesquisa;

VII - 1 (um) representante de ONG's;

VIII - 1 (um) representante do Ministério Público;

IX - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

X - 1 (um) representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural/CMDR – Agrolândia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 1º As deliberações do Núcleo Gestor são feitas por maioria dos presentes, observado o quórum mínimo e de acordo com o seu regimento interno.

§ 2º Todos os representantes, titulares ou suplentes são indicados por suas respectivas entidades representativas, e nomeados por ato do Prefeito, com mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 125. Compete ao Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT:

I - propor, debater, emitir e apresentar diretrizes para a aplicação de instrumentos da política de desenvolvimento e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Estadual e Nacional das Cidades;

II - propor, debater, emitir e apresentar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da administração pública municipal relacionado à política territorial e, em especial, o Plano Diretor Participativo - PDP;

III - acompanhar e avaliar a execução da política territorial municipal e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - alterar a concepção do planejamento territorial e gestão democrática;

V - criar, modificar ou extinguir macrozonas, zonas e unidades funcionais na proposta de zoneamento;

VI - alterar ou definir o regime urbanístico adotado, ajustando e regulamentando parâmetros que estabeleçam novas regras para o ordenamento territorial e uso do solo;

VII - avaliar, acompanhar e recomendar a implementação de políticas de desenvolvimento territorial integradas a políticas locais, regionais, estaduais e nacionais, em consonância com a Lei nº 10.257, de 10 julho de 2001;

VIII - propor a criação de instrumentos financeiros e institucionais orçamentários para a gestão da política territorial;

IX - sugerir eventos destinados a estimular a conscientização sobre os problemas territoriais locais e regionais, conhecimento da legislação pertinente e a discussão de soluções alternativas para a gestão da cidade, bem como outros temas referentes à política territorial e ambiental do município sob a forma de conferências, audiências públicas ou encontros;

X - estimular a participação social;

XI - promover a integração da política territorial com as políticas socioeconômicas e ambientais municipais e regionais;

XII - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos a política de desenvolvimento territorial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



XIII - representar a comunidade contra atos particulares individualizados ou de grupos que venham contra os interesses do bem-estar comum da população;

XIV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XV - dar publicidade dos trabalhos e decisões.

Art. 126. As atividades realizadas pelos membros do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT não são remuneradas, a qualquer título, sendo consideradas de relevância social para o Município.

Subseção III Da Conferência da Cidade

Art. 127. A Conferência da Cidade ocorrerá ordinariamente a cada 02 (dois) anos, sempre que precedendo a Conferência Estadual e/ou Nacional, sendo sua convocação, organização e coordenação realizada por iniciativa do Poder Executivo, com exceção das realizadas em caráter extraordinário, quando então serão convocadas, organizadas e coordenadas pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT ou por órgão semelhante.

§ 1º A conferência de que trata o "caput" poderá ser realizada de forma regionalizada, em parceria com outros órgãos e municípios da região, e terá a mesma validade, sendo aberta à participação de todos os cidadãos interessados.

§ 2º No caso da conferência ser feita regionalmente, a AMAVI deverá ser o órgão coordenador em parceria com os municípios.

Art. 128. A Conferência Municipal ou Regional da Cidade deverá, dentre outras atribuições:

I - apreciar as diretrizes da política urbana do Município e da Região;

II - formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;

III - debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;

IV - sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas, destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;

V - deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;

VI - sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;

VII - eleger, se for o caso, os membros do Conselho da Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 129. No prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de entrada em vigor do presente Plano Diretor Participativo - PDP, o Executivo Municipal deverá encaminhar para a Câmara de Vereadores, para revisão ou implementação, os seguintes Projetos de Lei:

I - Lei de Parcelamento do Solo;

II - Código de Posturas.

Parágrafo único. Havendo necessidade, o Poder Executivo poderá encaminhar outros Projetos de Lei que regulamentem dispositivos e instrumentos legais integrantes do presente Plano Diretor Participativo - PDP.

Art. 130. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I – Mapa de Macrozoneamento;

II - Anexo II – Mapa de Zoneamento Rural;

III - Anexo III – Mapa de Zoneamento Urbano;

IV - Anexo IV – Tabela de Índices Urbanísticos;

V - Anexo V – Mapa do Sistema Viário.

Art. 131. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a legislação urbanística do Município, sem alteração de matéria substantiva, bem como efetuar o detalhamento e os ajustes nos mapas em escalas ampliadas, quando for o caso.

Art. 132. Os alvarás e licenças concedidos anteriormente a publicação desta lei, terão seu prazo de validade respeitado e adicionado até 06 (seis) meses, a partir da data de seu vencimento, findo o prazo deverão ser renovados, caso a obra ainda não tenha iniciado.

Art. 133. Fica revogada a Lei Complementar nº 085, de 28 de setembro de 2010 e demais disposições em contrário.

Art. 134. Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 20 de abril de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740591



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Altera a Lei Complementar nº 201, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de "Auxiliar de Desenvolvimento Infantil" e de "Monitor de Transporte Escolar", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 201, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Município de Agrolândia:

VAGAS	CARGO	GRUPO	ESCALA SALARIAL	SÍMBOLO
50	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	II	AAA	AAAF
10	Monitor de Transporte Escolar	II	AAA	AAAA

"(NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei Complementar nº 201, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil tem 50 (cinquenta) vagas, sendo 25 (vinte e cinco) vagas com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 25 (vinte e cinco) vagas com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, este último com vencimento proporcional." (NR)

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 20 de abril de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO I

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

GRUPO II	ESCALA SALARIAL – R\$																									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO - AAA	1.527,02	1.763,99	1.994,42	2.231,33	2.461,66	2.698,64	2.935,77	3.166,00	3.402,94	3.639,85	3.870,24	4.107,26	4.344,15	4.574,53	4.811,52	5.048,44	5.278,79	5.864,56	6.450,45	7.036,21	7.273,30	7.510,44	7.747,55	7.984,68	8.221,80	8.458,93
Agente Administrativo																										
Agente de Tributação																										
Topógrafo																										
Auxiliar Administrativo																										
Tesoureiro																										
Coordenador de Clube de Mães																										
Eletricista																										
Fiscal de Tributos																										
Fiscal Sanitário II																										
Receptionista																										
Diretor do CECA																										
Coordenador do CRAS																										
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil																										
Monitor de Transporte Escolar																										
S I M B O L O S	5																									
Quantificação dos Cargos	AAAI	AAAI	AAAE	AAAF	AAAI	AAAA	AAAH	AAAI	AAAA	AAAP	AAAG	AAAF	AAAA													



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO II

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO						
Especificação	Dados Informativos			Gasto 2023	Gasto 2024	Gasto 2025
	Salário Novo Cargo	Encargos	Aumento Mensal	Salário + Encargos	Salário + Encargos	Salário + Encargos
Auxiliar de Desenv. Infantil – 40h	2.698,64	582,36	3.281,00	29.529,01	45.229,26	47.961,10
Auxiliar de Desenv. Infantil – 30h	2.023,99	436,77	2.460,76	22.146,87	33.922,11	35.971,01
Total	4.722,63	1.019,13	5.741,76	51.675,88	79.151,37	83.932,11

Impacto Orçamentário e Financeiro	2023	2024	2025
1. Superávit Financeiro (estimado)	2.281.210,63	600.000,00	600.000,00
2. Receita Prevista	58.800.000,00	64.680.000,00	71.148.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	61.081.210,63	65.280.000,00	71.748.000,00
4. Valor de Aumento	51.675,88	79.151,37	83.932,11
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	0,09%	0,12%	0,12%
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	0,08%	0,12%	0,12%

% da Despesa com Pessoal	Últimos 12 meses
Receita Corrente Líquida	50.203.697,09
Despesa com Pessoal	23.918.464,24
Percentual da Folha sobre a RCL (Jan.a Dez/2022)	47,64%
Despesa com Pessoal Atual + Aumento Novas Vagas	23.970.140,12
% da Folha sobre a RCL (Incluindo novas vagas)	47,75%
Impacto sobre a RCL	0,10%

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

O cálculo acima considera o valor inicial das novas vagas, inclusive com a projeção da revisão geral anual a ser concedida ao longo dos anos de 2024 e 2025, sendo a média dos três últimos anos 6,04% (10,06 em 2022, 4,31% em 2021, 3,75% em 2020) O custo patronal está estimado em 21,5798% sendo 20,00% INSS e 1,5798% RAT – Risco de Acidente de Trabalho. No exercício de 2023 foi considerado a partir do mês de abril.

JOSÉ CONSTANTE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental, ocasionada pela alteração de carga horária conforme o Projeto de Lei Complementar de nº 005/2023, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e é compatível com a LDO e PPA.

E, por ser verdade, dato e assino a presente.

Agrolândia, 23 de março de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.979, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740608



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

**LEI Nº 2.979, DE 20 DE ABRIL DE 2023.*****Denomina via pública do Município de Agrolândia de "Rua Sérgio May".***

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Sérgio May" a Rua "C" do Loteamento Dona Elza, localizada no Centro do Município de Agrolândia, com 168,23 metros de extensão por 13,00 metros de largura, partindo do Vértice M10, confrontando com terras do Sr. Valmor Degenhardt (coordenadas N 6.967.072,7994m e E 615.283,8147m), seguindo em uma linha reta em direção ao Vértice M8 até a Rua "D" (coordenadas N 6.966.904,5658m e E 615.283,5485m), confrontando com terras do Sr. Reinoldo Henning.

Art. 2º Os limites descritos nesta lei estão por meio de coordenadas, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas na projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), vinculadas ao Datum SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), referidas ao meridional central 51º00' W, fuso - 22S.

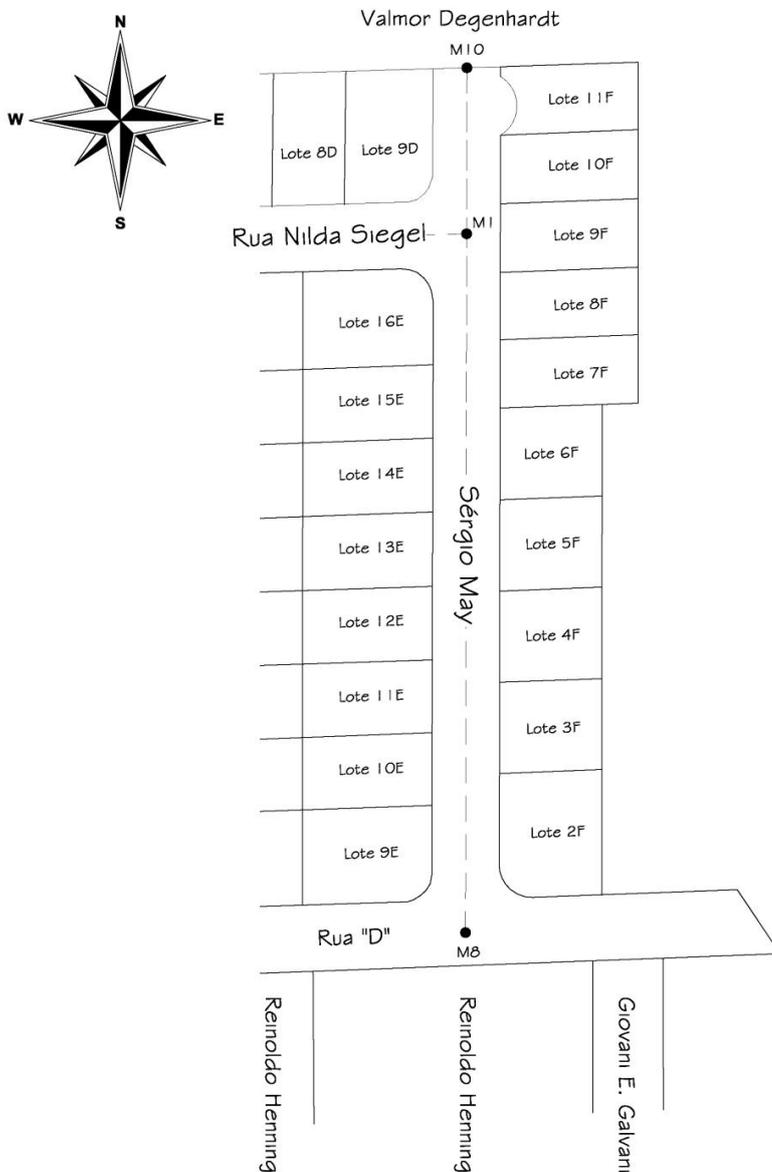
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 20 de abril de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Extensão da Rua Sérgio May

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
M10	M1	6.967.072,7994	615.283,8147	180°05'26"	32,29 m
M1	M8	6.967.040,5046	615.283,7636	180°05'26"	135,94 m
Perímetro: 168,23 m					

Agronômica

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO REUNIÃO CMSB

Publicação Nº 4741878

CONVOCAÇÃO – 1º REUNIÃO ORDINÁRIA

Lenon Serpa Damazio, diretor do departamento de planejamento do município de Agronômica, vem pelo presente convocar os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, conforme decreto Nº 043/2023 para participarem da 1º reunião ordinária, que acontecerá no dia 26/04/2023 (quarta-feira) às 09:00 horas, na sala de reuniões da prefeitura municipal.

Aos titulares que não puderem se fazer presente, pedimos que solicitem a presença do suplente.

Pauta da reunião:

- Apresentação dos membros;
- Discussão e aprovação do regimento interno;
- Assuntos Gerais;

Lista de Convocados	
Titular	Suplente
Aline de Souza	Lenon Serpa Damazio
Patrícia Peplau Ventura	Mirele Montessano Mairing
Carlos Gaertner	Jian Carlos Brignoli
Karine Dias	Cristiane Vasselai Justen
Jonatan Francisco da Silva	Francisco Alexandre Duarte Neto
Estevão Henrique Kuhnen	Suzana Mantuani
Diego Dela Justina	Samuel Lando
Elcio Deola	Ivo Testoni
Neri Amarildo Nardelli	Antônio Pedroso
Samira Rudolf	Priscila Schaefer
Pascoal Poffo	Joel Flor
Cesar Aloizio Piazza	Cristiano Rosa
Raquel Petry Manrich	Keila Buratto Preis
Ricardo Alessandro Claudiano	Luci Terezinha Machado

Certos da participação, aproveitamos para reiterar protestos de estima e consideração.

Agronômica, 20 de abril de 2023.

Lenon Serpa Damazio

Diretor do Departamento de Planejamento

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE 02º CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Publicação Nº 4740438

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE 2º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022		
CARGO: AGENTE DE COMPRAS		
2º	177	VICTOR LUCAS ARAUJO COMASSETTO
CARGO: FARMACEUTICO		
2º	159	BRUNA PONTEL

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 24 de abril de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº38/2021

Publicação Nº 4740418

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 38/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de Águas de Chapecó**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.804.212/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Leonir Antonio Hentges**, e de outro lado a empresa **Betha Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo **Sr. Matias Meier**, Gerente de Filial, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 38/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

• Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos";

• Considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando, que o ambiente web é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à Internet, considerando que a unificação do banco hospedado em Datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos municípios, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecidas as condições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes, aprovadas pelo setor jurídico.

Cláusula Primeira – Acresce-se, qualitativamente, o aplicativo **Gestão Fiscal**, com usuários ilimitados, no valor de locação de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) mensal, e o valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), em parcela única, referente a implantação, conversão e treinamento do respectivo aplicativo.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE

Os valores dos novos sistemas contratados através deste instrumento serão reajustados depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses da data de assinatura deste, com base no índice INPC, apurado no período de referência.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.004 – 1.500.0000.1000.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Águas de Chapecó/SC, 18 de abril de 2023.

LEONIR ANTONIO
HENTGES:75656833968

LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968
2023.04.18 11:14:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Severino Jaime Schmidt
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Matias Meier
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____



Data de criação do documento: 18/04/2023 às 13:23:22

Assinantes

✓ Matias Meier

Assinou em 19/04/2023 às 16:43:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Matias Meier, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

O6V

NY2

DNW

375

Águas Frias

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº22

Publicação Nº 4741622

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 22

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Luiz José Daga, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no regulamento da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e na Lei Complementar Municipal n. 37/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para Processo Seletivo Público simplificado do Município de Águas Frias para contratação de estagiários na modalidade de estágio não-obrigatório nível médio e superior, modalidade estagiário de sala de aula, e auxílio administrativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de sala de aula, e administrativo para suprir as necessidades do Município de Águas Frias;
- 1.2 O estagiário obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado com mediação do agente de integração, instituto conveniado - IEL – Instituto Euvaldo Lodi, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio.
- 1.3 O processo seletivo é destinado aos estudantes regularmente matriculados frequentando o Ensino Médio ou cursos de Licenciatura priorizando Pedagogia a partir da primeira fase.
- 1.4 O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pela Portaria Nº 01/2018, e executado em todas as suas fases pelo Município de Águas Frias-SC.
- 1.5 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial dos Municípios -DOM e site do Município de Águas Frias (SC) www.aguasfrias.sc.gov.br.

- 1.6 O Processo Seletivo terá validade de 1(um)ano, podendo ser prorrogado uma vez, por um ano, a critério da Administração Municipal;

2 DO ESTÁGIO

- 2.3 O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, EXCETO no caso de portador de deficiência, a teor do art. 11 da Lei no 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
- 2.2 A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas diárias, ou seja, 20 (vinte) horas semanais ou de 06 (seis) horas diárias, ou de 30 horas semanais conforme necessidade da Secretaria de Educação, ou Administração Pública.
- 2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

3. DO QUADRO DE VAGAS, DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS.

- 3.1 A contratação será realizada conforme a necessidade de cada secretaria as bolsas estágio seguirão os valores a seguir estabelecidos e proporcionais à carga horária.
- 3.2 Conforme a necessidade da administração pública e da Secretaria de Educação poderá ser alterada a carga horária do estagiário de 20 horas para 30horas seguindo a lista de classificação, sendo que a alteração poderá ser feita uma única vez ao candidato e a não aceitação pelo mesmo o excluirá para próximas alterações.
- 3.3 Os valores podem sofrer atualização durante o ano.

Modalidade	Carga Horária	Habilitação	Bolsa	Vagas disponíveis
Estagiário Nível Superior Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	30 horas	Matrícula e frequência em cursos de licenciaturas a partir da primeira fase	R\$ 848,66 R\$ 20,00 Referente a Auxílio transporte + Vale alimentação R\$125,00	1 + Cadastro de Reserva – CR
Estagiário de Nível Médio e EJA	20 horas	Matrícula e frequência em escolas de nível médio, ou EJA	R\$ 735,42 R\$ 20,00 Referente a auxílio transporte + Vale alimentação R\$125,00	Cadastro de Reserva – CR

Obs: Os vencimentos acima são referentes à carga horária máxima, em caso de contratação com menos horas, os vencimentos são ajustados de acordo com a carga horária contratada.

- 3.4 O candidato deverá se inscrever somente para um dos cargos/vagas disponíveis, conforme nível de escolaridade atual;
- 3.5 Definidas as inscrições regularmente, haverá homologação por ato normativo municipal próprio, e, devidamente publicado, fixando-o no mural público municipal, localizado junto ao paço municipal.
- 3.6 Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008, ou indenizado.
- 3.7 O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008, auxílio transporte e vale alimentação.

4. ESTÁGIO

- 4.1 O estágio terá duração de um ano podendo ser prorrogado por um ano a critério da administração pública;
- 4.2 A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas diárias, ou seja, 20 (vinte) horas semanais, ou de 06 (seis) horas diárias ou 30 horas semanais conforme necessidade da Secretaria de Educação;
- 4.3 O estágio será desenvolvido com desempenho em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pelo estagiário, pelo Município de Águas Frias e pela instituição de ensino a que pertence o estagiário.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada junto ao Prédio Da prefeitura Municipal de Águas Frias-SC, não sendo aceitas inscrições via internet, por correspondência, condicionais ou provisórias.

5.2 Estão habilitados a se inscrever conforme segue:

· Nível Superior: será aberto para acadêmicos (as) que estejam frequentando licenciaturas priorizando Pedagogia no caso da Secretaria de Educação, residentes no Município e Municípios vizinhos.

· Nível médio e EJA: será aberto para estudantes que comprovem matrícula e frequência em escolas de nível médio, e EJA, residentes preferencialmente no Município de Águas Frias.

5.3 Período de inscrição, local e horários.

- a) Inscrições: 24 abril até 02 maio 2023
- b) Homologação das inscrições: 03/05/2023
- c) Homologação da classificação provisória: 04/05/2023
- d) Homologação da classificação final: 08/05/2021
- e) Horário das inscrições: das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas
- f) Local de Inscrições: Secretaria Municipal de Educação, junto à prefeitura.
- g) Valor: Gratuito

5.4 Da documentação para inscrição:

- a) Documentação de identificação do candidato: RG, CPF
- b) Comprovante de residência
- c) Histórico escolar do Ensino Médio
- d) Histórico escolar parcial do curso que esteja frequentando
- e) Atestado de frequência ou documento de matrícula

5.5 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Possuir 16 anos no ato da inscrição;
- c) Residir preferencialmente no município de Águas Frias;
- d) Estar frequentando Curso Superior na área de licenciatura, ou específicas conforme o quadro de vagas.

6 DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será realizado com a apresentação de títulos, de caráter classificatório, obedecida a pontuação, a saber:

a) Para o Ensino Superior

- Soma dos históricos parcial (por período) = Média Geral
- Histórico escolar de Ensino Médio = Média Geral (caso não tenha nenhuma fase concluída.)

O cálculo será organizado da seguinte forma

Ex: soma das médias dos semestres frequentados / nº de semestres já frequentados + a média do histórico do Ensino Médio

· Atestado de experiência de estágio em sala de aula em instituição oficial de ensino, de caráter público ou privado, pontuando para cada mês de estágio, 0,1 (um) ponto. Para a vaga das licenciaturas.

· Atestado de experiência de estágio ou de experiência na função solicitada de caráter público ou privado, pontuando para cada mês comprovado 0,1 (um) ponto.

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do resultado obtido na somatória da média geral do Ensino Médio (EM) e pontuação de tempo de estágio, sendo 0,1 (um) ponto para cada mês de estágio em sala de aula.

6.2.1 Havendo coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) O candidato que esteja em ano /série/fase mais avançado;
- b) O candidato de idade superior ao concorrente;
- c) Sorteio.

7 DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso, que deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado provisório e deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação.

7.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos, o recurso será indeferido.

7.3 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos.

8 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 8.1 A convocação será realizada através de publicação do quadro de vagas com data local e horário da escolha, oportunidade que os aprovados serão chamados por ordem de classificação. O quadro de vagas será divulgado no site do Município: www.aguasfrias.sc.gov.br
- 8.2 Uma vez NÃO aceita a vaga, a classificação do candidato cairá para último na lista de aprovados, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 8.2 A chamada dos próximos candidatos caso de novas vagas ou vacância do cargo inicial poderá ser realizada via contato telefônico, e-mail ou demais aplicativos de conversa, sendo regulamentada a aceitação ou não da vaga em formulário próprio.
- 8.3 O quadro de vagas poderá conter todas as vagas disponíveis nas diferentes secretarias ou de forma individualizada, conforme interesse e necessidade da administração pública.
- 8.4 No ato da apresentação/ início do estágio, o candidato aprovado deverá entregar os documentos pessoais previstos no item 10 do edital.

9 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

- 9.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- 9.2 Ser estudante regularmente matriculado e cumprir requisitos especificados no item 1.2;
- 9.3 Atestado de frequência emitido pela instituição de ensino com assinatura e carimbo.
- 9.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio;
- 9.5 Possuir 16 anos completos ou mais na data da inscrição;

10 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;
- 10.2 Comprovante de Residência;
- 10.3 Número da conta corrente e da Agência Bancária junto ao Banco do Brasil;
- 10.4 Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição;
- 10.5 Declaração de Bens;
- 10.6 Exame médico admissional;
- 10.7 Certidão de quitação eleitoral;
- 10.8 Certidão de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- 10.9 Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseqüente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.
- 11.2 Em caso de conclusão do curso superior, desistência escolar, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.
- 11.3 O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.aguasfrias.sc.gov.br.
- 11.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço www.aguasfrias.sc.gov.br.
- 11.5 Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal da Educação.
- 11.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Águas Frias-SC, 20 de Abril de 2023.

Luiz José Daga
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2023

Publicação Nº 4741296

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata Nº:	26/2023
Detentora da Ata:	AGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA
Objeto	Contratação de Serviços para Perfuração de Poço Artesiano Tubular Profundo
Processo Nº	34/2023
Modalidade	Pregão Nº 14/2023
Vigência da Ata	Início: 24 de abril de 2023 Fim: 23 de abril de 2024
PREÇOS REGISTRADOS	

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Transporte de Equipamentos	un	600,00
1	2	Teste de vazão e relatório de vazão	un	1.412,00
1	3	Perfuração com diâmetro de 6" de 0 a 100 metros	m	60,00
1	4	Perfuração com diâmetro de 6" de 101 a 200 metros	m	62,00
1	5	Tubo de revestimento Geo Mecânico	m	94,00
1	6	Cimentação do espaço anular, laje de proteção	un	190,00
1	7	Taxas, ART de Execução e Projeto de Licença Ambiental	un	700,00

ÁGUAS FRIAS – SC, 20 de abril de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº19/2023

Publicação Nº 4742229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 905792EB8683763F9C8D0AB381AFA17E67B5079B

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 39/2023

Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.: 19/2023

Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório nº39 /2023 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº19 /2023, para Prestação de Serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e fornecimento (de forma impressa e digital) de laudos trabalhistas e previdenciários, elaboração de programas de segurança e saúde no trabalho, programa de controle médico de saúde operacional, exames médicos ocupacional, exames complementares para servidores do Município de Águas Frias ,

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 20 de abril de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº19/2023

Publicação Nº 4742425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 39/2023

Licitação: Dispensa por Justificativa nº 19/2023 para Prestação de Serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e fornecimento (de forma impressa e digital) de laudos trabalhistas e previdenciários, elaboração de programas de segurança e saúde no trabalho, programa de controle médico de saúde operacional, exames médicos ocupacional, exames complementares para servidores do Município de Águas Frias

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	1-	Serviços de Aferição de Químicos		12,00	77,3400	928,0800
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	2	Serviços de Aferição de Ruído de Ciclo de Trabalho	quantificação e exposição ocupacional a ruído com tempo de medição de acordo com o ciclo de exposição do trabalhador. Contempla 25 pontos de ruído	12,00	264,7100	3.176,5200
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	3	Serviços Aferição de Vibração	quantificação e exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro (VCI) ou mãos e braços (VMB)	12,00	348,4500	4.181,4000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	4	Serviços de Gestão de Laudos e Programa de SST(Segurança e Saúde no Trabalho)		12,00	675,0000	8.100,0000

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	5	Serviços de Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho	Para resolução de problemas específicos relacionados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST). Abrange desde dúvidas sobre aplicação da legislação até acompanhamento de melhorias específicas dos locais e processos de trabalho, apresentando soluções adaptadas a realidade do município	50,00	78,1500	3.907,5000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	6	Aferição de Calor	quantificação da exposição ocupacional ao calor	1,00	139,3800	139,3800
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	7	Aferição de Químicos	Quantificação da exposição ocupacional a substâncias químicas, contempla varredura de metais	1,00	512,3600	512,3600
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	8	Aferição de Químicos contempla ponto de varredura de vapores orgânicos (tintas e solventes)		1,00	592,0200	592,0200
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	9	Aferição de Químicos contempla ponto de poeiras respiráveis+ sílica		1,00	323,8200	323,8200
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	10	Aferição de Químicos contempla ponto de varredura de ácidos inorgânicos		1,00	458,5200	458,5200
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	11	Aferição de Químicos contempla ponto de químico padrão		1,00	315,0500	315,0500
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	12	Aferição de ruído de ciclo de trabalho dosimetria de ruído realizado		10,00	127,0600	1.270,6000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	13	Aferição de vibração de corpo inteiro ou mãos e braços		10,00	348,4500	3.484,5000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	14	Audiometria ocupacional	avalia a audição do servidor exposto ao ruído no ambiente de trabalho	100,00	40,2400	4.024,0000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	15	Audiometria ocupacional in company	avalia a audição do servidor exposto ao ruído no ambiente de trabalho	100,00	48,5300	4.853,0000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	16	Avaliação Psicossocial	para conhecer e avaliar aspectos da vida social do trabalhador	10,00	158,0000	1.580,0000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	17	Consulta médica avulsa para avaliação das condições da saúde do trabalhador		5,00	90,0700	450,3500
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	18	Eletrocardiograma		100,00	72,4800	7.248,0000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	19	Espirometria	para avaliação da capacidade pulmonar do trabalhador	100,00	85,6600	8.566,0000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	20	Exame médico ocupacional	Exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional	200,00	52,7400	10.548,0000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	21	Exame médico ocupacional in company	Exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional	250,00	59,0600	14.765,0000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	22	Teste de acuidade visual		100,00	26,3600	2.636,0000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	23	Encefalograma		100,00	131,7700	13.177,0000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	1	Audiometria ocupacional	avalia a audição do servidor exposto ao ruído no ambiente de trabalho	50,00	40,2400	2.012,0000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	2	Audiometria ocupacional in company	avalia a audição do servidor exposto ao ruído no ambiente de trabalho	50,00	48,5300	2.426,5000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	3	Avaliação Psicossocial	para conhecer e avaliar aspectos da vida social do trabalhador	5,00	158,2000	791,0000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	4	Consulta médica avulsa para avaliação das condições da saúde do trabalhador		5,00	90,0700	450,3500
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	5	Eletrocardiograma		50,00	72,4800	3.624,0000

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	6	Encefalograma		50,00	131,7700	6.588,5000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	7	Espirometria	para avaliação da capacidade pulmonar do trabalhador	50,00	85,6600	4.283,0000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	8	Exame médico ocupacional	Exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional	100,00	52,7400	5.274,0000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	9	Exame médico ocupacional in company	Exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional	80,00	59,0600	4.724,8000
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	10	Teste de acuidade visual		50,00	26,3600	1.318,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	126.729,2500

Valor total Homologado R\$126.729,25 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos))

Intime-se

ÁGUAS FRIAS, 20 de abril de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS – MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4741388

Página 1

**Balancete de Verificação
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Unidade Gestora: 9001 - PREFEITURA E FUNDOS
Período: 01/03/2023 a 31/03/2023

Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual D/C
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ATIVO	40.721.273,14	9.005.409,33	8.612.179,09	41.114.503,38
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ATIVO CIRCULANTE	13.003.474,93	7.804.449,88	8.434.816,70	12.373.108,11
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.213.120,84	7.595.807,23	8.214.708,71	11.594.219,36
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	12.213.120,84	7.595.807,23	8.214.708,71	11.594.219,36
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	12.213.120,84	7.595.807,23	8.214.708,71	11.594.219,36
1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	16.986,37	5.896.698,41	5.903.456,31	10.228,47
1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	BANCO DO BRASIL	16.830,14	5.411.001,20	5.418.316,76	9.514,58
1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO	14.448,56	2.765.243,06	2.770.396,46	9.295,16
1.1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	-	508.815,34	508.815,34	-
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	-	1.068.881,78	1.068.881,78	-
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB ICMS EXPORTAÇÃO - 283141 - 4	-	2.143,17	2.143,17	-
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	288,28	1.123,01	1.324,47	86,82
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	4.075,35	12.028,42	15.790,26	313,51
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	-	1.064.925,85	1.064.925,85	-
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	1.309,34	7.418,11	6.335,04	-
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	8.775,59	99.907,38	102.180,55	2.392,41
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA	2.005,81	2.195.939,70	2.197.945,51	6.502,42
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - 12821 - X	-	513,96	513,96	-
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-	10.035,80	10.035,80	-
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB PNAT - 10214 - 8	-	10.998,88	10.998,88	-
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRUHA - 5687 - 1	-	2.143,00	2.143,00	-
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-	88.400,80	88.400,80	-
1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - MILITAR - 36470 - 3	-	551,26	551,26	-
1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - CIVIL - 36461 - 4	-	271,26	271,26	-
1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	-	43.584,01	43.584,01	-
1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB ALENAÇÃO DE BENS - 8497 - 2	-	112.347,38	112.347,38	-
1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	2.005,81	7.218,79	9.224,60	-
1.00.00.00.00.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-	362.333,59	362.333,59	-

**Balancete de Verificação
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

1.1.1.1.1.19.01.02.48.00.00.00	A	CTA. BB - CALÇAMENTO ACESSO SÃO JOÃO - PORTARIA SEF Nº 151/2022 - 1144	-	65.345,02	65.345,02	-	-
1.1.1.1.1.19.01.02.49.00.00.00	A	CTA. BB - ET CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL - 11058 - 2	-	992.195,95	992.195,95	-	-
1.1.1.1.1.19.01.02.50.00.00.00	A	CTA. BB - TRANSF. ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202225690003 - 11395	-	500.000,00	500.000,00	-	-
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	S	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375,77	410.946,42	410.946,42	D	219,42
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	375,77	386.450,00	386.450,00	D	219,42
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PPROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - 9065 - 4	-	21.525,28	21.525,28	-	-
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BASICA ESTADUAL - 9067 - 0	-	2.971,14	2.971,14	-	-
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	S	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	38.872,02	38.872,02	-	-
1.1.1.1.1.19.01.04.05.00.00.00	A	CTA. BB FMS - FEAS - CUSTEIO - 6628 - 1	-	1.076,85	1.076,85	-	-
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FMS - 8582 - 0	-	1.110,59	1.110,59	-	-
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FMS - 8586 - 3	-	21.884,58	21.884,58	-	-
1.1.1.1.1.19.01.04.19.00.00.00	A	CTA. BB FMS - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD-PAB (FNAS) - 11291 - 7	-	2.800,00	2.800,00	-	-
1.1.1.1.1.19.01.04.20.00.00.00	A	CTA. BB FMS - PROGRAMA DE FORT. EMERGENCIAL ATEND. CADASTRO ÚNIC	-	12.000,00	12.000,00	-	-
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	S	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	156,23	160.420,98	159.865,32	D	713,89
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	S	BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO	156,23	10.337,67	9.780,01	D	713,89
1.1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	156,23	2.000,00	1.442,34	D	713,89
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-	8.337,67	8.337,67	-	-
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	S	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-	150.083,31	150.083,31	-	-
1.1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62008	-	150.083,31	150.083,31	-	-
1.1.1.1.1.19.03.00.00.00.00.00	S	SICOOB MAXICRÉDITO - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADM	-	325.276,23	325.276,23	-	-
1.1.1.1.1.19.03.01.00.00.00.00	S	SICOOB MAXICRÉDITO - PA ÁGUAS FRIAS - CONTA MOVIMENTO	-	325.276,23	325.276,23	-	-
1.1.1.1.1.19.03.01.01.00.00.00	A	CTA. SICOOB MAXICRÉDITO - MOVIMENTO - 286365 - 0	-	325.276,23	325.276,23	-	-
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	S	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	12.196.134,47	1.699.108,82	2.311.252,40	D	11.583.990,89
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	12.196.134,47	1.699.108,82	2.311.252,40	D	11.583.990,89
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	S	BANCO DO BRASIL	11.682.370,36	1.492.375,32	2.108.797,44	D	11.065.948,24
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	S	BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.	7.534.215,61	704.930,56	669.415,86	D	7.569.730,31
1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	1.359.396,32	200.587,83	241.389,64	D	1.318.594,51
1.1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	5.874.137,43	397.857,88	192.759,41	D	6.079.235,90
1.1.1.1.1.50.99.01.01.03.00.00	A	CTA. BB ICMS - APL. FIN. - 12899 - 6	257.774,33	102.659,37	234.812,81	D	125.620,89
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRUHA - APL. FIN. - 5687 - 1	38.604,71	1.641,25	454,00	D	39.791,96
1.1.1.1.1.50.99.01.01.07.00.00	A	CTA. BB ICMS EXPORTAÇÃO - APL. FIN. - 283141 - 4	4.302,82	2.184,23	-	D	6.487,05
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	S	BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.	4.041.867,10	776.441,27	1.433.492,46	D	3.384.815,91
1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	12.008,97	36,30	10.998,88	D	1.046,39

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Balancete de Verificação
2023

1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	4.605,42	D	887,16	3.997,20	1.495,38	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	13.116,32	D	395,37	-	13.511,69	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	10.837,14	D	372,36	280,00	10.929,50	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	9.070,48	D	360,54	-	9.431,02	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	90.822,29	D	846,51	1.076,85	90.591,95	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	99.351,14	D	596,93	70.743,15	29.204,92	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	200.695,90	D	11.343,69	98.765,62	113.273,97	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	40.977,67	D	382,91	-	41.360,58	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOISA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	11.603,66	D	104,76	1.110,59	10.597,83	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	1.592,84	D	14,88	-	1.607,72	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	33.156,88	D	9.550,42	11.049,06	31.658,24	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	324.401,13	D	189.597,79	155.899,26	358.099,66	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.37.00.00	A	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Geral - Apl. Fin. - 10230 - X	283.746,75	D	2.651,46	-	286.398,21	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.38.00.00	A	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Educação - Apl. Fin. - 10232 - 6	270.174,66	D	2.524,64	-	272.699,30	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.40.00.00	A	CTA. BB - FIA (DOAÇÃO IRRP) - Apl. Financeira - 9577 - X	7.245,41	D	67,71	-	7.313,12	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.43.00.00	A	CTA. BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - APL. FINANCEIRAS - 11002 - 7	287.553,04	D	2.687,03	-	290.240,07	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.46.00.00	A	CTA. BB FNAS - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD-PAB (FNAS) - APL. FINANCEIRA	29.539,98	D	3.098,77	-	32.638,75	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.47.00.00	A	CTA. BB ESCOLA TARUMAZINHO SEGUNDA ETAPA - APL. FIN. - 11061 - 2	6.823,59	D	63,77	-	6.887,36	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.50.00.00	A	CTA. BB ESCOLA TARUMAZINHO PRIMEIRA ETAPA - APL. FIN. - 11060 - 4	99.996,33	D	934,41	-	100.930,74	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.53.00.00	A	CTA. BB - FUNDO ESPECIAL - APL. FIN. - 27748 - 7	184.870,97	D	22.955,55	22.030,88	185.795,64	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.57.00.00	A	CTA. BB - CALÇAMENTO ACESSO SÃO JOÃO - PORTARIA SEF Nº 151/2022 - APL.	159.784,29	D	1.147,79	65.345,02	95.587,06	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.58.00.00	A	CTA. BB - ET CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL - APL. FIN. - 11058 - 2	1.859.892,24	D	13.621,49	992.195,95	881.317,78	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.60.00.00	A	CTA. BB - TRANSF. ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202225690003 - APL. FI	-	D	500.199,03	-	500.199,03	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.60.00.00	A	CTA. BB FNAS - PROGRAMA DE FORT. EMERGENCIAL ATEND. CADASTRO ÚNIC	-	D	12.000,00	-	12.000,00	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00	S	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	106.287,65	D	11.003,49	5.889,12	111.402,02	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	84.871,52	D	7.825,42	5.889,12	86.807,82	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	19.193,56	D	3.157,30	-	22.350,86	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.07.00.00	A	CTA. FMS BB - Reforma de Unidade de Saúde - Apl. Fin. - 10250 - 4	2.222,57	D	20,77	-	2.243,34	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	S	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	297.737,51	D	42.831,30	77.178,73	263.390,08	D
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	S	BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.	13.197,77	D	8.489,28	-	21.687,05	D
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOW - 71003 - 9	13.197,77	D	8.489,28	-	21.687,05	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	S	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	284.539,74	D	34.342,02	77.178,73	241.703,03	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F	283.763,60	D	34.334,80	77.178,73	240.919,67	D

**Balancete de Verificação
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

1.1.1.1.1.50.99.02.03.08.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - Apl. Fin. - 624087 - 5	776,14	D	7,22	-	783,36	D
1.1.1.1.1.50.99.03.00.00.00.00	S	SICOOB MAXICRÉDITO - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADM	216.026,60	D	163.902,20	125.276,23	254.652,57	D
1.1.1.1.1.50.99.03.01.00.00.00	S	SICOOB MAXICRÉDITO - PA ÁGUAS FRIAS - CONTAS MOVIMENTO APL. FINAN	216.026,60	D	163.902,20	125.276,23	254.652,57	D
1.1.1.1.1.50.99.03.01.01.00.00	A	CTA. SICOOB MAXICRÉDITO - MOVIMENTO APL. FINANCEIRA - 286365 - 0	216.026,60	D	163.902,20	125.276,23	254.652,57	D
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	S	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	357.094,98	D	17.266,78	76.316,31	298.045,45	D
1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	S	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	357.094,98	D	17.266,78	76.316,31	298.045,45	D
1.1.2.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	S	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	357.094,98	D	17.266,78	76.316,31	298.045,45	D
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS	253.534,77	D	14.817,94	51.039,96	217.312,75	D
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00.00	A	IPTU	224.527,55	D	-	38.900,60	185.626,95	D
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00.00	A	ISS	29.007,22	D	14.817,94	12.139,36	31.685,80	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00.00	S	TAXAS	103.560,21	D	2.448,84	25.276,35	80.732,70	D
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	62.723,06	D	2.150,70	17.532,51	47.341,25	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.837,15	D	298,14	7.743,84	33.391,45	D
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	S	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	124.385,52	D	4.169,26	33.935,70	94.619,08	D
1.1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	S	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	2.450,00	D	3.400,00	2.550,00	3.300,00	D
1.1.3.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	S	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	2.450,00	D	3.400,00	2.550,00	3.300,00	D
1.1.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00.00	A	SUPRIMENTO DE FUNDOS	2.450,00	D	3.400,00	2.550,00	3.300,00	D
1.1.3.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	S	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	D	104,13	104,13	-	D
1.1.3.5.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	S	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	D	104,13	104,13	-	D
1.1.3.5.1.99.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	D	104,13	104,13	-	D
1.1.3.5.1.99.01.00.00.00.00.00.00	A	DESCONTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO	-	D	104,13	104,13	-	D
1.1.3.8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	S	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	121.995,52	D	665,13	31.281,57	91.319,08	D
1.1.3.8.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	S	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	121.995,52	D	665,13	31.281,57	91.319,08	D
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	121.995,52	D	665,13	31.281,57	91.319,08	D
1.1.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	S	ESTOQUES	283.237,23	D	187.206,61	105.108,66	365.335,18	D
1.1.5.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	S	ALMOXARIFADO	283.237,23	D	187.206,61	105.108,66	365.335,18	D
1.1.5.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	S	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	283.237,23	D	187.206,61	105.108,66	365.335,18	D
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE CONSUMO	20.662,03	D	13.555,20	13.456,55	20.760,68	D
1.1.5.6.1.01.01.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	5.924,03	D	3.761,20	336,55	9.348,68	D
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	14.738,00	D	9.794,00	13.120,00	11.412,00	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00.00	S	AUTOPEÇAS	77.657,69	D	113.994,00	48.735,75	142.915,94	D
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	77.657,69	D	113.994,00	48.735,75	142.915,94	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00.00	S	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	181.982,33	D	56.400,66	42.916,36	195.466,63	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.678,04	D	2.132,47	687,67	12.122,84	D
1.1.5.6.1.05.03.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	23.090,00	D	-	-	23.090,00	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	31.398,58	D	1.171,99	150,00	32.420,57	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	116.815,71	D	53.096,20	42.073,69	127.833,22	D
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00.00	S	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.935,18	D	3.256,75	-	6.191,93	D
1.1.5.6.1.07.01.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.935,18	D	3.256,75	-	6.191,93	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	25.636,36	D	-	4.747,32	20.889,04	D
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	25.636,36	D	-	4.747,32	20.889,04	D
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00	S	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	25.636,36	D	-	4.747,32	20.889,04	D
1.1.9.1.1.99.00.00.00.00.00.00.00	A	VPD Paga Antecipadamente - Outros Prêmios de Seguros a Apropriar	25.636,36	D	-	4.747,32	20.889,04	D
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.717.798,21	D	1.200.959,45	177.362,39	28.741.395,27	D
1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	686.564,83	D	2.594,01	29.368,72	659.790,12	D
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	404.382,65	D	2.367,64	17.741,57	389.008,72	D
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	404.382,65	D	2.367,64	17.741,57	389.008,72	D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00.00	S	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	113.599,51	D	829,58	3.010,86	111.418,23	D
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	113.599,51	D	829,58	3.010,86	111.418,23	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	314.500,77	D	1.538,06	14.730,71	301.308,12	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00.00	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	23.717,63	C	-	-	23.717,63	C
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.975,59	C	-	-	4.975,59	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	18.742,04	C	-	-	18.742,04	C
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	282.182,18	D	226,37	11.627,15	270.781,40	D
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00	S	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	282.182,18	D	226,37	11.627,15	270.781,40	D
1.2.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMIN	-	D	104,13	104,13	-	D
1.2.1.2.1.04.07.00.00.00.00.00.00	A	MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS	-	D	104,13	104,13	-	D
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	282.182,18	D	122,24	11.523,02	270.781,40	D
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV	282.182,18	D	122,24	11.523,02	270.781,40	D
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00.00.00	A	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	282.182,18	D	122,24	11.523,02	270.781,40	D
1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	INVESTIMENTOS	33.636,37	D	5.495,00	-	39.131,37	D
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	33.636,37	D	5.495,00	-	39.131,37	D
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00.00.00	S	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	33.636,37	D	5.495,00	-	39.131,37	D
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00.00	S	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	33.636,37	D	5.495,00	-	39.131,37	D
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	33.636,37	D	5.495,00	-	39.131,37	D
1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	IMOBILIZADO	26.997.597,01	D	1.192.870,44	147.993,67	28.042.473,78	D

**Balancete de Verificação
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00	S	BENS MÓVEIS		12.706.672,61	D	5.693,43		12.712.366,04	D
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00	S	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		12.706.672,61	D	5.693,43		12.712.366,04	D
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00	S	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		6.243.727,42	D	1.190,00		6.244.917,42	D
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		18.361,39	D	-		18.361,39	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		61.911,30	D	-		61.911,30	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LAB		125.830,90	D	-		125.830,90	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES		110.876,27	D	-		110.876,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		2.231,76	D	-		2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		9.460,50	D	-		9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		22.525,98	D	-		22.525,98	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		280,00	D	-		280,00	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00	A	MÁQUINAS; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA		104.503,73	D	1.190,00		105.693,73	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00	A	MÁQUINAS; EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS		2.827.140,88	D	-		2.827.140,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00	A	MÁQUINAS; EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODoviÁRIOS		2.901.470,00	D	-		2.901.470,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		46.048,81	D	-		46.048,81	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		13.085,90	D	-		13.085,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00	S	BENS DE INFORMÁTICA		624.352,53	D	-		624.352,53	D
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		464.590,57	D	-		464.590,57	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		159.761,96	D	-		159.761,96	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00	S	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		866.580,25	D	4.503,43		871.083,68	D
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		132.476,31	D	4.503,43		136.979,74	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		2.567,78	D	-		2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL		512.005,39	D	-		512.005,39	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL		219.530,77	D	-		219.530,77	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00	S	MATERIAS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		245.628,07	D	-		245.628,07	D
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAS BIBLIOGRÁFICOS		2.450,00	D	-		2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		100.747,88	D	-		100.747,88	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		127.937,89	D	-		127.937,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		14.492,30	D	-		14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00	S	VEÍCULOS		4.726.384,34	D	-		4.726.384,34	D
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL		4.200.112,36	D	-		4.200.112,36	D
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00	A	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		517.190,00	D	-		517.190,00	D
1.2.3.1.1.05.05.00.00.00.00	A	AERONAVES		9.081,98	D	-		9.081,98	D

Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00	S	BENS IMÓVEIS	23.176.340,46	D	1.187.177,01	-	24.363.517,47	D
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00	S	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	23.176.340,46	D	1.187.177,01	-	24.363.517,47	D
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00	S	BENS DE USO ESPECIAL	15.869.326,14	D	1.119.602,01	-	16.488.928,15	D
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	12.129.523,95	D	1.119.602,01	-	13.249.125,96	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	3.239.802,19	D	-	-	3.239.802,19	D
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00	S	BENS DE USO COMUM DO POVO	7.807.014,32	D	67.575,00	-	7.874.589,32	D
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00	A	RUAS	3.208.299,76	D	-	-	3.208.299,76	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00	A	ESTRADAS	3.346.057,29	D	67.575,00	-	3.413.632,29	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	556.011,26	D	-	-	556.011,26	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00	S	(+) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	8.885.416,06	C	-	147.993,67	9.033.409,73	C
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00	S	(+) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	8.885.416,06	C	-	147.993,67	9.033.409,73	C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00	S	(+) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	5.488.920,24	C	-	93.291,37	5.582.211,61	C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00	A	(+) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	2.506.653,08	C	-	39.448,41	2.546.101,49	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00	A	(+) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	279.376,36	C	-	7.147,53	286.523,89	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00	A	(+) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	443.995,60	C	-	6.661,29	450.656,89	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00	A	(+) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MATERIAS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DI	138.766,53	C	-	1.871,16	140.637,69	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00	A	(+) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	2.120.128,67	C	-	38.162,98	2.158.291,65	C
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00	S	(+) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	3.396.495,82	C	-	54.702,30	3.451.198,12	C
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00	A	(+) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	3.387.702,41	C	-	54.593,65	3.442.296,06	C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00	A	(+) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	8.793,41	C	-	108,65	8.902,06	C
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.738.858,08	C	3.495.697,73	-	38.995.716,45	C
2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	PASSIVO CIRCULANTE	2.110.959,56	C	3.495.697,73	-	2.367.817,93	C
2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.625.949,14	C	827.711,54	-	2.050.364,31	C
2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR	1.418.298,97	C	714.317,06	-	1.748.020,56	C
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.418.298,97	C	714.317,06	-	1.748.020,56	C
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	1.418.298,97	C	714.317,06	-	1.748.020,56	C
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	464.735,11	C	646.556,88	-	562.067,49	C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	112.001,58	C	13.663,24	-	171.117,54	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00	A	FÉRIAS	841.562,28	C	54.096,94	-	1.014.835,53	C
2.1.1.2.00.00.00.00.00.00	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	2.287,30	C	2.287,30	-	771,48	C
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.287,30	C	2.287,30	-	771,48	C

Página 8

Balancete de Verificação
2023ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	2.287,30	C	2.287,30	771,48	C	771,48
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	205.362,87	C	111.107,18	207.316,58	C	301.572,27
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	205.362,87	C	111.107,18	207.316,58	C	301.572,27
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	S	INSS A PAGAR	204.043,51	C	111.107,18	207.316,58	C	300.252,91
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	204.043,51	C	111.107,18	207.316,58	C	300.252,91
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	1.319,36	C	-	-	C	1.319,36
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	382.909,71	C	2.421.790,94	2.231.495,16	C	192.613,93
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	382.909,71	C	2.421.790,94	2.231.495,16	C	192.613,93
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID	382.909,71	C	2.421.790,94	2.231.495,16	C	192.613,93
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	S	FORNEDORES NACIONAIS	382.909,71	C	2.421.790,94	2.231.495,16	C	192.613,93
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	S	FORNEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	267.465,69	C	978.174,90	895.070,76	C	184.361,55
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNEDORES DO EXERCÍCIO	267.465,69	C	978.174,90	895.070,76	C	184.361,55
2.1.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	FORNEDORES FINANCIADOS A PAGAR	111.844,02	C	1.438.559,59	1.331.367,95	C	4.652,38
2.1.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	3.600,00	C	5.056,45	5.056,45	C	3.600,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	C	19.825,54	19.825,54	C	-
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	C	19.236,53	19.236,53	C	-
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	C	19.236,53	19.236,53	C	-
2.1.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-	C	19.236,53	19.236,53	C	-
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	C	589,01	589,01	C	-
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	C	589,01	589,01	C	-
2.1.4.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	-	C	589,01	589,01	C	-
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	102.100,71	C	226.369,71	249.108,69	C	124.839,69
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUIVEIS	102.100,71	C	182.068,22	204.807,20	C	124.839,69
2.1.8.1.00.00.00.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	102.100,71	C	182.068,22	204.807,20	C	124.839,69
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	S	CONSIGNAÇÕES	101.978,97	C	181.946,48	204.685,46	C	124.717,95
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	99.806,39	C	99.806,39	111.827,13	C	111.827,13
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	S	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	-	C	53.151,38	53.151,38	C	-
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	-	C	53.151,38	53.151,38	C	-
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-	C	11.721,55	11.721,55	C	-
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	A	PENSAO ALIMENTÍCIA	-	C	-	390,60	C	390,60
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.156,12	C	2.601,97	1.445,85	C	-
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	C	12.808,73	12.808,73	C	-
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	1.006,46	C	1.006,46	12.500,22	C	12.500,22

Página 9

**Balancete de Verificação
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10,00	C	850,00	840,00	-
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00	S	OUTROS VALORES RESTITUIVÉIS	121,74	C	121,74	121,74	121,74
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00	S	OUTROS VALORES RESTITUIVÉIS	121,74	C	121,74	121,74	121,74
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00	A	INSS - Periculosidade 2º Adicional	121,74	C	121,74	121,74	121,74
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-	44.301,49	44.301,49	-
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-	44.301,49	44.301,49	-
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-	-	4.968,43	4.968,43	-
2.1.8.9.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES A PAGAR	-	-	33.600,00	33.600,00	-
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSORCIOS A PAGAR	-	-	5.733,06	5.733,06	-
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	84.500,00	C	-	-	84.500,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PROVISÕES A LONGO PRAZO	84.500,00	C	-	-	84.500,00
2.2.7.9.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	84.500,00	C	-	-	84.500,00
2.2.7.9.1.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	84.500,00	C	-	-	84.500,00
2.2.7.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	84.500,00	C	-	-	84.500,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.543.398,52	C	-	-	36.543.398,52
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	RESULTADOS ACUMULADOS	36.543.398,52	C	-	-	36.543.398,52
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	36.543.398,52	C	-	-	36.543.398,52
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	83.679.153,90	D	-	-	83.679.153,90
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	83.679.153,90	D	-	-	83.679.153,90
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.488.374,24	D	-	-	4.488.374,24
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.488.374,24	D	-	-	4.488.374,24
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	71.207.697,57	C	-	-	71.207.697,57
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.207.697,57	C	-	-	71.207.697,57
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	53.503.229,09	C	-	-	53.503.229,09
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.503.229,09	C	-	-	53.503.229,09
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	4.300.723,36	D	3.232.648,34	19.791,82	7.513.579,88
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL E ENCARGOS	1.236.976,65	D	1.206.093,28	14.434,51	2.428.635,42
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.142.047,07	D	998.776,70	11.830,51	2.128.993,26
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.142.047,07	D	998.776,70	11.830,51	2.128.993,26
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL	1.142.047,07	D	998.776,70	11.830,51	2.128.993,26
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	S	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	903.739,31	D	812.656,65	11.830,51	1.704.565,45
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	790.923,00	D	746.709,07	11.830,51	1.525.801,56
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13 - SALÁRIO	112.816,31	D	65.947,58	-	178.763,89

**Balancete de Verificação
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00	S	OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	25.100,57	D	19.188,23	-	44.288,80	D
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.100,57	D	19.188,23	-	44.288,80	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	S	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	213.207,19	D	166.931,82	-	380.139,01	D
3.1.1.2.1.04.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - LEI 8.745/93	115.064,96	D	38.351,51	-	153.416,47	D
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	55.463,31	D	98.340,26	-	153.803,57	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.678,92	D	30.240,05	-	72.918,97	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS	94.929,58	D	207.316,58	2.604,00	299.642,16	D
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	77.178,88	D	207.316,58	2.604,00	281.891,46	D
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	77.178,88	D	207.316,58	2.604,00	281.891,46	D
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	77.178,88	D	207.316,58	2.604,00	281.891,46	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	17.750,70	D	-	-	17.750,70	D
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	17.750,70	D	-	-	17.750,70	D
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	17.750,70	D	-	-	17.750,70	D
3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	40.752,22	D	38.731,86	-	79.484,08	D
3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	APOSENTADORIAS E REFORMAS	14.563,72	D	8.315,88	-	22.879,60	D
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	APOSENTADORIAS - RPPS	14.563,72	D	8.315,88	-	22.879,60	D
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	14.563,72	D	8.315,88	-	22.879,60	D
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	S	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	14.563,72	D	8.315,88	-	22.879,60	D
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	14.563,72	D	8.315,88	-	22.879,60	D
3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PENSÕES	5.574,50	D	3.065,98	-	8.640,48	D
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PENSÕES - RPPS	5.574,50	D	3.065,98	-	8.640,48	D
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	5.574,50	D	3.065,98	-	8.640,48	D
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	5.574,50	D	3.065,98	-	8.640,48	D
3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	20.614,00	D	27.350,00	-	47.964,00	D
3.2.5.9.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	20.614,00	D	27.350,00	-	47.964,00	D
3.2.5.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	20.614,00	D	27.350,00	-	47.964,00	D
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.425.112,50	D	1.060.715,33	5.119,86	2.480.707,97	D
3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	504.661,96	D	511.851,45	-	1.016.513,41	D
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONSUMO DE MATERIAL	445.248,47	D	444.769,49	-	890.017,96	D
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	445.248,47	D	444.769,49	-	890.017,96	D
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	174.126,46	D	155.700,18	-	329.826,64	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	2.010,00	D	4.824,00	-	6.834,00	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	21.074,05	D	47.935,23	-	69.009,28	D

Página 11

Balancete de Verificação
2023ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

3.3.1.1.09.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	740,78	D	967,63	-	1.708,41	D
3.3.1.1.10.00.00.00.00.00	A	MATERIAL QUÍMICO	-		105,00	-	105,00	D
3.3.1.1.14.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	-		3.135,00	-	3.135,00	D
3.3.1.1.15.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	-		6.607,37	-	6.607,37	D
3.3.1.1.16.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.342,26	D	8.270,94	-	21.613,20	D
3.3.1.1.17.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.765,94	D	19.370,30	-	30.136,24	D
3.3.1.1.19.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	-		250,00	-	250,00	D
3.3.1.1.21.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	659,80	D	813,50	-	1.473,30	D
3.3.1.1.22.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	3.598,92	D	20.828,38	-	24.427,30	D
3.3.1.1.23.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	-		184,00	-	184,00	D
3.3.1.1.24.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	40.751,40	D	32.846,17	-	73.597,57	D
3.3.1.1.25.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	1.873,20	D	3.199,90	-	5.073,10	D
3.3.1.1.26.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	798,95	D	999,36	-	1.798,31	D
3.3.1.1.28.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	-		124,00	-	124,00	D
3.3.1.1.31.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.730,00	D	1.508,26	-	4.238,26	D
3.3.1.1.36.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	2.556,12	D	150,00	-	2.706,12	D
3.3.1.1.39.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	136.341,21	D	121.264,19	-	257.605,40	D
3.3.1.1.42.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	-		2.438,20	-	2.438,20	D
3.3.1.1.44.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	6.600,00	D	780,00	-	7.380,00	D
3.3.1.1.58.00.00.00.00.00	A	SOBRESSAIENTES PARA MÁQUINAS E EQUIP. PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.391,80	D	-	-	1.391,80	D
3.3.1.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAS DE CONSUMO	25.887,58	D	12.467,88	-	38.355,46	D
3.3.2.0.00.00.00.00.00.00	S	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	59.413,49	D	67.081,96	-	126.495,45	D
3.3.2.1.00.00.00.00.00.00	S	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	59.413,49	D	67.081,96	-	126.495,45	D
3.3.2.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.413,49	D	67.081,96	-	126.495,45	D
3.3.2.0.00.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS	633.851,87	D	400.870,21	5.119,86	1.029.602,22	D
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	DIÁRIAS	7.695,50	D	4.968,43	-	12.663,93	D
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00	S	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	7.695,50	D	4.968,43	-	12.663,93	D
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00	S	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	7.695,50	D	4.968,43	-	12.663,93	D
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	7.695,50	D	4.968,43	-	12.663,93	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	13.367,85	D	12.728,33	-	26.096,18	D
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	13.367,85	D	12.728,33	-	26.096,18	D
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	9.178,72	D	4.747,32	-	13.926,04	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	4.189,13	D	7.981,01	-	12.170,14	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	612.788,52	D	383.173,45	5.119,86	990.862,11	D
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	612.788,52	D	383.173,45	5.119,86	990.862,11	D
3.3.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	PERICIAS	243,44	D	-	-	243,44	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	10.701,12	D	5.419,48	-	16.120,60	D
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	13.060,82	D	7.944,38	-	21.005,20	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	94.020,27	D	59.216,41	154,50	153.082,18	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	7.558,18	D	4.744,10	-	12.302,28	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	57.023,86	D	32.076,69	-	89.100,55	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	27.290,19	D	35.955,78	-	63.245,97	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	450,00	D	1.800,00	-	2.250,00	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53.882,76	D	24.902,29	-	78.785,05	D
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	400,00	D	400,00	-	800,00	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	40.100,00	D	-	-	40.100,00	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOL. LABORATORIAIS	203.486,32	D	86.212,02	-	289.698,34	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.901,02	D	1.692,45	-	3.593,47	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	D	10.056,00	4.848,00	5.208,00	D
3.3.2.3.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	12.990,00	D	-	-	12.990,00	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	29.829,58	D	25.460,24	-	55.289,82	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.774,40	D	3.276,40	-	5.050,80	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	58.076,56	D	84.017,21	117,36	141.976,41	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	286.598,67	D	147.993,67	-	434.592,34	D
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DEPRECIÇÃO	286.598,67	D	147.993,67	-	434.592,34	D
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	286.598,67	D	147.993,67	-	434.592,34	D
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	S	DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	286.598,67	D	147.993,67	-	434.592,34	D
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	186.548,50	D	93.291,37	-	279.839,87	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.050,17	D	54.702,30	-	154.752,47	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.981,52	D	-	-	2.981,52	D
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	2.981,52	D	-	-	2.981,52	D
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	2.981,52	D	-	-	2.981,52	D
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	2.981,52	D	-	-	2.981,52	D
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	2.981,52	D	-	-	2.981,52	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.547.450,20	D	903.231,56	-	2.450.681,76	D
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	638.000,00	D	486.400,00	-	1.124.400,00	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	638.000,00	D	486.400,00	-	1.124.400,00	D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA	638.000,00	D	486.400,00	-	1.124.400,00	D
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	638.000,00	D	486.400,00	-	1.124.400,00	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	860.634,20	D	362.666,56	-	1.223.300,76	D
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	860.634,20	D	362.666,56	-	1.223.300,76	D
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFFS - ESTADO	860.634,20	D	362.666,56	-	1.223.300,76	D
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	29.614,88	D	48.431,94	-	78.046,82	D
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	29.614,88	D	48.431,94	-	78.046,82	D
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO	29.614,88	D	48.431,94	-	78.046,82	D
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	29.614,88	D	14.831,94	-	44.446,82	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	-	D	33.600,00	-	33.600,00	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	19.201,12	D	5.733,06	-	24.934,18	D
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	19.201,12	D	5.733,06	-	24.934,18	D
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	19.201,12	D	5.733,06	-	24.934,18	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.298,52	D	1.085,37	237,45	4.146,44	D
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.298,52	D	1.085,37	237,45	4.146,44	D
3.6.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.298,52	D	1.085,37	237,45	4.146,44	D
3.6.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	3.298,52	D	1.085,37	237,45	4.146,44	D
3.6.5.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	3.298,52	D	1.085,37	237,45	4.146,44	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRIBUTÁRIAS	40.917,33	D	21.173,73	-	62.091,06	D
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.472,40	D	1.165,72	-	3.638,12	D
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TAXAS	2.472,40	D	1.165,72	-	3.638,12	D
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	S	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	2.472,40	D	1.165,72	-	3.638,12	D
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.673,34	D	775,72	-	2.449,06	D
3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	799,06	D	390,00	-	1.189,06	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES	38.444,93	D	20.008,01	-	58.452,94	D
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	38.444,93	D	20.008,01	-	58.452,94	D
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFFS - UNIÃO	38.444,93	D	20.008,01	-	58.452,94	D
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	35.983,63	D	19.236,53	-	55.220,16	D
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.461,30	D	771,48	-	3.232,78	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.234,42	D	1.617,21	-	4.851,63	D
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DIVERSAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.234,42	D	1.617,21	-	4.851,63	D
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	S	INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.234,42	D	1.617,21	-	4.851,63	D

Página 14

Balancete de Verificação
2023ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	3.234,42	D	1.617,21	-	4.851,63	D
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	6.283.138,42	C	7.871,52	3.357.099,91	9.632.366,81	C
4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	548.251,40	C	7.785,02	159.286,94	699.753,32	C
4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS	438.036,34	C	7.785,02	156.846,47	587.097,79	C
4.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	348.341,83	C	7.780,10	124.354,05	464.915,78	C
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	348.341,83	C	7.780,10	124.354,05	464.915,78	C
4.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	89.694,51	C	4,92	32.492,42	122.182,01	C
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	89.694,51	C	4,92	32.492,42	122.182,01	C
4.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TAXAS	110.034,34	C	-	2.440,47	112.474,81	C
4.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	S	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	67.037,64	C	-	2.142,63	69.180,27	C
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	67.037,64	C	-	2.142,63	69.180,27	C
4.1.2.2.00.00.00.00.00.00.00	S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	42.996,70	C	-	297,84	43.294,54	C
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	42.996,70	C	-	297,84	43.294,54	C
4.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	180,72	C	-	-	180,72	C
4.1.3.4.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	180,72	C	-	-	180,72	C
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	180,72	C	-	-	180,72	C
4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES	24.386,92	C	-	7.218,79	31.605,71	C
4.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24.386,92	C	-	7.218,79	31.605,71	C
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24.386,92	C	-	7.218,79	31.605,71	C
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24.386,92	C	-	7.218,79	31.605,71	C
4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24.386,92	C	-	7.218,79	31.605,71	C
4.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	99.487,00	C	-	-	99.487,00	C
4.3.3.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.487,00	C	-	-	99.487,00	C
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.487,00	C	-	-	99.487,00	C
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.487,00	C	-	-	99.487,00	C
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	204.913,69	C	86,50	110.387,71	315.214,90	C
4.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.456,88	C	86,50	2.841,18	11.211,56	C
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	S	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	4.852,99	C	86,50	1.398,94	6.165,43	C
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	4.852,99	C	86,50	1.398,94	6.165,43	C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.603,89	C	-	1.442,24	5.046,13	C
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	3.603,89	C	-	1.442,24	5.046,13	C
4.4.5.0.00.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	183.712,79	C	-	106.464,57	290.177,36	C
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	183.712,79	C	-	106.464,57	290.177,36	C

Página 15

Balancete de Verificação
2023ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	183.712,79	C	-	106.464,57	290.177,36	C
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	12.744,02	C	-	1.081,96	13.825,98	C
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	12.744,02	C	-	1.081,96	13.825,98	C
4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	12.744,02	C	-	1.081,96	13.825,98	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.387.916,87	C	-	3.071.764,67	8.459.681,54	C
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	438.000,00	C	-	386.400,00	824.400,00	C
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	438.000,00	C	-	386.400,00	824.400,00	C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	438.000,00	C	-	386.400,00	824.400,00	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	4.949.916,87	C	-	2.685.364,67	7.635.281,54	C
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	4.554.585,73	C	-	1.994.037,51	6.548.623,24	C
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	2.731.433,21	C	-	1.022.694,45	3.754.127,66	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	1.823.152,52	C	-	971.343,06	2.794.495,58	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	387.438,67	C	-	188.127,51	575.566,18	C
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	387.438,67	C	-	188.127,51	575.566,18	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.928,57	C	-	1.056,48	3.985,05	C
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	2.928,57	C	-	1.056,48	3.985,05	C
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	4.963,90	C	-	502.143,17	507.107,07	C
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	4.963,90	C	-	502.143,17	507.107,07	C
4.6.0.0.00.00.00.00.00.00	S	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	17.007,56	C	-	-	17.007,56	C
4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	GANHOS COM ALIENAÇÃO	17.007,56	C	-	-	17.007,56	C
4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00	S	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	17.007,56	C	-	-	17.007,56	C
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00	S	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	17.007,56	C	-	-	17.007,56	C
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00	S	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	17.007,56	C	-	-	17.007,56	C
4.6.2.2.1.02.03.00.00.00.00	A	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	17.007,56	C	-	-	17.007,56	C
4.9.0.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.174,98	C	-	8.441,80	9.616,78	C
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00	S	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.174,98	C	-	8.441,80	9.616,78	C
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00	S	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	104,13	C	-	104,13	208,26	C
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00	S	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	104,13	C	-	104,13	208,26	C
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	104,13	C	-	104,13	208,26	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD	1.070,85	C	-	8.337,67	9.408,52	C
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD	1.070,85	C	-	8.337,67	9.408,52	C
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	1.070,85	C	-	8.337,67	9.408,52	C
5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	69.228.402,23	D	3.126.113,54	956.734,60	71.397.781,17	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS		Balancete de Verificação 2023					
		S	O	R	C	D	
5.2.0.0.00.00.00.00.00.00	ORÇAMENTO APROVADO		67.973.058,71	D	3.126.113,54	956.734,60	70.142.437,65
5.2.1.0.00.00.00.00.00.00	PREVISÃO DA RECEITA	S	30.045.360,00	D	-	-	30.045.360,00
5.2.1.1.00.00.00.00.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	S	30.045.360,00	D	-	-	30.045.360,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	A	34.973.000,00	D	-	-	34.973.000,00
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	S	4.927.640,00	C	-	-	4.927.640,00
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	S	4.871.200,00	C	-	-	4.871.200,00
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00	A (-) FUNDEB	A	4.871.200,00	C	-	-	4.871.200,00
5.2.1.1.2.02.00.00.00.00.00	A (-) RENÚNCIA	A	4.440,00	C	-	-	4.440,00
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00	A (-) OUTRAS DEDUÇÕES	A	52.000,00	C	-	-	52.000,00
5.2.2.0.00.00.00.00.00.00	FIXAÇÃO DA DESPESA	S	37.927.698,71	D	3.126.113,54	956.734,60	40.097.077,65
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	S	30.738.811,04	D	251.112,58	125.556,29	30.864.367,33
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	DOTAÇÃO INICIAL	S	28.845.360,00	D	-	-	28.845.360,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00	CRÉDITO INICIAL	A	28.845.360,00	D	-	-	28.845.360,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	S	1.967.451,04	D	125.556,29	-	2.093.007,33
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	A	1.967.451,04	D	125.556,29	-	2.093.007,33
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	S	-	D	125.556,29	-	-
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	A	1.893.451,04	D	125.556,29	-	2.019.007,33
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	A	74.000,00	D	-	-	74.000,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	A	1.967.451,04	C	-	-	2.093.007,33
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	A	74.000,00	C	-	-	74.000,00
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	A	7.188.887,67	D	2.875.000,96	831.176,31	9.232.710,32
5.3.0.0.00.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	S	1.255.343,52	D	-	-	1.255.343,52
5.3.1.0.00.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	S	1.244.663,43	D	-	-	1.244.663,43
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	A	1.244.663,43	D	-	-	1.244.663,43
5.3.2.0.00.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	S	10.680,09	D	-	-	10.680,09
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	A	10.680,09	D	-	-	10.680,09
6.0.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	S	69.228.402,23	C	20.764.217,65	22.933.596,59	71.397.781,17
6.2.0.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	S	67.973.058,71	C	20.520.520,49	22.689.899,43	70.142.437,65
6.2.1.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DA RECEITA	S	30.045.360,00	C	3.456.828,35	3.456.828,35	30.045.360,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA A REALIZAR	A	25.401.390,67	C	3.086.291,47	370.536,88	22.685.636,08
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA REALIZADA	A	5.509.534,37	C	13,47	3.086.291,47	8.595.812,37
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	S	865.565,04	D	370.523,41	-	1.236.088,45
6.2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	S	860.803,59	D	362.666,56	-	1.223.470,15

**Balancete de Verificação
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00.00	A	(+) FUNDEB	860.803,59	D	362.666,56	-	1.223.470,15	D
6.2.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00	A	(+) RENÚNCIA	3.178,93	D	-	-	3.178,93	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	A	(+) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	1.582,52	D	7.856,85	-	9.439,37	D
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA DESPESA	37.927.698,71	C	17.063.692,14	19.233.071,08	40.097.077,65	C
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	30.738.811,04	C	9.969.346,55	10.094.902,84	30.864.367,33	C
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	23.549.923,37	C	2.875.000,96	956.734,60	21.631.657,01	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITO INDISPONÍVEL	14.601,35	C	810.252,75	796.602,75	951,35	C
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	14.601,35	C	810.252,75	796.602,75	951,35	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITO UTILIZADO	7.174.286,32	C	6.284.092,84	8.341.565,49	9.231.758,97	C
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.083.592,33	C	3.090.911,91	2.099.352,58	3.092.033,00	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-	C	33.880,09	33.880,09	-	C
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	955.034,43	C	3.157.900,84	3.071.386,35	868.519,94	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	2.135.659,56	C	1.400,00	3.136.946,47	5.271.206,03	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	7.188.887,67	C	7.094.345,59	9.138.168,24	9.232.710,32	C
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	S	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	14.601,35	C	810.252,75	796.602,75	951,35	C
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	14.601,35	C	810.252,75	796.602,75	951,35	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	S	EMISSÃO DE EMPENHO	7.174.286,32	C	6.284.092,84	8.341.565,49	9.231.758,97	C
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	S	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	7.174.286,32	C	6.284.092,84	8.341.565,49	9.231.758,97	C
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	4.083.592,33	C	3.090.911,91	2.099.352,58	3.092.033,00	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-	C	33.880,09	33.880,09	-	C
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	955.034,43	C	3.157.900,84	3.071.386,35	868.519,94	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	2.135.659,56	C	1.400,00	3.136.946,47	5.271.206,03	C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.255.343,52	C	243.697,16	243.697,16	1.255.343,52	C
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.244.663,43	C	243.697,16	243.697,16	1.244.663,43	C
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	337.882,33	C	121.848,58	-	216.033,75	C
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-	C	121.848,58	121.848,58	-	C
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	906.781,10	C	-	121.848,58	1.028.629,68	C
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	10.680,09	C	-	-	10.680,09	C
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	10.680,09	C	-	-	10.680,09	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLES DEVEDORES	25.934.500,75	D	8.070.862,54	4.719.878,38	29.285.484,91	D
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ATOS POTENCIAIS	9.457.850,47	D	363.807,89	226.225,74	9.595.432,62	D
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	9.457.850,47	D	363.807,89	226.225,74	9.595.432,62	D
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.457.850,47	D	363.807,89	226.225,74	9.595.432,62	D

**Balancete de Verificação
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	9.457.850,47	D	363.807,89	226.225,74	9.595.432,62	D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	6.266.826,30	D	348.781,39	226.225,74	6.389.381,95	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.613,00	D	15.026,50	-	56.639,50	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	116.104,97	D	-	-	116.104,97	D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.033.306,20	D	-	-	3.033.306,20	D
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.802.140,88	D	7.594.407,23	4.492.252,64	18.904.295,47	D
7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	15.802.140,88	D	7.594.407,23	4.492.252,64	18.904.295,47	D
7.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	15.802.140,88	D	7.594.407,23	4.492.252,64	18.904.295,47	D
7.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DÍVIDA ATIVA	455.099,44	D	2.367,64	-	457.467,08	D
7.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	455.099,44	D	2.367,64	-	457.467,08	D
7.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONSORCIOS PÚBLICOS	186.845,08	D	58.447,84	-	245.292,92	D
7.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSORCIOS PÚBLICOS	134.736,72	D	29.736,72	-	164.473,44	D
7.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSORCIOS PÚBLICOS	19.201,12	D	11.228,06	-	30.429,18	D
7.5.3.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	32.907,24	D	17.483,06	-	50.390,30	D
7.5.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	19.201,12	D	11.228,06	-	30.429,18	D
7.5.3.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	13.706,12	D	6.255,00	-	19.961,12	D
7.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONTROLES	32.564,88	D	51.831,94	1.400,00	82.996,82	D
7.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	32.564,88	D	51.831,94	1.400,00	82.996,82	D
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	32.564,88	D	51.831,94	1.400,00	82.996,82	D
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.950,00	D	3.400,00	1.400,00	4.950,00	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	29.614,88	D	48.431,94	-	78.046,82	D
8.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLES CREDORES	25.934.500,75	C	15.485.062,33	18.836.046,49	29.285.484,91	C
8.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	9.457.850,47	C	1.680.390,03	1.817.972,18	9.595.432,62	C
8.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	9.457.850,47	C	1.680.390,03	1.817.972,18	9.595.432,62	C
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.457.850,47	C	1.680.390,03	1.817.972,18	9.595.432,62	C
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	9.457.850,47	C	1.680.390,03	1.817.972,18	9.595.432,62	C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00	S	CONTRATOS DE SERVIÇOS	6.266.826,30	C	1.674.530,65	1.757.086,30	6.389.381,95	C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	4.807.852,60	C	1.669.565,29	353.746,75	3.492.034,06	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	1.458.973,70	C	4.965,36	1.443.339,55	2.897.347,89	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00	S	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.613,00	C	4.242,17	19.268,67	56.639,50	C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - A EXECUTAR	25.113,00	C	4.242,17	15.026,50	35.897,33	C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - EXECUTADOS	16.500,00	C	-	4.242,17	20.742,17	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00	S	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	116.104,97	C	-	-	116.104,97	C

Página 19

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXECUTADOS	116.104,97	C	-	-	116.104,97	C	116.104,97	C
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.033.306,20	C	1.617,21	1.617,21	3.033.306,20	C	3.033.306,20	C
8.1.2.3.1.99.01.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	3.030.071,78	C	1.617,21	-	3.028.454,57	C	3.028.454,57	C
8.1.2.3.1.99.02.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADAS	3.234,42	C	-	1.617,21	4.851,63	C	4.851,63	C
8.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.802.140,88	C	13.733.133,11	16.835.287,70	18.904.295,47	C	18.904.295,47	C
8.2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	15.802.140,88	C	13.733.133,11	16.835.287,70	18.904.295,47	C	18.904.295,47	C
8.2.1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	15.802.140,88	C	13.733.133,11	16.835.287,70	18.904.295,47	C	18.904.295,47	C
8.2.1.1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6.734.511,04	C	7.057.050,85	7.615.332,79	7.292.792,98	C	7.292.792,98	C
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	6.734.511,04	C	7.057.050,85	7.615.332,79	7.292.792,98	C	7.292.792,98	C
8.2.1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	4.421.474,66	C	3.212.760,49	2.099.352,58	3.308.066,75	C	3.308.066,75	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ	1.057.135,14	C	3.461.921,77	3.398.146,26	983.359,63	C	983.359,63	C
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	955.034,43	C	3.279.749,42	3.193.234,93	868.519,94	C	868.519,94	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	102.100,71	C	182.172,35	204.911,33	124.839,69	C	124.839,69	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	3.589.020,04	C	1.400,00	3.722.456,07	7.310.076,11	C	7.310.076,11	C
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00.00	A	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.773.994,23	C	1.400,00	3.053.883,72	5.826.417,95	C	5.826.417,95	C
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00.00	A	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	177.085,81	C	-	182.172,35	359.258,16	C	359.258,16	C
8.2.1.1.4.99.00.00.00.00.00	A	DEMAIS UTILIZAÇÕES	638.000,00	C	-	486.400,00	1.124.400,00	C	1.124.400,00	C
8.3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	455.099,44	C	17.909,19	20.276,83	457.467,08	C	457.467,08	C
8.3.2.0.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	455.099,44	C	17.909,19	20.276,83	457.467,08	C	457.467,08	C
8.3.2.3.0.0.0.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	427.943,47	C	17.909,19	2.367,64	412.401,92	C	412.401,92	C
8.3.2.4.0.0.0.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	27.142,10	C	-	17.909,15	45.051,25	C	45.051,25	C
8.3.2.5.0.0.0.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	13,87	C	-	0,04	13,91	C	13,91	C
8.5.0.0.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	186.845,08	C	36.248,06	94.695,90	245.292,92	C	245.292,92	C
8.5.1.0.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO	134.736,72	C	11.228,06	40.964,78	164.473,44	C	164.473,44	C
8.5.1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	115.535,60	C	11.228,06	29.736,72	134.044,26	C	134.044,26	C
8.5.1.2.0.0.0.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	19.201,12	C	-	11.228,06	30.429,18	C	30.429,18	C
8.5.2.0.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	19.201,12	C	12.510,00	23.738,06	30.429,18	C	30.429,18	C
8.5.2.1.0.0.0.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	5.495,00	C	6.255,00	11.228,06	10.468,06	C	10.468,06	C
8.5.2.3.0.0.0.00.00.00.00.00	A	A APROVAR	-	C	6.255,00	6.255,00	-	C	-	C
8.5.2.4.0.0.0.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	13.706,12	C	-	6.255,00	19.961,12	C	19.961,12	C
8.5.3.0.0.0.00.00.00.00.00	S	CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	32.907,24	C	12.510,00	29.993,06	50.390,30	C	50.390,30	C
8.5.3.1.0.0.0.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	19.201,12	C	-	11.228,06	30.429,18	C	30.429,18	C
8.5.3.2.0.0.0.00.00.00.00.00	S	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	13.706,12	C	12.510,00	18.765,00	19.961,12	C	19.961,12	C

**Balancete de Verificação
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSORCIOS)	-	6.255,00	6.255,00	-
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSORCIOS)	-	6.255,00	6.255,00	-
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSORCIOS)	13.706,12	-	6.255,00	19.961,12
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONTROLES	32.564,88	17.381,94	67.813,88	82.996,82
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	32.564,88	17.381,94	67.813,88	82.996,82
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	32.564,88	17.381,94	67.813,88	82.996,82
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.950,00	2.550,00	4.550,00	4.950,00
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS A COMPROVAR	2.450,00	2.550,00	3.400,00	3.300,00
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00	A	CARLA CRISTINA BOARO DAGA	2.450,00	2.550,00	3.400,00	3.300,00
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	500,00	-	1.150,00	1.650,00
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	29.614,88	14.831,94	63.263,88	78.046,82
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00	S	OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR	2.579,44	14.831,94	48.431,94	36.179,44
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	1.782,44	1.782,44	1.782,44	1.782,44
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	797,00	797,00	797,00	797,00
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-	1.552,50	1.552,50	-
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	-	10.700,00	10.700,00	-
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	-	-	33.600,00	33.600,00
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES APROVADAS	27.035,44	-	14.831,94	41.867,38
Total Geral			-	63.187.882,98	63.187.882,98	-

LUIZ JOSE
DAGA:62589911904

Assinado eletronicamente por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
DN: c=BR, ou=CP Brasil, ou=Presencial,
ou=832792000 MA, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=IEM
Brasão, ou=LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Data: 2023.04.20 13:47:03 -03'00'

DIRCEU
CASSOL:98364448
900

Assinado eletronicamente por DIRCEU
CASSOL:98364448
DN: c=BR, ou=CP Brasil, ou=Presencial,
ou=832792000 MA, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=IEM
Brasão, ou=DIRCEU CASSOL:98364448000
Data: 2023.04.20 13:27:03 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Águas Mornas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4740583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 304DB59268D73D3FB6705DBD8E90B96A6A5588E8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial nº 43/2023. Objeto: Serviços de recapagens e vulcanização de pneus para o município de Águas Mornas, conforme discriminado no anexo I do edital. Data de Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024. Ata de Registro de Preço nº 01/2023 – Empresa: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA. Valor total: R\$ 879.700,00. Águas Mornas, 20 de abril de 2023. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Anchieta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 027/2023-PM

Publicação Nº 4740904

CONTRATO Nº 027/2023

Doação com Encargos

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida Anchieta, nº 838, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São Marcos, s/nº, na Cidade de Anchieta - SC, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, e a empresa: AGROINDÚSTRIA DE CARNES E EMBUTIDOS ANCHIETA LTDA, estabelecida na Linha São Paulo, s/nº, CEP: 89.970-000, Anchieta/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.336.490/0001-88, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representado por sua Sócia/Administradora, Senhora ROSANGELA PAVAN, brasileira, portadora do CPF sob o nº 057.084.919-57, pactua o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório nº 036/2023, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995 que dispõe sobre Concessões e Permissões, Lei Municipal nº 1.500/2006, Lei Municipal nº 2.661/2022, Lei Municipal nº 2.689/2022 e em especial pelo constante no presente Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO.

2.1. O objeto do presente contrato consiste na doação com encargo dos bens patrimoniais para instalação de agroindústria no Município de Anchieta para o funcionamento de AGROINDÚSTRIA DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNE SUÍNA E BOVINA.

2.2. O prazo desta contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser renovado por iguais períodos, até o máximo de 15 (quinze) anos, a critério da Administração Pública Municipal, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, bem como pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, com manifestação expressa de, pelo menos até 90 dias antes do término do contrato.

2.3. O valor do presente contrato é de R\$: 314.000,00 (Trezentos e Quatorze Mil Reais), correspondente ao valor do patrimônio Municipal objeto da doação com encargos, conforme laudo de avaliação da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária – COMPAMI de 21/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. São responsabilidades da Contratada:

a) A contratada não poderá ceder, vender, alugar, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão doados com encargo.

b) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da doação com encargo;

c) permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, ao pavilhão e equipamentos, bem como seus registros contábeis. A Contratada deverá manter sua contabilidade rigorosamente em dia.

d) a atividade da Contratada deverá se enquadrar na atividade dos fins propostos.

e) a contratada é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;

f) as despesas de água e energia serão de responsabilidade da contratada, assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade.

g) para qualquer alteração física na estrutura, deverá a contratada apresentar ao Município detalhamento da alteração com apresentação de projeto, se necessário, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.

h) fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.

i) a contratada fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.

j) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária. Deverá apresentar semestralmente a Administração Municipal os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos períodos correspondentes, para que o Município possa verificar o regular pagamento dos encargos.

l) Comprovar ao Município, até no máximo 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, através do registro na CTPS, a relação de seus empregados, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida. Após o cumprimento dos encargos, deverá apresentar semestralmente esta relação.

m) responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.

n) caberá a contratada manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.

o) é de inteira responsabilidade da contratada, todos e quaisquer encargos, exigidos pela legislação, trabalhista, tributária e fiscal.

p) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

q) limpeza e coleta de lixo, do objeto deste certame, é de responsabilidade da contratada.

r) a contratada deverá empregar, no mínimo 01 (um) emprego direto até no máximo 120 (cento e vinte dias), após a assinatura do contrato e comprovar um faturamento bruto mensal de no mínimo R\$: 20.000,00. (Vinte Mil Reais) até no máximo 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato e posteriormente durante toda a contratualidade, anualmente.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

4.1. São responsabilidades do Município:

- a) Extinguir a doação com encargos, nos termos previstos no edital e na forma a ser prevista no contrato;
- b) fiscalizar a utilização dos bens doados. A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços.
- c) não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.
- d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
- e) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- f) vistoriar, periodicamente, bens concedidos.
- g) cumprir e fazer cumprir as disposições e as cláusulas contratuais da doação com encargos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

5.1. O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da empresa beneficiária, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

Parágrafo único. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, ambos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidada e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

7.1. São direitos da Contratada:

- a) usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade;
- b) selecionar e contratar os empregados;
- c) demais previstos no edital de licitação e no contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

8.1. São direitos do Município:

- a) fiscalizar a utilização dos bens doados com encargos.
- b) propor alterações que visem à melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.
- c) exigir o cumprimento do edital e do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

9.2. As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.

9.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
- c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
- e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Os encargos a serem consignados neste contrato, correspondem ao faturamento bruto mensal de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e a geração de no mínimo 01 (um) emprego direto, os quais deverão ser comprovados até no máximo 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato. A empresa deverá demonstrar ainda, durante a vigência do contrato ou por conta de sua prorrogação, anualmente, por ocasião da apresentação do balanço, crescimento que resulte em aumento do tributo municipal decorrente, direta ou indiretamente, da atividade da Contratada, inclusive, o aumento das oportunidades ocupacionais para empregados. O não atendimento dos compromissos assumidos nestes itens, implicará na revisão contratual ou na imediata devolução do imóvel ao Município, em qualquer caso, ressalvado o interesse público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se ao Edital de Concorrência nº 001/2023 que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

11.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Quaisquer comunicações entre as partes, referente à execução do objeto ora contratado, serão formalizadas por escrito.

12.2. A contratada não poderá dar em garantia, penhorar, vender ou de qualquer forma alienar os bens recebidos nesta contratação.

12.3. A contratada deverá respeitar as normas técnicas específicas da área, inclusive aquelas que dizem respeito a segurança dos empregados.

12.4. A Contratada poderá, no decorrer da vigência do contrato ou da sua prorrogação, promover ampliações das dependências físicas e de equipamentos, sem que altere o objeto da licitação, mediante consulta e autorização do Município. Findo o período da contratação ou sua eventual prorrogação, as edificações promovidas pelo concessionário poderão ser retiradas às suas expensas, caso contrário passarão, imediatamente, a pertencer ao patrimônio público municipal, sem que, por isso, caiba qualquer espécie de indenização; todavia, fica assegurado ao Município, se caracterizada a utilidade pública, o direito de promover a desapropriação do imóvel edificado.

12.5. Os investimentos realizados, por entidades ou particulares, na AGROINDÚSTRIA DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNE SUÍNA E BOVINA, não constantes dos Anexos I deste edital serão indenizados pela licitante contratada, após levantamento técnico, com a participação da Prefeitura Municipal, em até 6 (seis) parcelas mensais, conforme ajustes específicos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Anchieta de Santa Catarina, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas que por ventura venham a ocorrer.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Anchieta – SC, 20 de abril de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito/Municipal
CPF: 625.835.909-44

ROSANGELA PAVAN
Sócia/Administradora
CPF: 057.084.919-57

RUDIMAR BORCIONI
Advogado OAB/SC 15.411

TESTEMUNHAS:

ELIZA DIESEL GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.252.449-93 CPF: 089.496.279-57

ANEXO I

Doação com encargos, dos bens patrimoniais destinados a instalação da AGROINDÚSTRIA DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNE SUÍNA E BOVINA situada na Linha São Paulo no Município de Anchieta/SC.

QUANT	EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
1	Caixa de água em fibra com capacidade de 15.000 litros.	3103
1	Freezer com capacidade de 500 litros, 220v.	3104
1	Lavadora de alta pressão RE 900 KM 1740 lbs.	3105
1	Mesa de aço inox 304, chapa nº 18 com bordas de 40 mm.	3106
1	Balança de trilhos eletrônica digital capacidade de 500 KG.	3107
1	Conjunto de depilagem com aquecedor para água.	3108

1	Seladora elétrica a pedal.	3109
1	Câmara fria para resfriamento desmontável termostato.	3110
1	Misturador de massa capacidade de 50kg.	3111
1	Arco de serra manual para carne.	3112
1	Moedor de carne profissional capacidade de moagem 120 kg por hora (Acompanha um funil de inox, 1 soquete, 1 disco furo 5mm e 1 navalha).	3113
1	Serra fita para carne, mesa em aço inox 700x800mm, lâmina 2,20m de comprimento.	3114
1	Mesa de aço inox-304 para corte, 2 metros de comprimento por 0,80 de largura e 1m de altura.	3115
1	Tacho retangular de chapa preta nas medidas de 600 x 1000 x 300.	3116
1	Plataforma em chapa galvanizada 1 metro de comprimento por 0,90 de largura e 0,90 de altura.	3117
1	Tacho retangular para banha nas medidas de 600x1000x300.	3118
1	Embutidora capacidade mínima de 50 Kg/h.	3119
1	Balança para pesagem de suínos capacidade para 1200 Kg por plataforma.	3120
1	Esterilizador de facas e luvas com tampa.	3121
1	Conjunto de trilhagem aproximadamente 20 metros com gancheiras e roldanas.	3122
1	Caminhão – Marca Mercedes Bens – Modelo 710/37 plus 2P (diesel) – Ano 2000 – 4 cilindros, 100 CV Chassi 9BM688156YB250165.	3187
1	Estrutura física com área de 132,74 m ² em Alvenaria.	20028
1	Parte do bloco 23 com 12.000,00 m ² , situado na Linha São Paulo – Anchieta/SC.	20037

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 4740521

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2021, Vossa Senhoria foi aprovado e conseqüentemente classificado para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 20/04/2023, ficando assim convocado para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.

Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

- Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia do RG;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de residência;
- Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
- Uma fotografia 3x4 atual;
- CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
- Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
- Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- Comprovação relativa à habilitação exigida;
- Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
- No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- Declaração de bens;
- Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
- Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Rodrigo Antônio Rodrigues

DECRETO Nº 086/2023

Publicação Nº 4742518

DECRETO Nº. 086/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 73/2022, de 03 de maio de 2022, que nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA);

Considerando a solicitação de alteração, enviada pela Secretaria de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "e" do inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 073/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Representantes Governamentais, sendo os mesmos do Poder Público Municipal, sendo:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: Gabriela Regina Pinto (Titular) e Carolina Schatz (Suplente);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Anchieta - SC, 20 de abril de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio – Secretária de Administração de Gestão

DECRETO Nº 087/2023

Publicação Nº 4742522

DECRETO Nº. 087/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 68/2023, de 27 de março de 2023, que nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna SEMEE-012/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "e" do inciso II, do Art. 1º do Decreto nº 068/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

a) Titular – Andreia Paula Fernandes

b) Suplente – Marcia Back.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Anchieta - SC, 20 de abril de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio – Secretária de Administração de Gestão

DECRETO Nº. 085/2023

Publicação Nº 4741966

DECRETO Nº. 085/2023, de 20 de abril de 2023.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.680, de 02 de dezembro de 2022 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.2.057 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(6) 3.3.90.00.00.00.00 – 2.710.3210.0807 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.2.058 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

(8) 3.3.90.00.00.00.00 – 2.710.3210.0807 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.129.0003.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DEPTO FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(31) 4.4.90.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Total R\$ 101.000,00

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes neste ato, fica utilizada a importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, relativamente a fonte de recursos sob o código 2.710.3210.0807 - Transferência Especial do Estado - Atividades de Saúde - Emenda 0313/2022 - Superávit Financeiro, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º Para atendimento do restante dos Créditos constantes neste ato fica autorizada à redução da dotação na importância de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.129.0003.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DEPTO FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(29) 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Total R\$ 1.000,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos introduzidos no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 20 de abril de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DESISTENCIA DE VAGA

Publicação Nº 4741372

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Jussara Consoladora Colle Vizzotto, aprovada no Concurso Público nº. 01/2022 para o cargo Assistente Social, a qual fui convocada para assumir a vaga, venho através do presente comunicar a minha desistência, tendo em vista estar concursada no município de Barra Bonita (SC).

São Miguel do Oeste (SC), 20 de abril de 2023.
Jussara Colle Vizzotto

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO CC Nº 001/2023-PM

Publicação Nº 4740900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo nº 036/2023 – Concorrência Pública nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 036/2023, instaurado sob a modalidade Concorrência Pública, para: Doação com Encargos de bens patrimoniais para instalação e funcionamento de agroindústrias no Município de Anchieta, sendo:

Doação com encargos, dos bens patrimoniais destinados à instalação e funcionamento da AGROINDUSTRIA DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNE SUÍNA E BOVINA situada na Linha São Paulo, Município de Anchieta, conforme relação de bens constante do Anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
AGROINDÚSTRIA DE CARNES E EMBUTIDOS ANCHIETA LTDA.

Sendo:

Geração de no mínimo 01 emprego direto até no máximo 120 dias após assinatura do contrato.

Faturamento bruto mensal de no mínimo R\$: 20.000,00 até no máximo 120 dias após a assinatura do contrato.

Anchieta - SC, 20 de abril de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº267/2023

Publicação Nº 4740519

PORTARIA nº. 267/2023

De, 20 de abril de 2023.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 113/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo o senhor Rodrigo Antônio Rodrigues, portador do CPF nº 114.356.539-80 e CI nº 7.546.773, aprovado no Concurso Público nº. 01/2021 para o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em 20 de abril de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº268/2023

Publicação Nº 4741363

PORTARIA nº. 268/2023
De, 20 de abril de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 113/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias e converte o mesmo período em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias e converte o mesmo em pecúnia, para a servidora Pública Municipal efetiva, senhora Elizabete Ana Steffens, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2535, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - O pagamento da licença ora concedida será efetuado na folha de pagamento do mês de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 20 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº269/2023

Publicação Nº 4741364

PORTARIA nº. 269/2023
De, 20 de abril de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 113/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 11 (onze) dias e converte o mesmo período em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 11 (onze) dias e converte o mesmo em pecúnia, para o servidor Público Municipal efetivo, senhor Adacir Luiz Canalle, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 1959, lotado na Secretaria Municipal da Infra-estrutura, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - O pagamento da licença ora concedida será efetuado na folha de pagamento do mês de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 20 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS, DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SELECIONADOS

Publicação Nº 4741272

EDITAL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS, DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

A Comissão de Seleção e Julgamento de propostas, nomeados pela Portaria nº 123/2017, 301/2019 e Portaria nº 316/2021, torna público o resultado da seleção das propostas, conforme Edital de Acordo de Cooperação de Chamamento Público nº 001/2023, que objetiva selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, com a consecução de ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a título gratuito, à Organizações da Sociedade Civil, para fomento da agricultura familiar e da atividade de pequenos agricultores, os bens de propriedade do Município, abaixo relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ENTIDADE	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
01	Carreta agrícola 06 Toneladas com vagão basculante hidráulico, cor azul, Marca: Triton Modelo: TR-902 MET, Ano 2022, Série nº 104151.	Associação Comunitária São Roque	24	HABILITADA
03	Carreta agrícola 06 Toneladas com vagão basculante hidráulico, cor azul, Marca: Triton Modelo: TR-902 MET, Ano 2022, Série nº 104153.	Associação dos Agricultores Produtores de Leite in Natura da Linha Aparecida	24	HABILITADA
05	Balança Bovina, Marca: Líder, Capacidade de 1500 Kg, divisão de 200g, série nº 93649	Associação Comunitária Floresta em Ação	26	HABILITADA
08	Distribuidor de adubo líquido 4.000L, amarelo, Marca Mepel, Série: 08-42870.	Associação Comunitária Floresta em Ação	26	HABILITADA

Município de Anchieta/SC, 20 de abril de 2023.

Comissão de Seleção e Julgamento:

Jackline Appio

Juliana Maria Draszewski

Kellin Dal Ri

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº02/23**

Publicação Nº 4742778

PORTARIA Nº 02/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor GILMAR DE SOUZA, ocupante do Cargo de Advogado do Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 31/09/2022, a serem gozadas de 26 de abril a 25 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta-SC

Em 20 de abril de 2023.

VALDECÍ LUIS CELLA

Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria

Foi publicada na forma da lei.

Mateus Pedretti Delai

Diretor Geral

Anitápolis

PREFEITURA

ABERTURA DA SESSÃO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO 009/2023

Publicação Nº 4741351

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizara a abertura a sessão da proposta na data para dia 25/04/2023, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: A contratação de empresa do ramo específico para Revitalização da Estrada da garganta (Reestruturação, sinalização, Portal de entrada, construção de mirantes e Iluminação) e serviços de drenagem, terraplanagem e reposição de material primário por meio da Portaria SEF nº 229/2022 – Processo SGPe – SCC 00001832/2022 – publicado -Diário Oficial do Estado – dia 08/06/2022, Nº 21.788 Transferência Especiais e contrapartida do Município. Seguindo o Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital. Para mais informações entrar em contato nos seguintes meios endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br. Anitápolis, 20/04/2023- Solange Back– Prefeita Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019-2023 E EXTR. CONTR. 019-2023

Publicação Nº 4740796

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2023. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADO: Liz Serviços Online LTDA. OBJETO: O presente contrato o serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município. Valor: R\$ 9.900,00 valor anual. Data da Assinatura: 19/04/2023. Prazo de Vigência do Contrato: 60 meses iniciando dia 03/05/2023. Anitápolis, 19/04/2023. Solange Back – Prefeita Municipal.

Antônio Carlos**PREFEITURA****2 CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023**

Publicação Nº 4742450

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado(a) do Chamamento Público nº 011/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 25/04/2023, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

FARMACÊUTICO	
Class.	Candidato
02º	KELLI PATRÍCIA ALVES

Antônio Carlos, 20 de abril de 2023.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

3 CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Publicação Nº 4742464

3ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado(a) do Chamamento Público nº 006/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 20/04/2023, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Class.	Candidato
03º	MILEINE LUIZA COELHO

Antônio Carlos, 18 de abril de 2023.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2023 (REGISTRO DE PREÇO) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Publicação Nº 4741799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFD75C9AD8393AB9EF6891D7E4ECF16268B9D602

AVISO DE LICITAÇÃO

BFD75C9AD8393AB9EF6891D7E4ECF16268B9D602

Processo Administrativo n. 056/2023; Pregão Presencial n. 035/2023; Tipo: Registro de preços; Menor preço por LOTE Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de divisória em gesso acartonado, instalações elétricas e demais serviços para implantação da secretaria de educação e cultura na atual Biblioteca Pública municipal Lauro junkes do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital..Entrega dos envelopes: Dia 24 de abril 2023 , até as 09h45min do dia 08/05/2023 , no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 08 de maio 2023, as 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 20 de abril de 2023
GERALDI PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 60/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2023(REGISTRO DE PREÇO) TIPO: MENOR PREÇO

Publicação Nº 4741300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73CC5C1A8F6CEF97C9F945BE8383ACC8649C49D8

AVISO DE LICITAÇÃO

73CC5C1A8F6CEF97C9F945BE8383ACC8649C49D8

Processo Administrativo n. 060/2023; Pregão Presencial n. 037/2023; Tipo: Registro de preços; Menor preço por Item Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de vigilância humana desarmada, destinado para áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs) e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência. Entrega dos envelopes: Dia 24 de abril 2023 , até as 08h45min do dia 03/05/2023 , no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 03 de maio 2023, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 20 de abril de 2023
GERALDI PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 248/2023

Publicação Nº 4742434

PORTARIA Nº 248/2023

Autoriza servidor a conduzir os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2871	MAURO CELIO NEIS	SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de abril de 2023.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria em 24 de abril de 2023

PORTARIA N 249/2023

Publicação Nº 4742437

PORTARIA Nº 243/2023

Concede Férias aos servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ELENO WEBER	OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	03/03/2021 a 02/03/2022	24/04/2023 a 03/05/2023
ELENO WEBER	OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	03/03/2022 a 02/03/2023	04/05/2023 a 23/05/2023
LEONITA PETRI KUHN	BIBLIOTECÁRIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17/10/2020 a 16/10/2021	24/05/2023 a 26/05/2023
LEONITA PETRI KUHN	BIBLIOTECÁRIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17/10/2021 a 16/10/2022	27/05/2023 a 07/06/2023

MARIA EDUARDA RICHTER CORREIA	FARMACÊUTICO	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19/10/2021 a 18/10/2022	02/05/2023 a 16/05/2023
RAQUEL PETRY LOHN LOHN	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2022 a 01/02/2023	19/05/2023 a 17/06/2023
TALITA PADILHA PORTO	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	06/04/2021 a 05/04/2022	02/05/2023 a 11/05/2023
TALITA PADILHA PORTO	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	06/04/2022 a 05/04/2023	12/05/2022 a 05/04/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de abril de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de abril de 2023.

Apiuna

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Publicação Nº 4741499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5292B9B2595A5C6221A8EF26C35F602C832B4C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Extrato de Dispensa nº 48/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOS AÉREAS DE ALTA RESOLUÇÃO ATRAVÉS DE DRONE PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Contratado: WILLIAN KLAUMANN, CNPJ Nº 42.166.109/0001-43. Valor Total: R\$ 15.000M00. Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna

Data: 20/04/2023

PORTARIA 0285/2023

Publicação Nº 4743147

PORTARIA Nº 0285/2023

De 19 de abril de 2023

DESIGNA LURDES DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 32/2023

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	ROBERTO CARLOS DA SILVA	18317
Fiscal da Ata	LURDES DA SILVA	101672
Auxiliar do Fiscal do Contrato	DANILSON FOSS	40827

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato	Objeto	Empresa Contratada
32/2023	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA DE 130 M2, NA PRAÇA AQUIDABÃ, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE.	LUIZ RICARDO CARDOZO

Art. 2º - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidora DANILSON FOSS, matrícula 40827, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de abril de 2023.

Marcelo Doutel da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA 0286/2023

Publicação Nº 4743148

PORTARIA Nº 0286/2023

De 19 de abril de 2023

DESIGNA JULIANA JAQUELINE ELIAS COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº

Gestor da Ata de Registro de Preço	NEUSA ANA SLOWSKI ANGIOLETTI	50652
Fiscal da Ata de Registro de Preço	JULIANA JAQUELINE ELIAS	34959
Auxiliar da Ata de Registro de Preço	JULIANA VANELLI	32387

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata nº	Objeto	Empresa Contratada
22/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	MAJETUR VIAGENS LTDA – EPP AGIO TUR LTDA

Art. 2º - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor JULIANA VANELLI, matrícula 32387, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de abril de 2023.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0287/2023

Publicação Nº 4743149

PORTARIA Nº 0287/2023

De 19 de abril de 2023

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE VALDERES RIBAS DE MORAIS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir em 18 de abril de 2023, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo nº 009/2022, VALDERES RIBAS DE MORAIS, contrato nº 137260-1, ocupante do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, sem justa causa por iniciativa do empregado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de abril de 2023.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0288/2023

Publicação Nº 4743152

PORTARIA Nº 0288/2023

De 19 de abril de 2023

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR EFETIVO CLAUDIA ROSA DOS SANTOS DA SILVA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença de 08 (oito) dias para a servidora CLAUDIA ROSA DOS SANTOS DA SILVA, a partir de 24/04/2023 a 01/05/2023, para cuidar de familiar conforme atestado médico.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de abril de 2023.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

RESULTADO CONCORRENCIA PARA CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO EM BEM PÚBLICO MUNICIPAL Nº 16/2023

Publicação Nº 4740755

MUNICIPIO DE APIÚNA

RESULTADO CONCORRENCIA PARA CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO EM BEM PÚBLICO MUNICIPAL Nº 16/2023 – CONTRATO Nº 32/2023

O Prefeito de Apiúna torna público resultado do julgamento da CONCORRENCIA PARA CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO EM BEM PÚBLICO MUNICIPAL Nº 16/2023, homologado em 19/04/2023, que tem por objeto a CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA DE 130 M2, NA PRAÇA AQUIDABÃ, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE, sendo declarado vencedora a empresa: 28.614.487 LUIZ RICARDO CARDOZO, inscrita sob o CNPJ n.º 28.614.487/0001-11.

Valor Total: R\$ R\$4.200,00.

Data: 20/04/2023

MARCELO DOUTEL DA SILVA / Prefeito.

Araranguá

SAMAE - ARARANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 06-2023 - PR Nº 06-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE COBERTURA E PASSARELA COM ESCADA

Publicação Nº 4742732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EA23EEFE08BA967E1EDC73FCA16E3C7D1796BA2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do município de Araranguá/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: A presente Licitação tem como escopo, a contratação de empresa especializada para execução/fornecimento de cobertura para estacionamento de motos da sede operacional, execução/fornecimento de passarela com escada para acesso ao tanque de aeração da ETE-I, execução/fornecimento de cobertura para reservatório de produtos químicos da ETA-I, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no presente edital e anexos. ENTREGA DE ENVELOPES: até as 09h30min do dia 10 de maio de 2023, no Setor de Compras e Licitações do SAMAE DE ARARANGUÁ, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha. ABERTURA DE ENVELOPES: Às 09h30min do dia 10 de maio de 2023, na sala de reuniões do Setor de Compras e Licitações do SAMAE de ARARANGUÁ/SC. EDITAL COMPLETO: está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Autarquia, durante o horário de expediente, e através do endereço eletrônico: www.samaeararangua.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524.0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.licitacoes@samaeararangua.com.br. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 2.676/2005, Lei Complementar Municipal nº 310/2021, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 20 de abril de 2023.

Jairo do Canto Costa

Diretor Geral

Elton Pacheco Ferreira

Diretor Administrativo

Armazém

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 009/2023

Publicação Nº 4741619



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Armazém.

CONTRATADO: PHS EDIÇÕES LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao objeto originário, a contratação de Radiodifusão com abrangência no Município de Armazém, para a divulgação dos atos legislativos e áudios das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém/SC.

Valor: R\$ 1.986,11 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos) mensais.

SIGNATÁRIOS: EMERSON MORAES MACHADO/CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM E PHS EDIÇÕES LTDA.

Assinatura: 20/04/2023.

EMERSON MORAES MACHADO
Presidente

Fone/Fax: (0**48) 3645-0008 - Praça 19 de Dezembro, nº 150 - Centro - CEP: 88740-000 ARMAZÉM - SC

Arroio Trinta

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 0003/2023 AO CONTRATO Nº 0042/2022 - RA PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicação Nº 4740352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5319E7CACE889FDA383919D9BB93936CC125FA4



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



TERMO ADITIVO Nº 0003/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0042/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA RA PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Processo Administrativo nº 0072/2022 - TP

Tomada de Preço nº 0005/2022 - TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES - LINHA SÃO ROQUE.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr., **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RA PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.062.208/0001-94 e estabelecida à Rua Marino Schiochet, 17, Sesi, casa 02, Videira, Santa Catarina, CEP: 89.564-362, representada pela Sra. **ADRIANA RODRIGUE BITTENCORT**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.463.101 e do CPF nº 091.505.889-82, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Acréscimo, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0042/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0072/2022 - TP, Tomada de Preço nº 0005/2022 - TP, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



- 1.1.1. Considerando, que os recursos do Governo do Estado ainda não liberou os recursos para conclusão da obra, fica prorrogado o prazo de execução da obra e do prazo de vigência contratual, **por mais 120 (cento e vinte) dias**, de acordo com a solicitação da contratada, e autorização do prefeito.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, que agora se encerrará em **20 de agosto de 2023**.

2.2. Da mesma forma, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, que agora se encerrará em **28 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 19 de abril de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

CNPJ Nº 82.826.462/0001-27

ALCIDIR FELCHILCHER

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



RA PAVIMENTAÇÕES LTDA
C.P.N.J. Nº: 33.062.208/0001-94
ADRIANA RODRIGUES BITENCORT
CPF Nº: 091.505.889-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

ORLANDO BALDO
CPF Nº: 386.735.509-63

De acordo:

Santo Possato
Advogado – OAB 19.045 / SC

3

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023 - FMS

Publicação Nº 4740359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9987A0F16E4CF4E1EF43F7D7A5120EA5BC54E636



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA**

**Processo Administrativo Nº 0011/2023 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0011/2023 - DL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta, o Sr. Paulo Renato de Moraes considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2433, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. XVII e tendo como objeto **Contratação de empresa autorizada em fornecimento de peças e prestação de serviços necessários, afim de realizar terceira revisão do veículo Chevrolet SPIN de placas RYD 9C86 (Km 30500), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	31627 - Vela de ignição Código original 93221446	Un	4	31,28	125,12
2	27554 - Filtro de ar do comp 52102242- Código original	Un	1	62,34	62,34
3	35721 - Óleo motor lubrificante ACD SINT.SAE 0W-20 98550812- Código original	Un	7	42,00	294,00
4	29661 - 98550030 Sortido Composto	Un	1	52,45	52,45
5	29666 - 90528145 Vedador de Borracha	Un	1	11,69	11,69
6	31188 - 1017546 DESCARBONIZANTE	Un	1	55,00	55,00
7	34828 - 24588463- Filtro de óleo.	Un	1	56,38	56,38

8	22110 - Balanceamento	Un	1	60,00	60,00
9	22920 - Geometria	Un	1	80,00	80,00
10	1663 - MÃO DE OBRA	Un	2	189,00	378,00
Total Geral					1.174,98

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 19 de abril de 2023.

PAULO RENATO DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Arvoredo

PREFEITURA

PORTARIA 2023-153

Publicação Nº 4742418

Portaria nº. 153/2023, de 18 de abril de 2023.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, DESIGNA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a demanda de serviços na área pedagógica e de assistência aos docentes e aos discentes da rede Municipal de Ensino, tem aumentado depois que o Município assumiu a gestão do Ensino Fundamental na Escola Estadual de Educação Básica Benta Cardoso;

Considerando a necessidade de, efetivamente, implementar as normas e diretrizes da Lei Complementar nº 109, de 17 de junho de 2022, quem instituiu o Sistema Municipal de Ensino e Educação;

Considerando a declaração enviada pela Gerência de Educação data de 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal DANIELA TERRA PAULA, titular do cargo de provimento admitida em caráter temporário ACT de Professor II, para exercer funções de coordenador pedagógico no atendimento e assistência pedagógica aos docentes e aos discentes da Rede Municipal de Ensino, junto à Escola Municipal Arvoredo EMA e no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI.

§ 1º A designação de que trata o caput deste artigo é temporária e pode ser revogada se conveniente à Administração e se presente o interesse público.

§ 2º O exercício da designação de que trata o caput deste artigo fica a cargo da Gerência de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º A jornada de trabalho da servidora pública municipal identificada e designada nos termos do art. 1º desta Portaria passa a ser de 40 (quarenta horas semanais), cumprida segundo os horários de expediente da Escola Municipal Arvoredo- EMA e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

Parágrafo único. A remuneração da servidora pública municipal identificada e designada nos termos do art. 1º desta Portaria será majorada, em verba especialmente destacada, na proporção da elevação da respectiva jornada de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta portaria serão suportadas por dotações contempladas na legislação orçamentária municipal, obedecidas, também, as disposições próprias das Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e 11.494, de 20 junho de 2007.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023 e tem vigência até 15 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo – SC, 18 de abril de 2023.

NEURI MENEGUZZI

Prefeito Municipal

Daniela Terra Paula
Servidora Designada

Registrada e publicada em data supra.

Miriam Padova
Agente Administração

PORTARIA 2023-154

Publicação Nº 4742421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PORTARIA No. 154, DE 19 DE ABRIL DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar Nº. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica concedido a servidora, ELIANE CAVEGLION MAIER, que ocupa o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 19 até 25 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 19 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Camila Lorenzetti
Coordenadora

Ascurra

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45-2023

Publicação Nº 4741489



MUNICÍPIO DE ASCURRA
Compras e Contratos
Ata Pregão

Pág 1 / 1

ATA Nº. 1 DO PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA PARA RECUPERAÇÃO DE TALUDES COM INCLINAÇÃO MODERADA, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 45/2023.

Às 9 horas do dia 19/04/2023, na sala de licitações, a Pregoeira Juliana Fistarol e a Equipe de Apoio, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão deste Pregão Presencial, recebendo credenciamentos, envelopes de propostas e habilitações, realizada a fase de lances e negociação, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
VALE VERDE HIDROSSEMEADURA LTDA	ONILDO ANTONIO SARDANHA

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de nº 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA PARA RECUPERAÇÃO DE TALUDES COM INCLINAÇÃO MODERADA - VERDEFLEX ATÉ 45° - MULCH DE MADEIRA 100% + NPK + ADUBO	501735 - VALE VERDE HIDROSSEMEADURA LTDA	15.000	M2	R\$3,98	R\$59.700,00

Não houve redução de preços na fase de negociação. Em sequência, aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, a mesma foi considerada habilitada. Em razão disso, a Pregoeira declarou como vencedor do presente Pregão, o licitante no item:

501735 - VALE VERDE HIDROSSEMEADURA LTDA			
Item	Produto	Unidade	Valor
1	34336 - SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA PARA RECUPERAÇÃO DE TALUDES COM INCLINAÇÃO MODERADA - VERDEFLEX ATÉ 45° - MULCH DE MADEIRA 100% + NPK + ADUBO	M2	R\$3,98

Perguntando ao representante presente se deseja entrar com recurso, confirmou que não. Desta forma, o objeto fica adjudicado ao vencedor.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

JULIANA FISTAROL
Pregoeira

ODIRLEI FISTAROL
Membro

ARIANE CRISTINE POLIDORO
Membro

YAGO MATHEUS STÉDILE DE MELLO
Membro

VALE VERDE HIDROSSEMEADURA LTDA
ONILDO ANTONIO SARDANHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 67-2023

Publicação Nº 4741584

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 67 / 2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa VALE AÇO LTDA, com sede na Rua Rodovia BR 470, Sala 03, nº 2069, Apiúna-SC, inscrita no CNPJ sob nº 25.037.658/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ANILTO AUGUSTO BARNI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 46/2023, homologado em 18/04/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 e Lei complementar 123/2006 mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de instalação de dois guarda corpos para a nova ponte sob o Ribeirão Guaricanas, com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a sua execução, conforme especificações previstas no projeto, no edital de pregão de n. 46/2023 e seus anexos, bem como as deste contrato.

1.2 Faz parte deste contrato o seguinte item e suas especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UNIDADE	<p>Fornecimento de materiais e instalação de 02 guarda-corpos na nova ponte sob o Ribeirão Guaricanas, de 1,20 m de altura x 15,00 m de comprimento, feitos em aço 1020, galvanizado a fogo, com pintura automotiva na cor azul marinho, consistindo em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 24 chumbadores 100 x 100 mm; - 24 colunas com 1,20 m de altura; - dimensões: 80 x 80 x 2,25 mm; - 30,00 m de tubo superior retangular - dimensões: 80 (larg.) x 40 (alt.) x 2,25 mm; - 30,00 m de tubo inferior retangular - dimensões: 60 (larg.) x 40 (alt.) x 2,25 mm; - 230,00 m de tubos intermediários circulares, com altura de 1,05 m - dimensões: ø 1"; - incluso os serviços de cortes, solda, galvanização, pintura, transporte, mão de obra de fabricação e montagem; - fornecimento de art (crea); - garantia sobre os materiais e serviços durante o período de 12 meses. 	R\$ 20.600,00	R\$ 20.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 Os serviços deverão ser executados em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura da emissão da ordem de início de serviço e seguirá a execução conforme o projeto apresentado. Este prazo poderá ser prorrogado em igual prazo, desde que justificado pela contratada e com aprovação da Autoridade Superior. A ordem de início de serviço somente será expedida após a instalação do kit de transposição da ponte pelo Governo do Estado de Santa Catarina e mediante autorização da Autoridade Superior.

2.2 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características do item entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, durante todo o prazo de vigência do contrato.

2.3 A empresa será responsável por eventuais danos havidos do objeto entregue, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-lo, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 São responsabilidades da empresa contratada:

- a) Executar os serviços, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene de seus funcionários, conforme o projeto apresentado pelo Município;
- b) Fornecer todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho dos serviços para assegurar, durante sua execução, a proteção e conservação dos serviços;
- c) Obedecer às boas técnicas, atendendo às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – bem como às exigências do código de obras e posturas do Município;
- d) Permitir e facilitar o acesso da Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Fornecer garantia total de 12 (doze) meses dos produtos e serviços objeto deste termo;
- f) Peticionar por escrito ao Engenheiro Civil a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou no todo.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 São responsabilidades do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- c) Executar, fielmente, o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes;
- d) Permitir livre acesso dos empregados da contratada aos locais onde serão executados os serviços;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento à contratada, à vista de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser firmado;
- h) Rejeitar os serviços executados e materiais aplicados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Será designado fiscal deste contrato o engenheiro civil do Município.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, podendo este ser feito de forma parcelada conforme a execução, desde que aprovado pelo Setor de Planejamento do Município, sendo que a nota fiscal deverá ser encaminhada para o Setor de Compras no dia de sua emissão.

6.2 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

6.3 Acompanhando o primeiro pagamento deverá ser apresentada a "anotação de responsabilidade técnica" - ART no CREA/CAU. Em todos os pagamentos deverão ser anexadas às guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de todos os empregados alocados na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2023 e a respectiva para 2024, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	98	07	001	2016	3339000000000000	333903051000000	150070000000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

12.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
2. À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas. Após a aplicação de 3 (três) advertências em que os problemas que a originaram não sejam resolvidos, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, sem prejuízo da aplicação de multas e suspensão de participação de licitação no Município de Ascurra.

9.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:

9.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

9.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

9.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

9.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

9.2.2.6 No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado na prestação do serviço, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente.

9.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 9.2.2.2 à 9.2.2.4 e 9.2.4.1 à 9.2.4.4.

9.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

9.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

9.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

10.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se com a prestação do serviço e pagamento realizado. Este prazo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, caso haja atraso na execução dos serviços por conta de atraso na entrega da instalação das placas da ponte, utilizando-se como índice para fins de reajuste nos preços o INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Ascurra - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Ascurra, 20 de abril de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
MUNICÍPIO DE ASCURRA

ANILTO AUGUSTO BARNI
VALE AÇO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 68-2023

Publicação Nº 4741651

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2023

Pelo presente contrato para a prestação de serviços de imprensa jornalística, de rádio e portais eletrônicos, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora SAMIRA BRAIDI VALCANAIÁ, e JORNAL O RODEENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.230.105/0001-41, estabelecida na Rua Giacomio Furlani, n. 615, casa A, Bairro Centro, Município de Rodeio (SC), CEP 89.136-000, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS DORNELES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, advindo do Edital de Credenciamento n. 87/2021, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de imprensa jornalística, de rádio e portais eletrônicos, para publicações de atos institucionais, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato.

1.2 Pela prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Máx. Unit.	Cotação Máx.
5	60	UND	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASCURRA/SC, EM PORTAL ELETRÔNICO DA INTERNET, COM VISUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 10 MIL ACESSOS SEMANAIS, SENDO UM BANNER COM MEDIDA MÍNIMA DE 1200X100 PIXELS NA PÁGINA PRINCIPAL, FIXADO PELO PERÍODO DE UM MÊS.	R\$ 750,49	R\$ 45.029,40

Observações:

- Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- As publicações em rádio e/ou jornal deverão ter abrangência na cidade de Ascurra.
- As publicações ocorrerão de acordo com a necessidade administrativa, não estando a administração obrigada a contratar a quantidade estimada em sua totalidade.
- Os preços foram definidos com base na média de todos os orçamentos coletados com empresas de cada ramo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 O jornal/rádio deverá ter, obrigatoriamente, circulação/abrangência no município de Ascurra.

2.2 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento da Credenciada, nos termos deste edital.

2.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

2.4 DOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO**2.5 RÁDIOS**

2.5.1 As inserções deverão acontecer entre às 7 horas e 17 horas de segunda a domingo.

2.5.2 Os spots deverão ser confeccionados e aprovados previamente para publicação em data agendada, e apresentados previamente um dia antes de serem veiculados.

2.5.3 Deverá o Credenciado manter relatório sobre dias e horários das inserções, encaminhado juntamente com a nota fiscal o comprovante de radiação e publicação.

2.5.4 As publicações institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Assessoria de Comunicação do Município de Rodeio, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser publicado.

2.5.5 A contratante responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.

2.6 VEÍCULOS IMPRESSOS JORNAIS

2.6.1 Será respeitado o formato padrão de cada página dos jornais, bem como a periodicidade de sua circulação.

- 2.6.2 As publicações – arte do espaço comprado - deverão ser confeccionados e aprovados previamente para publicação em data agendada, e apresentados previamente um dia antes de serem veiculados.
- 2.6.3 As publicações institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Assessoria de Comunicação do Município de Ascurra ou pelo Setor de Compras/Licitações, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser publicado.
- 2.6.4 A contratante responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.
- 2.6.5 A Assessoria de Comunicação da contratante irá fornecer todo material para publicação aos departamentos comerciais dos jornais com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.6.6 A contratante responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.
- 2.6.7 O credenciado para mídia impressa obriga-se a circular o jornal dentro do Município de Ascurra, quando contiver publicidade institucional do Município de Ascurra.
- 2.6.8 O tamanho das letras “fontes” a serem utilizadas nas publicações, bem como os limites de tamanho das fotos ou outros materiais serão disciplinados pela Assessoria de Imprensa do Município.
- 2.6.9 Quando a publicação não atingir o tamanho da página, deverá ser feito o cálculo proporcional ao tamanho utilizado pelo Poder Executivo para fins de pagamento.
- 2.6.10 Nenhuma publicação poderá ser efetuada sem a devida anuência da Assessoria de Imprensa do Município, que poderá limitar quantitativos visando a economicidade de recursos públicos.
- 2.6.11 A credenciada deverá enviar arquivo em PDF comprobatório da publicação no respectivo jornal em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação e efetiva divulgação do jornal ao público.
- 2.7 PUBLICAÇÃO EM PORTAIS ELETRÔNICOS**
- 2.7.1 A contratante responsabiliza-se pela arte a ser divulgada, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.
- 2.7.2 A publicação deverá permanecer no portal eletrônico pelo período de 30 (trinta) dias, devendo a credenciada manter registros comprobatórios acerca desta publicação, encaminhando ao Município em até 3 (três) dias após a retirada da publicação do portal.
- 2.7.3 Nenhuma divulgação poderá ser efetuada sem a devida anuência da Assessoria de Imprensa do Município.
- 2.8 O credenciamento não obriga a administração a contratar na totalidade as quantidades estimadas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento dos valores pactuados no parágrafo anterior serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 87/2021, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas com as contratações deste objeto correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
- 6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- 6.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- 7.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.
- 7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução deste contrato.
- 7.3 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
- 7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.
- 7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
- 7.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 7.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

- 8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste termo de referência, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.
- 8.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste termo de referência.
- 8.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.
- 8.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 87/2021.
- 9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 20 de abril de 2023.

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Planejamento
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIÁ

Secretária de Saúde e Assistência Social
Contratante

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS DORNELES

Jornal O Rodeense LTDA
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO 69-2023

Publicação Nº 4741698

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

Pelo presente contrato para a prestação de serviços de jardinagem, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora SAMIRA BRAIDI VALCANAIÁ, e MACHADO BENTO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.267.630/0001-03, estabelecida na

Rua Prefeito Leandro Bastião Dalfovo, n. 159, Bairro Centro, Município de Ascurra (SC), CEP 89,138-000, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor MACHADO BENTO FERREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de jardinagem nos locais em que houver necessidade no município de Ascurra, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a perfeita execução dos serviços, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato.

1.2 Pela prestação de serviços de jardinagem, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA tarifas nos seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2500	HORAS	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	R\$ 42,65	R\$ 106.625,00

Observações:

- Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- Os preços foram definidos com base na média de cotações obtidas junto a empresas do ramo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento da Credenciada, nos termos deste contrato.

2.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, sendo que na ocasião do contato a empresa será convocada para, em até 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços a serem prestados, para posterior emissão de ordem de compra pelo Setor de Compras e Licitações. Os serviços serão iniciados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

2.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores pactuados no parágrafo anterior serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 117/2022, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023 e 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	17	03	001	2002	3339000000000000	333903921000000	150070000000
2023	47	04	002	2039	3339000000000000	333903921000000	150070000000
2023	56	04	003	2013	3339000000000000	333903921000000	150010010000
2023	65	04	004	2009	3339000000000000	333903921000000	150010010000
2023	83	04	007	2040	3339000000000000	333903921000000	150070000000
2023	98	07	001	2016	3339000000000000	333903921000000	150070000000
2023	165	12	002	2020	3339000000000000	333903921000000	150070000000
2023	171	12	002	2019	3339000000000000	333903921000000	150070000000
2023	197	05	001	2024	3339000000000000	333903999000000	150010020000
2023	224	05	003	2030	3339000000000000	333903999000000	150010020000

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
- Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de limpeza e conservação imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Município de Ascurra. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os materiais, produtos e

equipamentos utilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviços deste termo de referência;

7.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;

7.7 Responsabilizar-se pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;

7.8 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento. Além disso, emitir relatório dos serviços prestados junto a cada nota fiscal emitida, com informações dos dias, horários e locais trabalhados, além das quantidades pertinentes a cada serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

8.1 Fornecer a contratada todas as informações necessários para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;

8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;

8.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 82/2021.

9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso na prestação dos serviços, ou quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 20 de abril de 2023.

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Finanças

Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA

Secretária de Saúde

Contratante

MACHADO BENTO FERREIRA

Machado Bento Ferreira

Contratada

DECRETO Nº 4598 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741514

DECRETO N. 4598 DE 14 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	02.002.0006.0182.0120.2023.33390 00000000000000.179970000200	R\$ 448.529,64
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	4.199.999.210.000.000.000 - 179970000200	R\$ 448.529,64
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 14 de abril de 2023.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7493, DE 25/02/2022 - CONVALIDAÇÃO

Publicação Nº 4740857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7493 de 25 de Fevereiro de 2022.

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DO PSF

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso V, art. 2.º, da Lei n.º 1053, de 23/03/2007, e,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 1053 de 23 de março de 2007, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 03/2022 da Secretaria de Saúde Assistência Social e a necessidade e continuidade do serviço público para completar a quadro de Agentes Comunitários de Saúde da equipe do PSF; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo n.º 001/2021, homologado através do Decreto nº 3832, de 15/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente ARLETE TEREZA MACHADO, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, quadro do PSF da Secretaria de Saúde e Assistência Social, quadro do PSF, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 065/2006, de 07/12/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 25 de Fevereiro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 25 de Fevereiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão RH

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

PREFEITURA

DECRETO Nº 036/2023

Publicação Nº 4741696

DECRETO N.º 036/2023

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1713 de 24 de novembro de 2022:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 100.154,02 (Cem mil cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO	
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO	
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras	
3.3.90.00.2.701.0000.0134 – Aplicações Diretas	R\$ 34,02
20.606.0037.2014 – Incentivo a Produção Agrícola e Pecuária	
3.3.90.00.2.701.0000.0134 – Aplicações Diretas	R\$ 50.120,00
05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
13.392.0055.2.025 – Promoção da Cultura e Tradições Locais	
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), por conta do superávit financeiro do exercício de 2022 da fonte de recursos 2.701.0000.0134 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - Exercício Anterior no valor de R\$ 50.154,02 (Cinquenta mil cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 10 de abril de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

LEI Nº 1730/2023

Publicação Nº 4741673

LEI N.º 1730/2023.

"Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Atalanta e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - Fica mantido o Conselho Tutelar de Atalanta, criado pela Lei Municipal n.º 1581/2019, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Atalanta, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Atalanta constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal ou do Distrito Federal.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 1

(um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo Único - Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º - Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º - O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º - Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º - Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º - É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;

II - Sala reservada para a recepção do público;

III - Sala reservada para o atendimento dos casos;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões; e

VI - Banheiros.

§ 2º - O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º - Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá ser em edifício exclusivo.

§ 4º - O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º - É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários (maiores de 21 anos) para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

Art. 6º - As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único - As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIACT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º - O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIACT), ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08h às 12h e das 14h às 17 horas.

§ 1º - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º - Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Atalanta.

§ 1º - O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º - Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º - Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.

§ 4º - Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º - O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º - Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º - Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º - Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n.º 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º - A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º - Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º - As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º - A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/1997.

§ 4º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 5º - Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 6º - A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 7º - O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º - O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a

importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n.º 8.069/1990;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
- d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
- e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 4º - O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - conclusão do ensino médio;

V - Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Único - O Município deverá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório de 16 horas, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 - O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n.º 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 - Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará a relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º - Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º - Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º - Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º - Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º - Vencido o prazo recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20 desta Lei.

§ 6º - Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso aos requerimentos de candidatura para eventual impugnação administrativa.

Art. 19 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º - A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 4,0 (quatro).

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 - Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo Único - Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI – a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º - É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n.º 9.504/1997.

Art. 24 - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º - A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º - Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º - É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII**Da Votação e Apuração dos Votos**

Art. 26 - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 - A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º - Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º - A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º - Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º - Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º - No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º - Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX**Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato**

Art. 29 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X**Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse**

Art. 30 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º - Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º - Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º - Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º - No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 - Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 31 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- I – a coordenação administrativa;
- II – o colegiado;
- III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I**Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar**

Art. 32 - O Conselho Tutelar escolherá, observada a ordem de votação, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo Único - Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

- I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
- II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
- III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
- IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
- V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
- VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
- IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
- X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
- XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
- XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
- XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

- I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
 - II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
 - III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
 - V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
 - VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
 - VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
 - VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar na forma do regimento interno;
 - IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
 - X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
- § 1º - As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
- § 2º - A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

- I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
 - II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
 - III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
 - IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
 - V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
- § 1º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
- § 2º - O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º - Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º - Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º - Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto de crianças, adolescentes e famílias que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º - A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n.º 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º - Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º - Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n.º 13.431/2017.

Art. 44 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis respeitando o artigo 100 inc. VII;

VI – fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção (de acordo com o artigo 208 e 220 do ECA);

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal n.º 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º - Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato imediatamente ao Ministério Público, nos casos de violência sexual ou física praticado pelos pais ou responsáveis.

§ 2º - Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º - O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º - O acolhimento emergencial a que alude o § 1º deste artigo deverá ser decidido, colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo Único - A Polícia Civil quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional, deverá encaminhar o adolescente a entidade de atendimento. (artigo 174 em diante ECA).

Art. 47 - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

- I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
- II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
- III – expedir notificações para colher esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
- IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
- VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
- VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário, na forma do artigo 102 do ECA);
- VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
- IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
- X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º - As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º - A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º - A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 - As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º - Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º - O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º - Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo Único - A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo Único - O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 - É vedado ao Conselho Tutelar executar as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Único - Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo Único - Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento, elencadas no artigo 90 do ECA, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59 - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de

outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei;
XXXII – deixar de usar o SIPIA;
XXXIII – deixar de enviar os relatórios trimestrais ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário em conformidade com o artigo 23 da resolução 231/2022 do CONANDA;
Parágrafo Único - Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61 - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigentes no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n.º 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º - Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º - O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º - Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63 - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo Único - A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular;

III – licenças ou suspensão do titular.

Art. 65 - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 1º - Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º - O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º - No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao piso base dos servidores públicos municipais, acrescido de 50% (cinquenta por cento), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º - A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º - A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º - Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 - Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

Art. 70 - Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar serão computados e acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 - Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º - Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina.

Art. 73 - As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Atalanta, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XII**Das Férias**

Art. 74 - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º - Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Atalanta.

§ 3º - Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 75 - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 76 - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 77 - Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 78 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo Único - Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 79 - A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 80 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 81 - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo Único - Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII**Das Licenças**

Art. 82 - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

VI – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º - É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º - As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Atalanta, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 83 - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 84 - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º - Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º - A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º - A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 86 - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Atalanta, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 87 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 88 - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 89 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Atalanta, 20 de abril de 2023.

CLÁUDIO VOLNEI SENS

Prefeito Municipal em Exercício

Balneário Camboriú**PREFEITURA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE TÚMULOS CEMITÉRIO MUNICIPAL DA BARRA Nº 01/2023**

Publicação Nº 4742492

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2023
EDITAL**CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE TÚMULOS
CEMITÉRIO MUNICIPAL DA BARRA**

Ao que determina a Lei 4.159 de 31/07/2018, Art. 30º, Decreto 3163/2000 e Lei nº 300/1974, o Município de Balneário Camboriú CONVOCA os responsáveis pelos túmulos no Cemitério Municipal da Barra, que adotem providências necessárias para REGULARIZAÇÃO cadastral, financeiro ou conservação de suas sepulturas.

RELAÇÃO DE TÚMULOS

TÚMULO	DISCRICÃO	RESPONSÁVEL /FALECIDO
099	PARTE NOVA C	RESP - GILSEMAR DOS SANTOS
100	PARTE NOVA C	RESP - GEAN BERNARD SAMON
103	PARTE NOVA C	RESP - LUCIANA DOS SANTOS P. SILVA
104	PARTE NOVA C	RESP - DAVI ROVEDA DOS SANTOS
106	PARTE NOVA C	RESP - GABRIELA NEVES
107	PARTE NOVA - C	RESP - SAINPHANIE DEIMUS
109	PARTE NOVA C	RESP - JEAN TONY PIERRE LOUIS
112	PARTE NOVA C	RESP - THIAGO AUGUSTO DE ABREU
116	PARTE NOVA - C	RESP - RAFAELA LOPES
117	PARTE NOVA - C	RESP - BIANCA ALMEIDA DA SILVA
297	LADO DIREITO	FAL - DOUGLAS OLIVEIRA ARAUJO – SOCIAL
304	LADO DIREITO	FAL - GINALDO SABINO DE ANDRADE - SOCIAL
310	LADO DIREITO	FAL - EUGENIO DOS SANTOS KUHN - SOCIAL
417	LADO DIREITO	FAL - ROBERTO GOMES DA SILVA - SOCIAL
424	LADO DIREITO	FAL - SEM IDENTIFICAÇÃO - SOCIAL

Juliana Serrão Kurth Damazio
Secretária de Gestão AdministrativaClaudineia da Costa Wolf
Diretora do DEPS**PE Nº 058/2023 - PMBC - COMPRASNET Nº 064/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PARA ESCOLA DE SURFE**

Publicação Nº 4742729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 332437C2D47413154F3F2D9D5534AB2F8A0C0EB9

AVISO DE LICITAÇÃOEXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PMBC
COMPRASNET Nº 064/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para Escola de Surfe, para fornecimento por um período de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Direta e Indireta.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 10 (dez) de maio de 2023. Horário: 13h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 988039.

Valor máximo aceitável: R\$ 106.715,86.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA CONCURSO SGA EDITAL 006/2022 AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - ENGENHEIRO DE TRAFEGO - MOTORISTA

Publicação Nº 4742350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS



FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 1.069/91,

RESOLVE:

1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Gestão Administrativa, Edital nº 006/2022:

CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO (40H)	
PORTARIA	NOME
29.413/2023	LIGIANE KELI ACORSI BIDINOTO SILVA

CARGO: ENGENHEIRO DE TRÁFEGO (40H)	
PORTARIA	NOME
29.414/2023	MATHEUS LOBÃO DE CARVALHO

CARGO: MOTORISTA (40H)	
PORTARIA	NOME
29.415/2023	VANDERLEI DE SOUZA

2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7000

PORTARIA CONCURSO SGA EDITAL 006/2022 ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS

Publicação Nº 4742317

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS



FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 1.069/91,

RESOLVE:

1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Gestão Administrativa, Edital nº 006/2022:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40H)	
PORTARIA	NOME
29.378/2023	ALLAN JASZEWSKI DA SILVA
29.379/2023	ANELYSE TOBIAS ZANCHET
29.380/2023	BÁRBARA GONÇALVES FORNEROLLI
29.381/2023	BRUNO BENITO DE BARROS
29.382/2023	BRENDA CAROLINE DA SILVA AMORIM
29.383/2023	CAMILA GARCIA
29.384/2023	CARLOS EDUARDO FEITAL NOGUEIRA
29.385/2023	CELIO DE OLIVEIRA REBOUÇAS
29.386/2023	DARLEI BRAATZ DE ALMEIDA
29.387/2023	EDUARDA HAUCH
29.388/2023	EMERSON LUIZ PEREIRA
29.389/2023	FÁBIO MARTINS DA SILVA BRITO
29.390/2023	FAUSTO ZIMMER JUNIOR
29.391/2023	FERNANDO TRINDADE COSTA
29.392/2023	GESUALDO DE SOUZA ALMEIDA
29.393/2023	GRACIELI LUNKES

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS



29.394/2023	GUILHERME GONÇALVES DA SILVA
29.395/2023	GUILHERME NICOLAU GONÇALVES
29.396/2023	GUSTAVO DO AMARAL RODRIGUES
29.397/2023	GUSTAVO VARGAS DE MELO
29.398/2023	HELTON SIMÕES DE OLIVEIRA
29.399/2023	JAQUELINE RAUBER
29.400/2023	KARINA VIEIRA HOEPFNER
29.401/2023	LAIANE DE OLIVEIRA CAVALLI
29.402/2023	LARISSA GOULART DE SECRIERU
29.403/2023	LETICIA HENZ DO ROSARIO
29.404/2023	LUANA CRISTHINE DE SOUZA DA CRUZ
29.405/2023	LUIZ HENRIQUE FESTI
29.406/2023	PATRICIA MUCEDOLA SCHNEIDER
29.407/2023	RAYANNE BRUNA VICENTE
29.408/2023	RICLISON BATISTA DE SOUZA ARAÚJO
29.409/2023	ROBERTO COUTINHO MALATO
29.410/2023	TABITA MARTINS OLIVEIRA
29.411/2023	THIAGO DE JESUS
29.412/2023	VANDJORE DE MATTOS RIBEIRO

2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA CONCURSO SGA EDITAL 006/2022 PSICOLOGO - ASSISTENTE SOCIAL - FISIOTERAPEUTA

Publicação Nº 4742335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS



FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 1.069/91,

RESOLVE:

1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Gestão Administrativa, Edital nº 006/2022:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (30H)	
PORTARIA	NOME
29.416/2023	INEA REBECA MARQUES DOS REIS
29.417/2023	IZÁBIA LOPES DOS SANTOS
29.418/2023	JANAINA DE AZEVEDO

CARGO: FISIOTERAPEUTA (30H)	
PORTARIA	NOME
29.419/2023	GABRIELA MÜLLER ZANIZ
29.420/2023	RODRIGO CASALES DA SILVA VIEIRA
29.421/2023	SHARLENDRA D AVILA BIDA

CARGO: PSICÓLOGO (40H)	
PORTARIA	NOME
29.422/2023	JESSICA COSTA SOUSA CALDEIRA

2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7000

EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**PREGÃO PRESENCIAL 11.2023**

Publicação Nº 4741580

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E AUXÍLIO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE À CONECTIVIDADE DE REDES E APOIO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SOB DEMANDA), INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMASA, PARA 2000 UST.

Tipo de licitação: Menor Preço Global.

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 05 de maio de 2023.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 05 de maio de 2023.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: <http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes>

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2023.

Douglas Costa Beber Rocha

Diretor Geral

EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

PREGÃO PRESENCIAL 17.2023

Publicação Nº 4741653

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA AUTOMÁTICO DE PREPARAÇÃO E DOSAGEM DE POLÍMERO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL.

Tipo de licitação: Menor Preço Global.

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 09 de maio de 2023.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 09 de maio de 2023.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: <http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes>

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2023.

Douglas Costa Beber Rocha

Diretor Geral

EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

PREGÃO PRESENCIAL 18.2023

Publicação Nº 4742610

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E AFINS) PARA FORNECIMENTO E ENTREGA AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.

Tipo de licitação: Menor Preço por Lote.

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2023.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2023.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: <http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes>

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2023.

Douglas Costa Beber Rocha

Diretor Geral

EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 2-005/2021-SAMAE

Publicação Nº 4741166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C078FA090091707C2237936074E8B72BB042D84C

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2021/SAMAE

OBJETO: Fica, nos termos do pedido em anexo, prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 05/2021, passando a vencer em 30/06/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. VIGÊNCIA: 07/02/2023 a 30/06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 -. Balneário Gaivota/SC, 06 de fevereiro de 2023. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO RESCISÃO 063/2022-PREF

Publicação Nº 4741252

TERMO RESCISÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022/PMBG
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75 e sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Loteamento Turimar, CEP: 88.955-000, BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everaldo dos Santos, CPF nº 864.658.729-00, daqui por diante denominada CONTRATANTE e, a Empresa FROTA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lateral BR 101 – km 432 – Prefeito Santelmo Borba - Bairro Nova Guarita no município de Sombrio/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.096.731/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Mario Luiz dos Santos, portador do CPF nº 482.781.659-04, residente e domiciliado em Sombrio/SC, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 37/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022, homologado em, 22/04/2022, mediante as cláusulas a seguir resolvem celebrar o presente termo aditivo de rescisão:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

0.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo tornar sem efeito o Contrato Administrativo nº 063/2022/PMBG, nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

0.2. A presente rescisão ocorrida em 17/04/2023, justifica-se em razão do pedido da contratante e o aceite do contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

1.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.

1.2. Ficará(ão) anulado(s) desde a presente data o(s) empenho(s) que lastreie(m) o contrato objeto da presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais, passando a fazer parte do presente contrato.

Balneário Gaivota/SC, 17 de abril de 2023.

Everaldo dos Santos Prefeito Municipal Contratante	Mario Luiz dos Santos Frota Segurança Privada Ltda Contratado
--	---

PORTARIA 134/2023

Publicação Nº 4742874

PORTARIA N. 134 DE 20 DE ABRIL DE 2023.
Concede licença maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997 e suas alterações, combinado com a Lei nº 831/2014, e o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora Luncimara da Silva Ambrósio, ocupante do cargo de auxiliar de agente de saúde, portadora da matrícula 4012, com os vencimentos estabelecidos em lei, no período de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
17/04/2023 a 14/08/2023	15/08/2023 a 12/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 17 de abril de 2023.

Balneário Gaivota, 20 de abril de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA I PE 20/2023 PMBP

Publicação Nº 4741903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8728CC225131244D07ED8E577F1057CFF43330E0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023– PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – PMBP
ERRATA I

EDITAL
ONDE SE LÊ

Data de abertura: 27/04/2023 às 09h LEIA SE
Data de abertura: 05/05/2023 às 14h ONDE SE LÊ
TERMO DE REFERÊNCIA

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
[...]

10	Execução de reperfilagem asfáltica, com correção de 1,5cm compactador, de C.B.U.Q., faixa do tipo "c", com espessura final de 6,5cm compactado, com acabadora asfáltica, com rolos compactadores (liso, pneu - para carga adequada de compactação), com carga e descarga, com compactação de bordos, com material, mão de obra, sinalização, e epis.	METRO QUADRADO	5.000,00	R\$ 917,10	R\$ 4.585.500,00
----	--	----------------	----------	------------	------------------

[...]

LEIA SE
TERMO DE REFERÊNCIA
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
[...]

10	Execução de reperfilagem asfáltica, com correção de 1,5cm compactador, de C.B.U.Q., faixa do tipo "c", com espessura final de 6,5cm compactado, com acabadora asfáltica, com rolos compactadores (liso, pneu - para carga adequada de compactação), com carga e descarga, com compactação de bordos, com material, mão de obra, sinalização, e epis.	METRO CÚBICO	5.000,00	R\$ 917,10	R\$ 4.585.500,00
----	--	--------------	----------	------------	------------------

[...]

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital acima citado.

Balneário Piçarras, 20 de abril de 2023.
ORLI CARLOS FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 PMBP

Publicação Nº 4741000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9462B0FAA1314E79F92D6B47F9A341C9BA649F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - PMBP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – PMBP

O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Concorrência Pública, mediante Tipo MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM, para outorga de concessão de uso de quiosques, para exploração de atividade econômica, a título oneroso, de um total de 25 (vinte e cinco) quiosques, localizados na faixa de areia da orla deste Município. O valor mínimo para a concessão será de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil reais). Data/horário recebimento/abertura dos envelopes: 09h do dia 29 de maio de 2023, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanuel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 20 de abril de 2023. Joao Eduardo Sensi - Secretário Municipal de Turismo de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATO Nº 117/2022 PMBP DE 15/09/2022 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 PMBP DE 28/06/2022

Publicação Nº 4741551

TERMO ADITIVO 003/2023 PMBP DE 20/04/2023
CONTRATO Nº 117/2022 PMBP DE 15/09/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 PMBP DE 28/06/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 14/09/2022

Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento Urbano, através do Ofício nº 063/2023, deferido pelo parecer nº 127/2023 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 57, prorroga-se a vigência da cláusula sétima do contrato, prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do seu vencimento em 15/04/2023, passando a vigorar até o dia 14/06/2023. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ESTEL ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 82.144.338/0001-81

Balneário Piçarras (SC), 20 de abril de 2023

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 001/2023 IPRESP DE 20/04/2023 CONTRATO Nº 003/2022 IPRESP DE 02/05/2022

Publicação Nº 4740987

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IPRESP

TERMO ADITIVO 001/2023 IPRESP DE 20/04/2023

CONTRATO Nº 003/2022 IPRESP DE 02/05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 IPRESP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 IPRESP

HOMOLOGADO EM 02/05/2022

O contrato tem por objeto a Contratação de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência do Servidor Público de Balneário Piçarras – IPRESP, no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão e manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão. Conforme solicitação e justificativa apresentadas por meio do Ofício nº 024/2023 IPRESP e Ofício nº 025/2023 IPRESP, deferidos pelo parecer nº 119/2023 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 57, prorroga-se a vigência do prazo de contratual por mais 12 (doze) meses, até 02 de maio de 2024. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ nº 15.621.336/0001-49

Balneário Piçarras (SC), 20 de abril de 2023.

Dorval Vieira de Oliveira

Secretário de Assistência Social

TERMO ADITIVO 002/2023 PMBP DE 20/04/2023 CONTRATO Nº 116/2022 PMBP DE 09/09/2022

Publicação Nº 4742100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

TERMO ADITIVO 002/2023 PMBP DE 20/04/2023

CONTRATO Nº 116/2022 PMBP DE 09/09/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022 PMBP DE 26/07/2022.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 PMBP

HOMOLOGADO EM 08/09/2022

O objeto deste termo caracteriza-se pela contratação de empresa de engenharia para executar o serviço de construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Piçarras, na Rua 559 – Aurélio Solano de Macedo, em Balneário Piçarras, através de Emenda Parlamentar Impositiva – Transferências do Estado – Emenda 0399/2021 e Convênio Estadual nº 01/2013, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, 2º Pelotão (Balneário Piçarras) por meio do ofício nº 588/23/7ºBBM, deferido pelo Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável e pelo parecer nº 125/2023 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$ 77.836,11 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e onze centavos), correspondente a 3,55% do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste termo, dotação 751, pertencente ao orçamento de 2023. A soma dos aditivos até o momento corresponde a 3,75% do valor inicial do contrato. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

TAVARES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 10.302.452/0001-81

Balneário Piçarras (SC), 20 de abril de 2023.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 005/2022 FMAS DE 20/04/2023 CONTRATO Nº 001/2022 FMAS DE 25/04/2022

Publicação Nº 4740421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO 005/2022 FMAS DE 20/04/2023
CONTRATO Nº 001/2022 FMAS DE 25/04/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 FMAS DE 21/03/2022.
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMAS
HOMOLOGADO EM 25/04/2022

O objeto deste instrumento refere-se à contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Bairro Itacolomi, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa da empresa contratada, justificativa técnica do Fiscal do Contrato e Ofício nº 123/2023 FMAS, deferidos pelo parecer nº 124/2023 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 57, prorroga-se a vigência do prazo de contratual e de execução da referida obra, até 26 de junho de 2023. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. TAVARES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 10.302.452/0001-81

Balneário Piçarras (SC), 20 de abril de 2023.
Dorval Vieira de Oliveira
Secretário de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL**CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO 06/2023**

Publicação Nº 4742539



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2023 – CMBP
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 – CMBP

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Chamamento público para o Credenciamento de rádios e jornais, **visando a futura contratação de veículos de comunicação especializados na veiculação de atos legais e institucionais de rádios e jornais impressos e on-line com alcance local e regional do município, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes no Anexo I.**

O valor de referência estimado para o mesmo, importa um total de R\$ 306.965,00 (Trezentos e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Recebimento dos Envelopes até: **04/05/2023 às 17:00 hs.** Data da Abertura dos envelopes - credenciamento: **05/05/2023 às 09:00hs,** na Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, situada na Avenida Emanuel Pinto, nº 78, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço citado ou no site www.camarapicarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 20 de abril de 2023.

Ademar de Oliveira – Presidente Câmara de Vereadores.

Balneário Rincão

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 046/PMBR/2023

Publicação Nº 4741314

Página: 1 / 3
 Data: 20/04/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
 Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra: Registro de Preços para futuras contratações de estruturas, a serem utilizados em diversos eventos promovidos/realizados pelo Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referência do edital).

Data Assinatura:	20/04/2023	Data Vencimento:	20/04/2024	Processo:	461/2023	
Item	Especificação do Item		Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
1	BOX TRUS estrutura de alumínio tipo box truss Q-30 de torres compostas por treliças.Para eventuais eventos de até 3 (três) dias a serem realizados em período de 12 (doze) meses		diar	PORTAL MIX EVENTOS LTDA	PORTAL MIX	R\$ 30,00
2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO METÁLICO, com 2,20m de altura, engate universal e pés de sustentação.		diar	ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	ATRAO COMRCIO E S	R\$ 15,00
3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE PROTEÇÃO, modelo inter traváveis, em estrutura metálica galvanizada com altura de 1,20m.Para eventuais eventos a serem realizados em período de 12 (doze) meses.		diar	ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	ATRAO COMRCIO E S	R\$ 10,00
4	LOCAÇÃO DE PALCO com montagem e desmontagem de palco, com estrutura metálica, com piso em compensado de madeira de 20 mm, e com regulagem de altura de 0,50 a 1,50. Para eventuais eventos de até 3 (três) dias a serem realizados em período de 12 (doze) meses		diar	ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	ATRAO COMRCIO E S	R\$ 29,00
5	PAVILHÃO em estrutura metálica galvanizada modelo 02 águas medindo 40x50m com pé direito 5,00m; Cobertura tensionada e fechamentos em lona em tela poliéster com filme PVC, alto extinguivel; Instalação elétrica com lâmpada de 500 w; Aterramento em geral e sistema de prevenção e combate a incêndio (PPCI); Para eventuais eventos de até 4 (quatro) dias a serem realizados em período de 12 (doze) meses		diar	PORTAL MIX EVENTOS LTDA	PORTAL MIX	R\$ 70.000,00
6	PAVILHÃO em estrutura metálica galvanizada modelo 02 águas medindo 20x50m com pé direito 5,00m; Cobertura tensionada e fechamentos em lona em tela poliéster com filme PVC, alto extinguivel; Instalação elétrica com lâmpada de 500 w; Aterramento em geral e sistema de prevenção e combate a incêndio (PPCI); Para eventuais eventos de até 3 (três) dias a serem realizados em período de 12 (doze) meses		diar	ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	ATRAO COMRCIO E S	R\$ 29.500,00
7	PAVILHÃO em estrutura metálica galvanizada modelo 02 águas medindo 20x20m com pé direito 5,00m; Cobertura tensionada e fechamentos em lona em tela poliéster com filme PVC, alto extinguivel; Instalação elétrica com lâmpada de 500 w; Aterramento em geral e sistema de prevenção e combate a incêndio (PPCI); Para eventuais eventos de até 3 (três) dias a		diar	PORTAL MIX EVENTOS LTDA	PORTAL MIX	R\$ 12.988,00

Protocolo: 852c7b2e-49e5-49fa-ac8e-bc3c1b7aaf6c Usuário: vanessa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS LTDA. - FILIAL CRIÇUMA/SC Sistema: Compras

Página: 2 / 3
 Data: 20/04/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO



Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras contratações de estruturas, a serem utilizados em diversos eventos promovidos/realizados pelo Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referência do edital).		
Data Assinatura:	20/04/2023	Data Vencimento:	20/04/2024
		Processo:	46/2023
Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor

serem realizados em período de 12 (doze) meses

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
8	PAVILHÃO em estrutura metálica galvanizada modelo 02 águas medindo 20x20m com pé direito 5,00m; Cobertura tensionada e fechamentos em lona em tela poliéster com filme PVC, alto extingüível; Instalação elétrica com lâmpada de 500 w; Aterramento em geral e sistema de prevenção e combate a incêndio (PPCI); Para eventuais eventos de até 3 (três) dias a serem realizados em período de 12 (doze) meses	diar	PORTAL MIX EVENTOS LTDA	PORTAL MIX	R\$ 12.988,00
9	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO MODULAR DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL Para eventuais eventos a serem realizados em período de 12 (doze) meses	diar	ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	ATRAO COMRCIO E S	R\$ 12,00
10	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO MODULAR DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL Para eventuais eventos de até 3 (três) dias a serem realizados em período de 12 (doze) meses	diar	PORTAL MIX EVENTOS LTDA	PORTAL MIX	R\$ 22,00
11	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, com 2,5 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura metálica galvanizada e sistema de prevenção e combate a incêndio (PPCI); para eventuais eventos a serem realizados em período de 12 (doze) meses	diar	ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	ATRAO COMRCIO E S	R\$ 450,00
12	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, com 3,0 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura metálica galvanizada e sistema de prevenção e combate a incêndio (PPCI); para eventuais eventos de até 3 dias a serem realizados em período de 12 (doze) meses	diar	PORTAL MIX EVENTOS LTDA	PORTAL MIX	R\$ 1.580,00
13	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, com 3,0 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura	diar	ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	ATRAO COMRCIO E S	R\$ 1.100,00

Protocolo: 852c7b2e-49e5-49fa-ac8e-bc3c1b7aaf6c Usuário: vanessa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS LTDA. - FILIAL CRICIÚMA/SC Sistema: Compras

Página: 3 / 3
Data: 20/04/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO



Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras contratações de estruturas, a serem utilizados em diversos eventos promovidos/realizados pelo Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referência do edital).		
Data Assinatura:	20/04/2023	Data Vencimento:	20/04/2024
		Processo:	46/2023
Item	Especificação do Item		Fornecedor

metálica galvanizada e sistema de prevenção e combate a incêndio (PPC); para eventuais eventos a serem realizados em período de 12 (doze) meses

Item	Unid.	Marca	Valor Unitário
14	diar	PORTAL MIX	R\$ 20,00
<p>LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS cor branca, medindo 70x70cm, com 04 cadeiras plásticas de alta resistência, sem braço na cor branca. Para eventuais eventos de até 3 (três) dias a serem realizados em período de 12 (doze) meses.</p>			
15	diar	PORTAL MIX	R\$ 1.390,00
<p>BAR montados com perfis de alumínio tipo octanorm altura 1,00m; 02 bilheterias vendas de ingresso, medindo 1,0x0,5m, montados com perfis de alumínio tipo octanorm altura 2,20m; paredes em chapas de TS branco, balcão para atendimento e prateleira, iluminação com 01 lâmpada de 60 watts fixadas em spots, 01 banquetta cada. Para eventuais eventos de até 3 (três) dias a serem realizados em período de 12 (doze) meses</p>			
16	diar	DEIP VIGILANCIA	R\$ 255,90
<p>Segurança NOTURNO treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado, com nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente, 8 horas/dias. Para eventuais eventos a serem realizados em período de 12 (doze) meses.</p>			
17	diar	DEIP SERVIÇOS	R\$ 245,00
<p>Contratação de SERVIÇO DE LIMPEZA uniformizado, treinado e capacitado para execução de serviço de limpeza e conservação, 8 horas/dias. Para eventuais eventos a serem realizados em período de 12 (doze) meses.</p>			

Protocolo: 852c7b2e-49e5-49fa-ac8e-bc3c1b7aaf6c Usuário: vanessa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS LTDA. - FILIAL CRICIÚMA/SC Sistema: Compras

Barra Bonita**PREFEITURA****DECRETO Nº. 1.651/2023**

Publicação Nº 4741562

DECRETO Nº. 1.651/2023.

Autoriza a alteração da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$. 258.900,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais) e contém outras providências.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 946/2022 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 258.900,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais), nas dotações abaixo especificadas, e constantes do Orçamento da Prefeitura Municipal:

ÓRGÃO: 06.000 – SECRET.MUNIC. DE AGRIC.IND.COM.E MEIO AMB.

UNID/ORÇ: 06.001 - UNIDADE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ/ATIV: 020.602.0026.2015 – Manut. e Coord. das Ativ. da Séc. Agricultura

CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas –Despesas de Capital

FONTE/REC: 271070000081 - S.F. Emenda Parlamentar Impositiva - Transferência do Estado Apoio Financeiro a Agricultura
..... R\$. 100.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS

UNID/ORÇ: 07.001 - UNIDADE DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJ/ATIV: 26.782.0031.2017 – Manutenção das Atividades da Unid.de Viação e Obras

CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas –Despesas de Capital

FONTE/REC:250070000000 – S.F. Recursos não Vinculados a Impostos...R\$. 108.900,00

UNIDADE: 07.002 - SERVICOS URBANOS

PROJ/ATIV: 0015.0452.0019.1005 – Construção e Ampliação de Vias Urbanas.

CAT.ECON.: 339000000000 – Aplicações Diretas – Despesas Correntes

FONTE/REC:250070000000 – S.F. Recursos não Vinculados a Impostos R\$. 50.000,00

Total R\$. 258.900,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022 nas fontes abaixo discriminadas:

SUPERAVIT 2022

FONTE/REC: 271070000081 - S.F. Emenda Parlamentar Impositiva - Transferência do Estado Apoio Financeiro a Agricultura
..... R\$. 100.000,00

CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas –Despesas de Capital

FONTE/REC:250070000000 – S.F. Recursos não Vinculados a Impostos...R\$. 108.900,00

CAT.ECON.: 339000000000 – Aplicações Diretas – Despesas Correntes

FONTE/REC:250070000000 – S.F. Recursos não Vinculados a Impostos R\$. 50.000,00

Total R\$. 258.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA SC, em 19 de abril de 2023.

AGNALDO DERESZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740942

PORTARIA Nº 304, de 20 de abril de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 5,0 (cinco) diárias ao servidor Roberto Francisco Giongo, ocupante do cargo de Vice Prefeito Municipal, no valor de R\$ 3.795,00 (três mil e setecentos e noventa e cinco reais), para viagem a cidade de Brasília/DF, para participar na XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais realizada pela União dos Vereadores do Brasil/UVB, e visita a câmara dos Deputados Federais na entrega de solicitação de recursos, conforme Memorando Nº 16/2023 e Roteiro de Viagem nº 16/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2023.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 04/2023**

Publicação Nº 4742551

PORTARIA Nº004 DE 20 ABRIL 2023.**Concede diária e da outras providências**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 5,0 (cinco diárias) ao Vereador, **Srº DEJAIR ANGELO ROMAN**, matrícula nº. 3946-01, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais realizada pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em Brasília - DF, Conforme Memorando nº 001/2023 e Roteiro de Viagem nº 001/2023, da **Câmara Municipal de Vereadores**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 20 de abril de 2023.

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

PORTARIA 05/2023

Publicação Nº 4742554

PORTARIA Nº005 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**Concede diária e da outras providências**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 5 (cinco diárias) ao Vereador, **Sr. LUIZ GIBRAIL DRESCH**, matrícula nº. 12604-7, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais realizada pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em Brasília - DF, Conforme Memorando nº 002/2023 e Roteiro de Viagem nº 002/2023, da **Câmara Municipal de Vereadores**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 20 de abril de 2023.

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

PORTARIA 06/2023

Publicação Nº 4742555

PORTARIA Nº006 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**Concede diária e da outras providências**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 5 (cinco diárias) ao Vereador, **Sr. VANDERLEI PELOZATO**, matrícula nº. 3949-1, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais realizada pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em Brasília - DF, Conforme Memorando nº 003/2023 e Roteiro de Viagem nº 003/2023, da **Câmara Municipal de Vereadores**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 20 de abril de 2023.

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

PORTARIA 07/2023

Publicação Nº 4742557

PORTARIA Nº007 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**Concede diária e da outras providências**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 5 (cinco diárias) ao Vereador, **Srº IVO ARALDI**, matrícula nº. 393701-1, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais realizada pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em Brasília - DF, Conforme Memorando nº 004/2023 e Roteiro de Viagem nº 004/2023, da **Câmara Municipal de Vereadores**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 20 de abril de 2023.

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

PORTARIA 08/2023

Publicação Nº 4742559

PORTARIA Nº008 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**Concede diária e da outras providências**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 5 (cinco diárias) ao Vereador, Srº **JEAN CHRISTOFOLI**, matrícula nº. 3947-1, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais realizada pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em Brasília - DF, Conforme Memorando nº 005/2023 e Roteiro de Viagem nº 005/2023, da **Câmara Municipal de Vereadores**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 20 de abril de 2023.

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

PORTARIA 09/2023

Publicação Nº 4742560

PORTARIA Nº009 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**Concede diária e da outras providências**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 5 (cinco diárias) ao Vereador, Srº **VALDELIRIO BARCELLOS DA CRUZ**, matrícula nº. 3923-3, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais realizada pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em Brasília - DF, Conforme Memorando nº 006/2023 e Roteiro de Viagem nº 006/2023, da **Câmara Municipal de Vereadores**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 20 de abril de 2023.

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

PORTARIA 10/2023

Publicação Nº 4742562

PORTARIA Nº010 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**Concede diária e da outras providências**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 5 (cinco diárias) ao Vereador, **Srº NEIR IZIDORO MITTMANN**, matrícula nº. 1812-03, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais realizada pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em Brasília - DF, Conforme Memorando nº 007/2023 e Roteiro de Viagem nº 007/2023, da **Câmara Municipal de Vereadores**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 20 de abril de 2023.

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

PORTARIA 11/2023

Publicação Nº 4742564

PORTARIA Nº011 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**Concede diária e da outras providências**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 5 (cinco diárias) ao Vereador, **Srº JOACIR RALDI**, matrícula nº. 1507-03, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais realizada pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em Brasília - DF, Conforme Memorando nº 008/2023 e Roteiro de Viagem nº 008/2023, da **Câmara Municipal de Vereadores**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 20 de abril de 2023.

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

PORTARIA 12/2023

Publicação Nº 4742567

PORTARIA Nº012 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**Concede diária e da outras providências**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 5 (cinco diárias) ao Vereador, Srº **OLIVIO JUNIOR BERTAN**, matrícula nº. 3948-01, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais realizada pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em Brasília - DF, Conforme Memorando nº 009/2023 e Roteiro de Viagem nº 009/2023, da **Câmara Municipal de Vereadores**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 20 de abril de 2023.

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº013 DE 20 DE ABRIL 2023.**Concede Adiantamento e da outras providências**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder Adiantamento ao servidor, ao Vereador, Srº JEAN CHRISTOFOLI, matrícula nº. 3947-1, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Estas despesas são pronto pagamento, e não se subordinem ao processo normal de empenho, autorizado pela Resolução nº 006/2014 de 27 de novembro de 2014.

Os recursos ora solicitados destinam-se ao custeio de despesas de combustível, taxi, pedágios, estacionamento em locomoção em viagem **para XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais realizada pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em Brasília - DF, Conforme Memorando nº 010/2023 e Roteiro de Viagem nº 010/2023, da Câmara Municipal de Vereadores.**

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 20 de abril de 2023.

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº014 DE 20 DE ABRIL 2022.**Concede Adiantamento e da outras providências**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder Adiantamento ao servidor, ao Vereador, Sr. VANDERLEI PELOZATO, **matrícula nº. 3949-1**, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Estas despesas são pronto pagamento, e não se subordinem ao processo normal de empenho, autorizado pela Resolução nº 006/2014 de 27 de novembro de 2014.

Os recursos ora solicitados destinam-se ao custeio de despesas de combustível, taxi, pedágios, estacionamento em locomoção em viagem **para XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais realizada pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em Brasília - DF, Conforme Memorando nº 010/2023 e Roteiro de Viagem nº 010/2023, da Câmara Municipal de Vereadores.**

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 20 de abril de 2023.

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

Barra Velha

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1103-GAB, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741846

PORTARIA Nº 1103-GAB, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Constituir Comissão de Instauração de Procedimento Administrativo para a apuração de possível infração contratual realizada pela empresa Pavsul Asfaltos/Santpav Tecnologia e o Município de Barra Velha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra Velha, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 71, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0039/2023/02PJ/BAR, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, solicitando a abertura de PAD para apuração dos fatos relacionados a possível irregularidade no fornecimento de asfalto frio fornecido pela empresa Pavsul Asfaltos/Santpav Tecnologia, datado de 03 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 96/2023-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, datado de 17 de abril de 2023, informando o pedido de solicitação de abertura de PAD realizado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina; bem como o Memorando nº 047/2023, da Secretaria Municipal de Administração datado de 18 de abril de 2023, solicitando a abertura de PAD para apuração dos fatos antes descritos;

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir comissão de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apuração das causas determinantes de possível infração contratual realizada pela empresa PAVSUL ASFALTOS/SANTPAV TECNOLOGIA correspondente a mesma ter possivelmente procedido com a entrega de material em quantidade inferior ao constante no procedimento licitatório.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo antecedente, designar a Sra. RUBIA FERNANDA ALVES, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1719, Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; a Sra. FERNANDA DE MIRA, para atuar como Secretária de comissão, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 1751, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração; e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, todas integrantes do quadro de servidores efetivos da Prefeitura deste Município, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante.

Artigo 3º - A Comissão Processante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para concluir o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de que trata o artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 20 de abril de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito Municipal

REURB SESSÃO DO DIA: 20/01/2023

Publicação Nº 4741456

SESSÃO DO DIA: 20/01/2023

PRESIDÊNCIA: JOÃO LUIZ RAMOS

PROCESSO Nº: 16938/2022

EMENTA: REURB. ANÁLISE DE DOCUMENTOS. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO. OPÇÃO POR VERIFICAR TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE EMITIR NOTA DEVOLUTIVA Tratando-se de protocolo antigo, após a análise do check list disponibilizado pelos membros da Comissão, foi avaliada a necessidade de agregar algumas informações quanto à documentação, todavia, em apreço a celeridade do processo, se optou por finalizar a análise de toda a documentação para a emissão de uma única nota devolutiva. Desta forma, o respectivo processo administrativo será autuado posteriormente com o lançamento da pertinente nota devolutiva/de exigências Documentos analisados: 1) Eliane Felício; 2) José Lucio Pereira; 3) Kelen dos Santos Martins; 4) Alice Cristina de Freitas; 5) Evandro Eleotério; 6) Ivete Vieira de Alvarenga Lopes; 7) João Gilmar Vieira Telles; 8) Mitch Booz Martins. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-CMRF, por unanimidade, em DAR CONTINUIDADE ao processo administrativo, nos termos da ata que passa a integrar o presente.

SESSÃO DO DIA: 27/01/2023

PRESIDÊNCIA: JOÃO LUIZ RAMOS

PROCESSO Nº: 19804/2022

EMENTA: REURB. ANÁLISE DE DOCUMENTOS. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO. OPÇÃO POR VERIFICAR TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE EMITIR NOTA DEVOLUTIVA Conforme decisão anterior, se optou por finalizar a análise de toda a documentação para a emissão de uma única nota devolutiva. Desta forma, o respectivo processo administrativo será autuado posteriormente com o lançamento da pertinente nota devolutiva/de exigências Documentos analisados: 1) Manoel Jorvino da Silva; 2) Vilmar Schoeller; 3) Vanderleia Moretti Voss; 4) Ivanete Haas; 5) Ivoneia Pereira; 6) Maria Aparecida Fernandes de Oliveira; 7) Jonathan Brian Tilmann; 8) Marines Antunes Moreira; 9) Augusto Bento Alves; 10) Luciano José Bachmann; 11) Laiva Maria Alves; 12) Marcelo Nienkotter; 13) Mario Alves; 14) Rogerio Ludeke; 15) Rubens Foryta; 16) Sonia dos Santos; 17) Valcenir Vieira; 18) Pedro dos Santos; 19) Solange dos Santos; 20) Valdir Alves de Moura; 21) Valdir de Oliveira; 22) Ricardo de Lucca Mecking; 23) Antio Carlos Borges; 24) Decio Pedro Fernandes; 25) Fabricio Lopes Teixeira; 26) Manoel de Souza Porto; 27) Maira Elida Aparecida Bacega; 28) Altino Martins. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-CMRF, por unanimidade, em DAR CONTINUIDADE ao processo administrativo, nos termos da ata que passa a integrar o presente.

SESSÃO DO DIA: 03/02/2023
PRESIDÊNCIA: JOÃO LUIZ RAMOS
PROCESSO Nº: 16938/2022

EMENTA: REURB. ANÁLISE DE DOCUMENTOS. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO. OPÇÃO POR VERIFICAR TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE EMITIR NOTA DEVOLUTIVA Conforme decisão anterior, se optou por finalizar a análise de toda a documentação para a emissão de uma única nota devolutiva. Desta forma, o respectivo processo administrativo será autuado posteriormente com o lançamento da pertinente nota devolutiva/de exigências Documentos analisados: 1) Eliane Felicio; 2) José Lucio Pereira; 3) Kele dos Santos Martins; 4) Alice Cristina de Freitas; 5) Evandro Eleotério; 6) Ivete Vieira de Alvarenga Lopes; 7) João Gilmar Vieira Telles; 8) Mitch Booz Martins. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-CMRF, por unanimidade, em DAR CONTINUIDADE ao processo administrativo, nos termos da ata que passa a integrar o presente.

SESSÃO DO DIA: 10/02/2023
PRESIDÊNCIA: JOÃO LUIZ RAMOS
PROCESSO Nº: 16938/2022 e 19804/2022

EMENTA: REURB. ANÁLISE DE DOCUMENTOS. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO. OPÇÃO POR VERIFICAR TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE EMITIR NOTA DEVOLUTIVA Conforme decisão anterior, se optou por finalizar a análise de toda a documentação para a emissão de uma única nota devolutiva. Desta forma, o respectivo processo administrativo será autuado posteriormente com o lançamento da pertinente nota devolutiva/de exigências Documentos analisados: 1) Eliane Felicio; 2) José Lucio Pereira; 3) Kelen dos Santos Martins; 4) Alice Cristina de Freitas; 5) Evandro Eleotério; 6) Ivete Vieira de Alvarenga Lopes; 7) João Gilmar Vieira Telles; 8) Mitch Booz Martins; 9) Manoel Jorvino da Silva; 10) Vilmar Schoeller; 11) Vanderleia Moretti Voss; 12) Ivanete Haas; 13) Ivoneia Pereira; 14) Maria Aparecida Fernandes de Oliveira; 15) Jonathan Brian Tilmann; 16) Marines Antunes Moreira; 17) Augusto Bento Alves; 18) Luciano José Bachmann; 19) Laiva Maria Alves; 20) Marcelo Nienkotter; 21) Mario Alves; 22) Rogerio Ludeke; 23) Rubens Foryta; 24) Sonia dos Santos; 25) Valcenir Vieira; 26) Pedro dos Santos; 27) Solange dos Santos; 28) Valdir Alves de Moura; 29) Valdir de Oliveira; 30) Ricardo de Lucca Mecking; 31) Antio Carlos Borges; 32) Decio Pedro Fernandes; 33) Fabricio Lopes Teixeira; 34) Manoel de Souza Porto; 35) Maira Elida Aparecida Bacega; 36) Altino Martins. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-CMRF, por unanimidade, em DAR CONTINUIDADE ao processo administrativo, nos termos da ata que passa a integrar o presente.

SESSÃO DO DIA: 17/02/2023
PRESIDÊNCIA: JOÃO LUIZ RAMOS
PROCESSO Nº: 16938/2022

EMENTA: REURB. ANÁLISE DE DOCUMENTOS. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO. OPÇÃO POR VERIFICAR TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE EMITIR NOTA DEVOLUTIVA Conforme decisão anterior, se optou por finalizar a análise de toda a documentação para a emissão de uma única nota devolutiva. Desta forma, o respectivo processo administrativo será autuado posteriormente com o lançamento da pertinente nota devolutiva/de exigências Documentos analisados: 1) Eliane Felicio; 2) José Lucio Pereira; 3) Kele dos Santos Martins; 4) Alice Cristina de Freitas; 5) Evandro Eleotério; 6) Ivete Vieira de Alvarenga Lopes; 7) João Gilmar Vieira Telles; 8) Mitch Booz Martins. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-CMRF, por unanimidade, em DAR CONTINUIDADE ao processo administrativo, nos termos da ata que passa a integrar o presente.

SESSÃO DO DIA: 01/03/2023
PRESIDÊNCIA: JOÃO LUIZ RAMOS
PROCESSO Nº: 27795/2022 e 24007/2022

EMENTA: REURB. ANÁLISE DE DOCUMENTOS. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO. OPÇÃO POR VERIFICAR TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE EMITIR NOTA DEVOLUTIVA Conforme decisão anterior, se optou por finalizar a análise de toda a documentação para a emissão de uma única nota devolutiva. Desta forma, os respectivos processos administrativos serão autuados posteriormente com o lançamento da pertinente nota devolutiva/de exigências Documentos analisados: 1) Cleber Ricardo de Lima; 2) Andréia de Fátima Rodrigues e 3) Silvano Rodrigues Cordeiro; 4) Alair Carlos Korlaspe; 5) José Juraci Carvalho dos Santos; 6) Jadina Emilia de Souza Case; 7) Valdete de Moura Case; 8) Jesse Ferreira Casé; 9) Livia Case Moreira; 10) Fernandes Ferreira Casé; 11) Julio Cesar Ferreira Casé; 12) Leodiceia Ferreira Casé Moreira; 13) Grasielle Cardoso Ferreira Casé; 14) Marcio Roberto Moreira; 15) Valdir Dorneles; e 16) Sebastião de Moura ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-CMRF, por unanimidade, em DAR CONTINUIDADE ao processo administrativo, nos termos da ata que passa a integrar o presente.

SESSÃO DO DIA: 03/03/2023
PRESIDÊNCIA: JOÃO LUIZ RAMOS

PROCESSO Nº: 2775/2023,

EMENTA: REURB. ANÁLISE DE DOCUMENTOS. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO. INDEFERIMENTO. Apesar de decisão anterior, em que se optou por finalizar a análise de toda a documentação para a emissão de uma única nota devolutiva, os protocolos analisados na reunião não dispunham do mínimo para trâmite e análise. Documentos analisados:, interessado: Delcio Goldbach; 2797/2023, interessado Douglas Sell Batista; 2792/2023, interessada Fernanda Pires de Almeida, 2796/2023 interessado Francisca Clenilda Cardoso Kunze, 2777/2023 interessado Janete da Silva Teixeira, 2771/2023 interessado Jucelio de Sena, 2801/2023 interessado Juliano Pires de Almeida, 2800/2023 interessados Francisco João Ferrari e Marlete Aparecida Ferrari; 2802/2023 Nilceli Ribeiro Mateus; e 2806/2023 Salesio Elias. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-CMRF, por unanimidade, em DAR CONTINUIDADE ao processo administrativo, nos termos da ata que passa a integrar o presente.

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

Publicação Nº 4742716

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 23566/2022

CONTRIBUINTE: 8092460 - ANDREIA OLIVEIRA 05727994977

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TAXA

RELATOR(A): GABRIEL DE MARCOS D'AVILA

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TAXA. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. TAXA GERADA EM CONFORMIDADE COM A ATIVIDADE EXERCIDA PELO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE ARGUMENTO HÁBIL PARA JUSTIFICAR O CANCELAMENTO. PEDIDO INDEFERIDO. O contribuinte solicita o cancelamento dos lançamentos tributários de taxa contida no lançamento nº 213050/2022 contidos em seu nome, no entanto, alegando não ter exercido suas atividades. As taxas geradas correspondem utilização, efetiva ou potencial, então, não há que falar em cancelamento dos lançamentos. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja realizado o cancelamento dos lançamentos de cancelada a Taxa eventual, lançamento nº 213050/2022 contidos em nome do contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 479/2023

REQUERENTE: MARLETE KLIMKOVESK TOMAZ viúva de JOÃO HORACIO TOMAZ

RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 479/2023, cadastro imobiliário nº 115975 e inscrição nº 01.04.077.02115.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 109767/2023 referente ao cadastro imobiliário 115975, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subsequentes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 495/2023

REQUERENTE: MARLENE CONTE

RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 495/2023, cadastro imobiliário nº 649660 e inscrição nº 01.03.024.0399.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 137543/2023 referente ao cadastro imobiliário 649660, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 503/2023

REQUERENTE: SHIRLEY ESPINDOLA CORREA

RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 503/2023, cadastro imobiliário nº 20877 e inscrição nº 01.01.073.0115.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 102905/2023 referente ao cadastro imobiliário 20877, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 560/2023

REQUERENTE: NALZIRA MARIA BATISTA

RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 560/2023, cadastro imobiliário nº 116289 e inscrição nº 01.04.077.0440. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;

b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;

c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 135522/2023 referente ao cadastro imobiliário 116289, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 562/2023

REQUERENTE: TEREZA GAVRONSKI

RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 562/2023, cadastro imobiliário nº 584223 e inscrição nº 01.07.160.0084.002. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 131534/2023 referente ao cadastro imobiliário 584223, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 355 / 2023

REQUERENTE: MANOEL JOSE PEREIRA DA SILVA

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 355/2023, cadastro imobiliário nº46760 e inscrição nº 01.03.018.0054. 001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)
- Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 105134/2023 referente ao cadastro imobiliário 46760, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 379 / 2023

REQUERENTE: MANOEL JOAQUIM TAVARES

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 379/2023, cadastro imobiliário nº240079 e inscrição nº 01.07.175.0053. 001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 119496/2023 referente ao cadastro imobiliário 240079, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 429 / 2023

REQUERENTE: FELICIANO MARTINS

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 429/2023, cadastro imobiliário nº433440 e inscrição nº 01.03.148.0297. 001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 134259/2023 referente ao cadastro imobiliário 433440, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 449 / 2023

REQUERENTE: JOAQUIM FREITAS JUNIOR

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 449/2023, cadastro imobiliário nº144240e inscrição nº 01.04.243. 0321.Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 112158/2023 referente ao cadastro imobiliário 144240, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 12164/2022

CONTRIBUINTE: NILZA CARDOSO

ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI

RELATOR(A): GABRIEL DE MARCOS D'AVILA

EMENTA: RESTITUIÇÃO DE ITBI. IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. TRIBUTOS PAGO. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. O contribuinte protocolou pedido de restituição de ITBI, sob o argumento de que o lançamento foi gerado de maneira equivocada, haja vista que a guia foi emitida para outra pessoa quando, na verdade, deveria ter sido feita em nome da Requerente. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a “transmissão de bem imóvel”. Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem para a propriedade do contribuinte requerente. Desta forma, o pedido de restituição do contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte a fim de que seja restituído ao contribuinte os valor descrito no ITBI nº 2495/2021, a saber, R\$ 376,40 (trezentos setenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao imóvel de Inscrição Imobiliária n. 01.07.066.0075.001, a título de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 22869/2022

CONTRIBUINTE: RUDIMAR ADAO SALES BRANCO

ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI

RELATOR(A): GABRIEL DE MARCOS D'AVILA

EMENTA: RESTITUIÇÃO DE ITBI. IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. TRIBUTO PAGO. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. O contribuinte protocolou pedido de restituição de ITBI, sob o argumento de que o lançamento foi gerado de maneira equivocada, haja vista que a guia foi emitida para outra pessoa quando, na verdade, deveria ter sido feita em nome da Requerente. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem para a propriedade do contribuinte requerente. Desta forma, o pedido de restituição do contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte a fim de que seja restituído ao contribuinte os valor descrito no ITBI nº 2677/2022, a saber, R\$ 2067,59 (dois mil sessenta e sete reais e cinq-enta e nove centavos), referente ao imóvel de Inscrição Imobiliária n. 01.05.206.0196.001, a título de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 460 / 2023

REQUERENTE: ROBERTO SILVERIO BORBA

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 460/2023, cadastro imobiliário nº411361 e inscrição nº 01.04.307. 0550.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 126591/2023 referente ao cadastro imobiliário 411361, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 27334/2022

CONTRIBUINTE: NILZA CARDOSO

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

RELATOR(A): TAMARA DA SILVA TOMAZ

EMENTA: DE INEXIBILIDADE DE MULTA PUNITIVA DECORRENTE DO NÃO ENVIO DA DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA E NO LANÇAMENTO DA MULTA. DESCONSTITUIÇÃO DA MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Nota-se da leitura do artigo 5º, §5º do Decreto 846/2013, que o contribuinte possui a obrigação de enviar mensalmente a declaração de serviço, mesmo que no mês em questão não haja fato gerador do tributo, enviando tão somente o protocolo "sem movimento". O artigo 61 da Lei Complementar nº 24/2003 é claro ao estabelecer a aplicação de multa pelo descumprimento de uma obrigação acessória. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 2794/2023

CONTRIBUINTE: JOSE ARNALDO LONGO

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE IPTU SUPOSTAMENTE PAGO EM DUPLICIDADE. BAIXA CADASTRO IMOBILIÁRIO.

RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE BAIXA DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA. RECONHECIMENTO DA INEXISTÊNCIA DE ESPAÇO FÍSICO PARA ALOCAÇÃO DO IMÓVEIS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. DEFERIMENTO DO PEDIDO. CANCELAMENTO TRIBUTO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. Considerando que o cadastro imobiliário do Município serve para cobrar o IPTU dos imóveis existentes fisicamente na cidade,

é inegável que, quando o bem só existe na matrícula imobiliária, sem existir de fato, o cadastro imobiliário deve ser baixado, até porque o fato gerador do IPTU é a propriedade de bem imóvel, não de documento. Razão assiste ao Requerente quanto ao pedido para cancelamento dos tributos incidentes sobre o imóvel, uma vez que, inexistindo o imóvel, não há falar em cobrança de imposto. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTES os pedidos do contribuinte, a fim de que a inscrição imobiliária nº 01.07.144.0514 (cadastro nº 233846) seja baixada/desativada, e para que os débitos incidentes sobre a referida inscrição imobiliária sejam cancelados/baixados, nos termos da fundamentação acima.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 9247/2023

CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE ARY JOSE KOEHLER

ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS do ano de 2003 referentes aos cadastros imobiliários n. 191833 e 200727 (lançamentos n.42171/2003 e 43043/2003) constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição dos débitos de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS do ano de 2003 referentes aos cadastros imobiliários n. 191833 e 200727 (lançamentos n.42171/2003 e 43043/2003) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 3527/2023

CONTRIBUINTE: CLOVIS FAE

ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CERTIDÃO DE QUALQUER NATUREZA/IPTU

RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUALQUER NATUREZA/IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de CERTIDÃO DE QUALQUER NATUREZA do ano de 2011 (lançamento n. 60777/2011), IPTU dos anos de 2010 a 2012 referentes ao cadastro imobiliário n. 176168 (lançamentos n. 52542/2010, 52598/2010, 51088/2011, 51138/2011, 50812/2012 e 50869/2012) constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição dos débitos de CERTIDÃO DE QUALQUER NATUREZA do ano de 2011 (lançamento n. 60777/2011), IPTU dos anos de 2010 a 2012 referentes ao cadastro imobiliário n. 176168 (lançamentos n. 52542/2010, 52598/2010, 51088/2011, 51138/2011, 50812/2012 e 50869/2012) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 04/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 20455/2022

CONTRIBUINTE: YARA DE OLIVEIRA QUERNE

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO/EMPRESA BAIXADA

RELATORA: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO. EMPRESA BAIXADA EM 08/09/2022. INFORMAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL. REMESSA DOS AUTOS AO SETOR RESPONSÁVEL. APLICAÇÃO DE MULTA. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE. A contribuinte protocolou junto a Prefeitura Municipal de Barra Velha, cancelamento dos débitos a partir de 2020. Quanto ao cancelamento de 2020 a 2022, considerando que a empresa estava ativa no Município, deve ser mantida sua cobrança. Os autos deverão ser remetidos ao Setor de Fiscalização para verificar possível aplicação de multa. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE para cancelar os débitos de TAV/TAFF de 2020 a 2022, constantes em nome de GILBERTO VANDICK SCHLOEGEL QUERNE, conforme preceitua os dispositivos legais acima citados. Os autos deverão ser remetidos ao Setor de Fiscalização para verificar a aplicação de multa em razão da desídia do Contribuinte em informar a baixa na empresa, tendo em vista que baixada em 2015 e desativada no Município apenas em 08/09/2022.

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

Publicação Nº 4742717

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 857/2023

REQUERENTE: AMANDA SCHNEIDER BRUCH viúva de ADOLFO BRUCH

RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 857/2023, cadastro imobiliário nº 31291 e inscrição nº 01.02.022.0027.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 103861/2023 referente ao cadastro imobiliário 31291, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 867/2023

REQUERENTE: RUBERVAL SOARES

RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 867/2023, cadastro imobiliário nº 244635 e inscrição nº 01.07.197.0039.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 119877/2023 referente ao cadastro imobiliário 244635, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 677 / 2023

REQUERENTE: ELEUTERIA DA SILVA CARDOSO

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 677/2023, cadastro imobiliário nº 35823 e inscrição nº 01.02.040.0062.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 104256/2023 referente ao cadastro imobiliário 35823, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 679 / 2023

REQUERENTE: JUSTINO JOAQUIM TAVARES

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 679/2023, cadastro imobiliário nº 29696 e inscrição nº 01.02.013.0522.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 103712/2023 referente ao cadastro imobiliário 29696, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 682 / 2023

REQUERENTE: SUELI MARIA DE SOUZA CASTILHO

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o

protocolo 682/2023, cadastro imobiliário nº206555 e inscrição nº 01.05.318.0010.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 116736/2023 referente ao cadastro imobiliário 206555, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 685 / 2023

REQUERENTE: BENICIO ABREU DA SILVA

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 685/2023, cadastro imobiliário nº 36749 e inscrição nº 01.02.049.0062.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 104327/2023 referente ao cadastro imobiliário 36749, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 3234/2022

CONTRIBUINTE: 7998406 - ANA PAULA SAUER

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RELATOR: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS USÊNCIA DE LEI PERMITINDO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUE CONCEDA PODERES PARA A COMAT CANCELAR. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. IMPROCEDÊNCIA Analisando a legislação referente nota-se que não existe legislação que contemple o pedido do contribuinte. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. Inexistindo previsão legal para que a COMAT possa reconhecer a inconstitucionalidade de norma, ou para deixar de aplicar uma lei ao caso concreto sem que esta tenha sido declarada inconstitucional pelo Poder Judiciário. Diante do exposto deve-se manter o lançamento Contribuição de

Melhorias lançamento nº 187605/2022. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja cancelado a Contribuição de Melhorias lançamento nº 187605/2022 constante em nome da Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 27333/2022

CONTRIBUINTE: GILMAR CORSO

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

RELATOR(A): TAMARA DA SILVA TOMAZ

EMENTA: DE INEXIBILIDADE DE MULTA PUNITIVA DECORRENTE DO NÃO ENVIO DA DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA E NO LANÇAMENTO DA MULTA. DESCONSTITUIÇÃO DA MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Nota-se da leitura do artigo 5º, §5º do Decreto 846/2013, que o contribuinte possui a obrigação de enviar mensalmente a declaração de serviço, mesmo que no mês em questão não haja fato gerador do tributo, enviando tão somente o protocolo "sem movimento". O artigo 61 da Lei Complementar nº 24/2003 é claro ao estabelecer a aplicação de multa pelo descumprimento de uma obrigação acessória. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 2251/2022

CONTRIBUINTE: COPPI HOLDING PATRIMONIAL

ASSUNTO: PEDIDO DE INTEGRALIZAÇÃO

RELATORA: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA

EMENTA: PEDIDO DE INTEGRALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVANTE. NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAR O PLEITO. ÔNUS PROBANTE DOREQUERENTE. No caso em tela, não foi possível verificar somente com base no requerimento, de que o pleito do contribuinte deve ser atendido. Apesar de devidamente intimado para fazer prova do pedido, ficou-se inerte. Tendo em vista que cabe ao requerente o ônus probante de fato constitutivo de seu direito, e à míngua probatória trazida pela parte, a demanda deve ser julgada improcedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do contribuinte, em razão da míngua comprobatória, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 2362/2022

REQUERENTE: 290262 - SONIA ROCIO CASTILHOS

RELATOR: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA

EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO. DÉBITO INEXISTENTE/BAIXADO. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO. Considerando que o pagamento do débito tributário foi realizado antes do julgamento do presente processo, é inegável que o pedido não tem mais razão de existir, pois o objetivo já foi reconhecido pelo contribuinte. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o pedido da contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA

PROCESSO Nº: 8013/2022

CONTRIBUINTE: COPPI HOLDING PATRIMONIAL

ASSUNTO: PEDIDO DE INTEGRALIZAÇÃO

RELATORA: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA

EMENTA: PEDIDO DE INTEGRALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVANTE. NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAR O PLEITO. ÔNUS PROBANTE DOREQUERENTE. No caso em tela, não foi possível verificar somente com base no requerimento, de que o pleito do contribuinte deve ser atendido. Apesar de devidamente intimado para fazer prova do pedido, ficou-se inerte. Tendo em vista que cabe ao requerente o ônus probante de fato constitutivo de seu direito, e à míngua probatória trazida pela parte, a demanda deve ser julgada improcedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do contribuinte, em razão da míngua comprobatória, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 6564/2023

CONTRIBUINTE: ELISANGELA APARECIDA SANTOS MATTEI

ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU

RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO.

PEDIDO INDEFERIDO. A contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de IPTU do ano de 2016 do cadastro imobiliário n. 313378 (lançamento n. 102092/2016) constantes em nome da Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que ocorreu no presente caso, pois, antes do decurso do prazo prescricional o Município ajuizou Execução Fiscal, não havendo que se falar, portanto, em ocorrência da prescrição. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para reconhecimento da prescrição da dívida de IPTU do ano de 2016 do cadastro imobiliário n. 313378 (lançamento n. 102092/2016) constantes em nome da Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 9441/2023

CONTRIBUINTE: ALCIDES CARDOSO

ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS do ano de 2003 referente ao cadastro imobiliário n. 173401 (lançamentos n. 40355/2003) constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição do débito de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS do ano de 2003 referente ao cadastro imobiliário n. 173401 (lançamentos n. 40355/2003) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 6286/2023

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE LAURO KEHL

ASSUNTO: CANCELAMENTO IPTU - INEXIGIBILIDADE DO TRIBUTO

RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI

EMENTA: CANCELAMENTO IPTU. SUSPENSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO RECONHECIDA ADMINISTRATIVAMENTE. PROCEDÊNCIA.. CANCELAMENTO DOS IPTU'S, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E COSIP. O Cadastro Imobiliário Fiscal tem por finalidade o registro das propriedades prediais e territoriais localizadas na zona urbana do Município e dos sujeitos passivos das obrigações tributárias que as gravam. Nos casos em que ocorre a desapropriação do imóvel pelo Município, é inegável que a titularidade do cadastro imobiliário deve passar para o seu nome, porquanto passou a ser o titular do domínio útil e possuidor do imóvel. Quando o terreno registrado no cadastrado imobiliário existe, não há razão para suspender ou baixar o cadastro imobiliário. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o requerimento apresentado pelo Requerente, a fim de que sejam cancelados os lançamentos de IPTU's, Contribuições de Melhoria e COSIP referente aos imóveis de inscrições imobiliárias nº 01.01.007.0243 e 01.01.007.0257, bem como deixem de ser lançados em nome da Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 9243/2023

CONTRIBUINTE: SILVERIO MANOEL SANTOS

ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU

RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 2007 a 2015 referente ao cadastro imobiliário n.132020 (lançamentos n. 45424/2007, 38118/2008, 46567/2009, 50876/2010, 49505/2011, 48979/2012, 124129/2013 e 189089/2015) constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 2007 a 2015 referente ao cadastro imobiliário n.132020 (lançamentos n. 45424/2007, 38118/2008, 46567/2009, 50876/2010, 49505/2011, 48979/2012, 124129/2013 e 189089/2015) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 9358/2023

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE JEREMIAS URBANO SANTANA

ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU

RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 2010 a 2016 referente ao cadastro imobiliário n.11797 (lançamentos n. 47406/2010, 46756/2011, 46290/2012, 121851/2013, 60173/2014, 186268/2015 e 92547/2016) constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 2010 a 2016 referente ao cadastro imobiliário n.11797 (lançamentos n. 47406/2010, 46756/2011, 46290/2012, 121851/2013, 60173/2014, 186268/2015 e 92547/2016) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 9467/2023

CONTRIBUINTE: JOAO ROSENDO LAMIN

ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS do ano de 2011 referente ao cadastro imobiliário n. 266850 (lançamentos n. 45939/2011) constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição do débito de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS do ano de 2011 referente ao cadastro imobiliário n. 266850 (lançamentos n. 45939/2011) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 9469/2023

CONTRIBUINTE: CLAUDIR JOSE DOS SANTOS

ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CERTIDÃO DE QUALQUER NATUREZA

RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUALQUER NATUREZA. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de CERTIDÃO DE QUALQUER NATUREZA do ano de 2011 (lançamentos n. 60790/2011) constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição do débito de CERTIDÃO DE QUALQUER NATUREZA do ano de 2011 (lançamentos n. 60790/2011) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 06/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 7896/2023

CONTRIBUINTE: CELIA BARBIERI

ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU

RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 2003 a 2009 referentes ao cadastro imobiliário n. 210013 (lançamentos n. 56654/2003, 46049/2004, 49277/2005, 48081/2006, 48821/2007, 41470/2008 e 49657/2009) constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 2003 a 2009 referentes ao cadastro imobiliário n. 210013 (lançamentos n. 56654/2003, 46049/2004, 49277/2005, 48081/2006, 48821/2007, 41470/2008 e 49657/2009) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

Publicação Nº 4742721

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 28615/2022

CONTRIBUINTE: VALMIR MANOEL FORTE

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE IPTU

RELATOR: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA

EMENTA: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE LANÇAMENTOS. USÊNCIA DE LEI PERMITINDO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUE CONCEDA PODERES PARA A COMAT RESSARCIR. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. IMPROCEDÊNCIA. Analisando a legislação referente nota-se que não existe legislação que contemple o pedido do contribuinte. A cautela e cuidado ao realizar o pagamento cabe tão somente ao interessado. O município não pode ser responsabilizada pela desídia do contribuinte que pagou equivocadamente o lançamento. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. Inexistindo previsão legal para que a COMAT possa reconhecer a inconstitucionalidade de norma, ou para deixar de aplicar uma lei ao caso concreto sem que esta tenha sido declarada inconstitucional pelo Poder Judiciário. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade JULGO IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja ressarcido os valores pagos pelo contribuinte, constante em nome da Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 877/2023

REQUERENTE: MARIO FORTE

RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 877/2023, cadastro imobiliário nº 244422 e inscrição nº 01.07.196.0295.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 119857/2023 referente ao cadastro imobiliário 244422, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 935/2023

REQUERENTE: OSNI PEREIRA

RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 935/2023, cadastro imobiliário nº 417670 e inscrição nº 01.03.148.0309.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência

permanente;

e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 127124/2023 referente ao cadastro imobiliário 417670, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 976/2023

REQUERENTE: ZORAIDE APARECIDA DE GODOI

RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 976/2023, cadastro imobiliário nº 51764 e inscrição nº 01.03.043.0092.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;

b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;

c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 105551/2023 referente ao cadastro imobiliário 51764, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 1028/2023

REQUERENTE: ARACELI DE SOUZA

RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 1028/2023, cadastro imobiliário nº 599140 e inscrição nº 01.04.164.0905.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;

b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;

c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 132965/2023 referente ao cadastro imobiliário 599140, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 1033/2023

REQUERENTE: ARACELI DE SOUZA

RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 1033/2023, cadastro imobiliário nº 237132 e inscrição nº 01.07.162.0149.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 119268/2023 referente ao cadastro imobiliário 237132, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 474 / 2023

REQUERENTE: TERESA DOS SANTOS SILVA

RELATORA: MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 474/2023, cadastro imobiliário nº 48291 e inscrição nº 01.03.025.0037.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 105258/2023 referente ao cadastro

imobiliário 48291, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 731 / 2023

REQUERENTE: ANGELA MARIA TESTONI

RELATORA: MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 731/2023, cadastro imobiliário nº 227064 e inscrição nº 01.07.108.0439.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 118472/2023 referente ao cadastro imobiliário 227064, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 836 / 2023

REQUERENTE: JOAO FERREIRA

RELATORA: MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 836/2023, cadastro imobiliário nº 290319 e inscrição nº 01.07.141.0150.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 123405/2023 referente ao cadastro imobiliário 290319, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 1045 / 2023

REQUERENTE: JOAO NICOMENDES DOS SANTOS

RELATORA: MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 1045/2023, cadastro imobiliário nº 139440 e inscrição nº 01.04.209.0124.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 111746/2023 referente ao cadastro imobiliário 139440, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 2243/2022

CONTRIBUINTE: MB VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL EIRELI

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO - NOTA FISCAL

RELATOR: GABRIEL MARCOS D'AVILA

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL. NOTA CANCELADA APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO. Considerando que a dívida foi paga após a abertura do processo, mas antes do julgamento do presente, é inegável que o pedido não tem mais razão de existir, pois o objetivo já foi obtido. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PREJUDICADO o pedido do contribuinte para cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica nº 43, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 3329/2022

CONTRIBUINTE: 567736 - CLAUDEMIR LINHARES

ASSUNTO: CANCELAMENTO TAXA COSIP

RELATORA: GABRIEL MARCOS D'AVILA

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO TAXA COSIP. AUSÊNCIA DE COMPROVANTE. NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAR O PLEITO. ÔNUS PROBANTE DOREQUERENTE. No caso em tela, não foi possível verificar somente com base no requerimento, de que o pleito do contribuinte deve ser atendido. Apesar de devidamente intimado para fazer prova do pedido, ficou-se inerte. Tendo em vista que cabe ao requerente o ônus probante de fato constitutivo de seu direito, e à míngua probatória trazida pela parte, a demanda deve ser julgada improcedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do contribuinte, em razão da míngua comprobatória, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 1637/2022

CONTRIBUINTE: ARTUR FAGUNDES NETO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE TAXA DE CERTIDÃO

RELATOR: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS. AUSÊNCIA DE ANÁLISE PARA COBRANÇA. PEDIDO PROCEDENTE. O contribuinte protocolou junto a Prefeitura Municipal de Barra Velha, requerimento para fins de cancelamento de Taxa de Certidão, sob fundamento de que teria dado entrada em duplicidade. Em análise ao Protocolo 9588/2020, que gerou a Taxa de Viabilidade. Assim, correto o cancelamento da taxa. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o

pedido do contribuinte para que o lançamento efetuado a título de Taxa de Certidão(lançamento176161/2020), seja cancelado,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 567 / 2023

REQUERENTE: ZENI DE OLIVEIRA BRUGNAGO

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 567/2023, cadastro imobiliário nº507032 e inscrição nº 01.03.345.0142. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 109192/2023 referente ao cadastro imobiliário507032, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 712 / 2023

REQUERENTE: IRACEMA ROSA DA SILVA

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 712/2023, cadastro imobiliário nº70807 e inscrição nº 01.03.148.0209.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
- b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
- c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
- g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)

Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 107100/2023 referente ao cadastro imobiliário70807, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 6200/2023
CONTRIBUINTE: JACSON LUIZ BORGES
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – ISS/OUTRAS RECEITAS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE ISS/OUTRAS RECEITAS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de ISS do ano de 2008 (lançamento n. 26328/2008) e OUTRAS RECEITAS DIVERSAS do ano de 2008 (lançamento n. 31829/2008) constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição do débito de ISS do ano de 2008 (lançamento n. 26328/2008) e OUTRAS RECEITAS DIVERSAS do ano de 2008 (lançamento n. 31829/2008) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 11/04/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 9712/2023
CONTRIBUINTE: THIARA MARTINI
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – PASSES DE ÔNIBUS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE PASSES DE ÔNIBUS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de PASSES DE ÔNIBUS do ano de 2010 (lançamentos n. 62559/2010, 62560/2010, 62561/2010, 62562/2010, 62563/2010, 62564/2010, 62565/2010, 62566/2010, 62579/2010, 62580/2010, 62581/2010 e 62582/2010) constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição dos débitos de PASSES DE ÔNIBUS do ano de 2010 (lançamentos n. 62559/2010, 62560/2010, 62561/2010, 62562/2010, 62563/2010, 62564/2010, 62565/2010, 62566/2010, 62579/2010, 62580/2010, 62581/2010 e 62582/2010) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SUSPENSÃO PE 012/2023 FMS

Publicação Nº 4741904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DC263FA6DA627F3892753E6224CB07F0A04A7D7

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 019/2023 FMS
Pregão Eletrônico nº 012/2023 FMS
SUSPENSÃO
6DC263FA6DA627F3892753E6224CB07F0A04A7D7

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público a suspensão da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por item para Registro de preço para aquisição de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Barra Velha, 14 de abril de 2023. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

SUSPENSÃO PE 017/2023 FMS

Publicação Nº 4741835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F1B556D73318EAAE33047182A4EFCFFCED46037

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 024/2023 FMS
Pregão Eletrônico nº 017/2023 FMS
SUSPENSÃO
9F1B556D73318EAAE33047182A4EFCFFCED46037

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço POR ITEM para Registro de Preço para aquisição de Materiais Hospitalares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Barra Velha, 20 de abril de 2023. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Publicação Nº 4742869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72BA971BB35DE9C0B2DF21B9A32500C5DAB6E0FB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

0.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA VELHA, doravante denominada simplesmente CMVBV, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o registro de preço para a aquisição parcelada de equipamentos de informática, impressoras e afins para atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara de Vereadores de Barra Velha, de acordo com os quantitativos, especificações mínimas e demais condições dispostas neste termo, no Edital e em seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do 05/05/2023. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do 05/05/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INÍCIO: 17:00 horas do dia 20/04/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14:00 horas do dia 10/05/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:15 horas do dia 10/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 10/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.barravelha.sc.gov.br>, na aba LICITAÇÕES. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Câmara de Vereadores de Barra Velha.

Barra Velha, 20 de abril de 2023.

DANIEL PONTES DA CUNHA

Presidente da Câmara

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL

Advogado

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PREF

Publicação Nº 4740340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACD286DBAD84EDC680A3D488C9AC1AA7B768E3F1

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023 – PREF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PREF

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE CAMPO, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 15/05/2023 às 09h05min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 24 de abril de 2023

ALFREDO CEZAR DREHER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N°07/2023 - PREF - N°08/2023 - FMS - N°09/2023 FMAS

Publicação N° 4740347

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 007/2023 - PARA REALINHAMENTO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 - MULTI ENTIDADE
CONTRATO N° 064/2023 – PREF
PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2023 - MULTI ENTIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, n° 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1.793.412, inscrito no CPF sob n° 653.002.469-72, residente e domiciliado na Localidade de Rio Bonito, s/n°, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.

CONTRATADA: AUTO POSTO BARRACAO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.839.227/0001-25, com sede sita Rua Estanislau Schumann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo neste ato representado pelo Sr. SILVIO KAVA SEGUNDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2811005/SC, inscrito no CPF sob o n° 086.287.299-87, residente e domiciliado na Rua Estanislau Schumann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo- SC CEP; 89478-000.

OBJETO: REEQUILIBRIO NO VALOR CONTRATADO DA GASOLINA COMUM, PASSANDO DE R\$ 5,62 PARA R\$ 5,67 o litro, CONFORME DOCUMENTOS PROBATÓRIOS QUE PASSAM A INTEGRAR O PROCEDIMENTO.

Bela Vista do Toldo 20 de abril de 2023.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2023 - PARA REALINHAMENTO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - MULTI ENTIDADE
CONTRATO Nº 011/2023 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2023 - MULTI ENTIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o nº 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC.

CONTRATADA: AUTO POSTO BARRACAO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.839.227/0001-25, com sede sita Rua Estanislau Schumann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo neste ato representado pelo Sr. SILVIO KAVA SEGUNDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2811005/SC, inscrito no CPF sob o nº 086.287.299-87, residente e domiciliado na Rua Estanislau Schumann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo- SC CEP; 89478-000.

OBJETO: REEQUILIBRIO NO VALOR CONTRATADO DA GASOLINA COMUM, PASSANDO DE R\$ 5,62 PARA R\$ 5,67 o litro, CONFORME DOCUMENTOS PROBATÓRIOS QUE PASSAM A INTEGRAR O PROCEDIMENTO.

Bela Vista do Toldo 20 de abril de 2023.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 009/2023 - PARA REALINHAMENTO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 - MULTI ENTIDADE
CONTRATO N° 002/2023 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2023 - MULTI ENTIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, n° 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob n° 11.643.598/0001-53, com sede na Rua Estanislau Schumann, 1109, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade n° 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo – SC.

CONTRATADA: AUTO POSTO BARRACAO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.839.227/0001-25, com sede sita Rua Estanislau Schumann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo neste ato representado pelo Sr. SILVIO KAVA SEGUNDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2811005/SC, inscrito no CPF sob o n° 086.287.299-87, residente e domiciliado na Rua Estanislau Schumann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo- SC CEP; 89478-000

OBJETO: REEQUILIBRIO NO VALOR CONTRATADO DA GASOLINA COMUM, PASSANDO DE R\$ 5,62 PARA R\$ 5,67 o litro, CONFORME DOCUMENTOS PROBATÓRIOS QUE PASSAM A INTEGRAR O PROCEDIMENTO.

Bela Vista do Toldo 20 de abril de 2023.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - DP 54/2023

Publicação Nº 4740959

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 54/2023

DATA: 17/04/2023 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE ITINERÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE FORMA EMERGÊNCIAL PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DA EEB LEOPOLDO KOPROWSKI

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e LUANA GABRIELA ZICKUHR, nomeados pela Portaria nº 134/2023 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado. Iniciados os trabalhos foram analisados os documentos integrantes deste processo. Da análise destes documentos, constatou-se que a empresa BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.455/0001-48 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, a Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI

Presidente

JOICE APARECIDA COSTA

Membro

LUANA GABRIELA ZICKUHR

Membro

DECRETO Nº 036/2023 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - "SEGURANÇA ESCOLAR", CONFORME ESPECÍFICA

Publicação Nº 4740814

Decreto nº 036/2023, de 20 de abril de 2023.

Decreta Situação de Emergência na Rede Municipal de Educação – “Segurança Escolar”, conforme específica.

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, e de conformidade com o Artigo 6º, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO os recentes acontecimentos envolvendo uma creche da rede privada na região;

CONSIDERANDO as ações previstas na Nota Oficial publicada pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo, visando proporcionar maior segurança nos espaços escolares;

CONSIDERANDO a deliberação dos Prefeitos Municipais da Associação dos Municípios do Vale Europeu – AMVE, em reunião realizada no dia 13 de abril, no Município de Blumenau, no qual todos os municípios assumiram o compromisso de dispor de um profissional “vigilante” em cada unidade escolar de seu município;

CONSIDERANDO que exista urgência concreta e efetiva no atendimento a segurança escolar, visando afastar risco à vidas de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada Situação de Emergência na Rede Municipal de Educação no Município de Benedito Novo, em especial na Segurança Escolar.

Art. 2º - Fica autorizado o Município a contratar, em regime de urgência, profissionais de segurança para todos os Centros Educacionais Infantis e Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Educação de Benedito Novo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 20 de abril de 2023.

Laurino Dalke

Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Este Decreto foi publicado e registrado na forma da Lei.

DECRETO Nº 037/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 4743108

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO CNPJ: 83.102.780/0001-08
 Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - 89.124-000 Fone/Fax: (47) 3385-0487
 www.beneditonovo.sc.gov.br

DECRETO Nº 37, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no Orçamento Vigente

LAURINDO DALKE, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, alínea 'c', da Lei Orgânica do Município e pelos arts. 5º e 6º, da Lei nº 2.072, de 30 de novembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R\$ 111.825,66 (cento e onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

04.002.0008.0244.0401.2410 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 33390000000000000000 - Aplicações diretas	266170000002	5.082,93
04.002.0008.0244.0401.2410 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas	266170000002	16.294,97
06.001.0027.0812.0600.1601 Construir Ampliar e Melhorar os Espaços Esportivos 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas	270070000000	90.447,76

Art. 2º – A cobertura ao Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, ao 20 de abril de 2023.

LAURINDO DALKE

Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo

O Decreto nº 037/2023 foi publicado na forma da Lei. Benedito Novo, ao 20 de abril de de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2023

Publicação Nº 4743169

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2023
 CONTRATADA: CESAR LUIS MORESCO 455.185.309-78,
 VALOR: 5% (CINCO POR CENTO)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAREM MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO LEILÕES DE BENS PATRI-MONIAIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS)

VIGÊNCIA: 20/04/2023 A 31/12/2023

DATA ASSINATURA: 20/04/2023

LAURINO DALKE – PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 59/2023

Publicação Nº 4741386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2751938D8EA3648AEE3E24309C8B5D4244DC7198

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022
 EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 59/2023
 CONTRATADA: BLUMENAU TERRAPLANAGEM LTDA (44.463.231/0001-07)

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ

CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS), CAMINHÃO (CAÇAMBA E PIPA) E ANDAIME ELÉTRICO, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, A CONTAR DA PRESENTE DATA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E A EMPRESA BLUMENAU TERRAPLANAGEM LTDA, CONFORME DISPÕE O ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 20/04/2023

LAURINO DALKE – PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENEDITO NOVO

PORTARIA Nº 152/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 498/2022

Publicação Nº 4740819

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

CNPJ Nº 83.102.780/0001-08

FONE/FAX: (47) 3385-0487

Rua Celso Ramos, 5070

89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 152/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 498/2022

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 18 de outubro de 2023, o prazo da Portaria nº 498/2022, de 19 de outubro de 2022, que contratou a Servidora SONIA LUCÉLIA TRETTIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 005/2022, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de abril de 2023.

LAURINO DALKE

Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 153/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 500/2022

Publicação Nº 4740825

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

CNPJ Nº 83.102.780/0001-08

FONE/FAX: (47) 3385-0487

Rua Celso Ramos, 5070

89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 153/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 500/2022

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 18 de outubro de 2023, o prazo da Portaria nº 500/2022, de 19 de outubro de 2022, que contratou a Servidora CECÍLIA PARTINSKI NEUMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 005/2022, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de abril de 2023.

LAURINO DALKE

Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 154/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 501/2022

Publicação Nº 4740827

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 154/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 501/2022

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 18 de outubro de 2023, o prazo da Portaria nº 501/2022, de 19 de outubro de 2022, que contratou a Servidora MARLI MAAS HINSCHING, ocupante do cargo de Motorista, Símbolo MO, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 004/2021, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de abril de 2023.

LAURINO DALKE

Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 155/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 505/2022

Publicação Nº 4740828

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 155/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 505/2022

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 19 de outubro de 2023, o prazo da Portaria nº 505/2022, de 21 de outubro de 2022, que contratou o Servidor WESLEY NUNES VIANA, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, símbolo AUS, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 005/2022, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de abril de 2023.

LAURINO DALKE

Prefeito em Exercício de Benedito Novo

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DP 54/2023

Publicação Nº 4740962

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e, levando-se em consideração os documentos juntados ao processo.

RATIFICA e APROVA a presente Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE ITINERÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE FORMA

EMERGÊNCIA PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DA EEB LEOPOLDO KOPROWSKI, em favor da empresa BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.455/0001-48, conforme itens e especificações a seguir:

102261 - BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO - SAÍDA: EEB LEOPOLDO KOPROWSKI, ATÉ NA CASA DO ALUNO RIBAS (RIBEIRÃO PRETO), SERRARIA LUEDERS, RETORNA PELO LADO PEQUENO ATRÁS DA EM RIBEIRÃO LIBERDADE, SEGUE ATÉ NO ROLAND BEYER, SOBE A TIFA ZARLING, RETORNA ATÉ A PONTE, ENTRA NA TIFA ENOS E DESCE ATÉ A EEB LEOPOLDO KOPROWSKI - 69 DIAS LETIVOS - 66,4KM P/DIA	QUILOMETRO		4.581,6	R\$4,00	R\$18.326,40
					Total do Fornecedor:	R\$18.326,40

DETERMINO que se proceda a publicação do extrato desta ratificação em até 5 (cinco) dias para sua eficácia.

Registra-se e publica-se

Prefeitura de Benedito Novo, 20 de abril de 2023.

LAURINO DALKE

Prefeito em Exercício

Biguaçu**PREFEITURA****DECRETO Nº 076/2023**

Publicação Nº 4742658

DECRETO Nº 076/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu;

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 4013 de 07 dezembro de 2020 do CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de abril de 2023.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons

Diretora Executiva de Legislação e Expediente

DECRETO Nº 077/2023

Publicação Nº 4742666

DECRETO Nº 077/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2023.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4139/2022.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica suplementado em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 1.500.7000.000 nas dotações abaixo relacionadas:

SUPLEMENTAÇÃO**06. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.15.452.0009.2091	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	150.000,00
3.3.90.00/1.501.7000.123	Outras Despesas Correntes/ Aplicações Diretas	150.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de abril de 2023.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons

Diretora Executiva de Legislação e Expediente

LEI Nº 4161/2023

Publicação Nº 4742685

LEI Nº 4161/2023 DE: 20 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2131, DE 10 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2131, de 10 de junho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica denominada de "Servidão das Hortaliças", a rua que tem início a direita da SC 408, Km 6,5 em Alto Biguaçu, com extensão de aproximadamente 500 (quinhentos) metros, sentido Biguaçu/Antônio Carlos".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de abril de 2023
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal de Biguaçu

Lei nº 4161/2023, de 20/04/2023
Sancionada em 20/04/2023
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 1813/2023

Publicação Nº 4742740

PORTARIA nº 1813 de 20 de abril de 2023

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, aprovado no Processo Seletivo 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 20/04/2023 a 19/07/2023, para assumir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de abril de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1814/2023

Publicação Nº 4742741

PORTARIA nº 1814 de 20 de abril de 2023

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAGAIVER NUNES DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 14/04/2023 a 13/07/2023, para assumir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/04/2023.

Biguaçu, 20 de abril de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1815/2023

Publicação Nº 4742742

PORTARIA nº 1815 de 20 de abril de 2023

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JANILSON VIEIRA DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 14/04/2023 a 13/07/2023, para assumir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/04/2023.

Biguaçu, 20 de abril de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1816/2023

Publicação Nº 4742743

PORTARIA nº 1816 de 20 de abril de 2023

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANESSA ALESSANDRA ARANTES PARO, aprovado no Processo Seletivo 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 14/04/2023 a 13/07/2023, para assumir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/04/2023.

Biguaçu, 20 de abril de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1817/2023

Publicação Nº 4742744

PORTARIA nº 1817 de 20 de abril de 2023

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EVERSON MULLER DOS SANTOS aprovado no Processo Seletivo 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 24/04/2023 a 23/07/2023, para assumir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de abril de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL

Secretário Municipal de Administração

DL100/2023-PMB

Publicação Nº 4741450

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N100/2023-PMB**

Objeto: Aquisição emergencial de calça e coturno para os servidores da Guarda Patrimonial do Município de Biguaçu.

EMPRESA CONTRATADA: TOCA DO MILICO COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA

VALOR: 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
28.001.26.782.0007.2111.3.3.90.00.00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência, parte integrante deste processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: A aquisição emergencial de calça e coturno para os servidores da Guarda Patrimonial do Município de Biguaçu, se dá em virtude da convocação do processo seletivo de forma emergencial, medida adotada devido ao ocorrido na última semana com o ataque contra a creche em Blumenau, onde se tomou medidas preventivas para reestabelecimento da segurança pública no município de Biguaçu.

“Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Os uniformes para os servidores visam à padronização e identificação visual perante a comunidade.

Os uniformes para os servidores da Guarda Patrimonial mostram-se necessária, uma vez que entre as atividades desenvolvidas pelos mesmos estão as de proteção ao patrimônio e segurança, realizando atividades ostensivas de abordagem e realização de rondas, sendo fundamental a sua identificação visual, além de garantir a uniformização dos servidores e a qualidade no atendimento ao público.

Dessa forma, a presente aquisição irá proporcionar a devida padronização da uniformização dos servidores da Guarda Patrimonial, permitindo que os mesmos desempenhem suas funções devidamente identificados.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO: Foram feitos 03(três) orçamentos, pela Secretaria requisitante, estando os preços dentro do praticado no mercado.

Os contratados apresentaram todas as certidões negativas no prazo de validade.

Biguaçu, 20 de abril de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração

VINICIUS
HAMILTON DO
AMARAL:09340773
985

Assinado de forma digital
por VINICIUS HAMILTON
DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.04.20
13:53:23 -03'00'

DL11/2023-FMS

Publicação Nº 4741434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E33FC058C8D367385820FC977A0F75129ACB98D6



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2023-FMS

OBJETO: Aquisição de Kit dermatoscópio com aparelho Smartphone para Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu.

EMPRESA CONTRATADA: Jefferson da Silveira ME

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023, conforme Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.001.10.301.0004.2032.4.4.90.00.00

JUSTIFICATIVA: Conforme Termo de Referência, a aquisição do item se faz necessária para que se possa realizar a substituição do equipamento utilizado atualmente. O último kit adquirido por esta administração pública possui mais de 10 anos e a máquina digital original já não tem possibilidade de conserto. Para que o serviço fosse mantido até o momento, outras duas máquinas foram doadas para policlínica, no entanto, ambas estão apresentando problemas ao acoplar o aparelho dermatoscópio, desfocando totalmente a imagem quando inserida no sistema. Em 13/02/2023 recebemos a doação de uma máquina digital para que fosse mantido o serviço, mas desde então dos 50 exames realizados e enviados ao sistema catarinense de telemedicina 15 foram invalidados pela qualidade da imagem, conforme anexo. Tendo em vista a ineficácia do equipamento em questão, faz-se necessária a aquisição de um novo kit para que se possa continuar a realização dos exames supracitados, imprescindíveis para a prestação de um atendimento adequado aos pacientes do SUS municipal.

Optou-se por Dispensa de Licitação, com base no art.24, II:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme os orçamentos apresentados.

Biguaçu, 20 de abril de 2023.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

VINICIUS
HAMILTON DO
AMARAL:09340773
985

Assinado de forma digital
por VINICIUS HAMILTON
DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.04.20
13:56:05 -03'00'

IL94/2023-PMB

Publicação Nº 4741444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9BACBDC5D5A9526BCAED73690D5A4BC79CAD8E

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 94/2023-PMB**

OBJETO: Contratação do Grupo Musical Inimigos da HP, de renome nacional para apresentação a compor as programações em comemoração aos 190 anos do aniversário de Biguaçu.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023, conforme Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.001.23.695.0005.2052.3.3.90.00.00

JUSTIFICATIVA: Conforme Termo de Referência, parte integrante deste processo, para comemoração do aniversário de Biguaçu, ocorrerão apresentações musicais, que oferecerá entretenimento aos seus munícipes, trazendo alegria para pessoas de todas as idades, tornando a cidade de Biguaçu ainda mais festiva. No tocante à hipótese de inexigibilidade de licitação, mesmo não no art. 25, a realização do certame licitatório para este caso não será possível, por absoluta inviabilidade de competição, isto pela impossibilidade de competição entre fatores de singularidade, comprovada em documentos nos autos. Portanto, significa dizer que a realização do procedimento licitatório é, materialmente impossível em face da singularidade do objeto. Trata-se, como se percebe, de uma inviabilidade lógica. É relevante que o rol descrito no art. 25 da Lei Federal nº 8666/93, de 21.06.1993 não abrange todas as hipóteses de inexigibilidade. Ainda que não seja a regra, o fato é que com frequência cada vez maior, essas ferramentas vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta. Como se percebe, trata-se de exigências vocacionadas a evitar escolhas arbitrárias feitas em detrimento do interesse público, até porque o valor da contratação, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), está dentro da realidade do mercado, considerando o nível de fama consagrada, inclusive parametrizado com os preços em outros eventos realizados no país. Enfim, diante do exposto, solicitamos, com base nos documentos que enviamos em anexo, a inexigibilidade da contratação da apresentação artística do grupo musical Inimigos da HP. O processo tem fundamento legal no art. 25, III e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93:

- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O contratado apresentou os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

De acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Lazer, os valores contratados conforme consultas prévias aparentam encontrar-se compatível com o praticado no mercado.

Biguaçu, 20 de abril de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinicius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração

VINICIUS
HAMILTON DO
AMARAL:09340
773985

Assinado de forma
digital por VINICIUS
HAMILTON DO
AMARAL:09340773985
Dados: 2023.04.20
13:50:41 -03'00'

Blumenau

PREFEITURA

LEI Nº 9.324/2023

Publicação Nº 4742506

LEI Nº 9.324, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO ART. 2º DA LEI Nº 8.982, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.982, de 9 de março de 2021, que "Institui o 'PROGRAMA IR DE BIKE' no âmbito do município de Blumenau", passa a vigorar acrescido com o inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

V – incentivar a instalação de pequenas estações, em lugares estratégicos, com itens de apoio para os ciclistas, como bomba de ar para enchimento de pneus e ferramentas para reparos. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.482/2023

Publicação Nº 4742510

DECRETO Nº 14.482, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGA A PORTARIA SEMUS Nº 986, DE 10

DE ABRIL DE 2023, QUE "ESTABELECE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA

SAÚDE – SEMUS, AS TABELAS DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA O PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 2023 À 31 DE OUTUBRO DE 2023".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos arts. 87, XVII-A, e 117-A da Lei Complementar nº 660/2007 e no art. 6º da Lei Complementar nº 1.396/2021, e em conformidade com o art. 9º, §2º, do Decreto nº 13.823/2022, e Processo Digital nº 0043909-51.2023.1.18.0501-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Portaria SEMUS

nº 986, de 10 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, que "estabelece, no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, as Tabelas de Avaliação de Produtividade Individual e de Desempenho Institucional para o período de 1º de maio de 2023 à 31 de outubro de 2023".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.482/2023 - ANEXO

Publicação Nº 4742556

PORTARIA SEMUS Nº 986, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

ESTABELECE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE – SEMUS, AS TABELAS DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA O PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 2023 À 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, no uso das atribuições que lhe confere o Artº 6 da Lei Complementar nº 1.396, de 17 de dezembro de 2021, e com fundamento no Decreto nº 13.823, de 19 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o período de 1º de maio de 2023 a 31 de outubro de 2023:

I - as tabelas de avaliação de produtividade individual, integrantes desta Portaria, contendo as metas individuais a serem alcançadas pelos servidores nela mencionados;

II- as tabelas de avaliação de desempenho institucional, integrantes desta Portaria, contendo as metas institucionais a serem alcançadas no âmbito da Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC) 10 de abril de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN

Secretário Municipal de Promoção da Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 14.482/2023 - ANEXO

Publicação N° 4742558

1. TABELA DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL (art. 1º, I, da PORTARIA SEMUS N°986/2023)
SEMUS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ITEM N°	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	META	RESPONSÁVEL PELO ALCANCE DA META	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
1	Quantidade de demandas do OUVIDORSUS atendidas e respondidas dentro do prazo, no período	Mensura a tempesividade do atendimento das demandas do OUVIDORSUS no período	Quantidade de demandas OUVIDORSUS atendidas e respondidas dentro do prazo / quantidade de demandas OUVIDORSUS atendidas e respondidas X 100	65%	Fiscais de Serviços em Saúde; Técnicos em Vigilância Sanitária e Servidores do grupo ocupacional especialista designados através de Portaria SEMUS, para atuarem na fiscalização e lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde	Relatórios extraídos da plataforma OUVIDORSUS
2	Quantidade de processos que foram abertos via sistema VISA/BCIM que efetivamente exercem atividades reguladas pela VISA	Identifica através de vistorias realizadas com busca ativa de processos abertos no VISA, via BCIN, quais os estabelecimentos com atividades reguladas pela VISA, no período	Número de processos fiscalizados / número de processo encaminhados ao fiscal X 100	50%	Fiscais de Serviços em Saúde; Técnicos em Vigilância Sanitária e Servidores do grupo ocupacional especialista designados através de Portaria SEMUS, para atuarem na fiscalização e lotados na Vigilância Sanitária	Relatório elaborado pela Coordenação Municipal a partir das informações fornecidas pelo Coordenador de Fiscalização de cada equipe.
3	Quantidade de vistorias e orientações técnicas realizadas no período	Identifica a quantidade de atendimento às demandas encaminhadas pelas chefias no período	Número de vistorias e orientações técnicas realizadas / número de vistorias e solicitações de orientações técnicas solicitadas pelas chefias X 100	90%	Fiscais de Serviços em Saúde; Técnicos em Vigilância Sanitária e Servidores do grupo ocupacional especialista designados através de Portaria SEMUS, para atuarem fiscalização e lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde	Relatório elaborado pela Coordenação Municipal a partir das informações fornecidas pelo Coordenador de Fiscalização de cada equipe.
4	Quantidade ações de Prevenção e Educação em Saúde realizadas no período	Identifica a quantidade de ações de Prevenção e Educação em Saúde realizadas no período	Quantidade de ações de Prevenção e Educação em Saúde realizadas / quantidade de solicitações recebidas X 100	100%	Fiscais de Serviços em Saúde; Técnicos em Vigilância Sanitária e Servidores do grupo ocupacional especialista designados através de Portaria SEMUS, para atuarem fiscalização e lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde	Relatório elaborado pela Coordenação Municipal a partir das informações fornecidas pelo Coordenador de Fiscalização de cada equipe.

5	Índice de atendimento à convocação de serviço de sobreaviso definido na LC no período	Identifica o atendimento a convocação de sobreaviso, no período	Quantidade de denúncias referentes a creches irregulares atendidas	Mensura a quantidade de atendimentos a denúncias referentes a creches irregulares no período	Quantidade de denúncias referidas a creches irregulares / quantidade de denúncias recebidas X 100	Quantidade de convocações para o serviço atendidas / quantidade de convocações para o serviço solicitadas pela Coordenação Municipal X 100	100%	Fiscais de Serviços em Saúde; Técnicos em Vigilância Sanitária e Servidores do grupo ocupacional especialista designados através de Portaria SEMUS, para atuarem na fiscalização e lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde	Escala de servidores em regime de Sobreaviso Instituída mensalmente e Relatório de convocação para o serviço dos servidores elaborado pela Coordenação Municipal
6	Quantidade de denúncias referentes a creches irregulares atendidas	Mensura a quantidade de atendimentos a denúncias referentes a creches irregulares no período	Quantidade de denúncias referidas a creches irregulares / quantidade de denúncias recebidas X 100	Mensura a quantidade de atendimentos a denúncias referentes a creches irregulares no período	Quantidade de denúncias referidas a creches irregulares / quantidade de denúncias recebidas X 100	Quantidade de convocações para o serviço atendidas / quantidade de convocações para o serviço solicitadas pela Coordenação Municipal X 100	100%	Fiscais de Serviços em Saúde; Técnicos em Vigilância Sanitária e Servidores do grupo ocupacional especialista designados através de Portaria SEMUS, que atuam na fiscalização de estabelecimentos.	Relatório elaborado pela Coordenação Municipal, a partir das informações fornecidas pelo Coordenador da equipe de fiscalização de Ensino
7	Quantidade de amostras de água coletadas e enviadas ao LACEN/SC no período	Mensura o atendimento ao Plano Mensal de Amostragem de Coleta de Água, determinado pela DIVS/SC	Quantidade de amostras de água coletadas e enviadas ao LACEN/SC / quantidade de amostras de água determinadas pela DIVS/SC no Plano Mensal de Amostragem de Coleta de Água X 100	Mensura o atendimento ao Plano Mensal de Amostragem de Coleta de Água, determinado pela DIVS/SC	Quantidade de amostras de água coletadas e enviadas ao LACEN/SC / quantidade de amostras de água determinadas pela DIVS/SC no Plano Mensal de Amostragem de Coleta de Água X 100	Quantidade de convocações para o serviço atendidas / quantidade de convocações para o serviço solicitadas pela Coordenação Municipal X 100	100%	Fiscais de Serviços em Saúde e Técnicos em Vigilância Sanitária que atuam na coleta de amostras de água	Relatório elaborado pela Coordenação Municipal, a partir das informações fornecidas pelo Coordenador da equipe de fiscalização de Saneamento Ambiental
8	Quantidade de solicitações de "Requisição de Receita" emitidas para dispensação de medicamentos controlados	Mensura a quantidade de solicitações de "Requisição de Receita" emitidas no período, conforme Anexo VI da Portaria Federal 344/98.	Quantidade de coletas realizadas / quantidade de coletas solicitadas X 100	Mensura a quantidade de solicitações de "Requisição de Receita" emitidas no período, conforme Anexo VI da Portaria Federal 344/98.	Quantidade de "Requisição de Receita" emitidas no período / quantidade de solicitações de "Requisição de Receita" de Receita recebidas no período X 100	Quantidade de convocações para o serviço atendidas / quantidade de convocações para o serviço solicitadas pela Coordenação Municipal X 100	100%	Fiscais de Serviços em Saúde; Servidores do grupo ocupacional especialista designados através de Portaria SEMUS, que atuam na fiscalização de medicamentos e refeitórios controlados.	Relatório elaborado pela Coordenação Municipal, a partir das informações fornecidas pelo Coordenador de Estabelecimentos de Saúde
9	Quantidade de amostras para análise (alimentos) realizadas e o envio ao LACEN/SC no período	Mensura a realização de coletas de amostras para análise definidas pelo Programa Estadual de Monitoramento da Qualidade Sanitária dos Alimentos) e/ou denúncias de DTA	Quantidade de coletas realizadas / quantidade de coletas solicitadas X 100	Mensura a realização de coletas de amostras para análise definidas pelo Programa Estadual de Monitoramento da Qualidade Sanitária dos Alimentos) e/ou denúncias de DTA	Quantidade de coletas realizadas / quantidade de coletas solicitadas X 100	Quantidade de convocações para o serviço atendidas / quantidade de convocações para o serviço solicitadas pela Coordenação Municipal X 100	80%	Fiscais de Serviços em Saúde e Técnicos em Vigilância Sanitária que atuam na coleta de amostras do programa de monitoramento	Relatório elaborado pela Coordenação Municipal a partir das informações fornecidas pelo Coordenador da equipe de fiscalização de Alimentos

10	Quantidade de demandas relacionadas à Saúde Trabalhador, encaminhadas pela Chefia imediata e atendidas dentro do prazo.	Mensura a tempestividade no atendimento das demandas relativas à Saúde do Trabalhador	Quantidade de demandas relacionadas à S.T atendidas dentro do prazo /quantidade de demandas relacionadas à S.T. atendidas X 100	90%	Fiscais de Serviços em Saúde; Técnicos em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental e Servidores do grupo ocupacional especializado designados através de Portaria SEMUS, para atuarem na fiscalização e atuam na Fiscalização em Saúde do Trabalhador	Relatório elaborado pela Coordenação Municipal a partir de registro documental fornecido pela chefia da equipe de fiscalização em Saúde do Trabalhador
----	---	---	---	-----	---	--

**2. TABELA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL (art. 1º, II, da PORTARIA SEMUS Nº986/2023)
SEMUS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

ITEM Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	META	RESPONSÁVEL PELO ALCANCE DA META	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
1	Índice de participação em cursos, capacitações e/ou treinamentos no período	Identifica a participação em cursos, capacitações e/ou treinamentos no período, totalizando o quantitativo de 03 (três) no período	Quantidade cursos, capacitações e/ou treinamentos efetuados / quantidade mínima de 03 (tres) X 100	100%	Fiscais de Serviços em Saúde; Técnicos em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental e Servidores do grupo ocupacional especializado designados através de Portaria SEMUS, para atuarem fiscalização e lotados na Diretoria de Vigilancia em Saude	Relatório elaborado pela Coordenação Municipal a partir de dados fornecidos pelos Coordenadores de Fiscalização de cada equipe.
2	Quantidade de demandas OUVIDORSUS atendidas no período	Mensura a quantidade de demandas do OUVIDORSUS atendidas no período de apuração	Quantidade de demandas OUVIDORSUS atendidas / quantidade de demandas OUVIDORSUS recebidas X 100	80%	Fiscais de Serviços em Saúde; Técnicos em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental e Servidores do grupo ocupacional especializado designados através de Portaria SEMUS, para atuarem na fiscalização e lotados na Diretoria de Vigilancia em Saude	Relatório elaborado pela Coordenação Municipal a partir de junta documental fornecida pelo Coordenador de Fiscalização/Chefia de cada equipe.

DECRETO Nº 14.486/2023

Publicação Nº 4742561

DECRETO Nº 14.486, DE 19 DE ABRIL DE 2023.
HOMOLOGA A PORTARIA SEPLAN Nº 05, DE 14 DE ABRIL DE 2023, QUE "ESTABELECE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, AS TABELAS DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA O PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 2023 A 31 DE OUTUBRO DE 2023".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos arts. 87, XVII-A, e 117-A da Lei Complementar nº 660/2007 e no art. 6º da Lei Complementar nº 1.396/2021, e em conformidade com o art. 9º, §2º, do Decreto nº 13.823/2022, na forma do Processo Digital nº 0046270-41.2023.1.18.0501-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Portaria SEPLAN nº 05, de 14 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, que "Estabelece, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, as Tabelas de Avaliação de Produtividade Individual e de Desempenho Institucional para o período de 1º de maio de 2023 à 31 de outubro de 2023".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.486/2023 - ANEXO

Publicação Nº 4742563

PORTARIA SEPLAN Nº 05 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A PORTARIA SEPLAN Nº 05, ESTABELECE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, AS TABELAS DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA O PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 2023 A 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 1.396, de 17 de dezembro de 2021, e com fundamento no Decreto nº 13.823, de 19 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o período de 1º de maio de 2023 a 31 de outubro de 2023:

I - as tabelas de avaliação de produtividade individual, integrantes desta Portaria, contendo as metas individuais a serem alcançadas pelos servidores ocupantes dos cargos de Cadastrador Imobiliário e Fiscal de Obras e Posturas, constantes do anexo I, do Decreto 13.823/22;

II - as tabelas de avaliação de desempenho institucional, integrantes desta Portaria, contendo as metas institucionais a serem alcançadas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEPLAN).

Parágrafo único. As avaliações de produtividade individual e de desempenho institucional, referentes ao período de 1º de maio de 2023 a 31 de outubro de 2023, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2023, serão efetuadas com base nas tabelas estabelecidas e na Instrução Normativa SEPLAN-DCCM nº 01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, em 14 de abril de 2023.

EDER ANTONIO BORON
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

TABELA DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL (art. 1º, I, da Portaria nº 06/2022) SEPLAN - DIRETORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE URBANO						
ITEM Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	META	RESPONSÁVEL PELO ALCANCE DA META	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
1	RESPOSTA AOS PROCESSOS DE OUVIDORIA	AUMENTO DA RESOLUTIVIDADE DE PROCESSOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS / QUANTIDADE DE PROCESSOS RESPONDIDOS	70%	FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS	RELATÓRIOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA (GRP)
2	REALIZAÇÃO DE 10 VISTORIAS ESPONTÂNEAS (1ª) POR MÊS	PRODUTIVIDADE E INICIATIVA DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE VISTORIAS REALIZADAS	100%		RELATÓRIOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA (GRP)
3	REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO ESPONTÂNEO DE 10 PROCESSOS/MÊS	AUMENTO DA RESOLUTIVIDADE DE PROCESSOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE VISTORIAS DE ACOMPANHAMENTO REALIZADAS ESPONTÂNEAMENTE	100%		RELATÓRIOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA (GRP)
4	1ª VISTORIA MOTIVADA (PROCESSOS) REALIZAR EM ATÉ 15 DIAS	REDUÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE DEMANDAS	QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS / QUANTIDADE DE VISTORIAS REALIZADAS EM ATÉ 15 DIAS	50%		RELATÓRIOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA (GRP)
5	RESPOSTAS JUNTO AOS PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO/ DEFESA/ MULTAS	AUMENTO DA RESOLUTIVIDADE DE PROCESSOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS / QUANTIDADE DE PROCESSOS RESPONDIDOS	70%		RELATÓRIOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA (PROCESSO DIGITAL)

TABELA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL (art. 1º, II, da Portaria nº 06/2022) SEPLAN - DIRETORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE URBANO						
ITEM Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	META	RESPONSÁVEL PELO ALCANCE DA META	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
1	RESPOSTA DOS PROCESSOS DE OUVIDORIA DENTRO DO PRAZO	MENSURA A TEMPESTIVIDADE DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS	QUANTIDADES DE PROCESSOS RECEBIDOS / QUANTIDADE DE PROCESSOS RESPONDIDOS NO PRAZO (30 DIAS)	70%	FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS	RELATÓRIOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA (GRP)
2	QUANTIDADE DE RESPOSTAS AOS PROCESSOS DE OUVIDORIA RECEBIDOS NO PERÍODO DE APURAÇÃO	AUMENTO DA RESOLUTIVIDADE DE PROCESSOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS / QUANTIDADE DE PROCESSOS RESPONDIDOS	70%		RELATÓRIOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA (GRP)
3	UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS E RECURSOS TECNOLÓGICOS	MENSURA A ADEQUÊNCIA AO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS	SERVIDORES EM EXERCÍCIO / USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PELOS SERVIDORES	100%		REGISTROS DOS SISTEMAS (LOG)

TABELA DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL (art. 1º, I, da Portaria nº 06/2022) SEPLAN – DCCM - DIRETORIA DE CARTOGRAFIA E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO						
ITEM Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	META	RESPONSÁVEL PELO ALCANCE DA META	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS (SISTEMAS DE GEOPROCESSAMENTO)	MEDE A ADEQUÊNCIA AO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS	EQUIPAMENTOS E RECURSOS UTILIZADOS / QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DISPONIBILIZADOS	100%	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO / FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	REGISTROS EM SISTEMAS (LOG) / T.R DE USO E POSSE DE EQUIPAMENTOS FORNECIDOS
2	ATENDIMENTO IN LOCO E DESPACHO EM PROCESSOS DE HABITE-SE / DEMOLIÇÃO DEFERIDOS	MENSURA O GRAU DE SATISFAÇÃO E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS	SOMATÓRIO DE NOTAS ATRIBUÍDAS / QUANTIDADE DE AVALIAÇÕES	70% SATISFAÇÃO	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO / FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	PESQUISA DE SATISFAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA GRP
3	DESPACHO CONTENDO RELATÓRIO PREENCHIDO E REGISTROS FOTOGRÁFICOS NO SISTEMA GRP, EM INDEFERIMENTOS DE PROCESSOS DE HABITE-SE / DEMOLIÇÃO	VISA PROPORCIONAR O AUMENTO DA RESOLUTIVIDADE E EFICIÊNCIA	TOTAL DE PROCESSOS INDEFERIDOS DENTRO DO PADRÃO EXIGIDO / TOTAL DE PROCESSOS INDEFERIDOS NO PERÍODO	100%	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	PLANILHA DE CONTROLE E AUDITORIA ATRAVÉS DO SISTEMA GRP

4	AGENDAMENTO E EXECUÇÃO DE VISTORIA CONJUNTA, COM DESPACHO DE DEFERIMENTO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO EM PROCESSOS DE HABITE-SE /DEMOLIÇÃO DENTRO DO PRAZO	MENSURA A TEMPESTIVIDADE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA PROCESSUAL	TOTAL DE PROCESSOS DEFERIDOS NO PRAZO / TOTAL DE PROCESSOS RECEBIDOS NO PERÍODO	15 DIAS - 95%	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO / FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	PLANILHA DE CONTROLE E AUDITORIA ATRAVÉS DO SISTEMA GRP
5	ATUALIZAÇÃO DE PROPRIETÁRIO OU DE ENDEREÇAMENTO DE IMÓVEL	INCREMENTO DE RECEITA E PROATIVIDADE	Nº DE ATUALIZAÇÕES DE PROPRIETÁRIO E ENDEREÇAMENTO EFETUADAS / Nº DE PROCESSOS ATRIBUÍDOS	100%	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO / FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	PLANILHA DE CONTROLE E AUDITORIA ATRAVÉS DO SISTEMA GRP E DE GESTÃO TERRITORIAL
6	CADASTRO DE NOVAS UNIDADES PREDIAIS, TIPOLOGIAS 1 à 8 e 13, DEMOLIÇÕES E ALTERAÇÕES DE TIPO DE USO COM FOTO DATA E DEMANDAS DA CHEFIA IMEDIATA	INCREMENTO DE RECEITA	Nº DE UNIDADES / META DE UNIDADES	70 UNIDADES - 100%	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	PLANILHA DE CONTROLE E AUDITORIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL
7	CADASTRO DE NOVAS UNIDADES PREDIAIS TIPOLOGIAS 1 a 8 e 13, DEMOLIÇÕES E ALTERAÇÕES DE TIPO DE USO COM FOTO DATADA	INCREMENTO DE RECEITA	Nº DE UNIDADES / META DE UNIDADES	35 UNIDADES - 100%	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	PLANILHA DE CONTROLE E AUDITORIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL
8	CADASTRO DE NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS TERRITORIAIS	INCREMENTO DE RECEITA	Nº DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS CADASTRADAS / Nº DE DEMANDAS ATRIBUÍDAS	100%	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	PLANILHA DE CONTROLE E AUDITORIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL
9	ATUALIZAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE TERRITORIAIS OU PREDIAIS	INCREMENTO DE RECEITA	Nº DE ATUALIZAÇÕES DE CARACTERÍSTICAS EFETUADAS / Nº DE DEMANDAS ATRIBUÍDAS	100%	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	PLANILHA DE CONTROLE E AUDITORIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL
10	ATUALIZAÇÃO OU EDIÇÃO CARTOGRÁFICA DE ÁREA TERRITORIAL OU PREDIAL EM UNIDADES IMOBILIÁRIAS	INCREMENTO DE RECEITA	Nº DE ATUALIZAÇÕES OU EDIÇÕES / Nº DE DEMANDAS ATRIBUÍDAS	100%	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	PLANILHA DE CONTROLE E AUDITORIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL
11	ELABORAÇÃO DE CROQUI PARA EDIÇÃO TERRITORIAL OU PREDIAL	AUMENTO DA RESOLUTIVIDADE E EFICIÊNCIA	Nº DE TAREFAS EFETUADAS / Nº DE TAREFAS ATRIBUÍDAS	100%	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	PLANILHA DE CONTROLE
12	ATENDIMENTO PRESENCIAL E VIRTUAL AO PÚBLICO ATRAVÉS DE PROCESSOS DIGITAIS/GRP, GOVERNO SEM PAPEL	MENSURA O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRESTADOS E A CONTENÇÃO DE DESPESAS	SOMATÓRIO DE NOTAS ATRIBUÍDAS / QUANTIDADE DE AVALIAÇÕES	70% SATISFAÇÃO	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	PREENCHIMENTO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO APÓS O ATENDIMENTO PRESENCIAL E EM SISTEMA DIGITAL
13	DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS E DEMAIS DOCUMENTOS CARTOGRÁFICOS	VISA A CONTENÇÃO DE DESPESAS, AUMENTO DA RESOLUTIVIDADE E INCREMENTO DE RECEITA	SOMATÓRIO PROJETOS DIGITALIZADOS NO PERÍODO / TOTAL DE PROJETOS E ITENS DEMANDADOS	100%	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	PLANILHA E CONTROLES ATRAVÉS DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO
14	LEVANTAMENTO IN LOCO PARA OFICIALIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO PREDIAL E DEFINIÇÃO DE GABARITOS DE RUAS	AUMENTO DA RESOLUTIVIDADE E PROATIVIDADE	Nº DE LEVANTAMENTOS EFETUADOS / Nº DEMANDAS ATRIBUÍDAS	100%	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	PLANILHA E CONTROLES ATRAVÉS DOS SISTEMAS DIGITAIS

TABELA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL (art. 1º, II, da Portaria nº 06/2022)
SEPLAN – DCCM - DIRETORIA DE CARTOGRAFIA E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

ITEM Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	META	RESPONSÁVEL PELO ALCANCE DA META	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
1	QUANTIDADE DE PROCESSOS DIGITAIS E NO GRP CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO	MENSURA A TEMPESTIVIDADE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PROCESSUAIS	Nº PROCESSOS CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO / Nº DE PROCESSOS RECEBIDOS NO PERÍODO	15 DIAS - 95%	SERVIDORES DA DCCM BENEFICIADOS COM O ADICIONAL DE DESEMPENHO	CONTROLE E AUDITORIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSOS DIGITAIS E NO GRP
2	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TÉCNICOS (SISTEMAS DE GEOPROCESSAMENTO)	MEDE A ADERÊNCIA AO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS	SERVIDORES QUE UTILIZAM OS RECURSOS TECNOLÓGICOS DISPONIBILIZADOS / Nº TOTAL DE SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE ADMINISTRATIVA	100%	SERVIDORES DA DCCM BENEFICIADOS COM O ADICIONAL DE DESEMPENHO	REGISTROS EM SISTEMAS (LOG) / T.R DE USO E POSSE DE EQUIPAMENTOS FORNECIDOS

DECRETO Nº 14.487/2023

Publicação Nº 4742566

DECRETO Nº 14.487, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação e destinados à implantação de equipamento público os seguintes imóveis:

I - A sala sob nº 101, localizada no 2º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr., nº 255, bairro Garcia, esquina do lado ímpar da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 60,71m², a área de uso comum de 23,25m², totalizando 83,96m², correspondendo a fração ideal do solo de 52,4316m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.770 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.003;

II - A sala sob nº 102, localizada no 2º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr., nº 255, bairro Garcia, esquina do lado ímpar da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 60,71m², a área de uso comum de 23,25m², totalizando 83,96m², correspondendo a fração ideal do solo de 52,4316m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.771 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.004;

III - A sala sob nº 103, localizada no 2º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr., nº 255, bairro Garcia, esquina do lado ímpar da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 60,71m², a área de uso comum de 23,25m², totalizando 83,96m², correspondendo a fração ideal do solo de 52,4316m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.772 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.005;

IV - A sala sob nº 104, localizada no 2º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr., nº 255, bairro Garcia, esquina do lado ímpar da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 60,71m², a área de uso comum de 23,25m², totalizando 83,96m², correspondendo a fração ideal do solo de 52,4316m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.773 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.006;

V - A sala sob nº 105, localizada no 2º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr., nº 255, bairro Garcia, esquina do lado ímpar da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 60,71m², a área de uso comum de 23,25m², totalizando 83,96m², correspondendo a fração ideal do solo de 52,4316m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.774 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.007;

VI - A sala sob nº 106, localizada no 2º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr., nº 255, bairro Garcia, esquina do lado ímpar da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 60,71m², a área de uso comum de 23,25m², totalizando 83,96m², correspondendo a fração ideal do solo de 52,4316m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.775 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.008;

VII - A sala sob nº 107, localizada no 2º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr., nº 255, bairro Garcia, esquina do lado ímpar da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 60,71m², a área de uso comum de 23,25m², totalizando 83,96m², correspondendo a fração ideal do solo de 52,4316m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.776 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.009;

VIII - A sala sob nº 108, localizada no 2º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr, nº 255, bairro Garcia, esquina do lado ímpar da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 60,71m², a área de uso comum de 23,25m², totalizando 83,96m², correspondendo a fração ideal do solo de 52,4316m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.777 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.010;

IX - A sala sob nº 204, localizada no 3º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr, nº 255, bairro Garcia, esquina do lado ímpar da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 60,71m², a área de uso comum de 23,25m², totalizando 83,96m², correspondendo a fração ideal do solo de 52,4316m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.781 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.014;

X - A loja sob nº 01, localizada no 1º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr, nº 255, bairro Garcia, esquina do lado ímpar da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 60,71m², a área total de 60,71m², correspondendo a fração ideal do solo de 37,9122m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.768 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.001;

XI - A loja sob nº 02, localizada no 1º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr, nº 255, bairro Garcia, esquina do lado ímpar da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 60,71m², a área total de 60,71m², correspondendo a fração ideal do solo de 37,9122m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.769 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.002;

XII - A vaga de Estacionamento sob nº 07, localizada no 1º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr, nº 255, bairro Garcia, esquina da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 12,50m², a área de uso comum de 14,4730m², totalizando 26,9730m² correspondendo a fração ideal do solo de 8,4220m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.744 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.036;

XIII - A vaga de Estacionamento sob nº 11, localizada no 1º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr, nº 255, bairro Garcia, esquina da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 12,50m², a área de uso comum de 14,4730m², totalizando 26,9730m² correspondendo a fração ideal do solo de 8,4220m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.748 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.040;

XIV - A vaga de Estacionamento sob nº 13, localizada no 1º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr, nº 255, bairro Garcia, esquina da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 12,50m², a área de uso comum de 14,4730m², totalizando 26,9730m² correspondendo a fração ideal do solo de 8,4220m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.750 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.041;

XV - A vaga de Estacionamento sob nº 14, localizada no 1º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr, nº 255, bairro Garcia, esquina da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 12,50m², a área de uso comum de 14,4730m², totalizando 26,9730m² correspondendo a fração ideal do solo de 8,4220m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.751 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.042;

XVI - A vaga de Estacionamento sob nº 20, localizada no 1º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr, nº 255, bairro Garcia, esquina da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 12,50m², a área de uso comum de 14,4730m², totalizando 26,9730m² correspondendo a fração ideal do solo de 8,4220m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.757 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.054;

XVII - A vaga de Estacionamento sob nº 29, localizada no 1º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr, nº 255, bairro Garcia, esquina da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 12,50m², a área de uso comum de 14,4730m², totalizando 26,9730m² correspondendo a fração ideal do solo de 8,4220m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.766 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.047 e

XVIII - A vaga de Estacionamento sob nº 30, localizada no 1º pavimento do edifício denominado Centro Médico Louis Pasteur, situado à Rua Prefeito Frederico Busch Jr, nº 255, bairro Garcia, esquina da Rua Berta Odebrecht, possuindo a área privativa de 12,50m², a área de uso comum de 14,4730m², totalizando 26,9730m² correspondendo a fração ideal do solo de 8,4220m², matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 25.767 e inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0020.0008.048.

Parágrafo único. Os imóveis descritos no caput deste artigo, destinam-se à implantação de equipamento público.

Art. 2º As indenizações decorrentes das desapropriações previstas neste decreto serão subsidiadas com verba própria do Município com dotação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.488/2023

Publicação Nº 4742569

DECRETO Nº 14.488, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 2 DE SETEMBRO, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 4.1.11.0011.0003 E DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO DA ITOUPAVA NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atendendo a solicitação contida no processo digital 0041906-67 da Secretaria de Planejamento Urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o terreno localizado a Rua 2 de Setembro, no bairro Itoupava Norte, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 24.457 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 4.1.11.0011.0003, edificado com uma residência de dois pavimentos em alvenaria a qual recebeu o número 2.849 da referida rua.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo, destina-se à implantação do Complexo Viário da Itoupava Norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação prevista neste decreto será subsidiada pelo Fundo Municipal de Planejamento Urbano - FMPU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.489/2023

Publicação Nº 4742571

DECRETO Nº 14.489, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – DIRETORIA DE RECEITA
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção das Atividades de Receita
Modalidade 4.4.90 (94) Aplicações Diretas R\$ 13.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – DIRETORIA DE RECEITA
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção das Atividades de Receita
Modalidade 3.3.90 (92) Aplicações Diretas R\$ 13.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.490/2023

Publicação Nº 4742575

DECRETO Nº 14.490, DE 20 DE ABRIL DE 2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0403 – DIRETORIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL
Atividade 04.03.28.846.0000.2012 – Execução de Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.3.90 (45) Aplicações Diretas R\$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0403 – DIRETORIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL
Atividade 04.03.28.846.0000.2012 – Execução de Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.1.90 (43) Aplicações Diretas R\$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2023.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.926/2023

Publicação Nº 4742577

PORTARIA Nº 27.926, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 942/2014 e, em atenção ao Memorando GAB SEMUDES nº 104/2023, de 12/04/2023 - Processo Eletrônico nº 0046634-13.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros, no biênio 2022/2024:

CONSELHEIRO NÃO-GOVERNAMENTAL:

ANDREY EDUARDO SILVA, representante suplente das entidades que atuam na área de Deficiência Física – Associação dos Surdos de Blumenau - ASBLU, em substituição a GUSTAVO BRUSTOLIN HORST, nomeado pela Portaria nº 26.207/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de abril de 2023.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 27.927/2023

Publicação Nº 4742578

PORTARIA Nº 27.927, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, na forma do Processo Digital nº 0008014-29.2023.1.18.0501-0000, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos seguintes servidores públicos municipais:

Mat.	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Venc	Padrão Venc	Horas aulas ministradas
230602	LETÍCIA MORAES LANGE	Fonoaudiólogo	40	II	C	04 horas
233034	FRANCIELI FRANÇA RODRIGUES	Professor	40	I	A	04 horas
221104	GIZELA LEITE	Terapeuta Ocupacional	40	III	F	04 horas
232734	FERNANDA DE SOUZA AIRES	Fonoaudiólogo	40	I	A	04 horas
233034	FRANCIELI FRANÇA RODRIGUES	Professor	40	I	A	04 horas
233041	CLAUDIMAR DAS GRAÇAS PEREIRA	Professor	40	I	A	04 horas
232915	JOCELI KATH	Professor	40	I	A	04 horas
217255	RONALDO WEINGARTNER	PSICÓLOGO	20	II	J	04 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2023.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.929/2023

Publicação Nº 4742580

PORTARIA Nº 27.929, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA JAQUELENE WIEDEMANN SASSE, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITROUPAVA - IDIVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores e, em atenção ao Memorando IDIVI nº 002/2023, de 12/04/2023 - Processo Eletrônico nº 0045072-66.2023.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, no dia 17 de abril de 2023:

ANDREA JAQUELENE WIEDEMANN SASSE, matrícula nº 201588, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Apoio Pedagógico do CTC - FGC 30%, na Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2023.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.930/2023

Publicação Nº 4742582

PORTARIA Nº 27.930, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELLE STEFANIE DE MELLO FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e considerando o pedido contido no Memorando SEDEAD nº 263/2023 - Processo Digital nº 0046664-40.2023.1.01.0495-0000, resolve:

DISPENSAR, no dia 20 de março de 2023, a servidora pública municipal DANIELLE STEFANIE DE MELLO FERREIRA, matrícula nº 230781, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor Pedagógico da Escola Pública de Trânsito - EPT - FGC 30%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, designada pela Portaria nº 24.678, de 20 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.931/2023

Publicação Nº 4742583

PORTARIA Nº 27.931, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO DE ANDRADE PEDROSO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07 e, em atenção ao Memorando SEDECI nº 088/2023, de 17/04/2023 - Processo Eletrônico nº 0046897-45.2023.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, no dia 18 de abril de 2023, o servidor público municipal ROBERTO DE ANDRADE PEDROSO, matrícula nº 230854, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Previsões Hidrológicas - FGC 30%, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI, designado pela Portaria nº 27.190/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.932/2023

Publicação Nº 4742584

PORTARIA Nº 27.932, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011 e, em atenção ao Memorando SEMED nº 122/2023, de 14/04/2023 - Processo Eletrônico nº 0046970-17.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, juntamente com os demais membros, no biênio 2021/2023:

GIULIANO MARCOS TILLMANN, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em substituição a BEATRIZ VERIANA PASOLD, nomeada pela Portaria nº 26.829/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.933/2023

Publicação Nº 4742587

PORTARIA Nº 27.933, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERTHA LOUIS, CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando Pessoal nº 266/2023 – Processo Digital nº 0047120-87.2023.1.01.0495-0000, resolve:

CONCEDER, a contar de 03 de abril de 2023, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, de que trata o artigo 32, inciso I, da Lei nº Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal GERTHA LOUIS, matrícula nº 725620, contratada em caráter temporário para a função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.934/2023

Publicação Nº 4742588

PORTARIA Nº 27.934, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e Processo Digital nº 0046936-42.2023.1.18.0501-0001, resolve:

DISPENSAR, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício da função gratificada de confiança, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS:

OSNI BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Projetos Especiais e Captação de Recursos - FGC 30%, designada pela Portaria nº 23.790/2020, a contar de sua aposentadoria em 01/06/2021;

FELIPE AMARAL DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Controle e Manutenção de Equipamentos da Patrulha Mecanizada - FGC 20%, designada pela Portaria nº 23.381/2019, a contar de 19/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.935/2023

Publicação Nº 4742590

PORTARIA Nº 27.935, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KIMBERLY JASMINE ZANELLA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO DESCHAMPS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 034/2023, e Processo Digital nº 0047184-97.2023.1.01.0495-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 03 de abril de 2023, a servidora pública municipal KIMBERLY JASMINE ZANELLA, matrícula nº 233078, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função de Secretária Escolar do "Centro de Educação Infantil Osvaldo Deschamps", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.936/2023

Publicação Nº 4742592

PORTARIA Nº 27.936, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA, CONTRATADAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, OPTANTES PELO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR, NA FORMA E PERCENTUAL QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.270, de 28 de novembro de 2019, e em atenção ao Memorando nº 033/2023, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração (Processo Digital nº 0047160-69.2023.1.01.0495-0000), resolve:

CONCEDER, às servidoras públicas municipais, constantes do Anexo Único desta Portaria, contratadas em caráter temporário para a função de Coordenador Pedagógico, optantes pelo cumprimento integral da carga horária semanal na unidade escolar, para desempenharem, exclusivamente, as atividades de suporte pedagógico, previstas no art. 60, II, "a", Lei Complementar nº 1.270, de 28 de novembro de 2019, na forma das especificações contidas na referida lei, a gratificação mensal equivalente a quarenta por cento – 40%, sobre o valor do padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da

Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 27.936, de 19/04/2023.

CADASTRO	SERVIDOR	CARGO	DATA INÍCIO
725704	Betty Paulina Reuter Garcete	Coordenador Pedagógico	17/04/2023
725684	Claudiana Grimes Schmidt	Coordenador Pedagógico	03/04/2023
725716	Daiana dos Santos	Coordenador Pedagógico	17/04/2023
723812	Deuzanilce Batista da Silva	Coordenador Pedagógico	03/04/2023
724769	Giuliana Rovela Francisco	Coordenador Pedagógico	30/03/2023
725578	Marilia Emmendorfer Hammes	Coordenador Pedagógico	03/04/2023
725662	Vanessa Von Braun do Nascimento	Coordenador Pedagógico	03/04/2023

PORTARIA Nº 27.937/2023

Publicação Nº 4742594

PORTARIA Nº 27.937, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBSON ANDRE SPADER PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO FREIRE".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 035/2023, e Processo Digital nº 0047187-52.2023.1.01.0495-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 03 de abril de 2023, o servidor público municipal ROBSON ANDRE SPADER, matrícula nº 233083, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função de Secretária Escolar do "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO FREIRE", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.938/2023

Publicação Nº 4742596

PORTARIA Nº 27.938, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA MARIA ALBANO MAFRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e considerando o pedido contido no Memorando nº 124/2023 – Gabinete SEMED - Processo Digital nº 0047547-92.2023.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, no dia 20 de abril de 2023, a servidora pública municipal ANDREIA MARIA ALBANO MAFRA, matrícula nº 200662, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Serviço de Licitações e Contratos - FGC 90%, na Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 27.384, de 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.939/2023

Publicação Nº 4742599

PORTARIA Nº 27.939, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA HOSTERT, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 240/2023, de 12/04/2023 - Processo Eletrônico nº 0045413-84.2023.1.01.0495-0000, resolve:

DESIGNAR, no dia 17 de abril de 2023:

MÁRCIA HOSTERT, matrícula nº 23135-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor Pedagógico da Escola Pública de Trânsito - EPT - FGC 30%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.940/2023

Publicação Nº 4742601

PORTARIA Nº 27.940, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 21, da Lei Complementar nº 1.131, de 20 de julho de 2020, e de conformidade com o Processo Digital nº 0047050-78.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR,

sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.131, de 20 de julho de 2020, os cidadãos abaixo relacionados para comporem, juntamente com os demais, o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMS:

MORENO BARROS ARRUDA, representante titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, em substituição a RICARDO SIEVES, nomeado pela Portaria nº 27.784/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.941/2023

Publicação Nº 4742604

PORTARIA Nº 27.941, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL QUE INDICA, OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, e Processo Digital nº 0047429-11.2023.1.01.0495-0000, resolve:

CONCEDER gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, os servidores públicos municipais que indica:

CLAUDINEI EGIDIO PISETTA, matrícula nº 233106, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, GC 30% (trinta por cento), a contar de 10/04/2023;

DEZIO JOSÉ NARDELLI, matrícula nº 233104, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Categoria D, lotado na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, GC 30% (trinta por cento), a contar de 10/04/2023;

MARLON MONTIBELER, matrícula nº 233100, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, GC 30% (trinta por cento), a contar de 06/04/2023;

PAULO CESAR RUBIO, matrícula nº 233109, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, GC 30% (trinta por cento), a contar de 10/04/2023;

RUI CRISTIANO CARDOSO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 233114, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Categoria B, lotado na Intendência Distrital de Vila Itoupava, GC 30% (trinta por cento), a contar de 10/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA PGM Nº 05/2023

Publicação Nº 4742608

PORTARIA PGM Nº 05, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA CINTIA CRISTINE KIENOLT BERGMANN, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2022/375, FIRMADO ENTRE PROCON E A EMPRESA HOME-BUS INDÚSTRIA DE MOTOR HOMES LTDA.

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO, Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal CINTIA CRISTINE KIENOLT BERGMANN, Agente Administrativo, matrícula nº 216232, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2022/375, firmado entre o Procon e a empresa HOME-BUS INDÚSTRIA DE MOTOR HOMES LTDA, CNPJ nº 01.693.492/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para adaptação de veículo de carga tipo furgão, Unidade Móvel.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de abril de 2023.

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO

Procurador-Geral do Município

Republicada por incorreção

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 030/2021

Publicação Nº 4742613

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD

PAD Nº 030/2021

ACUSADO: C.J.A.

ADV. EDUARDO SOARES CRUZ DE OLIVEIRA- OAB/SC nº 31.959

DESPACHO: Fica intimado o advogado do acusado, para comparecer à audiência de instrução que ocorrerá no dia 09/05/2023, as 9:00h, com a oitiva das testemunhas R.E.M.B. e J.S., de fls. 125/126, dos autos, na sala de audiências das Comissões, sito à Rua Dois de Setembro, 1510 - 1º andar – sala de audiências nº 03 - Escola Técnica de Saúde – ETSUS - Itoupava Norte, Blumenau - SC, Fone: (47) 3322-4271

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022

Publicação Nº 4742616

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de obra de revitalização de calçadas e implantação de ciclovia na Rua 2 de setembro e Rua das Missões – Trecho 04 (trecho: entre a Rua Dep. Antônio Heil e a Rua República Argentina), bairro: Ponta Aguda, Blumenau/SC - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 035/2021.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 5 (cinco) meses, ou seja, de 28 de fevereiro de 2023 até 30 de julho de 2023; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 8 (oito) meses, ou seja, de 10 de janeiro de 2023 até 9 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

Publicação Nº 4742622

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra da rotatória da Rua General Osório com a Rua Margarida Waldrich, bairro Água Verde, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital e anexos – SEMOB. Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal - Contrato de Financiamento nº 0600871-57/FINISA. Abertura dos envelopes: 24 de maio de 2023 às 09h. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 19/04/2023. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Publicação Nº 4742629

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital, para atendimento a SEDECI, SEPLAN e SAMAE.

Registrado no TCE/SC sob o código: 4B26A47EA7349E95A0CEE1268A06B0D4090025C3.

Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 08 de maio de 2023, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 08 de maio de 2023, às 09:00hs.

Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 24/04/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD PAD N. 009/2018

Publicação Nº 4742634

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD

PAD N. 009/2018

ACUSADAS: S.F.A.X e A.P.

ADV: MARCELO SCHUSTER BUENO– OAB/SC 14.948

Fica intimado o advogado constituído das acusadas para ter ciência do despacho de fls. 108-113, bem como do julgamento e da Portaria n. 27.864, de 10 de abril de 2023, constantes dos autos do processo em epígrafe.

PORTARIA SEDEAD Nº 35.917/2023

Publicação Nº 4742636

PORTARIA SEDEAD Nº 35.917/2023

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) CEZAR SOARES MANHAES

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

CEZAR SOARES MANHAES, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 01 de agosto de 2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2023/03/001091, no(s) período(s) de 01/02/2022 a 20/12/2022, na função de Professor, totalizando 180 dias, correspondendo há 06 meses, já deduzidos período concomitante, para fins de Licença Prêmio e Premio 25 anos..

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de março de 2023.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.786/2023

Publicação Nº 4742644

PORTARIA SEDEAD Nº 36.786/2023

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ALCEU CANDIDO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

ALCEU CANDIDO, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 01 de agosto de 2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2023/01/000443, no(s) período(s) de 01.02.2022 a 20.12.2022, na função de Professor, totalizando 180 dias, correspondendo há 06 meses, já deduzidos período concomitante, para fins de Adicional de tempo de serviço Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de janeiro de 2023.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.915/2023

Publicação Nº 4742646

PORTARIA SEDEAD Nº 35.915/2023

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ELISE RADEQUINI DIAS

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

ELISE RADEQUINI DIAS, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 22 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2023/03/001039, no(s) período(s) de 01/12/2021 a 21/01/2023, na função de Agente Comunitário de Saúde, totalizando 416 dias, correspondendo há 01 ano 01 mês e 21 dias, informando a existência de 46 faltas na matrícula 728206, sendo deduzidas faltas, restando 370 dias o que corresponde a 01 ano e 05 dias para fins de tempo de serviço para Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de março de 2023.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.916/2023

Publicação Nº 4742649

PORTARIA SEDEAD Nº 35.916/2023

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ERICA CIARLINI DE AZEVEDO

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

ERICA CIARLINI DE AZEVEDO, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 21 de novembro de 2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2023/03/001087, no(s) período(s) de 09/05/2022 a 03/01/2023, na função de Médico, totalizando 192 dias, correspondendo há 06 meses e 12 dias, já deduzidos período concomitante, para fins de Licença Prêmio e Premio 25 anos..

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de março de 2023.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.918/2023

Publicação Nº 4742651

PORTARIA SEDEAD Nº 36.918/2023

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) SABRINA DA SILVA ANTUNES.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

SABRINA DA SILVA ANTUNES, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 27 de março de 2023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) no Gabinete do prefeito de Blumenau - GAPREF, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2023/03/001361, no(s) período(s) de 16/11/2016 a 26/03/2023, no cargo de Agente de Vigilância, totalizando 2321 dias, correspondendo há 06 anos 04 meses e 11 dias, para fins de Adicional de tempo de serviço Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de março de 2023.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMUS Nº 996/2023

Publicação Nº 4742689

PORTARIA SEMUS Nº 996, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA a SERVIDORA DEIZE NARA MONTEIRO SASSE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2023 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 19/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO de PASSAGENS INTERMUNICIPAIS FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal

Deize Nara Monteiro Sasse, cargo enfermeiro, matrícula 228736, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 14/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de passagens intermunicipais - FMS/SEMUS.

BLUMENAU(SC), 18 de abril de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN

Secretário Municipal De Promoção da Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUDES Nº 17/2023

Publicação Nº 4742691

PORTARIA SEMUDES Nº 17 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, considerando o disposto no Ofício CMDCA nº 28/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Designar como membros para formação de Comissão de Elaboração de Edital de Chamamento Público para financiamento e formação de banco de projetos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser construído nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações:

SILVIO ROBERTO SCHMIDT JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador;

CRISTIANE BARCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

EVANI OTÍLIA PEIXE, Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Designar CRISTIANO SENS como membro suplente da Conselheira Evani Otília Peixe.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Elaboração do Edital poderá solicitar apoio de equipe técnica e/ou administrativa a ser designada pela Gerência de Apoio aos Conselhos a fim de acompanhar o certame.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Semudes nº 25/2022.

Blumenau/SC, 12 de Abril de 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMUDES Nº 18/2023

Publicação Nº 4742694

PORTARIA SEMUDES Nº 18 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, considerando o disposto no Ofício CMI nº 36/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Designar membros para formação de Comissão de Elaboração de Edital de Chamamento Público para financiamento de projetos através do Fundo Municipal do Idoso, a ser construído nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações:

SILVIO ROBERTO SCHMIDT JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador;

CRISTIANE BARCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Proteção Especial;

DANIELLE MERHY LEAL MONLLOR, conselheira municipal do idoso da categoria governamental.

Art. 2º Designar ROMÃO KATH, membro suplente dos conselheiros representantes do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Elaboração do Edital poderá solicitar apoio de equipe técnica e/ou administrativa a ser designada pela Gerência de Apoio aos Conselhos a fim de acompanhar o certame.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Semudes nº 26/2022.

Blumenau/SC, 12 de Abril de 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMUDES Nº 19/2023

Publicação Nº 4742697

PORTARIA SEMUDES Nº 19 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações e as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 1.284 de 13 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros titulares para composição da Comissão de Elaboração de Edital de Chamamento Público, o qual terá por finalidade a seleção de projetos para aplicação de doações advindas da Lei Complementar nº 1.234, de 13 de dezembro de 2019 as seguintes integrantes:

SILVIO ROBERTO SCHMIDT JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador;

CRISTIANE BARCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

EDINEIA ALESSANDRA MARCHETTI, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Coord. Acolhimento Institucional Mulheres Vítimas

Viol. - SEMUDES.

LIEGE BLAUTH, Conselheira Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 1º Designar DIANA APARECIDA SCHWARTZ como membro suplente da conselheira representante do Conselho Municipal de Assistência

Social - CMAS.

Art. 2º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Elaboração do Edital poderá solicitar apoio de equipe técnica e/ou administrativa a ser designada pela Gerência de Apoio aos Conselhos a fim de acompanhar o certame.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Semudes nº 27/2022.

Blumenau/SC, 12 de Abril de 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO COMEN Nº 08/2023

Publicação Nº 4742700

RESOLUÇÃO COMEN Nº 08 DE 30 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE VICE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN GESTÃO 2022/2024.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária ocorrida em 30 de março de 2023, conforme consta na Ata COMEN 03/2023 e

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN que trata em seu art. 25 inciso II que a Mesa Diretora será composta pelo Presidente Vice-Presidente 1º e 2º Secretários (as) e 1º e 2º Tesoureiros (as);

- o Decreto nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN;

- os artigos, do 36 ao 43, do Regimento Interno do COMEN que dispõe sobre a Mesa Diretora do referido Conselho;

- A resolução COMEN n.º 20 de 07 de novembro de 2022 que aprovou a nomeação dos (as) conselheiros (as) para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN, Gestão 2022/2024;

- a aprovação da indicação da Conselheira Vanessa Raquel Cardoso para compor, a Mesa Diretora do COMEN, na função de vice-presidente, em Plenária Ordinária realizada em 30 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte Conselheira para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN Gestão 2022/2024:

I - Vice-Presidente: Vanessa Raquel Cardoso

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de março de 2023

Osni Luiz Bahr

1º Secretário do Conselho Municipal de Políticas

Públicas sobre Drogas – COMEN

Gestão 2022/2024

RESOLUÇÃO COMEN Nº 09/2023

Publicação Nº 4742703

RESOLUÇÃO COMEN Nº 09 DE 30 DE MARÇO DE 2023

APROVA O RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2021 E O PLANO DE AÇÃO 2022 DA ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária COMEN ocorrida em 30 de março de 2023, conforme consta na ata COMEN 03/2023 e

CONSIDERANDO:

- o art. 9º da Resolução COMEN nº 01/2014 que dispõe sobre o cadastro das entidades governamentais e não governamentais do município no âmbito das Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências;

- o parecer favorável à aprovação do Relatório de Atividades 2021 e o Plano de Ação 2022 da Associação Família Feliz, após análise da documentação apresentada pela OSC, mediante as discussões realizadas na reunião da referida Câmara Técnica de 21 de março de 2023,

conforme consta no relatório n.º 02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2021 e o Plano de Ação 2022 da Associação Família Feliz para a execução de Programas, Projetos e Atividades na modalidade de Reinserção Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de março de 2023.

Osni Luiz Bahr

1º Secretário do Conselho Municipal de Políticas

Públicas sobre Drogas – COMEN

Gestão 2022/2024

RESOLUÇÃO COMEN Nº 10/2023

Publicação Nº 4742704

RESOLUÇÃO COMEN Nº 10 DE 19 de abril DE 2023

APROVA A RENOVAÇÃO DO CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE REABILITAÇÃO JOVENS LIVRES NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária COMEN ocorrida em 19 de abril de 2023, conforme consta na Ata COMEN 04/2023 e

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – SISMAD, e dá outras providências;

- a Resolução COMEN nº 01/2014, de 06 de março 2014, que dispõe sobre o cadastro das Entidades Governamentais e Não Governamentais do município no âmbito das Políticas Públicas Sobre Drogas, e dá outras providências;

- os documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil Centro de Reabilitação Jovens Livres, conforme dispõe a Resolução COMEN nº 01/2014;

- a aprovação da Câmara Técnica de Registro e Inscrição, do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMEN a renovação do cadastro da Organização da Sociedade Civil mencionada, em reunião realizada no dia 18 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do cadastro da Organização da Sociedade Civil Centro de Reabilitação Jovens Livres, para a execução do Programa de Acolhimento em Comunidade Terapêutica e o Programa de Grupo de Apoio (mútua ajuda) com validade até 19 de abril de 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 19 de abril de 2023.

Sergio Luis Santos Presidente do Conselho Municipal de Políticas

Públicas sobre Drogas – COMEN - Gestão 2022/2024

RESOLUÇÃO COMEN Nº 11/2023

Publicação Nº 4742706

RESOLUÇÃO COMEN Nº. 11 DE 19 DE ABRIL DE 2023

APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2023 DO FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – FREMAD.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária COMEN ocorrida em 19 de abril de 2023.

CONSIDERANDO:

- que o Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMEN;

- que o FREMAD está vinculado ao COMEN, submetendo sua estrutura de execução e controles contábil ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social– SEMUDES, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei

Complementar já mencionada;

- correspondência eletrônica recebida em 10 de abril de 2023 da Diretoria Administrativa e Financeira/SEMUDES que encaminhou os documentos referentes à movimentação financeira do COMEN dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023;

- o parecer favorável da Mesa Diretora do COMEN, conforme consta no relatório nº. 05/2023, da reunião ordinária realizada em 13 de abril de 2023 que analisou as Movimentações Financeiras dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, apresentadas pela representante do Setor Administrativo Financeiro e Controle da Diretoria Administrativa e Financeira DAF/SEMUDES.

- a deliberação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, em Plenária realizada em 19 de abril, conforme consta na Ata COMEN 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, com os seguintes valores:

Janeiro: Receita R\$ 909.535,77 (Novecentos e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos) Despesa R\$ 76.918,77 (Setenta e Seis Mil Novecentos e Dezoito Reais e Setenta e Sete Centavos).

Fevereiro Receita R\$ 888.681,73 (Oitocentos e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos) Despesa R\$ 75.148,60 (Setenta e Cinco Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Março: Receita R\$ 868.579,69 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) Despesa R\$ 81.891,24 (Oitenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 19 de abril de 2023.

Sergio Luis Santos

Presidente do Conselho Municipal de Políticas

Públicas sobre Drogas – COMEN

Gestão 2022/2024

PORTARIA SMC Nº 007/2023

Publicação Nº 4742710

PORTARIA SMC Nº 007, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 373/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, Secretário da SMC do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar da assinatura do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 373/2021, firmado entre a SMC e a empresa ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 83.930.214/0001-94, que tem por objeto o serviço de vigilância eletrônica monitorada com instalação, manutenção e segurança 24h, conforme especificações constantes no Edital, os seguintes servidores públicos:

- LILIAN ROSE KESKE, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 6000124;
- NATASHA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 228224;
- WALTER SALVADOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, matrícula nº 921377.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2023.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO

Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

PORTARIA SMC Nº 008/2023

Publicação Nº 4742712

PORTARIA SMC Nº 008, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, Secretário da SMC do Município de Blumenau, no uso das atribuições e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar da assinatura do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2022, firmado entre a SMC e

a empresa ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 83.930.214/0001-94, que tem por objeto o serviço de vigilância patrimonial desarmada, conforme especificações constantes no Edital, os seguintes servidores públicos:

- LILIAN ROSE KESKE, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 6000124;
- NATASHA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 228224;
- WALTER SALVADOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, matrícula nº 921377.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2023.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO

Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

PORTARIA SMC Nº 009/2023

Publicação Nº 4742715

PORTARIA SMC Nº 009, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA SERVIDORA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 348/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, Secretário da SMC do Município de Blumenau, no uso das atribuições e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar da assinatura do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 348/2022, firmado entre a SMC e a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC, CNPJ nº 82.515.859/0001-06, que tem por objeto o serviço de capacitação e consultorias para o desenvolvimento dos artesãos cadastrados na SMC, a seguinte servidora pública:

- MARIANA GIRARDI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Cultura, matrícula nº 921099.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2023.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO

Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

EXTRATO Nº 115/2023 - FURB

Publicação Nº 4742731

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 115/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares e odontológicos para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 029/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 045/2023, firmado em 24 de abril de 2023.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	10076	100	Pacote	Abaixador de língua em madeira / descartável / embalagem com 100 unidades. Abaixador confeccionado em madeira apropriada na cor natural, descartável em formato convencional. Deverá ter extremidades arredondadas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em toda a sua extensão. Isenta de farpas, reentrâncias, saliências ou qualquer irregularidade prejudicial a sua utilização, medindo aproximadamente 14cm de comprimento x 1,4cm de largura x 0,2cm de espessura. Estar acondicionado e embalado em pacotes de 100 unidades, conforme a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto até o local de uso, rotulados conforme a legislação em vigor.	Theoto	4,47	447,00
2	28822	30	Pacote	Abaixador de língua pediátrico em plástico liso / aromatizado / descartável / embalado individualmente em filme plástico transparente / embalagem com 40 unidades.	Agaplastic	23,90	717,00

3	14227	40	Peça	Sonda nasogástrica longa / número 16, em PVC, apirogênica, estéril, atóxica.	Naso	1,29	51,60
9	33275	240	Frasco	Álcool 70% INPM / Almotolia de 100ml	Rialcool	2,80	672,00
10	31111	300	Frasco	Álcool gel 70% antisséptico, em frasco de 1 litro com válvula tipo Pump / com hidratante / para limpeza e antissepsia das mãos.	Cinord	13,95	4.185,00
11	37511	60	Caixa	Álcool gel 70% antisséptico, sem hidratante / Caixa com 12 frascos de 1 litro	Cinord	147,00	8.820,00
13	5715	40	Pacote	Algodão hidrófilo / tipo bola / 100 gr	Melhormed	4,90	196,00
14	8255	60	Rolo	Algodão puro hidrófilo / rolo de 250g	Melhormed	7,99	479,40
15	21679	20	Peça	Almotolia plástica âmbar, capacidade 250ml, com bico reto e longo; confeccionada em plástico ou similar apropriado, opaco resistente e flexível; composta de 3 partes (bisnaga, bico rosqueador e tampa); tampa acoplada ao frasco; bisnaga inteira, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda a extensão; bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; resistente às desinfecções.	Ambar	3,20	64,00
16	10211	100	Peça	Anuscópio fenestrado descartável	Kolplast	3,60	360,00
17	10286	100	Peça	Anuscópio não fenestrado descartável	Kolplast	2,25	225,00
29	8331	15	Peça	Bolsa térmica para água quente / capacidade 1 litro / tamanho 18x20 cm / confeccionada em borracha sintética.	MD	199,90	999,50
31	8845	5	Peça	Cabo para bisturi número 3 / em aço inox cirúrgico / para lâminas 10-14	ABC	16,90	84,50
35	28365	10.000	Peça	Campo cirúrgico em TNT SMS (Spundbond Meltblow Spundbond) Tam. 40x40 cm - TNT SMS Medical 40g/m2 - Cor Azul - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Polar Fix	1,83	18.300,00
36	24642	10	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 0	MD	3,99	39,90
37	24643	10	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 1	MD	3,99	39,90
38	24644	10	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 2	MD	3,99	39,90
39	28830	10	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 3.	MD	3,99	39,90
40	28831	10	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 4.	MD	3,99	39,90
41	18448	5	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 5	MD	3,99	19,95
47	20070	200	Peça	Cateter nasal de oxigênio / tipo óculos	Biosani	0,85	170,00
48	20356	5	Peça	Circuito completo de máscara de Venturi para oxigênio / com kit de cores.	MD	19,00	95,00
49	28374	96	Peça	Clorexidina em solução alcoólica 0,5% / almotolia descartável de 100ml	Rioquimica	3,32	318,72
50	28373	96	Peça	Clorexidina aquosa 0,2% / frasco 100 ml / almotolia descartável	Rioquimica	2,48	238,08
51	28375	192	Frasco	Clorexidina degermante 2% / frasco 100 ml / almotolia descartável	Rioquimica	4,38	840,96
52	16005	96	Frasco	Clorexidina degermante 2% / frasco 1000 ml / almotolia descartável	Clorexidina	23,22	2.229,12
53	35384	300	Peça	Compressa de gaze algodoadada estéril, contendo uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal hidrófilo com envoltório de tecido de gaze também hidrófila / tamanho 10x15cm.	Medi House	0,87	261,00
55	9483	10	Peça	Cuba redonda / diâmetro 9cm	Fami-Itá	20,76	207,60
56	33901	20	Peça	Curativo hidrocolóide transparente / estéril / auto-adesivo / película de poliuretano contendo carboximetilcelulose e alginato de cálcio / com grade demarcadora e membrana de permeabilidade seletiva / tamanho 10x10cm.	Casex	11,35	227,00
61	37544	1000	Peça	Equipo macrogotas para soluções parenterais, em PVC; esterilizado em óxido de etileno, atóxico, apirogênico; com injetor lateral; copo flexível; com respiro; extensão de 240cm.	Lamedid	1,35	1.350,00
65	10209	5	Pacote	Espátula de Ayres em madeira / pacote com 100 unidades	Theoto	9,80	49,00
76	8981	10	Caixa	Fio Catgut 3-0 cromado / com agulha cilíndrica de 3cm / caixa com 24 unidades	Techfio	120,12	1.201,20
77	8977	5	Caixa	Fio Catgut simples 4-0 / com agulha cilíndrica 1/2 com 22mm; comprimento de 70 cm / embalagem com 24 unidades	Techfio	120,12	600,60
79	35207	200	Caixa	Fio de sutura nylon 3-0 / com agulha de aço inoxidável 3/8 cuticular 30 mm/ fios com 45 cm de comprimento / Monofilamentar, estéril, não absorvível, composta de polímeros alifáticos de cadeia longa, Nylon 6 e Nylon 6,6. Tingido de preto. Caixa c/ aproximadamente 24 envelopes.	Techfio	49,92	9.984,00

80	31604	10	Caixa	Fio Mononylon 0 / com agulha de 3/8 / fios com 45 cm de comprimento / Monofilamentar, estéril, não absorvível, composta de polímeros alifáticos de cadeia longa, Nylon 6 e Nylon 6,6. Tingido de preto. Caixa c/ aproximadamente 24 envelopes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Nylon	49,92	499,20
90	8430	15	Quilo	Gel para ultrassom / 1kg.	Multigel	5,95	89,25
92	21739	5	Caixa	Lâmina para bisturi número 10 / caixa com 100 lâminas	Advantive	36,50	182,50
93	21740	5	Caixa	Lâmina para bisturi número 11 / caixa com 100 lâminas	Advantive	36,50	182,50
94	21743	15	Caixa	Lâmina para bisturi número 15 / caixa com 100 lâminas	Advantive	36,50	547,50
95	21745	5	Caixa	Lâmina para bisturi número 21 / caixa com 100 lâminas.	Advantive	36,50	182,50
96	21747	30	Caixa	Lâmina para bisturi número 24 / caixa com 100 lâminas	Advantive	36,50	1.095,00
100	17894	1700	Par	Luva cirúrgica descartável / número 6,5 / estéril / em látex natural / alta sensibilidade tátil / anatômica / punho alto / lubrificada internamente / par embalado individualmente / dobrada com abertura em pétala.	Descarpack	1,95	3.315,00
108	38449	3	Peça	Oxímetro digital de dedo; infantil.	Bioland	179,00	537,00
110	10148	5	Peça	Papagaio em inox.	Fami-Itá	132,00	660,00
120	8681	5	Peça	Pinça anatômica / com dente / tamanho 12cm	ABC	15,50	77,50
124	18874	10	Peça	Pinça hemostática Kelly / curva / fabricada em aço inox / tamanho 14cm	ABC	35,50	355,00
125	8671	2	Peça	Pinça hemostática Kocher / reta / fabricada em aço inox / tamanho 16cm	ABC	49,50	99,00
126	8600	30	Peça	Pinça mosquito / curva / tamanho 12cm	ABC	35,83	1.074,90
127	8599	30	Peça	Pinça mosquito / reta / tamanho 12cm	ABC	35,83	1.074,90
128	37280	30	Bisnaga	Protetor solar (FPS-30) com filtro UVA-UVB hipoalergênico e não comedogênico / Bisnaga de 120g	Nutriex	13,50	405,00
129	34083	2	Peça	Reanimador (ressuscitador) manual adulto (ambu) / balão auto-inflável de silicone / válvula unidirecional / com reservatório para oxigênio fechado / volume 2600ml / máscara adulto de PVC transparente, atóxica.	MD	169,50	339,00
130	34084	2	Peça	Reanimador (ressuscitador) manual infantil (ambu) / balão auto-inflável de silicone / válvula unidirecional / com reservatório para oxigênio fechado / volume 2600ml / máscara infantil de PVC transparente, atóxica.	Pharmatex	169,50	339,00
131	34085	2	Pacote	Reanimador (ressuscitador) manual recém nato (ambu) / balão auto-inflável de silicone / válvula unidirecional / com reservatório para oxigênio fechado / volume 600ml / máscara recém nato de PVC transparente, atóxica.	Pharmatex	169,50	339,00
132	37739	2	Peça	Régua antropométrica pediátrica.	Indaia	72,90	145,80
135	27444	50	Pacote	Saco de lixo hospitalar / capacidade 50 litros / pacote com 100 peças.	Rava	19,20	960,00
149	29008	10	Peça	Solução antisséptica de Iodo povidine degermante / almotolia de 100 ml.	Riodeine	4,90	49,00
150	32098	30	Caixa	Solução de glicose a 5% / sistema de infusão fechado com frasco de 500 ml / caixa com 20 frascos.	Equiplex	175,40	5.262,00
152	29175	525	Frasco	Solução de Ringer com lactato / frasco com 250 ml	Equiplex	9,10	4.775,50
158	33250	100	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 3,5.	Solidor	6,99	699,00
159	14221	50	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 7,0.	Solidor	6,80	340,00
160	29014	20	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 8,0.	Solidor	6,80	136,00
161	14217	100	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 4,5.	Solidor	6,99	699,00
162	14218	100	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 5,0.	Solidor	6,50	650,00
163	22001	100	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 5,5.	Solidor	6,10	610,00
164	14220	100	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 6,5.	Solidor	6,95	695,00
165	21249	30	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 8,5.	Solidor	6,90	207,00
166	37196	100	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / sem balão (cuff) / número 2,0	Solidor	4,50	450,00
167	28522	100	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / sem balão (cuff) / número 3,0	Solidor	4,30	430,00
168	14586	30	Peça	Sonda Foley / duas vias / número 12	Solidor	3,30	99,00
169	14585	30	Peça	Sonda Foley / duas vias / número 14	Solidor	4,30	129,00
170	8801	20	Peça	Sonda Foley / duas vias / número 16	Solidor	3,40	68,00
171	15320	20	Peça	Sonda Foley / duas vias / número 18	Solidor	3,40	68,00
172	38451	10	Peça	Sonda Foley / duas vias / número 24.	Solidor	4,10	41,00
181	24849	5	Caixa	Soro fisiológico / ampola de 10 ml / caixa com 100 ampolas.	Equiplex	38,00	190,00
182	40587	50	Frasco	Soro fisiológico 0,9% / frasco de 1000ml	Equiplex	9,90	495,00

183	33240	1.000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% / sistema fechado / frasco de 250ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Equiplex	5,73	5.730,00
187	35181	30	Peça	Termômetro digital; ponta flexível emborrachada; indicador de bateria baixa; desliga automaticamente; bateria de longa duração (livre de mercúrio); precisão comprovada clinicamente; totalmente resistente à água.	Inconterm	15,50	465,00
191	29629	1000	Pacote	Touca descartável branca / com elástico / para procedimentos invasivos / pacote com 100 peças/ em polipropileno/ gramatura mínima de 50.	Dejamaro	9,99	9.990,00
193	14977	24	Frasco	Vaselina sólida / frasco de 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Rioquímica	52,10	1.250,40
194	38054	3	Peça	Esfigmomanômetro adolescente (aparelho de pressão arterial) / braçadeira adolescente em nylon anti-alérgico com fecho em velcro / manômetro aneróide resistente / pêra e manguito em latex / válvula em rosca de metal cromado / com estojo (selo INMETRO).	Accumed	70,00	210,00
196	24011	3	Peça	Esfigmomanômetro pediátrico (aparelho de pressão arterial) / braçadeira pediátrica em nylon anti-alérgico com fecho em velcro / manômetro aneróide resistente / pêra e manguito em latex / válvula em rosca de metal cromado / com estojo (selo INMETRO) / Tama	Accumed	60,50	181,50
199	30232	peça	5	Lâmina para laringoscópio / curva / em aço inox / número 3. Universal	MD	111,50	557,50

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 05/05/2023, ou da data de tal instrumento, caso aconteça em momento posterior.

DATA: 24/04/2023.

EXTRATO Nº 116/2023 - FURB

Publicação Nº 4742759

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 116/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares e odontológicos para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 029/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 044/2023, firmado em 24 de abril de 2023.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
63	28858	4.800	Peça	Escova/esponja para degermação de mãos / impregnada com 22ml de digluconato de clorexidina degermante a 2% / embalada individualmente.	Cristália – Scrub MX	2,31	11.088,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 05/05/2023, ou da data de tal instrumento, caso aconteça em momento posterior.

DATA: 24/04/2023.

EXTRATO Nº 117/2023 - FURB

Publicação Nº 4742762

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 117/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares e odontológicos para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 029/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 046/2023, firmado em 24 de abril de 2023.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
4	20574	5	Caixa	Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 25mm x 8mm / caixa com 100 unidades / embalado em papel grau cirúrgico / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	Medix	7,90	39,50
5	15739	20	Caixa	Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 30mm x 7mm / caixa com 100 unidades. embalado em papel grau cirúrgico. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	Medix	7,90	158,00
6	20575	20	Caixa	Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 30mm x 8mm / caixa com 100 unidades / embalado em papel grau cirúrgico / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	Medix	7,90	158,00
7	20576	20	Caixa	Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 40mm x 12mm / caixa com 100 unidades / embalado em papel grau cirúrgico / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	Medix	8,32	166,40
8	20573	40	Caixa	Agulha hipodérmica estéril/ em aço inoxidável / descartável / tamanho 25mm x 7mm / caixa com 100 unidades / embalado em papel grau cirúrgico. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	Medix	7,90	316,00
12	37512	100	Bombona	Álcool gel 70% antisséptico; bombona com 5 litros.	Supervale / Valeverde	29,16	2.916,00
24	40112	10.000	Peça	Avental cirúrgico descartável (TNT) / manga longa / punho com elástico / gramatura 30g/m ² / tamanho mínimo 95 cm x 67 - fechado (AxL), tamanho único.	Anadona	1,87	37.400,00
28	31336	15	Peça	Bolsa coletora de urina / sistema fechado / capacidade 2000 ml / em PVC atóxico / graduado de 100 em 100 ml.	Labor Import	4,02	60,30
32	39408	20	Caixa	Caixa para acondicionamento de material perfurocortante / em papelão / cor amarela / capacidade total 3L / caixa com 20 unidades	Descabox / Ecologic	50,00	1.000,00
33	39409	30	Caixa	Caixa para acondicionamento de material perfurocortante / em papelão / cor amarela / capacidade total 7L / caixa com 20 unidades	Descabox / Ecologic	77,40	2.322,00
42	26042	200	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 14G / esterilizado por óxido de etileno / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	Polymed	0,74	148,00

43	28832	200	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 16G / esterilizado por óxido de etileno / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	Polymed	0,74	148,00
44	28833	200	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 18G / esterilizado por óxido de etileno / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	Polymed	0,74	148,00
45	27578	500	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 20G / esterilizado por óxido de etileno / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	Polymed	0,74	370,00
54	10379	2.200	Peça	Copo de coleta de urina estéril / volume 80 ml / embalagem individual.	CRAL	0,31	682,00
62	10297	700	Peça	Escova para coleta de material endocervical / fabricada em polietileno / esterilizada	CRAL	0,31	217,00
64	8253	288	Rolo	Esparadrapo branco impermeável / com capa / tamanho 10cm x 450cm / 100% algodão / com tratamento acrílico / adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina.	CRAL / Copertina	11,18	3.219,84
78	35206	200	Caixa	Fio de sutura nylon 2-0 / com agulha de aço inoxidável / caixa com 24 envelopes.	Labor Import / Procure	40,00	8.000,00
81	8965	30	Caixa	Fio Mononylon 2-0 / com agulha de 3cm cortante 3/8 / caixa com 24 unidades	Labor Import / Procure	40,00	1.200,00
82	8975	20	Caixa	Fio Mononylon 3-0 / com agulha de 2,0cm cortante / caixa com 24 unidades	Labor Import / Procure	40,00	800,00
89	28843	100	Pacote	Gaze hidrófila esterilizada a raio gama ou óxido de etileno / 100% algodão / 5 dobras / 8 camadas / gramatura 11 fios/cm ² / tamanho 10cm x 10cm fechada / embaladas em papel grau cirúrgico / pacote com 10 unidades	Medi House	0,80	80,00
101	15870	300	Caixa	Luva de procedimento / descartável / não estéril / levemente talcadas, hipoalergênicas / tamanho PP / caixa com 100 unidades.	Medix	15,25	4.575,00
102	5905	300	Caixa	Máscara cirúrgica COM ELÁSTICO: 3 camadas de proteção, na cor branca, eficiência de filtração bacteriana (EFB > ou = a 96,7%). Produto atóxico, hipoalérgico, 100% polipropileno, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, caixa ou pacote com 50 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	M2Life	5,58	1.674,00
107	38272	3	Peça	Oxímetro digital de dedo; adulto.	Accurio / medicini	78,00	234,00
111	16007	5	Pacote	Papel crepado / indicado para empacotamento de materiais a serem esterilizados em autoclave a vapor, óxido de etileno ou por radiação gama / gramatura de 60 g/m ² / com registro na ANVISA / tamanho 40cm x 40cm / pacote com 500 unidades.	Hospflex	66,50	332,50
112	16010	5	Bobina	Papel grau cirúrgico / medidas 0,08m x 100m	Hospflex	20,00	100,00
113	16011	5	Bobina	Papel grau cirúrgico / medidas 0,15m x 100m	Zermatt	78,85	394,25
114	23078	5	Bobina	Papel grau cirúrgico / medidas 0,20m x 100m	Zermatt	97,20	486,00
133	14949	20	Pacote	Saco de lixo hospitalar / capacidade 15 litros / pacote com 100 peças.	Teckplast	11,95	239,00
134	26327	50	Pacote	Saco de lixo hospitalar / capacidade 30 litros / pacote com 100 peças.	Teckplast	16,34	817,00
136	31587	10	Pacote	Saco de lixo hospitalar / capacidade 90 litros / pacote com 100 peças.	Teckplast	36,45	364,50
143	13562	20	Caixa	Seringa descartável / capacidade 1ml / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica / acompanhada de agulha insulina 8mm x 0,03mm / caixa com 100 unidades	SR	23,89	477,80
144	8781	750	Peça	Seringa descartável / capacidade 20 ml / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica.	SR	0,54	405,00
145	8744	5.000	Peça	Seringa descartável / capacidade 3ml / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica.	SR	0,16	800,00

146	18273	500	Peça	Seringa descartável insulina com capacidade 0,5ml; fabricada em polipropileno; esterilizada a óxido de etileno; atóxica; apirogênica; acompanhada de agulha insulina 8mm x 0,03mm.	SR	0,24	120,00
147	38535	1.000	Peça	Seringa descartável insulina com capacidade 1,0ml; sem agulha; fabricada em polipropileno; esterilizada a óxido de etileno; atóxica; apirogênica.	SR	0,17	170,00
189	28370	20	Caixa	Tira indicadora química interna multiparamétrica para controle de pacotes esterilizados a vapor / caixa com 200 tiras. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Inconterm	61,62	1.232,40

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 05/05/2023, ou da data de tal instrumento, caso aconteça em momento posterior.

DATA: 24/04/2023.

EXTRATO Nº 149/2023 - FURB

Publicação Nº 4742763

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 149/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

BIOSYS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 052/2021, ENTRE A FURB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE/FMS

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 072/2023 e Contrato nº 059/2023, válido a partir de 20 de abril de 2023.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	31185	3	Kit	Kit de teste T4 livre / para uso em equipamento MINI VIDAS / kit com 60 testes	BODITECH	830,00	2.490,00
2	31238	5	Kit	Kit de teste TSH / para uso em equipamento MINI VIDAS / kit com 60 testes	BODITECH	924,00	4.620,00
4	40840	6	Caixa	Kit de PSA; caixa com 25 testes; para uso no leitor semiautomático por imunoenensaio de fluorescência, ICHROMA II; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	BODITECH	316,00	1.896,00
11	40844	2	Caixa	Controle para hemoglobina glicada (HbA1c); para uso no leitor semiautomático por imunoenensaio de fluorescência ICHROMA II; 25 testes.	BODITECH	270,15	540,30
12	40845	2	Caixa	Controle para hormônios; para uso no leitor semiautomático por imunoenensaio de fluorescência ICHROMA II.	BODITECH	241,50	483,00
13	40846	1	Peça	Cartucho de checagem do sistema; para uso no leitor semiautomático por imunoenensaio de fluorescência, ICHROMA II.	ICHROMA	78,75	78,75

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is) desde que esta(s) seja(m) aprovado(s) pela Gestão Contratual e siga(m) acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA), sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 24/04/2023.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO Nº 46/2023

Publicação Nº 4742103

DECRETO Nº 46/23

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE GASTOS, AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, FIXA DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA A REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito do Município de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75º, incisos VII e XXIV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar um processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados, levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de transparência, controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO a significativa queda de arrecadação projetada após a redução das alíquotas de ICMS (Imposto Circulação de Mercadorias e Serviços) das energias que impacta diretamente em uma das principais fontes de arrecadação e indiretamente nos valores recebidos a título de FUNDEB (Fundo para Desenvolvimento da Educação Básica) e do FPM (Fundo de Participação dos Municípios)

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as rotinas de planejamento orçamentário e financeiro com vistas a implantação gradativa da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Bom Jardim da Serra (Lei 14.133/2021),

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implantação de uma política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o país, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com as Leis Federais nº 4.320/64 e 8.666/93, Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º Fica determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º Os Secretários Municipais e dirigentes de fundações públicas deverão se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propicie maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a consequente redução de custos.

Art. 5º Os órgãos da administração deverão elaborar estudos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas, contemplando, dentre outras ações:

- I - a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes, quando possível;
- II - a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;
- III - a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;
- IV - a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;
- V - a análise sobre gastos com pessoal;
- VI - a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis;
- VII - a identificação e busca por novas fontes de receita;
- VIII - a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;
- IX - a análise de novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos.

§ 1º A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração que disponham de áreas ociosas deverão mencioná-las em seus planos de redução de despesas e ampliação de receitas a fim da análise da viabilidade de ocupação destes espaços por outros órgãos municipais.

Art. 6º Os estudos de que trata o art. 5º deverão definir de forma clara e objetiva as medidas que serão adotadas para a redução das despesas de custeio (alimentação, combustível, locação, água, luz, telefone, material de consumo etc.) e serviços contratados, a revisão dos saldos de global e de estimativo não utilizados no exercício, bem como o percentual projetado de redução de gasto, além de, quando da competência do órgão ou entidade municipal, medidas de ampliação de receitas, prevendo ainda, em complemento a cada medida, o respectivo prazo inicial e final de execução da mesma e o resultado a ser alcançado na forma de valor financeiro de redução de despesas ou ampliação de receitas.

Art. 7º Cabe aos titulares das secretarias municipais e aos dirigentes das fundações públicas, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas propostas nos planos para o alcance das metas projetadas.

Art. 8º Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade, a execução das seguintes medidas:

I - quanto ao serviço de telefonia: a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação; b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, intranet ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa; c) vedar a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos titulares das pastas;

II - quanto ao consumo de energia elétrica: a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos; b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais; c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais; d) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/ condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

III - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

IV - quanto ao gasto com pessoal, fica vedado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, qualquer ato que importe em pagamento de dez dias de férias e licença prêmio em pecúnia, exceto nos casos de exoneração/demissão ou aposentadoria.

V - Fica suspensa a realização de serviço extraordinário (hora extraordinária) no serviço público municipal, exceto para os servidores que exerçam funções de motorista da área da saúde, motorista de ônibus da área de educação, motorista à disposição do Conselho Tutelar, Agentes de Trânsito, motorista de caminhão pipa, motorista do Abrigo, vigias e porteiros, podendo permanecer ainda, os regimes de sobre aviso e plantão regulamentados, e em havendo caso de extrema necessidade da realização de hora extraordinária para pessoal não especificado no caput, as horas extraordinárias somente poderão ser realizadas pelo servidor mediante prévia e expressa autorização do Secretário de Administração e Finanças. As horas extraordinárias realizadas, observado o disposto acima, serão computadas em banco de horas e preferencialmente compensadas com folgas

VI - Fica vedado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, a realização de novas despesas com manutenção e investimento, exceto quando prévia e expressamente autorizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, estando vedado ainda qualquer ato que importe em:

a) Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

b) Criação de cargo, emprego ou função;

c) Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

d) Autorização de diárias, cursos e similares, que impliquem em aumento com gastos de pessoal, exceto quando prévia e expressamente autorizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, para atendimento aos casos de excepcional interesse público.

Art. 9º Os titulares dos órgãos da administração deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.

Art. 10º É proibido o tráfego de veículos oficiais para transporte de servidores entre sua residência e o local do trabalho e vice-versa.

Art. 11º É proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço público em veículos oficiais.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas, quando sua deslocação para tratamento em outro Centro ou fora do domicílio se fizer necessária e imprescindível saúde e a vida do mesmo e em cumprimento com determinação judicial.

Art. 12º O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

§ 1º O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativamente por eventuais irregularidades e descumprimentos.

§ 2º O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor e, caso a prática

persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração da sua responsabilidade.

Art. 12º Questões emergenciais, devidamente justificados, e pleitos que digam respeito a serviços públicos essenciais terão tratamento especial e prioritário.

Art. 13º Será dada prioridade por todos os órgãos e entidades da administração, às requisições de informações e documentos realizados pela Secretaria de Administração e Finanças, que fixará prazo peremptório para cumprimento das demandas.

Art. 15º a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá dar ciência a todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto.

Art. 16º Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 17º Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentores de cargos equivalentes a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Bom Jardim da Serra, 10 d abril de 2023.

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PROCESSO LICITATORIO Nº 1084/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Publicação Nº 4743112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4586D3C10BA26D37866769018E01CAD6E5428251

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1084/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **11/05/2023, às 08:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste - SC, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 003/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para Execução de Obra com fornecimento de materiais e mão de obra necessários para Ampliação, Reforma e Acessibilidade (Etapa 01), junto a edificação da Pré-Escola Albano Borre, conforme projetos, cronogramas e memorial descritivo.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC, pelo site www.bomjesusdoeste.sc.gov.br, e-mail: licitacao@bomjesusdoeste.sc.gov.br ou ainda pelo fone (49) 3363 0200, em dias úteis, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15 horas.

Bom Jesus do Oeste/SC, 19 de Abril de 2023.

Airton Antonio Reinehr

Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

537.04.23 - P. DES. SERVENTE GRASIELA P. FARIAS

Publicação N° 4740594

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 537/23 de 20.04.23

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Grasiela Priscila Farias, para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, a contar do dia 20 de abril com término no dia 19 de maio de 2023, em virtude de sua classificação em 9º lugar na Chamada Pública nº 03/2023, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 20 de abril de 2023.

Luiz Carlos Ferreira	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito em Exercício	Sec. Mun. Adm. e Fazenda

538.04.23 - P. DES. MONITOR SABRINA DA SILVA

Publicação N° 4740597

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 538/23 de 20.04.23

Designa Monitora de Creche Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Sabrina da Silva, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, a contar do dia 20 de abril com término no dia 15 de dezembro de 2023, em virtude de sua classificação em 3º lugar na Chamada Pública nº 03/2023, para Contratação de Monitor de Creche, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 20 de abril de 2023.

Luiz Carlos Ferreira	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito em Exercício	Sec. Mun. Adm. e Fazenda

539.04.23- P. NOM. JUNIOR C. PEREIRA

Publicação N° 4740598

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 539/23 de 20.04.23

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:

Nomear por concurso público Junior Cesar Pereira, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, por ter sido aprovado em 1º lugar no Concurso Público n.º 01/2022, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Jardineiro - Padrão I – Nível – 2 – 40 horas semanais, o qual se compromete a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe forem inerentes ao cargo, ficando ciente das atribuições do cargo e normas estatutárias prevista em lei, tendo tomado Posse e Exercício no dia 20 de abril de 2023, com lotação na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 20 de abril de 2023.

Luiz Carlos Ferreira
Prefeito em Exercício

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

MINUTA PE 17/2023

Publicação Nº 4740894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EEA916DCF25F4CD3C29E600B50729018C9AED17

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 09 de maio de 2023, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 493/2023, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 17/2023, objetivando Serviço de manutenção e instalação de bomba e filtro, com fornecimento dos materiais, para os poços artesianos de Canoas e do Parque de Exposições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 7.892/13, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal 95/2021 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 21 de abril de 2023.

Luiz Carlos Ferreira
Prefeito em Exercício

Braço do Norte

PREFEITURA

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – 2023 - CMI DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SANTA CATARINA

Publicação Nº 4741607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – 2023 - CMI DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SANTA CATARINA.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Felipe Schmidt, 2596, Bairro Centro.

DATA: 05/04/2023

HORÁRIO: 15h30min

PARTICIPANTES

Ana Paula Nazário Lessa - Secretaria Municipal de Assistência Social
Zenita Uliano – Associação dos Grupos da Terceira Idade
Otília Meurer Dandoline – Associação dos Grupos da Terceira Idade
Valdemar Zapelini – representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas
Cassiane Coan Della Giustina – ABRAS
Leonor Mendes – SOCIAL
Telma Ern - Saúde

Demais participantes:

Janaini Camilo Pereira – Coordenadora Técnica de Gestão
Gisely H. Perin Meurer – Secretária Municipal de Assistência Social
Arlete Luciano Ferreira Boeing – Coordenadora CCI
Fátima dos Santos Lourenço – Secretária Executiva CMI

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A 2ª Reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso do ano de 2023 teve início às 15:30h do dia 05 de abril de 2023, sob a coordenação da Presidente do Conselho Sra. Ana Paula Nazário Lessa, com a presença dos demais participantes que constam na lista de presença em apenso a esta ata.

PAUTA PARA DELIBERAÇÃO – Os assuntos para deliberação foram elencados conforme a ordem do dia:

- a) Levantamento do Quórum Regimental;
- b) Eleição de composição do Conselho do Idoso e mesa diretora.
- c) Plano de Trabalho.
- d) Assuntos Gerais.

01	
02	
03	a) Levantamento do Quórum Regimental e Leitura e Aprovação da Ata anterior: A presidente Ana Paula, deu boas-vindas aos participantes abrindo a reunião, informou que a ata anterior, já havia sido aprovada na última reunião realizada no dia 05/04/2023.
04	b) Eleição de composição do Conselho e eleição da Diretoria Executiva: Ana Paula passou a palavra para a Secretária de assistência Social, Sra. Gisely H. Perin Meurer, para dar início a eleição dos novos conselheiros do Conselho Municipal do Idoso. Foram encaminhados ofícios aos representantes de cada instituição e entidades, conforme consta no regimento interno, e foram apresentados como representantes os seguintes membros:
05	SOCIAL: Titular: Leonor Mendes / Suplente: Ana Paula Nazário Lessa.
06	EDUCAÇÃO: Titular: Rosane Alberton / Suplente: Delma de Oliveira Miranda
07	SAÚDE: Titular: Telma Ern / Suplente: Patrícia Becker Muller.
08	ABRAS: Titular: Débora Coan Marcelino/ Suplente: Cassiane Della Giustina Coan
09	Associação Aposentados e Pensionistas: Titular: Valdemar Zapelline (será posteriormente repassado um suplente).
10	Associação dos Grupos da Terceira Idade: Titular: Otília Meurer Dandoline/ Suplente: Zenita Wiggers Uliana.
11	Dando continuidade foi então eleita a mesa diretora do conselho, sendo:
12	Presidente: Leonor Mendes
13	Vice-Presidente: Valdemar Zapelline
14	1º Secretário: Otília Meurer Dandoline
15	2º secretário: Telma Ern
16	Secretário Executivo: Fátima dos Santos Lourenço
17	
18	
19	
20	
21	c) Plano de Trabalho: Gisely apresentou o plano de trabalho, que foi desenvolvido com base nas sugestões das entidades e dos participantes do conselho, para realizar ações com os idosos do município para o ano de 2023, que consta em anexo a essa ata. Foi repassado que há em conta um montante de R\$ 168.705,80. Foi explicado que o plano de ação será avaliado, seguindo a nova lei de licitação e as normas jurídicas administrativa.
22	d) Assuntos Gerais:
23	• Foi apresentado a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social Fátima dos Santos Lourenço como secretaria executiva deste conselho, a partir desta data, e foi deliberado junto ao conselho, que a mesma auxiliará na execução das responsabilidades da 1ª secretária.
24	• Foi repassado aos conselheiros que atualmente a gestora do fundo municipal do idoso está a presidente Ana Paula, mas que será realizado a troca para a secretária da pasta Gisely H. Perin Meurer, que é o que consta no regimento interno do Conselho e no Plano de ações.
25	• Foi colocado pela conselheira Telma o questionamento sobre a possibilidade de pagamento de adiantamento/diárias para conselheiros que não são servidores públicos, a fim de entendermos o que a lei municipal prevê, e verificar também no estatuto. Ficou combinado que a secretária executiva irá verificar essa questão.
26	• Gisely repassou que está sendo feito uma divulgação para destinação do Imposto de Renda para o fundo do idoso. Amanhã, 06/04/2023 Gisely irá na rádio fazer a divulgação.
27	• Foi definido o calendário de reuniões a serem realizadas bimestralmente, na primeira semana do mês. A próxima reunião será realizada as 15:30 horas do dia 07/06/2023.
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	Eu, Fátima dos Santos Lourenço, secretária executiva deste conselho digitei e lavei esta ata.
40	
41	Braço do Norte, 05 de abril de 2023.
42	

Aprovação:

Ana Paula Nazário Lessa - Secretária Municipal de Assistência Social

Cassiane Coan Della Giustina – Associação de Ação Social – ABRAS

Zenita Uliano – Associação dos Grupos da Terceira Idade

Valdemar Zapellini – Associação dos Aposentados e Pensionistas

Leonor Mendes – Associação dos Aposentados e Pensionistas

Telma Ern – Saúde

Otília Meurer Dandolini – Associação 3ª Idade

Demais Participantes:

Gisely H. Perin Meurer – Secretária de Assistência Social

Janaini Camilo Pereira – Coordenadora de Gestão (Secretária Executiva CMI)

Fátima dos Santos Lourenço – Secretária Executiva

Arlete Ferreira Boeing – Coordenadora Centro de Convivência dos Idosos

DECRETO Nº.025/2023. DE 19 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740305

DECRETO Nº.025/2023.
DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“NOMEIA OS MEMBROS A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, PARA O MANDATO DE 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº.2404, de 12 de julho de 2007,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do Idoso - CMI, com mandato de 2 (dois) anos, a contar de 19 de abril de 2023 a 18 de abril de 2025.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Leonor Mendes

Suplente: Ana Paula Nazário Lessa

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular: Rosane Alberton

Suplente: Delma de Oliveira Miranda

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Telma Ern

Suplente: Patricia Becker Muller

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante da Associação Braçonortense de Ação Social - ABRAS:

Titular: Débora Coan Marcelino

Suplente: Cassiane Della Giustina Coan

Representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas:

Titular: Valdemar Zapelline

Representante da Associação dos Grupos da Terceira Idade:

Titular: Otilia Meurer Dandolini

Suplente: Zenita Wiggers Uliano

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Mural Municipal.

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO

Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 547/2023. DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740309

PORTARIA Nº 547/2023.

DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

RESOLVE:

Art.1º Fica convocada a 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 01 de junho de 2023, tendo como tema central: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS".

2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

3º Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial do município de Braço do Norte.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741620

RESOLUÇÃO Nº. 003, de 05 de abril de 2023.

Dispõe sobre a Comissão de Organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Norte/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 2.709/2011 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, CONSIDERANDO o Art. 21 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, todo ser humano deve participar do governo de seu país;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – 1993;

CONSIDERANDO a NOBSUAS 2012, no Art. 116. As conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO que, conforme NOBSUAS 2012 cabe ao CMAS convocar a conferência, bem como constituir comissão organizadora;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 e a PORTARIA CONJUNTA Nº23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, que dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências, a realizar-se-á no período de 05 de dezembro a 08 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS disponibilizou os Informes que orienta sobre a acessibilidade, delegados e sobre as temáticas e organizativas para as conferências municipais de assistência social de 2023;
CONSIDERANDO que a responsabilidade de execução da Conferência Municipal é do CMAS e do Órgão Gestor Municipal e que a data de realização das Conferências Municipais é até 01 de JUNHO de 2023;
CONSIDERANDO que o Tema para a Conferência de Assistência Social de 2023, já está definido, sendo: "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão responsável pela organização da Conferência Municipal de Assistência Social – 2023, conforme segue:

Janaini Camilo Pereira – Coordenadora Técnica de Gestão
Gisely H. Perin Meurer – Secretária Municipal de assistência social
Denise Luciano Cesconeto: Assistente Social Educação
Rosiley Nazário: Coordenadora ASACAD

Art. 2º A Comissão se responsabilizará pelo encaminhamento de todas as atividades – definição de local, alimentação, palestrantes, coordenação dos grupos, materiais para os participantes, convites, logística, mesa de abertura e outras - para o pleno sucesso da Conferência Municipal, com o objetivo de que será possível conferir a execução desta política no Município.

Art. 4º Ao convocar a conferência, caberá ao conselho de assistência social em conjunto com a Comissão Organizadora:
I - elaborar as normas de seu funcionamento;

II - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;

III - desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;

IV - adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

Art. 5º. Para a realização das conferências, os órgãos gestores de assistência social do Município deverá prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.

Art. 6º Após a realização da Conferência Municipal, a Comissão ficará responsável pela revisão do Relatório Final, antes do seu encaminhamento para aprovação do CMAS;

Art. 7º Caso o Município venha a contratar assessorias para o processo conferencial, a Comissão deverá acompanhar e participar ativamente de todo o processo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Norte, 05/04/2023.
Janaini Camilo Pereira
Vice Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741616

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Aprova a convocação extraordinária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Norte no dia 01 de junho de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Braço do Norte, em Reunião Plenária Ordinária de 05 de abril de 2023, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal Ordinária nº. 2.709 de 17 de Agosto de 2011, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando, que a participação direta dos usuários(as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.

Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários(as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Considerando que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.

Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil e o se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da política da assistência social; Considerando, a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social através da Resolução CNAS/MC 90 de 21 de dezembro de 2023 com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 01 do mês de junho, das 13:30h às 17:30h, no auditório da UNISUL/Weber, no bairro Rio Bonito, conforme programação que será divulgada. O prazo para inscrição de participação na conferência será entre os dias 15 a 26 de maio de 2023, na gestão e nos equipamentos da assistência social, ou via e-mail/whatsapp.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" e contará com 05 Eixos Temáticos, que seguem:

- 1 – FINANCIAMENTO: financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para a gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- 2 – CONTROLE SOCIAL: qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social em diretrizes democráticas e participativas;
- 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: como potencializar a participação social no SUAS?;
- 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- 5 – BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: a importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JANAINI CAMILO PEREIRA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Braço do Trombudo

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49 A 51/2022

Publicação Nº 4707828

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: CONSULTECH VALE MANUTENCAO E REPARACAO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº 32.448.726/0001-88

Valor: R\$ 34.054,00

Licitação: 114/2022

Itens: 6,7,9,11

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de telas, arame e tubos galvanizados para manutenção das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 22.07.2022 até 22.07.2023.

Braço do Trombudo, 22.07.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

CNPJ nº 05.567.019/0001-38

Valor: R\$ 50.355,00

Licitação: 114/2022

Itens: 2,4,5,12

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de telas, arame e tubos galvanizados para manutenção das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 22.07.2022 até 22.07.2023.

Braço do Trombudo, 22.07.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ nº 06.311.234/0001-36

Valor: R\$ 29.647,50

Licitação: 114/2022

Itens: 1,3,8,10

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de telas, arame e tubos galvanizados para manutenção das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 22.07.2022 até 22.07.2023.

Braço do Trombudo, 22.07.2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2023

Publicação Nº 4740776

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: GUISELA BENNERT

CNPJ nº 01.598.148/0001-32

Valor: R\$47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)

Licitação: 48/2023

Itens:1,2,3

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação e operação de som nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 20.04.2023 até 20.04.2024.

Braço do Trombudo, 20.04.2023

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5638/2023

Publicação Nº 4741814

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5638/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: EGEM – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Cidade: /SC

Objeto: Despesa referente a capacitação de Servidor (Fórum Estadual de Gestores de Cultura) através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Braço do Trombudo/SC.

Valor: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Data da autorização de fornecimento: 20/04/2023

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EDITAL TP 001-2023 - SMS

Publicação Nº 4742078

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS n. 001/2023

Processo Licitatório n. 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS BATEAS, UBS PLANALTO E UBS SANTA RITA).

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos, em razão disso, essa série de atos administrativo sofre um controle por parte do Poder Público. Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o mencionado Princípio Administrativo da Autotutela, o qual foi firmado legalmente pelas súmulas do Supremo Tribunal Federal: "Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e "Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"; CONSIDERANDO que as súmulas estabelecem então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos.

CONSIDERANDO a previsão do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93: "...devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado";

CONSIDERANDO a previsão em questão, a autoridade competente deverá anular seus atos por ilegalidade. Nesse sentido, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior (Das licitações Públicas – Comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Rio de Janeiro: Forense, 2001. pág.305) leciona que "pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais";

CONSIDERANDO todas as lições aqui colacionadas, claro está que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no artigo 37 da Carta Magna e no artigo 3º da Lei de Licitações; devendo, portanto anular os atos do certame licitatório quando eivados por vício de legalidade;

CONSIDERANDO que, no presente caso, houve erro técnico na planilha orçamentária, havendo duplicidade de itens em todos os lotes, erro nos cronogramas de execução, itens com seus valores unitários zerados e itens com somatório incorretos;

CONSIDERANDO a existência de erros no valor do projeto/licitação, caso dê prosseguimento ao certame, causará prejuízo à Administração Pública decide pela ANULAÇÃO do processo licitatório Tomada de Preços 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de adaptação de acessibilidade e reforma das unidades de saúde de Brusque (UBS Bateas, Planalto e Santa Rita). 19/04/2023. Andrea Patrícia Volkman. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

PORTARIA Nº 813-2023

Publicação Nº 4742184

Portaria nº 813/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora MARINA RICARDO, matrícula 462039-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14/04/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de abril de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 814-2023

Publicação Nº 4742189

Portaria nº 814/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor PAULO ROBERTO PANKO matrícula nº6912-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 22/04/2023 a 12/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 22/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de abril de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 815-2023

Publicação Nº 4742194

Portaria nº 815/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor WANDERSON JOSE CUNHA DOS SANTOS, matrícula nº 4116704-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura entre os dias 16/04/2023 a 11/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 16/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de abril de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 816-2023

Publicação Nº 4742199

Portaria nº 816/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora KELLI KARINA KORMANN MAURICI, matrícula nº 444855-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16/04/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de abril de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 817-2023

Publicação Nº 4742203

Portaria nº 817/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora SANDRA MARILIA DA SILVA FARIAS matrícula nº 4313305-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15/04/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de abril de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 823-2023

Publicação Nº 4742204

Portaria nº 823/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor LUIZ AVELINO BENVENUTI matrícula nº 34207-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 15/04/22 a 13/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 15/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de abril de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 824-2023

Publicação Nº 4742206

Portaria nº 824/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo do servidor ADELINO ALVES BONFIM, matrícula 802417-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16/04/2023.

Parágrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de abril de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 825-2023

Publicação Nº 4742208

PORTARIA Nº 825/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora DANIELA DA SILVA MAFRA BECKER, matrícula nº 15679-10 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 25/04/2023 a 13/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 25/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de abril de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 839-2023

Publicação Nº 4742209

Portaria nº 839/2023
REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 829/2023 de 19/04/2023, que concedeu Licença Prêmio à servidora MARIA ELISABETE DA SILVA, matrícula nº 851183, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Abril de 2023.
EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 840-2023

Publicação Nº 4742490

PORTARIA Nº 840/2023
Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora MONICA DUARTE DORIGON IGNACIO, matrícula 1017969, ocupante do cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotada na Secretaria de Saude, a partir de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de abril de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDUARDO HOFFMANN
Secretario Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE POSSE CHARLES WILLIAM SCHWAMBERGER-SAMAE

Publicação Nº 4742095

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, EMPOSSA nesta data o servidor CHARLES WILLIAN SCHWAMBERGER, nomeado pela Portaria nº. 154/2023 no cargo de Agente de ETA.

O servidor apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 20 de abril de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Diretor Presidente

CHARLES WILLIAN SCHWAMBERGER
Empossado

TERMO DE POSSE GEOVANA VENDRUSCOLO-SAMAE

Publicação Nº 4742107

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, EMPOSSA nesta data o servidor GEOVANA VENDRUSCOLO, nomeado pela Portaria nº. 154/2023 no cargo de Engenheiro Sanitarista.

O servidor apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 20 de abril de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Diretor Presidente

GEOVANA VENDRUSCOLO
Empossado

TERMO DE POSSE GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERÊ DA CUNHA-SAMAE

Publicação Nº 4742118

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, EMPOSSA nesta data o servidor GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERÊ DA CUNHA, nomeado pela Portaria nº. 154/2023 no cargo de Engenheiro Civil.

O servidor apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 20 de abril de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Diretor Presidente

GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERÊ DA CUNHA

Empossado

TERMO DE POSSE MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS-SAMAE

Publicação Nº 4742125

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, EMPOSSA nesta data o servidor MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº. 154/2023 no cargo de Agente Hidráulico.

O servidor apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 20 de abril de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Diretor Presidente

MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS

Empossado

TERMO DE POSSE MARCO AURELIO DA ROSA CASTRO-SAMAE

Publicação Nº 4742159

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, EMPOSSA nesta data o servidor MARCO AURELIO DA ROSA CASTRO, nomeado pela Portaria nº. 154/2023 no cargo de Agente de ETA.

O servidor apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 20 de abril de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Diretor Presidente

MARCO AURELIO DA ROSA CASTRO

Empossado

TERMO DE POSSE SAYONARA EMMANUELA SANTOS DE JESUS LIMA-SAMAE

Publicação Nº 4742135

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, EMPOSSA nesta data o servidor SAYONARA EMMANUELA SANTOS DE JESUS LIMA, nomeado pela Portaria nº. 154/2023 no cargo de Agente de ETA.

O servidor apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 20 de abril de 2023.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Diretor Presidente

SAYONARA EMMANUELA SANTOS DE JESUS LIMA
Empossado

TERMO DE POSSE YURI MARCEL ANTONIO-SAMAE

Publicação Nº 4742145

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, EMPOSSA nesta data o servidor YURI MARCEL ANTÔNIO, nomeado pela Portaria nº. 154/2023 no cargo de Agente de ETA.

O servidor apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 20 de abril de 2023.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Diretor Presidente

YURI MARCEL ANTÔNIO
Empossado

Caçador

PREFEITURA

DECRETO Nº 10.848

Publicação Nº 4742787

DECRETO Nº 10.848, de 20 de abril de 2023.
Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Rafael Renato Seidel para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 49/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 33/2023 – Pregão Presencial nº 5/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de radiofusão FM com abrangência municipal urbana e rural para divulgação de campanhas, comunicados, avisos e cobertura de eventos dos órgãos da municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 20 de abril de 2023.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.849

Publicação Nº 4742789

DECRETO Nº 10.849, de 20 de abril de 2023.
Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Taylor Fischer para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 53/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 45/2023 – Inexigibilidade nº 6/2023, que tem por objeto a contratação da banda Tirolesa Instrumental - "show cultural por onde andamos".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 20 de abril de 2023.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.850

Publicação Nº 4742792

DECRETO Nº 10.850, de 20 de abril de 2023.
Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Izaque Alves dos Santos para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 52/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 17/2022 – Pregão Presencial nº 4/2022, que tem por objeto a contratação de seguro total e RCF para os veículos da frota da Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 20 de abril de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.851

Publicação Nº 4742795

DECRETO Nº 10.851, de 20 de abril de 2023.
Designa fiscal de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Cristiane Moreira Camargo Dobner para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 32/2023 e 33/2023, vinculadas ao Processo Licitatório nº 37/2023 – Pregão Eletrônico nº 7/2023, que têm por objeto a contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e retirada de enfeites e higienização e reparo em itens decorativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 20 de abril de 2023.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

Publicação Nº 4741438

**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
*Desenvolvimento é nosso compromisso*SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2023
– INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO EXCLUSIVO DO MÉTODO FÔNICO.**CONTRATADA:** ISM EDITORA LTDA ME.**VALOR PREVISTO:** R\$ 160.390,00 (cento e sessenta mil trezentos e noventa reais).

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 20 de abril de 2023.

ALENCAR MENDES,
Prefeitura Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 021/2023

Publicação Nº 4743098

**Estado de Santa Catarina**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 021/2023****EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023;**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM;**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS.**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍLIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	12/05/2023
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00021/2023-000
PROTOCOLO INTERNO	9.113/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 26/04/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 12/05/2023, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 09/05/2023, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 12/05/2023, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 12/05/2023, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 24 de abril de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 052/2023 – PREGÃO PRESENCIAL – 008/2023

Publicação Nº 4741452

**Estado de Santa Catarina**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 052/2023 – PREGÃO PRESENCIAL – 008/2023****EDITAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO E SHOW DE RODEIO COUNTRY, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE MARÇO DE 2024, NA REALIZAÇÃO DA “EXPOCAÇADOR90”, NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS EM CAÇADOR – SC.**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC SITUADA NA AVENIDA SANTA CATARINA, N.º 195, CEP 89.500.124
ENTREGA DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA 15/05/2023, ATÉ ÀS 14H
ABERTURA DOS ENVELOPES	DIA 15/05/2023, ÀS 14H15MIN
PROTOCOLO GERAL	6.538/2023

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 20 de abril de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 023/2023

Publicação Nº 4741615



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 023/2023

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE COTURNOS E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	16/05/2023
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00023/2023-000
PROTOCOLO INTERNO	34.373/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 24/04/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 16/05/2023, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 11/05/2023, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 16/05/2023, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 16/05/2023, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 20 de abril de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Publicação Nº 4742777

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Designa membros de Comissão de Vereadores para auxiliarem na fiscalização dos Contratos Administrativos nº 13/2023, 22/2023 e 23/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados para atuarem como membros de Comissão para, juntamente com o Fiscal dos Contratos Administrativos nº 13/2023, 22/2023 e 23/2023 e os Fiscais Técnicos Obra, realizarem o recebimento provisório e definitivo das reformas e melhorias efetuadas, no âmbito da Câmara Municipal de Caçador, os Vereadores Alcedir Ferlin (MDB), Fabiano Dobner (PL), Jean Carlo Ribeiro (PSD), Moacir Elvis D'Agostini (União Brasil) e Paulo Sérgio Nazário (PSDB), sob a Presidência do primeiro.

Parágrafo único. Os contratos mencionados no *caput* possuem os seguintes objetos: "Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar, mediante o regime de empreitada por preço global, a reforma da cobertura da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Executivo" e "Prestação do serviço instalação de portas de vidro, instalação e manutenção de skid de bombas, revisão do sistema de hidrantes e instalação de guarda-corpo em alumínio durante o exercício de 2023, conforme especificações constantes no Projeto Básico e no PPCI".

Art. 2º Havendo qualquer questionamento ou aparente irregularidade na execução dos Contratos, deverão os Vereadores mencionados no art. 1º, em conjunto com o Fiscal dos Contratos, solicitar esclarecimentos aos Fiscais Técnicos da Obra.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de abril de 2023.

Itacir João Fiorese,
PRESIDENTE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

Publicação Nº 4742854

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

Pregão Presencial nº 02/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, com sede na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Cleony Lopes Barboza Figur, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues junto ao Protocolo do IPASC, localizado na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, no máximo até às 14h00min do dia 10 de maio de 2023, para abertura no mesmo dia às 14h20min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será regida pela Lei nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços atuariais ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, pelo período de 12 meses. Maiores informações e o Edital completo podem ser obtidos no IPASC, sito na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, pelo e-mail: ipascadm@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou através do site www.ipasc.cacador.sc.gov.br. Caçador, 19 de abril de 2023.

Camboriú

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - FME

Publicação Nº 4741199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 023/2023 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS PRÓPRIOS E ADEQUADOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DOIS) LUGARES E MICRO ÔNIBUS COM 26 (VINTE E SEIS) LUGARES COM MOTORISTA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 20/04/2023
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - PMC

Publicação Nº 4742797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 056/2023 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 048/2023 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO TIPO BUFFET DESTINADOS AS EQUIPES DE SERVIDORES QUE TRABALHARÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 20/04/2023
1ª Publicação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 -FMS

Publicação Nº 4742402

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 -FMS
Data: 20/04/2023

Objeto: CONSIDERANDO AS DECISÕES JUDICIAIS SUPRACIDAS EM DESFAVOR DO MUNICIPIO FICANDO ESTE OBRIGADO A CUSTEAR O ACOLHIMENTO DO PACIENTE J R de M - MAIOR DE IDADE, EM CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DA DOENÇA INDICADA NOS AUTOS Nº500308-25.2021.8.24.0113/SC.Valor total:R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 20 de abril de 2023.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

IL 008/2023 - FMS

Publicação Nº 4742719

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023 - FMS

Data: 20/04/2023

Objeto: FRANQUIA EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE NÚMERO 00601.2023.0013209 PARA OFICINA CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS SINISTRADO DAILY 55C16 TCA MIL PLACA QJI2440 VEÍCULO ESTE UTILIZADO NO TRANSPORTE DOS MUNICÍPIES.

Valor total: R\$ 14.570,46 (quatorze mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A

Embasamento legal: artigo 25, inciso "CAPUT", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 20 de abril de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 - PMC

Publicação Nº 4741049

RESUMO DE ADITIVO

PMC

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº055/2022

Processo: Processo Licitatório nº 191/2022 - Dispensa de Licitação nº 15/2022

Empresa: E G A GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Data:20/04/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 6 (seis) meses, vigorando de 22 de abril de 2023 a 21 de outubro de 2023, para dar continuidade na prestação de serviço de médico do trabalho , conforme informado na requisição da Secretaria de Administração.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 - PMC

Publicação Nº 4740807

RESUMO DE ADITIVO

PMC

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº018/2022

Processo: Processo Licitatório nº 037/2022 – Tomada de Preços nº 014/2022

Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Data:20/04/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual 30 (trinta) dias, vigorando de 23 de abril de 2023 até 22 de maio de 2023, devido ao fato da análise do laudo de pavimentação elaborada pela LATEC - Laboratório de Pesquisa Tecnologia e Engenharia da UNIVALI , além da definição das correções a serem feitas para liberação final da obra, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Planejamento.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021 - FME

Publicação Nº 4740935

RESUMO DE ADITIVO

FME

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 022/2021

Processo: Processo Licitatório nº 50/2021 – Tomada de Preços nº 020/2021

Empresa: CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Data:20/04/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 24 de abril de 2023 a 22 de agosto de 2023, a obra encontra-se em andamento,

no entanto, as próximas etapas dependem da conclusão da drenagem que a Secretaria de Educação está fazendo na escola CAIC e ainda serão necessárias algumas adequações na planilha orçamentaria , conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 002/2023 - FMS

Publicação Nº 4742547

RESUMO DE CONTRATO

FMS

Contrato Nº 021/2023

Processo: Processo Licitatório 020/2023 DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 002/2023

Contratada: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA ME

Data:20/04/2023

Prazo:6 meses

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Objeto: CONSIDERANDO AS DECISÕES JUDICIAIS SUPRACIDAS EM DESFAVOR DO MUNICIPIO FICANDO ESTE OBRIGADO A CUSTEAR O ACOLHIMENTO DO PACIENTE J R de M - MAIORD DE IDADE, EM CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DA DOENÇA INDICADA NOS AUTOS Nº500308-25.2021.8.24.0113/SC.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO DIA 17 A 21 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742806

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PMC

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - Processo Administrativo Nº65/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, MELHORANDO A MOBILIDADE, GARANTINDO A EFICIÊNCIA E A SEGURANÇA DOS VISITANTES E TRANSEUNTES AUXILIANDO-OS A ATINGIR OS DESTINOS PRETENDIDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Data: 17/04/2023

Valor total Geral: R\$ 388.150,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

Empresas Vencedoras: SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA ME, URBAVIA SINALIZACAO LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - Processo Administrativo Nº 63/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES GALVANIZADOS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS EM TODO O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÂMBORIÚ.

Data: 17/04/2023

Valor total Geral: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Empresa Vencedora: URBAVIA SINALIZACAO LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - Processo Administrativo Nº 72/2023

O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AS EQUIPES DE SERVIDORES QUE TRABALHARÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CÂMBORIÚ.

Data: 18/04/2023

Valor total Geral: R\$29.032,00 (VINTE E NOVE MIL, E TRINTA E DOIS REAIS)

Empresa Vencedora: MARISTELA ELEOTERIO SCHRAMM 47847646900

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - Processo Administrativo Nº 70/2023

O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Data: 19/04/2023

Valor total Geral: R\$- 1.890.000,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Empresa Vencedora: SINACITY SINALIZAÇÃO LTDA ME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - Processo Administrativo Nº 97/2023

O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO TIPO BUFFET DESTINADOS AS EQUIPES DE SERVIDORES QUE TRABALHARÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Data: 20/04/2023

Valor total Geral: R\$ 47.880,00 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Empresa Vencedora: SPJ RESTAURANTE LTDA – ME

FUNDESP

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Processo Administrativo Nº 06/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ATUARÁ DURANTE OS SEGUINTE EVENTOS PROMOVIDOS PELA FME EM 2023: CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR, CAMPEONATO DE FUTEBOL SÊNIOR, TAÇA CIDADE CAMBORIÚ DE FUTSAL, COPA FUTEBOL 7, CAMPEONATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMBORIÚ, JECAMZINHO E FESTIVAIS DESPORTIVOS.

Data: 19/04/2023

Valor total Geral: R\$- 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Empresa Vencedora: SCHWAN ESPORTES LTDA

FMC

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 — Processo Administrativo Nº 07/2023

O Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DA FESTA DO DIVINO DO ESPIRITO SANTO ORGANIZADO PELA FUNDAÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Data: 19/04/2023

Valor total Geral: R\$ 38.250,00 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Empresa Vencedora: DECORFLOWERS FESTAS E EVENTOS LTDA

FME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 (FME) - Processo Administrativo Nº 10/2023 (FME)

O Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS PRÓPRIOS E ADEQUADOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DOIS) LUGARES E MICRO ÔNIBUS COM 26 (VINTE E SEIS) LUGARES COM MOTORISTA.

Data: 20/04/2023

Valor total Geral: R\$ 574.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

Empresa Vencedora: CATARINÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

FMS

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-Processo Administrativo Nº 20/2023

O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito e Secretária, resolve homologar

Objeto: CONSIDERANDO AS DECISÕES JUDICIAIS SUPRACIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO FICANDO ESTE OBRIGADO A CUSTEAR O ACOLHIMENTO DO PACIENTE J R de M - MAIOR DE IDADE, EM CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DA DOENÇA INDICADA NOS AUTOS Nº500308-25.2021.8.24.0113/SC.

Data: 20/04/2023

Valor total Geral: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL)

Empresa Vencedora: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA ME

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023-Processo Administrativo Nº 21/2023

O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito e Secretária, resolve homologar
Objeto: FRANQUIA EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE NÚMERO 00601.2023.0013209 PARA OFICINA CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS SINISTRADO DAILY 55C16 TCA MIL PLACA QJI2440 VEÍCULO ESTE UTILIZADO NO TRANSPORTE DOS MUNICÍPIES.

Data: 20/04/2023

Valor total Geral: R\$ 14.570,46 (quatorze mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Empresa Vencedora: GENTE SEGURADORA S/A

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 50/2023

Publicação Nº 4742887

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: DJENIFFER FUCKNER, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 144.705.099-14, residente e domiciliada na Estrada São Miguel, snº, Bairro São Miguel, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profª. Marise Neneve Cordeiro”, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Bianca Schadeck, que se encontra em Licença Maternidade, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 072/2023.

PRAZO: Início: 24 de abril de 2023 e Término: 10 de setembro de 2023.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do Contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 24 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	DJENIFFER FUCKNER Contratada
--	---------------------------------

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 51/2023

Publicação Nº 4742888

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: FÁTIMA COPARA HAMUDE, no Cargo Público de Médico e na Função de Médico II, portadora do CPF/MF nº 862.743.252-04, residente e domiciliada na Rua Tupy, nº 1921, Bairro Nova Brasília, Município de Joinville/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso X do artigo 300 da Lei

Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, para inicialmente atender na Unidade de Saúde Central "Deonilda Bartsch Bastos", e posteriormente atender nas comunidades interioranas do Município a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nº 025/2023.

PRAZO: Início: 24 de abril de 2023 e Término: 23 de abril de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R\$ 10.319,44 (dez mil, trezentos e dezenove reais, quarenta e quatro centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do Contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 24 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	FÁTIMA COPARA HAMUDE Contratada
--	------------------------------------

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 15.720 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741143

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.720 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso V do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Cargo da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica do CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil "Anna Gorniack Buchmann", a partir de 20 de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal ELAINE BECKER, matrícula funcional nº 001054, registro no sistema sob nº 956220, ocupante do Cargo Público de Professor V, na Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 20 de abril de 2023, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de abril de 2023, sob nº 038145.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.721 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741145

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.721 DE 20 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal, ELAINE BECKER, matrícula funcional nº 001054, registro no sistema sob nº 956220, ocupante do Cargo Público de Professor V, na Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de abril de 2023.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 20 de abril de 2023, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de abril de 2023, sob nº 038145.

Art. 2º Fica a partir de 20 de abril de 2023 declarada a vacância do Cargo Público de Professor V, na Função de Língua Portuguesa, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.722 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741148

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.722 DE 20 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA PEDAGÓGICA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e as Leis Complementares Municipais nº 088 de 15 de março de 2012 e nº 119 de 29 de julho de 2015; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal RITA ZEZOTKO SCHOLZE, matrícula funcional nº 000579, registro no sistema sob nº 954768, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA PEDAGÓGICA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, e exercer as atribuições definidas no Anexo III, Plano de Cargos Efetivos e Funções, Atribuições e Responsabilidades da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015, percebendo o valor pecuniário na Função Gratificada – FG-1, constante do Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de Julho de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à partir de 20 de abril de 2023.

Art. 2º O pagamento desta Função Gratificada não incorporará na remuneração da Servidora Pública Municipal e, tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para com o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da referida Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 20 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.723 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742884

DECRETO Nº 15.723 DE 24 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Inciso I do Art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Sra. HALINE LAURA STIEGLER, registro no sistema sob nº 956314, ocupante do Cargo Público e na Função de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 24 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.724 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742885

DECRETO Nº 15.724 DE 24 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar DJENIFFER FUCKNER, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956378, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 24 de abril de 2023 a 10 de setembro de 2023, na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profª. Marise Neneve Cordeiro”, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Bianca Schadeck, que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R\$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de DJENIFFER FUCKNER, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 19º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 24 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.725 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742886

DECRETO Nº 15.725 DE 24 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos II, VII e X do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar FÁTIMA COPARA HAMUDE, para exercer o Cargo Público de Médico e na Função de Médico II, registro no sistema sob nº 956379, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da referida Lei Complementar Municipal, que autorizou sua criação.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 24 de abril de 2023 a 23 de abril de 2024, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, inicialmente atender na Unidade de Saúde Central "Deonilda Bartsch Bastos", e posteriormente atender nas comunidades interioranas do Município a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006 é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R\$ 10.319,45 (dez mil, trezentos e dezenove reais, quarenta e cinco centavos) mensais, além de 50% (cincoenta por cento) a título de Gratificação Especial Médica sobre o valor atribuído, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da FÁTIMA COPARA HAMUDE, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 15.623 de 24 de março de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 24 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO 46/2023

Publicação Nº 4742372

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada em serviços de vigia para as Unidades de Educação Infantil do Município de Campo Alegre conforme Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação 60/2023.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

Vigência: 18/04/2023 a 18/08/2023.

Do valor total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Contratado: PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LIMITADA, CNPJ 21.255.911/0001-30.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO 47/2023

Publicação Nº 4742381

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada em serviços de vigia para as Unidades de Educação Fundamental do Município de Campo Alegre conforme Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação 61/2023.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 92 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

Vigência: 18/04/2023 a 18/08/2023.

Do valor total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Contratado: PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LIMITADA, CNPJ 21.255.911/0001-30.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023

Publicação Nº 4742889

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: DJENIFFER FUCKNER

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA: INÍCIO: INÍCIO: 24 DE ABRIL DE 2023 E TÉRMINO: 10 DE SETEMBRO DE 2023.

AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.

CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

SALÁRIO BASE: R\$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 24 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023

Publicação Nº 4742890

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: FÁTIMA COPARA HAMUDE

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA: Início: Início: 24 DE ABRIL DE 2023 E TÉRMINO: 23 DE ABRIL DE 2024.

AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.

CARGO PÚBLICO: MÉDICO.

FUNÇÃO: MÉICO II.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

SALÁRIO BASE: R\$ 10.319,44 (dez mil, trezentos e dezenove reais, quarenta e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 24 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 22.256 DE 20 DE ABRIL 2023

Publicação Nº 4742881

PORTARIA Nº 22.256 DE 20 DE ABRIL 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 022, expedido em data de 20 de abril de 2023, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal BEATRIZ ZANGARI RANK, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 30 de abril de 2023;

Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal BEATRIZ ZANGARI RANK, matrícula funcional nº 000752, registro no sistema sob nº 955344, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 10 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023.

Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.257 DE 20 DE ABRIL 2023

Publicação Nº 4742882

PORTARIA Nº 22.257 DE 20 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VANESSA HACKE DE FARIAS, matrícula funcional nº 000861, registro no sistema sob nº 955560, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 02 de maio de 2023 à 05 de junho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de abril de 2023 sob nº 0369984.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.258 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742883

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.258 DE 20 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000600, registro no sistema sob nº 954835, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção da Servidora Pública Municipal, a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 20 de abril de 2023, sob nº 038197.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 070/2023

Publicação Nº 4742891

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 070/2023

RITA ZEZOTKO SCHOLZE

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora RITA ZEZOTKO SCHOLZE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.722 de 20 de abril de 2023, no Cargo Público de Função Gratificada – FG-1, Diretora Pedagógica Administrativa da Educação Básica, Regime Jurídico Estatutário, Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições previstas no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015.

Em cumprimento as alíneas do §2º e Incisos I, II, III do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela nomeada ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

RITA ZEZOTKO SCHOLZE

TERMO DE POSSE Nº 071/2023

Publicação Nº 4742892

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE Nº 071/2023
DJENIFFER FUCKNER

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. DJENIFFER FUCKNER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.724 de 24 de abril de 2023, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

DJENIFFER FUCKNER

TERMO DE POSSE Nº 072/2023

Publicação Nº 4742893

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 072/2023

FÁTIMA COPARA HAMUDE

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora FÁTIMA COPARA HAMUDE, nomeada pelo Decreto nº 15.725 de 24 de abril de 2023 no Cargo Público Efetivo de Médico, para exercer a Função de Médico II, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do §2º do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada e empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

FÁTIMA COPARA HAMUDE

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC. P. 22/2023 - CRED.04/2023

Publicação Nº 4742553



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

Processo Licitatório n.º 22/2023 Edital de Credenciamento n.º 04/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC.

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Campo Belo do Sul, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob o procedimento de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC. para, de acordo com os termos deste edital, prestarem serviços de fornecimento serviços elétricos deste município.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital pelo site www.campobelodosul.sc.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I, deste edital, mediante o reembolso de cupons alimentação, emitidos pela CONTRATANTE.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES do MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, localizado Rua major Teodósio furtado nº33, Centro, Campo belo Do Sul/SC, os documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados em envelope fechado, lacrado e rubricados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023
CREDENCIAMENTO Nº 04/2023
PROPONENTE:
CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.3 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;

3.4 - REGULARIDADES FISCAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.
- (g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IV do presente Edital;
- h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário cumpre-se o art. 43 inciso 3º da Lei nº8666/1993.)

3.5 - Os documentos relacionados nos itens 3.4 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão permanente de licitações aceitará como válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de licitações, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

úteis, contados do dia do encerramento da entrega da documentação e publicará no Site da Prefeitura Municipal de Campo Belo Do Sul a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inabilitadas.

4.2 As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3 Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo Máximo de 03 (três) dias, sob a pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos itens 3.4.1 a 3.4.2 deste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

4.5 O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.

4.6.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de licitações.

4.7. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

4.8 As decisões da Comissão Permanente de licitações serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93. Não serão aceitos pedidos de recursos por meio eletrônico, somente protocolados no setor de licitações do município.

4. 4.9 Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item '3' a partir do dia 24/04/2023, encaminhar documentação para o setor de compras e licitações para avaliação e possível credenciamento dos que atenderem as exigências deste edital. Ficando aberto para credenciamento o período de vigência do edital.

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nos veículos da frota do município de campo belo do sul, SC com as condições estabelecidas no Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

6.1.1 No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos e o total fornecido no período, acompanhado de romaneio assinado pelo solicitante do serviço, contendo placa, quilometragem do veículo, secretaria a qual pertence.

6.1.2 O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92

Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

6.1.3 Serão consideradas somente os serviços efetivamente fornecidos e apuradas no período considerado. A contratante tem direito a garantia dos serviços prestados conforme código do consumidor.

7 - DOS PAGAMENTOS:

7.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Contabilidade do Município de Campo Belo Do Sul - SC, situado na Rua major Teodósio Furtado, nº30, Centro, Campo Belo Do Sul/SC, CEP: 88.580-000, após cada período de prestação dos serviços, após emissão da autorização de fornecimento, enviará a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da nota fiscal eletrônica no órgão indicado no caput.

7.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário do ano corrente.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.

8.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

8.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se há 60 meses (Art. 54, II, da Lei 8.666/93).

8.5 A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente edital:

9.1.1. (anexo I);

9.1.2. Modelo de requerimento (anexo II);

9.1.3. Minuta de contrato (anexo III);

9.1.4. Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII;

9.2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações:

Campo Belo do Sul, 20 de Abril de 2023.

CLAUDIANE VARELA PUCCI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável (nome completo), brasileiro (a), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, cidade e Município de _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento da prestadora de serviços _____, sito a _____, cidade de _____ no edital nº _____ com a finalidade de fornecer serviços mecânicos nos veículos, máquinas, tratores e implementos da frota municipal conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/Restaurante



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

ANEXO III DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AMINISTRATIVO Nº XXX/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, com sede na Rua major Teodósio furtado, 30, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.319/0001-92, neste ato representado pela prefeita municipal, Srta. Claudiane Varela Pucci, inscrita no CPF sob nº 035.204.769-08, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____ - SC, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 22/2023, Modalidade de Credenciamento nº 04/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NAS SECRETARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC.** conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Credenciamento nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 04/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de serviços de chapeação, reparos e pinturas nos veículos da frota municipal constantes neste edital.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1 O preço dos serviços serão conforme especificados no anexo deste edital.
- 4.2 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.
- 4.3 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

5.1 Os serviços do presente credenciamento serão atendidos na empresa CONTRATADA, situado na _____, nos dias úteis, no horário das (das 08h00min às 19h00min horas), ou quando necessário.

5.2 O fornecimento dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deste ajuste, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

6.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento dos serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 04/2023;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Preencher romaneio com a descrição dos serviços executados e dados dos veículos, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- (b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estarão a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

B.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

B.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item um (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de campo belo do sul pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de campo belo do sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em dois (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Belo do Sul, ____ de _____ de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ

À
Comissão Municipal de Licitações
CAMPO BELO DO SUL – SC
Ref.: Edital de Credenciamento n.º 04/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local,... De... De 2023.

.....
Representante legal da empresa

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 2949/23

Publicação Nº 4743116

DECRETO Nº 2.949 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica e a Lei Complementar nº 011/2002.

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 911/23, de 18/04/23;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 4% (quatro por cento), do vencimento do cargo, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar nº 011/202, de 10 de junho de 2002, à servidora Pública Municipal LILIAN RACHEL FACCIO, matrícula nº 11090-6, relativo ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 19 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matricula nº 00312-3

DECRETO 2950/23

Publicação Nº 4743121

DECRETO Nº 2.950 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica e a Lei Complementar nº 011/2002.

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 893/23, de 17/04/23;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 4% (quatro por cento), do vencimento do cargo, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar nº 011/202, de 10 de junho de 2002, à servidora Pública Municipal MARCIA LUZYA KAEFER, matrícula nº 5096/03, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 19 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matricula nº 00312-3

DECRETO 2951/23

Publicação Nº 4743126

DECRETO Nº 2.951 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:

06.00 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura

06.01 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura

206082001.2.020000 Manutenção Das Atividades De Apoio Ao Agricultor

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000).R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 02.5000 Superávit - Recursos Ordinários - Livres

06.00 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura

06.01 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura

206082001.2.020000 Manutenção Das Atividades De Apoio Ao Agricultor

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000).R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos 02.5000 Superávit - Recursos Ordinários - Livres

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 13.747-2 - Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 20 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matricula nº 00312-3

DECRETO 2952/23

Publicação Nº 4743133

DECRETO Nº 2.952 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, Prefeita Municipal de Campo Erê/SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária - COMPAMI, nomeada pelo Decreto nº 2.946 de 18 de abril de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o Laudo de Avaliação no valor de R\$ 22.453,06 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três mil e seis centavos), exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº. 2.946/2023, referente ao valor de mercado do imóvel: LOTE RURAL N.º TRINTA E UM (31), coma área DE SEIS MIL CENTO E DEZOITO METROS QUADRADOS (6.118m²) da Gleba nº 07, situado no imóvel denominado Mundo Novo, sem benfeitorias, neste município e Comarca, com as seguintes confrontações: ao NORTE, por uma linha curva com uma distância de 100,15 metros lineares confronta-se com a Estrada Municipal: ao SUL, por uma linha seca e reta, com uma distância de 100,00 metros lineares, confronta-se com parte do mesmo lote n.º 31, da área remanescente: ao LESTE, por uma linha seca e reta, com uma distância de 61,19 metros lineares, confronta-se com parte do lote nº 85, de Francisco dos Santos; e ao OESTE, por uma linha seca e reta, com distância de 63,52 metros lineares, confronta-se com parte do lote nº 31, da área remanescente, matrícula nº. 7.214 – CRI de Campo Erê – SC, coordenadas 26º36'40.53"S e 53º9'34.312W.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 20 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula nº 00312-3

DECRETO 2953/23

Publicação Nº 4743146

DECRETO Nº 2.953 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional especial no Valor de R\$ 103.500,05 (cento e três mil, quinhentos reais e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103031001.2.092000 Assistência Farmacêutica
3.3.93.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000)R\$ 103.500,05
Fonte de Recursos 02.6000 Recursos Ordinários – Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R\$ R\$ 103.500,05 (cento e três mil, quinhentos reais e cinco centavos), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103031001.2.092000 Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2897)R\$ 103.500,05
Fonte de Recursos 02.6000 Recursos Ordinários – Livre

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 20 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula nº 00312-3

DECRETO 2954/23

Publicação Nº 4743157

DECRETO Nº 2.954 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal da agricultura e infraestrutura, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

06.00 Sec Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Sec Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.2.020000 Manutenção Das Atividades De Apoio Ao Agricultor
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (132)R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos 150000 Recursos Ordinários – Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas

06.00 Sec Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Sec Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural

206082001.2.020000 Manutenção Das Atividades De Apoio Ao Agricultor
 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (128)R\$ 60.000,00
 Fonte de Recursos 150000 Recursos Ordinários – Livre

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 20 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matricula nº 00312-3

DELIBERAÇÃO SUPERIOR PL 528/2023 DJ 481/23

Publicação Nº 4740337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F37A29F220AECE423B3620EE8B42FECC5E2C3BD5

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

A Prefeita Municipal, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ESPECIALMENTE PELA Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Adjudicar o Processo de Licitação nº 528/2023, na modalidade Dispensa por Justificativa nº 481/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para os CEIs (Centro de Educação Infantil) e CEMs (Centro Municipal De Ensino Fundamental) da Rede de Educação do Município de Campo Erê. Diante dos fatos acontecidos nas cidades catarinenses com ataques brutais nas Creches de Saudades e Blumenau, que culminaram em crianças e professores como vítimas fatais, justificamos a contratação em caráter de emergência e temporário de empresa OSTENSIVA SEGURANÇA, Localizada na Rua: Coronel Bertaso, nº 2314, Jardim das Flores, Campo Erê- SC, com equipe de segurança composta por 6 (seis) seguranças desarmados, porém com habilitação em cursos de vigilância, para atender a demanda do município de Campo Erê, sendo que cada segurança ficará responsável por vigiar o perímetro de um educandário, sendo escola de Ensino fundamental ou Educação Infantil, conforme a necessidade do município, em favor das empresas abaixo relacionadas:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quant.	Total
FRANCISCO RIEDI	1	1	3,0	99.000,0000

Campo Erê (SC), 20 de abril de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO ATA RP 23/2023

Publicação Nº 4741432

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa RENATA OLIVEIRA DA SILVA MEI inscrita no CNPJ Nº 43.129.876-0001-45, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
RENATA DE OLIVEIRA DA SILVA	1	1	UN	2.000,00	Plaquetas de identificação para sepulturas; modelo quadrado, confeccionada em ACM (preto), plotagem com adesivo em recorte eletrônico (branco), medindo 15x05cm, com numeração sequencial.	7,3300	14.660,0000

VALOR TOTAL R\$ 14.660,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2023.

ROSALVA DE FATIMA BOLIGON FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RENATA OLIVEIRA DA SILVA MEI CNPJ Nº 43.129.876-0001-45 DETENTORA
--	---

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SC 14778

EXTRATO CONTRATO 25/2023

Publicação Nº 4740339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A686ED6525C10F0569FEBAF1269CD03605E5710D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 25/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: FRANCISCO RIEDI ME. CNPJ 32.654.299/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para os CEIs (Centro de Educação Infantil) e CEMs (Centro Municipal de Ensino Fundamental) da Rede de Educação do Município de Campo Erê-SC, com equipe de segurança composta por 6 (seis) vigilantes desarmados, com habilitação em cursos de vigilância, para atender a demanda do município de Campo Erê-SC. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório 528/2023 Dispensa por Justificativa 481/2023 VALOR: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), sendo, R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 3 meses. Campo Erê/SC, em 20/04/2023. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Francisco Riedi pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 26/2023

Publicação Nº 4741908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03D8AF6677FB04ADA4A985F909AA4D0B0FAF2B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 26/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: VANDERLEI PERIN, CNPJ sob o nº 23.935.949/0001-89. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA MARIO DALLA VALLE, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.374,86 M², LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC", conforme Projetos e Memorial Descritivo anexos ao presente edital. Os recursos utilizados para execução da obra são provenientes de recursos próprios municipais disponibilizados através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento. FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. VALOR: R\$ 181.719,75 (cento e oitenta e um mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: assinatura até 30/08/2023. Campo Erê/SC, em 20/04/2023. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Vanderlei Perin pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 288/23 TP 05/2023

Publicação Nº 4741895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5041895573E7A2EA7E7066DC31976E942CF18DF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 288/2023, na modalidade Tomada de Preços de nº 5/2023 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA MARIO DALLA VALLE, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.374,86 M², LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
VANDERLEI PERIN ME	1	1	1,00	181.719,7500	181.719,7500

Total dos Proponentes					
Nome da Proponente		Total			
VANDERLEI PERIN ME		181.719,75			

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Quinta-Feira, 20 de abril de 2023
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 441/23 FMS PP 18/2023

Publicação Nº 4741423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B91C055343A3824390F68B2E5E6FFBD37172F82

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 441/2023, na modalidade Pregão de nº 18/2023 tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
RENATA DE OLIVEIRA DA SILVA	1	1	2.000,00	7,3300	14.660,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
RENATA DE OLIVEIRA DA SILVA	14.660,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Quinta-Feira, 20 de abril de 2023
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA 278/23

Publicação Nº 4743173

PORTARIA Nº 278 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar nº 011/2002; Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 937/23, de 20/04/2023 e o Deferimento do Diretor de Gestão Administrativa.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora pública municipal INAE POLESE PICCOLI, matrícula n. 1898-8, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 20 de abril de 2023.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula nº 00312-3

Canelinha

PREFEITURA

3400/2023

Publicação Nº 4741054

DECRETO Nº. 3400 DE 17 DE ABRIL DE 2022.

CANCELA DESPESAS LANÇADAS EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XXVIII, do art. 70 e alínea "c", do inciso I, do art. 86, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando tratar-se de despesas não liquidadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento de saldo das despesas empenhadas e não liquidadas até a presente data, conforme abaixo:

NE	Data	FR	Credor	Valor	
264	31/05/2022	01.0753	Tiago Silva Provedores Ltda.	313,50	
449	15/09/2022	01.0006	Carlos Roberto Aragão Júnior ME.	135,00	
484	28/09/2022	01.0006	Aquimpel Suprimentos para escritório.	531,00	
Total				979,50	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC., 17 de abril de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL

Prefeito de Canelinha

Canoinhas

PREFEITURA

EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 50/2022 MUNICÍPIO DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 4741065



Prefeitura de Canoinhas Gabinete do Prefeito Departamento Jurídico

EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n. 50/2022.

Data de assinatura: 17/04/2023.

Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.384/0001-84, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Notificado: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 42.333.053/0001-74.

Da decisão: Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo, ante a ausência de cometimento de infração administrativa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

A íntegra da decisão encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
Canoinhas/SC, 20 de abril de 2023.

MAURICIO SCHEUER JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Obras

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina | Cx. Postal: 71
Telefone (47) 3621-7707 | 3621-7784 | E-mail: juridico@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 910/2023

Publicação Nº 4741560

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 910/2023**

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RETIFICAÇÃO

Art.1º - Fica retificado, o artigo 1º, 2º e 3º Onde lê-se “**conforme o Memorando nº 4.747/SMS/2023**” leia-se “**conforme o Memorando nº 4.474/SME/2023**”

Art. 2º - Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 518/2023, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica readaptada a servidora **CLEIDE DE FATIMA KANZLER**, Professora de Educação Física, 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Prefeito Antônio Souza. Passa a atuar como Professora Readaptada, exercendo atividades administrativas, **40 horas semanais** no Centro de Educação Infantil Prefeito Antônio Souza, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/02/2023 a 16/07/2023, **conforme o Memorando nº 4.474/SME/2023**”*

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 942/2023

Publicação Nº 4741564

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 942/2023**

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL

Art. 1º - Fica concedido auxílio funeral a **Ana Wesolovski Monchaloski**, em razão do falecimento de seu esposo **JOÃO MONCHALOSKI**, servidor público inativo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, ocorrido em 02/04/2023, conforme Protocolo nº 2.399/SMAFO/2023.

Parágrafo Único: O auxílio funeral corresponde à remuneração de 01 (um) mês, nos casos de falecimento de cônjuge, filhos, enteados ou quem mantinha sob guarda, e ainda, nos casos de falecimento de pais quando estes forem seus dependentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de abril de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 945/2023

Publicação Nº 4741568

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 945/2023**

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a servidora **MARILI DE FATIMA PEREIRA ECKER**, efetiva no cargo de Datilografo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/03/2023 a 10/04/2023, conforme Memorando nº 9.407/2023 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por vocêRua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 947/2023

Publicação Nº 4741569

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 947/2023**

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **SANDRA CARVALHO DO PRADO**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o Memorando nº 8.657/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por vocêRua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 949/2023

Publicação Nº 4741571

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 949/2023**

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

READAPTAR

Art. 1º - Fica readaptada a servidora **MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23/03/2023 a 21/05/2023, conforme o Memorando nº 9.417/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 950/2023

Publicação Nº 4741574

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 950/2023**

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 03 (três) dias de Férias ao servidor **RAFAEL VERKA SORG**, efetivo no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 24/04/2023 a 26/04/2023, conforme o Memorando nº 9.262/SMAFO/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 952/2023

Publicação Nº 4741577



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 952/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.573 de 16/02/2021, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Fica designado o servidor **EDENILSON ALVES CARDOSO**, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, a ficar responsável pela Gestão do Mercado Público Municipal de Canoinhas, a partir de 01/04/2023, conforme Memorando nº 6.207/SMDR/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1089/2022.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 953/2023

Publicação Nº 4741581

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº 953/2023**

WANDERLEY JOSE DOMBROSKI, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 1º - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, a partir de abril de 2023, para o servidor **EDENILSON ALVES CARDOSO**, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme o Memorando nº 6.207/SMDR/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2023.

WANDERLEY JOSE DOMBROSKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 954/2023

Publicação Nº 4741588

**Prefeitura de Canoinhas**
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 954/2023**

MAURÍCIO SCHEUR JUNIOR, Secretário Municipal Interino de Obras e Desenvolvimento Urbano, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **NELSON VARELA DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Servente Masculino, designado no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão da conclusão do curso de “Graduação”, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 05/04/2023, conforme Protocolo nº 2.261/SMO/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2023.

MAURÍCIO SCHEUR JUNIOR

Secretário Municipal Interino de Obras e Desenvolvimento Urbano

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 956/2023

Publicação Nº 4741592

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 956/2023**

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a servidora **THAYS OLIVEIRA BARROS**, no cargo de Médico de 10 horas, via processo seletivo 002/SMS/2022, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/04/2023, conforme o Memorando nº 9.500/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por vocêRua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 957/2023

Publicação Nº 4741596



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 957/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da servidora **ADRIANA DE FÁTIMA TORQUATO**, Professora de Educação Infantil, com 25% de regência, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, junto a Secretaria Municipal de Educação, atuando no Centro de Educação Infantil Landi Ama Neppel, em vaga vinculada a servidora Valdicéia Dolizetti Munhoz Noernberg a qual ocupa função gratificada de Diretora de Unidade, a partir de 22/04/2023, conforme o Memorando nº 9.550/SME/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 958/2023

Publicação Nº 4741598



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 958/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogado a contratação da servidora **TALITA RIBOSKI PEREIRA**, no cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 horas, junto a Secretária Municipal de Saúde, atuando junto a Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 20/04/2023 a 05/10/2023, em substituição a servidora DALVANA PORTELLA FELIX BIALESKI, afastada em licença maternidade, conforme o Memorando nº 2.007 /SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 959/2023

Publicação Nº 4741600

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 959/2023**

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **SABRINA SCHWED LINZMEIER**, efetiva no cargo de Professora de Matemática, atuando na Escola Básica Municipal Gertrudes Muller e Escola Básica Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/04/2023 a 15/08/2023, conforme o Memorando nº 9.461/2023 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por vocêRua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 960/2023

Publicação Nº 4741605

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 960/2023**

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogado a contratação ao servidor **FELIPE NATANAEL RODRIGUES**, Professor de Matemática, com 15% de regência, 10 horas semanais, no período vespertino, junto a Secretaria Municipal de Educação, atuando na Escola Básica Municipal Gertrudes Muller, em vaga vinculada a servidora Sabrina Schwed Linzmeier, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, a partir de 19/04/2023 a 15/08/2023, conforme o Memorando nº 9.463/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 961/2023

Publicação Nº 4741608

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 961/2023**

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora **LILIAN CECILIA DE FRANÇA DE PAULA**, no cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 24/04/2023 a 08/05/2023, conforme o Memorando nº 6.073/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 962/2023

Publicação Nº 4741609

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 962/2023**

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor **LEANDRO MUNHOZ MARKO**, no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo de 2022/2022, a desfrutar no período de 08/05/2023 a 27/05/2023, conforme o Memorando nº 9.009/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 963/2023

Publicação Nº 4741611



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 963/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RETIFICAÇÃO

Art. 1º - Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 321/2023, passando a vigorar a seguinte redação:

*“ Art. 1º - Fica Contratada, ALDERLI CONCEIÇÃO DA SILVA TOBIAS, **Professora de Língua Portuguesa**, sem regência, 20 horas semanais, período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal José Grosskopf, no período de 08/02/2023 a 14/12/2023, em vaga temporária/transitória, conforme o Memorando nº 2.839/SME/2023. ”*

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 965/2023

Publicação Nº 4741612

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 965/2023**

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica contratada temporariamente **THAYS OLIVEIRA BARROS**, por intermédio do Processo Seletivo 003/SMS/2023, no Cargo de Médico 10h, vaga em vacância, junto ao Programa Psicossocial para Crianças e Adolescentes (PPCA), a partir de 20/04/2023 a 19/04/2024, conforme o Memorando nº 9.528/SMS/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 966/2023

Publicação Nº 4741796



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 966/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e CHAMADA PUBLICA Edital 002/SME/2022, conforme preconizado pelos itens 10.7 e 10.8 regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2023

Art. 1º - Fica Contratada, **ADRIANE CLAUDIA MARCIA BARTNICK DE CARVALHO LOIOLA**, Monitora de Educação Especial, com 20 horas semanais, no período matutino, para atuar na Escola Básica Municipal Gertrudes Muller, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/04/2023 a 14/12/2023, em vaga temporária/ transitória, conforme o Memorando nº 8.845/SME/2023.

Art. 2º - Fica Contratado, **SERGIO MAGALHAES JUNIOR**, Professor de História, com 15% de regência, 20 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/04/2023 a 14/12/2023, em vaga vinculada a servidora Sandra Rodrigues da Silva Haag, que se encontra em processo de readaptação, vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Angela Niedzielski Erhardt, a qual realizou pedido de demissão, conforme o Memorando nº 8.845/SME/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 971/2023

Publicação Nº 4741617

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 971/2023**

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica contratada temporariamente **MARIA JULIA SAGGIORATO WERKA**, por intermédio do Processo Seletivo Edital nº 003/SMS/2023, no Cargo de Médico ESF 40h, lotada na Unidade Básica de Saúde do Bairro Campo D'Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/04/2023 a 14/08/2023, pelo período de afastamento da servidora ocupante da vaga ROSE MARI DE LOURDES HOLLEN, afastada em licença para tratamento de saúde, conforme o Memorando nº 9.562/SMS/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 040 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742446

DECRETO Nº 040, DE 20 DE ABRIL DE 2023.
Aprova unificação de área na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 211, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de área das matrículas a seguir relacionadas em que é requerente Alcione Maria Virvas, inscrito no CFF sob nº 637.436.479-15.

I – Lote nº 01 da quadra 366, com área de 505,65 m² (quinhentos e cinco virgula sessenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Antônio Rafael Surdi, esquina com Claudino Stringhini Loteamento Maiara, nesta cidade, registrado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 23.311, livro nº 2BQ, Fls 259.

II – Lote nº 02 da quadra 366, com área de 389,26 m² (trezentos e noventa e nove virgula vinte e seis metros quadrados), situado na Rua Antônio Rafael Surdi, Loteamento Maiara, nesta cidade, registrado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 23.312, livro nº 2BQ, Fls 260.

Art. 2º Os imóveis citados no caput do art. 1º, ficam lembrados nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, na forma a seguir especificada:

I - Área do Terreno Matrícula nº 23.311. 505,65 m²;

II - Área do Terreno Matrícula nº 23.312. 389,26 m²;

III -Área unificada – Lote nº 01 Quadra 366 894,91 m².

Art. 3º Toda a área lembrada, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade do proprietário, enquanto não se proceder a baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem a área lembrada.

Art. 4º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, o requerente/proprietário, pela via legal, submeterá o remembramento das áreas para registro na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, 20 de abril de 2023.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finanças

RESOLUÇÃO 08/2023 CIA LAR ERRATA

Publicação Nº 4740334

RESOLUÇÃO No 08, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 do estatuto social e demais legislação pertinente, e;

Considerando a necessidade de ajustes nas dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, indispensáveis ao bom desenvolvimento das ações relativas às atividades do CIALAR;

Considerando o disposto na Ata no 015/2022, de 19 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento (LOA) para o exercício de 2023;

Considerando o disposto na Resolução CIALAR no 063, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o orçamento do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR) para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1o Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0101.08.243.0001.2001	OPERAÇÃO E MANUT. DO CIALAR	FTE	DR	R\$	0,00
44900000-005	Aplicações Diretas	2.500.0000.0000	00	R\$	79.000,00
	Total			R\$	79.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o desta Resolução é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR de Capinzal, na fonte 2.500.0000.0300, na destinação "00" "Recursos Ordinários" no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R\$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	2.500.0000.0000	00	R\$	79.000,00
Total			R\$	79.000,00

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 05 de Abril de 2023

CLAUDIR DUARTE

Presidente do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR

Capivari de Baixo

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 24/2023 PMCB TERCERIZADA

Publicação Nº 4742440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 24/2023/PMCB

Contratada.: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TLDA

Vigência : Início: 20/04/2023 Término: 31/12/2023.

Licitação : Pregão Presencial nº 21/2023/PMCB

Valor : R\$ 2.062.341,19 (dois milhões sessenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão-de-obra terceirizada destinadas as secretarias da prefeitura municipal e do fundo municipal de saúde de Capivari de Baixo. Prefeita Municipal Interina/ MARCIA ROBERG CARGNIN. Capivari de Baixo, 20 de abril de 2023.

HOMOLOGAÇÃO PR21/2023 PMCB TERCERIZADA

Publicação Nº 4742349

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO CNPJ: 95.780.441/0001-60 Telefone: (48) 3621-4400 Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2023
	Processo Adm.: 36/2023 Data do Processo: 04/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 36/2023
 b) **Nr. Licitação:** 21/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 20/04/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DESTINADAS AS SECRETARIAS DA PREEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO E FUNDO MUNIICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO*

Lote: 1

Participante: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOXARIFE 40 HS - ALMOXARIFE 40 HS	1,000	UN	40.825,68	40.825,68
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASSEIOS E CONSERVAÇÃO) - 40 H - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASSEIOS E CONSERVAÇÃO) - 40 Horas. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.	33,000	UN	44.336,04	1.463.089,32
3	MERENDEIRA - 40 Horas - MERENDEIRA - 40 Horas a) Receber os alimentos destinados à Merenda Escolar; b) Controlar os gastos e estoques de produtos; c) armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; d) Preparar o alimento de acordo com o cardápio definido pela Prefeitura, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos.	25,000	UN	39.905,31	997.632,75
4	VIGIA 12X36 Hrs Diurno - VIGIA 12X36 Hrs Diurno	37,000	UN	40.410,83	1.495.200,71
5	MOTORISTA CNH D (com curso especializado para condutores de veículos de emergência) 40 Hs - MOTORISTA CNH D (com curso especializado para condutores de veículos de emergência) 40 Hs	13,000	UN	57.534,62	747.950,06
6	MOTORISTA CNH B - MOTORISTA CNH B	9,000	UN	57.534,60	517.811,40
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CONSTRUÇÃO CIVIL) - 40 Hor - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CONSTRUÇÃO CIVIL) - 40 Horas. Executar tarefas de caráter simples, com esforço manual físico, aplicando conhecimentos práticos adquiridos para a consecução dos trabalhos designados.	7,000	UN	44.336,91	310.358,37
8	MOTORISTA CNH D (com curso especializado para condutores de veículos de emergência) 12/36 - MOTORISTA CNH D (com curso especializado para condutores de veículos de emergência) 12/36	4,000	UN	56.722,63	226.890,52
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(ASSEIOS E CONSERVAÇÃO) 40 HS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(ASSEIOS E CONSERVAÇÃO) 40 HS	11,000	UN	44.337,57	487.713,27

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(ASSEIOS E CONSERVAÇÃO) 12/36HS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(ASSEIOS E CONSERVAÇÃO) 12/36HS	4,000	UN	43.131,98	172.527,92

Total do Participante: 6.460.000,00

Total Geral: 6.460.000,00

Capivari de Baixo, 20/04/2023

.....

MÁRCIA ROBERG CARGNIN

.....

Assinatura do Responsável

Catanduvras

PREFEITURA

CONTRATO PMC Nº 0075/2023

Publicação Nº 4743129

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0075/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: AK CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – 40.646.447/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e treinamento no âmbito da administração pública, compreendendo o departamento pessoal e recursos humanos, na implementação das novas normas de folha de pagamento, E-SOCIAL e INSS, de acordo com o termo de referência.

Vigência do Contrato: 24/04/2023 a 21/10/2023.

Valor Contratual: R\$21.000,00 (vinte um mil reais).

Catanduvras – SC, 24 de abril de 2023.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO PMC Nº 0076/2023

Publicação Nº 4743134

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – 07.336.749/0001-53

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de deslocamento de postes, conforme a Notas PS da CELESC (anexo ao processo), visando à necessidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Catanduvras – SC.

Vigência do Contrato: 24/04/2023 a 22/08/2023.

Valor Contratual: R\$22.341,00 (vinte dois mil trezentos e quarenta e um reais).

Catanduvras – SC, 24 de abril de 2023.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DL Nº 0026/2023 PMC

Publicação Nº 4740535

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0026/2023

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para conserto de veículo Palio Weekend 1.4, placa MMM-2063, de uso do Conselho Tutelar do Município de Catanduvras – SC

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.0 0.00	1.500	12/2023	Manutenção das Atividades Secretaria Administração e Finanças

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvras – SC, 20 de abril 2023.
Código Registro TCE/SC: 6413A92EF96165D02C31DCC531DF3F0473B279D0
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvras/SC.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PR Nº 0015/2023

Publicação Nº 4743136

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Homologado em 24 de abril de 2023.

Processo Licitatório nº 0062/2023 - Pregão Presencial nº 0015/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e treinamento no âmbito da administração pública, compreendendo o departamento pessoal e recursos humanos, na implementação das novas normas de folha de pagamento, E-SOCIAL e INSS, de acordo com o termo de referência.

O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, mediante a Adjudicação pelo Pregoeiro deste Município e sua equipe de apoio, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor da seguinte participante:

AK Consultoria em Gestão Empresarial Ltda – 40.646.447/0001-57: R\$21.000,00.

Catanduvas – SC, 24 de abril de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PR Nº 0016/2023

Publicação Nº 4743140

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Homologado em 24 de abril de 2023.

Processo Licitatório nº 0063/2023 - Pregão Presencial nº 0016/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de deslocamento de postes, conforme a Notas PS da CELESC (anexo ao processo), visando à necessidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Catanduvas – SC.

O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, mediante a Adjudicação pelo Pregoeiro deste Município e sua equipe de apoio, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor da seguinte participante:

Energiza Instalações Elétricas Ltda – 07.336.749/0001-53: R\$22.341,00.

Catanduvas – SC, 24 de abril de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

Celso Ramos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2023, 72/2023 E 73/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO 51/2023 PREGÃO PRESENCIAL 22/2023

Publicação Nº 4740327



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratos administrativos n. 94/2023, 95/2023 e 96/2023

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, LUIZANGELO GRASSI, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:

- 1- EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA CAMARGO, com CNPJ n. 23.266.947/0001-44, com sede na Rua Dom Daniel Hostin, centro, na cidade de Celso Ramos/SC, neste ato representada pelo seu proprietário Valdoir Camrgo, inscrito no CPF n. 068.865.799-08;
- 2- DIOCESAR GONÇALVES DE MEIRA – ME, inscrita no CNPJ n. 20.780.172/0001-32, com sede na Rua João Elias Duarte, nº 100, centro de Anita Garibaldi/SC, neste ato representado pelo seu proprietário Diocesar Gonçalves de Meira, inscrito no CPF n. 018.317.529-80
- 3- SELMAR DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 37.495.222/0001-32, cp, sede na Rua João Elias Ambrósio , n. 205, centro, na cidade de Anita Garibaldi/SC, neste ato representado pelo seu proprietário Selmar de Oliveira, inscrito no CPF n. 868.263.879-72

Doravante denominadas CONTRATADAS.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS(PEDRAS/PARALELEPIPEDOS) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. ATENDENDO A SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

www.celsoramos.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

FORNECEDOR: SELMAR DE OLIVEIRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CANALETA DE CONCRETO 40CMX1 MT - MEIO TUBO	unidade		1000	33,00	33.000,00
2	MEIO FIO DE CONCRETO - DIMENSÕES: 14 BASE - 30 ALTURA - 0,65 COMPRIMENTO	unidade		1300	22,00	28.600,00

FORNECEDOR: VALDOIR CAMARGO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	2- ASSENTAMENTO DE PEDRA BLOCO INTERTRAVADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA DE 10CM COM REJUNTO EM PÓ DE PEDRA	Metro Quadrado		6000	29,50	177.000,00

FORNECEDOR: DIOCESAR GONCALVES DE MEIRA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	3- ASSENTAMENTO DE PEDRA PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA 10 CM COM REJUNTO EM PÓ DE PEDRA	Metro Quadrado		10000	31,49	314.900,00
6	4- ASSENTAMENTO DE GUIA - MEIO FIO - EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMENSÕES 100X15X13X30CM (CUMPRIMENTO X BASE INF X BASE SUP X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USU VIÁRIO) INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	Metro Quadrado		1500	16,95	25.425,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA, DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O fornecedor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 48 horas se for via frete, a partir do recebimento da requisição (S.F) de material.

3.2- A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

3.3 - Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

3.3.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

www.celsoramos.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

3.3.3 - Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 3.1 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

3.3.4 - A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

3.3.5 - Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo;

3.3.6 - Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

3.4 - A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta dos recursos orçamentários de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 - A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.

5.2 - No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

5.3 - Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros/cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE

6 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

www.celsoramos.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...); II - por acordo das partes: (...); d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).”

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

7.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

7.2 - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

7.3 - multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

7.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

7.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando – se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

7.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

www.celsoramos.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

7.6 Além das multas, é detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

7.6.1 advertência;

7.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

7.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.

8.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DESPESA

9.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias PREVISTAS NO ORÇAMENTO DE 2023/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

10.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

www.celsoramos.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

11.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

11.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

11.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12- Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

**LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL**

DETENTORES:

SELMAR DE OLIVERA

VALDOIR CAMARGO

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

www.celsoramos.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

DIOCEAR GONÇALVES DE MEIRA ME

Celso Ramos, 19 de abril de 2023.

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

www.celsoramos.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2023

Publicação N° 4740502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C11DBA5B1DEDBAD79542AEDDDCC04C94CFF246B1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 26 de maio de 2023, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é a formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da(s) refeição(ões) servida(s) aos alunos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor no Centro de Multiuso Sebastião Rode, localizado na Rua Bernardo Henrique Hillesheim, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 24 de abril de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 220/2023

Publicação N° 4741308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 220/2023

- CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 001/2020;
- CONSIDERANDO a nomeação através da Portaria nº 219/2023 de 17 de abril de 2023;
- CONSIDERANDO a apresentação dos documentos previstos no art. 15 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99;
- CONSIDERANDO a Posse da servidora ocorrida nesta data;
- CONSIDERANDO que os servidores têm lotação na Administração Central;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ROSANA JASPER, nomeada para ocupar o cargo efetivo de Oficial Administrativo - 40 horas, pela Portaria nº 219/2023 de 17 de abril de 2023, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 24.04.2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de abril de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2023

Publicação Nº 4741248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 221/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 18.12.2021 a 17.12.2022, ao servidor GIOVANI ANACLETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática – 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 24.04.2023 à 23.05.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de abril de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2023

Publicação Nº 4741243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 222/2023

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar nº 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público a servidora, SIMONE IARA DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal da Assistência Social, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 24.04.2023, devendo o período remanescente de 16 (dezesesseis) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de abril de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

SIMPREVI - INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI 027-2023

Publicação Nº 4740342

PORTARIA SIMPREVI Nº. 027, DE 20 DE DE ABRIL DE 2023.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, a servidora pública municipal KAREN DEL CLARO RIGO, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matrícula 12318, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº XXX.XXX.XX-XX, RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de março de 2023, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2023.

DELAIR DALL IGNA

Presidente do SIMPREVI

Cocal do Sul

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PMCS/2023

Publicação Nº 4741958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64CC73B51A19CCFDAD65AF7F5523A74D35DD328B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/PMCS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PMCS/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de máquinas e equipamentos, para o uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, no atendimento ao Município de Cocal do Sul-SC, por meio do CONVÊNIO/MAPA Nº 938193/2022-Transferegov.br Nº 030993/2022-Número do Processo nº 21000.127444/2022-85.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Abertura: Dia 05/05/2023, às 09h.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 20 de abril de 2023.
FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 18/23

Publicação Nº 4741291

PORTARIA N. 18/23, de 20 de abril de 2023.

PRORROGA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME DETERMINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 07/23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através do Decreto SAF/N. 260/23, de 23 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, com lastro no art. 101, da Lei Complementar 06, de 14 de outubro de 2003, resolve:

Prorrogar o afastamento preventivo do Servidor por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme determina o Art. 94, da Lei Complementar 06, de 14 de outubro de 2003, a partir da data de publicação desta portaria.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de abril de 2023.
FABIANI TARTARI
Presidente da Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – PMC

Publicação Nº 4741305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 480186BB7A3427AC999E2D3F15A9866E2291DBC2

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção, limpeza, regulagem, lubrificação e calibração da balança rodoviária, localizada no Aterro Sanitário Municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 11/05/2023.

Início da Sessão: dia 11/05/2023 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 480186BB7A3427AC999E2D3F15A9866E2291DBC2

Concórdia, SC, 20 de abril de 2023.

WAGNER LUIS BEE

Secretária Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – PMC

Publicação Nº 4741307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5BE8B1F5EAFCD133B11A22ECDDE738848F60783

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais genéticos, nitrogênio, luvas e bainha, para o programa de inseminação artificial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, de acordo com o Lei Complementar nº 717/2016 e 742/2017, no programa de fomento a atividade agropecuária e seu desenvolvimento tecnológico sustentável, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 17/05/2023.

Início da Sessão: dia 17/05/2023 as 08 h e 30 min.

, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE/SC sob o nº D5BE8B-1F5EAFCD133B11A22ECDDE738848F60783

Concórdia, SC, 19 de abril de 2023.

MAURO MARTINI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023 – FIA

Publicação Nº 4741299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1007EC48ED88A50EB4DF295CA1DFD0587FE4B815

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023 – FIA
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de passageiros (crianças e adolescentes), visando o desenvolvimento dos projetos aprovados pela Chamada Publica nº 01/2022, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 19/05/2023.

Abertura: dia 19/05/2023 as 10h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 1007EC48ED88A50EB4DF295CA1DFD0587FE4B815.

Concórdia, SC, 20 de abril de 2023.

WAGNER LEONEL

Gestor do FIA

DECISÃO DE PROCESSO DE INABILITAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 1/2023

Publicação Nº 4741146

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO DE INABILITAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 1/2023.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 1361/2023, em todas as suas peças;

- o Relatório Final do Comitê Técnico Permanente de Estágio Probatório;

- a Revisão Final do Secretário Municipal de Administração,

verifica-se que o presente processo enseja a Inabilitação no Estágio Probatório, devendo a servidora H. B. L., ocupante do cargo de Professor, matrícula 386715-03, ser exonerada, nos termos dos arts. 11, II e 12 da Lei nº 5.269, de 10 de outubro de 2019 e alterações.

Encaminhe-se cópia da presente Decisão ao Comitê Técnico Permanente de Estágio Probatório e à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento. Notifiquem-se os Procuradores da servidora.

Após, remeta-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Concórdia, SC, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.381, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741147

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.381, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o Projeto "Educação, Gestão e Ação", de que trata a Lei nº 5.756, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Descentralização Financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.756, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Projeto "Educação, Gestão e Ação", de que trata a Lei nº 5.756, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Descentralização Financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é prestar assistência financeira suplementar às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino, a fim de promover melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, visando fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Art. 2º O responsável pelos valores repassados por meio do Projeto será o Diretor Escolar ou Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil, conforme o caso.

Art. 3º O parâmetro para repasse dos recursos terá como base o número de alunos efetivamente matriculados, por Unidade Escolar, de acordo com o censo escolar do ano anterior, correspondendo ao valor de 11 (onze) Unidades Fiscais de Referência – UFIRs, por aluno, ao ano.

CAPÍTULO I

DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Art. 4º A Unidade Escolar ou CMEI que tenha interesse no recebimento dos valores de que trata o Projeto, deverá requisitá-los, conforme Anexo I deste Decreto, à Secretaria Municipal de Educação – SEMED que autorizará o repasse e encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, para pagamento.

Parágrafo único. A requisição conterá, no mínimo, as seguintes informações, nos termos do Anexo I deste Decreto:

- I – nome, matrícula e cargo/função do responsável pelo Projeto;
- II – número do cartão bancário da conta específica do Projeto;
- III – indicação do valor a ser concedido, acompanhado do relatório de matrículas, que possibilite a conferência do valor solicitado;
- IV – fundamentação legal;
- V – assinatura do responsável.

Art. 5º O repasse poderá ser realizado em duas parcelas anuais, nos meses de março e agosto.

Parágrafo único. A liberação das parcelas fica condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 6º Os recursos serão depositados em contas bancárias do Município, uma específica para as Escolas e outra específica para os CMEIs.

§ 1º As contas bancárias serão acompanhadas por servidor designado pela SEMED, que realizará a emissão de extratos e conferência de saldos, para controle dos valores repassados.

§ 2º Os recursos do Projeto “Educação, Gestão e Ação”, que constarem nas contas específicas em 15 de dezembro de cada exercício, devem ser devolvidos à conta do Município.

§ 3º A devolução de que trata o § 2º deste artigo, será realizada pelo servidor designado pela SEMED.

Art. 7º A SEMED suspenderá o repasse dos recursos do Projeto nas seguintes hipóteses:

- I – omissão na prestação de contas, conforme definido na regulamentação do Projeto;
- II – rejeição da prestação de contas;
- III – utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos, se constatado por análise documental ou de auditoria;
- IV – inadimplência;
- V – enquanto não tomadas outras providências ou medidas julgadas necessárias à regularidade do Projeto “Educação, Gestão e Ação”.

Parágrafo único. O repasse dos recursos poderá ser reestabelecido após a regularização das pendências referidas neste artigo, bem como a apuração dos fatos e penalização de eventuais responsáveis.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Os recursos oriundos do Projeto “Educação, Gestão e Ação” destinam-se exclusivamente às despesas de custeio, devendo ser empregados, em caráter suplementar, na infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares.

Art. 9º Os recursos financeiros recebidos pelo Projeto poderão ser aplicados conforme objetivos e necessidades das Unidades Escolares, em obediência aos seguintes critérios:

- I – aquisição de materiais e execução de serviços de pequeno valor;
- II – aquisições e contratações de caráter excepcional, urgente e eventual, de necessidade imediata;
- III – inexistência do material necessário em estoque no Município, e a não estocagem daquilo que for adquirido;
- IV – contratação que não configure a prestação de serviço de caráter continuado;
- V – atendimento dos requisitos legais por parte do fornecedor para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Entende-se por despesa de pequeno valor aquela cuja importância não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. A aplicação dos recursos ocorrerá no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do seu recebimento.

Art. 11. Os recursos não poderão ser utilizados para cobrir despesas maiores do que a quantia recebida, realizadas fora do prazo de aplicação, bem como, atender a despesas distintas de suas finalidades.

Art. 12. Decorrido o prazo de aplicação, os recursos ou saldos não aplicados no objeto serão imediatamente devolvidos ao Município,

juntamente com eventuais rendimentos de aplicações financeiras.

Parágrafo único. A devolução será realizada pelo responsável pelo Projeto, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro da SEMED.

Art. 13. O Diretor Escolar ou o Coordenador que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo estabelecido, fica sujeito ao pagamento de atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período de aplicação.

Art. 14. Antes de adquirir a mercadoria ou autorizar a execução dos serviços, o responsável deverá:

I – realizar pesquisa de preços por meio da obtenção de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, caso o valor total ultrapasse R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo necessária justificativa e orçamento único para valores inferiores;

II – solicitar à empresa fornecedora, a apresentação das Certidões Negativas de Débito, vigentes, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ao Município de Concórdia e à Receita Federal, que abrange inclusive as contribuições sociais;

III – de posse dos documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, solicitar à Comissão composta por dois servidores da Escola/CMEI e um membro da Associação de Pais e Professores – APP da Escola/CMEI, a ser nomeada por ato formal, acerca da possibilidade de aquisição do bem ou prestação do serviço.

Parágrafo único. Caso a empresa não possua as certidões citadas no inciso II deste artigo, ou estas não estejam vigentes, a aquisição não poderá ser realizada.

Art. 15. Os pagamentos deverão ser realizados:

I – por transferência bancária em meio eletrônico;

II – com a utilização do cartão na modalidade de crédito;

III – somente após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços, mediante apresentação dos comprovantes de despesa.

Parágrafo único. É proibida a realização de saque para pagamento em espécie.

Art. 16. Fica vedada a aplicação dos recursos do Projeto “Educação, Gestão e Ação” para pagamento de:

I – gêneros alimentícios;

II – livros didáticos e de literatura já custeados por outros repasses e programas governamentais;

III – combustível, materiais para manutenção de veículos e transportes para atividades administrativas;

IV – passagens e diárias;

V – flores, festividades, comemorações, coquetéis, recepções, prêmios, presentes, etc;

VI – tarifas bancárias e juros de saldo devedor;

VII – medicamentos;

VIII – materiais padronizados de uso contínuo e permanente;

IX – reformas de grande porte e ampliação de áreas construídas;

X – despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual (uniforme, material escolar, etc.);

XI – pagamento, a qualquer título, a agente público;

XII – outros serviços que competem exclusivamente a SEMED.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA DESPESA

Art. 17. A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá a correspondente nota fiscal.

Art. 18. O documento fiscal para fins de comprovação de despesa pública, deverá indicar:

I – a data de emissão, o nome, o endereço completo e o número do CPF ou CNPJ do destinatário;

II – a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita

identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 1º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou serviços, o responsável deve elaborar um termo, complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do Projeto.

§ 2º Os documentos fiscais relativos a consertos de bens deverão identificar o código patrimonial do bem consertado.

Art. 19. Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. O recibo deverá conter a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço completo, número do documento de identidade, CPF ou CNPJ do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 20. Os documentos comprobatórios de despesas realizadas no Projeto "Educação, Gestão e Ação" deverão ser nominais ao Município, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 21. Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e serviços devem conter carimbo certificando o recebimento, firmado pelo responsável, conforme modelo constante no Anexo III deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22. A prestação de contas será organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido, devendo ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento.

Art. 23. A prestação de contas deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I – documento de requisição;

II – balancete de prestação de contas, conforme Anexo II deste Decreto;

III – nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;

IV – extrato do cartão de pagamento e/ou da conta bancária com a movimentação completa do período;

V – conciliação bancária, caso o extrato não contenha toda a movimentação relativa ao adiantamento;

VI – documentos comprobatórios das despesas;

VII – comprovantes das transações bancárias;

VIII – guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver;

IX – relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento em espécie;

X – declaração do responsável, mediante carimbo, conforme modelo constante no Anexo III deste Decreto, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado e aceito;

XI – parecer da Comissão, deliberando sobre a possibilidade de aquisição/prestação do serviço.

Art. 24. As prestações de contas serão inicialmente analisadas por servidor da SEMED, o qual emitirá parecer técnico fundamentado, nos termos do Anexo IV deste Decreto, devendo o parecer concluir pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, e considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I – a regular aplicação dos recursos na finalidade objeto da liberação;

II – a observância dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares vigentes, na aplicação dos recursos;

III – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

IV – devolução de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse.

Parágrafo único. No caso de irregularidades na prestação de contas, o responsável pelo parecer de que trata o caput deste artigo, deverá efetivar a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 25. Após análise, as prestações de contas deverão ser protocolizadas eletronicamente na plataforma utilizada pelo Município e remetidas à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECONTI.

§ 1º A SECONTI emitirá parecer fundamentado da prestação de contas, podendo manifestar-se pela aprovação, situação em que devolverá a prestação de contas ao Secretário Municipal de Educação para pronunciamento e envio à SEFAZ, para baixa contábil.

§ 2º No caso de haver restrições, a SECONTI indicará as medidas necessárias, para que estas sejam sanadas.

§ 3º Caso as restrições não sejam sanadas e, dessarte, a prestação de contas rejeitada, depois de esgotadas as providências administrativas com vistas à recomposição do erário, a SECONTI recomendará à autoridade competente a instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Fica revogado Decreto nº 6.179, de 22 de março de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
ANEXO I

REQUISIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE VALORES PELO
PROJETO "EDUCAÇÃO, GESTÃO E AÇÃO" Nº ____/____

Nome do Servidor: _____ Matrícula: _____

Cargo/Função: _____ Conta Bancária: _____

Valor Solicitado: Materiais R\$ _____ Serviços R\$ _____

Dotações Orçamentárias: _____ e _____

Finalidade/Fundamentação Legal: Lei nº 5.756, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Descentralização Financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, define suas finalidades e Decreto nº 7.381, de 12 de abril de 2023, que a regulamenta.

Anexos:

I – Relação do número de alunos, comprovando o valor a ser repassado;

II – Ato da composição dos membros da Comissão, exigida no art. 14, III, do Decreto nº 7.381, de 2023.

Concórdia, SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Autorizado: () Sim () Não

Em: ____/____/____

À Secretaria Municipal da Fazenda, para liberação dos recursos.

Nome e assinatura do responsável da SEMED

ANEXO II

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS PELO PROJETO "EDUCAÇÃO, GESTÃO E AÇÃO" DE DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA

Unidade Cedente: _____
 Servidor Responsável: _____
 Nota de Empenho: _____ Data: ___/___/___ Valor: R\$ _____
 Ordem de Pagamento: _____ Data: ___/___/___ Valor: R\$ _____
 Data Prestação de Contas: ___/___/___

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE:

DOCUMENTOS		HISTÓRICO	VALOR DÉBITO (R\$)	VALOR CRÉDITO (R\$)
NOTA FISCAL Nº	DATA NOTA FISCAL			
TOTAL				

Concórdia, SC, ____ de _____ de _____.

[nome completo]
 Servidor(a) responsável

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS PELO PROJETO "EDUCAÇÃO, GESTÃO E AÇÃO" Unidade Concedente: _____

Servidor Responsável: _____
 Nota de Empenho: _____ Data: ___/___/___ Valor: R\$ _____
 Ordem de Pagamento: _____ Data: ___/___/___ Valor: R\$ _____
 Data Prestação de Contas: ___/___/___

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Projeto "Educação, Gestão e Ação", de que trata a Lei nº 5.756, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Descentralização Financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, regulamentada pelo Decreto nº 7.381, de 12 de abril de 2023.

A necessidade de emissão do presente parecer, está configurada no art. 47 da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que define os critérios a serem analisados, bem como a forma de conclusão.

Da Análise:

1. Os recursos foram regularmente aplicados na finalidade objeto da liberação? () SIM () NÃO

Se NÃO, quais as restrições? _____

2. Foram observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e demais normas inerentes? () SIM () NÃO

Se NÃO, quais as restrições? _____

3. Os documentos comprobatórios da despesa e da Prestação de Contas estão regulares? () SIM () NÃO

Se NÃO, quais as restrições? _____

4. Houve devolução regular de eventual saldo de recursos não utilizados no objeto? () SIM () NÃO

Da Conclusão:

Decorrente da análise, conclui-se pela:

() REGULARIDADE ou () IRREGULARIDADE da Prestação de Contas.

Se o parecer for pela irregularidade, efetuar a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano:

Concórdia, SC ____ de _____ de _____.

Servidor Responsável pela Análise

DECRETO Nº 7.384, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741150

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.384, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia FERNANDA MATTE no cargo de Atendente de Consultório Odontológico.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, FERNANDA MATTE, no cargo de Atendente de Consultório Odontológico, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.385, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741157

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.385, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia FRANCIELE RACOSKI no cargo de Assistente Social.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, FRANCIELE RACOSKI, no cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.386, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741168

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.386, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia FRAYLLIKA TAMARA GOMES DE AZEVEDO no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, FRAYLLIKA TAMARA GOMES DE AZEVEDO, no cargo de Professor – Língua Portuguesa, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.387, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741176

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.387, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Nomeia MARINA PICCOLI no cargo de Desenhista.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, MARINA PICCOLI, no cargo de Desenhista, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.388, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741183

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.388, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Nomeia VANESSA DA SILVA no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, VANESSA DA SILVA, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 – PMC

Publicação Nº 4740677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D03FF63497A8AB5C2DCD3F8730A2C9EFE3AD02BD

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 - PMC

A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor Fernando Svillen, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 20/04/2023, para a aquisição e instalação de peças (fechadura eletroímã, controladora com teclado numérico, vídeo porteiro e mola) para os portões eletrônicos dos CMEIS e Unidades Educacionais, em conformidade com o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, a favor de GOLFE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME no valor total de R\$ 103.850,00 (cento e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Código de registro no TCE: D03FF63497A8AB5C2DCD3F8730A2C9EFE3AD02BD

GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO RESULTADO COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023 – PMC

Publicação Nº 4740704

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023 – PMC

Objeto: contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para reforma da cobertura do espaço multiuso e da cerca em madeira na parte frontal da Casa da Memória, localizada na Comunidade de Lajeado dos Pintos, neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação complementar da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, sem representantes presentes. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC, edição número 4175, publicação nº 4708574, do dia 06 de abril de 2023. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, o envelope apresentado pela licitante foi conferido e rubricado pelos membros da Comissão, verificando-se que os envelopes das empresas estavam intactos e foram protocolizados dentro dos prazos fixados em ata. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope de complementação da Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que a licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim a licitante foi julgada HABILITADA. Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados e aprovados pelas Arquitetas e Urbanistas deste Município, Senhora Daniela Stringhini, CAU A 58237-9 e Senhora Patricia Paza Lança CAU A 66675-0. Destaca-se que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nas webs site dos respectivos órgãos emissores. A Vice-Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços ocorrerá neste mesmo local, às 11h00min do próximo dia 5 de maio de 2023. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Arquitetas e Urbanistas.

JACIELE TOCHETTO

Vice-Presidente da CPL

PORTARIA Nº 152/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741193

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 152/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder no mês de abril de 2023, aos servidores abaixo relacionados, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo:

I – ALEXANDRA DURGANTE, ocupante do cargo de Professor, matrícula 90417-03, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de março

de 2017 a 4 de março de 2022;

II – ANA CAROLINA GROSS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de abril de 2017 a 2 de abril de 2022;

III – ANA LUCIA DA SILVA FREIXIELA HERNANDEZ, ocupante do cargo de Coordenadora, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de abril de 2018 a 1º de abril de 2023;

IV – CHARLES KOPSEL, ocupante dos cargos de Agente Administrativo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 14 de março de 2016 a 13 de março de 2021;

V – CLAUDIA APARECIDA CMIEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de abril de 2017 a 9 de abril de 2022;

VI – CLEUSA TODESCATTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 99104-01, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2023;

VII – DANIELE AMANDA RUFATO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2023;

VIII – DEISE PAULA DE VARGAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de março de 2017 a 4 de março de 2022;

IX – DENISE KUSSLER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 68012-02, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2017 a 1º de fevereiro de 2022;

X – ELISANDRA ERIG CRUZ, ocupante do cargo de Enfermeiro, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de janeiro de 2017 a 1º de janeiro de 2022;

XI – HARRI BOMM, ocupante do cargo de Servente Braçal, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2020;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 152/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

XII – HILDA CAMINI, ocupante do cargo de Contador, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2021;

XIII – IRENE CERVELIN LEORATO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2015 a 2 de julho de 2020;

XIV – IVETE DAHMER ALBIERO, ocupante do cargo de Biólogo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de maio de 2016 a 9 de maio de 2021;

XV – PAULO ADRIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de junho de 2017 a 9 de junho de 2022;

XVI – RAQUEL SUZIN MARINI, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 97241-00, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de janeiro de 2018 a 11 de janeiro de 2023;

XVII – SERGIO RIZZI, ocupante do cargo de Mecânico, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de novembro de 2016 a 6 de novembro de 2021;

XVIII – VANIA POZZEBON, ocupante do cargo de Professor, matrícula 67423-8, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2017 a 1º de fevereiro de 2022;

XIX – ZENILDA GUAREZI SALINI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 52884-14, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de março de 2018 a 3 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741200

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 158/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada, informadas pelo Memorando nº 3.052/2023, emitido pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção Vertical aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – EDINILCE FRANCISCON REMOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

II – com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023:

- a) ANA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
- b) EDCASSIO DALA COSTA, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito;
- c) JUAREZ CERUTTI, ocupante do cargo de Motorista;
- d) LUAMARA DALPOSSO RHEINHEIMER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
- e) VERIDIANA DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

III – KELLY FATIMA HOCH, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 159/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741207

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder no mês de abril de 2023, aos servidores abaixo relacionados, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo:

I – CLEITON VERUCK, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de abril de 2017 a 2 de abril de 2022;

II – CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO, ocupante do cargo de Arquiteto, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2023;

III – DARLI FABIANI GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 75884-06, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2018 a 4 de fevereiro de 2023;

IV – ELAINE ARCELITA MACHADO BRAUM, ocupante do cargo de Professor, matrícula 73180-00, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de junho de 2015 a 1º de junho de 2020;

V – ELIANE SCHEFFER POZZO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 14 de janeiro de 2018 a 13 de janeiro de 2023;

VI – ELIZETE BORGES MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1597-01, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2023;

VII – GILVANO CHIOSSI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de junho de

2017 a 3 de junho de 2022;

VIII – IVANETE CRISTIANE TATSCH OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de novembro de 2016 a 6 de novembro de 2021;

IX – IVANIR CAMILLO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de março de 2018 a 11 de março de 2023;

X – JULIANA RITTER DE ABREU, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de outubro de 2016 a 1º de outubro de 2021;

XI – JUCILEI SALETE GUBERTTI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2018 a 1º de fevereiro de 2023;

XII – MARCIA GOMES GRIEBELER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de março de 2016 a 6 de março de 2021;

XIII – MONICA CRISTINA TONDELLO MORETTI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 32913-07, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de março de 2018 a 3 de março de 2023;

XIV – NEDIO WEIRICH, ocupante do cargo de Motorista, conforme abaixo:

a) relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de novembro de 2009 a 2 de novembro de 2014;

b) relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de novembro de 2014 a 2 de novembro de 2019;

XV – NOELI BRUECKMANN DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2023;

XVI – RENATO CAVALHEIRO PLATE, ocupante do cargo de Servente Braçal, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 20 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2022;

XVII – ROSIMERI TERESINHA VAROTTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2017 a 5 de fevereiro de 2022;

XVIII – VALDEMAR AMELIO MUSSELINI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 14 de março de 2016 a 13 de março de 2021;

XIX – VERA LUCIA GRANDI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 21393-07, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de junho de 2016 a 11 de junho de 2021;

XX – WALDECIR VILSON LONGO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de janeiro de 2017 a 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 160/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741214

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 160/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- os Adendos nºs 37 e 38/2023, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- os Memorandos 2.818 e 3.057/2023, com despachos emitidos pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA PATRÍCIA CUCCHI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Generalista, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a partir de abril de 2023.

Art. 2º Revogar, a partir de abril de 2023, o Adicional de Insalubridade, grau médio, concedido à servidora SIMONE TERESINHA VOLPIN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pela Portaria nº 56/2021, de 17 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 161/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741221

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 161/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, sobre o respectivo vencimento-base, na área específica de atuação, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação:

I – ADRIANA RUPPENTHAL, ocupante do cargo de Professor, matrícula 104868-09;

II – ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 999202-08;

III – KELEN MUNARETTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1109669-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5-2023 - FMS

Publicação Nº 4740672

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 - FMS**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2023 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 FMS**

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível aquisição de produtos farmacêuticos, correlatos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos para atendimento da demanda existente nas unidades de saúde municipais, referente a programas oficiais e contemplados pela Atenção Básica, determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, setor de Assistência Social e demais programas ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 24 de março de 2023 até 18 de dezembro de 2023.

Fica designado como fiscal administrativa - Anderson Daniel Müller, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail anderson@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0707

Fica designado como fiscal técnica - Daniele Eliza Bonassi Fronza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail daniele.fronza@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0723 e Luana Mara Longo Agostini, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail luana.mara@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0723.

O Decreto nº 6.308, de 19 de outubro de 2018, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
1187953 - ILG COMERCIAL LTDA - ME	8, 27, 36	42.364,60
87220 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	29	2.880,00
753953110 - GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9, 12, 37	87.138,80
1444409 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34, 35	5.260,00
41602 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 2, 5, 21, 28	64.520,80
1430394 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10	135.500,00

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 – PMC

Publicação Nº 4743094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AF04DB57A70844B456D30CB4AA981EA0365ECB4
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 – PMC**

A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor Fernando Svillen, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 20/04/2023, para a contratação emergencial de empresa de vigilância e segurança privada, para prestação dos serviços de vigilância desarmada nos Centros Municipais de Educação Infantil.; a favor de SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA no valor total de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos), ALERT SEGURANÇA LTDA no valor total de R\$ 468.023,40 (quatrocentos e sessenta e oito mil, vinte e três e quarenta), PÁTRIA SEGURANÇA LTDA no valor total de R\$ 962.100,00 (novecentos e sessenta e dois mil e cem).

Registrado no TCE/SC sob nº 8AF04DB57A70844B456D30CB4AA981EA0365ECB4

GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5A67-6F49-D6D5-03D0> e informe o código 5A67-6F49-D6D5-03D0



Cordilheira Alta

PREFEITURA

LEI Nº 1.392/2023 DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4740845

LEI Nº 1.392/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 1.356, de 14 de abril de 2022, sofrerá revisão anual no percentual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Cordilheira Alta/SC, 18 de abril de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal

PORTARIA 105/2023

Publicação Nº 4740319

PORTARIA Nº 105/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO A SERVIDORA MUNICIPAL DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta;

Considerando o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta, que dispõe que “a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, prorrogado por mais dois anos, uma única vez”;

Considerando o item 4 do Prejulgado n. 2046 do TCE/SC, que dispõe que “a concessão de licença para trato de interesse particular, por depender do exame da conveniência e oportunidade administrativas e do interesse público, situa-se no âmbito da discricionariedade administrativa, daí não ser apropriada a sua integração ao rol das situações que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, haja vista a possibilidade de cessação da licença por interesse da Administração Pública”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração para o trato de assuntos particulares, pelo período de dois anos, a servidora municipal Sra. ANE CRISTINE BRIANCINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Física - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se: Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração para o trato de assuntos particulares, pelo período de um ano, a servidora municipal Sra. ANE CRISTINE BRIANCINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Física - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2023.

Cordilheira Alta/SC, 20 de abril de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2023

Publicação Nº 4740629

PORTARIA Nº 106/2023

“CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Progressão por tempo de serviço, na ordem de 1% sobre o vencimento base, de acordo com o previsto no artigo 18 da Lei Complementar n. 92/2013 e artigo 19 da Lei Complementar nº 93/2013, aos servidores abaixo listados:

- Felipe da Silva (13489/1)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2023.

Cordilheira Alta/SC, 20 de abril de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

PREFEITURA

3º ADITIVO JORNAL

Publicação Nº 4740620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 284174B32BD41189117DE1C787E487F9771F8A4B



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ESCRITA DE ATOS OFICIAIS E MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO: Jornal do Povo Ltda., inscrito no CNPJ n. 80.076.326/0001-31, com sede na Rua Major Azambuja, 211, sala 03, Bairro São Cristóvão, São Domingos/SC, neste ato representado pela Senhora **MARGARETE WOSNES DE JESUS**, brasileira, administradora, portadora do CPF n. 927.886.969-49, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, 10, Bairro Ari Bortoli, São Domingos/SC, doravante denominada CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente ao Processo Licitatório 008/2021, Pregão Presencial n. 005/2021.

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;

Considerando a supremacia do interesse público;

Considerando o disposto § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Considerando a necessidade de divulgação dos atos oficiais do Município;

Considerando o requerimento apresentado pela contratada, solicitando a prorrogação do prazo contratual;

Considerando o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do contrato n. 002/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 23 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, mediante livre acordo entre as partes, formalizado em termo aditivo contratual.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 20 de abril de 2023.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
Contratante

Jornal do Povo Ltda.
Margarete Wosnes de Jesus
Contratado

Testemunhas:

1 – Soeli Moreira

2 – Rosiana Groto Moro

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

5º ADITIVO GUIMARAES

Publicação Nº 4740767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21396AE443C2059C19ED7D0B520D4AECA00CBB7A

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**
Estado de Santa Catarina**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIMADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, pessoa jurídica de Direito Público Privado, com sede na Rua Porto Alegre, nº. 047, Centro, na cidade de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.093/0001-09 representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **MOACIR BRESOLIN**, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Martins - SC, denominado **CONTRATANTE** e de outro:

CONTRATADA: G2 CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.642.005/0001-60, com sede na Rodovia Clevelândia, Centro, Coronel Martins, neste ato representada pelo Sr. EMERSON GUIMARÃES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF n. 008.448.799-24, residente e domiciliado na cidade de Palmas/PR, acordam celebrar o presente Contrato

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 054/2021, TOMADA DE PREÇO nº 004/2021, celebram o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;

Considerando que não haverá prejuízo ao interesse público;

Considerando o parecer técnico do setor de engenharia;

Considerando que houve necessidade de reprogramação da obra,

Considerando o orçamento reprogramado anexo ao presente;

Considerando a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Quarta do referido contrato passará a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO

4.1. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R\$ 475.179,82 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

4.2. O Município reserva-se no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em caso de Glosas, o Município, realizará o pagamento proporcional, relativamente a quantidade serviços executados.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Coronel Martins (SC), 20 de abril de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal
Contratante

G2 CONSTRUTORA LTDA.
EMERSON GUIMARÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - Thaina Santetti
- 2 - Rosiana Grotto Moro

Visto jurídico: Paula Natana Comachio OAB/SC 59.990

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 023/2023

Publicação Nº 4741003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76D1C1AA3152193F5D550E2FA524C343899C39E2

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS CNPJ: 95.993.093/0001-09 Telefone: (49) 3459-0011 Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro CEP: 89837-000 - Coronel Martins	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2023
	Processo Adm.: 23/2023 Data do Processo: 29/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 23/2023
b) **Nr. Licitação:** 24/2023 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 20/04/2023
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE PLATAFORMAS DE ÁREA TOTAL; CARRETO AGRÍCOLA E PLANTADEIRA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS- SC

Participante: AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL, COM CAPACIDADE DE COLHEITA DE 02 LINHAS, DE 45 A 68 CM EM ÁREA TOTAL, COM CORTE TANTO NA LINHA QUANTO ATRAVESSANDO A LINHA, FEITA ESPECIALMENTE PARA MILHO E SORGO, ACOPLADO A COLHEDORA DE FORRAGENS, COM A FUNÇÃO DE CORTAR E RECOLHER PARA COLHEDORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, ROTAÇÃO DE 540 RPM.	3,000	UN	15.550,00	46.650,00
Total do Participante:					46.650,00

Participante: Marisa Aparecida de Lima Bortoluzzi

3	AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA SEMEADORA ADUBADORA DE ARRASTO; LINHA DO ADUBO COM SULCADOR COM DESARME E ARME AUTOMÁTICO, COM DISCOS DE CORTE DE 18 POLEGADAS, LINHA DE SEMENTE PANTOGRÁFICA COM RODAS NIVELADORAS EM SISTEMA DE BALANCIM, RODAS COMPACTADORAS EM V, COM AJUSTE DE ÂNGULO, CAPACIDADE ADUBO MÍNIMO DE 800 KG, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA DE 1500 KG, SISTEMA DE AJUSTE SEMENTE E ADUBO INDEPENDENTE COM CAIXA DE CAMBIO TIPO PINHEIRINHO MÍNIMO 25 TAXAS	1,000	UN	75.000,00	75.000,00
Total do Participante:					75.000,00

Participante: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

2	AQUISIÇÃO DE CARRETO AGRÍCOLA, CAPACIDADE DE 6000 KG, RODADO TANDEM, COM AROS 550X16, MONTADO COM PNEUS NOVOS, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, ALTURA MÍNIMA DE 0,98; LARGURA DE 2,0 METROS; 3,65 DE COMPRIMENTO, CHAPAS LATERAIS CALANDRADAS DE 2 MM, CHASSI EM CHAPA U 3.16, PÉ DE APOIO COM ROLAMENTO.	1,000	UN	22.940,00	22.940,00
Total do Participante:					22.940,00
Total Geral:					144.590,00

Página: 2 / 2

Coronel Martins, 20/04/2023

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 27/2023

Publicação Nº 4741506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C95268D266C29642272A0060867C4D29F69A180

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS CNPJ: 95.993.093/0001-09 Telefone: (49) 3459-0011 Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro CEP: 89837-000 - Coronel Martins	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2023
	Processo Adm.: 27/2023 Data do Processo: 17/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 27/2023
b) **Nr. Licitação:** 28/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 20/04/2023
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Participante: ALEXANDRE PATINES DE AZEVEDO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CULTURA AFRO - CULTURA INDÍGENA EDC. EF INICIAL 1	1,000	UN	560,00	560,00
2	CULTURA AFRO - CULTURA INDIGENA EDUC. EF FINAIS 2	1,000	UN	505,00	505,00
3	KIT AFROBETO (6 LIVROS, 9 FANTOCHES, 9 DEDOCHES, 1 JOGO DE TRILHA COM CARDS, 1 JOGO BORBOLETA EM MDF, 1 BONECO AFROBETO E 1 SAQUINHO COM ALFABETO	1,000	KIT	650,00	650,00
Total do Participante:					1.715,00

Participante: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

4	PROJETO PEDAGÓGICO - INCLUSOTECA - ACERVO COMPOSTO POR 90 LIVROS ESPECIAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS, IMPRESSOS EM LETRA AMPLIADA, COM SIMBOLOGIA GRÁFICA, LIVROS SONOROS, LIVROS COM TEXTURAS E ENCAIXES, LIVROS TÉCNICOS QUE GARANTEM SUPORTE ESPECÍFICO PARA PROFESSORES, PSICOPEDAGOGOS E EDUCADORES QUE TRABALHAM DIRETO COM OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. JOGOS PEDAGÓGICOS QUE VALORIZAM OS ASPECTOS LÚDICOS, A CRIATIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE LÓGICA E PENSAMENTO, ADAPTADOS PARA	1,000	KIT	13.900,00	13.900,00
Total do Participante:					13.900,00
Total Geral:					15.615,00

Página: 2 / 2

Coronel Martins, 20/04/2023

Assinatura do Responsável

PROCESSO 27/2023

Publicação Nº 4741446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B102F0DB56EACAF593B0DDE7DB5359093F62BA07

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS Rua Porto Alegre, 47 - Centro - Coronel Martins - SC CEP: 89837-000 CNPJ: 95.993.093/0001-09 Telefone: (49) 3459-0011	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Processo: 27/2023 Data Processo: 17/04/2023

Fornecedor: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CPF/CNPJ: 01.146.871/0001-80 Endereço: SAGUIRU Cidade: São Paulo OBJETO DE COMPRA: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Inscrição Estadual:
---	---------------------

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
4	1,000	KIT	PROJETO PEDAGÓGICO - INCLUSOTECA - ACERVO COMPOSTO POR 90 LIVROS	13.900,00	13.900,00
				Total:	13.900,00

Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:**RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:****FUNDAMENTO LEGAL:****Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Coronel Martins, 17 de Abril de 2023

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS Rua Porto Alegre, 47 - Centro - Coronel Martins - SC CEP: 89837-000 CNPJ: 95.993.093/0001-09 Telefone: (49) 3459-0011	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Processo: 27/2023 Data Processo: 17/04/2023

Fornecedor: ALEXANDRE PATINES DE AZEVEDO CPF/CNPJ: 10.509.679/0001-00 Endereço: PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT Cidade: Porto Alegre OBJETO DE COMPRA:	Inscrição Estadual:
---	---------------------

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UN	CULTURA AFRO - CULTURA INDÍGENA EDC. EF INICIAL 1	560,00	560,00
2	1,000	UN	CULTURA AFRO - CULTURA INDIGENA EDUC. EF FINAIS 2	505,00	505,00
3	1,000	KIT	KIT AFROBETO (6 LIVROS, 9 FANTOCHES, 9 DEDOCHES, 1 JOGO DE TRILHA COM	650,00	650,00
				Total:	1.715,00

Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:**RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:****FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RÁTIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Coronel Martins, 17 de Abril de 2023

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 8338/23

Publicação Nº 4740778

PORTARIA Nº 8338/23

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os Membros da Comissão Municipal de Recebimento e Avaliação das Amostras dos materiais ambulatoriais para realização de procedimentos destinados aos ESF's e unidade básica de saúde do Município de Corupá.

I - GIOVANA PORNER ODVAZNY

II – BRUNELY TAYNARA FRACARO DE LIMA

III – ALCEU TODY

Art. 2º - Caberá a senhora Giovana Porer Odvazny presidir a Comissão e o senhor Alceu Tody secretariá-lo.

Art. 3º - Os membros da Comissão ficarão responsáveis pelo recebimento e avaliação das Amostras, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de abril de 2023

LUIZ CARLOS TAMANINI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Publicação Nº 4741340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

1-CONTRATADO:

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, município de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270000.

2- DO OBJETO

FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, COM CESSÃO DE TANQUE, BOMBA E FILTRO EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

3- DO VALOR

67539 - RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	DIESEL S-10	Litros	PETROBRAS	250.000	R\$5,376	R\$ 1.344.000,00
2	DIESEL S-500	Litros	PETROBRAS	250.000	R\$5,464	R\$ 1.092.800,00
Total fornecedor					R\$2.436.800,00	

Data da Assinatura: 20/04/2023

Data da Vigência: 20/05/2023 A 19/05/2024

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

Publicação Nº 4742329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6659EF3145BCD6EC36E1CD7E5C456DAFE2D1052

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CLÍNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15h do dia 20/04/2023 até às 8h15min (oito horas e quinze minutos) do dia 04 de maio de 2023

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de maio de 2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Atenção: NOVO ENDEREÇO para a entrega das propostas e realização da Sessão: Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000.

• **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:** A(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) item(ns) 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 38, 39, 40, 41, 72, 76, 77 e 95 deverá(ão) apresentar 1 (uma) amostra física da mesma marca e modelo do material ofertado, em até 02 (dois) dias úteis, e a(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) item(ns) 19, 29, 42, 44, 78, 79, 80, 81 e 94 deverá(ão) apresentar amostra eletrônica mediante catálogo ou folder da mesma marca e modelo do material ofertado, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000 e também no site <https://corupa.atende.net/>

HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 20 de abril de 2023

LUIZ CARLOS TAMANINI

Registrado com a chave
B6659EF3145BCD6EC36E1CD7E5C456DAFE2D1052

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023

Publicação Nº 4740795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

1-CONTRATADO:

VALTER EDUARDO DE AGUIAR, inscrito no CNPJ sob o nº 18.559.514/0001-47, com estabelecimento na Rodovia RS 494, KM 34, nº 891, Sala 01, Bairro Centro, Município de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.572-000

2- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços busca a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA, NÃO EXPLOSIVO, no MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

3- DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
24940	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA, NÃO EXPLOSIVO, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, SENDO: - SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHAS: PERFURAÇÃO E DESMONTE A CÉU ABERTO COM ARGAMASSA EXPANSIVA. - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOPO DA OBRA CONSISTE EM SERVIÇO DE: A) CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA O DESMONTE; B) ACOMPANHAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DE TODAS AS ETAPAS DO DESMONTE; C) IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA; D) FORNECIMENTO DE ARGAMASSA EXPANSIVA NÃO EXPLOSIVA E DEMAIS MATERIAIS, SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA; E) PERFURAÇÃO DAS ROCHAS COM PERFURATRIZ MANUAL OU MECÂNICA DE 1" (UMA POLEGADA) DE DIÂMETRO. METROS LINEAR	METROS LINEAR	1.000	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 105.000,00(cento e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 06/04/2023

Data da Vigência: 06/04/2023 A 05/04/2024

LUIZ CARLOS TAMANINI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

Publicação Nº 4740791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

1-CONTRATADO:

DISTRIBUIDORA DE GAS CORUPÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.403.596/0001-69, estabelecida na Rua Roberto Seidel, nº 1200, Bairro Seminário, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

2- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços busca a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA USO DAS SECRETARIAS, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC**, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

3- DO VALOR

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	25047 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, 13 QUILOS: BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COM CARGA DE GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE DE 13 KG.	UN	230	113,00	25.990,00
2	25048 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, 45 QUILOS: BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COM CARGA DE GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE DE 45 KG.	UN	300	412,00	123.600,00
				TOTAL:	149.590,00

Data da Assinatura: 10/04/2023

Data da Vigência: 14/05/2023 A 13/05/2024

LUIZ CARLOS TAMANINI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

Publicação Nº 4740797

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no
 CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco
 Mees, 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado
 de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

1-CONTRATADO:

HALAN CRISTIAN NIELSEN inscrita no CNPJ
 22.906.695/0001-08, estabelecida na Rua Francisco Mees,
 nº 132 - Bairro Centro, Município de Corupá/SC, CEP
 89.278-000

2- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de preços consiste para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I-Quantitativo.

3- DO VALOR**Vencedores dos Itens**

167827 - HALAN CRISTIAN NILSEN - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL, BOMBONA DE 20 LITROS, REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEM GÁS, COM PH SUPERIOR A 6,0 E NÍVEIS DE SÓDIO ABAIXO DE 10 MG/L, ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, TIPO PET, DEVEM ATENDER AS LEGISLAÇÕES DA ANVISA. TODAS AS GARRAFAS DEVERÃO SER FORNECIDOS DEVIDAMENTE LACRADAS E HIGIENIZADAS.	UNIDADE	SERRA CATARINENSE	2.000	R\$12,90	R\$25.800,00
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	SERRA CATARINENSE	150	R\$15,75	R\$2.362,50
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	SERRA CATARINENSE	150	R\$14,00	R\$2.100,00
					Total do Fornecedor:	R\$30.262,50

Data da Assinatura: 19/04/2023

Data da Vigência: 19/04/2023 A 18/04/2024

LUIZ CARLOS TAMANINI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 021/2023

Publicação Nº 4740800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83AA6E2E9356AAE16A7A0A02B0E00FD6F643CA10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2023,
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 047/2023
CONTRATO 021/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto do presente contrato consiste na a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento através de autoclave e tratamento através de incineração e destino final de resíduos hospitalares infectantes e perfurocortantes, classificados nos grupos A (resíduos infectantes), B (resíduos químicos) e E (resíduos perfuro cortantes) da Resolução CONAMA n.º 358:2005, da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas, Farmácia e do Pronto atendimento do Município de Corupá/SC, conforme especificações e quantidades contidas constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, n. 1915 – XV de Novembro, CEP: 89278-000, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina.

2- CONTRATADO:

VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. inscrita no CNPJ nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, Município de Joinville, Estado Santa Catarina, CEP 89.203-001

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ **62.400,00** (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para 6.000 (seis mil) quilos, sendo o valor unitário R\$ 10,40 (Dez reais e quarenta centavos), do quilo.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES) DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS/ FARMÁCIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.	kg	6.000	R\$10,40	R\$62.400,00
Total do Fornecedor:					R\$62.400,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

11.1. O Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

Data da Assinatura: 19/04/2023

Data da Vigência: 19/04/2023 A 18/04/2024

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado com a chave:

83AA6E2E9356AAE16A7A0A02B0E00FD6F643CA10

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

Publicação Nº 4740640



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B28E4247A8F8D57B4200AC9F9E03DD14B4F12C

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 37 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
11/2023****Processo Administrativo: 37/2023****Registro Homologação:****B9CA06A96E9F8A9797F297C6958F41D0D57D913F**

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 7.173/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 11/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

41912 - DISTRIBUIDORA DE GAS CORUPA LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GLP P13 KG	UNIDADE	LIQUIGÁS	230	R\$113,00	R\$25.990,00
2	GLP P45 KG	UNIDADE	LIQUIGÁS	300	R\$412,00	R\$123.600,00
Total do Fornecedor:						R\$149.590,00

Corupá, 28 de março de 2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

Publicação Nº 4740645



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 034F37BF7C606817F1C910A35BD8F4F9C2AAAC57

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 38 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
12/2023
Processo Administrativo: 38/2023

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 7.173/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 12/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

562971 - VALTER EDUARDO DE AGUIAR						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA, NÃO EXPLOSIVO, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, SENDO: - SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHAS; PERFURAÇÃO E DESMONTE A CÉU ABERTO COM ARGAMASSA EXPANSIVA. - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOPO DA OBRA CONSISTE EM SERVIÇO DE: A) CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA O DESMONTE; B) ACOMPANHAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DE TODAS AS ETAPAS DO DESMONTE; C) IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA; D) FORNECIMENTO DE ARGAMASSA EXPANSIVA NÃO EXPLOSIVA E DEMAIS MATERIAIS, SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA; E) PERFURAÇÃO DAS ROCHAS COM PERFURATRIZ MANUAL OU MECÂNICA DE 1" (UMA POLEGADA) DE DIÂMETRO.	METROS LINEAR		1.000	R\$105,00	R\$105.000,00
Total do Fornecedor:						R\$105.000,00

Corupá, 6 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

Publicação Nº 4740649



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B807A35330EAC918D37E8AABC97B1CA7FCE7CD12

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 47 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
13/2023
Processo Administrativo: 47/2023

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 7.173/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 13/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

56626 - VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES) DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS/ FARMÁCIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.	kg		6.000	R\$10,40	R\$62.400,00
Total do Fornecedor:						R\$62.400,00

Corupá, 19 de abril de 2023.

 LUIZ CARLOS TAMANINI
 Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

Publicação Nº 4740653



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58BABC421083DF6E950B26FAB974CD3DA10E515C

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 48 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
14/2023
Processo Administrativo: 48/2023**

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela PORTARIA 7.173/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 14/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

167827 - HALAN CRISTIAN NILSEN - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL, BOMBONA DE 20 LITROS, REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEM GÁS, COM PH SUPERIOR A 6,0 E NÍVEIS DE SÓDIO ABAIXO DE 10 MG/L, ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, TIPO PET, DEVEM ATENDER AS LEGISLAÇÕES DA ANVISA. TODAS AS GARRAFAS DEVERÃO SER FORNECIDOS DEVIDAMENTE LACRADAS E HIGIENIZADAS.	UNIDADE	SERRA CATARINENSE	2.000	R\$12,90	R\$25.800,00
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	SERRA CATARINENSE	150	R\$15,75	R\$2.362,50
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	SERRA CATARINENSE	150	R\$14,00	R\$2.100,00
Total do Fornecedor:						R\$30.262,50

Corupá, 19 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2022

Publicação Nº 4740867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A193E1F6D202CD74EB34EBC69CE683A0FD78ABB2



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁRua Francisco Mess, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
<https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
126/2022 EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE
SANTA CATARINA – EPAGRI.**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mess, nº 1915, Bairro XV de Novembro, na Cidade de Corupá/SC CEP 89278-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TAMANINI**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI**, inscrita no CNPJ sob n.º **83.052.191/0001-62**, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 1.347, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, CEP: 88.034-900, neste ato representado pelo Senhor **HECTOR SILVIO HAVERROTH**, inscrito(a) no CPF nº 868.392.509-97 e portador(a) do RG nº 29.178.010, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, aditam com base na Lei Federal nº 8.666/1.993 o **Contrato 126/2022** referenciado ao do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 261/2022, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2022**, com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este aditivo tem por objeto a correção da tabela constante na cláusula quinta do contrato original, a fim de ajustar o percentual da alíquota a reter de IRRF para 4,8% (quatro virgula oito por cento) em atendimento a cláusula 6.9 do contrato Original que **“Serão efetuadas as retenções referentes ao IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº 2.669/2022”**, passando a tabela a ter a seguinte redação:

Parc.	Valor bruto	ISS a reter	IR a reter 4,8% (*)	Valor líquido	Vencimento
3ª	3.597,00	129,97	172,66	3.294,37	10/04/2023
4ª	3.597,00	129,97	172,66	3.294,37	10/05/2023
5ª	3.597,00	129,97	172,66	3.294,37	10/06/2023
6ª	3.597,00	129,97	172,66	3.294,37	10/07/2023
7ª	3.597,00	129,97	172,66	3.294,37	10/08/2023
8ª	3.597,00	129,97	172,66	3.294,37	10/09/2023
9ª	3.597,00	129,97	172,66	3.294,37	10/10/2023
10ª	3.597,00	129,97	172,66	3.294,37	10/11/2023
11ª	3.597,00	129,97	172,66	3.294,37	10/12/2023
12ª	3.597,00	129,97	172,66	3.294,37	31/12/2023

(*) ALÍQUOTA A RETER DE IRRF EM % de acordo com o Decreto Municipal nº 2.669/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2022

1

LUIZ CARLOS TAMANINI-38
111055900

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS TAMANINI-38 em 24/04/2023 às 17:05:21 -03'00'



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mess, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente e Decreto Municipal nº2.669/2022 .

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Corupá (SC), 17 de março de 2023.

LUIZ CARLOS
TAMANINI:38111055
900

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS TAMANINI:38111055900
Dados: 2023.03.17 16:50:30 -03'00'

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente

HECTOR SILVIO HAVERROTH
Data: 20/03/2023 15:42:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA –
EPAGRI
HECTOR SILVIO HAVERROTH**

TESTEMUNHAS:

JONEY CICERO
MOROZINI:03276251981

Assinado de forma digital por
JONEY CICERO
MOROZINI:03276251981
Dados: 2023.03.17 16:50:42 -03'00'

JONEY CÍCERO MOROZINI
CPF: 032.762.519-81

VERÍSSIMO JOSE
GARCIA:248378659

Assinado de forma digital por
VERÍSSIMO JOSE
GARCIA:24837865968
Dados: 2023.03.17 16:50:57
-03'00'

68
VERÍSSIMO JOSÉ GARCIA
CPF 248.378.659-68

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2022

2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022

Publicação Nº 4740831



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71830BE66CD5E91945209DD2BFF4AB74261A8FA1

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
<http://www.corupa.sc.gov.br> e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 – COM
A EMPRESA EVOLTI CONSULTORIA DE SOFTWARE LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV De Novembro, na Cidade de Corupá, CEP 89.278-000, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TAMANINI**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **EVOLTI CONSULTORIA DE SOFTWARE LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.897.053/0001-90, Inscrição Estadual sob nº 257.709.207, estabelecida na Rua Blumenau, nº 64, Sala 701, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-248, neste ato representado pelo Senhor **ANDREAS FRIEDRICH**, portador do CPF sob o nº 069.956.069-14, Carteira de Identidade nº 5.403.153 SSP/SC, denominada simplesmente como **LOCADORA** aditam com base na Lei 8.666/93 ao referenciado **CONTRATO Nº 060/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2022**, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**, com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E ACRÉSCIMO

1.1 Conforme disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO de 20% no quantitativo do contrato original, devido a necessidade de contratação mais 20 (vinte) aparelhos de telefone de mesa IP INTELBRAS TIP125I para central PABX com instalação e configuração inclusas para todos os órgãos da Prefeitura de Corupá, com suporte a uma conta SIP- display gráfico de 128x32 pixels- tecla dedicada para realização de conferência- tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal- teclas para correio de voz- sigilo (mute) – viva-voz e atendimento via "headset"- todas com sinalização por LED- teclas para ajuste de volume de áudio e campainha flash e redisca- 2 (duas) portas ethernet de 10/100 MBPS- possibilidade de instalação em mesa ou parede- sinalização de campainha por LED- garantia de qualidade na voz com suporte a QOS- capacidade para registro em servidor primário e secundário totalizando **120 (cento e vinte) aparelhos**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo consiste em **R\$ 437,40 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, o qual somados ao valor do contrato original de R\$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), compreende o valor total do contrato em **R\$ 17.933,40 (dezessete mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que originou este aditivo.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Corupá (SC), 14 de abril de 2023.

**LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ
LOCATÁRIO****EVOLTI CONSULTORIA DE SOFTWARE LTDA
ANDREAS FRIEDRICH
LOCADOR**Testemunhas **SANDRO ROGÉRIO GLATZ**
CPF: 715.532.079-04**JONEY CÍCERO MOROZINI**
CPF: 032.762.519-81**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022**

1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

Publicação Nº 4740838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8CD8BDAC073CE5F3BFC3249A70295DE46E35757

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
<http://www.corupa.sc.gov.br> e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
071/2022 – COM A EMPRESA WONIT
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV De Novembro, na Cidade de Corupá, CEP 89.278-000, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TAMANINI**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR** e, de outro lado, a empresa **WONIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 81.385.593/0001-53, Inscrição Estadual sob nº 251866491, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº 495, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-300, neste ato representado pelo Senhor **HARRY FRIEDRICH** portador do CPF sob o nº 322.522.269-00, Carteira de Identidade nº 15266120 SSP/PR, denominado simplesmente como **LOCATÁRIO** aditam com base na Lei 8.666/93 ao referenciado **CONTRATO Nº 070/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2022**, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**, com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E ACRÉSCIMO

1.1 Conforme disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato firmado, realiza-se **ACRÉSCIMO** de 20% no quantitativo do contrato original, devido a necessidade ampliação para mais 20 (vinte) ramais, totalizando a **locação de central telefônica PABX para atualização do sistema de telefonia atual da Prefeitura, de 100 (cem) ramais IP e 2 (duas) portas Ethernet para 120 (cento e vinte) ramais IP e 2 (duas) portas Ethernet.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo consiste em **R\$ 592,92 (quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**, o qual somados ao valor do contrato original de R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), compreende o valor total do contrato em **R\$ 17.992,92 (dezesete mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que originou este aditivo.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Corupá (SC), 14 de abril de 2023.

**LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ
LOCATÁRIO****WONIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
HARRY FRIEDRICH
LOCADOR**Testemunhas **SANDRO ROGÉRIO GLATZ**
CPF: 715.532.079-04**JONEY CÍCERO MOROZINI**
CPF: 032.762.519-81

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022

1

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

Publicação Nº 4740843



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro – Fone (0**47) 3375-6500

CEP 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, CEP: 89278-000, na Cidade de Corupá (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TAMANINI**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO GRID LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.295/0002-75, com estabelecimento na Rua Roberto Seidel, nº 918, Bairro Seminário, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela senhora **RENATA CRISTINA COLATUSSO KOLTUN MORO**, inscrita no CPF sob o nº 048.447.139-22, portadora da Carteira de Identidade nº 8249398-0 SESP/PR, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam com base na Lei 8.666/93 à referenciada **PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2022, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 073/2022**, com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 035/2022 em função do constante realinhamento de preço do valor do combustível Gasolina Comum e seus derivados tanto para mais como para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde no aumento dos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Conforme disposto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens:

Item	Descr.	Quantidade	Qtd. Licitada	Valor Máximo Unit. ATA	1º Aditivo	2º Aditivo	3º Aditivo	4º Aditivo	5º Aditivo	6º Aditivo	% de Reajuste
1	GASOLINA COMUM	LITROS	96.000	R\$ 6,84	R\$5,15	R\$4,92	R\$4,67	R\$4,77	R\$4,85	R\$5,14	5,97%

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços que originou este aditivo. E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Corupá (SC), 23 de março de 2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

POSTO GRID LTDA
CARLOS JOSE KOLTUN COSTA

TESTEMUNHAS:

SANDRO ROGERIO GLATZ
CPF 715.532.079-04

WILSON JEAN GESSNER
CPF 866.631.869-49

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

1

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº001-2023

Publicação Nº 4742026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ-SC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

OBJETO: O Município de Cunha Porã, através da Secretária de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços, por intermédio do seu Secretário de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços Senhor Ariel José Henn, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estão abertas, a partir de 25 de abril até 25 de maio de 2023, as inscrições, com entrega das propostas, para o Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA EMPRESARIAL, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

Datas de apresentação da proposta: a partir das 7h30 do dia 25 de abril até às 17h00 do dia 25 de maio de 2023, na Secretária de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços, situado na Prefeitura Municipal de Cunha Porã, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, CEP 89890-000, neste Município.

Informações complementares: O edital e seu inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cunhapora.atende.net, Portal do Município de Cunha Porã, Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretária de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços, sito a Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Cunha Porã, SC, ou através do telefone (49) 3646-3347 ou 3646-3524, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo e-mail desenvolvimento@cunhapora.sc.gov.br

Cunha Porã, 20 de abril de 2023.
ARIEL JOSÉ HENN
Secretário de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50-2021

Publicação Nº 4740709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E65FBAC809A6846859CB27DEC0C85ED9BA142A7F

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2023
CONTRATO Nº 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL(SMP), SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA com tecnologia digital, para fornecimento de 30 (trinta) chips do tipo nano SIM, habilitados na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento de serviços de tráfego de dados da rede 4G, todas as linhas com ligações ilimitadas para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, serviços de SMS ilimitado para qualquer operadora do brasil, isenção de roaming (deslocamento) e no mínimo 2 GB no pacote de dados para internet em cada linha e aplicativo WhatsApp sem desconectar da franquia (ilimitado). A especificação do serviço a ser contratado encontra-se discriminado no Termo de Referência ANEXO I.
CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº:22.366.517/0001-31
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
DO VALOR ADITIVADO: R\$ 72,57 (SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) AO MÊS
VIGÊNCIA: ATÉ 21/04/2024
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
20/04/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

LEI Nº 2968, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741979

LEI Nº 2.968, de 20 de abril de 2023.
INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CUNHA PORÃ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Cunha Porã/SC o Vale-Alimentação, a ser concedido no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais a todos os servidores efetivos e comissionados do quadro permanente de pessoal do poder legislativo, desde que o vale seja emitido de acordo com o programa de alimentação do trabalhador.

§ 1º O Vale-Alimentação tem caráter indenizatório e não salarial e será pago mensalmente por meio de cartão magnético ou similar.
§ 2º O direito à percepção do Vale-Alimentação previsto no caput do presente Artigo, se dará enquanto o servidor estiver investido nas funções mencionadas, e não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão.
§ 3º O Vale-Alimentação não é passível de tributação nem sofre incidência de contribuição para o INSS.
§ 4º Não farão jus ao recebimento do Vale-Alimentação os servidores (as) que:
I – Afastados com atestados por período superior a 07 dias;
II – Afastados do cargo por motivo de suspensão;
III – Em gozo de licença sem remuneração;
IV – Aposentados;
V – Cedidos;
VI – Em gozo de férias;
§ 5º- Farão jus ao recebimento do Vale-Alimentação os servidores e servidoras afastados por acidente de trabalho e em gozo de licença à maternidade.
Art. 3º - O valor fixado no Artigo 1º desta Lei será revisto anualmente pelo INPC, na mesma data em que ocorre a revisão geral anual dos servidores municipais, através de decreto expedido pela própria Câmara de Vereadores.
Art. 4º - As despesas inerentes à execução desta Lei, correm às expensas de dotações específicas.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 20 de abril de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742479

PORTARIANº 196, de 20 de Abril de 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL HEINZ ADAM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO requerimento do interessado.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (Trinta) dias a partir de 24 de Abril de 2023 até 23 de Maio de 2023, ao servidor Municipal HEINZ ADAM, Operador de Máquina, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Matrícula nº, referente ao período aquisitivo de 03.12.2012 a 03.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de Abril de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742509

PORTARIANº 198, de 20 de Abril de 2023.

EXONERA A PEDIDO JHONI ALEXSANDRO CAMARA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MÚSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 058/15.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido em 20 de Abril de 2023, JHONI ALEXSANDRO CAMARA, das funções do cargo de Professor de Educação Infantil - Musica, conforme portaria 060/2023, com carga horária de 10 horas semanais, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de Abril de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742495

PORTARIANº 197, de 20 de Abril de 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL SERGIO ROBERTO TREBIEN.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (Vinte dias) a partir de 26 de Abril de 2023 até 15 de Maio de 2023 ao servidor Municipal SERGIO ROBERTO TREBIEN, Vigia, matrícula 1952-6, referente ao período aquisitivo de 01.06.2021 a 31.05.2022.

Art. 2º - O servidor retornara as atividades na data do dia 06 de Maio de 2023, pois já usufruiu do período aquisitivo de 09 dias conforme requerimentos solicitados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de Abril de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742602

PORTARIANº 199, de 20 de Abril de 2023.

NOMEIA VELSONI APARECIDA ENGLER PARA O CARGO EM COMISSAO DE DIRETOR DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 19 de Abril de 2023, VELSONI APARECIDA ENGLER, para o cargo em Comissão de Diretor de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horaria integral, percebendo 8,00 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º Atendendo ao requerimento da servidora permanecerá a mesma, com os vencimentos do Cargo Efetivo, mais gratificação de 40% do vencimento do cargo exercido em comissão, em conformidade com o Artigo 83 da Lei Complementar 02/90.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 19 de Abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de Abril de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 200, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742621

PORTARIANº 200, de 20 de Abril 2023.

NOMEIA SOLANGE PAULA JACKISCH SILVA PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/20;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 19 de Abril de 2023, SOLANGE PAULA JACKISCH SILVA , para a Função de Confiança de Encarregado de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde , percebendo 1,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento), constante nos Anexos III e IV, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº 077/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 19 de Abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº195, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742462

PORTARIANº 195, de 20 de Abril de 2023.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL SILVANIA ANDREA LUDWIG– AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 10 (Dez) dias, a partir de 27 de Abril de 2023 até 06 de Maio de 2023 a servidora Municipal SILVANIA ANDREA LUDWIG matrícula Nº 41386-02, Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11.01.2022 A 10.01.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de Abril de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-2023

Publicação Nº 4740740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 026FDE3DEA073F20908EB9204F13ADE435F53AEC

**MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**
Compras e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº: 12/2023

Licitação: Pregão Presencial nº 23/2023

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO COMPLETA DE COMPUTADORES, SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ROTEADORES, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, NOTEBOOKS, DATA SHOWS, REDES CONECTORAS E SOFTWARES, CABEAMENTO DE INTERNET, TELEFONE, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, RACK E ALARMES

Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ - CNPJ: 83.021.147/0001-95

Empresa(s):

ELVIO JAHNEL LTDA - CNPJ: 06.128.065/0001-01, valor R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais);

GUSTAVO HENRIQUE POTTKER 01019680946 - CNPJ: 14.826.996/0001-01, valor R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);

Vigência Início: 20/04/2023 Término: 20/04/2024

Assinatura: 20/04/2023

Valor Total da Ata: R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais)

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

Publicação Nº 4741505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACC8BF387D2BF75D383C415CCB7479D99416C417

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 53314/2022 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 426/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO CONFORME ANEXO I, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 04/05/2023

HORÁRIO LIMITE: até 14h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 04/05/2023

HORÁRIO: às 14h16min.

Curitibanos, 18 de abril de 2023.

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR -
PROCESSO Nº 02/2022**

Publicação Nº 4742603

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR****PROCESSO nº 02/2022****RESULTADO****CONVOCAÇÃO**

Conforme previsto no item 6.12 do Edital, segue relação de convocados e pontuação obtida na segunda fase.

CURSO: DIREITO

NOME	NOTA
LAURA PERAIRA ANTUNES	93
ANA CLARA SCHEFFER	91
LUIZ GUSTAVO ALBERTON	90
LIVIA MARIA VEZARO MARONDIN	89
BARBARA DA COSTA RITTA	*
STEPHANNE SCHIRMER MENDES	*
KATHLENN APARECIDA MENDES	*
KEVIN WALTER DOLBERTH DOS SANTOS	*
LETICIA BAUFLEYUR PEREIRA	*

A candidata com maior nota, será comunicada através de contato telefônico ou envio de e-mail.

(*) Não compareceu na entrevista ou não possui disponibilidade para o horário necessário.

Curitiba, 19 de Abril de 2023.

Diego Sebem Wordell

Carlos Roberto Vezaro

Herlon Adalberto Rech

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2022

Publicação Nº 4742800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 155CF726223FA2EF0E74AA6A47FA24C02A33F5DE

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2022

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 353/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPERFILAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS EM CONVENIO COM A CASAN 863/2022. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços aditivados, o Município pagará a mais o valor de R\$ 184.494,71 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), a solicitação se faz necessária para melhoria em ruas que necessitam de maior volume de massa asfáltica, constatando-se a necessidade durante a execução, conforme justificativa anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 20 de abril de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONST. DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 20 de abril de 2023.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 6/2023

Publicação Nº 4742615

ATA FINAL
 Prefeitura Municipal de Curitibaanos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Pregão Eletrônico - 6/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
04/04/2023 18:53	06/04/2023 08:00	14/04/2023 19:00	19/04/2023 13:15	19/04/2023 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	PPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MENSAL DE 11 IDOSOS A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORDINÁRIA Nº 10.741/2003 (ESTATUTO DO IDOSO) E PADRÕES MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO DEFINIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA RDC/ANVISA Nº 283 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 E DEMAIS INERENTES. ACOMODAÇÃO EM QUARTO COLETIVO (GRÁU DE DEPENDÊNCIA I E II)	2.300,00	132	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	DIÁRIAS (24 HORAS), REFERENTE A ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ALÉM DAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO.	300,00	30	DIA	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			312.600,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/04/2023 - 18:16	edital_06_2023.pdf
04/04/2023 - 18:16	anexo 1 PE 6 2023 SOCIAL.pdf
04/04/2023 - 18:16	TERMO DE REFERÊNCIA 6_2023 SOCIAL.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/04/2023 - 15:04	Negociação aberta para o processo 6/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 6/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/04/2023 - 15:43	Envio de Propostas Readequadas 6/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/04/2023 às 17:00.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE 01						

Página 1 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/04/2023 às 17:23:54.
 Código verificador: 4FA808



0001	PPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MENSAL DE 11IDOSOS A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORDINÁRIA Nº 10.741/2003 (ESTATUTO DO IDOSO) E PADRÕES MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO DEFINIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA RDC/ANVISA Nº 283 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 E DEMAIS INERENTES. ACOMODAÇÃO EM QUARTO COLETIVO (GRAU DE DEPENDÊNCIA I E II)	SVÇ	SVÇ	132	2.300,00	303.600,00
0002	DIÁRIAS (24 HORAS), REFERENTE A ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ALÉM DAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO.	DIARIAS	DIARIAS	30	300,00	9.000,00
VENCEDOR		ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO				312.600,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - PPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MENSAL DE 11IDOSOS A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORDINÁRIA Nº 10.741/2003 (ESTATUTO DO IDOSO) E PADRÕES MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO DEFINIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA RDC/ANVISA Nº 283 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 E DEMAIS INERENTES. ACOMODAÇÃO EM QUARTO COLETIVO (GRAU DE DEPENDÊNCIA I E II)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	83.754.341/0001-80	18/04/2023 - 15:21:24	SVÇ	SVÇ	132	R\$ 2.300,00	R\$ 303.600,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - DIÁRIAS (24 HORAS), REFERENTE A ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ALÉM DAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	83.754.341/0001-80	18/04/2023 - 15:22:15	DIARIAS	DIARIAS	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	83.754.341/0001-80	60 dias

Página 2 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/04/2023 às 17:23:54.
Código verificador: 4FA808



Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/04/2023 - 15:22:15	312.600,00 (proposta)	83.754.341/0001-80 - ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	18/04/2023 - 15:10	MARIO CESAR PENTEADO	83754341000180	RFB	14/04/2023	-	CNPJ
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	18/04/2023 - 15:10	MARIO CESAR PENTEADO	109463	tjsc	17/04/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	18/04/2023 - 15:12	MARIO CESAR PENTEADO	23014009359343	SEF-SC	14/04/2023	13/06/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	18/04/2023 - 15:12	MARIO CESAR PENTEADO	20230331023416	ANEX 3680 ECONOMICA FEDERAL	14/04/2023	29/04/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	18/04/2023 - 15:13	MARIO CESAR PENTEADO	15779350/2023	JUSTIÇA DO TRABALHO	14/04/2023	11/10/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	18/04/2023 - 15:14	MARIO CESAR PENTEADO	-	-	28/09/2021	-	Contrato Social
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	18/04/2023 - 15:15	MARIO CESAR PENTEADO	-	MUNICIPIO CURITIBANOS	09/03/2023	08/05/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	18/04/2023 - 15:16	MARIO CESAR PENTEADO	-	RFB/PGFN	24/03/2023	20/09/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	18/04/2023 - 15:17	MARIO CESAR PENTEADO	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/04/2023 - 17:21	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	83.754.341/0001-80	Arrematante	312.600,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
19/04/2023 - 14:51:01	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/04/2023 - 14:51:08	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/04/2023 - 14:51:08	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Página 3 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/04/2023 às 17:23:54.
Código verificador: 4FA808



19/04/2023 - 14:51:08	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
19/04/2023 - 14:51:08	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/04/2023 - 14:51:13	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2023 - 15:01:15	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
19/04/2023 - 15:04:50	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO - DEMAIS com lance de R\$ 312.600,00.
19/04/2023 - 15:04:50	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
19/04/2023 - 15:05:01	Pregoeiro	Senhor licitante, favor analisar a possibilidade de melhorar a proposta dentro do prazo de negociação.
19/04/2023 - 16:23:47	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 18:23.
19/04/2023 - 17:25:18	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
20/04/2023 - 15:43:25	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/04/2023 às 17:00.
20/04/2023 - 16:20:09	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
20/04/2023 - 16:50:53	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
20/04/2023 - 16:51:01	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO.
20/04/2023 - 16:51:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 20/04/2023 às 17:21.
20/04/2023 - 17:22:25	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
20/04/2023 - 17:22:29	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
20/04/2023 - 17:23:38	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por JANAINA VARELA MAFRA DI DOMENICO.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
Pregoeiro

Natalia Heusser
Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/04/2023 às 17:23:54.
Código verificador: 4FA808

Página 4 de 4



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 62/2023

Publicação Nº 4742746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FAB6A736AFDB9B1B894D90AA2F1305219934DEE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 62/2023**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente de Secretaria:

- Considerando, a necessidade de CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONSTRUTORES (PEDREIROS) PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGOS E CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE CURITIBANOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.
- Considerando, a necessidade de se estabelecer os procedimentos para a autorização de construção e de reformas de sepulturas nos cemitérios municipais.

Promove **Edital de Chamada Pública** para a possível contratação de Pessoa Jurídica, prestadoras de serviços, sediadas no município de Curitiba, interessadas em participar, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO

1. - O objeto deste Edital é:

CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONSTRUTORES (PEDREIROS) PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGOS E CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE CURITIBANOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

Parágrafo único. O credenciamento dará ao interessado somente à autorização precária para permanecer nos limites dos cemitérios municipais

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

- a. Constituídas na forma de consórcio;
- b. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
- c. Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2 - Quanto à qualificação jurídica:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,

acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

- d. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

3.3 - Quanto à regularidade fiscal:

- a. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
- e. Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.4 - Quando a qualificação técnica:

- a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, bem como o telefone e e-mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato;
- b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
- c) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela de Referência apresentada no Anexo deste Edital, e poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver reajuste de valores os novos valores deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Município, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

6.2 – Os profissionais credenciados deverão prestar os serviços desta chamada pública, estando aptos a realizar o procedimento.

6.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

6.4 – O pagamento será efetuado pelo solicitante em até 30 dias após a realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.

6.5 – O contratado não poderá cobrar do solicitante, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

6.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

6.7 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital.

6.8 – É obrigatória a emissão de nota fiscal pelo prestador do serviço.

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:

a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;

b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;

c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);

d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pelo solicitante.

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitiba, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração e Finanças, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202X

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 62/2023; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONSTRUTORES (PEDREIROS) PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGOS E CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE CURITIBANOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [...local e horário indicado na carta de apresentação...], para executar os serviços devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado pelo solicitante em até 30 dias ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.

§1º - O contratado não poderá cobrar do solicitante, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

a realização do respectivo procedimento, devidamente carimbados e assinados pelo profissional responsável.

§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pelo solicitante, exceto se for encaminhado pela Assistência Social, aí o município custeará os serviços, conforme dotação que segue:

xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele

constante na Tabela de Referência apresentada no Anexo II deste Edital, e poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver reajuste de valores os novos valores deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:

- a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
- b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
- c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2023. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Secretaria de Administração e Finanças do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade do prestador de serviços:

- 15.1 Executar os serviços conforme solicitação da autarquia municipal dos serviços funerários de Curitibaanos;
- 15.2 Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 15.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 15.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal ;
- 15.5 Justificar à contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do

contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

15.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

15.7 Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

15.8 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

15.9 Apresentar, quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

15.10 Manter as informações e dados da contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

15.11 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

15.12; Seguir todas as normas de sepultamento e construção nos cemitérios, estabelecidas pelo cemitério.

15.13.2 Dar destinação correta dos entulhos e resíduos de obras ao aterro credenciado, devendo, portanto, acondicionar os resíduos sólidos em caçamba, por sua conta.

15.14 Cumprir fielmente os compromissos assumidos e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados aos sepultamentos.

15.15 Utilizar equipamentos de segurança exigidas pela construção civil e vigilância sanitária.

15.16 Sempre que julgar necessário, para os procedimentos em certos casos de inumações ou de remoções de corpo, utilizar equipamentos de segurança (por exemplo: máscara, luvas e avental) para prevenir da contaminação.

15.17 Assumir todas as obrigações trabalhistas com seus colaboradores, eximindo o município de qualquer vínculo ou obrigação trabalhista.

15.18 A empresa contratada deverá dar destinação correta dos entulhos e resíduos de obras ao aterro credenciado, devendo, portanto, acondicionar os resíduos sólidos em caçamba, por sua conta.

15.19 A empresa deverá trabalhar em regime de plantão 24x7, mantendo telefone para contato imediato.

15.20 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados com identificação e informações da empresa.

15.21 Os serviços que forem encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, serão custeados pela prefeitura, sem gerar qualquer custo ao solicitante.

15.22 Para todos os serviços elencados, os materiais e ferramentas estão inclusas.

15.23 Se houver necessidade de projeto, para construção de jazigo ou similar, as despesas correrão por conta do interessado, podendo contratar qualquer profissional que possua atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal.

12.2 - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros os serviços objeto do presente edital.

12.3 -A credenciada deve garantir ao responsável da Secretaria de Administração e Finanças, acesso a instituição para o exercício da fiscalização.

12.4 – A fiscalização ou acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, nos termos da legislação referente a licitações, contratos administrativos e danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo nº 62/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibaanos, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibaanos, de de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Representante Legal
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibaanos,

Hérton Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO
CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada

CNPJ -

Endereço:

Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023**.

Item	Descrição do Procedimento	R\$
1	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO DE CORPO OU DE MEMBRO AMPUTADO EM TÚMULO PARTICULAR: INTRODUIR A URNA FUNERÁRIA NA SEPULTURA – GAVETA BLOCO.	50,00
2	CONSTRUÇÃO PARA IMEDIATO SEPULTAMENTO DE “CARNEIRA PADRÃO SIMPLES”, CONTENDO 01 (UMA) GAVETA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO MÁXIMO DE 2,40M X 1,20M; COBERTURA COM LAJES DE CONCRETO: ESPESSURA DE 5,0 CM, COM MALHA DE FERRO, TAMANHO DE 1,10M X 060M = CARGA 100 KGF, E DEVE SER REJUNTADAS E REBOCADAS IMEDIATAMENTE APÓS A COLOCAÇÃO NOS SEPULTAMENTOS. ESTRUTURA DE ALVENARIA, SENDO A PAREDE DO ALICERCE COM O MÍNIMO DE 15 CM ATERRADA EM VALETA NO SOLO, E O MÍNIMO ACIMA DO SOLO COM 55 CM DE ALTURA, PARA QUE SE POSSA, COMO OPÇÃO, UTILIZAR A ABERTURA EM POSIÇÃO HORIZONTAL (BOCA DE FRENTE) PARA ENTRADA DE OUTRAS URNAS FUTURAMENTE; REBOCO DE CIMENTO POR DENTRO E POR FORA; PISO INTERNO DE CONCRETO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CENTÍMETROS, E NA BASE UMA CAMADA DE BRITA MÉDIA, QUE GARANTA A FIXAÇÃO AO SOLO; CALÇADA AO REDOR, DE NO MÍNIMO 20 CM, E NO MÁXIMO COM 40 CM, DESDE QUE HAJA ÁREA LIVRE.	1.500,00
3	SEPULTAMENTO EM JAZIGOS PRONTOS COM GAVETAS LATERAIS INTERNAS: ASSENTAR TIJOLOS NA GAVETA INTERNA, EM TORNO DE 2,40M X 0,60M, (MÉDIA DE 140 TIJOLOS DE 06 FUROS) PARA FECHAMENTO, E REBOCAR POR FORA.	400,00
4	PARA SEPULTAMENTOS EM TÚMULOS PRONTOS COM ABERTURA TIPO BOCA NA EXTREMIDADE EXTERNA: ABRIR E FECHAR; ASSENTAR TIJOLOS (MÉDIA DE 12 TIJOLOS DE 06 FUROS) PARA FECHAMENTO, E REBOCAR.	200,00
5	PARA SEPULTAMENTOS EM TÚMULOS PRONTOS, TIPO CARNEIRA PADRÃO SIMPLES, COM ABERTURA POR CIMA,	200,00

REMOVENDO AS LAJES: ABRIR, FECHAR, APROVEITANDO AS MESMAS LAJES, E REBOCAR. SE HOUVER NECESSIDADE DE TROCAR LAJE, PODERÁ SER COBRADA À PARTE, POR LAJE SUBSTITUÍDA.

6 PARA SEPULTAMENTOS EM TÚMULOS PRONTOS COM ABERTURAS LATERAIS EXTERNAS, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 2,20M X 0,60: ABRIR E FECHAR, UTILIZANDO-SE EM MÉDIA 40 TIJOLOS DE 06 FUROS, LACRAR E REBOCAR. 400,00

7 PARA SEPULTAMENTO NA GAVETA VERTICAL DO PAVILHÃO, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 2,50M X 0,80M X 0,50: CONSTRUIR PAREDE LATERAL, MAIS O FUNDO; COBRIR COM LAJES; FECHAR A ENTRADA COM TIJOLOS LACRAR E REBOCAR. 400,00

8 SEPULTAMENTO DE NATIMORTO NA GAVETA DO CEMITÉRIO. ABRIR E FECHAR A TAMPA, E LACRAR COM MASSA DE AREIA E CAL. 50,00

9 SEPULTAMENTO DE MEMBRO AMPUTADO NA GAVETA DO CEMITÉRIO: ABRIR E FECHAR A TAMPA DE CONCRETO, E LACRAR COM MASSA DE AREIA E CAL. 50,00

10 REMOÇÃO DE CORPO EM FASE DE DECOMPOSIÇÃO: ABERTURA E FECHAMENTO DO TÚMULO; TRANSLADAR PARA OUTRO TÚMULO, COM A SUPERVISÃO E AUXÍLIO DE FUNCIONÁRIOS DO CEMITÉRIO. OS CUSTOS DE DEMOLIÇÃO, ABERTURA, FECHAMENTO DO TÚMULO DE ORIGEM E DO TÚMULO DESTINATÁRIO. SEPULTADO ATÉ 10 ANOS 500,00

11 REMOÇÃO DE CORPO EM FASE DE DECOMPOSIÇÃO: ABERTURA E FECHAMENTO DO TÚMULO; TRANSLADAR PARA OUTRO TÚMULO, COM A SUPERVISÃO E AUXÍLIO DE FUNCIONÁRIOS DO CEMITÉRIO. OS CUSTOS DE DEMOLIÇÃO, ABERTURA, FECHAMENTO DO TÚMULO DE ORIGEM E DO TÚMULO DESTINATÁRIO. SEPULTADO ACIMA DE 10 ANOS 350,00

12 CONSTRUÇÃO DE JAZIGO A CONSULTAR

Para a realização dos serviços identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nome do Funcionário

A(contratada)... se disponibiliza a prestar os serviços

Curitiba, data.

_____ (Assin. Do Resp. pelo Contrato)

Nome da Empresa Credenciada

CNPJ -

Endereço:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

Publicação Nº 4742774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A867FA9A5F1759071FD6D814DD8F3CF0442BF977

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

REFERENTE: Contrato de compra e venda e prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e a empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, com o valor de R\$ 831,72 (oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PACK DE BATERIAS SPARK, PARA USO DA POLICIA MILITAR ATRAVES DO CONVÊNIO DE RÁDIO PATRULHA. CONFORME ARTIGO 25 INCISO I DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao responsável, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

William Cesar da Silva
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso I dou como aprovada.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitiba, 20 de abril de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 325/2020

Publicação Nº 4742799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CE389CD224A491E1434835B7F7C18F7577A4E3A

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2020

TERMO ADITIVO Nº 11 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2020 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 325/2020, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65§ 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelos serviços adicionais a serem prestados para o ano de 2023 o Município pagará o valor de R\$ 1.412,13 (Um mil quatrocentos e doze reais e treze centavos), na forma e condições previstas neste termo e na solicitação de fornecimento nº 1284/2023 a serem pagos conforme prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal.

* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº. 325/2020, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 20 de abril de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 20 de abril de 2023.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 129/2023 (SEQ. 15558)

Publicação Nº 4742802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B1FD9B6CC13EECCD498E9C644E23F20140A0E2E

TERMO DE CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA com sede em Apiúna-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.886.394/0001-10, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO, CONFORME ANEXO I E DOCUMENTOS ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

70 - 02.005.15.452.18.1016.4.4.90.51.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **236/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos Reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 236/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 236/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem

impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibaanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Curitibaanos, 20 de abril de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibaanos, 20 de abril de 2023.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 130/2023 (SEQ. 15557)

Publicação Nº 4742801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFE1F964BFB2B042D1C9331AEF6FC51DABAA4FC4

TERMO DE CONTRATO Nº 130/2023**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E ADRIANA DICO CAMARGO RESTAURANTE.**

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, ADRIANA DICO CAMARGO RESTAURANTE com sede inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.814.356/0002-99 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 215/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE MARMITAS E BUFFET LIVRE PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DA PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação, e a entrega deverá ser imediata, após a solicitação da secretaria competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

67 - 02.004.20.606.24.2071.3.3.90.00 3.3.90.39.41.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **215/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 215/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 215/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibaanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibaanos, 20 de abril de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Adriana Dico Camargo Restaurante
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibaanos, 20 de abril de 2023.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 131/2023 (SEQ. 15560)

Publicação Nº 4742803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DC286AA1144B6BC359202EF7CF573B51BEBF391

TERMO DE CONTRATO Nº 131/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com sede em Curitiba-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.099.082/0001-50 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO, CONFORME ANEXO I E DOCUMENTOS ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

70 - 02.005.15.452.18.1016.4.4.90.51.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **236/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 31.924,08 (Trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro Reais e Oito centavos) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 236/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 236/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem

impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibaanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Curitibaanos, 04 de abril de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibaanos, 04 de abril de 2023.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

1º T.A. CONTRATO 33-2022 - TOMADA DE PREÇOS 56-2022 - PMDC

Publicação Nº 4741626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 659C798C0E6D95EB4926D8170DB5273C680B1715

Contrato Nº: 33/2022 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: CONTARE - ASSESSORIA E NEGOCIOS EIRELI

Valor: R\$ 119.301,00

Vigência: Início: 13/05/2023 Término: 13/05/2024

Licitação: 56/2022

Objeto da Contraceção: contratação de serviços técnicos especializados de Treinamento, Consultoria e Assessoria aplicadas ao setor público, abrangendo capacitação contínua através da transferência de conhecimentos, acompanhamento e orientação às áreas: Contábil, Financeira, Planejamento, Tributária, Econômico/Fiscal, Recursos Humanos, eSocial, Previdenciária, Atos Normativos e Contraditórios ao TCE/SC, de forma presencial na sede

THYAGO W G GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

2º T.A. CONTRATO 27-2021 - PREGAO PRESENCIAL 55-2021 - PMDC

Publicação Nº 4741377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BADF40212CDFBE062E4096204A94E01E9D09381D

Contrato Nº: 27/2021 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA

Valor: R\$ 41.808,00

Vigência: Início: 21/05/2023 Término: 21/05/2024

Licitação: 55/2021

Objeto da Contraceção: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL IMPRESSO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, PARA PUBLICAÇÃO DE CAMPANHAS DE CUNHO INSTITUCIONAL DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROMOVENDO AÇÕES E PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDOS, BEM COMO INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO E DE AVISOS EM GERAL E TAMBÉM PARA

THYAGO W G GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

2º T.A. CONTRATO 28-2021 - PREGAO PRESENCIAL 55-2021 - PMDC

Publicação Nº 4741379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F60C40C59EE5D5C4263DF1B4BC19C2CB4C02C95B

Contrato Nº: 28/2021 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: RCO COMUNICACOES - EIRELI

Valor: R\$ 47.340,00

Vigência: Início: 21/05/2023 Término: 21/05/2024

Licitação: 55/2021

Objeto da Contraceção: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL IMPRESSO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, PARA PUBLICAÇÃO DE CAMPANHAS DE CUNHO INSTITUCIONAL DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROMOVENDO AÇÕES E PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDOS, BEM COMO INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO E DE AVISOS EM GERAL E TAMBÉM PARA

THYAGO W G GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

PREFEITURA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05

Publicação Nº 4742470

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Mulheres Ermenses (AME), com sede em Ermo – SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o exercício de 2023, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R\$ 25.908,80 (vinte e cinco mil novecentos e oito reais e oitenta centavos), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento. RESUMO: Termo de Fomento com a Associação de Mulheres Ermenses (AME) - CNPJ nº 42.732.618/0001-96. DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação de Mulheres Ermenses (AME), pois realizará um trabalho relevante para sociedade ermense, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Ainda, a diretoria da Associação de Mulheres Ermenses, é composta por mulheres que possuem conhecimento e habilidades, tendo em vista já experiências que contribuem para o planejamento e organização das ações a serem executadas junto aos clubes de mães, estando credenciada pelo órgão gestor. Também, se observa que a Associação de Mulheres Ermenses trata-se associação civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de assistência social, cultura, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, lazer, estudo, e outros, com duração indeterminada, e tem, por finalidade, dentre outras: - Promover ações assistenciais que busquem a qualidade de vida, através de implantação de atividades e programas que visem a proteção à família, à maternidade, à adolescência, à velhice, ou às pessoas portadoras de deficiência; - Promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural dos participantes, através de ações educativas junto aos grupos e comunidades; - Promoção do voluntário. Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Mulheres Ermenses (AME), ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Se observa, pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto, o compõe cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado. A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.

Ermo/SC, 20 de abril de 2023.

Paulo Della Vechia

Prefeito Municipal

Eral Velho

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 001/2022 SAMARA

Publicação Nº 4742407

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 001/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, de 22 de fevereiro de 2022, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificado (a): 1º Samara Taciane Mozzer

Eral Velho, SC, 20 de abril de 2023.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO 001/2022 DAIANA

Publicação Nº 4742416

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, vaga de 20h semanais no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo nº 001/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, de 14 de outubro de 2022.

Cargo: Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais 20H

Classificado (a): 23º Daiana Recalcatti

Eral Velho, SC, 19 de abril de 2023.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

DECRETO 3057/2023

Publicação Nº 4742513

DECRETO 3057, DE 20 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CGPDP PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Eral Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover o Município de Eral Velho de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o dever do Estado de proteger as informações pessoais dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a segurança das redes e dos bancos de dados municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as informações íntegras, autênticas, disponíveis e, quando for o caso, sigilosas ou de acesso restrito;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão integrada e coerente de processos voltados à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados, que sejam periodicamente revistos;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir e manter uma política que norteie o tratamento de dados e informações no âmbito do Município de Eral Velho/SC, quanto aos aspectos de segurança;

CONSIDERANDO, a importância que deve ser dada à garantia da integridade, à disponibilidade, à confidencialidade e à autenticidade dos dados e das informações nos suportes utilizados pelo Município de Eral Velho/SC,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO(SC), visando preservar a:

- I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
- II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
- III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
- IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
- V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);
- VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º. O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será responsável por:

- I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Erval Velho/SC;
- II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Erval Velho/SC com as disposições da LGPD;
- III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
- IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Erval Velho/SC para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;
- V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 3º. O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será composto pelos seguintes servidores:

I – Representante da Secretaria de Administração e Finanças:

Titular: Jaciara Calai

Suplente: Camila Storti Recalcatti

II – Representante da Procuradoria Jurídica Municipal:

Titular: Ana Carolina Dalpissol

Suplente: Juliane Perotoni

III – Representante do Setor de Tecnologia e Informação:

Titular: Ronei Dalla Costa

Suplente: Cristian Tonial Anacleto

Art. 4º. Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2023.

Severino Jaime Schimdt

Prefeito Municipal

DECRETO 3058/2023

Publicação Nº 4742516

DECRETO 3058, DE 20 DE ABRIL DE 2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Erval Velho,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Município de Erval Velho, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- II - Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III - Dado anonimizado: Dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- IV - Banco de dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
- V - Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
- VI - Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VII - Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
- VIII - Encarregado: Pessoa indicada pelo Controlador e Operador como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- IX - Agentes de tratamento: o Controlador e o Operador;
- X - Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- XI - Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- XII - Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- XIII - Plano de Adequação: Conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o Plano de Respostas aos Incidentes de Segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

- I - Finalidade: Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II - Adequação: Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III - Necessidade: Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV - Livre acesso: Garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V - Qualidade dos dados: Garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI - Transparência: Garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;
- VII - Segurança: Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII - Prevenção: Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX - Não Discriminação: Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X - Responsabilização e prestação de contas: Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. O Município de Erval Velho, por meio de seus órgãos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II - A análise de risco;
- III - O Plano de Adequação, observadas as exigências do artigo 17 deste Decreto;
- IV - O Relatório de Impacto à Proteção de dados pessoais.

Art. 5º. O Município de Erval Velho fica definido como Controlador, e indicará um Encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva no site do Município de Erval Velho, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º. Compete ao Controlador:

- I - Aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais da entidade;
- II - Nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;
- III - Elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e
- IV - Fornecer aos Operadores, Termos de Uso, Manuais de Instruções e Treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º Os atos do Controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia da entidade, no caso, o Prefeito Municipal.

§ 2º A nomeação do Encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 7º. Compete ao Encarregado:

I - Gerenciar o Plano de Adequação para:

- a) Inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
- b) Analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
- c) Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- d) Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;
- e) Cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação da entidade.

II - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria da entidade;

III - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - Orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - Quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

VI - Atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VII - Informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um Plano de Respostas a Incidentes.

Art. 8º. Compete ao Operador de dados pessoais:

I - Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - Realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo Controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - Adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo Controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - Subsidiar o Controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do Encarregado;

V - Executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º. Compete à Administração Municipal:

I - Orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - Adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - Propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Ouvidoria Municipal:

I - Coordenar e orientar o Encarregado responsável pela implementação do Plano de Adequação;

II - Consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

III - Disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Municipal;

IV - Coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

V - Estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

VI - Encaminhar o atendimento ao Encarregado e acompanhar sua resolutividade, nos termos do artigo 19 deste Decreto;

VII - Produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 11. Compete à Procuradoria Municipal:

I - Disponibilizar aos agentes de tratamento e ao Encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir Pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - Disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III - Disponibilizar modelo de Termo de Uso de Sistema de Informação do Município de Erval Velho;

IV - Adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados à LGPD.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO MUNICÍPIO

Art. 12. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos do Município de Erval Velho deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º O Controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14. Os órgãos do Município de Erval Velho podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - Execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - Cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º O Controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 15. É vedado aos órgãos do Município de Erval Velho transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador do Município para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

IV - Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão municipal.

Art. 16. Os órgãos do Município de Erval Velho podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - O Encarregado informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c) Nas hipóteses do artigo 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. Os Planos de Adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos na internet;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do artigo 23, §1º, e do artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - Manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - Elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão;

V - Elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - Elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão;

VII - Instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pela Procuradoria Municipal;

VIII - Implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pela Procuradoria Municipal.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DANO

Art. 18. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria Municipal e direcionado a cada órgão competente, nos termos do inciso II do artigo 7º deste Decreto.

§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 19. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria Municipal.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 20. A Ouvidoria Municipal encaminhará o atendimento ao Encarregado e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º O Encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 21. Em qualquer forma de atendimento, o Encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O Encarregado informará o fundamento legal que motiva o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria Municipal e Procuradoria Municipal, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2023.

Severino Jaime Schimdt

Prefeito Municipal

PORTARIA 4637/2023

Publicação Nº 4742388

PORTARIA 4637, de 19 de abril de 2023.

Concede Progressão Funcional a servidora que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 07/2001, art. 81, II, e Lei Complementar 21/2009, art. 16,

RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão funcional a servidora Simara Pedroso Vettori, por cursos de aperfeiçoamento, no percentual de 5%(cinco por cento) sobre o vencimento base:

Servidor	Cargo	Nível - Classe
Simara Pedroso Vettori	Professor	03-C para 03-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 19 de abril de 2023.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo

Secretária de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Publicação Nº 4741012

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Institui no Município de Erval Velho a Campanha de Conscientização e Incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais.

Art. 1º Fica instituída no Município de Erval Velho - SC, a Campanha de Conscientização e Incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais do Município de Erval Velho, vinculados aos Fundos Municipais de Assistência Social e de Cultural.

§ 1º A campanha referida no caput deve ser realizada anualmente, no mês de novembro.

§ 2º A campanha de que trata esta Lei poderá ser promovida através de anúncios publicitários no rádio, televisão, jornais, banners, outdoors, internet e outros.

Art. 2º A campanha de conscientização e incentivo de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - Incentivar as pessoas físicas e/ou jurídicas que pagam imposto de renda a destinar parte dele para iniciativas socioculturais específicas (saúde, esporte, cultura e assistência social), nos termos das leis federais que tratam sobre o tema;

II - Conscientizar as pessoas físicas e/ou jurídicas sobre o direito de aumentar a restituição ou de promover a dedução do imposto de renda quando forem realizadas doações:

- a) Aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Aos Fundos Municipais do Idoso;
- c) Ou patrocínios à Cultura, tanto mediante contribuições ao Fundo Nacional de Cultura (FNC), como em apoio direto, desde que enquadrados nos objetivos do Programa Nacional de Apoio à Cultura, a programas, projetos e ações culturais desenvolvidas no âmbito do município;
- d) À atividade Audiovisual;
- e) Patrocínios ao desporto no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte desenvolvidos no âmbito do município;
- f) Às entidades privadas sem fins lucrativos, desde que enquadradas no programa de incentivos.

III - Esclarecer a forma com que as pessoas físicas e/ou jurídicas poderão aumentar a restituição ou promover a dedução do imposto de renda a pagar através dos incentivos descritos no inciso II deste artigo;

IV - Apresentar as principais leis de incentivo brasileiras, tabelas de valores dedutíveis, assim como as listas de organizações que aceitam recursos por meio de lei de incentivo;

V - Promover a transformação social e o desenvolvimento real das pessoas, aumentando a qualidade de vida local.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto, autorizado a estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, promover ações e movimentos de conscientização e incentivo para a consecução dos objetivos previstos nessa lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho - SC, 20 de Abril de 2023.

Thaís Milena Zancanaro

Vereadora – MDB

Abril de 2023

Juliano de Oliveira

Vereador - MDB

JUSTIFICATIVA

- O Presente Projeto tem por objetivo conscientizar e incentivar para destinação de recursos de parte do imposto de renda a pagar, dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas para projetos sociais e culturais do município, vinculados aos fundos municipais, instituídos por Lei.
- Acreditamos que dessa forma, estimulamos que os recursos de parte do Imposto de Renda permaneçam em nosso município gerando desenvolvimento e melhora da qualidade de vida. A campanha de conscientização e incentivo à destinação de parte de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais.
- Destacamos que a iniciativa beneficia tanto as instituições que receberão a doação, quanto o contribuinte que efetua a doação, além disso, a campanha permitirá esclarecer aos cidadãos como realizar tais procedimentos, visto que apenas uma pequena parcela da população sabe como efetuar o procedimento.

Erval Velho - SC, 20 de Abril de 2023.
Thaís Milena Zancanaro
Vereadora – MDB
Abril de 2023

Juliano de Oliveira
Vereador - MDB

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 26/2023 PROC 23/2023 TP 10/2023

Publicação Nº 4742485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE6AA197047F53C33062CDD75B86CC4DC8E2D01D



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 0026/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINANTES E RECICLÁVEIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.445 DE 5 DE JANEIRO DE 2007 E LEI FEDERAL N. 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de **R\$ 1.532.931,00** (um milhão quinhentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e um reais) ano. O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será conforme dispõe o Cronograma Técnico instituído pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 20/04/2024.

Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de Abril de 2023.

Código registro TCE: AE6AA197047F53C33062CDD75B86CC4DC8E2D01D.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROC 23/2023 TP 10/2023

Publicação Nº 4740656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85F365272814A931216113909D2C4BD42B756179

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300 Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 10/2023
	Processo Adm.: 23/2023 Data do Processo: 22/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 85F365272814A931216113909D2C4BD42B756179

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 23/2023
 b) **Nr. Licitação:** 10/2023 - TP
 c) **Modalidade:** Tomada de preços
 d) **Data de Homologação:** 20/04/2023
 e) **Objeto da Licitação:** EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO CONVENCIONAL E SELETIVA URBANA E SELETIVA RURAL, ALÉM DA COLETA DE GALHOS E VOLUMOSOS NO PERÍMETRO URBANO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
--	-----	------------	--------------	-----------------

CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007 E LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010, COM DESTINAÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS, EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. O VALOR SERÁ PAGO POR COLETA COM PREVISIBILIDADE DE 48 (QUARENTA E OITO) COLETAS/MÊS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:	MES	12,000	127.744,2500	R\$ 1.532.931,00
--	-----	--------	--------------	------------------

- a) Coleta domiciliar perímetro urbano seis (6) vezes por semana;
 b) Coleta seletiva perímetro urbano duas (2) vezes por semana;
 c) Coleta Seletiva no interior do município uma vez por semana quatro (4) vezes por a cada dois mês, compreendida primeira segunda-feira do mês na Rota n. 01; segunda-feira do mês na Rota n. 02; terceira segunda-feira do mês na Rota n 03 e quarta segunda-feira do mês na Rota n. 04;
 d) Coleta domiciliar no Distrito da Barra Grande, Vila Abrasa, Vila Florestal, Bragagnolo, três (3) vezes por semana;

Coleta de resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial): Deverão ser coletados os resíduos sólidos domiciliares e comerciais, em todo perímetro urbano e localidades, conforme mapa anexo, observando as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da

Faxinal dos Guedes, 20 de Abril de 2023

Prefeito Municipal

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 10/2023
	Processo Adm.: 23/2023 Data do Processo: 22/03/2023

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

contratada, com a frequência e roteiro, conforme determinado acima e mapa anexo. Estes resíduos são constituídos em geral por sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos, etc.

Coleta de resíduos sólidos recicláveis (coleta seletiva): Deverão ser coletados os resíduos sólidos recicláveis, em todo o perímetro urbano e interior do município conforme mapa anexo, observando as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da contratada, com a frequência e roteiro conforme determinado acima e mapa anexo. No interior do município, sendo a primeira segunda-feira do mês na Rota n. 01; segunda segunda-feira do mês na Rota n. 02; terceira segunda-feira do mês na Rota n.03 e quarta segunda –feira do mês na Rota n.04 e no perímetro urbano do município duas vezes por semana. Estes resíduos são constituídos pelos resíduos sólidos recicláveis, são eles: embalagens diversas, papéis, papelões, plásticos, vidros, ferro, alumínio, etc. - Marca:

Total geral: R\$ 1.532.931,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	05.001.15.452.1502.2049.3.3.90.00.00	R\$ 1.568.362,64

Faxinal dos Guedes, 20 de Abril de 2023

Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

EDITAL CMDCA Nº 01/2023 EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR ELEIÇÕES 2023

Publicação Nº 4741849

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL CMDCA nº 01/2023

Edital de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Eleições 2023

Dispõe sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLOR DO SERTÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 701/2019, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Flor do Sertão, e dá outras providências.

1 – DO CARGO E DAS VAGAS

1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Flor do Sertão, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

2 – DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 701/2019, é assegurado o direito a:

I – Remuneração equivalente a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional;

II – Cobertura previdenciária;

III – Gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV – Licença-maternidade;

V – Licença-paternidade;

VI – Gratificação natalina.

2.2 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.3 Tratando-se os membros do Conselho Tutelar de agentes públicos, eleitos para mandatos temporários, mesmo em casos de recondução, ao término de seus mandatos, não adquirem direito a efetivação ou estabilidade, nos quadros da Administração Municipal.

2.4 A carga horária de trabalho é de 20 (vinte) horas semanais, com previsão de plantões domiciliares noturnos, em sábados, domingos e feriados, conforme escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.

2.5 O horário de funcionamento do Conselho Tutelar é estabelecido em 2 (dois) turnos, sendo o turno matutino das 07:30 às 11:30 horas e o turno vespertino das 13:00 às 17:00 horas.

I – Cada turno deverá contar com 02 (dois) ou 03 (três) conselheiros que estarão condicionados a uma escala de serviços a ser expedida pela Secretaria de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Além dos horários normais de funcionamento, o Conselho Tutelar deverá contar ainda com 01 (um) membro conselheiro na condição de plantonista no período noturno, em feriados e finais de semana que, também, estará condicionada a escala de serviços a ser expedida pela Secretaria de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo obrigatório o revezamento entre conselheiros.

III – A escala de atendimento diário do Conselho Tutelar será organizada de forma que haja rodízio diário em cada turno e entre os membros do Conselho Tutelar, e será elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.6 As especificações relacionadas aos direitos e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 701/2019, ou a que a suceder.

3 – DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 – DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período de 23/04/2023 a 19/05/2023, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (07:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:00 hs), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada junto ao Centro Administrativo Municipal, na Av. Flor do Sertão, 696, Centro, Flor do Sertão/SC.

3.1.2 Nenhuma Inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

3.1.3 A inscrição será gratuita.

3.1.4 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

II – Idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;

III – Residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

IV – Conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

V – Não ter registro de ocorrência junto ao Conselho Tutelar, com violação de direitos comprovada, demonstrado através de declaração emitida pelo Conselho Tutelar;

VI – Ter domicílio eleitoral no município, comprovada mediante apresentação do título de eleitor;

VII - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII - Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.1.3 No ato da inscrição os candidatos, além dos documentos acima citados, deverão apresentar:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Cópia da carteira de identidade e do CPF.

3.1.4 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.1.5 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

3.2 – DOS IMPEDIMENTOS

3.2.1 Conforme art. 140 da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e Lei Municipal nº 701/2019 ficam impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado. Estende-se o impedimento do Conselheiro, em relação à autoridade judiciária e ao Representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

2.1.2 Caso sejam eleitos candidatos impedidos de servir no mesmo conselho, conforme disposto no item 3.2.1, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Será considerado eleito e será empossado o conselheiro com o maior número de votos;

II - Em caso de haver novo empate será empossado o conselheiro que possuir mais tempo de experiência na área da infância e da adolescência, devendo para isso apresentar prova documental;

III – Ainda havendo empate, o critério de desempate será por conta da idade, sendo considerado eleito e empossado o mais idoso;

IV – O conselheiro que não assumir no ato, devido aos impedimentos, ficará como suplente e, em caso da renúncia do titular, poderá assumir conforme ordem de votação.

3.3 – DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.3.1 A relação dos candidatos inscritos será publicada conforme Calendário Oficial estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, respeitados os prazos legais de divulgação, impugnação e recursos.

3.3.2 As publicações serão efetuadas no Mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Centro de Referência de Assistência Social, Centro Municipal de Saúde, divulgadas na imprensa e encaminhadas ao Fórum desta Comarca, para ciência pública.

3.3.3 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, conforme calendário oficial, no horário de atendimento ao público (07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao Centro Administrativo Municipal.

3.3.4 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, conforme calendário oficial, no horário de atendimento ao público (07:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:00hs), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao Centro Administrativo Municipal.

3.3.5 A Comissão Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentarão resposta quanto às impugnações até o dia 14/06/2023.

3.3.6 A Resolução com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicada no dia 15/06/2023, no Mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e enviado ao Fórum desta Comarca.

3.3.7 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (01/10/2023).

3.4 – DA PROPAGANDA ELEITORAL

3.4.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

3.4.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".

3.4.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.

3.4.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

3.4.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

3.4.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

3.4.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem

pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

3.4.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

3.4.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos, sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

3.4.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

3.4.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

3.4.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

3.4.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.4.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

3.4.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.5 – DA ELEIÇÃO

3.5.1 A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no seguinte local:

◦ CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

3.5.2 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números e nome.

3.5.3 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto, ou ainda o título de eleitor.

3.5.3.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

3.5.3.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

3.5.4 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

3.5.5 O eleitor votará uma única vez em apenas 1 (um) candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.6 – DO VOTO

3.6.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município de Flor do Sertão, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público.

3.6.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, constantes obrigatoriamente na lista de eleitores fornecida pelo cartório eleitoral, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito eleitoral.

3.6.1.2 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

3.6.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelos mesários, sendo que o eleitor votará em cabina indepassável.

3.7 DA CÉDULA OFICIAL

3.7.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.

3.7.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

3.7.3 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número e nome.

3.8 DAS MESAS RECEPTORAS

3.8.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.

3.8.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.

3.8.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

3.8.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

3.8.2.3 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

3.8.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

3.8.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

3.8.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à

identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.8.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.9 DA APURAÇÃO

3.9.1 A apuração dar-se-á no local de votação CRAS – Centro de Referência de Assistência Social com a presença de representante do Ministério Público, da Comissão Eleitoral e fiscais que assim o desejarem.

3.9.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

3.9.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

3.9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

3.9.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.

3.9.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3.9.6.1 No caso de empate será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude, cuja prova documental deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da contagem dos votos.

3.9.6 Persistindo o empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

4. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e enviado ao Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

4.1.1 O resultado da eleição também será divulgado na imprensa.

4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2024.

4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará nova eleição a fim de suprir as vagas remanescentes.

4.3.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convocados a participar.

4.3.4 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

5. DO CALENDÁRIO

5.1 O Calendário para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar compreende as seguintes etapas e datas:

Data	Etapa
20/04/2023	Publicação do Edital
23/04 a 19/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
22 a 24/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
29/05/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
30 a 31/05/2023	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
01/06/2023	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
02/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
05/06/2023	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
07/06/2023	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
09/06/2023	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
12/06/2023	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
14/06/2023	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
15/06/2023	Publicação da lista dos candidatos aptos a concorrer ao pleito
06/10/2023	Eleição
06/10/2023	Publicação da apuração
10/01/2024	Posse

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 701/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

6.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

6.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

6.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

6.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da

- Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
- 6.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 6.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
- 6.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
- 6.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
- 6.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Flor do Sertão, aos 19 dias de Abril de 2023.

Rosmari Zanella

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Flor do Sertão/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do candidato(a): _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Título de eleitor: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Filiação: _____

Estado civil: _____ Cônjuge: _____

Possui filhos / quantos: _____

Telefone: _____

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras e declaro ainda, aceitar as condições do edital de escolha dos membros do conselho tutelar, eleição 2023.

Assinatura do candidato

Data: ____/____/____

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

APRESENTAÇÃO DE FISCAL

Prezada senhora,

Eu, _____, candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar do município de Flor do Sertão/SC, através do presente, nomeio o sr. (a). _____ como meu fiscal para acompanhar o processo de votação, nomeando-o junto ao CMDCA para fins de fiscalização e acompanhamento na escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Flor do Sertão, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Ilma sra.

ROSMARI ZANELLA

Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 915/2023

Publicação Nº 4740745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B091A048592F4293A64EF2B9ED994410681E736

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 0915/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - Unitário por Item

O Município de Flor do Sertão em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal de regulamentação n.º 006/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA PANTOGRAFICA 07 LINHAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços.

Valor máximo: R\$ 206.587,00

A íntegra do Edital, ETP e Termo de Referência estará à disposição aos interessados a partir do dia 20 de abril de 2023, no site <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes>, e em horário comercial, junto ao departamento de licitações no Centro Administrativo Municipal, cito, a Avenida Flor do Sertão n.º. 696, Centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os documentos que cumprem com os requisitos de habilitação e as propostas de preços, no portal **Bolsa Nacional de Compras** "<https://bnc.org.br/>" até às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3668-1003.

Flor do Sertão 20 de abril de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

Tel: (49) 3668 -1000

www.flordosertao.sc.gov.br

administracao@flordosertao.sc.gov.br

[facebook.com/turismoeflor](https://www.facebook.com/turismoeflor)

CONTRATO Nº 046/2023

Publicação Nº 4741322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 608C5F37095D37B2856A39CAA9FB94741D7C70F8



CONTRATO Nº. 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0465/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa **MARIA OLIVA DE ANDRADE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.780/0001-07, com sede na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Maria Loiva de Andrade, inscrito (a) no CPF sob o nº 430.935.079-87, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 0465/2023 Modalidade de Tomada de Preço nº. 01/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 0465/2023, na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTINUADA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CÂMARA DE VEREADORES**

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	09	Meses	SERVIÇO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8.700,00
2	09	Meses	SERVIÇO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA A CÂMARA DE VEREADORES	R\$ 4.050,00

Os Serviços deverão ser realizados conforme Demanda e horários estipulados pela Secretaria de Administração e Câmara de Vereadores.

ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR JURÍDICO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Analisar os Projetos de Leis, Decretos, Editais, Portarias e todos os atos administrativos que tenham conotação jurídica;

Defender o município em Ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário;

Realizar as demais tarefas atinentes a função;

Emitir pareceres jurídicos quando solicitado com prazo Máximo de 24 horas;

Fornecer consultas ao prefeito, secretários e servidores públicos do município;

Acompanhar certames licitatórios, concursos e demais atividades que exijam acompanhamento jurídico;

Emitir Pareceres Jurídicos Iniciais e Conclusivos de Processos Licitatórios.



Av. Flor do Sertão, 696,
 Centro - CEP: 89878-000
 CNPJ: 01566621/0001-08

Tel: (49) 3668 -1000

www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoflor



ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR JURÍDICO NA CÂMARA DE VEREADORES;

Realização de pareceres jurídicos, análise de projetos de lei e contratos;

Assessoramento as comissões e presidência demais servidores;

Representar por procuração para pratica de atos específicos do legislativo em juízo ou fora dele e demais serviços atinentes à área jurídica e administrativa da câmara municipal;

Comparecer a todas as Sessões da Câmara de Vereadores ou falta justificada com autorização do Presidente da Câmara;

Os serviços poderão ser prestados via telefone, fax e no próprio poder legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 01 de maio de 2023, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados conforme o que dispõe o objeto do edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor ajustado será de R\$ 12.750,00, e o pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a proposta e realização dos serviços, até o dia 10º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Secretário de Administração – ROSMARI ZANELLA.

Presidente da Câmara de Vereadores.

 Av. Flor do Sertão, 696.
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 - 1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismooflor



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

041220002.2.002000 – Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito

010310001.2.001000 - Manutenção de atividades da câmara de vereadores

3.3.90.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
--

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
--

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados através do IGPM acumulado dos últimos 12 meses desde que ocorra prorrogação deste Instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

Av. Flor do Sertão, 696.
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

Tel: (49) 3668 -1000

www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
[facebook.com/turismooflor](https://www.facebook.com/turismooflor)



B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.



Av. Flor do Sertão, 696.
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

Tel: (49) 3668 - 1000

www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
[facebook.com/turismoflor](https://www.facebook.com/turismoflor)



B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, pelo Edital do Processo Licitatório nº 0465/2023 na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2023, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.



Av. Flor do Sertão, 696.
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

Tel: (49) 3668 -1000

www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
[facebook.com/turismooflor](https://www.facebook.com/turismooflor)



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

**MARIA OLIVA DE ANDRADE -
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CNPJ: 11.034.780/0001-07
CONTRATADA

**MOACIR SCHWERTZ
TESTEMUNHA**

**PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA**

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

Rosmari Zanella
Secretária de Administração

 Av. Flor do Sertão, 696.
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoflor

DECRETO Nº 052/2023

Publicação Nº 4741311

**FLOR DO SERTÃO**
ESTADO DE SANTA CATARINA**DECRETO nº. 054/2023**

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 465/2023, e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 074/2023/2023, sobre o processo de licitação nº. 465/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA JURÍDICA PARA PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA CONTINUADA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CÂMARA DE VEREADORES.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

MARIA LOIVA DE ANDRADE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **R\$ 114.750,00**

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 20 de abril de 2023.

SIDINEI JOSE WILLINGHOFER
PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Av. Flor do Sertão, 696.
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

Tel: (49) 3668 -1000

www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
[facebook.com/turismoeflor](https://www.facebook.com/turismoeflor)

DECRETO Nº053/2023

Publicação Nº 4740370

**FLOR DO SERTÃO**
ESTADO DE SANTA CATARINA**REVOGAÇÃO DE PROCESSO****DECRETO Nº 53/2023**

Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório nº 910/2023, e dá outras providências.

Considerando o houve falha no envio de dados do processo licitatório para a plataforma BNC no formato da modalidade do processo, do qual deveria ser exportado na forma pregão e o envio ocorreu na forma concorrência;

Considerando que a plataforma BNC é utilizada para sessão do pregão eletrônico;

Considerando que a modalidade do processo estava incorreta, e em desacordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e não foi possível a correção naquele momento;

Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;

Considerando que a revogação da presente licitação antecede a habilitação, adjudicação e homologação do certame, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório era de publicação, não há qualquer direito adquirido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório nº 910/2023, em virtude das razões de interesse público devidamente comprovado em procedimento regular, conforme o exposto acima considerado.

Art. 2º - A revogação do Processo Licitatório de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 19 de abril 2023.

SIDINEI JOSE WILLINGHOFER
PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO



Av. Flor do Sertão, 696.
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08



Tel: (49) 3668 - 1000



www.flordosertao.sc.gov.br



administracao@flordosertao.sc.gov.br



[facebook.com/turismoflor](https://www.facebook.com/turismoflor)

Formosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 5968, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5968, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTÍNUO – Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação 12 do Processo Seletivo Simplificado Contínuo n.º 001/2022 para a contratação de estagiários, conforme consta do quadro seguinte:

Ensino Médio:

Colocação	Nome	Série/Semestre	Média
1º	Claiton Alex Warta Junior	2º Ano	8,09
2º	Ivonete Machado Giacomelli	2º Ano	7,70

Art. 2º Fica desclassificada ANA LUIZA BATISTA TEIXEIRA ALVES, documentos pendentes: RG frente e Verso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 20 de abril de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5969, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5969, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no Artigo 33 Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, NEIDI CLÉIA AZEREDO DE CAMPOS, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Atividades de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, nomeada através do Decreto Municipal N.º 5750, de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 5750, de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 20 de abril de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 - INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 4743106



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023

**ATO 01**

O **Município de Formosa do Sul**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Jorge Antônio Comunello, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1. CONSIDERANDO que não houve proposição de impugnação aos termos do Edital de Processo Seletivo Público n.º 03/2023 publicado em 20/04/2023, ratifica-se todos os seus termos, dando prosseguimento ao certame. OU:

Formosa do Sul, 24 de abril de 2024.

Jorge Antônio Comunello

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Forquilha

PREFEITURA

2º RELATÓRIO AMOSTRAS - PE 23-2023

Publicação Nº 4740908

RELATÓRIO DE ITENS QUE NECESSITAM DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO 23/PMF/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO	VENCEDORA	PARECER
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS	Aveia (Avena Sativa, L) em flocos finos com composição nutricional mínima em 100 g: 15g de proteínas, 7,5 g de lipídeos, e 55 g de carboidratos. Deve ser de primeira qualidade e não apresentar sujidades, umidade, bolor, coloração, peso e mistura insatisfatórios. Embalagem deve apresentar-se intacta, em pacotes com dupla proteção de polietileno transparente com 200g a 1Kg, sendo a embalagem externa lacrada e resistente para o transporte. Registrado no Órgão Competente, com datas de fabricação e validade, valor nutricional, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), peso líquido e orientações de armazenagem.	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME	APROVADA MARCA: KANTY

Forquilha, 20 de abril de 2023.

EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 116/2019

Publicação Nº 4741587

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 116/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – KAMILLA CONST. E TRANSP. LTDA ME

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para finalização da construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Libera, Município de Forquilha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias ao prazo de execução do Contrato nº 116/PMF/2019 passando de 24/04/2023 para 23/07/2023, passando o fim da vigência do contrato para 21/07/2028 (último dia do prazo de execução + garantia).

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima Segunda: Da Fiscalização, passando a vigorar o que se segue: "13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, na figura do Sr. Fernando Alves de Souza a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, ..."

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 20 de abril de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 14/2023

Publicação Nº 4741575

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 14/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

DO OBJETO – Contratação de especializada para implantação de nova iluminação pública na Avenida dos Agricultores, no Bairro Santa

Isabel, Município de Forquilha/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias ao prazo de execução do contrato 14/PMF/2023, passando sua data final de 05/05/2023 para 04/06/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 20 de abril de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 93/2022

Publicação Nº 4741453

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
--	--

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 93/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – REDIL CONSTRUTORA LIMITADA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para reforma de 2.214,68 m² e ampliação de 98,29 m² da Escola de Educação Básica Egídio de Bona, localizada na Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, Bairro Santa Cruz, Município de Forquilha/SC.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R\$ 11.829,74 (onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) ao Contrato nº 93/PMF/2022, a fim de efetivar os pagamentos dos serviços aditados, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte Fonte de Recursos: Próprios.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 20 de abril de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

PORTARIA N.º 1.233, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741851

GABINETE DO
PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1233, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Digital 8102/2023 da Sanefrai;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir o contrato de **FABIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 074.012.129-43, na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR:93849346900**
93849346900
20/04/2023 14:48:08
Prefeito

(Assinado digitalmente com Amparo na Lei Federal 14.063/2022 - Lei Federal 14.186/2021 e Decreto Municipal nº 974/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 14:48:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp64417aa155080>.



PORTARIA N.º 1.234, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741852

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1234, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7261/2023 oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Considerando a Estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **AMANDA DE LIMA BARBOSA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 116.600.619-03, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR:93849346900**
938.493.469-00
20/04/2023 14:54:21
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.563/2020, Lei Federal 13.127/2016 e Decreto Municipal nº 41/2019)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 14:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pr64417c57b70f5>.



PORTARIA N.º 1.235, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741853

**PORTARIA Nº 1235, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7262/2023 oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Considerando a Estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **ANGELICA CARDOSO DA SILVA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.090.220-84, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 30 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
20/04/2023 14:53:37
Prefeito

(Assinado digitalmente com o certificado em Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 13.127/2014 - Decreto Municipal nº 938/2014)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/pr64417c2bc04b5>.



PORTARIA N.º 1.236, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação N° 4741854

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA N° 1236, DE 14 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n° 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7263/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que executará serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e munícipes que frequentam o Paço Municipal;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **CIRLENE DIAS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.173.359-51, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de abril de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR:93849346900**

CPF: 046.173.359-51
20/04/2023 14:52:27
Prefeito

[Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.126/2021 e Decreto Municipal 27.014/2021](#)

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 14:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64417be66f9f4>.



PORTARIA N.º 1.237, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741855

**PORTARIA Nº 1237, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de **MARCOS JOSÉ GOMES DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 000.119.119-56, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR:93849346900**
CPF: 053.669-03
20/04/2023 14:55:19
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 13.127/2016 e Decreto Municipal nº 019/2011)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 14:55:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pt6417c91476a1>.



PORTARIA N.º 1.238, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741856

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1238, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7265/2023 oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art.10, II, "b";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **CRISTIANE MICHELON**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 061.029.289-70, na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 07 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR:93849346900**
938.493.469-00
20/04/2023 15:03:36
Prefeito

(Assinado eletronicamente com assinatura em Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal de Assinatura Eletrônica)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 15:03:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pr6417e82d1962>.



PORTARIA N.º 1.239, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação N° 4741857

**PORTARIA N° 1239, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n° 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital n° 7266/2023 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **DANIELA FELIX RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.019.789-13 na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR: 93849346900
Título: 03.449-03
20/04/2023 14:58:31
Prefeito

Gerado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2010 - Lei Federal 14.126/2001 e Decreto Municipal nº 142/2011

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6417d50c0841>.



PORTARIA N.º 1.240, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741858

**PORTARIA Nº 1240, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7267/2023 oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art.10, II, "b";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 078.758.019-82, na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 15 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900**
938.493.469-00
210942023 14 57:52
Prefeito
Assinado em www.fraiburgo.sc.gov.br sob o protocolo 14.063/2023. Lei Federal 13.127/2016 e Decreto Municipal nº 31.020/2014

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pt6417d2b64c57>.



PORTARIA N.º 1.241, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741859

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1241, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7268/2023 oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art.10, II, "b";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **ELAINE FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.064.559-61, na função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR:93849346900**
938.493.469-00
200940023 14:57:12
Prefeito

(Assinado eletronicamente com atestação da Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal de Assinatura e Acesso Eletrônicos nº 11/2020)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pr64417-00562736>



PORTARIA N.º 1.242, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741860

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1242, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade processo digital 7269/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **EMANUELA ALICE RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 149.615.829-64, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR: 93849346900**
938.493.469-00
20/04/2023 14:56:34
Prefeito

Validação digitalizada.com: assessoria do Lei Digital 14.083/2020 - Lei Prefeito
14/04/2024 14:56:34 - Acesso ao conteúdo em 04/04/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 14:56:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pr64417cd8ad626>



PORTARIA N.º 1.243, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741861

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1243, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7270/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

Considerando a Lei 2332/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que substitui a Servidora Ana Paula Campos Zampieri, que está em auxílio-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **ESTER VASCONCELOS MACHADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 127.386.239-21, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 15 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR: 93849346900**
938.493.469-00
20040023 145559
Prefeito

(A autenticidade do documento pode ser verificada no site www.fraiburgo.sc.gov.br ou no endereço eletrônico atende@fraiburgo.sc.gov.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 14:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p64417cb7e0732>.



PORTARIA N.º 1.244, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741862

**PORTARIA Nº 1244, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n.º 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7271/2023 oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Considerando a Estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **FRANCIANE APARECIDA PINTO FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 108.719.529-20, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
20/04/2023 15:02:59
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.063/2020)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 15:03:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pr6417e5ce3cc2>



PORTARIA N.º 1.245, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação N° 4741863

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA N° 1245, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n° 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com processo digital 7272/2023 oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **GISELE RODRIGUES LEMES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.108.079-40, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR: 93849346900**
538.493.469-00
20/04/2023 15:02:20
Prefeito

(Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal
de Acesso à Informação - Decreto 10.473/2020)

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 15:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p64417e36c4d85>



PORTARIA N.º 1.246, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741864

**PORTARIA Nº 1246, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7273/2023 oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **JESSICA GABRIELLI SIQUEIRA AYRES RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 130.771.179-08, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
538.493.469-00
20/04/2023 15:01:38
Prefeito

Validado eletronicamente com o código da Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal de Assinatura e o código de verificação 0111304044

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p/6417e0c3d07e>



PORTARIA N.º 1.247, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741865

**PORTARIA Nº 1247, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7274/2023 oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, 'b'.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **KARINA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 095.821.449-20, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 25 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
20/04/2023 14:59:52
Prefeito

Criado eletronicamente com assinatura da Lei Federal 14.063/2022 - Lei Federal 14.063/2022 - Lei Federal 14.063/2022 - Lei Federal 14.063/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64417da38e921>.



PORTARIA N.º 1.248, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741866

**PORTARIA Nº 1248, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n.º 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7275/2023 oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Considerando a Estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **LARISSA GABRIELE SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.293.059-00, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
030405100000
20/04/2023 14:59:13
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 13.127/2016 e Decreto Municipal nº 9116/2011)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 14:59:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pr6441707b9b21d>.



PORTARIA N.º 1.249, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741867

**PORTARIA Nº 1249, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n.º 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7276/2023 oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Considerando a Estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **MONIQUE SEMAM**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.448.129-09, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 06 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
20/04/2023 15:07:56
Prefeito

Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.063/2020

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/pr6441786981.cdi>



PORTARIA N.º 1.250, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741868

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1250, DE 20 DE ABRIL DE 2023****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n.º 023/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7526/2023 da Secretaria de Assistência Social;

Considerando a necessidade de Monitor Social na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, tendo em vista que a escala de trabalho é de 12x36 horas e que na presente data estão acolhidas dez crianças, sendo quatro bebês que necessitam de cuidados constantes e considerando a necessidade de manter os profissionais para reduzir a quantidade de horas extras que estão sendo feitas para atender a demanda dos serviços;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **ALANA TAIS AYRES CORDEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 116.968.839-03, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de abril de 2023 até 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR:93849346900**
238.493.469-00
20/04/2023 15:06:58
Prefeito
(Assinado eletronicamente com protocolo nº 14.043/2023 - Lei Federal nº 13.202/2014 e Decreto Municipal nº 876/2011)

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p644174e3a92c>



PORTARIA N.º 1.251, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741869

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1251, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n.º 023/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7527/2023 da Secretaria de Assistência Social;

Considerando a necessidade de Monitor Social na Casa Lar Célio Tibes dos Santos, tendo em vista que a escala de trabalho é de 12x36 horas e que na presente data estão acolhidas dez crianças, sendo quatro bebês que necessitam de cuidados constantes e considerando que é necessário a contratação de mais profissionais para reduzir a quantidade de horas extras que estão sendo feitas para atender a demanda dos serviços;

Considerando a demanda de abrigados na Casa Lar Célio Tibes dos Santos;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **ALEANA BECKER**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 088.087.479-13, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de abril de 2023 até 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR:93849346900**538.493.469-00
20/04/2023 15:06:17
Prefeito

Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 11.743/2008 e Decreto Municipal nº 10.120/21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6441726ac72a>

PORTARIA N.º 1.252, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741870

**PORTARIA Nº 1252, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n.º 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7548/2023 da Secretaria de Assistência Social;

Considerando a necessidade de um profissional para trabalhar com as famílias em situação de vulnerabilidade social no serviço de fortalecimento de vínculos social, para desenvolver atividades socioeducativas com o intuito de colaborar na melhora do desenvolvimento pessoal, familiar e comunitário;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **INÉS SOBIERANSKI RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 613.502.229-68, na função de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2023 até 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
 **WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900**
CPF: 493.469-00
20/04/2023 15:04:18
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 34.063/2020, Lei Federal 13.127/2016 e Decreto Municipal nº 013/2021)

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/6417eaac4855a>



PORTARIA N.º 1.253, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741871

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1253, DE 20 DE ABRIL DE 2023****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7528/2023 da Secretaria de Assistência Social;

Considerando a necessidade de Monitor Social na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, tendo em vista que a escala de trabalho é de 12x36 horas e que na presente data estão acolhidas dez crianças, sendo quatro bebês que necessitam de cuidados constantes e considerando a necessidade de manter os profissionais para reduzir a quantidade de horas extras que estão sendo feitas para atender a demanda dos serviços;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **IVONETE PADILHA DE MORAES**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 760.507.189-20, na função de **MONITOR SOCIAL**, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de abril de 2023 até 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR:93849346900**
938-493-469-00
20/04/2023 15:05:37
Prefeito

[Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2022 - Lei Federal 14.192/2021 e Decreto Municipal nº 18/2021](#)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 15:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6417efb3f6c5>.



PORTARIA N.º 1.254, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741872

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA N.º 1254, DE 20 DE ABRIL DE 2023****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n.º 022 de 26 de setembro de 2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7531/2023, da Secretaria de Assistência Social;

Considerando a necessidade de Monitor Social na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, tendo em vista que a escala de trabalho é de 12x36 horas e que na presente data estão acolhidas dez crianças, sendo quatro bebês que necessitam de cuidados constantes e considerando a necessidade de manter os profissionais para reduzir a quantidade de horas extras que estão sendo feitas para atender a demanda dos serviços;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

Considerando que todos os classificados no Edital n.º 023/2022, destinado as contratações para o ano de 2023, para a função de Monitor Social foram chamados e ainda assim não foi possível suprir a demanda do Município, sendo aberto novo edital emergencial n.º 003/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **LORENI TEREZINHA POSSERA COLOMBELLI**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 918.587.639-91, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de abril de 2023 até 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.

 Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR:93849346900**
CPF:93849346900
20/04/2023 15:04:57
Prefeito

Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 34.063/2009, Lei Federal 14.126/2021 e Decreto Municipal nº 014/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 15:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p64417ed3f1363>

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.255, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741873

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1255, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n.º 023/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7532/2023 da Secretaria de Assistência Social;

Considerando a necessidade de Monitor Social na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, tendo em vista que a escala de trabalho é de 12x36 horas e que na presente data estão acolhidas dez crianças, sendo quatro bebês que necessitam de cuidados constantes e considerando que é necessário a contratação de mais profissionais para reduzir a quantidade de horas extras que estão sendo feitas para atender a demanda dos serviços;

Considerando a demanda de abrigados na Casa Lar Célio Tibes dos Santos;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **MARIA APARECIDA DOS SANTOS LORENCI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 656.701.089-49, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de abril de 2023 até 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR:93849346900**

CPF: 93849346900
20/04/2023 15:10:21
Prefeito

(Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2022, Lei Federal 14.132/2021 e Decreto Municipal nº 911/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64418018b4452>.



PORTARIA N.º 1.256, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741874

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1256, DE 20 DE ABRIL DE 2023****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n.º 03/2023, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7534/2023 da Secretaria de Assistência Social;

Considerando a necessidade de Monitor Social na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, tendo em vista que a escala de trabalho é de 12x36 horas e que na presente data estão acolhidas dez crianças, sendo quatro bebês que necessitam de cuidados constantes e considerando a necessidade de manter os profissionais para reduzir a quantidade de horas extras que estão sendo feitas para atender a demanda dos serviços;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **JULIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.800.529-92, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de abril de 2023 até 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023.



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR:93849346900**
CPF: 938.493.469-00
20/04/2023 15:09:38
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 13.127/2011 e Decreto Municipal nº 816/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 15:09:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64417ec3c29d>.



PORTARIA N.º 1.257, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741875

**PORTARIA Nº 1257, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7980/2023 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de um psicólogo para atender a demanda da Secretaria de Saúde, diminuindo a fila de espera para os atendimentos psicológicos;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **DÉBORA APARECIDA CARNEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.739.829-28, na função de **PSICÓLOGO**, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de abril de 2023 até 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
20/04/2023 15:08:57
Prefeito

Validado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.043/2022, Lei Federal 13.396/2017 e Decreto Municipal nº 0116/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 15:09:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pr6417fc6e53e>.



TERMO DE CONVOCAÇÃO ROSANGELA DAS GRACAS CARLOS DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4741071



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ROSANGELA DAS GRACAS CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: **000.119.349-05** Salário: **R\$ 1.252,94**
Endereço: **RUA SAN MARINO, BAIRRO: DAS NAÇÕES, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **3850198** Telefone: **(49) 3246-6633** Celular: **9105-8014**
Cargo: **234 - GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT** Classificação: **29º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 23 de 04 de outubro de 2022 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 725/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização bem como comprovante de vacinação completa contra COVID-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 1408/2021 disponível no app Conect SUS;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 20 de abril de 2023.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ROSANGELA DAS GRACAS CARLOS DE OLIVEIRA

TERMO DE RENÚNCIA AQUILES RODRIGUES DE MORAES

Publicação Nº 4741016



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **AQUILES RODRIGUES DE MORAES**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 23/2022 Nº 23 DE 04 de outubro de 2022. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **3948832**

Cargo: **234 - GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT**

Classificação: **13º Lugar**

Fraiburgo, SC, 20 de abril de 2023

AQUILES RODRIGUES DE MORAES

CPF nº: 664.691.049-91

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENÚNCIA JOSE ODAIR DOS SANTOS

Publicação Nº 4741392



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **JOSE ODAIR DOS SANTOS**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 23/2022 Nº 23 DE 04 de outubro de 2022. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **3849500**

Cargo: **234 - GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT**

Classificação: **10º Lugar**

Fraiburgo, SC, 20 de abril de 2023

JOSE ODAIR DOS SANTOS

CPF nº: 899.060.559-87

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENÚNCIA LUANA MOREIRA ALVES

Publicação Nº 4741057



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **LUANA MOREIRA ALVES**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 23/2022 Nº 23 DE 04 de outubro de 2022. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **3885586**

Cargo: **234 - GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT**

Classificação: **20º Lugar**

Fraiburgo, SC, 20 de abril de 2023

LUANA MOREIRA ALVES

CPF nº: 107.212.949-36

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENÚNCIA MARCOS ERLEI FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4741011



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **MARCOS ERLEI FERREIRA DE OLIVEIRA**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 23/2022 Nº 23 DE 04 de outubro de 2022. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **3890792**

Cargo: **234 - GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT**

Classificação: **15º Lugar**

Fraiburgo, SC, 20 de abril de 2023

MARCOS ERLEI FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF nº: 088.280.659-90

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENÚNCIA TIAGO DA ROSA SILVA

Publicação Nº 4741034



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **TIAGO DA ROSA SILVA**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 23/2022 Nº 23 DE 04 de outubro de 2022. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **3854648**

Cargo: **234 - GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT**

Classificação: **19º Lugar**

Fraiburgo, SC, 20 de abril de 2023

TIAGO DA ROSA SILVA

CPF nº: 001.033.130-10

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENÚNCIA TONICLEI DE SOUZA NEVES

Publicação Nº 4741002



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **TONICLEI DE SOUZA NEVES**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 23/2022 Nº 23 DE 04 de outubro de 2022. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **3910000**

Cargo: **234 - GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT**

Classificação: **9º Lugar**

Fraiburgo, SC, 20 de abril de 2023

TONICLEI DE SOUZA NEVES

CPF nº: 701.321.789-15

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Galvão

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023

Publicação Nº 4741683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B75D0A486B85D56B0B7D6A637339C3DD753CC695



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2023 TOMADA DE PREÇO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 004/2023

B75D0A486B85D56B0B7D6A637339C3DD753CC695

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA COBERTA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**, conforme descrição abaixo, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 16 de maio de 2023, as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

16 de maio de 2023, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala de Licitações do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA COBERTA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**.

1.2 As obras deverão ser executadas tudo em conformidade com **PROJETO BÁSICO (ANEXO E)** composto por:

- a) Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
- b) Orçamento discriminativo;
- c) Cronograma Físico Financeiro
- d) Planta de Projeto Arquitetônico;

1.3 Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

Página 1 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

1.4 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

1.5 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

1.6 Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução conforme Portaria nº 1024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

1.7 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado. (exceto item 3.2)

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Galvão e os **NÃO CADASTRADOS** nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital;

2.2 É vedada a participação de Consórcios na presente licitação;

2.3 Não poderão participar do certame licitatório empresas concordatárias ou em processo judicial de concordata ou falência;

2.4 Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

TOMADA DE PREÇO Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

Página 2 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

TOMADA DE PREÇO Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

3.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações ou através de **procuração com firma reconhecida em cartório** até as 09h:00min. **(Não será aceita autorização para credenciamento que não estiver assinada e reconhecida em cartório).**

3.3 - O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS, junto ao Município de Galvão, dar-se-á até as 09h:00min. do dia **16 de MAIO de 2023**, sendo aceita a remessa por via postal, **com aviso de recebimento**, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Galvão e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO.

3.5 - A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

Página 3 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Documento este, que pode ser substituído mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante, comprovando que o proponente possui capital social integralizado igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor total orçado pela Administração para a execução da obra objeto desta licitação (constante do item 08 deste Edital).

4.1.1.2 **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente**, conforme modelo constante do **Anexo "C"**;

4.1.1.3 Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.1.4 **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Galvão, válido na data de abertura da presente licitação, exigível aos interessados que protocolarem os envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os NÃO CADASTRADOS, constantes do subitem **2.1** deste edital.

4.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** e Seguridade Social;

4.1.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

4.1.2.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

4.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.1.2.5 Certidão Negativa de **Falência** ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>.

OBS: Até dia 27/03/2023 a apresentação deste documento (4.1.2.5) deverá ser do ESAJ e EPROC. Após esta data ambas as certidões serão unificadas. (Regimento interno de Santa Catarina)

4.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

Página 4 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.1.2.7 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.1.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4.1.2**, mesmo que os documentos exigidos, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

4.1.3 – Capacidade Técnica e financeira:

4.1.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) ou CAU, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC OU CAU, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC OU CAU para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada neste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá transformar o visto de participação em licitações em visto para execução de obras ou prestação de serviços e apresentá-lo ao **Município de Galvão** por ocasião da assinatura do contrato; **contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável(is) técnico(s)**.

4.1.3.2 Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, acompanhado do Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante.

4.1.3.3 Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que **vistoriou o local** de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma; ou dispensar a visita conforme **(ANEXO F)**.

4.1.3.4 – Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome do profissional responsável técnico da empresa, expedida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC OU CAU, vigente na data fixada neste Edital.

4.1.3.5 – **Comprovação** de vínculo empregatício do profissional responsável pela obra, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa, ou pelo CREA/CAU.

4.1.3.6 – Apresentação de **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, como prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4.1**, mesmo que os documentos exigidos, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.5 **Declaração** que acata todas as exigências da Prefeitura Municipal que forem relativas ao Processo Licitatório 039/2023 Tomada de preço 004/2023, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos, pela qualidade dos serviços e dos materiais, devendo ser executados pelas normas da ABNT, presando pela qualidade e segurança da edificação;

4.6 **Declaração** que tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Processo Licitatório 039/2023 Edital de Tomada de Preços obras e serviços de engenharia nº 004/2023, estando de acordo e sujeitando-se as mesmas, assim como em relação as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O envelope nº 02 – PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Planilha de orçamento de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes do projeto Básico deste Edital, devidamente assinado todas as folhas pelo **responsável da proponente**.
- d) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

ATENÇÃO: Não serão aceitos proposta com os preços unitários superiores ao máximo do ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, ou preços inexequíveis.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

5.4 - Ficam estabelecidos em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, **declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital** e de que a cotação dos itens deu-se com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.

Página 6 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.6 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.

5.7 - Com base em levantamento e nas informações de preço e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo da obra:

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

6.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 4.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencidos na data da abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 4.2 e 4.3** deste Instrumento Convocatório.

6.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, **NÃO** serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 5.1 e 5.2** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

6.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

6.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 7** deste Edital.

6.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

Página 7 de 25

Município de Galvão - SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão - SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Galvão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

Página 8 de 25

Município de Galvão - SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão - SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada.

8 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de 4 (meses), contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, atrasos deverão ser justificados.

8.2 - O setor de projetos juntamente com a engenheira **Patricia Rossoni Losso Longo**, responsável do Município de Galvão efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

8.3 - **O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

8.4 - **Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Galvão formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

8.5 O setor de projetos juntamente com o engenheiro responsável do Município de Galvão efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

8.6 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada na Rua Manoel Lustosa Martins, bairro Centro, neste Município, de acordo com o projeto básico constante no **anexo "E"** deste Edital.

8.7 - **A ordem de execução dos serviços será de acordo com o Memorial Descritivo;**

8.8 - Após a assinatura da Ordem de Serviço, a empresa deverá entregar a obra concluída e em perfeitas condições de uso no período de até 4 meses. Atrasos deverão ser justificados.

8.8 - A empresa contratada deverá apresentar registro no Órgão de Classe, Profissional Responsável e Anotação de Responsabilidade Técnica.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Página 9 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

9.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

9.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

9.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

9.5 - Os pagamentos dos serviços deste processo licitatório ficara condicionado a liberação efetiva dos repasses financeiros acima descritos, sendo que nenhum direito terão as empresas vencedoras no caso de atraso dos repasses mencionados, apenas podendo serem questionados os órgão que forem responsável pelo atraso.

9.6 A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão

9.7 - Fica o Município de Galvão isento de qualquer dano ocorrido ou eventuais juros, multas e correções monetárias, de corrente do disposto do item anterior.

9.8 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente edital correrão por conta do orçamento conforme segue:

9.7.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no parecer contábil.

47	44.90.00.00.1.500 - ORDINÁRIO
47	44.90.00.00.2.706 - EMENDAS PARLAMENTARES

10 - DA GARANTIA DA OBRA

10.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança pela obra objeto da presente licitação, **durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma**, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Página 10 de 25

Município de Galvão - SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão - SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.2 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública da Tomada de Preço I, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação, em horário de atendimento. **Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município.** As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

11.6 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão da Licitação e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.9. A Comissão de Licitação poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.10 Os recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Recursos Humanos em nome de **Roberval Dalla Cort** e protocolados no Setor de Licitação situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

11.11 Os recursos interpostos fora dos prazos e de forma diversa do item 11.1 não serão conhecidos.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO

12.1 - A Comissão de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal a decisão sobre a homologação do procedimento.

12.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á à vistoria realizada por agentes municipais, Comandante da Polícia Militar, ou ainda, por qualquer pessoa designada por uma dessas autoridades, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos do anexo I, e somente após a devida aprovação haverá a celebração do ajuste

12.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto setor de Licitações do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se

Página 11 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

12.3 - O Município de Galvão poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023. Poderá ser Aditivo por conveniência e interesse da administração.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

15.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

15.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.3.1 e 15.3.2 será o valor inicial do Contrato.

15.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Galvão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Página 12 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

16.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, na Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro, ou através do telefone (0**49) 3342 1111, de segunda-feira à quinta-feira, das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, pelo e-mail licitacao@galvao.sc.gov.br ou no site www.galvao.sc.gov.br.

16.2 - Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Integral, os quantitativos apresentados na planilha de orçamento, constante do **anexo "E"** deste Edital, **são meramente estimativos**, devendo a empresa licitante formular proposta com base no Memorial Descritivo e plantas de projeto constante do anexo retro citado, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

16.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

16.4 - A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

16.5 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

16.6 - O Município de Galvão reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7 - O Município de Galvão reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16.8 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Galvão não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

16.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da **Comarca de São Domingos- SC**.

17 - DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO - A MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO - B MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;

ANEXO - C MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

ANEXO - D MINUTA DE CONTRATO;

Página 13 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO – E PROJETO BÁSICO composto por:

- a) Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
- b) Orçamento discriminativo;
- c) Cronograma Físico Financeiro
- d) Planta de Projeto Arquitetônico;

ANEXO F - MODELO - CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISITA

Galvão - SC, 20 de abril de 2023.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Patricia Rossoni Losso Longo

Engenheira Civil/fiscal

Sandra Maria Turmina

Presidente da Licitação

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

Página 14 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO A

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2023.

Ao

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório _____/2023

Tomada de Preço _____/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) e CPF _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO B

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório _____/2023

Tomada de Preço _____/2023

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023, do Município de Galvão, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local/Município), ____ de _____ de 2023.

Ao

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório ____/2023

Tomada de Preço ____/2023

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXX

PROCESSO DE LICITAÇÃO XXX/XXXX – TOMADA DE PREÇO XXX/XXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA COBERTA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n.585.389.929-53e RG 1.691.979, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA:XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 45, § 1º, inciso III, da. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2 e suas alterações, Processo Licitatório n. ___/___, Edital Modalidade Tomada de Preço n. ___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA COBERTA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, CONFORME ANEXO I.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação do Processo de Licitação ___/___ modalidade Tomada de Preços nº ___/___, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada integral, em conformidade com o projeto básico constante do **anexo "E"** do Edital que a este dá causa.

Página 18 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra deste Contrato, completamente acabada, no prazo do Cronograma Físico Financeiro (Anexo E) estarão disponíveis no site www.galvao.sc.gov.br no item licitação, sob pena de multa de 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do edital), sob pena de decair do direito à contratação.

3.2 A vigência do contrato decorrente desta licitação será na assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo sempre ser aditivado por conveniência e interesse da administração, sempre por termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.

4.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente edital correrão por conta do orçamento conforme segue:

Cód. Red	Compl. Do Elemento

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. A obra objeto deste Contrato será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução, pelo Setor de Engenharia, da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo de 40 (quarenta) dias da apresentação da Nota fiscal.

6.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

6.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

6.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.5 A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70

do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.7. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.

7.1.8. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.

7.1.9. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

7.1.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento

Página 20 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

7.1.11. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

7.1.12. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

7.1.13. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

7.1.14 Manter em toda a vigência contratual os documentos de habilitação atualizados.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na cláusula quinta.

7.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na clausula sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de engenharia **Patricia Rossoni Losso Longo** ou a quem esta delegar, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo setor de engenharia, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

Página 21 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

13.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.

13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 039/2023 na modalidade Tomada de Preço 004/2023, do Município de Galvão - SC.

Página 22 de 25

Município de Galvão - SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão - SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal – Contratante

Patricia Rossoni Losso Longo

Engenheira Civil/ fiscal do contrato

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico. Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____

Página 23 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO "E"

PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2023

TOMADA DE PREÇO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 004/2023

PROJETO BÁSICO

Este anexo é composto:

- a) Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
- b) Orçamento Discriminado;
- c) Planta de Projeto Arquitetônico;
- d) Cronograma Físico Financeiro;

Os anexos estarão disponíveis no site www.galvao.sc.gov.br no item licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO "F"

MODELO - CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISITA

A/C

Comissão Permanente de Licitação

Município de Galvão - SC

Edital Tomada de Preços nº ____/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que renuncia a Visita Técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumidos total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante. _____, __ de _____ de 2023. _____

Assinatura do Representante Legal.

_____, __ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Página 25 de 25

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 007/2023 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9204/2018

Publicação Nº 4740610

EDITAL Nº 007/2023

PROCESSO : 0009204/2018
INTERESSADO : LUCIANO LOHMANN CERVA
CPF/CNPJ : 763.927.830-91

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto, determino a compensação (CTM, 127) do valor pago á maior no ano de 2018 e o recalcdo (CTN, 173) do IPTU lançado no ano de 2019, relativo ao imóvel 22981, cadastrado em nome de LUCIANO LOHMANN CERVA.

Á Procuradoria Geral do Municipio de Garopaba, para visto do presente despacho.

Á Auditoria Fiscal, para recalcdo (CTN, 173) do IPTU lançado no ano de 2019, no imóvel 22981, cadastrado em nome de LUCIANO LOHMANN CERVA.

Á Diretoria de Tributos, compensação (CTM, 127) do valor pago á maior no ano de 2018, no imóvel 22981, cadastrado no nome de LUCIANO LOHMANN CERVA.

Á Procuradoria Municipal, para atualização da CDA na execução fiscal relacionada ao imóvel 22981, cadastrado em nome de LUCIANO LOHMANN CERVA

Intime-se.

Cumpra-se.

Garopaba, 30 de Março de 2023 [...].

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 19 de Abril de 2023.

"Publicada o presente edital no DOM/SC em 20/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022."

VANIO DE AMORIM

Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ___/___/____

DESAFIXADO EM: ___/___/____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 008/2023 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62893/2022

Publicação Nº 4740614

EDITAL Nº 008/2023

PROCESSO : 00062893/2022
INTERESSADO : TELMO MARIO DA SILVEIRA
CPF/CNPJ : 417.229.069-87

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o requerimento formulado por TELMO MARIO DA SILVERIA e determino o cancelamento do IPTU nos imóveis nº 1080 e nº 1091, relativamente aos anos de 2017 e 2018, a teor do disposto art. 139, inciso I do CTM.

I – Á Procuradoria Geral do Municipio de Garopaba, para visto e analise.

II – Á Coordenadoria de Tributos para cancelamento do IPTU relativo aos anos de 2017 e 2018 nos imóveis nº 1080 e nº 1091, cadastrado em nome TELMO MARIO DA SILVEIRA, a teor do disposto no art. 139, inciso I do CTM.

III – Promovido o cancelamento do tributo, á Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para extinção do executivo fiscal.

Intime-se.

Cumpra-se.

Garopaba, 31 de Dezembro de 2022 [...].

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 19 de Abril de 2023.

"Publicada o presente edital no DOM/SC em 20/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022."

VANIO DE AMORIM

Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/____

DESAFIXADO EM: ____/____/____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 009/2023 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3267/2020

Publicação Nº 4740618

EDITAL Nº 009/2023

PROCESSO : 0003267/2020

INTERESSADO : BEATRIZ ALBANO DE ABREU

CPF/CNPJ : 578.780.569-00

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improdutivas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] O Setor de Cadastro informa que a referida atualização foi realizada conforme matrícula 4.072, que corresponde ao imóvel 10967, de acordo com Boletim de Cadastro Imobiliário em anexo.

Portanto, nada mais se tem para discutir nos autos do processo 3267/2020, determino o arquivamento do feito sem resolução de mérito pela perda de objeto.

Intime-se.

Cumpra-se.

Garopaba, 11 de Abril de 2023 [...].

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 19 de Abril de 2023.

"Publicada o presente edital no DOM/SC em 20/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022."

VANIO DE AMORIM

Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/____

DESAFIXADO EM: ____/____/____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 010/2023 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20043/2023

Publicação Nº 4740621

EDITAL Nº 010/2023

PROCESSO : 00020043/2023

INTERESSADO : ALCIDES DOS PASSOS FILHO

CPF/CNPJ : 344.989.749-72

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improdutivas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] A intimação não foi no prazo estipulado e transcorreu "in albis".

Diante o exposto, solicito o arquivamento sem análise de mérito.

Intime-se.

Cumpra-se.

Garopaba, 19 de Abril de 2023 [...].

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 19 de Abril de 2023.

"Publicada o presente edital no DOM/SC em 20/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022."

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2023 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 4741005

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2023

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	18/04/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 16.196,29
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	19/04/23	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	R\$ 3.000,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	19/04/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 40.124,53

Garopaba - SC, 20 de Abril de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 24/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRÉ CASCAES
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

Publicação Nº 4740873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80BE641F721CB6875263624B0318EDB36DF3D852

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
FMS

PROCESSO Nº: 009/2023; MODALIDADE: TP005/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ISRAEL GONÇALVES EIRELI; CNPJ Nº: 17.349.871/0001-18; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de passeio público e faixa elevada para o Garopaba Pronto Atendimento 24 horas na Rua Marques Guimarães, bairro centro, com fornecimento de material e mão de obra. VALOR: R\$ 71.511,83; DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023. FISCAL DO CONTRATO: Rafael dos Santos Ulyssea – Matrícula nº 3843.

PORTARIA Nº. 1784/2023

Publicação Nº 4742695

PORTARIA N.º 1784, DE 20 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure

o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa”;

CONSIDERANDO que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 076/2023 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, “constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal”;

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, “o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 076/2023.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, RONALDO AMARAL GONÇALVES E PAULO ROBERTO DE SOUZA para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias nº. 1844/2022, 3406/2022 e 3423/2022.

Garopaba, 20 de abril de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PE043/2023

Publicação Nº 4742686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D699102127372BAA39BEEFC96F84D57E941EBE37

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO Nº 064/2023**

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços para contratação parcelada de serviços de envelopamento de veículos leves e pesados contemplando lataria e vidros para atender as necessidades do Município de Garopaba e Fundo Municipal de Saúde. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 14h00min do dia 08/05/2023. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 08/05/2023, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 11 de abril de 2023.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC – CEP: 88.495-000 – Fone: (48) 3254-8100
<https://garopaba.atende.net> – CNPJ: 82.836.057/0001-90

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - F.M.H Nº 001/2023

Publicação Nº 4742025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8D4D411AF5E92952DBE229844810C2449847CD1

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMH nº 001/2023

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de insumos da construção civil para atender as famílias em situação de vulnerabilidade socio habitacional qualificadas como beneficiárias, conforme execução ao do Programa Cesta Materiais de Construção, instituído Pela Lei Ordinária Municipal nº 1.715/2013.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 10/05/2023 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 20 de abril de 2023.

Rodrigo Adriany David

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 030/2023

Publicação Nº 4741630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F70DBB33A95ADE48F926B4531545B64FB67342A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 030/2023

##ATO Processo Licitatório PMG nº 030/2023 Modalidade: Tomada de Preço - Tipo de julgamento: Menor Preço Global.

##TEX Objeto: O presente tem como objeto a CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE GARUVA - Contrato de Repasse OGU nº. 887924/2019 - Operação 1063773-02 - Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo, conforme planilha orçamentária estimada, memorial descritivo e projetos em anexo. Entrega e Abertura dos Envelopes: 11/05/2023 às 09:00 horas. O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

##DAT GARUVA, 20 de abril de 2023.

##ASS Rodrigo Adriany David

##CAR Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Publicação Nº 4741721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BD83B182B7614ADF71D3877E0D77E8BDF626F30

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

OBJETO: Registro de Preços Objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recomposição Asfáltica (Tapa Buraco) com Serviço de Corte de Asfalto, Pintura de Ligação e CBUQ.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 25/04/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 05/05/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 05/05/2023.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 20/04/2023.

RONI JEAN MULLER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CLEVERTON JOÃO BATISTA

Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

DECRETO Nº 11.010, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740665

DECRETO Nº 11.010, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.464, DE 16 DE JULHO DE 2020, QUE INSTITUIU A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido formulado pela Comissão instituída para realização de Inventário Físico dos Bens Pertencentes ao Município de Gaspar, através do Memorando n.º 001/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 9.464, de 16 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência de DANILO BROCKVELD:

- I- DANILO BROCKVELD, Diretor de Patrimônio, Matrícula 17.612 – Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;
- II- CELSO XAVIER SCHMITT, Escriturário – Matrícula 7.465 - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;
- III- ROBERT LENON SA DE SOUZA, Coordenador de Administração e Finanças – Matrícula 17.940 – Secretaria de Assistência Social;
- IV- JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN, Agente Administrativo - Matrícula 8950 – Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;
- V- JANICE CRISTINA ELEOTÉRIO, Diretora-Geral de Contabilidade, Matrícula 13.105 – Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;
- VI- MARIA KRUMMENACKER, Diretora de Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio do SAMAE - Matrícula nº 17.384;
- VII- JUSSARA DA COSTA MIRANDA, Diretora-Geral Administrativa - Matrícula 13.131 – Secretaria de Saúde;
- VIII- SIMONE JOSIANE PEREIRA ALVES DE ANDRADE, Coordenadora de Serviços - Matrícula 14.173 – Gabinete do Prefeito;
- IX- MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA, Escriturário - Matrícula 12.757 – Procuradoria-Geral do Município;
- X- FLÁVIA AGUIAR, Escriturária - Matrícula 12.761 – Secretaria de Educação."

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 9.464/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica estabelecida a data de 31 de março de 2023, como data de corte para inventário e a data de 18 de abril de 2024, como data limite para a conclusão dos trabalhos, podendo ser solicitada sua prorrogação.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2023.

Gaspar, 18 de abril de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

LEI Nº 4.292, DE 6 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740684

LEI Nº 4.292, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA REFERÊNCIA SALARIAL E VENCIMENTO DOS CARGOS E EMPREGOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para 32 (trinta e dois) a referência do cargo em provimento efetivo de Agente de Combate de Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Administração Direta, previsto no artigo 1º da Lei nº 3.420, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Ficam alteradas as disposições do quadro de pessoal de que trata a Lei nº 2.786, de 30 de agosto de 2006, relacionado ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, passando a vigorar da seguinte forma:

EMPREGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	110	R\$ 2.680,54	40 horas

Art. 3º Ficam alteradas as disposições do quadro de pessoal de que trata a Lei nº 2.787, de 30 de agosto de 2006, relacionado ao emprego público de Agente de Combate às Endemias, passando a vigorar da seguinte forma:

EMPREGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Combate às Endemias	05	R\$ 2.680,54	40 horas

Art. 4º Ficam alteradas as disposições do quadro de pessoal de que trata a Lei nº 2.789, de 30 de agosto de 2006, relacionado ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, passando a vigorar da seguinte forma:

EMPREGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	110	R\$ 2.680,54	40 horas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 6 de abril de 2023.

Kleber Edson Wan-Dall

Prefeito

PORTARIA Nº 7.848, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740525

PORTARIA Nº 7.848, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTÓDIO PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 28 de março de 2023, o servidor DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTÓDIO, inscrito no CPF sob o nº 080.024.409-51, ocupante do cargo de Diretor de ETA e ETE, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 1023/2023, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA;

II. Contrato nº 1024/2023, firmado entre Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa LICITEC COMERCIAL LTDA;

III. Contrato nº 1025/2023, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa QUICKBUM

E-COMMERCE LTDA;

IV. Contrato nº 1026/2023, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa MILAN EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA;

V. Contrato nº 1027/2023, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2023.

Gaspar, 12 de abril de 2023.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 7.849, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740528

PORTARIA Nº 7.849, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

REINSTITUA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NO CONTRATO Nº 1077/2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando Interno nº 017/2022 oriundo da Diretora de Resíduos Sólidos, datado de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora da licitação deve prestar os serviços de acordo com o exigido no termo de referência, que é parte integrante do edital;

CONSIDERANDO que os fatos abaixo narrados, em síntese, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, no qual se garanta a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da eficiência e da motivação, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO também que a Diretora de Resíduos Sólidos confeccionou as Notificações Extrajudiciais nº 1/2021 e nº 1/2022, nas quais são apontadas as irregularidades no serviço prestado e que existe um farto conjunto probatório anexado ao memorando interno dando conta da situação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reinstaurado o processo administrativo em desfavor da empresa S. S. A. LTDA., com sede à Rua Fernando Krauss, nº 620, bairro Gaspar Mirim, Gaspar/ SC, CEP: 89112-610, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:

Art. 2º Depreende-se dos documentos acostados a esta Portaria, em especial pelas Notificações Extrajudiciais nº 1/2021 e nº 1/2022, que a referida empresa, vencedora no Pregão Presencial autuado sob nº 23/2021, sendo objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, incluindo os recicláveis, de origem domiciliar, comercial-industrial (com características de domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do município de Gaspar/SC, e destinação dos resíduos recicláveis, bem como, o fornecimento, a manutenção e a higienização de 330 (trezentos e trinta) contentores com capacidade de 1.000 litros, vem prestando os serviços de forma irregular com não observação de exigências previstas nas cláusulas previstas no Termo de Referência e no Edital do instrumento convocatório.

CAPITULAÇÃO LEGAL:

Art. 3º Após o regular trâmite do processo administrativo, caso comprovada a responsabilidade da empresa, aplicar-se-á as penalidades cabíveis, conforme prevê o Edital, Ata de Registro de Preços, Contrato, e Legislação Federal nº 8.666/93.

PROVIDÊNCIAS:

Art. 4º O processo administrativo será conduzido pela Comissão Permanente composta pelos servidores: Elizabeth Otiquir Junges, Antônio Carlos Bonanoni Filho e Marco Antonio Jacobsen Junior, sob a presidência da primeira, conforme Decreto nº 10.533, de 21 de junho de 2022.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante requerimento justificado.

Art. 6º Os servidores designados para participar da Comissão Permanente ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para composição do relatório final.

Art. 7º Ficam preservados os atos praticados na vigência da Portaria nº 12 de 06 de abril de 2022 e nº 36 de 17 de outubro de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de abril de 2023.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 7.852, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740524

PORTARIA Nº 7.852, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
DESIGNA ALEXSSANDRO DIAS PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

RONI JEAN MULLER, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de novembro de 2022, o servidor ALEXSSANDRO DIAS, inscrito no CPF sob o nº 022.043.859-56, ocupante do cargo de Diretor de Cemitério, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

- I. Contrato nº 25/2017, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa FUNERÁRIA GRACIOLA LTDA;
- II. Contrato nº 26/2017, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa FUNERÁRIA SILVAGUIAR EIRELI ME.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 7.493, de 21 de julho de 2022 e nº 7.494 de 21 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Gaspar, 18 de abril de 2023.
RONI JEAN MULLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA RH 40/2023

Publicação Nº 4742132

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 40/2023

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) DORLI BURIGO LUCHINI BONIN, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 08/06/2016 a 08/07/2021, devendo folgar a partir de 03/04/2023 a 01/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023

Gaspar, 04 de abril de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 41/2023

Publicação Nº 4742142

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 41/2023

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JOANA BARTHEL, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 19/08/20218, devendo folgar a partir de

03/04/2023 a 01/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023

Gaspar, 13 de abril de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC

CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 42/2023

Publicação Nº 4742153

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 42/2023

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JUCARA PEREIRA JUNKES, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, referente ao período aquisitivo de 04/04/2011 a 08/04/2016, devendo folgar a partir de 17/04/2023 a 15/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de abril de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC

CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 43/2023

Publicação Nº 4742162

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 43/2023

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) KATHY DE LIMA SAKUNO, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/05/2015 a 09/08/2020, devendo folgar a partir de 10/04/2023 a 08/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos em 10/04/2023.

Gaspar, 17 de abril de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC

CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**ATA DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE JULGARÁ E ANALISARÁ PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS NA LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**

Publicação Nº 4741579

ATA DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE JULGARÁ E ANALISARÁ PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS NA LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Gaspar - CVG, situada na Avenida das Comunidades nº 133, Prédio do GASCIC, bairro Centro, Município de Gaspar-SC, reuniram-se os servidores membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Resolução n.º 31, de 7 de março de 2023, e pela Resolução nº 65, de 19 de abril de 2023, para sorteio entre pré-inscritos, relação completa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, Edição nº 4181, de 13/04/2023, página nº 869, visando compor a Subcomissão Técnica, a qual irá julgar propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação do Processo Licitatório 001/2023, Concorrência Pública 001/2023, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade. Os seis pré-inscritos são todos sem qualquer vínculo com a CVG, conforme exigência no referido Edital, uma vez que a CVG não possui em seus quadros pessoal para tal fim. Aberta a Sessão Pública, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, servidor Pedro Paulo Schramm, cumprimentou a todos e comprovou-se que nenhum dos pré-inscritos estava presente. De imediato, passou-se ao sorteio de três, dentre os seis pré-inscritos. Após o sorteio pela Comissão, registra-se que a Subcomissão Técnica ficou com a seguinte composição: Antônio Selevino de Carvalho Filho, Caroline Franciele Pereira Poerner e Leonardo Guimarães Pupo Silveira. Nada mais a registrar, o Presidente da CPL encerrou a Sessão Pública lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelos presentes e será publicada no site da CVG, DOM e demais que se fizerem necessário, além de dar-se ciência aos interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pedro Paulo Schramm Presidente		
Célio Giovanni da Silva Membro	Ramires dos Santos Membro	Simone Carime Makki Voigt Membro

DECISÃO EM RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE DE COMUNICAÇÃO – EDITAL Nº 001/2023

Publicação Nº 4742630

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE DE COMUNICAÇÃO – EDITAL Nº 001/2023

DECISÃO EM RECURSO

A Câmara Municipal de Gaspar, por meio da Comissão Temporária de Seleção de Pessoal instituída pela Resolução nº 38, de 14 de março de 2023, alterada pela Resolução nº 59, de 13 de abril de 2023, destinada a conduzir o Processo Seletivo Simplificado para Seleção Emergencial de Agente de Comunicação, conforme Edital nº 001/2023, torna pública a decisão da Comissão pertinente ao Recurso apresentado pelo candidato Ronaldo Martins Botelho, CPF nº 542.XXX.XXX-04, indeferindo o pedido nos seguintes termos: Período recorrido de 1º/4/2002 a 20/1/2003 – Centro Pastoral Educacional e Assistencial Dom Carlos – CPEA: A Comissão já havia considerado como experiência profissional o período de 1º/4/2002 a 20/2/2003 (325 dias), conforme cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS juntada pelo candidato, logo, considerou todo o período recorrido. Período recorrido de 3/4/2006 a 11/1/2007 – Rede de Comunicação Amorim: A Comissão já havia considerado como experiência profissional o período de 3/4/2006 a 11/1/2007 (283 dias), conforme cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS juntada pelo candidato, logo, considerou todo o período recorrido. Período recorrido de 1º/3/2007 a 30/11/2007 – Universidade Estadual do Centro-Oeste: Inicialmente, conforme item 5.1.5.2 do Edital nº 001/2023, para a demonstração da experiência profissional, exigiu-se a comprovação “mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a devida anotação do período ou de atos de nomeação e exoneração/demissão”, portanto, as declarações de folhas 96 e 97 dos autos não são espécies documentais aceitas como documento comprobatório, observado o princípio da vinculação ao edital. Não fosse o suficiente, a declaração de folhas 96 dos autos, datada de 17/4/2008, não especifica o período de início e fim da experiência profissional, o que impede a contagem clara, precisa e objetiva do período de experiência profissional. Não bastasse, o cargo/função exercido constante da declaração de folhas 96 não está contemplado no item 5.1.5 do Edital. A declaração de folhas 97 dos autos, datada de 20/11/2008, tem período de início de exercício de cargo/função, mas o período de término é posterior à data da declaração, o que impede a contagem clara, precisa e objetiva do período de experiência profissional, evidenciando uma incoerência lógico temporal entre o término declarado no documento de folhas 97 e a data da declaração. Não bastasse, o cargo/função exercido constante da declaração de folhas 97 não está contemplado no item 5.1.5 do Edital. Por fim, registre-se que a Lei Federal nº 8.745, de 9/12/1993, aplica-se somente à Administração Federal, nos termos do seu artigo 1º (Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei). Período recorrido de 2/3/2009 a 4/1/2017 – Prefeitura de Canoas (RS): Inicialmente, conforme item 5.1.5.2 do Edital nº 001/2023, para a demonstração da experiência profissional, exigiu-se a comprovação “mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a devida anotação do período ou de cópia de atos de nomeação e exoneração/demissão”, portanto, a declaração de folhas 100 dos autos não é espécie documental aceita como documento comprobatório, observado o princípio da vinculação ao edital. Ademais, a Declaração nº 044/2017, de folhas 100 dos autos, datada de 31/1/2017, cita o Decreto nº 500/2009 e a Portaria nº 246/2017, atos que deveriam ter sido juntados com o pedido de inscrição para a devida análise da Comissão. Não fosse o suficiente, a Declaração nº 044/2017, de folhas 100 dos autos, datada de 31/1/2017, informa que o candidato foi nomeado a contar de 2/3/2009 para o cargo/função

de Assessor de Comunicação pelo Decreto nº 500/2009, todavia, a mesma declaração informa que o candidato foi exonerado em 4/1/2017 do cargo de Assessor de Comunicação II pela Portaria nº 246/2017, o que não garante se tratar do mesmo cargo/função para o qual foi nomeado e exonerado, haja vista serem nomes de cargos/funções diferentes, impossibilitando se ter certeza do cômputo do início e fim de exercício dos referidos cargos/funções, por isso, também não prospera o recurso neste ponto. Dessa forma, a Comissão Temporária de Seleção de Pessoal instituída pela Resolução nº 38, de 14 de março de 2023, alterada pela Resolução nº 59, de 13 de abril de 2023, destinada a conduzir o Processo Seletivo Simplificado para Seleção Emergencial de Agente de Comunicação, conforme Edital nº 001/2023, nega provimento ao recurso do candidato Ronaldo Martins Botelho, CPF nº 542.XXX.XXX-04.

Câmara Municipal de Gaspar, em 20 de abril de 2023.

Comissão Temporária de Seleção de Pessoal
Resolução nº 38/2023 e Resolução nº 59/2023
Ramires dos Santos (Presidente)
Emerson Pereira (Membro)
Marcos Alexandre Klitzke (Membro)
Morgana Carina Lenzi (Membro)
Rubens Pereira (Membro)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2023

Publicação Nº 4741382

Decreto Legislativo Nº 1/2023

Autoriza a Câmara de Vereadores de Gaspar a conceder títulos de Cidadão Emérito e de Cidadão Honorário.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, Estado de Santa Catarina, perante as atribuições contidas no artigo 41, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso XII, alínea "f" do Regimento Interno,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de decreto legislativo e ele decreta:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de título de Cidadão Emérito a:

I - Ana Werner;
II - Elisabete Deichmann Rosa;
III - Luis Carlos de Oliveira.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de título de Cidadão Honorário a:

I - Ivan Naatz;
II - Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick;
III - Maria Catarina Bucker;
IV - Maria de Fátima Burkhardt Rosa.

Art. 3º A sessão solene para a entrega das honrarias será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, localizada na Avenida das Comunidades, nº 133, bairro Centro, no Município de Gaspar, no dia 25 de maio de 2023, às 19 horas.

Art. 4º As demais providências e autorização de despesas ficarão por conta de ato da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar-SC, 19 de abril de 2023.

(documento assinado digitalmente)

Vereador **Ciro André Quintino**

Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE DE COMUNICAÇÃO – EDITAL Nº 001/2023

Publicação Nº 4742659

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE DE COMUNICAÇÃO – EDITAL Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Câmara Municipal de Gaspar, por meio da Comissão Temporária de Seleção de Pessoal instituída pela Resolução nº 38, de 14 de março de 2023, alterada pela Resolução nº 59, de 13 de abril de 2023, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para seleção emergencial de Agente de Comunicação, conforme Edital nº 001/2023:

CLAS-SIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMEN-TO	OUTRA GRA-DUAÇÃO	ESPECIALI-ZAÇÃO	MESTRA-DO	DOCTORADO	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS
1º	Ceres Regina de Aguiar Vieira	548.XXX.XXX-34	XX/01/1963	1	0	0	0	10	11
2º	Adilson Kipper	086.XXX.XXX-60	XX/04/1992	0	1	3	0	6	10
3º	Ronaldo Martins Botelho	542.XXX.XXX-04	XX/02/1972	0	1	3	0	1	5
4º	Rodrigo Rogério Ramos	832.XXX.XXX-49	XX/02/1976	0	1	0	0	4	5
5º	Rosana Maria de Oliveira e Silva	843.XXX.XXX-49	XX/10/1977	0	0	0	0	3	3
6º	Anáira Sousa de Moraes Sarmento	087.XXX.XXX-78	XX/06/1993	0	0	3	0	0	3
7º	Diair Aparecida Portes	052.XXX.XXX-83	XX/06/1984	1	0	0	0	0	1
8º	Michele Wilke	947.XXX.XXX-44	XX/12/1975	0	0	0	0	0	0
9º	Cristiano Marcelo dos Santos	942.XXX.XXX-72	XX/10/1976	0	0	0	0	0	0
10º	Ana Cláudia Kostetzer	093.XXX.XXX-20	XX/05/1993	0	0	0	0	0	0
11º	Paulo Victor Costa Melo	029.XXX.XXX-76	XX/10/1997	0	0	0	0	0	0

Câmara Municipal de Gaspar, em 20 de abril de 2023.

Comissão Temporária de Seleção de Pessoal
Resolução nº 38/2023 e Resolução nº 59/2023

Ramires dos Santos (Presidente)

Emerson Pereira (Membro)

Marcos Alexandre Klitzke (Membro)

Morgana Carina Lenzi (Membro)

Rubens Pereira (Membro)

SAMAE - GASPAP

PORTARIA Nº 15 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741585

PORTARIA Nº 15 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o (a) servidor (a) KAURI OTÁVIO ROSA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados, lotado (a) no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, referente ao período aquisitivo de 09/10/2010 a 08/10/2015, devendo folgar a partir de 24/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24 de abril de 2023.

Gaspar (SC), 20 de Abril de 2023.

CLEVERTON JOÃO BATISTA

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 16 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741593

PORTARIA Nº 16 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o (a) servidor (a) JOÃO BASÍLIO SCHRAMM, ocupante do cargo efetivo de Encanador/motorista, lotado (a) no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, referente ao período aquisitivo de 29/08/2012 a 20/02/2018, devendo folgar a partir de 20/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de abril de 2023.

Gaspar (SC), 20 de Abril de 2023.

CLEVERTON JOÃO BATISTA

Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 74/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO DE BENS PÚBLICOS EM ESPECIAL PARA ATUAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, MAS TAMBÉM NAS DEMAIS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A

Publicação Nº 4742866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3EF5A6AA5F8411B09A25088F3AB0D3E8707478F

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 74/2023

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO DE BENS PÚBLICOS EM ESPECIAL PARA ATUAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, MAS TAMBÉM NAS DEMAIS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/05/2023 até 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 05/05/2023 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoram-sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 20 de Abril de 2023.

RAFAEL VANDO COSTA

Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 71-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE RUAS, SERVIDÕES E TRAVESSAS SITUADAS NO BAIRRO AREIAS DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4742765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5398B08AA13E13F6072BA9E6DDB5C7AC01ADB1F3

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 71/2023

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE RUAS, SERVIDÕES E TRAVESSAS SITUADAS NO BAIRRO AREIAS DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/05/2023 até às 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/05/2023 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoram-sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 20 de Abril de 2023.

RAFAEL VANDO COSTA

Secretário de Administração

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2023 - LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA, COM 36,56M², DENOMINADA SALA 02, DO EDIFÍCIO CASA PAROQUIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA GANCHOS, Nº 726, BAIRRO GANCHOS DO MEIO, GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC, CEP: 88.190-000. SENDO LOCALIZADO DENTRO DA ÁREA URBANA

Publicação Nº 4741770

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 025/2023**

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a empresa PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, portadora do CNPJ nº 83.932.343/0059-38, representado neste ato pelo seu representante legal o Sr. Mauri Costa de Jesus, portador do CPF nº: 656.809.289-49 e carteira de identidade nº: 1.767.661, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado, o Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Praça VI de Novembro, 01, Centro, Governador Celso Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.373/0001-89, daqui por diante chamado simplesmente de LOCATÁRIO, representado por seu representante legal, Marcos Henrique da Silva, Prefeito Municipal, tem, entre si, ajustada a presente locação referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023, regulamentada com base nas Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, imóvel constituído de LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA, COM 36,56M², DENOMINADA SALA 02, DO EDIFÍCIO CASA PAROQUIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA GANCHOS, Nº 726, BAIRRO GANCHOS DO MEIO, GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC, CEP: 88.190-000. SENDO LOCALIZADO DENTRO DA ÁREA URBANA, DE FÁCIL ACESSO, PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

CLÁUSULA 2ª - O Prazo da presente locação será até 29/03/2024, iniciando a ocupação do imóvel nesta data, quando o LOCATÁRIO deverá entregar ao LOCADOR o imóvel objeto do presente contrato, livre e desembaraçado e nas condições de manutenção que o recebeu. O contrato poderá ser prorrogado e renovado se assim interessar os contratantes.

CLÁUSULA 3ª - O valor mensal da locação será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização, em forma de depósito bancário. Na AG: Na AG: 5414-3, C/c: 3.726-5 – BANCO DO BRASIL.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE DO ALUGUEL – O aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, conforme menor índice oficial vigente.

CLÁUSULA 5ª - A falta de pagamento de aluguel e encargos no prazo determinado constitui o LOCATÁRIO em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação a autorizar o LOCADOR a promover a competente ação despejo.

CLÁUSULA 6ª - Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO pagará com este, a parcela do valor das taxas que recaírem sobre o imóvel, devendo pagar, diretamente as empresas fornecedoras, as taxas de água e saneamento, eletricidade e gás, cujas quitações deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião do pagamento do aluguel.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCADOR é responsável pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o imóvel, tais como o Imposto Predial Territorial Urbano, entre outros.

CLÁUSULA 7ª - O recebimento do aluguel após o prazo de pagamento, não gera qualquer direito quanto á modificação do prazo de pagamento, constituindo mera tolerância da parte ao LOCADOR em exercer seu direito.

CLÁUSULA 8ª - O recebimento do aluguel após o quinto dia do vencimento ficará sujeito ao acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel e encargos de locação, juros moratórios de 1% (por cento) ao mês e multa contratual de cálculos sobre o valor devido, como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito da prestação do serviço jurídico.

CLÁUSULA 9ª - O LOCATÁRIO não poderá sem o consentimento escrito do LOCADOR e sob pena de despejo, ceder este contrato, emprestar, sublocar, no todo ou em parte objeto da presente locação, o qual é destinado exclusivamente para as atividades da Secretaria da Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCATÁRIO é indiretamente responsável pelo bom uso do imóvel locado, devendo sujeitar-se às normas estabelecidas pelo Poder Público, sujeitando-se, principalmente, aos horários de silêncio estabelecidos na legislação pelos órgãos competentes e a responder pela segurança e conservação do mesmo.

CLÁUSULA 10ª - O licenciamento da atividade comercial e sua localização perante o Poder Público ficam sob inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 11ª - O LOCATÁRIO obriga-se a zelar pelo imóvel locado e suas dependências e a conservá-lo em perfeitas condições de higiene e segurança, mantendo em pleno funcionamento as instalações, revisando-as periodicamente, substituindo imediatamente qualquer peça, acessório ou utensílio que venha a se estragar, mantendo os passeios de acordo com o disposto nas posturas municipais, conservando as cercas e muros, pátios e áreas de serviço, podendo ainda fazer benfeitorias no imóvel.

CLÁUSULA 12ª - Quando for realizada uma benfeitoria que visa à conservação do imóvel ou que evite que ele se deteriore (necessária), não há necessidade do LOCADOR autorizá-las, sendo que o LOCATÁRIO, tem direito de ser ressarcido por elas, assim, poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no aluguel.

As benfeitorias que aumentam ou facilitam o uso do imóvel (úteis), dependem de expressa autorização do LOCADOR, sendo que, não

havendo, o LOCATÁRIO não receberá qualquer indenização, e se houver poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no pagamento da(s) mensalidade(s) do aluguel. E, por fim, "as benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel." (art. 36 da Lei nº 8.245/91), ou seja, o LOCATÁRIO, ao final da locação, tem o direito de retirar o que construiu no imóvel, desde que não cause danos ao mesmo, posto que, se isso ocorrer, deve ele (locatário) indenizar o LOCADOR.

CLÁUSULA 13ª - O LOCATÁRIO obriga-se a levar ao conhecimento do LOCADOR, qualquer tentativa de perturbação de terceiros, qualquer comunicado, aviso ou intimação das autoridades, que digam respeito ao imóvel locado, obrigando-se a comunicar a construção por qualquer dos proprietários dos imóveis confrontantes, de cerca ou de mudo divisório, a fim de que este possa acompanhar a execução de obra. Caso o imóvel seja locado colocado a venda, o LOCATÁRIO se obriga também, caso não utilize o seu direito de preferência, a permitir a colocação de placas para anunciar a venda, e compromete-se a facilitar a demonstração do imóvel a prováveis compradores, desde que acompanhados de corretores devidamente autorizados.

CLAUSULA 14ª – Durante o decurso da locação o LOCADOR não fará do prédio obra, conserto ou melhoramento, com exceção daquelas que forem referentes a estrutura integral do imóvel, ficando a cargo do LOCATÁRIO o reparo dos estragos a que tiver dado causa.

CLAUSULA 15ª – A Infração de qualquer das cláusulas do presente contrato e, se assim convier a parte infratora, importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Em caso de procedimento judicial os honorários advocatícios corresponderão a 20% (vinte por cento) do valor da causa. Além dos procedimentos previstos no Código de Processo Civil, terão validade as citações, notificações e intimações, expedidas pelo correio mediante aviso de recebimento.

CLAUSULA 16ª – Findo o contrato de locação, o prédio será devolvido nas condições em que tenha recebido o LOCATÁRIO, inclusive a pintura que deverá estar nas mesmas condições em que se encontrava quando do recebimento do prédio, excetuando-se o desgaste natural pelo decurso do tempo, obrigando-se o LOCATÁRIO a indenizar os danos por ventura verificados.

CLAUSULA 17ª – Na ocasião da devolução do imóvel, em razão do término do prazo contratual ou por rescisão judicial ou extrajudicial, o prédio será submetido à vistoria, com finalidade de constatar-se o perfeito cumprimento do disposto na cláusula anterior, ficando o LOCATÁRIO obrigado a reparar qualquer dano que o imóvel tenha sofrido. O imóvel somente será recebido após a observância dessas condições e serão devidos alugueis até a data do seu perfeito cumprimento, incidindo, inclusive, correção monetária sobre os mesmos.

CLAUSULA 18ª – Em caso de rescisão contratual, antes do término do contrato, o LOCATÁRIO deverá comunicar por escrito ao LOCADOR, pessoalmente ou através de carta com aviso de recebimento, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 19ª – O LOCADOR não poderá requerer o imóvel antes do prazo previsto para término do presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa contratual, vez que se trata do contrato de locação de imóvel urbano residencial com prazo determinado.

CLÁUSULA 20ª – Fica estipulada a multa de duas vezes o valor do aluguel mensal, encargos legais e contratuais para o caso de infração contratual de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 21ª – No ato da entrega das chaves o LOCATÁRIO deverá ter quitado todos os alugueis, e deverá apresentar devidamente quitado, o talão correspondente a conta final de água e luz. Na falta desta, depositará, mediante recibo, importância correspondente aos dias que excederam o ultimo talão, calculado a base do consumo dos meses anteriores.

CLÁUSULA 22ª – Não está compreendido no valor da locação qualquer valor correspondente ao fundo de comércio e ao ponto comercial.

CLÁUSULA 23ª - As questões específicas acerca de indenizações e a regulamentação das matérias referentes ao imóvel ficarão disciplinadas, conforme a Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 24ª – Fica convencionado para todas as ações decorrentes do presente contrato, o foro da Comarca de Biguaçu/SC.

E assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Governador Celso Ramos, 29 de março de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito municipal

Locatário

PARÓQUIA NOSSA

SENHORA DOS NAVEGANTES

Locador (a)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 026/2023 - LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA, COM 24,82M², DENOMINADA SALA 01, DO EDIFÍCIO CASA PAROQUIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA GANCHOS, Nº 726, BAIRRO GANCHOS DO MEIO, GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC, CEP: 88.190-000. SENDO LOCALIZADO DENTRO DA ÁREA URBANA

Publicação Nº 4741778

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 026/2023

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a empresa PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, portadora do CNPJ nº 83.932.343/0059-38, representado neste ato pelo seu representante legal o Sr. Mauri Costa de Jesus, portador do CPF nº:

656.809.289-49 e carteira de identidade nº: 1.767.661, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado, o Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Praça VI de Novembro, 01, Centro, Governador Celso Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.373/0001-89, daqui por diante chamado simplesmente de LOCATÁRIO, representado por seu representante legal, Marcos Henrique da Silva, Prefeito Municipal, tem, entre si, ajustada a presente locação referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023, regulamentada com base nas Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, imóvel constituído de LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA, COM 24,82M², DENOMINADA SALA 01, DO EDIFÍCIO CASA PAROQUIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA GANCHOS, Nº 726, BAIRRO GANCHOS DO MEIO, GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC, CEP: 88.190-000. SENDO LOCALIZADO DENTRO DA ÁREA URBANA, DE FÁCIL ACESSO, PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DO PROGRAMA DE DOMICÍLIO FISCAL, PERTENCENTE A SECRETARIA DA RECEITA.

CLÁUSULA 2ª - O Prazo da presente locação será até 29/03/2024, iniciando a ocupação do imóvel nesta data, quando o LOCATÁRIO deverá entregar ao LOCADOR o imóvel objeto do presente contrato, livre e desembaraçado e nas condições de manutenção que o recebeu. O contrato poderá ser prorrogado e renovado se assim interessar os contratantes.

CLÁUSULA 3ª - O valor mensal da locação será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização, em forma de depósito bancário. Na AG: 5414-3, C/c: 3.726-5 – BANCO DO BRASIL.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE DO ALUGUEL – O aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, conforme menor índice oficial vigente.

CLÁUSULA 5ª - A falta de pagamento de aluguel e encargos no prazo determinado constitui o LOCATÁRIO em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação a autorizar o LOCADOR a promover a competente ação despejo.

CLÁUSULA 6ª - Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO pagará com este, a parcela do valor das taxas que recaírem sobre o imóvel, devendo pagar, diretamente as empresas fornecedoras, as taxas de água e saneamento, eletricidade e gás, cujas quitações deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião do pagamento do aluguel.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCADOR é responsável pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o imóvel, tais como o Imposto Predial Territorial Urbano, entre outros.

CLÁUSULA 7ª - O recebimento do aluguel após o prazo de pagamento, não gera qualquer direito quanto à modificação do prazo de pagamento, constituindo mera tolerância da parte ao LOCADOR em exercer seu direito.

CLÁUSULA 8ª - O recebimento do aluguel após o quinto dia do vencimento ficará sujeito ao acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel e encargos de locação, juros moratórios de 1% (por cento) ao mês e multa contratual de cálculos sobre o valor devido, como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito da prestação do serviço jurídico.

CLÁUSULA 9ª - O LOCATÁRIO não poderá sem o consentimento escrito do LOCADOR e sob pena de despejo, ceder este contrato, emprestar, sublocar, no todo ou em parte objeto da presente locação, o qual é destinado exclusivamente para as atividades da Secretaria da Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCATÁRIO é indiretamente responsável pelo bom uso do imóvel locado, devendo sujeitar-se às normas estabelecidas pelo Poder Público, sujeitando-se, principalmente, aos horários de silêncio estabelecidos na legislação pelos órgãos competentes e a responder pela segurança e conservação do mesmo.

CLÁUSULA 10ª - O licenciamento da atividade comercial e sua localização perante o Poder Público ficam sob inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 11ª - O LOCATÁRIO obriga-se a zelar pelo imóvel locado e suas dependências e a conservá-lo em perfeitas condições de higiene e segurança, mantendo em pleno funcionamento as instalações, revisando-as periodicamente, substituindo imediatamente qualquer peça, acessório ou utensílio que venha a se estragar, mantendo os passeios de acordo com o disposto nas posturas municipais, conservando as cercas e muros, pátios e áreas de serviço, podendo ainda fazer benfeitorias no imóvel.

CLÁUSULA 12ª - Quando for realizada uma benfeitoria que visa à conservação do imóvel ou que evite que ele se deteriore (necessária), não há necessidade do LOCADOR autorizá-las, sendo que o LOCATÁRIO, tem direito de ser ressarcido por elas, assim, poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no aluguel.

As benfeitorias que aumentam ou facilitam o uso do imóvel (úteis), dependem de expressa autorização do LOCADOR, sendo que, não havendo, o LOCATÁRIO não receberá qualquer indenização, e se houver poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no pagamento da(s) mensalidade(s) do aluguel. E, por fim, "as benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel." (art. 36 da Lei nº 8.245/91), ou seja, o LOCATÁRIO, ao final da locação, tem o direito de retirar o que construiu no imóvel, desde que não cause danos ao mesmo, posto que, se isso ocorrer, deve ele (locatário) indenizar o LOCADOR.

CLÁUSULA 13ª - O LOCATÁRIO obriga-se a levar ao conhecimento do LOCADOR, qualquer tentativa de perturbação de terceiros, qualquer comunicado, aviso ou intimação das autoridades, que digam respeito ao imóvel locado, obrigando-se a comunicar a construção por qualquer dos proprietários dos imóveis confrontantes, de cerca ou de mudo divisório, a fim de que este possa acompanhar a execução de obra. Caso o imóvel seja locado colocado a venda, o LOCATÁRIO se obriga também, caso não utilize o seu direito de preferência, a permitir a colocação de placas para anunciar a venda, e compromete-se a facilitar a demonstração do imóvel a prováveis compradores, desde que acompanhados

de corretores devidamente autorizados.

CLAUSULA 14ª – Durante o decurso da locação o LOCADOR não fará do prédio obra, conserto ou melhoramento, com exceção daquelas que forem referentes a estrutura integral do imóvel, ficando a cargo do LOCATÁRIO o reparo dos estragos a que tiver dado causa.

CLAUSULA 15ª – A Infração de qualquer das cláusulas do presente contrato e, se assim convier a parte infratora, importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Em caso de procedimento judicial os honorários advocatícios corresponderão a 20% (vinte por cento) do valor da causa. Além dos procedimentos previstos no Código de Processo Civil, terão validade as citações, notificações e intimações, expedidas pelo correio mediante aviso de recebimento.

CLAUSULA 16ª – Findo o contrato de locação, o prédio será devolvido nas condições em que tenha recebido o LOCATÁRIO, inclusive a pintura que deverá estar nas mesmas condições em que se encontrava quando do recebimento do prédio, excetuando-se o desgaste natural pelo decurso do tempo, obrigando-se o LOCATÁRIO a indenizar os danos por ventura verificados.

CLAUSULA 17ª – Na ocasião da devolução do imóvel, em razão do término do prazo contratual ou por rescisão judicial ou extrajudicial, o prédio será submetido à vistoria, com finalidade de constatar-se o perfeito cumprimento do disposto na cláusula anterior, ficando o LOCATÁRIO obrigado a reparar qualquer dano que o imóvel tenha sofrido. O imóvel somente será recebido após a observância dessas condições e serão devidos alugueis até a data do seu perfeito cumprimento, incidindo, inclusive, correção monetária sobre os mesmos.

CLAUSULA 18ª – Em caso de rescisão contratual, antes do término do contrato, o LOCATÁRIO deverá comunicar por escrito ao LOCADOR, pessoalmente ou através de carta com aviso de recebimento, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 19ª – O LOCADOR não poderá requerer o imóvel antes do prazo previsto para término do presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa contratual, vez que se trata do contrato de locação de imóvel urbano residencial com prazo determinado.

CLÁUSULA 20ª – Fica estipulada a multa de duas vezes o valor do aluguel mensal, encargos legais e contratuais para o caso de infração contratual de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 21ª – No ato da entrega das chaves o LOCATÁRIO deverá ter quitado todos os alugueis, e deverá apresentar devidamente quitado, o talão correspondente a conta final de água e luz. Na falta desta, depositará, mediante recibo, importância correspondente aos dias que excederam o ultimo talão, calculado a base do consumo dos meses anteriores.

CLÁUSULA 22ª – Não está compreendido no valor da locação qualquer valor correspondente ao fundo de comércio e ao ponto comercial.

CLÁUSULA 23ª - As questões específicas acerca de indenizações e a regulamentação das matérias referentes ao imóvel ficarão disciplinadas, conforme a Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 24ª – Fica convencionado para todas as ações decorrentes do presente contrato, o foro da Comarca de Biguaçu/SC.

E assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Governador Celso Ramos, 29 de março de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito municipal
Locatário

PARÓQUIA NOSSA
SENHORA DOS NAVEGANTES
Locador (a)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2023 - LOCAÇÃO DE UM TERRENO RURAL LOCALIZADO Á RODOVIA BR 101, SN, BAIRRO JORDÃO, GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC, CEP: 88.190-000. PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO BEM ESTAR ANIMAL, DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 4742087

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 029/2023

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a MMV ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, portadora do CNPJ nº 13.500.818/0001-15, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado, o Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Praça VI de Novembro, 01, Centro, Governador Celso Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.373/0001-89, daqui por diante chamado simplesmente de LOCATÁRIO, representado por seu representante legal, Marcos Henrique da Silva, Prefeito Municipal, tem, entre si, ajustada a presente locação referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023, regulamentada com base nas Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, imóvel constituído de LOCAÇÃO DE UM TERRENO RURAL LOCALIZADO Á RODOVIA BR 101, SN, BAIRRO JORDÃO, GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC, CEP: 88.190-000. PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO BEM ESTAR ANIMAL, DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

CLÁUSULA 2ª - O Prazo da presente locação será até 18/04/2024, iniciando a ocupação do imóvel nesta data, quando o LOCATÁRIO deverá

entregar ao LOCADOR o imóvel objeto do presente contrato, livre e desembaraçado e nas condições de manutenção que o recebeu. O contrato poderá ser prorrogado e renovado se assim interessar os contratantes.

CLÁUSULA 3ª - O valor mensal da locação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização, em forma de depósito bancário.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE DO ALUGUEL – O aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, conforme menor índice oficial vigente.

CLÁUSULA 5ª - A falta de pagamento de aluguel e encargos no prazo determinado constitui o LOCATÁRIO em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação a autorizar o LOCADOR a promover a competente ação despejo.

CLÁUSULA 6ª - Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO pagará com este, a parcela do valor das taxas que recaírem sobre o imóvel, devendo pagar, diretamente as empresas fornecedoras, as taxas de água e saneamento, eletricidade e gás, cujas quitações deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião do pagamento do aluguel.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCADOR é responsável pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o imóvel, tais como o Imposto Predial Territorial Urbano, entre outros.

CLÁUSULA 7ª - O recebimento do aluguel após o prazo de pagamento, não gera qualquer direito quanto à modificação do prazo de pagamento, constituindo mera tolerância da parte ao LOCADOR em exercitar seu direito.

CLÁUSULA 8ª - O recebimento do aluguel após o quinto dia do vencimento ficará sujeito ao acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel e encargos de locação, juros moratórios de 1% (por cento) ao mês e multa contratual de cálculos sobre o valor devido, como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito da prestação do serviço jurídico.

CLÁUSULA 9ª - O LOCATÁRIO não poderá sem o consentimento escrito do LOCADOR e sob pena de despejo, ceder este contrato, emprestar, sublocar, no todo ou em parte objeto da presente locação, o qual é destinado exclusivamente para as atividades da Secretaria da Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCATÁRIO é indiretamente responsável pelo bom uso do imóvel locado, devendo sujeitar-se às normas estabelecidas pelo Poder Público, sujeitando-se, principalmente, aos horários de silêncio estabelecidos na legislação pelos órgãos competentes e a responder pela segurança e conservação do mesmo.

CLÁUSULA 10ª - O licenciamento da atividade comercial e sua localização perante o Poder Público ficam sob inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 11ª - O LOCATÁRIO obriga-se a zelar pelo imóvel locado e suas dependências e a conservá-lo em perfeitas condições de higiene e segurança, mantendo em pleno funcionamento as instalações, revisando-as periodicamente, substituindo imediatamente qualquer peça, acessório ou utensílio que venha a se estragar, mantendo os passeios de acordo com o disposto nas posturas municipais, conservando as cercas e muros, pátios e áreas de serviço, podendo ainda fazer benfeitorias no imóvel.

CLÁUSULA 12ª - Quando for realizada uma benfeitoria que visa à conservação do imóvel ou que evite que ele se deteriore (necessária), não há necessidade do LOCADOR autorizá-las, sendo que o LOCATÁRIO, tem direito de ser ressarcido por elas, assim, poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no aluguel.

As benfeitorias que aumentam ou facilitam o uso do imóvel (úteis), dependem de expressa autorização do LOCADOR, sendo que, não havendo, o LOCATÁRIO não receberá qualquer indenização, e se houver poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no pagamento da(s) mensalidade(s) do aluguel. E, por fim, "as benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel." (art. 36 da Lei nº 8.245/91), ou seja, o LOCATÁRIO, ao final da locação, tem o direito de retirar o que construiu no imóvel, desde que não cause danos ao mesmo, posto que, se isso ocorrer, deve ele (locatário) indenizar o LOCADOR.

CLÁUSULA 13ª - O LOCATÁRIO obriga-se a levar ao conhecimento do LOCADOR, qualquer tentativa de perturbação de terceiros, qualquer comunicado, aviso ou intimação das autoridades, que digam respeito ao imóvel locado, obrigando-se a comunicar a construção por qualquer dos proprietários dos imóveis confrontantes, de cerca ou de mudo divisório, a fim de que este possa acompanhar a execução de obra. Caso o imóvel seja locado colocado a venda, o LOCATÁRIO se obriga também, caso não utilize o seu direito de preferência, a permitir a colocação de placas para anunciar a venda, e compromete-se a facilitar a demonstração do imóvel a prováveis compradores, desde que acompanhados de corretores devidamente autorizados.

CLAUSULA 14ª – Durante o decurso da locação o LOCADOR não fará do prédio obra, conserto ou melhoramento, com exceção daquelas que forem referentes a estrutura integral do imóvel, ficando a cargo do LOCATÁRIO o reparo dos estragos a que tiver dado causa.

CLAUSULA 15ª – A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato e, se assim convier a parte infratora, importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Em caso de procedimento judicial os honorários advocatícios corresponderão a 20% (vinte por cento) do valor da causa. Além dos procedimentos previstos no Código de Processo Civil, terão validade as citações, notificações e intimações, expedidas pelo correio mediante aviso de recebimento.

CLAUSULA 16ª – Findo o contrato de locação, o prédio será devolvido nas condições em que tenha recebido o LOCATÁRIO, inclusive a pintura que deverá estar nas mesmas condições em que se encontrava quando do recebimento do prédio, excetuando-se o desgaste natural pelo decurso do tempo, obrigando-se o LOCATÁRIO a indenizar os danos por ventura verificados.

CLAUSULA 17ª – Na ocasião da devolução do imóvel, em razão do término do prazo contratual ou por rescisão judicial ou extrajudicial, o prédio será submetido à vistoria, com finalidade de constatar-se o perfeito cumprimento do disposto na cláusula anterior, ficando o LOCATÁRIO obrigado a reparar qualquer dano que o imóvel tenha sofrido. O imóvel somente será recebido após a observância dessas condições e serão devidos alugueis até a data do seu perfeito cumprimento, incidindo, inclusive, correção monetária sobre os mesmos.

CLAUSULA 18ª – Em caso de rescisão contratual, antes do término do contrato, o LOCATÁRIO deverá comunicar por escrito ao LOCADOR, pessoalmente ou através de carta com aviso de recebimento, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 19ª – O LOCADOR não poderá requerer o imóvel antes do prazo previsto para término do presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa contratual, vez que se trata do contrato de locação de imóvel urbano residencial com prazo determinado.

CLÁUSULA 20ª – Fica estipulada a multa de duas vezes o valor do aluguel mensal, encargos legais e contratuais para o caso de infração contratual de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 21ª – No ato da entrega das chaves o LOCATÁRIO deverá ter quitado todos os alugueis, e deverá apresentar devidamente quitado, o talão correspondente a conta final de água e luz. Na falta desta, depositará, mediante recibo, importância correspondente aos dias que excederam o ultimo talão, calculado a base do consumo dos meses anteriores.

CLÁUSULA 22ª – Não está compreendido no valor da locação qualquer valor correspondente ao fundo de comércio e ao ponto comercial.

CLÁUSULA 23ª - As questões específicas acerca de indenizações e a regulamentação das matérias referentes ao imóvel ficarão disciplinadas, conforme a Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 24ª – Fica convencionado para todas as ações decorrentes do presente contrato, o foro da Comarca de Biguaçu/SC.

E assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Governador Celso Ramos, 18 de abril de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito municipal

Locatário

MMV ADMINISTRADORA

DE BENS LTDA

CNPJ nº 13.500.818/0001-15 Locador (a)

CONTRATO Nº 027/2023 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A DEMOLIÇÃO DA COBERTURA E AMPLIAÇÃO DA RAMPA DOS BOMBEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA GANCHOS, NO BAIRRO GANCHOS DO MEIO, EM GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4741788

CONTRATO Nº 027/2023

TERMO DO CONTRATO Nº 027/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA CONSTRUTORA PRATES PAIVA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A DEMOLIÇÃO DA COBERTURA E AMPLIAÇÃO DA RAMPA DOS BOMBEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA GANCHOS, NO BAIRRO GANCHOS DO MEIO, EM GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo prefeito Marcos Henrique da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa CONSTRUTORA PRATES PAIVA, com sede à Rua Francisco Pedro Pereira, Nº 236, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.561.132/0001-62, representada neste ato por Miguel Alexandre Prates de Paiva, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação 052/2023 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

2.1- Os serviços objeto do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas no Plano de Trabalho e conforme Convênio firmado, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Dispensa, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

2.2 – O prazo para execução total dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato. Os serviços objeto desta Dispensa de Licitação, deverão ser iniciados em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Os prazos poderão ser prorrogados através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

2.3 - O prazo de vigência contratual será até 22/05/2023 e/ou até o total adimplemento das obrigações pactuadas, o que sobrevier antes, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.4 - A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, obedecendo aos limites estabelecidos como garantia ofertada para tais serviços.

2.5 - Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.6 - A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços prestados, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução.

2.7 - A Contratada deve comunicar a Contratante à conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória.

2.8 - A Contratada deve cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a entrega e execução dos produtos, conforme legislação em vigor;

2.9 - A Contratada deve executar, diariamente e ao final do serviço, limpeza dos locais, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A DEMOLIÇÃO DA COBERTURA E AMPLIAÇÃO DA RAMPA DOS BOMBEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA GANCHOS, NO BAIRRO GANCHOS DO MEIO, EM GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiros

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Código Reduzido
13.02	2.038	4.4.90.39.51.98.00.00	238

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$: 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O Município de Governador Celso Ramos celebrará contrato de prestação de serviços com a empresa para o objeto previsto neste Termo de Dispensa seguindo o que diz na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

7.2 - O prazo de vigência contratual será até 22/05/2023.

7.3 – O Contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.4 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionada mente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções e penalidades estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário;

7.5 – A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para representá-la na execução do contrato;

7.6 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.7 - O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.8 – A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo Órgão contratante, dos serviços executados pela contratada e suas conseqüências, atenderão ao que se encontra definido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer o serviço que se apresentar com vício de qualidade, sem qualquer custo adicional aos

valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas a cada 15 (quinze) dias.

9.1.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período.

9.1.3 - Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

9.2 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.3 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo e seus anexos.

9.5 - O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

9.5.1 - Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.

9.5.2 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

9.5.3 - Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

9.5.4 - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.6 - No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

9.7 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III. Fiscalizar lhe a execução;
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;
- II. Multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- III. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 São obrigações do CONTRATADO:

- I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- II. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- IV. Entregar os produtos contados exatamente como consta em sua proposta e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**14.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

16.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

17.1. O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato é o Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos/SC, 06 de abril de 2023.
CONSTRUTORA PRATES PAIVA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO

Publicação Nº 4742129

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2019 PROCESSO 98/2019.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, cep: 90020-060 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, representada neste ato por Marcelo Wais, Diretor, portador do RG nº 7009036166 e CPF nº 632.005.380-15, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, READEQUAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE, respeitando o estabelecido nos, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do seguro total dos Automóveis, da Secretária de Agricultura e Secretária de Comunicação do município de governador celso ramos. Conforme tabela abaixo, constando o veículo, incluindo valor da franquia e prêmio.

SEGURO DO CASCO:

SECRETÁRIA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	PRÊMIO
AGRICULTURA	STRADA FREEDOM CD 1.3	RXZ5F11	2023/2023	589,00
COMUNICAÇÃO	STRADA FREEDOM CD 1.3	RXZ5D61	2023/2023	589,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se indispensável o aditamento deste contrato, para perfeita execução contratual e melhor adequação técnica aos objetivos da Administração. Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93, in verbis:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:

"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do município de Governador Celso Ramos:

SECRETÁRIA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Agricultura	14.01	2.008	3.3.90.39.69.00.00.00 (179)
Comunicação	15.01	2.050	3.3.90.39.69.00.00.00 (182)

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser acrescido no contrato é de R\$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais).

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de abril de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA

CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 297 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 4742360

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 297

Concurso Público Edital nº 05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA (os) candidato (s) relacionado (s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
032 071095 ELAINE CRISTINA PIRES	PSICOLOGO (A)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 às 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.

2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:

3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; [https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do\(certidão para fins eleitorais](https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais) 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do> 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista)

3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com

4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 20 de abril 2023

RAFAEL VANDO COSTA

Secretário da Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2022

Publicação Nº 4742144

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2022

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA, JBM ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE NO BAIRRO DA ARMAÇÃO DA PIEDADE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE A RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 459/SEF DE 23/11/2021 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 37/2022, PROCESSO Nº 37/2022.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa JBM ENGENHARIA LTDA estabelecida a Rua/Av da praça, Nº 241, sala 418B, Pedra Branca, Palhoça/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 28.573.353/0001-08, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (s) Senhor (a) Paulo Cesar Fogaça, inscrito (a) sob o CPF N. 814.114.569/04, portador (a) do RG nº 3.252.643-SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto SUPRIMIR/ACRESCENTAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido no art. 65, da Lei n.º 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto SUPRIMIR e ACRESCENTAR o contrato original modificando as quantidades inicialmente licitadas, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada e autorizada pelo Setor de Planejamento do mesmo.

Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser suprimido o valor de R\$: 37.532,17 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais com dezessete centavos) e acrescido o valor de R\$: 37.485,04 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais com quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este aditivo se faz necessário porque, após procedimento licitatório, o Setor de Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade tomou conhecimento sobre exigência de uso de barreiras de contenção durante o período da instalação do trapiche a fim de evitar a dispersão de sedimentos, conforme SEI/ICMBio - 10412567 - Informação Técnica (Processo 02127.000493/2021-10) em anexo.

Além disso, optou-se por fazer um ajuste no projeto estrutural do trapiche (supressão dos travamentos metálicos), com a seguinte justificativa: "O fato de os referidos travamentos não apresentarem quaisquer funções estruturais servindo apenas de elemento garantidor do prumo das estacas centrifugadas durante sua cravação, conforme inclusive confirmou o engenheiro responsável pelo projeto o Engenheiro Celso Zanoni Filho da empresa ProEng Engenharia e Arquitetura Ltda, em conversa telefônica. Entendemos que a utilização de tal material além de dispensável, do ponto de vista técnico, geraria em pouco tempo, devido a agressividade do meio em relação ao material proposto, acúmulo de entulhos depositados no fundo do mar. Salientamos que já foram tomadas, por parte da empresa executora, providências técnicas para garantir o prumo necessário das estacas sem a necessidade da utilização deste artifício".

Portanto, suprime-se os travamentos metálicos e adiciona-se cortina de contenção de sedimentos, com os seguintes valores:

- Adição: R\$: 37.485,04

- Supressão: 37.532,17

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R\$: 1.290.779,60 (um milhão duzentos e noventa mil setecentos e setenta e nove reais com sessenta centavos), e será suprimido em R\$: 47,13 (quarenta e sete reais com treze centavos) atualizando o valor global do contrato para R\$: 1.290.732,47 (um milhão duzentos e noventa mil setecentos e trinta e dois reais com quarenta e sete centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 19 de abril de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

JBM ENGENHARIA LTDA

Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2022 = TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELVIRA SARDÁ DA SILVA A SER LOCALIZADO NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4741792



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2022

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELVIRA SARDÁ DA SILVA A SER LOCALIZADO NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 074/2022, PROCESSO Nº 074/2022.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa **IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, estabelecido a Rua José Domakoski, nº 407, Bigorrihlo, Curitiba/PR, Cep: 80.730-140, **CNPJ/MFNº. 13.486.362/0001-86**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz, CPF N. 048.446.399-35 e RG N. 8.362.551-1** infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Des. Urbano e Meio Ambiente, que tem por objeto a **ACRESCENTAR O CONTRATO ORIGINAL**, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto **ACRESCENTAR** o contrato original, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada e autorizada pelo Setor de Planejamento.

Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser acrescido o valor de **R\$: 471.901,20** (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e um reais com vinte centavos).

1

Praça 6 de Novembro n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000 - Fone (48) 3262-0131 – Governador Celso Ramos/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário o aditivo pois durante a execução do centro de educação infantil Elvira sarda da silva, identificou-se a necessidade de adicionar alguns itens:

1. SERVIÇOS INICIAIS:

Execução de barraco de obra necessário para o bom desenvolvimento das atividades do canteiro de obra, ou seja, área para ferragem, carpintaria, projetos, almoxarifado, refeitório e banheiro com fossa.

- a. **Item: 1.1.1 (SINAPI – 93207)** – Havia uma previsão para escritório de apenas 4,00 m² (2x2m). Porém, de forma otimizada, foi considerado e executado um escritório com 2,95 x 3,00 m, totalizando 8,85 m², portanto, resta a diferença de quantitativo a ser aditado de 4,85 m².
- b. **Item: 1.1.3 (SINAPI – 93208)** – Havia uma previsão para almoxarifado de apenas 6,00 m² (2x3m). Porém, de forma otimizada, foi considerado e executado um almoxarifado com 3,10 x 3,00 m e mais um depósito de 1,50 x 3,00 m para materiais pesados ou mesmo para estocar e armazenar cimento em maior quantidade, totalizando 13,80 m², portanto, resta a diferença de quantitativo a ser aditado de 7,80 m².
- c. **Item: 1.1.4 (SINAPI – 93211)** – Não havia uma previsão para refeitório no orçamento. Com isso, de forma otimizada, foi considerado e executado uma área para refeitório com 4,45 x 3,00 m resultando em 13,35 m², descontando a área prevista para o banheiro de 3,00 m², temos um total de 10,35 m² de área de refeitório, portanto, resta ser aditado 10,35 m².
- d. **Item: 1.1.5 (SINAPI – 93211)** – Não havia uma previsão para central de armadura no orçamento. Com isso, de forma otimizada, foi considerado e executado dessa área com 6,00 x 3,00 m resultando em 18,00 m², portanto, resta ser aditado 18,00 m². obs.: não foi considerado no levantamento o custo da fossa.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES:

LOCAÇÃO DE OBRA:

- a. **Item: 3.3.1 (SINAPI – 99059)** – Diferença de quantitativo referente à locação de obra que foi necessária, para a boa locação foi necessário fazer um gabarito 50x50 que englobasse toda a obra. Como no orçamento estava previsto apenas 76,00 m, então resta a diferença de 124,00 para aditar.

2

Praça 6 de Novembro n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000 - Fone (48) 3262-0131 – Governador Celso Ramos/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. INFRAESTRUTURA:

ESTACAS:

- a. **Item: 4.1.5 (SINAPI – 103673)** – Para o serviço de estaqueamento, não foi considerado o serviço de lançamento e bombeamento do concreto. Levando em consideração os quantitativos executados de estaca conforme planilha, e utilizando a referência de consumo de concreto da própria composição dos serviços, sendo 0,19545 m³/m para a estaca de 40 cm, e 0,1133 m²/m para as estacas de 30 cm, temos que o volume total bombeado foi $(0,19545 \cdot 624 + 0,1133 \cdot 494) = 177,93 \text{ m}^3$.

VIGAS BALDRAME:

- a. **Item: 4.3.8 (SINAPI - 93375)** – Diferença de quantitativo de serviço necessário para aterrar as vigas baldrame, que conforme discutido e combinado com a fiscalização, foi optado por subir um pouco a obra para melhor adequação do nível da obra em relação ao restante do terreno. Além do volume previsto em orçamento, foi necessário importar mais 42 m³ de terra para completar o reaterro para o piso.
- b. **Item: 4.3.9 (SINAPI – 100974)** – Conforme a diferença de quantitativo para reaterro demonstrado no item anterior, também será necessário importar esse material para aterrar. Total de 42 m³.
- c. **Item: 4.3.10 (SINAPI – 93590)** – Conforme a diferença de quantitativo para reaterro demonstrado no item anterior, também será necessário carregar na origem e descarregar no destino esse material para aterrar. Total de 42 m³.
- d. **Item: 4.3.11 (SINAPI – 93590)** – Conforme a diferença de quantitativo para reaterro demonstrado no item anterior, também será necessário transportar esse material para aterrar. Total de 42 m³.
- e. **Item: 4.3.12 (SINAPI – 100574)** – Conforme a diferença de quantitativo para reaterro demonstrado no item anterior, também será necessário espalhar esse material para aterrar. Total de 42 m³.
- f. **Item: 4.3.13 (SINAPI – 97083)** – E por fim, após carregado, transportado e espalhado o material excedente para aterro, é necessário compactá-lo por toda a área do piso, ou seja, 1012,50 m², e como devemos compactar por camadas de no máximo 30 cm, foi considerado duas vezes a área correspondente de piso, portanto, 2025,00 m².

5. SUPERESTRUTURA: PILARES:

- a. **Item: 5.1.6 Substituição (SINAPI – 92443) por (SINAPI – 92413)** – Alteração da composição do

3



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

serviço pois é incompatível com o serviço real a ser executado, tanto ao consumo de material como de mão de obra. A composição deste serviço prevista no orçamento original prevê a reutilização de fôrmas em 18 vezes. O que é descabido para uma obra térrea, tal prática só se aplica a obras de edificações com pavimento tipo. Portanto, solicitamos a alteração da composição conforme indicado em planilha, onde temos uma reutilização condizente com o perfil da obra.

VIGAS:

- b. **Item: 5.2.9 Substituição (SINAPI – 92479) por (SINAPI – 92456)** – Alteração da composição do serviço pois é incompatível com o serviço real a ser executado, tanto ao consumo de material como de mão de obra. A composição deste serviço prevista no orçamento original prevê a reutilização de fôrmas em 18 vezes. O que é descabido para uma obra térrea, tal prática só se aplica a obras de edificações com pavimento tipo. Portanto, solicitamos a alteração da composição conforme indicado em planilha, onde temos uma reutilização condizente com o perfil da obra.

LAJES:

- c. **Item: 5.3.8 Substituição (SINAPI – 92506) por (ORSE - 07823)** – Alteração da composição do serviço pois é incompatível com o serviço real a ser executado, assim como confirmado com a fiscalização, a melhor solução a ser adotada é com laje pré-moldada nervurada, pois a laje nervurada prevista com preenchimento de 12 cm em EPS ao invés de cubeta plástica, perde a viabilidade de sua aplicação pois se torna necessário assoalhar toda a laje, tornando mais oneroso e moroso.

Para fazer a correta adequação orçamentária, foi considerado a composição ORSE 07823, descontando dela o aço previsto, e também suprimindo do orçamento o volume de concreto, pois neste composição já está previsto esse consumo.

- d. **Item: 5.3.9 (SINAPI – 92784)** – No orçamento original não havia a previsão de consumo de aço para a armadura de distribuição da laje, portanto, conforme levantado pelo novo projeto da laje, teremos ao todo 1.243,80 kg de Aço CA-60 de 5,0 mm.
- e. **Item: 5.3.10 Substituição (SINAPI – 92538) por (SINAPI – 103760)** – Alteração da composição do serviço pois é incompatível com o serviço real a ser executado, tanto ao consumo de material como de mão de obra. A composição deste serviço prevista no orçamento original prevê a reutilização de fôrmas em 18 vezes. O que é descabido para uma obra térrea, tal prática só se aplica a obras de edificações com pavimento tipo. Portanto, solicitamos a alteração da composição conforme indicado em planilha, onde temos uma reutilização condizente com o perfil da obra.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6. ALVENARIA:

a. **Itens: 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 Substituição (SINAPI – 103356) por (SINAPI – 103334) –** Alteração da composição do serviço pois é incompatível com o serviço real a ser executado, tanto ao consumo de material como de mão de obra. A composição deste serviço prevista no orçamento original prevê a utilização de alvenaria de vedação com espessura de 9 cm, sendo que o ideal é utilizar tijolos com 14 cm de espessura, equivalente a espessura dos pilares, e dessa forma teremos todas as paredes lisas conforme prevê o projeto arquitetônico. Caso contrário, ou será necessário requadra todos os pilares e vigas e deixar esses elementos aparentes, o que não está previsto, ou será necessário gastar com mais argamassa para de reboco para "encher" a parede para torná-la lisa, dobrando o serviço e exigindo a aplicação de tela metálica contra fissuração dado a sua espessura final, o que se torna muito mais dispendioso. Portanto, solicitamos a alteração da composição conforme indicado em planilha, onde teremos a melhor solução final para a obra.

OBS: Para o item 6.7, já foi feito o ajuste do quantitativo do muro, visto que teremos apenas um muro do lado esquerdo da obra com 50,5 m e 1,8 m de altura, e no lado direito um muro com 47,0 m e 1,2 m de altura, que posteriormente será completado sua altura com 0,60 m de gradil. Sendo assim, temos $(47,5+3)*1,8+47*1,2 = 147,30 \text{ m}^2$.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QDE	QDE TOTAL	DIMENSÕES		VERGA (M)	CONTRA-VERGA (M)
		SOLEIRA		HORIZ	VERT		
				M	M		
	AMPLIAÇÃO						
	JANELAS						
J01	JANELA MAXIM AR DUPLA + BANDEIRAS DUPLAS INF/SUP	30,00	30,00	1,60	1,70	72,00	72,00
J02	JANELA MAXIM AR TRIPLO	27,00	27,00	0,80	0,60	43,20	43,20
J03	JANELA BANDEIRA PARA PORTAS	44,00	44,00	0,80	0,40	70,40	70,40
J04	JANELA VENEZIANA FIXA	4,00	4,00	1,34	0,65	8,56	8,56
J05	PASSA DOCUMENTO (VIDRO DE CORRER)	1,00	1,00	1,20	1,00	2,00	2,00
J06	PASSA PRATO ESQUERDO	1,00	1,00	1,20	1,40	2,00	2,00
J07	PASSA PRATO DIREITO	1,00	1,00	1,10	1,20	1,90	1,90

5



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	VERGA <= 1,50M					128,06	
	CONTRAVERGA <= 1,50M						128,06
	VERGA > 1,50M					72,00	
	CONTRAVERGA > 1,50M						72,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QDE	QDE TOTAL	DIMENSÕES	VERGA (M)	CONTRAVERGA (M)
	PORTAS					
P01	PORTA DE MADEIRA/ GIRO/ 1 FOLHA/ PINTURA CINZA CLARO	2,00	2,00	0,90	2,10	3,40
P02	PORTA DE VIDRO/ GIRO/ 2FOLHAS/ PINTURA CINZA CHUMBO	4,00	4,00	1,60	2,20	9,60
P03	PORTA DE MADEIRA/ GIRO/ 1 FOLHA/ PINTURA CINZA CLARO	25,00	25,00	0,80	2,10	40,00
P04	PORTA DE MADEIRA/ CORRER/ 1 FOLHA/ PINTURA CINZA CLARO	11,00	11,00	0,70	2,10	16,50
P05	PORTÃO AÇO GALVANIZADO/ AUTOMÁTICO/ CORRER/ 1FOLHA/ PINTURA CINZA CHUMBO	2,00	2,00	0,90	2,10	3,40
P06	PORTÃO AÇO GALVANIZADO CILINDROS/ GIRO/ FOLHA DUPLA/ PINTURA CINZA CHUMBO	4,00	4,00	0,80	2,10	6,40
P07	PORTÃO AÇO GALVANIZADO CILINDROS/ GIRO/ FOLHA ÚNICA/ PINTURA CINZA CHUMBO	2,00	2,00	0,70	2,10	3,00
P08	PORTA DE VIDRO/ CORRER/ 4FOLHAS/ PINTURA CINZA CHUMBO	1,00	1,00	4,35	2,10	5,15
P09	PORTA DE MADEIRA/ GIRO/ 2FOLHAS/ PINTURA CINZA CLARO	1,00	1,00	1,60	2,10	2,40
P10	PORTA DE MADEIRA/ GIRO/ 2FOLHAS/ PINTURA CINZA CLARO	2,00	2,00	1,40	2,10	4,40
P11	PORTA VENEZIANA/ GIRO/ 1FOLHA/ PINTURA CINZA CHUMBO	1,00	1,00	0,80	1,20	1,60
P12	ALÇAPÃO AÇO GALVANIZADO	1,00	1,00	0,60	0,60	1,40
P13	PORTA VENEZIANA/ GIRO/ 2FOLHAS/ PINTURA CINZA CHUMBO	4,00	4,00	1,60	1,80	9,60
P14	PORTA VENEZIANA/ GIRO/ 2FOLHAS/ PINTURA CINZA CHUMBO	1,00	1,00	1,00	1,30	1,80
P15	PORTA VENEZIANA/ GIRO/ 1FOLHAS/ PINTURA CINZA CHUMBO	16,00	16,00	0,65	1,80	
P001	PORTÃO AÇO GALVANIZADO CILINDROS/ GIRO/ PINTURA CINZA CHUMBO		2,00	5,90	2,45	
P002	PORTÃO AÇO GALVANIZADO CILINDROS/ GIRO/ 1 FOLHA/ PINTURA CINZA CHUMBO		3,00	1,30	2,20	
P003	PORTÃO AÇO GALVANIZADO CILINDROS/ GIRO/ 1 FOLHA/ PINTURA CINZA CHUMBO		1,00	3,00	2,10	
P004	PORTÃO AÇO GALVANIZADO/ AUTOMÁTICO/ CORRER/ 1 FOLHA/ PINTURA CINZA CHUMBO		1,00	7,50	1,80	
						-
	VERGA <= 1,50M					80,50

6

Praça 6 de Novembro n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000 - Fone (48) 3262-0131 – Governador Celso Ramos/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	VERGA > 1,50M					26,75
--	---------------	--	--	--	--	-------

- b. **Item: 6.8 (SINAPI – 93186)** – Vergas necessárias para a execução das janelas com até 1,50 m de vão, conforme levantamento acima. Total = 122,16 ml.
- c. **Item: 6.9 (SINAPI – 93196)** – Contraverga necessárias para a execução das janelas com até 1,50 m de vão, conforme levantamento acima. Total = 122,16 ml.
- d. **Item: 6.10 (SINAPI – 93187)** – Verga necessárias para a execução das janelas maiores que 1,50 m de vão, conforme levantamento acima. Total = 72,00 ml.
- e. **Item: 6.11 (SINAPI – 93197)** – Contraverga necessárias para a execução das janelas maiores que 1,50 m de vão, conforme levantamento acima. Total = 72,00 ml
- f. **Item: 6.12 (SINAPI – 93188)** – Verga necessárias para a execução das portas com até 1,50 m de vão, conforme levantamento acima. Total = 90,10 ml.
- g. **Item: 6.13 (SINAPI – 93189)** – Verga necessárias para a execução das portas maiores que 1,50 m de vão, conforme levantamento acima. Total = 17,15 ml.

7. ESQUADRIAS:

JANELAS

- a. **Item: 7.1.1 (MG-ESQ-027)** – Quantitativo necessário para executar a esquadria nomeada J05, que está fora do levantamento do projeto. É referente a janela para atendimento ao público da Secretaria. Tamanho e especificação conformetabela acima.

PORTAS

- b. **Item: 7.2.7 (MG-ESQ-049)** – Diferença de quantitativo encontrada para a área de vidro da porta P08 (4,35 X 2,10) que totaliza 9,14 m², e no orçamento está considerado apenas 4,62 m², portanto, resta aditar 4,52 m².

13. REVESTIMENTOS

PISO

- a. **Item: 13.1.1 (SINAPI - 94992)** – Diferença de quantitativo encontrada para o piso de concreto a ser executado, no orçamento é previsto 1012,50 m², e conforme levantado na planilha abaixo, temos ao todo 1072,17 m², restando aditar 59,67m². Abaixo, todos os ambientes identificados com a sigla “PCA”, vaiter piso de concreto armado.

		DIMENSÕES	ÁREAS DE ORÇAMENTO	SERVIÇOS
--	--	-----------	--------------------	----------

7



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Nº X / PAV	HORIZ	VERT	PISO/TETO		pis	pis	pis o
		m	m	UNIT	TOTAL			
ÁREA INTERNA								
Creche I 01.1.1	01	5,950	5,200	30,94	30,94	PCA	CP	1
Creche I 01.1.2	01	4,600	0,800	3,68	3,68	PCA	CP	1
Fraldário.1	01	2,600	4,800	12,48	12,48	PCA	CP	1
Depósito 1	01	2,600	1,300	3,38	3,38	PCA	CP	1
Creche I 01.2.1	01	5,950	5,200	30,94	30,94	PCA	CP	1
Creche I 01.2.2	01	4,600	0,800	3,68	3,68	PCA	CP	1
Sanitário 1	01	1,750	1,250	2,19	2,19	PCA	CP	1
Fraldário.2	01	2,600	4,850	12,61	12,61	PCA	CP	1
Sala professores 1.2	01	0,850	1,250	1,06	1,06	PCA	CP	1
Sala professores 1.2	01	3,400	6,250	21,25	21,25	PCA	CP	1
Pré escola 03.1.1	01	5,950	5,200	30,94	30,94	PCA	CP	1
Pré escola 03.1.2	01	4,600	0,800	3,68	3,68	PCA	CP	1
Sanitário infantil 1	01	2,700	2,300	6,21	6,21	PCA	CP	1
Sanitário infantil 2	01	2,700	2,300	6,21	6,21	PCA	CP	1
Sanitário professores M	01	2,700	1,350	3,65	3,65	PCA	CP	1
Sanitário professores F	01	2,700	1,350	3,65	3,65	PCA	CP	1
Pré escola 03.2.1	01	5,950	5,200	30,94	30,94	PCA	CP	1
Pré escola 03.2.2	01	4,600	0,800	3,68	3,68	PCA	CP	1
Sanitário 2	01	2,165	1,175	2,54	2,54	PCA	CP	1
Sanitário 3	01	2,165	1,175	2,54	2,54	PCA	CP	1
Depósito 2	01	1,685	2,500	4,21	4,21	PCA	CP	1
Circulação 1	01	27,250	2,500	68,13	68,13	PCA	CP	1
Circulação 2 (8 entradas salas)	08	1,200	0,800	7,68	61,44	PCA	CP	1
Coordenação	01	3,600	2,500	9,00	9,00	PCA	CP	1
Creche I 02.1.1	01	5,950	5,200	30,94	30,94	PCA	CP	1
Creche I 02.1.2	01	4,600	0,800	3,68	3,68	PCA	CP	1
Depósito 3	01	2,600	1,300	3,38	3,38	PCA	CP	1
Fraldário 3	01	2,600	4,800	12,48	12,48	PCA	CP	1
Creche I 02.2.1	01	5,950	5,200	30,94	30,94	PCA	CP	1
Creche I 02.2.2	01	4,600	0,800	3,68	3,68	PCA	CP	1
Fraldário 4	01	2,600	4,800	12,48	12,48	PCA	CP	1
Sanitário 4	01	1,750	1,250	2,19	2,19	PCA	CP	1

8

Praça 6 de Novembro n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000 - Fone (48) 3262-0131 – Governador Celso Ramos/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Circulação 3	01	3,405	5,150	17,54	17,54	PCA	CP	1
Pré escola 02.1	01	5,950	5,200	30,94	30,94	PCA	CP	1
Pré escola 02.2	01	4,600	0,800	3,68	3,68	PCA	CP	1
Pré escola 01.1	01	5,950	5,200	30,94	30,94	PCA	CP	1
Pré escola 01.2	01	4,600	0,800	3,68	3,68	PCA	CP	1
Sanitário infantil 3	01	2,700	2,300	6,21	6,21	PCA	CP	1
Sanitário infantil 4	01	2,700	2,300	6,21	6,21	PCA	CP	1
Circulação 4	01	4,250	1,400	5,95	5,95	PCA	CP	1
Circulação 5	01	6,150	6,050	37,21	37,21	PCA	CP	1
Solário	01	3,600	6,300	22,68	22,68	PCA	CP	1
Refeitório 1.1	01	6,100	6,300	38,43	38,43	PCA	CP	1
Refeitório 1.2	01	3,000	6,050	18,15	18,15	PCA	CP	1
Refeitório 1.3	01	4,950	6,300	31,19	31,19	PCA	CP	1
Direção 1	01	3,445	4,150	14,30	14,30	PCA	CP	1
Direção 2	01	1,795	1,850	3,32	3,32	PCA	CP	1
Sala de reuniões	01	3,155	4,650	14,67	14,67	PCA	CP	1
Circulação 6	01	2,850	4,800	13,68	13,68	PCA	CP	1
Sala multiuso	01	4,900	6,000	29,40	29,40	PCA	CP	1
Almoxarifado	01	3,000	6,000	18,00	18,00	PCA	CP	1
Refeitório 2	01	4,596	6,000	27,57	27,57	PCA	CP	1
Sanitário infantil 5	01	1,953	2,925	5,71	5,71	PCA	CP	1
Sanitário infantil 6	01	1,953	2,925	5,71	5,71	PCA	CP	1
Sanitário direção	01	1,500	1,700	2,55	2,55	PCA	CP	1
Sanitário PcD M	01	3,445	2,150	7,41	7,41	PCA	CP	1
Sanitário PcD F	01	3,445	2,150	7,41	7,41	PCA	CP	1
Circulação 7	01	7,330	2,000	14,66	14,66	PCA	CP	1
Cozinha 1	01	6,570	2,300	15,11	15,11	PCA	CP	1
Cozinha 2	01	7,570	2,150	16,28	16,28	PCA	CP	1
Cozinha 3	01	3,180	2,000	6,36	6,36	PCA	CP	1
Secretária 1	01	3,450	4,050	13,97	13,97	PCA	CP	1
Secretária 2	01	1,200	0,770	0,92	0,92	PCA	CP	1
Hall	01	6,150	8,300	51,05	51,05	PCA	CP	1
Copa funcionários	01	4,900	2,300	11,27	11,27	PCA	CP	1
Lavanderia 1.1	01	4,900	1,850	9,07	9,07	PCA	CP	1
Lavanderia 1.2	01	2,900	2,200	6,38	6,38	PCA	CP	1
Lavanderia 1.3	01	0,900	0,770	0,69	0,69	PCA	CP	1

9

Praça 6 de Novembro n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000 - Fone (48) 3262-0131 – Governador Celso Ramos/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Circulação 8	01	2,130	6,500	13,85	13,85	PCA	CP	1
DML	01	1,850	1,850	3,42	3,42	PCA	CP	1
Vestiário M	01	1,850	2,050	3,79	3,79	PCA	CP	1
Vestiário F	01	1,850	2,050	3,79	3,79	PCA	CP	1
Despensa	01	2,250	4,060	9,14	9,14	PCA	CP	1
Lavagem/trigaem	01	3,170	2,050	6,50	6,50	PCA	CP	1
Entrada	01	6,150	2,460	15,13	15,13	PCA	CP	1
2 Lixeira	02	2,780	1,700	4,73	9,45	PCA	CP	3
					1.072,17			

- a. **Item: 13.1.2 (SINAPI - 94438)** – Diferença de quantitativo encontrada para o contrapiso a ser executado, no orçamento é previsto 1012,50 m², e conforme levantado na planilha acima, temos ao todo 1072,17 m², restando aditar 59,67m². Abaixo, todos os ambientes identificados com a sigla “CP”, vai ter contrapiso executado.
- b. **Item: 13.1.3 (MG-ARQ-172)** – Diferença de quantitativo encontrada para o revestimento cerâmico a ser executado, no orçamento é previsto 1012,50 m², e conforme levantado na planilha acima, temos ao todo 1062,72 m², restando aditar 50,22m². Abaixo, todos os ambientes identificados com a sigla “1”, vai ter revestimento cerâmico executado. Apenas a lixeira não possui revestimento cerâmico.
- c. **Item: 13.1.8 (SINAPI - 96621)** – Volume de brita necessário para executar o lastro de brita conforme solicitado pela fiscalização, tendo 1072,17 m² para uma camada de 5 cm, foi necessário utilizar e espalhar 53,61 m³ de brita.

SUPRESSÃO ORÇAMENTÁRIO:

5. SUPERESTRUTURA: LAJES:
- a. **Item: 5.3.5 (SINAPI – 92786)** – Conforme citado anteriormente, dado a substituição da solução da laje, para a correta adequação orçamentária, é necessário descontar da composição da laje (ORSE 07823) a taxa de consumo de aço, ou seja, 1,89kg/m², considerando aproximadamente 1070 m² de laje, temos um desconto total de aço de 2022,30 kg.
- b. **Item: 5.3.7 (MG-EST - 094)** – Da mesma forma que o item anterior, como a composição ORSE 07823 já possui o concreto em seu escopo, é necessário suprimir o valor de concreto previsto para a laje, ou seja, 115,70 m³.

6. ALVENARIA

- a. **Item: 6.7 (SINAPI – 103356)** – Conforme citado anteriormente, dado a diferença de quantitativo encontrada na execução do muro, será necessário suprimir 260,70 m², referente a diferença que

10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

tem no orçamento, sendo 408,00 m² previsto, e será executado o muro da esquerda com 50,50 m com 1,80 m de altura, e o muro da direita 47,00 m com 1,20 m de altura, totalizando 147,30 m².

Portanto, conforme todo o levantamento feito dos serviços necessários para a execução da obra, já previamente discutidos com a Fiscalização, solicitamos um aditivo de serviços no valor de R\$ 471.901,20, tal como apresentado nas planilhas em anexo e descrito nesta solicitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo assim o valor do contrato em **R\$: 4.262.889,62 (quatro milhões duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais com sessenta e dois centavos).**

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de abril de 2023.

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

**IMPLANTA CONSTRUÇÕES,
INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA EIRELI**
Contratada

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2021 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA RUA ROSENDO JOAQUIM SAGAS, LOTEAMENTO PALMAS DO ARVOREDO, NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 4741785

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2021

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA CONSTRUTORA JT LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA RUA ROSENDO JOAQUIM SAGAS, LOTEAMENTO PALMAS DO ARVOREDO, NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 895907/2019/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 073/2021, PROCESSO Nº 073/2021.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa CONSTRUTORA JT LTDA estabelecida a Rua/Av. Ganchos, nº 531, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 41.969.143/0001-93, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (s) Senhor (a) JOÃO JORGE DA SILVA, inscrito (a) sob o CPF N. 059.511.649-31, portador (a) do RG nº 4941568 infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Des. Urbano e Meio Ambiente, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 20 (VINTE) DIAS, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2021 PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS, a contar da data de 27/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**2.1. DO PRAZO.**

Se faz necessário o aditivo de vinte dias, devido a solicitação de serviços aditivos na obra, tais como: calçada no entorno da edificação, muro e cerca para proteger e delimitar o Centro de Convivência do idoso das edificações limítrofes.

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

“II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).”

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, especialmente para Secretaria da Administração que utiliza diariamente os serviços de consultoria nas áreas de recursos humanos, processos licitatórios, compras, assinatura de convênios e acordos, elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias inerentes ao presente objeto.

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 26 de março de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA JT LTDA
Contratada

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2021 - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2021

Publicação Nº 4742109

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2021

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA SARDÁ DA SILVA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 074/2021, PROCESSO Nº 074/2021.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA estabelecida a Rua/Av. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 283, SALA 07, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 08.894.507/0001-48, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto PRORROGAÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, respeitando o estabelecido no art. 65, da Lei n.º 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2021 PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de 18/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário o aditivo de 30 dias solicitado pela empresa e autorizado pelo setor de planejamento, tendo em vista que precisamos finalizar os tramites de entrega de obra junto a esta prefeitura que incluem pagamentos de aditivos.

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 17 de abril de 2023.

GLOBAL NGR TECNOLOGIA
CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2021 - A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A IMÓVEL SITUADO NA ROD. SC-410, Nº 29, SALA 01, CALHEIROS, PARA SEDIAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO NASF DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29

Publicação Nº 4741976

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2021

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SR. JOÃO LEONARDO CUNHA TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A IMÓVEL SITUADO NA ROD. SC-410, Nº 29, SALA 01, CALHEIROS, PARA SEDIAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO NASF DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA LOCATÁRIO, e de outro, a Sr. João Leonardo Cunha, proprietário do Imóvel, residente e domiciliado a av. bela vista, nº 29 – Calheiros, CEP: 88190-000, Gov. Celso Ramos/SC, inscrito sob o CPF nº 800.814.609-53 e portador do RG nº 1.163.304 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominado LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO ÍNDICE DO IGPM, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2021 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 04/04/2023, bem como aditar em 0,17% o valor do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do IGPM mês referência MARÇO/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado para funcionamento da Vigilância Sanitária e do Nasf da Secretaria de Saúde do município, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes a Secretaria de Saúde.

Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):

“Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares,

diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:

Prejulgado

0318

"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis."

O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis:

Prejulgado

1660

"1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91).

2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91)"

É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.

Quanto ao reajuste, muito embora não tenha previsão no contrato, destaca-se a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais que é tratada especificamente a questão ora em exame, ou seja, a possibilidade de realização de reajuste sem previsão editalícia ou contratual:

Assim, tenho que a ausência de previsão contratual quanto ao reajustamento de um contrato administrativo não pode ser oposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva e consequente enriquecimento sem causa do Poder Público.

Baseando-se pelo art. 40, XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice específico ou um índice setorial.

Em decisão registrada no Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:

(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 (...). (grifo nosso)

Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado.

Porém, ante a pluralidade de índices gerais e setoriais, deve ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao Poder Público, conforme determina o princípio da economicidade. Dessa forma, podem ser usados como parâmetros para o reajuste dos contratos administrativos índices de preços setoriais ou gerais, produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

E na atualidade este índice é o IGPM cujo percentual para este mês (MARÇO/2023) é de 0,17%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será acrescido em 0,17 % atualizando o valor global do contrato para R\$ 48.281,04 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e um real e quatro centavos) ficando mensalmente o valor de R\$ 4.023,42 (quatro mil vinte e três reais com quarenta e dois centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 04 de abril de 2023.

JOÃO LEONARDO CUNHA

CPF nº 079.191.149-77

Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2022 - DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022, OBJETO DO PROCESSO N.º 067/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E RICARDO MANOEL DA SILVA

Publicação Nº 4741967

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2022

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022, OBJETO DO PROCESSO N.º 067/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E RICARDO MANOEL DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e o SR. RICARDO MANOEL DA SILVA, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF: 743.846.199-87, RG: 2.589.617 – SSP/SC, residente e domiciliado no Município de Governador Celso Ramos/SC, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a ALTERAÇÃO DE USO DO IMÓVEL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de uso do imóvel da Secretaria de Ação Social a contar da data 19/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a alteração deste contrato tendo em vista que a sala está atualmente sendo usada para quando houver alguém em vulnerabilidade e esperando passagem para retorna a sua cidade, e se houver algum atendimento na parte noturna e o cidadão não tiver lugar para passar a noite será disponibilizado o local para passagem da mesma, e agora passará a ser utilizada na realização do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFC), Oficinas e entre outras atividades desta secretaria.

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 19 de abril de 2023.

RICARDO MANOEL DA SILVA

CPF nº 743.846.199-87

Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022, OBJETO DO PROCESSO N.º 067/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E RICARDO MANOEL DA SILVA

Publicação Nº 4742023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2022

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022, OBJETO DO PROCESSO N.º 067/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E RICARDO MANOEL DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e o SR. RICARDO MANOEL DA SILVA, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF: 743.846.199-87, RG: 2.589.617 – SSP/SC, residente e domiciliado no Município de Governador Celso Ramos/SC, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a ALTERAÇÃO DE USO DO IMÓVEL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de uso do imóvel da Secretaria de Ação Social a contar da data 19/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a alteração deste contrato tendo em vista que a sala está atualmente sendo usada para quando houver alguém em vulnerabilidade e esperando passagem para retorna a sua cidade, e se houver algum atendimento na parte noturna e o cidadão não tiver lugar para passar a noite será disponibilizado o local para passagem da mesma, e agora passará a ser utilizada na realização do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFC), Oficinas e entre outras atividades desta secretaria.

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 19 de abril de 2023.

RICARDO MANOEL DA SILVA

CPF nº 743.846.199-87

Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2022 - QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 52/2022, PROCESSO Nº 52/2022

Publicação Nº 4741935

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 026/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 52/2022, PROCESSO Nº 52/2022.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, estabelecida à estrada geral ribanceira do norte, nº 3345, Ribanceira do Norte, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 22.853.624/0001-94, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Erivelton de Andrade Amorim, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 4802000 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 065.371.779-283, resolvem, de comum acordo, ACRESCENTAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DAS RUAS VALDECIR OLIVEIRA E AVESTRUZ NO BAIRRO AREIAS DO MEIO E RUA LADOLINO CORREIA NASCIMENTO NO BAIRRO CAEIRA DO NORTE, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto ACRESCENTAR o contrato original modificando as quantidades inicialmente licitadas, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada pela empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA e autorizada pelo Setor de Planejamento do município de Governador Celso Ramos.

Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser acrescido o valor de R\$: 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A seguinte justificativa técnica tem como objetivo o atendimento à Solicitação de Readequação de Serviços recebida pela empresa Andrade e Amorim Pavimentação e Drenagem EIRELI.

Este pedido se justifica por necessidades na alteração do projeto de drenagem onde influenciou diretamente no traçado da tubulação fazendo com que fosse necessário a remoção e o reassentamento de lajotas de um trecho (Rua) já pavimentado anteriormente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo assim o valor do contrato em R\$: 534.505,49 (quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinco reais com quarenta e nove centavos)

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 19 de abril de 2023

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal Contratante	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA Contratada
---	--

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2022 - QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 52/2022, PROCESSO Nº 52/2022

Publicação Nº 4742003

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 026/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 52/2022, PROCESSO Nº 52/2022.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, estabelecida à estrada geral ribanceira do norte, nº 3345, Ribanceira do Norte, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 22.853.624/0001-94, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Erivelton de Andrade Amorim, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 4802000 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 065.371.779-283, resolvem, de comum acordo, ACRESCENTAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DAS RUAS VALDECIR OLIVEIRA E AVESTRUZ NO BAIRRO AREIAS DO MEIO E RUA LADOLINO CORREIA NASCIMENTO NO BAIRRO CAEIRA DO NORTE, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do

Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto ACRESCENTAR o contrato original modificando as quantidades inicialmente licitadas, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada pela empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA e autorizada pelo Setor de Planejamento do município de Governador Celso Ramos.

Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser acrescido o valor de R\$: 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A seguinte justificativa técnica tem como objetivo o atendimento à Solicitação de Readequação de Serviços recebida pela empresa Andrade e Amorim Pavimentação e Drenagem EIRELI.

Este pedido se justifica por necessidades na alteração do projeto de drenagem onde influenciou diretamente no traçado da tubulação fazendo com que fosse necessário a remoção e o reassentamento de lajotas de um trecho (Rua) já pavimentado anteriormente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo assim o valor do contrato em R\$: 534.505,49 (quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinco reais com quarenta e nove centavos)

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 19 de abril de 2023

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal Contratante	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA Contratada
---	--

SAMAE - Gov. CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2023 - BMI PROSPER LTDA - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC PP 13/2023 PR 13/2023

Publicação Nº 4741687

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Pregão Presencial nº 13/2023

Processo 13/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2023, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. CESÁRIO RODRIGO PEREIRA, são registrados os preços da empresa BMI PROSPER LTDA, estabelecida na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Bloco 02 Sala 02, Santo Antônio De Lisboa, Florianópolis – SC, CEP - 88.050-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº 14.012.375/0001-86, neste ato representada pela Srª BRUNA DALCANALE CORONA, Sócia - Administradora, portadora do RG 3.930.755, inscrita no CPF sob o nº 004.760.539-19, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 13/2023, objeto do Processo 13/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

LOTE 1 - PAPEL HIGIÊNICO, GUARDANAPO, PAPEL TOALHA E SACOS DE LIXO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Papel higiênico rolo branco, folha simples, bobina com 10 cm x 300 m, celulose virgem, na cor branca, neutro, sendo macio com alto poder de absorção, embalado em Fardo com 08 (oito rolos). Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	FARDO	30	69,59	2.087,70

2	Papel Higiénico, formato 10cm x 30 metros, folha dupla branca, neutro, picotado, composto de celulose 100% virgem, altamente absorvente e resistente a umidade, macio, suave, não irrita a pele, hidrossolúvel e biodegradável, pacote c/04 rolos.	FARDO	30	76,93	2.307,90
3	Papel toalha, folha intercalada, duas dobras, 100% celulose virgem, cor branca, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, deve apresentar alto poder de absorção e macies, suas dimensões mínimas de 20cmx22cm, sendo embalagem com 1000 folhas, devem ser acondicionadas em fardos com mínimo 4 maços. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	FARDO	80	19,19	1.535,20
4	Saco para lixo com capacidade de 100 litros na cor preta. Rolo com, no mínimo, 5 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT 9191	ROLO/PA-COTE	250	20,74	5.185,00
5	Saco para lixo com capacidade para 50 litros na cor preta. Rolo com, no mínimo, 10 unidades Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT 9191.	ROLO/PA-COTE	100	23,69	2.369,00
6	Saco para lixo com capacidade para 30 litros na cor preta. Rolo com, no mínimo, 10 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT 9191	ROLO/PA-COTE	50	16,84	842,00
7	Saco para lixo com capacidade de 15 litros. Deve ser fornecido em Rolo com, no mínimo, 20 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT 9191	ROLO/PA-COTE	120	18,0847	2.170,16
				Total Lote 01	R\$ 16.496,96

LOTE 9 - LUVAS E TOUCA DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
41	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela ou na cor azul. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	30	7,13	213,90
42	Luva descartável de vinil tamanho grande, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadas ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades.	CAIXA	5	37,02	185,10
43	Luva descartável de vinil tamanho médio, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadas ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades.	CAIXA	2	37,02	74,04
44	Luva descartável de vinil tamanho pequeno, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadas ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades.	CAIXA	2	37,02	74,04
45	Touca descartável de cozinha, na cor branca, atóxico, TNT 100% propilene. Caixa com 100 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	CAIXA	4	18,44	73,76
			Total Lote 09		R\$ 620,84

TOTAL GERAL ATA= R\$ 17.117,80 (dezesete mil cento e dezessete reais e oitenta centavos)

Governador Celso Ramos/SC, 14 de abril de 2023.

BMI PROSPER LTDA

BRUNA DALCANALE CORONA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CESÁRIO RODRIGO PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2023 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC PP 13/2023 PR

Publicação Nº 4742757

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

Pregão Presencial nº 13/2023

Processo 13/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2023, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE

de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. CESÁRIO RODRIGO PEREIRA, são registrados os preços da empresa VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, estabelecida na Rua Gilberto João Deucher, 182, Lote 08 Sala 02, Vila Becker, Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP - 88.140-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº 29.303.183/0001-04, neste ato representada pela Srº EDSON ALBERTO LIMA FILHO, Sócio - Administrador, portador do RG 4.272.612, inscrita no CPF sob o nº 049.103.749-06, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 13/2023, objeto do Processo 13/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

LOTE 2 - CAFÉ, LEITE E AÇUCAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	Açúcar refinado - Embalagem 1kg.Contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 01 (um quilo). Validade mínima na data da entrega de 1 ano. Fardo com 10 quilos, ou seja, 10 pacotes de 1 kg.	Fardo	80	5,32	425,60
9	Leite integral – Embalagem de 1 litro. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. Caixa com 12 litros.	CAIXA	80	5,89	471,20
10	Café Torrado, moagem fina e uniforme, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 500 g. Ponto de torração escura, sem gluten e sem gordura saturada. Pacote com 500 gramas.	PACOTE	300	19,77	5.931,00
			Total Lote 02		R\$ 6.827,80

LOTE 4 - ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, HIPOCLÓRITO, PASTA DE LIMPEZA E DESENGORDURANTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	Água Sanitária de cloro ativo sendo utilizadas para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro no Ministério de Saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sendo embalagem de 1 (um) litro.	UNIDADE	150	5,90	885,00
21	Desinfetante líquido, lavanda, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis). Sua embalagem plástica sendo em capacidade mínima de 2 litros. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	100	9,20	920,00
22	Limpador líquido instantâneo multiuso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpeza sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico. Indicado para a limpeza de superfícies, para limpeza e acabamentos de vidros, espelhos, vitrines, fórmicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral. Embalagem plástica com capacidade mínima de armazenamento de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	20	13,20	264,00
23	Pasta para limpeza em geral, produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzos), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. O produto deve ser fornecido em embalagens mínimas de 500 gramas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	20	15,80	316,00
24	Pedra Sanitária; arredondada, c/ suporte (haste plástica); fragrâncias diversas, cores variadas; em consistência sólida; c/autorização funcionamento fabricante ANVISA, laudo analítico lote do produto, embalado em embalagem apropriada, cada caixa deve conter uma pedra e uma haste, peso mínimo da pedra 30 gramas, produto entregue sem danificações (quebrada).	UNIDADE	60	5,40	324,00

25	Desengordurante para remoção de gordura de superfícies em geral, como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha, etc. Composição básica: Tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, tensoativo não-iônico, espessante, preservante, corante e veículo. O produto deve compor para a sua aplicação (Squeeze) para facilitar o uso. Embalagem com capacidade mínima de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	15	10,20	153,00
				Total Lote 04	R\$ 2.862,00

LOTE 6 - COPOS DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	Copo de poliestireno de alta qualidade para água, produto não perecível e não tóxico, descartável, espessura entre 0,51mm a 0,54mm, com capacidade para 180ml, pacote com 100 (cem) copos. Obs.: Entregar em caixa de papelão com 25 (vinte e cinco) pacotes. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	CAIXA	50	91,10	4.555,00
				Total Lote 06	R\$ 4.555,00

TOTAL GERAL ATA= R\$ 14.244,80 (quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Governador Celso Ramos/SC, 14 de abril de 2023.
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EDSON ALBERTO LIMA FILHO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CESÁRIO RODRIGO PEREIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023 PR 19/2023 – ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA

Publicação Nº 4742749

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

1 - DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Bela Vista, Km 14, bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CNPJ/MF Nº. 74.047.341.0001-59, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Governador Celso Ramos, torna público pelo presente instrumento a Dispensa de Licitação 19/2023. O presente termo enquadra-se como Dispensa de Licitação com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM TOTAL DE 74,50M² LOCALIZADAS RUA MARIA LUIZA DOS SANTOS, nº 252, BAIRRO GAMBOA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CEP 88190-000, COM A FINALIDADE DE SER A BASE DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DO SAMAE GCR.

3 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Dispensa subordina-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Será contratado o LOCADOR por possuir comprovação de propriedade ou administração do imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Município de Governador Celso Ramos, cujas necessidades de instalação e localização atendam as características solicitadas, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, conforme valor previsto no Anexo I como rege o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/1993.

4.2. – Deverá o locador apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 – Pessoa Jurídica:

- Contrato social
- Procuração do Representante legal
- Identidade do Representante legal
- Negativa Municipal
- Negativa Estadual

- Negativa Federal
- FGTS
- INSS
- Declaração de idoneidade
- Declaração de Menor

4.2.2 – Pessoa Física:

- Cópia da Identidade e CPF
- Negativa Municipal em nome do proprietário
- Comprovante de Residência do local a ser locado
- Certidão de Casamento
- CND Municipal da inscrição imobiliária
- Escritura Pública/ Contrato de Compra e Venda/Comprovação de posse;

4.3 - O recebimento dos documentos solicitados dar-se-á no Setor de Licitações, Compras e Contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

4.4. O valor mensal do imóvel a ser locado deverá, obrigatoriamente, estar dentro do valor contido no Anexo I, valor este realizado segundo as avaliações referentes ao imóvel.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Samae do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020/2021.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19.01	2.034	3.3.90.36.15.00.00.00 (2)

6 - DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1 - O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na decadência do direito à Contratação.

7 – DO CONTRATO

7.1- O Município de Governador Celso Ramos celebrará com o LOCADOR contrato para A LOCAÇÃO do IMÓVEL, objeto previsto neste Termo.

7.2 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

7.3 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual poderá ocorrer nos termos da Lei nº 8.245/91 bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento mensal da locação terá vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização, em forma de depósito na Conta em nome do LOCADOR.

9 – DO FORO

9.1. Será competente o Foro do Município de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste termo.

10 - FAZ PARTE DESTE TERMO:

10.1. Integram o presente Termo:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato.

Governador Celso Ramos, 11 de abril de 2023.

CESÁRIO RODRIGO PEREIRA
Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal Previsto (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)
LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM TOTAL DE 74,50M² LOCALIZADAS RUA MARIA LUIZA DOS SANTOS, nº 252, BAIRRO GAMBOA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC	2.000,00	24.000,00

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº/2020

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a _____, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Bela Vista, Km 14, bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CNPJ/MF Nº. 74.047.341.0001-59, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Governador Celso Ramos, daqui por diante chamado simplesmente de LOCATÁRIO, representado por seu Diretor Geral, CESÁRIO RODRIGO PEREIRA, tem, entre si, ajustada a presente locação referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023, regulamentada com base nas Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, imóvel constituído de LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM TOTAL DE 74,50M² LOCALIZADAS RUA MARIA LUIZA DOS SANTOS, nº 252, BAIRRO GAMBOA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CEP 88190-000, COM A FINALIDADE DE SER A BASE DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DO SAMAE GCR SALA Nº 02 COM 60M²

CLÁUSULA 2ª - O Prazo da presente locação será até, iniciando a ocupação do imóvel nesta data, quando o LOCATÁRIO deverá entregar ao LOCADOR o imóvel objeto do presente contrato, livre e desembaraçado e nas condições de manutenção que o recebeu. O contrato poderá ser prorrogado e renovado se assim interessar os contratantes.

CLÁUSULA 3ª - O valor mensal da locação será de R\$ (.....) com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização, em forma de depósito bancário.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE DO ALUGUEL - O aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, conforme variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ocorrido no período, ou em sua falta ou extinção, será substituída pelo menor índice oficial vigente.

CLÁUSULA 5ª - A falta de pagamento de aluguel e encargos no prazo determinado constitui o LOCATÁRIO em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação a autorizar o LOCADOR a promover a competente ação despejo.

CLÁUSULA 6ª - Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO pagará com este, a parcela do valor das taxas que recaírem sobre o imóvel, devendo pagar, diretamente as empresas fornecedoras, as taxas de água e saneamento, eletricidade e gás, cujas quitações deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião do pagamento do aluguel.

PARAGRAFO ÚNICO - O LOCADOR é responsável pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o imóvel, tais como o Imposto Predial Territorial Urbano, entre outros.

CLÁUSULA 7ª - O recebimento do aluguel após o prazo de pagamento, não gera qualquer direito quanto à modificação do prazo de pagamento, constituindo mera tolerância da parte ao LOCADOR em exercer seu direito.

CLÁUSULA 8ª - O recebimento do aluguel após o quinto dia do vencimento ficará sujeito ao acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel e encargos de locação, juros moratórios de 1% (por cento) ao mês e multa contratual de cálculos sobre o valor devido, como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito da prestação do serviço jurídico.

CLÁUSULA 9ª - O LOCATÁRIO não poderá sem o consentimento escrito do LOCADOR e sob pena de despejo, ceder este contrato, emprestar, sublocar, no todo ou em parte objeto da presente locação, o qual é destinado exclusivamente para as atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

PARAGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO é indiretamente responsável pelo bom uso do imóvel locado, devendo sujeitar-se às normas estabelecidas pelo Poder Público, sujeitando-se, principalmente, aos horários de silêncio estabelecidos na legislação pelos órgãos competentes e a responder pela segurança e conservação do mesmo.

CLÁUSULA 10ª - O licenciamento da atividade comercial e sua localização perante o Poder Público ficam sob inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 11ª - O LOCATÁRIO obriga-se a zelar pelo imóvel locado e suas dependências e a conservá-lo em perfeitas condições de higiene e segurança, mantendo em pleno funcionamento as instalações, revisando-as periodicamente, substituindo imediatamente qualquer peça, acessório ou utensílio que venha a se estragar, mantendo os passeios de acordo com o disposto nas posturas municipais, conservando as cercas e muros, pátios e áreas de serviço, podendo ainda fazer benfeitorias no imóvel.

CLÁUSULA 12ª - Quando for realizada uma benfeitoria que visa à conservação do imóvel ou que evite que ele se deteriore (necessária), não há necessidade do LOCADOR autorizá-las, sendo que o LOCATÁRIO, tem direito de ser ressarcido por elas, assim, poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no aluguel.

As benfeitorias que aumentam ou facilitam o uso do imóvel (úteis), dependem de expressa autorização do LOCADOR, sendo que, não havendo, o LOCATÁRIO não receberá qualquer indenização, e se houver poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no pagamento

da(s) mensalidade(s) do aluguel. E, por fim, "as benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel." (art. 36 da Lei nº 8.245/91), ou seja, o LOCATÁRIO, ao final da locação, tem o direito de retirar o que construiu no imóvel, desde que não cause danos ao mesmo, posto que, se isso ocorrer, deve ele (locatário) indenizar o LOCADOR.

CLÁUSULA 13ª - O LOCATÁRIO obriga-se a levar ao conhecimento do LOCADOR, qualquer tentativa de perturbação de terceiros, qualquer comunicado, aviso ou intimação das autoridades, que digam respeito ao imóvel locado, obrigando-se a comunicar a construção por qualquer dos proprietários dos imóveis confrontantes, de cerca ou de mudo divisório, a fim de que este possa acompanhar a execução de obra. Caso o imóvel seja locado colocado à venda, o LOCATÁRIO se obriga também, caso não utilize o seu direito de preferência, a permitir a colocação de placas para anunciar a venda, e compromete-se a facilitar a demonstração do imóvel a prováveis compradores, desde que acompanhados de corretores devidamente autorizados.

CLAUSULA 14ª – Durante o decurso da locação o LOCADOR não fará do prédio obra, conserto ou melhoramento, com exceção daquelas que forem referentes a estrutura integral do imóvel, ficando a cargo do LOCATÁRIO o reparo dos estragos a que tiver dado causa.

CLAUSULA 15ª – A Infração de qualquer das cláusulas do presente contrato e, se assim convier a parte infratora, importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Em caso de procedimento judicial os honorários advocatícios corresponderão a 20% (vinte por cento) do valor da causa. Além dos procedimentos previstos no Código de Processo Civil, terão validade as citações, notificações e intimações, expedidas pelo correio mediante aviso de recebimento.

CLAUSULA 16ª – Findo o contrato de locação, o prédio será devolvido nas condições em que tenha recebido o LOCATÁRIO, inclusive a pintura que deverá estar nas mesmas condições em que se encontrava quando do recebimento do prédio, excetuando-se o desgaste natural pelo decurso do tempo, obrigando-se o LOCATÁRIO a indenizar os danos por ventura verificados.

CLAUSULA 17ª – Na ocasião da devolução do imóvel, em razão do término do prazo contratual ou por rescisão judicial ou extrajudicial, o prédio será submetido à vistoria, com finalidade de constatar-se o perfeito cumprimento do disposto na cláusula anterior, ficando o LOCATÁRIO obrigado a reparar qualquer dano que o imóvel tenha sofrido. O imóvel somente será recebido após a observância dessas condições e serão devidos alugueis até a data do seu perfeito cumprimento, incidindo, inclusive, correção monetária sobre os mesmos.

CLAUSULA 18ª – Em caso de rescisão contratual, antes do término do contrato, o LOCATÁRIO deverá comunicar por escrito ao LOCADOR, pessoalmente ou através de carta com aviso de recebimento, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 19ª – O LOCADOR não poderá requerer o imóvel antes do prazo previsto para término do presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa contratual, vez que se trata do contrato de locação de imóvel urbano residencial com prazo determinado.

CLÁUSULA 20ª – Fica estipulada a multa de duas vezes o valor do aluguel mensal, encargos legais e contratuais para o caso de infração contratual de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 21ª – No ato da entrega das chaves o LOCATÁRIO deverá ter quitado todos os alugueis, e deverá apresentar devidamente quitado, o talão correspondente a conta final de água e luz. Na falta desta, depositará, mediante recibo, importância correspondente aos dias que excederam o ultimo talão, calculado a base do consumo dos meses anteriores.

CLÁUSULA 22ª – Não está compreendido no valor da locação qualquer valor correspondente ao fundo de comércio e ao ponto comercial.

CLÁUSULA 23ª - As questões específicas acerca de indenizações e a regulamentação das matérias referentes ao imóvel ficarão disciplinadas, conforme a Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 24ª – Fica convencionado para todas as ações decorrentes do presente contrato, o foro da Comarca de Biguaçu/SC.

E assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos, ____ de ____ de 2023.

CESÁRIO RODRIGO PEREIRA

Diretor Geral CPF nº

Locatário Locador (a)

HOMOLOGAÇÃO PP 13/2023 PR 13/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4742771

ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE GOVERNADOR CELSO RAMOS CNPJ: 74.047.341/0001-59 Rod. SC 410 - Km- 14 C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2023 - PR
	Processo Administrativo: 13/2023 Processo de Licitação: 13/2023 Data do Processo: 20/03/2023

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, CESÁRIO RODRIGO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2023
 b) Licitação Nr.: 13/2023-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 19/04/2023
 e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/S

				(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens	
Lote: 1 - 007119 - BMI PROSPER EIRELI EPP	7	0,0000	16.496,96	
Lote: 9 - 007119 - BMI PROSPER EIRELI EPP	5	0,0000	620,84	
Total por Fornecedor:	12		17.117,80	
Lote: 5 - 007153 - PSM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2	0,0000	3.368,60	
Total por Fornecedor:	2		3.368,60	
Lote: 2 - 007313 - VOÁ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	3	0,0000	6.827,80	
Lote: 4 - 007313 - VOÁ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	6	0,0000	2.862,00	
Lote: 6 - 007313 - VOÁ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	1	0,0000	4.555,00	
Total por Fornecedor:	10		14.244,80	
Lote: 3 - 007326 - EONIX COMERCIAL EIRELI	9	0,0000	2.967,20	
Lote: 7 - 007326 - EONIX COMERCIAL EIRELI	4	0,0000	819,90	
Lote: 8 - 007326 - EONIX COMERCIAL EIRELI	8	0,0000	4.250,70	
Lote: 10 - 007326 - EONIX COMERCIAL EIRELI	9	0,0000	1.497,60	

Governador Celso Ramos, 19 de Abril de 2023.

DIRETOR GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE GOVERNADOR CELSO RAMOS

CNPJ: 74.047.341/0001-59
Rod. SC 410 - Km- 14
C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 13/2023 - PR

Processo Administrativo: 13/2023
Processo de Licitação: 13/2023
Data do Processo: 20/03/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Lote: 11	- 007326 - EONIX COMERCIAL EIRELI	1	0,0000	3.812,50
Total por Fornecedor:		31		13.347,90
Total:		55		48.079,10

Governador Celso Ramos, 19 de Abril de 2023.

DIRETOR GERAL

Grão Pará

PREFEITURA

PORTARIA 238 A 245 2023

Publicação Nº 4742718

PORTARIA Nº. 0238/ 2023 DE 12 de ABRIL de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 65/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Conceder 10 (dez) dias de férias a funcionária LIANDRA HILLMANN PAZETO, a partir desta data, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Grão Pará - FAMGP, com a conversão do período em abono pecuniário, conforme Memorando Nº 1008/20PORTARIA Nº. 0239/ 2023 DE 13 de ABRIL de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009

RESOLVE: Contratar MICKAEL JOFRE WESSLING, a partir de 17/04/2023, para exercer a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, conforme Memorando Nº 1023/202PORTARIA Nº. 0240/ 2023 DE 13 de ABRIL de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Contratar RAFAELLA DA SILVA SANTANA, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Professor, na disciplina de Geografia, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no Centro de Educação de Jovens e Adultos, CEJA, vinculado Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura por ter sido classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo 007/2023, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 1075/202PORTARIA Nº. 0241/ 2023 DE 13 de ABRIL de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Contratar RODRIGO ANTIKEVIS MORAIS, para, a partir de 17/04/2023, ocupar o cargo de Professor, na disciplina de Química, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no Centro de Educação de Jovens e Adultos, CEJA, vinculado Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura por ter sido classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo 007/2023, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 1091/202PORTARIA Nº. 0242/ 2023 DE 13 de ABRIL de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Contratar VICENCIA FERNANDES DANIELSKI, para, a partir de 17/04/2023, ocupar o cargo de Professor, na disciplina de Ciências e Biologia, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no Centro de Educação de Jovens e Adultos, CEJA, vinculado Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura por ter sido classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo 007/2023, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 1092/202PORTARIA Nº. 0243/ 2023 DE 17 de ABRIL de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 44 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Conceder 10 (dez) dias de férias ao funcionário DARLAN AUGUSTO THOMAZ BECKER, a partir desta data, ocupante do cargo de Condutor de Veículos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura, conforme Memorando Nº 1111/202PORTARIA Nº. 0244/ 2023 DE 17 de ABRIL de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 50 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Exonerar HELOÁ NIEHUES BELTRAME, a partir desta data, exercendo o cargo de Médico - atuando na UBS, como médica Reguladora, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Secretaria de Saúde conforme Memorando Nº 1116/202PORTARIA Nº. 0245/ 2023 DE 19 de ABRIL de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 65/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Conceder 10 (dez) dias de férias a funcionária MARIZA DA SILVA BONETTI, no cargo efetivo de Auxiliar de Expediente, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, Conforme Memorando Nº 1138/2023.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 20-2023 - DECORAÇÃO JUNINA

Publicação Nº 4741699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23B76764A59F4B713DAF2E6BFD6A9FAF32F2BEA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA****PROCESSO LICITATÓRIO N. 54/2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2023-DL****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022.**

O Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 82.558.149/0001-55, com sede na cidade de Grão-Pará-SC, na Rua Barão do Rio Branco nº 187, centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº20/2022, Decreto Municipal nº 37/2022 e demais legislações aplicáveis.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13h do dia 25 de abril de 2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18h do dia 02 de maio de 2023;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 12:30h às 18:30h do dia 03 de maio de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO JUNINA, PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANENCIA DA DECORAÇÃO, NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, conforme especificado abaixo:

1.1.2 Para a contratação do serviço prestado, os elementos contratados são os seguintes:
1 casal de noivos, 2 casais de testemunhas, 1 casal de palhaços sendo de tamanhos de 1,70M.
1 carrinho de pipoca, 1 barraca de maçã e cocada.
Em frente ao monumento uma fogueira de 80 cm.
1 casal de palhaço de madeira para fotos.
1 pergolado para cerimônia decorado com flores de girassol em 4 cachepôs de margarida amarela.
1 letreiro de 60 cm de altura por 3 M de comprimento "FESTA NO ARRAIA OU FESTA DE SÃO JOÃO"

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal BLL e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência (anexo I).

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Grão-Pará e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Grão-Pará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (48) 3652-1177.

3.2.1 – Os questionamentos deverão ser dirigidos ao setor de licitações e protocolizadas em dias úteis, das 13h às 18h, na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará, Setor de Licitações.

3.2.2 – Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.1.3 – Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.

5.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

5.3 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Grão-Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 - Não poderão participar desta dispensa:

I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

II - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Grão-Pará;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. FASE DE LANCES

7.1 - A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.8 - Conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, os valores de referência utilizados pela administração somente serão divulgados após a etapa competitiva, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.3.1 - Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

8.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

8.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

8.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.8.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1 - Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

c) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d) Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionadas no Anexo I deste Aviso de Dispensa.

e) O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

f) Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 – Para participar com os benefícios garantidos aos micro e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

9.3 – Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

9.4 – O não atendimento dos itens 9.2 e 9.3 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.5 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste projeto básico e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que o município de Grão-Pará possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

12.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender o Município de Grão-Pará.

12.2. Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

12.3. Informar ao Município de Grão-Pará qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

12.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.2. ANEXO I – Termo de Referência

14.13.3 ANEXO II – Documentos de Habilitação

14.13.4 ANEXO III – Declaração Unificada

Grão-Pará/SC, 20 de abril de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla, CN=05688591978, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão:
Localização:
Data: 2023.04.20 14:36:01-0210'
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.1

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 20/2022.****1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO JUNINA, PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANENCIA DA DECORAÇÃO, NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, conforme especificado abaixo:

1.1.2 Para a contratação do serviço prestado, os elementos contratados são os seguintes:

1 casal de noivos, 2 casais de testemunhas, 1 casal de palhaços sendo de tamanhos de 1,70M.

1 carrinho de pipoca, 1 barraca de maçã e cocada.

Em frente ao monumento uma fogueira de 80 cm.

1 casal de palhaço de madeira para fotos.

1 pergolado para cerimônia decorado com flores de girassol em 4 cachepôs de margarida amarela.

1 letreiro de 60 cm de altura por 3 M de comprimento "FESTA NO ARRAIA OU FESTA DE SÃO JOÃO"

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal BLL e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência (anexo I).

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação deste serviço, pois, consiste na prestação de serviços de decoração para realização do Evento em Comemoração à Tradicional Festa de São João Batista no município, organização feita pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Grão-Pará e, por não dispormos em nossa estrutura organizacional de profissionais habilitados no setor indicado.

DO VALOR

Tal contratação dar-se-á pelo valor máximo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.

DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação terá início na assinatura do contrato e término em 31/12/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito:

(51) 18.001.13.392.0005.2.023.3.3.90.1.500.0000.0000

DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

São requisitos necessários a contratação da mercadoria ter diversidade dos produtos, qualidade e resistência a área externa até o término do evento. Toda execução do serviço, desde a montagem, instalação dos elementos e desmontagem será de responsabilidade da empresa contratada. O local da decoração será acompanhado e determinado pela Equipe da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. Os serviços de decoração deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- d) liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços e/ou entrega do objeto, na forma ajustada;
- b) apresentar, a cada mês, a nota fiscal/fatura dos serviços prestados/produtos entregues;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Grão-Pará/SC, 20 de abril de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2. Regularidade Fiscal:

a) Cartão CNPJ;

b) Certidão **Simplificada na Junta Comercial** emitida há menos de 90 dias (dispensado em caso de MEI);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

g) Alvará de Localização;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.3. Declaração Unificada, assinada por representante legal da proponente, (modelo anexo IV)

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou Unificada);

b) **Certidão negativa cível** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou Unificada);

c) **Certidão negativa criminal** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou Unificada);

1.5. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente tenha efetuado serviços semelhantes/compatíveis ao objeto do Edital com qualidade;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC - Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 20/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo 7;
- 4) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- 5) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615;
- 6) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 7) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 8) Que não possuí nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 10) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:(xxxxxxxxxxxxx)

Telefone:(xxxxxxxxx)

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à Dispensa n.º N° PMC 20/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Gravatal

PREFEITURA

DECRETO N.º 36, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740792



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

DECRETO N.º 36, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os integrantes, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Educação, estando assim representados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Inovação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ana Aurora de Oliveira Alves dos Santos: Titular

Débora da Silva Floriano: Suplente

II – Representantes do Conselho Tutelar:

Vanessa Rodrigues da Silva: Titular

Ariana de Fatima Goulart dos Santos: Suplente

III – Representantes da APAE de Gravatal:

Lucinéia Miguel Spindola Ribeiro: Titular

Gecinéia de Souza Martins Mendes: Suplente

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Elvira Boing: Titular

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 09:22:03:00-03
PARA CONFERENCIAR SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aleanderefpe6412e8900688>
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA: 0370722909 EM: 20/04/2023 09:22





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Lorisane Aurora de Matos Aguiar: Suplente

V – Representantes das Associações de Pais e Professores - APPs:

Monique Cardoso das Neves: Titular

Lucimara dos Santos: Suplente

VI – Representantes das Escolas Particulares:

Angelita de Oliveira Mendonça: Titular

Rodrigo da Silva Vargas: Suplente

VII – Representantes da Academia Gravatalense de Letras:

André Simoni: Titular

Odir Frizzo: Suplente

VIII – Representantes das Escolas Municipais da Educação Infantil:

Kelly Mendes Izidorio: Titular

Simoni Nazário Cardoso: Suplente

IX – Representantes das Escolas Municipais do Ensino Fundamental:

Aurora de Oliveira Cardoso Roussenq: Titular

Ana Elísia de Souza Barcelo: Suplente

X – Representantes das Escolas Estaduais:

Vanderleia Borba Cardoso Fernandes: Titular

Osmarina Beza Garcia: Suplente

Art. 2º- Fica nomeado a Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Educação, estando assim representada:

Presidente: Lucinéia Miguel Spindola Ribeiro

Vice-Presidente: Monique Cardoso das Neves

Secretária: Ana Aurora de Oliveira Alves dos Santos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 09:22:03:00-03
PARA CONFERENCIADO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aleandere.net/pe/6412e9300688>
POR CLENILS RODRIGUES DA SILVA/037072259/09 EM: 20/04/2023 09:22





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Educação exercerão mandato de quatro anos, a partir da data de nomeação dos membros em 18 de abril de 2023, admitindo-se a reeleição por igual período.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal, em 20 de abril de 2023.


Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA
SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE
GRAVATAL
20/04/2023 09:22:21 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 09:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6441288900688>
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 20/04/2023 09:22



Guabiruba

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Publicação Nº 4740835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBDA554B1A9E20D89A8121662C9F382D00805428

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

REGISTRO TCE: EBDA554B1A9E20D89A8121662C9F382D00805428

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PEQUENA (MINI) E MÉDIA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E MINI CARREGADEIRA E VARREDEIRA.

Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 05/05/2023 Abertura da sessão: dia 05/05/2023 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.

Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br.

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaraciaba

PREFEITURA

COMUNICADO CARGO ADVOGADO EDITAL 01/2023

Publicação Nº 4741330

COMUNICADO

AOS CANDIDATOS QUE CONCORREM AO CARGO DE ADVOGADO

DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA – SC

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012, nº 3.137/2018 e suas alterações, torna público aos interessados, o abaixo comunicado.

Considerando que a habilitação exigida para o cargo de Advogado sofreu alteração conforme Retificação nº 01 de 20.04.2023;

Possibilita aos candidatos inscritos ao cargo de Advogado a restituição do valor dispensado a título de taxa de inscrição.

Para a restituição da taxa de inscrição, deverão apresentar requerimento nesse sentido (modelo em anexo), até o dia 29.04.2023, junto à Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC ou via e-mail (rh@guaraciaba.sc.gov.br) anexando ao requerimento os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
 - Cópia do comprovante de inscrição para o Edital de Concurso Público nº 001/2023 do município de Guaraciaba – SC;
 - Cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição do Edital de Concurso Público nº 001/2023 do município de Guaraciaba – SC.
- O valor correspondente à taxa de inscrição será ressarcido ao candidato através de depósito em conta bancária ou pix, de sua titularidade, em até 15 (quinze) dias úteis de seu protocolo.

Guaraciaba – SC, 20 de abril de 2023.

VANDECIR DORIGON

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VANDECIR DORIGON

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA – SC.

REQUERIMENTO

Eu _____, brasileiro(a), (estado civil) _____,
(profissão) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Edital de Concurso Público nº 001/2022 do município de Guaraciaba - SC, para o cargo de Advogado, inscrição nº _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, venho REQUERER a restituição do valor pertinente a taxa de inscrição do aludido certame, mediante depósito em minha conta bancária ou pix, conforme dados abaixo:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: () Corrente () Poupança

Nº conta: _____

Pix chave: _____

É o que se requer.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura requerente

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001.2023 - ATUALIZADO CFE RETIFICACAO 01

Publicação Nº 4741329

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Atualizado conforme Retificação nº 01 de 20.04.2023

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA ESTADO DE SANTA CATARINA

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012, nº 3.137/2018 e suas alterações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o concurso público ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Guaraciaba, de servidores sob o Regimes Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c o qual reger-se-á

pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012, nº 3.137/2018 e suas alterações e demais legislação vigente.

1.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Guaraciaba - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net

1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos e o envio de convocações pelo Município por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: guaraciaba.atende.net

1.1.5. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.1.6. São condições para participação no presente Concurso Público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva e Títulos.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Advogado	CR*	R\$ 7.755,09	20 horas	Curso Superior em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com experiência de no mínimo 01 (um) ano na área jurídica. **	Objetiva e Títulos
Odontólogo	CR*	R\$ 5.690,89	40 horas	Ensino Superior em Odontologia com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Orientador Social	CR*	R\$ 2.852,10	40 horas	Ensino Superior completo em Artes, Educação Física, Pedagogia ou Letras.	Objetiva
Veterinário	CR*	R\$ 6.644,70	40 horas	Ensino Superior em Medicina Veterinária com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Assistente Administrativo	CR*	R\$ 2.247,00	40 horas	Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar de Consultório Odontológico	CR*	R\$ 1.605,00	40 horas	Ensino Médio.	Objetiva
Fiscal Sanitário	CR*	R\$ 3.134,71	40 horas	Ensino Médio.	Objetiva
Monitor	CR*	R\$ 1.765,50	40 horas	Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar de Manutenção	CR*	R\$ 1.765,50	40 horas	Alfabetização.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	R\$ 1.765,50	40 horas	Alfabetização.	Objetiva
Telefonista	CR*	R\$ 1.605,00	40 horas	Ensino Fundamental completo.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

**No momento da investidura do cargo de Advogado, para fins de comprovação do efetivo exercício da advocacia, será considerada a participação anual mínima em pelo menos 01 (um) ato privativo de Advogado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 12h00min do dia 30/03/2023 às 23h59min do dia 27/04/2023.

2.1.1. Das inscrições pela internet:

2.1.1.1. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 28/04/2023; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

2.1.2. Das inscrições presencial/on-line:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial/on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Biblioteca Pública Municipal, localizada junto ao Centro de Múltiplo Uso Armando Domingos Montagna ao lado da Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até o dia 28/04/2023.

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/on-line dos candidatos que se dirigirem à Biblioteca Pública Municipal, localizada junto ao Centro de Múltiplo Uso Armando Domingos Montagna ao lado da Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Guaraciaba – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R\$
Nível Superior	R\$ 120,00
Nível Médio	R\$ 70,00
Nível Fundamental/Alfabetizado	R\$ 40,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. Os documentos relativos a isenção de pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente, deverão ser escaneados e anexados no sistema, em formato .pdf de forma legível, entre os dias 30/03/2023 a 12/04/2023.

2.6.3. Os candidatos interessados em solicitar isenção de taxa de inscrição, deverão enviar via upload:

a) Requerimento de isenção de taxa de inscrição (Anexo IV) preenchido e assinado;

b) Documento de Identificação original com foto;

c) Comprovante de inscrição;

d) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A

declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

e) No caso de candidato doador de medula: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.

2.6.4. Para o envio do(s) arquivo(s) o candidato deve, após realizar sua inscrição, encontrar a descrição "Documentação", logo após clicar em "Envio de documentos". Após ser direcionado para uma nova aba, selecionar o tipo do documento, fazer o upload do arquivo e clicar em "Enviar".

2.6.5. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme previsões editalícias.

2.6.6. Após o último dia permitido para o envio dos documentos, conforme Item 2.6.2, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.

2.6.7. Os documentos originais relativos às cópias inseridas no sistema deverão estar a todo momento disponíveis pelo(a) candidato(a) a fim de serem examinados caso necessário.

2.6.8. Caso constatada qualquer adulteração de documentos inseridos em sistema, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

2.6.9. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora do Município de Guaraciaba – SC.

2.6.10. A Comissão Organizadora do Município de Guaraciaba – SC avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net no dia 17/04/2023, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.11. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a ser contado do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.12. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 24/04/2023, até às 23h59min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net

2.6.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 28/04/2023, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.15. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no período designado para realização de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original com foto;

c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

d) enviar, via upload, Declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro, no caso de necessidade de atendimento diferenciado por motivos religiosos.

3.1.2. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.

3.1.3. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá obrigatoriamente providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

3.1.5. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net, conforme cronograma.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.

4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.

4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

- 4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o exposto nos subitens.
- 4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
- 4.8. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
- 4.9. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.
- 4.10. Os documentos comprobatórios relativos a inscrição de Pessoa com Deficiência, obrigatoriamente, deverão ser escaneados e anexados no sistema, em formato .pdf de forma legível, durante o período de inscrição.
- 4.10.1. Documentos enviados de outra forma (jpg, word, vídeo, entre outros) não serão analisados pela Comissão.
- 4.10.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá enviar via upload:
- a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo V;
- b) Laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação.
- 4.10.3. Para o envio do(s) arquivo(s) o candidato deve, após realizar sua inscrição, encontrar a descrição "Documentação", logo após clicar em "Envio de documentos". Após ser direcionado para uma nova aba, selecionar o tipo do documento, fazer o upload do arquivo e clicar em "Enviar".
- 4.10.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme previsões editalícias.
- 4.10.5. Após o último dia permitido para o envio dos documentos, conforme item 4.10, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.
- 4.10.6. Os documentos originais relativos às cópias inseridas no sistema deverão estar a todo momento disponíveis pelo(a) candidato(a) a fim de serem examinados caso necessário.
- 4.10.7. Caso constatada qualquer adulteração de documentos inseridos em sistema, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.
- 4.11. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Guaraciaba - SC e a decisão proferida será publicada nos sites www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net no dia 15/05/2023, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
- 4.11.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a ser contado do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
- 4.11.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia 19/05/2023, nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
- 4.12. No momento da homologação do resultado do Concurso Público será publicada lista específica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.
- 4.13. Se aprovado no presente Concurso Público, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de Guaraciaba – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
- 4.14. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.
- 4.15. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- 4.16. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.
- 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
- 5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
- 5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
- 6. DAS PROVAS**
- 6.1. Da Prova Objetiva**
- 6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 20/05/2023, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
- 6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
- 6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
- 6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 14h20min.
- 6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 14h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
- 6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h30min.
- 6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.

- 6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
- 6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 03h00min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
- 6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
- 6.1.3.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.
- 6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A):

6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Odontólogo, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços gerais, Assistente Administrativo, Monitor, Orientador Social, Veterinário e Telefonista, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2► Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

6.2.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.3. DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS (Modalidade B):

6.3.1. Da Prova Objetiva:

6.3.1.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para o cargo de Advogado, conforme quadro a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00	4,50
2► Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	9,00	-

6.3.1.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,50 (quatro virgula cinquenta) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.

6.3.2. Da Prova de Títulos:

6.3.2.1. A Prova de Títulos será considerada apenas para o cargo de Advogado, valendo 1,00 (um) ponto, sendo considerado título:

Títulos	Área	Valor do Título	Total máximo de pontos
► Exercício efetivo da Advocacia na área privada	Privada	0,01 ponto para cada ano de atuação comprovada	1,00
► Exercício da Advocacia, cargo ou função pública, de provimento efetivo ou comissionado, de conteúdo privativo de profissional jurídico	Pública	0,02 ponto para cada ano de atuação comprovada	
Total ►			1,00

6.3.2.2. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

6.3.2.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço não serão computadas frações inferiores a um ano.

6.3.2.3.1. Para fins de cômputo de tempo de serviço (exercício efetivo da advocacia na área pública) serão somados todos os títulos apresentados e, do total de tempo de serviço apurado, desconsiderado os períodos inferiores a 01 (um) ano.

6.3.2.3.2. Para fins de cômputo de tempo de serviço (exercício efetivo da advocacia na área privada) serão somados todos os títulos apresentados e, do total de tempo de serviço apurado, desconsiderado os períodos inferiores a 01 (um) ano.

6.3.2.4. Para a comprovação do Exercício de cargo ou função pública, de provimento efetivo ou comissionados, de conteúdo exclusivamente jurídico, o candidato deve enviar Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, datada e assinada ou assinatura eletrônica, informando o período (dia, mês e ano) inicial e final, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

6.3.2.5. Para a comprovação do Exercício efetivo da Advocacia na área privada, o candidato deve enviar:

- Cópia da(s) anotação(ões) na CTPS, quando se tratar de Advogados com vínculo de emprego;
- Certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais, onde conste a identificação do candidato, número de registro na OAB, número dos autos em que atuou como Advogado, bem como a data de distribuição dos mesmos.
- Certidão expedida pelos órgãos da administração direta ou indireta, da União, Estados, municípios e DF, onde conste a identificação do candidato, número de registro na OAB, número dos autos administrativos em que atuou como Advogado, bem como a data de distribuição dos mesmos.

6.3.2.5.1 os documentos referidos no item 6.3.2.5 somente deverão ser apresentados de forma cumulativa para casos de comprovação de diferentes períodos de exercício efetivo da advocacia na área privada. Para a comprovação de exercício efetivo da advocacia na área privada, de um mesmo período, é suficiente e será considerado apenas um dos documentos referidos.

6.3.2.6. Para fins de comprovação do efetivo exercício da advocacia será considerada a participação anual mínima em pelo menos 01 (um) ato privativo de Advogado (art. 1º da Lei 8.906 de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas.

6.3.2.7. Não será computada, para comprovação de atividade jurídica, a contagem de estágio acadêmico ou qualquer outra atividade exercida em período anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

6.3.2.8. Da forma de apresentação dos títulos:

6.3.2.8.1. Os documentos relativos à prova de títulos deverão ser relacionados em formulário próprio, conforme o Anexo VI deste edital.

6.3.2.8.2. Para participar da Prova de Títulos, após a sua inscrição, o candidato deverá anexar via sistema a documentação comprobatória dos títulos, bem como o formulário de títulos preenchido e assinado (Anexo VI).

6.3.2.8.3. Os documentos relativos à prova títulos deverão ser escaneados e anexados no sistema, em formato .pdf de forma legível, até o último dia determinado para as inscrições deste Concurso Público.

6.3.2.8.4. Documentos enviados de outra forma (jpg, word, vídeo, entre outros) não serão analisados pela Comissão.

6.3.2.8.5. Devem ser entregues cópias em boa qualidade, sendo que não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme previsões editalícias.

6.3.2.8.6. Após o último dia de inscrição, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.

6.3.2.8.7. Os documentos originais relativos às cópias inseridas no sistema deverão estar a todo momento disponíveis pelo(a) candidato(a) a fim de serem examinados caso necessário.

6.3.2.8.8. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

6.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.

6.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.

6.4.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, sua assinatura de forma legível, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.4.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.4.6. O candidato deverá preencher no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.

6.4.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:

6.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.4.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.4.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

6.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.

6.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.4.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.4.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.

6.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.4.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.4.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.4.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.4.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

6.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.4.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas no site: www.ameosc.org.br

6.4.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

6.4.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

6.4.22. O Município de Guaraciaba - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.5.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- a) Documento de identificação;
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;
- c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.

6.5.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.5.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.5.3. O Município de Guaraciaba - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
- f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
- g) Uso de relógio de qualquer tipo;
- h) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

6.7. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
- k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito).

6.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC, às 09h30min do dia 13/06/2023, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de Guaraciaba – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso Público na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de acertos na prova de Conhecimento Gerais;
- e) O candidato de maior idade;
- f) Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | Dia 18/04/2023;
- b) No indeferimento da inscrição | Dia 04/05/2023;
- c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | Dia 16/05/2023;
- d) Na Pontuação da Prova de Títulos | Dia 16/05/2023;
- e) 1ª Fase de recursos em objeção a formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 23 e 24/05/2023;

f) 2ª Fase de recursos em objeção a formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 02/06/2023 (Obs.: Nesta fase de recursos, somente serão apreciados os recursos interpostos em face de questões que já foram alvo de recursos na 1ª Fase (alínea "e"), bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "e" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);

g) No Resultado/Classificação Preliminar | No período de 14 e 15/06/2023.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line, pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
- b) Acessar a "Área do Candidato";
- c) Clicar em "Recursos";
- d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
- e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no site www.ameosc.org.br.

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Para atribuição da nota final para o cargo de Advogado, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova de títulos, será calculado conforme fórmula a seguir:

Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos

11.2. Para atribuição da nota final para os cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Odontólogo, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços gerais, Assistente Administrativo, Monitor, Orientador Social, Veterinário e Telefonista, o resultado da prova objetiva será calculado conforme fórmula a seguir:

Nota Final = Nota Prova Objetiva

11.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC.

12.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Guaraciaba – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net

13.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

13.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme a legislação vigente.

13.4. O Prefeito do Município de Guaraciaba – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

13.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

13.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição;

ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VI – Formulário Prova de Títulos;

ANEXO VII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VIII – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba – SC, 30 de março de 2023.

VANDECIR DORIGON

Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	30/03/2023	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Guaraciaba – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 12/04/2023.
Prazo para realização de inscrição	30/03/2023 a 27/04/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Envio dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (Pcd)	30/03/2023 a 27/04/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Envio dos documentos para a Prova de Títulos	30/03/2023 a 27/04/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Prazo para realização de inscrição para candidato que requer a isenção de taxa de inscrição	30/03/2023 a 12/04/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	17/04/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	18/04/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	24/04/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	24/04/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	24 a 28/04/2023	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	28/04/2023	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	03/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	04/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	09/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da homologação das inscrições	09/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net

Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	10/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
Publicação do Ensalamento	11/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	15/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Antes dos recursos)	15/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
Prazo para interposição de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	16/05/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	16/05/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	19/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face da pontuação da prova de títulos	19/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Após os recursos)	19/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	19/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
Prova Objetiva	20/05/2023	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme este Cronograma, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	22/05/2023	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	22/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
Prazo da 1ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	23 e 24/05/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso da 1ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	01/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Prazo da 2ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	02/06/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso da 2ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	12/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito final	12/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	13/06/2023	Às 09h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	13/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	14 e 15/06/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	16/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do resultado final	16/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net e também no Mural Público da Prefeitura de Guaraciaba – SC.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA Leitura e interpretação de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões; noções de fonética; domínio da ortografia oficial; acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase; sintaxe e morfologia; colocação pronominal; pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem; estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica Municipal. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ADVOGADO:

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constitucionalismo e Teoria da Constituição; Poder Constituinte; Teoria da Norma Constitucional; Normas Constitucionais; Controle de Constitucionalidade; Remédios Constitucionais; Constituição da República de 1988: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes; Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas; Da Tributação e Do Orçamento; Da Ordem Econômica e Financeira; Da Ordem Social; Das Disposições Constitucionais Gerais; Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Nº 9.868/99; Lei Nº. 9882/99; Decreto nº 6.949, de 25.8.2009; Decreto nº 9.522, de 8.10.2018. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; Princípios da Administração Pública; Poder de polícia; Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; Administração Indireta e entidades paralelas; Improbidade administrativa; Ato administrativo; Licitação e contrato administrativo; Convênios e consórcios administrativos; Serviço público; Regulação, Concessão, permissão e autorização de serviço público; Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; Infrações e sanções administrativas; Lei Orgânica Municipal. Natureza. Conteúdo. Crimes contra a Administração Pública (Código Penal Brasileiro - Título XI); Lei nº 8.429\1992; Lei nº 12.120\2009. Lei nº 14.133\1921. **DIREITO FINANCEIRO:** Lei no 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00); Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Orçamento participativo; Princípios orçamentários; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual; Precatórios judiciais; Fiscalização financeira e orçamentária; Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas; Controle interno. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** Direito Tributário: Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Fontes do Direito Tributário. Tributo. Empréstimo compulsório. Taxas e preços públicos. Código Tributário Nacional. Disposições Gerais. Competência Tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Distribuições de Receitas Tributárias. Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária. **DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL:** Princípios gerais de direito ambiental; Bens ambientais; Responsabilidade pelo dano ambiental; Responsabilidade administrativa; Infrações e sanções administrativas ambientais; Responsabilidade civil; Responsabilidade criminal; Proteção do meio ambiente em juízo: Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Desapropriação; Política Urbana; Plano Diretor; Lei nº 10.257\2001; Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Jurisdição e ação: Conceito, natureza e características. Das Normas Processuais Cíveis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Lei 9.307/96; Lei nº 13.105\2015; Lei 13.140/15.

VETERINÁRIO:

1) Doenças produzidas por bactérias não-esporuladas e esporuladas aeróbias e anaeróbias: aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 2) Doenças produzidas por vírus: aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 3) Doenças produzidas por fungos: aspectos etiológicos, epidemiológicos, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento das principais micoses superficiais, subcutâneas e profundas que afetam os animais domésticos. 4) Doenças produzidas por cestódeos, trematódeos, nematódeos e protozoários: aspectos de etiologia, epidemiologia, ciclo biológico, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 5) Doenças causadas por artrópodes: aspectos de etiologia, epidemiologia, ciclo biológico, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 6) Principais intoxicações em Medicina Veterinária: plantas tóxicas e micotoxícoses. 7) Inspeção de Produtos de Origem Animal e Tecnologia de Produtos de Origem Animal: conhecer instalações frigoríficas, estabelecer relações com tecnologia de abate dos animais de açougue. 8) Identificar, analisar e avaliar as alterações encontradas nas carcaças e vísceras dos animais de açougue. 9) Determinar os critérios de julgamento de acordo com as possíveis alterações encontradas na carcaça ou vísceras dos animais de açougue. 10) Processamento tecnológico e higiene de produtos e subprodutos da indústria de carnes. 11) Higiene dos estabelecimentos industriais de carnes e derivados. 12) Aspectos higiênico-sanitários da carne. 13) Processamento tecnológico de carnes "in natura". 14) Inspeção e processamento tecnológico do leite e derivados. 15) Clínica Veterinária. 16) Epidemiologia básica: conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária. Farmacologia Veterinária: princípios de absorção, distribuição e ação das drogas; agentes antiparasitários. 17) Bem-estar animal. 18) Zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes. 19) Código de ética do Médico Veterinário.

ODONTÓLOGO:

1) Exame do Paciente: Anamnese. Exame clínico. Exames complementares laboratoriais (solicitação e interpretação dos resultados). Radiologia intra e extrabucal (técnica e interpretação). Etiologia, prevenção, diagnóstica e tratamento de cárie dentária. Doença periodontal. Lesões cancerizáveis e estomatológicas. Câncer bucal. Má oclusão dentária. Infecções viróticas, bacterianas e micóticas na cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussões na cavidade bucal. Doenças da polpa e tecidos periapicais. 2) Promoção e proteção à saúde. Educação em saúde. Fatores determinantes e condicionantes de saúde. Aspectos sócio-econômico-culturais em odontologia. Saúde bucal e

seus aspectos epidemiológicos. Organização e administração de serviços odontológicos. Recursos humanos em odontologia. Trabalho em equipe multidisciplinar. 3) Anestesiologia: Instrumental e técnicas, fármacos, risco de acidentes (prevenção e tratamento). Anestesia local: anestésicos, vasoconstritores, indicações e contraindicações. 4) Fármacos mais utilizados em Odontologia: analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, fluoretos (uso tópico e sistêmico). 5) Dentística: técnicas clássicas e atuais. Materiais restauradores. Tratamento invasivo e não invasivo de lesões cáries. 6) Cirurgia: Exodontias – técnicas, acidentes, instrumental utilizado, indicações e contraindicações. Ulotomias, gengivectomias, exodontia de dentes retidos e impactados. 7) Funções administrativas de planejamento, execução e avaliação de atenção odontológica coletiva. 8) Supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). 9) Gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. 10) Conhecimento e tratamento de doenças sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. 11) Conhecimento do sistema de referenciamento e contrarreferenciamento para atenção à saúde de maior complexidade. 12) Biossegurança. 13) Políticas de saúde. 14) Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. 15) Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. 16) Política Nacional de Humanização. 17) Normas Operacionais Básicas do SUS. 18) Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 19) Lei nº 8.142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 20) Portaria nº 793/2012 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 21) Portaria nº 4.279 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 22) Portaria nº 2.436/2017 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 23) Código de Ética Odontológica.

ORIENTADOR SOCIAL:

1) Políticas Sociais Públicas no Brasil. 2) Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 3) Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social – CREAS. 4) Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. 5) Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004. 6) Lei Orgânica da Assistência Social (Loas). 7) Sistema Único de Assistência Social – SUAS. 8) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. 9) Estatuto Da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990). 10) Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). 11) Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013). 12) Sistema Nacional de Atendimento Socio Educativo. 13) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 14) Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). 15) Constituição da República Federativa do Brasil (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º | Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17 | Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41 | Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75 | Partes referentes à saúde – artigos 196 a 200). 16) Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA Sistema ortográfico vigente. Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

1) Princípios básicos da Administração Pública. 2) Direito Administrativo. 3) Atos administrativos. 4) Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo. 5) Classificação de documentos e correspondências. 6) Correspondência oficial. 7) Processos administrativos: formação, autuação e tramitação. 8) Agenda, organização de reuniões. 9) Manuseio de tecnologias de escritório. 10) Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. 11) Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado. 12) Organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos. 13) Qualidade no atendimento ao público. 14) A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. 15) Formas de tratamento. 16) Decretos. 17) Organograma. 18) Poderes Legislativo e Executivo Municipal. 19) Noções de Informática. 22) Código Tributário Municipal. 27) Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 28) Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:

1) Atenção Básica, Sistema Único de Saúde e saúde bucal. 2) Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. 3) Vigilância e prioridades em saúde bucal. 4) Humanização da assistência à saúde. 5) Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades e políticas nacionais. 6) Biossegurança em Odontologia. 7) Anatomia bucal, periodontal e dentária. 8) Notação dentária. 9) Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. 10) Cuidados odontológicos: pré, trans e pós-atendimento clínico; relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso); pós-cirúrgicos e remoção de sutura. 11) Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. 12) Fluorterapia. 13) Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador. 14) Urgências e emergências em saúde bucal. 15) Rotinas auxiliares de Odontologia. 16) Organização do Consultório Odontológico e Atendimento aos Pacientes. 17) Aspectos éticos e legais em Odontologia. 18) Ergonomia aplicada à Odontologia. 19) Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. 20) Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 21) Cadernos de Atenção Básica nº 17: Saúde Bucal. 22) NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 12) Biossegurança. 13) Políticas de saúde. 14) Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. 15) Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. 16) Política Nacional de Humanização. 17) Normas Operacionais Básicas do SUS. 18) Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 19) Lei nº 8.142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 20) Portaria nº 793/2012 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 21) Portaria nº 4.279 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 22) Portaria nº 2.436/2017 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 23) Código de Ética Odontológica.

FISCAL SANITÁRIO:

1) Noções de saúde pública e saneamento básico. 2) Doenças infectocontagiosas. 3) Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. 4) Doenças de notificação compulsória. 5) Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. 6) Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. 7) Edificações e Instalações, área externa, pisos, tetos, paredes e divisórias, portas e janelas. 8) Temperatura, validade e condições dos alimentos. 9) Qualidade higiênico-sanitária dos produtos alimentícios e dos estabelecimentos que os comercializam. 10) Doenças veiculadas por alimentos (DVA). 11) Limpeza e sanitização das instalações, iluminação, ventilação, avaliação dos manipuladores - vestuário, asseio pessoal, hábitos higiênicos. 12) Fluxo de produção: matéria-prima e insumos, manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. 13) Vigilância Epidemiológica: controle de doenças e agravos ocasionados por vetores de veiculação hídrica; investigação e controle de surtos e epidemias e controle de zoonoses e animais peçonhentos. 14) Higienização e limpeza de máquinas e equipamentos. 15) Higiene, profilaxia e política sanitária. 16) Armazenagem, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e resíduos líquidos. 17) Saneamento comunitário, emprego e normas da ANVISA. 18) Noções de Vigilância Epidemiológica e imunizações. 19) Medida Provisória nº 1.814, de 26/02/99 e suas atualizações. 20) Lei nº 9.677, de 02/07/98 e suas atualizações. 21) Norma Operacional Básica do SUS 01/1996 e suas atualizações. 22) Lei nº 8.080, de 19/09/90 e suas atualizações. 23) Lei nº 6.437, de 20/08/77 e suas atualizações. 24) Legislação federal e estadual sobre vigilância sanitária.

MONITOR:

1) A educação infantil e saúde; cuidados essenciais: higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas); educação alimentar; rotinas de atendimento à criança (proteção, sono, repouso e banho de sol). 2) Cuidar e educar na rotina na creche. 3) Conservação do material pedagógico. 4) Desenvolvimento Infantil. 5) Ludicidade, jogos e brincadeiras. 6) Organização do tempo e do espaço das atividades. 7) Relação Escola Comunidade. 8) Inclusão escolar. 9) Noções de primeiros socorros. 10) Noções de primeiros socorros. 11) Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI. 12) Questões relativas as atividades desenvolvidas pelo Monitor. 13) Noções básicas de relações humanas no trabalho. 14) Relacionamento interpessoal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão de Textos, Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Concordância Verbal e Nominal; Noções de fonética. Gramática em geral.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1) Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. 2) Higiene na manipulação de alimentos e higiene pessoal. 3) Técnicas de preparo de alimentos e administração do tempo de higienização, preparo e distribuição. 4) Controle de temperatura. 5) Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. 6) Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas. 7) Alimentação de escolar e pré-escolar. 8) Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios. 9) Higienização e limpeza do ambiente, dos equipamentos, aparelhos e instalações. 10) Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos. 11) Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício. 12) Prevenção e controle de insetos e roedores e destino adequado do lixo. 13) Limpeza e higiene nas dependências internas e externas de prédios e instalações. 14) Equipamentos, materiais e procedimentos utilizados em varrição, limpeza, higienização e organização de ambientes de trabalho. 15) Noções de limpeza urbana. 16) Noções de manutenção de instalações, mobiliários e equipamentos. 17) Conservação e limpeza de áreas verdes, jardins, praças, placas, gramados, vias públicas, logradouros, parques infantis e locais públicos. 18) Recolha e transporte de lixo até o local de destino. 19) Recolhimento e separação de resíduos sólidos. 20) Materiais recicláveis. 21) Pavimentação de ruas e logradouros públicos, assentamento e colocação de meios-fios, pedras irregulares e ou asfalto. 22) Jardinagem. 23) Preparo de canteiros, sementeira, plantio, replantio, irrigação e distribuição das mudas. 24) Controle de estoque de materiais necessários ao desempenho da função. 25) Procedimentos, normas, técnicas e equipamentos utilizados em serviços de limpeza e higienização. 26) Normas de segurança e proteção; Noções sobre manuseio e utilização de equipamentos de proteção: acidentes e prevenção; Noções de Primeiros Socorros. 27) Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. 28) Ética profissional. 29) Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. 30) Zelo pelo patrimônio público.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO:

1) Limpeza e higiene nas dependências internas e externas de prédios e instalações. 2) Equipamentos, materiais e procedimentos utilizados em varrição, limpeza, higienização e organização de ambientes de trabalho. 3) Noções de limpeza urbana. 4) Noções de manutenção de instalações, mobiliários e equipamentos. 5) Conservação e limpeza de áreas verdes, jardins, praças, placas, gramados, vias públicas, logradouros, parques infantis e locais públicos. 6) Recolha e transporte de lixo até o local de destino. 7) Recolhimento e separação de resíduos sólidos. 8) Materiais recicláveis. 9) Pavimentação de ruas e logradouros públicos, assentamento e colocação de meios-fios, pedras irregulares e ou asfalto. 10) Jardinagem. 11) Preparo de canteiros, sementeira, plantio, replantio, irrigação e distribuição das mudas. 12) Controle de estoque de materiais necessários ao desempenho da função. 13) Procedimentos, normas, técnicas e equipamentos utilizados em serviços de limpeza e higienização. 14) Normas de segurança e proteção; Noções sobre manuseio e utilização de equipamentos de proteção: acidentes e prevenção; Noções de Primeiros Socorros. 15) Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. 16) Ética profissional. 17) Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. 18) Zelo pelo patrimônio público.

TELEFONISTA:

1) Normas legais relacionados ao exercício profissional do(a) Telefonista. 2) Comportamento Profissional do(a) Telefonista: discrição, sigilo, cortesia no atendimento e linguagem. 3) O Código Nacional de Telecomunicações e Normas da ANATEL. 4) Sistema de Telefonia: Central

Privada de Comutação Telefônica (CPCT). 5) Comunicação interna e externa por meio do telefone: recepção e transmissão de ligações telefônicas; ligações urbana e interurbana; operadoras, códigos e tipos de discagem. 6) Sistema de Telefonia PABX. 7) Manuseio de listas telefônicas: listas de assinantes por nomes, listas de assinantes por ordem de endereço, lista classificada. 8) Termos técnicos em telecomunicações. 9) Noções de Informática. 10) Ética no exercício Profissional. 11) Relações humanas no trabalho.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; -

- Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
- Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos meses;
- Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
- Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
- Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas;
- Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;
- Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
- Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças;
- Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
- Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Cumprir os protocolos e determinações da ANVISA e da Vigilância Sanitária Estadual.

Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;

ODONTÓLOGO:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Executar rotinas técnicas de trabalho e procedimentos inerentes à atividade do cirurgião dentista; exames clínicos, radiológicos; diagnósticos e prognósticos; tratamento preventivo básico e ortodôntico; tratamento curativo; anamneses; prescrições de remédios; encaminhamentos e demais atividade correlatas à atribuição funcional;
 - Realizar os procedimentos clínicos definidos nas normas operacionais básicas do sistema único de saúde e demais normativas vigentes no que tange a esta atribuição funcional;
 - Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
 - Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
 - Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
 - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
 - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
 - Executar rotinas administrativas de apoio; controle de material odontológico; controle de informações; orientação de pessoal auxiliar; conservação de bens e imóveis;
 - Propor e ou participar de ações dentro de princípios de odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto social; através de participação em equipes multidisciplinares;
 - Desenvolvimento e participação ativa em programas e técnicas desenvolvidas no Município na área de odontologia;
 - Vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;
 - Executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
 - Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
 - Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
 - Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
 - Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD;
 - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
 - Desenvolver ações educativas de promoção à saúde da equipe profissional e da comunidade em geral;
 - Requisitar ao órgão competente todo o material necessário;
 - Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
 - Prestar assistência odontológica nas Unidades de Ensino dentro da filosofia do sistema incremental;
 - Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidades;
 - Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
 - Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
 - Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde bucal;
 - Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
 - Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.
- Cumprir e fazer cumprir as determinações dos entes governamentais no âmbito dos programas específicos;

FISCAL SANITÁRIO:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar atividades relacionadas à controle e policiamento sanitário das atividades de particulares e órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e industriais, controlando as condições de saneamento básico e vigilância sanitária, fazendo-o de acordo com a legislação vigente;
 - Coordenar ou assegurar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, como armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade;
 - Proceder à inspeção de imóveis novos ou reformados, antes de ser habitados, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, a existência de dispositivos para escoamento das águas fluviáveis e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, para opinar sobre habite-se;
 - Coordenar as atividades de fiscalização sanitária do município;
 - Realizar cursos de ensinamentos visando demonstrar a importância da fiscalização sanitária;
 - Atuar na área de vigilância sanitária em geral, no cumprimento dos regulamentos municipais, estaduais e federais;
 - Prestar assistência aos municípios e estabelecimentos comerciais quanto as normas de vigilância e saúde ambiental;
 - Executar todas as atividades inerentes ao cargo, no cumprimento dos preceitos legais;
 - Preparar as amostras de alimento e água para análise;
 - Auxiliar o bioquímico no encaminhamento e arquivo de laudos de análise de alimentos;
 - Acompanhar e auxiliar o Veterinário em Inspeções nos Abatedouros.
 - Monitorar as atividades de industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém-construídos ou reformados visando proteger a saúde da coletividade;
 - Identificar problemas na área sanitária, submetendo-os à análise técnica para posterior comunicação e integração com órgãos responsáveis pelas ações subsequentes;
 - Verificar projetos e seu licenciamento de acordo com a legislação e especificações técnicas vigentes, notificando, embargando e atuando as irregularidades;
 - Orientar a comunidade, técnica e legalmente, na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo, visando a adequação dos recursos à proteção ambiental e à melhoria dos padrões de saúde da população;
 - Orientar a observação clínica de animais, anotando e coletando materiais para exames;
 - Supervisionar e coletar amostras de água, alimentos e medicamentos de acordo com as normas ou rotinas preestabelecidas;
 - Detectar irregularidades quanto à saúde ocupacional e outras que afetam a saúde;
 - Participar de atividades que visem a saúde comunitária;
 - Fiscalizar aterros, nascentes, drenagens e condução de líquidos percolados, drenagens para gases, compactação e cobertura de lixo com material argiloso, processos de reciclagem de lixo em usinas, incineração e operações de vala séptica controlada para o lixo hospitalar, objetivando o cumprimento das normas para defesa ambiental;
 - Acompanhar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana pública, serviços de valas, drenagem de águas pluviais, execução de aterros de ruas, verificando o sistema de nascentes, drenagem e águas;
 - Dirigir veículos leves e inspecionar estabelecimentos de ensino e órgãos públicos;
 - Efetuar comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho;
 - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
 - Cumprir os protocolos e determinações da ANVISA e da Vigilância Sanitária Estadual.
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Execução de trabalhos, consertos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação, em que demande o emprego de força muscular superior a 20 (vinte) quilos para o trabalho contínuo, ou 25 (vinte e cinco) quilos para o trabalho ocasional.
 - Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de uso coletivo;
 - Executar a capina, roçadas e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos, bem como a pintura das vias e meio fios;
 - Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, outros locais;
 - Remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas.
 - Executar serviços de Jardinagem, cortar grama, podar árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros, bem como colocar tubos, pintar, consertar e confeccionar meio-fio e bocas de lobo;
 - Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os para conserva-los em condições de uso;
 - Coletar o lixo depositado em lixeiros, retirando-os para local adequado, acondicionando-os em sacos próprios para depósito em lixeiras, coleta ou incineração se for o caso;
 - Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
 - Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgotos;
 - Executar roçadas e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos;
 - Requisitar material necessário aos serviços;
 - Executar pequenos consertos;
 - Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos.
 - Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação, entre as quais:

- Executar a capina, roçadas e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos;
 - Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, postos de saúde, veículos e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustrado móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação;
 - Remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas.
 - Executar serviços de Jardinagem, cortar grama, podar árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros, bem como colocar tubos, pintar, consertar e confeccionar meio-fio e bocas de lobo;
 - Arrumar banheiros e toaletes, limpado-os e reabastecendo-os para conserva-los em condições de uso;
 - Coletar o lixo depositado em lixeiros, retirando-os para local adequado, acondicionando-os em sacos próprios para depósito em lixeiras, coleta ou incineração se for o caso;
 - Preparar alimentos como: café, chás, merenda escolar e outros, servindo-os aos demais, as autoridades e visitantes em horários predefinidos ou quando solicitados;
 - Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
 - Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgotos;
 - Executar roçadas e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos;
 - Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
 - Requisitar material necessário aos serviços;
 - Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou
 - Dependência do órgão;
 - Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
 - Executar pequenos consertos;
 - Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos.
 - Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de uso coletivo;
 - Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e
 - Varrer ruas, praças, avenidas e logradouros públicos, coletando lixo e outros resíduos acondicionando-os em latões, sacos plásticos, ou carregando-os em veículos apropriados para o transporte deste tipo de carga;
 - Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;
 - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
 - Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
- Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;
- Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;
- Promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros;
- Realizar e monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;
- Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;
- Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações, bem como realizar reprodução dos mesmos;
- Organizar, controlar, e atualizar os arquivos administrativos;
- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
- Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
- Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos;
- Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços, bem como realizar procedimentos referentes à cotações de preços, redigir solicitação de compras, conferir bens e serviços entregues com a autorização de fornecimento e nota fiscal;
- Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor à gerência imediatas providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;
- Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Compilar ou elaborar dados estatísticos;
- Organizar, inserir e coordenar o lançamento de informações relativa ao sistema frotas;

- Inserir dados nos sistemas informatizados e auxiliar na elaboração, digitação e emissão de documentos, atendendo e orientando contribuintes, dirimindo dúvidas, auxiliando na fiscalização no ambiente de trabalho;
 - Conferir lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos, etc.
 - Desenvolver atividades relacionadas a processos administrativos rotineiros ou não, segundo política administrativa para o setor.
 - Realizar controles de diversas ordens, favorecendo a atuação do Sistema Central de Controle Interno;
 - Realizar os procedimentos necessários às prestações de contas do Município e entidades municipais nos diversos sistemas necessários;
 - Desempenhar atividade de secretaria executiva dos conselhos municipais, favorecendo o fortalecimento do controle social;
 - Patrimônio – Manter atualizado o sistema de patrimônio municipal, garantindo o correto cadastramento, lançamentos e conferências sempre que necessário;
 - Inventariar mensalmente e anualmente os bens móveis e imóveis pertencentes a cada órgão da administração municipal;
 - Expedir, termos de responsabilidade referente os bens móveis e imóveis de caráter permanente;
 - Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão;
 - Setor de blocos – Realizar as tarefas inerentes ao setor de blocos e movimento econômico;
 - Apresentar relatório de suas atividades, quando solicitado;
 - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
 - Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
- Desempenhar outras funções afins.

MONITOR:**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Participar na elaboração e cumprimento do Plano de Trabalho segundo o Plano Político Pedagógico da Escola;
 - Zelar pelo bom andamento do trabalho;
 - Participar integralmente das atividades do educandário;
 - Participar efetivamente nas atividades de rotina;
 - Colaborar nas atividades de articulação com as famílias e com a comunidade;
 - Zelar pela qualidade da educação e pela imagem do estabelecimento de ensino;
 - Zelar pelo patrimônio do estabelecimento;
 - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
 - Auxiliar o Professor nas atividades de alimentação, cuidados especiais de limpeza e dedicação às crianças usuárias.
 - Atender crianças das creches municipais;
 - Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
 - Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
 - Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
 - Participar das atividades da creche e da pré-escola junto à família;
 - Manter organizadas e limpas as salas de atividades;
 - Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;
 - Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais;
 - Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto às crianças;
 - Auxiliar na coordenação de orientar atividades livres no pátio.
 - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
 - Apresentar relatório de suas atividades;
 - Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
- Desempenhar outras funções afins.

ORIENTADOR SOCIAL:**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Mediar os processos grupais do Serviço;
 - Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução;
 - Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade;
 - Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS;
 - Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do Serviço;
 - Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal;
 - Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS;
 - Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
 - Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
 - Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.);
 - Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
 - Manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.
 - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
 - Apresentar relatório de suas atividades;
 - Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
 - Representatividade nos conselhos que se fizer necessário;
- Desempenhar outras funções afins.

VETERINÁRIO:**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Executar as atribuições funcionais competentes à medicina animal, visando a prevenção, erradicação e combate as doenças que afetam a produção pecuária e outras atividades correlatas;
 - Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individual ou coletivamente, aos beneficiários;
 - Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias;
 - Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades;
 - Participar e coordenar na realização de exposições, Feiras, Simpósios, Cursos;
 - Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural e produção em geral;
 - Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais;
 - Promover o melhoramento das espécies animais e fixar caracteres adequados às atividades da entidade;
 - Orientar os técnicos laboratoriais quanto à coleta, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica;
 - Realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício animal, necropsia e exames de laboratório;
 - Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia;
 - Efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses;
 - Auxiliar na saúde pública no controle e tratamento de animais domésticos;
 - Exercer a prática clínica em todas as suas modalidades;
 - Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
 - Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;
 - Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
 - Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais isentos nas exposições pecuárias;
 - Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
 - Participar de eventos destinados ao estudo de medicina veterinária;
 - Desenvolver estudos e aplicação de medidas de a saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;
 - Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
 - Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registro genealógico;
 - Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia bem como a
 - Bromatologia animal em especial;
 - Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
 - Participar do planejamento e execução rural;
 - Apresentar relatórios periódicos;
 - Prestar assistência técnica gerencial nas propriedades rurais;
 - Prestar assistência técnica agropecuária, visando o bom desenvolvimento das atividades no meio rural;
 - Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.
 - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Realizar as atividades necessárias ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

TELEFONISTA:**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Receber e realizar chamadas telefônicas internas, externas, interurbanas e internacionais, transferindo-as para os ramais soli citados;
 - Anotar e controlar, conforme pré-estabelecido, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas;
 - Anotar e transmitir recados, na impossibilidade transferir a ligação ao ramal solicitado;
 - Elaborar e atualizar banco de dados com agenda telefônica constando, na mesma, os números telefônicos de interesse;
 - Providenciar o conserto dos equipamentos que utiliza, quando necessário;
 - Prestar atendimento a serviços de fotocópias e envio de fax, a fim de otimizar tempo e trabalho;
 - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
 - Operar fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho;
 - Realizar e monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;
 - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
 - Apresentar relatório de suas atividades;
 - Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
- Desempenhar outras funções afins.

ADVOGADO:**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Prestar assistência jurídica em todas as áreas do Serviço Público, elaborar e revisar contratos, projetos de Lei e toda documentação oficial do município, bem como dar pareceres sobre a constitucionalidade dos atos municipais, representar em juízo ou fora dele e outras atividades correlatas;
- Representar o município em juízo, ou fora dele, nas ações em que este for parte, acompanhando o processo e apresentando recursos em quaisquer Instâncias, assim como, prestar assistência "interna corporis";
- Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada;
- Solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados pelo Município;
- Acompanhar os processos administrativos e jurídicos, em todas as suas fases e Instâncias, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite até decisão final do ato ou litígio;
- Representar o Município em Juízo, comparecendo em audiência e tomar a sua defesa, para pleitear em nome do interesse da municipalidade;

- Examinar contratos, acordos jurídicos e assuntos de pessoal;
 - Informar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, usando a forma e as terminologias adequadas ao assunto em questão;
 - Elaborar projetos de lei e decretos, bem como analisar editais, licitações e atos administrativos;
 - Representar o Município em juízo ou fora dele, cabendo-lhe receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o município de Guaraciaba seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em o município deva intervir;
 - O atendimento ao público está inerente ao exercício da sua função;
 - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;

ANEXO IV – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

Para:
Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso Público, Edital nº 001/2023.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____/_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Guaraciaba - SC, inscrição sob nº _____, para o cargo de _____, requieiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____, CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____/_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

Nome: _____ Inscrição: _____

Função: _____

Segue abaixo relacionado os documentos para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2023.

Títulos	Área	Valor do Título	Pontuação por área	Pontuação total
▶ Exercício efetivo da Advocacia na área privada	Privada	0,01 ponto para cada ano de atuação comprovada		
▶ Exercício da Advocacia, cargo ou função pública, de provimento efetivo ou comissionado, de conteúdo privativo de profissional jurídico	Pública	0,02 ponto para cada ano de atuação comprovada		
Total ▶				

_____/_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VII - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 386/2023
De 28 de março de 2023

VANDECIR DORIGON, prefeito municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: FRANCIELI VESENTIN, MAURO ROBERTO SPOHR, ROSÉLIA GRALOW E CRISTIAN FABIANO FONTOURA, brasileiros (as), servidores públicos municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos de seleção instaurados no ano de 2023.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficando revogadas as disposições anteriores ou em contrário.

Guaraciaba, 28 de março de 2023.

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada nesta data.

ANEXO VIII - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

VALDIR RUBERT, Prefeito de Mondai - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2023.

VALDIR RUBERT
Presidente da AMEOSC

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001.2023 - ATUALIZADO CFE RETIFICACAO 01

Publicação Nº 4741327

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Atualizado conforme Retificação nº 01 de 20.04.2023

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA ESTADO DE SANTA CATARINA

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012, nº 3.137/2018 e suas alterações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o concurso público ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Guaraciaba, de servidores sob o Regimes Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c o qual reger-se-á

pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012, nº 3.137/2018 e suas alterações e demais legislação vigente.

1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Guaraciaba - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1 está à disposição do candidato no site: guaraciaba.atende.net

1.4. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.5. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Advogado	CR*	R\$ 7.755,09	20 horas	Curso Superior em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com experiência de no mínimo 01 (um) ano na área jurídica. **	Objetiva e Títulos
Odontólogo	CR*	R\$ 5.690,89	40 horas	Ensino Superior em Odontologia com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Orientador Social	CR*	R\$ 2.852,10	40 horas	Ensino Superior completo em Artes, Educação Física, Pedagogia ou Letras.	Objetiva
Veterinário	CR*	R\$ 6.644,70	40 horas	Ensino Superior em Medicina Veterinária com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Assistente Administrativo	CR*	R\$ 2.247,00	40 horas	Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar de Consultório Odontológico	CR*	R\$ 1.605,00	40 horas	Ensino Médio.	Objetiva
Fiscal Sanitário	CR*	R\$ 3.134,71	40 horas	Ensino Médio.	Objetiva
Monitor	CR*	R\$ 1.765,50	40 horas	Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar de Manutenção	CR*	R\$ 1.765,50	40 horas	Alfabetização.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	R\$ 1.765,50	40 horas	Alfabetização.	Objetiva
Telefonista	CR*	R\$ 1.605,00	40 horas	Ensino Fundamental completo.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

**No momento da investidura do cargo de Advogado, para fins de comprovação do efetivo exercício da advocacia, será considerada a participação anual mínima em pelo menos 01 (um) ato privativo de Advogado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 12h00min do dia 30/03/2023 às 23h59min do dia 27/04/2023.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 28/04/2023; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 20/05/2023, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net

3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

3.3. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.4. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h30min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A íntegra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e guaraciaba.atende.net

Guaraciaba – SC, 30 de março de 2023.

VANDECIR DORIGON

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 49.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4740714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5A50EA96762B022E2752D2229BE614557110BB3

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

PROCESSO Nº 49/2023 HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ADEQUADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS, TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DESTINADOS AOS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DURANTE AS COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS, NAS MODALIDADES DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL E FUTEBOL DE CAMPO.

CONTRATADO: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.267,80 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI

VALOR DA DESPESA: R\$ 26.048,60 (vinte e seis mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: H R SPORT LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 992,20 (novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

CONTRATADO: GELUZ COMERCIAL LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

CONTRATADO: MAIS ESPORTE COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais)

VANDECIR DORIGON

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 79.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4741393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B05BA129B9B9AE53375EDFD85057F6D8A1DBA9D3

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

PROCESSO Nº 79/2023 HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2016..

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 75.510,30 (setenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos)

CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI

VALOR DA DESPESA: R\$ 18.986,50 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: ALISSON NATHAN RECCO MALDANER

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS
 VALOR DA DESPESA: R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais)

VANDECIR DORIGON
 Prefeito

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001.2023

Publicação Nº 4741324

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012, nº 3.137/2018 e suas alterações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Concurso Público nº 001/2023 sofreu alteração, no que pertine a Prova de Títulos e habilitação do cargo de Advogado, a saber:

ONDE SE LÊ:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Advogado	CR*	R\$ 7.755,09	20 horas	Curso Superior em Direito e registro na OAB.	Objetiva e Títulos

(...)

LEIA-SE:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Advogado	CR*	R\$ 7.755,09	20 horas	Curso Superior em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com experiência de no mínimo 01 (um) ano na área jurídica. **	Objetiva e Títulos

(...)

**No momento da investidura do cargo de Advogado, para fins de comprovação do efetivo exercício da advocacia, será considerada a participação anual mínima em pelo menos 01 (um) ato privativo de Advogado.

ONDE SE LÊ:

6.3.2. Da Prova de Títulos:

(...)

6.3.2.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço não serão computadas frações inferiores a um ano.

(...)

6.3.2.5. Para a comprovação do Exercício efetivo da Advocacia na área privada, o candidato deve enviar Certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, onde conste a data de início do exercício da advocacia; e Certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; cópia autenticada de atos privativos; e certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

6.3.2.6. Considera-se atividade jurídica aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito, na forma da Lei Federal nº 8.906/1994.

6.3.2.7. Não será computada, para comprovação de atividade jurídica, a contagem de estágio acadêmico ou qualquer outra atividade exercida em período anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

LEIA-SE:

6.3.2. Da Prova de Títulos:

(...)

6.3.2.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço não serão computadas frações inferiores a um ano.

6.3.2.3.1. Para fins de cômputo de tempo de serviço (exercício efetivo da advocacia na área pública) serão somados todos os títulos apresentados e, do total de tempo de serviço apurado, desconsiderado os períodos inferiores a 01 (um) ano.

6.3.2.3.2. Para fins de cômputo de tempo de serviço (exercício efetivo da advocacia na área privada) serão somados todos os títulos apresentados e, do total de tempo de serviço apurado, desconsiderado os períodos inferiores a 01 (um) ano.

(...)

6.3.2.5. Para a comprovação do Exercício efetivo da Advocacia na área privada, o candidato deve enviar:

a) Cópia da(s) anotação(ões) na CTPS, quando se tratar de Advogados com vínculo de emprego;

b) Certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais, onde conste a identificação do candidato, número de registro na OAB, número dos autos em que atuou como Advogado, bem como a data de distribuição dos mesmos.

c) Certidão expedida pelos órgãos da administração direta ou indireta, da União, Estados, municípios e DF, onde conste a identificação do candidato, número de registro na OAB, número dos autos administrativos em que atuou como Advogado, bem como a data de distribuição dos mesmos.

6.3.2.5.1 os documentos referidos no item 6.3.2.5 somente deverão ser apresentados de forma cumulativa para casos de comprovação de diferentes períodos de exercício efetivo da advocacia na área privada. Para a comprovação de exercício efetivo da advocacia na área privada, de um mesmo período, é suficiente e será considerado apenas um dos documentos referidos.

6.3.2.6. Para fins de comprovação do efetivo exercício da advocacia será considerada a participação anual mínima em pelo menos 01 (um) ato privativo de Advogado (art. 1º da Lei 8.906 de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas.

6.3.2.7. Não será computada, para comprovação de atividade jurídica, a contagem de estágio acadêmico ou qualquer outra atividade exercida em período anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

As demais informações contidas no referido edital permanecem inalteradas.

Guaraciaba – SC, 20 de abril de 2023.

VANDECIR DORIGON

Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

DECRETO Nº. 1749/2023

Publicação Nº 4740422

DECRETO Nº. 1749/2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
 001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
 0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
 33000000000000000000 - Despesas correntes
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 250010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde – R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de abril de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito em ExercícioJiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1750/2023

Publicação Nº 4741416

DECRETO Nº. 1750/2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.067.637,30 (um milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais, trinta centavos).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 1.067.637,30 (um milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais, trinta centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
255070000000 - Salário-Educação	237.051,27
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0365.0005.2022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
255070000000 - Salário-Educação	100.000,00
006 - Educação Infantil - Creches	

0012.0365.0005.1007 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Creche	
34000000000000000000 - Despesas de capital	
34400000000000000000 - Investimentos	
34490000000000000000 - Aplicações Diretas	
255070000000 - Salário-Educação	100.000,00
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
255070000000 - Salário-Educação	100.000,00
07 - Secretaria Desenvolvimento Social	
001 - Secretaria Desenvolvimento Social	
0008.0244.0009.2175 - Implantação do Programa Espaço 4.0 no município de Guaramirim.	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
266570000002 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade	130.000,00
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
34000000000000000000 - Despesas de capital	
34400000000000000000 - Investimentos	
34490000000000000000 - Aplicações Diretas	
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.367,35
166570000002 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade	5.368,48
266570000002 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade	95.827,32
12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
260070001006-Piso de Atenção Básica Variável - PAB - Bloco de Manutenção	25.065,06
260070001005-Piso de Atenção Básica - PAB - Bloco de Manutenção	728,95
260270001002-CORONAVÍRUS (COVID-19) - Bloco de Manutenção	1.851,97
262170001001-Fundo a Fundo SUS Estadual	87,57
263170000003-Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	4,63
270770006001-COVID-19 - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Saúde e Social	16.035,97
34000000000000000000 - Despesas de capital	
34400000000000000000 - Investimentos	
34490000000000000000 - Aplicações Diretas	
260070001001-Incentivo para Ações Estratégicas - Bloco de Manutenção	23.533,33
260170001002-Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde - Bloco de Estruturação	6.496,25
260270001002-CORONAVÍRUS (COVID-19) - Bloco de Manutenção	9.000,00
260170001001-Transferências Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação	595,51
0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	

260070001011 - Implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde - Bloco de Manutenção	
260070001007-Saúde Bucal - Bloco de Manutenção	304,67
260070001009-Atenção Básica - Bloco de Manutenção	82,47
260070001010-Teto Municipal Rede Cegonha - Bloco de Manutenção	15.247,35
260070001013-Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ - Bloco de Manutenção	10,99
260270001001-Atenção Básica - COVID19 - SAPS - Bloco de Manutenção	688,00
34000000000000000000 - Despesas de capital	
34400000000000000000 - Investimentos	
34490000000000000000 - Aplicações Diretas	
260070001010-Teto Municipal Rede Cegonha - Bloco de Manutenção	10.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
260070007001-Saúde Bucal - PSF Odontologia	144,57
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
260070003001-Farmácia Básica - Bloco de Manutenção	13.787,38
260070003003-Farmácia Básica - Bloco de Manutenção	202,94
260270003001-Assistência Farmacêutica COVID 19 - SCTIE - Bloco de Manutenção	19.072,69
262170003001-Assistência Farmacêutica Básica- Fundo a Fundo SUS Estadual	17.795,20
34000000000000000000 - Despesas de capital	
34400000000000000000 - Investimentos	
34490000000000000000 - Aplicações Diretas	
260070003001-Farmácia Básica - Bloco de Manutenção	9.000,00
260070003002-Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS - Bloco de Manutenção	12.000,00
0010.0301.0006.2132 - NASF SC - Cofinanciamento da Atenção Básica	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
260070001012-Núcleo de Apoio à Saúde - NASF - Bloco de Manutenção	101,77
262170001003-NASF - Fundo a Fundo SUS Estadual	42.026,14
0010.0302.0006.2033 - Atendimento de Urgência e Emergência	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
262170002001-Urgência e Emergência - Fundo a Fundo SUS Estadual	0,07
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
260070002002-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - Bloco de Manutenção	4.980,89
260070002004-Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - Bloco de Manutenção	7.646,56
260070002007-Média Alta Complexidade - Mac - Bloco de Manutenção	3,59
263170000002-Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	1.084,77
34000000000000000000 - Despesas de capital	

34400000000000000000 - Investimentos	
34490000000000000000 - Aplicações Diretas	
260170001003-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	34,49
260170005001-Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Bloco de Estruturação	17.638,47
0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
260070004004-Vigilância Sanitária - Recursos vinculados a fundos	3.661,79
275970004003-Vigilância Sanitária - Recursos vinculados a fundos	12,00
0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
262170005001-Vigilância em Saúde	96,84
TOTAL	1.067.637,30

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nas fontes abaixo:

255070000000-Salário-Educação	537.051,27
250070000000-Recursos não vinculados de Impostos	40.367,35
166570000002-Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade	5.368,48
266570000002-Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade	225.827,32
260070001001-Incentivo para Ações Estratégicas - Bloco de Manutenção	23.533,33
260070001005-Piso de Atenção Básica - PAB - Bloco de Manutenção	728,95
260070001006-Piso de Atenção Básica Variável - PAB - Bloco de Manutenção	25.065,06
260070001007-Saúde Bucal - Bloco de Manutenção	304,67
260070001009-Atenção Básica - Bloco de Manutenção	82,47
260070001010-Teto Municipal Rede Cegonha - Bloco de Manutenção	25.247,35
260070001012-Núcleo de Apoio à Saúde - NASF - Bloco de Manutenção	101,77
260070001013-Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ - Bloco de Manutenção	10,99
260070002002-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - Bloco de Manutenção	4.980,89
260070002004-Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - Bloco de Manutenção	7.646,56
260070002007-Média Alta Complexidade - Mac - Bloco de Manutenção	3,59
260070003001-Farmácia Básica - Bloco de Manutenção	22.787,38
260070003002-Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS - Bloco de Manutenção	12.000,00
260070003003-Farmácia Básica - Bloco de Manutenção	202,94
260070004004-Vigilância Sanitária - Recursos vinculados a fundos	3.661,79
260070007001-Saúde Bucal - PSF Odontologia	144,57
260170001002-Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde - Bloco de Estruturação	6.496,25
260170001003-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	34,49
260170005001-Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Bloco de Estruturação	17.638,47
260270001001-Atenção Básica - COVID19 - SAPS - Bloco de Manutenção	688,00
260270001002-CORONAVÍRUS (COVID-19) - Bloco de Manutenção	10.851,97
260270003001-Assistência Farmacêutica COVID 19 - SCTIE - Bloco de Manutenção	19.072,69
262170001001-Fundo a Fundo SUS Estadual	87,57

262170001003-NASF - Fundo a Fundo SUS Estadual	42.026,14
262170002001-Urgência e Emergência - Fundo a Fundo SUS Estadual	0,07
262170003001-Assistência Farmacêutica Básica- Fundo a Fundo SUS Estadual	17.795,20
262170005001-Vigilância em Saúde	96,84
263170000002-Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	1.084,77
263170000003-Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	4,63
270770006001-COVID-19 - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Saúde e Social	16.035,97
275970004003-Vigilância Sanitária - Recursos vinculados a fundos	12,00
260170001001-Transferências Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação	595,51
TOTAL	1.067.637,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de abril de 2023.

Oswaldo Devigili

Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 – FMS

Publicação Nº 4741999

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 10.520/02.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORNECIMENTO AOS PACIENTES COM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS CONTRA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Fornecedor: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.154.286/0001-19, estabelecida na Rua Treze de Julho, 805, Flor de Anápolis, município de São José/SC.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3000	UN	Fralda infantil descartável, tamanho RN, com indicação de uso para crianças com peso até 3,5 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos	ANJINHO	1,4400	4.320,00

Vigência: Início: 19/04/2023 Término: 18/02/2024.

Guaramirim (SC), 20 de abril de 2023.

OSVALDO DEVIGILI

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 – FMS

Publicação Nº 4741037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 10.520/02.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORNECIMENTO AOS PACIENTES COM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS CONTRA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Fornecedor: PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.077.346/0001-01, com sede na Rua Tiuiti, nº 165, Sala 04, bairro Centro, CEP 89.180-045, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	4000	UN	Fralda descartável, tamanho J (juvenil), MARCA BIGFRAL. Marca especificada conforme determinação judicial. Cintura de 42 a 72 cm, peso de 20 a 33 kg, modelo anatômico. Composição: Fibra longa de alta resistência e absorção, não tecido super absorvente, polímero termoplástico atóxico, polietileno de alta densidade extrusado e hidrofóbico, barreiras laterais hidrofóbicas, impedindo passagem de líquidos e sólidos, polipropileno SIM com fibra hidrofóbica, elastano de alta contração, alongamento e resistência com três fios elásticos nas laterais, manta com canaletas difusoras para distribuição de líquidos, com indicador de umidade antialérgico com mudança de coloração, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação reposicionáveis com sistema abre e fecha. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástica e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos	BIGFRAL- JUVENIL	3,2300	12.920,00

Vigência: Início: 19/04/2023 Término: 18/02/2024.

Guaramirim (SC), 20 de abril de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023 – PMG, CONTRATO 52/2023 PMG

Publicação Nº 4741404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023 – PMG, CONTRATO 52/2023 PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Contratada: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.135/0001-37, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 602, sala 01, bairro Centro, Município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99070-000.

Fornecedor: 30563194 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	2	UN	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO	CAVALETTI	894,2600	1.788,52
Total					R\$1.788,52	

Guaramirim (SC), 24 de abril de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guatambú

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

Publicação Nº 4741437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2196A69D4F8300B561C19BA89E8A70502913506

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 30/2023

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATIVIDADES DE GRUPOS DOS PROGRAMAS PAIF E SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Contratada: MAQUIMALHAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.

CNPJ: 81.784.654/0001-55.

Valor: R\$ 17.262,40 (dezesete mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Guatambu - SC, 20 de abril de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2023

Publicação Nº 4740661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2C72F3E5466E7993DBC570F623BD347212D3BB2

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 29/2023

Edital: INEXIGIBILIDADE nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Palestras Motivacionais e Interpessoais para aplicar treinamento por imersão profissional para servidores públicos do município de Guatambu/SC.

Contratada: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS LTDA

CNPJ: 23.392.021/0001-03

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Guatambu - SC, 20 de abril de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeita Municipal

DECRETO 140 / 2023

Publicação Nº 4742384

DECRETO N. 140/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.216 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 30.00 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 30.02 – Departamento de Fazenda

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub Função: 843 – Serviços da Dívida Interna

Programa: 0016 – Pagamento da Dívida Contratada

Projeto/Atividade: 2.46 – Pagamento de Precatórios

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100, com o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil reais)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão deduzidos os recursos conforme especifica abaixo.

Órgão: 30.00 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 30.02 – Departamento de Fazenda
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub Função: 843 – Serviços da Dívida Interna
Programa: 0016 – Pagamento da Dívida Contratada
Projeto/Atividade: 2.44 – Pagamento da Dívida Contratada
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100, com o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil reais)

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 19 de Abril de 2023.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 141 / 2023

Publicação Nº 4742389

DECRETO N. 141/2023

DISPÕE SOBRE O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE EM DETERMINADA FONTE DE RECURSOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.216 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Provável Excesso de Arrecadação no orçamento do Município, no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 70.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 70.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0013 – Programa de Racionalização das Atividades Agrícolas e Apoio Agropecuário.
Projeto/Atividade: 1.37– Aquisição de Maquinas Agrícolas e Implementos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100 – Recursos Proprios –, com o valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 19 de Abril de 2023.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Publicação Nº 4742014

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Ao 20 (vigésimo) dia do mês de abril de 2023, na cidade de GUATAMBU (SC), as partes neste ato a seguir nomeadas: INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEB OLGA FIN TRAVI -53937 CNPJ: 83.684.464/0001-91, Centro, Guatambu – SC 898.17-000, TELEFONE (49) 3336-0025. UNIDADE CONCEDENTE MUNICIPIO DE GUATAMBU, SANTA CATARINA, CNPJ: 95.990.206/0001-12, Endereço: Rua Manuel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu/SC, CEP: 89.817-000, Telefone: (49) 3336-0102, Representado por seu Prefeito Municipal em exercício, senhor, LUIZ CLOVIS DAL PIVA Local/setor de Estágio: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL – CEIM DIFIORI ESTAGIÁRIA Nome: Isadora Spies Kniphoff da Cruz Endereço: Difiori – Guatambu – SC, CEP: 898.17.000. CPF: 126.XXX.XXX-85 Matrícula: 4544603489 Matriculado na: 3º serie, Cidade: Guatambu, Ensino Médio. Supervisora do Estágio da Concedente: Vivian Schwanke de Oliveira. Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O Termo de Compromisso do Estágio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio não-obrigatório de estudante regularmente matriculado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à CONCEDENTE, devendo ser de interesse curricular

e pedagogicamente útil e, ainda, entendido como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo do educando.

CLÁUSULA 2ª – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO firmado entre o ACADÊMICO, o CONCEDENTE do estágio e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei 11.788/2008, constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício, podendo ser denunciado a qualquer tempo mediante Termo de Rescisão de Estágio, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 108/17.

CLÁUSULA 3ª - As atividades que serão desenvolvidas pelo Estudante estão descritas no Plano de Atividades do Estágio - PAE, anexo ao presente instrumento, dele fazendo parte integrante.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições para a realização de estágio:

- a) Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO inicia-se em 20 de abril de 2023 e encerra-se em 21 de dezembro de 2023.
- b) As atividades de estágio a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas: DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00.
- c) A CONCEDENTE fornecerá bolsa mensal de contraprestação no valor de R\$ 594,62 (quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).
- d) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- e) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional.
- g) O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao estagiário atividades compatíveis com o contexto básico da profissão relacionada ao curso.
- b) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a orientação e a avaliação.
- c) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- d) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- e) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- f) Implementar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
- g) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- h) Em se tratando de estágio curricular não obrigatório, contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio - PAE, analisando sua adequação à proposta pedagógica do Curso, aos requisitos suficientes de adaptação à etapa e modalidade da formação profissional e cultural do estágio.
- b) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
- c) Orientar e avaliar o estágio e seu Plano de Atividades de acordo com a sistemática de acompanhamento estabelecida nos itens II, III, IV, V e VI do Art. 7º da Lei 11.788/08, a fim de garantir a legalidade como complemento de aprendizagem.
- d) Analisar, a cada 06 (seis) meses, os Relatórios de Atividades, preenchidos pelos estagiários e vistados pelos Supervisores.
- e) Informar à Unidade CONCEDENTE qualquer irregularidade no programa do estágio ou na situação escolar do acadêmico (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino).

CLÁUSULA 7ª - As atividades descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio, sempre dentro do contexto básico da profissão e comprovadas mediante termos aditivos assinados pelo Estagiário, Instituição de Ensino e a Concedente.

CLÁUSULA 8ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:

- a) Cumprir com empenho o Plano de Atividades, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo.
- b) Observar e obedecer às normas da CONCEDENTE.
- c) Elaborar relatório sobre o estágio realizado, apresentando-o à CONCEDENTE e, posteriormente, entregando ao Professor Orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- d) Apresentar, periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas no estágio.
- e) Optar por inscrever-se e, se o fizer, contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 09ª - O acompanhamento efetivo do estágio na CONCEDENTE se dará através do Supervisor do Estágio, acima nominado, a quem caberá a avaliação do estagiário por parte da CONCEDENTE, e pelo Professor Orientador, acima indicado, por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 10 - O estagiário declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA 11 - Constituem motivos para INTERRUPTÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

- a) A conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula.
- b) O não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA 12 - De comum acordo as partes elegem o foro da Comarca de CHAPECÓ (SC), renunciando, desde logo, a qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que se originar do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE
ESTAGIÁRIA RESPONSÁVEL

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

Ibiam**PREFEITURA****CONTRATO Nº 029/2023 - RH**

Publicação Nº 4740703

CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. CAROLINA PEREIRA MARTINS DE SOUZA brasileira, casada, Professora ACT-II, CI 6.65X.XXX, CPF nº 102.XXX.XXX-XX, residente neste Município/SC, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 004 de 18.10.2022, homologado pelo Decreto nº 3993, de 19.12.2022 e, considerando a existência de vaga não ocupada em concurso público; e, com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. CAROLINA PEREIRA MARTINS DE SOUZA para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Eliziane Titon no período matutino.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R\$ 2.597,20 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), conforme o Anexo IX, da Lei Complementar nº 003, de 09.01.2002.

Parágrafo único – A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada, não ultrapassando o prazo máximo de 19 de dezembro de 2023.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 05.000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional

Projeto/atividade: 2040 – Manutenção da Educação Fundamental

Modalidade de aplicação: 1931900000 – 15001001 – Aplicações Diretas

Modalidade de aplicação: 31900000 – 15401070 – Aplicações Diretas

Cláusula Sexta - O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de Janeiro de 1999, Processo Seletivo – Edital nº 004, de 18 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 3993, de 19 de dezembro de 2022 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Sétima - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

CPF – 894.XXX.XXX-XX

CAROLINA PEREIRA MARTINS DE SOUZA

CPF – 102.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

ELIANE DISSEGNA DA COSTA

CPF – 023.XXX.XXX-XX

ALCINDO PEROSA

CPF – 637.XXX.XXX-XX

HENRIQUE GRASSI ROSSATO

Advogado – OAB/SC 34.173

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

RESOLUÇÃO Nº 02 2023 - CMS

Publicação Nº 4741290

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 063, de 10 de Novembro de 1997.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 14 de Abril de 2023 e Ata nº195

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar contas anuais do exercício de 2022 do fundo municipal de saúde de Ibiã.

Art 2º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 20 DE ABRIL DE 2023

CARLOS POSSERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiã

Homologada em: 20/04/2023

JOAREZ TREVISOL

Prefeito Municipal de Ibiã

Publicação e Registro:

Ibicaré

PREFEITURA

EXTRATO ATA 009/2023 FMS

Publicação Nº 4741624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ

Extrato Ata de Registro de Preços nº 09/2023 FMS

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 023/2023, Pregão Presencial nº 015/2023.

OBJETO: registro de preços para aquisição eventual e futura, de equipamentos de proteção individual (epi's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais do Município de Ibicaré/SC;

ÓRGÃO PARTICIPANTER: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIP. DE SEG. LTDA

CNPJ: 18.274.923/0001-05

Valor Total: R\$ 12.624,00 (doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 19 de abril de 2024.

Ibicaré, SC, 19 de abril de 2023.

Marlene Alberguini;

Gestora

EXTRATO ATA 010/2023 FMS

Publicação Nº 4741625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ

Extrato Ata de Registro de Preços nº 010/2023 FMS

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 023/2023, Pregão Presencial nº 015/2023.

OBJETO: registro de preços para aquisição eventual e futura, de equipamentos de proteção individual (epi's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais do Município de Ibicaré/SC;

ÓRGÃO PARTICIPANTER: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)

FORNECEDOR: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.758.684/0001-09

Valor Total: R\$ 3.534,00 (Três mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2024.

Ibicaré, SC, 17 de abril de 2023.

Marlene Alberguini;

Gestora

EXTRATO ATA 041/2023

Publicação Nº 4741627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ

Extrato Ata de Registro de Preços nº 041/2023 PMI

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 023/2023, Pregão Presencial nº 015/2023.

OBJETO: registro de preços para aquisição eventual e futura, de equipamentos de proteção individual (epi's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais do Município de Ibicaré/SC;

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIP. DE SEG. LTDA

CNPJ: 18.274.923/0001-05

Valor Total: R\$ 73.958,00 (Setenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 19 de abril de 2024.

Ibicaré, SC, 19 de abril de 2023.

Gianfranco Volpato;

Prefeito.

EXTRATO ATA 042/2023

Publicação Nº 4741628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ

Extrato Ata de Registro de Preços nº 042/2023 PMI

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 023/2023, Pregão Presencial nº 015/2023.

OBJETO: registro de preços para aquisição eventual e futura, de equipamentos de proteção individual (epi's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais do Município de Ibicaré/SC;

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)

FORNECEDOR: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.758.684/0001-09

Valor Total: R\$ 50.716,00 (Cinquenta mil, setecentos e dezesseis).

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2024.

Ibicaré, SC, 17 de abril de 2023.

Gianfranco Volpato;

Prefeito

Ibirama**PREFEITURA****CONTRATO Nº 04/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Publicação Nº 4741647

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato Nº: 04/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC - número inscrição CNPJ 83.891.283/0001-36.

Licitação: Dispensa de Licitação 03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Realizar o desenvolvimento do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social para o município de Ibirama.

Vigência: Início: 20/04/2023 Término: 20/04/2024

Assinatura: 20/04/2023

Valor R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) Dotação: 10.001.2055.33390000000000000000.252.150070000000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

FISCAL: FABIANI TENFEN SOBERANSKI

DL - PROCESSO LICITATORIO 03/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 4741650

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6774DF4B3C44B78FF43C183FCB0C90A0E18F74AD

DL - Processo Licitatório 03/2023.

Base legal: (VIII art.24 da Lei 8.666/93).

Objeto: Contratação de empresa especializada para Realizar o desenvolvimento do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social para o município de Ibirama.

Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC - número inscrição CNPJ 83.891.283/0001-36.

Ibirama, 20 de abril de 2023.

Fabiani Tenfen Soberanski – Secretária Municipal.

Registrado no TCE com o código:

6774DF4B3C44B78FF43C183FCB0C90A0E18F74AD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 3/2023

Publicação Nº 4741654



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
 Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90
 e-mail:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:**3 / 2023
 b) **Licitação Nr.:**3 / 2023
 c) **Modalidade:** Dispensa de Licitação
 d) **Data Homologação:** 20/04/2023
 e) **Data da Adjudicação:** 20/04/2023
 f) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para Realizar o desenvolvimento do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social para o município de Ibirama.
 g) **Fornecedores e Itens Vencedores:**

213411 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO: Criação do Grupo de Apoio do Trabalho; Contato com os Conselhos; Definição da Metodologia; Lançamento do Projeto; Elaboração do Instrumento de Pesquisa; Capacitação da Equipe; Realização da Pesquisa; Consolidação dos Dados; Socialização dos Dados; Elaboração das Diretrizes do Anteprojeto de Lei; Audiência Pública; Elaboração do Anteprojeto de Lei; Apresentação do Anteprojeto de Lei ao CGFHS; Audiência Pública com o Texto Final; Preparação da Minuta do Projeto de Lei; MATERIAIS A SEREM ENTREGUES EM CADA ETAPA DO PMHS: Relatório das Ações Preparatórias, contendo o Plano de Trabalho, Metodologia, Cronograma de execução do PMHS com as datas de divulgação, audiências públicas e apresentação dos trabalhos para a comunidade. Relatório do Diagnóstico realizado, apresentando as informações de forma a alimentar as informações necessárias para a elaboração do PMHS. Apresentação das Diretrizes Gerais para a construção do Projeto de Lei, com propostas e estratégias que culminem em ações para atender as necessidades existentes de Moradias de Interesse Social, já com as contribuições da audiência pública. Apresentação de Minuta do Projeto de Lei e do relatório final com indicadores de fontes de recurso do PMHS, participação popular no processo, atas, listas de presenças e demais registros do processo de construção do Projeto de Lei.	SERVIÇO		1	R\$108.000,00	R\$108.000,00	
Total do Fornecedor: R\$108.000,00							
Total da Homologação:						108.000,00	

Ibirama, 20 de abril de 2023.

 FABIANI TENFEN SOBERANSKI
 Secretário
 CPF: 041.711.899-69

Içara

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/PMI/2023

Publicação Nº 4740854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A31E812939BD861D117243DE1806004E02C7A68

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/PMI/2023

Tipo: MENOR PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 05/05/2023 às 09:00 horas.

CÓDIGO TCE/SC: 9A31E812939BD861D117243DE1806004E02C7A68

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de transporte de água potável por caminhão pipa, tanque em aço inox com capacidade mínima de 15.000 litros por carga, estando de acordo conforme as exigências da vigilância sanitária, para atendimento conforme demanda do Município. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Içara. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: <http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 20 de abril de 2023.

Dalvânia Cardoso

Prefeita Municipal

Imarui

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 007/2023

Publicação Nº 4740925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAC0B1588A70DC1A0C7868B11978F2696066B4FE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 007/2023

Código registro TCE: EAC0B1588A70DC1A0C7868B11978F2696066B4FE

O Município de Imaruí comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 007/2023, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas e documentação no sistema: até o dia 08/05/2023 às 08h15min. Data de início da sessão pública online: 08/05/2023 às 08h16min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 20 de abril de 2023.

Patrick Correa
Prefeito Municipal

AVISO DE RETOMADA DA TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 001/2023

Publicação Nº 4741820

AVISO DE RETOMADA DA TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 006/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços - PMI nº 001/2023

O Município de Imaruí/SC, torna público para conhecimento de todos os interessados que deixa de surtir efeitos a ANULAÇÃO do Processo de Licitação PMI nº 006/2023 - Tomada de Preços PMI nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU - DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, bem como a retomada do referido, conforme DECISÃO - Autos nº 5000328-06.2023.8.24.0029.

Imaruí/SC, 20 de abril de 2023.

Patrick Corrêa
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMI

Publicação Nº 4741815

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMI
O MUNICIPIO DE IMARUÍ, comunica que o processo de licitação PMI nº 011/2023 - Tomada de Preços PMI nº 002/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-RSU- DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MUNICIPIO DE IMARUÍ/SC, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, FICA SUSPENSA, por tempo indeterminado, atendendo à Comunicação Interna PJM nº 028/2023 e em cumprimento à DECISÃO – Autos nº 5000328-06.2023.8.24.0029.

Imaruí, 20 de abril de 2023.

Patrick Corrêa
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO IBHASES SETEMBRO A DEZEMBRO 2022-1

Publicação Nº 4741253

RELATÓRIO DE
ACOMPANHAMENTO DO
CONTRATO DE GESTÃO IBHASES

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº
01/2020 e Readequação do Plano de Trabalho de 15 de março de 2021. 1º termo de aditivo em
04/10/2021 até 03/10/2022. Prorrogado através de
2º termo de aditivo em 29/09/2022 com vigência até 02/10/2023.

SETEMBRO A DEZEMBRO 2022

**ELABORAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO(CACG)**

PATRICK CORRÊA PREFEITO MUNICIPAL

MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL

Ano 2023

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório é uma publicação quadrimestral elaborada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, conforme Lei municipal 2.083/19 e Decreto municipal 062/2021, apresenta as principais informações acerca do Contrato de Gestão, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Imaruí e o INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES. Ao transferir tais serviços, o município delega seu papel de executor/prestador e passa a exercer seu lado indutor, regulador e financiador das políticas públicas, somando à sua capacidade a expertise de execução dos serviços acumulada pela entidade do terceiro setor. A transferência dos serviços não exime o administrador público da responsabilidade de definir as políticas públicas de cada área específica e também monitorar e avaliar os resultados das atividades desempenhadas pela Organização Social, pois, apesar de abrir mão da execução direta dos serviços, o Poder Público mantém o dever de garantir que sejam prestados na quantidade e qualidade apropriados. No que tange à prestação de contas, e de acordo com a Constituição Federal, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos. Desse modo, as Organizações Sociais têm o dever de prestar contas relativas aos recursos públicos utilizados na execução dos serviços contratados. Por fim, ressalta-se que as orientações contidas neste documento não são exaustivas e visam, tão somente, dar publicidade e tornar os procedimentos de fiscalização e monitoramento econômico financeiro da execução do Contrato de Gestão, mais ágeis e objetivos. A partir do mês de outubro de 2020, a CACG (Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão), assumiu a responsabilidade por acompanhar todo o ciclo contratual, que se inicia com o processo de celebração e alterações contratuais, passando pelo acompanhamento e finalizando com as avaliações dos resultados obtidos pela executora IBHASES. Neste relatório é apresentado um panorama desta modalidade de descentralização da ação pública no município de Imaruí, realizada por meio de contrato de gestão na área da saúde. O presente relatório, após avaliado, se encontra disponível para consulta no site www.imarui.sc.gov.br.

Sumário**1 DO CONTRATO DE GESTÃO**

O Contrato de Gestão é uma espécie de ajuste criado pela Lei Federal 13.019/14 e 9.637/98, que reúne características dos contratos e convênios tradicionais. Sua principal finalidade é a disponibilização de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor, que obtenham para tanto, a qualificação de Organizações Sociais (OS). O Contrato de Gestão é um instrumento firmado entre um ente do Poder Público e uma organização do Terceiro Setor qualificada como Organização Social, objetivando formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às suas áreas de atuação. Organização Social (OS): qualificação conferida por meio de ato do Poder Executivo Estadual às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, a pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, a proteção e preservação do meio ambiente, a cultura, ao trabalho e a educação profissional, a ação social, saúde e ao esporte, conforme especificado na Lei municipal 2.083/19.

Nesse contexto o administrador público por meio do Fundo Municipal de Saúde busca capacidade e condições de serviços que permitam o maior nível de qualidade em atendimentos na Atenção Básica municipal, contemplando, assim, as diretrizes e legislações pertinentes ao Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dessa forma, prover aos serviços de assistência à saúde de melhor qualidade, assegurando-se o atendimento ao usuário do SUS, sem prejuízo de implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde se preponderam os resultados alcançados face as metas pactuadas, garantindo-se, assim, a humanização da assistência de saúde dentro do processo de trabalho organizado e contínuo que permitirá o melhor planejamento com o aumento dos indicadores de saúde dentro do município de IMARUÍ.

1.1 CONTRATO DE GESTÃO

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE (IBHASES). CNPJ: 11.421.131/0001-69. EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

FMS Nº 01/2020, E 1º termo de aditivo em 04/10/2021, no valor de R\$

2.824.189,68 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), com vigência até 03/10/2022. Prorrogado através de 2º termo de aditivo em 29/09/2022 no valor de R\$ 2.824.189,68 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) com vigência até 02/10/2023. Considerando que o aditivo tem previsão legal conforme cláusula oitava do contrato FMS Nº 007/2020 e a alteração do § do art. 5º da lei 2.083, de 29 de agosto de 2019.

1.2 OBJETO CONTRATADO

Gerenciamento, 05 (Cinco) Equipes de Estratégia Saúde Da Família, 05 (Cinco) Equipes de Saúde Bucal, 1 (Um) Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), e a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Fornecimento dos Insumos MAT/MED e Internet nas UBS do Município de Imaruí.

2 DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno do município de Imaruí, serão efetuados pela, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE

GESTÃO(CACG), especialmente:

- I - quanto ao aprimoramento dos processos de formulação da prestação de contas;
- II - quanto a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e objeto do contrato no atendimento ao cidadão;
- III - quanto as metas pactuadas e aos resultados alcançados;

3 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão(CACG) Instituída conforme Lei Municipal 2.083/19 e atualizada pelo Decreto 062/2021, tem como atribuições realizar o acompanhamento, controle e avaliação dos resultados alcançados pela Organização Social, previstos em Contrato de Gestão, entre outras competências:

- Ter pleno conhecimento da legislação aplicável às Organizações Sociais e conhecimento de toda a documentação referente ao edital, Plano de Trabalho, Contrato de Gestão e seus anexos;
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e metas estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio do monitoramento das atividades realizadas;
- Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente a execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- Avaliar os relatórios apresentados pela OS, bem como a prestação de contas, obrigatória ao final de cada exercício financeiro, comparando-os com os relatórios técnicos de monitoramento;
- Elaborar e encaminhar ao Secretário(a) da Saúde, relatório conclusivo da avaliação procedida;
- Comunicar, imediatamente, ao Secretário(a) mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública por OS;
- Manifestar-se pela continuidade do Contrato de Gestão e sobre a liberação dos repasses financeiros.

4 METODOLOGIA DE ANÁLISE ADOTADA

Para a elaboração do presente relatório, a CACG (Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão), seguiu os seguintes passos:

- a) Apresentação, pela Diretoria da instituição, e discussão do relatório;
- b) Leitura e análise dos relatórios técnico e financeiro de desempenho do Contrato de Gestão emitido pelo IBHASES, correspondente ao período de SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022;
- c) Solicitação de comprovantes complementares aos itens que compõem a prestação de contas referente ao quadrimestre analisado;
- d) Análise detalhada da prestação de contas, objeto do contrato e resultados alcançados contidos nos Relatórios mensais (SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022);
- e) Formalização de recomendações e/ou sugestões a serem encaminhadas ao IBHASES;
- f) Conclusão sobre o desempenho do IBHASES durante o período de SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022);
- g) Quanto às metas estabelecidas no Contrato de Gestão;

4.1 ACOMPANHAMENTO FÍSICO DO CONTRATO DE GESTÃO

1-INDICADOR- Prestação de contas	
Relatório de execução do objeto:	
Assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto.	Cumprida
Relatório de execução financeira;	
Assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas na execução do objeto de contrato;	Cumprida
Demonstrativo de execução de receita e despesas;	
Devidamente acompanhados dos comprovantes de despesas e assinado pelo responsável financeiro da executora;	Cumprida
Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste contrato;	Não se aplica
2- INDICADOR- Objeto do contrato	
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:	
Equipes completa com atendimentos de 40 horas semanais;	Cumprida/Justificada
SAÚDE BUCAL;	
Equipes completa com atendimentos de 40 horas semanais;	Cumprida/justificada
NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família;	
Equipes completa com atendimentos de MULTIPROFISSIONAIS;	Cumprida
3-INDICADOR- Resultados esperados	
Metas a serem alcançadas pelas equipes de trabalho:	

Percentual de atendimentos registrados SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica);	Cumprida/Justificada
Organização e monitoramento dos trabalhos;	
Treinamentos aos profissionais da atenção básica e protocolos operacionais padrão implantados;	Cumprida
Condições de trabalho e conservação do patrimônio público;	
Manutenção e ações corretivas realizadas;	Cumprida

4.2 ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO DE GESTÃO

As informações explicitadas a seguir, estão respaldadas nos demonstrativos contábeis apresentados nas prestações de contas, onde são comprovados as receitas e as despesas do Contrato de Gestão.

Unidade Concedente: AG: 2638-7 C/C: 62098-X
Ordenador da Despesa: Banco do Brasil
Entidade Beneficiada: Instituto Beneficente de Habitação, Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES
Endereço: Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar, sala 704 - Barreiros, São José CEP 88.117-400
Responsável: Sandro Andretti da Costa
Fone: (48) 3380-0089

4.3 SETEMBRO /2022

4.3.1 Execução financeira

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
	NÃO HOUVE REPASSES		
30/09/2022	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		R\$ 231.724,65
30/09/2022	SALDO ANTERIOR APLICADO	R\$ 234.079,77	
30/09/2022	SALDO		R\$ 2.355,12

4.3.2 Aplicação financeira

O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 10.581,12
SALDO TOTAL APLICAÇÃO-	R\$ 504.000,00

4.4 OUTUBRO/2022

4.4.1 Execução financeira

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
03/10/2022	Recebimento Parcial Repasse Complementar Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse Setembro/2022 (24º parcela) - Ofício: 563/2022 - Recibos nº 173.	R\$ 144.392,61	
03/10/2022	Recebimento Parcial Repasse Complementar Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse Setembro/2022 (24º parcela) - Ofício: 563/2022 - Recibos nº 172, 174 e 175.	R\$ 90.956,54	
27/10/2022	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		R\$ 228.573,51
27/10/2022	TOTAL DE REPASSES	R\$ 235.349,15	
27/10/2022	SALDO ANTERIOR APLICADO	R\$ 2.355,12	
27/10/2022	SALDO	R\$ 237.704,27	R\$ 9.130,76

4.4.2 Aplicação financeira

O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 12.251,12
SALDO TOTAL APLICAÇÃO-	R\$ 536.778,32

4.5 NOVEMBRO/2022

4.5.1 Execução financeira

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
01/11/2022	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse Setembro/2022 (25º parcela) - Ofício: 599/2022 - Recibos nº 182183-184-185	R\$120.000,00	
01/11/2022	Recebimento Repasse Complementar Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse Setembro/ 2022 (25º parcela) - Ofício: 599/2022 - Recibos nº 182183-184-185	R\$ 115.349,14	
29/11/2022	Devolução Ref. Saldo Contrato Imaruí - Ofício nº 149/2022/SMS		R\$ 70.000,00
30/11/2022	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		R\$ 296.062,23
29/11/2022	Resgate Fundo	R\$ 23.957,59	
29/11/2022	Resgate BB CDB DI	R\$ 28.000,00	
30/11/2022	Resgate BB CDB DI	R\$ 2.294,88	
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	R\$ 9.130,76	
30/11/2022	TOTAL DE REPASSES/resgate	R\$ 289.601,61	
30/11/2022	SALDO	R\$ 298.732,37	R\$ 2.670,14

4.5.2 Aplicação financeira

O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 13.931,14
SALDO TOTAL APLICAÇÃO-	R\$ 476.000,00

4.6 DEZEMBRO /2022

4.6.1 Execução financeira

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
01/12/2022	Saldo anterior	R\$ 2.670,14	
01/12/2022	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse novembro/2022 (26º parcela) - Ofício: 625/2022 - Recibos nº 193	R\$ 120.000,00	
01/12/2022	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse novembro/2022 (26º parcela) - Ofício: 625/2022 - Recibos nº 193	R\$ 24.392,61	
02/12/2022	Recebimento Complementar Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse novembro/ 2022 (26º parcela) - Ofício: 625/2022 - Recibos nº 192-194-195	R\$ 90.956,53	
29/12/2022	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse novembro/2022 (26º parcela) - Ofício: 654/2022 - Recibos nº 207	R\$ 20.018,98	
02/12/2022	Aplicação BB RF Ref DI Plus Ágil		R\$ 144.000,00

27/12/2022	Resgate Fundo	R\$ 222.451,85	
29/12/2022	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		R\$ 325.506,02
29/12/2022	TOTAL CUSTOS		R\$ 469.506,02
29/12/2022	TOTAL DE REPASSES/Resgate	R\$ 480.490,11	
29/12/2022	SALDO		R\$ 10.984,09

4.6.2 Aplicação financeira

O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 15.801,54
SALDO TOTAL APLICAÇÃO	R\$ 433.500,00

5 AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1 Setembro/2022

FINANCEIRO- A contratada fez uso do saldo de contrato 07/2020, no valor de R\$ 231.724,65, não houve repasse a contratada, utilizando o recurso do saldo anterior e cumprindo integralmente as cláusulas do contrato.

TÉCNICO- Quanto aos resultados esperados nas metas de atendimentos:

Unidade	Metas/Percentual	justificativa
ESF-1 Central	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-2 Aratingauba	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Sem profissional na unidade, pacientes sendo assistidos todas as quintas feiras para atendimento eletivo, e urgências na unidade central.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-3 São Tomás	Percentual de atendimento de clínica médica.	Unidade com médico Credenciado no Programa médicos Pelo Brasil. No momento sem médico, atendimentos sendo realizados por dois médicos de outras equipes de ESF.
	Percentual de procedimento de enfermagem clínica realizada pelos enfermeiros.	Enfermeiro sem computador na unidade para realizar produção.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF 4 Cangueri	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-5 Rio Duna	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Demanda sendo assistida pelos dentistas das outras unidades em revezamento.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
NASF	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	

5.2 Outubro/2022

FINANCEIRO- A contratada fez uso no valor de R\$ 228.573,51, cumprindo integralmente as cláusulas do contrato.

TÉCNICO- Quanto aos resultados esperados nas metas de atendimentos:

Unidade	Metas/Percentual	justificativa
ESF-1 Central	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Profissional com diversos atestados.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-2 Aratingauba	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Sem profissional na unidade, pacientes sendo assistidos todas as quintas feiras para atendimento eletivo, e urgências na unidade central.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	

ESF-3 São Tomás	Percentual de atendimento de clínica médica.	Unidade com médico Credenciado no Programa médicos Pelo brasil. No Momento sem médico, atendimentos sendo realizados por dois Médicos de outras Equipes de ESF.
	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Profissional dentista com dificuldade de computador para registrar produção.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF 4 Cangueri	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Profissional refere pouca demanda, muita falta e atraso na produção.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-5 Rio Duna	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Demanda sendo Assistida pelos Dentistas das Outras unidades Em revesamento.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
NASF	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	

5.3 Novembro/2022

FINANCEIRO- A contratada fez uso do valor de R\$ 236.062,23, houve Devolução Ref. Saldo Contrato Imaruí - Ofício nº 149/2022/SMS de R\$ 70.000,00, com resgate da aplicação no valor de R\$ 51.957,59, cumprindo integralmente as cláusulas do contrato.

TÉCNICO- Quanto aos resultados esperados nas metas de atendimentos:

Unidade	Metas/Percentual	justificativa
ESF-1 Central	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-2 Aratingauba	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Sem profissional na unidade, pacientes sendo assistidos todas as quintas feiras para atendimento eletivo, e urgências na unidade central.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-3 São Tomás	Percentual de atendimento de clínica médica.	Unidade com médico Credenciado no Programa médicos Pelo brasil. No Momento sem médico, atendimentos sendo realizados por dois Médicos de outras Equipes de ESF.
	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Profissional dentista com dificuldade de computador para registrar produção.
	Percentual de procedimento realizado pelos técnicos de enfermagem.	Profissional ficou muitos dias sem sistema para acrescentar toda produção realizada.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF 4 Cangueri	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Profissional com diversos Atestados e atraso na produção.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-5 Rio Duna	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Demanda sendo Assistida pelos Dentistas das Outras unidades Em revesamento.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
NASF	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	

5.4 Dezembro/2022

FINANCEIRO- A contratada fez uso do saldo de contrato 07/2020, no valor de R\$ 325.506,02, com Aplicação BB RF Ref DI Plus Agil de

144.000,00 e resgate da aplicação de R\$ 222.451,85 e cumprindo integralmente as cláusulas do contrato.

TÉCNICO- Quanto aos resultados esperados nas metas de atendimentos:

Unidade	Metas/Percentual	justificativa
ESF-1 Central	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-2 Aratingauba	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Profissional Contratado no Meio do mês Referido.
	Percentual de procedimento realizado pelos técnicos de enfermagem.	Unidades sem atendimento em alguns dias devido ao tempo no município.
	Percentual de atendimento de clínica médica. 80% da produção mensal prevista realizada (calculada sobre	Unidades sem atendimento em alguns dias devido ao tempo no município.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-3 São Tomás	Percentual de atendimento de clínica médica.	Unidade com médico Credenciado no Programa médicos Pelo Brasil. No momento sem médico, atendimentos sendo realizados por dois médicos de outras equipes de ESF.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF 4 Cangueri	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Baixa procura de pacientes
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-5 Rio Duna	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Demanda sendo assistida pelos dentistas das outras unidades em revezamento.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
NASF	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	

6 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

A comissão recomenda a Ibhases que as equipes de saúde bucal, por não haver aumento salarial previsto no contrato de gestão, será concedido um dia na semana para atualização de casos e estudo epidemiológico, dessa forma a carga horária permanece de 40 horas semanais, com rodízio de dias de estudo e atualizações.

7 CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Da análise concluímos que o contrato vem sendo executado, através de uma gestão transparente e satisfatória, oferecendo um atendimento de qualidade à população de Imaruí usuária do SUS.

8 REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Haline de Mendonça Jacques Dias
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Caroline de Castro
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Maiara Barreto Vieira
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Maria Madalena Domingos Nunes
Presidente da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Imaruí 19 de abril de 2023.

Imbituba

PREFEITURA

ERRATA RESOLUÇÃO CMI Nº012/2022

Publicação Nº 4740657



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
Lei Municipal nº 4.216/2013 de 13/06/2013

ERRATA RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO Nº 12/2022

*Dispõe sobre a retificação da Resolução nº
012/2022 do Conselho Municipal do Idoso de
Imbituba-SC*

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, em consonância com à Lei Municipal nº 4216/2013 e suas alterações (que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências), retifica os seguintes trechos da redação da Resolução Conselho Municipal do Idoso nº012/2022, permanecendo sem alterações as demais disposições:

Onde se lê:

“Considerando as reuniões para discussões e proposições com representantes da Promotoria Pública, dos Centros de Referências da Assistência Social - CRAS Sul e CRAS Norte, do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital São Camilo, da Segurança Pública (Polícia Civil e Militar, Corpo de Bombeiros do município de Imbituba) e do Conselho Municipal de Saúde”.

Leia-se:

“Considerando as reuniões para discussões e proposições com representantes da Promotoria Pública, dos Centros de Referências da Assistência Social - CRAS Sul e CRAS Norte, do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital São Camilo e da Segurança Pública (Polícia Civil e Militar, Corpo de Bombeiros do município de Imbituba).

Onde se lê:

“O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, em consonância com à Lei Municipal nº 5143/2020 que regulamenta o CMI e institui o Fundo Municipal Do Idoso, em conformidade com a deliberação de seu Colegiado no dia 29 de dezembro de 2022;”

Leia-se:

“O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, em consonância com à Lei Municipal nº 4216/2013 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria

Rua João Rimsa, 531, Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 - cons.mun.idoso@imbituba.sc.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**

Lei Municipal nº 4.216/2013 de 13/06/2013

o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências, em conformidade com a deliberação de seu Colegiado no dia 29 de dezembro de 2022;”

Imbituba, 20 de abril de 2023.

Edna dos Santos Souza Demétrio

Secretária Executiva do CMI

Rua João Rimsa, 531, Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 - cons.mun.idoso@imbituba.sc.gov.br

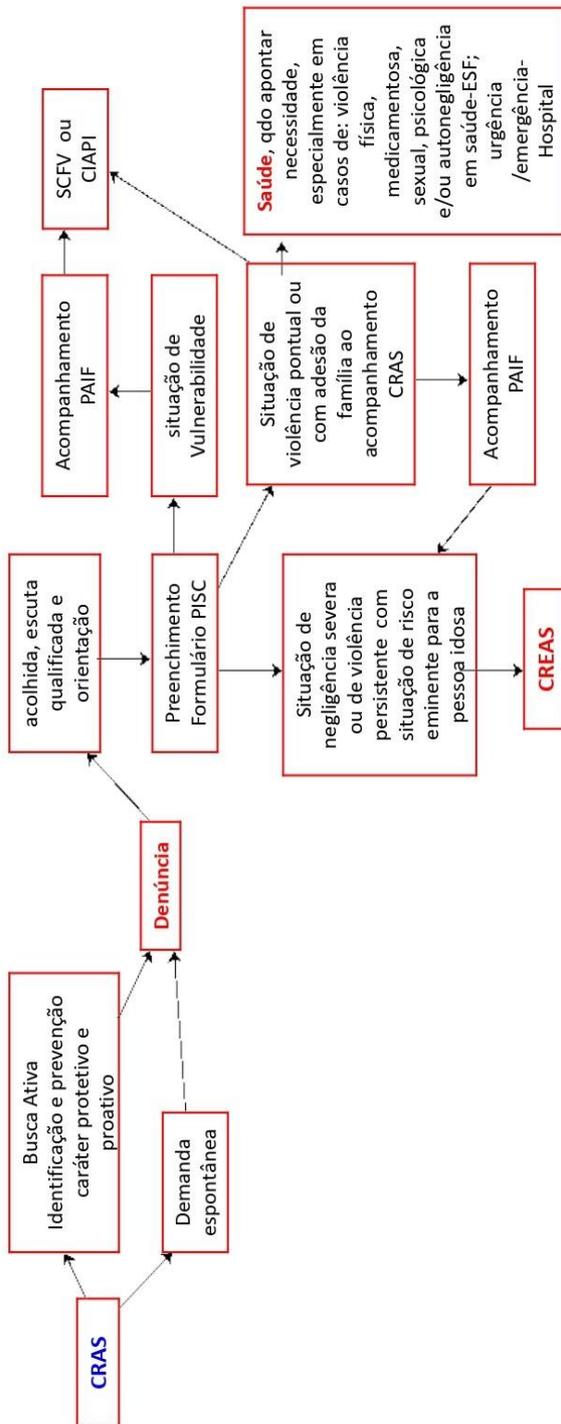


CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
Lei Municipal nº 4.216/2013 de 13/06/2013

Anexo I

Fluxograma Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Protocolo Municipal de rede Intersectorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência
Fluxo de atendimento à pessoa idosa em situação de risco, suspeita ou confirmação de violência

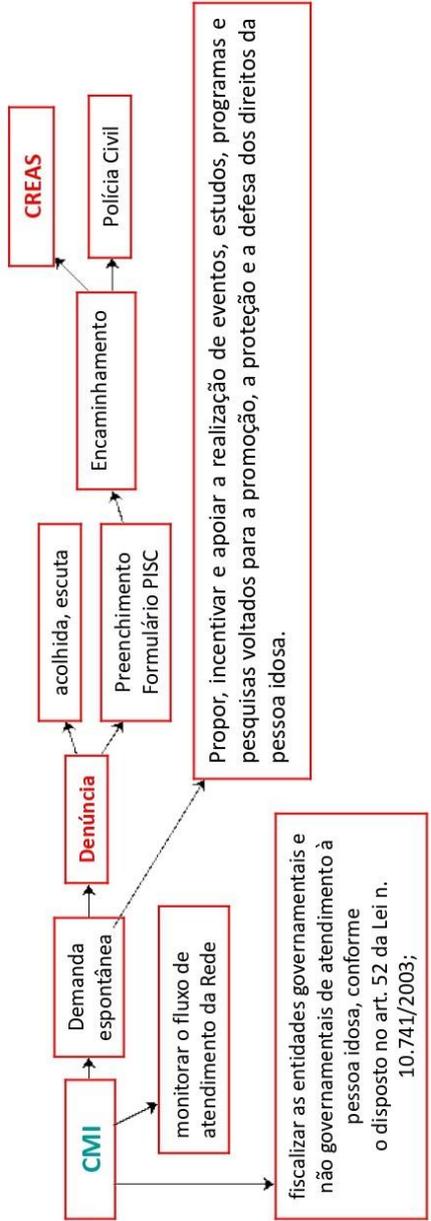




CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
 Lei Municipal nº 4.216/2013 de 13/06/2013

Anexo II
 Fluxograma Conselho Municipal do Idoso (CMI)

Protocolo Municipal de rede Intersectorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência
Fluxo de atendimento à pessoa idosa em situação de risco, suspeita ou confirmação de violência



Rua João Rimsa, 531, Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 - cons.mun.idoso@imbituba.sc.gov.br

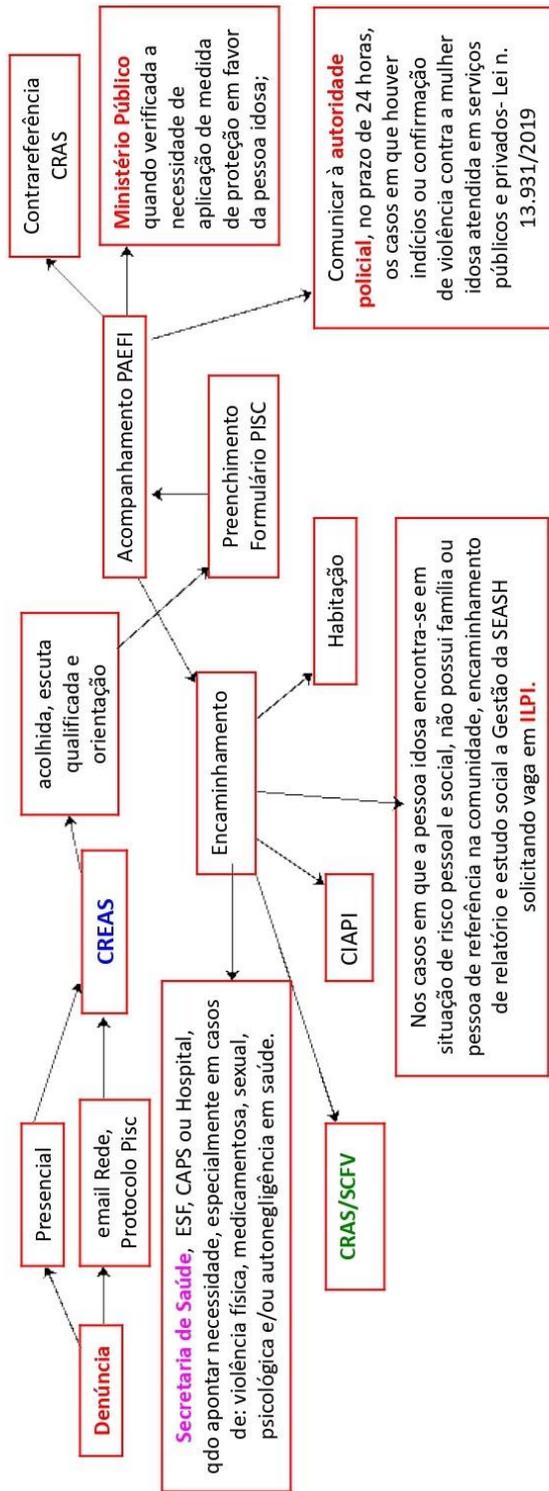


CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
Lei Municipal nº 4.216/2013 de 13/06/2013

Anexo III

Fluxograma Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)

Protocolo Municipal de rede Intersetorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência
Fluxo de atendimento à pessoa idosa em situação de risco, suspeita ou confirmação de violência



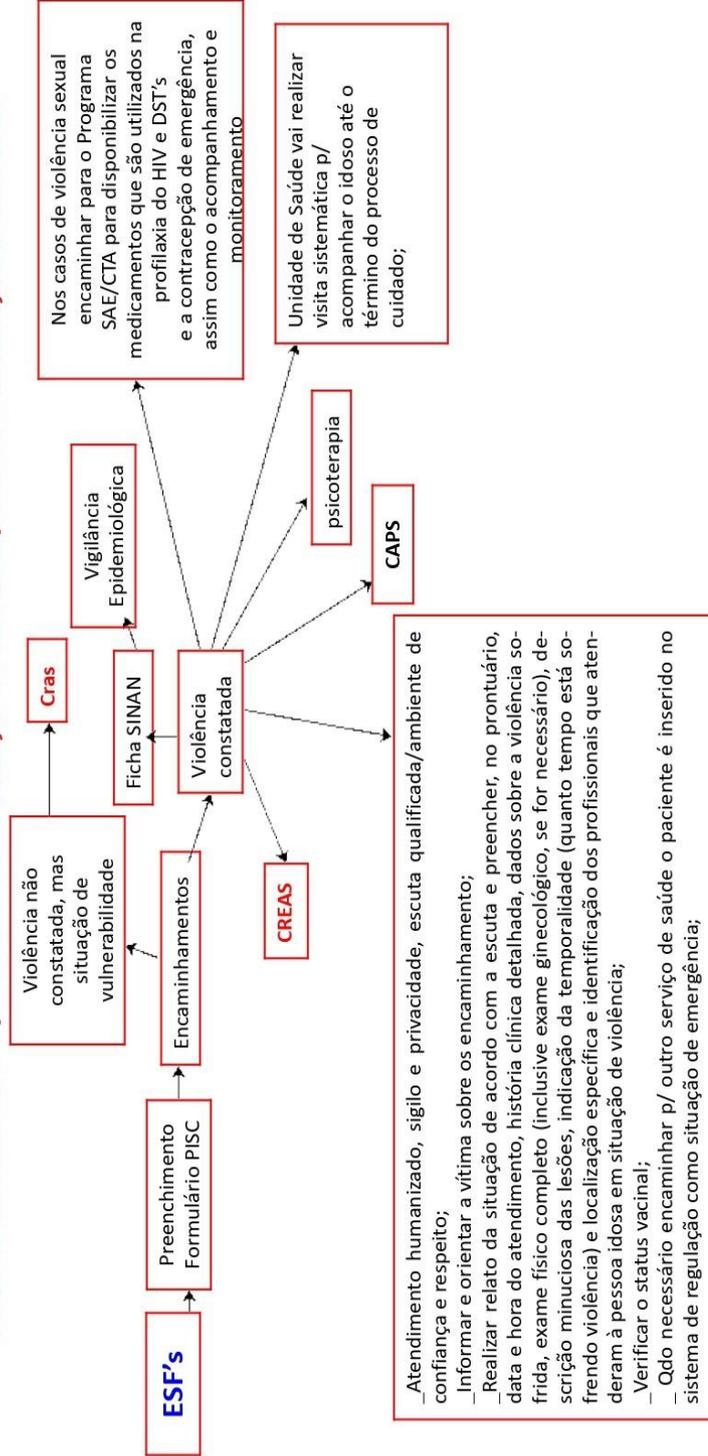


CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
 Lei Municipal nº 4.216/2013 de 13/06/2013

Anexo IV

Fluxograma Estratégias Saúde da Família (ESF)

Protocolo Municipal da rede Intersectorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência
Fluxo de atendimento à pessoa idosa em situação de risco, suspeita ou confirmação de violência

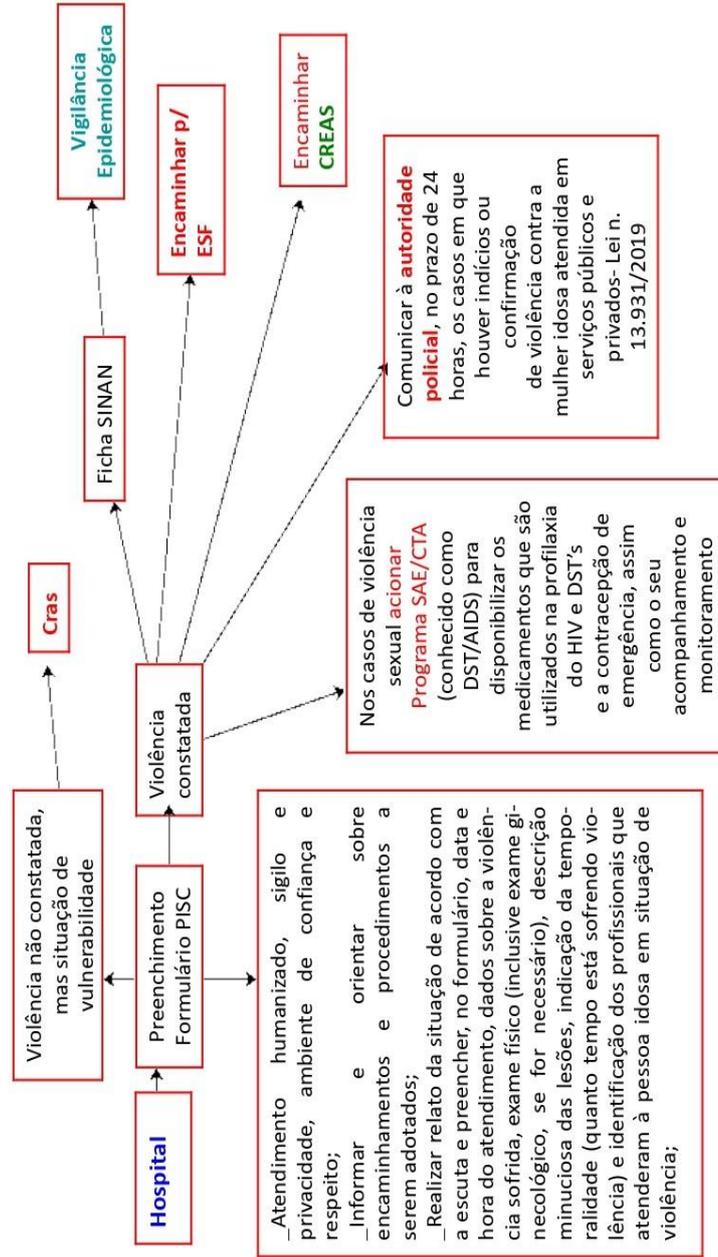




CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
 Lei Municipal nº 4.216/2013 de 13/06/2013

Anexo V
 Fluxograma Hospital

Protocolo Municipal de rede Intersectorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência
Fluxo de atendimento à pessoa idosa em situação de risco, suspeita ou confirmação de violência



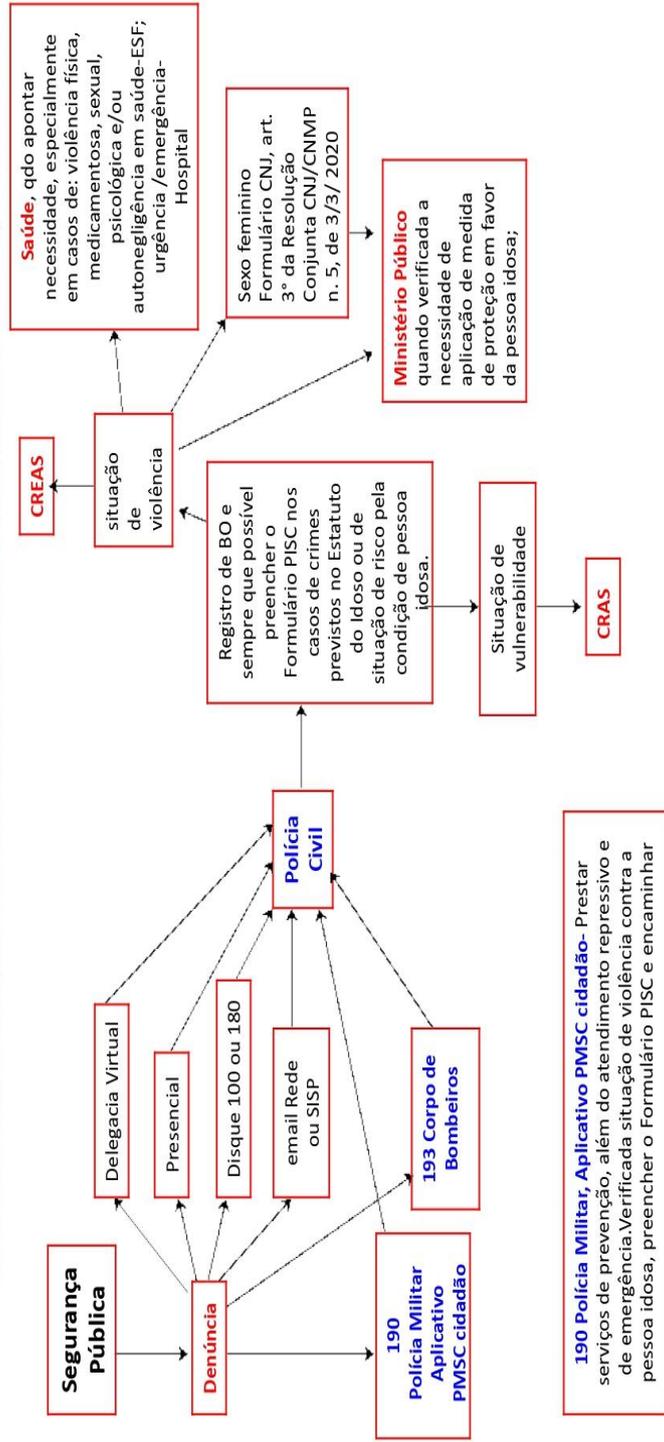
Atendimento humanizado, sigilo e privacidade, ambiente de confiança e respeito;
 - Informar e orientar sobre encaminhamentos e procedimentos a serem adotados;
 - Realizar relato da situação de acordo com a escuta e preencher, no formulário, data e hora do atendimento, dados sobre a violência sofrida, exame físico (inclusive exame ginecológico, se for necessário), descrição minuciosa das lesões, indicação da temporariedade (quanto tempo está sofrendo violência) e identificação dos profissionais que atenderam à pessoa idosa em situação de violência;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
 Lei Municipal nº 4.216/2013 de 13/06/2013

Anexo VI
 Fluxograma Segurança Pública

Protocolo Municipal da rede Intersectorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência
Fluxo de atendimento à pessoa idosa em situação de risco, suspeita ou confirmação de violência



190 Polícia Militar, Aplicativo PMSC cidadão- Prestar serviços de prevenção, além do atendimento repressivo e de emergência. Verificada situação de violência contra a pessoa idosa, preencher o Formulário PISC e encaminhar

193 Corpo de Bombeiros- receber as solicitações de atendimento a emergências, prestar o atendimento, demonstrando respeito, paciência e acolhimento, observar situações, como os aspectos emocionais e/ou físicos (na vítima ou no ambiente), que venham a indicar qualquer tipo de violência. Em caso de confirmação ou suspeita de violência, acionar a Polícia Militar. Ao fazer o deslocamento da pessoa idosa a uma Unidade de Saúde, quando se tratar suspeita de violência, comunicar essa suspeita ao profissional da Unidade de Saúde e anotar na ficha da ocorrência a comunicação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 25/2021 A03 PROCESSO 59/2021

Publicação Nº 4741532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 669F46E701D03F2982C06676039694A0AC453821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo : 03
Contrato : 25/2021
Processo : 59/2021
Modalidade : Dispensa 13/2021
Contratante : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada : CELSO EISELER
Vigência : 12 meses
Valor : R\$ 31.643,40
Objeto : "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VERGILINO SOARES, NO BAIRRO GUAÍUBA-IMBITUBA SC, CONTENDO CASA DE ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 300 M² VISANDO ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARA HEITICH SOARES"

Imbituba, 17 de abril de 2023.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 05/2023

Publicação Nº 4742832

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 05/2023. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 20 de abril de 2023.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 488/2023

Publicação Nº 4741265

PORTARIA PMI/SEAD Nº 488, de 20 de abril de 2023.
Dispõe sobre a Exoneração de Assessor(a) Jurídico(a) Especial - PGM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, ainda, considerando o exposto no Memorando nº 9.811/2023 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Exonerar, em 20 de abril de 2023, o(a) Sr(a). CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 084.928.589-58, do cargo de Assessor(a) Jurídico(a) Especial da Procuradoria Geral do Município - PGM, cuja posse ocorreu por meio da PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 204/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2023.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 489/2023

Publicação Nº 4742114

PORTARIA PMI/SEAD Nº 489, de 20 de abril de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 11.290/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo / Função	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação:
				Substituição de Professor(a) Titular
Liandra Camila Paz	Prof I Ed Especial 20h	090.348.879-52	02/05/2023	Demanda Temporária

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 490/2023

Publicação Nº 4742291

PORTARIA PMI/SEAD Nº 490, de 20 de abril de 2023.

Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de servidora investida em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Protocolo nº 7.200/2023 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora abaixo descrita, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 133/2023, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Débora Cristina Vicente Gonçalves	SEGPLAN	Chefe de Departamento	086.835.799-56	17/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2023.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 491/2023

Publicação Nº 4742368

PORTARIA PMI/SEAD Nº 491, de 20 de abril de 2023.
Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Médico Clínico Geral - ESF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007, ainda, considerando o exposto no Protocolo nº 7.208/2023 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Exonerar a pedido, em 17 de abril de 2023, o(a) Sr.(a), BRUNO MANCINI BARI, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula nº 13149, admitido em 24/03/2023, aprovado no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2022, do cargo de Médico Clínico Geral - ESF da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 492/2023

Publicação Nº 4742429

PORTARIA PMI/SEAD Nº 492, de 20 de abril de 2023.
Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Monitor(a) de Ônibus Escolar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda, considerando o exposto no Protocolo nº 7.214/2023 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Exonerar a pedido, em 24 de abril de 2023, o(a) Sr.(a), VIVIAN MORAES DA SILVA LOUZADA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula nº 13110, admitido(a) em 06/03/2023, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, do cargo de Monitor(a) de Ônibus Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 493/2023

Publicação Nº 4742473

PORTARIA PMI/SEAD Nº 493, de 20 de abril de 2023.
Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Agente Comunitária de Saúde, Área - 06, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007, ainda, considerando o exposto no Protocolo nº 7.208/2023 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Exonerar a pedido, em 14 de abril de 2023, o(a) Sr.(a), NIDIA MARIA MACHADO MITTMANN, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula nº 11167, admitido(a) em 07/08/2020, aprovado(a) no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2019, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Área - 06 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 212/2023

Publicação Nº 4741968

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 212/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 469, de 17 de abril de 2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE ÁREA 03, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público Edital nº 01/2022. Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Roberta Nascimento	Agente Comunitário(a) de Saúde Área - 03	763.554.460-87

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 02/05/2023.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 213/2023

Publicação Nº 4742009

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 213/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 469, de 17 de abril de 2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE ÁREA 03, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público Edital nº 01/2022. Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Ana Clara Borges	Agente Comunitário(a) de Saúde Área - 03	065.266.399-09

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 02/05/2023.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 214/2023

Publicação Nº 4742041

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 214/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 343, de 22 de março de 2023, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público Edital nº 01/2022.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Ana Lucia Dornelles de Freitas Dias	Nutricionista	675.594.680-04

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 02/05/2023.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 215/2023

Publicação Nº 4742167

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 215/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 489, de 20 de abril de 2023, para exercerem os cargos/funções temporárias de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo /	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação:
	Função			Substituição de Professor(a) Titular
Liandra Camila Paz	Prof I Ed Especial 20h	090.348.879-52	02/05/2023	Demanda Temporária

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIC Nº. 02, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741518

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIC Nº. 02, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a publicidade ao ar livre no Município de Imbituba e dá providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas pelo artigo 26 da Lei Complementar n. 5192, de 01 de março de 2021, e

CONSIDERANDO o quanto preconiza a Lei nº 846 de 02 de janeiro de 1986 (Código de Posturas do Município de Imbituba);

CONSIDERANDO o excesso de publicidade no Município de Imbituba causando uma imensa poluição visual, passo a instruir:

Art. 1º - A publicidade ao ar livre no Município de Imbituba dependerá de licença da Secretaria de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC, mediante requerimento.

Art. 2º - Quando do requerimento de Licença de Publicidade, o interessado deverá apresentar:

I - requerimento protocolado na Prefeitura contendo a identificação e endereço completos do requerente, inclusive e-mail;

II - alvará de localização da empresa de publicidade para o caso de anúncio publicitário;

III - alvará de localização do estabelecimento para o caso de alvará para anúncio indicativo;

IV - documento comprovando o proprietário do imóvel onde a publicidade será instalada;

V - autorização do proprietário do imóvel onde a publicidade será instalada, contendo sua identificação e endereço completos;

VI - documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT) pelo projeto, execução, montagem, instalação e manutenção do veículo publicitário, se for o caso.

Art. 3º - A licença poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - por requerimento do detentor da mesma;

II - quando ocorrer o cancelamento, exclusão ou baixa da empresa de publicidade;

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA
Um Mar de Oportunidades



Assinado por 1 pessoa: VITOR CARDOZO VICHETTI LO BIANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/BDFF-BD38-5B4B-9B57> e informe o código BDFF-BD38-5B4B-9B57





GOVERNO DE
IMBITUBA

III - pela não observância às condições do licenciamento;

IV - por apresentar perigo iminente à segurança pública;

Art. 4º - A Licença terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: Quando tratar-se de área pública, a autorização dependerá de expressa autorização do órgão público responsável.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2023.

VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO

Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA
Um Mar de Oportunidades



Assinado por 1 pessoa: VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1.doc.com.br/verificacao/BDFB-BD38-3B4B-9B57> e informe o código BDFB-BD38-3B4B-9B57





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: **BDFF-BD38-5B4B-9B57**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO (CPF 088.XXX.XXX-77) em 20/04/2023 14:24:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/BDFF-BD38-5B4B-9B57>

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 019/2023

Publicação Nº 4742811

Ato da Presidência nº 019/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 12ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 24 de abril de 2023, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
01/2023 06/2023	PLC nº 551/2023 CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 551/2023	08/03/2023	Poder Executivo	Rosivaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poder Executivo do município de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinária
-	PR nº 07/2023 CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 07/2023	17/04/2023	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento à Servidora Sandra Pires.	Ordinária

-	PR nº 08/2023 CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 08/2023	17/04/2023	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre autorização das despesas para a realização das festividades alusivas ao 65º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba e dá outras providências.	Ordinária
-	Requerimento nº 21/2023 Discussão e Votação	17/04/2023	Poder Legislativo	Eduardo Faustina da Rosa	Requer à Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba que promova Audiência Pública para tratar sobre o "Uso Medicinal da Cannabis" e discutir sobre sua importância na comunidade.	Ordinária
-	Requerimento nº 22/2023 Discussão e Votação	17/04/2023	Poder Legislativo	Elísio Sgrott	Requer o apoio técnico e a concordância para a Regularização Fundiária Urbana, através da REURB, no Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Vila Operária, no Centro de Imbituba, com base na Lei 13465/2017 e Decreto PMI Nº 046/2023.	Ordinária
-	Requerimento nº 23/2023 Discussão e Votação	17/04/2023	Poder Legislativo	Elísio Sgrott	Requer apoio técnico e a concordância para a Regularização Fundiária Urbana, através da REURB, no Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Avenida Dr. João Rimsa – SU-DESTE, com base na Lei 13465/2017 e Decreto PMI Nº 046/2023.	Ordinária
-	Requerimento nº 24/2023 Discussão e Votação	17/04/2023	Poder Legislativo	Valdir Rodrigues	Requer da Presidência desta Casa Legislativa a implantação de uma Comissão Especial Mista de Segurança para verificar as condições de segurança nos Centros de Educação Infantil e escolas da rede Municipal e Particular de ensino do município de Imbituba.	Ordinária
-	Requerimento nº 25/2023 Discussão e Votação	17/04/2023	Poder Legislativo	Valdir Rodrigues	Requer da Presidência desta Casa Legislativa a implantação de uma Comissão Especial Mista de Segurança para verificar as condições de segurança na Rede de Saúde Pública: Policlínica, Postos de Saúde e demais departamentos vinculados à saúde pública no município de Imbituba.	Ordinária
-	Requerimento nº 26/2023 Discussão e Votação	17/04/2023	Poder Legislativo	Matheus Paladini Pereira	Requer cópia do processo licitatório/contrato da reforma da Prefeitura Municipal de Imbituba e do Ginásio de Esportes Olivar Francisco.	Ordinária

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2023.

Leonir de Sousa Presidente	Bruno Pacheco da Costa Vice-Presidente
Valdir Rodrigues 1º Secretário	Thiago Rosa 2º Secretário

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

Publicação Nº 4741764

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Leonir de Sousa, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, comunica que no dia 03 de maio de 2023, quarta-feira, às 18h30min, em atendimento ao Requerimento n.º 08/2023, aprovado por unanimidade dos membros desta Casa Legislativa, será realizada Audiência Pública com a finalidade de discutir com representantes da empresa Imbituba Empreendimentos e Participações S/A, do Ministério Público Estadual e Federal, do Poder Executivo Municipal e Estadual, da Superintendência do Patrimônio da União - SPU, da Comunidade Tradicional Pesqueira e dos Moradores da Praia do Porto, sobre a "decisão judicial quanto à retirada dos Ranchos da Praia do Porto e da Rua Itagiba, no município de Imbituba".

A audiência pública será realizada no plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, localizada à Rua Ernani Cotrim, nº 555, Centro, Imbituba-SC, sendo o acesso à Audiência limitado a 60 pessoas e realizado por ordem de chegada.

A audiência também poderá ser acompanhada nos Canais da Câmara de Imbituba no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCi-48vGd8cOFXuEG6x-ipHhg/videos>) e no Facebook (<https://www.facebook.com/CamaraDeImbituba/>).

Imbituba/SC, 20 de abril de 2023.
Leonir de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

PORTARIA CMI Nº 059/2023

Publicação Nº 4742733

PORTARIA CMI Nº 059/2023

"Altera Comissão Permanente de Patrimônio Público e Almoxarifado da Câmara Municipal de Imbituba"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art 35. XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Alterar a partir de 01/05/2023, a Comissão Permanente de Patrimônio Público e Almoxarifado da Câmara Municipal de Imbituba para realizar o levantamento patrimonial dos bens deste ente, com fins de inventário, localização, avaliação e baixa de bens, devendo ainda proceder a elaboração de Relatórios com a finalidade do trâmite do processo administrativo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores:

- a) Dayhany Corrêa Tavares- Presidente da Comissão,
- b) Tatianne de Bona - Membro da Comissão,
- c) Rafaela da Rosa Oliveira Possenti- Membro da Comissão,
- d) Thiago Guimarães Machado- Membro da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2023.

Imbituba, 20 de abril de 2023.
Leonir de Sousa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 20/04/2023.

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 042, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4740982

PORTARIA Nº 042/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 105, da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A servidora Paula Roberta dos Santos, matrícula 69506, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Merendeira/Servente 40 horas, que se encontra em férias, concedidas através da Portaria nº 624/2022, para o retorno ao exercício das atividades no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2023.

LAURI MOMM DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito municipal em exercício Secretária da Educação, Cultura e Desporto
(Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 111, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4741004

PORTARIA Nº 111/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 32 da Lei Complementar nº. 122/2022, de 22 de setembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a servidora Ana Carla Fermino, matrícula 68808, ocupante do cargo de Professor (a) - 20 horas, para ministrar aulas excedentes totalizando 10 horas semanais (50 horas mensais), durante o ano letivo de 2023, com respectivo aumento proporcional do vencimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2023.

LAURI MOMM DARZIRENE BARDT DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 201, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4741045

PORTARIA Nº 201/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 29 inciso I da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, partir de 22/03/2023, a servidora Nathália Heloisa Rocha de Andrade, matrícula 85501, ocupante do cargo em comissão de Diretor (a) do Departamento de Administração, Fazenda e Planejamento, admitido através da Portaria nº. 458/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2023.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 202, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4741636

PORTARIA Nº 202/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - A servidora Daniela Priscila Henn, matrícula 64501, ocupante do cargo de Escriturária, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 24/03/2023 a 02/04/2023 – 10 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2023.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 204, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4741638

PORTARIA Nº 204/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, e com a ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo nº. 02/2023 homologado em 17/03/2023, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Loruama Eliza de Avila, matrícula nº. 88903, para exercer o cargo de Professor (a) ACT - 20 horas, durante o ano letivo de 2023, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023

DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura,
Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 205, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4741640

PORTARIA Nº 205/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 29 inciso I, da Lei Complementar nº. 122/2022, de 22 de setembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de difícil acesso (5,01 a 10 quilômetros: 5%), a servidora Loruama Eliza de Avila, matrícula 88903, ocupante do cargo de Professor (a) - 20 horas - ACT, por atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Florido, durante o ano letivo de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 206, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4741642

PORTARIA Nº 206/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 89 da Lei Complementar nº.125/2022 de 07 de dezembro de 2022, e considerando o Protocolo nº. 1343/2023, deferido em 24/03/2023, resolve;

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PARA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Fica concedido a servidora Rosana da Cruz Sezerino, matrícula 20905, ocupante do cargo de Professor (a) – 40 horas semanais, licença especial com redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, passando a exercer a carga horária de vinte horas semanais. A licença será concedida pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 207, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4741668

PORTARIA Nº 207/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR

I - O senhor Jaison Antônio Ferreira (insc. 47130) devidamente aprovado em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.01/2022, para exercer o cargo de Operador de Equipamento, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.

II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº 86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salário - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;
--	--

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 208, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4741670

PORTARIA Nº 208/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, e com a ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo nº. 02/2023 homologado em 17/03/2023, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Renata Aline Inácio da Silva, matrícula nº. 71911, para exercer o cargo de Professor (a) ACT - 40 horas, em substituição a titular Daiana Franciele da Silva, que se encontra em licença, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023

DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 209, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4741680

PORTARIA Nº 209/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, e com a ordem de classificação dos aprovados no

Processo Seletivo nº. 02/2023 homologado em 17/03/2023, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Helena Matilde Bogo, matrícula nº. 19307, para exercer o cargo de Professor (a) ACT - 20 horas, durante o ano letivo de 2023, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023

DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 210, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4741684

PORTARIA Nº 210/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ao servidor Rodrigo Borineli, matrícula 78101, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, referente ao período aquisitivo de 25/06/2021 a 24/06/2022, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 10/04/2023 a 10/04/2023 – 10 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

DENY SCHEIDT ANDREZA TEREZINHA DOS Prefeito Municipal PASSOS KREUSCH
Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 211, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4741688

PORTARIA Nº 211/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 105. § 3º da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder Abono Pecuniário

Art. 1º - Concede abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art.105. § 3º da Lei Complementar nº. 125/2022, ao servidor Rodrigo Borineli, matrícula 78101, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, referente ao período aquisitivo de 25/06/2021 a 24/06/2022.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

DENY SCHEIDT ANDREZA TEREZINHA DOS Prefeito Municipal PASSOS KREUSCH
Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 212, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4741690

PORTARIA Nº 212/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 120/2022 de 06 de julho de 2022, e de acordo com ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023 homologado em 17/03/2023, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - O senhor Waldir Roberto Kuhnen, para exercer o cargo de Professor de Artes Marciais - ACT - 20 horas matrícula nº. 57505, durante o ano letivo de 2023, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023

DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 213, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4741692

PORTARIA Nº 213/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 12, da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003 e observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 119/2022, resolve:

Conceder

Art. 1º - A partir de 01/03/2023, ao servidor Elidio Steinheuser, matrícula 67403, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal, Função Gratificada de nível 15 (FG15), em virtude de exercer função como diretor do departamento de serviços urbanos. Fica revogada a Portaria nº. 203/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

DENY SCHEIDT NIZIOMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário de Transportes, Obras
e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 214, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4741693

PORTARIA Nº 214/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 83, de 15 de dezembro de 2022 resolve;

NOMEAR

Art. 1º - O Servidor Leomar de Souza Júnior, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de Administrador do Cemitério Municipal de Imbuia.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2023.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Indaial

PREFEITURA

RELATÓRIO MENSAL SOBRE PERFORMANCE FINANCEIRA DOS RECURSOS ARRECADADOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A SSP/DETRAN/PC E A PMSC

Publicação Nº 4741359

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Gestão Patrimonial e Contábil

Saldo Bancário por Destinação de Recursos

Período: 01/03/2023 até: 31/03/2023 Apenas contas com movimento: Sim



Reduzido	Conta/Fonte	Descrição	Banco	Agência	C/C	Saldos		Movimentos		SALDO ATUAL
						de Abertura	Período Ant.	Entrada	Saída	
985	111119005101250000	B.brasil S/a - Pmi/trânsito 45002-2	1	928	45002-2	138.504,59	(21.672,06)	204.033,73	147.814,57	173.051,69
	175270040000	Convênio de Trânsito - Militar				0,00	17.239,35	25.672,22	17.239,35	25.672,22
	175270050000	Convênio de Trânsito - Civil				0,00	17.239,35	25.672,22	17.239,35	25.672,22
	175270060000	Convênio de Trânsito - Prefeitura				0,00	80.450,25	152.689,29	113.335,87	119.803,67
	275270040000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.				20.847,12	(20.490,15)	0,00	0,00	356,97
	275270050000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.				20.847,12	(20.490,15)	0,00	0,00	356,97
	275270060000	Convênio de Trânsito - Prefeitura - E.A.				96.810,35	(95.620,71)	0,00	0,00	1.189,64

Código	Descrição	Saldo Atual
175270040000	Convênio de Trânsito - Militar	25.672,22
175270050000	Convênio de Trânsito - Civil	25.672,22
175270060000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	119.803,67
275270040000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.	356,97
275270050000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.	356,97
275270060000	Convênio de Trânsito - Prefeitura - E.A.	1.189,64
Total Geral		173.051,69

13/04/2023 13:32:34 -03:00

Identificador: WPM241101-2204-PHSGAMNHXQR-4 - Emitido por: JUSSARA MARLI THUROW CONTI

IPM Sistemas Ltda
Avenida Neri - WPM v.2013.01

Iomerê

PREFEITURA

LEI Nº 1051, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740802

LEI Nº 1051, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Amplia a área do Perímetro Urbano do município de Iomerê.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado o Perímetro Urbano do município de Iomerê, conforme mapa constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 20 de abril de 2023.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

LEI Nº 1052, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740811

LEI Nº 1052, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social, através do Fundo Municipal de Saúde, ao Instituto de Ensino e Assistência Social – Hospital Salvatoriano Divino Salvador, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social, através do Fundo Municipal de Saúde, ao Instituto de Ensino e Assistência Social – Hospital Salvatoriano Divino Salvador, associação civil, de direito privado de fins não econômicos e não lucrativos, filantrópica, de caráter beneficente de assistência social, de saúde, educacional e cultural, inscrito no CNPJ sob nº 86.552.809/0003-03, nos termos da Minuta do Convênio de Cooperação anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente instrumento é a cooperação financeira do Município para pagamento complementar dos valores constantes na tabela SUS, visando a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme tabela constante no Anexo Único.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através de repasses em até 12 parcelas cada.

Parágrafo Único. O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, falência e trabalhista, bem como, a comprovação das cirurgias eletivas que forem inseridas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, reguladas através do SISREG (Sistema de Regulação Nacional) respeitando a ordem cronológica de entrada, através de documentos, os quais integrarão a prestação de contas mensal.

Art. 4º As liberações das novas parcelas somente serão autorizadas se a entidade:

I - apresentar Certidões Negativas de Débito – CND (s): Trabalhista, FGTS, Estaduais, Municipais e Federais, vigentes na data do empenhamento ou do depósito bancário;

II - não possuir nenhuma pendência junto a qualquer órgão municipal relativa a prestações de contas anteriores;

III - houver respeitado as regras da transparência, da boa conduta, da cidadania e do interesse social, na utilização do recurso público; e

IV - Comprovação da realização das cirurgias eletivas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através espelho do SISREG, com demais documentos comprobatórios, código da solicitação, número da AIH/APAC, nome do paciente, procedimento e nome do médico executante e Nota Fiscal de material, quando utilizado, e autorização da equipe médica de regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5º Os recursos deverão ser utilizados em até 30 dias após o depósito bancário, sendo que o recolhimento do saldo não utilizado deverá ocorrer em até 3 dias úteis a contar do término do período de aplicação.

Art. 6º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o término da utilização do recurso, contendo os documentos previstos na Lei federal nº 4.320/64 e demais legislações pertinentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária correspondente à Lei Orçamentária vigente para o referido exercício.

Art. 8º Os recursos financeiros devolvidos poderão ser repassados novamente como parcelas adicionais, caso haja situação de saúde pública fora da normalidade e/ou dentro da disponibilidade da oferta e de paciente no aguardo para realização dos procedimentos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de abril de 2023 e vigorará até 31 de março de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Iomerê, 20 de abril de 2023.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 057/2023

Publicação Nº 4742625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023
Pregão Presencial nº 009/2023

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de lavagem de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira em conformidade com as especificações constantes no termo de referência deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 20 de abril de 2023.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL DE PROJETOS

Publicação Nº 4741424

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2023, que RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA 9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Iporã do Oeste SC, 20 de abril de 2023.

Paulo Sérgio Marx
Presidente

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023, que INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 20 de abril de 2023.

Paulo Sérgio Marx
Presidente

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023, que INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 20 de abril de 2023.

Paulo Sérgio Marx
Presidente

Ipuaçu

PREFEITURA

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Publicação Nº 4742441

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 - 1ª RETIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, CLORI PEROZA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a 1ª RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Seletivo 01/2023, alterando-se as disposições do item 2.3, item 13.2.16 e Anexo VII, os quais passam a ter a seguinte redação:

1. No item 2, subitem 2.3, ONDE SE LÊ: 2.3 Os candidatos deverão obrigatoriamente residir na Terra Indígena Xapecó, no território pertencente ao Município de Ipuaçu e comprovar essa condição no momento da inscrição, mediante apresentação de declaração assinada pela autoridade indígena, conforme Anexo VII.

LEIA-SE: 2.3 Os candidatos deverão obrigatoriamente residir na Terra Indígena Xapecó, no território pertencente ao Município de Ipuaçu e comprovar essa condição no momento da inscrição, mediante apresentação de declaração assinada pela autoridade indígena ou pelo Chefe da FUNAI, conforme Anexo VII.

2. No item 13, subitem 13.2.16, ONDE SE LÊ: 13.2.16 Declaração emitida pela autoridade indígena ou pelo Chefe da FUNAI de que reside na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuaçu, conforme Anexo VII.

LEIA-SE 13.2.16 Declaração emitida pela autoridade indígena ou pelo Chefe da FUNAI de que reside na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuaçu, conforme Anexo VII.

3. No anexo VII, ONDE SE LÊ: Assinatura - Autoridade Indígena Local

LEIA-SE: Assinatura - Autoridade Indígena Local ou Chefe da FUNAI

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições do Edital não alteradas expressamente por este termo.

Ipuaçu-SC, 20 de abril de 2023.

CLORI
PEROZA:72217570
978

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por CLORI
PEROZA:72217570978
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Base Brasileira v3, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multiga, ou=29937130000162,
ou=CAROLINA PEROZA, ou=C1208
PEROZA:72217570978
Data: 2023.04.20 16:36:57 -03'00'

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG
nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência
que _____(Nome do candidato), RG
_____, CPF
_____, reside no endereço
_____.

Ipuaçu -SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura - Autoridade Indígena Local ou Chefe da FUNAI

CT PREF 67/2023

Publicação Nº 4740431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED10884CD7D0C1C5B1B83C0A63621771B5B78B04

Estado de Santa Catarina

Município de Ipuçu

EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 67/2023**Contratante: Município de Ipuçu.****Contratado: NILSO SERGIO DE OLIVEIRA.****Objeto:** contratação de empresa para a execução e instalação de esquadrias para o fechamento do pátio coberto da Creche Pró Infância Tipo 2 Padrão FNDE, localizado na Rua Angelo Fassina esquina, nº 155, centro, no Município de Ipuçu/SC.**Valor:** R\$ 67.204,30 (sessenta e sete mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos).**Licitação:** Processo Licitatório PREF n. 49/2023 Pregão Presencial nº 27/2023.

Ipuçu/SC, 20 de abril de 2023.

CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.

ED10884CD7D0C1C5B1B83C0A63621771B5B78B04

CT PREF 68/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4740773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23B00EDB169B56A265A0824140097D45F56C3B55

Estado de Santa Catarina

Município de Ipuçu

EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 68/2023**Contratante: Município de Ipuçu****Contratado: JORNAL DO POVO LTDA - ME****Objeto:** credenciar, sem caráter de exclusividade, empresas no ramo da imprensa escrita (jornais), de circulação regional, para publicação de atos oficiais e atividades da municipalidade durante o exercício de 2023, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital.**Licitação:** Processo Licitatório nº. 50/2023 Chamada Pública/Credenciamento PREF nº. 002/2023.**Dotação:** 2, 8.

Ipuçu/SC, 20 de abril de 2023.

CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.

[23B00EDB169B56A265A0824140097D45F56C3B55](#)

CT PREF 69/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4740777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FE22B09D8C5DC9E0FD25DF76DDE4694458BF300

Estado de Santa Catarina

Município de Ipuçu

EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 69/2023**Contratante: Município de Ipuçu****Contratado: MIRA COMUNICAÇÃO LTDA.****Objeto:** credenciar, sem caráter de exclusividade, empresas no ramo da imprensa escrita (jornais), de circulação regional, para publicação de atos oficiais e atividades da municipalidade durante o exercício de 2023, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital.**Licitação:** Processo Licitatório nº. 50/2023 Chamada Pública/Credenciamento PREF nº. 002/2023.**Dotação:** 2, 8.

Ipuçu/SC, 20 de abril de 2023.

CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.

8FE22B09D8C5DC9E0FD25DF76DDE4694458BF300

CT PREF 70/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4740780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE2A22835E044EC56CEFE9ED737E8B9C061B636F

Estado de Santa Catarina

Município de Ipuçu

EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 70/2023**Contratante: Município de Ipuçu****Contratado: REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.****Objeto:** credenciar, sem caráter de exclusividade, empresas no ramo da imprensa escrita (jornais), de circulação regional, para publicação de atos oficiais e atividades da municipalidade durante o exercício de 2023, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital.**Licitação:** Processo Licitatório nº. 50/2023 Chamada Pública/Credenciamento PREF nº. 002/2023.**Dotação:** 2, 8.

Ipuçu/SC, 20 de abril de 2023.

CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.

EE2A22835E044EC56CEFE9ED737E8B9C061B636F

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - RETIFICADO

Publicação Nº 4742461

1ª RETIFICAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, CLORI PEROZA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário do quadro de pessoal do Município de Ipuacu para o cargo de Professor de Educação Infantil, Professor Bilingue (Português – Kaingang) e Assistente Social conforme especificado na tabela do item 2.1 deste Edital, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo se destina ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, do quadro de pessoal do Município de Ipuacu, para cargo de Professor II - Educação Infantil, Professor II - Bilingue (Português – Kaingang) e Assistente Social, conforme definido no item 2 e subitens.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Fundação Universitária de Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, com sede na Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bairro Efapi - CEP: 89809-900, Chapecó-SC, e supervisionado por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pelo Município de Ipuacu.

1.3 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> e no site www.ipuacu.sc.gov.br/.

1.4 A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Ipuacu.

1.6 O Cronograma do Processo Seletivo consta no Anexo I do Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua publicação no site do Processo Seletivo <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> e no site www.ipuacu.sc.gov.br/.

1.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.8 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e

notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.

1.9 A qualquer tempo a FUNDESTE poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio, se o caso, serão suportados pelos candidatos.

2. DOS CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1 Os cargos e os seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Habilitação Mínima Exigida/outros requisitos	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova	Vagas Previstas
Professor II - educação infantil	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura Intercultural Indígena. Residir obrigatoriamente na Terra Indígena Xaçecó, no território do Município de Ipuaçu, e apresentar comprovante na forma deste Edital.	R\$ 2.160,18	20h	Objetiva + títulos	01+CR
Professor II - educação fundamental - bilíngue	Habilitado: Diploma e Histórico escolar de conclusão do curso de graduação em Licenciatura Intercultural Indígena. Residir obrigatoriamente na Terra Indígena Xaçecó, no território do Município de Ipuaçu, e apresentar comprovante na forma deste Edital.	Habilitado - R\$ 2.160,18 Não Habilitado - R\$ 1.484,86	20h	Objetiva + títulos	01+CR

	<p>Não Habilitado – Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p> <p>Residir obrigatoriamente na Terra Indígena Xaçecó, no território do Município de Ipuacu, e apresentar comprovante na forma deste Edital.</p>	<p>Habilitado - 10h R\$ 1.080,09</p> <p>Não Habilitado – R\$ 742,43</p>			
Assistente social	<p>-Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Serviço Social;</p> <p>- Registro junto ao respectivo Conselho Profissional</p> <p>- Residir obrigatoriamente na Terra Indígena Xaçecó, no território do Município de Ipuacu. e apresentar comprovante na forma deste Edital.</p>	<p>20h - R\$ 3.674,50</p> <p>10h - R\$ 1.837,25</p>	<p>20h</p> <p>10h</p>	Objetiva	CR

2.2 As atribuições dos cargos objeto do Processo Seletivo, estão descritas no Anexo III deste Edital.

2.3 Os candidatos deverão obrigatoriamente residir na Terra Indígena Xaçecó, no território pertencente ao Município de Ipuacu e comprovar essa condição no momento da inscrição, mediante apresentação de declaração assinada pela autoridade indígena ou pelo Chefe da FUNAI, conforme Anexo VII.

2.4 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> e no site www.ipuacu.sc.gov.br/ as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3 - DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador, nos termos do Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Estadual nº 12.870/04, art. 35, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem ofertadas .

3.2 O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência deverá preencher formulário constante no Anexo V, disponível na ficha de inscrição e indicar se necessita de alguma condição especial para a realização da prova, e anexar o Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência. Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico. O candidato deverá fazer upload do formulário e do laudo médico no momento da inscrição e também enviar para o e-mail concursos@unochapeco.edu.br.

3.3 Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e poderá ser deferido ou indeferido.

3.4 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento e o Anexo V até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção de que trata o presente Edital constará de:

4.1.1 Para os cargos de Professor de educação infantil e Professor bilíngue:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

4.1.2 Para o cargo de Assistente social:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5. INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuada unicamente pela Internet, no período compreendido entre o dia 19 de abril de 2023 até às 23h59 do dia 28 de abril de 2023, horário oficial de Brasília (DF), pelo site <https://www.even3.com.br/processoseletivodeipuacu/>

5.1.1 Os candidatos poderão realizar 02 (duas) inscrições dentre os seguintes cargos: Professor de educação infantil e Professor de educação fundamental - bilíngue desde que atendam a habilitação mínima exigida no quadro do item 2 e subitens deste edital para cada um dos cargos e efetuem o pagamento do valor das duas inscrições, sendo que as inscrições para as duas vagas devem ser realizadas dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos (tempo máximo em que o sistema de inscrições fica aberto). Caso o candidato exceda o prazo de 60 (sessenta) minutos e não finalize sua inscrição, deverá reabrir a página de inscrições e reiniciar o processo.

5.1.2 Para os demais cargos os candidatos poderão realizar apenas 01 (uma) inscrição, não sendo reconhecida a segunda inscrição, mesmo que o candidato tenha realizado o pagamento das duas inscrições. Será deferida apenas a primeira inscrição paga, verificando a data e horário da inscrição.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

5.3 Não há possibilidade de alteração na escolha do cargo após a realização da inscrição e pagamento do valor da inscrição.

5.4 O valor da taxa de inscrição para cada cargo é de R\$53,00 (cinquenta e três reais).

5.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

5.5.1 Acessar o site do Processo Seletivo <https://www.even3.com.br/processoseletivodeipuacu/>

5.5.2 Preencher os dados do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;

5.5.3 Para os cargos de professor o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios do item 2 e item 11 e subitens. Somente serão aceitos documentos em formato .jpg, .jpeg, .png, .pdf

5.5.4 Marcar o termo de "Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura deste processo seletivo" e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato prosseguirá para o pagamento que pode ser realizado via PIX ou cartão de crédito no próprio site de inscrições. Após o pagamento será gerado o comprovante de inscrição.

5.5.5 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

5.5.6 O valor da taxa de inscrição não será restituído, por qualquer razão, exceto por cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.

5.5.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

5.5.8 A FUNDESTE e o Município de Ipuacu não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

5.5.9 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

5.6 O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o candidato não poderá prestar provas.

5.7 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.8 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

5.9 O Município de Ipuçu e a Fundeste não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

5.10 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá marcar esta opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e ainda preencher a solicitação do Anexo V deste Edital.

6.2 A candidata lactante que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

a) Indicar esta condição especial para realizar a prova e preencher o formulário no momento da inscrição, conforme Anexo IV deste Edital.

b) No dia da prova somente será permitido acompanhante, maior de 18 anos, indicado no formulário do Anexo IV, para acompanhar o menor.

6.2.1 No dia de realização da prova, a candidata deverá levar o acompanhante, maior de 18 anos, previamente indicado na inscrição, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. O acompanhante deverá apresentar documento de identificação e comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado no Edital.

6.2.2 A criança e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação, a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será acrescido do tempo de duração da prova.

6.2.3 O Município de Ipuçu não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.3 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante a solicitação prévia efetuada na forma deste edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação e informação do ensalamento dos candidatos com o local, data e horários das provas, será divulgado no site do Processo Seletivo <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> e no site www.ipuacu.sc.gov.br/ na data de 02 de maio de 2023.

7.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão encaminhar recurso via email concursos@unochapeco.edu.br até às 23h59 do dia 03 de maio de 2023, e conforme cronograma de datas estabelecido no Anexo I.

7.3 A publicação das respostas aos recursos de homologação das inscrições será realizada no dia 04 de maio de 2023 no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> e no site www.ipuacu.sc.gov.br/.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A publicação final da lista dos candidatos aptos a fazer a prova e a distribuição por salas será realizada no dia 05 de maio de 2023 no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> e no site www.ipuacu.sc.gov.br/.

8.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha. As questões serão subdivididas em 4 (quatro) alternativas A, B, C e D das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

8.3 Para o candidato que optar por realizar a inscrição em duas vagas (Professor de educação infantil e Professor de educação fundamental - bilíngue), a prova conterà 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha. As questões serão subdivididas em 4 (quatro) alternativas A, B, C e D das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

8.3.1 Para efeitos de atribuição de nota do candidato que realizar a inscrição em duas vagas, será utilizada a mesma pontuação da prova de conhecimentos gerais para ambos os cargos inscritos.

8.4 A prova objetiva será aplicada na data provável de 06 de maio de 2023 no seguinte local: Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada na Rua Zanella, 835 na cidade de Ipuacu (SC), de acordo com o cronograma a seguir:

DATA (06 de maio de 2023)	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	07h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	08h
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	08h05
Horário de início da resolução da prova	08h15
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	09h15

Término da prova	11h15
-------------------------	-------

8.5 A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos e será composta de questões objetivas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo, de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II deste edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

8.5.1 Para os candidatos/as que optarem por uma vaga do edital:

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	10	0,3	3
Conhecimento Específico	10	0,7	7
TOTAIS	20		10

8.5.2 Para os candidatos que optarem por duas vagas do edital (Professor de educação infantil e Professor de educação fundamental - bilíngue), observado o disposto no item 8.3.1:

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	10	0,3	3
Conhecimento Específico (Professor de educação infantil)	10	0,7	7
Conhecimento Específico Professor de educação fundamental - bilíngue)	10	0,7	7
TOTAIS	30		

8.6 Para ser aprovado na prova objetiva, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

8.7 Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista no item 8.6, estarão eliminados do Processo Seletivo.

9. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença, portando obrigatoriamente o documento de identidade e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

9.2 Os portões de acesso às salas de provas serão fechados às 08h e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. É de

responsabilidade exclusiva do candidato localizar sua sala, conferir seu material e documentação e estar em sala até o horário previsto para o início das provas.

9.3 A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.4 Somente será admitido à sala de provas o candidato:

- a) cujo nome conste na lista de homologação final das inscrições;
- b) que se apresentar no local de provas até o horário estabelecido para o início das provas;
- c) que estiver portando documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, mesmo autenticadas, ou protocolos.

9.5 Para fins de acesso à sala de realização da prova somente será aceito como documento de identidade oficial, o original ou fotocópia autenticada:

- a) da carteira ou cédula de identidade expedidas: pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério da Justiça;
- b) do certificado de reservista (com fotografia);
- c) da carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital);
- d) da cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CREA etc.);
- e) do passaporte e carteira de trabalho.

9.6 Os documentos devem estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.7 Os candidatos que estiverem portando documentos em mau estado de conservação (manchas, rasuras, rasgos etc.), plastificados expedidos antes de 1987, ou ainda com fotos e assinaturas antigas, ou de não alfabetizados serão submetidos à identificação especial pela Coordenação Local. Sugere-se ao candidato que providencie emissão de novo documento para sua identificação no dia da prova.

9.8 Como medida de segurança, não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência policial; protocolo de segunda via; certidão de nascimento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada.

9.9 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

9.10 A não apresentação de documento de identificação, nos termos do presente edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

9.11 O candidato deverá levar o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local e não será permitido o compartilhamento de canetas entre os candidatos.

9.12 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- a) canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
- b) documento de identificação;

c) comprovante do pagamento da inscrição;

d) água acondicionada em embalagem plástica transparente.

9.12.1 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica antes do início da realização da prova.

9.13 Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura.

9.14 Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de questões.

9.14.1 A FUNDESTE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá atrasar o horário de início da prova objetiva, sendo que o tempo de atraso será acrescido ao tempo final da realização da prova.

9.15 Para realizar a prova objetiva, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, bem como pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta.

9.16 O candidato deverá assinar o cartão resposta, em local próprio, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas.

9.17 Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se está corretamente numerado.

9.18 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo despendido para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

9.19 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

9.20 O preenchimento do cartão resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão que não será substituído por erro do candidato.

9.21 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta.

9.22 Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis; contendo mais de uma

opção de resposta assinalada; que não estiver assinalada no cartão de respostas; preenchida fora das especificações contidas ou nas instruções da prova.

9.23 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

9.24 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a FUNDESTE poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nos cartões resposta, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

9.25 O não comparecimento ao local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e conseqüente eliminação do Processo Seletivo.

9.26 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

9.26.1 A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada à Coordenação antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais).

9.26.2 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

9.26.3 Fumar ou ingerir alimentos.

9.26.4 Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.27 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais de realização das provas. A FUNDESTE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.

9.28 Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal.

9.29 O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

9.30 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

9.31 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.

9.32 O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

9.33 A FUNDESTE poderá transferir as datas e/ou horários da prova objetiva, sendo que eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Processo Seletivo <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> e no site www.ipuacu.sc.gov.br/, por mensagem enviada

para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

9.34 Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.35 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado e o caderno de questões.

9.36 Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão entregar as provas simultaneamente, após assinarem a ata em local a ser indicado pelo fiscal da sala. Caso o candidato se recuse a permanecer no local até a finalização deste processo, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e será registrado em ata.

9.37 A FUNDESTE e o Município de Ipuacu, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

9.38 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.

9.39 O caderno de provas não poderá ser retirado da sala de aplicação da prova sob pena de eliminação do candidato, e será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, no dia 08 de maio de 2023, no endereço eletrônico www.ipuacu.sc.gov.br e no site da FUNDESTE, <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes>, até as 12h.

9.40 Será vedado o ingresso no local de prova de candidatos portadores da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).

9.41 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

9.41.1 apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

9.41.2 apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

9.41.3 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

9.41.4 não apresentar documento de identificação de acordo com o previsto neste edital;

9.41.5 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou portando qualquer dos itens previstos no item 9.26.1.

9.41.6 efetuar a entrega da prova antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas.

9.41.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio no dia da aplicação das provas, sendo vedada a anotação do gabarito.

9.41.8 ausentar-se da sala de provas levando cartão resposta, caderno de provas ou outros materiais não permitidos.

9.41.9 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.

9.41.10 utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas.

9.41.11 não devolver integralmente o material recebido para a realização da prova, incluindo o cartão resposta e o caderno de provas.

9.41.12 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.

9.41.13 estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone incluindo seus acessórios ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares (sem a autorização da coordenação).

9.41.14 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

10.1 A publicação do gabarito da prova objetiva e o caderno de provas, será realizada no dia 08 de maio de 2023, no endereço eletrônico www.ipuacu.sc.gov.br e no site da FUNDESTE, <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes>, até as 12h.

10.2 Após a divulgação o candidato terá o prazo até as 23h59 do dia 08 de maio de 2023, para efetuar recurso com relação ao gabarito divulgado ou conteúdo de qualquer uma das questões da prova objetiva, protocolando pedido através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo, devendo encaminhar os documentos EXCLUSIVAMENTE para o e-mail oficial do processo seletivo no endereço: concursos@unochapeco.edu.br. O e-mail deverá conter como título "RECURSO DE GABARITO - Processo Seletivo Ipuacu Nº 001/2023", conforme modelo constante no Anexo VI.

10.3 O candidato deverá apresentar um recurso para cada questão que julgar incorreta, com indicação precisa da questão, acompanhado de comprovantes que fundamentam as alegações, com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro com o nome dos autores.

10.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

10.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.

10.6 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal ou de forma presencial.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A prova de títulos é de caráter classificatório e será realizada apenas para os cargos de Professor.

11.2 São compreendidos como títulos, apenas os certificados ou diplomas de cursos de Pós-graduação, a saber, em nível de especialização (lato sensu), mestrado ou doutorado (stricto sensu) que guardem relação direta com os cargos.

11.3 Outros documentos não serão considerados.

11.4 Somente terão computados os pontos relativos à prova de títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova escrita/objetiva.

11.5 Os títulos deverão ser digitalizados, frente e verso, em formato visível/legível, e deverão ser anexados no momento da inscrição, através de carregamento do arquivo (upload), no local indicado no site <https://www.even3.com.br/processoseletivodeipuacu/>

11.6 Só será permitido realizar o carregamento (upload) de um único arquivo para cada item de comprovação.

11.7 Documentos anexados no local errado ou ilegíveis, não serão pontuados. Os documentos deverão ser anexados no momento da inscrição.

11.8 A entrega dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

11.9 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

11.10 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital e não será admitida, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

11.11 Serão avaliados na Prova de Títulos, os certificados ou diplomas de curso de pós-graduação Lato Sensu em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado, e também a experiência do candidato, de acordo com o indicado nos itens abaixo.

11.12 Os títulos apresentados serão pontuados, conforme as seguintes tabelas:

Tabela 1 Pontuação títulos

Título*	Valor da Pontuação
Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, acompanhado de Histórico Escolar.	3
Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado.	4
Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado.	6
*Somente títulos que guardarem relação direta com a área de atuação do cargo. Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com a área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar a análise, com vistas à eventual aferição. O candidato somente poderá apresentar/enviar um único Título em cada categoria (um para Doutorado; um para Mestrado; um para Especialização)..	

Tabela 2 - Pontuação tempo de serviço

Título	PONTOS	Pontuação Máxima
Experiência profissional na área de atuação a que concorre.	Até 2 anos	1 ponto
	Até 4 anos	2 pontos

	Até 6 anos	3 pontos
	Acima de 8 anos	4 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		4
Para receber a pontuação referente ao tempo de serviço, o candidato deverá enviar o seguinte documento: Tempo de serviço total emitido através do Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos de Santa Catarina - SIGRH ou pela Direção da Unidade Escolar em que possua vínculo ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura em que já atuou, ou Declaração emitida por instituição onde desempenha atividade compatível com o cargo para o qual se inscreveu assinada pelo responsável da instituição, mencionando o tempo total em dias, meses e anos. Não serão computados tempo de serviço que for apresentado em desacordo com o mencionado acima.		

11.13 Não serão pontuados os títulos de cursos que não constem da relação constante do item 11.2 e 11.12.

11.14 Os títulos previstos no item 11.12 somente serão pontuados uma única vez, portanto não haverá somatório de títulos e tão pouco serão pontuados cumulativamente.

11.15 Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 11.12 os candidatos deverão observar as seguintes condições, conforme o caso:

11.15.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito apenas diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

11.15.2 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.15.3 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu será aceito apenas Certificado, com carga horária mínima de 360 horas, em que conste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda que está de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).

11.16 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no item anterior, o candidato deverá solicitar à instituição responsável pela oferta do curso uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no item anterior e anexá-las juntamente com título ao sistema.

11.17 O documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.18 O diploma, ou certificado obtido no exterior só será avaliado se o curso for reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

11.19 O candidato que teve alteração no nome ou sobrenome somente terá o seu título pontuado se anexar cópia do documento comprobatório da alteração juntamente com o título (Certidão de casamento, Averbação de Divórcio ou outro documento).

11.20 NÃO serão pontuados os Títulos:

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- c) de curso que seja o requisito/habilitação para contratação;
- d) sem relação direta com a área de atuação do cargo;
- e) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- f) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
- g) de cursos não concluídos;
- h) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação.

12. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na pontuação final, apurados conforme segue:

12.1.1 Para os cargos de Professor de educação infantil e Professor bilíngue:

Nota Final = Nota da Prova Escrita + Nota da Prova de Títulos e Experiência

12.1.2 Para o cargo de Assistente Social:

Nota Final = Nota da Prova Escrita

12.2 Na hipótese de empate da nota final, o desempate será feito aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

12.2.1 Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

12.2.2 Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;

12.2.3 Maior tempo de serviço na área em que irá atuar;

12.2.4 Maior título apresentado;

12.2.5 Maior idade.

12.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

12.4 A publicação do resultado dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito, gabarito definitivo, notas da prova objetiva, de títulos e classificação provisória, será divulgado no site do processo seletivo <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> e no site www.ipuacu.sc.gov.br/, na data de 09 de maio de 2023.

12.5 Após a publicação, o candidato terá o prazo até o dia 10 de maio de 2023, até às 23h59, para protocolar recurso de títulos e classificação provisória, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo e deverão encaminhar os documentos EXCLUSIVAMENTE para o e-mail oficial

do processo seletivo no endereço: concursos@unochapeco.edu.br. O e-mail deverá conter como título "RECURSO DE RESULTADO FINAL - Processo Seletivo Ipuauçu Nº 001/2023", conforme modelo constante no Anexo VI.

12.6 A Publicação do julgamento dos recursos contra a prova de títulos e classificação provisória, será divulgado na data de 11 de maio de 2023, no site www.ipuacu.sc.gov.br/, e no site da FUNDESTE, <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes>.

12.7 O resultado final será publicado na data de 12 de maio de 2023 no site www.ipuacu.sc.gov.br/, e no site da FUNDESTE, <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes>.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 A convocação dos aprovados está subordinada à existência de vagas e de acordo com as necessidades do Município, respeitando a classificação final e a validade do Processo Seletivo, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos aprovados.

13.2 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

13.2.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

13.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

13.2.3 Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

13.2.4 Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

13.2.5 Carteira de Identidade;

13.2.6 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

13.2.7 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

13.2.8 Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

13.2.9 Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

13.2.10 Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

13.2.11 Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

13.2.12 Certidão de casamento ou união estável;

13.2.13 PIS/PASEP (frente e verso);

13.2.14 Número da conta corrente;

13.2.15 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;

13.2.16 Declaração emitida pela autoridade indígena ou pelo Chefe da FUNAI de que reside na Terra Indígena Xaçecó, no território do Município de Ipuauçu, conforme Anexo VII.

13.3 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Ipuauçu/SC.

13.4 O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui pré-requisito para que se concretize sua contratação.

13.5 No momento da contratação o candidato deverá apresentar os documentos originais que foram anexados na inscrição. Caso não sejam apresentados todos os documentos, o candidato será desclassificado e será chamado o próximo da lista.

13.6 Não será realizada a contratação do candidato que não comparecer no prazo previsto em Edital e/ou não apresentar toda a documentação exigida.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração.

14.2 Os candidatos contratados submeter-se-ão às leis específicas do Município de Ipuacu.

14.3 A remuneração pelas atividades exercidas será paga de acordo com a legislação municipal vigente, independente da existência e comprovação de maior habilitação que a exigida para o cargo.

14.4 Caso o candidato convocado não possa assumir o cargo ou não tenha interesse, perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

14.5 Verificada em qualquer época, a apresentação de dados, informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos, implicará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14.6 Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através de publicações oficiais no site do Município www.ipuacu.sc.gov.br/ e no site da FUNDESTE, <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes>, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo.

14.7 A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração no formulário de inscrição.

14.8 Compete à Comissão do Processo Seletivo:

- a) deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
- b) apreciar os recursos apresentados;
- c) divulgar os resultados das provas;
- d) providenciar a publicação final dos resultados;
- e) prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.

14.9 O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e telefone de contato junto a Prefeitura Municipal de Ipuacu, enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade.

14.10 A homologação do Processo Seletivo e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Ipuacu.

14.11 Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, juntamente com o Município de Ipuacu.

14.12 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Ipuacu.

14.13 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo;
- Anexo II - Conteúdo programático;
- Anexo III - Atribuições dos Cargos;
- Anexo IV - Formulário para lactante/amamentação
- Anexo V - Solicitação de inscrição - pessoa com deficiência
- Anexo VI - Formulário de recurso
- Anexo VII - Formulário de Declaração de residência

15. DO FORO

15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital é o da Comarca do Município de São Domingos (SC).

Ipuaçu-SC, 19 de abril de 2023.

CLORI

PEROZA:72217

570978

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por CLORI
PEROZA:72217570978
DN: c=BR, ou=CP, ou=Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Brasileira de Assinatura
SCL, ou=AC, ou=SCL, ou=Multipla,
ou=20031131000152, ou=Certificado PF A3,
cn=CLORI PEROZA:72217570978
Data: 2023.04.20 16:38:00 -03'00'

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma de atividades do Processo Seletivo poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo em <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> e no site www.ipuacu.sc.gov.br/

Cronograma deste certame:

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Publicação do Edital	19/04/2023	19/04/2023
Período de inscrições	19/04/2023	28/04/2023
Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos (no momento da inscrição)	19/04/2023	28/04/2023
Homologação das inscrições	02/05/2023	02/05/2023
Prazo Recursal: homologação das inscrições	03/05/2023	03/05/2023
Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições	04/05/2023	04/05/2023
Publicação final da lista dos candidatos aptos a fazer a prova e a distribuição por salas	05/05/2023	05/05/2023
Realização da prova objetiva	06/05/2023	06/05/2023
Publicação do gabarito preliminar	08/05/2023	08/05/2023 até às 12h00
Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva.	08/05/2023	08/05/2023 até às 23h59
Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito, gabarito definitivo, notas da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.	09/05/2023	09/05/2023
Prazo para recurso de títulos e classificação provisória.	10/05/2023	10/05/2023 até às 23h59
Publicação do julgamento dos recursos contra a prova de títulos e classificação provisória.	11/05/2023	11/05/2023
Publicação do resultado final para homologação.	12/05/2023	12/05/2023

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 - CONHECIMENTO GERAIS

Interpretação de textos; História do Município de Ipuauçu; Atribuições da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); História da Terra Indígena Xaçecó;

2 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 Assistente Social

Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; LOAS – Lei 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social); Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Pesquisa em Serviço Social. Planejamento, organização e administração dos serviços sociais da Unidade de Serviço Social.

2.1.1 Bibliografia Sugerida

BRASIL. Guia de referência para o trabalho social com a população indígena refugiada e imigrante. (2021). Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/10/WEB-Guia-de-referencia-para-o-trabalho-social-com-a-populacao-indigena-refugiada-e-imigrante.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Série assistente social no combate ao preconceito: o que é preconceito?. (Caderno 1). Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno01-OqueEPreconceito-Site.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2023.

LEGISWEB. Resolução CNAS Nº 20 DE 20/11/2020. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=404772>. Acesso em: 18 abr. 2023.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO. Trabalho social com famílias indígenas na proteção social básica. (2017). Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/OrientacoesTecnicas_TrabalhoSocialcomFamiliasIndigenas.pdf. Acesso em: 18 abr. 2023.

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS. Fundação Nacional dos Povos Indígenas: Assistência Social.(2022). Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/povos-indigenas/direitos-sociais/assistencia-social>. Acesso em: 17 abr. 2023.

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS. Fundação Nacional dos Povos Indígenas: Participação Indígena na Construção de Políticas Públicas. (2020). Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/povos-indigenas/cidadania/participacao-indigena-na-construcao-de-politicas-publicas>. Acesso em: 17 abr. 2023.

CONVENÇÃO 169 DA OIT SOBRE POVOS INDÍGENAS E TRIBAIS. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%A9>

ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%20%C2%BA%20169.pdf.
Acesso em: 17 abr. 2023.

2.2 Professor de Educação Infantil e Professor Educação Fundamental Bilingue

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996). Base nacional Comum Curricular. A didática e o processo de ensino-aprendizagem. Desenvolvimento da aprendizagem. Avaliação da aprendizagem. Função político-social da escola. Gestão do currículo. Planejamento pedagógico. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula. A Avaliação no Processo de Apropriação do Conhecimento. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação. Competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos. A educação na escola inclusiva. A educação infantil sob o paradigma da história - o momento histórico e o surgimento da educação infantil; A educação infantil e seu papel social hoje. Os dois grandes eixos da educação infantil - educar e cuidar; Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil: pedagogia da infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância.

2.2.1 Bibliografia Sugerida

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. 2017. Disponível em:
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 2010. Disponível em:
https://www.gov.br/mec/pt-br/media/seb/pdf/publicacoes/educacao_infantil/diretrizescurriculares_2012.pdf

BRASIL. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Disponível em:
https://www.gov.br/mec/pt-br/media/seb/pdf/publicacoes/educacao_infantil/indic_qualit_educ_infantil.pdf

INSTITUTO ALANA. Documentário Território do Brincar. Youtube. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?v=HvxvZQfDbPI&list=PL1IlaKMcWzeyUAKYGxHJCJWx5hMxO7VVD&index=4>

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**Assistente Social**

Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, especialmente no planejamento e na execução de planos, programas, ações e serviços de assistência social, com presença junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar; participar de equipes multidisciplinares de atenção a segmentos da população, especialmente daqueles em risco de exclusão social; participar efetivamente na formulação de propostas e na execução dos programas oficiais do Governo Federal e estadual, em que o Município seja partícipe; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.

Professor II - Educação Infantil

Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola e do projeto político-pedagógico do Sistema; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola e o projeto político-pedagógico do Sistema; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar, com os demais agentes da Escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do Sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.

Professor II - Educação Fundamental Bilingue

Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola e do projeto político-pedagógico do Sistema; Ser fluente na língua indígena; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola e o projeto político-pedagógico do Sistema; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar, com os demais agentes da Escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do Sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA LACTANTE/AMAMENTAÇÃO

Nome completo do candidato: _____

Nome completo do (a) acompanhante do
bebê: _____

N° do documento de identificação da (o) acompanhante _____

Órgão Expedidor _____

Observação: No dia da prova deverá apresentar documento de filiação da criança e o documento de identificação do acompanhante.

Assinatura do Candidato

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2023 Ipuauçu-SC

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo: _____

Vem requerer a participação neste Processo Seletivo com a condição de pessoa com deficiência, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei Estadual nº 12.870/04, art. 35, juntando a este pedido Laudo Médico conforme exigido no item 3.2 deste Edital.

Informações do Laudo:

Tipo de deficiência: _____ (especificar)

Código da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Médico Responsável pelo laudo: _____

Condições especiais para aplicação das provas:

- Não necessita de condição especial
- Deficiência Visual séria não corrigida pelo uso de óculos (Prova Ampliada)
- Deficiência Física com séria dificuldade de locomoção (Sala de mais fácil Acesso)
- Estado de saúde que impossibilite a marcação da Folha de Respostas (Auxílio p/ Transcrição)
- Outro: _____

Ipuauçu – SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Para Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2023 Ipuauçu-SC

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo: _____

Tipo de Recurso (assinale o tipo)

<input type="checkbox"/>	Contra gabarito da prova objetiva.	Referente à Prova Objetiva Nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta do candidato: _____
<input type="checkbox"/>	Contra resultado da prova de títulos.	
<input type="checkbox"/>	Contra resultado preliminar da prova objetiva.	
<input type="checkbox"/>	Contra o resultado preliminar do certame.	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Ipuauçu -SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG
n° _____ inscrito(a) no CPF sob o n°
_____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência
que _____ (Nome do candidato), RG
_____, CPF
_____, reside no endereço
_____, conforme cópia de
comprovante anexo.

Ipuaçu -SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura - Autoridade Indígena Local ou Chefe da FUNAI

Ipumirim

PREFEITURA

PORTARIA 258-2023 - EXONERA SILVERIO

Publicação Nº 4740376

PORTARIA Nº. 258/2023 de 19 de Abril de 2023.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE MOTORISTA

Hilário Reffatti, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 2283, SILVERIO RAUSCHKOLB, CPF nº 806.495.649-87, do cargo de Motorista, por óbito, com carga horária semanal de 44h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).
Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 197/2023, a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 15 de Abril de 2023.

Ipumirim - SC, 19 de Abril de 2023.

Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 259-2023 - EXONERA IVANETE LOCATELLI

Publicação Nº 4740379

PORTARIA Nº 259/2023 DE 19/04/2023
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIODE PROFESSORAE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 3487/1, Ivanete Siebeneichler Locatelli, cargo caráter temporário de Professor de 1º ao 5º ano - Ensino Fundamental, com carga horária semanal de 20h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

Ipumirim/SC, 19 de abril de 2023.

HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 260-2023 - LICENÇA PREMIO IVANETE

Publicação Nº 4740381

PORTARIA Nº. 260/2023 de 19 de abril de 2023.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências

CONCEDE:

A Ivanete Locatelli, matrícula 1822, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias e gozo a partir de 24 de Abril de 2023 a 23 de maio de 2023.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 24 de Abril de 2023.

Ipumirim - SC, 24 de Abril de 2023.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 261-2023 - CONTRATA MARCIANE

Publicação Nº 4740510

PORTARIA Nº 261/2023 de 20 de Abril de 2023
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Hilário Reffatti, Prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018 - RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente MARCIANE ELAUTERIO DA LUZ RAIMUNDI, CPF nº 093.575.639-62, para o cargo de Professor – Pós Lato Sensu, com carga horária semanal de 20h, no período matutino, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 24/04/2023 até o final do ano letivo de 2023 ou o retorno da professora titular Ilse Falabretti Albiero, para atuar como Professor de 1º ao 5º ano - Ensino Fundamental, com lotação: NEM Professor Claudino Locatelli.

Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no inciso IV, "d", do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.

Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 24/04/2023.

Ipumirim - SC, 20 de Abril de 2023.

Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 262-2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A MATHEUS

Publicação Nº 4742353

PORTARIA Nº. 262/2023 de 20 de Abril de 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à Matheus Henrique Gonçalves, matrícula 3599, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, CPF sob o nº. 090.728.389-63, admitido por concurso público pela Portaria nº. 458/2022, gratificação de função de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o piso salarial do município, por presidir a Comissão Especial de REURB do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 19 de Abril de 2023.

Ipumirim - SC, 20 de abril de 2023.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 263-2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A IGORI

Publicação Nº 4742354

PORTARIA Nº. 263/2023 de 20 de Abril de 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à Igori Fripp Dainese, matrícula 3590, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, CPF sob o nº. 143.282.637-90, admitido por concurso público pela Portaria nº. 446/2022, gratificação de função de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso salarial do município, por compor a Comissão Especial de REURB do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 19 de Abril de 2023.

Ipumirim - SC, 20 de abril de 2023.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 264-2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A RAFAEL

Publicação Nº 4742359

PORTARIA Nº. 264/2023 de 20 de Abril de 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à Rafael Lisboa Mothcy, matrícula 3446, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, CPF sob o nº. 715.692.000-68, admitido por concurso público pela Portaria nº. 48/2022, gratificação de função de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso salarial do município, por compor a Comissão Especial de REURB do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 19 de Abril de 2023.

Ipumirim - SC, 20 de abril de 2023.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 265-2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SUZANA

Publicação Nº 4742363

PORTARIA Nº. 265/2023 de 20 de Abril de 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à Suzana Giombelli, matrícula 551, ocupante do cargo de Cadastrista, CPF sob o nº. 898.009.589-91, admitida por concurso público pela Portaria nº. 3292/2003, gratificação de função de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso salarial do município, por compor a Comissão Especial de REURB do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 19 de Abril de 2023.

Ipumirim - SC, 20 de abril de 2023.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 266-2023 - FÉRIAS MIRIAN MARTINS

Publicação Nº 4741755

PORTARIA Nº. 266/2023 de 20 de abril de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Mirian Cátia Fister, matrícula 3464, férias de 20 (vinte) dias, relativos ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 02 de maio de 2023 a 21 de maio de 2023.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Ipumirim - SC, 20 de abril de 2023.

Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 267-2023 - FÉRIAS IVETE TECHIO

Publicação Nº 4741753

PORTARIA Nº. 267/2023 de 20 de abril de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Ivete Fachinello Techio, matrícula 2051, férias de 20 (vinte) dias, relativos ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 02 de maio de 2023 a 21 de maio de 2023.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Ipumirim - SC, 20 de abril de 2023.

Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

ATA FINAL PL 62 PE 16 - 2023

Publicação Nº 4741356

ATA FINAL
 Prefeitura Municipal de Ipumirim
 Prefeitura Municipal de Ipumirim
 Pregão Eletrônico - PL 62 PE 16 - 2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
05/04/2023 16:23	10/04/2023 08:00	17/04/2023 23:59	20/04/2023 08:30	20/04/2023 08:31

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN (COM ENTREGA AGENDADA MENSALMENTE NA SECRETARIA DE AGRICULTURA).	5,0900	5.000	L	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
05/04/2023 - 16:22	PL 62 PREGÃO ELETRÔNICO 16 - 2023 - NITROGÊNIO.doc

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
20/04/2023 - 08:51	Negociação aberta para o processo PL 62 PE 16 - 2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo PL 62 PE 16 - 2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Nitrogênio Líquido para conservação de Sêmen (com entrega agendada mensalmente na Secretaria de Agricultura).	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	Nitrogênio líquido	Própria/ White Martins	5,0900	5.000	25.450.000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas**0001 - Nitrogênio Líquido para conservação de Sêmen (com entrega agendada mensalmente na Secretaria de Agricultura).**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	09.492.811/0001-21	19/04/2023 - 15:39:16	Nitrogênio líquido	Própria/ White Martins	5.000	R\$ 5,0900	R\$ 25.450.000	Sim

Página 1 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/04/2023 às 13:28:36.
 Código verificador: 4F85C0



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	09.492.811/0001-21	60 dias

Lances Enviados

0001 - Nitrogênio Líquido para conservação de Sêmen (com entrega agendada mensalmente na Secretaria de Agricultura).

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/04/2023 - 15:39:16	5,0900 (proposta)	09.492.811/0001-21 - NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	19/04/2023 - 15:37	SANDRO HENRIQUE BORELLA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/04/2023 - 11:30	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
20/04/2023 - 08:32:33	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/04/2023 - 08:38:58	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes!
20/04/2023 - 08:39:17	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos
20/04/2023 - 08:39:30	Pregoeiro	Neste momento eu e a equipe de apoio iremos efetuar uma breve análise das propostas, e em seguida abriremos os itens para envio de lances, por favor aguardem!
20/04/2023 - 08:39:51	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/04/2023 - 08:39:51	Sistema	Conforme DECRETO 2709 - 03/10/2022 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
20/04/2023 - 08:39:51	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,0100. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
20/04/2023 - 08:40:01	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/04/2023 - 08:40:01	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/04/2023 - 08:40:37	Pregoeiro	Senhores licitantes, por favor ofertem seus melhores lances.
20/04/2023 - 08:40:53	Pregoeiro	Senhores licitantes, por favor atentem na descrição, para que os itens ofertados atendam plenamente a descrição do edital, pois estes serão fiscalizados na execução.
20/04/2023 - 08:50:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/04/2023 - 08:51:05	Sistema	O item 0001 teve como arrematante NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5,0900.
20/04/2023 - 08:51:05	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme DECRETO 2709 - 03/10/2022.
20/04/2023 - 08:51:40	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/04/2023 às 11:00.
20/04/2023 - 08:51:57	Pregoeiro	Senhores arrematantes, solicito que neste período de negociação seja avaliado a possibilidade de redução dos lances ofertados.
20/04/2023 - 08:52:05	Pregoeiro	E após a avaliação, seja anexada a proposta final documentada (proposta readequada), dentro dos requisitos habilitatórios editalícios, com os valores atualizados.
20/04/2023 - 08:52:12	Pregoeiro	Após o horário definido para negociação, desde que a proposta readequada seja enviada, analisaremos a documentação.
20/04/2023 - 09:05:38	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.

Página 2 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/04/2023 às 13:28:36.
Código verificador: 4F85C0



20/04/2023 - 11:02:04	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
20/04/2023 - 11:02:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 20/04/2023 às 11:30.
20/04/2023 - 13:27:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
20/04/2023 - 13:27:59	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Iago José Petrechen.

Iago José Petrechen
Pregoeiro

Laudecir Francio
Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/04/2023 às 13:28:36.
Código verificador: 4F85C0

Página 3 de 3



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 68, DL Nº 35 - 2023 - TOSQUIADOR

Publicação Nº 4741411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8F301E63B894D8D56505DA84F8FA2CD91390623

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 35/2023
	Processo Adm.: 68/2023 Data do Processo: 10/04/2023
CNPJ: 82.814.575/0001-02 Telefone: (49) 3438-3400 Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO CEP: 89790-000 - Ipumirim	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 68/2023
 b) **Nr. Licitação:** 35/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 20/04/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para tosquia e casqueamento de animais que irão participar do Julgamento de bezerras da raça Holandês e Jersey, que ocorrerá no dia 22 de abril de 2023 na Feira Agropecuária, em comemoração aos 60 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Ipumirim, conforme Comunicação Interna nº 49/2023 exarada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente e justificativa anexa.*

Participante: ALVICIO NICOLAU RECH 73675130959

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para tosquia e casqueamento de animais que irão participar do Julgamento de bezerras da raça Holandês e Jersey, que ocorrerá no dia 22 de abril de 2023 na Feira Agropecuária.	67,000	UN	130,00	8.710,00
Total do Participante:					8.710,00
Total Geral:					8.710,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária	08.001.20.605.0019.2050.3.3.90.00.00	R\$ 8.710,00

Ipumirim, 20 de Abril de 2023

.....
 HILARIO REFFATTI
 PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 62 PE 16 - 2023 - NITROGÊNIO

Publicação Nº 4741384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 059B149E91251BA4904D71DA0B5FDE3B14C905D2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipumirim
Prefeitura Municipal de Ipumirim
Pregão Eletrônico - PL 62 PE 16 - 2023

Resultado da Homologação

0001 - Nitrogênio Líquido para conservação de Sêmen (com entrega agendada mensalmente na Secretaria de Agricultura). - Nitrogênio líquido - Valor Referência: 5,0900

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	Nitrogênio líquido	5.000 Litro	5,0900	25.450,0000	Homologado em 20/04/2023 13:40:00 Por: Hilario Reffatti

Hilario Reffatti
Autoridade Competente



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/04/2023 às 13:41:24.
Código verificador: 4F8680

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO DE MESA 10/2023**

Publicação Nº 4740678

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 10, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação do Ouvidor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Ipumirim.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 78 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica nomeado o Vereador Clodomar Carlos Zanella, em substituição ao Vereador Kleber Toni Tecchio para ser o Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Ipumirim – SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 30 de abril de 2023.

Câmara de Vereadores, ao 1º dia do mês de março de 2023

Marlon Pichler
Presidente

Kleber Toni Tecchio
Vice-Presidente – Licenciado

Clodomar Carlos Zanella
1º Secretário

Adriana de Pinho Tiepo
2ª Secretária

Registra-se e publica-se em
1 de março de 2023

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

RESOLUÇÃO DE MESA 11/2023

Publicação Nº 4740693

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 11, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de licença a Vereadores para tratarem de assuntos de interesse particular.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º É concedida licença a Vereadora Adriana de Pinho Tiepo - Vereadora integrante do Partido Social Democrático – PSD, ao Vereador Clodomar Carlos Zanella – Vereador integrante do Partido Progressista - PP por um período de 60 dias e ao Vereador Everton Kugelmeier, integrante do Partido Liberal – PL, por um período de 30 dias, a partir de 1º de abril, para tratarem de assuntos de interesse particular.

Art. 2º As vagas serão preenchidas pelos Suplentes imediatamente habilitados, pertencentes aos Partidos dos Vereadores licenciados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, aos 3 dias do mês de abril de 2023
Marlon Pichler
Presidente

Kleber Toni Tecchio
Vice-Presidente – Licenciado

Clodomar Carlos Zanella
1º Secretário- Licenciado

Adriana de Pinho Tiepo
2ª Secretária - Licenciada

Registra-se e publica-se em
3 de abril de 2023

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

RESOLUÇÃO DE MESA 12/2023

Publicação Nº 4740695

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 12, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação do Ouvidor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Ipumirim.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 78 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica nomeado a Vereadora Marineide Pick Pilatti, em substituição ao Vereador Titular licenciado Kleber Toni Tecchio para ser o Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Ipumirim – SC.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 10/2023, de 1º de março de 2023

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 30 de abril de 2023.

Câmara de Vereadores, aos 3 dias do mês de abril de 2023

Marlon Pichler
Presidente

Kleber Toni Tecchio
Vice-Presidente – Licenciado

Clodomar Carlos Zanella
1º Secretário- Licenciado

Adriana de Pinho Tiepo
2ª Secretária - Licenciada

Registra-se e publica-se em
6 de abril de 2023

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

RESOLUÇÃO DE MESA 13/2023

Publicação Nº 4740698

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 13, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de licença a Vereadores para tratarem de assuntos de interesse particular.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º É concedida licença aos Vereadores Luciane Kruetzmann e Ezequiel Canton, integrantes do Partido Progressista - PP, por um período de 60 dias, ao Vereador Osvino Costa, integrante do Partido Liberal – PL, por um período de 30 dias, e ao Vereador Wanderlei Borges de Mello – integrante do Partido Social Democrático - para tratarem de assuntos de interesse particular, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2º As vagas serão preenchidas pelos Suplentes imediatamente habilitados, pertencentes aos Partidos dos Vereadores licenciados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, aos 3 dias do mês de abril de 2023

Marlon Pichler
Presidente

Kleber Toni Tecchio
Vice-Presidente – Licenciado

Clodomar Carlos Zanella
1º Secretário- Licenciado

Adriana de Pinho Tiepo
2ª Secretária - Licenciada

Registra-se e publica-se em
3 de abril de 2023

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

RESOLUÇÃO DE MESA 14/2023

Publicação Nº 4740700

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 14, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Vereadores para integrarem Comissões Técnicas Permanentes.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam designados os Vereadores Euclides Parizotto e Gilmar Antonio Casagrande para ocuparem vagas, na condição de Titulares, na Comissão Técnica Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em substituição ao Vereador Clodomar Carlos Zanella e Adriana de Pinho Tiepo e conforme indicação do Líder do Partido Progressista - PP e do Partido Social Democrático- PSD a quem pertencem as respectivas vagas.

Art. 2º Ficam designados os Vereadores Euclides Parizotto e Deonir José Agazzi para ocuparem vagas, na condição de Titulares, na Comissão Técnica Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social, em substituição ao Vereador Clodomar Carlos Zanella e Vereador Everton Kugelmeier e conforme indicação dos Líderes do Partido Progressista - PP e do Partido Liberal – PL a quem pertencem as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, aos 3 dias do mês de abril de 2023

Marlon Pichler
Presidente

Kleber Toni Tecchio
Vice-Presidente – Licenciado

Clodomar Carlos Zanella
1º Secretário- Licenciado

Adriana de Pinho Tiepo
2ª Secretária - Licenciada

Registra-se e publica-se em
3 de abril de 2023

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Iraceminha

PREFEITURA

PORTARIA 121 2023

Publicação Nº 4740343

PORTARIA Nº 121/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - REVOGAR PORTARIA Nº 131/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017 Sra. MARISTELA TIBOLLA, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, Lotada na Secretaria da Administração e Fazenda. A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 10 de Abril de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 122 2023

Publicação Nº 4740345

PORTARIA Nº 122/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 03 (TRES) dias, Sra. DAIANES DOMINGAS RABUTKA, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE DENTISTA, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A partir desta data, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 10 de Abril de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 123 2023

Publicação Nº 4740350

PORTARIA Nº 123/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - REVOGAR PORTARIA Nº 286/2022, 06 DE OUTUBRO DE 2022 Sr. FELIPE ANTONIO EBERT, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO MILITAR com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 10 de Abril de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 124 2023

Publicação Nº 4740353

PORTARIA Nº 124/2023, 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER benefício previsto na LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023., aos motoristas elencados abaixo, com lotação na secretaria municipal de Saúde de Iraceminha:

- Cleber Maicon Stringhi
- Douglas Possidônio
- Luiz Carlos Stringhi
- Vilceu Vivian

Art. 2º - REVOGAR PORTARIA Nº 148/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 10 de Abril de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 125 2023

Publicação Nº 4740354

PORTARIA Nº 125/2023, 17 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 15 (quinze) dias, Sra. MIRIA DI DOMENICO, Servidora Pública Municipal efetiva, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes. Com data retroativa de 13/04/2023, conforme atestados médicos.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 17 de Abril de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 126 2023

Publicação Nº 4740355

PORTARIA Nº 126/2023, 17 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR, a Sra. MARISA BOHN, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 17 de Abril de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 038 2023

Publicação Nº 4740654



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 11.420.453/0001-93
Município: IRACEMINHA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 38/2023, de 20 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1553/2022, de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 120.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.301.1006.2056-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$120.000,00
1.604.0000.7615 Transferência SUS - Agentes Comun./Endemias	120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

1.604.0000.7615 Transferência SUS - Agentes Comun./Endemias	R\$120.000,00
	120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2023.**

LAURI LINKE
Contador

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 PARANÁ EQUIPAMENTOS**

Publicação Nº 4742477

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 102023

Contratante: MUNICÍPIO IRANI

Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº76.527.951/0008-51, com sede na BR 282 Acesso Plínio Arlindo De Nes 2133- D Bairro Eldorado Chapecó SC, CEP 89810-300.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Revisão de 250 horas da Esvadeira Hidráulica Caterpillar 313D2GC (patrimônio 8511 horas 236), da Secretaria de Transportes.

Valor: R\$ 5.470,78 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

Validade: 31/12/2023

Irani/SC, 20 de abril de 2023.

DILSON LUIS FARINELLA

Secretário de Transportes

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº025/2023 NELCI ZAMARCHI

Publicação Nº 4740803

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2023

Contratante: MUNICÍPIO IRANI

Contratada: NELCI ZAMARCHI, inscrita no CNPJ sob nº 48.609.901/0001-01, com sede na Rua Julia da Silva 153, IRANI /SC

Objeto: Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de decoração em para atender demanda do XXXIII FIMUSI – Festival Municipal da Interpretação da Música de Irani, a ser realizado nos dias 13 à 16 de setembro de 2023, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli.

Valor: R\$ 31.999,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove centavos).

Validade: 31/12/2023

Irani/SC, 20 de abril de 2023.

Maria Inez de Bastiani

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/2023 - RONOALDO PEREIRA

Publicação Nº 4740822

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2023

Contratante: MUNICÍPIO IRANI

Contratada: RONOALDO PEREIRA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.019.032/0001-15, com endereço na Avenida Governador Ivo Silveira, 1080, Centro, Irani/SC, CEP 89.680-000,

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem e transmissão, para atender demanda do XXXIII FIMUSI – Festival Municipal da Interpretação da Música de Irani, a ser realizado nos dias 13 a 16 de setembro de 2023, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli e especificações constantes no Anexo "I" do Edital.

Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Validade: 31/12/2023

Irani/SC, 20 de abril de 2023.

Maria Inez de Bastiani

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP 05/2022 FMAS

Publicação Nº 4738090

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	06/2022 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	03/2022
EMPRESA VENCEDORA:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA FORNECIMENTO NO PROJETO HORTA COMUNITÁRIA: SEMEANDO VALORES, COLHENDO CIDADANIA, DESTINADO AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	20 DE JULHO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	480	Unidade	SABÃO EM PEDRA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES – 01 KG. MARCA: ZAWASKI.	13,54	6.499,20
04	4.080	Unidade	SABONETE – MÍNIMO DE 86 GR. MARCA: SENSUS.	2,52	10.281,60
06	480	Unidade	DESODORANTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML. MARCA: MODD.	10,88	5.222,40
VALOR TOTAL R\$ 22.003,20 (vinte e dois mil três reais e vinte centavos)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	07/2022 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	03/2022
EMPRESA VENCEDORA:	MAXIMA ATACADISTA EIRELI EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA FORNECIMENTO NO PROJETO HORTA COMUNITÁRIA: SEMEANDO VALORES, COLHENDO CIDADANIA, DESTINADO AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	20 DE JULHO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
05	480	Unidade	SHAMPOO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 325 ML. MARCA: SUAVE.	8,22	3.945,60
07	960	Unidade	CREME DENTAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GR. MARCA: DENTIL.	4,15	3.984,00

08	480	Unidade	ESCOVA DE DENTE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. MARCA: ORAL B.	4,35	2.088,00
09	480	Unidade	ALVEJANTE, EMBALAGEM COM 01 LITRO. MARCA: ZAVASKI.	3,40	1.632,00
10	480	Unidade	PAPEL HIGIÊNICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 30 METROS. MARCA: FAMILIAR.	14,05	6.744,00

VALOR TOTAL R\$ 18.393,60 (dezoito mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	08/2022 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	03/2022
EMPRESA VENCEDORA:	JR & Filhos Comércio de Alimentos Ltda EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA FORNECIMENTO NO PROJETO HORTA COMUNITÁRIA: SEMEANDO VALORES, COLHENDO CIDADANIA, DESTINADO AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	20 DE JULHO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	480	Unidade	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG. MARCA: URCA.	12,64	6.067,20
02	480	Unidade	AMACIANTE, EMBALAGEM DE 02 LITROS. MARCA: BABY SOFT.	12,99	6.235,20

VALOR TOTAL R\$ 12.302,40 (doze mil trezentos e dois reais e quarenta centavos)

IRINEÓPOLIS, 17 DE ABRIL DE 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 02/2023 PM/FMAS/FMS/HMBJ

Publicação Nº 4738109

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	05/2023 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	02/2023
EMPRESA VENCEDORA:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	27 DE JANEIRO DE 2023

VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	20	Tubo	Adesivo instantâneo universal com no mínimo 03gr	Tek Bond	7,05	141,00
04	575	Galão	Água sanitária, solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0 % a 2,5% na forma de Hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Embalagem opaca com 05 (cinco) litros, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Novo Lar	13,93	8.009,75
15	250	Galão	Alvejante sem cloro, composição básica peróxido de hidrogênio, alquil benzenosulfonato de sódio, fragrância, veículo e demais substancias químicas permitidas. Galão opaco com no mínimo 05 (cinco) litros, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Verdesan	29,44	7.360,00
19	20	Unidade	Assadeira de Bolo Nº 04 Retangular em Alumínio. Podendo ser utilizado em qualquer forno. Material em alumínio de excelente qualidade, resistentes, não deve absorvem cheiro, cor ou sabor dos alimentos, podendo ir ao forno e a lava louça; Medidas internas mínimas: Comprimento 38 x Largura 27,5 x Altura 6,0 cm.	Felitec	50,58	1.011,60
21	225	Unidade	Balde plástico reforçado para limpeza, com no mínimo 15 litros, fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	Argplastic	15,70	3.532,50
26	205	Unidade	Base para rodo em borracha dupla, fabricada em EVA com no mínimo 40 cm de largura e cepa fabricada em plástico ou madeira. Com cabo em madeira de no mínimo 120 cm de comprimento.	Colombina	13,99	2.867,95
27	70	Unidade	Base para rodo em borracha dupla, grande, de madeira de boa qualidade com no mínimo 60 cm de largura. Com cabo em madeira de no mínimo 120 cm de comprimento	Colombina	23,74	1.661,80
32	200	Unidade	Caneco de vidro com capacidade de 300ml;	Nadir	15,85	3.170,00
38	65	Galão	Cloro, solução aquosa com concentração mínima de 5% de cloro ativo na forma de hipoclorito de sódio e água, sem aromatizante. Embalagem de 05 litros.	Verdesan	36,50	2.372,50
39	800	Unidade	Colher de mesa para alimentos, em aço inox, comprimento mínimo 19cm	Simon	9,45	7.560,00
40	120	Unidade	Colher para café, em aço inox; comprimento mínimo 11cm	Simon	7,27	872,40
44	10	Kit	Conjunto frigideira antiaderente com 03 peças: Cor: Alumínio/ vermelha. Material: Alumínio. Revestimento Interno: Antiaderente. Sendo 01 frigideira 16cm - 0,400 L; 01 frigideira 20cm - 0,800 L; 01 frigideira 24cm - 1,400 L.	Turin	152,98	1.529,80
51	630	Galão	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio a 0.28%. Diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), embalagem com 05 litros, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. O aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Verdesan	23,59	14.861,70
52	2.980	Frasco	Detergente líquido de uso geral. Composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos, coadjuvantes, preservantes, espessantes, água e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição aromática agradável, com ótima viscosidade. Frasco com 500 ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência lote e validade. Diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), o aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Zawaski	2,00	5.960,00
53	170	Galão	Detergente líquido para louça. Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem plástica de 5 litros. Diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), o aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Verdesan	27,50	4.675,00

57	35	Unidade	Escova de mão pequena com cerdas em nylon, para limpeza delicada e de unhas. Base para apoio e encaixe das mãos em plástico. Dimensões mínimas 9x4x2cm.	Colombina	6,62	231,70
62	350	Rolo	Filme PVC para alimentos 28cm x 30m.	Bom Pack	7,50	2.625,00
66	700	Unidade	Flanela Laranja: fabricada em 100% algodão com costuras nas bordas para não desfiar com linha de poliéster. Coloração: Laranja. Dimensão mínima: 38 x 58 cm;	Martins	5,45	3.815,00
69	40	Pacote	Fralda descartável tam GG com no mínimo 32 unidades	Anjinho	70,43	2.817,20
70	200	Unidade	Frasco para Álcool Gel - 500ml com Válvula Pump	Famix	16,45	3.290,00
72	800	Unidade	Garfo em aço inox, comprimento mínimo 19cm	Simon	7,78	6.224,00
78	25	Kit	Kit Cozinha Colher de Arroz + Concha + Escumadeira Aço Inox: com dimensões mínimas: 01 Colher América de 24,5cm; 01 Concha América de 22,7cm Capacidade 75ml; 01 Escumadeira de 26,5cm;	Felitec	63,48	1.587,00
81	60	Unidade	Limpa alumínio, embalagem com 05 litros	Verdesan	64,20	3.852,00
82	60	Unidade	Limpa alumínio, embalagem com 500 ml	Diabo Verde	11,28	676,80
84	750	Frasco	Limpador multiuso com álcool, composição básica laurel éter sulfato de sódio, água, corantes essência e demais substâncias químicas permitidas. Embalagem com 01 (um) litro, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), o aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Girando Sol	5,81	4.357,50
85	520	Galão	Limpador multiuso líquido, composição: ácido dodecil, benzeno sulfônico, tripolifosato de sódio, acetato de butil glicol, essência, corante, hidróxido de sódio 50% e isotiazolinona. Embalagem com 01 (um) litro, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), o aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Verdesan	39,48	20.529,60
87	370	Galão	Limpador multiuso líquido, composição: ácido dodecil, benzeno sulfônico, tripolifosato de sódio, acetato de butil glicol, essência, corante, hidróxido de sódio 50% e isotiazolinona. Embalagem com 05 (cinco) litros, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), o aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Verdesan	39,50	14.615,00
96	1.230	Par	Luva Multiuso de Latex. Fabricada em látex natural, na cor amarela, formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Disponível nos tamanhos P, M e G. O tamanho será informado no momento da ordem de compra.	Bom Pack	5,98	7.355,40
97	400	Par	Luva Nitrílica tamanhos P, M e G	Bom Pack	8,34	3.336,00
98	250	Caixa	Luva nitrílica azul/ preta - 100 unidades, Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Sem pó. Material: borracha sintética (nitrilo); Cor: azul/ preta; Tamanhos: PP / P / M / G; Embalagem: caixa 100 unidades (50 pares).	Bom Pack	100,38	25.095,00
102	350	Caixa	Máscara cirúrgica tripla camada, com elástico, com 50 unidades, cor branca: Máscara Descartável adulto; Produto de tripla camada com solda ultrassônica sem perfurações de agulhas de costura (sem furos na máscara). Elástico roliço fino. Cor: Branca. Capacidade de Filtração. Duas Camadas externas de tecido 100% Polipropileno, unidos por processo térmico. Uma Camada interna com elemento filtrante. Fixação ao rosto com elástico roliço macio e fino (não machuca orelha). Máscara tipo cirúrgica. Possuir Clipe Nasal para ajuste e segurança. Hipoalergênico. Antisséptico. Isenta de fibra de vidro. Sem látex. Atóxica e não estéril. Tamanho aproximado: 18cm Largura x 10cm de altura (fechada). Modelo ergonômico que se adequa ao rosto protegendo nariz, boca e parte do rosto.	Bom Pack	44,92	15.722,00
103	20	Caixa	Mascara Descartável Infantil Tripla com Elástico - 50 unidades: 02 camadas externas de tecido 100% polipropileno hidrofóbico. Camada interna de filtro meltblown - camadas filtrante de alta vasão e maior capacidade de retenção a contaminantes - proporcionando uma eficiência de filtração bacteriana e viral maior que 95% (efb). Fixação ao rosto com elástico roliço macio e fino (não machuca orelha). Máscara tipo cirúrgica, possui clipe nasal para ajuste e segurança, hipoalergênico, antisséptico, em látex, uso único e descartável, atóxica e não estéril. Modelo: tripla proteção. Cor: estampa tipo infantil unissex. Medidas: 14,5cm x 9cm	Bom Pack	51,90	1.038,00
108	50	Pacote	Palito de madeira para churrasco com 18 cm. Produzido em madeira, pacote com 50 unidades.	Gaboardo	3,74	187,00
109	50	Pacote	Palito de madeira com ponta redonda. Produzido em madeira, pacote com 50 unidades.	Gaboardo	5,69	284,50
118	150	Rolo	Papel Lençol Branco - Rolo - 70 cm x 50 metros	Bela Vista	25,43	3.814,50
120	6.000	Pacote	Papel toalha BRANCA, interfolhas, 100% de fibras celulósicas de alta qualidade, ou 100% celulose virgem, sem perfume, macio, não reciclado, tamanho mínimo 20x21cm, 02 dobras, embalagem com no mínimo 1.000 folhas.	Sort	16,00	96.000,00
121	60	Par	Par de Fronhas para traveseiro, tema infantil: Lisa 100% Algodão. Cor pérola/cinza/ bege. Dimensões mínimas: 50cm x 70cm	Lynel	34,30	2.058,00
126	30	Unidade	Pote plástico retangular com tampa com 8 litros	Plasvale	30,98	929,40

127	30	Unidade	Pote plástico retangular com tampa com 5 litros	Plasvale	24,00	720,00
133	200	Unidade	Prato descartável – grande 25,8cm – pacote com 10 unidades	Bom Pack	3,17	634,00
142	860	Pacote	Sabão em pó para roupas, composição básica Alquil benzeno sulfonato de sódio ou decilbenzenosulfonato de sódio, tensoativos, corantes, espessantes, fragrâncias, enzimas, água e outras substâncias químicas permitidas. Embalagem de no mínimo 01Kg, Contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Top Line	9,80	8.428,00
148	1.140	Pacote	Saco para lixo com capacidade para 50 litros, fabricado em polietileno com espessura mínima de 05 micras, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	Nek Plast	32,90	37.506,00
149	350	Pacote	Saco para lixo com capacidade para 60 litros, fabricado em polietileno com espessura mínima de 08 micras, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 60 x 70 cm	Nek Plast	40,38	14.133,00
153	380	Pacote	Saco de lixo hospitalar 30 litros: cor branco leitoso. Sacos de lixo plásticos para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único e descartável. Embalagem com 100 unidades.	Nek Plast	39,29	14.930,20
156	1.040	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, cor branca, encorpado e absorvente, medidas mínimas 83x60cm, fechado.	Martins	6,50	6.760,00
163	200	Frasco	Saponáceo multiuso em pó, com cloro ativo, composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento e demais substâncias químicas permitidas. Embalagem de no mínimo 300g. Contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Perfect Clean	6,10	1.220,00
164	250	Galão	Solução de limpeza pesada para pisos, composição básica tensoativo aniônico e não iônico, alcalinizante, solvente, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Embalagem de 05 litros.	Verdesan	38,00	9.500,00
165	199	Unidade	Spray desodorizador de ambientes em aerosol, frasco com 360 ml. Diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), o aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Ultra fresch	10,00	1.990,00
166	10	Unidade	Termômetro digital infravermelho	Dikang	79,80	798,00
170	200	Unidade	Vassoura com cerdas piaçava sintética plumada, cabo de madeira ou metal resistente, altura mínima 1,40 m, largura mínima 05 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade.	Colombina	11,00	2.200,00

Valor total R\$ 384.845,80 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	06/2023 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	02/2023
EMPRESA VENCEDORA:	MAXIMA ATACADISTA EIRELI EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	27 DE JANEIRO DE 2023

VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	2.000	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro.	Zavaski	5,92	11.840,00
03	260	Litro	Água sanitária, solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0 % a 2,5% na forma de Hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Valor do PH deve estar entre 11,5 e 13,0. Embalagem opaca com 02 (dois) litros, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Cheiros do Vale	8,37	2.176,20
12	125	Unidade	Álcool Etilico hidratado em gel 70° - refil para dispenser de parede embalagem com no mínimo 750ml	Bell Plus	19,80	2.475,00
13	50	Unidade	Almotolia, cor escura - 250ml	Plasc	17,50	875,00
14	50	Unidade	Almotolia, cor escura - 500ml	Plasc	45,00	2.250,00
16	1.000	Frasco	Amaciante de roupas diluído, composição básica surfactante de quaternário de amônio, fragrâncias, corantes, conservantes, espessantes e outras substâncias químicas permitidas. Valor do Ph devendo estar ente 3,0 e 7,0. Viscosidade de no mínimo 400cp e não possuir grumos, diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), embalagem com 02 litros, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. O aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Cheiros do Vale	6,95	6.950,00
20	30	Unidade	Bacia de Plástico Resistente 30L: Medidas mínimas - 49,5 x 24cm (Diâmetro x altura). Capacidade mínima 30 Litros. Composição – Polipropileno. Cor – Transparente/Branca. Alta resistência e durabilidade. Alças laterais confortáveis para melhor manuseio do produto.	Formplast	44,00	1.320,00
22	40	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 20 litros.	Arq Plast	33,90	1.356,00

23	30	Unidade	Balde Transparente 16 Litros: 1-2 Bicos. Capacidade 16 litros. Com alça de metal ou plástico. Material: Plástico Polipropileno. Dimensões mínimas: Altura: 32 cm; Diâmetro (boca): 32,5 cm; Diâmetro (base): 23cm.	Giplast	30,20	906,00
31	800	Unidade	Caneca de plástico Escolar: Cor: branca. Material: Plástico. Capacidade: 350ml. Dimensões mínimas: (CxLxA) 8,5 x 12cm. Peso aproximado: 89g.	Plasc	11,20	8.960,00
35	230	Unidade	Cera líquida incolor, embalagem de 02 litros;	Guanabara	16,00	3.680,00
37	08	Unidade	Chaleira Elétrica: capacidade para 1,8 litros com desligamento automático. Voltagem 220V; potência mínima 1500W. Corpo em aço escovado. Botão de abertura de tampa onde acompanha luz indicadora de funcionamento. Desligamento Automático quando a água atinge fervura. Base destacável com porta-cordão. Alça isotérmica.	5 estrelas	141,90	1.135,20
41	700	Unidade	Colher para sobremesa, em aço inox; comprimento mínimo 15cm	Biona	8,05	5.635,00
42	130	Pacote	Colher plástica descartável – pequena – pacote com 50 unidades	Strawplast	7,50	975,00
43	06	Unidade	Conjunto com 04 lixeiras seletivas (papel, plástico, metal e orgânico), com no mínimo 50 litros cada para coleta seletiva em polipropileno com tampa vai e vem, com suporte para fixação das lixeiras em aço carbono contra corrosão.	Belosch	1.275,00	7.650,00
45	20	Kit	Conjunto pá de lixo com vassoura. Fabricadas em plástico resistente, dimensões mínimas de 24cmx28cm. A pá deve possuir local para encaixe completo do cabo da vassourinha para armazenamento.	Canada	14,00	280,00
54	50	Unidade	Dispenser de parede para Alcool em Gel – Capacidade de 750 ml (mínimo)	Bell Plus	49,00	2.450,00
55	90	Unidade	Escova para vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte em plástico resistente.	Nina	6,10	549,00
56	135	Unidade	Escova oval de mão, com cerdas em nylon, para limpeza em geral. Base em plástico ou madeira e cerdas resistentes para limpeza pesada. Dimensões mínimas 12x6cm.	Canada	5,50	742,50
61	500	Unidade	Faca de mesa em aço inox, comprimento mínimo 22cm.	Taumer	12,90	6.450,00
64	10	Rolo	Fita adesiva de demarcação de solo amarelo/preto: Fita indicada para demarcação de solo (piso) Cor: Zebrada - Amarelo/Preto. Composição: filme de policloreto de vinila (PVC) coberto com adesivo acrílico solvente. Tamanho mínimo: 48mm x 30 metros.	THR	50,45	504,50
65	10	Rolo	Fita Adesiva de Demarcação de Solo: Tamanho mínimo 48mm X 30m – Cor Vermelha: composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência. Para demarcação de áreas internas ou externas.	THR	65,60	656,00
67	40	Pacote	Fralda descartável tam M com no mínimo 44 unidades	Anjinho	56,95	2.278,00
68	40	Pacote	Fralda descartável tam G com no mínimo 39 unidades	Anjinho	75,20	3.008,00
73	700	Pacote	Garfo plástico descartável – pequeno – embalagem com 50 unidades	Bom Pack	7,10	4.970,00
75	30	Frasco	Hipoclorito de sódio 1%. Produto sem aromatizante. Frasco opaco com 01 litro, fabricado em material resistente, com lacre de segurança. Embalagem deve conter marca, dados do fabricante, dados da procedência do produto, data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde (MS).	Verdesan	4,00	120,00
76	10	Frasco	Inseticida aerosol multi insetos à base d'água. Frasco com no mínimo 285ml, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Dom Line	14,95	149,50
77	20	Kit	Kit Higienizador de mamadeira: Contendo 01 escovinha para os bicos de mamadeiras e 01 escova Grande para as mamadeiras. Permite a completa remoção de resíduos, evitando a proliferação de bactérias. Produto Atóxico. Escova Dupla-Ação podendo ser esterilizada em água fervente.	Plasc	31,50	630,00
79	50	Unidade	Jarra com tampa de 1,8L: Tamanho mínimo: 19 x 19 x 14 (C x L x A). Peso aproximado: 95g. Material: Plástico Polipropileno. Transparente/ branca.	Giplas	20,40	1.020,00
80	50	Pacote	Lenço umedecido infantil pct com 300 unidades	Parentex	26,90	1.345,00
88	500	Unidade	Limpaador desengordurante: composição básica de lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, tensoativo aniônico, espessante, neutralizante, coadjuvante e veículo. Frasco com 500 ml	Super Limpeza	7,90	3.950,00
89	60	Unidade	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 12 litros	Tritec	65,00	3.900,00
90	10	Unidade	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 50 litros	Tritec	114,00	1.140,00
91	60	Unidade	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 30 litros	Plasutil	89,00	5.340,00
92	40	Unidade	Lixeira com tampa em polipropileno cor cinza capacidade de 100 litros	Arqplast	159,00	6.360,00
94	12	Unidade	Lixeira com tampa em polipropileno cor cinza capacidade de 200 litros	Belosch	355,00	4.260,00
95	330	Par	Luva de segurança para limpeza. Fabricada em látex de borracha natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Resistente a produtos químicos como detergentes, álcool e ácidos. Com comprimento mínimo de 35cm, com proteção do antebraço. Disponíveis nos tamanhos 6, 7, 8 e 9. O tamanho será informado no momento da ordem de compra.	Volk	6,50	2.145,00
99	450	Caixa	Luva de procedimento vinil, com amido de milho, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades. Disponíveis nos tamanhos P, M e G.	Bom Pack	49,80	22.410,00
101	10	Unidade	Mangueira: Mangueira de jardim para água fria 30 metros a unidade. Mangueira com Antitorção com Engates Rápidos. Esguicho em PVC.	Mantac	140,00	1.400,00
104	50	Caixa	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95), NA COR BRANCA, CAIXA COM 20 UNIDADES	Bom Pack	153,50	7.675,00
106	20	Unidade	Pá lixo plástica cabo longo com coletora: com reservatório para coletar os resíduos com segurança, evitando contato com a sujeira. Acionamento automático assim que é colocada no chão. Composição: Material Sintético, pigmento, PP e borracha. Altura: 100.00 cm; Profundidade: 29.60 cm; Largura: 31.60 cm	Condor	19,50	390,00
112	60	Unidade	Pano descartável multiuso para limpeza, em viscosa e poliéster	Bom Pack	7,05	423,00

113	500	Unidade	Pano para limpeza multiuso 35 x 29 cm, composição 70 % viscosa e 30% poliéster	Martins	5,30	2.650,00
116	2.430	Fardo	Papel higiênico folha simples, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima 20g/m², embalagem com 16 rolos de 10cm x 60 metros.	Familiar	14,00	34.020,00
122	100	Lata	Pasta cristal rosa embalagem com 500gr	UFE	11,50	1.150,00
128	30	Unidade	Pote plástico com tampa com 3 litros	Giplas	15,00	450,00
129	30	Unidade	Pote plástico com tampa com 2 litros	Giplas	10,00	300,00
130	60	Unidade	Pote plástico com tampa com 1,5 litros	Giplas	10,00	600,00
132	250	Unidade	Prato descartável – pequeno 15cm – pacote com 10 unidades	Bom Pack	2,50	625,00
140	25	Rolo	Rolo de Pano Multiuso Slim - Bobina Perflex: 100% biodegradável. 100% viscosa. Nas cores verde, branca ou azul. Picotados com 300 metros e 600 unidades de 30 x 50 cm. Bactericida.	Bom Pack	238,00	5.950,00
146	440	Pacote	Saco para lixo com capacidade para 15 litros, fabricado em polietileno com espessura mínima de 05 micras, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 39 x 58 cm	Ideal	26,50	11.660,00
150	1.405	Pacote	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, fabricado em polietileno com espessura mínima de 10 micras, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	Ideal	61,95	87.039,75
151	210	Pacote	Saco para lixo com capacidade para 150 litros, fabricado em polietileno com espessura mínima de 10 micras super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 105 cm	Ideal	80,65	16.936,50
152	725	Pacote	Saco para lixo com capacidade para 200 litros, fabricado em polietileno com espessura mínima de 12 micras, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 110 cm.	Ideal	130,00	94.250,00
154	30	Pacote	Saco de lixo hospitalar 60 litros: cor branco leitoso. Sacos de lixo plásticos para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único e descartável. Embalagem com 100 unidades.	Concorde	68,00	2.040,00
162	1.330	Frasco	Saponáceo multiuso cremoso, composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento e demais substâncias químicas permitidas. Embalagem de no mínimo 300g. Contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Desoral	6,30	8.379,00
168	100	Pacote	Touca descartável de TNT cor branca resistente com 02 elásticos pacote com 100 unidades	Va Bene	21,00	2.100,00
Valor Total R\$ 410.879,15 (quatrocentos e dez mil oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	07/2023 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	02/2023
EMPRESA VENCEDORA:	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	27 DE JANEIRO DE 2023
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Qty	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
05	1.700	Litro	Alcool etílico hidratado 46,2º embalagem de 01 litro	Super Vale	8,98	15.266,00
06	150	Unidade	Alcool etílico hidratado em GEL 70º INPM, embalagem de 500ML	Super Vale	11,90	1.785,00
08	150	Galão	Alcool Etílico Hidratado - GEL 70º INPM, embalagem de 05 Litros	Super vale	77,40	11.610,00
09	400	Unidade	Alcool Etílico Hidratado 70º INPM – LÍQUIDO 1 Litro	Super Vale	9,90	3.960,00
10	150	Galão	Alcool Etílico Hidratado 70º INPM – LÍQUIDO 5 Litros	Super Vale	73,00	10.950,00
11	300	Unidade	Alcool etílico hidratado 92,2º INPM embalagem 1 litro	Super Vale	13,90	4.170,00
58	2.350	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso, dimensões mínimas 10x7x2cm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de poliuretano para limpeza mais delicada. Embalagem com no mínimo 03 unidades.	Betanim	3,95	9.282,50
115	310	Fardo	Papel higiênico folha simples, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima 20g/m², embalagem com 64 rolos de 60 metros	Fofinho	103,60	32.116,00
117	500	Pacote	Papel higiênico folha simples, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima 20g/m², embalagem com 08 rolos de 300 metros	Primavera	59,65	29.825,00
147	1.180	Pacote	Saco para lixo com capacidade para 30 litros, fabricado em polietileno com espessura mínima de 05 micras, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	Ecosul	29,75	35.105,00
171	172	Unidade	Vassoura com cerdas firmes e macias fabricadas em nylon, base retangular com largura mínima de 30 cm e altura mínima 10 cm, com cabo de madeira de no mínimo 120cm de comprimento.	Locatelli	11,50	1.978,00
Valor Total R\$ 156.047,50 (cento e cinquenta e seis mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	08/2023 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	02/2023
EMPRESA VENCEDORA:	SUPERMERCADO JACKIW LTDA ME
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	27 DE JANEIRO DE 2023

VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
17	400	Galão	Amaciante de roupas diluído, composição básica surfactante de quaternário de amônio, fragrâncias, corantes, conservantes, espessantes e outras substâncias químicas permitidas. Valor do Ph devendo estar ente 3,5 e 4,5. Viscosidade de no mínimo 400cp e não possuir grumos, diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), embalagem com 05 litros, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. O aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Girando Sol	17,42	6.968,00
24	610	Unidade	Base para rodo em espuma com fibra abrasiva, com no mínimo 27 cm de largura e cepa fabricada em plástico ou madeira. Com cabo em madeira de no mínimo 120 cm de comprimento.	Locateli	19,69	12.010,90
25	110	Unidade	Base para rodo em espuma sem fibra, com no mínimo 27 cm de largura e cepa fabricada em plástico ou madeira. Com cabo em madeira de no mínimo 120 cm de comprimento.	Locateli	16,40	1.804,00
29	60	Par	Bota de PVC, material de boa qualidade, cor preta ou branca diversos tamanhos	Sete Leguas	78,75	4.725,00
30	20	Par	Botina de segurança, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro emborrachado hidrofugado na cor preta, material de boa qualidade, diversos tamanhos;	Imbiseg	46,38	927,60
33	10	Lata	Cera em pasta para madeira, incolor, embalagem de 400g;	Guanabara	20,31	203,10
46	900	Pacote	Copo plástico descartável com capacidade para 200 ml. Fabricado em resina termoplástica, homogêneo, isento de rachaduras, bolhas, defeitos e demais características que prejudiquem a qualidade do produto, na cor branca ou cristal. Aprovado pelo Inmetro. Pacote com 100 unidades	Coposul	9,18	8.262,00
47	4.100	Pacote	Copo plástico descartável com capacidade para 180 ml. Fabricado em resina termoplástica, homogêneo, isento de rachaduras, bolhas, defeitos e demais características que prejudiquem a qualidade do produto, na cor branca ou cristal. Aprovado pelo Inmetro. Pacote com 100 unidades.	Coposul	6,84	28.044,00
48	800	Pacote	Copo plástico descartável com capacidade para 50 ml. Fabricado em resina termoplástica, homogêneo, isento de rachaduras, bolhas, defeitos e demais características que prejudiquem a qualidade do produto, na cor branca ou cristal. Aprovado pelo Inmetro. Pacote com 100 unidades.	Coposul	5,24	4.192,00
49	1.000	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio a 0,28%. Diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), embalagem com 500 ml, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. O aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Urca	5,82	5.820,00
50	4.450	Frasco	Desinfetante líquido de uso geral, composição básica Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, nonilfenol etoxilado, conservante, corante, fragrância, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve possuir registro na Anvisa. Diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), embalagem com 02 litros, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. O aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Urca	6,43	28.613,50
59	810	Pacote	Esponja de lã de aço carbono, isenta de partes oxidadas, embalagem com 08 unidades e no mínimo 60g.	Assolan	4,14	3.353,40
60	550	Unidade	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	Espongil	3,59	1.974,50
63	150	Caixa	Filtro de papel nº 103, embalagem com 50 unidades com dados do fabricante, marca, lote e validade.	Brigitta	4,62	693,00
71	25	Unidade	Garrafa Térmica 1,8 Litros: Material Externo: Plástico. Material Interno: Ampola de Vidro. Modelo: Magic Pump. Capacidade: 1,8L. Sistema de Servir: Bombeamento por Pressão Dimensões MÍNIMAS: (CxLxA) 15,2 x 13,5 x 36,7cm. Peso aproximado: 950g. Cor: Preta.	Termolar	109,40	2.735,00
74	450	Pacote	Guardanapo medidas mínimas de 20cm X 23cm, folha simples, celulose 100%	Divina Mesa	1,95	877,50

			virgem, não reciclado, macio, sem furos ou sujidades, na cor branca - embalagem com 50 unidades			
83	690	Frasco	Limpa vidros, composição básica lauril éter sulfato de sódio, fragrâncias, tensoativos, solventes e outras substâncias químicas permitidas. Embalagem com 500 ml com válvula pulverizadora, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Limps	7,64	5.271,60
86	2.800	Frasco	Limpador multiuso líquido, composição: ácido dodecil, benzeno sulfônico, tripolifosfato de sódio, acetato de butil glicol, essência, corante, hidróxido de sódio 50% e isotiazolinona. Embalagem com 500 ml, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), o aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Limps	10,23	28.644,00
100	220	Pacote	Maço de fósforo embalagem com 10 caixas com 40 palitos	Parana	7,49	1.647,80
105	50	Unidade	Pá de lixo plástica	Plastibrasil	7,20	360,00
107	85	Unidade	Pá de lixo, fabricada em plástico resistente, dimensões aproximadas de 25 x 15 x 8cm, com cabo em madeira de no mínimo 80cm de comprimento.	Plastibrasil	8,20	697,00
110	07	Unidade	Panela de Pressão: em alumínio polido com capacidade para 07 litros. Cor: Metálico. Dimensões mínimas (AxLxP): 23 x 22,5 x 36,5 cm	Panelux	144,00	1.008,00
111	680	Unidade	Pano de prato, liso, fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco. Com bainha, trama grossa e fechada. dimensões mínimas 70cmx 50cm	Belmondi	5,48	3.726,40
114	60	Rolo	Papel alumínio, medidas mínimas 45 cm x 7,5 m, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Italy	8,20	492,00
119	420	Pacote	Papel toalha branco, folha dupla, picotado, gofrado, absorvente. Fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, macio, sem furos ou sujidades. Embalagem com 02 rolos com no mínimo 50 toalhas de 19x22cm	Stylus	5,55	2.331,00
123	480	Unidade	Pedra sanitária, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Embalagem contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, contendo um pedra sanitária com no mínimo 25gr, embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário. Diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), o aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Suave	1,95	936,00
124	350	Kit	Pilha Alcalina AAA: 1,5v (5x4): blister com 04 unidades. Aprovadas pelo INMETRO, com 0% de Cádmi e Mercúrio em sua composição.	Elgin	14,40	5.040,00
125	350	Kit	Pilhas Alcalinas AA – Blister com 04 Unidades. Pilhas aprovadas pelo INMETRO, com 0% de Mercúrio e Cádmi em sua composição.	Elgin	14,25	4.987,50
131	60	Unidade	Pote plástico com tampa com 1 litro	Plastibrasil	10,85	651,00
134	600	Unidade	Prato fundo de vidro temperado com no mínimo 22 cm de diâmetro	Duralex	8,90	5.340,00
135	200	Unidade	Prato raso para sobremesa, em vidro temperado, diâmetro mínimo de 19cm	Duralex	4,55	910,00
136	70	Pacote	Prendedor de roupas em plástico emborrachado, fabricado em material resistente embalagem com 12 unidades.	Plastibrasil	4,70	329,00
137	200	Unidade	Pulverizador Manual em Plástico 500 ML: Corpo em plástico de alta resistência. Transparente. Bico com jato regulável, Corpo em plástico de alta resistência com indicador de capacidade, Leve e com gatilho ergonômico, Capacidade de 500 ml.	Plastibrasil	12,40	2.480,00
138	20	Frasco	Querosene líquido para limpeza. Iluminante comum. Acondicionando em frasco plástico com no mínimo 900ml, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deve possuir registro/notificação na ANVISA.	Luz Vel	18,90	378,00
141	315	Pacote	Sabão em barra, composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, glicerina, fragrância, água e outras substâncias químicas permitidas. Embalagem contendo 05 unidades de 200 gramas cada. Contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), o aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Netz	17,80	5.607,00
143	50	Unidade	Sabonete glicerinado 40g.	Jhonson	3,30	165,00
144	210	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros. Diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), o aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Premisse	39,00	8.190,00
145	400	Unidade	Sabonete líquido – refil para dispenser, a fragrância será escolhida no momento da solicitação embalagem com no mínimo 750 ml.	Premisse	13,90	5.560,00
157	400	Unidade	Saco plástico com capacidade para 02 kg, para armazenamento de alimentos, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Limps	6,40	2.560,00
158	620	Unidade	Saco plástico com capacidade para 03 kg, para armazenamento de alimentos, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Limps	7,40	4.588,00
159	500	Unidade	Saco plástico com capacidade para 05 kg, para armazenamento de alimentos, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Limps	8,90	4.450,00
160	300	Unidade	Saco plástico com capacidade para 07 kg, para armazenamento de alimentos, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Limps	13,20	3.960,00
161	200	Unidade	Saco plástico com capacidade para 08 kg, para armazenamento de alimentos, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Limps	13,00	2.600,00
167	80	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 49x80cm	Belmondi	20,00	1.600,00
169	12	Unidade	Varal de Chão: Possui 06 varetas no centro. Possui 02 abas com 03 varetas cada. Capacidade para até 7,56 metros de roupa. Podendo ser carregado facilmente. Dimensões (LxAxP): 49 x 90 x 143cm. Estrutura resistente em tubo de alumínio.	Limps	230,00	2.760,00
172	60	Unidade	Vassoura Esfregão com Cabo: com cerdas sintéticas super-resistentes; Limpeza pesada; Ideal para escovação de pisos. Com cabo de madeira de no mínimo 120cm.	Locateli	34,00	2.040,00

Valor total R\$ 220.512,80 (duzentos e vinte mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos)

IRINEÓPOLIS, 17 DE ABRIL DE 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 21/2023

Publicação Nº 4740648

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	24/2023 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	21/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	13/2023
EMPRESA VENCEDORA:	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM S500 E GASOLINA COMUM, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	20 DE ABRIL DE 2023
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	57.000	Litro	Óleo Diesel Comum - WDCom	4,60	262.200,00

VALOR TOTAL R\$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	25/2023 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	21/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	13/2023
EMPRESA VENCEDORA:	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM S500 E GASOLINA COMUM, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	20 DE ABRIL DE 2023
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	380.000	Litro	Óleo Diesel S10 - SMALL	4,60	1.748.000,00
02	87.000	Litro	Gasolina Comum - SMALL	4,48	389.760,00

VALOR TOTAL R\$ 2.137.760,00 (dois milhões cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais)

IRINEÓPOLIS, 20 DE ABRIL DE 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 67/2022

Publicação Nº 4738093

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	47/2022 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	27/2022
EMPRESA VENCEDORA:	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES					
DATA DA ASSINATURA:	26 DE OUTUBRO DE 2022					
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:						
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	120	Unidade	TIRA DE BRONZE - CÓDIGO 5T8366	TOPCO	55,99	6.718,80
02	40	Unidade	TIRA DE BRONZE - CÓDIGO 178-1685	TOPCO	148,99	5.959,60
04	50	Unidade	TIRA DE BRONZE - CÓDIGO 6G4524	TOPCO	52,00	2.600,00
07	40	Unidade	DENTE/UNHA - CÓDIGO 1U3352RC	COLINA	203,00	8.120,00
09	50	Unidade	DENTE/UNHA - CÓDIGO 2057019570R	COLINA	140,00	7.000,00
10	30	Unidade	SUORTE PARA DENTE - CÓDIGO 20Y7014520	COLINA	248,00	7.440,00
16	60	Unidade	PINO TRAVA ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA 120K CAT	YCT	10,00	600,00
21	500	Unidade	Porca 3/4	REX	1,80	900,00
VALOR TOTAL R\$ 39.338,40 (trinta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	48/2022 - PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	27/2022
EMPRESA VENCEDORA:	SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	26 DE OUTUBRO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
13	150	Unidade	DENTE RETRO JCB CENTRAL - CÓDIGO 332C4388	TURBO	69,00	10.350,00
15	60	Unidade	DENTE ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA 120K CAT	TURBO	28,50	1.710,00
17	50	Unidade	PINO TRAVA - CÓDIGO 8E6358	TURBO	16,80	840,00
VALOR TOTAL R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	49/2022 - PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	27/2022
EMPRESA VENCEDORA:	JULIO SILVESTRI FILHO ME
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	26 DE OUTUBRO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	40	Unidade	TIRA DE BRONZE - CÓDIGO 6G4525	FUBAMAR	41,00	1.640,00
05	150	Unidade	PLACA TRAVA AÇO - CÓDIGO 8W1749	EGM	13,00	1.950,00
06	30	Unidade	DENTE/UNHA - CÓDIGO 1U3352	AYLY	163,00	4.890,00

08	30	Unidade	SUPORTE PARA DENTE – CÓDIGO 616354	COLINA	250,00	7.500,00
11	20	Unidade	DENTE RETRO JCB CANTO DIREIRO – CÓDIGO 332C4390	COLINA	150,00	3.000,00
12	20	Unidade	DENTE RETRO JCB CANTO ESQUERDO – CÓDIGO 332C4390	COLINA	150,00	3.000,00
14	20	Unidade	SUPORTE ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA 120K CAT	METISA	230,00	4.600,00
18	120	Unidade	LAMINA CURVA ¾" 13 FUROS – DUREZA DE 260 A 320HB (AMARELA)	METISA	700,00	84.000,00
19	50	Unidade	LAMINA CURVA ¾" 13 FUROS – DUREZA DE 440 A 500HB (VERMELHA)	METISA	1.040,00	52.000,00
20	500	Unidade	PARAFUSO ¾ X 2.3/4	FEY	6,50	3.250,00
TOTAL GERAL R\$ 165.830,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta reais)						

IRINEÓPOLIS, 17 DE ABRIL DE 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 94/2022

Publicação Nº 4738106

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 94/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	04/2023 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	94/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	35/2022
EMPRESA VENCEDORA:	JESIANE DE MELO TETUY ME
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS EXECUTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	24 DE JANEIRO DE 2023
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

31496 - JESIANE DE MELO TETUY 03356937928

Item	Produto	Unidade	Marca	Qty	Valor Unitário	Valor Total
01	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G	UNIDADE	TRIUNFO	2.000	R\$2,50	R\$5.000,00
02	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G	UNIDADE	TRIUNFO	2.000	R\$2,00	R\$4.000,00
03	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G	UNIDADE	TRIUNFO	1.000	R\$6,75	R\$6.750,00
04	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G	UNIDADE	TRIUNFO	1.000	R\$3,00	R\$3.000,00
05	SONHO COM NO MÍNIMO 70G	UNIDADE	TRIUNFO	1.000	R\$3,18	R\$3.180,00
06	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G	UNIDADE	TRIUNFO	2.000	R\$1,62	R\$3.240,00
07	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G	UNIDADE	TRIUNFO	2.000	R\$4,25	R\$8.500,00
08	EMPADÃO - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG	UNIDADE	TRIUNFO	100	R\$61,00	R\$6.100,00
09	MINI PASTEL - CENTO	CENTO	TRIUNFO	100	R\$82,00	R\$8.200,00
10	MINI RISÓLIS - CENTO	CENTO	TRIUNFO	100	R\$82,00	R\$8.200,00
11	MINI COXINHA - CENTO	CENTO	TRIUNFO	100	R\$82,00	R\$8.200,00
12	MINI ESFIRRA - CENTO	CENTO	TRIUNFO	100	R\$82,50	R\$8.250,00
13	BOLO NEGA MALUCA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	UNIDADE	TRIUNFO	200	R\$30,00	R\$6.000,00
14	BOLO DE CENOURA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	UNIDADE	TRIUNFO	200	R\$24,00	R\$4.800,00
15	CAROLINA	KILOGRAMA	TRIUNFO	2.000	R\$25,00	R\$50.000,00
16	MINI CAROLINA KG	KILOGRAMA	TRIUNFO	2.000	R\$24,00	R\$48.000,00
17	TORTA DE FRUTAS - FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG	UNIDADE	TRIUNFO	200	R\$47,00	R\$9.400,00
18	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G	UNIDADE	TRIUNFO	2.000	R\$5,20	R\$10.400,00
19	BOLO	KILOGRAMA	TRIUNFO	200	R\$40,00	R\$8.000,00
20	CUQUE - FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	UNIDADE	TRIUNFO	200	R\$35,00	R\$7.000,00
21	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G	UNIDADE	TRIUNFO	200	R\$9,80	R\$1.960,00
22	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G	UNIDADE	TRIUNFO	2.000	R\$6,00	R\$12.000,00
23	ORELHA DE GATO	KILOGRAMA	TRIUNFO	100	R\$25,00	R\$2.500,00
24	PÃO DE FORMA FATIADO - COM NO MÍNIMO 500G	UNIDADE	TRIUNFO	500	R\$6,95	R\$3.475,00
25	PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G	UNIDADE	TRIUNFO	2.000	R\$0,85	R\$1.700,00
26	PÃO FRANCÊS - EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES LACRADOS PARA QUE NÃO HAJA CONTATO EXTERNO.PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE	KILOGRAMA	TRIUNFO	2.000	R\$14,65	R\$29.300,00
27	PÃO FRANCÊS INTEGRAL - EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES LACRADOS PARA QUE NÃO HAJA CONTATO EXTERNO.PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE	KILOGRAMA	TRIUNFO	1.000	R\$15,25	R\$15.250,00
28	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), ÁGUA, AÇÚCAR MASCADO, AVEIA, GÉRMIN DE TRIGO, SEMENTE DE LINHAÇA, SAL, ÓLEO, FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÁ APRESENTAR BOA COLORAÇÃO	KILOGRAMA	TRIUNFO	1.500	R\$16,25	R\$24.375,00

<p>E CONSISTÊNCIA MACIA. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, DE TAMANHO IRREGULAR, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA SUA PARTE INFERIOR. EMBALAGEM: EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADO, COM PESO DE 400G OU 500G. COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÁXIMO 05 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 02 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO.</p>					
VALOR TOTAL R\$ 306.780,00 (trezentos e seis mil setecentos e oitenta reais)					

IRINEÓPOLIS, 17 DE ABRIL DE 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.416, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741744

DECRETO Nº 4.416, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Município de Irineópolis editou a Lei Municipal nº 2.204, de 13 de Dezembro de 2022, que Cria o Conselho de Governo;

CONSIDERANDO que com a entrada em vigor da Lei nº 2.204, os conselheiros devem ser nomeados por Decreto do Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato seguinte (art. 2º, § único) da já citada Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Governo do Município de Irineópolis, que passa a contar com a seguinte composição:

I. Representantes dos Partidos Políticos

a) Representante do PSD:

Cleusa Clarice de Lima;

Nelson Bendlin Júnior.

b) Representante do PSDB:

Rodrigo Antônio Jurck;

Sidnei Wagner.

c) Representantes do PL:

Cintia Adriane Schapievski

Vilma Fernandes Marafigo.

d) Representantes do PP:

Cristiane Kruger;

Silvio Cieslak.

II. Vereadores (as) em Atuação

Marcelo Francisco Baze.

III. Ex-Prefeitos (as)

Juliano Pozzi Pereira;

Wanderlei Lezan.

IV. Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Irineópolis – ACII

Celso Reinaldo Camargo Wille.

V. Representantes o Sindicato dos Trabalhadores Rurais

José Valmor Nicoluzzi.

Parágrafo único. O Conselho de Governo terá mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 2º Esta nomeação não acarretará ônus para os Cofres Públicos Municipais, excetos os permitidos na Legislação Específica.

Art. 3º O Conselho de Governo é considerado serviço público relevante, é parte da organização interna da governança municipal e não integra a estrutura organizacional do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ,

Irineópolis/SC, 19 de Abril de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.417, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741750

DECRETO N.º. 4.417, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2019 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Auxiliar de Manutenção;

Considerando a necessidade de convocação de servidor (a) para desenvolver atividades junto a Secretaria de Urbanismo e Obras;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Manutenção no concurso público n.º 001/2019 e autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Abril de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.419, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741756

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.419/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso I, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o disposto na Lei n.º 1.778/2014 de 27/02/2014 e Lei n.º 2.208/2023 de 02/03/2023

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para fazer parte da composição do Conselho Municipal do Idoso, para o biênio de 2023/2025, como titulares e suplentes representando os Órgãos Governamentais, os cidadãos, a saber:

- 1 – Tais Alini Kerscher como titular e Rosana Márcia Perciak Pereira como suplente, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2 – Cristiane Figura Fuck como titular e Cláudia Heloísa Kuchla como suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- 3 – Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos como titular e Ladi Tiedtke Halabura como suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação;
- 4 – Cassiana Laís Brand como titular e Everli Baggenstoss como suplente, representando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças..

Art. 2º. Ficam nomeados como titulares e suplentes, representando a Sociedade Civil Organizada, os cidadãos, a saber:
1 – Karina da Silva como titular e Lilian Eliane Batschauer como suplente, representantes dos Grupos de Terceira Idade;
2 – Miguel Adelmo de Castro como titular e Maria Elizabete Benda como suplente, representando a Associação dos Aposentados e Pensionistas;
3 – Ednilson Brand como titular e Ana Brígida Macktura como suplente, representando o Lar de Idosos Colônia Sant'Ana;
4 – Cristiana Lech como titular e Lirian Margareth Batschauer Oliveira como suplente, Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irineópolis.

Art. 3º. Os membros nomeados nos artigos 1º e 2º ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos do idoso, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

Art. 4º. A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter, prioritário e, podendo em consequência, serem justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 5º. Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros, os cidadãos nominados conforme artigo 1º e 2º deste decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 19 de Abril de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 21/2023

Publicação Nº 4740575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 389C63C5294C5A72765F380BBA1AA6044CF301E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda e Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Irineópolis, 20 de abril de 2023.

Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2023

Publicação Nº 4741736

PORTARIA N º 200/2023.

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, DESIGNA MEMBROS PARA A SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001 e amparado nas disposições da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e coordenar todas as etapas relativas ao Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023, para a seleção de servidor (a) a ser admitido (a) em caráter temporário, em estrita observância a Lei Complementar nº 064/2013 e TAC nº 06/2017, para desenvolverem as atividades de Assistente Social, com vinculação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Designar as servidoras efetivas abaixo relacionadas, para comporem a referida comissão:

- Andressa Teska: Matrícula 2746
- Géssica Greschechen: 2294
- Juliana San Martim Portes: 2225
- Valéria Elvira Opautchak: 2644.

Art. 3º - Os membros ora designados são responsáveis pela elaboração, acompanhamento, coordenação e supervisão de todos os atos relativos ao Processo Seletivo para Contratação Temporária, inclusive pela seleção e classificação dos candidatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 19 de Abril de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

PREFEITURA

EXTRATO CT 047 A 054

Publicação Nº 4742012

Contrato Nº : 47/2023

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : JOAO LUIZ LEITE - ME

Licitação : Pregão Eletrônico 9/2023

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de premiações para os participantes envolvidos nos eventos realizados pelo Departamento de Esportes do município.

Vigência : Início: 17/04/2023 Término: 16/04/2024

Assinatura : 17/04/2023

Valor R\$: 11.755,35 (Onze Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Dotação : 163 - 06.002.2021.3339031040000000000.150070000000 - Premiações desportivas

GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 48/2023

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : RMR GRAFICA LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 9/2023

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de premiações para os participantes envolvidos nos eventos realizados pelo Departamento de Esportes do município.

Vigência : Início: 17/04/2023 Término: 16/04/2024

Assinatura : 17/04/2023

Valor R\$: 10.240,00 (Dez Mil e Duzentos e Quarenta Reais)

Dotação : 163 - 06.002.2021.3339031040000000000.150070000000 - Premiações desportivas

GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 49/2023

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : RP TEXTIL LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 10/2023

Objeto : Registro de Preços, objetivando a aquisição de itens diversos de materiais de cama, mesa e banho e vestuário, para execução do plano de ação de atendimento ao Imigrante.

Vigência : Início: 18/04/2023 Término: 17/04/2024

Assinatura : 18/04/2023

Valor R\$: 6.435,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)

Dotação : 461 - 07.003.2052.3339092320000000000.266070003935 – Mat. de distribuição gratuita

GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 50/2023

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : FAROL IND E COM LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 10/2023

Objeto : Registro de Preços, objetivando a aquisição de itens diversos de materiais de cama, mesa e banho e vestuário, para execução do plano de ação de atendimento ao Imigrante.

Vigência : Início: 18/04/2023 Término: 17/04/2024

Assinatura : 18/04/2023

Valor R\$: 8.211,36 (Oito Mil, Duzentos e Onze Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 461 - 07.003.2052.3339092320000000000.266070003935 - Mat. de distribuição gratuita

GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 51/2023

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 10/2023

Objeto : Registro de Preços, objetivando a aquisição de itens diversos de materiais de cama, mesa e banho e vestuário, para execução do plano de ação de atendimento ao Imigrante.

Vigência : Início: 18/04/2023 Término: 17/04/2024

Assinatura : 18/04/2023

Valor R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Dotação : 461 - 07.003.2052.3339092320000000000.266070003935 – Mat. de distribuição gratuita

GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 52/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS PARA O SONO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 10/2023
Objeto : Registro de Preços, objetivando a aquisição de itens diversos de materiais de cama, mesa e banho e vestuário, para execução do plano de ação de atendimento ao Imigrante.
Vigência : Início: 18/04/2023 Término: 17/04/2024
Assinatura : 18/04/2023
Valor R\$: 7.520,00 (Sete Mil e Quinhentos e Vinte Reais)
Dotação : 461 - 07.003.2052.3339092320000000000.266070003935 – Mat. de distribuição gratuita
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 53/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : CARLOS E. LAZZAROTTO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 10/2023
Objeto : Registro de Preços, objetivando a aquisição de itens diversos de materiais de cama, mesa e banho e vestuário, para execução do plano de ação de atendimento ao Imigrante.
Vigência : Início: 18/04/2023 Término: 17/04/2024
Assinatura : 18/04/2023
Valor R\$: 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 461 - 07.003.2052.3339092320000000000.266070003935 – Mat. de distribuição gratuita
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 54/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : LUGANA CONFECÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 10/2023
Objeto : Registro de Preços, objetivando a aquisição de itens diversos de materiais de cama, mesa e banho e vestuário, para execução do plano de ação de atendimento ao Imigrante.
Vigência : Início: 18/04/2023 Término: 17/04/2024
Assinatura : 18/04/2023
Valor R\$: 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)
Dotação : 461 - 07.003.2052.3339092320000000000.266070003935 – Mat. de distribuição gratuita
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

LC 0176/23

Publicação Nº 4741484

LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 20 DE ABRIL DE 2023

“INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE ITA – RECUPERA ITÁ - 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Itá, denominado “RECUPERA ITÁ - 2023”, destinado a promover a regularização dos créditos inadimplidos perante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os renegociados, devidos por pessoas físicas ou jurídicas até a data de 31-12-2022.

Art. 2º Para a consecução deste Programa serão oferecidas aos contribuintes as possibilidades de pagamento das dívidas, com benefícios de redução de multa e juros nos seguintes percentuais:

- I – em 100% (cem por cento), à vista;
- II – em 75% (setenta e cinco por cento), se pago em até 06 (seis) meses;
- III – em 50% (cinquenta por cento), se pago em até 12 (doze) meses;
- IV – em 25% (vinte e cinco por cento), se pago em até 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único. O Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Setor de Tributos, tendo vigência até 30 de novembro de 2023, retornando, após esta data, a vigorar o parcelamento administrativo de dívidas nos moldes previstos na Lei Municipal nº 105 de 10 de Dezembro de 2013.

Art. 3º Em relação aos débitos protestados, o optante deverá quitar os emolumentos junto ao Cartório de Protestos e, em relação aos débitos ajuizados, o optante deverá quitar no Juízo dos Feitos as custas e despesas processuais, apresentando à Secretaria de Administração e Fazenda a respectiva comprovação.

Parágrafo único. As ações judiciais que estiverem garantidas por penhora, bem como as que a ela puderem ser reunidas por conexão, na forma dos artigos 103 e 105 do Código de Processo Civil, serão suspensas até o cumprimento final do parcelamento firmado, e as demais serão extintas.

Art. 4º O ingresso no Programa dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, formalizada por meio de termo de confissão de dívida e solicitação de parcelamento no Setor de Tributos, assinado pelo optante, representante legal, ou procurador habilitado com poderes especiais

para a realização do ato.

§ 1º Todos os débitos devidos pelo optante até 31/12/2022, na condição de contribuinte ou responsável, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, lançados ou denunciados espontaneamente, inclusive os renegociados e seus acréscimos legais, qualquer que seja a fase de cobrança, serão consolidados com base na data de ingresso no Programa, ressalvados, na opção pelo parcelamento, a critério do optante, os que estejam em discussão judicial por ele promovida.

§ 2º A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no Programa poderá amortizar o débito consolidado, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

§ 3º A pessoa jurídica que suceder a outra e for responsável por tributos devidos pela sucedida, na hipótese dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional, deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

§ 4º Na hipótese de transmissão de bem imóvel, o transmitente, antes da transmissão, deverá quitar todos os débitos relativos a esse imóvel, inclusive os que tenham sido incluídos no Programa, abatendo-se os pagamentos destes débitos na dívida consolidada e prosseguindo o parcelamento em relação ao saldo devedor.

Art. 5º Em sendo caso de parcelamento, o débito consolidado na forma desta Lei poderá ser pago em parcelas mensais e sucessivas, conforme dispõe o art. 2º, observadas as seguintes condições:

I – No ato da opção, receberá a primeira parcela para pagamento, e o seu pagamento efetivará o acordo;

II – Realizado o pagamento da primeira parcela pelo contribuinte, a Fazenda Pública Municipal, através do Setor de Tributos, emitirá as demais guias, podendo o contribuinte escolher o vencimento para o dia 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) do mês subsequente e, a partir da escolha, serão geradas as demais guias com vencimento a cada 30 (trinta) dias.

III – o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 30,00 UMRF (trinta unidades municipais de referência fiscal) que para o ano de 2023, correspondendo a R\$ 122,70 (cento e vinte e dois reais e setenta centavos).

IV – Sobre o pagamento parcelado (que pode ser dividido em até 24 meses consecutivos), incidirá juro de 1% (um por cento) ao mês, a partir da segunda parcela. Não incidindo a correção anual da UMRF sob o parcelamento efetivado.

Art. 6º Em sendo caso de reparcelamento de crédito tributário vencido, este poderá ser concedido mediante requerimento e pagamento mínimo no ato de 30% (trinta por cento) do montante devido, sendo que o pagamento da mesma efetivará o acordo.

Parágrafo único. A secretaria de Administração e Fazenda Municipal poderá, através de decreto, elaborar critérios para casos excepcionais em que se deixará de exigir o pagamento mínimo na integralidade, permitindo que contribuintes financeiramente carentes possam aderir ao programa como optantes pelo reparcelamento.

Art. 7º A opção pelo Programa exclui qualquer outra forma de parcelamento e consolida, pelo valor restante, os débitos já parcelados.

Art. 8º A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativos aos débitos incluídos no pedido de opção do contribuinte;

III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como de qualquer tributo, contribuição ou preço público, de responsabilidade do optante, com vencimento após a data de ingresso no programa;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa.

Art. 9º O optante do Programa poderá ser dele excluído nas seguintes hipóteses:

I - inadimplemento, da primeira parcela da dívida consolidada, relativo ao parcelamento assumido através do Programa;

II – inadimplemento, por três meses consecutivos ou cinco alternados, o que primeiro ocorrer, referente ao parcelamento assumido através do Programa;

III – inadimplemento, por mais de noventa dias, de qualquer tributo, contribuição ou preço público, de responsabilidade do optante, com vencimento ocorrido após a data de ingresso no programa;

IV – declaração de insolvência ou morte da pessoa física;

V – decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica;

VI – propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos incluídos no pedido de opção do contribuinte.

Parágrafo único. A exclusão do optante do Programa independe de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará na imediata exigibilidade, na forma da Lei das Execuções Fiscais, da totalidade do débito confessado. Deduzindo-se os valores das parcelas até então pagas e encontrando-se o débito em execução fiscal, esta terá prosseguimento independentemente de qualquer outra providência administrativa.

Art. 10º O sujeito passivo que não regularizar seus débitos de forma convencional ou pela opção de ingresso no RECUPERA ITÁ-2023, será impedido de receber serviços agropecuários, ou participar de programas legalmente instituídos, inclusive a concessão de auxílios financeiros, até o adimplemento total de suas obrigações com o Município.

§ 1º Os impedimentos previstos no caput deste artigo, estendem-se aos dependentes do sujeito passivo devedor do Município.

§ 2º Excluem-se dos impedimentos previstos neste artigo os programas de educação básica, de saúde pública e assistência social.

§ 3º Havendo a necessidade imperiosa de realização de serviços previstos no caput do presente artigo os mesmos poderão ser realizados, entretanto, sem receber os benefícios previstos em lei.

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor de cem por cento da multa e dos juros moratórios, para o recebimento integral de créditos tributários e não tributários, devidos por pessoas físicas ou jurídicas até 31/12/2022, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, lançados ou denunciados espontaneamente, inclusive os renegociados, devidamente corrigidos pela variação da UFRM.

Parágrafo único. Os benefícios previstos neste artigo são estendidos aos contribuintes e devedores que estejam discutindo administrativamente ou judicialmente qualquer dívida ou crédito do Município, desde que, no caso de discussão judicial, tenham desistido ou venham a desistir dos processos antes da sentença de primeira instância, efetuando o pagamento de todos os débitos lançados em seu nome, ficando, neste caso, também dispensados dos honorários advocatícios arbitrados judicialmente.

Art. 12. Para os efeitos desta Lei, fica vedada qualquer forma de compensação ou restituição dos valores das multas e dos juros incluídos nas parcelas já quitadas pelo devedor.

Art. 13. A remissão e o parcelamento não se estendem aos tributos do exercício de 2023, sendo indispensável, porém, o seu pagamento, se já vencido, para o optante poder usufruir dos benefícios desta Lei.

Art. 14. O sujeito passivo que optar pelo Programa de Recuperação Fiscal de Itá – RECUPERA ITÁ-2023, estabelecido pela presente Lei,

fica vedado, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da opção, a participar de outro programa de recuperação fiscal que tenha benefícios de remissão parcial ou total de encargos.

Art. 15. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fica autorizado a baixar qualquer ato para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 16. O Programa instituído por esta Lei foi considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais previstos na Lei Municipal de 2023.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
20 de Abril de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 0309/23

Publicação Nº 4741719

PORTARIA Nº 0309/23

SONIA REGINA CECHET MARCOLIN, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Conceder licença para Tratamento de Saúde a servidora FRANCIELE BRUNETTO, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Matrícula N.º 94.418-01, pelo período de 14 (quatorze dias), conforme atestado de 17/04/2023 a 30/04/2023, conforme atestado subscrito pela médica Dra. Daiana Foresti Barbieri, CRM/SC – 18763.

ITÁ SANTA CATARINA, 19 DE ABRIL DE 2023.

SONIA REGINA CECHET MARCOLIN
Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0310/23

Publicação Nº 4741728

PORTARIA Nº 0310/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/04/2023 a 15/08/2023, a servidora JOICE VERONICA LORSCHETER, Matrícula N.º 63.413-05, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Departamento, conforme atestado subscrito pela médica Dra. Izabel Cristina Oliveira Pavão – CRM/SC 5110.

ITÁ SANTA CATARINA, 19 DE ABRIL DE 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0311/23

Publicação Nº 4741734

PORTARIA Nº 0311/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias ao servidor MARCIO ANTONIO STUMPF, ocupante do cargo efetivo de Médico, Matrícula 93.605-10, conforme período aquisitivo de 23/03/2022 a 22/03/2023 usufruídos no período de 09/05/2023 a 07/06/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

ITÁ SANTA CATARINA, 19 DE ABRIL DE 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0312/23

Publicação Nº 4741777

PORTARIA Nº 0312/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias ao servidor MARCIO ANTONIO STUMPF, ocupante do cargo efetivo de Médico, Matrícula 93.605-02, conforme período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023 usufruídos no período de 09/05/2023 a 07/06/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

ITÁ SANTA CATARINA, 19 DE ABRIL DE 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0314/23

Publicação Nº 4741791

PORTARIA Nº 0314/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER 20 dias de férias a servidora GESSICA PRISCILA LIMA DE AZEVEDO HAAS, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Departamento, Matrícula 936766-01, conforme período aquisitivo de 17/01/2022 a 16/01/2023 usufruídos no período de 15/05/2023 a 03/06/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

ITÁ SANTA CATARINA, 19 DE ABRIL DE 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0315/23

Publicação Nº 4741816

PORTARIA Nº 0315/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias a servidora MAÍSA GABRIELA STEFFEN, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, Matrícula 936756-01, conforme período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023 usufruídos no período de 22/05/2023 a 31/05/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

ITÁ SANTA CATARINA, 19 DE ABRIL DE 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0316/23

Publicação Nº 4741829

PORTARIA Nº 0316/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2023, para a contratação temporária de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Contratar ANA CLARA LEAL SOARES, em caráter temporário, para exercer a função de Médica, com carga horária de 30 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, a partir de 19.04.2023 até a duração do Programa Saúde na Hora, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde, dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 19 DE ABRIL DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0317/23

Publicação Nº 4741877

PORTARIA Nº 0317/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2023, para a contratação temporária de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Contratar PABLO BERTÃO MARQUES ELIAS RIBEIRO, em caráter temporário, para exercer a função de Médico, com carga horária de 30

horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, a partir de 24.04.2023 até a duração do Programa Saúde na Hora, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde, dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 19 DE ABRIL DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0318/23

Publicação Nº 4741890

PORTARIA Nº 0318/23

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Conceder licença para Tratamento de Saúde a servidora MARILISE FATIMA GRITTI HOCHWART, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Matrículas 71732-01 e 71732-09, pelo período de 15 (quinze dias), conforme atestado de 15/04/2023 a 29/04/2023, conforme atestado subscrito pelo médico Dr. Eduardo S. Costa, CRM/SC – 11764.

ITÁ SANTA CATARINA, 19 DE ABRIL DE 2023.

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
Secretária Municipal de Educação

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

Itaiópolis

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

Publicação Nº 4740302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D72C81C6D80CEFFAF88514CA62D2489D32092ED

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para reforma do sistema de tratamento de efluentes do Polo Academia da Saúde, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: JAB ENGENHARIA EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 10.859,31 (dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 16/08/2023

Itaiópolis, 18 de abril de 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 007/2023

Publicação Nº 4740690

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor LUIZ FRANCISCO KUNICKI”.

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, especial de professor educação infantil, fundamental e médio, com proventos integrais referente última remuneração, paridade, ao servidor efetivo LUIZ FRANCISCO KUNICKI, ocupante do cargo de “PROFESSOR”, matrícula 288, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, com fundamento no Art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e Art. 84 da Lei Municipal 53/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Itaiópolis, 19 de abril de 2023

Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

PORTARIA Nº 699/2023

Publicação Nº 4743178

PORTARIA Nº 699, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e; Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:

RESOLVE

Nomear EVELINE DEMETRIO MALON, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTE com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 20 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700/2023

Publicação Nº 4743179

PORTARIA Nº 700, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e; Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear SILMARA HUNKA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTE com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 20 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 701/2023

Publicação Nº 4743180

PORTARIA Nº 701, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e; Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear JULIANA JANKOVSKI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTE com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 20 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 702/2023

Publicação Nº 4743182

PORTARIA Nº 703, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e; Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear JANAINA HELEN PETTRES, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTE com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 20 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 703/2023

Publicação Nº 4743183

PORTARIA Nº 703, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:

RESOLVE

Nomear JANAINA HELEN PETTRES, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTE com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 20 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704/2023

Publicação Nº 4743185

PORTARIA Nº 704, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:

RESOLVE

Nomear FERNANDA HELENA RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTE com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 20 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705/2023

Publicação Nº 4743186

PORTARIA Nº 705, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:

RESOLVE

Nomear ANGELA ROSALINA SCHNEIDER HODZINSKI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTE com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 20 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706/2023

Publicação Nº 4743188

PORTARIA Nº 706, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:

RESOLVE

Nomear MAICON WILIAN DUFFECK DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 20 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707/2023

Publicação Nº 4743189

PORTARIA Nº 707, DE 20 DE ABRIL DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 55, da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 20 de abril de 2023, bem como o servidor público municipal Daniel Felipe Magalhães deverá se submeter à perícia médica do município:

RESOLVE

Prorrogar até 16 de outubro de 2023, ou até a data contida no laudo da perícia médica do Município, o auxílio-doença concedido pela Portaria nº 102, de 02 de fevereiro de 2022, para o servidor público municipal DANIEL FELIPE MAGALHÃES, Professor de Educação Física, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 20 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 708/2023

Publicação Nº 4743190

PORTARIA Nº 708, DE 20 DE ABRIL DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos incisos II, III e XI do art. 78, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011, na Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando que o servidor público municipal Daniel Felipe Magalhães, titular da vaga na Escola Municipal Renascer, permanece em auxílio-doença, conforme Atestado Médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal, em 20 de abril de 2023:

RESOLVE

Prorrogar até 16 de outubro de 2023, os efeitos da Portaria nº 317, de 07 de fevereiro de 2023, que admitiu DIULIA BATISTA DE SIQUEIRA, PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, para atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, em substituição ao servidor público municipal Daniel Felipe Magalhães.

Itaiópolis, 20 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 710/2023

Publicação Nº 4743193

PORTARIA Nº 710, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Nomear SANDERSON ARTEN, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 20 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 711/2023

Publicação Nº 4743192

PORTARIA Nº 711, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Nomear VERIDIANA VIRMOND PARTALA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 20 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023**

Publicação Nº 4741348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39704194E452E03627F7AA923449D286F66D5550

Extrato do contrato nº 102/2023. Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossas, caixas d'água, caixas de gordura, serviço de hidrojateamento, dedetização, desinsetização e desratização para as Unidades de Atenção Primária à Saúde (ESF's), Assistência Farmacêutica Básica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: GR Soluções Ambientais Ltda. Valor do item nº 01: R\$ 5.546,56. Vigência: 19/04/2024. Itaiópolis, 20/04/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023

Publicação Nº 4741007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CA5F15580375BC77FCEB97291B60245EB961E6B

Extrato do contrato nº 157/2023. Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossas, caixas d'água, caixas de gordura, serviço de hidrojateamento, dedetização, desinsetização e desratização para as Unidades de Atenção Primária à Saúde (ESF's), Assistência Farmacêutica Básica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GR Soluções Ambientais Ltda. Valor do item nº 01: R\$ 8.666,50. Vigência: 19/04/2024. Itaiópolis, 20/04/2023. André Gustavo Cubas Silva.

Itapema

PREFEITURA

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060.2022

Publicação Nº 4742216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 060/2022
EXTRATO DO ATO Nº: 4595671
EDIÇÃO Nº 4137

ONDE SE LÊ:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 060/2022 – 1º TERMO ADITIVO

LEIA-SE:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 060/2022

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

Itapema, 20 de abril de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030.2019

Publicação Nº 4742155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 030/2019

DO OBJETO: 1.1 – Locação ajustada precedida de construção (built to suit) – pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses – de Ginásio Poliesportivo a ser edificado em terreno e conforme projetos pré definidos pelo Município de Itapema.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: BTS BRASIL PARTICIPAÇÕES E INTERMEDIações LTDA
CNPJ: 17.433.576/0001-45

DO REAJUSTE:

2.1 – O valor do reajuste tem como parâmetro o período de maio de 2019 à maio de 2022, sendo aplicado o percentual acumulado de 61,61% do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), passando o valor inicialmente contratado para R\$ 13.262.347,90 (treze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme pareceres técnicos anexos aos autos.

2.2 – Os valores e percentuais descritos no item 2.1 são oriundos de análise do fiscal do contrato e conforme pareceres técnicos anexos aos autos.

DO ACRÉSCIMO

3.1 – Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R\$ 1.283.716,19 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e dezenove centavos), correspondente à 15.6428% do contrato inicial, de acordo com pareceres técnicos, acostados nos autos do processo.

DO VALOR RESULTANTE

4.1 – O valor total resultante do presente termo, considerando o reajuste e o acréscimo, perfazem a quantia de R\$ 14.546.064,09 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, sessenta e quatro reais e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.

Itapema, 24 de março de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098.2021

Publicação Nº 4742004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 098/2021

OBJETO: Locação de imóvel localizado a Rua 220, n. 348, meia praia, Itapema/SC - sala 02, cadastro imobiliário nº 96909 e inscrição imobiliária nº 01.02.143.0319.001.002, com 179,51m², para o funcionamento do SINE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: VIGA & K EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.813.153/0001-28

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04 de abril de 2023 até 03 de junho de 2023.

Itapema, 03 de abril de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045.2023

Publicação Nº 4741483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023
PROCESSO Nº 010/2023

DO OBJETO: Aquisição de plataforma elevatória de acessibilidade, incluindo instalação, na nova sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.002.2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: SMARTMAQ LTDA. ME
CNPJ: 24.830.205/0001-62

DO VALOR: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

DO PRAZO: O prazo contratual é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

Itapema, 20 de abril de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

RESOLUCAO_003_2023_COMISSAO_ESPECIAL_ENCARGADA_DE_REALIZAR_O_PROCESSO_DE_ESCOLHA_DOS_MEMBROS_DO_CONSELHO_TUTELAR_MANDATO_2024_A_2027

Publicação Nº 4741813

RESOLUÇÃO 003 de 18 de abril de 2023.
O CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 1.295/97, dispõe sobre a aprovação da composição da Comissão Especial Encarregada de

realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- Lei Federal N.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e Adolescente/ ECA; - Lei Municipal N.º 1.295, de 12 de março de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema, de 28 de abril de 2021;
- Lei Municipal N.º 3.024, de 12 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Tutelar do Município de Itapema;
- Guia de Orientação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, em data unificada, 2023;
- A finalização do mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos em 2019; e, - Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Especial Encarregada de realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2024 a 2027, composta do seguinte modo: - Antônio Miranda da Costa (conselheiro não governamental);

- Beloni de Fátima da Silva (conselheira governamental e Vice-presidente CMDCA); - Karina Gonçalves dos Passos (conselheira não governamental);
- Rosimeri Henschel Silva (conselheira governamental e Presidente CMDCA); - Franciele Theves da Rosa (secretária executiva CMDCA); e,
- Iris Bispo da Silva (subsecretária executiva CMDCA).

Rosimeri Henschel Silva
Presidente do CMDCA de Itapema

Itapiranga

PREFEITURA

DISTRATO Nº 06/2023

Publicação Nº 4740673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C53DD821E65B9796429018C84F0A883ED25B3886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 06/2023/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ANGELICA TEREZINHA DA SILVA LIMA.
OBJETO: Distrato do Contrato de Emprego Público nº 07/2021/RH, como em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 14 de abril de 2023.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 068/2021

Publicação Nº 4740782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A4FFBCD92409C2C861608193D85FB9C829257F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 068/2021
Aditivo Nº: Rescisão 068/2021
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: MARILAINE MARIA LAPAZIN
Licitação: Pregão Presencial 107/2021
Objeto: RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA,
Vigência: Início: 20/04/2023 Término: 20/04/2023
Assinatura: 20/04/2023
Valor R\$: 111.178,34 (Cento e Onze Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)
Itapiranga, 20 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

Publicação Nº 4740338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 818770063C33682F5B7CECA26EA16DC3B24D1E18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 043/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIRANGA
Licitação: Dispensa de Licitação 57/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SETE, QUADRA DE TÊNIS, QUADRA DE VÔLEI, PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO E ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, E LOCAÇÃO DE CANCHA SINTÉTICA COM CARPE PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 20/04/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 20/04/2023
Valor R\$: 15.699,50 (Quinze Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 189 - 06.009.2036.333903910000000000.150070000000 - Locação de imóveis
Itapiranga, 20 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

Publicação Nº 4740442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BF05F62666D557CF6D21B552D1C2BB3E14EBB28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 044/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: ASSOCIACAO CAMPESTRE PISCINA CLUBE

Licitação: Dispensa de Licitação 57/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SETE, QUADRA DE TÊNIS, QUADRA DE VÔLEI, PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO E ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, E LOCAÇÃO DE CANCHA SINTÉTICA COM CARPE PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.

Vigência: Início: 20/04/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 20/04/2023

Valor R\$: 11.662,00 (Onze Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais)

Dotação: 189 - 06.009.2036.3339039100000000000.150070000000 - Locação de imóveis

Itapiranga, 20 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

Publicação Nº 4740461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B711CC96B74CF9E8918F7BBD0B995AE4F7D5D483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 045/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL E ESPORTIVA COTOVELO

Licitação: Dispensa de Licitação 57/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SETE, QUADRA DE TÊNIS, QUADRA DE VÔLEI, PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO E ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, E LOCAÇÃO DE CANCHA SINTÉTICA COM CARPE PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.

Vigência: Início: 20/04/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 20/04/2023

Valor R\$: 10.769,50 (Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação: 189 - 06.009.2036.3339039100000000000.150070000000 - Locação de imóveis

Itapiranga, 20 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

Publicação Nº 4740571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69F750942B0A7C9554607F8C6423CF98D267C9AA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 046/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: IDIANE ROTHER - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Licitação: Inexigibilidade 60/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA (UNHA, PENTEADO E MAQUIAGEM) PARA A 44ª OKTOBERFEST, PARA ESTA MUNICIPALIDADE, COM A VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 3.668/2023.

Vigência: Início: 20/04/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 20/04/2023

Valor R\$: 41.161,10 (Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos)

Dotação: 370 - 03.001.2056.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Itapiranga, 20 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023/RH

Publicação Nº 4740820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D1DBDA19EA5269B8D59589691F66C7249F532F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023/RH

PARTES: Município de Itapiranga e ELISABETE WERLANG

ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2022.

OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil – Educação Infantil

Nível salarial: 545

Classe - Referência: C- 01

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 13/10/2023.

Itapiranga – SC, 20 de abril de 2023

Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 114/2023/RH

Publicação Nº 4741285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F2FC4C9FEEE054D02E141C7FD68331F411B57BE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 114/2023/RH

PARTES: Município de Itapiranga e ROSAN EKIRCHHOF

OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 102/2023/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil- Séries Iniciais, em 20 horas semanais.

Itapiranga – SC, 17 de abril de 2023.

Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

PORTARIA Nº 160/2023

Publicação Nº 4741566

Portaria nº 160, de 10 de abril de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal ESTEFANE VIANEI FRIEDRICH, matrícula nº 15873/01 para substituir a Licença Premio da servidora PAULA PROST WELTER matrícula nº 11741/03 como Responsável pelo Setor de Movimento Econômico Agropecuário, no período 10/04/2023 até 29/04/2023 .

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga-SC, 10 de abril de 2023.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 166/2023

Publicação Nº 4741537

Portaria nº 166, de 18 de abril de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 18 de abril de 2023, o saldo de férias correspondente a três dias para a servidora municipal FABRICIA KROETZ matrícula nº 15338/01, por ter sido convocado antecipadamente por motivo de superior interesse público, através da Portaria nº 08 de 05/01/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 05 de janeiro de 2023.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 171/2023

Publicação Nº 4741323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04F85064DBDA57A2584A22CCD041054820001253

Portaria nº 171, de 19 de abril de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 19 de abril de 2023, NADIR TERESINHA ETGES matrícula nº 1455/06, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 19 de abril de 2023.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 172/2023

Publicação Nº 4741378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9124C486C64A86835AC18A9618241C0D5F2AE0B3

Portaria nº 172, de 19 de abril de 2023

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações; Lei Complementar nº 168/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NADIR TERESINHA ETGES matrícula nº 1455/07 , a partir do dia 19 de abril de 2023, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE E SECRETARIAS com 40 horas semanais, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.

Art. 2º - Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 647 classe A-01.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 19 de abril de 2023.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

Itapoá

PREFEITURA

2º ATA SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Publicação Nº 4740892

2º ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	20/04/2023	Horário início: 08h00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO	Nº 07/2023 Nº 05/2023 Nº 36/2023

OBJETO:
Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Diário Oficial da União e Site da Prefeitura, no dia 21/03/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
20/04/2023	74	MLD LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA	26.743.107/0003-85

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual encontrava-se devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que segue:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: MLD LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA
1.1. Apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos e Contrato com empresa responsável por manejo integrado de resíduos de unidades de saúde sem autenticação do cartório Notarial ou por servidor público do Município de Itapoá, ou por publicação em órgão da imprensa oficial descumprindo o item 6.1 do edital; CONSIDERAÇÕES DA CPL: Quanto ao item 1.1, a empresa foi considerada INABILITADA.	

Portanto, a empresa MLD LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.743.107/0003-85, não cumpriu com todas as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público nº 05/2023 e foi considerada Inabilitada. Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 03/05/2023, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se a empresa quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. Nada mais havendo digno de nota, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente ata e encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 10h30min.

LAYRA DE OLIVEIRA
2ª PRESIDENTE ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RICARDO LASTRA
1º VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MEMBRO TÉCNICO
CONTADOR

JUIANE APARECIDA LIMA
2º VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023 - REURB - CONFRONTANTES DE PROCEDIMENTOS DE DESDOBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Publicação Nº 4742876

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023 - CMRF/REURB

A Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), nomeada pelo Decreto nº 5308/2022, de 22 de fevereiro de 2022, neste ato representada pela sua presidente, senhora Rosilda Aparecida Boldori, torna público por este edital, o que segue:

1. NOTIFICA os proprietários confrontantes dos lotes abaixo, todos do loteamento Itapema do Norte – Gleba II, Itapoá – SC, em fase de regularização via Lei 13465/2017 – REURB, acerca dos procedimentos de retificação de área e desdobro, conforme segue:

1. Desdobro do Lote 15 (15-1 e 15-2) Quadra 25:

- a) Proprietária do lote 02A – Matrícula 37.309: Vanderleia Monteiro de Magalhães, CPF 529.252.939-72, Rua do Peixe, 226;
- b) Proprietária do lote 17 – Matrícula 39.435: Cecília Barbosa Espíndola, CPF 942.259.079-53, Rua da Graça, 699.

2. Retificação do Lote 03, Quadra 07:

- a) Proprietária do lote 01 – Matrícula 37.835: Leonilda Correa, CPF 751.398.989-34, Rua Francisco Quintino Correia, 1658.

3. Retificação do Lote 07 Quadra 35:

- a) Proprietário do lote 05 – Matrícula 35.180: Sergio Antonio de Quadros, CPF 919.022.239-34, Rua da Graça, 1467.
- b) Proprietária do lote 06 – Matrícula 35.181: Rosi Mery Faligurski, CPF 021.712.779-71, Rua da Graça, 1453.

4. Desdobro do Lote 07 (07-1 e 07-2) Quadra 21:

- a) Proprietária do lote 08 – Matrícula 34.992: Celia Adriane Machado, CPF 913.658.569-68, Rua Marcelo Euzébio de Souza, 356.
- b) Proprietária do lote 06A – Matrícula 34.990: Arlene Fiedler, CPF 694.033.929-91, Rua do Peixe, 1415.

5. Desdobro do Lote 07 (07-1, 07-2 e 07-3) Quadra 20:

- a) Proprietário do lote 06 – Matrícula 34.977: José Aparecido Rita, CPF 414.104.089-49, Rua Marcelo Euzébio de Souza, 351.

6. Desdobro do Lote 08 (08-1 e 08-2) Quadra 73:

- a) Proprietário do lote 10 – Matrícula 39.880: Armando Angelo Cantelli, CPF 332.609.079-04, Rua Travessa Cedro, 76.

7. Desdobro do Lote 09 (09-1 e 09-2) Quadra 51:

- a) Proprietária do lote 14 – Matrícula 35.403: Fabiane Seefeld, CPF 026.400.089-78, Rua Travessa Alexandre Soares Gomes, 34.
- b) Proprietária do lote 08 – Matrícula 35.397 - Jovilde Prezzi, CPF: 390.978.899-87, Travessa Guarapuava, 55.

8. Desdobro do Lote 04 (04-1, 04-2 e 04-3) Quadra 35:

- a) Proprietário do lote 05 – Matrícula 35.180: Sergio Antonio de Quadros, CPF 919.022.239-34, Rua da Graça, 1467.
- b) Proprietária do lote 06 – Matrícula 35.181: Rosi Mery Faligurski, CPF 021.712.779-71, Rua da Graça, 1453.
- c) Proprietária do lote 03 – Matrícula 35.178: Evaldecy Abgail Mattge, CPF: 661.370.39+9-00, Rua Aurelio Coco, 285.

9. Desdobro do Lote 07 (07-1 e 07-2) Quadra 85:

- a) Proprietária do lote 08 – Matrícula 35.863: Osmarina Neres do Rosário, CPF 666.549.989-87, Rua Salete Lucotte Monteiro, 12.

10. Desdobro do Lote 03 (03-1 e 03-2) Quadra 34:

- a) Proprietária do lote 02 – Matrícula 35.162: Maria das Graças Gomes, CPF 700.966.869-87, Rua do Peixe, 892.

11. Desdobro do lote 10 (10 e 11) quadra 81:

- a) Proprietária do lote 04 – matrícula 35.813: Tania Mara Jubanski dos Santos, Rua Merary Cipriano, 51.
- b) Proprietário do lote 09 – matrícula 35.819: Fermio Americo da Silveira, CPF: 056.247.149-98, Rua Silveira, 40.

12. Desdobro do Lote 06 (06-1 e 06-2) Quadra 22:

- a) Proprietária do lote 05 – Matrícula 34.998: Maria Machado Dornell, CPF: 015.733.869-01, Rua do peixe, 1505.

13. Desdobro lote 01 (01 e 02) quadra 81:

- a) Proprietária do lote 04 – matrícula 35.813: Tania Mara Jubanski dos Santos, Rua Merary Cipriano, 51.

14. Desdobro lote 01 (01-1 e 01-2) quadra 82:

- a) Proprietário do lote 02 – matrícula 35.822: Maicon da Silveira, CPF: 069.895.719-93, Rua Walter Crisanto, 954.

15. Desdobro lote 06 (06-A e 06-B) quadra 11:

- a) Proprietária do lote 07 – matrícula 34.880: Marli Aparecida Soares dos Santos, CPF: 619.904.429-00, Travessa Sebastião Manoel da Graça, 20.

16. Desdobro lote 18 (18-1 e 18-2) quadra 74:

- a) Proprietário do lote 10 – matrícula 35.738: James Giuliano Pomerening, CPF: 557.629.809-87, Rua Antonio Francisco de Andrade, 625.
- b) Proprietário do lote 17 – matrícula 35.745 – Luiz Felipe Hansen, CPF: 479.438.079-87, Rua Joaquim Leal Gomes, 628.
- c) Proprietário do lote 19 – matrícula 35.747 – Luiz Kulkamp, CPF: 351.589.309-10, Rua Joaquim Leal Gomes, 652.

17. Desdobro lote 07 (07-1 e 07-2) quadra 55:

- a) Proprietária do lote 06 – matrícula 35.464: Marisa Miquelasso de Ramos, CPF: 939.223.459-72, Rua da Graça, 1278.
- b) Proprietária do Lote 08 – matrícula 35.466 - Nair de Souza da Graça, CPF: 907.587.499-53, Rua Angelo de Souza, 205.
- c) Proprietário do lote 18 – matrícula 35.476 – Adão Pedro Garcia, CPF: 279.058.379-04, Rua da Graça, 1256.
- d) Proprietário do lote 19 – matrícula 35.477 – Ivo Darnis Benz, CPF: 070.101.509-82, Rua da Graça, 1258.

18. Desdobro Lote 01 (01-1 e 01-2) Quadra 41:

- a) Proprietária do lote 02 – Matrícula 35.255: Cleia Maria do Nascimento Trentini, CPF 084.136.649-77, Rua da Graça, 1807.
- b) Proprietária do lote 03 – Matrícula 35.256: Ricardo dos Santos Mazeti, CPF 489.309.709-15, Rua da Graça, 1795.
- c) Proprietária do lote 03A – Matrícula 35.257: Antonio Ricardo de Oliveira Mazetti, CPF 059.624.279-47, Rua da Graça, 1781.
- d) Proprietária do lote 04-2 – Matrícula 41.520: Henrique dos Santos Mazeti, CPF 046.104.099-92, Rua Joaquim Peres, 526.
- e) Proprietária do lote 04-1 – Matrícula 41.519 – Jacy dos Santos Mazetti, CPF: 061.803.439-00, Rua da Graça, 1767.

19. Unificação dos Lotes 10 e 16 quadra 71:

- a) Proprietária do lote 08 – Matrícula 35.678: Terezionha Noili Vidal handriks, CPF: 982.968.769-49, Av. Celso Ramos, 1873.
- b) Proprietária do lote 07 – Matrícula 35.677: Izabel Almeida de Mendonça, CPF: 014.868.469-63, Av. Celso Ramos, 1889.
- c) Proprietária do lote 06 – Matrícula 35.676: Solange do Rocio de Lara Rigoni, CPF: 975.101.739-49, Av. Celso Ramos, 1907.
- d) Proprietário do lote 05 – Matrícula 35.675: Miguel Maier Colarites, CPF: 715.107.969-91 046.104.099-92, Rua Joaquim Peres, 526.
- e) Proprietário do lote 15 – matrícula 35.684 – Walteni dos Santos, CPF: 311.890.759-20, Rua Leonides Pommer, 1984.
- f) Proprietário do lote 14 – matrícula 35.683 – José Carlos Klemm, CPF: 381.347.569-72, Rua Leonides Pommer, 2960.
- g) Proprietário do lote 12 – matrícula 35.681 – Guaraci Ricardo da Silva Junior, CPF: 060.862.739-95, Rua Leonides Pommer, 2936.
- h) Proprietário do lote 11 – matrícula 35.680 – Joelson Perito, CPF: 343.025.909-63, Rua Leonides Pommer, 2912.

20. Desdobro do lote 10 (10-1 e 10-2) quadra 06:

- a) Proprietário do lote 09 – Matrícula 34.831: Waldelirio Ribeiro Lemes, CPF: 663.517.079-00 Rua do Peixe, 501.

- b) Proprietário do lote 07 – Matrícula 34.829: José Paulo da Silva, CPF: 405.262.249-91, Travessa Marajó, 210.
21. Desdobro/unificação do lote 01 (01-1 e 01-A) quadra 59:
a) Proprietário do lote 02 – Matrícula 35.529: Antonio Rodrigo Ostroski Kuroski, CPF: 049.070.289-97, Rua da Graça, 1510.
b) Proprietário do lote 04 – Matrícula 35.531: Associação Espostiva Coritapoá, CNPJ: 44926836/0001-97, Rua Darci Reinert Filho, 61.
c) Proprietários do lote 06 – matrícula 35.534: Rosangela Cortes, CPF: 511.169.449-87; Aldo Cortes, CPF: 070.893.139-13; Ester dos Santos Mendes, CPF: 811.293.359-67; e, Moisés Cortes, CPF: 504.534.329-72, Rua Aurelio Coco, 178.
22. Desdobro do lote 12 (12-1, 12-2 e 12-2) quadra 53:
a) Proprietário do lote 10 – Matrícula 35.441: Agnes Regina Abrão, CPF: 382.443.969-34, Rua Walter Crisanto, 443.
b) Proprietário do lote 08 – Matrícula 35.439: Ronaldo de Souza Venancio, CPF: 845.413.429-87, Travessa Rosa de Souza Venancio, 37.

Rosilda Aparecida Boldori
Presidente

LEILÃO Nº 01/2023 - BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Publicação Nº 4741273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F114DDF1FBE154CD4DDB261C510E4C1840A6FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)
TIPO MAIOR LANCE

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 09/05/2023 até às 09h:15min entrega de documentos de habilitação para credenciamento, e às 09:30min abertura da sessão pública, em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Leilão Administrativo nº 01/2023 – Processo nº 29/2023, para a Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O Edital contendo especificações poderá ser retido no site www.itapoa.sc.gov.br, e ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração – Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoarifado, entre os horários das 07h:30min às 13h:30min.

Itapoá, 20 de abril de 2023.

FERNANDA CRISTINA ROSA
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL 5691/2023

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 9.668/2023. DE: 24 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4740813

PORTARIA Nº 9.668/2023.

De: 24 de março de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 06 março de 2023 à 04 de abril de 2023 (30 dias) ao (a) servidor (a) CLAUDIA DA SILVA BARBOZA , investido(a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL I 40H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 06/03/2023.

Itapoá - SC, 24 de março de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

___/___/___

J.R.L.

PORTARIA Nº 9.733/2023. DE: 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740839

PORTARIA Nº 9.733/2023.

De: 04 de abril de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 03 de abril de 2023 à 06 de abril de 2023 (04 dias) ao (a) servidor (a) CAMILA VICENTE DE PAULA , investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data..

Itapoá - SC, 04 de abril de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:	
____/____/____	
	J.R.L.

PORTARIA Nº 9.734/2023. DE: 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740844

PORTARIA Nº 9.734/2023.

De: 04 de abril de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 28 de março de 2023 à 01 de abril de 2023 (05 dias) ao (a) servidor (a) CAROLINE DE OLIVEIRA FERNANDO NERIS , investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data..

Itapoá - SC, 04 de abril de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:	
____/____/____	
	J.R.L.

PORTARIA Nº 9.735/2023. DE: 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740834

PORTARIA Nº 9.735/2023.

De: 04 de abril de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 04 de abril de 2023 à 02 de junho de 2023 (60 dias) ao (a) servidor (a) ROSELI GONÇALVES PINHEIRO, investido(a) no cargo efetivo de COZINHEIRA 40H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de abril de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

____/____/____

J.R.L.

PORTARIA Nº 9.736/2023. DE: 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740841

PORTARIA Nº 9.736/2023.

De: 04 de abril de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 10 de março de 2023 à 18 de março de 2023 (09 dias) ao (a) servidor (a) NEUCI MORMITO FREIRE , investido(a) no cargo efetivo de TELEFONISTA 30H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data..

Itapoá - SC, 04 de abril de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

____/____/____

J.R.L.

PORTARIA Nº 9.753/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740401

PORTARIA Nº 9.753/2023.

De: 17 de abril de 2023

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:

· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) HELOISA DO ROSARIO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, "MMSS abaixo de 90º e cargas abaixo de 2 kilos", até o dia 28.06.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.03.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

____/____/____

S.M.S.

PORTARIA Nº 9.754/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740367

PORTARIA Nº 9.754/2023.

De: 17 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARCIA SUTIL DE OLIVEIRA ARINS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 28.03.23 e término em 28.05.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.03.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

____/____/____

S.M.S.

PORTARIA Nº 9.755/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740398

PORTARIA Nº 9.755/2023.

De: 17 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARCELA CRISTINA SOARES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 03.04.23 e término em 03.05.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.04.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

____/____/____

S.M.S.

PORTARIA Nº 9.756/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740373

PORTARIA Nº 9.756/2023.

De: 17 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARIA SOUZA SPECK, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR 40H, com vencimentos integrais, a partir de 30.03.23 e término em 30.04.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 30.03.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

____/____/____

S.M.S.

PORTARIA Nº 9.757/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740388

PORTARIA Nº 9.757/2023.

De: 17 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARIA CECÍLIA FREITAS CRISANTO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, com vencimentos integrais, a partir de 12.04.23 e término em 06.06.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 12.04.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

____/____/____

S.M.S.

PORTARIA Nº 9.758/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740395

PORTARIA Nº 9.758/2023.

De: 17 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ADRIANA NUNES MARTENDAL, investido(a) no cargo estatutário especial de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H, com vencimentos integrais, a partir de 03.04.23 e término em 03.10.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.04.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

____/____/____

S.M.S.

PORTARIA Nº 9.759/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740378

PORTARIA Nº 9.759/2023.

De: 17 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) SILMARA REGINA RAMOS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, com vencimentos integrais, a partir de 28.03.23 e término em 28.04.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.03.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

____/____/____

S.M.S.

PORTARIA Nº 9.760/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740383

PORTARIA Nº 9.760/2023.

De: 17 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) SANDRA LUCIA AGUIAR, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, com vencimentos integrais, a partir de 30.03.23 e término em 28.07.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 30.03.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

____/____/____

S.M.S.

TERMO ADITIVO Nº 26/2023

Publicação Nº 4741304

TERMO ADITIVO Nº 26/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 66/2021 (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. EDSON DA CUNHA SPECK, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4.362.418 SESP/SC e CNPF/MF nº 029.477.609-56, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2546, Bairro: Centro, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e de outro lado a Sra. RUSILETE MARIA SARI RENDOKE, brasileira, casada, aposentada, portadora do CI.RG nº 3.319.136-7 SESP/PR e CNPF/MF nº 678.616.529-04, residente e domiciliada à Rua Romano Ivankio, s/nº, Colônia Marcelino, na cidade de São José dos Pinhais/PR, representada neste ato, conforme procuração, pela empresa SACARA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 10.339.402/0001-79, com sede a Rua XV de novembro, nº 972, Centro na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu diretor o Sr. DANIEL JOSÉ GALIANO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CIRG nº 3.017.722-3 SESP/PR, e do CNPF: 487.957.049-49, com procuração substabelecida para a Sra. CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKI, portadora da CI.RG nº 5.372.197-4 SESP/PR, inscrita no CPF: 750.417.409-25 assinando em conjunto com a Sra. NEUCIMEIRY AMALIA DO AMARAL, portadora da CI.RG nº 3.344.435/4 SESP/PR, e inscrita no CPF: 451.878.439-15, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 – PROCESSO Nº 99/2021, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 66/2021, em 6 (seis) meses contados a partir do dia 05/05/2023, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Altera Cláusula Quarta "Do Preço", acresce 6 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 3.080,54 (três mil, oitenta reais e cinquenta e

quatro centavos), resultando em um valor total de R\$ 18.483,24 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 66/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 66/2021, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 20 de abril de 2023.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC EDSON DA CUNHA SPECK SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	LOCADOR RUSILETE MARIA SARI RENDOKE P.P/ SACARA PARTICIPAÇÕES S/A P.P/ CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKI
LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ODINEI SILVA DIRETOR DE PESCA FISCAL DO CONTRATO	LOCADOR ELDA DE SOUZA P.P/ SACARA PARTICIPAÇÕES S/A P.P/ NEUCIMEIRY AMALIA DO AMARAL
Testemunhas: NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023 INSTRUTORES MUSICAIS E INSTRUTORES ESCOLARES

Publicação Nº 4740749

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

Instrutores Musicais e Instrutores Escolares

JEFERSON RUBENS GARCIA, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos autenticados, exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Candidato	Cargo
JOCLEISON DE OLIVEIRA	INSTRUTOR ESCOLAR - CORDAS
ALINE DANIELA FERNANDES	INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor; ;
- Certidão de nascimento ou casamento; ;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes; ;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar .

Itapoá, 20 DE ABRIL DE 2023

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito Municipal de Itapoá

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 0034/2022 ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 4740734

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 0034/2022
ENGENHEIRO CIVIL

JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
13º	ANGELA RAQUEL DE CAMPOS

- Cédula de Identidade – RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Título de Eleitor
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho (original);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Carteira de vacinação COVID19;
- Quitação Militar;

Itapoá, 20 DE ABRIL DE 2022

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá

TABELA SALARIAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS - MARÇO 2023

Publicação Nº 4740390



Anexo I

ANEXO V- TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ (NR) - AGENTES DE ENDEMIAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	2734,20	2843,57	2957,31	3075,61	3198,63	3326,57	3459,63	3598,02	3741,94	3891,62
IV -A	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
	4047,29	4209,18	4377,54	4552,64	4734,75	4924,14	5121,10	5325,95	5538,99	5760,55

Assinado de forma digital
 por JEFERSON RUBENS
 GARCIA:79192963 GARCIA:79192963900
 900 Dados: 2023.04.20 08:20:48
 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
 PREFEITO MUNICIPAL

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO - MARÇO 2023

Publicação Nº 4740404



Prefeitura de Itapoá
Recursos Humanos

Município de
ITAPOÁ

Anexo VII**Reajuste****TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO – LEI 1.246 2023**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I	4176,60	4343,65	4517,40	4698,09	4885,98	5081,44	5284,77	5496,14	5715,91	5944,59	6182,38	6429,63	6686,86
II	5163,89	5370,47	5585,39	5808,72	6041,10	6282,70	6533,98	6795,32	7067,18	7349,87	7643,88	7949,59	8267,58
III	6387,92	6643,46	6909,18	7185,56	7472,99	7771,94	8082,77	8406,07	8742,37	9092,04	9455,74	9833,92	10227,27

Aliquota de Reajuste	5,00%
-----------------------------	-------

**JEFERSON
RUBENS
GARCIA:7919296
3900**

Assinado de forma digital
por JEFERSON RUBENS
GARCIA:79192963900
Dados: 2023.04.20
08:22:11 -03'00'
JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ (NR

Publicação Nº 4740386



Anexo V
Reajuste

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ (NR

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	1705,83	1774,07	1845,03	1918,83	1995,58	2075,41	2158,42	2244,76	2334,55	2427,93	2525,05	2626,05	2731,09	2840,34	2953,95	3072,11	3194,99	3322,79	3455,70	3593,93
II	1892,44	1968,12	2046,91	2128,78	2213,89	2302,48	2394,51	2490,37	2589,94	2693,56	2801,26	2913,36	3029,87	3151,03	3277,12	3408,17	3544,50	3686,28	3833,73	3987,08
III	2116,37	2201,02	2289,06	2380,67	2475,90	2574,91	2677,95	2785,02	2896,45	3012,32	3132,83	3258,09	3388,41	3523,96	3664,91	3811,51	3963,98	4122,52	4287,43	4458,95
IV	2248,73	2338,63	2432,20	2529,47	2630,69	2735,92	2845,31	2959,14	3077,53	3200,62	3328,60	3461,69	3600,23	3744,22	3894,04	4049,80	4211,78	4380,25	4556,48	4737,67
V	2393,82	2489,54	2589,13	2692,66	2800,40	2912,42	3028,96	3150,07	3276,09	3407,09	3543,37	3685,09	3832,54	3985,88	4145,33	4311,14	4483,59	4662,94	4849,44	5043,43
VI	2536,03	3053,55	3175,71	3302,66	3434,77	3572,18	3715,06	3863,68	4018,21	4178,89	4346,14	4519,93	4700,76	4888,75	5084,33	5287,70	5499,20	5719,16	5947,91	6185,83
VII	4130,41	4295,64	4467,47	4646,15	4832,06	5025,25	5226,25	5435,34	5652,74	5878,83	6114,06	6358,53	6612,90	6877,46	7152,51	7438,63	7736,20	8045,64	8367,44	8702,15
VIII	4602,42	4786,52	4978,02	5177,08	5384,16	5599,59	5823,47	6056,48	6298,71	6550,71	6812,68	7085,21	7368,65	7663,39	7969,87	8288,66	8620,20	8964,99	9323,59	9696,53
IX	5133,40	5338,80	5552,32	5774,39	6005,40	6245,58	6495,38	6755,22	7025,42	7306,42	7598,72	7902,67	8218,78	8547,54	8889,42	9245,02	9614,80	9999,38	10399,37	10815,36
X	7215,68	7504,30	7804,46	8116,66	8441,41	8779,00	9130,18	9495,41	9875,17	10270,18	10681,05	11108,28	11552,58	12014,73	12495,24	12995,07	13514,86	14055,47	14617,68	15202,40
XI	14081,61	14644,85	15230,64	15839,82	16473,41	17132,33	17817,62	18530,35	19271,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alíquota de Reajuste 5,00%

JEFERSON RUBENS GARCIA:7919296 3900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.04.20 09:00:16 -03'00'
JEFERSON RUBENS GARCIA
PRF - ITO MUNICIPAL

Ituporanga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 PROCESSO: 46/2023/PMI OBJETO: DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO "HATCHBACK" PARA USO EM INVESTIGAÇÕES DE INFRAÇÕES PENAIIS PELAS UNIDADES PÚBLICAS DA POLÍCIA CIVIL DE ITUPORANGA-SC. PD 7025/2023

Publicação Nº 4741702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48F1FFE3CDF217ADE6FCACC16F214222DF4D2A2B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023

Processo: 46/2023/PMI

OBJETO: DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO "HATCHBACK" PARA USO EM INVESTIGAÇÕES DE INFRAÇÕES PENAIIS PELAS UNIDADES PÚBLICAS DA POLÍCIA CIVIL DE ITUPORANGA-SC. PD 7025/2023. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08h30min (horário de Brasília) do dia 05/05/2023. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 05/05/2023 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 24 de abril de 2023 – Gervásio Jose Maciel– Prefeito.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 4740760

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 1º – Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital 001/2023 - Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica e seus filhos na modalidade de acolhimento institucional, divulgamos o Resultado Preliminar.

Nome da Entidade	Situação
CERENE – Centro de Recuperação Nova Esperança	Regular

Art. 2º – Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 20 de abril de 2023
Comissão de Seleção e Julgamento

Alessandra Hoffmann Moratelli
Letícia Goedert Oliveira
Michele de Souza
Zuleide Dumes Hessmann

DECRETO Nº 0040, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743107

DECRETO Nº 0040, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Revogar os efeitos do Decreto nº 070, de 30 de maio de 2017.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica;
DECRETA:

Art. 1º REVOGAR o Decreto nº 070, de 30 de maio de 2017, que Revoga o Decreto nº 064, de 19 de maio de 2017 e Declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação área de terra no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Ituporanga/SC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 19 abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 733, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743114

PORTARIA Nº 0733, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0715, de 17 de abril de 2023, que nomeia membros da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

Onde se lê:

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 65 e 97 da lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis que serão leiloados, composto pelo seguintes membros:

Josemara Kuster Scheidt;Evandro Bortoluzzi; eKamila Turnes

Parágrafo único: A Comissão será presidida pela servidora Josemara Kuster Scheidt.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2407, de 26 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lê-se:

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 65 e 97 da lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis que serão leiloados, composto pelo seguintes membros:

Josemara Kuster Scheidt;Evandro Bortoluzzi; eKamila Turnes

Parágrafo único: A Comissão será presidida pela servidora Josemara Kuster Scheidt.

Art. 2º Os membros da comissão receberão gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, conforme alínea a, inciso IV do art. 24 da Lei Complementar nº 100, de 6 de janeiro de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2407, de 26 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 20 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIELPrefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMERSecretário de Administração

PORTARIA N.º 734, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743115

PORTARIA Nº 0734, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;

Considerando o Processo nº 7391, de 6 de abril de 2023;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 18 de abril de 2023;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO ao servidor VALDIR RENGEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Padrão 1 - Classe D, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 1 - Classe E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06.04.2023.

Ituporanga, 20 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL

Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER

Secretário de Administração

WILMAR VANDRESEN

Secretário de Urbanismo e Obras

PORTARIA N.º 735, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743117

PORTARIA Nº 0735, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;

Considerando o Processo nº 7828, de 13 de abril de 2023;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 18 de abril de 2023;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO ao servidor CARLOS ALBERTO NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE Padrão 1 - Classe C, para o Cargo de SERVENTE, Padrão 1 - Classe D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13.04.2023.

Ituporanga, 20 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL

Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER

Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNES CLASEN

Secretária de Educação

PORTARIA N.º 736, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743118

PORTARIA Nº 0736, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;

Considerando o Processo nº 7686, de 12 de abril de 2023;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 18 de abril de 2023;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO a servidora FABIANA MEES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO Padrão 2 - Classe J, para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 2 - Classe K.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12.04.2023.

Ituporanga, 20 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL

Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER

Secretário de Administração

PORTARIA N.º 737, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743132

PORTARIA Nº 0737, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;

Considerando o Processo nº 7213, de 04 de abril de 2023;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 18 de abril de 2023;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO a servidora JULIANA HUNTEMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO Padrão 2 - Classe J, para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 2 - Classe K.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.04.2023.

Ituporanga, 20 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL

Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER

Secretário de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA N.º 738, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743122

PORTARIA Nº 0738, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;

Considerando o Processo nº 7623, de 11 de abril de 2023;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 18 de abril de 2023;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO ao servidor MARIO SERGIO LUDVIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA Padrão 1 - Classe D, para o Cargo de VIGIA, Padrão 1 - Classe E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11.04.2023.

Ituporanga, 20 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA N.º 739, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743124

PORTARIA Nº 0739, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;

Considerando o Processo nº 2418, de 06 de fevereiro de 2023;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 18 de abril de 2023;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO ao servidor EDU CLAUDIO SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL SANITÁRIO Padrão 8 - Classe B, para o Cargo de FISCAL SANITÁRIO, Padrão 8 - Classe C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06.02.2023.

Ituporanga, 20 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 740, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743125

PORTARIA Nº 0740, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;

Considerando o Processo nº 3251, de 15 de fevereiro de 2023;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 18 de abril de 2023;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO ao servidor SILVÉRIO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Padrão 4 - Classe D, para o Cargo de MOTORISTA, Padrão 4 - Classe E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15.02.2023.

Ituporanga, 20 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 741, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743127

PORTARIA Nº 0741, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;

Considerando o Processo nº 7298, de 05 de abril de 2023;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 18 de abril de 2023;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO a servidora IRINA TAMANINI VICENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão 7 - Classe J, para o Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão 7 - Classe K.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.04.2023.

Ituporanga, 20 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 742, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743113

PORTARIA Nº 0742, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Lei Complementar nº 102, de 06 de janeiro de 2022,

Considerando o processo digital nº 8312 e 8232, de 19 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar VILMAR SCHWAMBACH, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, gozar férias pelo período de 18 (dezoito) dias a contar de 24.04.2023 à 11.05.2023, referente ao período aquisitivo de 23.07.2021 à 22.07.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 20 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 743, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743111

PORTARIA Nº 0743, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de conformidade com a Lei Complementar 089, de 24 de junho de 2021, Lei Complementar 102, de 06 de janeiro de 2022, Decreto 0035, de 03 de abril de 2023,

Considerando o processo digital nº 8309, de 20 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MAICON KNAUL, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR como SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO DE GESTÃO, em razão de férias do Secretário Vilmar Schwambach, a partir de 24.04.2023 à 11.05.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 20 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAMER
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 744, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743128

PORTARIA Nº 0744, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;

Considerando o Processo Digital nº 8318, de 20 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, MARIA APARECIDA WAGNER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 30.04.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 20 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 745, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743130

PORTARIA Nº 0745, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;

Considerando o Processo Digital nº 8319, de 20 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, ALVACIR PEREIRA KRATZ, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 30.04.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 20 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

Jaguaruna

PREFEITURA

PL Nº 24/2023 PP Nº 27/2023

Publicação Nº 4741516



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A631C64E87642A5F467BA165AD1C2BB4F35C56E

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 36 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 71 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - 27/2023

Processo Administrativo: 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 8 de maio de 2023, às 08:30:00 horas, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 27/2023, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A COMUNIDADE ESCOLAR, VISANDO A SUSTENTABILIDADE DAS ESCOLAS NA DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS ESCOLARES COM FOCO NA REESTRUTURAÇÃO DA DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COMPROVANDO A DESTINAÇÃO CORRETA DOS MESMOS, O PROJETO DEVERÁ SER APLICADO EM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JAGUARUNA.

Jaguaruna - SC, 20 de abril de 2023

LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

Publicação Nº 4742469

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.888/2023, formada pelos membros Victor Manuel Soares de Azevedo, Natália Ernst Kelling Ceron e Karen Cristina Arce, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento do envelope 02 – Propostas Comerciais referente a CONCORRÊNCIA Nº 10/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação do CMEI Waldir Edson Theilacker, com uma área de 1.536,23 m², localizada na rua 1092 – Alvinho Flor da Silva, Bairro: Jaraguá 84, na cidade de Jaraguá do Sul/SC), das seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
ENGECON SERV. DE ENGENHARIA LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
INCORPORADORA GRAN-PARA LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
J.LOPES CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERV. EIRELI	Sem Representante	x-x-x-x-x
OMVS CONSTRUTORA LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
STARK CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	Francisco R. dos Santos Neto	039.714.399-00

Dando prosseguimento, a Comissão passa a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial, sendo os seguintes os valores apresentados:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R\$
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 4.499.923,55
ENGECON SERV. DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 4.948.739,52
INCORPORADORA GRAN-PARA LTDA	R\$ 4.672.931,99
J.LOPES CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 4.742.028,49
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERV. EIRELI	R\$ 5.442.270,68
OMVS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 4.977.190,49
STARK CONSTRUTORA E INCORP. LTDA ME	R\$ 4.647.568,95

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas apresentadas e após a análise das mesmas foram classificadas, visto terem atendido as exigências do Edital. Em verificação ao Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006 a Comissão constatou que a segunda colocada, empresa STARK CONSTRUTORA E INCORP. LTDA está dentro do limite dos 10% do valor da empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, a Comissão abre o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encerrando as 16:00 horas do dia 28/04/2023, para que a empresa STARK CONSTRUTORA E INCORP. LTDA ME, apresente uma nova Proposta Comercial com valor inferior a R\$ 4.499.923,55. Caso a empresa apresente uma nova Proposta dentro do prazo fixado, a Comissão fará convocação das Licitantes para nova sessão pública, agendando data e horário para abertura e julgamento da nova Proposta apresentada. No caso de declínio da Licitante ou não apresentação da nova Proposta Comercial, a Comissão fará a convocação das demais licitantes em ordem de classificação de valor, permitindo o mesmo prazo da primeira convocada, por estarem na condição de ME/EPP e estarem dentro do limite de 10% do primeiro colocado.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", ao julgamento das habilitações, ao julgamento das Propostas Comerciais. Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

Victor Manuel Soares de Azevedo	
Natália Ernst Kelling Ceron	
Karen Cristina Arce	
Francisco R. dos Santos Neto	

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 - SEMSA

Publicação Nº 4740574

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo nº 002/2023 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhora(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 25 de abril de 2023, na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo nº 002/2023 - SEMSA, conforme segue:

Nome: LUCAS FELIPE GRIEBELER
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

Secretaria: SEMSA
Classificação: 32º

Nome: LUCAS SPINELLA DE ALMEIDA
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 14º

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Nº 037/2023/DDA/GAPREF

Publicação Nº 4740569

DECISÃO/GAPREF

Decisão Interlocutória nº 037/2023/DDA/GAPREF

Processo Administrativo-Geral nº 0024374/2022
Requerente: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria de Saúde)JARAGUÁ
Requerida: FRP máquinas e Empreendimentos Ltda. EPP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de processo administrativo geral nº 0024374/2022, cujo objeto se traduz instrução processual acerca da verificação de cumprimento/descumprimento contratual.

Em análise perfunctória dos autos tem-se que desde junho de 2022 a Secretaria de Saúde tenta a entrega de veículo tipo van passageiro com acessibilidade (conforme descrito na AF nº 1054/22), (fl. 18).

De lá para cá, houve ao menos 3 peticionamentos da empresa vencedora do certame postergando a entrega do veículo, bem como, por duas vezes a Secretaria de origem assentiu com prazo a maior para entrega, no entanto, não recebeu o veículo.

A motivação da empresa sempre foi a falta de veículos no mercado por conta da crise internacional gerada pela pandemia da Covid-19, em resumo.

Por outro lado, a empresa veio aos autos requerendo a alteração da marca veicular para entrega, mas propondo "reequilíbrio econômico".

Posto isso, para melhor instrução do feito, junte a Secretaria da Saúde pelo menos 3 orçamentos diferentes do veículo licitado ou da segunda marca, vez que, ao que parece, a empresa desde o início poderia ter entregue a segunda marca, mas não o fez, conquanto pleiteava "reequilíbrio".

Sem mais.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2023.

Ivana Atanásio Dias
Diretora de Decisões Administrativas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17.047/2023

Publicação Nº 4740565

D E C R E T O Nº 17.047/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 152/2023/Semsa, de 21/02/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 278/2023/Semad/DGP, de 30/03/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º FICA CEDIDA à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, nos termos do §1º, do artigo 1º, c/c artigo 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, GABRIELA EING, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 11034, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município, mediante ressarcimento da Entidade Cessionária.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2023.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.048/2023

Publicação Nº 4741725

D E C R E T O Nº 17.048/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:

41 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

41.001.11.333.1260.4.221 - Apoio as Atividades de Trabalho e Renda

4.4.00 - INVESTIMENTOS

41.001.572 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos

e Transferência de Impostos R\$ 46.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:

41 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

41.001.11.333.1260.4.221 - Apoio as Atividades de Trabalho e Renda

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

41.001.571 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos

e Transferência de Impostos R\$ 46.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.049/2023

Publicação Nº 4741727

D E C R E T O Nº 17.049/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 35/2023/CMDI/JS, de 18/04/2023, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

DECRETA :

Art.1º Fica designado o conselheiro PAULO EDUARDO BAPTISTA para compor como membro suplente a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO - GESTÃO 2023-2025 no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), em razão dos Termos de Colaboração a serem firmados entre o Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e as Organizações da Sociedade Civil, constituída pelo Decreto Municipal Nº 17.006/2023, de 05/04/2023, em substituição a Rodrigo Carlito Campos.

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.050/2023

Publicação Nº 4741737

D E C R E T O Nº 17.050/2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.309/2023, de 20 de abril de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R\$ 1.274.932,61 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001.15.452.450.3.138 - Pavimentação JGS 534 - Alvino Streber

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas

2.500.0000.1080 - SF- Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos R\$ 1.073.996,56

09.001.15.452.450.3.139 - Pavimentação Rua 1029 - Heinrich Gutz

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas

2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos R\$ 200.936,05

TOTAL R\$ 1.274.932,61

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 1.274.932,61 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.051/2023

Publicação Nº 4741741

D E C R E T O Nº 17.051/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 529,43 (Quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad) a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001.4.122.300.2.050 - Manutenção das Atividades Administrativas - Administração

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

05.001.47 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

2.701.0000.0676 - SF - Portaria SEF 189/2022 - Aquisição de Veículo R\$ 529,43

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados à Portaria SEF 189/2022 - Aquisição de Veículo, no valor de R\$ 529,43 (Quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE CITAÇÃO

Publicação Nº 4741270

EDITAL DE CITAÇÃO

A presidente da Segunda Comissão de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Samae 011/2023, publicada no D.O.M. no dia 18 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 215 da Lei Complementar nº 154 de 03 de novembro de 2014, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. JANDIR ALBERTO PORTZ, CPF 729.941.349-34, e o intima a apresentar, no PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto sito à Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, defesa escrita nos autos do Processo nº 029/2023.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial também na sede desse órgão.

Índia Nara Pellis Milbratz

Presidente da Segunda Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo

EDITAL Nº 19/2023 AÇÃO FISCAL Nº 4616/2023

Publicação Nº 4742502

EDITAL Nº 19/2023

AÇÃO FISCAL Nº 4616/2023

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte ANDRIELI BRUNA GRAMZA 10176765930, Inscrição Municipal 218994 e CNPJ 28.981.581/0001-09, da emissão do Auto de Infração Nº 917/2023 cujo valor é R\$ 2.348,90 (Valor por extenso: Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) motivada pela falta de apresentação da documentação solicitada através do Termo de Início de Ação Fiscal nº 4616/2023 tendo sido notificado via Edital em 23/02/2023, havendo desobediência ao previsto nos artigos 195 e 196 do Código Tributário Nacional e Artigos 54 55, 56 e 57 da Lei Complementar Municipal 35/2003.

O Auto de Infração Nº 917/2023 foi emitido conforme previsto na alínea "e" do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 35/2003. Valor da Multa: 10 UPM's (o valor da UPM em 2023 é de R\$ 234,89)

Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 20/04/2023

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Publicação Nº 4742472

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando o registro de preços para eventual aquisição de AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO E PEDRA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 14.160/2020, de 27 de agosto de 2020 e Lei Complementar 147/2014.

Código registro TCE: D159DACC18A08965CE0FBAE2D50C29B0C8C7B874

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 18 de maio de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do dia 18 de maio de 2023, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 3.851.764,00 (Três milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 22 de março de 2023.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

NIURA SANDRA DEMARCHI DOS SANTOS
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Publicação Nº 4742484

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS EM GERAL, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 14.160/2020, de 27 de agosto de 2020 e Lei Complementar 147/2014.

Código registro TCE: 65799B9673FA1233E5CAF9DE60073C6BDFCA4F6F

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 17 de maio de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do dia 17 de maio de 2023, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 7.406.074,60 (sete milhões e quatrocentos e seis mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos.)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 24 de março de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

NIURA SANDRA DEMARCHI DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

Publicação Nº 4740784

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

Processo: Pregão Presencial nº 028/2023; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Polaris Serviços e Construções Eireli EPP; Objeto: FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA REPOSIÇÃO DE LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS E/OU PAVER EM VIAS E CALÇADAS COMPOSTAS POR ESTES MATERIAIS, COMPREENDENDO TRECHOS CONTÍNUO E DESCONTÍNUO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ 1.429.950,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Arrecadados pelo Samae
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação de redes e ramais de água	4.4.90 - Aplicações Diretas	33	Arrecadados pelo Samae
25.002.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 - Aplicações Diretas	34	Arrecadados pelo Samae

Data da assinatura: 17/04/2023; Prazo de Fornecimento: Durante 12 meses, conforme necessidade do Samae, contados do recebimento da Ordem de Serviço; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC; Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Roberto Carlos Imme.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

LEI Nº 9.308/2023

Publicação Nº 4741924

LEI Nº 9.308/2023

Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2022/2025, Instituído pela Lei Municipal Nº 8.916/2021, de 07/12/2021, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal Nº 8.916/2021, de 07/12/2021, o valor total do Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Ficam acrescidas, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal Nº 8.916/2021, de 07/12/2021, ações pertinentes ao Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.308/2023 - ANEXO

Publicação Nº 4741933

LEI MUNICIPAL Nº 9.308/2023

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 9.308/2023

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 9.308/2023 encontra-se disponível no link abaixo:

<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=26610>

LEI Nº 9.309/2023

Publicação Nº 4741947

LEI Nº 9.309/2023

Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R\$ 1.274.932,61 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001.15.452.450.3.138 - Pavimentação JGS 534 - Alvino Streber

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas

2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos R\$ 1.073.996,56

09.001.15.452.450.3.139 - Pavimentação Rua 1029 - Heinrich Gutz

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas

2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos R\$ 200.936,05

TOTAL R\$ 1.274.932,61

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 1.274.932,61 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

LEI Nº 9.310/2023

Publicação Nº 4741962

LEI Nº 9.310/2023

Dispõe Sobre a Estrutura e o Funcionamento do CMPD - Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, Revoga a Lei Municipal Nº 7.319/2016, de 20 de Dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA POLÍTICA SOBRE DROGAS**

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do CMPD - Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art.2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - drogas: são substâncias psicoativas utilizadas para produzir alterações nas sensações, no grau de consciência ou no estado emocional;

II - redução da demanda: o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social de usuários de drogas;

III - redução da oferta: o conjunto de ações relacionadas à repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

IV - redução de danos: estratégias que minimizam os danos associados ao consumo abusivo de álcool e outras drogas, tanto para o indivíduo como para a sociedade.

CAPÍTULO II**DO CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Seção I

Da Natureza, Composição e Mandato

Art.3º Fica criado o CMPD - Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Jaraguá do Sul, órgão colegiado, deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador das Políticas Públicas Sobre Drogas, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, ou outra que a suceder.

Parágrafo único. O CMPD integrar-se-á ao Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas (Sisnad).

Art.4º O CMPD tem por finalidade estabelecer diretrizes, estratégias e atividades de redução da demanda e oferta de drogas no Município de Jaraguá do Sul, atuando em consonância com o Sisnad.

Art.5º O CMPD será composto por representantes governamentais e da sociedade civil organizada.

§1º Os representantes governamentais deverão estar diretamente relacionados à Política Pública Sobre Drogas.

§2º O CMPD será composto por, no mínimo, 08 (oito) conselheiros.

§3º A cada titular do CMPD corresponderá 01 (um) suplente, indicado pelo órgão governamental ou pela sociedade civil organizada.

§4º O mandato dos conselheiros do CMPD será de 02 (dois) anos, facultada ao conselheiro 01 (uma) recondução, após realizados os trâmites legais para início de mandato, através de Fórum não governamental ou indicação governamental.

§5º Entende-se por mandato o período entre a nomeação do conselheiro e sua desvinculação oficial, mesmo que este não tenha completado gestão.

§6º Os representantes titulares e respectivos suplentes referidos neste artigo serão designados por Portaria e empossados na função de conselheiro do CMPD em sessão plenária.

§7º Fica vedado que os servidores públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública municipal, sejam membros do Conselho representando algum segmento que não o do Poder Público.

§8º A eleição das entidades representativas da sociedade civil organizada será realizada mediante "Fórum próprio de eleição da sociedade civil organizada para compor o CMPD de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em edital especialmente elaborado para esta finalidade.

§9º O Fórum de que trata o §8º será convocado pelo CMPD e organizado por uma Comissão Eleitoral, de acordo com o Regimento Interno do Conselho.

§10. Os representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada deverão, para compor o Conselho, obrigatoriamente, guardar vínculo com os órgãos públicos, autarquias municipais ou segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação e ao exercício do mandato.

§11. O vínculo de que trata o §10 será comprovado através de ofício ou documento próprio de indicação de conselheiro, assinado pelo representante legal dos órgãos governamentais ou da sociedade civil organizada.

Art.6º O desempenho das funções de conselheiro não será remunerada, sendo considerado de interesse público relevante e de exercício prioritário os serviços prestados, justificando a ausência a quaisquer outros serviços quando o comparecimento for convocado por ato da Presidência do Conselho, deliberação do Plenário ou conforme estabelecido em calendário de reuniões plenárias e de Comissões.

Art.7º O CMPD terá a seguinte estrutura funcional:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora, composta por: Presidência, Vice-Presidência, 1º e 2º Secretários de Mesa;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões Temporárias e/ou Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. As competências relativas aos incisos I a IV serão definidas em Regimento Interno.

Art.8º A eleição da Mesa Diretora do CMPD ocorrerá na primeira sessão plenária ordinária, por 2/3 (dois terços) dos conselheiros, após a solenidade de posse.

Parágrafo único. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos entre os conselheiros titulares e o 1º e 2º Secretários de Mesa serão eleitos entre os conselheiros titulares ou suplentes.

Art.9º O CMPD, observadas as condições estabelecidas no Regimento Interno, contará com Comissões, permanentes e especiais, que serão constituídas por deliberação da maioria absoluta da sessão plenária e terão composição de acordo com a sua finalidade.

Seção II

Da Perda do Mandato e Afastamentos

Art.10. Os casos de perda de mandato e/ou afastamentos serão regulamentados pelo Regimento Interno do CMPD.

Art.11. Na hipótese de candidatura a cargos eletivos, o conselheiro deverá solicitar ao Conselho licença da função, de acordo com o que determina a Lei Eleitoral.

Seção III

Da Competência

Art.12. Compete ao CMPD:

I - estabelecer diretrizes, estratégias e atividades de redução da demanda e da oferta de drogas, no âmbito municipal, em observância às diretrizes do Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes e ao Sisnad;

II - acompanhar a Política Nacional Sobre Drogas;

III - manter articulação permanente com os Conselhos Nacional e Estadual de Políticas Sobre Drogas e demais entidades e órgãos que desempenham ações de redução da demanda e oferta de drogas;

IV - orientar as entidades que, no âmbito do Município, desempenham atividades na área de prevenção ao uso indevido de drogas, tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de drogas;

V - emitir parecer sobre o funcionamento e a metodologia adotada por entidades da sociedade civil organizada que realizam atividades na área de prevenção ao uso indevido de drogas, tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de drogas, para fins de cadastramento em órgãos públicos e participação em editais;

VI - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas, por desrespeito aos direitos assegurados aos usuários dos serviços inerentes às Políticas Públicas Sobre Drogas, dando-lhes o encaminhamento devido;

VII - apoiar e auxiliar os órgãos encarregados de promover a ação fiscalizadora, na forma da Lei, sobre os produtos ou substâncias psicoativas que causam dependência física ou psíquica;

VIII - estimular ações e programas de prevenção ao uso e abuso de drogas;

IX - expedir atos relativos às deliberações do Plenário, de acordo com as finalidades estabelecidas nesta Lei;

X - promover a articulação entre os órgãos governamentais e entidades da sociedade civil organizada, no sentido de atender o que preconiza a Política Nacional Sobre Drogas;

XI - promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de entidades governamentais e da sociedade civil organizada;

XII - atuar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) na prevenção da transmissão de patologias entre usuário de drogas, dentro de uma concepção de redução de danos;

XIII - apoiar as ações de redução de danos emanadas pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada;

XIV - fomentar estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes ao uso e abuso de drogas;

XV - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão ao tráfico de drogas, executadas pelo Poder Público Estadual e Federal;

XVI - fomentar fluxos contínuos e permanentes de informações com órgãos que atuam na redução da demanda e da oferta de drogas;

XVII - elaborar o Plano de Ações para aplicação dos recursos destinados ao FMEN - Fundo Municipal de Entorpecentes;

XVIII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do FMEN;

XIX - estimular a participação da comunidade e o controle social na implementação das Políticas Públicas Sobre Drogas;

XX - possibilitar ampla informação à população e às entidades públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à Política Sobre Drogas;

XXI - participar, apoiar e promover seminários, simpósios, fóruns e demais eventos ligados à Política Sobre Drogas;

XXII - elaborar ou alterar o Regimento Interno, com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

XXIII - criar Comissões e Grupos de Trabalho, mediante a necessidade, definindo suas atribuições;

XXIV - pronunciar-se, emitir pareceres, resoluções, normativas e prestar informações sobre assuntos correlatos à Política Sobre Drogas;

XXV - regulamentar temas de sua competência por resoluções aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

XXVI - reunir-se ordinária e extraordinariamente, conforme dispuser o Regimento Interno;

XXVII - requisitar serviços técnicos à Administração Pública Municipal, em caráter permanente ou temporário, sempre que julgar necessário à consecução de suas atividades;

XXVIII - realizar os trâmites necessários para a realização do Fórum de eleição da sociedade civil, a cada 02 (dois) anos, para a recomposição do CMPD;

XXIX - oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes à Política Sobre Drogas;

XXX - manifestar-se sobre a implementação e criação de serviços, programas e projetos governamentais e da sociedade civil organizada de acordo com a Política Sobre Drogas;

XXXI - publicar e publicizar os atos deliberativos do Conselho;

XXXII - deliberar por 2/3 (dois terços) dos membros, pela prorrogação do mandato dos atuais conselheiros e pela prorrogação do mandato da Mesa Diretora do CMPD, em caráter excepcional, a fim de dar continuidade às atividades em andamento, por prazo não excedente a 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.13. Cabe à Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou outra que a suceder, fornecer os recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional, necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas e da execução da Política Pública Sobre Drogas, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§1º A dotação a que se refere o caput deverá contemplar os recursos necessários à manutenção do Fundo Municipal de Entorpecentes, ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, inclusive para as despesas com a capacitação dos conselheiros.

§2º O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas deverá contar com espaço físico adequado para o seu funcionamento, devendo contar, ainda, com recursos materiais e humanos necessários ao bom desempenho de suas funções.

§3º O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas deverá contar com 01 (um) Secretário Executivo, que será indicado e remunerado pelo Poder Executivo Municipal, percebendo a gratificação na forma da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Poderão participar das sessões plenárias do Conselho, sem direito a voto, qualquer cidadão que contribua para a realização dos objetivos do Conselho.

Art.15. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do CMPD serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art.16. O CMPD deverá aprovar as alterações do seu Regimento Interno, em conformidade com esta Lei, por 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art.17. O CMPD, na consecução de suas atividades, adotará os princípios da Administração Pública.

Art.18. Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art.19. Ficam resguardados os atuais mandatos dos conselheiros do CMPD, escolhidos e empossados anteriormente à vigência desta Lei, validando todos os atos anteriormente emanados.

Art.20. Os casos omissos deverão ser resolvidos em sessão plenária, observando as diretrizes e legislação vigente.

Art.21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 7.319/2016, de 20/12/2016.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.311/2023

Publicação Nº 4741970

LEI Nº 9.311/2023

Concede Revisão Geral Sobre a Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida revisão geral anual no total de 6,14% (seis vírgula quatorze por cento), correspondente sobre a variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) ocorrida entre os meses de Março de 2022 a Março de 2023, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2023, auferida no mês de abril de 2023 e paga no mês de maio de 2023, aos vencimentos, proventos, subsídios, cargos em comissão e funções de confiança dos servidores que integram o quadro do pessoal da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama), estatutários e celetistas, ativos, inativos e pensionistas.

Art.2º O índice fixado no artigo 1º refere-se à revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o artigo 53, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e à Fundação Pública Municipal.

Art.3º O artigo 2º, da Lei Municipal Nº 7.350/2017, de 22/03/2017, alterada pelas Leis Municipais Nºs 7.618/2018, de 19/04/2018, 7.913/2019, de 24/04/2019, 7.914/2019, de 25/04/2019, 8.142/2019, de 31/10/2019, 8.591/2021, de 19/03/2021, e 9.027/2022, de 07/04/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Não serão beneficiários do Sistema de Refeição em Pecúnia:

I - os servidores detentores de cargos em comissão;

II - os servidores que não se enquadrarem nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Lei.”

Art.4º O artigo 3º, da Lei Municipal Nº 7.350/2017, de 22/03/2017, alterada pelas Leis Municipais Nºs 7.618/2018, de 19/04/2018, 7.913/2019, de 24/04/2019, 7.914/2019, de 25/04/2019, 8.142/2019, de 31/10/2019, 8.591/2021, de 19/03/2021, e 9.027/2022, de 07/04/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º O valor máximo do auxílio concedido pelo Município de Jaraguá do Sul aos servidores, por 40h (quarenta horas), por faixa remuneratória, será de R\$ 21,00 (Vinte e um reais) por dia trabalhado, nos percentuais abaixo elencados:

I - para servidores com remuneração mensal até R\$ 4.588,79, o percentual de 100% (cem por cento);

II - para servidores com remuneração mensal de R\$ 4.588,79 até R\$ 7.340,97 o percentual de 40% (quarenta por cento).

§1º Os valores correspondentes às faixas salariais indicadas nos incisos I e II, deste artigo, serão reajustados pelo mesmo índice e na mesma época em que for concedida a reposição salarial anual aos servidores municipais.

§2º Da base de cálculo para o pagamento do auxílio-refeição, serão excluídos os valores correspondentes ao pagamento pelas:

I - funções previstas pela Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, que disciplina as atividades especiais exercidas pelo Servidor Público Municipal, quando convocado por ato formal, para o desempenho de atribuições em Comissão de Processos Administrativos, Processos Administrativos Disciplinares, Tomada de Contas Especial e Sindicância;

II - funções previstas pelos artigos 60, 61, 62 e 63, todos da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 300/2023, de 31/01/2023, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaraguá do Sul e dá outras providências;

III - horas extraordinárias realizadas pelos Servidores Públicos Municipais que integram o quadro do pessoal da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama), estatutários e celetistas.”

Art.5º A aplicação do disposto no artigo 1º desta Lei não poderá acarretar incremento da despesa de pessoal que supere o disposto no Limite Legal de gastos com pessoal definido no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

Art.6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.312/2023

Publicação Nº 4741991

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****LEI Nº 9.312/2023**

Concede Revisão Geral Anual Sobre a Remuneração dos Servidores e dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida revisão geral anual no total de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), correspondente sobre a variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) ocorrida entre os meses de Abril de 2022 a Março de 2023, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2023, auferida no mês de abril de 2023 e paga no mês de maio de 2023, aos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo.

Art.2º Fica concedida revisão geral anual no total de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), correspondente sobre a variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) ocorrida entre os meses de Abril de 2022 a Março de 2023, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2023, auferida no mês de abril de 2023 e paga no mês de maio de 2023, aos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art.3º Considerar-se-á o mês de março como a data base para os cálculos dos percentuais mencionados.

Art.4º O índice fixado nos artigos 1º e 2º refere-se à revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art.5º A aplicação do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei não poderá acarretar incremento da despesa de pessoal que supere o disposto no Limite Legal de gastos com pessoal definido no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

Art.6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PARECER Nº 05/2023/CF/ISSEM

Publicação Nº 4741883

OBJETO:
Análise do Relatório de Gestão de Investimentos referente ao período de julho a dezembro de 2022, do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA)

PARECER Nº 05/2023/CF/ISSEM
APRECIADO PELA PLENÁRIA DE 14/04/2023

1. No mês de junho de 2022, o FMASA terminou com uma reserva financeira de R\$ 1.029.927,85 (Um milhão, vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), atingindo o resultado acumulado de 5,47%, o qual representa 101% da meta de 5,40%.
2. No período de julho a dezembro de 2022, o FMASA terminou com uma reserva financeira de R\$ 2.127.898,40 (dois milhões, cento e vinte e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), atingindo o resultado acumulado de 12,36%, o qual representa 100% da meta de 12,37%.
3. Verificou-se o enquadramento da carteira em relação à Política de Investimentos vigente.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2023.

Hector Honório Santos Tomelin
Presidente do Conselho _____

Juliano Pereira
Secretário da Mesa Diretora _____

Clarice Reimer Zimath
Conselheira _____

Katia Rosemeri Holler
Conselheira _____

Milton Pereira Júnior
Conselheiro _____

PORTARIA Nº 080/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4740787

PORTARIANº 080/2023/Semtip
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 047/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 512/2017, de 15/05/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 081/2023/1ªCPAD;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a partir de 20/04/2023, "ad hoc" o servidor público municipal ANDRÉ CLEBER DE MELO, matrícula 7950-2, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Inspetor Agropecuário em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 047/2022, que responde a indiciada Núbia Campos Antunes à época dos fatos, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 081/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4740788

PORTARIANº 081/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 024/2023/2CPPAD, de 18/04/2023, da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR O RITO DO PROCEDIMENTO DE SUMÁRIO PARA ORDINÁRIO, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/2023, instaurado pela Portaria nº 320/2023 de 07 de março de 2023.

Art.2º PRORROGAR, a partir de 21/04/2023, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/2023, instaurado pela Portaria nº 320/2023 de 07 de março de 2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 082/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4740789

PORTARIANº 082/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 31/2023/4CPAD, de 20/04/2023, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/04/2023, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2023, instaurado pela Portaria Nº 381/2023, de 17/03/23.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 164/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742285

PORTARIANº 164/2023/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
 CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
 RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Renata de Assis Pereira Mendes	114647	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	24/03/2023
Elisandra Bertoli	10231	Secretário de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	23/03/2023 a 27/03/2023
Blenda da Silva Almeida Moreira	115784	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	27/03/2023 a 29/03/2023
Milton Cesar Mateus	8690	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	23/03/2023 a 27/03/2023
Edina Aparecida Alves Loch	114896	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	25/03/2023 a 28/03/2023
Taiane Stckel Tonello	114967	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	27/03/2023 a 05/04/2023
Roseli Alice Grabowsky	9182	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	23/03/2023 a 24/03/2023
Landecir Alves de Albuquerque	116109	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	22/03/2023 a 23/03/2023
Andreia Lima da Silva Marinho	115622	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	22/03/2023 a 24/03/2023
Shirley de Oliveira Souza	116078	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	22/03/2023 a 24/03/2023
Janete dos Santos Martins	9319	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	22/03/2023 a 24/03/2023
Nadia Aparecida Sturmer	114774	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	28/03/2023 a 29/03/2023
Leonida Gorges Alves	9197	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023 a 24/03/2023
Edina Piccoli Cezario	11071	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	20/03/2023 a 19/04/2023

Marcia Rosane Oliveira	7847	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	20/03/2023 a 23/03/2023
Silvia Helena da Silva Miranda	115994	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	20/03/2023 a 21/03/2023
Ingrid Karsten de Ataíde	10092	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	27/03/2023 a 31/03/2023
Barbara Cosmo Rostirolla	114931	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	18/03/2023 a 27/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 167/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742328

PORTARIANº 167/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 29/03/2023 a 24/09/2023 à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA CAROLINI LINZMEYER, matrícula 114255, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de Abril de 2023

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 168/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742332

PORTARIANº 168/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30/03/2023 a 31/03/2023 à servidora pública municipal ROSANGELA DE FÁTIMA PRZYBYSZ KRUK, matrícula 8375, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotada

na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/03/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 169/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742339

PORTARIANº 169/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/04/2023 a 05/04/2023 à servidora pública municipal ELIZANGELA DO CARMO GODINHO, matrícula 10371, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 171/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742346

PORTARIANº 171/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 29/03/2023 a 01/04/2023 ao servidor público municipal PABLO DE MELO COPETTI MARTINS, matrícula 10837, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/03/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 172/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742362

PORTARIANº 172/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/04/2023 a 05/04/2023 ao servidor público municipal LOURIVAL FERNANDES DIAS NETO, matrícula 10782, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Atividades Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 173/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742373

PORTARIANº 173/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2013, em seu art. 8º;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.598/2015, que estabelece normas e procedimentos para redução de carga horária para acompanhamento e tratamento de pessoa com deficiência e doença grave que resulte em incapacidade;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 1109/2022, de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 11/04/2023 a 09/04/2024, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal MARCIA MALAQUIAS DE PAULA, matrícula 9813, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 174/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742387

PORTARIANº 174/2023/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir

relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Vera Lúcia Cani	10399	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	24/03/2023 a 21/07/2023
Luzia Angelina Freiburger	9284	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	20/03/2023 a 24/03/2023
Ingrid Pamela Delfino	10857	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	27/03/2023 a 28/03/2023
Solange Koslowski Nahs	10685	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	24/03/2023 A 05/04/2023
Fabiana Querino	115612	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023 a 23/03/2023
Gislaine Karina Tureck	10549	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023 a 23/03/2023
Eliane do Amaral e Silva Verbinen	10901	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	24/03/2023 a 30/04/2023
Mariana Lourenço Gonçalves	115815	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	20/03/2023 a 23/03/2023
Carin Erhardt Barbosa	8310	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	22/03/2023
Celia Lopes de Souza	9100	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	28/03/2023 a 31/03/2023
Etrilda Veronica Alves dos Santos	11114	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	29/03/2023 a 30/03/2023
Rosana Pires da Cruz	3189	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	26/03/2023 a 07/04/2023
Jair Guedes da Silva Filho	10662	Auxiliar de sala	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023 a 18/06/2023
Rosana Gaspar Laroca	7502	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	29/03/2023 a 31/03/2023

Talita da Silva Joly	8939	Administrador Escolar	Secretaria Municipal de Educação	27/03/2023 a 31/03/2023
Adriana Dorn Correia de Negreiro	10471	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	06/03/2023 a 03/07/2023
Manoel Patricio	11130	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	20/03/2023 a 03/05/2023
Sandra Maria Hreczuck	7641	Secretário Centro de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	29/03/2023 a 31/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 175/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742397

PORTARIANº 175/2023/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho; CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023; RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Juliane Nunes da Silva	8437	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	08/03/2023 a 10/03/2023 E 18/03/2023 a 22/03/2023
Clarice Aparecida Schmitz	11355	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	30/03/2023 a 31/03/2023
Marisete Ficagna de Moraes	8526	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	31/03/2023 a 05/04/2023
Rosete Schumacher	9585	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	31/03/2023 a 06/04/2023
Jonas Bremer	11007	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	13/03/2023 a 12/04/2023
Magali Mueller Radunz	82284	Chefe – CC 4	Secretaria Municipal de Saúde	23/03/2023 a 24/03/2023
Cleusa Carneiro Schroeder	8794	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	20/03/2023 a 03/04/2023
Rui de Souza Bastos	9063	Agente de Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	27/03/2023 a 29/03/2023

Caroline de Azevedo da Cunha	116070	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde	27/03/2023 a 29/03/2023 E 30/03/2023 a 05/04/2023
Elisabeth Kolb Emmel	115140	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	30/03/2023 a 31/03/2023
Nuno Loureiro de Sousa	8534	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	27/03/2023 a 28/05/2023
Jose Benedito de Campos	8987	Fiscal Tributarista	Secretaria Municipal da Fazenda	21/03/2023 a 22/03/2023
Juremir Oliveira Fernandes	273	Chefe de Redes e Ramais	SAMAE	29/03/2023 a 02/04/2023
Deborah Sueli de Amorim	433	Auxiliar Administrativo	SAMAE	29/03/2023 a 07/04/2023
Andrei Richert	788	Técnico em Operação de ETA/ETE	SAMAE	01/04/2023 a 03/04/2023
Fabiano Laube	684	Agente Administrativo	SAMAE	20/03/2023 a 22/03/2023
Josiane Trocatti Kuczka	7	Fiscal Ambiental	FUJAMA	23/03/2023 a 12/04/2023
Solange Patricia de Jesus Ramos	8923	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal da Administração	28/03/2023 a 03/04/2023
Thiago de Oliveira Braga	10525	Agente Administrativo	Secretaria Municipal da Administração	29/03/2023 a 12/04/2023
Lourides Depin	4676	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	27/03/2023
Adriana Bruch	9146	Educador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	21/03/2023 a 24/03/2023 E 25/03/2023 a 07/04/2023
Cristiane Gregolewitsch	7266	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	27/03/2023 a 10/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 177/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742404

PORTARIANº 177/2023/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Elma Maciel Almeida	9798	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	18/03/2023 a 17/04/2023
Jacira Rozza Buzzarello	82144	Diretor – CC 2	Secretaria Municipal de Educação	28/03/2023 a 03/04/2023
Jorge José Peixer	9529	Auxiliar de Biblioteca	Secretaria Municipal de Educação	31/03/2023
Nelci Rejane Nunes Bergmann	9304	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	30/03/2023 a 31/03/2023
Deise Mere dos Santos	114045	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	28/03/2023 a 03/04/2023
Luciana de Oliveira	9333	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	20/03/2023 a 19/06/2023
Jonathan Dalcanale Weiler	10434	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	29/03/2023 a 07/04/2023
Luciane Kuhnen da Silva Butzke	10412	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	29/03/2023 a 31/03/2023
Edilene Albus	9147	Administrador Escolar (comissionado: Conselheiro Tutelar)	Secretaria Municipal de Educação	30/03/20223 a 04/04/2023
Maria da Gloria Lopes Campos	115793	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023 a 04/04/2023
Lilian Talita Bernardi Poltronieri	10061	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	30/03/2023 a 09/04/2023
Laudiceia Savallisch de Carvalho	115094	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023 a 17/04/2023
Derli dos Santos	114995	Administrador Escolar	Secretaria Municipal de Educação	29/03/2023 a 12/04/2023
Inez Elizete Jeller	11157	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	30/03/2023 a 31/03/2023

Alberto Luis Chaves	9547	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	04/04/2023 a 05/07/2023
Marilu Philadelpho Stammerjohann	9235	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	28/03/2023 a 27/06/2023
Elaine Catharina Voigt Wittkowsky	9788	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023 a 23/04/2023
Alaan Jose Kruk	9542	Auxiliar de Biblioteca	Secretaria Municipal de Educação	30/03/2023
Cristiane Maite Hess Wackerhage	10209	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	30/03/2023 a 31/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 184/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742405

PORTARIANº 184/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10/04/2023 a 12/04/2023 ao servidor público municipal RICHARD BECK DE GOES, matrícula 9565, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 185/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742409

PORTARIANº 185/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10/04/2023 a 16/04/2023 à servidora pública municipal RITA FRANCIELLI DE SOUZA MILESKI PINTO, matrícula 9429, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 186/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742414

PORTARIANº 186/2023/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Stella Maris Tavares Macedo	10736	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	22/03/2023 a 11/04/2023
Alcides Nunes Delfino	8753	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023 a 02/07/2023
Nadia dos Anjos Sena	115043	Secretário de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	04/04/2023 a 05/04/2023
Roseleide Campos de Rezende Alves	115475	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	10/04/2023 a 14/04/2023
Cleia Regina Rita Rosa	8956	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	30/03/2023 E 04/04/2023 a 12/04/2023
Eloides Maria Schneider	7792	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	04/04/2023 a 23/04/2023
Karla Ludmila Vieira de Oliveira	7828	Recreador	Secretaria Municipal de Educação	04/04/2023 a 11/04/2023
Daniela Medeiros Batista	10117	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023 a 17/05/2023

Gabriele Aparecida Ribeiro de Lima	9822	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	10/04/2023 a 15/04/2023
Bernardete Girardi	10555	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	10/04/2023 a 11/04/2023
Elsina Dumke Fischer	8332	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	10/04/2023 a 12/04/2023
Selanira Aparecida Casagrande Vargan	10563	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	09/04/2023 a 16/04/2023
Carla Helbert Diefenthaler	3304	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	05/04/2023 a 16/04/2023
Ana Paula Mangini	10074	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	06/04/2023 a 20/04/2023
Mariza Sant Ana dos Santos Kroin	9868	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	28/03/2023 a 11/05/2023
Eliane Franciele de Azevedo	115009	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023 a 05/04/2023
Rosane Vieira Alflen	3392	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	28/03/2023 a 22/05/2023
Maria das Neves Alves de Miranda	7617	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	10/04/2023 a 09/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 190/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742419

PORTARIANº 190/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
Vanderleia Martinelli Suszek	7416	Monitor de Museu	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	27/03/2023	100%
Tarso Keniti Kubo	9605	Médico Especialista	Secretaria Municipal de Saúde	27/03/2023	100%
Andrelize de Souza Blum	10103	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	27/03/2023 a 28/03/2023	50%
Roseli Lurdes do Nascimento de Freitas	10585	Secretário de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	27/03/2023 a 28/03/2023 E 31/03/2023	70%
Pamela Selhorst May	10432	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	27/03/2023	100%
Leo Fernando Schnorrenberger Poersch	11043	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	27/03/2023	70%
Camila Vilela Pereira Gomes	11416	Fiscal de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	27/03/2023 a 28/03/2023	100%
Denorilda Aparecida da Silva	10648	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	27/03/2023	100%
Fernanda Fauro	11013	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	27/03/2023	70%
Joyci Sanson de Lara	9890	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	27/03/2023 a 28/03/2023	70%
Deise Raquel Mallmann Schmidt	9789	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	28/03/2023	100%
Janaina Liborio de Oliveira	10226	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	28/03/2023	100%
Adriane Sueli Schwanke	8611	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	28/03/2023 a 29/03/2023 E 31/03/2023	100%

Elinara Silveira Pereira Gessner	10688	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	28/03/2023	70%
Danielli Karini Odorizzi	9245	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	29/03/2023	100%
Katia Cristina Puccini Rodrigues	10106	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	29/03/2023	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 192/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742423

PORTARIANº 192/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/04/2023 a 14/04/2023 ao servidor público municipal AUGUSTO CESAR POFFO, matrícula 7039, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitarista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 193/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742426

PORTARIANº 193/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2013, em seu art. 8º;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.598/2015, que estabelece normas e procedimentos para redução de carga horária para acompanhamento e tratamento de pessoa com deficiência e doença grave que resulte em incapacidade;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 1109/2022, de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 18/04/2023 a 16/04/2024, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal AUGUSTO CESAR POFFO, matrícula 7039, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitarista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Abril de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 195/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4742430

PORTARIANº 195/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/04/2023 a 12/04/2023 à servidora pública municipal MARCELI ALVES DE MIRANDA, matrícula 10418, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Abril de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 632/2023

Publicação Nº 4740560

PORTARIANº 632/2023

Substitui Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR ANNA PAULA HUINKA NABOR, como conselheira suplente, em substituição à Marcela Mayara Broch, para representar a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul "Bombeiros Voluntários", na qualidade de Representante das Entidades Sindicais, ONGS - Organizações Não Governamentais, OSCIPS - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Divisões Territoriais (Sociedade Civil), no Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).

Art.2º DESIGNAR IVO SCHMITT FILHO, como conselheiro titular, em substituição à Janaína Daniele Borchardt da Rosa, para representar a Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama), na qualidade de Representante do Poder Público, no Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).

Art.3º DESIGNAR LEILA MODRO, como conselheira suplente, em substituição a Ademar Alcides Pacheco Neto, para representar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, na qualidade de Representante do Poder Público, no Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).

Art.4º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 822/2021, de 16/08/2021, no que se refere a designação de Marcela Mayara Broch e Ademar Alcides Pacheco Neto; e parcialmente revogado o artigo 1º, da Portaria Nº 583/2022, de 10/08/2022, no que se refere a designação de Janaína Daniele Borchardt da Rosa.

Art.5º O mandato encerrar-se-á em 16/08/2023.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 633/2023

Publicação Nº 4741655

PORTARIANº 633/2023
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal
de Habitação de Jaraguá do Sul (Cmhjs).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 02/2023/CMHJS, de 12/04/2023, do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (Cmhjs);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 12/04/2023, OSMAR GUNTHER, como conselheiro titular, em substituição a Ronis Roberto Bosse, para representar a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, na qualidade de Representante do Poder Público, no Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (Cmhjs).

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 555/2022, de 03/08/2022.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 18/05/2024.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 634/2023

Publicação Nº 4741658

PORTARIANº 634/2023
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 34/2023/CMDI/JS, de 18/04/2023, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR ARIEL ANTONIO FAES, como conselheiro titular, em substituição a Edson de Jesus da Silva; e PAULO EDUARDO BAPTISTA, como conselheiro suplente, em substituição a Rodrigo Carlito Campos, para representarem o 14º Batalhão da Polícia Militar, na qualidade de Representantes Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 454/2023, de 27/03/2023, no que se refere a designação de Edson de Jesus da Silva e Rodrigo Carlito Campos.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º/04/2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 635/2023

Publicação Nº 4741681

PORTARIANº 635/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013,

de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Cuidadora Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitada em concurso público de provas, KAMILA IRENE SCHVIRKOSKI TRENTINI.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 24/04/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 636/2023

Publicação Nº 4741686

PORTARIANº 636/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, habilitado em concurso público de provas, LUIS DA SILVA FRAGOSO.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 24/04/2023, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 637/2023

Publicação Nº 4741691

PORTARIANº 637/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado em concurso público de provas, DAVID AUGUSTO CAETANO DE MELLO.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 24/04/2023, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

- II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
 - III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
 - V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
 - VI - Declaração de bens;
 - VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
 - VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
 - IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
 - X - Carteira de identidade;
 - XI - Título de eleitor;
 - XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
- Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 638/2023

Publicação Nº 4741706

PORTARIANº 638/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado em concurso público de provas, BRUNO RICARDO CASA.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 24/04/2023, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
- II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
- III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
- V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
- VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 639/2023

Publicação Nº 4741707

PORTARIANº 639/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em concurso público de provas, JAQUELINE POMMERENING KOROLL.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 24/04/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 640/2023

Publicação Nº 4741710

PORTARIANº 640/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em concurso público de provas, JULIANA DOS SANTOS SCHRAMMEL.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 24/04/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 641/2023

Publicação Nº 4741716

PORTARIANº 641/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em concurso público de provas, ADRIANA SCHVEITZER.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 24/04/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 642/2023

Publicação Nº 4741717

PORTARIANº 642/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado em concurso público de provas, JAIR LOPES PEREIRA.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 24/04/2023, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Publicação Nº 4742020

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

A Pregoeira, designada pela Portaria 1117/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 049/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01 AMPLA DISPUTA	FRACASSADO	99.000 KG	Hidróxido de Cálcio Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 18659	-
02 COTA ME/EPP	DESERTO	1.000 KG	Hidróxido de Cálcio Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 18659	-

Jaraguá do Sul/SC, 20 de abril de 2023.

Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 1117/2022
Samae Jaraguá do Sul

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Publicação Nº 4742010

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

A Pregoeira, designada pela Portaria 1117/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 052/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA ENSAIO DE ÁGUA IN NATURA, ÁGUA TRATADA, EFLUENTES E PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NAS ETAS ETES, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITA- LARES LTDA	02 UN	ÁCIDO NÍTRICO P.A. CONCENTRAÇÃO 69,0%, EMBALAGEM COM 1000ML Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 888	R\$183,41

02	AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	08 FR	Solução padrão de pH 4,01, Material de Referência Certificado ISO Guia 34 e/ou ISO 17025. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 40242	R\$232,00
03	AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	2.000 UN	Solução Padrão: Material de Referência Certificado (MRC) tipo: pH, concentração nominal de 7,00. Solução Aquosa. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148199	R\$0,99
04	DESERTO	03 UN	Solução de hidróxido de sódio 1,0 N. Padronizada. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 101138	-
05	DESERTO	50 PCT	Ágar sangue de carneiro 90X15mm, com certificado de análise. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 40321	-
06	LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	25 PCT	Alça para microbiologia 10 µL. Estéril Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 42076	R\$6,20
07	DESERTO	03 CX	Cartela plástica e aluminizada, estéril, para quantificação de bactérias, pelo sistema de substrato definido ONPG-MUG. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 1476	-
08	DESERTO	10 UN	CEPA ENTEROBACTER AEROGENES EM SWAB (ATCC 13048) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 40248	-
09	DESERTO	10 UN	CEPA ESCHERICHIA COLI EM SWAB (ATCC 25922) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 40249	-
10	DESERTO	10 UN	CEPA PSEUDOMONAS AERUGINOSAS EM SWAB (ATCC 27853). Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 40250	-

11	DESERTO	05 UN	Indicador Biológico Espécie: Bacillus Stearothermophilus (ATCC 7953) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148196	-
12	LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITA-LARES LTDA	06 UN	Glicerina P. A. ACS. Teor de Glicerol mínimo 99,5%. Teor de água máximo de 0,5%. frasco com 1000 ml. Deve acompanhar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Certificado de análise. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 104332	R\$61,00
13	DESERTO	02 PÇ	Hidróxido de sódio P.A, microperolas, embalagem com 1000 g Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 7758	-
14	DESERTO	15 UN	Pipeta volumétrica capacidade 2ml em vidro borossilicato. Classe A. Esgotamento total. 1 Traço. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148198	-
15	DESERTO	10 UN	Proveta de vidro em borossilicato, graduada, com base hexagonal de vidro, com tampa de vidro, capacidade 100ml Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 874	-

Valor total: R\$ 4.723,82 (Quatro mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 13 de abril de 2023.

Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 1117/2022
Samae Jaraguá do Sul

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Publicação Nº 4742017



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

A Pregoeira, designada pela Portaria 1117/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 024/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant Equip	Quant Meses / Dias	Un	Quant	Descrição do Item	Valor unitário
01	LOCAJÁ – LOCAÇÃO E COM. DE EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	04	12 MESES	LOC	48	Locação de Placa Vibratória Compactadora, sem operador, sem fornecimento de combustível <i>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> Código Samae: 147976	R\$ 850,00
02	LOCAJÁ – LOCAÇÃO E COM. DE EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	05	12 MESES	LOC	60	Locação de Cortadora de Concreto, Piso e Asfalto à Gasolina, sem operador, sem fornecimento de combustível <i>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> Código Samae: 147977	R\$ 800,00
03	LOCAJÁ – LOCAÇÃO E COM. DE EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	03	90 DIAS	DIAS	90	Locação de Gerador de Energia 3,6 KVA. sem operador, sem fornecimento de combustível <i>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> Código Samae: 147978	R\$ 130,00
04	DESERTO	02	60 DIAS	DIAS	60	Locação de Plataforma articulada elétrica de 12 metros, sem operador <i>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> Código Samae: 147979	-

05	CONSTRULOCA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	02	60 DIAS	DIAS	60	<p>Locação de Betoneira 250L com roda maciça e motor monofásico de 1cv com tensão 220V, sem operador</p> <p><i>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i></p> <p>Código Samae: 147980</p>	R\$ 100,00
06	CONSTRULOCA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	05	12 MESES	LOC	60	<p>Locação de Compactador de solo Manual "SAPO", sem operador, sem fornecimento de combustível</p> <p><i>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i></p> <p>Código Samae: 147975</p>	R\$ 900,00

Valor total: R\$ 160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 10 de abril de 2023.

Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 1117/2022
Samae Jaraguá do Sul

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

Publicação Nº 4742036

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
--

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

A Pregoeira, designada pela Portaria 1117/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 063/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CARROCERIAS DE MADEIRA, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	DESERTO	05 UN	Carroceria de Madeira. Mais especificações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 5960	-

Jaraguá do Sul/SC, 20 de abril de 2023.

Madeline D. Tesser Espanhol

Pregoeira – Portaria 1117/2022
Samae Jaraguá do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 15/2023

Publicação Nº 4742497

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 15/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sr.(a) José Jair Franzner, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 15/2023, cujo objeto trata da aquisição de LIXEIRAS DE POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV, ao longo de 12 doze meses, destinadas para uso em praças, ruas e outros logradouros públicos no Município de Jaraguá do SulSC.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ECO PLASTIC BRASIL LTDA.

CNPJ: 15.125.026/0001-33.

Valor Global: 236.185,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UVEm conformidade com as especificações do Anexo I do	ECO PLASTIC	353,000000	630,00
SUPORTE DA LIXEIRA EM AÇOEm conformidade com as especificações do Anexo I do Edital.	ECO PLASTIC	95,800000	144,00

Lote 2: Diversos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: ECO PLASTIC BRASIL LTDA.

CNPJ: 15.125.026/0001-33.

Valor Global: 26.242,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UVEm conformidade com as especificações do Anexo I do	ECO PLASTIC	353,000000	70,00
SUPORTE DA LIXEIRA EM AÇOEm conformidade com as especificações do Anexo I do Edital.	ECO PLASTIC	95,800000	16,00

JARAGUA DO SUL, 20 de abril de 2023

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO Nº 133/2023 RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 624/2022

Publicação Nº 4740554

TERMO DE RESCISÃO Nº 133/2023

RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 624/2022

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor JOSÉ JAIR FRANZNER, inscrito no CPF sob o Nº xxx.xxx.xxx-20 e portador da Carteira de Identidade Nº xxx.364, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº 90, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de

outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.846.027/0001-89, com sede à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR, inscrito no CPF Nº xxx.xxx.xxx-87 e portador da Carteira de Identidade Nº xxxxx SSP/RS, domiciliado à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, organização da sociedade civil, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, e como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.075.739/0154-59, com sede/localizada na Rua Germano Stricker, bairro Tifa Monos, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo Diretor da Faculdade Estácio de Sá de Jaraguá do Sul, Senhor ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o Nº xxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Nº 78, bairro Três Rios do Norte, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente de INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE, resolvem, por mútuo consentimento, celebrar o presente DISTRATO ao TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 624/2022, autorizado pela Lei Municipal Nº 8.403/2020, de 19 de agosto de 2020, alterada pelas Leis Municipais Nºs 8.823/2021, de 04 de outubro de 2021, e 9.034/2022, de 18 de abril de 2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Nos termos da Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão, do Termo de Convênio de Cooperação Nº 624/2022, e considerando o disposto no Ofício Nº 0042/2023/Semsa, da Secretaria Municipal de Saúde, fica rescindido amigavelmente, a partir de 24 de janeiro de 2023, o Termo de Convênio de Cooperação Nº 624/2022, autorizado pela Lei Municipal Nº 8.403/2020, de 19 de agosto de 2020, alterada pelas Leis Municipais Nºs 8.823/2021, de 04 de outubro de 2021, e 9.034/2022, de 18 de abril de 2022, que versava sobre a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE, através do FUNDO, à CONVENENTE, com o fim de custear 13 (treze) bolsas de estudos de Médicos Residentes na especialidade de Cirurgia Geral e Clínica Médica da CONVENENTE e da INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE, extinguindo-se, por completo, a relação jurídica criada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

2.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo de Rescisão Amigável.

Para fins de direito, foi lavrado o presente instrumento firmado pelos signatários em 07 (sete) vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER ALCEU GILMAR MORETTI
Prefeito Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
CONCEDENTE Gestor
CONCEDENTE

MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
Diretor Geral

ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Faculdade Estácio de Sá de Jaraguá do Sul

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ
CONVENENTE

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR
DE JARAGUÁ DO SUL ESTÁCIO DE SÁ
INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: Robson Guilherme de Andrade Minel
CPF: 063.773.409-23
C.I.: 51513480

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4740781

**CONTRATO Nº 116360
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 002/2023 - SEMSA**CADASTRO Nº:** 116360**CONTRATADO (A):** LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA**FUNÇÃO:** MEDICO - REDA**PERÍODO:** DE 24/04/2023 A 21/10/2023**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 9740,7**CARGA HORÁRIA:** (100) HORAS MENSAIS**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA –) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE MEDICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA –) PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 20 de Abril de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 116361
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2023 - SEMSA

CADASTRO Nº: 116361

CONTRATADO (A): EDIGLEY DOS REIS

FUNÇÃO: MEDICO - REDA

PERÍODO: DE 24/04/2023 **A** 24/10/2023

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 19481,4

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE MEDICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 183 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIAVAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERICIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 20 de Abril de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
EDIGLEY DOS REIS

CONTRATO Nº 116362
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 52/2022 - SEMED

CADASTRO Nº: 116362

CONTRATADO (A): ALINE AGUIAR DOS SANTOS LOBO

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA

PERÍODO: DE 24/04/2023 **A** 24/07/2023

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4093,66

CARGA HORÁRIA: (200) **HORAS MENSAIS**

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA –) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA –) PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIAVAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERICIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 20 de Abril de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ALINE AGUIAR DOS SANTOS LOBO

CONTRATO Nº 116363
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2023 - SEMSA

CADASTRO Nº: 116363

CONTRATADO (A): BRUNA MENDES DE SOUZA SHIMOYA BELEM

FUNÇÃO: MEDICO - REDA

PERÍODO: DE 24/04/2023 A 21/10/2023

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 9740,7

CARGA HORÁRIA: (100) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE MEDICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIAVAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERICIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 20 de Abril de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
BRUNA MENDES DE SOUZA SHIMOYA BELEM

CONTRATO Nº 116364
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2023 - SEMSA

CADASTRO Nº: 116364

CONTRATADO (A): ISABELA MARA CAMPOS

FUNÇÃO: MEDICO - REDA

PERÍODO: DE 24/04/2023 A 24/05/2023

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 14611,05

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE MEDICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERICIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 20 de Abril de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ISABELA MARA CAMPOS

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023

Publicação Nº 4742030

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2023
	Processo Adm.: 24/2023 Data do Processo: 20/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 24/2023
 b) **Nr. Licitação:** 24/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 12/04/2023
 e) **Objeto da Licitação:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL..

Participante: CONSTRULOCA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Locação de Betoneira 250L com roda maciça e motor monofásico de 1cv com tensão 220V, sem operador	60,000	DIAS	100,00	6.000,00
6	Locação de Compactador de solo Manual "SAPO", sem operador, sem fornecimento de combustível	60,000	LOC	900,00	54.000,00
Total do Participante:					60.000,00

Participante: LOCAJÁ - LOCAÇÃO E COM. DE EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

1	Locação de Placa Vibratória Compactadora, sem operador, sem fornecimento de combustível	48,000	LOC	850,00	40.800,00
2	Locação de Cortadora de Concreto, Piso e Asfalto à Gasolina, sem operador, sem fornecimento de combustível	60,000	LOC	800,00	48.000,00
3	Locação de Gerador de Energia 3,6 KVA. sem operador, sem fornecimento de combustível	90,000	DIAS	130,00	11.700,00
Total do Participante:					100.500,00
Total Geral:					160.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R\$ 0,00

Jaraguá do Sul, 12/04/2023

.....
 ONESIMO JOSE SELL
 Diretor Presidente

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

Publicação Nº 4742027

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 52/2023
	Processo Adm.: 52/2023 Data do Processo: 15/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 52/2023
b) Nr. Licitação: 52/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/04/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA ENSAIO DE ÁGUA IN NATURA, ÁGUA TRATADA, EFLUENTES E PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NAS ETAS E ETES.

Participante: AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Solução padrão de pH 4,01,	8,000	FR	232,00	1.856,00
3	Solução Padrão	2.000,00	ML	0,99	1.980,00
Total do Participante:					3.836,00

Participante: LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

1	ÁCIDO NÍTRICO P.A. CONCENTRAÇÃO 69,0%, EMBALAGEM COM 1000ML	2,000	UN	183,41	366,82
6	Alça para microbiologia 10 µL. Estéril	25,000	PCT	6,20	155,00
12	Glicerina P. A. ACS. Teor de Glicerol mínimo 99,5%. Teor de água máximo de 0,5%. frasco com 1000 ml. Deve acompanhar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Certificado de análise.	6,000	UN	61,00	366,00
Total do Participante:					887,82
Total Geral:					4.723,82

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.003.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00	R\$ 48.148,06

Jaraguá do Sul, 18/04/2023

.....
 ONESIMO JOSE SELL
 Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 33/2023**

Publicação Nº 4741328

PORTARIA Nº 33/2023

Determina o cômputo de tempo de serviço 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de concessão de adicional de tempo de serviço, licença prêmio e prêmio especial e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO as mais recentes decisões judiciais do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em especial no Mandado de Segurança Cível nº 5054674- 28.2022.8.24.0000/SC e Mandado de Segurança nº 5044653- 61.2020.8.24.0000 (Grupo de Câmaras de Direito Público), CONSIDERANDO retificação do item 3 do Prejulgado nº 2285 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC no seguinte sentido: 3. É permitida a contagem de tempo para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo vedado apenas o pagamento e fruição neste período, bem como o pagamento retroativo de período anterior a 1º de janeiro de 2022, observando-se o disposto no § 3º c/c o inciso II do §8º do art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o cômputo do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 como tempo de serviço dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Jaraguá do Sul, para fins de Adicional de Tempo de Serviço, Licença-Prêmio e Prêmio Especial, a ser implementado no sistema de folha de pagamentos a partir de abril de 2023.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal de Jaraguá do Sul também autorizado a realizar eventual pagamento do adicional por tempo de serviço aos servidores de forma retroativa a 1º de janeiro de 2022, ou a partir da data que houverem completado os requisitos para sua fruição nos termos estatuto dos servidores públicos municipais de Jaraguá do Sul, Lei 154/2014, de 03 de novembro de 2014.

§ 1º Compete ao setor de Recursos Humanos e à Diretoria de Contabilidade e Finanças promover o cálculo de eventuais valores devidos de forma retroativa em razão do previsto no caput do Art 2º, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Os valores retroativos serão atualizados mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de abril de 2023.

LUÍS FERNANDO ALMEIDA

Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4741828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67C448E6844BD3E99F5E3BB02B842051F99D9280

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 – PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo analisado os autos do processo licitatório em epígrafe, homologo por este termo, o Pregão Presencial para Contratação de empresa para prestação de serviços de tradução/interpretação da língua brasileira de sinais (libras), em eventos e outras atividades e projetos institucionais da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ou promovidos pelo poder legislativo municipal dentro da cidade de Jaraguá do Sul, em favor do fornecedor abaixo listado, de acordo com o julgamento do processo e com base na Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e decreto Municipal nº 4.698/02 e alterações posteriores e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº . 14/2023 – Pregão Presencial

VENCEDOR: ALLCET EDUCACIONAL LTDA.

CNPJ – 18.213.895/0001-08

Valor Total Homologado: R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

LUIS FERNANDO ALMEIDA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3/2023

Publicação Nº 4742296

RESOLUÇÃO Nº 3/2023

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARAGUÁ DO SUL, observando a necessidade de guarnecer o Poder Legislativo Municipal de ferramentas e instrumentos que busquem maior segurança e proteção no tratamento de dados pessoais, assim como, na garantia do cumprimento da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral da Proteção de Dados, que entrou em vigor no dia 15 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, vinculado à Presidência da Câmara, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas a seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O CGPDP será composto de:

- I – 1 (um) representante da Chefia de Tecnologia da Informação;
- II - 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação Social;
- III - 1 (um) representante da Chefia de Administração;
- IV - 1 (um) representante da Diretoria de Contabilidade e Finanças;
- V - 1 (um) representante da Procuradoria Geral Legislativa;
- VI - 1 (um) representante da Controladoria Interna;
- VII - 1 (um) representante da Presidência;
- VIII - 1 (um) representante dos Gabinetes de Vereadores;
- IX - 1 (um) representante da Chefia de Atos Legislativos;

§ 1º Os membros do CGPDP definidos nos incisos serão indicados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul através de Portaria na qual deverá constar expressamente quem desenvolverá o papel de coordenador do comitê.

§ 2º Os membros do CGPDP não perceberão remuneração nem acréscimo financeiro pelo exercício dessa função.

Art. 3º São atribuições do CGPDP:

- I - examinar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e objetivos para garantir a adequação do Poder Legislativo de Jaraguá do Sul com as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- II - desenvolver princípios e diretrizes para gerenciamento de dados pessoais e fazer recomendações regulatórias;
- III - fiscalizar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para implementação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- IV - prestar orientações, quando solicitado pelo controlador ou encarregado de dados, sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas; e

Art. 4º As reuniões do CGPDP serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelo coordenador do comitê.

Parágrafo único. O coordenador do CGPDP designará um dos membros para atuar como secretário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.

LUÍS FERNANDO ALMEIDA

Presidente

Jardinópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.354/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743184

DECRETO Nº 6.354/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANSCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1.138/22 de 06 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R\$ 299.775,35 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e setenta e reais e trinta e cinco centavos) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação

Função: 0012- Educação

Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Criança na Escola

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 25507000000 com o Valor de R\$ 16.903,73 (dezesseis mil e novecentos e três reais e setenta e três centavos).

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 25507000000 com o Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação

Função: 0012- Educação

Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Criança na Escola

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar- Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 257670000001, com o Valor de R\$ 26.991,57 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação

Função: 0012- Educação

Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Criança na Escola

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 25527000000, com o Valor de R\$ 947,94 (novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 0008 – Assistência Social

Sub Função 0244 – Assistência Comunitária

Programa 0010 – Atenção a Família

Projeto/Atividade 2.023- Manutenção de Programa de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 266070000002 com o valor de R\$ 8.477,31 (oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 0008 – Assistência Social

Sub Função 0244 – Assistência Comunitária

Programa 0010 – Atenção a Família

Projeto/Atividade 2.038- Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 266070000004 com o valor de R\$ 6.632,61 (seis mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 266070000006 com o valor de R\$ 122,14 (cento e vinte e dois reais e quatorze centavos).

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 266170000000 com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 0008 – Assistência Social

Sub Função 0244 – Assistência Comunitária

Programa 0010 – Atenção a Família

Projeto/Atividade 2.049- Manutenção dos Serviços IGD BF

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 266070000003 com o valor de R\$ 22.678,24 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 0008 – Assistência Social

Sub Função 0244 – Assistência Comunitária

Programa 0010 – Atenção a Família

Projeto/Atividade 2.042- Benefícios Eventuais/Sociais

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 266070000000 com o valor de R\$ 17.161,57 (dezessete mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 0008 – Assistência Social

Sub Função 0244 – Assistência Comunitária

Programa 0010 – Atenção a Família

Projeto/Atividade 2.050- Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Estado

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 266170000000 com o valor de R\$ 62.918,49 (sessenta e dois mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 08.01 – Transportes

Função: 0026- Transporte

Sub Função: 0782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0014 – Infra Estrutura em Transporte

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção das Atividades do DMER

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 275070000000, com o Valor de R\$ 8.385,31 (oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.

Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos

Função: 0015– Urbanismo

Sub Função: 0452 – Serviços Urbanos

Programa: 0015 – Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 270470000001, com o Valor de R\$ 43.622,04 (quarenta e três mil e seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos

Função: 0006- Segurança Publica

Sub Função: 0752 – Energia Elétrica

Programa: 0015 – Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Iluminação Publica

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 275170000000, com o Valor de R\$ 432,71 (quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura

Função: 0020 - Agricultura

Sub Função: 0606 – Extensão Rural

Programa: 0017 – Apoio a Atividade Agropecuária

Projeto/Atividade: 1.044 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Implementos Agrícolas

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 275570000000, com o Valor de R\$ 34.501,69 (trinta e quatro mil e quinhentos e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Para suplementação da conta que trata o art. 1º, fica utilizado recursos do superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 20 de Abril de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.355/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743187

DECRETO Nº 6.355/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o Artigo 5º, da lei 1.138/22 de 06 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R\$ 31.665,96 (trinta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação

Função: 0012- Educação

Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Criança na Escola

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vínculo 254010700000 com o Valor de R\$ 31.665,96 (trinta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Para suplementação da conta que trata o art. 1º, fica utilizado recursos do superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 20 de abril de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023-FIA

Publicação Nº 4742837

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, CNPJ N. 05.143.014/0001-88;
OSC: ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE BADMINTON, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.962.426/0001-29
FUNDAMENTO: LEI N. 13.019/2014

OBJETO: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente cadastradas no Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

VALOR: R\$ 71.408,08 CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

JOAÇABA-SC, 24 DE ABRIL DE 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIEGO DE CARVALHO - PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023-FIA

Publicação Nº 4742840

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, CNPJ N. 05.143.014/0001-88;
OSC: INSTITUTO UNIMED SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.407.122/0010-04
FUNDAMENTO: LEI N. 13.019/2014

OBJETO: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente cadastradas no Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

VALOR: R\$ 29.690,00 CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

JOAÇABA-SC, 24 DE ABRIL DE 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
NADIA APARECIDA LORENCETTE - PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023-FIA

Publicação Nº 4742842

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, CNPJ N. 05.143.014/0001-88;
OSC: SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA DE JOAÇABA E HERVAL D' OESTE – SCAJHO, INSCRITA NO CNPJ Nº 89.590.835/0001-39
FUNDAMENTO: LEI N. 13.019/2014

OBJETO: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de Termo de Fomento, para a consecução

de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente cadastradas no Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

VALOR: R\$ 85.320,69 CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

JOAÇABA-SC, 24 DE ABRIL DE 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SERGIO ELIZIÁRIO FABRIN DE CARLI - PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023-FIA

Publicação Nº 4742843

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, CNPJ N. 05.143.014/0001-88;
OSC: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.066.796/0001-61

FUNDAMENTO: LEI N. 13.019/2014

OBJETO: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente cadastradas no Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

VALOR: R\$ 80.000,00 CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

JOAÇABA-SC, 24 DE ABRIL DE 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
THIAGO LUIZ LENZI - PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023-FIA

Publicação Nº 4742845

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, CNPJ N. 05.143.014/0001-88;
OSC: ASSOCIAÇÃO JOAÇABENSE DE VOLEIBOL, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.823.720/0001-10

FUNDAMENTO: LEI N. 13.019/2014

OBJETO: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente cadastradas no Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

VALOR: R\$ 53.322,16 CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

JOAÇABA-SC, 24 DE ABRIL DE 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CLEITON MARTINI - PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023-FIA

Publicação Nº 4742846

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, CNPJ N. 05.143.014/0001-88;
OSC: ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.087.307/0001-98

FUNDAMENTO: LEI N. 13.019/2014

OBJETO: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente cadastradas no Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

VALOR: R\$ 72.008,75 CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

JOAÇABA-SC, 24 DE ABRIL DE 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
YURI REIS DE GODOI - PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023-FIA

Publicação Nº 4742847

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, CNPJ N. 05.143.014/0001-88;
OSC: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE LUZERNA, JOAÇABA E HERVAL D' OESTE, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.133.141/0001-70

FUNDAMENTO: LEI N. 13.019/2014

OBJETO: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente cadastradas no Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

VALOR: R\$ 95.965,98 CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

JOAÇABA-SC, 24 DE ABRIL DE 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DAVID WILLIAN PERUSSO - PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023-FIA

Publicação Nº 4742849

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, CNPJ N. 05.143.014/0001-88;
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA - APAE, INSCRITA NO CNPJ Nº 82.780.396/0001-00

FUNDAMENTO: LEI N. 13.019/2014

OBJETO: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente cadastradas no Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

VALOR: R\$ 60.569,00 CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

JOAÇABA-SC, 24 DE ABRIL DE 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
NEUSA MARIA BREDA - PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023-FIA

Publicação Nº 4742850

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, CNPJ N. 05.143.014/0001-88;
OSC: CRECHE IRMÃ SHEILA, INSCRITA NO CNPJ Nº 75.434.662/0001-79

FUNDAMENTO: LEI N. 13.019/2014

OBJETO: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente cadastradas no Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

VALOR: R\$ 96.000,00 CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

JOAÇABA-SC, 24 DE ABRIL DE 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
AIDA APARECIDA JOSÉ DA SILVA - PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023-FIA

Publicação Nº 4742852

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, CNPJ N. 05.143.014/0001-88;
OSC: INECES - INSTITUTO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA CARÊNCIA ESCOLAR E SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.038.677/0001-66

FUNDAMENTO: LEI N. 13.019/2014

OBJETO: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente cadastradas no Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

VALOR: R\$ 5.752,20 CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

JOAÇABA-SC, 24 DE ABRIL DE 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUVENAL JOSÉ BARBOSA - PRESIDENTE DA OSC

ATA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PROPOSTA - PL 27/2023/PMJ - CC 03/2023/PMJ

Publicação Nº 4741843

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800 Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba / SC	Concorrência 3/2023
	Número Processo: 27/2023 Data do Processo: 15/02/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA FELIPE SCHMIDT, PARTE DA AV. XV DE NOVEMBRO E NA RUA DUQUE DE CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC.

Ao vigésimo dia do mês de abril de 2023, às 13h:30min, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para a continuidade ao Processo de Licitação nº 27/2023/PMJ, CC 03/2023/PMJ. Assim, inicialmente, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. As propostas foram rubricadas e analisadas pelos presentes e ambas as proponentes atenderam às exigências do edital, sendo, desta forma, CLASSIFICADAS, nesta fase. Na análise de preços a licitante Kaeng Infraestrutura Eireli, ofertou R\$ 3.399.154,82 (três milhões trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Já a licitante Viga Pavimentação e Obra, ofertou R\$ 3.353.665,21 (três milhões trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos). Sendo assim, fica como vencedora Viga Pavimentação e Obra. Assim, considerando que uma licitante não enviou representante, fica aberto o prazo para apresentação de possível recurso na forma e no prazo previsto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, a contar da intimação pelo Diário Oficial dos Municípios. As científicas dos atos futuros se darão pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) ou pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios. Todas as informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 20 de abril de 2023.

Joaçaba, 20 de Abril de 2023

Comissão:

André Luiz Dri

PRESIDENTE

Camila Salardi Futina

MEMBRO

MARIA OLIVIA BELOTTO

MEMBRO

Nayara de Oliveira

MEMBRO

SUSANA RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA

MEMBRO

CONTRATO 117/2019/PMJ - TA 04

Publicação Nº 4742816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92B4D47E29997F38ECBFF42EB1575109C8140433

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO Nº 117/2019/PMJ – TA 04**

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, a seguir denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e **PRONER & PRONER ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.776.100/0001-38 com sede administrativa na Rua Nilo Peçanha, nº 11, centro, Herval d'Oeste, SC, representada neste ato por Juarez Proner, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.xxx.xxx-72, residente e domiciliado em Herval d'Oeste, SC, juntamente com **MARCON ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.864.399/0001-82, com sede administrativa na Avenida Santa Terezinha, nº 652, centro, Joaçaba, SC, representada neste ato por Adenir Marcon, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.xxx.xxx-06, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, a seguir denominados simplesmente **LOCADORES**, celebram de comum acordo o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 117/2019/PMJ, firmado em 23/04/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 33/2019/PMJ – Dispensa de Licitação nº 06/2019/PMJ, cujo objeto é a *locação de salas comerciais do imóvel localizado na Avenida Santa Terezinha, esquina com a Rua Vítório Ângelo Volpato, centro, neste Município, matrícula nº 30.795 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, compreendendo a sala nº 03 com 68,85 m2, sala nº 04 com 79,25 m2, salas 05 e 06 com 137,45 m2 e sala nº 07 com 59,35 m2, destinadas ao desenvolvimento das atividades do Fundo de Habitação, PROCON, Junta de Conciliação e Conselho Tutelar*, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 23 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

O valor **mensal** do contrato fica reajustado em 4,361090 % relativos à variação do INPC/IBGE no período de abril/2022 a março/2023, passando para **R\$ 9.066,35** (nove mil e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 108.796,20 (cento e oito mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 20 de abril de 2023

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PRONER & PRONER ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
LTDA
JUAREZ PRONER

MARCON ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELLI
ADENIR MARCON

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

1

CONTRATO 117/2019/PMJ - TA 04

Publicação Nº 4742805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92B4D47E29997F38ECBFF42EB1575109C8140433

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO Nº 117/2019/PMJ – TA 04**

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, a seguir denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e **PRONER & PRONER ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.776.100/0001-38 com sede administrativa na Rua Nilo Peçanha, nº 11, centro, Herval d'Oeste, SC, representada neste ato por Juarez Proner, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.xxx.xxx-72, residente e domiciliado em Herval d'Oeste, SC, juntamente com **MARCON ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.864.399/0001-82, com sede administrativa na Avenida Santa Terezinha, nº 652, centro, Joaçaba, SC, representada neste ato por Adenir Marcon, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.xxx.xxx-06, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, a seguir denominados simplesmente **LOCADORES**, celebram de comum acordo o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 117/2019/PMJ, firmado em 23/04/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 33/2019/PMJ – Dispensa de Licitação nº 06/2019/PMJ, cujo objeto é a *locação de salas comerciais do imóvel localizado na Avenida Santa Terezinha, esquina com a Rua Vitório Ângelo Volpato, centro, neste Município, matrícula nº 30.795 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, compreendendo a sala nº 03 com 68,85 m2, sala nº 04 com 79,25 m2, salas 05 e 06 com 137,45 m2 e sala nº 07 com 59,35 m2, destinadas ao desenvolvimento das atividades do Fundo de Habitação, PROCON, Junta de Conciliação e Conselho Tutelar*, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 23 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

O valor **mensal** do contrato fica reajustado em 4,361090 % relativos à variação do INPC/IBGE no período de abril/2022 a março/2023, passando para **R\$ 9.066,35** (nove mil e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 108.796,20 (cento e oito mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 20 de abril de 2023

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PRONER & PRONER ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
LTDA
JUAREZ PRONER

MARCON ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELLI
ADENIR MARCON

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

1

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 006/2023 - DISPENSA 005/2023 - SEGURO PRÉDIO CÂMARA**

Publicação Nº 4742524

Página: 1 / 1

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA</p> <p>CNPJ: 78.491.230/0001-98 Telefone: (49) 3527-2900 Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 6/2023 Data do Processo: 19/04/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2023
b) **Nr. Licitação:** 5/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 19/04/2023
e) **Objeto da Licitação:** *A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de seguro para o prédio da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba, situado na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini – Joaçaba - SC.*

Participante: GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de seguro para o prédio da nova sede da Câmara d	1,000	UN	2.179,49	2.179,49
				Total do Participante:	2.179,49
				Total Geral:	2.179,49

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R\$ 2.179,49

Joaçaba, 19 de Abril de 2023

ALCIONE MARCHEZINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura do Responsável

IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA**PORTARIA Nº 363, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Publicação Nº 4742780

PORTARIA Nº 363 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 113 da Lei Complementar nº 436/2021, de 30 de novembro de 2021, e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Retificar o artigo 3º da portaria nº 358/2023 de 13 de fevereiro de 2023, publicada na edição nº 4123 do DOM, para que passe a constar o seguinte texto: "Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023."

Parágrafo único. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 2º. Retificar o artigo 3º da portaria nº 359/2023 de 22 de fevereiro de 2023, publicada na edição nº 4132 do DOM, para que passe a constar o seguinte texto: "Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023."

Parágrafo único. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Joaçaba-SC, 20 de abril de 2023.

Ivone Zanatta
Diretora Presidente

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**PORTARIA JHL 117/2023**

Publicação Nº 4743145

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 117/2023 DE 20/04/2023

Patricia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Simae JHL Nº 0112/2023 de 17/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 20 de abril de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora- presidente

RESOLUÇÃO 49/2023

Publicação Nº 4741490

RESOLUÇÃO N. 049/2023

Considerando a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 que prorroga a possibilidade de uso da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002

Patricia Callegari Warken, diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, no uso das atribuições, com fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021 c/c art. 23 do Decreto Municipal n. 6.764, de 09 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n. 047/2023 de 22 de março de 2023, publicada no DOM/SC edição 4169 de 31/03/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 20 de abril de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

Jupia

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Publicação Nº 4740570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EE6CACB041211238A1BF216382029C8CB53B244

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2023

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a contratação de serviços de empresa especializada, para realização de concurso público nº 01/2023 do município de Jupia - SC. conforme especificação no anexo I, sendo que as propostas serão abertas no dia 05 de maio de 2023 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelos endereços eletrônicos: gabinete@jupia.sc.gov.br e/ou compras@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupia SC, em 20 de abril de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 20.271/2023

Publicação Nº 4743089

DECRETO Nº 20.271, de 17 de abril de 2023.
Dispõe sobre Loteamento denominado La Sierra II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privada que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Loteamento de uma área urbana de propriedade de Vaccaro Empreendimentos Imobiliários Ltda, denominado "Loteamento La Sierra II", situado no lado ímpar da Rua Romualdo Antonio do Pilar, Bairro Vista Alegre, com a área superficial de 389.520,00m² (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte metros quadrados), constante da Matrícula de nº 39.147 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages/SC, conforme Plantas e Memoriais Descritivos apresentados através do requerimento de nº 14896/2022, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam.

Art. 2º. Da área identificada no art. 1º, é reservada como área de Preservação Permanente – APP, 06 (seis) glebas com a superfície total de 87.466,33m² (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e trinta e três decímetros quadrados), correspondente a 22,45% da área total.

Art. 3º. É de 302.053,67m² (trezentos e dois mil, cinquenta e três metros e sessenta e sete decímetros quadrados) a área Útil, correspondente a 77,55% da área total assim distribuídos:

a) A área de 173.075,41m² (cento e setenta e três mil, setenta e cinco metros e quarenta e um decímetro quadrado), destinada aos lotes, correspondente a 57,30% da área Útil e a 44,43% da área total;

b) A área de 128.978,26m² (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e oito metros e vinte e seis decímetros quadrados), destinada ao Uso Público, correspondente a 42,70% da área Útil e a 33,11% da área total;

Parágrafo único. A área de Uso Público é assim distribuída:

a) A área de 54.224,64m² (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), destinada ao Arruamento, correspondente a 17,95% da área Útil e a 13,92% da área total;

b) A área de 43.037,07m² (quarenta e três mil, trinta e sete metros e sete decímetros quadrados), destinada à área Institucional, correspondente a 14,25% da área Útil e a 11,05% da área total;

c) A área de 23.929,05m² (vinte e três mil e novecentos e vinte e nove metros e cinco decímetros quadrados), destinada à área Verde, correspondente a 7,92% da área Útil e a 6,14% da área total.

d) A área de 847,82m² (oitocentos e quarenta e sete metros e oitenta e dois decímetros quadrados), destinados à Faixas Sanitárias, correspondente a 0,28% da Área Útil e a 0,22% da área total.

e) A área de 4.602,17m² (quatro mil, seiscentos e dois metros e dezessete decímetros quadrados), destinado à área da Rua Romualdo Antônio do Pilar, correspondente a 1,52% da área Útil e a 1,18% da área total.

f) A área de 2.337,51m² (dois mil, trezentos e trinta e sete metros e cinquenta e um decímetro quadrado), destinado à área de Compensação ambiental, correspondente a 0,77% da Área Útil e a 0,60% da área total.

Art. 4º. Ficam caucionados, em garantia de cumprimento das obrigações exigidas pelo inciso I do art. 13 da Lei nº 1052 de 27 de novembro de 1986, enquanto não for sustada a caução mediante expedição de Termo de Conclusão de Obras e Decreto de liberação destes à venda ou à promessa de venda e enquanto não obtida a LAO – Licença Ambiental de Operação, os seguintes lotes em número de 175 (cento e setenta e cinco): os lotes 4, 5 e 6 da Quadra 01; os lotes 8, 9 e 10 da Quadra 02; os lotes 10, 13, 14, 16 e 17 da Quadra 04; os lotes 11, 12, 13, 14, e 15 da Quadra 05; os lotes 1, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 38, 40 e 41 da Quadra 06; os lotes 33, 34, 35, 40 e 41 da Quadra 07; os lotes 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 08; os lotes 3, 4, 14, 15, 16 e 17 da Quadra 09; os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da Quadra 10; os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 11; os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Quadra 12; os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24 e 25 da Quadra 13; os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 14; os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 15; os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra 16; os lotes 1, 3, 6 e 7 da Quadra 17; os lotes 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18 da Quadra 18; os lotes 2, 3, 4, 5, 8, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 19; os lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 14 da Quadra 20.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Lages, 17 de abril de 2023; 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20.272/2023

Publicação Nº 4743090

DECRETO Nº 20.272, de 17 abril de 2023.

Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Fabiana Muller de Avila, localizado no lado par da Rua Ceará, distante 30 metros da esquina formada com a Rua Rio Branco, Bairro São Cristovão, com a área superficial de 432,00m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados) constante da Matrícula de nº 14.961 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages -/SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas: Área "A", com superfície de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e Área "B", com superfície de 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados através do requerimento de nº 5251/2023, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana - Seplam.

Art. 2º. A área "B" será unificada a Matrícula nº 14.962, de propriedade de Luiz Antonio Burigo e Joaquina dos Prazeres Avila Burigo, matrícula do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lages/SC.

Art. 3º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de abril de 2023; 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Publicação Nº 4741891

Edital

Juliano Polese Branco, Prefeito em exercício do município de Lages, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2524 de 01 de setembro de 1999, torna público que fará Audiência Pública no dia 19 (dezenove) de maio de 2023, às 19h30, a realizar-se nas dependências da Associação de Moradores do bairro Santa Mônica, situada à esquina das Ruas Fluminense Futebol Clube e Santos Futebol Clube, bairro Santa Mônica, para, em obediência à Lei Orgânica do município de Lages, decidir sobre a Desafetação de uma área de uso comum do povo, destinada a arruamento para transformá-la em Praça Pública, com a área superficial de 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), correspondente a parte da Rua Esporte Clube Metropol, no loteamento Estrela, bairro Santa Mônica, confrontando: Ao Norte, 80,10m, com a Rua Luiz Floriani Júnior, na linha de frente; ao Sul, 80,10m, com a Rua José Rizzon, na linha de fundos; ao Leste, 16,05m, com terreno industrial, na linha lateral à direita; ao Oeste 16,05m, com área verde municipal, na linha lateral esquerda.

A área acima identificada, uma vez viável sua Desafetação, nos termos do artigo 6º da Lei nº 2524 de 01/09/1999, receberá uma Praça.

Convoca, outrossim, a comunidade em geral, de acordo com o Parecer emitido pela Seplam – Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana, datado de 19 de abril de 2023, para comparecerem ao ato que será presidido pelo Chefe do Executivo ou por representante legal. Lages, 20 de abril de 2023.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

Parecer

A Seplam – Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana de Lages, tendo em vista a necessidade de Desafetação de uma área de terras do uso comum do povo, destinada a arruamento, para transformá-la em Praça Pública, com a área superficial de 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), correspondente a parte da Rua Esporte Clube Metropol, no loteamento Estrela, bairro Santa Mônica, confrontando: ao Norte, 80,10m, com a Rua Luiz Floriani Júnior, na linha de frente; ao Sul, 80,10m, com a Rua José Rizzon, na linha de fundos; ao Leste, 16,05m, com terreno industrial, na linha lateral à direita; ao Oeste 16,05m, com área verde municipal, na linha lateral esquerda, estabelece que em cumprimento à determinação da Lei nº 2524 de 01 de setembro de 1999, artigo 2º, a comunidade que reside no município de Lages deve ser consultada em Audiência Pública.

Lages, 19 de abril de 2023.

Gabriel Cordóva
Secretário do Planejamento e Mobilidade Urbana

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº55/2023-PML

Publicação Nº 4740671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C2CAA79116C9089811B1DF2622B50B5C212D12C

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2023-PML

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina.

Abertura: 09/05/2023 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 5.328.998,00

Da retirada do Edital: <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/>

Lages, 24 de abril de 2023.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº06/2023-PML

Publicação Nº 4740589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15F0D9825DFAFB335D835C6404E9F5FA32916330

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 06/2023

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Colocação de Grades sobre seção do muro - CEIM Maria da Conceição Nunes - com fornecimento de material.

Abertura: 10/05/2023 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 70.730,41

Da retirada do Edital: <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/>

Lages, 24 de abril de 2023.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 616/2023

Publicação Nº 4743087

LEI COMPLEMENTAR Nº 616

De 12 de abril de 2023.

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento de Débitos Municipais – PPD.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O "Programa de Parcelamento de Débitos Municipais – PPD", é destinado ao pagamento de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não, em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou não e, administrados pela Secretaria da Administração e Fazenda do Município.

Art. 2º. O pedido de ingresso no "Programa de Parcelamento de Débitos Municipais – PPD" dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante lavratura e assinatura do "Requerimento de Parcelamento e Termo de Confissão de Dívidas", obedecidas as seguintes regras:

I – O parcelamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas;

II – O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município de Lages - UFML;

III - A formalização do pedido de ingresso no PPD com o respectivo pagamento da 1ª (primeira) parcela implica no reconhecimento total dos débitos nele incluídos, na desistência automática de eventuais impugnações e recursos apresentados no âmbito administrativo, assim como, interrompe a prescrição e suspende a exigibilidade do crédito, voltando a fluir o prazo prescricional e a exigibilidade do crédito por todos os meios legais de cobrança, na hipótese de cancelamento do parcelamento;

IV – O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará no dia seguinte a da data de assinatura do "Requerimento de Parcelamento e Termo de Confissão de Dívidas"

V - O vencimento das demais parcelas objeto de parcelamento, ocorre 30 (trinta) dias após a data de assinatura do "Requerimento de Parcelamento e Termo de Confissão de Dívidas", prorrogável automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, quando vencido em dia não útil;

VI - A homologação do ingresso no PPD dar-se-á com a formalização do Requerimento de Parcelamento e Termo de Confissão de Dívidas;

VII - O sujeito passivo procederá com o pagamento dos débitos conforme esta Lei, em parcelas mensais e sucessivas;

VIII – Os honorários advocatícios, quando devidos, serão divididos pelo mesmo número de parcelas estabelecidas no Termo de Parcelamento.

§ 1º. Sem a concessão dos descontos estabelecidos nesta lei, poderá ser efetuado o parcelamento em número superior ao previsto no inciso I, até o limite de 80 (oitenta) parcelas, para débitos superiores a 200 (duzentas) UFMLs.

§2º. No caso de reparcelamento de débitos já parcelados nos termos desta Lei, o valor da 1ª (primeira) parcela será no mínimo de 20% (vinte por cento) do montante do débito devidamente atualizado.

Art. 3º. Sobre os débitos incluídos no parcelamento, incidirão os acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal, até a data da

formalização do pedido de ingresso no PPD.

Art. 4º. Juros financeiros incidentes sobre os créditos objeto de parcelamento, serão calculados sobre o montante do débito atualizado (principal, juros de mora, multa e correção monetária), à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º. Será concedido desconto:

I - de 40% (quarenta por cento) para débitos pagos à vista;

II - 20% (vinte por cento) para débitos parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes; e

III - 10% (dez por cento) para os débitos parcelados em até 60 (sessenta) vezes.

§ 1º. Os descontos referidos neste artigo, incidirão somente sobre os valores correspondentes aos "juros de mora" e "multa de mora".

§ 2º. O atraso no recolhimento de qualquer parcela não implicará em perda dos descontos das parcelas vincendas.

§ 3º. Será expresso em cada parcela o valor correspondente ao débito sem o desconto, e, o valor do débito com o desconto, sendo que, se pago até a data do vencimento, quita-se o valor com desconto e se pago após o prazo de vencimento, quita-se o valor sem o desconto, com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, pelo atraso.

Art. 6º. No ato do parcelamento, o sujeito passivo ou seu procurador, deverá apresentar obrigatoriamente, para serem anexados ao "Requerimento de Parcelamento e Termo de Confissão de Dívidas", os seguintes documentos:

a) Cópia do RG/CPF do contribuinte devedor ou do seu procurador;

b) Cópia do comprovante de residência do devedor, emitida até três meses anteriores a data do parcelamento;

c) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou última alteração contratual consolidada, quando pessoa jurídica;

d) Procuração com cópia do RG/CPF do contribuinte devedor.

Art. 7º. O requerente será excluído do Programa de Parcelamento de Débitos Municipais - PPD, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - O atraso no recolhimento de 3 (três) parcelas consecutivas ou de qualquer das parcelas em um período superior há 90 (noventa) dias, anula-se os efeitos do parcelamento, independentemente de notificação ou interpelação, ficando facultada ao Município a aplicação das medidas extrajudiciais e judiciais de cobrança, anulando-se os efeitos do parcelamento.

II - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica.

Parágrafo único. Sendo o sujeito passivo excluído do PPD, este perderá os descontos concedidos sobre as parcelas estornadas.

Art. 8º. Uma vez excluído do Programa de Parcelamento de Débitos Municipais – PPD o requerente poderá requerer um novo pedido de ingresso, porém, o valor da 1ª (primeira) parcela não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do montante do débito devidamente atualizado;

Art. 9º. A expedição da certidão prevista no Art. 206 do Código Tributário Nacional – CTM somente ocorrerá após a homologação do ingresso no PPD e desde que não haja parcela vencida.

Art. 10. Estendem-se os benefícios previstos no artigo 5º desta Lei aos débitos já parcelados até a data de sua publicação, desde que em atraso há pelo menos 30 (trinta) dias.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 3388 de 19 de julho de 2007.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 12 de abril de 2023; 257º ano da Fundação e 163 da Emancipação.

Juliano Polese Branco

Prefeito em exercício

LEI Nº 4641/2023

Publicação Nº 4743088

LEI Nº 4641

De 17 de abril de 2023.

Acrescenta o inciso XVII ao artigo 20, o artigo 38-A e, bem como altera a redação do inciso VIII do artigo 30, artigo 41 e artigo 47, todos da Lei nº 2413 de 30 de junho de 1998, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros no município de Lages, aprova o código disciplinar e dá outras providências, estabelecendo o desembarque de mulheres, idosos e deficientes físicos fora do ponto de parada do ônibus, em período noturno e dando outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XVII ao artigo 20 da Lei 2413 de 30 de junho de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 20. [...]

...

XVII – afixar no interior dos veículos, de forma legível e em local de fácil acesso e visualização, aviso contendo a regra de desembarque prevista no artigo 38-A desta Lei.”

Art. 2º. O inciso VIII do artigo 30 da Lei 2413 de 30 de junho de 1998 fica alterado, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. [...]

...

VIII - embarcar e desembarcar passageiros apenas nos pontos estabelecidos, salvo nos casos estabelecidos no artigo 38-A desta Lei. ”

Art. 3º. Acrescenta o artigo 38-A à Lei 2413 de 30 de junho de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 38-A. No horário compreendido entre as 19h e às 24h, as mulheres, os idosos e os deficientes físicos, usuários do transporte público

municipal, podem, a seu juízo, optar pelo local mais seguro e adequado para desembarque, ainda que fora do ponto de parada, desde que respeitado o itinerário previsto e às regras de trânsito estabelecidas nas leis e nas demais espécies de atos normativos competentes. Parágrafo único. O desembarque será realizado, sob pena de multa, sempre que solicitado pela pessoa que atenda aos requisitos contidos no caput, obedecidas as devidas condições de segurança, com parada do veículo de transporte coletivo na via por tempo suficiente à sua realização.”

Art. 4º. O artigo 41 da Lei 2413 de 30 de junho de 1998 fica alterado, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. As infrações classificam-se em 4 (quatro) grupos:

I - Grupo A: multa no valor de 1 (uma) UFML (Unidade Fiscal do Município de Lages).

II - Grupo B: multa no valor de 2 (duas) UFML (Unidade Fiscal do Município de Lages).

III - Grupo C: multa no valor de 3 (três) UFML (Unidade Fiscal do Município de Lages).

IV - Grupo D: multa no valor de 4 (quatro) UFML (Unidade Fiscal do Município de Lages).”

Parágrafo único. VETADO.”

Art. 5º. O artigo 47 da Lei 2413 de 30 de junho de 1998, fica alterado, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. São infrações do GRUPO A:

A-01 - não aguardar o embarque e desembarque de passageiros;

A-02 - tratar o usuário com falta de urbanidade;

A-03 - parar fora dos pontos autorizados, salvo nos casos permitido por esta Lei;

A-04 - apresentar-se desuniformizado;

A-05 - quando em serviço, deixar de exibir crachá de identificação fornecido pela empresa;

A-06 - deixar de atender, nos pontos autorizados, sinal de parada para embarque e desembarque;

A-07 - não completar o itinerário, salvo motivo de força maior;

A-08 - permitir atividade de vendedores ambulantes no interior dos veículos;

A-09 - permitir o transporte de animais e plantas fora dos padrões permitidos;

A-10 - permitir que o pessoal de operação, ocupe sentado, o lugar do passageiro no veículo;

A-11 - circular o veículo sem iluminação suficiente no seu interior e/ou exterior;

A-12 - deixar de comunicar à Entidade Gestora as alterações contratuais e mudança de membros da diretoria;

A-13 - circular veículos apresentando defeitos que possam comprometer a segurança e conforto dos usuários.

A-14 - não cumprir a determinação nos moldes do artigo 38-A desta Lei.”

Art. 6º. Fica revogada a Lei nº 4171 de 22 de setembro de 2016.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Lages, 17 de abril de 2023; 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.

Juliano Polese Branco

Prefeito em exercício

RERRATIFICAÇÃO I - PE 40/2023-PML

Publicação Nº 4741522

RERRATIFICAÇÃO I

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP E CONJUNTOS SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL, E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO – DIRETRAN.O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que a Rerratificação nº 1 do PE 40/2023-PML está disponível no site <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/>. Em decorrência das alterações ficam estabelecidas novas datas e prazos para realização do certame, conforme segue: As PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até as 09:00 horas do dia 05/05/2023, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital. A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às 09:00 horas do dia 05/05/2023, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Poderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até as 23:59 horas do dia 02/05/2023, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares, (...). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

Lages, 24 de abril de 2023

Alexandre dos Santos Martins

Secretário de Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO I - PE 46/2023-SEMASA

Publicação Nº 4742499

RERRATIFICAÇÃO I

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-SEMASA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RESERVATÓRIOS DE 5.000L E 20.000L.O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que a Rerratificação nº 1 do PE 46/2023-SEMASA está disponível no site <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/>. Em decorrência das alterações ficam estabelecidas novas datas e prazos para realização do certame, conforme segue: As PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até as 14:30 horas do dia 08/05/2023, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital. A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às 14:30 horas do dia 08/05/2023, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Poderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até as 23:59 horas do dia 03/05/2023, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares, (...). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

Lages, 24 de abril de 2023

Alexandre dos Santos Martins

Secretário de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**

Publicação Nº 4742124

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL No 01/2023

Aldori Antônio Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Lages, torna público o Edital de abertura para realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lages, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares nº 293/2007, 514/2018, Resolução 04/2004 (Regimento Interno da Câmara), suas alterações e atualizações e pelas normas estabelecidas neste Edital.

O Concurso Público será acompanhado pela Comissão designada pelo Presidente através da Resolução Administrativa nº 022/2023 e a coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e a descrição das funções são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1. A Câmara Municipal de Lages reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso.

1.2. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias do cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II, e III, partes integrantes do presente Edital.

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Provável
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	02/05 a 12/06
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	02 a 12 de maio
Publicação da análise dos pedidos de isenção	30 de maio
Prazo final para pagamento da inscrição para todos os candidatos	12 de junho
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por cargo	15 de junho
Divulgação dos locais de prova	17/07/2023
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	30/07/2023
Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	31/07/2023
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	01 e 02 de agosto
Gabarito Definitivo divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	16/08/2023
Classificação Preliminar	16/08/2023
Recursos contra pontuação	17 e 18 de agosto
Classificação Final	25/08/2023

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, preencher com atenção os quadros solicitados, conferir todos os dados, confirmar a inscrição e realizar o pagamento do boleto gerado.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
- 2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Em razão do número de vagas reduzido não será reservada vaga para pessoa com deficiência.
- 3.2. É assegurado ao candidato com deficiência o direito de inscrever-se, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
- 3.4. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.3, implica a sua não concessão no dia da realização da prova.
- 3.5. A realização da prova por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.6. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso, terá seu nome publicado na lista geral de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1. Período: 02 de maio a 12 de junho de 2023, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).

4.1.2. Valor de inscrição:

CARGO / ESCOLARIDADE	VALOR
Nível Superior	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

- 4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, ao formulário de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 02/05 e 18:00 (dezoito) horas do dia 12/06 de 2023.

- 4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.

- 4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque, PIX ou mediante agendamento bancário.

- 4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.

- 4.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008 e os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital.

- 4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultaci-dadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;

II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo IV deste edital.

- 4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou três doações, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coatora.

- 4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo IV, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem no período de 02 a 12 de maio de 2023.

- 4.6. O IBAM, coordenador administrativo do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 30/05/2023.

- 4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Coordenação do Concurso Público, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

- 4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser formalizado conforme item 6.2 deste Edital.

- 4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.

- 4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

- 4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi

pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada dois dias após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, no horário compreendido entre 9h e 12h, a fim de verificar a razão da pendência.

4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Câmara Municipal de Lages não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.11. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. DAS PROVAS

5.1.1. As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Nas provas, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

5.2. A prova será realizada, no Município de Lages, no dia 30 de julho de 2023, às 09h e terá a duração de três horas.

5.2.1. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova. O cartão estará disponível, a partir de 17/07/2023, no site (www.ibam-concursos.org.br), no link Área do Candidato.

5.2.2. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.

5.2.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.2.4. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.5. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

5.2.6. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.

5.2.6.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e RG.

5.2.7. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem anterior, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, no cartão resposta e em formulário próprio.

5.2.8. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.2.9. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.10. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

5.2.11. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar a sala de provas juntos, após assinarem o boletim de sala.

5.2.12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

5.2.13. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.2.14. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.2.15. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.2.16. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.2.17. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.2.18. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

5.2.19. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

5.2.20. A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.

5.2.21. As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.4. Contagem de Pontos

5.4.1. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada um dos núcleos de prova.

6. RECURSOS E REVISÕES

6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso Público poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação

do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

- b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção Abrir Recurso. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.
- c) Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
- d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.
- e) o IBAM e a Câmara de Vereadores de Lages não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
- f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 6.2.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 6 e seus desdobramentos do Edital.

6.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

6.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 6 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente e/ou sem pedido;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

6.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso, conforme descrito no item 5 e no Anexo II do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2o) maior no de pontos na prova de Legislação;
- 3º) maior no de pontos na prova de Português;
- 4º) maior idade.

7.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

7.3. Os gabaritos serão divulgados no dia 31 de julho de 2023, no site (www.ibam-concursos.org.br).

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.2. Após decididos todos os recursos, será publicada, no site (www.ibam-concursos.org.br), uma relação final com todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

8.3. O resultado final do Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara, publicado no Mural da Câmara de Vereadores de Lages e terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso quando convocados, serão encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

9.2. Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.

9.2.1. A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no item 9.2, poderão ser requisitados exames complementares.

9.3. A Câmara de Vereadores de Lages fará a convocação dos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência eletrônica, telefônica e publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

9.4. Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua nomeação (conforme item 2 do edital), ao setor administrativo da Câmara Municipal de Lages /SC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso em qualquer de suas fases.

10.2. Será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do Concurso;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;

- c) deixar de assinar o cartão resposta;
 d) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
 e) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
 f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 10.3. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Lages.
- 10.4. A aprovação em Concurso não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Câmara, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da Câmara Municipal de Lages.
- 10.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, através do site www.ibam-concursos.org.br. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público, porém outras se necessário, poderão ser obtidas pelo telefone 47 3041 6262, no horário compreendido entre 9h e 12h.
- 10.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Concurso, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lages, após a homologação do resultado do Concurso.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- 10.8. O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no mural da Câmara Municipal de Lages.
- 10.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Lages, 20 de abril de 2023.

Aldori Antônio Freitas
 Presidente da Câmara de Vereadores de Lages/SC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
 CONCURSO PÚBLICO
 EDITAL No 01/2023
 ANEXO I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R\$) *
NÍVEL SUPERIOR					
01	ADMINISTRADOR	Diploma de curso de graduação em Administração ou Administração Pública e comprovante de registro no CRA	01	30h	10.576,78
02	ECONOMISTA	Diploma de curso de graduação em Ciências Econômicas e comprovante de registro no CORECON	01	30h	10.576,78

* Todos os servidores recebem, mensalmente, Vale Alimentação no valor de R\$ 915,21

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

ADMINISTRADOR: Planejar, dirigir, supervisionar e controlar, a execução dos serviços relacionados à administração e à economia interna da Casa, também cabe supervisionar as atividades administrativas da Câmara, bem como executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

ECONOMISTA: Prestar assessoramento de nível superior, emitir pareceres sobre assuntos econômicos e contábeis junto às comissões instaladas na Câmara de Vereadores; bem como proceder análise econômica e contábil junto a projetos por requerimento de vereador e ainda emitir parecer quando solicitado junto ao setor de licitações da Câmara de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
 CONCURSO PÚBLICO 01/2023
 ANEXO II
 DEMONSTRATIVO DAS PROVAS

Nível Superior

Cargo	Disciplina	Número de questões	Valor de cada questão	Mínimo de pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Todos os cargos	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação	10	10	50
	Português	10	10	50

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES – SC
 CONCURSO PÚBLICO
 EDITAL No 01/2023
 ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Interpretação, compreensão e inferência de informações e sentidos construídos nos textos verbais e não verbais. Recursos linguísticos empregados e características do texto. Tipos e gêneros textuais. Sentido e emprego de palavras e expressões relacionadas ao contexto. Significação das palavras. Elementos de coesão e coerência. Identificação de ideias expressas no texto e do ponto de vista do autor. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: reconhecimento, emprego e sentidos das classes gramaticais; processos de formação de palavras; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego e colocação dos pronomes átonos; termos sintáticos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência dos nomes e verbos; uso do acento grave (crase); emprego dos sinais de pontuação; acentuação gráfica; uso dos porquês; ortografia.

Legislação para todos os cargos Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). O servidor público e a constituição: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. Administração Pública: Princípios. Administração direta e indireta. Lei Federal que regula o acesso a informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Lei Orgânica do Município de Lages. Regimento Interno da Câmara do Município de Lages. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lages e suas alterações.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

ADMINISTRADOR

Administração Geral: escolas do pensamento administrativo. Funções administrativas. Organização: missão, propósitos, objetivos, estratégias. Mudança organizacional. Clima organizacional. Estudo das organizações: organizações formais, tipos de organização, organização burocrática. Estrutura organizacional: tamanho, tecnologia, ambiente, estratégia, complexidade, formalização, centralização, descentralização, departamentalização, organograma. Análise e distribuição do trabalho. Análise do processamento. Aproveitamento racional do espaço físico. Normalização e Padronização. Administração De Recursos Humanos: Avaliação de desempenho. Planos de benefícios. Planejamento de Recursos Humanos. Relações de Trabalho. Liderança. Ética e trabalho. Motivação. Treinamento e desenvolvimento de pessoas. Educação corporativa. Gestão de carreira. Remuneração de pessoal. Gestão de Competências. Legislação trabalhista e previdenciária sob o regime da CLT. Cálculo de folha de pagamento, férias, rescisões contratuais para empregados sob o regime da CLT. Encargos trabalhistas e previdenciários para empregados sob o regime da CLT. Administração de Materiais e Logística: Administração de Materiais, Logística e Cadeia de Suprimentos. Funções e objetivos de Administração de Material. Indicadores de gestão. Classificação e especificação de materiais. Análise de Valor. Qualidade, normas técnicas, normas da série ISO 9000, qualidade total. Gestão De Estoque: modelos de gestão, variáveis, técnicas. Classificação ABC. Compras: informações básicas, registros, cadastro de fornecedores, seleção de fornecedores, acompanhamento de pedidos. Licitações, Contratos e Sanções penais. A modalidade de Pregão: conceitos, legislação, regulamentação. Recepção de materiais. Estocagem de materiais. Expedição. Distribuição. Inventários. Administração Financeira e Orçamentária: Planejamento Financeiro e Orçamentário. Análise Financeira. Elaboração de fluxo de caixa envolvendo projeção de receitas e despesas. Elaboração de relatórios gerenciais de resultados. Análise das Demonstrações Financeiras. Avaliação econômica de projetos. Noções de Direito Administrativo: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista, Noções de licitação e Contratos: Lei Nº 8.666/93 e Lei 14.133/2021. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Contratos administrativos: conceito e características. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Informática Básica: Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Microsoft Excel 2016, Microsoft PowerPoint 2016, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

ECONOMISTA

Administração financeira: análise do capital de giro; princípios e tipos de planejamento financeiro; alavancagem operacional, financeira (conceito e cálculo) e total; gestão de ativos e passivos de curto prazo (caixa e títulos negociáveis, capital circulante líquido e empréstimos a curto prazo, duplicatas a receber e estoques). Matemática Financeira: Juros simples e compostos. Demonstrações contábeis: Balanço

Patrimonial; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração do Resultado do Exercício. Análise das demonstrações contábeis: Análise vertical e horizontal; Índices de Liquidez, Índices de Endividamento, Índices de rentabilidade; Ciclo operacional e financeiro; Análise do capital de giro. Microeconomia: Teoria do consumidor. Restrição orçamentária. Efeito renda e efeito substituição. Demanda de mercado, receita e elasticidade. Teoria da Firma. Funções de produção e rendimentos de escala. Custos de produção e função custo. Curvas de custo de curto e de longo prazo. Curva de oferta da firma e da indústria de curto e de longo prazo. Estruturas de mercado. Teoria dos jogos. Informação assimétrica. Externalidades. Macroeconomia: Conceito de demanda efetiva. Determinação do produto, renda e emprego: modelo clássico e modelo keynesiano. Determinantes do consumo e do investimento. Oferta e demanda agregada: rigidez de preços e de salários. Política fiscal: instrumentos, equivalência ricardiana, dinâmica da dívida e superávit primário. Política monetária: instrumentos, funções da moeda e determinação das taxas de juros. Teorias da inflação. Curva de Phillips. Modelo de metas de inflação. Economia do Setor Público: Falhas de Mercado. Bens públicos, semipúblicos e privados. Externalidades. Modelos de concessão e Parcerias Público-Privadas. Indicadores Financeiros: Meta SELIC; Taxa SELIC e DI; Índices de Preços. Economia do setor público: racionalidade econômica da existência do governo; falhas do mercado; equilíbrio geral e teoria do bem estar; ótimo de Pareto; bens públicos; teoria da escolha pública; externalidades; objetivos da política fiscal e funções econômicas do governo. Conceitos e princípios da tributação: Espécies de tributos. Sistema tributário brasileiro; tributos Municipais. Gastos públicos: conceitos; medidas; modelos de gastos públicos; déficit público e dívida pública; formas de financiamento do déficit público. Orçamento Público no Brasil: Histórico e evolução conceitual; Princípios orçamentários; Orçamento-Programa; Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) classificação e conceituação da receita orçamentária; classificação e conceituação da despesa orçamentária; ciclo orçamentário. Código de Ética da Profissão. Informática Básica: Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Microsoft Excel 2016, Microsoft PowerPoint 2016, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No 01/2023
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público para o cargo de _____ - Câmara Municipal de Lages/SC, requero isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

() Candidato doador de sangue

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração da entidade onde foram realizadas as doações certificando a data em que ocorreram.

() Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultadadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Assinatura do candidato

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI

PORTARIA Nº 10/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743082

PORTARIA nº 10/2023
de 18 de abril de 2023.

Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa INARA LEITE CAVICHIOLO, em caráter integral ao dependente presumido habilitado EDEZIO CAVICHIOLO, a partir de 11/03/2023.

Aldo da Silva Honorio, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais e diante

do contido no Processo Administrativo LAGESPREVI nº 17/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa INARA LEITE CAVICHIOLI, ex-detentora do cargo de provimento efetivo de Professor, ex-portadora do CPF nº ***.738.589-** e matrícula 13468 de modo integral, nos termos do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 14 a 18 da Lei Complementar municipal nº 154/2001, ao dependente presumido habilitado EDEZIO CAVICHIOLI.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R\$ 11.001,87 (onze mil e um reais e oitenta e sete centavos), que serão pagos mensalmente pelo LAGESPREVI.

§1º. O valor dos proventos de pensão por morte não será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 11/03/2023 – data do óbito da servidora.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 18 de abril de 2023.

Aldo da Silva Honorio
Presidente do LAGESPREVI

PORTARIA Nº 11/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743083

PORTARIA nº 11/2023
de 18 de abril de 2023.

Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo EDUARDO ANTUNES DE CASTRO, em caráter integral à dependente presumida habilitada DILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA, a partir de 04/04/2023.

Aldo da Silva Honorio, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo LAGESPREVI nº 19/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo EDUARDO ANTUNES DE CASTRO, ex-detentor do cargo de provimento efetivo de Escriturário, ex-portador do CPF nº ***.990.609-** e matrícula 5213/01 de modo integral, nos termos do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 14 a 18 da Lei Complementar municipal nº 154/2001, à dependente presumida habilitada DILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R\$ 3.365,95 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), que serão pagos mensalmente pelo LAGESPREVI.

§1º. O valor dos proventos de pensão por morte não será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04/04/2023 – data do óbito do servidor.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 18 de abril de 2023.

Aldo da Silva Honorio
Presidente do LAGESPREVI

PORTARIA Nº 12/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743084

PORTARIA nº 12/2023
20 de abril de 2023.

Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora ativa PATRICIA STUANI SCHMITT, em caráter integral ao dependente presumido habilitado JIMMY PAULO CARVALHO CARDOSO, a partir de 11/02/2023.

Aldo da Silva Honorio, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo LAGESPREVI nº 18/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pensão por morte, em face do óbito da servidora ativa PATRICIA STUANI SCHMITT, ex-detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro de Programas da Saúde, Nível II B, ex-portadora do CPF nº ***.458.049-** e matrícula 20694 de modo integral, nos termos do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §8º do artigo 23 da

Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 14 a 18 da Lei Complementar municipal nº 154/2001, ao dependente presumido habilitado JIMMY PAULO CARVALHO CARDOSO.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R\$ 3.778,60 (três mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), que serão pagos mensalmente pelo LAGESPREVI.

§1º. O valor dos proventos de pensão por morte não será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 11/02/2023 – data do óbito da servidora.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 20 de abril de 2023.

Aldo da Silva Honorio
Presidente do LAGESPREVI

Laguna

PREFEITURA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2023 DO CMAS

Publicação Nº 4742639



Ata 02 – Reunião Extraordinária do dia 20 de abril de 2023, às 14:00 horas, do Conselho Municipal de Assistência Social que ocorreu na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando presentes o Sr. Rômulo Müller Bratti, Sra. Adriana Soares Duarte, Sr. Mauro Passos, Sra. Andréa Prates Pacheco Luckina e Sra. Cleide Viana. Iniciada a reunião não foi atingido o quórum mínimo necessário para a sua realização em primeira chamada. Todavia, em segunda chamada verificou-se o quórum necessário para a realização da reunião, nos termos do inciso I, do art. 11, do Regimento Interno do CMAS. Pauta do dia: 1) Formação de Comissão para Assembleia de Eleição que deverá ocorrer até a data de 10/06/2023. A Comissão de Eleição ficou composta pelos seguintes conselheiros: Mauro Passos, Rômulo Müller Bratti, Adriana Soares e Andréa Pacheco Luckina, que deverão se reunir para elaborar o edital de eleição. 2) Formação de Comissão para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, que ocorrerá na data de 06/07/2023, pela manhã e tarde, conforme acordado entre todos os presentes. A Comissão para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social restou composta pelos seguintes conselheiros: Mauro Passos, Rômulo Müller Bratti, Adriana Soares e Andréa Pacheco Luckina, que deverão se reunir para os trâmites da conferência. Conduzindo a reunião foram analisados orçamentos de 3 (três) empresas de consultoria para elaboração/realização da Conferência Municipal de Assistência Social, restando escolhida a proposta de menor valor e de reconhecida qualidade, qual seja, a do consultor da empresa Cury Consultoria Projetos e Capacitações. Como não havia mais assunto a tratar, o Presidente encerrou a reunião sendo a presente ata por ele assinada, com a anuência dos Conselheiros presentes.

Rômulo Müller Bratti
Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 06-2023 - FMS

Publicação Nº 4741995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9C12892795FA45D613AC7FD9D2C281592E8515B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 06/2023 – FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por lote para Registro de preço para Contratação de empresas especializadas na confecção de uniformes, como bolsas, bonés, camisetas, coletes, jalecos, jaquetas, uniformes do SAMU e aquisição de EPI's para uniformização e segurança dos profissionais de saúde, no dia 08 de Maio de 2023 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 20 de Abril de 2023.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 - PML

Publicação Nº 4741987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B390E6A8935E416AF8A205692BAA00303DB01602

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço global para contratação de empresa especializada no fornecimento, de licenças de uso dos softwares AutoCAD Revit LT Suite e Autodesk AEC Collection para Secretaria de Planejamento Urbano, no dia 05 de Maio de 2023 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 20 de Abril de 2023.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 562/2023

Publicação Nº 4742760



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 562/2023

**SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24
de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a **ADRIANA DE AMORIM LUIZ**, Conselheira do
Conselho Tutelar, do dia 17.03.2023 a 15.04.2023, referente ao período
aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Março de 2023.

AMILTON MARTINS DE SOUZA

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 566/2023

Publicação Nº 4742764



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 566/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, GRAZIANE PACHECO FERMINO ALVES para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 300, 20 horas, a partir de 03/04/2023, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

📷 @prefeituralaguna

📺 @prefeituralaguna

PORTARIA Nº 567/2023

Publicação Nº 4742767



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3644-3619

PORTARIA RH Nº 567/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório da Servidora **EDJANE MONTEIRO TEIXEIRA**, Técnica em Enfermagem, do período de 02/03/2020 a 02/03/2023.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 568/2023

Publicação Nº 4742768



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 568/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório da Servidora **VIRGÍNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Enfermeira, do período de 02/03/2020 a 02/03/2023.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 569/2023

Publicação Nº 4742769



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 569/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA REIS do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil, AS 6, com lotação no Gabinete do Prefeito, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 570/2023

Publicação Nº 4742770



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 570/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, VALTOIR DUARTE do cargo em comissão de Assistente da Casa do Empreendedor, AS 5, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 571/2023

Publicação Nº 4742772

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619**PORTARIA RH Nº 571/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, RENATA DA SILVEIRA SIQUEIRA do cargo em comissão de Coordenador Especial de Saúde Bucal, AS 2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.brcomunicacao@laguna.sc.gov.br[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 572/2023

Publicação Nº 4742775



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 572/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, VÂNIA REGINA EYNG TEIXEIRA do cargo em comissão de Supervisor de Atenção Básica, AS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 573/2023

Publicação Nº 4742776



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 573/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, NISSRIN MOHAMMED MUSTAFA MASHNI do cargo em comissão de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, AS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragalaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 574/2023

Publicação Nº 4742779



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 574/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, ROBERTA FERNANDES BARRETO do cargo em comissão de Coordenador Especial do Serviço de Acolhimento Institucional, AS 2, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

@prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 575/2023

Publicação Nº 4742782



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 575/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR VERÔNICA OLIVEIRA ABADIE ROCHA para exercer o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, 40 horas semanais, nível ANTS, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de Chamamento Público nº 01/2023 SMS, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 576/2023

Publicação Nº 4742783



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 576/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, TAINARA FERNANDES MACHADO do cargo em comissão de Assistente de Gestão, AS 7, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 577/2023

Publicação Nº 4742785



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 577/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

EXONERAR, ANA LUIZA RAMOS GOMES do cargo em comissão de Assessor de Arrecadação, AS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 578/2023

Publicação Nº 4742788



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 578/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

EXONERAR, MARIA DE LOURDES NASCIMENTO CORREA do cargo em comissão de Assistente de Arrecadação, AS 6, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 579/2023

Publicação Nº 4742790



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 579/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, JEAN CARLOS RODRIGUES FRANÇA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gestão, AS 5, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 580/2023

Publicação Nº 4742793



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 580/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, TAINARA FERNANDES CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Assistente de Contabilidade, AS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 581/2023

Publicação Nº 4742796



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 581/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DE LOURDES NASCIMENTO CORRÊA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Arrecadação, AS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 582/2023

Publicação Nº 4742815



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 582/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA REIS para exercer o cargo em comissão de Assistente de Departamento de Cadastro Imobiliário, AS 5, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 583/2023

Publicação Nº 4742813



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 583/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, VALTOIR DUARTE para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento de Ações, AS 3, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 584/2023

Publicação Nº 4742817



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 584/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ANA LUIZA RAMOS GOMES para exercer o cargo em comissão de Assistente da Casa do Empreendedor, AS 5, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 585/2023

Publicação Nº 4742818



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 585/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, ROBERTA FERNANDES BARRETO, Assistente Social, de provimento efetivo, para exercer a função especial de confiança de Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional, em conformidade com a Lei Complementar nº 330/2015, art. 22-A, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 586/2023

Publicação Nº 4742819



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 586/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, VÂNIA REGINA EYNG TEIXEIRA, Enfermeiro, de provimento efetivo, para exercer a função especial de confiança de Coordenador de Atenção Primária a Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 330/2015, art. 22-A, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 587/2023

Publicação Nº 4742820



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 587/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, RENATA DA SILVEIRA SIQUEIRA, Odontóloga, de provimento efetivo, para exercer a função especial de confiança de Coordenador de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 330/2015, art. 22-A, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 588/2023

Publicação Nº 4742822



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 588/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, NISSRIN MOHAMMED MUSTAFA MASHNI, Odontóloga, de provimento efetivo, para exercer a função especial de confiança de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em conformidade com a Lei Complementar nº 330/2015, art. 22-A, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 589/2023

Publicação Nº 4742825



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 589/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, ANTÔNIO VIEIRA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para desempenhar a função de Calceteiro, em conformidade com a Lei Complementar nº 330/2015, art. 22-B, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 590/2023

Publicação Nº 4742826



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 590/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA AGOSTINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para desempenhar a função de Calceteiro, em conformidade com a Lei Complementar nº 330/2015, art. 22-B, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragalaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 591/2023

Publicação Nº 4742830



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 591/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, JORGE LUIS BIEHL, Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para desempenhar a função de Calceteiro, em conformidade com a Lei Complementar nº 330/2015, art. 22-B, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 592/2023

Publicação Nº 4742835



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 592/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Médico, nível ANSS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 17/04/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, com lotação na Secretaria de Saúde.

- Ariane Elias Antunes – 20 horas;
- André Luigi de Santi – 40 horas;
- Marcelo Magagnin Fratoni – 40 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 593/2023

Publicação Nº 4742838



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 593/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 1.242/2023;

RESOLVE:

REMOVER a pedido, **SILVANA DUARTE VERÔNICA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação e Esportes para a Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar nº 136/2006, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 595/2023

Publicação Nº 4742839



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 595/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 4.880/2023;

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, durante o período de 19/04/2023 a 31/12/2024, ao Servidor **RODRIGO ROSA GUIMARÃES** ocupante do Cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria de Saúde, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Laguna, SC, 19 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 596/2023

Publicação Nº 4742841



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 596/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, ANDERSON PASSOS DA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral de Serviços, Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública, AS 2, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Laguna, SC, 20 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742643

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, considerando o disposto no Regimento Interno do CMAS e, ainda

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Conselho na Reunião Extraordinária do dia 20 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social/2023 que será realizada de forma presencial, no dia 06 de julho de 2023, das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal de Laguna, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação, prestar apoio financeiro e, em conjunto com o CMAS, adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art 3º A Comissão da Conferência Municipal de Assistência Social restou composta pelos seguintes Conselheiros: Adriana Soares Duarte (Representante da APAE), Andréa Prates Pacheco Luckina (representante da ACUSTRA), Mauro Augusto da Rosa Passos (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social) e Rômulo Müller Bratti (representante da Procuradoria-Geral do Município).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna/SC, 20 de abril de 2023.

Rômulo Müller Bratti

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742647

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, considerando o disposto no Regimento Interno do CMAS e,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Conselho na Reunião Extraordinária do dia 20 de abril de 2023 (Ata 02/2023);

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Assembleia de Eleição de Representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2023/2025, que ocorrerá no mês de junho de 2023.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal de Laguna, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação, prestar apoio financeiro e técnico para, em conjunto com CMAS, adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 3º A Composição da Comissão para a Assembleia de Eleição de Representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2023/2025 fica composta pelos seguintes membros: Adriana Soares Duarte (representante da APAE), Andréa Prates Pacheco Luckina (representante da ACUSTRA), Mauro Augusto da Rosa Passos (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação) e Rômulo Müller Bratti (representante da Procuradoria-Geral do Município).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna/SC, 20 de abril de 2023.

Rômulo Müller Bratti

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Lauro Muller

PREFEITURA

CONTRATO DE RATEIO 001/CIM-AMREC/2022

Publicação Nº 4740558

CIM-AMREC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMREC

Balneario Rincao - Cocal do Sul - Criciuma - Forquilha - Itara - Lauro Muller - Morro da Fumaca; - Nova Veneza - Orleans - Sideropolis - Treviso - Urussanga

CONTRATO DE RATEIO NQ001/2022

PARTES CONTRATANTES:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMREC (CIM-AMREC), pessoa jurfdica de direito publico, com sede à Av. Santos Dumont, nQ 855, bairro Pinheirinho, CEP 88804-490, Criciuma - SC, inscrita no CNPJ sob o nQ 34.629.547/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **AGENOR CORAL**, brasileiro, CPF nQ 590.026.389-49, doravante denominado CONSORCIO; e

o **MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO**, pessoa jurfdica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nQ 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1080, Bairro Centro, Balneario Rincao/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Celoy Custodio;

o **MUNICIPIO DE COCAL DO SUL**, pessoa jurfdica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nQ 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Avenida Polidoro Santiago, 519, Bairro Centro, Cocal do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fernando de Faveri Marcelino;

o **MUNICIPIO DE CRICIUMA**, pessoa jurfdica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nQ 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domenico S6nego, nQ 542 - Pac;o Municipal Marcos Rovaris, Santa Barbara, Criciuma/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Clesio Salvaro;

o **MUNICIPIO DE FORQUILHINHA**, pessoa jurfdica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nQ 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Avenida 25 de julho, nQ 3400, Centro, Forquilha/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jose Claudio Gonc;alves,

o **MUNICIPIO DE ITARA**, pessoa jurfdica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nQ 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Prac;a Presidente Joao Goulart, nQ 120, Centro, Itara/SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Dalvania Pereira Cardoso,

o **MUNICIPIO DE LAURO MULLER** pessoa jurfdica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nQ 82.558.909/0001-24, com sede administrativa na Valter Veterlli, 239, Bairro Centro, Lauro Muller/SC, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. Saionara Correa de Carvalho Bora;

o **MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA** pessoa jurfdica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nQ 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua 20 de maio nQ 100, Bairro Centro, Morro da Fumaca; /SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Agenor Coral;

o **MUNICIPIO DE NOVA VENEZA**, pessoa jurfdica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nQ 82.916.826/0001-60, com sede administrativa na Travessa Oswaldo Burigo, nQ 44, Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rogerio Jose Frigo;

o **MUNICIPIO DE ORLEANS** pessoa jurfdica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nQ 82.926.544/0001-43, com sede administrativa na Rua 15 de novembro nQ 12, Bairro Centro, Orleans/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jorge Luiz Koch;

o **MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS** pessoa jurfdica de direito publico interno, insc ito no CNPJ nQ 11.270.454/0001-3, co sede administrativa n:fe#;r sidente Dutra nQ 01 airo Centro, Siderópolis/SC, ne eat re resentado p;;au Pr"V. Angelo Fra qui Salvaro;

Av. SantosDumont, 855- Bairr ho - Criciuma / SC - CEP 8 8804-490
CNPJ: 34.629.547/0001-72- Fane: 3000-e-rnail: cim-amrec@a .br
Pagina 1 de 5

..CIM-AMRE

Balneio Rincão - Coca I do Sul - Criciúma - Forquilha - Içara - Lauro Müller - Morro da Fumaça - Nova Veneza - Orleans - Siderópolis - Treviso - Urussanga

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMREC

o **MUNICIPIO DE TREVISO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.461.159/0001-67, com sede administrativa na Av. Professor Jose Forest Abatti nº258 Bairro Centro, Treviso/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Valerio Moretti ; e

o **MUNICIPIO DE URUSSANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 12, Bairro Centro, Urussanga/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luis Gustavo Cancellier,

doravante denominado CONSORCIADO, tem entre si ajustado o que segue:

Clausula primeira - O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do **CONSORCIO** para o **exercício de 2023**, inclusive as pre-operacionais bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao **MUNICIPIO**.

Paragrafo Unico - As despesas de manutenção do **CONSORCIO**, com base neste contrato são referentes à:

1. **Despesas de Pessoa/ e Encargos**, referente à Falha do **CONSORCIO**; valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
2. **Despesas com contratos** de prestadores, outras despesas administrativas e operacionais do **CONSORCIO**, incluindo obrigações acessórias;
3. **Despesas com Investimentos**, para bens patrimoniais do **CONSORCIO**; valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSORCIO**.

III - DAS OBRIGAÇÕES

Clausula segunda - De responsabilidade do **MUNICIPIO**:

Paragrafo 1º - Repassar mensalmente ao **CONSORCIO**, conforme o Anexo I deste contrato, referente à manutenção do **CONSORCIO** na **conta bancária nº: 0020.911-2, Banco do Brasil (001), Agência: 3226-3, Criciúma/SC**;

Paragrafo 3 - Informar o **CONSORCIO** quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

Paragrafo 4 - Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao **CONSORCIO**;

Paragrafo 5 - Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

Clausula terceira - De responsabilidade do

CONSORCIO

v. Santos Dumont, 855 - Bairro Binheirinho - Criciúma/SC - CEP. 88804-400

CNPJ

Página 2 de 5



Balneário Rincio - Cocaí do Sul - Criciúma - Forquilha - Içara - Lauro Muller - Morro da Fumaça - Nova Veneza- Orleans - Siderópolis - Treviso - Urussanga

Parágrafo 1 - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembleia Geral;

Parágrafo 2 - Apresentar em assembleia geral ordinária aos MUNICÍPIOS relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

Parágrafo 3 - Prestar informações pertinentes quando solicitado;

Parágrafo 4 - Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

Parágrafo 5 - Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

Parágrafo 6 - Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço disponibilizado ao município, os respectivos documentos comprobatórios.

IV - DAS PENALIDADES

Clausula quarta - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste Contrato sujeita o MUNICÍPIO faltoso as penalidades previstas no Protocolo de Intenções e no Art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo 1 - Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços que tenham sido utilizados.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Clausula quinta - Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CONSÓRCIO;

Clausula sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Clausula sétima - O repasse financeiro do valor orçado para suporte dos procedimentos pretendidos, disponibilizados ao município, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 28 do mês anterior.

Clausula oitava - O repasse financeiro do valor para pagamento da parte fixa, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 10 anterior.

.p1M-AMRES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITARIO DA AMREC

Balneario Rincio - Coca) do Sul- Criciuma - Forquilha - Ic,ara- Lauro Muller - Morro da Fumac;a - Nova Veneza - Orleans - Siderópolis - Treviso - Urussanga

Clausula nona - O valor da parte fixa da cota de rateio podera ser alterado conforme decisao da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilfbrio economico-financeiro do **CONSORCIO**.

Criciuma -SC, 05 dedezembro de 2022.



Clésio Salvaro
CPF 530.959.019-68
Prefeito de Criciúma



Luis Gustavo Cancellier
CPF 717.386.069-53
Prefeito de Urussanga



Dalvania Perreira Cardoso
CPF 770.966.659-00
Prefeita de Içara



Agenor Coral
CPF 590.026.389-49
Prefeito de Morro da Fumaça



Jorge Luiz Koch
CPF 342.332.539-91
Prefeito de Orleans

vH

CPF 480.026.319-00
Prefeito de Treviso



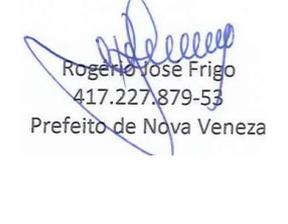
Jairo Celoy Custodio
CPF 582.405.869-53
Prefeito de Balneario Rincão



José Claudio Gonçalves
CPF 551.394.269-00
Prefeito de Forquilha

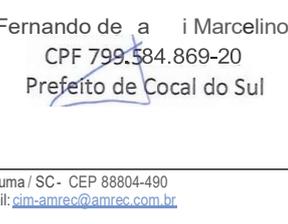


Saionara Cordeiro de Carvalho Bora
CPF 579.266.979-15
Prefeita de Lauro Muller



Rogério José Frigo
CPF 417.227.879-53
Prefeito de Nova Veneza

Angelo **uu** Salvaro
CPF 990.772.999-04
Prefeito de Siderópolis



Fernando de Azeiteiro Marcelino
CPF 799.584.869-20
Prefeito de Cocal do Sul

CIM-AMRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMREC

Balneário Riachão - Coca! do Sul - Criciúma - Forquilha - Itara - Lauro Muller - Morro da Fumaça - Nova Venéza - Orleans - Siderópolis - Treviso - Urussanga

[Handwritten Signature]
 Daniel Michels Spillere
 CPF 025.724.259-71
 Diretor Executivo - MREC

[Handwritten Signature]
 Gi... archi
 Adv. UAB-SC 13.844
 CPF 998.824.349-91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMREC-CIM-AMREC

Fernando d... arcelino
 CPF 79...
 residente do CIM-AMREC
 Prefeito de Coca! do Sul

TESTEMUNHAS: *[Handwritten Signatures]*
 C O A / J e 4 z'tW }
 Cf(OSI- 7&;. 73W.5:fl

CIM-AMREC - Rateio

ORÇAMENTO PARA 2023

Municipios	Indice	Mensal	Anual	Classifica ao		
				31.71	33.71	TOTAL
Balneário Rincão	1,0288%	569,97	6.839,64	4.103,78	2.735,86	6.839,64
Coca! do Sul	6,7886%	3.761,04	45.132,48	27.079,49	18.052,99	45.132,48
Criciúma	28,5558%	15.820,60	189.847,20	113.908,32	75.938,88	189.847,20
Forquilha	8,6885%	4.813,61	57.763,32	34.657,99	23.105,33	57.763,32
Itara	13,2981%	7.367,41	88.408,92	53.045,35	35.363,57	88.408,92
Lauro Muller	4,4487%	2.464,67	29.576,04	17.745,62	11.830,42	29.576,04
Morro da Fumaça	5,9024%	3.270,05	39.240,60	23.544,36	15.696,24	39.240,60
Nova Venéza	6,5685%	3.639,07	43.668,84	26.201,30	17.467,54	43.668,84
Orleans	7,8602%	4.354,70	52.256,40	31.353,84	20.902,56	52.256,40
Siderópolis	4,1706%	2.310,60	27.727,20	16.636,32	11.090,88	27.727,20
Treviso	4,2746%	2.368,23	28.418,76	17.051,26	11.367,50	28.418,76
Urussanga	8,4153%	4.662,27	55.947,24	33.568,34	22.378,90	55.947,24
TOTAL	100,0000%	55.402,22	664.826,64	398.895,98	265.930,66	664.826,64

[Handwritten Signature]

V7



Av. Santos Dumont, - Pinheirinho-Criciúma/ SC - CEP 88804-490
CNPJ: 34.629.547/0001- - ne:(48) 3438-3000-e-mail: cim-anvec@amrecom.br
Pagina5de 5



HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/PMLM/2023

Publicação Nº 4742244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3F64B821B2ED3958A7C03E96229C70C5E41B388

Página: 1 / 3

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL LAURO MÜLLER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2023
	Processo Adm.: 34/2023 Data do Processo: 04/04/2023

CNPJ: 82.558.909/0001-24 **Telefone:** (48) 3464-3122
Endereço: Rua Walter Vetterli, 239 - Centro
CEP: 88880-000 - Lauro Müller

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 34/2023
b) Nr. Licitação: 34/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 20/04/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para aquisição de mangueiras hidráulicas e horas de serviços e manutenções para atendimento das Secretarias do Município de Lauro Muller.*

Lote: 1

Participante: HIDRAMIX COMERCIO E RECUPERACAO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mangueira 3/8 2T	300,000	M	33,71	10.113,00
2	Mangueira 1/2 2T	200,000	M	37,6055	7.521,10
3	Mangueira 3/4 2T	200,000	M	56,9324	11.386,48
4	Mangueira 1" 2T	200,000	M	81,6332	16.326,64
5	Mangueira 5/8 4T	200,000	M	119,2684	23.853,68
6	Mangueira 3/4 4T	200,000	M	124,652	24.930,40
7	Mangueira 1" 4T	200,000	M	188,5712	37.714,24
8	Capa 3/8	300,000	Un	6,4425	1.932,75
9	Capa 1/2	300,000	Un	10,4077	3.122,31
10	Capa 3/4	300,000	Un	25,1602	7.548,06
11	Capa 1"	300,000	Un	42,6993	12.809,79
12	Capa 5/8	300,000	Un	23,7219	7.116,57
13	Fêmea G/G reta 3/8	300,000	Un	10,2479	3.074,37
14	Fêmea G/G reta 1/2	300,000	Un	12,9646	3.889,38
15	Fêmea G/G reta 5/8	300,000	Un	20,9751	6.292,53
16	Fêmea G/G reta 3/4	300,000	Un	23,8317	7.149,51
17	Fêmea G/G reta 1"	300,000	Un	30,364	9.109,20
18	Fêmea G/G 90° 3/8	300,000	Un	13,8337	4.150,11
19	Fêmea G/G 90° 1/2	300,000	Un	15,6316	4.689,48

JOSE ARTUR
 FERNANDES
 04452273971

Assinado de forma digital
 por JOSE ARTUR
 FERNANDES
 DN: cn=JOSE ARTUR, o=DOM/SC, ou=DOM/SC, email=joartur@dom.sc.gov.br, c=BR, serial=1628840, date=2023.04.20 16:28:40 +03'00'

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Fêmea G/G 90° 5/8	300,000	Un	25,8094	7.742,82
21	Fêmea G/G 90° 3/4	300,000	Un	31,6325	9.489,75
22	Fêmea G/G 90° 1"	300,000	Un	48,013	14.403,90
23	Macho G/G reto 3/8	300,000	Un	11,5763	3.472,89
24	Macho G/G reto 1/2	300,000	Un	14,6128	4.383,84
25	Macho G/G reto 5/8	300,000	Un	16,7002	5.010,06
26	Macho G/G reto 3/4	300,000	Un	23,2325	6.969,75
27	Macho G/G reto 1"	300,000	Un	33,67	10.101,00
28	Fêmea reta flangeada 3/8	300,000	Un	18,8177	5.645,31
29	Fêmea reta flangeada 1/2	300,000	Un	16,1609	4.848,27
30	Fêmea reta flangeada 5/8	300,000	Un	26,6783	8.003,49
31	Fêmea reta flangeada 3/4	300,000	Un	23,4722	7.041,66
32	Fêmea reta flangeada 1"	300,000	Un	38,7141	11.614,23
33	Fêmea 90° flangeada 3/8	300,000	Un	22,4634	6.739,02
34	Fêmea 90° flangeada 1/2	300,000	Un	31,3128	9.393,84
35	Fêmea 90° flangeada 5/8	300,000	Un	42,3698	12.710,94
36	Fêmea 90° flangeada 3/4	300,000	Un	66,4212	19.926,36
37	Fêmea 90° flangeada 1"	300,000	Un	71,7149	21.514,47
38	Capa de proteção mangueira 3/8	300,000	Un	7,7808	2.334,24
39	Capa de proteção mangueira 1/2	300,000	Un	8,0605	2.418,15
40	Capa de proteção mangueira 5/8	300,000	Un	9,2891	2.786,73
41	Capa de proteção mangueira 3/4	300,000	Un	10,8871	3.266,13
42	Capa de proteção mangueira 1"	300,000	Un	18,1785	5.453,55

Total do Participante: 388.000,00

Lote: 2

Participante: HIDRAMIX COMERCIO E RECUPERACAO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA

43	Serviço de torno mecânico	800,000	H	141,25	113.000,00
----	---------------------------	---------	---	--------	------------

Total do Participante: 113.000,00

Lote: 3

Participante: HIDRAMIX COMERCIO E RECUPERACAO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA

44	Serviço hidráulico (bomba e comandos)	600,000	H	148,3333	88.999,98
----	---------------------------------------	---------	---	----------	-----------

Total do Participante: 88.999,98

Lote: 4

Participante: HIDRAMIX COMERCIO E RECUPERACAO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA

45	Serviço de hidráulica de máquinas e caminhões	600,000	H	120,00	72.000,00
----	---	---------	---	--------	-----------

Total do Participante: 72.000,00

Lote: 5

JOSE ARTUR
FERNANDES:0
4452273971

Assinado de forma
digital por JOSE ARTUR
FERNANDES:0445227397
Dados: 2023.04.20
16:28:31 -03'00'

Participante: MECANICA SANGALETTI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46	Manutenção do sistema eletrônico de injeção diesel	800,000	H	127,50	102.000,00
Total do Participante:					102.000,00

Lote: 6

Participante: MECANICA SANGALETTI LTDA

47	Manutenção do sistema mecânico de injeção diesel	500,000	H	118,00	59.000,00
Total do Participante:					59.000,00

Lote: 7

Participante: MECANICA SANGALETTI LTDA

48	Manutenção do sistema de direção hidráulica	500,000	H	120,00	60.000,00
Total do Participante:					60.000,00
Total Geral:					882.999,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Reforma da Secretaria de Obras e Serviços Municipais	05.001.15.452.0010.2048.3.3.90.00.00	R\$ 480.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	04.001.12.361.0005.2009.3.3.90.00.00	R\$ 170.000,00
Manutenção do Departamento de Agricultura	08.001.20.606.0013.2017.3.3.90.00.00	R\$ 287.397,00

Lauro Müller, 20 de Abril de 2023

JOSE ARTUR
 FERNANDES:0445227397
 1

Assinado de forma digital por JOSE
 FERNANDES:0445227397
 Dados: 2023.04.20 16:29:00 -03'00'

.....

JOSE ARTUR FERNANDES
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Responsável

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº04 AO CONTRATO Nº 066/PMLM/2021

Publicação Nº 4741494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

**TERMO ADITIVO Nº04
ao Contrato Nº 066/PMLM/2021.**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 066/PMLM/2021, relativo ao processo de Dispensa nº 037/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Walter Veterlli, nº239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto nº 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o Nº. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **ARNALDO WARMELLING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a na Estrada Geral da Taipa, S/N, Interior, São Ludgero/SC, inscrito no CPF nº 895.334.379-87, ora denominado LOCADOR, já qualificados no contrato original, têm justos e acordados o **Reajuste de Valor** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo o **REAJUSTE** do Contrato Nº066/PMLM/2021, referente a Locação de área para extração de saibro municipal com licença ambiental em nome da municipalidade, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 do mesmo Diploma Legal, e o Parecer Jurídico favorável.

Fica reajustado o presente contrato, passando a vigorar com os valores conforme planilha em anexo:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR REAJUSTADO (De abril a dezembro)
Locação de área para extração de saibro com licença ambiental em nome da municipalidade	R\$3.300,00	R\$3.850,80	R\$34.657,20
VALOR GLOBAL			R\$34.657,20

CLÁUSULA SEGUNDA**Do Valor do Aditivo**

O valor global deste Termo Aditivo é o REAJUSTE de **R\$4.957,20 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA**Da Dotação Orçamentária**

As despesas resultantes deste correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação: 67 – 3390, FR 5100.

CLÁUSULA QUARTA**Do Documento Anexo**

Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando, acrescido de justificativa e Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA**Das Demais Cláusulas**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº. 066/PMLM/2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

JOSE ARTUR FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES
CPF: 04452273971
Data: 2023.04.24 14:43:11 -03'00'

GISELE MARIOT:04
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04
CPF: 051937933
Data: 2023.04.24 14:43:02 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 20 de abril de 2023.

JOSE ARTUR
FERNANDES:04452
273971

Assinado de forma digital por
JOSE ARTUR
FERNANDES:04452273971
Dados: 2023.04.20 14:43:44
-03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSE ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e
Planejamento

ARNALDO WARMELLING
LOCADOR

GISELE
MARIOT:040519
37933

Assinado de forma digital
por GISELE
MARIOT:04051937933
Dados: 2023.04.20
14:43:51 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF N° 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF N° 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 3 CO CONTRATO DE SERVIÇOS 002/CIM-AMREC/2020

Publicação Nº 4741676



Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara – Lauro Muller – Morro da Fumaça – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Treviso - Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2020.**PARTES CONTRATANTES:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC (CIM-AMREC), pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Santos Dumont, nº 855, bairro Pinheirinho, CEP 88804-490, Criciúma – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.629.547/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FERNANDO DE FAVERI MARCELINO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 799.584.869-20, doravante denominado CONSÓRCIO; e

o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1080, Bairro Centro, Balneário Rincão/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Celoy Custódio;

o **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Avenida Polidoro Santiago, 519, Bairro Centro, Cocal do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fernando De Faveri Marcelino;

o **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domênico Sônego, nº 542 – Paço Municipal Marcos Rovaris, Santa Bárbara, Criciúma/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Clésio Salvaro;

o **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Avenida 25 de julho, nº 3400, Centro, Forquilha/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Cláudio Gonçalves,

o **MUNICÍPIO DE IÇARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Dalvânia Pereira Cardoso,

o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa na Valter Veterlli, 239, Bairro Centro, Lauro Muller/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Saionara Correa de Carvalho Bora;

o **MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua 20 de maio nº 100, Bairro Centro, Morro da Fumaça/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Agenor Coral;

o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 82.916.826/0001-60, com sede administrativa na Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44, Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rogério José Frigo;

o **MUNICÍPIO DE ORLEANS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa na Rua 15 de novembro nº 12, Bairro Centro, Orleans/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jorge Luiz Koch;

o **MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ângelo Franqui Salvaro;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMR

Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara – Lauro Muller – Morro da Fumaça – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Treviso - Urussanga

o **MUNICÍPIO DE TREVISO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.461.159/0001-67, com sede administrativa na Av. Professor José Forest Abatti nº 258 Bairro Centro, Treviso/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Valério Moretti; e

o **MUNICÍPIO DE URUSSANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 12, Bairro Centro, Urussanga/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luis Gustavo Cancellier,

doravante denominado(s) CONSORCIADO(S), têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/ 2020**, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o ajuste de valores do **CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2020**, firmado entre as partes em 15 de dezembro de 2020, que tem por objeto o suporte financeiro destinado a prestação de serviços de atendimento médico pré-hospitalar e transferências inter-hospitalares em aeronave, com equipe técnica especializada na área de serviços de suporte avançado móvel de vida, incluindo o fornecimento de insumos e materiais médicos, em conjunto com a equipe do SAER que disponibilizará, conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 2020TN001230, atendimento de voo, aeronave, tripulantes, pilotos, operadores de pista e apoio aéreo necessário para o atendimento pré-hospitalar em ocorrências de maior gravidade e ações relacionadas, a ações de resgate em atendimento pré-hospitalar e transferências inter-hospitalares direcionadas a pessoas em situação de risco no âmbito dos municípios que integram a Mesorregião Sul Catarinense.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR AJUSTADO

Pelo presente termo aditivo, fica alterado o valor contratual correspondente a 2023, representando R\$ 1.416.000,00 (hum milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais):

Municípios	População	Mensal	Anual
Balneário Rincão	13.129	2.202,98	26.435,82
Cocal do Sul	16.956	2.845,14	34.141,65
Criciúma	219.393	36.813,12	441.757,43
Forquilha	27.621	4.634,67	55.616,10
Içara	58.055	9.741,36	116.896,29
Lauro Muller	15.380	2.580,69	30.968,30
Morro da Fumaça	18.095	3.036,26	36.435,08
Nova Veneza	15.515	2.603,34	31.240,13
Orleans	23.161	3.886,31	46.635,69
Siderópolis	14.176	2.378,67	28.544,00
Treviso	4.002	671,52	8.058,20
Urussanga	21.419	3.594,01	43.128,10
AMUREL	374.693	43.011,93	516.143,21
TOTAL	821.595	118.000,00	1.416.000,00



Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara – Lauro Muller – Morro da Fumaça – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Treviso - Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração deste termo aditivo se dá em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de dezembro de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Criciúma/SC, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI Assinado de forma digital por
FERNANDO DE FAVERI
MARCELINO:79958486 MARCELINO:79958486920
920 Dados: 2022.12.21 09:52:15
-03'00'

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
PRESIDENTE DO CIM-AMREC

CLESIO Assinado de forma
digital por CLESIO
SALVARO:530 SALVARO:53095901968
95901968 Dados: 2022.12.22
14:42:10 -03'00'

Clésio Salvaro
CPF 530.959.019-68
Prefeito de Criciúma

LUIS GUSTAVO Assinado de forma digital por LUIS
GUSTAVO
CANCELLIER:7173860 CANCELLIER:71738606953
6953 Dados: 2022.12.23 08:54:36 -03'00'

Luis Gustavo Cancellier
CPF 717.386.069-53
Prefeito de Urussanga

DALVANIA PEREIRA Assinado de forma digital por
DALVANIA PEREIRA
CARDOSO:77096665 CARDOSO:77096665900
900 Dados: 2022.12.21 15:55:17 -03'00'

Dalvânia Pereira Cardoso
CPF 770.966.659-00
Prefeito de Içara

AGENOR Assinado de forma digital
por AGENOR
CORAL:5900263 CORAL:59002638949
8949 Dados: 2022.12.28 10:47:24
-03'00'

Agenor Coral
590.026.389-49
Prefeito de Morro da Fumaça



Assinado de forma
digital por JORGE LUIZ
Koch:34233253991
Dados: 2022.12.27
10:46:19 -03'00'

Jorge Luiz Koch
CPF 342.332.539-91
Prefeito de Orleans

JAIRO CELOY Assinado de forma
digital por JAIRO CELOY
CUSTODIO:5 CUSTODIO:5824058695
3
8240586953 Dados: 2022.12.21
13:52:10 -03'00'

Jairo Celoy Custodio
CPF 582.405.869-53
Prefeito de Balneário Rincão

JOSE CLAUDIO Assinado digitalmente por JOSE CLAUDIO
GONCALVES:55139426900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLITI
Multissig, OU=582405869530001967, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE
GONCALVES:55139426900
Razão: Eu sou o autor deste documento
5139426900 P
Localização:
Data: 2022.12.21 14:25:46-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

José Cláudio Gonçalves
CPF 551.394.269-00
Prefeito de Forquilha



Saionara Correa de Carvalho Bora
CPF 579.266.979-15
Prefeito de Lauro Muller

ROGERIO JOSE Assinado de forma digital
por ROGERIO JOSE
FRIGO:417227 FRIGO:41722787953
87953 Dados: 2022.12.22
10:18:50 -03'00'

Rogério José Frigo
417.227.879-53
Prefeito de Nova Veneza

ANGELO FRANQUI Assinado de forma digital
por ANGELO FRANQUI
SALVARO:9907729 SALVARO:99077299904
9904 Dados: 2022.12.22
11:58:58 -03'00'

Ângelo Franqui Salvaro
CPF 990.772.999-04
Prefeito de Siderópolis



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMR

Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara – Lauro Muller – Morro da Fumaça – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Treviso - Urussanga

VALERIO
MORETTI:4800
2631900

Assinado de forma digital
por VALERIO
MORETTI:48002631900
Dados: 2022.12.28
07:33:54 -03'00'

Valério Moretti
CPF 480.026.319-00
Prefeito de Treviso

FERNANDO
DE FAVERI
MARCELINO:
79958486920

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE FAVERI
MARCELINO:799584869
20
Dados: 2022.12.21
09:52:58 -03'00'

Fernando De Faveri Marcelino
CPF 799.584.869-20
Prefeito de Cocal do Sul

TESTEMUNHAS:

DANIEL MICHELS
SPILLERE:025724
25971

Assinado de forma digital
por DANIEL MICHELS
SPILLERE:02572425971
Dados: 2022.12.21
09:57:21 -03'00'

Daniel Michels Spillere
CPF 025.724.259-71

Giovanni Dagostin Marchi
CPF 998.824.349-91

Lebon Regis

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2023 PREGÃO PRESENCIAL NºPE11/2023_RP12 PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2023

Publicação Nº 4742338

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2023

PREGÃO PRESENCIAL NºPE11/2023_RP12 PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2023

OBJETO: Contratação, futura e eventual de empresa especializada em locação de estruturas, segurança, divulgação e cobertura de eventos, conforme termo de referência. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 5205 - DUDU COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (30.960.923/0001-56) 5891 6073 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) Valor total de R\$R\$ 1.174.288,54. Vigência a partir de 19/04/2023 até 19/04/2024.

Lebon Regis, 19/04/2023.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE11/2023_RP12. PROCESSO Nº 27/2023

Publicação Nº 4742182

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº PE11/2023_RP12. PROCESSO Nº 27/2023.

OBJETO: Contratação, futura e eventual de empresa especializada em locação de estruturas, segurança, divulgação e cobertura de eventos, conforme termo de referência.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2023. LICITANTES HOMOLOGADOS: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI - CNPJ: 04.433.214/0001-02, com o valor total de R\$ 54.082,10

DUDU COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 30.960.923/0001-56, com o valor total de R\$ 1.120.206,44

Lebon Régis, 19 de abril de 2023.

TEREZINHA FERLIN RIZZO – Prefeita Municipal em exercício.

PORTARIA Nº. 035/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGISHOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA Nº. 035/2023 de 20 de abril de 2023.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora SANDRA PAES DE LIMA, ocupante do cargo de Servente, FÉRIAS no período de 20/04/2023 a 19/05/2023.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Lebon Régis (SC), em 20 de abril de 2023.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 210/23 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742031

PORTARIA Nº 210/23 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, ANDRESSA STUBER, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 17/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de abril de 2023.

TEREZINHA FERLIN RIZZO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 211/23 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742035

PORTARIA Nº 211/23 DE 17 DE ABRIL DE 2023.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, LETICIA RIOS DIAZ, do cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de abril de 2023.

TEREZINHA FERLIN RIZZO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 212/23 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742038

PORTARIA Nº 212/23 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÕES

A Prefeita Municipal em Exercício de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações das Portarias nº 207/23,208/23 de 10 de abril de 2023; 209/23 de 12 de abril de 2023; tendo em vista que as referidas Portarias deveriam ser assinadas pela Prefeita Municipal em Exercício, as quais serão republicadas com nova numeração para correção das devidas assinaturas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de abril de 2023.

TEREZINHA FERLIN RIZZO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 213/23 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742042

PORTARIA Nº 213/23 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO

A Prefeita Municipal em Exercício de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a funcionária VERACI CATARINA BRITO, Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 01/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de abril de 2023.

TEREZINHA FERLIN RIZZO

Prefeita Municipal em Exercício

JULIANO RAFAEL PEREGO

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 214/23 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742044

PORTARIA Nº 214/23 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a funcionária MARIA MARISTELA DE SOUZA, Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 10/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de abril de 2023.

TEREZINHA FERLIN RIZZO

Prefeita Municipal em Exercício

JULIANO RAFAEL PEREGO

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 215/23 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742047

PORTARIA Nº 215/23 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, MELIZA SABINI DE CARVALHO, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistente Social, Trabalho, Renda e Habitação, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 12/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de abril de 2023.

TEREZINHA FERLIN RIZZO

Prefeita Municipal em Exercício

JULIANO RAFAEL PEREGO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 216/23 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742050

PORTARIA Nº 216/23 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, LETICIA RIOS DIAZ, para ocupar o cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de abril de 2023.

TEREZINHA FERLIN RIZZO

Prefeita Municipal em Exercício

JULIANO RAFAEL PEREGO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PP Nº 030/2022 - PMLL

Publicação Nº 4742581

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, visando a aquisição de Implementos Agrícolas para atender a agricultura do Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 030/2022, foi REVOGADO em virtude que os recursos financeiros não foram liberados pelo Estado. Informações pelo e-mail: licitação@leobertoleal.sc.gov.br. Em 19/04/2023. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 332/2023

Publicação Nº 4740320

PORTARIA Nº 332/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) GIOVANA TEREZINHA SANDRI, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de abril de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2023

Publicação Nº 4740321

PORTARIA Nº 333/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) CLEOMAR GUSTAVO BENTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de abril de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2023

Publicação Nº 4740322

PORTARIA Nº 334/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) JAISON SCHULZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de abril de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2023

Publicação Nº 4740323

PORTARIA Nº 335/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) JOSÉ ROBERTO GONÇALVES, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de abril de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2023

Publicação Nº 4740324

PORTARIA Nº 336/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) TERESINHA JACINTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de abril de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2023

Publicação Nº 4740325

PORTARIA Nº 337/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) TAIANA MARA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de abril de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2023

Publicação Nº 4740326

PORTARIA Nº 338/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) LUANA CAROLINA RECH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de abril de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2023

Publicação Nº 4740683

PORTARIA Nº 339/2023
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 0948/95, com as alterações introduzidas pela Lei municipal 1320/02 e 1967/12, os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal da ASSISTENCIA SOCIAL, assim definidos:

Presidente: Leila Cristina de Farias
Vice-Presidente: Luana Carolina Rech

TITULARES E SUPLENTE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Silvana Zucatelli Kuhl
SUPLENTE: Eliane Moraes Laurindo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Sandro Oderdenge
SUPLENTE: Mara Rubya Oliveira Souza

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:
TITULAR: Leila Cristina de Farias
SUPLENTE: Nalu Martini Picoli

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE:
TITULAR: Letícia Kauana Bleich Theis
SUPLENTE: Edenilson Scherer

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: Aline Feiber Weiss
SUPLENTE: Ivone Vargas Ferrari

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
TITULAR: Taiane Bento
SUPLENTE: Ismeralda Lima de Matos

USUARIOS DO SUAS:
TITULAR: Adenir Marcos Gomes
SUPLENTE: Cátia Sulamita Muller

TITULAR: Shaiane Luiza Ribeiro Baierle
SUPLENTE: Vilmar Rusch

TITULAR: Juciane Alexandre
SUPLENTE: Terezinha Aparecida de Andrade

TRABALHADORES DO SUAS:
TITULAR: Jessica Adriano
SUPLENTE: Andreza Iolanda Dolsan

TITULAR: Greici Inacio
SUPLENTE: Cleomar Gustavo Bento

TITULAR: Luana Carolina Rech
SUPLENTE: Luciane Aparecida Da Silva

Art. 2º - Revoga a Portaria Nº 165/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de abril de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 340/2023

Publicação Nº 4740702

PORTARIA Nº 340/2023
NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

MARCIONEI HILLEISHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.393/2003, com as alterações introduzidas pela Lei municipal 2.059/2013, os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, assim definidos:

Presidente: Marcos Adriano Hang
Vice-presidente: Henrique Knupfer Costa

Secretária Executiva: Leticia Kauana Bleich Theis

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Titular: Taiane Bento
Suplente: Sergio Maggio

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Sandro Roberto Oderdenge
Suplente: Fabieli Zucatelli

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE:

Titular: Leticia Kauana Bleich Theis
Suplente: Marco Aurélio Gama Rech

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Adrielle Maria Cambrussi
Suplente: Leticia de Farias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS:

Titular: Débora Farias Leal
Suplente: Altair Maier

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE LONTRAS:

Titular: Humberto Koch
Suplente: Fabiano Junior Gielow

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LONTRAS (CDL):

Titular: Thiago Sardagna
Suplente: André Cordeiro

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO LONTRENSE DE APICULTORES (ALAPI):

Titular: Aline Claudiane Hasse

Suplente: Jonas Mauerverkc

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES DE LONTRAS (APILO):

Titular: Marcelo Laurindo

Suplente: Rudi Krause

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Mauri Haase

Suplente: Volnei Rocha

REPRESENTANTES DA EPAGRI LOCAL:

Titular: Laís Santos Capel

Suplente: Franciani Rodrigues da Silva

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

Titulares: Valmor Zandonai, Marcelo Vieira, Nolberto Sens e Davi Kusiak

Suplentes: Lucas Arndt, Adair da Silva, Alceu da Silva e Jason Kiefer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 311/2022 e as disposições em contrário.

Lontras, 19 de abril de 2022.

marcionei hillesheim

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2023

Publicação Nº 4740717

PORTARIA Nº 341/2023

REVOGA PORTARIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 125/2023 que alterou a carga horária de 40 horas para 20 horas semanais da servidora GRAZIELE PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de abril de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2023

Publicação Nº 4740722

PORTARIA Nº 342/2023

CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) VILMAR LEAL, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de abril de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2023

Publicação Nº 4740726

PORTARIA Nº 343/2023
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) YASMIN M. PEYERLE DE AMORIM, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de abril de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2023

Publicação Nº 4740729

PORTARIA Nº 344/2023
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) VALDIR PANDINI, ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de abril de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2023

Publicação Nº 4740731

PORTARIA Nº 345/2023
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) LUCIMARA SPLITTER VICENTE, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de abril de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO 26/2023

Publicação Nº 4740566

20/04/2023, 09:32

<https://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DMavWPXgri6l2gDqh6nwxS9k66ClxzY89ndk7O...>**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**
Processo Adm: Nº 26/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONCURSO PÚBLICO COMPREENDENDO ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CERTAME QUE DEVERÁ CONTEMPLAR APLICAÇÃO PROVAS OBJETIVAS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O QUADRO PERMANENTE, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DOS RECURSOS DE NATUREZA MATERIAL E HUMANA ENGLOBANDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS.

Empresas vencedoras valor total: R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais): **ACESSE CONCURSOS** (23028069000129) com o lote: 1 no valor total de R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

LONTRAS - SC, 20 de abril de 2023

RODRIGO NOGUEIRA PALMA
CONDUTOR DE PROCESSOS<https://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DMavWPXgri6l2gDqh6nwxS9k66ClxzY89ndk7OkldtA5Jk3HYMUi4cW...> 1/1

Luiz Alves

PREFEITURA

DECRETO Nº 83/2023

Publicação Nº 4740603



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 83/2023

Aprova desmembramento de área de terra.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento da área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com o total de 909,18m², registrada sob a matrícula n.º 26.786 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de ALTINI EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas dez áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com a Lei Complementar Municipal n.º 001/2007:

I – Parcela 01 a desmembrar: 408,13 m²;

II – Parcela 02 a desmembrar: 501,05 m²;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de abril de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
903

Assinado de forma digital
por MARCOS PEDRO
VEBER:04883487903
Dados: 2023.04.20 09:41:21
-03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

*Amábele Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município*

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

EXTRATO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇOS 01/2023 - DEFESA CIVIL

Publicação Nº 4742043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 026F9A70C3152C0AE24BCA9BC641CBACBA47DDEC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

**EXTRATO DE ERRATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

Conforme Memorando nº 05/2023/SEMOP, corrige-se o subitem 6.5.3 do edital, bem como o subitem 3.4 do Termo de referência para que **leia-se**: “A empresa deverá comprovar Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de obra finalizada) objeto semelhante ao licitado, sendo exigido 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância previstos no orçamento base, devidamente registrado no CREA e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, nos termos do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme planilha abaixo, específica para cada lote:

LOTE 01 - PONTE LOCALIZADA NA RUA NAIR MELCHIORETTO REUTER	
ITEM	QUANTIDADE(EXECUTADA)
FORMA	187,05 M ²
ARMADURA DE AÇO PARA CONCRETO	4.730,82 KG
CONCRETO USINADO	65,70 M ³
ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	2 UNID.
PONTE EM CONCRETO	75 M ²
FUNDAÇÃO PROFUNDA TIPO ESTACA DE CONCRETO CRAVADA POR PERCUSSÃO (ESTAQUEAMENTO – ESTACA CENTRIFUGADA)	144 M
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2,10 M ³

LOTE 02 - PONTE LOCALIZADA NA RUA ADOLPHO FRANCISCO ZIMMERMANN	
ITEM	QUANTIDADE(EXECUTADA)
FORMA	185,58 M ²
ARMADURA DE AÇO PARA CONCRETO	4.365,46 KG
CONCRETO USINADO	63,56 M ³
ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	2 UNID.
PONTE EM CONCRETO	65 M ²
FUNDAÇÃO PROFUNDA TIPO ESTACA DE CONCRETO CRAVADA POR PERCUSSÃO (ESTAQUEAMENTO – ESTACA CENTRIFUGADA)	204 M
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2,68 M ³

Corrige-se também o subitem 6.5.1 do edital bem como o subitem 3.1 do termo de referência (anexo I do edital), para que **leia-se**: “A empresa deverá comprovar o vínculo de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil e 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia de Segurança do Trabalho, através de:”. Referente à entrega e abertura de envelopes, as datas e horários permanecem inalteradas, de acordo com o prazo legal constante do edital.

Luiz Alves, 20 de abril de 2023
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2023

Publicação Nº 4740846

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PORTARIA N.º 261/2023**

Prorroga contrato administrativo de servidor admitido em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal n.º 1.025/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato administrativo do servidor Sr. **JOSÉ AMILTON FIDELES DE LIMA**, Motorista, contratado em caráter temporário, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 01 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de abril de 2023.

MARCOS PEDRO Assinado de forma digital
VEBER:0488348 por MARCOS PEDRO
7903 VEBER:04883487903
Dados: 2023.04.20
10:50:29 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

*Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município*

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

PORTARIA Nº 262/2023

Publicação Nº 4740850

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PORTARIA N.º 262/2023*****Concede férias ao servidor público municipal.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. **RIVAIR NEUFELDT**, Operador de Máquina, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 08 a 12 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de abril de 2023.

MARCOS PEDRO

VEBER:04883487903

Assinado de forma digital por
MARCOS PEDRO
VEBER:04883487903
Dados: 2023.04.20 10:51:25 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*

*Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município*

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

Luzerna

PREFEITURA

DECRETO 3317

Publicação Nº 4741789

DECRETO Nº 3317 de 19 de abril de 2023

"ABRE CRÉDITO PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4º e 5º da Lei nº 1.806 de 22 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º- Ficam suplementadas pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
2.711	2.500.0000.00	3	90	16.800,00
2.709	2.500.0000.00	3	90	33.600,00

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023.

Luzerna(SC), 19 de abril de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

DECRETO 2267/2023

Publicação Nº 4741526

DECRETO Nº 2267 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2023, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município, e art. 24º, parágrafo Único, da Lei nº 1.139, de 14 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício 2023, bem como o previsto no art. 5º da Lei nº 1.147 de 06 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Macieira para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro do exercício de 2022 no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

04.001 - SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE EDUCAÇÃO

1.063 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL

17 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 2.500.1001.100000 - RECURSOS MDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito de Macieira, 19 de abril de 2023.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

LEI 1159

Publicação Nº 4741713

LEI ORDINÁRIA Nº 1159, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira-SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico do Município de Macieira, como órgão colegiado de caráter consultivo e de aconselhamento, visando auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos; tem por objetivo articular políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural; pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município, em conformidade com as disposições da legislação estadual e federal.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico do Município de Macieira assume a função de organismo de representação do poder público e da sociedade civil na gestão das políticas de desenvolvimento do Município de Macieira.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico do Município de Macieira é formado pelo Prefeito ou Vice-Prefeito Municipal, e por mais 09 (nove) conselheiros titulares, e igual número de conselheiros suplentes, mediante uma composição tripartite, sendo:

I – um terço dos representantes do poder público;

II – um terço dos representantes da sociedade civil (associações, clubes de serviços, sindicatos, entidades civis e profissionais técnicos);

III – e um terço dos setores produtivos (indústria, comércio, serviços e agronegócios).

§ 1º O conselho será presidido pelo Prefeito ou Vice-Prefeito Municipal.

§ 2º Os Conselheiros escolherão, dentre eles, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, que substituirão o Presidente em caso de falta, impedimento ou vacância, nesta ordem.

§ 3º O Presidente e os Vice-Presidentes, quando no exercício da Presidência, somente votarão pareceres e resoluções quando houver empate nas votações pelos demais conselheiros.

Art. 4º São conselheiros titulares, representantes dos seguimentos abaixo estabelecidos, sendo respeitada a mesma indicação para conselheiros suplentes:

I – 03 (três) representantes do Poder Público, sendo:

- a) 02 (dois) do poder executivo;
- b) 01 (um) do poder legislativo.

II – 03 (três) da sociedade civil, sendo:

- a) 01 (um) representante da Associação de Pais, Professores e funcionários das escolas;
- b) 01 (um) representante do sindicato dos trabalhadores rurais de Macieira;
- c) 01 (um) representante dos profissionais técnicos.

III – 03 (três) representantes dos setores produtivos, sendo:

- a) 01 (um) representante da indústria de Macieira;
- b) 01 (um) representante do comércio de Macieira;
- c) 01 (um) representante do agronegócio/serviços de Macieira.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer recondução.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro será de caráter voluntário, sem remuneração, sendo considerada serviço de natureza relevante.

§ 3º É facultada à entidade ou organização a substituição de seu representante a qualquer momento, mediante justificativa pertinente e acatada pelo Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Macieira.

§ 4º A cada 02 (dois) mandatos é necessário e obrigatório a renovação de pelo menos 1/3 (um) terço dos conselheiros titulares do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Macieira, divididos igualmente entre os seguimentos estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 5º Os Conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo, para o mandato de 2 (dois) anos, conforme os segmentos elencados no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º A escolha dos Conselheiros obedecerá aos procedimentos específicos para cada seguimento, observadas as disposições desta Lei e do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Macieira.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes do poder público serão designados pelas respectivas instâncias de poder.

§ 2º Os representantes, titulares e seus suplentes, dos segmentos não-governamentais previstas nos incisos II e III do artigo 4º desta Lei, serão indicados pelas respectivas entidades.

§ 3º O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Macieira solicitará através de ofício 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, para que as entidades não-governamentais indiquem os novos representantes titulares e suplentes, ou a permanência dos mesmos, conforme § 1º do artigo 4º desta Lei.

Art. 7º Caberá aos conselheiros elaborar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento, podendo criar câmaras técnicas e dispor sobre a estrutura e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento, o qual será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º As despesas decorrentes do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Macieira correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente da Secretaria de Administração, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos indispensáveis à sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Macieira, 20 de abril de 2023.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

PORTARIA 5270

Publicação Nº 4741500

PORTARIA Nº 5270/2023

RESCINDE O CONTRATO ORIUNDO DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Obras, especificando nome, cargo, carga horária, e número da Portaria de contratação, conforme segue:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO
ELISANGELO LUIZ BIACHINI	MOTORISTA II	40H	5204/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 18 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
18 de abril de 2023.EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 4740428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69A39B876BBF68A7E22D82C1D4920CE4CA418BED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de abrigo/ ponto de ônibus no município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 05/05/2023. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 05/05/2023. Início da disputa 09h00min do dia 05/05/2023. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Chave TCE: 69A39B876BBF68A7E22D82C1D4920CE4CA418BED

Mafra (SC), 20 de abril de 2023.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4642 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741752

LEI Nº. 4.642

DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SÃO INVESTIGADAS EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INQUISITIVOS E JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Executivo e Legislativo do Município de Mafra/SC, pessoas físicas ou jurídicas e congêneres, investigadas em procedimentos administrativos inquisitivos e judiciais, pela prática de atos contra a administração pública, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa como aqueles definidos no artigo 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, ainda que não tenham sofrido condenação com trânsito em julgado.

Parágrafo único. A proibição do caput deste artigo aplica-se também àquelas pessoas jurídicas e congêneres, cujos sócios estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia íntegra o mesmo grupo econômico, possuindo assim participação acionária em outras empresas investigadas em procedimentos administrativos inquisitivos e judiciais.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas e congêneres, investigadas em procedimentos administrativos inquisitivos e judiciais por crime citado nesta Lei, na hipótese de contrato administrativo em vigência, ficará o Poder Executivo autorizado a iniciar imediatamente o procedimento administrativo, visando a suspensão ou ainda proceder com o imediato cancelamento do contrato, e via de consequência deflagrando a abertura de novo certame, observadas as exigências desta Lei, cabendo ainda a instauração de procedimento administrativo, para apuração da responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas e congêneres que incidir nos crimes definidos no artigo 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra, 20 de abril de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Major Gercino

PREFEITURA

1 ADTV DO CONTRATO 313/2022

Publicação Nº 4741517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DC231ABA0AA5206411D147EBF734BA5F899D35D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 313/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da VIGÊNCIA do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

PRAZO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

VALOR: não houve alteração.

DATA DO ADITIVO: 20/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

GABRIELA ABROMOVICZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO

2 ADTV DO CONTRATO PE 07/2021, PORC. 19/2021

Publicação Nº 4741786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 152DD8D954E189508DD8F9D3381F707FF18E0EFD

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
01.31.0084073.00
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da VIGÊNCIA do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

PRAZO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

VALOR: O valor Global da presente contratação fica atualizado para o montante de R\$ 42.646,27.

DATA DO ADITIVO: 14/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

ARP 08/2023 DO PP23/2023, PROC. 21/2023

Publicação Nº 4741543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F239EEB7D961A71483DE753574A283A93C577C3

Página: 1/7

Processo Nº.: 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2023

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2023, Processo Licitatório nº. 23/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de cartuchos e toner para administração geral do município de Major Gercino, com validade 12 meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7678	JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA EPP	04.472.938/0001-65	TONI K. MORESCO	074.569.779-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de cartuchos e toner para administração geral do município de Major Gercino, com validade 12 meses

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7678 - JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 350 - COR PRETA	UN	JGM	60,000	161,0000	9.660,00
2	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 351 - COR COLORIDA	UN	JGM	55,000	161,0000	8.855,00
3	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 352 - COR COLORIDA	UN	JGM	55,000	161,0000	8.855,00
4	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 353 - COR COLORIDA	UN	JGM	55,000	161,0000	8.855,00
5	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP GRADE 314	UN	JGM	20,000	161,0000	3.220,00
6	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 85A - COR PRETA	UN	JGM	130,000	138,0000	17.940,00
7	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 36A - COR PRETA	UN	JGM	130,000	138,0000	17.940,00
8	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 35A - COR PRETA	UN	JGM	55,000	138,0000	7.590,00
9	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 12A - COR PRETA	UN	JGM	80,000	161,0000	12.880,00
10	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 83A - COR PRETA	UN	JGM	25,000	171,0000	4.275,00
11	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 05A - COR PRETA	UN	JGM	20,000	174,0000	3.480,00
12	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 310 - COR PRETA	UN	JGM	15,000	158,0000	2.370,00
13	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 311 - COR COLORIDA	UN	JGM	10,000	158,0000	1.580,00
14	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 312 - COR COLORIDA	UN	JGM	10,000	158,0000	1.580,00
15	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 313 - COR COLORIDA	UN	JGM	10,000	158,0000	1.580,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 2/7
 Processo Nº.: 23/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

Fornecedor: 7678 - JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	CARGA DE TONER COMPATIVEL BROTHER TONER 2340	UN	JGM	60,000	144,0000	8.640,00
17	CARGA DE TONER COMPATIVEL BROTHER GRADE 420/450	UN	JGM	40,000	144,0000	5.760,00
18	CARGA DE TONER COMPATIVEL BROTHER TONER 420/450	UN	JGM	30,000	144,0000	4.320,00
19	CARGA DE TONER COMPATIVEL BROTHER GRADE 420/450	UN	JGM	15,000	144,0000	2.160,00
20	CARGA DE TONER COMPATIVEL BROTHER GRADE 1060	UN	JGM	50,000	134,0000	6.700,00
21	CARGA DE TONER COMPATIVEL BROTHER GRADE 1060	UN	JGM	30,000	134,0000	4.020,00
22	CARGA DE TONER COMPATIVEL SANSUNG 111	UN	JGM	30,000	204,0000	6.120,00
23	CARGA DE TONER COMPATIVEL SANSUNG 5530	UN	JGM	10,000	226,0000	2.260,00
24	Tinta compatível Epson 504/544 - Cor Ciano	UN	JGM	60,000	85,0000	5.100,00
25	Tinta compatível Epson 504/544	UN	JGM	60,000	87,0000	5.220,00
26	Tinta compatível Epson 504/544 - Cor Amarela	UN	JGM	60,000	85,0000	5.100,00
27	Tinta compatível Epson 504/544 - Cor Magenta	UN	JGM	60,000	85,0000	5.100,00
28	Tinta compatível Epson 664 - Cor Preta	UN	JGM	10,000	103,0000	1.030,00
29	Tinta compatível Epson 664 - Cor Ciano	UN	JGM	10,000	103,0000	1.030,00
30	Tinta compatível Epson 664 - Cor Amarela	UN	JGM	10,000	103,0000	1.030,00
31	Tinta compatível Epson 664 -	UN	JGM	10,000	103,0000	1.030,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 3/7
Processo Nº.: 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 4/7
Processo Nº.: 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINOPágina: 5/7
Processo Nº.: 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**

Página: 7/7
Processo Nº.: 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino, 4 de Abril de 2023.

**VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL**

Empresas Participantes:

JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA EPP CNPJ: 04.472.938/0001-65

Major Vieira

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - ATO DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4740439

Major Vieira (SC), 20 de abril de 2023.

ATO DE CONVOCAÇÃO

A
TAINAH GRAF FERNANDES

Prezada,

Tendo em vista, sua aprovação no Concurso Público, Edital 001/2022, do município de Major Vieira - SC. Venho por meio deste solicitar o seu comparecimento no horário de expediente, nesta Prefeitura, a fim de apresentar CÓPIA e original dos documentos abaixo relacionados para sua nomeação:

- *Carteira de Identidade;
- *CPF;
- *Carteira de Trabalho (CTPS);
- *Número do PIS/PASEP;
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de Voto da Última Eleição;
- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos Filhos;
- *Certificado de Reservista (se for o caso);
- *Comprovante de residência;
- *01 (uma) foto 3x4 recente;
- *Comprovante de escolaridade;
- *Documento que conste o número da Conta no Banco do Brasil – (Se necessária abertura de nova conta solicitar ao RH declaração de cargo);
- *Declaração de não acumulação de cargos públicos (Solicitar modelo na Secretaria);
- *Declaração de Bens que constituem seu patrimônio (Solicitar modelo na Secretaria);
- *Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, penalidades disciplinares. (Solicitar modelo na Secretaria);
- *Declaração de Responsabilidade das Informações (Solicitar modelo na Secretaria);
- *Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Fórum da Comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos. (Pode ser emitida no site: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);
- *Laudo Médico atestando sanidade física e mental;
- * Ficha de cadastramento e declarações preenchidas.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários no telefone: (47) 3655-1111, ou no setor de Recursos Humanos.

Atenciosamente,
ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

PORTARIAS DE 197/2023 A 207/2023

Publicação Nº 4740357

Portaria nº 197 de 03 de abril de 2023.

“NOMEIA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA A REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIR/SC”
ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar e nomear os seguintes membros, para compor a Comissão Temporária para a revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Major Vieira SC, Lei Complementar nº69/2017:

I. Servidores de carreira efetivos na Administração:

Aline Krisan
Alessandra Vieira

II. Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal:

Anderson Bernardo do Rosario

III. Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Major Vieira:

Ana Júlia Bertolin
IV. Representante do Poder Legislativo:
Soleima Aparecida de Oliveira
V. Representantes do Sindicato de Servidores Municipais de Major Vieira:
Vilce Reni Granemann Costa Adancheski
Jocimari de Melo Lech

Art. 2º -As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Major Vieira, 03 de abril de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na
Secretaria de Adm. E Gestão em 31/03/2023

Portaria nº 198 de 03 de abril de 2023.

“EXONERA A PEDIDO SERVIDOR”

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar WILLIAN SILVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO 40 HORAS, nomeado pela Portaria nº406 de 01/12/2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2023.
Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 03 de abril de 2023.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Esta portaria foi registrada e publicada na
Secretaria de Adm. E Gestão em 03/04/2023

Portaria nº 199 de 03 de abril de 2023.

“CONCEDE APOSENTADORIA”

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal DAVI SIERPINSKI KROCHINSKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS/AGENTE OPERACIONAL – efetivo – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, conforme estabelecido no § 1º, inciso I, letra a) e b) do art. 10 da EC nº 103/2019, de que trata o inciso I do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 88 de 05/01/2020, com proventos proporcionais, à média de acordo com o artigo 26 da EC nº 103/19.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 04/04/2023.
Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Major Vieira, 03 de abril de 2023.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Esta portaria foi registrada e publicada na
Secretaria de Adm. E Gestão em 03/04/2023

Portaria nº 200 de 04 de abril de 2023.

“EXONERA SERVIDOR”

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CELIA ROSANE BOSSE PEREIRA DOS SANTOS, para ocupar cargo de PROFESSOR ACT II – 20 HORAS, nomeada pela Portaria nº 054 de 27/01/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data 03/04/2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 04 de abril de 2023.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Esta portaria foi registrada e publicada na
Secretaria de Adm. E Gestão em 04/04/2023

Portaria nº 201 de 04 de abril de 2023.

“ALTERA CARGA HORARIA”

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a carga horaria da servidora CELIA ROSANE BOSSE PEREIRA DOS SANTOS, passando a exercer as atividades inerentes ao cargo de PROFESSOR ACT II, na condição de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/04/2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 04 de abril de 2023.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Esta portaria foi registrada e publicada na
Secretaria de Adm. E Gestão em 04/04/2023

Portaria nº 202 de 04 de abril de 2023.

“EXONERA A PEDIDO SERVIDOR”

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DEBORA ANTONIA FREITAS KLUSKA, ocupante do cargo de PROFESSOR ACT II – 40 HORAS, nomeada pela Portaria nº103 de 06/02/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/04/2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 04 de abril de 2023.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Esta portaria foi registrada e publicada na
Secretaria de Adm. E Gestão em 04/04/2023

Portaria nº 203 de 05 de abril de 2023.

“CONCEDE APOSENTADORIA”

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal EUGENIA RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – efetiva – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o art. 4º, incisos I, II, III e IV da EC nº 103/19 com proventos integrais sobre a média, de acordo com o Art. 26º da EC nº 103/19, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 88 de 05/01/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 05 de abril de 2023.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Esta portaria foi registrada e publicada na
Secretaria de Adm. E Gestão em 05/04/2023

Portaria nº 204 de 05 de abril de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES”

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares ao servidor TIAGO LEMOS, do cargo efetivo de AGENTE DE DEFESA CIVIL conforme previsão no Estatuto dos Servidores Lei nº 069/2017, a partir da data de 05/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 05 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na
Secretaria de Adm. e Gestão em 05/04/2023

Portaria nº 205 de 05 de abril de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES”

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares à servidora VIVIANE APARECIDA GALESKI MUCHALOSKI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL conforme previsão no Estatuto dos Servidores Lei Complementar nº 069/2017, a partir da data de 01/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 05 de abril de 2023.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Esta portaria foi registrada e publicada na

Secretaria de Adm. e Gestão em 05/04/2023

Portaria nº 206 de 11 de abril de 2023.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE”

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à servidora KARIN ELIZANDRA BONETES, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional - ACT, conforme previsão do Art. nº101 da Lei 069/2017 – Estatuto dos Servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/04/2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 11 de abril de 2023.

ADILSON LISCZKOVSKI

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Esta portaria foi registrada e publicada na
Secretaria de Adm. E Gestão em 11/04/2023

Portaria nº 207 de 13 de abril de 2023.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE”

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE para a Servidora Municipal ANDREIA BORECK PAULITISKY, matrícula 3664, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACT, a ser usufruída no período de 14.04.2023 a 11.10.2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 13 de abril de 2023.

ADILSON LISCZKOVSKI

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Esta portaria foi registrada e publicada na
Secretaria de Adm. E Gestão em 13/04/2023

Maracajá

PREFEITURA

CONTRATO AST.Nº 202/2023

Publicação Nº 4741345

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 202/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E CIRLENE MARIA BARCELOS SCHAEFFER COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, EM CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2023 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **CIRLENE MARIA BARCELOS SCHAEFFER**, brasileira(o) casada(o), portador(a) do CPF nº **523.761.090-00**, Carteira de Identidade nº **4.939.877**, residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Professora de Atendimento de Educação Especializada - AEE - ACT**, com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de **19 de Abril de 2023** e terá vigência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação. O presente contrato vigorará a partir de **19 de Abril de 2023**, com prazo máximo até **15 de Dezembro de 2023**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES

O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

- a) Ter conduta ilibada;
- b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
- d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
- f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- h) Apresentar-se decentemente trajado;
- i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
- j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de **R\$ 3.447,68 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR

O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.

III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 19 de Abril de 2023.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

CIRLENE MARIA BARCELOS SCHAEFFER

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt
CPF 518.435.289-91

Rejane Pereira dos Santos
CPF 010.115.359-71

CONTRATO AST.Nº 203/2023

Publicação Nº 4741365

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 203/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E GILVAN GONÇALVES FARIAS COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 E O TEOR DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 914/2012, EM CONCORDÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMM/2022 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de Identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **GILVAN GONÇALVES FARIAS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº **081.237.239-54**, Carteira de Identidade nº **081.237.239-54**, residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Gari/Separador de Resíduos Sólidos – ACT**, com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de **20 de Abril de 2023** e terá vigência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo. O presente contrato vigorará a partir de **20 de abril de 2023**, com prazo máximo até **29 de Fevereiro de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES

O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

- a) Ter conduta ilibada;
- b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
- d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
- f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- g) Aplicar, com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- h) Apresentar-se decentemente trajado;
- i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
- j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de **R\$ 1.623,70 (Hum mil, seiscentos e vinte três reais e setenta centavos)** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR

O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.

III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 20 de Abril de 2023.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

GILVAN GONÇALVES FARIAS

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt
CPF 518.435.289-91

Rejane Pereira dos Santos
CPF 010.115.359-71

PORTARIA 088/2023

Publicação Nº 4741373

PORTARIA Nº 088 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A PEDIDO AO SERVIDOR PATRICK DA SILVA DA ROSA .**

ANIBAL BRAMBILA, prefeito municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no Artigo nº 181 da Lei Complementar nº 46 de 26 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença, a pedido e sem vencimentos ao servidor **PATRICK DA SILVA DA ROSA-MAT. 2029**, do cargo de Lavador de Frota pelo período de 02(dois) anos , a contar de 20 de abril de 2023 até 18 abril de 2025, ressalvando a possibilidade de interrupção, a qualquer momento da licença concedida, em função da imperiosa necessidade da administração pública.

Art. 2º- Caso a licença seja interrompida, deverá a servidora retornar às suas atividades no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 20 de abril de 2023.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 20 de abril de 2023.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

Maravilha

PREFEITURA

CHAMAMENTO CULTURA

Publicação Nº 4740805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MARAVILHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO DEPARTAMENTO CULTURA E DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MARAVILHA.

OBJETO: A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MARAVILHA PELO PERÍODO 2 ANOS – GESTÃO 2023/2025.

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maravilha através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural abre inscrições para a participação de representantes da comunidade para compor Conselho Municipal de Política Cultural de Maravilha pelo período de 2 anos – gestão 2023/2025, de acordo com a LEI Nº 4.118, DE 9 DE JULHO DE 2019.

1. Da participação.

1.1. Podem participar deste edital cidadão residentes no município de Maravilha – SC e que tenham atuação na área cultural.

2. Das inscrições.

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 20/04/2023 a 03/05/2023 e devem acontecer da seguinte forma:

2.1.1. Os interessados devem encaminhar antecipadamente por email (cultura@maravilha.sc.gov.br) ou por via física na data da eleição a ficha de inscrição (ANEXO I) deste edital.

3. Da data, local e horário da eleição:

3.1. A eleição acontecerá no dia 03 de maio, no Auditório da Prefeitura Municipal de Maravilha, situada na Avenida Euclides , 60 , centro, com o seguinte cronograma:

Horário	Ato
Das 19h00min às 19horas30 min	Finalização do recebimento das inscrições e conferência dos inscritos
19h30min	Roda de conversa sobre a Lei Paulo Gustavo
20h15min	Divulgação oficial dos inscritos
20h30min	Reunião de eleição dos candidatos de forma presencial (a votação poderá ser secreta com utilização de cédulas ou por aclamação – em ambos os casos a decisão sobre a forma de eleição será da plenária)
À partir das 21h00min	Homologação dos eleitos.

4. Das vagas disponíveis:

05 (cinco) conselheiros representantes da sociedade civil, sendo:

- 01 (um) representante do Campo do Patrimônio Cultural;
- 01 (um) representante do Campo das Expressões Culturais;
- 01 (um) representante do Campo das Artes de Espetáculo;
- 01 (um) representante do Campo do Audiovisual e da Literatura;
- 01 (um) representante do Campo das Criações Funcionais.

Para cada representante titular haverá um suplente, igualmente eleito ou indicado.

Maravilha, 20/04/ 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MARAVILHA

FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MARAVILHA
GESTÃO – 2023/2025

NOME	CPF	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE	TÍTULO DE ELEITOR	EMAIL

Maravilha, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

DECRETO Nº 571/2023

Publicação Nº 4741531

DECRETO Nº 571, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Edital de Seleção Suplementar nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que disciplinou o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Maravilha/SC,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada JANE CIRA DETTONI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 019. ***. ***- 30, para exercer a função pública de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de abril de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 572/2023

Publicação Nº 4741533

DECRETO Nº 572, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal EDIVANIA LUIZA MORANDINI MENEGHETTI, ocupante do cargo de Professora ACT, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de abril de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 573/2023

Publicação Nº 4741535

DECRETO Nº 573, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de abril de 2023 a 30 de novembro de 2023, MAYARA CARLA MULLER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de abril de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 574/2023

Publicação Nº 4741542

DECRETO N. 574, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Aprova desmembramento, divisão amigável e anexação de lote urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado desmembramento, divisão amigável e anexação de lote urbano, do imóvel: LOTE URBANO nº (49), da quadra nº (13), com a área de "QUATROCENTOS E OITENTA METROS E OITENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS" (480,87 m²), sem edificações, de propriedade de JOÃO CLOVIS DA SILVA FILHO, com a área "ideal" de: 173,60m², e NATALINA SALETE BORTONCELLO DA SILVA, com a área "ideal" de: 307,27m², matrícula 23.544; LOTE URBANO nº (48), da quadra nº (13), com a área de "TREZENTOS E TRINTA METROS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS" (330,40 m²), sem edificações, de propriedade de JOÃO CLOVIS DA SILVA FILHO, matrícula 23.543; Ambos situados no Loteamento "CONSTRULAR MARAVILHA", localizados no lado par da Rua Nereu Ramos, no Município e Comarca de Maravilha/SC. Conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Civil Eduardo Regner – CREA/SC 174217-6, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

SITUAÇÃO ATUAL

MATRÍCULA 23.544: LOTE URBANO nº (49), da quadra nº (13), situado no Loteamento "CONSTRULAR MARAVILHA", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Rua Nereu Ramos, distando 23,60m da esquina formada pela Rua Galera, com a área de "QUATROCENTOS E OITENTA METROS E OITENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS" (480,87m²), sem edificações, de propriedade de JOÃO CLOVIS DA SILVA FILHO, com a área "ideal" de: 173,60m², e NATALINA SALETE BORTONCELLO DA SILVA, com a área "ideal" de: 307,27m²; CONFRONTANDO: ao NOROESTE, com o lote urbano nº (48), na extensão de 28,00m, de João Clovis da Silva Filho - M. 23.543; ao NORDESTE, com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 23,07m; ao SUDOESTE, com parte do lote urbano nº (11), na extensão de 11,28m, do Município de Maravilha - M. 23.506; ao SUL, com parte do lote urbano nº (22), e com o lote urbano nº (23), da quadra nº (4), do Loteamento "Francisco da Cruz Ávila", na extensão de 30,37m, de Valter Kurt M-Iler - M. 3.937 e Kelly Regina M-Iler - M. 3.938, respectivamente.

MATRÍCULA 23.543: LOTE URBANO nº (48), da quadra nº (13), situado no Loteamento "CONSTRULAR MARAVILHA", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Rua Nereu Ramos, distando 11,80m da esquina formada pela Rua Galera, com a área de "TREZENTOS E TRINTA METROS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS" (330,40m²), sem edificações, propriedade de JOÃO CLOVIS DA SILVA FILHO; CONFRONTANDO: ao NOROESTE, com o lote urbano nº (47), na extensão de 28,00m, de Lenir Finardi - M. 23.542; ao SUDESTE, com o lote urbano nº (49), na extensão de 28,00 m, de João Clovis da Silva Filho e Natalina Salette Bortoncello da Silva - M. 23.544; ao NORDESTE, com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 11,80m; ao SUDOESTE, com parte do lote urbano nº (11), na extensão de 11,80 m, do Município de Maravilha - M. 23.506.

SITUAÇÃO PROPOSTA:
DESMEMBRAMENTO, DIVISÃO AMIGÁVEL E ANEXAÇÃO

ÁREA DESMEMBRADA 01 (DIVISÃO AMIGÁVEL):

MATRÍCULA 23.544: PARTE DO LOTE URBANO nº (49), da quadra nº (13), situado no Loteamento "CONSTRULAR MARAVILHA", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Rua Nereu Ramos, distando 29,80m da esquina formada pela Rua Galera, com a área de "TREZENTOS E SETE METROS COM VINTE E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS" (307,27m²), sem edificações, propriedade de Natalina Salete Bortoncello da Silva; CONFRONTANDO: ao NOROESTE, com parte do mesmo lote urbano nº (49), na extensão de 28,00m, de João Clovis da Silva Filho - M. 23.544; ao NORDESTE, com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 16,87m; ao SUDOESTE, com parte do lote urbano nº (11), na extensão de 5,08m, do Município de Maravilha - M. 23.506; ao SUL, com parte do lote urbano nº (22), e com o lote urbano nº (23), da quadra nº (4), do Loteamento "Francisco da Cruz Ávila", na extensão de 30,37m, de Valter Kurt M-Iler - M. 3.937 e Kelly Regina M-Iler - M. 3.938, respectivamente.

ÁREA DESMEMBRADA 02 (DIVISÃO AMIGÁVEL PARA FINS DE ANEXAÇÃO):

MATRÍCULA 23.544: PARTE DO LOTE URBANO nº (49), da quadra nº (13), situado no Loteamento "CONSTRULAR MARAVILHA", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Rua Nereu Ramos, distando 23,60m da esquina formada pela Rua Galera, com a área de "CENTO E SETENTA E TRÊS METROS COM SESENTA CENTÍMETROS QUADRADOS" (173,60m²), sem edificações, de propriedade de JOÃO CLOVIS DA SILVA FILHO; CONFRONTANDO: ao NOROESTE, com o lote urbano nº (48), na extensão de 28,00m, de João Clovis da Silva Filho - M. 23.543; ao SUDESTE, com parte do mesmo lote urbano nº (49), na extensão de 28,00m, de Natalina Salete Bortoncello da Silva - M. 23.544; ao NORDESTE, com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 6,20m; ao SUDOESTE, com parte do lote urbano nº (11), na extensão de 6,20m, do Município de Maravilha - M. 23.506;

SITUAÇÃO PROPOSTA – ANEXAÇÃO

MATRÍCULA 23.543: LOTE URBANO nº (48), com a área de "trezentos e trinta metros e quarenta centímetros quadrados" (330,40m²), e PARTE DO LOTE URBANO nº (49), com a área de "cento e setenta e três metros com sessenta centímetros quadrados" (173,60m²), perfazendo área total de "QUINHENTOS E QUATRO METROS QUADRADOS" (504,00m²), da quadra nº (13), situado no Loteamento "CONSTRULAR MARAVILHA", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizados no lado par da Rua Nereu Ramos, distando 11,80m da esquina formada pela Rua Galera, sem edificações, propriedade de JOÃO CLOVIS DA SILVA FILHO; CONFRONTANDO em conjunto: ao NOROESTE, com o lote urbano nº (47), na extensão de 28,00m, de Lenir Finardi - M. 23.542; ao SUDESTE, com parte do mesmo lote urbano nº (49), na extensão de 28,00m, de Natalina Salete Bortoncello Da Silva - M. 23.544; ao NORDESTE, com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 18,00m; ao SUDOESTE, com parte do lote urbano nº (11), na extensão de 18,00m, do Município de Maravilha - M. 23.506.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 930, de 30 de agosto de 2022, Decreto nº 1101, de 07 de novembro de 2022 e Decreto nº 472, de 10 de março de 2023.

Maravilha – SC, 14 de abril de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 575/2023

Publicação Nº 4741544

DECRETO Nº 575, DE 14 DE ABRIL DE 2023
Homologa resultado final da Chamada Pública 008/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto homologado o Resultado Final da Chamada Pública, conforme segue:

Artes Visuais

1º Carlos Artur Muller

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de abril de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 576/2023

Publicação Nº 4741547

DECRETO Nº 576, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal IVANIA GLADIS FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Educativo, 30 horas semanais, a partir do dia 13/04/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2023.

Maravilha – SC, 14 de abril de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 577/2023

Publicação Nº 4741554

DECRETO Nº 577, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Aprova unificação de lotes urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Lotes Urbanos nºs: (12 e 13), da quadra nº (10), situados no Loteamento "Jardim América II", desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com as áreas respectivas de: (326,65 m² e 329,87 m²), de propriedade de Marcos Antônio de Marco e Joyce Dayane Gouveia, matriculados respectivamente sob os nºs: 29.687 e 29.686, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, SC. Conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Tiago Ponath, CAU: A121353-9, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

LOTES URBANOS Nºs: (12 e 13), da quadra nº (10), situados no Loteamento "Jardim América II", desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com as áreas respectivas de: (326,65 m² e 329,87 m²), perfazendo a área total de "SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E CINQUENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS" (656,52 m²), sem edificações, Confrontando em conjunto: ao NOROESTE, com o lote urbano nº: (14), na extensão de 29,00m, de Vantuir Sidnei Pappen – M. 18.807; ao SUDESTE, com parte do lote urbano nº: (1), na extensão de 29,00m, do Município de Maravilha – M. 17.562; ao LESTE, com a Rua Selmo Pereira, na extensão de 1,66m, por linha curva; ao NORDESTE, por duas linhas, com a Rua Selmo Pereira, uma curva, na extensão de 13,48m, e outra reta, na extensão de 10,18m; ao SUDOESTE, com os lotes urbanos nºs: (20 e 21), na extensão de 23,60m, de Josmaire Predebon - M. 18.752 e Salete Rosa Willms e Eder Behrens - M. 19.032, respectivamente.

Art. 2º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de abril de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 578/2023

Publicação Nº 4741677

DECRETO Nº 578, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Caroline Gobbi	CPF: 085.***.***-05	Agente de Contratação
Juliano Fagan	CPF: 001.***.***-16	Agente de Contratação

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o(a) Agente de Contratação fica designado(a) como Pregoeiro(a), sendo responsável pela condução do certame.

Art. 2º Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Elton Schmidt	CPF: 400.***.***-87	Equipe de Apoio
Jaqueline Alves Rodrigues	CPF: 104.***.***-32	Equipe de Apoio
Julia Gabriela Schverz	CPF: 079.***.***-22	Equipe de Apoio
Polyana Jung	CPF: 104.***.***-45	Equipe de Apoio

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratações e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação da emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 4º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de abril de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 579/2023

Publicação Nº 4741682

1

DECRETO Nº 579, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Homologa resultado final da Chamada Pública 007/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto homologado o Resultado Final da Chamada Pública, conforme segue:

<u>Professor de Atletismo e Paradesporto</u>		<u>Assistente Social</u>	
Classificação	Nome	Classificação	Nome
1º	Paulo Roberto Ferreira	1º	Sirlei Teresinha Jung
2º	Douglas Messias Becker	2º	Mari Jane da Costa
3º	Gabriel Darci Capello	3º	Luciana M. P. Balbinot
4º	Rogério Correia Brum	4º	Candida L. Palsikowski
5º	Vinicius Cristiano Engler		
6º	Benhur Giacobbo de Araujo		
7º	Marina Weitzmann		

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2023.

Maravilha – SC, 17 de abril de 2023.

SANDRO DONATI

Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Página 1 de 1

EXTRATO ESTATUTO CAIC

Publicação Nº 4740513

CENTRO EDUCACIONAL MUNDO INFANTIL – CAIC
Av. Maravilha, 730 – Bairro Madalozzo – Maravilha – SC
Fone: (49) 3664 0503 E-mail: caic@maravilha.sc.gov.br

Maravilha, 09 de março de 2023.

Extrato do Estatuto da Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Mundo Infantil, conforme está na Primeira Alteração e como ficou para Segunda Alteração.

Artigo 10 no Estatuto. A diretoria Executiva da APP será composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, eleitos pela assembleia geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, tendo o mandato de um ano podendo ser reeleitos por mais um mandato, contados após a posse, podendo ser reeleita por mais um mandato. A presidente apresentou a alteração do artigo 10. A diretoria Executiva da APP será composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, eleitos pela assembleia geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, tendo o mandato de dois anos podendo ser reeleitos por mais um mandato, contados após a posse, podendo ser reeleita por mais um mandato. Após a apresentação do artigo 10 com as alterações foi para votação e a mesma ficou aprovada por unanimidade. No artigo 18 do Estatuto – Compete ao Vice-Tesoureiro: I – Auxiliar o Tesoureiro nas funções pertinentes ao cargo. II – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos. A Presidente apresentou a alteração do artigo 18 - Compete ao Vice-Tesoureiro: I – Auxiliar o Tesoureiro nas funções pertinentes ao cargo. II – Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos. Após a apresentação do artigo 18 com as alterações foi para votação e a mesma ficou aprovada por unanimidade. No artigo 19 – O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um mandato. A eleição dar-se-á simultaneamente com a diretoria executiva. A Presidente apresentou a alteração do artigo 19 - O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato de mesma duração. A eleição dar-se-á simultaneamente com a diretoria executiva. Após a apresentação do artigo 19 com as alterações foi para votação e a mesma ficou aprovada por unanimidade.

Declaro e autorizo o Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha / SC a utilizar meus dados única e exclusivamente para a realização do presente ato, consentimento com base na Lei Geral de Proteção de Dados / LGPD.

Declaro que todas as regras do estatuto foram seguidas e assumo a responsabilidade pela veracidade da presente informação.

Sirlei Grams Palaver
Presidente da Associação de Pais e Professores

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2023

Publicação Nº 4741981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7AEB7792A033780CDDDB79904355A6BD59E3CEC6

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Processo Licitatório n. 068/2023

Modalidade de Pregão Presencial n. 068/2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados para o Município de Maravilha e para a Câmara de Vereadores de Maravilha - SC, tipo Menor Preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 08 de maio de 2023, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações. Maravilha - SC, 20 de abril de 2023. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

Marema

PREFEITURA

DECRETO N. 0114-2023 - ROSICLEIA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA GRANDO EXONERAÇÃO

Publicação Nº 4740529

DECRETO Nº 0114/2023

DE 20/04/2023

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSICLEIA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA GRANDO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR CC12 EM CARATER COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o decreto de nomeação nº 0175/2022 de 01/09/2022,

DECRETA

Art. 1º - A exoneração a pedido da Servidora Pública Municipal ROSICLEIA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA GRANDO do cargo comissionado de Chefe de Setor CC12 40 H em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.

Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 2023.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N. 0115-2023 - OSORIO AMARAL PAIVA NOMEAÇÃO

Publicação Nº 4740534

DECRETO Nº 0115/2023

DE 20/04/2023

NOMEIA OSORIO AMARAL PAIVA PARA O CARGO DE VIGIA CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 048/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público 01/2022;

CONSIDERANDO o edital de convocação 08/2023;

DECRETA

Art. 1º- A nomeação de OSORIO AMARAL PAIVA em caráter efetivo, na função de Vigia 40 horas junto à Secretaria Municipal de Educação cargo constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal 048/1998, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na a partir de 24/04/2023.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 2023.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 003

Publicação Nº 4742412

DECRETO Nº 03/2023

De 30 de março de 2023

REGULAMENTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Regulamenta o disposto no §3º do Art. 8º da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo de Marema-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Câmara, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo de Marema.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2º. O agente de contratação e o respectivo substituto, se for o caso, serão designados pelo Presidente da Câmara, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Equipe de apoio

Art. 3º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos, se for o caso, serão designados pelo Presidente da Câmara, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos, podendo, mediante justificativa, ser servidor comissionado, observado o disposto no art. 12.

Comissão de contratação

Art. 4º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Presidente da Câmara, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos designados pelo Presidente da Câmara, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º. A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes do Poder Legislativo de Marema-SC, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão designados pelo Presidente da Câmara, para exercer as funções estabelecidas no art. 19 ao art. 21, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º. Para o exercício da função, os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X, do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Excepcionalmente e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por departamento ou setor específico da Câmara Municipal de Marema-SC, designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º, o titular do departamento ou setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do Poder Legislativo.

Art. 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 23.

Requisitos para a designação

Art. 9º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes do Poder Legislativo;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível com a função;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos dos quadros permanentes do Poder Legislativo.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao Presidente do Poder Legislativo.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o Presidente do Poder Legislativo poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da limitação de servidores; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando, comprovadamente, induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular do procedimento licitatório.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e de minutas de editais.

§ 4º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do Poder Legislativo ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do Poder Legislativo, inclusive quanto ao prazo.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Legislativo, para o desempenho de suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico e de controle interno se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, em todas as etapas do processo licitatório ou de contratação direta.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do disposto no art. 14.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 2º e no art. 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do disposto no art. 14.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor de contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III do caput do art. 18;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo, se for o caso

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico e administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Legislativo de Marema-SC, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo gestor do contrato ou pelo Presidente da Câmara Municipal de Marema-SC, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 26. Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto, a serem observadas pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 30 de março de 2023.

Adios Tadeus Taglian

Presidente

REGULAMENTA LEI 14.133

Publicação Nº 4742369

DECRETO Nº 02/2023

De 30 de março de 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAREMA-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Câmara, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara municipal de Marema, com o objetivo de organizar os departamentos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º. O disposto neste decreto abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Marema-SC, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. Na aplicação deste, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. – Tendo em vista que a Câmara Municipal de Marema não possui Departamento específico de Compras, o procedimento para realização de compra ou contratação de bens e serviços através de processo licitatório ou por contratação direta (inexigibilidade e dispensa) será realizado pela equipe de apoio e pelo agente de contratação, nos termos do artigo 8º, da Lei 14.133/2021, os quais serão designados pelo Presidente da Câmara.

§1º Fica facultada a designação de servidores efetivos e/ou comissionados para composição da equipe de apoio, conforme a necessidade, cabendo a eles, dentre outros:

- I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por esta Câmara;
- II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
- III – A elaboração de edital.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. A Câmara poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações de seus departamentos, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar informações para inclusão na lei orçamentária.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual da Câmara, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à Secretaria da Câmara, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º. No âmbito da Câmara Municipal de Marema, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 9º. No âmbito da Câmara Municipal de Marema, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 10. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, a equipe responsável pela licitação, deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Caberá ao Presidente da Câmara analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII**DO CREDENCIAMENTO**

Art. 15. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Marema pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII**DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Art. 16. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 17. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- §1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Vigência

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 30 de março de 2023.

Adios Tadeus Taglian
Presidente

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 – FMAS**

Publicação Nº 4741934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 249C307B169015614BDFB7C4808159449EFEA580

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 – FMAS

Código registro TCE: 249C307B169015614BDFB7C4808159449EFEA580

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa de Assessoria para realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de Maio de 2023, no Centro da Terceira Idade no Município de Matos Costa/SC.

Valor total de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Matos Costa, 20 de abril de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 – PMMC

Publicação Nº 4742224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6C6F1DAA833A2A83FB11968078D12F6B56EF7E0

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 – PMMC

Código registro TCE: E6C6F1DAA833A2A83FB11968078D12F6B56EF7E0

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação Diversos, para as festividades de 61 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

Valor total de R\$: 4.361,59 (Quatro mil trezentos e sessenta e um real e cinq-enta e nove centavos).

Matos Costa, 20 de abril de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022 CONCURSO PUBLICO 01/2022

Publicação Nº 4740917

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 01/2022, publicado através do Edital de Homologação n.º 020/2022 de 29 de Marco de 2022, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o qual foi classificada.

Em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde :

CARGO: FARMACEUTICO

N ° INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
417	DANIELLA CRISTINA BOFF	5,20	4º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 12.10 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 12. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 24 de Abril de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2023 TESTE SELETIVO 01/2022

Publicação Nº 4740921

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 01/2022, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 05 (cinco) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classificada.

Em razão da solicitação de Secretaria Municipal de Educação:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
38	DIENI MAGDA GRABOVSKI	5,45	14º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte dos candidatos, e serão convocados os candidatos imediatamente classificados na seq-ência do certame.

Matos Costa, 24 de Abril de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 35/2023 - PMMC

Publicação Nº 4742089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A270A352B4AB9655BD89BEA25C9F388E0DAF546C

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 35/2023 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Código registro TCE: A270A352B4AB9655BD89BEA25C9F388E0DAF546C

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa CARLOS ADRIANO GREGORIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.225.655/0001-35.

Valor total de R\$: 4.361,59 (Quatro mil trezentos e sessenta e um real e cinq-enta e nove centavos).

Dotação: 65 Recurso: 1.500.0000.110000

Vigência Contratual: 20/04/2023 a 31/12/2023.

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação Diversos, para as festividades de 61 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

Matos Costa, SC, 20 de abril de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 1/2023 - FMAS

Publicação Nº 4741948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BC69D39789E7AD2414AE70DB246DDE4E8305920

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 – FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

HOMOLOGAÇÃO 20/04/2023

Código registro TCE: 7BC69D39789E7AD2414AE70DB246DDE4E8305920

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.785.501/0001-35.

CONTRATADA: A empresa CELSO CURIONI – CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.005.174/0001-14.

Valor total de R\$: 2.800,00 (Dois mil e novecentos reais).

Despesa: 4 Recurso: 1.500.0000.110000

OBJETO: Contratação de empresa de Assessoria para realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de Maio de 2023, no Centro da Terceira Idade no Município de Matos Costa/SC.

Matos Costa, SC, 20 de abril de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 41/2023 - PMMC

Publicação Nº 4742053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 933E51B16FA5A7C106F09139F53E1E3126947D1F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023 – PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

HOMOLOGAÇÃO 20/04/2023

Código registro TCE: 933E51B16FA5A7C106F09139F53E1E3126947D1F

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa CARLOS ADRIANO GREGORIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.225.655/0001-35.

Valor total de R\$: 4.361,59 (Quatro mil trezentos e sessenta e um real e cinq-enta e nove centavos).

Dotação: 65 Recurso: 1.500.0000.110000

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação Diversos, para as festividades de 61 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

Matos Costa, SC, 20 de abril de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2023

Publicação Nº 4741558

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 021/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratada: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC

Objeto: CONSTITUI-SE OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APRESENTADOS NO TERMO DE ADESÃO (ANEXO 1), E NA PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES (ANEXO 2) DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.

Valor: R\$ 26.114,03 (Vinte e seis mil, cento e quatorze reais e três centavos).

Vigência: Início: 14/04/2023 Término: 31/12/2024.

Data da assinatura: 14 de Abril de 2023.

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2023

Publicação Nº 4741641

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 022/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ALFALTOS LTDA

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA EX COMBATENTE PEDRO CORAL, NO MUNICÍPIO DE MELEIRO, VISANDO O ATENDIMENTO DA PORTARIA SEF N.: 508/2022 DE 02/12/2022, EMENDA IMPOSITIVA N.: 1950/2022, E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$ 103.594,70 (cento e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: Início: 20/04/2023 Término: 19/04/2024.

Data da assinatura: 20 de Abril de 2023.

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2023

Publicação Nº 4741712

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 023/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratada: TOBIAS ROGERIO VIEIRA EIRELI

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA EX COMBATENTE PEDRO CORAL, NO MUNICÍPIO DE MELEIRO, VISANDO O ATENDIMENTO DA PORTARIA SEF N.: 508/2022 DE 02/12/2022, EMENDA IMPOSITIVA N.: 1950/2022, E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$ 58.441,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: Início: 20/04/2023 Término: 19/04/2024.

Data da assinatura: 20 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº 203-2023

Publicação Nº 4740877

PORTARIA n.º 203/2023

TRATA DA NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEGURANÇA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei nº 1914/2023 de 19 de abril de 2023, determina:

NOMEAR

Art. 1.º O Senhor YURI HUBBE ROCHA para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Segurança, nível de referência MAG 280, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de abril de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

PREFEITURA

CONTRATO 18/2023

Publicação Nº 4740559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B5EBA21E36CF8F6A0D3645C226C01B04B1FC1CD

CONTRATO

CT 0018/2023 / PMMD/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRIM DOCE E A EMPRESA MAICON ROBERTO GABIATTI, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRIM DOCE, com sede à Rua do Antonio Alegri n.º 86 - Centro – Mirim Doce - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 10.511.686/0001-39, neste ato representado pela Sra. Laurení Lamin, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2334964 -SSP/SC CPF nº 019.813.679-00, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa MAICON ROBERTO GABIATTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.841.329/0001-71, com sede na Avenida Pioneiro Waccholz, Bairro Vila Mariana – município de Taió, no Estado de Santa Catarina, neste ato representado por MAICON ROBERTO GABIATTI inscrito no CPF/MF nº 051.495.329-24, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.319.346-SSP/SC, doravante denominado CONTRATADO, e tendo por base a Constituição Federal, art. 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 as normas gerais da Lei nº 8.666/93; e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de saúde na especialidade de Fisioterapia aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, sendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único – Os serviços de diagnóstico em pediatria contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com fulcro na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde, definidos em Ficha de Programação Orçamentária e recursos próprios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela Empresa MAICON ROBERTO GABIATTI, com alvará de licença para funcionamento nº. 81/2023, expedido pela Prefeitura Municipal de Taió, e sob a responsabilidade técnica da senhora Maicon Roberto Gabiatti, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional sob nº. 190864. Sendo que, os atendimentos deverão ser realizados na Unidade Básica de Saúde, localizada a Rua Rainoldo Machado da Silva, no Município de Mirim Doce/SC.

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novos alvarás.

§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico, terapia e laudos deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo. Da mesma forma eventual mudança do Diretor Clínico.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil, ou seja, até o 5º dia do mês em que foi realizada a alteração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços e excepcionalmente em espaço oferecido pela CONTRATANTE para casos estratégicos.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II – com profissionais autônomos proprietários ou sócios da empresa.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar à disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/ Humaniza-SUS;

§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários, aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§ 7º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais. Sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

§ 8º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§ 9º - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

§ 10º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§ 11º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 12º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

§ 13º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções.

§ 14º - Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido no Anexo I.

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem os limites previstos no Anexo I.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, ou demais alterações deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, o valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, sendo pago mensalmente, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

§ 1º - Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para procedimentos com finalidade diagnóstica.

§ 2º - Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirim Doce, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação emissão da Autorização de Fornecimento – AF e processamento do empenho da respectiva despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências e contrapartida municipal, todos do Fundo Municipal de Saúde de Mirim Doce.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, a tabela de valores e procedimentos do SUS, além dos preços praticados na região, conforme orçamentos obtidos.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços diagnósticos em Pediatria realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio da Planilha denominada Boletim de Produção Ambulatorial – BPA Consolidado e Individualizado, de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, ou outros sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido por esses Órgãos e pela CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATADA apresentará as faturas dos serviços de Pediatria, assinadas pelo prestador do serviço e responsável do Setor, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento;

§ 3º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 4º A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada na próxima competência, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o

pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco C6 Bank S.A, sob nº 22972118-4, Agência 0001.

§ 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores da Programação Pactuada e Integrada – PPI, constantes deste Contrato, não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços que são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais, exceto nos casos em que a produção exceder o teto financeiro pactuado, com autorização expressa do gestor, consideradas “extra teto”.

§ 8º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS.

§ 2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 3º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 5º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5º - As distorções verificadas através da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Mirim Doce, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações:

- § 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;
- § 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
- § 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;
- § 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;
- § 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA;

- § 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
- § 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- § 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

- § 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- § 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

- § 1º - Os valores referentes a Diagnósticos em Laboratório Clínico estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;
- § 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;
- § 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, no Mural Oficial do Município de Mirim Doce/SC, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Taió, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Mirim Doce, 06 de abril de 2023.

CONTRATANTE
Secretária de Saúde
Laurení Lamin

CONTRATADA
Diretor da Entidade
Maicon Roberto Gabiatti

TESTEMUNHAS:

Nome: Micheli Dos Santos
CPF: 109.364.959-36

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

Publicação Nº 4742491

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D793EF1C3C3ED51079EF58F8B30859257BEE7BE4

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, com sede à Rua Alfredo Cordeiro, 220, inscrito no CNPJ/MF nº 95.952.248/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Bernardo Peron, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada no Beco Ottwin Reblin,77, bairro fundo canoas, na cidade de Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob o n. 37.365.559/0001-25, neste ato representada pelo Sr DIEGO FELIPE DE SOUZA, inscrito no CPF: 084.290.959-18, residente e domiciliado no Beco Ottwin Reblin,77, bairro fundo canoas, na cidade de Rio do Sul doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo n. 13/2022, Tomada de Preços n. 01/2022, na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo aditivo tem como fulcro as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, e devido a finalização das obras e dos pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 22/2022, de 21 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato administrativo nº 22/2022.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, obrigando-se ao seu fiel cumprimento. Mirim Doce-SC, 20 de abril de 2023.

Bernardo Peron
Município de Mirim Doce
Contratante

Diego Felipe De Souza
Alto Vale Construções LTDA
Contratada

CONTRATO 17/2023

Publicação Nº 4740540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00D6950204FDA3E1438C3124A9D0EBE192A65E0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE**

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

CONTRATO EMERGENCIAL**CT 0017/2023-PMMD/SMS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2023 DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC**, e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, de acordo com o Capítulo III da Lei 8.666/93 e Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2023 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes.

O **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, com sede à RUA ALFREDO CORDEIRO, Nº 220, CENTRO, MIRIM DOCE/SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.952.248/0001-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. BERNARDO PERON, portador do CPF nº 380.295.969-87 e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0003-03, estabelecida na Rua Duque de Caxias – 180 – Jardim América – Rio do Sul/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada seu Administrador Sr. Aldo Luiz Mees, portador da Carteira de Identidade nº 7R/865.793 e CPF nº 292.867.519-15, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o **Processo de Licitação Nº 04/2019**, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº 03/2019**, homologado em 02/04/2019, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PARA A SAÚDE MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO, SEGUNDO OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019, INSTAURADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, HOMOLOGADO EM 02/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.A CONTRATADA deverá:

2.1.1. Garantir a implementação de novas funcionalidades ou módulos, evolução do sistema e aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação do Município, desde que acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada, e com orçamento prévio apresentado.

2.1.2. Disponibilizar suporte técnico e atendimento sob demanda em tempo real.

2.2. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição.

2.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

2.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.5. Caberá a CONTRATADA obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de 03 de abril de 2023, com término em 30 de setembro de 2023, nos termos do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

3.2. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R\$ 45.035,56 (quarenta e cinco mil e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), subdividindo-se em:

4.1.1. R\$ 17.081,16 (R\$ 2.846,86/mês) valores pertinentes a licença de uso e serviços de manutenção legal e corretiva e suporte técnico operacional

4.1.2 R\$ 16.670,00 (R\$ 166,70/hr) valores pertinentes a 100 horas dos serviços de atendimento técnico local, deslocamento de equipe, atendimento via conexão remota.

4.1.3 R\$ 11.284,40 (R\$ 282,11/hr) valores pertinentes a 40 horas dos serviços de customização do sistema.

4.2 Havendo prorrogação de prazo contratual, os valores acima mencionados sofrerão reajuste baseado no índice do INPC – IBGE.

4.3 O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:

a) Implantação: pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos da instalação dos softwares, mediante apresentação de documento fiscal.

b) Licença de uso, e suporte técnico operacional: pagamento em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no 30º (trigésimo) dia da instalação dos softwares e as demais sucessivamente sempre de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

c) Demanda Variável (Customizações, valores para atendimento técnico local, deslocamento de equipe técnica a ser cotado por valor/quilômetro rodado (KM), atendimento técnico via conexão remota): pagamento em até 30 (trinta) dias da solicitação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal,

4.4. Em caso de atraso nos pagamentos supracitados, incidirão sobre os mesmos, multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do licenciamento de softwares e serviços de informática, para a Fundo Municipal de Saúde, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 - Secretaria da Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Ação: 2017 - Manutenção do Fundo da Saúde.

Subelemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares

Vínculo: : 150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1.1 arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

6.1.2 executar a instalação, configuração, migração de informações, se for o caso e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema no prazo máximo de 60 dias;

6.1.3 exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

6.1.4 manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

6.1.5 instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

6.1.6 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.7 manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

6.1.8 desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

6.1.9 tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

6.1.10 após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

6.1.11 comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

6.1.12 efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1.1 efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

6.1.2 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

serviços contratados;

6.1.3 documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

6.1.4 assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

6.1.5 A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços.

6.1.6 realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços a que se referirem;

6.1.7 designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

6.1.8 emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

6.1.9 fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;

6.1.10 dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

6.1.11 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;

6.1.12 cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

6.1.13 dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

6.1.14 solicitar formalmente à CONTRATADA, bem como pagar o preço nos prazo e condições, como justo e acertado em contrato, quanto da instalação de outros softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE;

6.1.15 usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

6.1.16 não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;

6.1.17 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

6.1.18 Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

6.1.19 Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

CLÁUSULA OITAVA – LIMITAÇÕES DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

- a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
- b) Vírus de computador e/ou assemelhados.
- c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
- d) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

8.2. A contratada fornecerá serviços somente para a versão corrente contratada e instalada.

8.3. A **CONTRATADA** publicará a atualização e a release dos programas em FTP, não tendo qualquer responsabilidade sobre os serviços de instalação, capacitação e treinamento para usuários em seu manuseio (baixar e executar atualizações nas máquinas da Prefeitura Municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato.
- b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual.
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/93.
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual.
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados.
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

10.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93.

10.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato.

10.4. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses a execução deste contrato, após, reajustáveis pelo índice INPC (IBGE), ou em caso de aditamento do objeto.

11.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – 14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2 - Multa de 0,5% por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

12.1.3 - Multa de 2% por dia sobre o valor global do contrato, até o limite do décuplo do valor anual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da Prefeitura Licitante.

12.2. - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

12.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;

12.2.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;

12.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

12.3 - As sanções previstas nos subitens 14.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

12.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

13.2. O atraso no pagamento de quaisquer notas fiscais apresentadas, em prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços e das garantias concedidas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

13.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Taió – SC, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

13.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Mirim Doce – SC, 03 de abril de 2023.

BERNARDO

PERON:38029596987

Assinado de forma digital por
BERNARDO PERON:38029596987
Dados: 2023.04.17 13:39:52 -03'00'

Bernardo Peron
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALDO LUIZ

MEES:29286751915

Assinado de forma digital por
ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2023.04.06 11:47:15
-03'00'

Aldo Luiz Mees
IPM SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47A/2021

Publicação Nº 4740435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35EDDE2F0977C71C4DDB63256B3858C95E5F5219

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE**

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 47/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos , incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de AUTOGESTÃO , através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I , parte integrante do Edital e deste Contrato.
PROCESSO:	PAL Nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021
CONTRATO:	Nº 47/2021
DATA:	24/05/2021
VIGÊNCIA:	25/05/2021 a 31/12/2021 01/01/2022 a 31/12/2022 (prorrogada pelo primeiro termo aditivo) 01/01/2023 a 31/12/2023 (prorrogada pelo terceiro termo aditivo)

Art. 1º Fica acrescido ao valor estimado do contrato o valor de R\$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e dois mil reais), alterando o item 3.7 da cláusula terceira do contrato em epígrafe, passando de R\$ 608.000,00 (Seiscentos e oito mil reais608) para o valor de R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), o que equivale a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Mirim Doce – SC, 19/04/2023.

BERNARDO

PERON:38029596987

Assinado de forma digital por
BERNARDO PERON:38029596987
Dados: 2023.04.19 09:49:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

BERNARDO PERON
Prefeito Municipal

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.04.19 16:44:33 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA
Procuradora

ELOI
RONNAU:5909624
1991
Assinado de forma digital por
ELOI RONNAU:59096241991
Dados: 2023.04.19 15:07:24

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Testemunhas:

GUSTAVO

MARCONDES:08234
508997

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MARCONDES:08234508997
Dados: 2023.04.19 10:37:05
-03'00'

JARDEL DAL

ZOTTO:91562481991

Assinado de forma digital por
JARDEL DAL ZOTTO:91562481991
Dados: 2023.04.19 15:10:54 -03'00'

1ª - _____

2ª - _____

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. ° 95.952.248/0001-69

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Modelo

PREFEITURA

CONTRATO Nº 041/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

Publicação Nº 4742000

CONTRATO Nº 041/2023
Processo Licitatório nº. 015/2023
Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA CENTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, com sede na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, no Modelo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Dirceu Silveira, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CENTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.151.663/0001-33, com sede na Rua do Comércio, 1850, bairro Laranjeiras, na cidade de Modelo (SC), representada por seu Sócio Administrador, Luciano Henrique Centa.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação Nº 006/2023 Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2023, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Primeira Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a TOMADA DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA PÚBLICA NA RUA CARLOS OSCAR WERLANG, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ORÇAMENTO ANEXOS, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramental necessário, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.

1.1.1.2. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos a CONTRATADA.

Cláusula Segunda Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

2.1. entrar em contato o Departamento Técnico da CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local da obra, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

2.2. executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor que seja;

2.3. providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos;

2.4. assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

2.4.1. os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

2.5. substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra;

2.6. refazer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

2.7. assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;

2.8. a utilização do engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de no mínimo um mestre de obras de comprovada experiência e, quando necessário, o Engenheiro Eletricista, para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

2.9. utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

- 2.10. não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE;
- 2.11. cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- 2.12. pelas despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste contrato;
- 2.13. arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da relação contratual;
- 2.14. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
- 2.15. adquirir, e manter permanentemente no local da obra, um "Livro Diário de Obras", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização da CONTRATANTE deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue ao órgão fiscalizador da CONTRATANTE semanalmente.
- 2.15.1. o "Livro Diário de Obras" deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa CONTRATADA iniciar as obras.
- 2.16. apresentar a Tesouraria do CONTRATANTE, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês de referência;
- 2.17. diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as a fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com o Livro Diário de Obras;
- 2.18. por eventual acréscimo dos custos deste contrato, quando, por determinação da autoridade competente os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada;
- 2.19. confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste contrato, conforme modelos fornecidos pelo Departamento Técnico da CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado;
- 2.20. permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE;
- 2.20.1. o não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
- 2.21. prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
- 2.22. no caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
- 2.23. assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra a CONTRATANTE, relativas a execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;
- 2.24. providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregue em perfeitas condições;
- 2.25. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da Secretaria de Obra da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 2.25.1. retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização da Secretaria de Obra da CONTRATANTE.
- 2.26. restringir ao interior do "Canteiro de Obras" a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados;
- 2.27. pela instalação de tapume ou outro material, se necessário, nos limites do canteiro de obras;
- 2.28. colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;
- 2.29. apresentar na tesouraria, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso;
- 2.30. apresentar na tesouraria, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 2.31. apresentar na tesouraria, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- 2.32. entregar ao Departamento Técnico do departamento de obras e serviços urbanos da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.
- 2.33. pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste contrato.
- 2.34. atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- 2.35. manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 2.36. proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato;
- 2.37. manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

Cláusula Terceira

Das Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE

- 3.1. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas;
- 3.2. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de funcionários por ela credenciados;
- 3.3. exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 3.4. prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar;
- 3.5. fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 3.6. acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 3.7. solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou da CONTRATANTE.
- 3.8. designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras;
- 3.9. notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra;
- 3.10. atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato;

Cláusula Quarta

Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços

- 4.1. O local dos serviços é o endereço do imóvel descrito no objeto desta licitação.
- 4.2. Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
- 4.3. A assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

Cláusula Quinta

Dos Preços Unitários

- 5.1. Os preços unitários para a execução dos serviços deste contrato são os apresentados pela CONTRATADA na planilha orçamentária que totalizam o valor global de R\$ 190.787,24 (cento e noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), constante da proposta vencedora da licitação aceita pela CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
 - 5.1.1. O preço proposto é considerado completo - e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.
- 5.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta

Do Boletim de Medição

- 6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e medidas, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.
 - 6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
 - 6.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
 - 6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com a "CERTIFICAÇÃO" do Engenheiro Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
- 6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
- 6.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.
- 6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da CONTRATANTE, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Cláusula Sétima

Da Forma e Condições de Pagamento

- 7.1. O pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura de Modelo, após a realização e atestação dos serviços, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada boletim de medição, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura, mediante liberação e desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

- a) A atestação dos serviços se dará com a "CERTIFICAÇÃO" do engenheiro fiscal na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
- b) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do exigido na cláusula acima, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
- c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Modelo/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 7.2. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- 7.3. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.
- 7.4. Mediante o pagamento do valor total da obra, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação a CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

Cláusula Oitava
Do Reajuste de Preços

- 8.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula Nona
Da Dotação Orçamentária

- 9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	DESPESA	VALOR	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
Depart de Obras, Serv Urbanos e Limp.pub	290	R\$ 51.905,66	3.449.051.980.000.000.000	Obras contratadas
Depart de Obras, Serv Urbanos e Limp.pub	289	R\$ 40.000,00	3.449.051.980.000.000.000	Obras contratadas
Depart de Obras, Serv Urbanos e Limp.pub	287	R\$ 83.610,73	3.449.051.980.000.000.000	Obras contratadas
Depart de Obras, Serv Urbanos e Limp.pub	201	R\$ 30.665,84	3.449.051.980.000.000.000	Obras contratadas

Cláusula Décima Primeira
Do Prazo de Execução dos Serviços e Prorrogação

- 11.1. DE INICIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Serviço".
- 11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras é de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".
- 11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento Técnico da CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";
- 11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico da CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
- 11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento Técnico da CONTRATANTE.
- 11.3.1.3. Eventual(ais) prorrogação(ões) de prazo(s), solicitada(s) pela CONTRATADA sem justificativa(s) fundamentada(s), e admitida(s) pelo departamento técnico da CONTRATANTE por mera liberalidade, não será (ão) computada(s) para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

Cláusula Décima Segunda
Da Execução

- 12.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Departamento Técnico da CONTRATANTE.
- 12.4. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Cláusula Décima Terceira Da Fiscalização

13.1. A fiscalização da obra executada, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Departamento Técnico da CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:

- 13.1.1. determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;
- 13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;
- 13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarce a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
- 13.1.4. agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- 13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;

13.2. A fiscalização se efetuará no local da obra.

13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o "LIVRO DIÁRIO DE OBRAS", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

Cláusula Décima Quarta Dos Serviços Não Previstos

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% e/ou 50%, conforme o caso, do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Quinta Da Solidez e Segurança da Obra

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

15.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

Cláusula Décima Sexta Da Alteração do Contrato

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.

16.1.1. Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula Décima Sétima Das penalidades e Sanções

17.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

17.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a CONTRATADA mediante requerimento.

17.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início das obras.

17.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.

17.1.3.1. A multa que se refere o subitem 17.1.2., será devolvida a CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

17.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 17.1.2. e 17.1.3. poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87

da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.1.5. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

17.2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

17.2.1. advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

17.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;

17.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;

17.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Modelo/SC, no caso de inexecução parcial ou total deste contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

17.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

17.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

17.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

17.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

17.7. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA, de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente da CONTRATANTE descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará.

17.8. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da CONTRATANTE.

17.9. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

17.10. Se por inexecução total ou parcial do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, tiver a CONTRATANTE que fazer nova licitação para execução do objeto ou parte deste, será cobrado da CONTRATADA todas as despesas que a nova licitação resultar, inclusive, a diferença de valor se este resultar maior.

Cláusula Décima Oitava Da Vigência

18.1. O presente contrato terá vigência de 06 meses, como termo inicial de vigência a data da assinatura, e vigorará até o dia 30.09.2023, ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Décima Nona Da Garantia Contratual

19.1. Não é exigida garantia contratual para o presente.

Cláusula Vigésima Da Rescisão

20.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.2. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.6. A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

20.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

20.8.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 60 (sessenta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

20.8.1.1. No caso acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

20.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da

notificação.

20.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente.

Cláusula Vigésima Primeira Dos Recursos Administrativos

21.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao Prefeito de Modelo, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Vigésima Segunda Da Força Maior ou Caso Fortuito

22.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, os serviços contratados.

Cláusula Vigésima Terceira Das Obrigações Legais e Fiscais

23.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA..

23.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

23.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

23.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

23.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

23.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

23.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

Cláusula Vigésima Quarta Da Subcontratação

24.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável da CONTRATANTE.

24.1.1. em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

24.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Obras da CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.

24.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

24.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

Cláusula Vigésima Quinta Do Recebimento das Obras

25.1. Concluídas as obras objeto deste contrato, ou resido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

25.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

25.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo" que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

Cláusula Vigésima Sexta Novação

26.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a eles assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Cláusula Vigésima Sétima
Dos Seguros e Acidentes

27.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pela CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

Cláusula Vigésima Oitava
Partes Integrantes

28.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2017, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

28.1.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Vigésima Nona
Do Foro

29.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

29.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Modelo/SC, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO CENTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Dirceu Silveira Contratada
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____
Nome: Nome:
Nº. CPF.: Nº. CPF.:

Visto do Jurídico:

DECRETO Nº 159/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4741989

DECRETO Nº 159/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para TOMADA DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA PÚBLICA NA RUA CARLOS OSCAR WERLANG, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ORÇAMENTO ANEXOS, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Valor total adjudicado		
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 190.787,24		

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 20 de abril de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

PROCESSO ADM Nº05/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS 03/2023

Publicação Nº 4741746

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO FMS Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, representado pelo Gestora do FMS, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO destinado à contratação de prestação de serviço de consulta médica especializada e procedimentos cirúrgicos de pequeno porte aos munícipes, sem exclusividade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no objeto do presente Edital, em conformidade com a legislação aplicável, em especial, à Lei nº 8.666/1993. Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços durante o período de 02/05/2023 á 02/05/2024.

Os documentos deverão ser apresentados em envelope, devem ser protocolados e entregues no Setor de Licitações da Prefeitura de MODELO/SC:

Local da entrega: Prefeitura de MODELO/SC
Rua Do comércio nº 1304, Centro
MODELO/SC – CEP 89.873-000

Este edital terá validade de 02/05/2023 á 02/05/2024, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (49) 3365-3137
E-MAIL: licitacao@modelo.sc.gov.br;
ENDEREÇO: Rua do comércio, nº 1304, Centro, MODELO/SC, CEP: 89.873-000;
HORÁRIO DE EXPEDIENTE:
- Departamento de Licitações: segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h, e das 13:00h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Departamento de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Edital de Credenciamento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, COM ATENDIMENTO A CADA 15 DIAS NAS TERÇAS-FEIRAS, NO TURNO MATUTINO PELO PERÍODO DE 4 HORAS , conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

1. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (PROFISSIONAL COM CERTIFICADO NA ÁREA GINECOLOGIA), PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC	UNID	450	R\$140,00	R\$63.000,00
2	PEQUENOS PROCEDIMENTOS CAUTERIZAÇÃO	UNID	50	R\$100,00	R\$5.000,00
3	COLPOSCOPIA COM BIOPSIA	UNID	50	R\$200,00	R\$10.000,00

4	COLOCAÇÃO DE DIU	UNID	80	R\$400,00	R\$32.000,00
---	------------------	------	----	-----------	--------------

O VALOR

O valor a ser pago pelo Município por procedimentos cirúrgicos e consultas estão dispostos na tabela acima.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta do seguinte recursos indicado:

ÓRGÃO	DESPESA	DESCRIÇÃO	SUB ELEMENTO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA SAÚDE	164	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, COM ATENDIMENTO A CADA 15 DIAS NAS TERÇAS-FEIRAS, NO TURNO MATUTINO PELO PERÍODO DE 4 HORAS	3950

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CREDENCIADO(A) deverá prestar os Serviços (credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consulta médica especializada e procedimentos cirúrgicos) na sede no Centro Municipal de Saúde com atendimentos de 4 hrs a cada 15 dias nas terças-feiras no turno matutino,, sendo que os serviços deverão ser executados conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pelo órgão responsável.

JUSTIFICATIVA

A realização deste credenciamento visa agilizar o atendimento dos pacientes do município de Modelo devido à alta demanda nas especialidades. Sendo de extrema importância o atendimento em tempo ágil para diagnóstico e tratamento. O município de Modelo possui algumas referências via SUS porém o número de agendamentos é mínimo e o tempo de espera pode levar meses. Pensando no bem estar da população e na resolutividade do estado clínico do paciente solicitamos este credenciamento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Não poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- 3.1.1 - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- 3.1.3 - Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.1.4 - Que se subsomem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- 3.1.5 - Em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Para fins de credenciamento de representante junto à Comissão Permanente de Licitações, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o ANEXO I, em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado por representante legal, que será identificado posteriormente nos documentos de habilitação, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.2 - O representante da proponente exibirá ao membro da Comissão Permanente de Licitação qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório e a responder pela proponente, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.3 – No caso da proponente ser representado por proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao membro da Comissão Permanente de Licitações qualquer documento de identidade emitido por órgão público cuja representatividade será confirmada posteriormente através dos documentos de habilitação, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento ANEXO I.

4.4 – Se o representante não for devidamente qualificado não poderá se manifestar durante a sessão, o que não impede a proponente de continuar a participar da fase de análise dos documentos de habilitação.

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope contendo a documentação da habilitação poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE MODELO/SC
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 PROCESSO 05/2023
 NOME/RAZÃO SOCIAL
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2 As interessadas em se credenciar deverão enviar a FICHA DE INSCRIÇÃO conforme modelo - ANEXO II, juntamente com a documentação

para a habilitação a seguir solicitada:

5.2.1 – Da Qualificação Jurídica:

I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10/1/2002;

II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10/01/2002;

5.2.2 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

5.2.3 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme o ANEXO III.

5.2.4 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, em função do que estabelece o Art. 97 da Lei 8.666, conforme o ANEXO IV.

5.2.5 – Declaração da licitante conforme o MODELO ANEXO V, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a ser credenciada executará o serviço do objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

5.3 – Da Regularidade Fiscal

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social), através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

5.3.4 – Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

5.3.5 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

5.3.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Órgão Competente.

5.4 – Da Qualificação Técnica:

5.4.1 - Profissional devidamente certificado no CRM - conselho regional de medicina, com diploma de medicina e residência medica na especialidade de ginecologia e obstetrícia em instituição reconhecida pelo MEC, apresentar cópia autenticada.

5.5 – Das Informações Adicionais

5.5.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

5.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, quando se tratar de filial, exceto, a certidão conjunta e a de regularidade com a seguridade social, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

5.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município de MODELO.

5.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

5.5.6 – A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

5.5.7 – A entrega dos documentos para a habilitação do credenciamento poderá ser feita a qualquer tempo, observado o prazo de um ano.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos de habilitação retirados do envelope serão rubricados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de MODELO, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

6.2 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital em relação à habilitação, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) credenciadas, estando aptas a assinar o Termo de Credenciamento, caso não ocorra a manifestação de recurso.

6.3 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão Permanente de Licitações vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

6.4 – A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

7 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

7.1 – DO PREÇO

7.1.1 - O preço para fornecimento dos serviços é o previsto no item 1 deste Edital, considerando-se o estabelecido em seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a execução do objeto licitado.

7.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento à empresa credenciada será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

7.3 – DO REAJUSTAMENTO

7.3.1 - Os preços fixados a partir da homologação deste edital, não serão reajustados.

7.4 – DA ATUALIZAÇÃO

7.4.1 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento dos documentos de credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cabendo ao presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização dos procedimentos do presente Processo de Credenciamento.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões do Município de MODELO que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e o contraditório no prazo e forma da lei.

9.2 - Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data da abertura do processo de credenciamento, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

10.2 - O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento não excederá a quinze (15) dias, após conclusos os procedimentos de Credenciamento, sob as penas de o mesmo ser cancelado.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento.

11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo.

11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.7 – O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos atribuídos para a realização deste credenciamento correrão por conta do Orçamento do Município de MODELO.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – As interessadas no credenciamento poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração do Município de MODELO, na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, Modelo - SC , de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min, e da 13h00min às 17h00min.

13.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidas, através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br

13.3 – Fica assegurado ao Município de MODELO– SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Edital de Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município e pelas licitantes participantes.

13.5 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Modelo, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.6 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

13.7 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, e o Município de Modelo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 – A efetivação do Credenciamento não implicará na real prestação do serviço objeto do presente Processo Licitatório.

13.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

13.9.1 - ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

13.9.2 - ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO.

13.9.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

13.9.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

13.9.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO

PREVISTO.

13.9.6 – ANEXO VI – MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

13.9.7 – ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Modelo, SC, 18 de abril de 2023

GISELI ELISA DA SILVA
GESTORA DO FMS

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Modelo – SC

Credenciamento para participar no:

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 PROCESSO 05/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S, que o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Modelo - SC

Ficha de Inscrição para participar no:

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 PROCESSO 05/2023

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ na cidade de _____ - _____, representada por seu(a) (cargo na empresa), Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e no RG nº _____, SOLICITA a inscrição para participar no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO acima identificado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local de Atendimento: _____

CEP: _____

Horário de Atendimento: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Dados Bancários da Pessoa Jurídica para Pagamento:

Numero e Nome do Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação

ANEXO IIA - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de MODELO - SC

Ficha de Inscrição para participar no:

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 PROCESSO 05/2023

Itens de Interesse de Credenciamento

Eu, Proprietário ou Sócio Administrador da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARO que concordo em prestar os serviços de exames/consultas medicas especializadas e possuo as instalações, equipamentos e aparatos necessários para a execução dos serviços para manutenção das atividades da Secretaria da Saúde pelo (s) nº (s)

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE CREDENCIADA

Com os valores máximos constantes no anexo I do edital de credenciamento 0x/2023 e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de MODELO-SC de acordo com as solicitações do município.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de MODELO - SC

Declaração para participar no:

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 PROCESSO 05/2023

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII DO Art. 7º. da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de MODELO - SC

Declaração para participar no:

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 PROCESSO 05/2023

..... nome da empresa, inscrita no CNPJ nº,endereço completo, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação no CREDENCIAMENTO em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO.

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de MODELO - SC

Declaração para participar no:

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 PROCESSO 05/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que se for CREDENCIADO GARANTE a EXECUÇÃO E A ENTREGA do objeto do presente CREDENCIAMENTO nos termos da legislação vigente e

do presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO VI – MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de MODELO - SC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 PROCESSO 05/2023

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ _____, através de seu representante legal infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à abertura da documentação do Edital de Credenciamento acima identificado

Firmo o presente,

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023
PROCESSO XX/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, representado pela Gestora do FMS, Senhora Giseli Elisa da Silva, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a, _____, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua _____, no Município de _____ - __, inscrito no CNPJ nº _____, representado por seu(a) _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de _____ - __, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0x/2023, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2023, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO – SC, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, COM ATENDIMENTO A CADA 15 DIAS NAS TERÇAS-FEIRAS, NO TURNO MATUTINO PELO PERÍODO DE 4 HORAS

Tabela de itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (PROFISSIONAL COM CERTIFICADO NA ÁREA GINECOLOGIA), PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC	UNID	450	R\$140,00	R\$63.000,00
2	PEQUENOS PROCEDIMENTOS CAUTERIZAÇÃO	UNID	50	R\$100,00	R\$5.000,00
3	COLPOSCOPIA COM BIOPSIA	UNID	50	R\$200,00	R\$10.000,00
4	COLOCAÇÃO DE DIU	UNID	80	R\$400,00	R\$32.000,00

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 – Os serviços solicitados no atendimento a pacientes no Centro Municipal de Saúde situado no Município de MODELO.

1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:

1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

1.2.1.1 – Pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para

a confecção do objeto do credenciamento.

1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0X/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2023 na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2023, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO – SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de abertura do processo de credenciamento, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO,

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de MODELO, para acompanhar a execução dos serviços.

4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.

4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;

4.4 - O Município de MODELO poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;

4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de MODELO - SC.

4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO– SC.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CREDENCIADA:

6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.1.2 – Tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

6.1.3 - Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto CREDENCIADO, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;

6.1.4 – Prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de MODELO;

6.1.5 – Dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de MODELO, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;

6.1.6 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.1.7 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.

6.1.9 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

6.2 - DA CREDENCIANTE.

6.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.2.2 – Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CREDENCIADA:

7.1.1 - Providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 - Responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;

7.1.3 - O recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.

7.1.5 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de MODELO;

7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;

7.1.7 – Assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA CREDENCIANTE

7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

7.2.2 – Efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a CREDENCIADA com a devida antecedência;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
 - 11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
 - 11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
 - 11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- 9.1.1 – Advertência;
 - 9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Modelo;
 - 9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;
 - 9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
 - 9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
 - 9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de MODELO– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de MODELO, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intransferível, não podendo a CREDENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MODELO /SC, ___ de _____ de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

--	--

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

Publicação Nº 4741779

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2023
Processo Administrativo Nº 7/2023
Pregão Presencial Nº 3/2023
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS

TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio nº 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, doravante denominada simplesmente de DETENTORA, em decorrência do Processo Licitatório nº 007/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Preâmbulo: O presente aditivo tem como fundamento o requerimento da Detentora, uma vez que houve significativa redução dos preços dos combustíveis em razão de medidas adotadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO PREÇO

Em vistas a manter o equilíbrio contratual, fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 019/2023, com redução dos preços no Item Diesel S10 e reajuste no Item Gasolina Comum, nos seguintes termos:

Preço Atualizado (a partir de 20.04.2023):

Descrição	Valor Unitário
Gasolina Comum	5,30
Diesel S10	5,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO Dirceu Silveira Prefeito - Contratante		COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU Contratada
--	--	---

Testemunhas:

Nome:		Nome:
-------	--	-------

Visto

Jeisson Igomar Kolln OAB/SC Nº 31.392 - Assessor Jurídico		
--	--	--

Mondaí

PREFEITURA

DECRETO 5881/2023

Publicação Nº 4742055

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.881 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Cria o Conselho Municipal de Segurança Escolar do Município de Mondaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de violência no cenário escolar e o impacto dos mesmos nos pais, alunos, professores e demais profissionais da educação;

CONSIDERANDO a proteção que devem merecer, prioritariamente alunos, professores e servidores das unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de se possibilitar às unidades escolares o desenvolvimento de suas atividades em ambiente tranquilo, sem perturbações de qualquer ordem e;

CONSIDERANDO a necessidade de uma abordagem do tema em todas as suas vertentes e de forma abrangente envolvendo a comunidade escolar, suas direções e Associações de Pais e Professores, a Administração pública e órgãos de segurança,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando basicamente, formular propostas, orientar, prevenir e proteger as unidades escolares da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete ao Comitê de Segurança Escolar:

- a) Coordenar a coleta e análise de dados relativos ao grau de segurança de cada unidade escolar;
- b) Indicar as prioridades de atendimento, com base em dados estatísticos de ocorrências e respectivo período crítico;
- c) Submeter ao exame do Poder Executivo a relação das prioridades para o estabelecimento da ordem de atendimento, em face dos recursos materiais e humanos disponíveis;
- d) Propor medidas e mecanismos que objetivem o aperfeiçoamento da Segurança Escolar;
- e) Coordenar campanhas educativas, palestras e a elaboração, impressão e distribuição do material didático relativo a segurança escolar;
- f) Elaborar propostas de normas e recomendações na área de segurança escolar, e
- g) Proceder a levantamentos, inspeções e estudos quanto a eventuais situações ou dificuldades de Segurança Escolar, procurando junto aos órgãos competentes, na área de segurança escolar, a adoção das medidas indicadas para solucioná-los.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Escolar será composto dos seguintes membros:

- I- Sirlei Bremm, representando a equipe gestora da EMEI Sonho encantado;
- II- Beatriz Rasch, representando os servidores da EMEI Sonho Encantado;
- III- Patricia Follmann, representando os Pais da EMEI Sonho Encantado;
- IV- Rejane Alberti Markoski, representando a equipe gestora da Escola Elisabeth Ramminger;
- V- Franciele Pavinatto, representando os servidores da Escola Elisabeth Ramminger;
- VI- Mayra Schaefer Dungersleber, representando os Pais da Escola Elisabeth Ramminger;
- VII- Andrea Baierle, representando a equipe gestora da Escola Gessy Spier Averbeck;
- VIII- Janete Luciana Muller, representando os servidores da Escola Gessy Spier Averbeck;
- IX- Janaina Borck Wohlfarth, representando os Pais da Escola Gessy Spier Averbeck;
- X- Regis Anor Jung, representando a equipe gestora da Escola Laju;
- XI- Denise Bier Renz, representando os servidores da Escola Laju;
- XII- Charles Staats, representando os Pais da Escola Laju;
- XIII- Jéssica Fernanda Ludke, representando a equipe gestora da Escola de Taipa;
- XIV- Celina Nichterwitz, representando os servidores da Escola de Taipa;
- XV- Marisa Janete Giehl Flach, representando os Pais da Escola de Taipa;
- XVI- Sandra Regina Callai Schuh, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mondaí;

XVII- Marcos Felipe da Silva, representando a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
XVIII- Luciane Wockes Maraschin, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIX- Rafael Dutra Silveira Martins, representando o Ministério Público de Santa Catarina em Mondaí;
XX- André Antonio Celso, representando a Polícia Militar de Mondaí;
XXI- Tiago Sidnei Bieger, representando o Corpo de Bombeiros de Mondaí;
XXII- Norvalino João Engel, representando a Polícia Civil de Mondaí;
XXIII- Paulo de Anhaia, representando a Defesa Civil de Mondaí;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão a conta das dotações consignadas no orçamento-programa vigente.

Art. 5º Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Conselho Municipal de Segurança Escolar são considerados de relevante interesse público, não sendo atribuída qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 20 de abril de 2023.

VALDIR RUBERT,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Monte Carlo

PREFEITURA

AVISO EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0016/2023 – PMMC REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2023– PMMC PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0038/2023

Publicação Nº 4740995

AVISO

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0016/2023 – PMMC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2023– PMMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0038/2023

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como da Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 às 17:00 do dia 09/05/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 às 12:00 horas do dia 10/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 14:00 horas do dia 10/05/2023.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	05/05/2023, até às 17:00
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE

0.1 REGISTRO DE PREÇOS A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, BEM COMO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E CONGENERES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (ANEXO I) PARA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC .

MONTE CARLO 20 DE ABRIL DE 2023
SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0001/2023 CBMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023 CBMMC SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 CBMMC

Publicação Nº 4743086

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0001/2023 CBMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023 CBMMC
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 CBMMC

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação futura do objeto abaixo indicado. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, até as 08:00h30 min do dia 08 de maio 2023, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 08h30min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:30 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas demais legislações atinentes à matéria.

1 – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (ANEXO I)

MONTE CARLO 22 DE ABRIL DE 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA

PORTARIA Nº 241/2023

Publicação Nº 4740622

PORTARIA Nº 241/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 185/2023 de 09 de Março de 2023.

Onde se lê:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) RITA DE CASSIA VICENTE FLESCHE RG1.886.805/SESP/SC, para exercer o cargo de PROFESSOR IV do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "XI - M" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Leia-se:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) RITA DE CASSIA VICENTE FLESCHE RG1.886.805/SESP/SC, para exercer o cargo de PROFESSOR IV do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "XI - M" e jornada de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Abril 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 19 de Abril de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 242/2023

Publicação Nº 4740637

PORTARIA Nº 242/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o (a) servidor (a) HAMILTON RIBEIRO, investido (a) no cargo de MOTORISTA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-PRÊMIO, compreendendo o período 07 de Abril de 2023 a 05 de Julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 07 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 19 de Abril de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 243/2023

Publicação Nº 4740643

PORTARIA Nº 243/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos dos Arts. 20 da Lei Complementar 42/2010 de 26/10/2010 e da Lei Complementar 51/2011, de 14 de dezembro de 2011.

MATRICULA	SERVIDOR	PROGRESSÃO CLASSE B
2268	CAMILA GUEDES DE MELO	12%

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 18 de Abril 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 19 de Abril 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 244/2023

Publicação Nº 4740651

PORTARIA Nº 244/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos dos Arts. 20 da Lei Complementar 42/2010 de 26/10/2010 e da Lei Complementar 51/2011, de 14 de dezembro de 2011.

MATRICULA	SERVIDOR	PROGRESSÃO CLASSE B
1724	MARIA ISOLDINA MORAIS	24%

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 18 de Abril 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 19 de Abril 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 245/2023

Publicação Nº 4740933

PORTARIA Nº 245/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ONEIDE JOSÉ GASSER – CPF 521.960.709-04e RG 1516.780/SESP/SC, investido no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; poderes para assinar em conjunto com a Prefeita nas contas bancárias pertencentes ao município de Monte Carlo, nas Agências do BANCO DO BRASIL, SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL(SICOOB) e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS PODERES ACIMA REFERIDOS SÃO: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; REQUISITAR TALONÁRIOS DE

CHEQUES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; ENDOSSAR CHEQUES; SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES-POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUR; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITUL-MEIO ELETRÔNICO; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos com data a partir do dia 20 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 20 de Abril de 2023

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMDCA

Publicação Nº 4740938

RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 6º e art. 7º da Lei Complementar nº 023 de 15 de outubro de 2007, e

Considerando a Lei 8069, de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

Considerando a Resolução nº 172, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança-CONANDA;

Considerando a Resolução nº 001, de 20 de abril de 2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA-SC;

Considerando o disposto no art. 5º do Regimento Interno do CMDCA;

Considerando a necessidade de fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: "A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREPARAÇÃO DE GARANTIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL COM RESPEITO Á DIVERSIDADE."

Art. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Monte Carlo-SC, na data de 26 de abril de 2023, no Auditório anexo a Escola Básica Municipal Ercy Dick, localizado na Avenida Enio Lopes de Albuquerque,s/nº.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:

- 02 Representantes da Política de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura
- 02 Representantes do CT
- 02 Representantes do CMDCA
- 02 Representantes das Crianças
- 02 Representantes de Adolescentes
- 02 Representantes do Poder Executivo

Art. 4º Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

- I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
- II - Organizar e coordenar 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;
- V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
- VIII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 20 de abril de 2023.

Sônia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

Fabiana Rose Pereira
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES - SESSÕES DO PLENÁRIO

Publicação Nº 4742829

EXTRATO DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO
20 DE ABRIL DE 2023
Resolução n. 02/2022

Mesa Diretora

Presidente: Oravio Cordeiro / PSDB

Vice-Presidente: Anderson Rafael Sartor / PSDB

1º Secretário: Emersson de Oliveira / PP

2º Secretário: Carlos Alberto Correa de Almeida/ PSDB

PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

1) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 15/2023

Assunto: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, CONCESSÃO E COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 16/2023

Assunto: PRORROGA O REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 17/2023

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 18/2023

Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPOSIÇÕES ANALISADAS

1) Proposição: Indicação nº. 19/2023

Assunto: Que a Chefe do Poder Executivo Municipal, promova, estudos, para possível cedência de uma parte do centro comunitário, para uso de almoxarifado da Secretaria de Obras do Município

2) Proposição: Indicação nº. 20/2023

Assunto: Que a Chefe do Poder Executivo Municipal, promova com a máxima urgência, a construção ou colocação de uma balança de pesagem animal na localidade de Butiazinho, para fim de que todos da comunidade possam usufruir da mesma na pesagem de seus animais.

3) Proposição: Indicação nº. 21/2023

Assunto: Seja restaurada a quadra de esportes da Vila Imaza, assim como a desobstrução de valeta nas imediações, desviando a água

4) Proposição: Indicação nº. 22/2023

Assunto: Seja restaurado o posto de saúde da Vila Imaza, que demanda urgente e imediata manutenção

Súmula da votação em Plenário das indicações: Aprovado, por unanimidade.

5) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 14/2023

Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A PROMOVER A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA POR DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DEFINITIVA DA CASA LAR MUNICIPAL, ELVIRA RIBEIRO CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer das Comissões: Pela Aprovação.

Vereadores presentes: Oravio Cordeiro – PSDB (Presidente); Anderson Rafael Sartor - PSDB (Vice-Presidente); Emersson de Oliveira – PP (1º Secretário); Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB (2º Secretário); Dirceu de Souza - PSDB; Luizinho Cordeiro – MDB; Adair Luiz Gonçalves - MDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, por maioria. Abstenção dos vereadores Luizinho Cordeiro – MDB; Osni Leodoro / PSD; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB. Vencidos os vereadores Emersson de Oliveira – PP; Adair Luiz Gonçalves – MDB.

Morro da Fumaça

PREFEITURA

LEI Nº 2.337/2023

Publicação Nº 4741349

LEI Nº 2.337/2023, de 20 de abril de 2023.

DENOMINA RUA SOLANGE SERAFIM CENI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se: RUA SOLANGE SERAFIM CENI, a via pública deste Município, hoje referida Rua Aberta nº 116 e Rua Aberta nº 117, localizada no Bairro Maccari, no parcelamento denominado Loteamento Saibreira, iniciando na Rua Reinaldo Bortolon seguindo rumo ao Norte, com uma extensão de 70,00 metros, até encontrar-se com o imóvel de propriedade do Sra. Maria Becker Hofman, neste mesmo loteamento retrocitado. Sem possibilidade superveniente de sua extensão, conforme consta do Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 20 de abril de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO 061/2023

Publicação Nº 4740586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74A801B8CEE9D648EC6F879AA3BC11D9AB091D52

**MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 61 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC

Processo Administrativo: 61/2023

Modalidade: Pregão 61/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço

Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEAVEL ,
CLASSE DE RESISTÊNCIA C25 A SER USADO NO PERÍMETRO DE MORRO DA FUMAÇA

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 05 de maio de 2023, às 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 61/2023, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 20 de abril de 2023

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

Morro Grande

PREFEITURA

AVISO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023/FMS

Publicação Nº 4743123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA335D371CB1059DB4248AB9BC13033B52C7FD91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

AVISO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE, com sede à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Chamada Pública nº 3/2023, cujo objetivo é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (CASTRAPET) DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.038/2022. O envelope contendo a "documentação de credenciamento" será recebido em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, junto ao Setor de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, em horário de expediente ou no site morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

EXTRATO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 - PMMG

Publicação Nº 4741319

Ata de Registro de Preços nº	11/2023/PMMG
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande
Detentora da Ata	Brina Materiais de Construção e Transportes Ltda
Valor (R\$)	85.030,35
Data da Assinatura	17/04/2023
Vigência Inicial	17/04/2023
Vigência Final	16/04/2024
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 5/2023
Objeto Resumido	Aquisição parcelada de materiais de construção visando atender as necessidades do município de Morro Grande
Espécie	Fornecimento de Bens de Consumo
Link da Íntegra da Ata	www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - PMMG

Publicação Nº 4741320

Ata de Registro de Preços nº	12/2023/PMMG
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande
Detentora da Ata	Dal Toé Materiais de Construção Ltda
Valor (R\$)	79.972,60
Data da Assinatura	17/04/2023
Vigência Inicial	17/04/2023
Vigência Final	16/04/2024
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 5/2023
Objeto Resumido	Aquisição parcelada de materiais de construção visando atender as necessidades do município de Morro Grande
Espécie	Fornecimento de Bens de Consumo
Link da Íntegra da Ata	www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

PREFEITURA

DESISTÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO

Publicação Nº 4740914

DESISTÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO

O município de Navegantes comunica que foi chamado para a prestação de serviço o leiloeiro do Credenciamento nº 56/2022 PMN, cujo objeto é credenciamento de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis de qualquer natureza, inservíveis e sucatas incorporados ao patrimônio público do município de Navegantes/SC, para preparação, organização e condução de leilão, conforme o edital.

No email enviado ao Departamento de Bens e Serviços, o leiloeiro Rodrigo Schmitz, que estaria na vez para realizar o leilão, informou que "declina do encargo".

No item 12.4, caso ocorra a desistência, o leiloeiro retornará ao final da lista sendo convocado o seguinte.
Navegantes, 20 de abril de 2023.

DISTRATO 1107 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742688

DISTRATO Nº 1107-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado GILMARA RODRIGUES HAGER – 63623602, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 888/2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO-30H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 19 de abril de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Gilmara Rodrigues Hager
Contratado

DISTRATO 1108 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742690

DISTRATO Nº 1108-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado GABRIELLA MEDEIROS MARCIANO – 63668201, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 198/2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 19 de abril de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Gabriella Medeiros Marciano
Contratado

DISTRATO 1109 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742692

DISTRATO Nº 1109-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado RAFAELA KARINA DOS SANTOS LIMA – 63606601, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2064/2022 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 02/05/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 20 de abril de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Rafaela Karina Dos Santos Lima
Contratado

DISTRATO 1110 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742693

DISTRATO Nº 1110-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado GABRIELA FERNANDES FONTES SOUZA – 63557502, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 1782/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO-30H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 02/05/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 20 de abril de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Gabriela Fernandes Fontes Souza
Contratado

DISTRATO 1111 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742696

DISTRATO Nº 1111-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa

jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado MARESSA ISVY NUNES MARINHO GALENO – 63649801, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 1913/2022 de prestação de serviços na função de INTERPRETE DE LIBRAS-20H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 02/05/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 20 de abril de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Maressa Isvy Nunes Marinho Galeno
Contratado

DISTRATO 1112 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742698

DISTRATO Nº 1112-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado JESSICA FERREIRA DE MORAES – 63520503, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 1763/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO-30H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 02/05/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 20 de abril de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Jessica Ferreira De Moraes
Contratado

ERRATA DA PORTARIA 1089 - 2023

Publicação Nº 4742723

ERRATA:

Na Portaria nº 1089 de 19 de abril de 2023, publicada na Edição nº. 4188 do Diário Oficial dos Municípios de 20/04/2023,

Onde se lê:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a PRISCILA DE MATTOS, matrícula 63474601, ocupante do cargo de AGENTE JURÍDICO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, com início em 19.04.2023 e término em 19.04.2024, conforme art. 89, § 1º ao 6º do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Leia-se:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a PRISCILA DE MATTOS, matrícula 63474601, ocupante do cargo de AGENTE JURÍDICO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, com início em 24.04.2023 e término em 24.04.2024, conforme art. 89, § 1º ao 6º do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de abril de 2023.

NATHÁLIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

LISTA ATUALIZADA DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 56/2022 PMN

Publicação Nº 4740916

Lista atualizada dos Leiloeiros credenciados no Credenciamento nº 56/2022 PMN:

- 1 - Diorgenes Valerio Jorge
 - 2 - Sabrina da Silva Pereira Eckelberg
 - 3 - Arídina Maria do Amaral
 - 4 - Rogério Damiani
 - 5 - Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto
 - 6 - Rodolfo da Rosa Schontag
 - 7 - Ulisses Donizete Ramos
 - 8 - Vanessa Priscila Brassiani
 - 9 - Giovano Avila Alves
 - 10 - Osmar Sergio Costa
 - 11 - Jefferson Eduardo Zampieri
 - 12 - Varone Pasqual Drabach Filho
 - 13 - Eduardo Schmitz
 - 14 - Marcos Alessandro Zampieri
 - 15 - Roger Wenning
 - 16 - Jorge Vinicius de Moura Correa
 - 17 - Cesar Luis Moresco
 - 18 - Paulo Alexandre Heiseler
 - 19 - Nelson Zampieri
 - 20 - Janine Ledoux Krobek Lorenz
 - 21 - Julio Ramos Luz
 - 22 - Magnun Luiz Serpa
 - 23 - Paulo Roberto Worm
 - 24 - Daniel Elias Garcia
 - 25 - Simone Wenning
 - 26 - Michele Pacheco da Rosa Sandor
 - 27 - Fabio Marlon Machado
 - 28 - Paulo Pizzolatti Neto
 - 29 - Alex Willian Hoppe
 - 30 - Rodrigo Schmitz
- Navegantes, 20 de abril de 2023.

PORTARIA 1116 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742725

PORTARIA N º 1116 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARCOS LEANDRO DOS SANTOS, matrícula 6279501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ANALISTA AMBIENTAL- ENG AGRONOMA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de março de 2023 a 04 de abril de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2023.

NATHALIA ZABEL

DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1117 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742726

PORTARIA Nº 1117 DE 20 DE ABRIL DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) BENTA CRISTINA SOUZA, matrícula 452605, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 20.04.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.04.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1118 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742728

PORTARIA Nº 1118 DE 20 DE ABRIL DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO VALESKA PRESTES FORTES, matrícula 63287801 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 31 (trinta e um) dias consecutivos, com início em 21.03.2023 e termino em 20.04.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.04.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1119 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742730

PORTARIA Nº 1119 DE 20 DE ABRIL DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CLAUDNEY FARIAS, matrícula 63313901, ocupante do cargo de VIGIA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 19.04.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.04.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1120 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742724

PORTARIA N º 1120 DE 20 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LINIR SPITZER, matrícula 202405, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de abril de 2023 a 01 de julho de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2018/2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1121 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742734

PORTARIA N º 1121 DE 20 DE ABRIL DE 2023
DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão horizontal por desempenho a servidora VERONI ESPÍNDOLA, monitora de educação infantil, com 30 horas, passando para a referência 'G', referente ao período avaliado de 2021/2023.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2023

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1030

Publicação Nº 4742019

PORTARIA Nº 1030 DE 11 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 74/2023 do Pregão Eletrônico nº 01/2023 FMV, cujo objeto: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME AS NORMAS PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Fiscal: CÉSAR ALEXANDRE REISER (titular)

JULIO SANDRO EVARISTO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE ABRIL DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
1917"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 03-2023 - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº03-2022

Publicação Nº 4740940

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, COM IMPLANTAÇÃO INCLUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES E A EMPRESA ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha nº 315, centro, Navegantes-SC, CEP 88.370-410, inscrita no CNPJ nº 83.551.531/0001-08, neste ato representada pela sua Presidente GABRIEL DOS ANJOS brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.846.602 e do CPF nº 101.320.519-74, residente e domiciliado à Rua Marechal Olímpio Falcunieri da Cunha, nº 45, bairro Centro, Navegantes-SC, infra-assinada, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 14.798.740/0001-20, com sede na Rua Marcilio Dias, Nº 420/E, Bairro: Bela Vista, CEP: 89804-160, Chapecó/SC, neste ato representado por RODRIGO BESTETTI, brasileiro, solteiro, sócio administrador, RG Nº 14/R 2.697.609 SSP/SC e CPF Nº 809.578.700-00, residente e domiciliado cidade de Concórdia/SC, denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviço, nas seguintes cláusulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03-2022, pelo período de 20/04/2023 A 19/04/2024, conforme cláusula terceira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, ocorrerão através de Disposições Orçamentárias Próprias da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado na imprensa oficial, para surtir seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Os valores unitários dos itens e o valor total do contrato serão reajustados em 4,65%, conforme índice do IPCA dos últimos 12 meses e previsão contratual, sendo que o valor mensal do contrato passará a ser R\$ 763,94 e o valor total do contrato passará a ser R\$ 9.167.34

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original não conflitante com o presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes:

Navegantes, 20 de abril de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES GABRIEL DOS ANJOS Presidente CONTRATANTE	ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal CONTRATADO
--	--

Testemunhas:

1ª – Fernando Wolfram Rulf
2ª – Roselaine Bernardo Jorge da Costa

CONTRATO Nº 04-2023 - 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº007-2021

Publicação Nº 4740974


**CÂMARA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO E ARRUELAS DE VEDAÇÃO DO "BUJÃO" DO CÂRTER, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS – CONTRATO 007/2021 CVN

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Câster, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
PROCESSO:	PAL Nº 10945 / 2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0024A / 2020
CONTRATO:	007/2021 CVN
DATA:	08/06/2021
VIGÊNCIA:	08/06/2021 a 03/06/2022 04/06/2022 a 31/12/2022 (prorrogada pelo primeiro termo aditivo) 01/01/2023 a 31/12/2023 (prorrogada pelo segundo termo aditivo)

Art. 1º Fica acrescido ao valor estimado do contrato o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), alterando o item 3.7 da cláusula terceira do contrato em epígrafe, passando de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Navegantes – SC, 17 / 04 / 2023.

☎ **47 3342-1818**
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC – CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES



Documento assinado digitalmente
GABRIEL DOS ANJOS
Data: 17/04/2023 08:24:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
GABRIEL DOS ANJOS
Presidente

RENATA NUNES FERREIRA:3712 3728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.04.18 15:39:10 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Procuradora

ELOI RONNAU:5909 6241991

Assinado de forma digital por ELOI RONNAU:59096241991
Dados: 2023.04.18 08:36:38 -03'00'

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
FERNANDO WOLFRAM RULF
Data: 17/04/2023 12:00:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª - _____



Documento assinado digitalmente
ROSELAINE BERNARDO JORGE DA COSTA
Data: 17/04/2023 13:23:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª - _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/20

GUSTAVO MARCONDES:
08234508997

Assinado de forma digital por GUSTAVO MARCONDES:08234508997
Data: 2023.04.18 08:17:46 -03'00'



☎ **47 3342-1818**
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES



☎ 47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA 626-2023 - EXONERAÇÃO - GIOVANA CADORIN HOFFMANN

Publicação Nº 4741015

PORTARIA Nº 626/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal, GIOVANA CADORIN HOFFMANN, matrícula nº 6688, do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de março de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 17/03/2023.

Nova Trento, 18 de abril de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 627-2023 - DESIGNAR - GIOVANA CADORIN HOFFMANN

Publicação Nº 4741018

PORTARIA Nº 627/2023

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora GIOVANA CADORIN HOFFMANN, inscrita no CPF sob nº 068.XXX.XXX-X2, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Nível IV, Referência 'C', pertencente ao quadro do Magistério Público Municipal, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, para o exercício da Função Gratificada de DIREÇÃO ADJUNTA ESCOLAR, a partir de 17 de Março de 2023.

Art. 2º - A remuneração será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Anexo III, alínea V, da Lei Complementar Municipal n. 704/2023.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 17/03/2023.

Nova Trento, em 18 de abril de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 628-2023 - EXONERAÇÃO - ELISANGELA MARCHIORI REICHERT

Publicação Nº 4741022

PORTARIA Nº 628/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal, ELISANGELA MARCHIORI REICHERT, matrícula nº 6665, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da Educação Especial, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de março de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 17/03/2023.

Nova Trento, 18 de abril de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 629-2023 - DESIGNAR - ELISANGELA MARCHIORI REICHERT

Publicação Nº 4741024

PORTARIA Nº 629/2023

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora ELISANGELA MARCHIORI REICHERT, inscrita no CPF sob nº 066.XXX.XXX-X1, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Nível IV, Referência 'E', pertencente ao quadro do Magistério Público Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da Função Gratificada de SUPERVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, a partir de 17 de Março de 2023.

Art. 2º - A remuneração será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Anexo III, alínea V, da Lei Complementar Municipal n. 704/2023.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 17/03/2023.

Nova Trento, em 18 de abril de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 630-2023 - EXONERAÇÃO - ROSIANE MELO CORDEIRO

Publicação Nº 4741027

PORTARIA Nº 630/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal, ROSIANE MELO CORDEIRO, matrícula nº 6631, do cargo de provimento em comissão

de Diretor Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de março de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 17/03/2023.

Nova Trento, 18 de abril de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 631-2023 - DESIGNAR - ROSIANE MELO CORDEIRO

Publicação Nº 4741028

PORTARIA Nº 631/2023

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora ROSIANE MELO CORDEIRO, inscrita no CPF sob nº 041.XXX.XXX-X3, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Nível IV, Referência 'C', pertencente ao quadro do Magistério Público Municipal, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, para o exercício da Função Gratificada de DIREÇÃO ESCOLAR, a partir de 17 de Março de 2023.

Art. 2º - A remuneração será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Anexo III, alínea V, da Lei Complementar Municipal n. 704/2023.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 17/03/2023.

Nova Trento, em 18 de abril de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 632-2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - MARCIA REGINA GROTT FELLER

Publicação Nº 4741032

PORTARIA Nº 632/2023

Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, à Servidora Pública Municipal, MARCIA REGINA GROTT FELLER, matrícula nº 58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 19/04/2023 a 28/04/2023, relativo ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de abril de 2023.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 633-2023 - LICENÇA PRÊMIO - MAICON PIRES CORDEIRO

Publicação Nº 4741036

PORTARIA Nº 633/2023
Concede Licença Prêmio

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto Público Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal MAICON PIRES CORDEIRO, matrícula nº 7063, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 19 de abril de 2023 até 17 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de abril de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 634-2023- ADMITIR KELSEMIRA SAMPAIO PAIVA

Publicação Nº 4741249

PORTARIA Nº 634/2023

Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2023, de 05 de abril de 2023, convocada conforme Decreto nº 103/2023, KELSEMIRA SAMPAIO PAIVA, matrícula nº 9370, para exercer o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 19 de abril de 2023 até 18 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de abril de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

CONTRATO Nº 215/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora KELSEMIRA SAMPAIO PAIVA, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 337.XXX.XXX-X5, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 3.544,26 (Três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 19 de abril de 2023 até 18 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 215/2023)

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e termos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de abril de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário

Kelsemira Sampaio Paiva
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

PORTARIA 635-2023 - LICENÇA PRÊMIO - DOLORES DO ROCIO BATTISTI MARCHI

Publicação Nº 4743172

PORTARIA Nº 635/2023
Concede Licença Prêmio

Ademar Murceski, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas

através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto Público Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, DOLORES DO ROCIO BATTISTI MARCHI, matrícula nº 3529, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 24 de abril de 2023 até 23 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 18/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de abril de 2023.

Ademar Murceski
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 636-2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES - SOCIARAI FRANZOI FELLER

Publicação Nº 4743176

PORTARIA Nº 636/2023**Concessão de Férias**

Eliane Tomaz, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, SOCIARAI FRANZOI FELLER, matrícula nº 7051, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Delegacia de Polícia Civil de Nova Trento, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 24/04/2023 a 13/05/2023, relativo ao período aquisitivo de 24/02/2021 a 23/02/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de abril de 2023.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 637-2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - IZABEL CRISTINA SCHORNES DE CARVALHO

Publicação Nº 4743177

PORTARIA Nº 637/2023**Concessão de Férias**

Eliane Tomaz, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, IZABEL CRISTINA SCHORNES DE CARVALHO, matrícula nº 20413, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Conselho Tutelar Municipal, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 24/04/2023 a 13/05/2023, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de abril de 2023.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO- MOTORISTA III- Nº 019-2023

Publicação Nº 4743093

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE
SERVIÇO
Nº 019/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -ACT

O Prefeito Municipal **Tiago Dalsasso** do Município de Nova Trento, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado do Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 06/12/2022, necessita contratar em caráter de **URGÊNCIA**:

-01 (Motorista) Motorista III, em caráter temporário:

a) Remuneração: R\$ 2,039,50, (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos).

b) Carga Horária- 40 horas semanais;

c) Lotação: SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

d) Prazo de Contratação: conforme a necessidade da administração;

e) Regime Jurídico: Estatutário (ACT)

f) Habilitação: Ensino Fundamental, Carteira de habilitação categoria “D”, Curso de Socorrista.

g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

h) Forma de seleção: Certidão de Tempo de Serviço

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, **do dia 25,26,27 de abril de 2023, das 7h00min às 13h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência**, dos seguintes documentos:

Cópia do RG;

- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
- Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
- Cópia do diploma escolar
- Carteira de Habilitação Categoria “D”
- Certidão de Tempo de Serviço
- Certificado de Curso de Socorrista

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Processo Seletivo Público Simplificado e o critério de classificação será considerado válido para fins de pontuação, a Certidão de tempo de Serviço datado até 31/03/2023;

TABELA DE PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	5	7	10

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 28 de abril de 2023, no site oficial da Prefeitura (www.novatreto.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 02 de maio 2023. O resultado da classificação final será no dia 03 de maio de 2023, no site oficial da Prefeitura (www.novatreto.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Nova Trento, 24 de abril de 2023.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Inscrição para Edital de Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço n° 019/2023

N° de Inscrição: ____ / ____ (Preenchimento pela Prefeitura)

Nome do Candidato:

Cargo:

RG: Data de Nasc.: / / | Sexo: M() F()

CPF: Título Eleitoral:

Estado Civil: E-mail:

Endereço: Bairro:

Município: Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

ANEXO I

Certidão de Tempo de Serviço:

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Certidão de Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

Ficha de Inscrição

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço n° 019/2023''

Número da Inscrição: ____ / ____

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo:

Local e Data:

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 003/2023

Publicação Nº 4743109

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2023

De 24 de abril de 2023.

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de Janeiro de 2013, e de acordo com os artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023- Estatuto do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Torna público, para conhecimento do membro efetivo do Magistério Público Municipal que encontra-se aberta a Progressão na carreira através do PROGRESSO FUNCIONAL HORIZONTAL nos termos legais supracitados e normas deste Edital.

1. Critérios

1.1 A progressão através do Progresso Funcional Horizontal corresponderá:

- a) Uma referência pela Avaliação Desempenho Funcional, alcançando no mínimo 70% da soma dos itens avaliados.
- b) E mais uma referência pela comprovação de 80 (oitenta) horas de Curso de Capacitação/Atualização e ou Aperfeiçoamento, correlatados à área de atuação, disciplina ou formação, frequentado no período de 01 de maio de 2021 a 20 de abril de 2023.

O.B.S: Os cursos não são cumulativos, portanto, aqueles utilizados na última Progressão referente ao biênio de maio/2019 a maio/2021 não serão computados para esta Progressão.

2. Requisitos

2.1 Ser membro efetivo do quadro do magistério público municipal.

2.2 Ter adquirido Estabilidade no cargo.

2.3 Não estar em licença sem remuneração para tratar de interesses particulares.

2.4 Estar lotado ou em exercício em Unidade Escolar ou em órgão de Administração da Secretaria Municipal de Educação.

2.5 Durante ao período aquisitivo: (art. 50 – Lei 706/2023)

- Não somar 02 (duas) penalidades de advertências;
- Não sofrer pena de suspensão disciplinar;
- Não completar 03 (três) faltas injustificadas ao serviço;
- Não somar 05 (cinco) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia.

3. Documentação

3.1 Requerimento devidamente assinado pelo servidor do magistério (Anexo I).

3.2 Cópia do Certificado de Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento e/ou Atualização, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Secretarias de Educação do Estado ou Instituições por elas autorizadas, Instituições de Ensino Superior, órgão vinculados ao MEC, devendo constar:

- Título do Curso
- Agência Executora
- Carga Horária (mínima de oito horas)
- Conteúdo programático e registro do órgão competente, quando se trata de certificado.

3.3 Os Certificados dos cursos de que trata o item 3.2 serão aceitos, desde que tenham sido expedidos pelos órgãos mencionados no mesmo item.

3.4 Documento de Avaliação Desempenho Funcional (Art 55. Lei nº 706/2023)

I. Responsabilidade

II. Experiência e dedicação ao serviço

III. Disciplina

IV. Assiduidade e pontualidade

V. Habilidades pessoais

VI. Índice de participação em reuniões pedagógicas

VII. Índice de avaliação de aprendizagem de seus alunos

VIII. Experiências pedagógicas exitosas.

4. Período e Local de Solicitação

Período: 24 de Abril à 26 de Abril de 2023

Local: Unidades Escolares

5. Entrega de documentação e análise

5.1 Unidade Escolar

5.2 Data: 27, 28 de abril de 2023 - Requerimento do Servidor com as Cópias e Certificados originais (Membro do Magistério)

5.3 Data: 03 de maio de 2023- Avaliação de Desempenho.

6. Concessão do Benefício

6.1 Será expedida Portaria concedendo o Progresso Funcional Horizontal (Desempenho e Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento/Atualização ao requerente que atende aos itens 1.1. 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2 e 3.4 deste Edital.

6.2 Os servidores que tiverem seus requerimentos indeferidos, serão comunicados especificando os motivos.

Será expedida Portaria com a listagem dos requerimentos indeferidos

Código	Especificação
01	Não ter adquirido estabilidade.
02	Estar em licença sem vencimento.
03	Total de horas de capacitação inferior a 80 (oitenta)
04	Desempenho funcional inferior a 70% da soma dos itens avaliados.
05	Somar 02 (duas) penalidades de advertência.
06	Sofrer pena de suspensão disciplinar.
07	Estar a mais de 12 (doze) meses afastado durante o período aquisitivo
08	Completar 03 (três) faltas injustificadas.
09	Somar 05 (cinco) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata.

7. Considerações Finais

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Nova Trento, 24 de abril de 2023.

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – REQUERIMENTO

Sra. Secretária Municipal de Educação,

Eu, matrícula, cargo de,
, Nível, Referência, nomeado em/ /....., lotado na (no),
, neste município, na função de, com ()
 horas semanais, requer PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, nos termos dos artigos 51,53,54 (cursos de aperfeiçoamento e capacitação) e 55 (desempenho) da Lei Complementar nº 706/2023- Estatuto do Magistério Público Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Nova Trento,/ /.....

Requerente

Espaço reservado à Secretaria Municipal de Educação Total de Horas Computadas: () Desempenho: (%) Deferido: () Deferido: () Indeferido: () Motivo: () Indeferido: () Motivo:() Progride da Referênciapara a Referência Nova Trento, /...../ Secretária Municipal de Educação
--

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA N0042023**

Publicação Nº 4741678

PORTARIA Nº 04/2023

Flavio Felipe Dalpra, Presidente da Câmara Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora Cleide Liz Dell Antonia, concursada, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 03, no período 24/04/2023 a 23/05/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023.

Nova Trento, 20 de abril de 2023.

Flavio Felipe Dalpra
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO GP N.º 027, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740360

DECRETO GP N.º 027, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.308, de 29 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 006/CMDCA/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, datada de 19 de abril de 2023 e anexa a este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 20 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 20 de abril de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 - FMS

Publicação Nº 4741772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B54903B37727270C0297C08DBCE3317A87B078F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 40/2023

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA

Contratada...: CERTIFICA CRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

Valor : R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Vigência : Início: 20/04/2023 Término: 31/12/2023.

Licitação : Pregão Presencial n.º 16/2023

Recursos : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).

Objeto : aquisição de peças, insumos e serviços de manutenção mecânica e elétrica para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 20 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 - FMS

Publicação Nº 4741794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58806B2C6D5A1DFE71FD7A3545814A950D41AB88

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 41/2023
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: HERON FELIPI SALVARO FERNANDES
Valor : R\$2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Vigência : Início: 20/04/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Presencial n.º 16/2023
Recursos : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto : aquisição de peças, insumos e serviços de manutenção mecânica e elétrica para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 20 de abril de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023 - FMS

Publicação Nº 4741798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 219DE66A5EA234DCA56EA18E8DF3B1DC94CF93E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 42/2023
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LAURETH IMPORTS LTDA
Valor : R\$2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência : Início: 20/04/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Presencial n.º 16/2023
Recursos : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto : aquisição de peças, insumos e serviços de manutenção mecânica e elétrica para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 20 de abril de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 - FMS

Publicação Nº 4741800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7CD44A2FF14BB0BF7D88200053837AE5B40EF7F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 43/2023
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA
Valor : R\$27.940,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais).
Vigência : Início: 20/04/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Presencial n.º 16/2023
Recursos : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto : aquisição de peças, insumos e serviços de manutenção mecânica e elétrica para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 20 de abril de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 - FMS

Publicação Nº 4741760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FC2EF7571FFE4FE1AC4989778AE8F6BD79C055D

Página: 1 / 7

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA VENEZA CNPJ: 10.485.444/0001-18 Telefone: (48) 3436-1115 Endereço: Tv. Osvaldo Búrigo, 44 - centro CEP: 88865-000 - Nova Veneza	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2023
	Processo Adm.: 16/2023 Data do Processo: 09/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 16/2023
b) Nr. Licitação: 16/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 20/04/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de peças, insumos e serviços de manutenção mecânica e elétrica para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC.*

Lote: 1

Participante: CERTIFICA CRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UND	349,82	349,82
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UND	222,28	222,28
3	BUCHA DE BALANÇA	1,000	UND	50,20	50,20
4	BUCHA EIXO TRASEIRO	1,000	UND	71,99	71,99
5	CABO DE VELA	1,000	UND	129,01	129,01
6	Cabo freio de mão	1,000	UND	133,09	133,09
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	1,000	UND	41,01	41,01
8	DISCO DE FREIO	1,000	UND	81,19	81,19
9	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UN	50,20	50,20
10	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UN	41,01	41,01
11	LONAS FREIO TRASEIRO (JOGO)	1,000	UND	77,26	77,26
12	PALHETAS LIMPADOR DE SILICONE	1,000	JG	74,89	74,89
13	PASTILHAS DE FREIO	1,000	UND	80,67	80,67
14	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	1,000	UND	112,33	112,33
15	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	1,000	UND	108,92	108,92
16	TAMBOR FREIO TRASEIRO	1,000	UND	94,46	94,46
17	VELA DE IGNIÇÃO	1,000	JG	85,27	85,27
18	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	2,000	SRV	12,68	25,36
19	SERVIÇO DE GEOMETRIA	2,000	SRV	41,52	83,04
20	SERVIÇO MECANICO	10,000	HRS	28,80	288,00

Total do Participante: 2.200,00**Lote: 2****Participante: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UND	362,63	362,63
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UND	271,33	271,33
23	BUCHA DE BALANÇA	1,000	UND	140,60	140,60
24	Cabo freio de mão	1,000	UND	177,12	177,12
25	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UND	235,92	235,92
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	1,000	UND	154,12	154,12
27	DISCO FREIO TRASEIRO	1,000	UND	191,00	191,00
28	EIXO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO LADO-D DUCATO	1,000	UND	734,74	734,74
29	EIXO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO LADO-E DUCATO	1,000	UND	734,74	734,74
30	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UN	66,85	66,85
31	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UN	59,91	59,91
32	KIT HOMOCINÉTICA(HOMOCINÉTICA,COIFA,GRAXA,ABRAÇADEIRA)	1,000	KIT	342,16	342,16
33	PALHETAS LIMPADOR DE SILICONE	1,000	JG	96,43	96,43
34	PASTILHAS FREIO TRASEIRA	1,000	JG	126,00	126,00
35	PASTILHAS FREIO DIANTEIRA	1,000	JG	160,32	160,32
36	PIVO SUSPENSÃO	1,000	UND	130,38	130,38
37	ROLAMENTO COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UND	81,08	81,08
38	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	1,000	UND	239,55	239,55
39	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	1,000	UND	194,27	194,27
40	TERMINAL DE DIREÇÃO	2,000	UND	103,52	207,04
41	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1,000	SRV	14,99	14,99
42	SERVIÇO DE GEOMETRIA	1,000	SRV	54,42	54,42
43	SERVIÇO MECANICO	30,000	HRS	93,48	2.804,40
				Total do Participante:	7.580,00

Lote: 3**Participante: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA**

44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,000	UND	305,49	610,98
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	2,000	UND	201,93	403,86
46	BUCHA DE BALANÇA	2,000	UND	39,59	79,18
47	BUCHA EIXO TRASEIRO	2,000	UND	64,73	129,46
48	CABO DE VELA	2,000	UND	107,67	215,34
49	Cabo freio de mão	2,000	UND	108,74	217,48
50	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	2,000	UND	37,61	75,22

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UN	48,58	48,58
52	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UN	29,69	29,69
53	KIT HOMOCINÉTICA(HOMOCINÉTICA,COIFA,GRAXA,ABRAÇADEIRA)	1,000	KIT	147,87	147,87
54	LONAS FREIO TRASEIRO (JOGO)	1,000	UND	94,86	94,86
55	PALHETAS LIMPADOR DE SILICONE	1,000	JG	72,64	72,64
56	PARABRISA DIANTEIRO COLOCADO	1,000	UND	590,87	590,87
57	PASTILHAS DE FREIO	1,000	UND	82,69	82,69
58	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	2,000	UND	104,77	209,54
59	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	2,000	UND	82,69	165,38
60	TAMBOR FREIO TRASEIRO	1,000	UND	89,69	89,69
61	VELA DE IGNIÇÃO	1,000	JG	80,39	80,39
62	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	2,000	SRV	12,64	25,28
63	SERVIÇO DE GEOMETRIA	2,000	SRV	40,20	80,40
64	SERVIÇO MECANICO	30,000	HRS	80,02	2.400,60
Total do Participante:					5.850,00

Lote: 4**Participante: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA**

65	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UND	396,28	396,28
66	AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UND	293,93	293,93
67	BUCHA DE BALANÇA	1,000	UND	92,12	92,12
68	Cabo freio de mão	1,000	UND	169,30	169,30
69	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UND	263,15	263,15
70	DISCO FREIO DIANTEIRO	1,000	UND	178,13	178,13
71	DISCO FREIO TRASEIRO	1,000	UND	190,93	190,93
72	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UN	78,99	78,99
73	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UN	67,69	67,69
74	PALHETAS LIMPADOR DE SILICONE	2,000	JG	94,93	189,86
75	PASTILHAS FREIO TRASEIRA	2,000	JG	162,20	324,40
76	PASTILHAS FREIO DIANTEIRA	2,000	JG	186,63	373,26
77	PIVO SUSPENSÃO	2,000	UND	138,85	277,70
78	ROLAMENTO COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,000	UND	92,45	184,90
79	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	2,000	UND	346,67	693,34
80	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	2,000	UND	304,91	609,82
81	TERMINAL DE DIREÇÃO	1,000	UND	121,50	121,50
82	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	2,000	SRV	15,06	30,12
83	SERVIÇO DE GEOMETRIA	2,000	SRV	54,89	109,78

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
84	SERVIÇO MECANICO	40,000	HRS	94,62	3.784,80
				Total do Participante:	8.430,00

Lote: 5**Participante: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA**

85	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UND	290,35	290,35
86	AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UND	225,83	225,83
87	BUCHA DE BALANÇA	1,000	UND	79,11	79,11
88	BUCHA EIXO TRASEIRO	1,000	UND	104,30	104,30
89	CABO DE VELA	1,000	UND	111,39	111,39
90	Cabo freio de mão	1,000	UND	147,47	147,47
91	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	2,000	UND	54,22	108,44
92	DISCO FREIO DIANTEIRO	2,000	UND	157,93	315,86
93	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UN	68,22	68,22
94	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UN	44,35	44,35
95	LONAS FREIO TRASEIRO (JOGO)	1,000	UND	92,96	92,96
96	PALHETAS LIMPADOR DE SILICONE	1,000	JG	92,08	92,08
97	PASTILHAS DE FREIO	1,000	UND	118,59	118,59
98	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	1,000	UND	122,72	122,72
99	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	1,000	UND	235,85	235,85
100	SILENCIOSO FINAL	1,000	UND	235,85	235,85
101	Silencioso intermediario	1,000	UND	197,27	197,27
102	TAMBOR FREIO TRASEIRO	1,000	UND	103,42	103,42
103	VELA DE IGNIÇÃO	1,000	JG	105,50	105,50
104	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	2,000	SRV	15,04	30,08
105	SERVIÇO DE GEOMETRIA	2,000	SRV	39,78	79,56
106	SERVIÇO MECANICO	40,000	HRS	79,27	3.170,80
				Total do Participante:	6.080,00

Lote: 6**Participante: HERON FELIPI SALVARO FERNANDES**

107	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UND	186,44	186,44
108	AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UND	161,06	161,06
109	BUCHA DE BALANÇA	1,000	UND	33,93	33,93
110	BUCHA EIXO TRASEIRO	1,000	UND	59,74	59,74
111	CABO DE VELA	1,000	UND	88,79	88,79
112	Cabo freio de mão	1,000	UND	102,95	102,95
113	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	1,000	UND	37,17	37,17

Página: 5 / 7

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
114	DISCO FREIO DIANTEIRO	1,000	UND	105,31	105,31
115	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UN	37,17	37,17
116	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UN	41,90	41,90
117	LONAS FREIO TRASEIRO (JOGO)	1,000	UND	76,56	76,56
118	PALHETAS LIMPADOR DE SILICONE	1,000	JG	82,31	82,31
119	PASTILHAS DE FREIO	1,000	UND	93,51	93,51
120	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	1,000	UND	88,80	88,80
121	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	1,000	UND	44,26	44,26
122	TAMBOR FREIO TRASEIRO	1,000	UND	81,28	81,28
123	VELA DE IGNIÇÃO	1,000	JG	86,44	86,44
124	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1,000	SRV	14,16	14,16
125	SERVIÇO DE GEOMETRIA	1,000	SRV	37,62	37,62
126	SERVIÇO MECANICO	15,000	HRS	75,04	1.125,60
				Total do Participante:	2.585,00

Lote: 7**Participante: CERTIFICA CRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA**

127	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UND	485,31	485,31
128	AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UND	328,22	328,22
129	BUCHA DE BALANÇA	1,000	UND	123,94	123,94
130	BUCHA EIXO TRASEIRO	1,000	UND	190,40	190,40
131	Cabo freio de mão	1,000	UND	245,70	245,70
132	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	1,000	UND	87,08	87,08
133	DISCO FREIO DIANTEIRO	1,000	UND	239,78	239,78
134	EMBREGEM (DISCO, PLATOR, ROLAMENTO)	1,000	KIT	644,60	644,60
135	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UN	88,60	88,60
136	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UN	78,29	78,29
137	LONAS FREIO TRASEIRO (JOGO)	1,000	UND	157,09	157,09
138	PALHETAS LIMPADOR DE SILICONE	1,000	JG	122,43	122,43
139	PASTILHAS DE FREIO	1,000	UND	171,96	171,96
140	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	1,000	UND	211,03	211,03
141	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	1,000	UND	206,63	206,63
142	VELA DE IGNIÇÃO	1,000	JG	162,33	162,33
143	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1,000	SRV	19,95	19,95
144	SERVIÇO DE GEOMETRIA	1,000	SRV	53,26	53,26
145	SERVIÇO MECANICO	20,000	HRS	44,17	883,40
				Total do Participante:	4.500,00

Lote: 8

Participante: CERTIFICA CRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
146	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UND	404,87	404,87
147	AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UND	297,04	297,04
148	BUCHA DE BALANÇA	1,000	UND	80,62	80,62
149	BUCHA EIXO TRASEIRO	1,000	UND	161,87	161,87
150	Cabo freio de mão	1,000	UND	186,93	186,93
151	CABO DE VELA	1,000	UND	174,02	174,02
152	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	1,000	UND	118,59	118,59
153	DISCO DE FREIO	1,000	UND	189,20	189,20
154	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,000	UN	91,25	91,25
155	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	1,000	UN	80,62	80,62
156	LONAS FREIO TRASEIRO (JOGO)	1,000	UND	170,23	170,23
157	PALHETAS LIMPADOR DE SILICONE	1,000	JG	126,18	126,18
158	PASTILHAS DE FREIO	1,000	UND	186,93	186,93
159	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	1,000	UND	194,52	194,52
160	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	1,000	UND	284,89	284,89
161	VELA DE IGNIÇÃO	1,000	JG	218,82	218,82
162	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1,000	SRV	20,62	20,62
163	SERVIÇO DE GEOMETRIA	1,000	SRV	54,80	54,80
164	SERVIÇO MECANICO	20,000	HRS	37,90	758,00
Total do Participante:					3.800,00

Lote: 9**Participante: LAURETH IMPORTS LTDA**

165	AMORTECEDOR DIANTEIRO BROS NXR 150.	1,000	UND	320,07	320,07
166	ARO DIANTEIRO 19, COM RAI0, MONTADO, BROS NXR 150.	1,000	UND	182,92	182,92
167	ARO TRASEIRO 17, COM RAI0, MONTADO, BROS NXR 150.	1,000	UND	143,77	143,77
168	BATERIA BROS NXR 150.	1,000	UND	130,68	130,68
169	CABO DE EMBREAGEM BROS NXR 150.	1,000	UND	32,67	32,67
170	CABO DE VELA BROS NXR 150.	1,000	JG.	60,77	60,77
171	CABO FREIO DE MÃO BROS NXR 150.	1,000	UND	54,89	54,89
172	CAMARA DE AR DIANTEIRA 19, MONTADA, BROS NXR 150.	1,000	UND	88,29	88,29
173	CAMARA DE AR TRASEIRA 17, MONTADA, BROS NXR 150.	1,000	UND	91,53	91,53
174	PASTILHAS DE FREIO A DISCO DIANTEIRO BROS NXR 150.	1,000	KIT	39,28	39,28
175	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO BROS NXR 150.	1,000	KIT	36,04	36,04
176	PNEU DIANTEIRO 90/90/19, MONTADO, BROS NXR 150.	1,000	UND	202,49	202,49
177	PNEU TRASEIRO 110/90/17, MONTADO, BROS NXR 150.	1,000	UND	189,53	189,53

Página: 7 / 7

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
178	RELAÇÃO COM RETENTOR (PINHÃO, CORRENTE, MENSAGEIRA)	1,000	KIT	163,34	163,34
179	VELA IGNIÇÃO BROS NXR 150.	1.000	JG.	37,23	37,23
180	SERVIÇO MECANICO	10,000	HRS	77,65	776,50
Total do Participante:				2.550,00	
Total Geral:				43.575,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Rede Municipal de Saude	13.001.10.301.0004.2024.3.3.90.00.00	R\$ 87.713,00

Nova Veneza, 20/04/2023

.....

ROGERIO JOSE FRIGO
 Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte**PREFEITURA****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 010/2023**

Publicação Nº 4740593

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20.04.2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DESTOQUE E CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: T.L. DOZZIATTI ME
Valor : 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais))

DATA: 20.04.2023 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 021/2022

Publicação Nº 4740615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20.04.2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e Gêneros Alimentícios para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizadas pelo Departamento Social do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: 1.047,20 (um mil, quarenta e sete reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: BUGRE COMERCIAL EIRELLI
VALOR DA DESPESA 1.129,72 (um mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

CONTRATANTE: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS
VALOR DA DESPESA 2.308,17 (dois mil, trezentos e oito reais e dezessete centavos)

CONTRATANTE: SCS COMÉRCIO LTDA ME
VALOR DA DESPESA R\$ 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais)

DATA: 20.04.2023 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 004/2023

Publicação Nº 4740409

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 004/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARCIA CRISTINA BORGES PIANTA
Cargo: Professora Habilitada Anos Iniciais

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Professora Habilitada Anos Iniciais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 015/2021, Edital de Chamamento Público Nº 009/2023, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: 24 de abril de 2023 até o dia 31 de dezembro 2023.

Novo Horizonte/SC, em 24 de abril de 2023
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Publicação Nº 4740368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FEA22350B69306AFFAA47987B30555FE3197B4F

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 021/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E TESTE DE CAPACIDADE DE INFILTRAÇÃO DE SOLO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DE LAP – LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E LAI – LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE 01 LOTEAMENTO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 4,8 HECTARES A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, JUNTO AO IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 07h50min do dia 08.05.2023, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 08:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email: licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 20 de abril de 2023. Vanderlei Sanagiotto- Prefeito Municipal.

Orleans

PREFEITURA

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 82/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4741703

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 82/2023

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ORLEANS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, inscrito no CNPJ Nº 82.926.544/0001-43, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL senhor JORGE LUIZ KOCH, aqui denominado CONTRATANTE, e Produtor Rural REGINALDO DEL CANALI RADUVANSKI, com sede à Rodovia Municipal Fernando Alberton Coan, SN, Orleans/SC, inscrito no CPF sob nº 078.557.359-33 denominado CONTRATADO mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O município em comum acordo com o contratado, decidem rescindir o contrato administrativo nº 82/2023, pelos motivos expostos no requerimento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Orleans/SC, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUARTA:

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Orleans (SC), 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ORLEANS
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito

REGINALDO DEL CANALI RADUVANSKI
Representante Legal/Produtor

TESTEMUNHAS:

Nome: FRANCIELLI CEOLIN BELTRAME
CPF: Nº 079.888.149-66

Nome: ROSANA TEZZA WASSEN BASCHIROTTO
CPF: Nº 774.428.819-04

Otacílio Costa

PREFEITURA

DECRETO 3.465/2023

Publicação Nº 4742006

DECRETO Nº 3.465/2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa nos cargos de Técnico Agrícola e Médico (20h).

Art. 2º. Compete a Comissão Especial acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos, e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

Parágrafo único. A Comissão Especial é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos em Edital.

Art. 3º. Após a apresentação da documentação prevista em Edital, a Comissão avaliará e emitirá a relação dos classificados, a qual será homologada por Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. A Comissão terá como integrante os servidores:

- I. PATRÍCIA DE SOUZA VALENTE – Presidente;
- II. RODRIGO BARTH PEREIRA – Secretário; e
- III. LUIZ FERNANDO RAMOS DE SOUZA – Membro.

Parágrafo único. A Presidente deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e fiscalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no desenrolar do processo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 18 de abril de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*). Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA 098/2023

Publicação Nº 4741983

PORTARIA Nº 098/2023

NOMEIA diretor técnico DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, SR. ANTÔNIO ROGÉRIO VELHO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear. ANTÔNIO ROGÉRIO VELHO para exercer o cargo de DIRETOR TÉCNICO DA Fundação Municipal de Esportes - FME, a que se refere o art. 8º, da Lei Complementar nº 82, de 21 de março de 2006.

Art. 2º. A remuneração do Diretor Técnico será equivalente ao vencimento correspondente ao Código DAS –6, do Anexo II, da Lei Complementar nº 153/13, conforme previsão legal contida no art. 14, da Lei Complementar nº 82/06.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 18 de abril de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de abril de 2023.

Luiz CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA 099/2023

Publicação Nº 4741988

PORTARIA Nº 099/2023

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES AUXILIARES DE ARRECADAÇÃO A servidorA DANIELA PEREIRA VALENTE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 28 da Lei Complementar nº 45 de 18 de junho de 2003 e na forma do art. 11 da Lei Complementar n. 171/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa para o exercício de atividades auxiliares de arrecadação a servidora DANIELA PEREIRA VALENTE, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 171/2013.

Parágrafo único. As atividades auxiliares a que se refere o caput abrangem o atendimento ao público na emissão de blocos fiscais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 18 de abril de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA 100/2023

Publicação Nº 4741992

PORTARIA Nº 100/2023

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES AUXILIARES DE ARRECADAÇÃO A servidorA ELIZANDRA FABIANA DE SOUZA GUESSER

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 28 da Lei Complementar nº 45 de 18 de junho de 2003 e na forma do art. 11 da Lei Complementar n. 171/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa para o exercício de atividades auxiliares de arrecadação a servidora ELIZANDRA FABIANA DE SOUZA GUESSER, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 171/2013.

Parágrafo único. As atividades auxiliares a que se refere o caput abrangem o atendimento ao público na emissão de blocos fiscais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 18 de abril de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito _____

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA 101/2023

Publicação Nº 4741993

PORTARIA Nº 101/2023

concede ABONO DE PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO a servidora DANIELA PEREIRA VALENTE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 28 da Lei Complementar nº 45 de 18 de junho de 2003 e na forma do art. 11 da Lei Complementar n. 171/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência de 6 (seis) UFM à servidora DANIELA PEREIRA VALENTE, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 171/2013, em virtude do exercício de atividades auxiliares de arrecadação, definidas na portaria 099/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 18 de abril de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito _____

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA 102/2023

Publicação Nº 4741998

PORTARIA Nº 102/2023

concede ABONO DE PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO a servidora ELIZANDRA FABIANA DE SOUZA GUESSER

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 28 da Lei Complementar nº 45 de 18 de junho de 2003 e na forma do art. 11 da Lei Complementar n. 171/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência de 6 (seis) UFM à servidora ELIZANDRA FABIANA DE SOUZA GUESSER, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 171/2013, em virtude do exercício de atividades auxiliares de arrecadação, definidas na portaria nº 100/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 18 de abril de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Ouro Verde

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

Publicação Nº 4743104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38B18DF3F59167DB623F6ECED7C8BEAB89B77398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de suplementos alimentares para a secretaria de saúde do Município de Ouro Verde/ SC. conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h15min dia 09 de maio de 2023. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Às 08h30min dia 09 de maio de 2023. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 24 de abril de 2023. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

Paial**PREFEITURA****1º TERMO ADITIVO CONTRATO 043-2022 GAMA**

Publicação Nº 4740437

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

O MUNICÍPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.614.376/0001-59 com sede administrativa na Rua Goiás, 400, Centro, Paial, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. NÉVIO ANTONIO MORTARI, inscrito no CPF/MF nº 3.840.959-04 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, com sede na Rua Francisco Norberto Bonher, nº 64/E, Bairro Jardim Itália, CEP 89.802-530, Município Chapecó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.988.288/0001-24, neste ato representada pelo Sra. ANGELITA ADRIANE DE CONTO, inscrita no CPF sob o nº 0**.***.***-00, em decorrência do Processo Administrativo nº 039/2022, Tomada de Preços nº 006/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital em epígrafe.

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado se refere a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

O presente Contrato terá reajuste conforme quadro abaixo:

Nº contrato	Valor mensal atual	INPC	Valor aditado mensal	Valor mensal atualizado
043/2022	R\$ 7.000,00	4,36%	R\$ 305,20	R\$ 7.305,20

Sendo o valor aditado de R\$ 7.305,20 (sete mil trezentos e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica assim alterada a vigência do presente contrato para 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 043/2022 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial, SC, 17 de abril de 2023.

GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA CONTRATADA	NÉVIO ANTONIO MORTARI Prefeito Municipal. CONTRATANTE
--	---

Testemunhas:

Amaurí José Auziliero Bibiane Brock Ferreira

Fiscal de Contrato:

Adelmo Luis Braatz

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46461

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047-2022 CONSTRUPAV

Publicação Nº 4740427

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 047/2022

Termo de contrato que entre si celebram:

1ª Contratante:

O Município de Paial - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás nº 400, na cidade de PAIAL- SC, através da seu Prefeito Municipal Nevio Antonio Mortati, residente e domiciliado no Município de Paial;

2ª Contratada:

CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA, com sede na Rua Alfredo Wagner, 724 - E, Bairro Alvorada, Chapecó, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.286.218/0001-15, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. ALADIR ANTONIO PICOLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4****37 e inscrito no CPF-MF sob o nº 0**.***.***-43;

Considerando necessidade de dilação dos prazos contratuais;

Considerando o interesse público envolvido;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

1.1. Fica alterada à CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO; ficando sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

2.2 - Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA; ficando sua vigência prorrogada até o dia 30 de abril de 2024, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 047/2022 e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paial-SC, 10 de abril de 2023

NEVIO ANTONIO MORTARI Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ 30.286.218/0001-15 CONTRATADA Aladir Antonio Picoli CPF 0**.***.***-43
--	--

Testemunhas:

Bibiane Brock Ferreira Renan Vizzoto

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46461

PROCESSO 040-2023 DL 030-2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COBERTURA DE CHURRASQUEIRA

Publicação Nº 4740879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6A3E95525C842450C2245C946A01584081BA895



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, **Dispensa a licitação**, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

EUCATRAT COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ nº 47.849.847/0001-09

SICHELEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ nº 01.614.76/0001-59

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA JUNTO A ESTRUTURA DA CHURRASQUEIRA ANEXA AO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.

R\$ 12.579,07(doze mil e quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos).

Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 030/2023

Paial, 20 de abril de 2023.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA Nº 75/2023 - RP 109/2023

Publicação Nº 4740741



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 75/2023 do PREGÃO Nº 109/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **REJANE COM. DE PROD. PEDAG. LTDA.**
OBJETO: Aquisição de brinquedos recreativos de plástico para playground nos Centros de Educação Infantil do município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R\$11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
DATA: 18/04/2023 a 17/04/2024.

Fornecedor: 39563375 - REJANE COM. DE PROD. PEDAG. LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Gangorra tipo jacaré/crocodilo, confeccionada em plástico rígido e resistente, de cores variadas. Medidas mínimas: 1,06 (comprimento) x 0,39 (largura) x 0,40 (altura) metros. Capacidade para 02 crianças, com 02 manoplas para mãos e pés. Cor a combinar. Composição/material: plástico rígido.	UN	VLT	50	136,00	6.800,00
3	Gangorra tipo cavalinho, confeccionada em plástico rígido e resistente. Medidas mínimas: 0,48 m (altura), 0,26 m (largura), e 0,80 m (comprimento). Com apoio para pés, pegadores e assento anatômico em cores vibrantes. Idade sugerida: 1 a 3 anos.	UN	VLT	50	93,00	4.650,00
Total Geral dos Itens:						11.450,00

EXTRATO DE ATA Nº 76/2023 - RP 109/2023

Publicação Nº 4740743



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 76/2023 do PREGÃO Nº 109/2023 – **Partes:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **REJANE COM. DE PROD. PEDAG. LTDA.**

OBJETO: Aquisição de brinquedos recreativos de plástico para playground nos Centros de Educação Infantil do município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$219.400,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais).

DATA: 18/04/2023 a 17/04/2024.

Fornecedor: 40339408 - SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Brinquedo educativo e recreativo - dotipo túnel lúdico para crianças, largura mínima: 870 mm, altura mínima: 870 mm comprimento: 2140 mm tolerância: $\hat{a}\pm 10\%$ (dez por cento). Selo do Inmetro. Peças multicoloridas. Não tóxico. Túnel em estrutura curva. Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O túnel devera apresentar diversos formatos.Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente e para segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UI	LIG LIG	36	1.510,00	54.360,00
4	Casinha de boneca para crianças; especificação: casinha de boneca para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias: largura mínima de 1310 mm, altura mínima	UN	LIG LIG	31	3.400,00	105.400,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	de 1287 mm, comprimento mínimo de 1610 mm; características: selo do Inmetro. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida; deverá acompanhar no mínimo 05 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, e balcão de cozinha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando a segurança do usuário, conforme manual do mobiliário FNDE para creche.					
5	Gira-gira para 03 crianças. Totalmente em plástico. Estrutura metálica interna (não aparente) na base, para dar maior resistência ao produto. Peça composta por 3 partes: base, assentos giratórios suspensos e volante central. Movimento giratório gerado pela força aplicada no volante central. Base com textura antiderrapante para maior segurança e drenos para evitar acúmulo de água, com 04 saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão, se necessário. O brinquedo suporta até 25 kg em cada assento, sem deformação. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões mínimas: altura: 0,55m diâmetro: 1,00m comprimento: 1,00m.	UN	LIG LIG	40	1.000,00	40.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

6	<p>Brinquedo educativo e recreativo - dotipo túnel lúdico para crianças, largura mínima: 870 mm, altura mínima: 870 mm comprimento: 2140 mm tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). Selo do Inmetro. Peças multicoloridas. Não tóxico. Túnel em estrutura curva. Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O túnel deveser apresentar diversos formatos. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente e para segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.</p>	UI	LIG LIG	4	1.510,00	6.040,00
7	<p>Casinha de boneca para crianças; especificação: casinha de boneca para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias: largura mínima de 1310 mm, altura mínima de 1287 mm, comprimento mínimo de 1610 mm; características: selo do Inmetro. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida; deverá acompanhar no mínimo 05 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, e balcão de cozinha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando a segurança do usuário, conforme manual do mobiliário FNDE para creche.</p>	UN	LIG LIG	4	3.400,00	13.600,00
Total Geral dos Itens:						219.400,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 96/2023 - CC 69/2019

Publicação Nº 4741260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3973A54445EB43135B4F3B24EAA84079BD773A76

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 96/2023

Termo de Aditamento – ACRÉSCIMO

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2019, firmado em 26/09/2019, com a empresa DECISÃO PROPAGANDA LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R\$ 1.177.397,39 (hum milhão cento e setenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) correspondente ao percentual de 25%, sobre o valor total do contrato nº 224/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art.65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 65/2019.

DATA: 11/04/2023.

Signatários: pelo Contratante,

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal da Infraestrutura e Saneamento

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

LUCIMARA APARECIDA PRIM

Secretária Municipal de Turismo

Pela Contratada,

DECISÃO PROPAGANDA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 105/2023 - TP329/2023

Publicação Nº 4741376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D0FFB833FA0B50DEF8F0B539AC2A596B137E128

T.A Nº 105/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 37/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2023, que entre si celebram, de um lado, o Município de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.316/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, Senhora KRISTY CARDOSO FABRE e pelo Fiscal do Contrato Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça, Senhor DIOGO JESUS DA ROSA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Luiz Fagundes, nº 821, Sala 01, Praia Comprida, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.310.754/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Senhora Mirian Cassia Figueiredo, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 329/2022, homologado em 06/02/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, firmado em 15/02/2023, tendo como objeto a "Drenagem, pavimentação á lajotas e sinalização viária da Rua Marta Eger, Bairro Guarda do Cubatão - Palhoça/SC (LOTE 4)", tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo de execução de obra, do Contrato n.º 37/2023, sendo o prazo de vigência com início em 29/04/2023 a 29/05/2023, conforme parecer técnico.

CLÁUSULA II – Fica acrescido o valor de R\$ 44.974,14 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), no percentual de 22,92% do valor do contrato n.º 37/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA III – Fica suprimido o valor de R\$ 33.666,23 (trinta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), no percentual de 17,16% do valor do contrato n.º 37/2023, OC nº 418/2023, empenho 844/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA IV - A readequação mencionada no presente termo aditivo está devidamente embasada no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA V – As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do elemento de despesa:

"231" – 14.1.1023.150070000258.34490.5191.00000000

CLÁUSULA VI – O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 37/2023, bem como: bem como a Requisição ao Compras nº 441/2023 – encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA VII – As demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 37/2023, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA VIII - Este termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E por assim estarem acordes, assinam as partes, o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 14 de abril de 2023.

KRISTY CARDOSO FABRE Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento CONTRATANTE	PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME CONTRATADA
---	---

DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056773-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 106/2023 - TP 257/2022

Publicação Nº 4741503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C03D6348AC1C04BDEA1927836A3991C8C7628D9

T.A Nº 106/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 399/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 399/2022, que entre si celebram, de um lado, o Município de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.316/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, Senhora KRISTY CARDOSO FABRE e pelo Fiscal do Contrato, Engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Palhoça, senhor RODOLPHO PAGANI MARTINS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC Nereu Ramos, n.º 91, Centro, Biguaçu/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.902.200/0001-99, neste ato representada por seu representante legal Senhor Sirlei de Avila, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO nº 257/2022, homologado em 11/11/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, firmado em 17/11/2022, tendo como objeto a "Drenagem, Pavimentação em paver e sinalização viária vertical da Rua Marcos Roberto de Souza, Bairro: Barra do Aririú - Palhoça/SC (LOTE 1)", tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R\$ 10.754,16 (dez mil setecentos e cinq-enta e quatro reais e dezesseis centavos), no percentual de 10,07% do valor do contrato n.º 399/2022, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA II - A readequação mencionada no presente termo aditivo está devidamente embasada no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA III – As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do elemento de despesa:

"231" – 14.1.1023.150070000258.34490.5191.00000000

CLÁUSULA IV – O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 399/2022 como: bem como a Requisição ao Compras nº 437/2023 – encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA V – As demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 399/2022, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA VI - Este termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E por assim estarem acordes, assinam as partes, o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 14 de abril de 2023.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento CONTRATANTE

AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI
CONTRATADA

RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 087007-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 107/2023 - TP 269/2022

Publicação Nº 4740746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBD82E0CFE4CCE883E4990B4BD3D9712A90B7FA6

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 107/2023

Termo de Aditamento – ACRÉSCIMO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 15/2023, firmado em 27/01/2023, com a empresa JEEP CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R\$ 5.618,20 (cinco mil seiscentos e dezoito reais e vinte centavos), no percentual de 8,56% do valor do contrato n.º 15/2023, OC n.º 252/2023, empenho 640/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA II – Fica suprimido o valor de R\$ 9.942,82 (nove mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), no percentual de 15,16% do valor do contrato n.º 15/2023, OC n.º 252/2023, empenho 640/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 269/2022.

DATA: 14/04/2023.

Signatários: pela Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

DIOGO JESUS DA ROSA

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 056773-4

Pela Contratada,

JEEP CONSTRUTORA EIRELI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 91/2023 - TP 318/2022

Publicação Nº 4741347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9569F7661904E7B686BA62B8C667C74A08E5472

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 91/2023

Termo de Aditamento – SUPRESSÃO - ACRESCIMO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 20/2023, firmado em 27/01/2023, com a empresa JEEP CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica suprimido o valor de R\$ 45.523,43 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), no percentual de 22,11% do valor do contrato n.º 20/2023, OC n.º 342/2023, empenho 637/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA II – Fica acrescido o valor de R\$ 23.047,70 (vinte e três mil quarenta e sete reais e setenta centavos), no percentual de 11,19% do valor do contrato n.º 20/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 318/2022.

DATA: 11/04/2023.

Signatários: pela Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 129521-4

Pela Contratada,

JEEP CONSTRUTORA EIRELI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 93/2023 - CC 44/2022

Publicação Nº 4740642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 990EB531F4485EF9CD936CBB26C4BD786984C1AF

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 93/2023

Termo de Aditamento – ACrescimento

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 84/2022, firmado em 19/04/2022, com a empresa TERRAPLEIN LTDA

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R\$ 69.544,16 (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), no percentual de 1,35% do valor do contrato nº 84/2022, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Concorrência Publica nº 44/2022.

DATA: 11/04/2023.

Signatários: pela Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

DIOGO JESUS DA ROSA

Engenheiro Civil do Município de Palhoça

CREA/SC N.º 056773-4

VANESSA ARIADNE MORAIS

Engenheira Civil do Município de Palhoça

CREA/SC N.º 207810/D-RS

Pela Contratada,

TERRAPLEIN LTDA

PORTARIA Nº. 2916/2023

Publicação Nº 4741898

PORTARIA Nº. 2916/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1850 de 01 de março de 2023, que Contratou por Tempo Determinado o servidor CLAITON JOSÉ DE SOUZA PEIXOTO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/04/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular Antonio Carlos Pereira Junior, demitido.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2917/2023

Publicação Nº 4741900

PORTARIA Nº. 2917/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1911 de 01 de março de 2023, que Contratou por Tempo Determinado a servidora KELLY APARECIDA DA SILVA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/04/2023 a 12/06/2023, face ao impedimento da titular Cleusa de Oliveira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2919/2023

Publicação Nº 4741901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D66E5D6586CCB8CF3FF0542E6674FB4B7600BBC

PORTARIA Nº. 2919/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MAURA GERTRUDES FRANCISCO BASTOS titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3766163-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/04/2023.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2920/2023

Publicação Nº 4741906

PORTARIA Nº. 2920/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2192 de 09 de março de 2023, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora THAIS TAVARES CORREA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/04/2023 a 11/05/2023, face ao impedimento da titular Clarisse Salla Chagas, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2921/2023

Publicação Nº 4741909

PORTARIA Nº. 2921/2023.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 2018 de 20 de abril de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor JIMMY GUSTAVO SILVA DA CUNHA, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 21/04/2022 a 20/04/2023.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2922/2023

Publicação Nº 4741911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F43D3EAAF749411570F34C84D9CEC942A29E42EA

PORTARIA Nº. 2922/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAQUELINE DE OLIVEIRA ALMEIDA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da CEI Aurora da Silva Lopes, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2923/2023

Publicação Nº 4741912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E505F2CDBE29E9FFCDDFF306F5416CA6B488BB22F

PORTARIA Nº. 2923/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LETICIA EICHENBERG SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aurora da Silva Lopes da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2924/2023

Publicação Nº 4741915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A5B4AFB3E60921A6186C9BDE2AE3FB79ABE5B52

PORTARIA Nº. 2924/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JUSSANE CARDOSO DA SILVA LEONEL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aurora da Silva Lopes da Secretaria de Educação

da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2925/2023

Publicação Nº 4741917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EA3C07B0E0C3EEAA83E88545A158AA1F0AAAD06

PORTARIA Nº. 2925/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR GUSTAVO SILVA DE MELO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febrônio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 20/07/2023, face ao impedimento da titular Almir da Silva Lopes, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2926/2023

Publicação Nº 4741919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE0AFEB6B19B99F1E424E1DA7439195E3D72B423

PORTARIA Nº. 2926/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR RUTH LEIA GEMAQUE FEIO BOTELHO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular Patrícia Adelaide da Silva, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2927/2023

Publicação Nº 4741937

PORTARIA Nº. 2927/2023.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFF3EDA742F66E5B72EA56EE3E63C1403214C6A4

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR SAMIA REGINA SOARES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2928/2023

Publicação Nº 4741921

PORTARIA Nº. 2928/2023.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6263A9DA65204FF1A0FC661009EBA17364BD973D

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR KELLY DOS REIS MACIEL DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2929/2023

Publicação Nº 4741938

PORTARIA Nº. 2929/2023.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EA8B140048F3B05480942D76A469B2F5035DFA1

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR BIANCA MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2930/2023

Publicação Nº 4741942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4540357291396418458A1FC241871761E72D445

PORTARIA Nº. 2930/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR FRANCIELLI DE PIERI FLORIANO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2931/2023

Publicação Nº 4741943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9907C7EAEFE04E367CD01567E253B021C7393FD

PORTARIA Nº. 2931/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR MARIA DA SILVA RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Professora Aurora da Silva Lopes, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2932/2023

Publicação Nº 4741945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B117D183FE3844D64FEFCD67BFA2203AA550FF03

PORTARIA Nº. 2932/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR JESSICA DE JESUS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2933/2023

Publicação Nº 4741949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E10A273C0C2B0953CADCBC7B4ADF754A2305E60

PORTARIA Nº. 2933/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR JESSICA DA SILVA PIERRI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2934/2023

Publicação Nº 4741952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 205BC7C67D54F34F7C9381CB56EFD31D2BBB5624

PORTARIA Nº. 2934/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ROSIMERE GRANGEIRO BENTO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2935/2023

Publicação Nº 4741955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36B60C81BCD5F47F4401C44AA117B994DE485B33

PORTARIA Nº. 2935/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR THAIS MARIA DOS SANTOS MARTINS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 18/08/2023, face ao impedimento da titular Isabel Cristina de Melo, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2936/2023

Publicação Nº 4741956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23E001080AC5485C64F043CCA4EB7EBAC0C13F54

PORTARIA Nº. 2936/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR TATIANA LEANDRA DE OLIVEIRA CORREA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Professora Aurora da Silva Lopes, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2937/2023

Publicação Nº 4741961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEF8D3B3BFB5C79848A45B68887847A8A881B0C9

PORTARIA Nº. 2937/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ROSILEIA SANTANA DE SOUSA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Professora Aurora da Silva Lopes, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2938/2023

Publicação Nº 4741964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7802813584696EF644D976BEB0AFAE4741C8743D

PORTARIA Nº. 2938/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR EVELIN DA SILVEIRA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Professora Aurora da Silva Lopes, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2939/2023

Publicação Nº 4741965

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 593E854A45F025690CC468D28FC3EABB8DDB978C

PORTARIA Nº. 2939/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ROCIO BRIZUELA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Professora Aurora da Silva Lopes, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2940/2023

Publicação Nº 4741969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D1011A848279B2889A0F4743AAD5EAF5559379

PORTARIA Nº. 2940/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79,

II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR FERNANDA CRISTINA SCHMIDT, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Professora Aurora da Silva Lopes, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2941/2023

Publicação Nº 4741971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE0FAE51698D4FDC27C29D99A989CBB05FDA1C89

PORTARIA Nº. 2941/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR AMANDA DOS SANTOS THOMAZ, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Professora Aurora da Silva Lopes, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2942/2023

Publicação Nº 4741972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BF92E387A0CF732C9A8EB7E73B97B277742CC9B

PORTARIA Nº. 2942/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ANDREZA ARAUJO PAULA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Professora Aurora da Silva Lopes, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2943/2023

Publicação Nº 4741973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 624500756219528A2669AA2CA9B0E9FFD1548BB4

PORTARIA Nº. 2943/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR TAMARA OSTROSKE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Professora Aurora da Silva Lopes, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2944/2023

Publicação Nº 4741974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 570BF892BBB2EA2735723857749F55E848C435E7

PORTARIA Nº. 2944/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR CANDIDA NOEMIA CORREIA MIRANDA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Professora Aurora da Silva Lopes, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2945/2023

Publicação Nº 4741975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56019B07F42078B13D526C2C0AA7CE05622AD9E4

PORTARIA Nº. 2945/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR CIRLEI CARDOSO RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Geração, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular Janaina Moreira da Silva, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2946/2023

Publicação Nº 4741977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D70AB902A17D27145CA18AF220722435CBF73B9B

PORTARIA Nº. 2946/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO DIEGO SARDANHA titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3765311-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/04/2023.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2947/2023

Publicação Nº 4741978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B482FB6A0E623C19F90C2D13F1EB6071231D4BA8

PORTARIA Nº. 2947/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LUCAS GONZAGA SILVA titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3766184-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/04/2023.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2948/2023

Publicação Nº 4742617

PORTARIA Nº. 2948/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2023.

ANEXO I

MATRICULA	NOME
402097	ADRIANA IZABEL DA SILVA
3765044	ADRIANO CLETO DE SOUZA FERNANDES
402220	ALESSANDRA CRISTINA DAMO
401851	ALESSANDRA MARIA PAMPLONA
401855	ALESSANDRO VIEIRA
401419	ALEXANDRA AMIN LINEBURGER
401910	ALEXANDRA DA SILVA
402348	ALEXANDRA DE JESUS LIVRAMENTO
400850	ALINE SOARES SUAREZ ROBALLO
401785	ALTENISE AGOSTINHO DE SOUZA
400868	ALZIRA ESPINDOLA DA SILVA
402121	AMANDA ARLENE FARIAS
400956	ANA CAROLINA MAIOLI
3763860	ANA LUISA BERNARDON KIELING
402107	ANA PAULA DO NASCIMENTO DE SOUZA
401960	ANA PAULA GARCIA PIRES
3745119	ANA PAULA SCHMIDT
251769	ANDRE LUIS DE SOUZA FERNANDES
3745156	ANDREA DA COSTA RANKEL
3763520	ANDREA REGINA TONI PASTORIZA
401169	ANDREIA AUGUSTA MENDES
401607	ANDREIA DA ROSA DA SILVEIRA
401803	ANGELITA ZAMBERLAN NEDEL
401812	ARIANE ZANETTA JUSTINO
3765817	BARBARA DE ALMEIDA COELHO
402032	BARBARA DOS SANTOS SAKR
400894	BARBARA HELENA KRETZER GOEDERT
402219	BIANCA EVA COELHO
3764964	BRUNA DE LIZ HILLESHEIM
401908	BRUNA HELENA DE JESUS
401357	BRUNA PEREIRA
401959	CAMILA LEIDENS CORREA SILVELLO
3764604	CAMILA LEITE FERREIRA
3765127	CAMILA LOSADA DA COSTA
401205	CARIN COSTA
401057	CARINE SENS HINKEL
3765540	CARLA ANDREIA PEDO
400990	CAROLINA MACHADO ARAUJO
401058	CAROLINE FERREIRA CACIATOR
401863	CAROLINE FERREIRA GARCIA
251746	CELIZA ENYA HORINO ISOPPO
251750	CIBELE DE OLIVEIRA FRANCA
3764525	CLARA VICTORIA ALBUQUERQUE
401103	CLARICE OLIVEIRA RITT
100061	CLAUDIA NILDA FRANCISCO
3765542	CLAUDIA REGINA DA SILVA
3764079	CRISTIANE DE OLIVEIRA BORGES
401906	CRISTINA MOREIRA CHAVES DE SOUZA
401402	DAIANE COMELLI CATANEO
402226	DAIANE DOS PASSOS NUNES
401105	DAIANE MALUA PUTTI
401811	DALMON BERNARDES GODOY
250650	DALVA ISABEL DE ARAUJO PACHECO
401862	DANIELA GOMES AGUIAR
401373	DAYANA MAGALI RUFATTO
401746	DAYANE DA SILVA
401868	DEBORA ISAURA FAGUNDES
400877	DEBORA PEREIRA DALLA VALLE
401121	DEISE DE OLIVEIRA
3763959	DEISIANE OLIVEIRA HEINZ
3765539	DELFINA CHAVES

401113	DENISE DUARTE
400856	DENISE HEINZEN
3745219	DILENE ROSA
3761959	DIOGENES MOREIRA HEERDT
3745344	DIOGO VIEIRA
3763830	DJOSI VIEIRA
3763488	DNEFER KURZ DUARTE
401952	DOLORES MULBERSTEDT RODRIGUES
402110	ELAINE CRISTINA FERNANDES
3765351	ELAINE CRISTINA MENDES
401784	ELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES
401840	ELENICE MARIA MENDES
401806	ELEOMAR PAES
3760873	ELEONORA WIESE ZACCHI
400946	ELIANA MARIA THOME DA SILVA
401846	ELIANE TEREZINHA GARCIA CORREA
3764886	ELISA CAMARGO SIEBERT GIULIANI
401791	ELISANGELA CARDOSO
401848	ELISANGELA CORREIA
3745172	ELIZA FERREIRA PEREIRA
401847	ELIZABETE PIRES
370200	ELIZABETE ZIMMERMANN VIEIRA
401845	ELIZETH ROSANE DA SILVA TEIXEIRA
3763452	ELLISANDRA BOLFONI VARGAS
400958	EONICE GLAZA OWCZARZAK
401964	ERIC MEIRA MAGALHAES
401788	EVA FELTRIN
402218	EVANIA DE SOUSA LOPES
370188	FABIANA DA SILVA DO ROSARIO
401108	FABIANA FARIAS
3765613	FABIANE NUNES LEMOS
402310	FERNANDA BOEING NIENKOETTER
401414	FERNANDA DE CASTRO ROSA
400862	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA
3761041	FERNANDA DUARTE DA COSTA DOS SANTOS
401200	FERNANDA ESPINDOLA MARTINS
3745168	FERNANDA GOMES PINTO
401861	FERNANDA MARGARETE FRANCISCO
3765116	FERNANDA MARIA DOS SANTOS
402154	FERNANDA RODRIGUES
400902	FERNANDA ROSA DA SILVA
401537	FERNANDO SCHNEIDER
401807	FERNANDO TRINDADE ROBALLO
401603	FLAVIA CHIQUETTI GOULART
3761069	FLAVIA RODRIGUES NAPOLEAO
3764513	GABRIELA DE OLIVEIRA
3765189	GABRIELA HESSEL DE LIMA
3764047	GABRIELA MENDONCA SICONE
3745157	GABRIELLA MACHADO VIEIRA
401540	GABRIELLA TOGGWEILER
3765673	GEANE JUTTEL
402090	GISELE APARECIDA DA SILVA
3765745	GREICY ALBANAES SARAIVA
3765616	GUSTAVO JOSE MALDAUN RESENDE
402327	HAROLDO BAETA FILHO
401020	HELEN FRANCIS BRESSAN GAZOLA
251764	HERON FELICIO PEREIRA
3765828	HESTEFANI LIRA SARTOR
3765723	IARA JOSINA DOS SANTOS
3765060	ISABEL ARAGAO MACAN
3761042	ISABELA LAVINYA PEDRO
401176	ISIS MARQUES DE SOUSA
402314	JACSA WEINGARTNER DA SILVA
3765043	JANAINA FRANCISCA COELHO DE ALMEIDA

3763832	JANAINA PEREIRA DIAS
401398	JANE KLAUBERG DE SOUZA
401372	JAQUELINE SILVEIRA
3762795	JENNIFER EMANUELE MORAES
3764961	JESSICA ISABEL RAMOS
3765829	JESSYCA PEREIRA KUERTEN
401542	JOAO PAULO MORGAN
401946	JONY ALBERTO CORREIA
3765561	JOSELIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
400908	JOSILENE ROSA HENKEL PAULO
400987	JULIA CAROLINA SUMAR
401078	JULIANA GRACIELE BELKE DE LIMA
401092	JULIANA MARTINS
3764756	JULIANA SILVA CARDOSO
3764940	JUNIO MAGALHAES REIS
3765133	KAMILA CRISTINA VIANA
3745605	KARIN FLAVIA PAMPLONA
400917	KARINA MACIEL SILVA
401023	KARINE KRETSCHMER
401049	KARLA KRISTINA COELHO
401538	KAROLINE MARLENE DA SILVA
400878	KAROLINE WESSLER BORBA
401171	KATIA LUCIANE BORGES PINTO
3765021	KATIA REJANE NEIVA BORGES
401852	KELLY FERREIRA MARCELINO
3764272	KLEITON ROSA BORGES
402096	LAISE ANDRIANI
3764895	LARISSA SHIROKY SCHUBERT
3764567	LAURA DA SILVA ZANIN
3765639	LAZARA SONIA SALAZAR VALLS
401487	LENILDA ALAIDE DA SILVEIRA
370157	LEONARDO CAMPOS GOMES
3765830	LETICIA DE MELO
3764273	LILIAN PEREIRA DOS SANTOS BORGES
401394	LILIANA MAYER JOCHEM
401890	LINDAMIR DE OLIVEIRA
3763516	LUAN SILVA GONCALVES
401582	LUANA DE ANDRADE INACIO MELLO
3764085	LUCAS ARAUJO GOTARDO
401490	LUCIANA DUARTE DE JESUS
3764078	MAGDA APARECIDA DA SILVA SCHNEIDER
3761958	MAICON RIBEIRO
3765632	MANOEL PEREIRA DE ARAUJO NETO
3745056	MARCOS AURELIO HENRIQUE
401233	MARCOS LUIS KRYCKYJ
401905	MARIA APARECIDA HENRIQUE MACHADO
401140	MARIA APARECIDA P. DE LIMA DE OLIVEIRA
401994	MARIA CRISTINA GOULART
401012	MARIA EUNICE DAMASCENO DA ROSA
3765476	MARIA MARGARIDA CORDEIRO MACEDO
3764606	MARIA MENDES ANTUNES
401364	MARIA TEREZINHA ROSAR
401144	MARIANA CRISTINA PROVIN VITTO
3765746	MARIANGELA CORREA TEODORO
3765290	MARILENE MARIA LUCAS DA SILVA
401378	MARIO JANUARIO ALVES
3764373	MARISA SANTANA SANTOS
401363	MARLETE ESPINDOLA DE SOUZA
3766134	MARLUCE LIMA DA SILVA DE ANDRADE
400859	MARTILA DA SILVA NANDI
400853	MAURA GUTERRES P. NOGUEIRA TEIXEIRA
400828	MAURICIO CAMARA DE MAGALHAES
3765109	MAYVES ELIZABETH SIMOES A. DO LIVRAMENTO
3761853	MERES ANITA PILGER DA SILVA

401101	MICHEL MAYCON DE SOUZA SILVEIRA
401413	MICHELE MOTTA PIRES
402236	MICHELLE AMARAL DE SOUZA
3765835	MIRIA EVELIN LINHARES
401418	MONIQUE MARTINS FORTKAMP
3763970	NAIARA APARECIDA CANELA PEREIRA
370156	NARJARA NAOMI BONISSONI IZUMI
401050	NATALIA DE MEDEIROS BORGES
3765054	NATALIA DE OLIVEIRA BONOTTO
3765104	NATALIA GUEDES POSADA
402156	NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR
3763343	NICOLY BURATTI VENSON
402311	PATRICIA DE MEDEIROS FERREIRA
401945	PAULA PACHECO DOS SANTOS
400860	PAULO CESAR DA SILVA GONCALVES
401093	POLIANA ALMEIDA PEREIRA
3761857	PRISCILA ELLEN FONTANA DA COSTA
400897	RAFAELA VIEIRA LIBERAL
402126	RAQUEL SORAIA DE SOUZA
3764108	RAYANE LIMA DOMINGUES
400881	RITA DE CASSIA DE SOUZA
401408	ROBERTA TOMI SOARES SHIRASAKI
251749	ROCHELE FARIOLI BERTONI
400903	RODRIGO CHAVES
401566	ROSA MARIA FERREIRA
3745320	ROSANA TEREZINHA DE LIMA
401415	ROSANE BERGMANN DA SILVA
402119	ROSE VALFRIDE SCHMITT XAVIER
3760917	ROSIMERI MACHADO ROSA
402240	ROSINEIA BENEDET GOMES
401416	SANDRA ALBINO BORGES
401135	SANDRA MARA MARTINS
3745796	SARA DALLA LANA
3765568	SHELDA JULIANA CAMPOS MURTA MERY
3763473	SIDHARTHA DOS REIS STEFANOSKY
401897	SILVANA DA ROSA
402313	SILVANA GUIMARAES MARTINS
3761677	SILVIO GABRIEL BENITEZ
402265	SIMONE ARCELINA DA SILVA MARTINS
401430	SIMONE CRISTINA DOS SANTOS
400959	SIMONE DE SOUZA COELHO
400979	SISSIANE MARGREITER
3764758	SOLANGE RAMOS DA SILVA
3762559	SUELEN PARAVISI PAGLIARI
100680	TACIANA MOREIRA
3745201	TALISNEIA SOUSA CANDIDO
401054	TALITA OLIVEIRA CARDOSO
3763127	TAMILES CAMPOS DA SILVA MADEIRA
400869	TATIANA ZENIR MARTINS
402160	TATIANE CRISTINA FREITAS
401872	TELMA RENILDE DE FREITAS
3762389	TERESINHA PILGER
3765544	THAILINE MARTINS SOUZA
401409	THAMMY DACOREGIO
401643	THATIANY FERNANDES DE MIRANDA
401790	THAYOMARA DE SOUZA
401937	THUANY SCHMITZ AMARAL
401088	TIAGO DOS SANTOS MEDEIROS
3765210	TIALITA QUADRO ORESTES GARCIA
3765615	ULYSSES JORGE DE AGUIAR
402244	VALDECIR AVILA DIAS
401990	VALMIRA DE SOUZA
3763490	VANESSA DE SOUZA MARTINS
3745155	VANESSA DE SOUZA NUNES

3763463	VANESSA DROSEMEYER PORTELA
402105	VANESSA SALENAVE BECKER
3765820	VERIDIANE BICA MOURA
400871	VIVIANE CUNHA PACHECO DE ANDRADE
3762576	VIVIANE GONCALVES DIAS
3745182	XENIA PAULA MARTINS PAMATO
400907	ZELI KOCH
401065	ZELOIRA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA
401853	ZENAIDE TEREZINHA DE LARA
402317	ZENIR DOS SANTOS

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 4742873



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 21632/2023

Placa do veículo:	MAX9141
Data da fiscalização:	18/04/2023
Hora da fiscalização:	17:45:00
Endereço de localização do veículo:	R. ARCELDINO DOS SANTOS, N 591
Nome do(a) proprietário(a):	LUIZ SÉRGIO DE SANTANA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	037.763.828-56
Matrícula do Fiscal:	3761143-1

Fica NOTIFICADO(A) o(a) proprietário(a) do veículo de placa MAX9141 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 21 de abril de 2023.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

PORTARIA Nº. 2918/2023

Publicação Nº 4742210



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2918/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CEDER para **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família** com ônus ressarcidos a origem, a servidora **JUCELIA OLIVEIRA SCHNEIDER**, matrícula nº. 100592-1, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 171, 172 e 173 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Convênio °. 024, de 30 de março de 2023, a contar de **02/05/2023 a 31/12/2024**.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 20/04/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

1



Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoça.1doc.com.br/verificacao/61B8-1FDE-9687-5B40> e informe o código 61B8-1FDE-9687-5B40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61B8-1FDE-9587-5B40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 20/04/2023 16:31:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 20/04/2023 16:52:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/61B8-1FDE-9587-5B40>

PORTARIA Nº. 2949/2023

Publicação Nº 4742619



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2949/2023.

ANDRE JOSÉ SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DEMITIR DA FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, os servidores abaixo relacionados, de **Pregoeiro/Comissão, Nível FEC II**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de **01/04/2023**.

Carolina Elisa Peres
Daiane Raupp Martins
Deyvid Albino da Silva
Eduardo Henrique Machado Sato
Eronete Gilda Gomes de Oliveira
Jane das Dores da Silva
Joana Schmidt
Julio Cesar da Cruz
Rosimeri Hilda Coelho
Sandra Pereira de abreu Oliveira

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2023.

ANDRE JOSÉ SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 20/04/2023

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoça.tdoc.com.br/verificacao/FOAB-384A-01EC-AB6D> e informe o código FOAB-384A-01EC-AB6D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0AB-384A-01EC-AB6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 20/04/2023 17:17:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 20/04/2023 17:28:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/F0AB-384A-01EC-AB6D>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023**

Publicação Nº 4742856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Gel/Creme dental com 1100ppm de flúor, sabor de tuti-fruti ou morango, embalagem com até 100g.					
55	10000,00	UN	ALG KIDS/ALGSUN 90G KIDS	R\$2,5100	R\$25.100,0000
Valor Total					R\$25.100,00
					(vinte e cinco mil e cem reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

Publicação Nº 4742857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
 DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Jogo sobre saúde bucal em forma de tapete medindo 2,0 x 2,0 metros impressão colorida em tinta digital em lona branca com laminação de adesivos especial para piso com dado de pelúcia medindo aproximadamente 0,40 X 0,40 metros e embalagem para transporte					
59	2,00	UN	dexpress / dinamo express Jogo sobre saúde bucal	R\$1.300,0000	R\$2.600,0000
Especificação: Jogo de tabuleiro rígido, medindo 36x30cm de polietileno a prova d'água, contendo uma corrida sobre saúde bucal com quatro peças e um dado.					
60	30,00	UN	dexpress / dinamo express JOGO de tabuleiro rígido,	R\$30,0000	R\$900,0000
Valor Total (três mil e quinhentos reais)					R\$3.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

Publicação Nº 4742858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL MARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
 DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Lima tipo K file numero 45, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
65	30,00	CX	ANGELUS angelus	R\$16,1600	R\$484,8000
Especificação: Lima tipo K-File nº 10, com 21 mm, caixa com 06 unidades.					
69	100,00	CX	ANGELUS angelus	R\$16,9400	R\$1.694,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3195f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
91	100,00	UN	MICRODONT CHAMPION	R\$2,9300	R\$293,0000
Valor Total	(dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)				R\$2.471,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

Publicação Nº 4742859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO

DE PALHOÇA e a empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022

DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Acrílico autopolimerizante incolor - líquido com até 250 ml.					
2	15,00	UN	DENTARIA BRASIL DENTARIA BRASIL	R\$35,3100	R\$529,6500
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº 1					
8	150,00	UN	KAVO KAVO	R\$5,0500	R\$757,5000
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 2.					
9	150,00	UN	KAVO KAVO	R\$5,0500	R\$757,5000
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 4.					
10	150,00	UN	KAVO KAVO	R\$5,0500	R\$757,5000
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 6.					
11	150,00	UN	KAVO KAVO	R\$5,0500	R\$757,5000
Especificação: Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1302, autoclavável, para alta rotação					
16	150,00	UN	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	R\$2,3300	R\$349,5000
Especificação: Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1312, autoclavável, para alta rotação					
17	150,00	UN	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	R\$2,3300	R\$349,5000
Especificação: Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1332, autoclavável, para alta rotação					
18	150,00	UN	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	R\$2,3300	R\$349,5000
Especificação: Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1342, autoclavável, para alta rotação					
19	150,00	UN	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	R\$2,3300	R\$349,5000
Especificação: Broca de tungstênio Minicut 1520, para peça reta, formato de pêra.					
20	30,00	UN	impla impla	R\$52,7300	R\$1.581,9000
Especificação: Broca de tungstênio Maxicut 1251, para peça reta, formato de pêra.					
21	30,00	UN	impla impla	R\$53,0400	R\$1.591,2000
Especificação: Broqueiro 15 furos em alumínio com tampa.					
22	40,00	UN	impla impla	R\$17,9900	R\$719,6000
Especificação: Cartela para radiografia odontológica oclusal com um furo, pacote com 25 unidades					
27	10,00	UN	impla impla	R\$9,5100	R\$95,1000
Especificação: Cartela para radiografia odontológica periapical adulto com dois furos, pacote com 100 unidades.					
28	50,00	UN	impla impla	R\$7,4700	R\$373,5000
Especificação: Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco / sulfato de zinco sem eugenol com coloração semelhante à do dente, para aplicações temporárias. Embalagem com 1 unidade de até 20g.					
29	100,00	UN	BIODINAMICA BIODINAMICA	R\$7,7700	R\$777,0000
Especificação: Colgadura Metálica/ Inox para Radiografia do tipo simples (clips).					
30	50,00	UN	impla impla	R\$4,2100	R\$210,5000
Especificação: Curetas Goldman Fox nº 01, aço inoxidável.					
32	15,00	UN	impla impla	R\$17,0200	R\$255,3000
Especificação: Curetas Goldman Fox nº 02, aço inoxidável.					
33	15,00	UN	impla impla	R\$19,2000	R\$288,0000

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Curetas Goldman Fox nº 03, aço inoxidável.					
34	15,00	UN	impla impla	R\$19,1700	R\$287,5500
Especificação: Curetas Goldman Fox nº 04, aço inoxidável.					
35	15,00	UN	impla impla	R\$19,5800	R\$293,7000
Especificação: Descolador de periosteio Molt nº 2-4, em aço inoxidável.					
37	20,00	UN	impla impla	R\$14,5100	R\$290,2000
Especificação: Descolador de periosteio Molt nº 9, em aço inoxidável.					
38	20,00	UN	impla impla	R\$14,2900	R\$285,8000
Especificação: Espelho odontológico nº 5 sem cabo, sem aumento, autoclavável em aço inox. Embalagem com uma unidade cada.					
46	500,00	UN	impla impla	R\$2,6700	R\$1.335,0000
Especificação: Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 7 mm mm.					
54	300,00	UN	impla impla	R\$1,2700	R\$381,0000
Especificação: Kit sortido de polimento Enhance - embalagem com 7 unidades					
61	60,00	KIT	MICRODONT MICRODONT	R\$57,7800	R\$3.466,8000
Especificação: Lamparina tipo Hannau com frasco de plástico e bocal em alumínio.					
63	5,00	UN	impla impla	R\$30,2000	R\$151,0000
Especificação: Pedra para afiar instrumentos odontológicos 10mm x 25mm x 100mm					
75	100,00	UN	impla impla	R\$18,2900	R\$1.829,0000
Especificação: Resina acrílica autopolimerizável pó - embalagem de até 250 gramas com 1 unidade.					
95	15,00	UN	DENTARIA BRASIL DENTARIA BRASIL	R\$33,5900	R\$503,8500
Especificação: Seringa carpule p/ tubete odontológico de 1,8ml, com refluxo. Em aço inoxidável.					
98	100,00	UN	impla impla	R\$37,4000	R\$3.740,0000
Especificação: Solução de Gluconato de Clorexidina a 0,12%, solução antisséptica bucal, sem álcool, frasco com 250 ml.					
99	1000,00	FRS	RABBIT/DENT.CLE RABBIT/DENT.CLE	R\$8,5700	R\$8.570,0000
Especificação: Solução Hemostática a base de cloreto de alumínio. Sem epinefrina. Frascos com 10 ml.					
100	25,00	FRS	BIODINAMICA BIODINAMICA	R\$12,6400	R\$316,0000
Especificação: Sonda exploradora nº 5					
102	300,00	UN	impla impla	R\$7,8000	R\$2.340,0000
Especificação: Tesoura tipo iris curva, aproximadamente 12 cm, em aço inox					
105	40,00	UN	impla impla	R\$14,1200	R\$564,8000
Especificação: Tesoura tipo iris reta, aproximadamente 11,5cm, em aço inox					
106	40,00	UN	impla impla	R\$14,1200	R\$564,8000
Valor Total		(trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)			R\$35.769,25

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

Publicação Nº 4742861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
 DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Broca Endo Z					
15	250,00	UN	Kavo/Envista FG Endo Z 23mm	R\$13,4700	R\$3.367,5000
Especificação: Escova de fibra sintética montada em haste de metal inoxidável, do tipo Scotch Brite para peça de mão para acabamento e regularização inicial de resinas em geral.					
40	50,00	UN	American Burrs/Araujo Lopes E CIA Escova de Polimento PM - 22mm - Scotch B	R\$25,0100	R\$1.250,5000
Especificação: Escova de polimento, material algodão ou feltro, medindo aproximadamente 22 mm.					
43	50,00	UN	American Burrs/Araujo Lopes E CIA Escova de Polimento PM - 22mm - Feltro c	R\$12,8500	R\$642,5000
Especificação: Escova de polimento, material sintético semelhante ao de Crina de Cavalo ou pelo de cabra, medindo aproximadamente 22 mm.					
44	50,00	UN	American Burrs/Araujo Lopes E CIA Escova de Polimento PM - 22mm - Crina de	R\$16,4700	R\$823,5000
Especificação: Polidores de silicone do tipo chama com abrasivos de óxido de alumínio para acabamento e polimento sobre todosos tipos de materiais acrílicos. Com as granulações grossa, média e fina, tamanho aproximado de 22 x 3,5mm.					
79	100,00	UN	American Burrs/Araujo Lopes E CIA Minikit PM ULTRA-TECHNIQUE - Grosso, Méd	R\$68,0200	R\$6.802,0000
Valor Total (doze mil e oitocentos e oitenta e seis reais)					R\$12.886,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

Publicação Nº 4742862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Anestésico cloridrato de prilocaina a 3% com vasoconstritor Felipressina. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 30mg de cloridrato de prilocaina, 0,03 U.I. de Felipressina, isento de metiparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blisters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades					
3	20,00	CX	DFL DFL	R\$80,0000	R\$1.600,0000
Valor Total (um mil e seiscentos reais)					R\$1.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

Publicação Nº 4742863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022

DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Curva de Spee superior, em alumínio					
36	5,00	UN	JON/JON JON / JON	R\$23,2000	R\$116,0000
Especificação: Escova de latão para limpeza de brocas, cerdas em aço e tubo plástico.					
42	50,00	UN	PHARMAINOX / PHARMAINOX PHARMAINOX / PHARMAINOX	R\$8,5000	R\$425,0000
Especificação: Escova de Robson, pequena, cerdas macias, cor preta					
45	600,00	UN	PREVEN / PREVEN PREVEN / PREVEN	R\$1,2600	R\$756,0000
Especificação: Gesso pedra especial tipo IV (qualquer cor) para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg.					
56	200,00	kilo	ASFER / ASFER ASFER / ASFER	R\$17,9800	R\$3.596,0000
Especificação: Lima tipo K-File nº 06, com 25 mm, caixa com 06 unidades.					
68	100,00	CX	TDK / TDK TDK / TDK	R\$19,6500	R\$1.965,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1014, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
81	200,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$506,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1014HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
82	200,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$506,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1016, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
83	200,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$506,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1016HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
84	200,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5400	R\$508,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 2082, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
85	200,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$506,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3070, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
86	100,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$253,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3118, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
87	100,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$253,0000

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3168, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
88	100,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5500	R\$255,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3168f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
89	100,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$253,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3195, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
90	100,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$253,0000
Especificação: Tesoura Cirúrgica Goldman Fox nº 13, curva, serrilhada, em aço inox.					
103	40,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R\$25,0000	R\$1.000,0000
Valor Total (onze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)					R\$11.657,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

Publicação Nº 4742864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022

DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Curva de Spee superior, em alumínio					
36	5,00	UN	JON/JON JON / JON	R\$23,2000	R\$116,0000
Especificação: Escova de latão para limpeza de brocas, cerdas em aço e tubo plástico.					
42	50,00	UN	PHARMAINOX / PHARMAINOX PHARMAINOX / PHARMAINOX	R\$8,5000	R\$425,0000
Especificação: Escova de Robson, pequena, cerdas macias, cor preta					
45	600,00	UN	PREVEN / PREVEN PREVEN / PREVEN	R\$1,2600	R\$756,0000
Especificação: Gesso pedra especial tipo IV (qualquer cor) para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg.					
56	200,00	kilo	ASFER / ASFER ASFER / ASFER	R\$17,9800	R\$3.596,0000
Especificação: Lima tipo K-File nº 06, com 25 mm, caixa com 06 unidades.					
68	100,00	CX	TDK / TDK TDK / TDK	R\$19,6500	R\$1.965,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1014, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
81	200,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$506,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1014HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
82	200,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$506,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1016, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
83	200,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$506,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1016HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
84	200,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5400	R\$508,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 2082, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
85	200,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$506,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3070, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
86	100,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$253,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3118, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
87	100,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$253,0000

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3168, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
88	100,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5500	R\$255,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3168f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
89	100,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$253,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3195, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
90	100,00	UN	CHAMPION / MICRODONT CHAMPION / MICRODONT	R\$2,5300	R\$253,0000
Especificação: Tesoura Cirúrgica Goldman Fox nº 13, curva, serrilhada, em aço inox.					
103	40,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R\$25,0000	R\$1.000,0000
Valor Total (onze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)					R\$11.657,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

Publicação Nº 4742865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
 DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 5 mm mm.					
53	300,00	UN	PREVEN PREVEN	R\$1,1700	R\$351,0000
Especificação: Pasta Diamantada para Polimento de Resina Composta. Embalagem com 1 seringa de 1,2ml					
73	50,00	CX	Ultradent ULTRADENT	R\$37,4400	R\$1.872,0000
Especificação: Pavio de algodão para lamparina à álcool de uso odontológico, 100% algodão, comprimento de 1,5 cm. Embalagens com 10 unidades.					
74	10,00	PCT	PREVEN PREVEN	R\$2,6300	R\$26,3000
Valor Total (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)					R\$2.249,30

Palmeira

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0132 NOMEAÇÃO TAYMARA AMABILE ASSINK

Publicação Nº 4741339

PORTARIA Nº 0132/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 14/04/2023 a servidora, TAYMARA AMABILE ASSINK, brasileira, inscrita no CPF de nº 089.940.699-84, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 002/2022, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 14 de abril de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0133 NOMEAÇÃO MINEIA MUNIZ DE SOUZA

Publicação Nº 4741342

PORTARIA Nº 0133/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 14/04/2023 a servidora, MINEIA MUNIZ DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF de nº 038.032.089-47, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 002/2022, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 14 de abril de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0134 NOMEAÇÃO RITA CÓRDOVA PEREIRA

Publicação Nº 4741344

PORTARIA Nº 0134/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 17/04/2023 a servidora, RITA CÓRDOVA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF de nº 038.803.239-17, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 002/2022, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 17 de abril de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de abril de 2023.

Palmitos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 35/2023

Publicação Nº 4740670

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 16/2023. Ata de Registro de Preço: nº 01/2023. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS. Valor R\$: 145.315,00. Vigência: de 20/04/2023 à 20/04/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 16/2023. Ata de Registro de Preço: nº 02/2023. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: GARBIN & BERGAMO LTDA. Valor R\$: 215.870,00. Vigência: de 20/04/2023 à 20/04/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 16/2023. Ata de Registro de Preço: nº 03/2023. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: GIARETA PNEUS LTDA. Valor R\$: 69.000,00. Vigência: de 20/04/2023 à 20/04/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 16/2023. Ata de Registro de Preço: nº 04/2023. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: JL PNEUS LTDA. Valor R\$: 115.240,00. Vigência: de 20/04/2023 à 20/04/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 16/2023. Ata de Registro de Preço: nº 05/2023. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: RECAPADORA MARRECCAS LTDA. Valor R\$: 21.185,00. Vigência: de 20/04/2023 à 20/04/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 38/2023

Publicação Nº 4740400

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 17/2023. Ata de Registro de Preço: nº 01/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA E CONTAINER.. Contratada: METALURGICA KREIN LTDA. Valor R\$: 365.000,00. Vigência: de 20/04/2023 à 20/04/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

Publicação Nº 4740668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43E25EF5BC059ADD0064C7ED5D44980475E125AE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: JL PNEUS LTDA - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 115.240,00

CONTRATADA: GIARETA PNEUS LTDA

VALOR: 69.000,00

CONTRATADA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA

VALOR: 21.185,00

CONTRATADA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

VALOR: 145.315,00

CONTRATADA: GARBIN & BERGAMO LTDA

VALOR: 215.870,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2023.
Palmitos, 20 de abril de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

Publicação Nº 4740389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1ADBFAD43EA7A631CA0EFC062887AC9A320B83

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA E CONTAINER.
CONTRATADA: METALURGICA KREIN LTDA. CNPJ 76.820.224/0001-01
VALOR TOTAL: R\$ 365.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2023.
Palmitos, 20 de abril de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034-2023 - ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Publicação Nº 4742214

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 034/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. O valor total desta contratação será de R\$ 298.296,30 (duzentos e noventa e oito reais e duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos) - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de abril de 2023 – JOÃO JAIME IANSKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL**ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2023**

Publicação Nº 4740312

ATA Nº 013/2023**ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA,
REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2023 ÀS 19:00 HORAS**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 13ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Alexandre Miguel Grabovski, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Jeferson Chupel, Mariângela Silveira Senna, Marli Meireles Prestes de Luca, Moisés dos Passos, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco)**. Sob a Presidência do Vereador Jeferson Chupel, foi verificado o horário regimental e *quorum* legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, o Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário para que efetuasse a leitura da Ata n. 012/2023, sendo **APROVADA** por unanimidade dos presentes. Em seguida, solicitou ao 1º Secretário para que efetuasse a leitura dos demais expedientes sendo: Indicação nº 0056/2023 de iniciativa da vereadora Jacqueline Balena; Indicação nº 0057/2023 de iniciativa da vereadora Mariângela Senna; Moção de Pesar nº 0007/2023 de iniciativa do vereador Alexandre Grabovski, subscrita pelos demais vereadores; Ofício nº 012/2023 oriundo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Papanduva. Após a leitura os expedientes foram devidamente despachados pelo Presidente. **Palavra Livre:** Por ordem de inscrição fez uso da palavra a vereadora Mariângela Senna. Cumprimentando a todos, justificou a indicação que apresentou para que o Poder Executivo envie ações junto à estatal dos Correios para que ampliem as áreas de abrangência de entrega de correspondências no município e também para que ampliem o horário de atendimento ao público na agência. Em seguida agradeceu ao deputado Fernando Krelling por viabilizar os parquinhos que finalmente estão sendo instalados nas praças centrais do município. Na sequência, a vereadora Jacqueline Balena justificou a indicação que apresentou para construção de uma ponte ou galeria na Rua Graciliano Machado interligando o Bairro Tabalipa ao centro. Em seguida, agradeceu a secretária Eveni pelas providências e agilidade nas decisões possibilitando a instalação dos parquinhos nas praças. Agradeceu ao deputado Fernando Krelling por atendê-las destinando uma emenda ao município para o novo parquinho. Na sequência o vereador Moises Passos comentou a indicação que apresentou em 23/02/2023 para serviços de patrolamento, cascalhamento e compactação de solo na Iraceminha, ressaltando que ainda não foi atendida. Solicitou a atenção do setor de obras no atendimento da indicação porque mais uma vez foi procurado pela comunidade solicitando as devidas melhorias. Em seguida, informou que na data de hoje acompanhou os ensaios dos candidatos que participarão do XV Festival da Canção de Papanduva e tudo está saindo de acordo com o planejado pelos organizadores. Reiterou o convite para que a população se faça presente no evento prestigiando os candidatos que estarão se apresentando no próximo sábado. Comunicou que após as apresentações terá um baile em comemoração aos 69 anos do município de Papanduva. Na sequência, o vereador Jeferson Chupel inicialmente parabenizou o deputado Fernando Krelling e as vereadoras. Em seguida comentou a respeito da indicação do vereador Moises, ressaltando que quando apresentam um pedido é porque a população solicita e cobra dos vereadores uma resposta. Falou sobre a contratação de vigia nas escolas que foi uma indicação da vereadora Sandra em maio de 2021 e desde então, a vereadora vinha cobrando providências, no entanto, na data de ontem foi

realizada uma reunião do Executivo com os pais e não foi convidado nenhum representante do Legislativo. Justificou que são cobrados pela população sobre as ações e é importante que tenham as informações. Com relação aos questionamentos sobre quais providências os vereadores estão tomando, informou que apresentaram a indicação nº 0054/2023, subscrita por todos os vereadores, que dispõe sobre a implementação de ferramentas de segurança nas escolas que devem ser adotadas pelo Poder Executivo. Ainda informou que assim como o vereador Branco fez a devolução da sobra de recursos ao Executivo no final do ano passado para aquisição de uma ambulância, neste ano, na qualidade de presidente também poderá fazer a devolução para ser investido na segurança das escolas, mas para isso é importante o diálogo. Enfatizou que todos os vereadores estão tentando buscar soluções e citou novamente a indicação da vereadora Sandra Silva que não foi atendida, sendo necessário se tornar um assunto polêmico para resolverem o problema. Ressaltou que gostaria que o Governo Municipal não entendesse as solicitações como críticas, mas como sugestões. Em aparte, o vereador Moises enfatizou que é importante o diálogo entre vereadores, prefeito e secretários para discutirem os problemas e os anseios da comunidade. A respeito da contratação de vigias nas escolas, citou que a vereadora Sandra mencionou no seu plano de campanha, e como vai justificar aos eleitores que a indicação não foi atendida pelo Poder Executivo. Em aparte a vereadora Sandra Silva destacou que foi importante lembrarem que apresentou a indicação e como mencionado foi um compromisso de campanha porque sempre teve essa preocupação. Informou que na data de ontem participou da reunião, não como convidada, mas porque intercedeu para agendar o horário. Informou que na ocasião se pronunciou em nome de todos os vereadores e prestou esclarecimentos aos pais da preocupação de todos com relação a segurança e que estão cobrando ações do Poder Executivo. Declarou que considerou uma reunião produtiva, onde os pais apresentaram sugestões e o prefeito se comprometeu em até 14 dias fazer a contratação dos seguranças. Informou que os pais também solicitaram para que os vereadores elaborem um projeto de lei para que as ações prometidas na reunião seja garantida também nas futuras administrações. Na oportunidade, informou também aos pais sobre a indicação que encaminharam ao Poder executivo e garantiu que todos os vereadores estão envidando esforços para que efetivamente as crianças tenham mais segurança. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 18 de abril de 2023, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 13 de abril de 2023.

Jeferson Chupel

Presidente

Alexandre Miguel Grabovski

1º Secretário

Moisés dos Passos

2º Secretário

Paraíso**PREFEITURA****DECRETO Nº 2872/2023**

Publicação Nº 4741524

DECRETO Nº 2872/2023

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
--	--

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R\$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

03.001 – Divisão de Administração e Fazenda

0004.0122.1030.2009 – Divisão de Administração e Fazenda

3.1.71.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas (019)R\$ 19.490,00

3.3.71.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas (022)R\$ 10.010,00

4.4.71.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas (027)R\$ 4.700,00

03.002 – Diretoria de Desenvolvimento Local

0022.0661.1090.1003 – Infraestrutura e Incentivos a Indústria e Comércio

4.4.90.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas (029)R\$ 10.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.002 – Diretoria de Serviços Urbanos

0015.0451.1040.2042 – Manutenção do Setor Serviços Urbanos

4.4.90.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas (146)R\$ 40.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, segundo classificações abaixo discriminadas:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

03.001 – Divisão de Administração e Fazenda

0004.0122.1030.2009 – Divisão de Administração e Fazenda

3.1.90.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas (020)R\$ 34.290,00

03.002 – Diretoria de Desenvolvimento Local

0022.0661.1090.1003 – Infraestrutura e Incentivos a Indústria e Comércio

4.5.90.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas (031)R\$ 10.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.002 – Diretoria de Serviços Urbanos

0015.0451.1040.2042 – Manutenção do Setor Serviços Urbanos

3.3.90.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas (138)R\$ 40.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 20 de abril de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e

Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO Nº 2873/2023

Publicação Nº 4741541

DECRETO Nº 2873/2023

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
--	--

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R\$ 2.366,38 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais com trinta e oito centavos), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

03.002 – Diretoria de Desenvolvimento Local

0022.0661.1090.1003 – Infraestrutura e Incentivos a Indústria e Comércio

4.4.90.00.00.00.2.500.7000.000 – Aplicações Diretas (266)R\$ 2.366,38

Art. 2º. Os recursos no valor de R\$ 2.366,38 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais com trinta e oito centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

2.500.7000.0008 – SF - Recursos Livres	R\$	2.366,38
--	-----	----------

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 20 de abril de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e

Publicado na data supra

Servidor Responsável

Passos Maia**PREFEITURA****CONVOCAÇÃO 09 - EDITAL CONCURSO 001-2022**

Publicação Nº 4741463

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022
CONVOCAÇÃO 09/2023

O Município de Passos Maia – SC, através do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, Considerando o ato 16 que homologa o resultado final do Concurso Público de nº 001/2022 efetuada pelo Decreto Municipal nº 06, de 18 de janeiro de 2023; Considerando a necessidade de suprir vagas existentes nas secretarias municipais, nos termos do contido no edital de concurso público 001/2022,

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público, obedecendo a ordem de classificação para apresentarem-se no local e data abaixo elencadas, para assumirem as suas vagas.

Local: Prefeitura Municipal de Passos Maia/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Padre João Botero, nº 485, Centro, Passos Maia/SC.

Dia: a entrega de documentos poderá ser feita até as 16:30 do dia 24 de abril de 2023. Todos os convocados que desejarem assumir as vagas devem estar presentes na prefeitura municipal no dia 24 de abril de 2023 as 17horas.

Convocados: Candidato classificados no Concurso Publico 001/2022.

Classificação	Vaga escolhida	Nome	Carga horária
2º	PSICOLOGA	MAIRELI MARA GROHS	40

A não apresentação da documentação abaixo ou não aceite a vaga ofertada, será caracterizada a desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público e será convocado o candidato aprovado subsequente.

Documentos necessários para contratação os quais devem ser apresentados na via original e uma cópia no ato de apresentação:

- .. RG e CPF – cópia.
- .. Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- .. 01 Foto 3x4.
- .. Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- .. Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- .. Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- .. Título Eleitoral – cópia.
- .. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2020 – cópia.
- .. CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- .. Comprovante de Endereço – cópia.
- .. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- .. Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- .. Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- .. Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público.
- .. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- .. Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- .. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- .. Conta Salário Banco: Bradesco, VALCREDI e SULCREDI.
- .. Ser aprovado em exame médico ocupacional pelo médico do trabalho do município (a data da consulta será agendada pelo departamento de recursos humanos)

Caso o candidato não disponha de algum dos documentos terá o prazo de 10 dias para apresentar na forma disciplinada no item 17.15 do edital. A não apresentação implicará na eliminação do candidato.

Após análise de documentação e aprovação nos exames médicos, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Passos Maia - SC, 20 de abril de 2023.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 019/2023

Publicação Nº 4741771

Página: 1 / 5

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA CNPJ: 95.993.085/0001-62 Telefone: (49) 3437-0010 Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro CEP: 89687-000 - Passos Maia	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2023
	Processo Adm.: 19/2023 Data do Processo: 27/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 19/2023
b) **Nr. Licitação:** 10/2023 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 20/04/2023
e) **Objeto da Licitação:** - *Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme as especificações constantes no Anexo I do deste Edital. – Deverá a contratada instalar um estabelecimento compatível com o objeto desta licitação no município de Passos Maia - SC ou a uma distância máxima de 15Km do centro administrativo do Município com horário comercial de funcionamento, uma vez que os produtos serão retirados conforme a necessidade diária e em pequenas quantidades não sendo possível o deslocados para outras localidades.*

Participante: MINIMERCADO BOM PRECO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate. Novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação	70,000	KG	4,99	349,30
3	AÇAFRÃO DA TERRA 50G	80,000	UN	2,98	238,40
4	AÇUCAR CRISTAL 5KG	100,000	UN	18,98	1.898,00
5	Açúcar de Baunilha, coloração clara e uniforme, com aspecto	90,000	PCT	3,39	305,10
6	ADOÇANTE DIETÉTICO	50,000	UN	9,98	499,00
8	Ameixa importada com grau médio de maturação, peso da unidade entre 70 e 100g, de 1ª qualidade	100,000	KG.	18,65	1.865,00
10	Amendoim, tipo vermelho, cru, íntegro, sem bolor, sem	250,000	PCT	4,85	1.212,50
12	ARROZ PARBOILIZADO 5KG.	100,000	UN	19,79	1.979,00
19	BEBIDA LACTEA 900ML	250,000	UN	3,94	985,00
21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 335 A 400G	250,000	UN	6,40	1.600,00
23	Biscoito salgado com gergelim, de primeira qualidade, deven	350,000	PCT	8,50	2.975,00
24	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 335 A 400G	250,000	UN	6,25	1.562,50
25	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER 335 A 400G	300,000	UN	6,10	1.830,00
26	BRÓCOLIS JAPONÊS	80,000	UN	5,80	464,00
27	CACAU EM PÓ 200G	200,000	UN	14,79	2.958,00
28	CAFÉ EM PÓ 1 KG	150,000	UNI	16,89	2.533,50
30	CANELA EM PÓ 30 A 40G	100,000	UN	3,85	385,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
31	CANELA EM RAMA 10G	100,000	UN	2,80	280,00
32	CAQUI DE CHOCOLATE	100,000	KG	9,89	989,00
37	CARNE SUINA COSTELA	60,000	KG	18,75	1.125,00
40	CHOCOLATE EM PÓ 400 A 500G	250,000	UN	4,98	1.245,00
41	Chocolate para cobertura Meio Amargo em Barra produto obtido de matéria prima de primeira qualidade isento de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	100,000	KG.	26,00	2.600,00
42	COCO RALADO DESIDRATADO 100G	200,000	UN	4,70	940,00
43	Colorífico, de urucum. Deve possuir data de fabricação	100,000	PAC	5,30	530,00
44	Couve-flor, com cabeça compacta, fechada, de cor branca ou;	100,000	UN	4,99	499,00
45	CRAVO DA INDIA 10G	200,000	UN	2,90	580,00
48	DOCE DE LEITE EM PASTA 1KG	250,000	UN	14,98	3.745,00
49	ERVA DOCE 15G	200,000	UN	1,90	380,00
51	ESSENCIA DE BAUNILHA, EMBALAGEM COM MINIMO DE 30G.	400,000	UND	4,80	1.920,00
53	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	200,000	UN	8,70	1.740,00
55	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	150,000	UN	6,90	1.035,00
57	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G	500,000	UN	8,60	4.300,00
59	Granola 800g a 1Kg	100,000	UND	21,89	2.189,00
63	Kiwi, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	100,000	UND	12,90	1.290,00
69	MACARRÃO TIPO PENE 500G	250,000	UN	4,10	1.025,00
72	MANTEIGA SEM SAL 500G	150,000	UN	10,70	1.605,00
73	MARGARINA 500G	200,000	UN	5,90	1.180,00
75	MASSA TIPO ESPAGUETE 500G	200,000	UN	3,80	760,00
79	Morango, Selecionado de primeira qualidade, em processo de amadurecimento, sem danos físicos. Acondicionado em bandejas de 350 gr	250,000	UND	7,49	1.872,50
80	NATA 300G	150,000	UN	9,00	1.350,00
81	NOZ MOSCADA 7 A 10G	100,000	UN	2,75	275,00
83	OREGANO DESIDRATADO 120G	150,000	UN	7,85	1.177,50
84	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	800,000	DZ	10,00	8.000,00
86	PÃO SOVADO INTEGRAL	1.000,0	KG	0,70	700,00
87	Pão sovado, para cachorro-quente, peso aproximado da unidade	12.000,	UN	0,55	6.600,00
88	Páprica doce, de boa qualidade, contendo 50g, 100% puro. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente	50,000	UND	1,99	99,50
90	Pêssego selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	200,000	KG.	17,90	3.580,00
91	POLPA DE FRUTA 1KG	180,000	UN	21,98	3.956,40
92	POLVILHO AZEDO 500G	100,000	UN	6,30	630,00
94	REPOLHO VERDE	100,000	KG	4,00	400,00

Página: 3 / 5

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
96	SAL REFINADO IODADO	500,000	UN	1,80	900,00
98	Tempero verde, maço com 100 gramas, contendo salsinha (50%), cebolinha 50%, fresco, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	250,000	UND	3,46	865,00
102	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML	250,000	UN	4,80	1.200,00
103	Farinha de rosca pacote com mínimo de 500gr	250,000	UND	8,60	2.150,00
106	Mortadela sem cubos de gorduras com mínimo de 500gr	200,000	UND	9,85	1.970,00
107	Farinha de milho amarela, fabricada a partir de matéri	500,000	KG.	4,80	2.400,00
109	PAO FRANCES, EM UNIDADES DE 50 A 70 GRAMAS. DEVE SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, NA EMBALAGEM CEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	600,000	KG.	11,10	6.660,00
111	Bacon cortado em cubos, embalagem com mínimo 100 gramas	200,000	UND	7,99	1.598,00
113	CHÁ EM SACHE, EMBALAGEM COM 10 SACHES, SABORES DIVERSOS	200,000	UND	3,46	692,00
114	Cereal matinal de milho com açúcar tipo sucrilhos cx com mín	200,000	UND	8,89	1.778,00
116	Emulsificante para sorvete pote com mínimo de 200gr	200,000	UND	12,80	2.560,00
117	Linguiça calabresa defumada pacote com mínimo de 400gr	100,000	UND	13,00	1.300,00
118	MAIONESE EMBALAGEM COM 400G	150,000	UND	7,30	1.095,00
119	Milho para pipoca, pacote com mínimo de 500gr.	30,000	UND	3,90	117,00
123	CONSERVA DE PEPINO, EMBALADAS EM POTES DE VIDRO COM TAMPAS, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 300GR	100,000	FRS	8,40	840,00
126	PESSEGO EM CALDA, LATA COM MINIMO DE 450GR	150,000	LAT	9,69	1.453,50
127	ABACAXI EM CALDA LATA COM MINIMO DE 450GR	150,000	LAT	11,49	1.723,50
128	CORANTE ALIMENTICIO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM MINIMO DE 10ML	30,000	UND	3,99	119,70
129	Ervilha em conserva , 200 gramas	80,000	UNI	3,80	304,00
130	Salsicha para hot dog com 500gr	200,000	PCT	7,60	1.520,00
133	Linguiça de carne de porco embalagem com 01 kg	150,000	UND	11,99	1.798,50

Total do Participante: 115.281,40**Participante: SUPERMERCADO IRANIENSE LTDA**

2	Abacaxi, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio	250,000	UND	8,40	2.100,00
9	ameixa seca sem caroço acondicionado em embalagem de 200g	250,000	UND	8,70	2.175,00
11	AMIDO DE MILHO 500G	150,000	UN	4,75	712,50
13	ARROZ PARBOILIZADO 1KG	100,000	UN	4,15	415,00
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500G	200,000	UN	7,65	1.530,00
15	Banana caturra, selecionada, de primeira qualidade, tamanh	500,000	KG	3,15	1.575,00
16	BANANA PRATA SELECIONADA	300,000	KG	4,35	1.305,00
17	BATATA DOCE SELECIONADA	100,000	KG	3,15	315,00
18	BATATA INGLESA/MONALISA	250,000	KG	3,70	925,00
20	Beterraba, selecionada, de primeira qualidade, tamanho	70,000	KG	3,95	276,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 335 A 400G	350,000	UN	6,18	2.163,00
29	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL 200G	150,000	UN	15,97	2.395,50
33	CARNE BOVINA MOIDA TIPO 1	100,000	KG	26,00	2.600,00
34	CARNE BOVINA PATINHO	50,000	KG	39,99	1.999,50
35	Carne de frango tipo filezinho sassami, sem pele, sem osso congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	50,000	KG.	19,67	983,50
36	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso, congelada	200,000	KG.	9,05	1.810,00
38	CEBOLA BRANCA SELECIONADA	200,000	KG	5,15	1.030,00
39	CENOURA SELECIONADA	250,000	KG	5,35	1.337,50
46	Creme de leite 200g	400,000	UND	3,05	1.220,00
47	Doce de Fruta, Sabores: (uva, abóbora, figo, pêssego, moran	200,000	UND	11,45	2.290,00
50	ERVILHA CONGELADA 350G	300,000	UN	7,35	2.205,00
52	EXTRATO DE TOMATE 340G	250,000	UN	3,75	937,50
54	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG	150,000	UN	18,65	2.797,50
56	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1KG	250,000	UN	6,75	1.687,50
58	Gelatina em pó sem sabor, incolor. Deve possuir como único o	400,000	UND	5,58	2.232,00
60	IOGURTE DE POLPA DE FRUTA 900 A 1000G	350,000	UN	6,70	2.345,00
61	IOGURTE DE POLPA DE FRUTA BANDEJA 6 UNI	300,000	UN	4,75	1.425,00
62	logurte Natural, integral. Deve possuir data de fabricação e	200,000	UND	2,75	550,00
64	LARANJA SELECIONADA	500,000	KG	4,40	2.200,00
65	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	500,000	UN	15,55	7.775,00
66	LEITE UHT INTEGRAL 1L	1.000,0	UN	4,80	4.800,00
67	Limão taiti ou galeco fresco de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	200,000	KG.	3,85	770,00
68	Maçã fuji, selecionada, de primeira qualidade, tamanho	200,000	KG	9,85	1.970,00
70	MAMÃO FORMOSA	200,000	KG	9,85	1.970,00
71	Manga Selecionada, de primeira qualidade, grau médio de matu	200,000	KG	6,35	1.270,00
74	Massa de sopa alfabeto ou caramujinho, a base de ovos Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	250,000	UND	4,60	1.150,00
76	MELANCIA SELECIONADA	500,000	KG	2,85	1.425,00
77	MELÃO AMARELO SELECIONADO	300,000	KG	5,15	1.545,00
78	MILHO CONGELADO 350G	300,000	UN	7,85	2.355,00
82	OLEO DE SOJA 900ML	500,000	UN	9,70	4.850,00
85	PÃO INTEGRAL FATIADO 500G	500,000	UN	7,45	3.725,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
89	Pera, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em	100,000	KG	10,95	1.095,00
93	QUEIJO MUSSARELA FATIANDO, EMBALAGEM COM MINIMO DE 200,000 400GR. EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO		PCT	19,45	3.890,00
95	SAGU 500G	250,000	UN	5,45	1.362,50
97	Suco de uva concentrado suco integral de uva, sem adição de	150,000	LT	14,65	2.197,50
99	TOMATE LONGA VIDA	500,000	KG	5,85	2.925,00
100	Uva de mesa de boa qualidade, deve apresentar cachos uniformes e tamanho médio. Acondicionadas em bandejas de 500 gr.	150,000	UND	27,98	4.197,00
101	UVA PASSA BRANCA, EMBALAGEM COM MINIMO DE 100G	500,000	UND	7,60	3.800,00
104	Leite condensado embalagem com minimo 350g	500,000	UND	4,70	2.350,00
105	Massa para pastel embalagem com minimo de 500gr	400,000	UND	5,25	2.100,00
108	Refrigerante de boa qualidade vários sabores 2lt	1.500,0	UND	5,35	8.025,00
110	açúcar refinado embalagem com mínimo 5Kg.	100,000	PCT	20,85	2.085,00
112	Batata palha em sache com minimo de 100gr	200,000	UND	4,85	970,00
115	Chocolate granulado 100 Gr .	150,000	PCT	3,05	457,50
120	Milho para canjica branca ou amarela, pacote com minimo de	200,000	UND	6,85	1.370,00
121	Pacote de presunto de carne suína fatiado mínimo 200g	300,000	UND	7,15	2.145,00
122	REFRESCO EM PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM MINIMO DE 170G	300,000	UND	3,85	1.155,00
124	Massa para pizza embaladas individualmente com minimo de 200	200,000	UND	6,75	1.350,00
125	Creme de leite tradicional 200 Gr	200,000	UNI	3,79	758,00
131	EMPANADO DE FRANGO CONGELADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM MINIMO DE 100GR	250,000	UND	1,85	462,50
132	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA, COM MINIMO DE 90GR	250,000	UND	1,65	412,50

Total do Participante: 122.250,00

Total Geral: 237.531,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0402.2060.3.3.90.00.00	R\$ 57.780,10
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	04.001.26.782.2601.2007.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
Manut. das Ativ. da Agricultura e Desenv. Econômico	07.001.20.606.2001.2019.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	05.001.12.361.1201.2010.3.3.90.00.00	R\$ 70.000,00
Manutenção do Depto. de Assistência Social	06.001.08.244.0801.2016.3.3.90.00.00	R\$ 80.000,00
Manutenção das Atividades da Saúde	13.001.10.301.1001.2031.3.3.90.00.00	R\$ 40.000,00

Passos Maia, 20 de Abril de 2023

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PORTARIA Nº 322 - NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4741289

PORTARIA Nº 322, de 03 de novembro de 2022.**“NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 048, de 05 de maio de 2015,

Considerando o resultado do último pleito eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Passos Maia, com mandato de 01/11/2022 a 31/12/2023;

RESOLVE

Art. 1º **NOMEIA** Conselheiros Tutelares, abaixo relacionadas, a partir do dia 01 de novembro de 2022:

NOME	FUNÇÃO
Ana Benedita Ferronato	Conselheiro Tutelar
Ionara Luzia Padilha	Conselheiro Tutelar
Priscila Dos Santos	Conselheiro Tutelar
Silvani Terezinha Postal	Conselheiro Tutelar

Art. 2º Os membros do Conselho ora nomeados, deverão observar as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 048, de 05 de maio de 2015, atendendo à Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 03 de novembro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Penha

PREFEITURA

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONCI DADE

Publicação Nº 4741425

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2023-

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 1ª Audiência Pública de 2023, que foi realizada através do link do meet.google.com, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando a abertura da reunião, o Sr. Everaldo, Presidente deste Conselho, agradeceu a presença de todos, em seguida passou aos representantes da empresa Rôgga Empreendimentos, para que fizesse a apresentação referente ao Protocolo 626/2023 para apresentação do RIV do empreendimento Baía Azul Beach Club, onde foi feita uma apresentação de todos os detalhes contidos no RIV protocolado na SEPLAN, incluindo todas as medidas mitigadoras dos impactos causados pelo mesmo.

Após o Sr. Everaldo, falou que referente ao que foi comentado pela empresa sobre as escolas, adiantou que bem ali próximo do empreendimento, ao lado, está sendo construída a maior escola municipal do Município de Penha. Falou ainda que não tivemos nenhum questionamento no Youtube. O Sr. Maurílio Leite, falou que já aprovamos outro empreendimento da mesma empresa, neste local, ao lado, e que certamente será aprovado. O sr. Ângelo falou que foi uma apresentação irretocável e sem questionamentos. Ainda em relação ao Conselho, sabe que não é a reunião ideal para fazer isso, mas falou que teve questionamentos sobre o decreto que suspende os loteamentos em nosso Município, por isso pede que seja colocado este decreto no grupo do Conselho e Whatsapp. Sendo respondido pelo Sr. Everaldo que certamente colocará. Finalizando o Sr. Everaldo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência Pública, e eu, Maurílio Leite, secretário deste Conselho, lavrei esta ata que segue assinada por mim e o Sr. Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube

Everaldo Lourival Francisco
Presidente

Maurílio Pedro Leite
Secretario

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCI DADE

Publicação Nº 4741429

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCI DADE

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2023-

Aos treze do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 1ª Reunião Extraordinária de 2023, que foi realizada através do link do meet.google.com, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando a abertura da reunião, o Sr. Everaldo, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, foi questionado sobre a questão do quórum para a reunião e votação, após deu prosseguimento a reunião e em seguida passou para o item nº 02 da pauta – Leitura e aprovação datas anteriores. Onde este Secretário já havia passado a todos os membros, anteriormente, sendo a ata da 1ª Reunião Ordinária de 09/02/2023. Sendo aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Após, passado para o item nº 03 da pauta – Protocolo 10.520/2022 de Santer Empreendimentos Ltda. – Ciência e Marcação de Audiência Pública para a apresentação do RIV do Empreendimento Condomínio Residencial Multifamiliar Sombreiro, onde por pedido do requerente foi retirado da pauta para futuramente voltar a este Conselho. Para o item 04 da pauta – Assuntos Gerais, o Sr. Everaldo, falou sobre o Protocolo 3555/2022 de Roci Confecções Ltda., onde este Conselho pediu a apresentação do Prad, onde o mesmo foi protocolado, mas como não deu tempo necessário para que os membros do Conselho verificassem o mesmo, foi dado ciência e posteriormente em reunião ordinária será colocado o assunto novamente em pauta. O Dr. Janilto esclarecendo a questão do quórum mínimo para o início das reuniões, falou que é necessário um terço dos conselheiros presentes. E para as votações quórum simples dos participantes conselheiros. Ou seja, se já estivesse pelo menos seis membros poderiam deliberar sobre a ata com a maioria simples. Sendo que no momento da deliberação já havia mais que este número. O Sr. Everaldo, voltou ao assunto do Prot. 3555/2022 de Roci Confecções Ltda., onde irá disponibilizar aos conselheiros o Prad e para que possa ser discutido na próxima reunião. Ainda nos Assuntos Gerais, o Sr. Maurílio Leite, apresentou o Protocolo 2755/2023 de Patrick Soares, enviado pela SEPLAN, referente a loteamento com mais de 100 lotes, lendo e apresentando os documentos anexos, inclusive o Parecer da SEPLAN, neste protocolo pede-se a ciência e marcação de audiência Pública. O Sr. Everaldo, falou sobre a questão de hoje termos um decreto que impossibilita a aprovação de loteamentos do Município de Penha. O Dr. Janilto, falou que o próprio decreto esclarece a suspensão dos procedimentos relacionados a loteamentos. O Sr. Everaldo falou que enquanto não cair este decreto fica suspensa a apresentação do RIV e não poderemos marcar a audiência Pública, apenas dar ciência ao protocolo. Finalizando o Sr. Everaldo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião ordinária, e eu, Secretário deste Conselho, lavrei esta ata que segue assinada por mim e o Sr. Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Everaldo Lourival Francisco Maurílio Pedro Leite Presidente Secretario

Av. Nereu Ramos, nº 190 – Centro – Penha/SC – CEP. 88385-000 - Fone/Fax: (47) 3345-0200

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONCIDADE

Publicação Nº 4741414

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA
CIDADE DE PENHA
-2023-

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 2ª Audiência Pública de 2023, que foi realizada através do link do meet.google.com, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando a abertura da reunião, o Sr. Everaldo, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, em seguida passou ao representante da empresa Tradestar Importação e Exportação Ltda., Senhora Amanda, para que fizesse a apresentação referente ao Protocolo 6.817/2022 para apresentação do RIV do empreendimento de galpão de estocagem para comércio de mercadorias em geral no Bairro São Nicolau, onde foram lidos e repassados todos os itens e documentos com as características do empreendimento em seu EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança. Após foi aberta a palavra aos participantes, onde inicialmente o Sr. Márcio, falou que é um empreendimento muito bem-vindo, agradeceu aos empreendedores por estarem apostando em Penha. Disse ainda que a Associação Comercial está as ordens. O Sr. Maurílio Leite, falou que este Conselho já aprovou outras empresas nesta região com o mesmo objetivo, e que esta região precisa realmente crescer e ter mais empregos. O Sr. Everaldo, disse que realmente é isto que o Conselho quer para esta região, agradeceu ainda os empreendedores. O Dr. Janilto, tem uma questão que o preocupa que é sobre o acesso a empresa, pois com a Empresa Bendini tivemos algumas reclamações de moradores, justamente em decorrência do volume de veículos que circulavam naquela localidade. Então se reserva na próxima reunião do Conselho em fazer outros comentários sobre este empreendimento. O Sr. Everaldo, falou que realmente é uma preocupação que teve já no início, onde a Bendini aprovou um projeto com a Autopista, fez o licenciamento e vai fazer uma marginal para poder entrar e sair com os veículos direto desta

marginal, sem estar passando por dentro da localidade. Também, pelo que a Sra. Amanda falou são seis caminhões saindo e entrando, algo neste sentido. A sra. Amanda, falou que são na realidade uma estimativa de quatro caminhões entrando e dois saindo. Finalizando o Sr. Everaldo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência Pública, e eu, Secretário deste Conselho, lavrei esta ata que segue assinada por mim e o Sr. Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Everaldo Lourival Francisco
Presidente

Maurílio Pedro Leite
Secretario

ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONCIDADE

Publicação Nº 4741410

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA
CIDADE DE PENHA
-2023-

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 3ª Audiência Pública de 2023, que foi realizada através do link do meet.google.com, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando a abertura da reunião, o Sr. Maurílio Leite, secretário deste Conselho, agradeceu a presença de todos, falou sobre o fato da ausência do Sr. Everaldo Presidente deste Conselho, que por questões pessoais não pode estar presente, em seguida passou ao representante da empresa B2RN Administração Patrimonial Ltda., para que fizesse a apresentação referente ao Protocolo 9.248/2022 para apresentação do RIV do empreendimento de galpão para armazenagem e depósito de containers no Bairro São Nicolau, onde foram lidos e repassados os itens e documentos com as características do empreendimento em seu EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, numa apresentação muito breve.

Após foi aberta a palavra aos participantes, onde foram feitos alguns questionamentos, onde principalmente sobre a metragem da construção existente. Sendo respondido que só iriam construir guarita e uma pequena construção. Ficando pouco esclarecida essa parte. Após as discussões foi repassado aos requerentes que o assunto irá para reunião ordinária e votação. Finalizando o Sr. Maurílio Leite, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência Pública, ainda lavrei esta ata que segue assinada por mim e o Sr. Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Everaldo Lourival Francisco Maurílio Pedro Leite Presidente Secretario

Av. Nereu Ramos, nº 190 – Centro – Penha/SC – CEP. 88385-000 - Fone/Fax: (47) 3345-0200

ATA DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONCIDADE

Publicação Nº 4741421

ATA DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA
CIDADE DE PENHA
-2023-

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 4ª Audiência Pública de 2023, que foi realizada através do link: <https://>

meet.google.com/bnt- tsjy-hbv, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando a abertura da reunião, o Sr. Everaldo, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, em seguida passou ao representante da empresa Bertoldi Empreendimentos Imobiliários Eireli, Senhor Cristiano, para que fizesse a apresentação referente ao Protocolo 9857/2021 do Empreendimento Condomínio Residencial Penha Royal Club, onde foram lidos e repassados todos os itens e documentos com as características do empreendimento e seu EIV

– Estudo de Impacto de Vizinhança. Após foi aberta a palavra onde inicialmente o Sr. Everaldo, falou que achou muito interessante o projeto com mais garagens, prédios recuados e áreas de lazer amplas. Passou a palavra ao Sr. Gilberto, que também achou o empreendimento interessante, mas teve algumas dúvidas, primeiramente sobre o reservatório de água, pois não percebeu onde está no EIV e não viu a localização nas plantas. O Sr. Cristiano, respondeu que na verdade como tinha que passar pela aprovação do Conselho o projeto não está totalmente finalizado, a questão de tratamento de afluentes, como a questão do reservatório de água estão sendo estudadas da melhor maneira e feitas pequenas alterações no projeto e estamos esperando esta finalização e aprovação do EIV para que a gente possa dar andamento e aprovação nos devidos órgãos. Mas está previsto esta preservação de três dias de água para que o empreendimento não fique desabastecido e também na questão do afluente que seja internamente. Segunda dúvida, a estação de tratamento de esgoto será drenada na rede pluvial? Sendo respondido que sim. O S. Gilberto, falou ainda que não

sabe qual a tubulação que passa naquele local, mas que deve ser visto, pois em São Nicolau e outro loteamento a rede pluvial não dá conta, então é uma observação importante. Sendo respondido, que verão com a Secretaria de Obras essa questão. O Sr. Gilberto, falou que queira Deus que tudo vá para a estação de tratamento do Gravatá, pois assim já vai para a rede coletora, sendo mais um benefício. Questionou ainda, sobre o estudo do trânsito, onde estava errada a escrita dos horários. Sendo concordado, pelo Sr. Cristiano q eu realmente estava errada. Ainda, o Sr. Gilberto, falou sobre que deverá ter uma melhoria na ciclovía, onde ressalta que a gente não pode afirmar que irá ter uma demanda do Poder Público, pois ali tem uma escola e serão 1800 novos usuários que irão se alojar na região, desta forma pelo menos 180 crianças irão se alojar na região, sendo o projeto positivo, mas não podemos negligenciar a necessidade do Poder Público de fazer as estruturas para isso. O Sr. Everaldo, informou que naquela região já tem uma ciclovía, que em uma grande parte está apagada, mas que em alguns trechos está pintada em vermelho, que começa próxima a entrada da Praia de São Miguel e vai até Transbeto. Que esteve com o Prefeito, e que falaram sobre o acendimento da pintura e estender até o local onde foram feitas as calçadas novas na Praia de Armação. A sra. Janete, concordou que precisa fazer este serviço, pois a ciclovía está bem apagada. Ainda perguntou, sobre a estação de tratamento, se vão fazer uma estação ou vão utilizar o famoso fossa e filtro? Sendo respondida, pelo Sr. Everaldo que é obrigatório ter uma estação de tratamento própria, O Sr. Cristiano novamente falou que está na fase de projetos, com pequenas alterações e com certeza a estação de tratamento esta prevista. Ainda a Sra. Janete perguntou ao Sr. Everaldo, como está a questão do Decreto que impede construções próximas a encostas e morros, como vai ficar a questão ali? Sendo respondida, pelo Sr. Ricardo Neves, engenheiro da SEPLAN, que este decreto não está mais vigente, e foi reescrito a algum tempo e só foram pontuadas as regiões de risco. Então nem ali, nem em outro ponto de morraria não existem mais intervenções do decreto. O decreto pontua alguns locais que a Defesa Civil pontuou risco, que são no Centro na Praia

da Saudade, no Credi na Santa Lúcia e na Praia de São Miguel, o restante já foi baixado o decreto que generalizava toda a área. O Sr. Maurilio Leite, falou que devemos ver a questão da atualização do decreto deste Conselho e colocado os novos membros da Associação do Quilombo e Centro, pois brevemente teremos votação e seria importante estar atualizado. O Sr. Everaldo, disse que será atualizado, também colocado alguns novos nomes stão do Poder Público. O Sr. Gilberto, pediu que visse a questão da Associação da Pesca, que possui apenas o membro titular e ainda não tem suplente, não sendo cabível uma instituição não ter o suplente. O Sr. Everaldo, disse que os mesmos pensaram em até abrir mão da vaga, por não ter suplente para colocarem, mas que estas questões serão vistas na semana que vem. O Sr. Ricardo Neves, falou para título de conhecimento, que o novo decreto vigente que restringe as regiões de encostas e morrarias é o de nº 4009/2023. Ainda, o Sr. Everaldo falou que tiveram dezesseis pessoas acompanhando pelo Youtube e não tivemos questionamentos. Finalizando o Sr. Everaldo, agradeceu a presença de todos, deu por encerrada esta Audiência Pública, e eu, Secretário deste Conselho, lavrei esta ata que segue assinada por mim e o Sr. Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Everaldo Lourival Francisco
Presidente

Maurílio Pedro Leite
Secretario

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCI DADE

Publicação Nº 4741433

**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCI DADE****ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2022-**

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 4ª Reunião Ordinária de 2022, conforme a pauta a seguir: **1) Abertura da reunião; 2) Aprovação das atas anteriores; 3) Protocolo 1DOC 10.227/2021 – Votação do RIV da empresa Transportes Bendini; 4) 1DOC 4.690/2022 – Votação do RIV do empreendimento Solar Pedra da Ilha; 5) Protocolo 1DOC 6.016/2021 – Alteração de Legislação; 6) Memorando 5.547/2022 – Solicitação de discussão enviada pela Seplan, referente ao Morro da Penha; 7) Protocolo 1DOC 6.764/2022 – Ciência do RIV Construtora Rogga; 8) Assuntos Gerais que possam surgir até a data da reunião, agendamento das reuniões de 2022 e demais protocolos ou requerimentos que possam surgir na leitura; 9) Encerramento.** Reunião Ordinária que foi realizada através do link: <https://meet.google.com/pbx-fkob-mvt>, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando com o **Item nº 01 - Abertura da reunião**, onde o Sr. Everaldo, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, e passou a este secretário que leu a convocação a população em geral desta reunião ordinária que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. Passando para o **item nº02 da pauta: Leitura das atas anteriores**. Este Secretário explicou que não teve como fazer as mesmas e enviar aos membros por estar fazendo um serviço de cadastramento de terrenos que teriam urgência, mas que às mesmas serão feitas e colocadas juntamente com esta ata na próxima reunião. O Sr. Everaldo, disse que não teríamos como aprovar algo que não lemos, e que ficarão estas aprovações das referidas atas para a próxima reunião. **Item nº 3) Protocolo 1DOC 10.227/2021 – Votação do RIV da empresa Transportes Bendini**. Antes de colocar em votação o Sr. Everaldo, colocou em discussão para tirarmos dúvidas em relação ao empreendimento. O Sr. Gilberto, falou que a gente sabe que é um empreendimento importante, por ter toda uma logística

Av. Nereu Ramos, nº 190 – Centro – Penha/SC – CEP. 88385-000 - Fone/Fax: (47) 3345-0200



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

para a parada portuária de Itajaí, e a gente vê isso também em Navegantes. Só tem uma recomendação, para contemplar

esse fluxo de trânsito e manter a segurança para o bairro da região. É um empreendimento que vai agregar o Município e vai trazer desenvolvimento econômico para a região. O Sr. Everaldo, falou que já tinha falado durante a apresentação do RIV na conferência que seria de muita importância para o bairro, até porque vai tirar esse fluxo de veículos pesados de dentro do bairro e vai trazer todo o fluxo de trânsito para a beira da BR101 com a marginal. Então está gerando emprego e tirando o fluxo de trânsito de veículos pesados do bairro. Parabéns ao empreendedor que está investindo no Município. O Sr. Sérgio Mello, também argumentou favoravelmente e parabenizou o empreendedor. O Sr. Everaldo falou que teve uma reunião juntamente com o Prefeito com a Alto Pista Litoral, semana passada, sobre a ampliação das marginais que vem lá do sul de Itajaí até o Município de Penha, os dois lados, foi explicado sobre esse assunto da ampliação e construção das pistas na marginal da BR101. A Sra. Janete, falou que quando foi apresentado o projeto, provavelmente o Gabriel não participou, porque eu não vi esse documento. Mas deixa eu tentar me localizar, onde falou sobre a localização da empresa, os locais próximos e pediu ao Sr. Everaldo para que localiza-se para ela o local deste empreendimento e seus acessos. O Sr. Everaldo, explicou que este acesso começa antes da Transportes Bendini, pois tem que ter visão da desaceleração para chegar a empresa, e depois a aceleração até aquelas rochas. Onde aquelas rochas é que ficarão para tentarmos negociar com a Auto Pista Litoral para a gente acabar emendando até a Transbeto e passar até chegar ao acesso antigo que a gente conhece como Variante, SC414. É um projeto que contempla quase todo o bairro São Cristóvão. A Sra. Janete perguntou se a pista de desaceleração começaria na região da Gramasul? O Sr. Everaldo respondeu: - Pra lá. A Sra. Janete, continuou falando que antes da entrada de São Cristóvão, que a gente começa a descer, lá no caldo de cana, seria feita ali a marginal e a pista de desaceleração? O Sr. Everaldo respondeu, que que ela já tem um pedaço no João do Vime e depois ela continua e vai até o final do bairro. Concluindo, a Sra. Janete falou que então a Bendini teria o acesso de funcionários tanto por dentro do bairro quanto pelo morro vindo através da



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

Transbeto e teria a marginal para aceleração e desaceleração dos veículos pesados, é isso? O Sr. Everaldo respondeu. Isso. E a

Sra. Janete concluiu. Ótimo. Após houveram outros questionamentos e o Sr. Everaldo colocou o assunto em votação nominal, onde este secretário fez o chamamento por entidade e membro presente, conforme a seguir: Poder Público:

- Sr. Leandro de Borba, favorável, parabenizou o empreendedor.
- Sr. Ricardo Neves, favorável ao empreendimento.
- Sr. Sérgio Mello, favorável, parabenizou o empreendedor.
- Sr. Luiz Bueno, favorável.
- Sr. Sr. Maurílio Leite, favorável ao empreendimento, parabenizou os empreendedores.

Sociedade Civil:

- Sr. Ângelo (representante da ACIPEN e CDL), a ACIPEN vota favoravelmente.
- Sr. André (representante Núcleo de Turismo), é favorável e representa o voto da classe.
- Sr. Gilberto (Entidades Ambientalistas e/ou Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão), em nome da UNIVALI é favorável ao empreendimento. Essa região com certeza vai crescer. Essa logística é importante, mas é bom sempre lembrar que a gente precisa nos estruturar para receber todo esse crescimento. Parabéns ao empreendedor.
- Sr. Márcio Picolli (Seguimento Imobiliário), o Núcleo Setorial Imobiliário é favorável e parabeniza a empresa.
- Sr. Bruno Cardoso Atividade Pesqueira, respondeu pelo Chat, a favor do empreendimento.



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

- Sra. Janete (Profissionais liberais do seguimento de Engenharia e Arquitetura), é favorável ao empreendimento.
- Dra. Nélida (Ordem dos Advogados do Brasil), favorável.
- Sra. Patsy (Associações de Moradores de Bairro), favorável ao empreendimento.

Sr. Everaldo (Presidente deste Conselho): - Senso assim, a apresentação do RIV do empreendimento Solar Pedra da Ilha, foi aprovado por unanimidade dos votos dos membros presentes.

O Sr. Everton, agradeceu a todos pelos votos de aprovação do empreendimento.

Item nº 4) 1DOC 4.690/2022 – Votação do RIV do empreendimento Solar Pedra da Ilha. Como tivemos um erro nosso, da Prefeitura de não fazer e anexar o parecer da Seplan, após a explicação do Sr. Everaldo dos fatos que ocorreram e que infelizmente houve este erro, foi decidido pelos membros e concordado pelo empreendedor que será feita uma reunião extraordinária no dia 21/07/2022 para que seja feita a votação do RIV do empreendimento.

Item nº 5) Protocolo 1DOC 6.016/2021 – Alteração de Legislação. Foi feita uma explicação pelo Sr. Ricardo Neves, engenheiro da Seplan, onde foi colocada as questões desta solicitação, sendo marcada conferência para o dia 16/08/2022, onde o Presidente deste Conselho, Sr. Everaldo, adiantou o **Item nº 7) Protocolo 1DOC 6.764/2022 – Ciência do RIV Construtora Rogga.** Dando ciência do mesmo e colocando para marcação de audiência pública para o mesmo dia da conferência, 16/08/2022. A Sra. Talia, argumentou que a conferência que estamos fazendo deverá ser modificado o nome, onde não pode ser conferência pública, o correto seria conferência das cidades, que tem uma regra bem especifica, e bem pesada. Acha que o nome do evento tem que ser outro, como audiência ou debate. Isso ficou de ser feito, onde na última reunião o Dr. Janilto tinha falado que a conferência das cidades ficaria suspensa devido a esse impasse jurídico. Que seria tratado na mudança do Plano Diretor. O Sr. Everaldo falou que é uma situação bem especifica, a gente pode deixar pré agendado e tirar depois se houver dúvidas no jurídico, Porque é uma questão de legislação do Município. Tem outra questão no outro requerimento que vai seguir, **Item nº 6) Memorando 5.547/2022 – Solicitação de discussão enviada pela Seplan,** que me



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

chamou a atenção no erro na legislação e teremos que consertar. A Sra. Talia, falou que acha importante o Parecer Jurídico, mas a obrigação nossa é respeitar a legislação. O Sr. Everaldo, em concordância com os membros marcou, o **Protocolo 1DOC 6.764/2022 – Apresentação do RIV Construtora Rogga**, juntamente com o **Item nº 5) Protocolo 1DOC 6.016/2021 – Alteração de Legislação**, que será uma audiência pública no dia

16/08/2022. Ainda foi marcada reunião extraordinária em 21/07/2022 nas dependências da Câmara de Vereadores de Penha, com os assuntos: **1DOC 4.690/2022 – Votação do RIV do empreendimento Solar Pedra da Ilha e Memorando 5.547/2022 – Solicitação de discussão enviada pela Seplan, referente ao Morro da Penha**. O Sr. Ricardo Neves teve problemas na explanação do Item nº 05, onde retornou e fez nova explanação explicando a atual legislação e o que precisa ser modificada, onde foi debatido o assunto. Por fim, o Sr. Gilberto pediu que constasse em ata, que precisamos reativar o Fundurb. Finalizando o Sr. Everaldo, agradeceu a presença de todos e eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Everaldo Lourival Francisco
Presidente do Concidade

Maurílio Pedro Leite
Secretario do Concidade

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCI DADE

Publicação Nº 4741431

**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCI DADE****ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2022-**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 4ª Reunião Ordinária de 2022, conforme a pauta a seguir: **1) Abertura da reunião; 2) Aprovação das atas anteriores; 3) Protocolo 1DOC 3.555/2022 de Roci Confeções Ltda. – Renovação da Licença Municipal para Extração Mineral; 4) Protocolo 1DOC 8.096/2022 de Benerice Borges – Pedido de autorização para edificação em lote urbano; 5) Votação da 3ª Audiência Pública de 2022 – Protocolos 6.764/2022 e 1DOC 8.699/2022 – RIV da Construtora Rôgga 9) Encerramento.** A Reunião Ordinária foi realizada através do link: <https://meet.google.com/jgi-bxym-pjk>, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando com o **Item nº 01 - Abertura da reunião**, onde o Sr. Everaldo, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, e passou a este secretário que passou para o **item nº02 - Leitura da atas anteriores.** Este Secretário explicou que a ata (referente a 2ª Reunião Extraordinária de 2022) foi repassada a todos os membros do Conselho, onde em tempo foi feita uma correção pedida pelo Sr. Gilberto, onde após esta alteração foi novamente enviada aos membros. Sendo então colocada em discussão e posteriormente aprovada em unanimidade pelos membros presentes. **Item nº 3 - Protocolo 1DOC 3.555/2022 de Roci Confeções Ltda. – Renovação da Licença Municipal para Extração Mineral.** Onde o Secretário Sr. Maurílio Leite, explicou ao Presidente. Sr. Everaldo, que o requerente não está presente, que colocou o protocolo para este Conselho, para que desse ciência e fosse marcada audiência pública e então estariam presentes na audiência pública fazendo a apresentação. O Sr. Everaldo, explicou aos presentes o local do empreendimento e que se trata de um pedido de renovação de exploração mineral. Leu ainda a legislação e observa que não cabe ao Conselho pedir o estudo do impacto de vizinhança novamente, onde na primeira aprovação foi apresentado este estudo. Desta forma entende que não precisará passar pelo Conselho. O Sr. Gilberto, perguntou se o empreendedor

Av. Nereu Ramos, nº 190 – Centro – Penha/SC – CEP. 88385-000 - Fone/Fax: (47) 3345-0200



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

obedeceu e cumpriu os itens constados no E.I.V. do primeiro pedido. Sendo observado pelo Sr. Everaldo que é plausível que se observe este argumento, mas quem tem que cobrar estes itens é o Poder Executivo, através da SEPLAN, através da Fiscalização. Este caso está vindo para nós como o mesmo caso da Maiomaq Empreendimentos, que está num zoneamento que não é o dele, não está num zoneamento de exploração de jazida. Então vem para o Concidade para dar a viabilidade da exploração ou não. O Sr. Gilberto, reforça e entende que como é uma atividade que causa impacto ambiental, caberia uma discussão coletiva e até escutar um pouco a vizinhança. Outro ponto, o Plano Diretor não contemplou às áreas para extração mineral, por isso sempre veio para o Conselho Municipal da Cidade. Outro ponto, alí está próximo a área de Conservação Ambiental, então tem que ter um Plano de Manejo, por causa da encosta da morraria. Mas acha que o presidente está seguro juridicamente e tudo bem. Acha fundamental os conselheiros terem acesso as condicionantes ambientais, porque tem visto várias empresas aqui que assumem compromisso e não cumprem. Elas e o Concidade estão referendando, e digo mais, eu passo sempre por ali frequentemente e me lembro na época tinha uma questão de fazer um reflorestamento de talude, uma cobertura digital, até mesmo para evitar deslizamento, e o que eu vejo é meia dúzia de pinheiros. Então acha fundamental a questão de trazer para nós e verificarmos a condicionante ambiental. E também tem a questão da Lei 088/2014, que tem quase certeza que tem uma medida compensatória financeira. Não estou desconfiando do empreendedor, mas se assume um compromisso perante o Concidade, então obviamente ele tem que fiscalizar. E finalmente, acha que o IMAP da Penha, também tem que acompanhar essas condicionantes ambientais, pois ele é o nosso órgão ambiental, junto com o Planejamento ele tem essa atribuição. Então, gostaria, e colocou no grupo, que essa licença ambiental e as condicionantes chegassem para nós conselheiros para a gente avaliar o que foi e o que não foi feito. O Sr. Everaldo, respondeu que a parte ambiental sobre esses empreendimentos não está com o IMAP, por nosso Instituto ser recente e esses empreendimentos são antigos eles cumprem uma etapa que tem que ver na condicionante deles, se é a cada seis meses ou a cada ano, que eles tem que apresentar relatórios do que fizeram, e vem cumprindo ou não, do que foi mitigado. Mas eles ainda não estão nesta fase de apresentar para nós (IMAP), eles estão apresentando ao IMA, mas que os próximos relatórios que vencerem deverão ter que



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

apresentar para nós (IMAP). Vamos pedir que o Planejamento apresente para próxima reunião, para estarmos discutindo, os subsídios pra vermos se está sendo cumprido as condicionantes. O Sr. Maurílio Leite, perguntou ao Presidente, se este item ficará para a próxima reunião, onde os requerentes apresentarão os documentos e farão a apresentação para a gente votar. É isso? Sendo respondido pelo Presidente, Sr. Everaldo, que sim, eles vem aqui apresentam esse estudo para nós, qual a intensão, o quanto pretendem explorar, ou se já venceu a exploração na jazida e só querem manter. Caso eles tenham que fazer uma ampliação, ai sim, deverão fazer um estudo e todo o procedimento. Ampliou ou quer fazer uma atividade nova, volta a questão de fazer um estudo e apresentar, fazer audiência pública e todo o trâmite que a gente conhece. O Sr. André, falou que tem uma dúvida, se é a área que o Lilo explorava com macadame, barro. O Sr. Everaldo, respondeu que sim, é esta mesma. Perguntou ainda se a empresa é do Lilo ainda? O Sr. Everaldo, respondeu que sim, que a empresa Roci é do Lilo. Que o terreno em sí, é do Beto Carrero, mas a jazida e as licenças DPM é tudo do Lilo. O Sr. Gilberto, para complementar, disse que lembra da situação, que ele (empreendedor) quer retirara terra para nivelar o terreno. Ele não quer explorar mais lá encima, porque quer fazer um loteamento. Então acho que ele quer realmente novelar ali, pra fazer um loteamento. Mas gostaria que esse documento da licença ambiental chegasse para nós, para analisarmos antes da reunião, para a gente ter a oportunidade de verificar para facilitar a discussão. O Sr. Everaldo, falou que vamos pedir ao Planejamento para colocar em nosso grupo essas documentações e então a empresa apresenta alguma coisa na próxima reunião. A Sra. Talia, perguntou, se a gente tem o número dessa licença? O Sr. Gilberto disse que sim e que depois coloca no grupo. O Sr. Everaldo, falou que vamos colocar toda documentação no grupo e o que não tivermos vamos pedir a empresa e colocar no grupo. O Sr. André, complementou o que o Sr. Gilberto falou, dizendo que também tinha essa informação que o terreno era da empresa e do Beto Carrero e que a exploração tinha acabado e a idéia era fazer um loteamento, teve essa informação do Lilo a uns dois anos atrás. Então de repente tem que ver se é isso, se querem a licença só para nivelar e não explorar. É importante eles passarem isso para a gente. O Sr. Everaldo, disse que eles já exploraram a parte da jazida que foi licenciada e a princípio não é ampliação. Eles se perderam um pouco e ficou aquele paredão de barro e desce logo em seguida, desce tem um platô para depois

Av. Nereu Ramos, nº 190 – Centro – Penha/SC – CEP. 88385-000 - Fone/Fax: (47) 3345-0200



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

subir para o morro grande, que é a área de preservação. Acho que se perderam, porque se tirassem um pouco mais baixaria aquela testa toda que ficou aparente. O Sr. Maurílio Leite, falou que estava lendo o parecer do Planejamento que finaliza dizendo que não existe pelo Plano Diretor Municipal área destinada para mineração neste local. O Sr. Everaldo, falou que é o mesmo caso de área que está dentro do Distrito Turístico, que não é a área dele. Mas enfim, vamos discutir na próxima reunião. **Item nº 04 - Protocolo 1DOC 8.096/2022 de Benerice Borges – Pedido de autorização para edificação em lote urbano.** O assunto foi explicado e esclarecido pelo Sr. Maurílio leite, onde o requerente necessita construir residência no local, mas possui certidão de diretrizes indeferindo o pedido por estarem em zona ambiental, onde deverá ser visto no plano de manejo. Falou ainda que se trata de imóvel com loteamento devidamente aprovado, onde paga o IPTU, mas que não pode construir a residência por esta questão ambiental. Continuou dizendo que os requerentes estão presentes. O sr. Everaldo passou a palavra ao Sr. Álvaro (requerente), que explicou a situação do requerimento e fez o pedido para autorização para construir sua residência. O Sr. Maurílio Duarte, falou que o imóvel estava dentro do Parque Municipal da Ponta da Vigia e com a nova delimitação do Parque Municipal da Ponta da Vigia ele ficou fora, onde está localizado na Rua Augusto Teodoro, fazendo parte do desmembramento Valdir Tavares, e também não se enquadra na Zona Especial de Ocupação Tradicional, onde na verdade não tem enquadramento nenhum no Plano Diretor e não tem parâmetro construtivo. Então só com a Revisão do Plano Diretor que se vai enquadrar esse imóvel novamente. Então na verdade o plano de manejo também não serviria para ele, porque com a nova delimitação do Parque Municipal ele não está dentro de um zoneamento e nem dentro de outro. Só mesmo na revisão do Plano Diretor pra enquadrar esse imóvel e criar parâmetros construtivos. O Sr. Gilberto, falou que na verdade esse lote se enquadra na Zona Especial de Conservação Ambiental, então ele não foi englobado no Parque Municipal da Ponta da Vigia, mas ele faz parte da Zona de Amortecimento. Então ele vai ter uma restrição ambiental. Mas já vou colocar minha posição aqui. Tem várias áreas ali que é Zona Especial de Conservação Ambiental, tem do terreno dele e vai até o final da Rua Augusto Teodoro. Então tem imóveis ali na mesma rua na mesma situação deles que tem alvará de construção. Que estão na descida. A Praia Grande também está na Zona de Amortecimento e está tendo construção. Então a restrição



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

é essa, que ele está em uma Zona Especial de Conservação Ambiental, essa é a delimitação que ele tem ali. Ainda colocou o mapa no grupo do Conselho. Acha que vale a discussão e análise ali, porque como comentou, três lotes abaixo, já está sendo construído e pelo visto é uma edificação de dois andares, têm que observar o recuo. Mas acha que vamos avançar ali. Para ilustrar a situação que ele se encontra, dentro do amortecimento do Parque Municipal da Ponta da Vigia e em uma Zona de Ocupação Ambiental. O Sr. Maurílio Duarte, rebateu o Sr. Gilberto dizendo que não está na Zona Especial de Ocupação Tradicional e nem na Zona de Ocupação Ambiental. Quando delimitaram o Parque novamente, esses imóveis ficaram fora, pode olhar na delimitação do Parque Municipal, pois ele alterou o zoneamento ali. Da Ponta da Vigia, o que era no mapa verde, foi colocado no Plano Diretor e este imóvel ficou fora. Porque quando foram criadas as coordenadas, onde foi criado o Parque Municipal da Ponta da Vigia, não enquadraram com a coordenada que enquadrava a Zona Especial de Conservação Ambiental. Tem uma diferença ali de três a quatro lotes se verificar por coordenadas. O Sr. Everaldo, entendeu as colocações dos Senhores Gilberto e Maurílio Duarte, e é claro que o que o Sr. Maurílio Duarte falou foi por parecer técnico dos engenheiros, que foi isso que colocaram dentro da viabilidade dele. Falou ainda, que vamos ver com o Planejamento qual seria o zoneamento ideal da região para enquadrar ele, e vai sair a viabilidade e vai poder construir. Mas a gente vai ter que seguir um rito, onde para mudar o zoneamento a gente precisa da Conferência Pública. E a gente terá que fazer uma pré-conferência e depois a conferência. Vamos no local verificamos, verificamos os documentos, plantas e opinamos por fazer essa alteração ou não. E aí, vai para Câmara de Vereadores para poder mudar. O fato é que tem um erro, tem um problema ali, ficou um vácuo de alguns terrenos entre um zoneamento e outro. A gente não pode deixar o empreendedor ou o morador que quer fazer sua casa, que investiu no local, por causa desta falta, de um erro, um lapso que teve ali entre um zoneamento e outro. Então peço que a Dona Berenice tenha um pouquinho de paciência e vamos encaminhar o mais rápido possível. A gente podia marcar uma pré-conferência e conferência, só que precisamos averiguar primeiro esta documentação, pela contestação do Sr. Gilberto, para ver se realmente poderemos fazer a conferência ou não. No plano Diretor o Parque estava delimitado com um tamanho, e na hora que decretaram o Parque ficou um tamanho menor, foi tirada uma área fora. Eu acredito



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

que ficou um vácuo entre um zoneamento e outro. Tem como resolver? Tem. Mas é claro que o engenheiro não vai aprovar se não tiver uma garantia de que está no zoneamento. O plano de manejo não vai resolver, porque ele não está enquadrado em zoneamento nenhum, pelo que eu entendi. Vamos consultar o jurídico e se realmente estiver enquadrado em algum zoneamento. Se estiver enquadrado em algum zoneamento que precisa do plano de manejo a Prefeitura está com contatos e ele irá iniciar este ano de toda a morraria da Praia Vermelha, da Ponta da Vigia, da Lagoa do Quinca Ludo e mais uma área na Santa Lídia. Então esses planos de manejo vão acontecer, independente da revisão do Plano Diretor. Caso seja isso, vamos ter que fazer uma conferência pública, para enquadrar esses imóveis que ficaram fora do zoneamento. O Sr. Gilberto, acha que o lote dele é edificável, não tem nada quanto ao lote porque a três lotes dele já tem construção e em frente também. Na realidade nós não mudamos o zoneamento daquela região. De novo, nós temos uma Zona Especial de Conservação Ambiental, está no mapa que coloquei no Concidade. Inclusive a extração mineral dessa empresa que pautamos hoje, está no entorno desta Zona Especial de Conservação Ambiental e nessa região foi estabelecido o Parque Municipal da Ponta da Vigia, que felizmente este lote está fora. Então o lote dele não está no Parque Municipal, mas assim mesmo ele é da Zona Especial de Conservação Ambiental e além do mais, ele faz parte de uma área de Zona de Amortização do Parque Municipal da Ponta da Vigia. Mas acho que temos que trazer essa discussão para uma conferência e o Sr. Maurílio Duarte talvez possa colocar esse documento de enquadramento, porque não me lembro disso. Eu insisto, que o Parque Municipal é uma coisa e a zona de amortecimento é outra, e a Zona Especial de Conservação Ambiental pega o Parque Municipal e a zona de amortecimento. Então a gente não mudou o zoneamento, dentro do zoneamento a gente criou sub áreas. Mas tudo bem, se tem um documento sobre isso eu corrijo, porque eu não me lembro dessa mudança do macrozoneamento. O Sr. Everaldo, falou que a zona de amortecimento não altera em nada o zoneamento do Município, porque a zona de amortecimento vai até lá depois do Trapiche, vai lá no Hotel do Arão, na Polícia Militar, ali próximo é Ocupação Tradicional. Na Praia Grande também é outro zoneamento e também tem a área de amortecimento. Então isso indefere a área de amortecimento com o zoneamento. O Que o Sr. Maurilio Duarte, está falando do Planejamento é uma delimitação que ficou um vácuo quando criaram o Parque. E



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

o que estamos falando não é mudar o zoneamento e sim mudar a delimitação dele. De qualquer forma quando se mexe com o zoneamento precisa de uma conferência. Seria mais fácil chegar e votar aqui e dar o alvará, mas estaríamos fazendo algo que não tem legalidade perante o Planejamento. Porque quem faz a parte técnica, quem faz a aprovação do projeto, tem que estar respaldado na lei. E se eles já trouxeram para nós é que realmente deve ter algum intervalo neste meio. Como o jurídico hoje não está presente nesta reunião, onde poderia nos orientar, vamos fazer um pedido nos próximos dias para estar verificando esta situação, se realmente cabe só aprovação. Onde, acho que ninguém vai ser contra alguém que comprou um terreno para construir, e não pode por ter um intervalo ali. Mas a parte técnica tem que ser respaldada na lei. Então se precisar fazer a alteração na lei, temos que seguir o rito e fazer a pré-conferência e conferência e estará liberada a situação. O Sr. Álvaro falou que por essa dúvida em relação a qual zona que se enquadra, onde temos anexados ali várias certidões de diretrizes, onde algumas delas aparece Zona Especial de Conservação Ambiental e outras aparecem Zona de Ocupação Tradicional. Então conforme a pessoa que confeccionou essa certidão teve uma leitura da região, se baseou em certos documentos. Então essa dúvida já existe a mais pessoas. Só que estamos num intervalo de tempo muito grande, quinze anos aguardando uma decisão e sabe lá até quando. O Sr. Everaldo falou que só temos que verificar a forma correta para não cometer erros. Onde pode acarretar muitos problemas no decorrer da obra. Então vamos ver da melhor forma possível, mais clara dentro da lei, para que a gente possa realmente resolver e não empurrar o problema pra frente. Resolver definitivamente, onde a mais de dois ou três imóveis nesta mesma situação. O Sr. Gilberto, para finalizar disse que acha que este é o caminho, que está perto de uma solução. O grande anseio de delimitar o Parque Municipal da Ponta da Vigia, porque a zona de amortecimento tem uma certa cautela, ela amortece a transição de uma área para outra. Então a gente tem que olhar com muito cuidado essa região, porque ela é circundada de um Parque Municipal e está próxima de uma área de Ocupação Tradicional e está dentro de uma Zona de Conservação Ambiental. Então tem que ser uma mudança não abrupta de um zoneamento para outro, por isso que ela amortece. Mas acha que o caminho está andado. E claro vamos avançar no plano de manejo, porque o plano de manejo define o que faz o Parque e no entorno também. O Sr. Everaldo, falou que a gente está com



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

vontade, e que num futuro bem próximo o Sr. Álvaro estará fazendo sua casa. Por fim, o Sr. Álvaro agradeceu a todos. O Sr. Maurílio Leite, perguntou ao Presidente, se poderíamos marcar a pré-conferência e conferência. O Sr. Everaldo, disse que tinha essa intenção. Desta forma em concordância com os membros serão marcadas a pré-conferência e conferência. A Sra. Janete, falou sobre a pré-conferência que fizemos na semana passada e que teremos uma conferência e se esse assunto poderia ser nesta mesma data. O Sr. Everaldo, em concordância entre os membros presentes deixou marcada a pré-conferência para o dia 06/10/2022 e conferência para o dia 11/11/2022, para tratar do assunto deste protocolo da Sra. Berenice, sendo online. O Sr. Caos o jurídico entenda que não haja necessidade da mudança de zoneamento, e que haja zoneamento neste local, não haverá a pré-conferência e conferência, seguindo o rito normal. O Sr. Gilberto, sugere que por segurança jurídica Sr. Álvaro, fazer a pré-conferência. Vou dizer por que? Porque a gente tem um Parque Municipal ali na região e o Parque Municipal contempla um plano de manejo, então para evitar problemas e dar uma segurança, vamos fazer etapa por etapa. Alguém pode questionar porque tem o Parque, e o Parque necessita de plano de manejo. Eu acho que se fizer uma pré-conferência dá mais transparência e segurança ao Sr. Álvaro. Ele esperou tanto e agora acha que está perto e a gente quer um mecanismo legal para não causar problema. Porque pode ter uma outra interpretação. E a pré-conferência é uma oportunidade para a associação de moradores daqui e para quem achar interessante participar também. Sugiro manter a pré-conferência porque tenho quase certeza que não mudou o zoneamento. Eu tenho vivido muito essa situação. O Sr. Everaldo, falou que se não mudou nada não precisava a pré-conferência, nem conferência. Essa situação se dá recorrente a uma mudança. Se realmente mudou a gente tem que fazer a pré-conferência e conferência. O Sr. Maurílio Duarte, falou que se não mudou como o Sr. Gilberto alega, ele está dentro da Zona Especial de Conservação Ambiental, e aí teria que fazer o plano de manejo. Só que quando foi criado o Parque Municipal da Ponta da Vigia, as coordenadas deste imóvel ficou fora, inclusive a Ponta da Cruz ficou fora, que hoje tem o sambaqui, ficou fora. O Sr. Gilberto, entende, mas disse que não exclui a Zona Especial de Conservação Ambiental. Criar um Parque Municipal não tira de uma Zona Especial de Conservação Ambiental. Dentro da Zona Especial de Conservação Ambiental, tem um Parque Municipal. É esse o caminho, nós não mudamos o

Av. Nereu Ramos, nº 190 – Centro – Penha/SC – CEP. 88385-000 - Fone/Fax: (47) 3345-0200



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

zoneamento. Eu insisto, o Parque, ele continua, e a Zona continua, é um macrozoneamento. Pra mudar um macrozoneamento, ai sim, tem que ter uma pré-conferência e uma conferência. Mas a gente criou um Parque Municipal dentro da Zona Especial de Conservação Ambiental. São coisas Complementares, não são excludentes. O Sr. Maurílio Duarte falou que em conversa com os engenheiros, eles alegaram que este imóvel ficou no limbo, não ficou nem na Zona Especial de Conservação Ambiental, nem na Ocupação Tradicional, por isso que a gente vai ter que se sentar e conversar. O Sr. Everaldo, falou que a questão técnica a gente não discute, até porque é quem vai no Departamento ver quem pode ou não pode. Não adianta nós discutirmos uma situação onde o técnico não vai aceitar, ele vai seguir a lei. Então se ele já deu informações que não vai aprovar, porque não está na lei, a gente tem que aceitar essa situação técnica. Ainda agradeceu o requerente pela participação. O Sr. Álvaro, disse que espera que tenha uma decisão favorável, onde já esperou muito tempo. Ainda agradecendo a todos, disse que vai esperar por um desfecho bacana. O Sr. Everaldo passou para o próximo item da pauta, **Item nº 5) Votação da 3ª Audiência Pública de 2022 – Protocolos 6.764/2022 e 1DOC 8.699/2022 – RIV da Construtora Rôgga**. Antes de colocar o assunto para discussão e votação, passou a palavra a Sra. Djulia, representante da empresa Rôgga, que a princípio fizeram a apresentação do RIV em agosto, e a intenção hoje é aguardar a aprovação e que qualquer dúvida ou questionamentos, que o pessoal da consultoria que apresentou o EIV, está presente na reunião e se coloca a disposição se tiverem questionamentos. A Sra. Janete, perguntou que se essa apresentação foi no dia 16/08? Sendo respondida pela Sra. Djulia, que sim. Então, falou que os filhos estavam de aniversário e que não participou, mas o Sr. Gabriel, participou e já tem o parecer dele para votar. O Sr. Maurílio Leite, explicou sobre a localidade do empreendimento e disse que foi uma das melhores apresentações de RIV que tivemos no Conselho. O Sr. Everaldo, concordou, dizendo que gostou bastante da apresentação do empreendimento. Após, foi passada a palavra ao Sr. Maurílio Leite, que colocou o assunto: Votação do RIV do Empreendimento Verde Mar Beach Club da Empresa Rôgga S/A, em votação nominal, onde fez o chamamento por entidade e membro presente para conforme a seguir:

Poder Público:

Av. Nereu Ramos, nº 190 – Centro – Penha/SC – CEP. 88385-000 - Fone/Fax: (47) 3345-0200

**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE**

- Sr. Maurílio Duarte, favorável.
- Sr. . Maurílio Leite, favorável ao empreendimento.
- Sr. Luiz Bueno, favorável, realmente a apresentação foi muito boa, muito esclarecedora.
- Sr. Éder Mafra, favorável.
- Corpo de Bombeiros Militar: Sargento Denilson Bueno, favorável ao empreendimento.

Sociedade Civil:

- Sr. Ângelo (representante da ACIPEN e CDL), a ACIPEN vota favoravelmente.
- Sr. André (representante Núcleo de Turismo), favorável.
- Sr. Gilberto (Entidades Ambientalistas e/ou Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão), considerando que o imóvel se encontra na Macrozona Urbana de Consolidação, principalmente trazendo desenvolvimento para a Terceira Avenida, que é longe da orla, vai agregar muito no Município. Então não tem nenhum impedimento ambiental, não tem nenhuma limitação de zoneamento. E com certeza vai agregar no desenvolvimento da região. O voto é favorável da Univali.
- Sr. Bruno Cardoso Atividade Pesqueira), favorável.
- Sra. Janete (Profissionais liberais do seguimento de Engenharia e Arquitetura), conforme o relato que o Sr. Gabriel me passou, que estava presente no dia da apresentação, somos favoráveis ao empreendimento.
- Dra. Nélida (Ordem dos Advogados do Brasil), favorável.
- Sra. Talia (Associações de Moradores de Bairro), favorável ao empreendimento.

Sr. Everaldo (Presidente deste Conselho): - Senso assim, a apresentação do RIV do Empreendimento Verde Mar Beach Club da Empresa Rôgga S/A, foi aprovado por unanimidade com os votos dos membros presentes. Ainda agradeceu os representantes da empresa presentes. Ainda a Sra. Djulia, agradeceu a todos em nome da Rôgga e por confiar na empresa, onde esse empreendimento irá trazer muito desenvolvimento no local.



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

O Sr. Ângelo, pediu a palavra antes do encerramento da reunião, onde esclareceu que a duas reuniões anteriores, não lembra se foi ordinária ou extraordinária, tivemos aquela apresentação e aprovação daquela situação da Maiomaq. Depois disso, conversando com alguns outros membros, um deles representando o Poder Público e outro da Sociedade Civil, deixou no ar que eu teria incitado os outros membros a se absterem de votar. O que aconteceu? Eu me abstive de votar porque eu represento uma instituição, eu represento a Acipen. Na situação anterior da Maiomaq, onde lá foi discutido numa reunião de diretoria, foi uma situação muito difícil para Acipen e eu trouxe ao Concidade a decisão da instituição que eu represento. Eu vejo aqui e vi naquela situação lá, gente se manifestando pessoalmente, e eu respeito isso. Ocorre que eu represento uma instituição e não me senti seguro para aprovar ou para negar aquela situação, porque eu teria que levar isso a discussão para Acipen novamente. Foi só isso. Se outras pessoas optaram por seguir o mesmo caminho, talvez elas se sentiram da forma que me senti. Mas isso não foi o intuito de induzir ninguém a nada. Aliás, acho que a maioria das pessoas aqui já participam a algum tempo no Concidade e conhecem nossos ritos. Só queria deixar aqui como forma de esclarecimento. O Motivo da minha abstenção foi esse, eu precisava levar a Acipen. E eu não queria inclusive manifestar aqui uma opinião pessoal minha e acabar prejudicando o empresário, apesar do voto anterior da Acipen foi contrário a renovação, mas era outra situação. Só queria deixar esse esclarecimento. Muito obrigado. O Sr. Everaldo, falou ao Sr. Ângelo, que foram muito pertinentes suas palavras, que todos podem se sentir a vontade em alguma situação e estarem esclarecendo as situações. Não vejo que o Sr. Ângelo influenciou as pessoas, acho que todo mundo aqui é adulto, inteligente, capacitado. Talvez alguns comentários infelizes de algumas pessoas de fora. Mas enfim, todo mundo aqui é livre para o seu voto a favor, ou seu voto contra, ou se abster. Cada um aqui representa uma instituição e tem que tocar conforme sua instituição ou da melhor forma que se achar mais confortável diante de cada situação. São várias as situações que a gente se depara aqui, vários seguimentos, várias vocações e todo mundo aqui é livre, e representa sua instituição, e é livre para votar da forma que achar melhor. Quero agradecer e parabenizar o Sr. Ângelo por realmente trazer e esclarecer essa situação. E até se coloque em ata para não acontecer esse tipo de coisa, comentários pós reuniões pra dizer isso ou aquilo. Todo mundo aqui é competente e sabe o que



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

deve fazer em cada situação da melhor forma possível. O Sr. André, foi solidário com o Sr. Ângelo e pede que conste em ata que não houve em nenhum momento por parte do Sr. Ângelo algum tipo de influência. Ele explanou a sua posição, se absteve e deve ser respeitado. O Sr. Gilberto, até se surpreendeu pelas palavras do Sr. Ângelo, porque todo mundo aqui é adulto e tem capacidade e discernimento. Todo mundo tem responsabilidade perante a sua instituição. Não sei quem levantou isso, não tem cabimento um negócio desse. Aqui todo mundo é adulto e representa uma instituição. Ainda parabenizou o Sr. Ângelo. O Sr. Maurílio Leite, se solidarizou com o Sr. Ângelo e disse que ele está certíssimo e que ele tem mesmo que ouvir o seu grupo, a associação que representa, os moradores. Ele tem que ouvir e trazer o voto. Assim como o Sr. Gilberto sempre diz: - Voto pela Univali, pois eles estudam, vejam o que é melhor e passam para ele. Parabéns, Sr. Ângelo. O Sr. Everaldo, falou que foi um pedido do Sr. Leandro de Borba, que a gente estava sempre votando e chamando pela instituição, mas ultimamente a gente perdeu um pouco disso e começou a chamar pela pessoa para votar, sem infatizar a instituição, e voltamos a fazer isso por causa do seu pedido. Acha válido, porque cada um aqui está representando uma instituição, tanto do poder público quanto privado, às instituições, então é bacana que estamos fazendo dessa forma. O Sr. André, falou que por isso que é importante termos as pautas de cada reunião com uma certa antecedência para que possa compartilhar com aqueles do grupo de qual representamos. Finalizando o Sr. Everaldo, agradeceu a presença de todos e eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Everaldo Lourival Francisco
Presidente do Concidade

Maurílio Pedro Leite
Secretario do Concidade

Av. Nereu Ramos, nº 190 – Centro – Penha/SC – CEP. 88385-000 - Fone/Fax: (47) 3345-0200

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - FMEDUC

Publicação Nº 4741629

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - FMEDUC

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentício da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Municipal de ensino do Município de Penha/SC, conforme quantidades e cronograma de entrega anexo ao presente edital, para atender solicitação nº 049/2023 do Fundo Municipal de Educação, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e termo de referência/proposta de preços, parte integrante do processo.

Entrega dos Envelopes e Abertura do Processo: 15/05/2022 até as 14:00 horas na Secretaria de Administração, situado a Avenida Antônio Joaquim Tavares, 194, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: ROVENA ROSA PRESTINI – Presidente da CPL.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18:00h.

Penha/SC, 20 de abril de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMEDUC

Publicação Nº 4741442

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95A288322938A1CE8C27B21D3401B9D065B55684

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMEDUC

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tênis e meias para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC, conforme requisição de compra nº 052/2023, anexas ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 20/04/2023 às 14:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 05/05/2023 às 13:55h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/05/2023 às 14:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 20 de abril de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - FMS

Publicação Nº 4740891

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D08CBC55FBAA59D2EAE7A4C2AB358F4AED44E84

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de cama hospitalar visando atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 479/2023 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 20/04/2023 às 11:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 05/05/2023 às 08:55h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/05/2023 às 09:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovená Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08h às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

Penha/SC, 20 de abril de 2023.
CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração

REPUBLIÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PMP

Publicação Nº 4740450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C7600271B2F0C31C007469DEE5F0CFFCACF15E1

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLIÇÃO DE EDITAL

Objeto: Contratação e locação do tipo "BUILT TO SUIT", precedida de construção da Prefeitura e Câmara Municipal de Penha/SC, com área construída de 9.283,01 m2, em terreno do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 096/2023 da Secretaria de Administração e Finanças, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, projetos, estudo técnico preliminar e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 23/05/2023 às 14 h. Endereço: Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina.

Coordenação do Processo: Rovená Rosa Prestini. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina, ou pelo telefone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08h às 12h e da 13:30 às 17:30.

Penha/SC, 19 de abril de 2023.
CAMILA LUCHTENBERG –Secretária da Administração

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 65/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 14/2023

Publicação Nº 4741468

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital. Processo de Licitação nº 65/2023 – Pregão Presencial nº 14/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e recicláveis urbanos, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 09h45 do dia 05/05/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 10h do dia 05/05/2023.

LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.

Informações complementares:

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 20 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 66/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

Publicação Nº 4742656

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação nº 66/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de serviços de Perfuração e Detonação de rochas para nivelamento de terreno no Município de Peritiba, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 05/05/2023.

HORÁRIO LIMITE: até às 14h15 – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 05/05/2023.

HORÁRIO: às 14h30 - horário de Brasília – DF.

Informações complementares:

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 20 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 120/2023

Publicação Nº 4740351

DECRETO N.º 120/2023
NOMEIA TEMPORARIAMENTE SANDRA REGINA BEE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: a solicitação o afastamento da servidora efetiva Daniela Amalia Hassemer;

Considerando: a Comunicação Interna emitida pela Coordenadora do CRAS e

Considerando: o Chamamento Público nº 03/2023.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada SANDRA REGINA BEE, para exercer as funções do cargo de EDUCADOR SOCIAL, Grupo 5, Nível 3, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 121/2022 de 06 de abril de 2022, a partir de 19/04 a 18/04/2024 ou até o retorno da servidora efetiva.

Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço no Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2.º Nos termos da Lei, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 18 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em 18/abril/2023	
--	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã SANDRA REGINA BEE, brasileira, divorciada, natural de São Carlos/SC, com 44 anos de idade, filha de Eliria Bee, admitida pelo Decreto n.º 120/2023, de 18/04/2023, para desempenhar as funções do cargo de EDUCADOR SOCIAL, Grupo 5, Nível 3, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19/04 a 18/04/2024 ou até o retorno da servidora efetiva, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, Grupo 5, Nível 3, Classe "A", COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 19 do mês de abril de 2023.

SANDRA REGINA BEE
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 276/2023

Publicação Nº 4740341

PORTARIA Nº 276/2023

REVOGAR A PORTARIA Nº 216/2023

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGA a partir de 18/04/2023 a Portaria nº 215/2023, que concedeu AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora ROSEMERI WEBER WELTER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", conforme Atestado de Saúde Ocupacional em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/abril/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 277/2023

Publicação Nº 4740344

PORTARIA Nº 277/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JURIELA NISSOLA DE SIMAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 17 de abril de 2023 no período vespertino, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/abril/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 278/2023

Publicação Nº 4740346

PORTARIA Nº 278/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL, ocupante do cargo de SECRETARIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 18 de abril de 2023 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/abril/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 279/2023

Publicação Nº 4740348

PORTARIA Nº 279/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA SORDI, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 18 de abril de 2023, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/abril/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2023

Publicação Nº 4740361

Edital de Notificação nº 04/2023

PAULO JOSÉ DEITOS, prefeito de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/03/2023 a 31/03/2023.

Rúbrica	Descrição	Valor R\$
1.7.1.3.50.1.1.01.01	AB - Programa de Informatização da APS	R\$ 2.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02	AB - Incentivo as Ações Estratégicas	R\$ 9.953,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03	AB - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	R\$ 3.177,27
1.7.1.3.50.1.1.01.04	AB - Agente Comunitário de Saúde	R\$ 15.624,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05	AB - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	R\$ 23.521,92
1.7.1.3.50.1.1.01.06	AB - Implantação de Políticas para Rede Cegonha	R\$ -
1.7.1.3.50.2.1.01.01	MAC- Atenção a Saúde da População atendimento MAC	R\$ 2.510,21
1.7.1.3.50.3.1.01.01	Vigilância em Saúde - Incentivo Fin. A Vigilância em Saúde - Despesas Div.	R\$ 2.109,81
1.7.1.3.50.3.1.01.02	Vigilância em Saúde - Incentivo à Prevenção das DST e Hepatites Virais	R\$ 1.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.03	Incentivo Financeiro aos Estado, DF e Municípios para Execução das Ações de Vigilância Sanitária	R\$ 3.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.04	Vigilância em Saúde - Agentes de Combate às Endemias	R\$ 7.812,00
1.7.1.3.50.4.1.01.01	Assistência Farmacêutica - Promoção da Assistência Farmacêutica	R\$ 1.463,69
1.7.1.4.50.0.1.01.01	Transferências do Salário Educação	R\$ 18.918,91
1.7.1.4.52.0.1.01.01	Transf. Diretas do FNDE - PNAE	R\$ 5.866,40
1.7.1.4.53.0.1.01.01	Transf. Diretas do FNDE - PNATE	R\$ -
1.7.1.6.50.0.1.01.01	Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	R\$ 6.980,05
1.7.1.6.50.0.1.01.02	Bloco da Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo	R\$ 5.436,21
1.7.1.6.50.0.1.01.03	Bloco da Gestão do SUAS - IGD SUAS	R\$ -
1.7.1.6.50.0.1.01.04	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF	R\$ 2.800,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05	Programa de Fortalecimento do Atendimento CADUN/SUAS	R\$ 12.000,00
		R\$ 124.173,47

Total dos Recursos Recebidos no Período: **R\$ 124.173,47** (Cento e vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142.

PERITIBA(SC), em 18 de abril de 2023.

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Pescaria Brava

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 02, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740929

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“TRATAM OS AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR DEYVISSON DA SILVA DE SOUZA, ORA SUBMETIDA À ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PARECER PRÉVIO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE LHE É ATRIBUÍDO POR FORÇA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, Estado de Santa Catarina, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Extraordinária realizada em 20 de Abril de 2023, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, em contrariedade a recomendação do TCE-SC, que opinou pela rejeição das mesmas, as Contas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício financeiros de 2020, de responsabilidade do Gestor-Prefeito Municipal Deyvisson da Silva de Souza, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo 21/00553164 atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º Fica acolhida a justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal DEYVISSON DA SILVA DE SOUZA, no que se refere a aplicação de recursos do município de Pescaria Brava/SC, com Ações e Serviços Públicos de Saúde, durante o exercício de 2020, haja vista que superou o mínimo legal, atingindo o percentual de 15,35% da receita base, atendendo assim o artigo 198 da Constituição Federal c/c com o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pescaria Brava, 20 de Abril de 2023.

ROSILENE FAÍSCA DA SILVA
PresidenteLEANDRO FRANCISCO
Vice-PresidenteRINALDO RODRIGUES
1ª SecretárioJAIRO RONALDO CORRÊA
2ª Secretário

Pinhalzinho

PREFEITURA

AVISO - PREGÃO ELETRONICO 025/2023 - PMP - MATERIAL ESPORTIVO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4742537

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE PINHALZINHO SC. Conforme especificações no ANEXO "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 08/05/2023
Abertura: dia 08/05/2023, às 09:00h
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 20 de abril de 2023.

Karen Cristina Bitarello Ecco
Secretária de Educação

AVISO - PREGÃO ELETRONICO 026/2023 - PMP - LENÇÓIS, FRONHAS E TRAVESSEIROS

Publicação Nº 4742687

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 026/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, FRONHAS E TRAVESSEIROS destinados aos Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Pinhalzinho/SC. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 09/05/2023
Abertura: dia 09/05/2023, às 09:00h
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 20 de abril de 2023.

Karen Cristina Bitarello Ecco
Secretária de Educação

AVISO - PREGÃO ELETRONICO 027/2023 - PMP - MATERIAL DE INFORMATICA

Publicação Nº 4742827

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 10/05/2023
Abertura: dia 10/05/2023, às 09:00h
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhazinho.atende.net ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 20 de abril de 2023.

Neuro Francisco Ozelame
Secretária de Administração e Planejamento

AVISO - PREGÃO ELETRONICO 028/2023 - PMP - CORTINAS MAIRI

Publicação Nº 4742870

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2023 – PMP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS NO CEIM PROFESSORA MAIRI FÁTIMA BOLIS BRUSCO NO MUNICIPIO DE PINHALZINHO/SC. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço por Lote
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 11/05/2023
Abertura: dia 11/05/2023, às 09:00h
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhazinho.atende.net ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 20 de abril de 2023.

Karen Cristina Bitarello Ecco
Secretária de Educação

AVISO - PREGÃO ELETRONICO 029/2023 - MP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 4742871

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 029/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço por Lote
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 12/05/2023

Abertura: dia 12/05/2023, às 09:00h
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhazinho.atende.net ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 20 de abril de 2023.

Roberto Reolon
Secretário de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana

EXTRATO CONTRATO 110/2023 - PMP

Publicação Nº 4743144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 110/2023
Processo de Licitação nº 022/2023
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2023
Objeto: "PROJETO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, CONVÊNIO 3615/2017 - PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 858170" de acordo as especificações MÍNIMAS constantes no Anexo "A" deste Edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: CONFEC SUL UNIFORMES LTDA
CNPJ: 34.264.954/0001-23
Valor: R\$ 7.714,03
Prazo Vigência: até 18/04/2024
Assinatura: 18 de abril de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 111/2023 - PMP

Publicação Nº 4743162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 111/2023
Processo de Licitação nº 022/2023
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2023
Objeto: "PROJETO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, CONVÊNIO 3615/2017 - PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 858170" de acordo as especificações MÍNIMAS constantes no Anexo "A" deste Edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: TROPICAL LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO LTDA
CNPJ: 04.015.922/0001-23
Valor: R\$ 2.345,00
Prazo Vigência: até 18/04/2024
Assinatura: 18 de abril de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 112/2023 - PMP

Publicação Nº 4743168

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 112/2023
Processo de Licitação nº 022/2023
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2023
Objeto: "PROJETO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti no Município de Pinhalzinho, Convênio 3615/2017 - Plataforma Mais Brasil Nº 858170" de acordo as especificações MÍNIMAS constantes no Anexo "A" deste Edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: SIMONI IND GRAD LTDA
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Valor: R\$ 17.012,70
Prazo Vigência: até 18/04/2024
Assinatura: 18 de abril de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 113/2023 - PMP

Publicação Nº 4743174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 113/2023
Processo de Licitação nº 033/2023
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2023
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SALA ESPECÍFICA PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA, CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SUAS UNIDADES ARMAZENADORAS E A FORMAÇÃO/APRESENTAÇÃO DA SALA E OS ITENS QUE A COMPÕE PARA O CORPO DOCENTE. De acordo com as especificações constantes do Anexo "A" e arquivos deste Edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: JHR SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CNPJ: 32.208.145/0001-79
Valor: R\$ 203.919,98
Prazo Vigência: até 19/09/2024
Assinatura: 19 de abril de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 59/2023

Publicação Nº 4742247

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 59/2023

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 82.827.148/0001-69 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. GILBERTO CHIARANI, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. SALETE APARECIDA ZAGO FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 439.791.819-87, com endereço na Linha Primavera, 04 Bairro Britador, em Pinheiro Preto/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
 2. A Lei Complementar 194 de 20 de dezembro de 2013, que trata das contratações temporárias no Município;
 3. O disposto no Edital do Processo Seletivo nº002/2022;
 4. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;
 5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
- Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Servente a ser desempenhado junto à Secretaria de Saúde e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

- 2.1. Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.
- 2.2. O regime de contratação será administrativo especial com anotação na CTPS na forma legal. Fazendo jus o prestador aos benefícios pertinentes com exceção do fundo de garantia por tempo de serviço pela incompatibilidade do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R\$ 2.134,13 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

- 4.1 Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 24 de abril de 2023
PRAZO DE CONCLUSÃO: até retorno da Licença Maternidade da servidora efetiva Eduarda Carminatti de Lima;
Ou
Até a realização de concurso público ou retorno do servidor efetivo a pasta encerrando-se assim que quaisquer das condições acima ocorrer.
- 4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado respeitando os prazos constantes do art. 2º, parágrafo único da LC 194/2013.

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

- 5.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Servente.
- 5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
- 5.3 O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
- 5.4 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.5 O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
- 5.6 O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

5.7 O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).

5.8 O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

5.9 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

5.10 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

5.11 DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

6.1 São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

6.2 Se a CONTRATADA solicitar rescisão antecipada ao encerramento do contrato, será necessária prévia comunicação formal de 15 (quinze) dias antecedentes ao último dia trabalhado, que não sendo cumprido, acarretará multa de 50% do valor da remuneração mensal pago a contratada descontada no ato de rescisão;

6.3 O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa da contratante;

6.4 A comprovada inaptidão ensejará rescisão contratual imediata, sendo procedida em processo administrativo simplificado, facultada defesa e contraditório em 5 dias úteis.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca de Tangará SC.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Tangará SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de Pinheiro Preto/SC, 20 de abril de 2023.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SALETE APARECIDA ZAGO FERNANDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 85/2023

Publicação Nº 4742271

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 85/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo nº 003/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
091.185.219-08	MARIANA ARALDI	Professor Ed. Inf e Séries Iniciais – 20h

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

- Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso) e registro no Órgão da Categoria Profissional;
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira nacional do S.U.S;
- Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
- Carteira de Habilitação.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de abril de 2023.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 326, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740448

PORTARIA Nº 326, DE 19 de abril DE 2023.

Contrata salete aparecida zago fernandes, PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de servente.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 02/2022,

Considerando o memorando 1.170/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a partir de 24 de abril de 2023, salete aparecida zago fernandes, brasileira, inscrita no CPF sob nº 439.791.819-87, para exercer a função em caráter temporário de servente, Lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 19 de abril de 2023.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742213

PORTARIA Nº 327, DE 19 DE ABRIL DE 2023

ALTERA E RENAMEIA RESPONSÁVEIS PELO CADASTRAMENTO E GERAÇÃO DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA E-SFINGE ON-LINE

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a portaria n. TC 0171/2021 Do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,
CONSIDERANDO exoneração de servidora e atualização dos responsáveis pelo envio do e-sfinge,**RESOLVE**

Art. 1º Nomear os servidores responsáveis para cadastramento, geração e envio de e-sfinge conforme:

I – Edina Volpato Mariani, servidora efetiva, ocupante do cargo efetivo de Técnica em recursos Humanos, responsável pelos atos de pessoal;

II - Simone Rabuske Olivo, servidora efetiva, ocupante do cargo efetivo de Contadora, responsável pelos atos de execução e alterações orçamentárias, planejamento e registros contábeis do Município e IPREPI;

III – Flávio Rodrigues de Lima, servidor temporário, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pelos atos de execução e alterações orçamentárias, planejamento e registros contábeis do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social;

IV – Poliane Natale Rodio, servidora efetiva, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas Tributos e Obras, responsável pelos atos tributários;

V – Letícia Maculan Scalco, servidora efetiva, ocupante do cargo efetivo de Analista de Licitações e Atos Administrativos, responsável pelos atos jurídicos.

VI – Ana Paula Cardoso, servidora efetiva, ocupante do cargo efetivo de Controle Interno, responsável pelo planejamento e gestão fiscal.

VII – Maria Helena Mariani, servidora comissionada, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, responsável pelos atos de execução e alterações orçamentárias, e registros contábeis do SIMASPP;

Art. 2º Revoga a Portaria 295 de 27 de abril de 2022;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 19 de abril de 2023

GILBERTO CHIARANI

Prefeito Municipal

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Publicação Nº 4742525

CERTIFICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Comunicamos que a empresa FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ Nº 07.434.746/0001-52, apresentou as amostras dos produtos constantes no Pregão Eletrônico Nº 09/2023, referente à aquisição de UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINHEIRO PRETO/SC, estando os TODOS OS ITENS (do item 01 até o item 21) APROVADOS.

Item	Especificação	Marca
01	Camiseta em Manga Curta, na cor azul em tom a definir, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. TAMANHOS: 00,02,04,06.	UNIVEST
02	Camiseta em Manga Curta, na cor azul em tom a definir, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. TAMANHOS: 08,10,12,16.	UNIVEST
03	Camiseta em Manga Curta, na cor azul em tom a definir, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.	UNIVEST
04	Camiseta em Manga Longa, na cor azul em tom a definir, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. TAMANHOS: 00,02,04,06.	UNIVEST
05	Camiseta em Manga Longa, na cor azul em tom a definir, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. TAMANHOS: 08,10,12,16.	UNIVEST
06	Camiseta em Manga Longa, na cor azul em tom a definir, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.	UNIVEST

07	Calça, na cor azul em tom a definir, em malha colegial, com elástico, bolso frontal, barra simples, composto de 65% poliéster 35% algodão e com gramatura mínima de 290g/m ² . TAMANHOS: 00,02,04,06.	UNIVEST
08	Calça, na cor azul em tom a definir, em malha colegial, com elástico, bolso frontal, barra simples, composto de 65% poliéster 35% algodão e com gramatura mínima de 290g/m ² . TAMANHOS: 08,10,12,16.	UNIVEST
09	Calça, na cor azul em tom a definir, em malha colegial, com elástico, bolso frontal, barra simples, composto de 65% poliéster 35% algodão e com gramatura mínima de 290g/m ² . TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.	UNIVEST
10	Legging Suplex com viés sobrepostos nas laterais, barra simples cócs com elástico. TAMANHOS: 00,02,04,06.	UNIVEST
11	Legging Suplex com viés sobrepostos nas laterais, barra simples cócs com elástico. TAMANHOS: 08,10,12, 16.	UNIVEST
12	Legging Suplex com viés sobrepostos nas laterais, barra simples cócs com elástico. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.	UNIVEST
13	Bermuda, na cor azul em tom a definir, em malha colegial composto de 65% poliéster 35% Algodão, gramatura mínima de 290g/m ² . TAMANHOS: 00,02,04,06.	UNIVEST
14	Bermuda, na cor azul em tom a definir, em malha colegial composto de 65% poliéster 35% Algodão, gramatura mínima de 290g/m ² . TAMANHOS: 08,10,12,16.	UNIVEST
15	Bermuda, na cor azul em tom a definir, em malha colegial composto de 65% poliéster 35% Algodão, gramatura mínima de 290g/m ² . TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.	UNIVEST
16	Calção saia, em malha colegial composto de 65% poliéster 35% Algodão, gramatura mínima de 290g/m ² . com viés na lateral, barra simples e cócs com elástico. TAMANHOS: 00,02,04,06.	UNIVEST
17	Calção saia, em malha colegial composto de 65% poliéster 35% Algodão, gramatura mínima de 290g/m ² . com viés na lateral, barra simples e cócs com elástico. TAMANHOS: 08,10,12,16.	UNIVEST
18	Calção saia, em malha colegial composto de 65% poliéster 35% Algodão, gramatura mínima de 290g/m ² . com viés na lateral, barra simples e cócs com elástico. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG	UNIVEST
19	Jaqueta de malha colegial, fechamento frontal com zíper, bolso tradicional, punho e barra com ribana. Fabricado na cor azul em tom a definir, composto de 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura mínima de 290g/m ² . TAMANHOS: 00,02,04,06.	UNIVEST
20	Jaqueta de malha colegial, fechamento frontal com zíper, bolso tradicional, punho e barra com ribana. Fabricado na cor azul em tom a definir, composto de 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura mínima de 290g/m ² . TAMANHOS: 08,10,12,16.	UNIVEST
21	Jaqueta de malha colegial, fechamento frontal com zíper, bolso tradicional, punho e barra com ribana. Fabricado na cor azul em tom a definir, composto de 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura mínima de 290g/m ² . TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.	UNIVEST

Pinheiro Preto/SC, 20 de abril de 2023.

Karina Chiarani Faccin
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Michel Felipe Viecelli
Gestor de Programas Governamentais Relacionados à Educação

Silvia Perazzoli
Diretora de Habitação

Avaliadores: Integrantes da Comissão de Seleção e Análise das Amostras – PORTARIA Nº 317, 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 328, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740770



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 328, DE 20 DE ABRIL DE 2023

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 03/2023 E ADJUDICA O OBJETO ÀS PESSOAS JURÍDICAS VENCEDORAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licitação nº **03/2023**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS NO CRAS, TENDO COMO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS EXISTENTES ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

I – BÁRBARA ZANOTTO FRANCINO DE OLIVEIRA COMACHIO inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.529.127/0001-03: Item 3** no valor de R\$ 11.779,20 (onze mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

II – CLEBER UDO LEIER inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.667.037/0001-00: Item 5** no valor de R\$ 25.852,80 (vinte cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º Declara-se deserto os itens: Item 01, Item 02 e Item 04, para que querendo ou não, se faça outra licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

PORTARIA Nº 329, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740774



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 329 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **HELOIZE CHRYSTINE BURYK** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do **Pregão 03/2023**;

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3662-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Av. Mel. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;
- b) Comprovação das ligações de energia e água;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Mel. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 65/2023 - LICENÇA ODAIR W**

Publicação Nº 4740876

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 65/2023****“CONCEDE LICENÇA DO CARGO DE VEREADOR
AO SR. ODAIR JOSÉ WURLITZER, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ODAIR VAILATTI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no dia 10/04/2023, pelo Vereador Odair José Wurlitzer, solicitando licença sem remuneração, pelo período de 01/05/2023 a 31/05/2023, da função de Vereador;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno, convoca-se por ofício expedido pela Secretaria da Casa, o segundo suplente do Partido PSD, o Sr. ADEMILSON CHIOSSI.

Parágrafo único: Conforme citado acima, frisa-se que a primeira suplente do partido de sucessão da cadeira vaga de Vereador Sra. Daiane Neis não será convocada, diante de ter se desfilado do partido PSD no dia 13/01/2021, conforme certidão eleitoral em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, SC, 17 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ODAIR VAILATTI
Presidente Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto

Avenida Marechal Costa e Silva, 111 - CEP: 89570-000, Centro, Pinheiro Preto/SC

Fone: (49) 3562-2012 - E-mail: camara@pinheiropreto.sc.gov.br

Página 1

www.camarapinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

Avenida Marechal Costa e Silva, 111 - CEP: 89570-000, Centro, Pinheiro Preto/SC

Fone: (49) 3562-2012 - E-mail: camara@pinheiropreto.sc.gov.br

Página 2

www.camarapinheiropreto.sc.gov.br

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 66/2023 - TRIÊNIO ALESSANDRA

Publicação Nº 4740884

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 66/2023****CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
A SERVIDORA ALESSANDRA DE COSTA
CHIOSSI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE
CONTADORA.**

ODAIR VAILATTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Decisão n. 1538/2022, proferida em 05/12/2022, nos autos @CON 21/00814650, do TCE/SC, alterando o item 3 do Prejulgado 2285, que liberou a contagem do tempo da LC 173/2020, para fins de concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes;

CONSIDERANDO que a partir da decisão referida, no entendimento do Tribunal Pleno, é permitida a contagem de tempo para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo vedado apenas o pagamento e fruição neste período, bem como o pagamento retroativo de período anterior a 1º de janeiro de 2022, observando-se o disposto no § 3º c/c o inciso II do §8º do art. 8º;

CONSIDERANDO que a servidora adimpliu o requisito do adicional por tempo de serviço, conforme Art. 29, e seus parágrafos da Lei nº. 1947, 03 de julho de 2017, referente ao 4º triênio em 09.03.2022;

CONSIDERANDO o despacho do Presidente, deferindo a concessão do adicional e o pagamento retroativo;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora ALESSANDRA DE COSTA CHIOSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, nível **ANS-02**, o adicional por tempo de serviço, referente período de **10/03/2019 a 09/03/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC, 19 de abril de 2023

ODAIR VAILATTI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto/SC

Avenida Marechal Costa e Silva, 111 - CEP: 89570-000, Centro, Pinheiro Preto/SC

Fone: (49) 3562-2012 - E-mail: camara@pinheiropreto.sc.gov.br

Página 1

www.camarapinheiropreto.sc.gov.br

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 67/2023 - TRIÊNIO PRISCILA

Publicação Nº 4740888

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 67/2023****CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
A SERVIDORA PRISCILA BARONCELLO
MAZUTTI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE
SECRETÁRIA EXECUTIVA.**

ODAIR VAILATTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Decisão n. 1538/2022, proferida em 05/12/2022, nos autos @CON 21/00814650, do TCE/SC, alterando o item 3 do Prejulgado 2285, que liberou a contagem do tempo da LC 173/2020, para fins de concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes;

Considerando que a partir da decisão referida, no entendimento do Tribunal Pleno, é permitida a contagem de tempo para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo vedado apenas o pagamento e fruição neste período, bem como o pagamento retroativo de período anterior a 1º de janeiro de 2022, observando-se o disposto no § 3º c/c o inciso II do §8º do art. 8º;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito do adicional por tempo de serviço, conforme Art. 29, e seus parágrafos da Lei nº. 1947, 03 de julho de 2017, referente ao 3º triênio em 31.03.2023;

Considerando o despacho do Presidente, deferindo pedido;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, nível **ANM-01**, o adicional por tempo de serviço, referente período de **01/04/2020 a 31/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC, 19 de abril de 2023.

ODAIR VAILATTI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Marechal Costa e Silva, 111 - CEP: 89570-000, Centro, Pinheiro Preto/SC

Fone: (49) 3562-2012 - E-mail: camara@pinheiropreto.sc.gov.br

Página 1

www.camarapinheiropreto.sc.gov.br

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 68/2023 - TRIÊNIO SIRLEI

Publicação Nº 4740895

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 68/2023**

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA SIRLEI SCARABOTO OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE”.

ODAIR VAILATTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Decisão n. 1538/2022, proferida em 05/12/2022, nos autos @CON 21/00814650, do TCE/SC, alterando o item 3 do Prejulgado 2285, que liberou a contagem do tempo da LC 173/2020, para fins de concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes;

CONSIDERANDO que a partir da decisão referida, no entendimento do Tribunal Pleno, é permitida a contagem de tempo para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo vedado apenas o pagamento e fruição neste período, bem como o pagamento retroativo de período anterior a 1º de janeiro de 2022, observando-se o disposto no § 3º c/c o inciso II do §8º do art. 8º;

CONSIDERANDO que a servidora adimpliu o requisito do adicional por tempo de serviço, conforme Art. 29, e seus parágrafos da Lei nº. 1947, 03 de julho de 2017, referente ao 3º triênio em 09.02.2023;

CONSIDERANDO o despacho do Presidente, deferindo a concessão do adicional e o pagamento retroativo;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora SIRLEI SCARABOTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, nível **ANB-01**, o adicional por tempo de serviço, referente período de **10/02/2020 a 09/02/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC, 19 de abril de 2023.

ODAIR VAILATTI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Marechal Costa e Silva, 111 - CEP: 89570-000, Centro, Pinheiro Preto/SC

Fone: (49) 3562-2012 - E-mail: camara@pinheiropreto.sc.gov.br

Página 1

www.camarapinheiropreto.sc.gov.br

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 69/2023 - PROGRESSÃO ALESSANDRA

Publicação Nº 4740907

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 69/2023****CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA ALESSANDRA DE
COSTA CHIOSSI, OCUPANTE DO CARGO
EFETIVO DE CONTADORA.**

ODAIR VAILATTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno, e também Art. 16, da Lei Municipal nº 1947, de 03 de Julho de 2017,

CONSIDERANDO a Decisão n. 1538/2022, proferida em 05/12/2022, nos autos @CON 21/00814650, do TCE/SC, alterando o item 3 do Prejulgado 2285, que liberou a contagem do tempo da LC 173/2020, para fins de concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes;

CONSIDERANDO que a partir da decisão referida, no entendimento do Tribunal Pleno, é permitida a contagem de tempo para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo vedado apenas o pagamento e fruição neste período, bem como o pagamento retroativo de período anterior a 1º de janeiro de 2022, observando-se o disposto no § 3º c/c o inciso II do §8º do art. 8º;

CONSIDERANDO o despacho do Presidente, deferindo a concessão da progressão e o pagamento retroativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, progressão funcional horizontal, por desempenho, a servidora **ALESSANDRA DE COSTA CHIOSSI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADORA**, nível ANS-02, referência "D", carga horária de 10 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a apresentação do Comprovante de Avaliação e do Termo Final de Avaliação, pela Comissão de Avaliação do Executivo Municipal, e preenchido todos os demais requisitos exigidos em Lei, passando para referência "E", do mesmo nível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC, 19 de abril de 2023.

ODAIR VAILATTI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Marechal Costa e Silva, 111 - CEP: 89570-000, Centro, Pinheiro Preto/SC

Fone: (49) 3562-2012 - E-mail: camara@pinheiropreto.sc.gov.br

Página 1

www.camarapinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

Avenida Marechal Costa e Silva, 111 - CEP: 89570-000, Centro, Pinheiro Preto/SC

Fone: (49) 3562-2012 - E-mail: camara@pinheiropreto.sc.gov.br

Página 2

www.camarapinheiropreto.sc.gov.br

Piratuba

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO SERVIDOR

Publicação Nº 4743143

Processo Seletivo 02/2022 Piratuba, 24 DE ABRIL de 2023

Convocação

Prezado(a) Senhor(a) MARISTELA DAMBROZ CORREA

Diante do resultado da Seleção para Preenchimento de Cargo do Processo Seletivo Nº 02/2022 do Município de Piratuba, cujo resultado foi homologado pelo Decreto Nº 1.829/2022, de 03 de novembro de 2022; tem o presente, a finalidade de CONVOCAR Vossa Senhoria, classificado em 28º lugar, para tomar posse, no cargo de professor(a) Educação Infantil - Habilitado com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 02/05/23, no período matutino, no CEI Passinho Inicial

O Candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, quando for o caso, para autenticação, conforme prazo estabelecido pelo Edital.

Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inclusão de Funcionário
- b) Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho)
- c) Certidão de Antecedentes Criminais (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- d) Certidão de Quitação Eleitoral
- e) Comprovante de Endereço
- f) Comprovante de Escolaridade
- g) Comprovante de Regularidade com Órgão Profissional
- h) Comprovante Vacina Covid-19
- i) Comprovante Vacina Rubéola (obrigatório para o cargo de professor)
- j) Consulta CPF dependentes
- k) Consulta CPF Funcionário
- l) Conta bancária em seu nome
- m) Cópia Carteira Identidade (RG)
- n) Cópia Carteira Motorista (obrigatório para o cargo de motorista);
- o) Cópia Carteira Reservista ou Alistamento Militar
- p) Cópia carteira trabalho: PIS/PASEP
- q) Cópia Certidão Nascimento dos Dependentes
- r) Cópia Certidão Nascimento/Casamento
- s) Cópia CPF
- t) Cópia Título Eleitor
- u) *Declaração de Bens ou IRRF
- v) *Declaração de não acúmulo de cargos públicos
- w) *Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios
- x) Qualificação Cadastral
- y) Uma foto 3 x 4 recente
- z) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei. 12.2.2

As fichas "a", "u", "v" e "w" devem ser retiradas junto à Secretaria.

• Edital do Processo Seletivo 02/2022 – 13.9 – É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através da internet, nos endereços eletrônicos anunciados no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editais que receberão numeração específica. 13.10 – Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Processo Seletivo, manifestando sua desistência por escrito, irão automaticamente para o final da lista, podendo ser chamados novamente, caso necessário. O Candidato que não se manifestar em 2 dias úteis (publicação no DOM), estará automaticamente desclassificado

• A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato, sendo assim o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

A desatenção à presente convocação, sem justa causa, presume na desistência do direito à posse, conforme a classificação determinada pelo resultado do Processo Seletivo 002/2022.

Atenciosamente, Recebi: ___/___/___

Magrid Auler / Sec Mun. Educação e Esportes _____

CONVOCAÇÃO SERVIDOR

Publicação Nº 4743139

Processo Seletivo 02/2022 Piratuba, 20 DE ABRIL de 2023

Convocação

Prezado(a) Senhor(a) DÉBORA MARQUES PIMENTEL

Diante do resultado da Seleção para Preenchimento de Cargo do Processo Seletivo Nº 02/2022 do Município de Piratuba, cujo resultado foi homologado pelo Decreto Nº 1.829/2022, de 03 de novembro de 2022; tem o presente, a finalidade de CONVOCAR Vossa Senhoria,

classificado em 27º lugar, para tomar posse, no cargo de professor(a) Educação Infantil - Habilitado com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 25/04/23, no período matutino, no CEI Passinho Inicial

O Candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, quando for o caso, para autenticação, conforme prazo estabelecido pelo Edital.

Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inclusão de Funcionário
- b) Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho)
- c) Certidão de Antecedentes Criminais (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- d) Certidão de Quitação Eleitoral
- e) Comprovante de Endereço
- f) Comprovante de Escolaridade
- g) Comprovante de Regularidade com Órgão Profissional
- h) Comprovante Vacina Covid-19
- i) Comprovante Vacina Rubéola (obrigatório para o cargo de professor)
- j) Consulta CPF dependentes
- k) Consulta CPF Funcionário
- l) Conta bancária em seu nome
- m) Cópia Carteira Identidade (RG)
- n) Cópia Carteira Motorista (obrigatório para o cargo de motorista);
- o) Cópia Carteira Reservista ou Alistamento Militar
- p) Cópia carteira trabalho: PIS/PASEP
- q) Cópia Certidão Nascimento dos Dependentes
- r) Cópia Certidão Nascimento/Casamento
- s) Cópia CPF
- t) Cópia Título Eleitor
- u) *Declaração de Bens ou IRRF
- v) *Declaração de não acúmulo de cargos públicos
- w) *Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios
- x) Qualificação Cadastral
- y) Uma foto 3 x 4 recente
- z) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei. 12.2.2

As fichas "a", "u", "v" e "w" devem ser retiradas junto à Secretaria.

• Edital do Processo Seletivo 02/2022 – 13.9 – É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através da internet, nos endereços eletrônicos anunciados no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editais que receberão numeração específica. 13.10 – Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Processo Seletivo, manifestando sua desistência por escrito, irão automaticamente para o final da lista, podendo ser chamados novamente, caso necessário. O Candidato que não se manifestar em 2 dias úteis (publicação no DOM), estará automaticamente desclassificado

• A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato, sendo assim o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

A desatenção à presente convocação, sem justa causa, presume na desistência do direito à posse, conforme a classificação determinada pelo resultado do Processo Seletivo 002/2022.

Atenciosamente, Recebi: ___/___/___

Magrid Auler / Sec Mun. Educação e Esportes _____

PORTARIA Nº 239/2023

Publicação Nº 4740739

PORTARIA Nº 239/2023

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

GABRIELA LUZIA FRIES, matrícula nº 4.597, servidor desta municipalidade em caráter temporário do cargo de CUIDADOR ESCOLAR, conforme Portaria nº 081/2023, de 01 de fevereiro de 2023, conforme requerimento em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que este dia não foi trabalhado.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 19 de abril de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº 226/93 e Lei nº 1.388/2017

Em 19 de abril de 2023

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº240/2023

Publicação Nº 4740931

PORTARIA Nº240/2023
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

EDIMARA PERI, matrícula nº3.333, servidora desta municipalidade no cargo efetivo de Professora, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 65/15 e atestado médico de 18/04/2023, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 19/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 19 de abril de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 19 de abril de 2023

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 29/2023

Publicação Nº 4742334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 435AFDF916B66256E626B64E875EE104F3FDA2E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO
TCE: 435AFDF916B66256E626B64E875EE104F3FDA2E3 TCE/FMS: 876D13302DC9AEA8E65E2D7BB3AA1BB6B414B5BC
Processo Adm. Nº. 27/2023
Edital: Pregão Eletrônico Nº. 27/2023
Contrato Administrativo Nº. 29/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES E FOTOCÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO "ON SITE" E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO.
Contratada: LS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 49.089.887/0001-25 Valor contratado: R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais). Vigência: 13/04/2023 à 31/12/2023
Planalto Alegre, 13 de abril de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

Publicação Nº 4741462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 050697B7458D48B5CD91B62CD83BBE245508DCA8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 39/2022
Edital: TOMADA DE PREÇO Nº 39/2022
Contrato Administrativo nº 28/2022
QUARTO TERMO ADITIVO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA MODULAR COMPACTA, REDE DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA, DO ARROIO BONITO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE SC CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E PROJETOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ARROIO BONITO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE SC.
Contratada: VT AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 19.553.522/0001/49 Valor Aditado: R\$ 4.177,52 (quatro mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Planalto Alegre, 20 de abril de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

Publicação Nº 4741553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E4024FADF3A5D512A2DE7E302E6717FD9A0FD05

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Adm. Nº. 56/2022

Edital: TOMADA DE PREÇO Nº 56/2022

Contrato Administrativo nº 46/2022

QUARTO TERMO ADITIVO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ALIMENTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA, ADUTORA DE ÁGUA TRATADA E BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA, DO ARROIO BONITO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE SC CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E PROJETOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ARROIO BONITO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE SC (PROCESSO SGPE – SCC Nº 0008503/2022, CONFORME PORTARIA Nº 321/SEF, DE 10/08/2021).

Contratada: VT AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 19.553.522/0001/49

Valor Aditado: R\$ 16.169,83 (dezesesseis mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)

Planalto Alegre, 20 de abril de 2023.

SADI DALLACORTTE

Prefeito

Pomerode**PREFEITURA****CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022**

Publicação Nº 4742433

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 050/2022

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público 050/2022 (Cargo: Professor AEE – 20 horas e 40 horas), abaixo citado, para comparecer neste setor, no dia 26 de abril de 2023, às 08:30 horas, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de realizar a escolha da vaga e assumir o cargo.

Cargo	Classificação	Nome
Professor AEE – 20 horas	1º	Adriana Prado Santana Santos
Professor AEE – 40 horas	1º	Alilian Maikeline Vitória dos Santos
Professor AEE – 40 horas	2º	Crislaine Leticia Dada
Professor AEE – 40 horas	3º	Josiani Maioli de Anevão
Professor AEE – 40 horas	4º	Camila Portugal

Pomerode, 20 de abril de 2023.

Jaqueline Beatriz Rahn
Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

EDITAL DE CONCURSO Nº 029/2023, PARA REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 4742427

EDITAL DE CONCURSO Nº 029/2023, PARA REMOÇÃO
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

JORGE LUIZ BUERGER, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, capítulo IV, seção I, artigos 51, 52 e 53 e a regulamentação do presente Edital.

RESOLVE:

Abrir inscrições e determinar normas para o CONCURSO DE REMOÇÃO na Rede Municipal de Ensino.

1 - DO CONCURSO

Poderão participar deste Concurso de Remoção todos os titulares concursados do cargo de ATENDENTE DE BIBLIOTECA:

2 - DAS VAGAS

A vaga disponível para Remoção na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo.

Cargo	Carga horária e local
Atendente de Biblioteca	40h – EEBM Profº Curt Brandes

Automaticamente a vaga do servidor removido abrirá para escolha dos demais classificados e posteriormente para Concurso de Ingresso.

3 - DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:

- Certificado de Escolaridade;
- Carteira de Identidade;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Certidão de casamento.

3.1 Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até a data de 31 de março de 2023 e providenciado pelo setor administrativo da SEFE.

3.2 A inscrição será realizada no dia 24 de abril de 2023, no Protocolo na Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30 às 11:30h, sito à Rua Hildor Emmel, 67.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Para fins de classificação e desempate adotar-se-ão os seguintes critérios:

- Maior tempo de serviço no cargo efetivo pretendido, prestado a Rede Municipal de Ensino de Pomerode;
- Maior grau de escolaridade;
- O mais idoso;
- Aquele que possuir maior número de filhos;
- Aquele que for casado.

4.1 A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 24 de abril de 2023 às 17:00 horas, sendo estabelecido o prazo até o dia 25 de abril de 2023 às 16:00 horas, para impetrar recurso.

4.2 A homologação da classificação final será divulgada no dia 25 de abril de 2023 às 17:00 horas.

4.3 A escolha de vagas será no dia 26 de abril de 2023 às 08:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, sito a rua Hildor Emmel, 67, com a presença dos classificados.

4.4 Para efeito de alteração do local de atuação a presente remoção entrará em vigor a partir 02 de maio de 2023 salvo determinações em contrário.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Secretário de Educação e Formação Empreendedora constituirá através de Portaria, comissão para acompanhamento da Remoção de que trata o presente Edital, com a competência de coordenar, analisar recursos, dirimir casos omissos e validar o resultado final do procedimento:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:

1. Roberto Carlos Maske;

b) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode:

2. Evanir Pfgler;

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:

3. Ranice Dulce Trapp;

5.2. Os membros da referida comissão não poderão inscrever-se no presente Concurso.

5.3. O concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

5.4. As vagas remanescentes deste Concurso de Remoção serão preenchidas pelo Concurso de Ingresso.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 20 de abril de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário Educação e Formação Empreendedora

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO DE REMOÇÃO 029/2023

De preenchimento do candidato(a):

1. Identificação do requerente

Nome: _____

Carteira de Identidade nº: _____ 2. Situação funcional atual

Ocupando o cargo de _____ com _____ horas semanais, sendo _____ horas semanais na Unidade Escolar _____

e _____ horas semanais na Unidade Escolar _____ 3. Requer Remoção (Especificar Unidade Escolar e carga horária correspondente):

De: _____

Para: _____

Nestes Termos - Pede Deferimento

Assinatura: _____

Pomerode, ____/____/2023

De preenchimento da SEFE: Da Classificação e Desempate

a) Tempo de serviço: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

b) Grau de escolaridade na área específica: _____

c) Grau de escolaridade em outra área: _____

d) Data de nascimento: ____/____/____
e) Nº de filhos:_____
f) Estado Civil () casado () solteiro 1.
Parecer final
() Deferido
() Indeferido

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2023

Publicação N° 4742611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 294F1E9E46B02891F6FBEE64AC328CDE435F9D78

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2023

Processo Administrativo n.º 024 / 2023. Pregão Presencial n.º 008 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GASPARMAR REPAROS NAVAIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO MECÂNICA DE MACRÓFITAS AQUÁTICAS DA LAGOA DO WEEGE, LOCALIZADA NA RUA FUNDOS KLAUS, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor Total Contratado: R\$169.008,56 (cento e sessenta e nove mil, oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária apresentada juntamente com a proposta de preços. Prazo de execução e vigência: O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, com início em 24/04/2023 e encerramento em 22/08/2023. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Artigo 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Horst Lemke, Secretário Interno de Obras - SEOB, Contratante / Marlon Cezar, sócio administrador, Gasparmar Reparos Navais Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Abril de 2023.

HORST LEMKE
Secretário Interino de Obras - SEOB

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2023 - SAÚDE

Publicação N° 4742294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2552D534C5BDC45205AF436D09865D0B67BE82C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2023 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 004 / 2023 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 001 / 2023 - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valores Contratados: R\$160,00 (cento e sessenta reais) por hora efetivamente trabalhada na manutenção dos equipamentos odontológicos, estando incluso um valor de estimativa de peças a serem utilizadas nos serviços contratados, totalizando a contratação em R\$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Vigência Contratual: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando sua execução em 01/04/2023 e com término previsto para o dia 31/03/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass.: Lígia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde, Contratante / Anderson Luis Marques, sócio administrador, ODONTO BLU Comércio e Assistência Técnica Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 31 de Março de 2023.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 427 / 2023

Publicação Nº 4742327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 427 / 2023

DESIGNA CAROLINE WEEGE PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2023 - SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde de Pomerode, Sra. LÍGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 03 de Abril de 2023, a Servidora CAROLINE WEEGE, ocupante do cargo de Técnica em Higiene Bucal, Matrícula n.º 123579, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 002 / 2023 - SAÚDE, firmando com a Empresa ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, através do Processo Administrativo n.º 004 / 2023 – SAÚDE / Pregão Presencial n.º 001 / 2023 - SAÚDE.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/04/2023.

Pomerode / SC, em 03 de Abril de 2023.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

CAROLINE WEEGE
Técnica em Higiene Bucal – Matrícula n.º 123579

PORTARIA N.º 496 / 2023

Publicação Nº 4740960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 496 / 2023

DESIGNA DIEGO ARRUDA IRIGOITE PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2023.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Sr. GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 12 de Abril de 2023, o Servidor DIEGO ARRUDA IRIGOITE, ocupante do cargo de Contador, Matrícula n.º 353108, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 019 / 2023, firmando com a Empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, através do Processo Administrativo n.º 020 / 2023 – Inexigibilidade de Licitação n.º 004 / 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/04/2023.

Pomerode / SC, em 12 de Abril de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
Contador – Matrícula n.º 353108

PORTARIA N.º 560 / 2023

Publicação Nº 4741014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N.º 560 / 2023

DESIGNA ANDRÉ LUIS AMORIM PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2023.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Sr. JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 18 de Abril de 2023, o Servidor ANDRÉ LUIS AMORIM, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula n.º 152579, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 020 / 2023, firmando com a Empresa PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, através do Processo Administrativo n.º 012 / 2023 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 001 / 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 18 de Abril de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDRÉ LUIS AMORIM
Engenheiro Civil – Matrícula n.º 152579

PORTARIA N.º 574 / 2023

Publicação Nº 4742623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB

PORTARIA N.º 574 / 2023

DESIGNA RICARDO LUIZ WERNER PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2023.

O Secretário Interino de Obras - SEOB, Sr. HORST LEMKE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 24 de Abril de 2023, o Servidor RICARDO LUIZ WERNER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula n.º 576948, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 021 / 2023, firmando com a Empresa GASPARMAR REPAROS NAVAIS LTDA, através do Processo Administrativo n.º 024 / 2023 – Pregão Presencial n.º 008 / 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 20 de Abril de 2023.

HORST LEMKE
Secretário Interino de Obras - SEOB

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO LUIZ WERNER
Engenheiro Civil – Matrícula n.º 576948

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2022 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DO VALOR LOCATÍCIO

Publicação Nº 4742727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90D4B47879401815559695359F9890F22C4B4739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2022
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DO VALOR LOCATÍCIO

Processo Administrativo n.º 036 / 2022. Dispensa de Licitação n.º 004 / 2022. Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE. Locadora: PARCE-
RIA – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO,
N.º 555 - CENTRO, AO LADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA AS ATIVIDA-
DES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC. Prorrogação do prazo de locação por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em
01/04/2023 e cessando de pleno direito em 31/03/2024. Não havendo nova prorrogação do prazo de locação fixado, obriga-se o LOCATÁ-
RIO a desocupar o imóvel ora locado antes da data de vencimento do contrato, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial
ou extrajudicial. Fica reajustado o valor mensal do aluguel para R\$3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais), totalizando o valor em
R\$40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais), em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 021 / 2022, levando-se
em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo em vista a variação do índice de 4,361090% para o período.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Locatário / Hélio Juarez Schuetzler, sócio administrador, Parceria – Administração e Par-
ticipações Ltda, Locadora.

Pomerode / SC, 30 de Março de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2022 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 4742821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE8CF82130AC0787BABC3A0199352B9152F3D089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2022
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 012 / 2022. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 001 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO
DE POMERODE. Contratada: PGO ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
COMPLEMENTARES PARA PONTE COBERTA SOBRE O RIO DO TESTO E CEMITÉRIO DOS IMIGRANTES, INCLUINDO O PROJETO ARQUI-
TETÔNICO, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇA-
MENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Prazo adicional concedido: 60 dias – prazo final: 24/06/2023. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administra-
tivo n.º 025 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60
(sessenta) dias, iniciando-se em 25/04/2023 e cessando em 24/06/2023, tendo em vista a solicitação de alteração pela municipalidade dos
projetos iniciais apresentados com o fim de melhor atender as necessidades do Município de Pomerode. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal
de Pomerode, Contratante / Augusto Procópio Gomes, sócio administrador, PGO Engenharia Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Abril de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2022 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 4742781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9E2A98B3417BD56DBF6707D2392F093E22763BF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2022
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 048 / 2022. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 007 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE COBERTA SOBRE O RIO DO TESTO, LIGANDO O CENTRO CULTURAL AO CEMITÉRIO DOS IMIGRANTES, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo adicional concedido: 60 dias – prazo final: 06/06/2023. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 045 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 07/04/2023 e cessando em 06/06/2023, em virtude de condições climáticas desfavoráveis, bem como a demora na liberação dos recursos do convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, impedindo assim, a finalização da obra dentro do prazo inicialmente previsto. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Luiz Carlos Ferreira, sócio administrador, Petry Empreiteira de Mão-de-Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 27 de Março de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI COMPLEMENTAR Nº 0485/2023

Publicação Nº 4741367

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0485/2023**

**SUPRIME O § 1º DO ARTIGO 205 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 269, DE 05 DE DEZEMBRO
DE 2014**

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica suprimido o § 1º do artigo 205 da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 20 de abril de 2023

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre
alles
Gut

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO N.138**

Publicação Nº 4740915

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0138/2023
AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MARCO AURÉLIO SUDBRACK DESESSARDS, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a doar ao Poder Executivo Municipal diversos bens móveis inservíveis, discriminados no Anexo Único que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pomerode, 16 de março de 2023.

Marco Aurélio Sudbrack Desessards
Presidente

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DISCRIMINATIVA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS

1 - MATERIAIS INSERVÍVEIS

- 1.1 - 1 Condensadora de ar condicionado;
- 1.2 - 200 Metros Mangueira de Natal Led.

2 - BENS MÓVEIS - EQUIPAMENTOS (Funcionando)

- 2.1 - Condicionador de Ar 7.500 Btus, Marca Springer, Modelo Innovare Patrimônio nº 0034;
- 2.2 - Condicionador de Ar 7.500 Btus, Marca Springer, Modelo Innovare Patrimônio nº 0043;
- 2.3 - Condicionador de Ar 7.500 Btus, Marca Springer, Modelo Innovare Patrimônio nº 0051;
- 2.4 - Condicionador de Ar 7.500 Btus, Marca Springer, Modelo Innovare Patrimônio nº 0064.

3 - BENS MÓVEIS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

- 3.1 - 480 Peças Piso Paver retangular;
- 3.2 - 20 Peças Piso Tátil quadrado

ERRATA DECRETO 137

Publicação Nº 4740897

ERRATA
ONDE SE LÊ:
Decreto nº 137

LEIA-SE:
Decreto nº 138

Ponte Serrada

PREFEITURA

DECRETO 368/2023

Publicação Nº 4741743

DECRETO Nº 368/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. GABRIELA PAVELSKI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O benefício n. 631.706.739-6 foi concedido até do dia 14 DE ABRIL DE 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 369/2023

Publicação Nº 4741745

DECRETO Nº 369/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora.

EXONERA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. JANETE FATIMA GALLO BERNDT ocupante do cargo temporário de PROFESSORA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 17 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 370/2023

Publicação Nº 4741747

DECRETO Nº 370/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARINES BALBINOT CORATTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 a 20/02/2022 para serem gozadas de 24/04/2023 a 08/05/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 371/2023

Publicação Nº 4741762

DECRETO Nº 371/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2543, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2023 no valor até R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 06.05 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.048 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00

Fonte de Recursos: 2.701.0000.1364.00 – 58 – R\$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00

Fonte de Recursos: 2.500.0000.1300.00 – 58 – R\$ 29.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional suplementar no orçamento de até R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais), que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 372/2023

Publicação Nº 4741763

DECRETO Nº 372/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CLAUDIA GAZZONI, ocupante do cargo de ODONTOLOGA com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 24/02/2020 a 23/02/2021 para serem gozadas de 24/04/2023 A 08/05/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 373/2023

Publicação Nº 4741766

DECRETO Nº 373/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença gestação a funcionária Pública Municipal Srª. LUANE MARIA SANTI ocupante do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, a contar a partir do 24 de abril de 2023..

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PMPB

Publicação Nº 4741491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2C3DA1DB68E16A821AA0A3CC7CE6F6D76FD38F5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Nº 034/2023 - Pregão Eletrônico Nº 034/2023 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em rios, valas e córregos do Município de Porto Belo, reduzindo os riscos de danos ocasionados por inundações e alagamentos, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 05/05/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 20 de abril de 2023

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2023 - PMPB

Publicação Nº 4741374

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

PREGÃO ELETRONICO 023/2023 – PMPB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2023 - PMPB

OBJETO: Contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos, contemplando, licenças de software, hardwares de comunicação, serviços de instalação, repasse de conhecimento, treinamento e suporte especializado para atender o município de Porto Belo/SC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 19.813.396/0001-14

VALOR: R\$ 269.773,20 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 20/04/2023 à 20/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

Porto Belo, 20 de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 267/2023

Publicação Nº 4740906

PORTARIA Nº: 267/2023

“Nomeia o Senhor Felipe Ghedin Vieira para o cargo efetivo de Analista Ambiental II do Município e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº: 1950/2011, Lei nº: 2578/2017 e Lei nº: 2732/2019,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Felipe Ghedin Vieira, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº: 6987957 e inscrito no CPF sob o nº: 058.903.869-99-, para ocupar o cargo público efetivo de Analista Ambiental II, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 01/2019-FAMAP, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 001/2019- FAMAP.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2023.

Porto Belo – SC, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 268/2023

Publicação Nº 4740961

PORTARIA Nº: 268/2023

“Revoga a Portaria nº: 205/2023 e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº: 205/2023, de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2023.

Porto Belo – SC, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 269/2023

Publicação Nº 4740990

Portaria Nº: 269/2023

“Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Maurilio Guerreiro e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Maurilio Guerreiro, datado de 17/02/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Maurilio Guerreiro, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Maurilio Guerreiro, brasileiro, viúvo, portador de Cédula de Identidade nº: 1.252.185-0 e inscrito no CPF sob o nº: 429.236.899-68, cargo público efetivo de Motorista, conforme Concurso Público, Objeto de Edital nº: 001/2007, Portaria nº: 125/2008, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 01/04/2023 até 29/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2023.

Porto Belo – SC, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

Pouso Redondo

PREFEITURA

42 2023

Publicação Nº 4742303

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do Serviços Nacional de Aprendizagem – SENAI e SESI para realização de cursos técnicos profissionalizantes.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. Recebida a proposta e analisada, a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.688/0020-18, com endereço na Estrada da Madeira, 3000, Barragem, Rio do Sul-SC, 89165-000, e a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -SESI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0088-17, com endereço na Rua Wenceslau Borini, 2690, Canta Galo, Rio do Sul-SC, 89165-000 , serão as empresas que executarão o objeto

2.2. As empresas são reconhecidas como modelo de educação profissional, pela qualidade dos serviços que promove e pela aposta em formatos educacionais diferenciados e inovadores, que capacitam profissionais em cursos presenciais e a distância, formando trabalhadores aptos a contribuir para o desenvolvimento da indústria. Assim, a escolha pela empresa dá-se por ter apresentado a proposta vantajosa para a administração pública e apresentar toda a documentação necessária.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a indústria exige cada vez mais trabalhadores qualificados e atualizados, e o SENAI/ SESI Santa Catarina oferece uma série de cursos e programas que podem ser customizados conforme a necessidade de cada empresa.

3.2. Considerando que além de trabalhar as competências socioemocionais, fundamentais atualmente, os cursos do SENAI/ SESI possuem aulas práticas condizentes com a necessidade da indústria, que viabilizam a experimentação da profissão antes mesmo do aluno se formar.

3.3. Considerando o objetivo estimular a inovação industrial por meio da educação, consultoria,

pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas do Estado e do Brasil.

3.4. Justifica-se a presente contratação considerando a intenção da administração pública, também, é em capacitar trabalhadores do município, que desejam qualificação técnica para função atual ou para ingresso em nova área de atuação ou desempregados que desejam ingressar no mercado de trabalho.

4. DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS

4.0.1. CURSO MAKER START TEENS

4.0.1.1. Carga Horária: 126 (Cento e vinte e seis) horas.

4.0.1.2. Conteúdo programático: MAKER STAR TEENS (COMUNICAÇÃO E MÍDIAS: TÉCNICA DE STOP MOTIN; USO DE SOFTWARES E APLICATIVOS PARA EDÇÃO SIMPLES DE FOTOS E VIDEOS; GAMES E MATEMÁTICA: RPG DA MATEMÁTICA, USO DE SOFTWARES E APLICATIVOS , MATEMATICA E PROGRAMAÇÃO. TECNOLOGIA E ROBOTICA: ATIVIDADE BÁSICA DE MONTAGEM E PROGRAMAÇÃO DE ROBOS, DESENVOLVIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS MECÂNICAS COM USO DE LEGO EV3

4.0.2. CURSO TÉCNICO Iniciação Profissional – Experiencia Explorando

4.0.2.1. Carga Horária: 126 (Cento e vinte e seis) horas.

4.0.2.2. Competência Geral: INICIAÇÃO PROFISSIONAL - EXPERIENCIA EXPLORANDO. CONTEUDO PROGRAMATICO: ELETRICIDADE E INSTALAÇÕES ELETRICAS -21H - ELETRICIDADE BÁSICA; GRANDEZAS ELETRICAS; CORRENTE CONTINUA ALTERNADA; CIRCUITOS ELETRICOS; INSTRUMENTAÇÃO: GERAÇÃO DE ENERGIA; FONTES GERADORAS ENERGIAS RENOVAVEIS; INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS; EMENDAS DE CONDUTORES; ISOLAÇÃO DE EMENDAS; CIRCUITOS COM PRINCIPAIS TIPOS DE INTERRUPTORES; RELÉS DEDICADOS À AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL. TECNOLOGIA E ROBÓTICA - NIVEL II - 52,5H - FUNDAMNETOS DE AUTOMAÇÃO, UTILIZANDO COMO RECURSO OS KITS DE LEGO E KITS ARDUINOS, POSSIBILITANDO O ALUNO REALIZAR MONTAGENS, BEM COMO, REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DOS ROBÔS. INFORMÁTICA BÁSICA 21H - SISTEMA OPERACIONAL; FERRAMENTA DE ACESSO A INTERNET; PROGRAMASE ACESSORIOS; EDITOR DE TEXTO; PLANILHA ELETRONICA; SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO; INTERNET ; CORREIO ELETRONICO. COMUNICCAÇÃO ORAL E ESCRITA - 14HORAS - PROCESSO DE COMUNICAÇÃO; EXPRESSÃO ORAL E CORPORAL - PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM PUBLICO; A ATUALIZAÇÃO DA VOZ COMO FERRAMENTA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO PERSUASIVA, COMUNICAÇÃO ESCRITA: REDAÇÃO DE E-MAIL.

5. DOS INVESTIMENTOS

5.1. Por todo o exposto, a administração pública, mediante subsídio financeiro para o custeio integral de Cursos Técnicos, torna acessível aos trabalhadores que não possuam condições financeiras de efetuar o pagamento dos cursos, contribuindo para o desenvolvimento intelectual, propiciando aos trabalhadores o contato com as diversas áreas técnicas e o acesso ao mundo do trabalho;

5.2. O município arcará com 100% (cem por cento) da mensalidade por capacitação/aluno, sendo o valor total de cada curso conforme segue:

MAKER STAR TEENS: R\$ 27.294,10 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) VALOR POR TURMA, SERÃO NO TOTAL 04 (QUATRO) TURMAS, TOTALIZANDO UM VALOR DE 109.176,40 (CENTO E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS

E QUARENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS PARA a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -SESI INICIAÇÃO PROFISSIONAL – EXPERIENCIA EXPLORANDO: R\$ 26.779,67 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) VALOR POR TURMA, SERÃO NO TOTAL 03 (TRES) TURMAS, TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$80.339,01 (OITENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVOS) A SEREM PAGOS PARA a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso XV da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

[...]

6.2. Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes:

a) Que as contratadas sejam uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional;

b) Que as instituições possuam como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e

c) Que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

6.3. Levando-se em consideração o exposto acima, em tese pode-se entender que o SENAI/ SESI poderiam ser contratados por dispensa de licitação, com base no inciso supracitado, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), bem como por atuar em pesquisa tecnológica, nos termos do artigo 1º de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto n. 494/62 anteriormente citado, além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de contrato.

7.1.1. O prazo descrito poderá ter sua duração prorrogada por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Secretaria de Educação e Cultura	
Despesa	36	33.90.39.99.000000

Pouso Redondo, 20 de abril de 2023.

ELIZABETH APARECIDA O. RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Pouso Redondo

41 2023 ALMOÇO BOMBEIROS

Publicação Nº 4740966

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO**PROCESSO Nº 41/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial, com julgamento as 08h00 do dia 04/05/2023, o edital para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO – BUFFET LIBRE PARA O EFETIVO DO 1º GUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO**. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 20 de abril de 2023.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

Praia Grande

PREFEITURA

CONTRATO 16 2023 SAMAE

Publicação Nº 4740920

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA 96/2023
CONTRATO Nº 16/2023
CONTRATADA: ARQUITETURA SAFETY WORK EIRELE- ME
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PINTURA DE TODA A ESTRUTURA DOS PRÉDIOS DO SAMAE, INCLUINDO A SEDE ADMINISTRATIVA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
DO VALOR: R\$ 17.450,00
DA VIGENCIA: 18/04/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 18 DE ABRIL DE 2023.
JOÃO LUIZ CUSTODIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Publicação Nº 4740417

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 003/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 76.853.472/0001-59, com sede na Av.: José Inácio Júnior, 779 - Centro, na cidade de Praia Grande/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 10/05/2023 à 31/12/2023, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R\$ 11.550,00 conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, desenvolve há mais de 38 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.

Praia Grande, 20 de abril de 2023.

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2 625

Publicação Nº 4742367

LEI MUNICIPAL Nº 2.625, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI ABONO DE PRODUTIVIDADE PELA MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS E DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.83, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Abono de Produtividade pela Melhoria dos Indicadores Sociais e de Saúde para os servidores públicos ocupantes do cargo de Médico, integrantes do Grupo Profissional da Saúde e da Família – ESF.

§ 1º O Abono de Produtividade pela Melhoria dos Indicadores Sociais e de Saúde descrito no caput do presente artigo, será de até 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º O Abono de Produtividade pela Melhoria dos Indicadores Sociais e de Saúde de que trata esta Lei, não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Parágrafo único. O adicional não integrará o cálculo do benefício de aposentadoria.

Art. 3º O abono de Produtividade pela Melhoria dos Indicadores Sociais e de Saúde, será calculado através da média dos percentuais dos

índices de Produtividade e Resolutividade de cada servidor.

§ 1º A Produtividade será determinada para efeito do cálculo da média dos percentuais do abono de Produtividade pela Melhoria dos Indicadores Sociais e de Saúde, levando em conta a carga horária exercida pelo servidor:

I - O quantitativo mínimo de consultas médicas será determinado através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - As metas contendo os critérios de cálculo dos indicadores de produtividade serão definidas através de Portaria, pela Secretaria Municipal de Saúde, baseada nas

Portarias, Resoluções e Notas Técnicas do Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde e/ou Município.

Art. 4º O percentual do abono de Produtividade pela Melhoria dos Indicadores Sociais e de Saúde, será calculado pela média entre os mesmos e aplicado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento).

Art. 5º Será constituída a comissão de assessoria e avaliação pela Secretaria de Saúde, que terá a responsabilidade da aferição da média dos percentuais do Abono de Produtividade pela Melhoria dos Indicadores Sociais e de Saúde, composta por servidores públicos municipais e lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As avaliações serão realizadas mensalmente para o cálculo da média dos percentuais.

Art. 7º O abono de Produtividade pela Melhoria dos Indicadores Sociais e de Saúde não integrará o cálculo da Gratificação Natalina.

Art. 8º O abono de Produtividade pela Melhoria dos Indicadores Sociais e de Saúde não poderá ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2023.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas as dotações se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, 20 de abril de 2023.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças.

FILIPPE MORAES LIMA

Secretário de Adm. e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 2626

Publicação Nº 4742385

LEI MUNICIPAL Nº 2.626, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o município a outorgar por meio de concessão de direito real de uso, o Ginásio Municipal Jairo Reis da Silva, localizado na Rua Juvêncio Leopoldo de Moraes, Centro de Praia Grande/SC.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.83, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de direito real de uso, do Ginásio Municipal Jairo Reis da Silva, localizado na Rua Juvêncio Leopoldo de Moraes, Centro de Praia Grande/SC.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será outorgada pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos, admitindo-se prorrogação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º A outorga da concessão será realizada mediante processo de licitação.

Art. 4º Fica resguardado ainda o direito de suspender a concessão de direito real de uso, em caso de interesse público.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, 20 de abril de 2023.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças.

FILIPPE MORAES LIMA

Secretário de Adm. e Finanças

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023

Publicação Nº 4741994

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 57/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para execução do projeto de construção de abrigos de passageiros em locais estratégicos de embarque/desembarque, localizados no centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O preço total ajustado para a prestação do serviço objeto deste Contrato é a importância de R\$ R\$ 60.690,00 (Sessenta mil, seiscentos e noventa reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0783/2023, de 20 de abril de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2023

Presidente Nereu

PREFEITURA

DISPENSA 73.2023

Publicação Nº 4741648

ESTADO DE SANTA CATARINA 73/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: COMPRA DE FORMULARIO CONTINUO PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL
RAZÃO SOCIAL: VINICIUS RONCAGLIO - ME
CNPJ: 22.654.822/0001-29
VALOR: R\$ 2.480,00
(DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
PRESIDENTE NEREU 20 DE ABRIL 2023
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

DISPENSA 74/2023

Publicação Nº 4741929

ESTADO DE SANTA CATARINA 74/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: COMPRA DE BICO INJETOR PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR POIS NÃO HOUVE DEMANDA DE FORNECEDORES NA LICITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL: 13.254.182/0001-79
CNPJ: 07.341.479/0001-79
VALOR: R\$ 14.000,00
(QUATORZE MIL REAIS).
PRESIDENTE NEREU 20 DE ABRIL 2023
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

DSPENSA DE 13/2023

Publicação Nº 4741769

ESTADO DE SANTA CATARINA 13/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: COMPRA DE CARTILHAS E TABLOIDES PARA O SCFV E IDOSOS DO CRAS
RAZÃO SOCIAL: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55
VALOR: R\$ 2.772,00
(DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
PRESIDENTE NEREU 20 DE ABRIL 2023
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA 177/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4743074

PORTARIA Nº 177 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1º- Ficam concedidas férias parciais (05 dias) a SCHIRLEI VANDERLINDE, ENFERMEIRA, pelo período de 29 de março de 2023 a 12 de abril de 2023, relativo ao período aquisitivo de 03/03/2022 à 02/03/2023.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) primeiros dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 29 de março de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 178/2023 - REVOGA PORTARIAS COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4743075

PORTARIA Nº 178 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica Revogada a Portaria Nº 133 de 07 de janeiro de 2013, que aumenta carga horária do cargo de Fisioterapeuta de 10 horas para 20 horas semanais, e ainda Revoga a Portaria Nº 134 de 07 de janeiro de 2013, que aumenta carga horária do cargo de Fisioterapeuta de 20 horas para 30 horas.

Parágrafo Único – O servidor concursado neste cargo cumprirá a carga horária de 10 semanais com vencimento proporcional fixado em lei municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação em Mural Público, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 31 de março de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 179/2023 - NOMEIA DEFENSOR DATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4743076

PORTARIA Nº 179 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA DEFENSOR DATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. CARLOS BRAND, efetivo no cargo de Gerente Administrativo do quadro de pessoal da secretaria de administração, matrícula nº 9580-3, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de DEFENSOR DATIVO do EX servidor EDERSON VANDERLINDE, matrícula 34584-0 no Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação em Mural Público, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 31 de março de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 180/2023 - EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4743077

PORTARIA Nº 180 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica exonerado (a) a partir desta data, LEIA PARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo Comissionado de ASSESSOR DE ASSUNTOS DA TERCEIRA IDADE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de março de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 181/2023 - NOMEIA LEIA APARECIDA SILVA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ESPORTES

Publicação Nº 4743078

PORTARIA Nº 181 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA LEIA APARECIDA SILVA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ESPORTES.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 11/2011 de 01 de setembro de 2011, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a senhora LEIA APARECIDA SILVA, para exercer as funções e ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Esportes, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de abril de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 182/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4743079

PORTARIA Nº 182 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedido férias parciais (05 dias) a EDSON LINDNER, Motorista, pelo período de 03 de abril de 2023 a 07 de abril de 2023, relativo ao período aquisitivo de 13/06/2021 à 12/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de abril de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 183/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4743080

PORTARIA Nº 183 DE 03 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedidas férias a SANDRA FELIPE DE SOUZA, Professora, pelo período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, relativo ao período aquisitivo de 25/02/2022 à 24/02/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de abril de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 184/2023 - NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4743081

PORTARIA Nº 184 DE 05 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, obedecendo aos resultados do Concurso Público nº 001/2022, e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar 83/2022 e Lei Complementar nº. 11, de 01 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional e, ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por Concurso Público, MAJORIE VALERIO LOPES DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de MEDICO, Faixa I, Nível de Vencimentos XIX, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº. 11/2011.

Parágrafo Único - A carga horária será de 40 horas semanais.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 05 de abril de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/223 LOCAÇÃO DE TENDAS PARA COBERTURA DE PATIO ONDE SERÁ REALIZADA A FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 4742045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA**EDITAL de Pregão Eletrônico Nº75/2023 Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs CONFORME LEI Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 81/2023 de 05/01/2023 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 75/2023, do tipo Menor Preço do total do item, sob a forma de fornecimento direto, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. 1.1 Constitui objeto do presente certame: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA COBERTURA DE PATIO ONDE SERÁ REALIZADA A FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 20/04/2023 até 9:00 do dia 08/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9:15 horas do dia 08/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:15 horas do dia 08/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

- 2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:
- 2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO VII)**
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO VII)**
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. **PARTICIPAÇÃO:**
- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.8.1 Valor unitário;
 - 5.8.2 Marca;
 - 5.8.3 Fabricante;
 - 5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.15 O licitante vencedor deverá encaminhar após o fim do certame os valores dos itens readequados do lote vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- 5.16 A pregoeira poderá após o término do certame entrar em contato com o fornecedor licitante vencedor, com o intuito de renegociar os valores para baixo, a fim do arredondamento de casas decimais se necessário for, readequando o valor total do lote.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;

6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;

6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);

6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;

6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).**

6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.

6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, a fim de receber tratamento diferenciado.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.2.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena de inabilitação da licitante;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa*

"aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA**OU**

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e

fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

- 7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.23.1 no país;
- 7.23.2 por empresas brasileiras;
- 7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.25 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro..
- 7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- ~~8.3.4~~ Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes à propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.7.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.
- 8.7.3** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.
- 8.7.4** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.5** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s).
- 8.7.6** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.7.7** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.14 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R\$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) **Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);**

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

IMPUGNAÇÃO:

- 11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.
- 11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DA CONTRATAÇÃO

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 . Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XIV - DO PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, será pago por recursos oriundos do município de PRESIDENTE NEREU/SC a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
- 15.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

XV - DO REAJUSTE:

15.1. Os valores contratados não serão reajustados.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.1.5

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 Executar os objetos licitados **de forma direta, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de compra/serviço, o objeto será instalado no pátio de frente ao Centro Social João Voltolini no centro de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu.

18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.

19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de até 31/12/2023.

21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização

22.6 Recomenda-se às licitantes que estejam logados, com antecedência de 15 (quinze) minutos, poderá ser:

22.6.1 Adiada a abertura da licitação;

22.6.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Termo de referência;

ANEXO III - Modelo de Declaração: **(Anexado no SISTEMA)**.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade; **(Anexado no SISTEMA)**

ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento; **(Anexado no SISTEMA)**.

ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL

ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema

22.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

22.9 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

22.10 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na íntegra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 20 de abril de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
 PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º com sede Neste ato representado pelo Sr residente e domiciliado em inscrita no CPF sob N.º de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2. Constitui o objeto da presente licitação, **LOCAÇÃO DE TENDAS PARA COBERTURA DE PATIO ONDE SERÁ REALIZADA A FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamento:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

- a) O valor global do presente instrumento contratual é de R\$
 #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
- b) **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, será pago por recursos oriundos do município de PRESIDENTE NEREU/SC a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- c) Formar o quadro de pessoal necessário à entrega dos produtos, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
- g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados **de forma direta, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de compra/serviço, o objeto será instalado de frente ao centro social João Voltolini no Município de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue: a) advertência;

- b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2023, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

ASSINANTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....****TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA COBERTURA DE PATIO ONDE SERÁ REALIZADA A FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	4	UNIDADE	LOCAÇÃO TENDAS ABERTAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10M X 10M, COM 2M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO, INCLUSO ART DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$2.670,00	R\$ 10.680,00

A festa multicultural e do colono está agendada para os dias 29 e 30 de julho de 2023, no qual as tendas deverão ser instaladas na semana que antecede a festa, sendo que o aluguel das tendas será para os dois dias de festa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....****DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº ----- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO DA EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. .../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social,
CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº.

.../20....

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de _____ 20.....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
 PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
 PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII-2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote comprado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83.102.699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CÂMARA MUNICIPAL**ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/04/2023**

Publicação Nº 4740969

**CÂMARA DE VEREADORES**

CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA



Pag. 24

**ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA,
DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Ata do dia quatorze de abril do ano de dois mil e três, décima sessão ordinária, terceira sessão legislativa, décima quinta legislatura da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina. Reuniram-se os senhores Vereadores em uma das dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu - SC, sito a Praça Leão Deohn nº 50, centro com a presença dos seguintes Vereadores: **EDINÉIA CATIA DE MELO BACK, MARLI HAMM, VALDECIR ROCHA, PAULINHO M. SCHAUFELBERGER, ÉDER SCHWARTZ, ANILTO DE SOUZA, DOUGLAS VIEIRA e JEFERSON LESKE.** O Vereador **ANDRÉ CUZIK** não esteve presente, mas justificou sua falta. Após as assinaturas no livro de presença a senhora Presidente da Câmara **EDINÉIA CATIA DE MELO BACK**, verificando o número legal de Vereadores presentes na sessão, abriu os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores e determinou ao auxiliar administrativo Odiilson Schaufelberger, para que procedesse com a leitura da **Ata da 9ª Reunião Ordinária** realizada dia cinco de Abril de dois mil e três. A mesma foi lida, discutida e aprovada em aprovação única por unanimidade de votos dos senhores Vereadores presentes na sessão. Em seguida determinou a leitura do Expediente do Dia, Ofícios Expedidos pela Câmara nºs 19, 20, 21 e 22/2023 encaminhando documentos para o Executivo Municipal. Ofício recebido do Executivo nº 82/2023 encaminhando documentos para o Legislativo. Na Ordem do Dia constaram as seguintes matérias conforme segue: Indicação nº 20/2023 de autoria do Vereador André Cuzik, Indicação nº 21/2023 de autoria da Vereadora Marli Hamm, Indicação nº 22/2023 de autoria do Vereador Éder Schwartz, Requerimento nº 11/2023 de autoria do Vereador Douglas Vieira, Projeto de Resolução nº 03/2023 que estabelece e regulamenta o horário especial de trabalho (turno único) nas dependências da Câmara de Vereadores de Presidente Nereu SC, e dá outras providências. Iniciando a Presidente da Câmara Edineia Cátia de Melo Back autorizou a leitura das Indicações nºs 20, 21 e 22/2023. Continuando a Presidente colocou o Requerimento nº11/2023 em leitura, discussão e aprovação única. O mesmo foi lido, discutido e aprovado em aprovação única por unanimidade dos votos dos senhores Vereadores. Ato continuo a Presidente colocou o Projeto de Resolução nº 03/2023 que estabelece e regulamenta o horário especial de trabalho (turno único) nas dependências da Câmara de Vereadores de Presidente Nereu SC, e dá outras providências em leitura, discussão e aprovação única. O mesmo foi lido, discutido e aprovado em aprovação única por unanimidade de votos dos senhores Vereadores presentes na sessão. Continuando com os trabalhos a Presidente da Câmara Edinéia Cátia de Melo Back convocou os Vereadores inscritos para fazerem uso da



CÂMARA DE VEREADORES

CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA



Pag. 25

Palavra Livre como segue: Marli Hamm, Douglas Vieira. Iniciando com a palavra livre a Vereadora Marli Hamm cumprimentando a mesa e todos os presentes, iniciou falando sobre a situação da Secretária da Saúde que não tem nem água nem copos para os pacientes beberem água, comentou que o Vereador Douglas já levou duas vezes água e copos, não sabe o que acontece que já conversou com os funcionários e um diz que é culpa de quem faz a licitação do Município, o pessoal da Prefeitura diz que é culpa do secretário que não manda a documentação e não sei o que mais fazer, imagina a nossa cidade é pequena e não estão conseguindo nem fazer a licitação como também na escola Jaime Gili não tem papel toalha para secar as mãos e nem sabonete, todos os dias me cobram estou indignada isto é uma vergonha. Indicação e Requerimento os Vereadores nem precisam mais fazer, porque ninguém faz nada o que nós pedimos não sei mais o que fazer, o que está faltando para nosso município é falta de gestão mesmo. Comentou sobre a resposta do Vereador Douglas dos valores na Secretária da Saúde. Também pediu guardas nas escolas e ganhou como resposta que não tem dinheiro e não tem como fazer, todos estão preocupados com as crianças não podemos deixar como esta, temos que se unir para fazer alguma coisa, terminou sua fala dando boa noite a todos. Em seguida usou da palavra livre o Vereador Douglas, iniciou suas falas falando da resposta do seu requerimento sobre os valores que tem disponível na Secretária da Saúde, disse que está indignado, agora colocaram copos de vidro para todos estamos falando em uma unidade básica de saúde, e ainda tem coragem de falar que já foi pior, e será que tinha tanto dinheiro em caixa. Também falou do Requerimento sobre as máquinas que já teve outros e nada foi feito, sempre um funcionário jogando a culpa em cima de outro, e os responsáveis pela licitação falam que os secretários não entregam os documentos. Pediu a parte da palavra livre o Vereador Paulinho, falou que não dá para fazer a compra antes de terminar os copos que é de suma importância, é um item de necessidade pública, isto é uma vergonha e parabenizou o Vereador Douglas pelas suas atitudes. Voltou com a palavra livre o Vereador Douglas, comentou que veio falar com o Valdecir perguntando o que é necessário para fazer a licitação para comprar copos e ele falou que é simples tem pelo SIM - Santa Catarina. Terminou sua falas dando boa noite a todos. Não tendo mais Vereador a fazer uso da palavra livre e não tendo mais nada a tratar a Presidente Edinéia Cátia de Melo Back agradeceu a presença de todos os presentes e convocou os Vereadores para a próxima sessão ordinária que será realizada dia dezoito de abril do ano de dois mil e vinte três às dezoito horas no auditório da Câmara de Vereadores. E em nome da Lei, **DECLAROU** a presente Sessão Ordinária encerrada, e lavrou – se a presente ATA assinada pelos Vereadores do Município de Presidente Nereu - SC.

Presidente Nereu – SC, 14 de Abril de 2023.



CÂMARA DE VEREADORES

CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA



Edinéia

EDINÉIA CATIA DE MELO BACK
Presidente

Marli Hamm
MARLI HAMM
V. Presidente

Valdecir Rocha
VALDECIR ROCHA
1º Secretário

Paulinho M. Schaufelberger

PAULINHO M. SCHAUFELBERGER
2º Secretário

Eder Schwartz
ÉDER SCHWARTZ
Vereador

Douglas Vieira
DOUGLAS VIEIRA
Vereador

Anilto de Souza

ANILTO DE SOUZA
Vereador

Jeferson Leske
JEFERSON LESKE
Vereador

André Cuzik
ANDRÉ CUZIK
Vereador

Aprovação Unica

1204/2023
Edinéia
Presidente

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06022023

Publicação Nº 4740951



CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA



Pag. 13

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ata do dia dez de Março do ano de dois mil e vinte e três, sexta sessão ordinária, terceira sessão legislativa, décima quinta legislatura da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina. Reuniram-se os senhores Vereadores em uma das dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu - SC, sito a Praça Leão Deohn nº 50, centro com a presença dos seguintes Vereadores: **EDINÉIA CATIA DE MELO BACK, MARLI HAMM, VALDECIR ROCHA, ÉDER SCHWARTZ, ANILTO DE SOUZA, JEFERSON LESKE e ANDRÉ CUZIK**. Os Vereadores **PAULINHO M. SCHAUFELBERGUER e DOUGLAS VIEIRA** não estavam presente na sessão, mas justificaram sua falta. Após as assinaturas no livro de presença a senhora Presidente da Câmara **EDINÉIA CATIA DE MELO BACK**, verificando o número legal de Vereadores presentes na sessão, abriu os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores e determinou a Secretária Geral Ana Maria Linhares de Souza, para que procedesse com a leitura da **Ata da 5ª Reunião Ordinária** realizada dia três de Março de dois mil e vinte e três. A mesma foi lida, discutida e aprovada em aprovação única por unanimidade de votos dos senhores Vereadores presentes na sessão. Em seguida determinou a leitura do Expediente do Dia, Ofício Expedido pela Câmara nº 12/2023 encaminhando documentos para o Executivo Municipal, Ofícios Recebidos do Executivo nº 13/2023. Na Ordem do Dia constaram as seguintes matérias conforme segue, Indicação nº 10/2023 de autoria da Vereadora Marli Hamm, Moção de Apelo nº 06/2023 de autoria da Vereadora Marli Hamm e Requerimentos nº 07/2023 de autoria da Vereadora Marli Hamm e o Requerimento 08/2023 de autoria do Vereador Éder Schwartz. Iniciando a Presidente Edinéia Cátia de Melo Back colocou a indicação nº 10/2023 em leitura. Após a Presidente colocou a Moção de Apelo nº 06/2023 em leitura, discussão e aprovação única. A Moção de Apelo foi lida, discutida e aprovada em aprovação única por unanimidade dos votos dos Senhores Vereadores presentes na sessão. Em seguida a Senhora Presidente colocou os Requerimentos nº 07/2023 em leitura, discussão e aprovação única. O referido Requerimento foi lido, discutido e aprovado em aprovação única por unanimidade dos votos dos Senhores Vereadores presentes na sessão. Por último a Presidente colocou o Requerimento nº 08/2023 em leitura, discussão e aprovação única. O mesmo foi lido, discutido e aprovado em aprovação única por unanimidade de votos dos Senhores Vereadores presentes na sessão. Continuando com os trabalhos a Presidente Edinéia Cátia De Melo Back convocou os Vereadores inscritos para fazerem uso da Palavra Livre como segue: Valdecir Rocha, Marli Hamm e Éder Schwartz. Iniciando com a palavra livre o Vereador Valdecir Rocha cumprimentando a mesa e todos os presentes, agradeceu a secretária de transporte e obras por ter atendido sua indicação da estrada da repetidora na propriedade do Senhor Valdir da Silva, também falou da reforma do ginásio de esporte, que o Prefeito vai concertar com recursos próprios. Pediu ao Secretário de Obras Jânio Schaufelberger para fazer a manutenção da estrada do Rio Bandeira e estrada



CÂMARA DE VEREADORES

CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
 Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
 PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA



Pag.14

Pedro Kniess, disse que tem vários empresários nesta localidade e a estrada está em péssimas condições, terminando suas falas dando boa noite a todos. Em seguida usou da palavra livre a Vereadora Marli Hamm cumprimentando a Presidente e a todos os presentes, iniciou pedindo a reforma na Árvore da Família e placas de trânsito, falou com várias pessoas e ninguém resolve nada, é uma má gestão uma vergonha, o cemitério e a casa mortuária está um matagal, disse que vai documentar todos os pedidos e entregar à todas as pessoas que cobram dos Vereadores, não aguenta mais ser cobrada do povo, terminou sua fala. Por ultimo fez o uso da palavra livre o Vereador Éder Schwartz iniciou dando boa noite a todos, comentou do seu Requerimento sobre as máquinas que estão mais de quatro meses quebradas, disse que o Prefeito tem várias pessoas responsáveis para fazer os requerimentos e entregar ao setor de licitação e realizar as compras, falou das estradas que estão em péssimas condições que estão com dificuldades pela falta de maquinários em fazer a manutenção necessária. Pediu para o Executivo sentar com o setor de licitação e melhorar está situação. Comentou sobre os veículos usados pelos funcionários na hora do expediente em uso particular, pediu providências dos Secretários e Executivo, terminou suas falas dando boa noite a todos. Não tendo mais Vereador a fazer uso da palavra livre e não tendo mais nada a tratar a Presidente Edinéia Cátia de Melo Back agradeceu a presença de todos os presentes e convocou os Vereadores para a próxima sessão ordinária que será realizada dia dezessete de Março do ano de dois mil e vinte três as dezenove horas no auditório da Câmara de Vereadores. E em nome da Lei, **DECLAROU** a presente Sessão Ordinária encerrada, e lavrou – se a presente ATA assinada pelos Vereadores do Município de Presidente Nereu - SC.

Presidente Nereu – SC, 10 de Março de 2023.


EDINÉIA CATIA DE MELO BACK

Presidente


MARLI HAMM

V. Presidente


VALDECIR ROCHA

1º Secretário


PAULINHO M. SCHAUFELBERGER

2º Secretário


ÉDER SCHWARTZ

Vereador


DOUGLAS VIEIRA

Vereador


ANÍLTO DE SOUZA

Vereador


JEFERSON LESKE

Vereador


ANDRÉ CUZIK

Vereador

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA 17032023

Publicação Nº 4740954

**CÂMARA DE VEREADORES**

CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA



Pag. 15

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ata do dia dezessete de Março do ano de dois mil e vinte e três, sétima sessão ordinária, terceira sessão legislativa, décima quinta legislatura da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina. Reuniram-se os senhores Vereadores em uma das dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu - SC, sito a Praça Leão Deohn nº 50, centro com a presença dos seguintes Vereadores: **EDINÉIA CATIA DE MELO BACK, MARLI HAMM, VALDECIR ROCHA, PAULINHO M. SCHAUFELBERGER, ÉDER SCHWARTZ, ANILTO DE SOUZA, DOUGLAS VIEIRA, JEFERSON LESKE e ANDRÉ CUZIK**. Após as assinaturas no livro de presença a senhora Presidente da Câmara **EDINÉIA CATIA DE MELO BACK**, verificando o número legal de Vereadores presentes na sessão, abriu os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores e determinou ao Auxiliar Administrativo Odilson Schaufelberger, para que procedesse com a leitura da **Ata da 6ª Reunião Ordinária** realizada dia dez de Março de dois mil e vinte e três. A mesma foi lida, discutida e aprovada em aprovação única por unanimidade de votos dos senhores Vereadores presentes na sessão. Em seguida determinou a leitura do Expediente do Dia, Ofício Expedido pela Câmara nº 14/2023 encaminhando documentos para o Executivo Municipal. Na Ordem do Dia constaram as seguintes matérias conforme segue, Indicações nº 11 e 12/2023 de autoria do Vereador Anilto de Souza, Indicação nº 13/2023 de autoria da Vereadora Marli Hamm, Indicação nº 14/2023 de autoria do Vereador André Cuzik, Indicações nº14 e 15/2023 de autoria da Vereadora Marli Hamm, Moção de Apelo nº 07/2023 de autoria da Vereadora Marli Hamm e Requerimento nº 09/2023 de autoria do Vereador Anilto de Souza. Iniciando a Presidente Edinéia Catia de Melo Back colocou as Indicações em leitura. Após colocou a Moção de Apelo nº 07/2023 em leitura, discussão e aprovação única. A Moção de Apelo foi lida, discutida e aprovada em aprovação única por unanimidade dos votos dos Senhores Vereadores presentes na sessão. Por último a Presidente colocou o Requerimento nº 09/2023 em leitura, discussão e aprovação única. O mesmo foi lido, discutido e aprovado em aprovação única por unanimidade de votos dos senhores Vereadores presentes na sessão. Continuando com os trabalhos a Presidente Edinéia Cátia De Melo Back convocou os Vereadores inscritos para fazerem uso da Palavra Livre como segue: Valdecir Rocha, Marli Hamm e Paulinho M. Schaufelberger. Iniciando com a palavra livre o Vereador Valdecir Rocha cumprimentando a mesa e todos os presentes, comentou pela limpeza feita no Centro Social agradeceu a administração. Pediu a Assistente Social Claudelice para que os idosos voltarem ao local antigo do encontro no piso superior do Centro Social e pediu apoio dos outros Vereadores para também pedirem ao Prefeito, terminou suas falas dando boa noite a todos. Em seguida usou da palavra livre a Vereadora Marli Hamm cumprimentando a Presidente e a todos os presentes, falou de sua preocupação com o Senhor Pedro Amaral, pediu para que a Assistente Social do Município tomasse providência. Pediu para recolher o lixo na lanchonete do Esquinão que está à duas semanas



CÂMARA DE VEREADORES

CNPJ: 83.783.183/0001-96

www.camarapresidentenereu.sc.gov.br

Fone: (47)3362-12-00

camaranereu12@gmail.com

PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA



Pag.16

sem o recolhimento. Também falou da saúde, disse que está um caos, várias pessoas vieram reclamar da demora em marcar uma cirurgia, por falta de consulta com especialista para depois encaminhar, disse que o Secretário da Saúde deveria explicar para o paciente ou chamar alguém da família, tem muitas pessoas esperando por cirurgia temos que tomar providências está sendo um descaso com estas pessoas. Pedindo a parte o Vereador Douglas: disse que foi aprovada a Lei para atender a população em consultas e remédios, deveriam usar esse Projeto porque dinheiro tem, disse que a saúde está uma vergonha em nosso município. Voltou com a palavra Marli: Disse que vai continuar ajudando cada pessoa que à procura, falou que vai se informar com quem entende e dar as respostas, porque é um descaso com o povo do município, terminou sua fala. Por ultimo fez o uso da palavra livre o Vereador Paulinho M. Schaufelberger iniciou dando boa noite a todos, reforçou a Indicação da Vereadora Marli na localidade do Thiemenn, pediu a parte a Vereadora Marli, explicou a situação do morador que foi procurada pelo proprietário para fazer a Indicação. Voltou com a palavra Paulinho disse que é dever da Prefeitura fazer a ponte, faz parte do município o Vereador tem que cobrar do Executivo, fez também uma Indicação verbal para o Executivo fazer um portal na entrada do município, outra Indicação foi a respeito de alargamento da ponte da localidade de Santa Cecília (Três Ranchos) para fazer a travessia de máquinas colheitadeiras de grãos no município disse que nesta região tem vários plantadores de soja. Pediu a parte o Vereador Anilto, disse que apoia a Indicação, nas reuniões do CMDR é muito falado em usar a ceifa na colheita, mas é necessário o alargamento das estradas. Voltou com o uso da palavra Paulinho comentou dos consertos das máquinas, pediu a parte o Vereador Éder: Falou dos Requerimentos feitos ao Executivo sobre os maquinários quebrados e não é respondido o Requerimento 03/2023 já faz mais de vinte e três (23) dias e até agora no momento nada. Disse que a ponte tem que ser feita a Lei diz acesso até a propriedade. Volta Paulinho: Disse que é dever dos Vereadores cobrar do Executivo e atender os municípios, terminou sua fala dando boa noite a todos. Não tendo mais Vereador a fazer uso da palavra livre e não tendo mais nada a tratar a Presidente Edinéia Cátia de Melo Back agradeceu a presença de todos os presentes e convocou os Vereadores para a próxima sessão ordinária que será realizada dia vinte e quatro de Março do ano de dois mil e vinte três as dezenove horas no auditório da Câmara de Vereadores. E em nome da Lei, **DECLAROU** a presente Sessão Ordinária encerrada, e lavrou – se a presente ATA assinada pelos Vereadores do Município de Presidente Nereu - SC.

Presidente Nereu - SC, 17 de Março de 2023.

EDINÉIA CATIA DE MELO BACK

Presidente

MARLI HAMM

V. Presidente

VALDECIR ROCHA

1º Secretário

PAULINHO M. SCHAUFELBERGER

2º Secretário

ÉDER SCHWARTZ

Vereador

DOUGLAS VIEIRA

Vereador

ANILTO DE SOUZA

Vereador

JEFERSON LESKE

Vereador

ANDRÉ CÚZIK

Vereador

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24032023

Publicação Nº 4740964

**CÂMARA DE VEREADORES**

CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA



Pag. 17

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ata do dia vinte e quatro de Março do ano de dois mil e vinte e três, oitava sessão ordinária, terceira sessão legislativa, décima quinta legislatura da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina. Reuniram-se os senhores Vereadores em uma das dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu - SC, sito a Praça Leão Deohn nº 50, centro com a presença dos seguintes Vereadores: **EDINÉIA CATIA DE MELO BACK, MARLI HAMM, VALDECIR ROCHA, PAULINHO M. SCHAUFELBERGER, ÉDER SCHWARTZ, ANILTO DE SOUZA, DOUGLAS VIEIRA e ANDRÉ CUZIK.** O Vereador **JEFERSON LESKE** não esteve presente mas justificou sua falta. Após as assinaturas no livro de presença a senhora Presidente da Câmara **EDINÉIA CATIA DE MELO BACK**, verificando o número legal de Vereadores presentes na sessão, abriu os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores e determinou ao Auxiliar Administrativo Odilson Schaufelberger, para que procedesse com a leitura da **Ata da 7ª Reunião Ordinária** realizada dia vinte e quatro de Março de dois mil e vinte e três. A mesma foi lida, discutida e aprovada em aprovação única por unanimidade de votos dos senhores Vereadores presentes na sessão. Em seguida determinou a leitura do Expediente do Dia, Ofício Expedido pela Câmara nº 15/2023 encaminhando documentos para o Executivo Municipal. Ofícios recebidos do executivo nºs 66/23023, 69/2023 e 71/2023. Na Ordem do Dia constaram as seguintes matérias conforme segue, Indicações nº 16/2023 de autoria do Vereador André Cuzik, Indicação nº 17/2023 de autoria do Vereador Paulinho M. Schaufelberger, Moção de Apelo nº 08/2023 de autoria dos Vereadores e Requerimento nº 10/2023 de autoria do Vereador Douglas Vieira. Projeto de Lei Nº 01/2023 que institui o auxílio alimentação aos servidores públicos municipais. Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, Concede reajuste de vencimento aos profissionais do magistério ocupantes de cargos de professores. Projeto de Lei Municipal Nº 02/2023 Estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Presidente Nereu. Iniciando a Presidente Edinéia Cátia de Melo Back colocou as Indicações em leitura. Após colocou a Moção de Apelo nº 08/2023 em leitura, discussão e aprovação única. A Moção de Apelo foi lida, discutida e aprovada em aprovação única por unanimidade dos votos dos Senhores Vereadores presentes na sessão. Continuando a senhora Presidente colocou o Requerimento nº 10/2023 em leitura, discussão e aprovação única. O mesmo foi lido, discutido e aprovado em aprovação única por unanimidade de votos dos Senhores Vereadores presentes na sessão. Ato continuo a senhora Presidente Edinéia Cátia de Melo Back colocou o Projeto de Lei nº 01/2023, Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 e o Projeto de Lei Municipal nº 02/2023 em leitura, ficando os mesmos para serem apreciados na sessão extraordinária do dia 27 de março de 2023. Em seguida a Presidente Edinéia Cátia De Melo Back convocou o Vereador inscrito para fazer uso da Palavra Livre como segue: Paulinho M. Schaufelberger. Iniciando com a palavra livre o Vereador Paulinho M. Schaufelberger cumprimentando a mesa e todos os presentes,



CÂMARA DE VEREADORES

CNPJ: 83.783.183/0001-96

Fone: (47)3362-12-00

PRESIDENTE NEREU

www.camarapresidentenereu.sc.gov.br

camaranereu12@gmail.com

SANTA CATARINA



Pag.18

agradeceu o serviço feito pela Secretária de Obras ter atendido seu pedido de alargamento da ponte na localidade de Santa Cecília para a passagem do maquinário agrícola e também pediu urgência da recuperação da ponte do Thiemenn. Comentou que tem pessoas destorcem as coisas faladas pelo vereador na tribuna, na sessão anterior pediu que a Secretária de Obras, trabalhadas nas sextas feiras de tarde desde que o executivo pague horas extras ou um tipo de gratificação até colocar a situação das estradas em ordem devido as enxurrada sem nosso município, nunca disse para o funcionário trabalhar sem receber, acho que tem pessoas levando para o lado errado por lado político. Pediu a parte o Vereador Éder: Falou que a carga horária é de 40 horas semanais, e trabalham uma hora a mais para folgar na sexta à tarde, disse que nenhum funcionário é contra trabalhar se receber horas extras. Voltou com a palavra o Vereador Paulinho, disse que a pessoa que está falando coisa errada e besteiras, deveria vir assistir as sessões para falar o certo, falou do Requerimento do Vereador Douglas, disse que pediu várias vezes para arrumar o toldo em frente ao posto de saúde, disse que tem dinheiro em caixa e não fazer nada e deixar o município abandonado terminou sua fala dando boa noite a todos. Não tendo mais Vereador a fazer uso da palavra livre e não tendo mais nada a tratar a Presidente Edinéia Cátia de Melo Back agradeceu a presença de todos os presentes e convocou os Vereadores para a próxima sessão extraordinária que será realizada dia vinte e sete de Março do ano de dois mil e vinte três as dezenove horas no auditório da Câmara de Vereadores. E em nome da Lei, **DECLAROU** a presente Sessão Ordinária encerrada, e lavrou – se a presente ATA assinada pelos Vereadores do Município de Presidente Nereu - SC.

Presidente Nereu – SC, 24 de Março de 2023.

EDINÉIA CATIA DE MELO BACK

Presidente

PAULINHO M. SCHAUFELBERGER

2º Secretário

ANILTO DE SOUZA

Vereador

MARLI HAMM

V. Presidente

ÉDER SCHWARTZ

Vereador

JEFERSON LESKE

Vereador

VALDECIR ROCHA

1º Secretário

DOUGLAS VIEIRA

Vereador

ANDRÉ CUZIK

Vereador

Aprovação Única

Presidente

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05042023

Publicação Nº 4740967



CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA



Pag. 17

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ata do dia vinte e quatro de Março do ano de dois mil e vinte e três, oitava sessão ordinária, terceira sessão legislativa, décima quinta legislatura da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina. Reuniram-se os senhores Vereadores em uma das dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu - SC, sito a Praça Leão Deohn nº 50, centro com a presença dos seguintes Vereadores: **EDINÉIA CATIA DE MELO BACK, MARLI HAMM, VALDECIR ROCHA, PAULINHO M. SCHAUFELBERGER, ÉDER SCHWARTZ, ANILTO DE SOUZA, DOUGLAS VIEIRA e ANDRÉ CUZIK.** O Vereador **JEFERSON LESKE** não esteve presente mas justificou sua falta. Após as assinaturas no livro de presença a senhora Presidente da Câmara **EDINÉIA CATIA DE MELO BACK**, verificando o número legal de Vereadores presentes na sessão, abriu os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores e determinou ao Auxiliar Administrativo Odilson Schaufelberger, para que procedesse com a leitura da **Ata da 7ª Reunião Ordinária** realizada dia vinte e quatro de Março de dois mil e vinte e três. A mesma foi lida, discutida e aprovada em aprovação única por unanimidade de votos dos senhores Vereadores presentes na sessão. Em seguida determinou a leitura do Expediente do Dia, Ofício Expedido pela Câmara nº 15/2023 encaminhando documentos para o Executivo Municipal. Ofícios recebidos do executivo nºs 66/23023, 69/2023 e 71/2023. Na Ordem do Dia constaram as seguintes matérias conforme segue, Indicações nº 16/2023 de autoria do Vereador André Cuzik, Indicação nº 17/2023 de autoria do Vereador Paulinho M. Schaufelberger, Moção de Apelo nº 08/2023 de autoria dos Vereadores e Requerimento nº 10/2023 de autoria do Vereador Douglas Vieira. Projeto de Lei Nº 01/2023 que institui o auxílio alimentação aos servidores públicos municipais. Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, Concede reajuste de vencimento aos profissionais do magistério ocupantes de cargos de professores. Projeto de Lei Municipal Nº 02/2023 Estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Presidente Nereu. Iniciando a Presidente Edinéia Cátia de Melo Back colocou as Indicações em leitura. Após colocou a Moção de Apelo nº 08/2023 em leitura, discussão e aprovação única. A Moção de Apelo foi lida, discutida e aprovada em aprovação única por unanimidade dos votos dos Senhores Vereadores presentes na sessão. Continuando a senhora Presidente colocou o Requerimento nº 10/2023 em leitura, discussão e aprovação única. O mesmo foi lido, discutido e aprovado em aprovação única por unanimidade de votos dos Senhores Vereadores presentes na sessão. Ato continuo a senhora Presidente Edinéia Cátia de Melo Back colocou o Projeto de Lei nº 01/2023, Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 e o Projeto de Lei Municipal nº 02/2023 em leitura, ficando os mesmos para serem apreciados na sessão extraordinária do dia 27 de março de 2023. Em seguida a Presidente Edinéia Cátia De Melo Back convocou o Vereador inscrito para fazer uso da Palavra Livre como segue: Paulinho M. Schaufelberger. Iniciando com a palavra livre o Vereador Paulinho M. Schaufelberger cumprimentando a mesa e todos os presentes,



CÂMARA DE VEREADORES

CNPJ: 83.783.183/0001-96

Fone: (47)3362-12-00

PRESIDENTE NEREU

www.camarapresidentenereu.sc.gov.br

camaranereu12@gmail.com

SANTA CATARINA



Pag.18

agradeceu o serviço feito pela Secretária de Obras ter atendido seu pedido de alargamento da ponte na localidade de Santa Cecília para a passagem do maquinário agrícola e também pediu urgência da recuperação da ponte do Thiemenn. Comentou que tem pessoas destorcem as coisas faladas pelo vereador na tribuna, na sessão anterior pediu que a Secretária de Obras, trabalhadas nas sextas feiras de tarde desde que o executivo pagasse horas extras ou um tipo de gratificação até colocar a situação das estradas em ordem devido as enxurrada sem nosso município, nunca disse para o funcionário trabalhar sem receber, acho que tem pessoas levando para o lado errado por lado político. Pediu a parte o Vereador Éder: Falou que a carga horária é de 40 horas semanais, e trabalham uma hora a mais para folgar na sexta à tarde, disse que nenhum funcionário é contra trabalhar se receber horas extras. Voltou com a palavra o Vereador Paulinho, disse que a pessoa que está falando coisa errada e besteiras, deveria vir assistir as sessões para falar o certo, falou do Requerimento do Vereador Douglas, disse que pediu várias vezes para arrumar o toldo em frente ao posto de saúde, disse que tem dinheiro em caixa e não fazer nada e deixar o município abandonado terminou sua fala dando boa noite a todos. Não tendo mais Vereador a fazer uso da palavra livre e não tendo mais nada a tratar a Presidente Edinéia Cátia de Melo Back agradeceu a presença de todos os presentes e convocou os Vereadores para a próxima sessão extraordinária que será realizada dia vinte e sete de Março do ano de dois mil e vinte três as dezenove horas no auditório da Câmara de Vereadores. E em nome da Lei, **DECLAROU** a presente Sessão Ordinária encerrada, e lavrou – se a presente ATA assinada pelos Vereadores do Município de Presidente Nereu - SC.

Presidente Nereu – SC, 24 de Março de 2023.

EDINÉIA CATIA DE MELO BACK

Presidente

PAULINHO M. SCHAUFELBERGER

2º Secretário

ANILTO DE SOUZA

Vereador

MARLI HAMM

V. Presidente

ÉDER SCHWARTZ

Vereador

JEFERSON LESKE

Vereador

VALDECIR ROCHA

1º Secretário

DOUGLAS VIEIRA

Vereador

ANDRÉ CUZIK

Vereador

Aprovação Única

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 02/2023 QUE TRATA SOBRE A REVISÃO ANUAL DO V. PREFEITO, PREFITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRES. NEREU SC

Publicação Nº 4740686

**CÂMARA DE VEREADORES**

CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023**

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO MUNICIPAL E SECRETARIOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE NEREU – SC A (TITULO DE REVISÃO ANUAL), COMO ESPECIFICA.

EDINEIA CATIA DE MELO BACK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, amparado na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Municipal nº 1056/2004 e Lei Municipal nº 1615/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 1º de abril de 2023 á título de REVISÃO ANUAL à remuneração do senhor Prefeito Municipal, Vice - Prefeito Municipal e Secretários Municipais do Município de Presidente Nereu - SC, em 13,80% (treze vírgula oitenta por cento) pelo IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor – categoria alimentação) acumulado dos últimos 12 meses, referência janeiro de 2023, conforme autoriza Lei Municipal nº 1056/2004 e Lei Municipal nº 1615/2020 que Fixa Subsídios do Prefeito Municipal, Vice - Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes na execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 20 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.


EDINÉIA CATIA DE MELO BACK
Presidente da Câmara

REOLUÇÃO 052023 QUE TRATA SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL. DE PRES. NEREU SC

Publicação Nº 4740669



CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA

**RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, ESTADO DE SANTA CATARINA Á (TÍTULO DE REVISÃO ANUAL), COMO ESPECIFICA.

EDINEIA CATIA DE MELO BACK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa Legislativa, Lei Municipal nº 1483/2015 e Lei 1056/2004, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 1º de abril de 2023, a título de revisão anual, os subsídios dos senhores Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, em uma porcentagem de **13,80% (treze vírgula oitenta por cento) corrigidos pelo IPC – FIPE (índice de preços ao Consumidor – categoria alimentação) acumulado dos últimos 12 meses, referência janeiro de 2023, conforme prevê Lei Municipal nº 1483/2015 e Lei Municipal nº 1056/2004, artigo 37, X, da Constituição Federal do Brasil.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste salarial (a título de revisão anual) de **13,80 %** se estende ao Presidente da Câmara e a todos os Vereadores atuantes deste Município.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários consignados no Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em mural público produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 19 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

EDINÉIA CATIA DE MELO BACK
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 042023 TRATA SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PRES. NEREU

Publicação Nº 4740667

**CÂMARA DE VEREADORES**

CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA

**RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL (REVISÃO ANUAL) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, NA FORMA QUE DISPÕE O ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINÉIA CATIA DE MELO BACK, Presidente da Câmara de Vereadores do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa Legislativa, Lei Municipal nº 1483/2015 e Lei 1056/2004, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 1º de abril de 2023, a título de Revisão Anual, a tabela de níveis de vencimento, constante no anexo V, da Lei Municipal nº 1483/2015 de 10 de dezembro de 2015, na importância de **13,80% (treze vírgula oitenta por cento)** corrigidos pelo IPC – FIPE (índice de preços ao Consumidor – categoria alimentação) **acumulado dos últimos 12 meses, referência janeiro de 2023**, conforme prevê Lei Municipal nº 1483/2015 e Lei Municipal nº 1056/2004, artigo 37, X, da Constituição Federal do Brasil.

PARAGRAFO ÚNICO – O Reajuste Salarial a que se refere o “caput” desta Resolução se estende a todos os Funcionários Ativos (Concursados) e Comissionados da Câmara de Vereadores deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários consignados no Orçamento vigente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 20 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.


EDINEIA CATIA DE MELO BACK
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 062023 QUE TRATA TRATA SOBRE A BIOMETRIA DO PONTO DA CAMRA DE VEREADORES

Publicação Nº 4740674

**CÂMARA DE VEREADORES**CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.presidentenereu.sc.leg.br

Fone: (47) 362-1200

camaranereu@ig.com.br

PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

**RESOLUÇÃO Nº 06/2023**

ESTABELECE E REGULAMENTA O REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE FREQUÊNCIA, O CONTROLE E A COMPENSAÇÃO DE HORAS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINÉIA CATIA DE MELO BACK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O registro eletrônico biométrico de frequência para controle da jornada de trabalho é medida obrigatória para todos os servidores de carreira do Poder Legislativo Municipal, como meio de aferir o comparecimento ao trabalho, no horário e forma estabelecida na Resolução Legislativa 03/2023.

Capítulo I**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º Para efeitos deste desta Resolução considera-se:

- I - Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;
- II - Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;
- III - compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada;
- IV - ponto facultativo: dia útil em que os servidores são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Legislativo.

Capítulo II



CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.presidentenereu.sc.leg.br
Fone: (47) 362-1200 camaranereu@ig.com.br
PRESIDENTE NEREU **SANTA CATARINA**



DAS FORMAS DE AFERIÇÃO

Art. 3º O registro de frequência do servidor efetivo, far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto biométrico no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Estão dispensados do registro de frequência o Secretário Geral Legislativo e Assessor Jurídico (cargo comissionado) do quadro de funcionários do Legislativo Municipal, pela natureza de suas atribuições;

Art. 4º O registro de frequência eletrônico será diário no início e término do expediente, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, por meio de identificação biométrica.

§ 1º Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com banco de dados constituído para esse fim.

§ 2º As imagens digitais e os dados dos servidores legislativos ficarão armazenados em banco de dados próprio, a ser utilizado, exclusivamente, para controle da frequência, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.

§ 3º Deverão ser armazenadas, pelo menos, as imagens digitais de dois dedos distintos, preferencialmente, um da mão direita e outro da esquerda.

Capítulo II

DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 5º O equipamento do Registro Eletrônico de Frequência (Relógio Ponto), deverá ser instalado na sede da Câmara de Vereadores em local de acesso ou de grande circulação, de forma a facilitar o registro da frequência.

Art. 6º Os movimentos de registros de entrada e saída de servidores legislativos se dará nas seguintes condições:

I - Servidores com carga horária integral:

Início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;

Início do intervalo de refeição/descanso;

Fim do intervalo de refeição/descanso;

Fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.

II - Servidores com carga horária reduzida (turno único):

Início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;

Fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.

§ 1º Os movimentos de registros de entrada e saída, previstos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser realizados no equipamento (relógio ponto) instalado nas dependências da Câmara de Vereadores municipal.



CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.presidentenereu.sc.leg.br
Fone: (47) 362-1200 camaranereu@ig.com.br
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA



§ 2º O intervalo para refeição não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

Capítulo III

DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES E DA CHEFIA

Art. 7º Compete aos auxiliares administrativos:

I - Acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II - responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos Relatórios de Frequência Individuais, com vistas ao controle interno, externo e disciplinar, quando assim solicitados.

Art. 8º São obrigações do servidor:

I - Registrar, por meio da leitura de suas digitais, os movimentos de entrada e saída, indicados no artigo 6º;

II - Apresentar, à chefia imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;

III - Comparecer, quando convocado, para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;

IV - Promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar e assinar, até o dia 20 do mês subsequente, o seu relatório mensal de frequência junto à chefia imediata;

V - Comunicar prontamente à chefia imediata quaisquer problemas na leitura biométrica de suas digitais ou inconsistências.

VI - Comunicar o esquecimento ou falta de registro de entrada ou saída através do Relógio Ponto Biométrico, no dia útil subsequente à ocasião do fato, à Chefia Imediata, sob pena de desconto em sua remuneração mensal.

Art. 9º São obrigações da chefia imediata (Secretário Geral Legislativo):

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Resolução;

II - Estabelecer a forma de compensação de crédito e débitos de horas, observado o disposto nesta Resolução;

III - Emitir e validar os Relatórios de Frequência Individuais dos servidores e as ocorrências de que trata o artigo 8º, II, V e VI;

IV - Comunicar imediatamente quaisquer problemas na leitura biométrica de digitais ou inconsistências, no âmbito de sua competência.

Capítulo IV

**CÂMARA DE VEREADORES**CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.presidentenereu.sc.leg.br

Fone: (47) 362-1200

camaranereu@ig.com.br

PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

**DA COMPENSAÇÃO DE HORAS**

Art. 10. O servidor legislativo terá descontada:

I - A remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado;

II - A parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência e a critério da chefia imediata, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 11. As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.

Art. 12. As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

§ 1º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 13. Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde, mediante apresentação de declaração de comparecimento ou atestado médico.

Art. 14. A compensação de horas será aplicada aos servidores efetivos.

§ 1º Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.

§ 2º Poderão, também, ser compensadas:

I - As faltas ou ausências deferidas e justificadas pela chefia imediata até o mês seguinte ao da ocorrência, sendo vedado o aproveitamento do período não utilizado nos meses posteriores;

II - As entradas tardias ou saídas antecipadas que não causam prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual, deverão ser compensadas até o final do mês da ocorrência.

§ 3º Não serão compensadas as ausências relativas a:

I - Incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado médico ou requisição de exame no primeiro dia útil após a ocorrência;

II - Prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;

III - Direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;

IV - Doação de sangue, comprovada por documentação;

**CÂMARA DE VEREADORES**

CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.presidentenereu.sc.leg.br
Fone: (47) 362-1200 camaranereu@ig.com.br
PRESIDENTE NEREU **SANTA CATARINA**



- V - Participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação;
- VI - Convocação do Tribunal Regional Eleitoral;
- VII - Participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;
- VIII - Execução de serviço externo;
- IX - Viagem a serviço;
- X - Participação em audiência judicial, mediante declaração da Vara ou Juízo.
- § 4º Ao final de cada mês, havendo crédito de horas, deverá ser concedido ao servidor o direito de usufruí-lo, devendo o usufruto ser previamente acordado com a chefia imediata, observada a conveniência do serviço e respeitando o período máximo de seis meses subsequentes para efetuar a compensação.
- § 5º A compensação de período igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, que ocorra antes ou depois do horário de entrada do servidor, poderá ser cumprida no mesmo dia, independente de autorização da chefia imediata.
- § 6º Não havendo a compensação de horas, na forma prevista nesta Resolução, será descontado da remuneração do servidor, no mês subsequente ao do cômputo do débito, o valor correspondente às horas não trabalhadas.
- § 7º No caso da impossibilidade de compensação dos débitos ou créditos em razão de afastamentos ou licenças regulares, as respectivas compensações ocorrerão até o mês subsequente à data de retorno do servidor às atividades.
- § 8º As faltas injustificadas, assim consideradas aquelas ausências em que não há justificativa prevista em lei, não são passíveis de compensação.
- § 9º Em caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor, será considerado o cômputo geral das horas e, caso haja débito em seu banco de horas, estas serão descontadas no momento das rescisões.

Capítulo V**DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 15. Devidamente justificado, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse do Legislativo, mediante prévia autorização da autoridade competente, conforme limites e disposições contidas nos artigos 104 e 105 da Lei Complementar municipal 01/2002, de 18 de dezembro de 2002, e deverá conter os seguintes requisitos:

- I - Caracterização da excepcionalidade;
- II - Descrição dos serviços a serem executados;

**CÂMARA DE VEREADORES**CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.presidentenereu.sc.leg.br

Fone: (47) 362-1200

camaranereu@ig.com.br

PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA



III - Demonstração da impossibilidade ou inconveniência de os serviços descritos serem prestados ao longo da jornada ordinária dos servidores;

IV - Identificação dos servidores a serem habilitados à realização dos serviços extraordinários.

§ 1º Somente serão computadas como horas extraordinárias, com direito a compensação ou pagamento, aquelas previamente autorizadas e registradas em sistema eletrônico, cartão ponto, devidamente verificadas pela Chefia Imediata, observada a jornada semanal do cargo, podendo ser pagas somente as horas que extrapolarem aquelas definidas pelo cargo exercido pelo servidor, em caso de turno único.

Capítulo VI**DO BANCO DE HORAS PARA COMPENSAÇÃO**

Art. 16. A critério do Legislativo Municipal, poderá ser compensada a hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário, por meio de crédito em banco de horas.

Parágrafo único. Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito desta Resolução, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo.

Art. 17. As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 06 (seis) meses subsequentes a contar da realização, devendo o usufruto ser previamente acordado com a chefia imediata, observada a conveniência do serviço.

§ 1º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação ao servidor responsável para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º O banco de horas será gerenciado pelos Auxiliares administrativos, que manterão quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.

§ 3º Havendo impossibilidade do servidor realizar a fruição do banco de horas dentro de sua vigência o mesmo poderá protocolar requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias, solicitando a conversão do banco de horas vencido em pecúnia.

Art. 18. A conversão das horas a serem compensadas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) uma hora de serviço extraordinário por uma hora a ser compensada, quando realizada durante os dias úteis de trabalho;
- b) uma hora de serviço extraordinário por uma hora e meia a ser compensada, quando realizada durante o horário considerado noturno, em dias úteis;



CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.presidentenereu.sc.leg.br
Fone: (47) 362-1200 camaranereu@ig.com.br
PRESIDENTE NEREU **SANTA CATARINA**



c) uma hora de serviço extraordinário por duas a serem compensadas, quando realizada aos sábados, domingos ou nos feriados.

Art. 19. É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 20. Em caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor, será considerado o cômputo geral das horas e, caso haja débito em seu banco de horas, estas serão descontadas no momento das rescisões.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O servidor que comprovadamente causar dano ao equipamento (relógio ponto), ao seu funcionamento, à sua rede de alimentação, ou, de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato, será responsabilizado administrativa e civilmente.

Art. 23. O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Resolução sujeitará o servidor e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções do regime disciplinar estabelecido na legislação aplicável à espécie.

Art. 24. A chefia imediata fica sujeita às sanções administrativas e civis pelos relatórios de frequência individual dos servidores e ela subordinados, validados em desacordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 25. Os casos omissos referentes ao registro eletrônico de frequência serão dirimidos pelo Setor Administrativo do Legislativo.

Art. 26. Ficam revogados os atos em disposições em contrário a esta Resolução.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDINÉIA CATIA DE MELO BACK
Presidente

Princesa

PREFEITURA

CONTRATO 27/2023-PM JOHN RR SEGURANÇA LTDA

Publicação Nº 4741705



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2023

DATA CONTRATO: 20 de abril de 2023.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora Diangele Fabiele Klein Marmitt, inscrita no CPF sob o nº 064.026.059-48, residente no Município de Princesa/SC.**CONTRATADO:** JOHN RR SEGURANÇA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.356.881/0001-92, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 368.730.129-04, com endereço à Avenida Catharina Seger, 491, CENTRO - 89.985-000, Palma Sola - SC.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER E DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENOS ANJOS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC..**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R \$36.960,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura._____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE_____
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
JOHN RR SEGURANÇA LTDA - ME
CONTRATADA

Quilombo

PREFEITURA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO RP 21/2023

Publicação Nº 4741667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04BD226FAA0BA3B32AE388704A33971370BB4AE3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 04BD226FAA0BA3B32AE388704A33971370BB4AE3
Processo Adm. N.: 60/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.21/2023
Plataforma: COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br)
Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279
Tipo: Menor Preço/Por Item
Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL, REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) PARA OS ALUNOS DA CASA FAMILIAR RURAL SANTO AGOSTINHO, E ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SEC. DE ASS. SOCIAL DO MUNICÍPIO, EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 131/2017.
Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 09/05/2023.
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22): · Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br · Plataforma Comprasnet: www.comprasnet.gov.br
Quilombo, 20 de abril de 2023.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 165/2023 - DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741704

DECRETO Nº 165/2023 - DE 20 DE ABRIL DE 2023.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 030/2001.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município;

Considerando a classificação do concurso público 01/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para tomar posse no prazo improrrogável de 03 dias, a contar da ciência do presente, em atendimento ao disposto no item 10.10.1 do Edital do Concurso Público Nº 01/2022, classificada em 7º lugar, abaixo denominado e enquadrado de acordo com a Lei Complementar nº 030/2001, conforme segue:

Nome:	CAMILA SALETE BELINI DA SILVA
Categoria Funcional:	Professor de Educação Infantil
Código:	07.01
Nível da Referência:	MAG VI
Carga Horária:	40H semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/04/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

LEI Nº 3069/2023 - 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740918

LEI Nº 3069/2023 – 20 DE ABRIL DE 2023.**ESTABELECE NORMAS REFERENTES À POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, ECONÔMICO E CULTURAL DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS PARA ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS COM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece normas referentes à política de desenvolvimento turístico, econômico e cultural de interesse público através da concessão de incentivos econômicos ou cessão de bens para associações sem fins lucrativos com atividade no município de Quilombo.

Art. 2º Os incentivos ou estímulos constituem-se pela ajuda ou participação do Município, através de auxílio econômico consistente no repasse de recursos ou cessão de bens mediante prévia aprovação de projeto que visa o estímulo do desenvolvimento turístico, econômico e cultural no Município de Quilombo.

Parágrafo único - Os benefícios de caráter financeiro serão liberados conforme disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º As associações sem fins lucrativos que almejam a concessão do incentivo deverão comprovar, mediante justificativa e projeto da atividade, a vinculação com o desenvolvimento turístico, econômico e cultural de interesse público, devendo instruir com a seguinte documentação:

I - Estatuto Social de constituição com as devidas alterações se houver, ou documento equivalente, devidamente registrado;

II - prova de diretoria em exercício vigente;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI - balanço patrimonial;

VII - atividades, objetivo e tipo de associação;

VIII – plano de trabalho conforme Anexo Único desta Lei.

§ 1º Ao receber a documentação discriminada no presente artigo, deverá ocorrer avaliação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, através de Comissão para esse fim, observando os seguintes aspectos:

I – se o projeto contempla o desenvolvimento turístico, econômico e cultural de interesse público no Município de Quilombo;

II – perspectiva do impacto no desenvolvimento turístico, econômico e cultural de interesse público no Município de Quilombo;

§ 2º A associação deverá fornecer o projeto predefinido para que o Município possa avaliar o melhor interesse do Ente Municipal.

Art. 4º É vedado aos beneficiados dar destinação diversa da prevista no projeto protocolado, devendo prestar contas documentalmente da efetiva utilização do incentivo.

Art. 5º Pela destinação diversa da prevista no projeto protocolado, aplicar-se-á as seguintes sanções, garantida a defesa prévia, podendo ser cumulativas:

I - advertência;

II - suspensão temporária do recebimento de qualquer incentivo previsto nesta lei, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para celebrar qualquer parceria ou recebimento de incentivo previsto nesta lei;

IV – Responsabilização da Associação e de seu Presidente à devolução de valores recebidos, corrigido monetariamente.

§ 1º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade prevista neste artigo.

§ 2º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da destinação diversa da prevista no projeto protocolado.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará por decreto os dispositivos desta lei que não for autoaplicável.

Art. 7º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão usados recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO					
1 - DADOS CADASTRAIS					
PROPONENTE					
ÓRGÃO/ENTIDADE					CNPJ
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)				NÚMERO	COMPLEMEN
CEP	BAIRRO		MUNICÍPIO		UF
E-MAIL			DDD	TELEFONE	CELULAR
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL					CPF
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO		
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)				NÚMERO	COMPLEMEN
CEP	BAIRRO		MUNICÍPIO		UF
E-MAIL			DDD	TELEFONE	CELULAR
OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE					
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO				PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/FINALIDADE					
DESCRIÇÃO DA REALIDADE/JUSTIFICATIVA					

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADOS

PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3 – RECEITAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
TOTAL GERAL				

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - DESPESAS

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL
				UNID.	QUANT.	

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - CONCEDENTE

VALOR DAS PARCELAS						
	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA
Meta	1	2	3	4	5	6
	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA
	7	8	9	10	11	12
TOTAL						

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - PROPONENTE

VALOR DAS PARCELAS						
	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA
Meta	1	2	3	4	5	6
	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA
	7	8	9	10	11	12
TOTAL						

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

QUILOMBO/SC, XXXX DE XXXX DE XXX

PROPONENTE
(assinatura)

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

LOCAL E DATA

CONCEDENTE
(assinatura)

LEI Nº 3070/2023 - DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740868

LEI Nº 3070/2023 – DE 20 DE ABRIL DE 2023**AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PÚBLICO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Cessão de Uso de veículo automotor tipo Onix, marca Chevrolet, com 5 portas e 5 lugares, 3 cilindros, Flex Fuel (gasolina/álcool), motor L4G 1.0L, cor vermelho carmim, ano de fabricação 2023, modelo 2023, chassi 9BGEN48H0PG298757, registrado no patrimônio municipal nº 15106, placa RYI-1G21, com o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 2º O veículo será de uso exclusivo e terá lotação exclusiva no Grupamento Bombeiro Militar De Quilombo/SC, não podendo ser transferido para outra unidade.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso será de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º O respectivo Termo de Cessão de Uso a ser firmado regulará o uso do bem de que trata a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de abril de 2023.

**SILVANO DE PARIZ
PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0492/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742494



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0492/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL FERNANDA ZILIO BANDEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 14658, de 14 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, **Fernanda Zilio Bandiera** (1785), ocupante do cargo de Nutricionista, no dia 20 de abril de 2023 no período integral, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº0032/2021 - de 20 de janeiro de 2021, restando a partir da execução desta, o saldo de 11 (onze) dias e meio de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0489/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741715



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 0489/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA
REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL MIRIA GUIDINI
SOTILLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Miria Guidini Sotilli** (20494), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 20 de abril de 2023, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº14670/2023, de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 24 de abril de 2023, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) **Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**, o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0481/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741549



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0481/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAYANARA VENTURIN SEGATTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Thayanara Venturin Segatte** (20578), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 17 e 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0482/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741557



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0482/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VILMAR ANTÔNIO BOMBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Vilmar Antônio Bombana**, (560) ocupante do cargo de Motorista, no dia 18 de abril de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº14671/2023, de 17 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 04h10min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0483/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741567



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0483/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Nelson de Oliveira** (218), ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, no dia 17 de abril de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº14675/2023, de 17 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 108h37min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0484/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741576



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0484/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANI ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Suzani Alves**, (20448), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, nos dias 18 e 20 de abril de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº14676/2023, de 17 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de menos 24h24min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0485/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741591



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0485/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILDENE MARIA KUNTZLER PERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Sildene Maria Kuntzler Perão** (20411), ocupante do cargo de Chefe de Setor, no dia 14 de abril de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº14680/2023, de 17 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 26h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0486/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741601



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0486/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
DANIELE OTONI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Daniele Otoni** (20423), ocupante do cargo de Gerente Executivo, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, do dia 16 à 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0487/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741610



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0487/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS
SELIVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Jonas Selivan** (20099), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 24 de abril de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº14635/2023, de 13 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 19h44min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0488/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741695



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0488/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEANEIS PRIMÃO MIRANDOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Deaneis Primão Mirandolli** (20112), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 18 de abril de 2023, no período matutino e vespertino, das 11h45min às 12h45min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº14636/2023, de 13 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 04h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0490/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741724



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0490/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADENICE SPAGNOLLO PASINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Adenice Spagnollo Pasinato** (20064/20210), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 19 de abril de 2023, no período vespertino, das 16h20min às 17h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº14667/2023, de 14 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 08h15min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0491/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742475



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0491/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA SICHELERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Angela Sichelero** (20215), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 19 de abril de 2023, no período matutino e vespertino, das 11h30min às 13h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº14663/2023, de 14 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 03h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0493/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742503



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0493/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA LIMA DE ALMEIDA SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Juliana Lima de Almeida Schneider** (20566), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 19 de abril de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº14666/2023, de 14 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 00h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0520/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743131



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0520/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE DE LIMA SCHMOLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Claudete de Lima Schmoller** (20577), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 20 de abril de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº14692/2023, de 18 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 01h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0521/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743138



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0521/2023 - DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE
LANFREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Simone Lanfredi** (20413), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, no dia 17 de abril de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº14691/2023, de 18 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 09h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0522/2023 - DE 19 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743151



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0522/2023 - DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Angela Maria Bevilacqua** (19840), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, do dia 18 à 20 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 19 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0522/2023 - DE 19 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4743197



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0522/2023 - DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Angela Maria Bevilacqua** (19840), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, do dia 18 à 20 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 19 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 030-2023**

Publicação Nº 4741631

PORTARIA Nº 30/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUSTE DE JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA KETHLIN NESPOLO ZILIO PARA ACOMPANHAMENTO DE SESSÃO ORDINÁRIA

ANGELO CAMPAGNOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora Kethlin Nespolo Zilio (119), ocupante do cargo de Coordenadora Legislativa, jornada de trabalho fracionado diferente do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, para acompanhamento da 5ª Sessão Ordinária do mês de abril, a fim auxiliar nos trabalhos das votações das matérias em pauta.

Parágrafo único. Fica fixado os seguintes horários:

I. Dia 19 de abril de 2023 das 07h às 11h30; das 13h às 17h e das 17h30 às 19h45

II. Dia 04 de maio de 2023 das 07h30 às 11h30 e das 13h às 14h45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 19 de abril de 2023.

Angelo Campagnolo
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA Nº 031-2023

Publicação Nº 4741634

PORTARIA Nº 31/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUSTE DE JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA MAÍSA REGINA ANGONESE MARAGA PARA ACOMPANHAMENTO DE SESSÃO ORDINÁRIA

ANGELO CAMPAGNOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora Máisa Regina Angonese Maraga (182), ocupante do cargo de Assessora de Bancada, jornada de trabalho fracionado diferente do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, para acompanhamento da 5ª Sessão Ordinária do mês de abril, a fim auxiliar nos trabalhos das transmissões ao vivo.

Parágrafo único. Fica fixado os seguintes horários:

I. Dia 19 de abril de 2023 das 07h às 11h30; das 13h às 17h e das 18h às 19h30

II. Dia 16 de maio de 2023 das 07h30 às 11h30 e das 13h às 15h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 19 de abril de 2023.

Angelo Campagnolo
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Rio das Antas

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0033/2023PMRA

Publicação Nº 4741718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0066/2023 na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2023 - PMRA de 20 de Abril de 2023.

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação da empresa BRINK COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.527.314/0001-13 para fornecimento de materiais pedagógicos para desenvolvimento neurológico, psicomotor e inclusivo para desempenho das atividades do Centro de Educação Especial, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

EMPRESA CONTRATADA: BRINK COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.527.314/0001-13.

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 20 de Abril de 2023.

Selmir Paulo Bodanese

Prefeito Municipal em exercício

Rio do Oeste

PREFEITURA

DECRETO 3020/2023

Publicação Nº 4743137

DECRETO Nº 3020 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superavit financeiro do exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2410 de 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício de 2022 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 20 de abril de 2023

DIOGO FERRARI

Prefeito de Rio do Oeste

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 3020/2023		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
250070000001	Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00
4400	INVESTIMENTOS	350.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
250070000001	Recursos não vinculados de Impostos (Ref. 209)	350.000,00
TOTAL		350.000,00

ANEXO II Superavit Financeiro de 2022 DECRETO Nº 3020/2023					
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2022	Utilizado	Suplementação atual	Saldo disponível
250070000001	Recursos não vinculados de Impostos	3.025.708,09	2.636.562,36	350.000,00	39.145,73
SOMA		3.025.708,09	2.636.562,36	350.000,00	39.145,73

DECRETO 3021/2023

Publicação Nº 4743142

DECRETO Nº 3021 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando a anulação de dotação vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso III, art. 5º da Lei nº 2410 de 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação da dotação orçamentária demonstrada no Anexo II do presente decreto no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 20 de abril de 2023

DIOGO FERRARI

Prefeito de Rio do Oeste

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 3021/2023		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
250070000001	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
4400	INVESTIMENTOS	400.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
150070000001	Recursos não vinculados de Impostos (Ref. 134)	400.000,00
TOTAL		400.000,00

ANEXO I - ANULAÇÃO DECRETO Nº 3021/2023		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
250070000001	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
4400	INVESTIMENTOS	400.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
175470000004	Operação de Crédito Interna (Ref. 140)	400.000,00
TOTAL		400.000,00

LEI 2417/2023

Publicação Nº 4743156

LEI Nº 2.417 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Transfere a data do feriado de comemoração do dia do Município, fixado pela lei nº. 1.168/2000.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excepcionalmente transferido, no corrente ano, o feriado de comemoração ao dia do Município de Rio do Oeste, fixado pela Lei nº 1.168/2000, de 23 de junho, para o dia 17 de julho de 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Oeste – SC, 20 de abril de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

LEI 2418/2023

Publicação Nº 4743163

LEI Nº 2.418 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre suplementação no Orçamento vigente para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações constantes no Anexo I da presente Lei, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação da dotação orçamentária demonstrada no Anexo II da presente Lei no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 20 de abril de 2023

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2418/2023		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	504
Função:	CULTURA	13
Sub-função:	DIFUSÃO CULTURAL	392
Programa:	DIFUSÃO CULTURAL	504
Atividade	Manutenção das Atividades de Apoio à Cultura	2016
FONTE DOS RECURSOS		
150070000006	Rem. Dep. Banc. Legislativo	22.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

3000	DESPESAS CORRENTES	22.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
150070000006	Recursos não vinculados de Impostos – Legislativo (Ref. 253)	22.000,00
TOTAL		22.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO
LEI Nº 2418/2023

Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	301
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Atividade	Manutenção das Atividades Administrativas	2006

FONTE DOS RECURSOS

150070000006	Recursos não vinculados de Impostos – Legislativo	22.000,00
--------------	---	-----------

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	22.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
150070000006	Recursos não vinculados de Impostos – Legislativo (Ref. 25)	22.000,00
TOTAL		22.000,00

LEI 2419/2023

Publicação Nº 4743166

LEI Nº 2.419 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre suplementação no Orçamento vigente para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações constantes no Anexo I da presente Lei, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit do exercício anterior demonstrado no Anexo II da presente Lei no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 20 de abril de 2023

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO
LEI Nº 2419/2023

Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	701

Função:	DESPORTO E LAZER	27
Sub-função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	812
Programa:	APOIO AO DESPORTO AMADOR	701
Atividade	Manutenção das Atividades do Desporto Amador	2025
FONTE DOS RECURSOS		
250070000006	Recursos não vinculados de Impostos - Legislativo	40.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
250070000006	Recursos não vinculados de Impostos - Legislativo (Ref. 257)	40.000,00
TOTAL		40.000,00

ANEXO II
Superávit Financeiro de 2022
LEI Nº 2419/2023

VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2022	Utilizado	Suplementação atual	Saldo disponível
250070000006	Recursos não vinculados de Impostos - Legislativo	532.468,50	0,00	40.000,00	492.468,50
SOMA		532.468,50	0,00	40.000,00	492.468,50

PORTARIA 9234/2023

Publicação Nº 4740307

PORTARIA Nº 9234 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece o início do exercício do servidor empossado Ferdinand Marcos Poleza para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 19 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de nomeação Nº 9216 de 03 de abril de 2023,

CONSIDERANDO a posse do servidor na data de 19 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o início do exercício das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do servidor Ferdinand Marcos Poleza, a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 2º Designar para exercer suas atividades na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 20 de abril de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA 9235/2023

Publicação Nº 4741663

PORTARIA Nº 9235 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Serviços Urbanos e da Secretaria de Administração e Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ary Bueno, matrícula 89168-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 005 do Nível de Vencimento XI, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 20 de abril de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

BRUNO PESSATTI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ELAINE GARCIA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 9236/2023

Publicação Nº 4741665

PORTARIA Nº 9236 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Administração e Fazenda e do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Gelson Margotti Pra, matrícula 116814-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 002 do Nível de Vencimento XI, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 20 de abril de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH
Chefe de Gabinete

ELAINE GARCIA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 9237/2023

Publicação Nº 4743175

PORTARIA Nº 9237 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Altera a nomeação de Gabriel Pisetta Willers para a nomenclatura correta do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis nº 2252/2019, 1892/2010, 969/1996, 2058/2014 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a nomeação de Gabriel Pisetta Willers para a nomenclatura correta do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 24 de abril de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

Bruno Pessatti
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Rio do Sul

PREFEITURA

ELIZETE MARTENDAL- 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4741254

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 047/2023, firmado em 15/02/2023, com término previsto para 17/04/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE MARTENDAL, portador(a) do CPF nº 970.103.839-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 047/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 047/2023, iniciando-se a prorrogação em 18/04/2023 e encerrando-se em 11/05/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/04/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIZETE MARTENDAL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

EVELI BARBOSA - 5ºTERMO ADITIVO

Publicação Nº 4740956

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 147/2022, firmado em 08/11/2022, com término previsto para 24/04/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EVELI BARBOSA, portador(a) do CPF nº 055.187.649-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 147/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 147/2022, iniciando-se a prorrogação em 24/04/2023 e encerrando-se em 24/05/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/04/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	EVELI BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

FERNANDA VIEIRA DIAS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4740950

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2023, firmado em 27/02/2023, com término previsto para 12/04/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA VIEIRA DIAS, portador(a) do CPF nº 088.824.029-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 067/2023, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2023 e encerrando-se em 29/05/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 11/04/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FERNANDA VIEIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI- 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4741257

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2023, firmado em 15/02/2023, com término previsto para 17/04/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI, portador(a) do CPF nº 053.766.789-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2023, iniciando-se a prorrogação em 18/04/2023 e encerrando-se em 17/05/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/04/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JAIENE ABELINO FOSTER- 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4741266

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2023, firmado em 15/02/2023, com término previsto para 17/04/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAIENE ABELINO FOSTER, portador(a) do CPF nº 079.548.949-83, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2023, iniciando-se a prorrogação em 18/04/2023 e encerrando-se em 17/05/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/04/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JAIENE ABELINO FOSTER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JAMILA HAFEMANN LAVRADOR DA SILVA LIMA- 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4741268

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2023, firmado em 13/02/2023, com término previsto para 14/04/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAMILA HAFEMANN LAVRADOR DA SILVA LIMA, portador(a) do CPF nº 035.750.379-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2023, iniciando-se a prorrogação em 15/04/2023 e encerrando-se em 12/05/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 11/04/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JAMILA HAFEMANN LAVRADOR DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MALIZE SCHREIBER MÜLLER- 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4741256

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2023, firmado em 14/02/2023, com término previsto para 14/04/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) MALIZE SCHREIBER MÜLLER, portador(a) do CPF nº 889.999.989-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2023, iniciando-se a prorrogação em 15/04/2023 e encerrando-se em 12/05/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 11/04/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MALIZE SCHREIBER MÜLLER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARCIA CRISTINA TABORDA FONSECA- 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4740976

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2023, firmado em 15/02/2023, com término previsto para 17/04/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) MARCIA CRISTINA TABORDA FONSECA, portador(a) do CPF nº 694.646.930-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2023, iniciando-se a prorrogação em 18/04/2023 e encerrando-se em 17/05/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/04/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARCIA CRISTINA TABORDA FONSECA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4741255

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2023, firmado em 15/02/2023, com término previsto para 26/04/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG, portador(a) do CPF nº008.117.719-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2023, iniciando-se a prorrogação em 27/04/2023 e encerrando-se em 26/05/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/04/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MONICA SERAPIAO - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4740754

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 157/2022, firmado em 12/12/2022, com término previsto para 14/04/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONICA SERAPIAO, portador(a) do CPF nº 000.280.757-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 157/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 157/2022, iniciando-se a prorrogação em 15/04/2023 e encerrando-se em 13/07/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 11/04/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MONICA SERAPIAO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

NILSIARA FLORIANI PEREIRA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4741259

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2023, firmado em 14/02/2023, com término previsto para 17/04/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILSIARA FLORIANI PEREIRA, portador(a) do CPF nº 089.381.259-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2023, iniciando-se a prorrogação em 18/04/2023 e encerrando-se em 17/05/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/04/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NILSIARA FLORIANI PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 0500/DGP

Publicação Nº 4741338

PORTARIA N. 0500/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor JEAN DE JESUS, matrícula n. 100676-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato n. 17/2023/FMS, oriundo do Pregão Eletrônico 017/2023/FMS, em conformidade com o disposto no artigo 67 na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de abril de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

PORTARIA N. 0505/DGP

Publicação Nº 4741337

PORTARIA N. 0505/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora VANIA SILVIA MARTINS, matrícula n. 102776-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato n. 16/2023/FMS, oriundo do Pregão Eletrônico 013/2023/

FMS, em conformidade com o disposto no artigo 67 na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de abril de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

PORTARIA N. 0509/DGP

Publicação Nº 4741362

PORTARIA N. 0509/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora INDIARA VANESSA CLAUDIANO DAL WITT, matrícula n. 219401-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Em Radiologia, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato n. 12/2023/FMS, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n. 015/2023/FMS, em conformidade com o disposto no artigo 67 na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de abril de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

PORTARIA N. 0510/DGP

Publicação Nº 4741370

PORTARIA N. 0510/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor JONATHAS FIAMONCINI, matrícula n. 184306-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Em Informática, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato n. 015/2023/FMS, oriundo do Pregão Eletrônico 068/2023/FMS, em conformidade com o disposto no artigo 67 na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de abril de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

PORTARIA N.0527/DGP

Publicação Nº 4740769

PORTARIA N. 0527/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 13/04/2023, a servidora CLEIDE APARECIDA PADILHA, matrícula 169056-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Srv

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Publicação Nº 4740403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EDC57235D1507F331512F7879BF80D16005917D

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 25/04/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 08/05/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 08/05/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R\$66.500,00

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 86.07.1100.4490.5240 e demais dotações conforme orçamento vigente.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, Centro, Departamento de Compras e Licitações.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 18 de abril de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária de Obras

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

Publicação Nº 4742028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.64/2023

Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Validade: 12 meses

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e três o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE FORRO DE PVC, DIVISÓRIAS E PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
D F P FORROS E DIVISORIAS LTDA ME	22.017.733/0001-71
LUIZ CORREIA DE ASSUMPCÃO ME	10.319.732/0001-00
AMPLAST COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	25.158.774/0001-76
MW DEPARTAMENTOS LTDA	46.922.149/0001-29

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE FORRO DE PVC, DIVISÓRIAS E PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.,** em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 4324900 - D F P FORROS E DIVISORIAS LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Portas - Material, instalação e fixação - conforme termo de referência.	UN.	EUCATEX	30,00000	R\$412,7500	R\$12.382,5000
1	Forro de PVC - Material, instalação e fixação em estrutura metálica - conforme termo de referência.	M²	PLASBIL	1.000,00000	R\$58,0000	R\$58.000,0000
2	Divisórias - Material, instalação e fixação - conforme termo de referência.	M²	EUCATEX	500,00000	R\$131,2350	R\$65.617,5000
Total do Fornecedor:						R\$136.000,0000
Total Geral dos Itens:						R\$136.000,0000

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$136.000,00 (cento e trinta e seis mil)

Rio do Sul (SC), 19 de abril de 2023.

D F P FORROS E DIVISORIAS LTDA ME
CONTRATADA

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CARLA ALEXANDRE

Publicação Nº 4743165

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CARLA ALEXANDRE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 20 de abril de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CATIUCIA MICHELE NACHADO

Publicação Nº 4743159

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CATIUCIA MICHELE MACHADO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 20 de abril de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - DAVILA STEFANY TORRES INACIO

Publicação Nº 4743160

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DAVILA STEFANY TORRES INACIO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 20 de abril de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - REGINA FACHNER MAFRA

Publicação Nº 4743158

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) REGINA FACHNER MAFRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 20 de abril de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ROSELI LUZ DA SILVEIRA

Publicação Nº 4743155

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROSELI LUZ DA SILVEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 20 de abril de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - SEBASTIAO MARINHO DE SOUSA

Publicação Nº 4743153

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SEBASTIAO MARINHO DE SOUSA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Motorista de Veículo Leve – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 20 de abril de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - BRUNO DA SILVA OSSEMER

Publicação Nº 4741797

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) BRUNO DA SILVA OSSEMER, nomeado (a) pela Portaria n. 0460/DGP, de 05/04/2023, publicada no DOM na data de 06/04/2023, para exercer o cargo efetivo de Fiscal de serviços Públicos, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 25/04/2023.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 19 de abril de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

Asfj

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CLEIDE APARECIDA PADILHA

Publicação Nº 4740358

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CLEIDE APARECIDA PADILHA, nomeado (a) pela Portaria n. 0217/DGP, de 27/02/2023, publicada no DOM na data de 03/03/2023, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo

Concurso Público n. 001/2022.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 14/04/2023.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 11 de abril de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal de Rio do Sul

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - DULCE ARCENO MARTINS

Publicação Nº 4741801

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DULCE ARCENO MARTINS, nomeado (a) pela Portaria n. 0335/DGP, de 20/03/2023, publicada no DOM na data de 22/03/2023, para exercer o cargo efetivo de Fonoaudiólogo, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/05/2023.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 19 de abril de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

Asfj

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - EDUARDO FELIPE REZENA COSME

Publicação Nº 4741808

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) EDUARDO FELIPE REZENA COSME, nomeado (a) pela Portaria n. 0395/DGP, de 31/03/2023, publicada no DOM na data de 06/04/2023, para exercer o cargo efetivo de Fiscal de serviços Públicos, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/05/2023.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 18 de abril de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

Asfj

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - HENRIQUE FAUSTINO ZWICKER DE ARRUDA

Publicação Nº 4741812

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) HENRIQUE FAUSTINO ZWICKER DE ARRUDA, nomeado (a) pela Portaria n. 0348/DGP, de 21/03/2023, publicada no DOM na data de 23/03/2023, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2022.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 24/04/2023.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 18 de abril de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal de Rio do Sul

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - JAQUELINE MARCHI SERAFIM

Publicação Nº 4741819

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JAQUELINE MARCHI SERAFIM, nomeado (a) pela Portaria n. 0351/DGP, de 21/03/2023, publicada no DOM na data de 23/03/2023, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2022.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/05/2023.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 19 de abril de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal de Rio do Sul

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - MILENA CORREA

Publicação Nº 4740362

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MILENA CORREA, nomeado (a) pela Portaria n. 0343/DGP, de 21/03/2023, publicada no DOM na data de 23/03/2023, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2022.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/04/2023.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 13 de abril de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - NEILA ADRIANA FRAGOSO

Publicação Nº 4741824

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) NEILA ADRIANA FRAGOSO, nomeado (a) pela Portaria n. 0352/DGP, de 21/03/2023, publicada no DOM na data de 23/03/2023, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2022.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 24/04/2023.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 18 de abril de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - REGINA FACHNER MAFRA

Publicação Nº 4740364

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) REGINA FACHNER MAFRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0374/DGP, de 27/03/2023, publicada no DOM na data de 29/03/2023, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2022.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/04/2023.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 14 de abril de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - SIMONE APARECIDA MARTINS

Publicação Nº 4740366

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SIMONE APARECIDA MARTINS, nomeado (a) pela Portaria n. 0334/DGP, de 20/03/2023, publicada no DOM na data de 22/03/2023, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 12/04/2023.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 11 de abril de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Asfj

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PE 064/2023

Publicação Nº 4740958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62CB5342D478000C289D99328D5851C196449E50

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E NA APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA VÁRIOS CARGOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às **seguintes alterações** no edital de Pregão Eletrônico Nº 064/2023:

No edital e em qualquer anexo, ALTERA-SE o seguinte:

Onde se lê:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 24/04/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 24/04/2023.

Leia-se:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 26/04/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 26/04/2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 20 de abril de 2023.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2023.04.20 10:19:11
-03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal



Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (047) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



DECRETO Nº 11.741, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 713436BA34DF2C538132771EBC4AE886C985D4F4

**DECRETO Nº 11.741**, de 20 de abril de 2023.**“HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, DE 27.02.2023”.**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006/2020, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 11.463, de 20 de dezembro de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023, de 27.02.2023, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

ALTO VALE ELETRO LTDA.
M A C CARLESSO ELETRO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

20 de abril de 2023.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2023.04.20 15:29:40
-03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85
110450900

Assinado de forma
digital por JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85110450900
Dados: 2023.04.20
15:11:57 -03'00'



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



**ANEXO AO DECRETO Nº 11.741/2023**

Pregão Eletrônico: Nº 022/2023, de 27.02.2023

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL FLÁVIO JOSÉ SANTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ALTO VALE ELETRO LTDA.
M A C CARLESSO ELETRO



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



DECRETO Nº 11.742, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E2EF9476CF06F96CA76CE6F18B8E4A1ACD2E8B2

**DECRETO Nº 11.742**, de 20 de março de 2023.**“REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/FMS, DE 20.04.2023”**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023/FMS, de 20 de abril de 2023.

Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023/FMS, com base no despacho anexo Ato motivado por não haver interessados no certame, restando o mesmo deserto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de março de 2023.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por JOSE
EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2023.04.20 15:30:46 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85
110450900

Assinado de forma
digital por JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85110450
900
Dados: 2023.04.20
15:11:36 -03'00'



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riadosul.sc.gov.br



DECRETO Nº 11.743, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF4CBC6D59D54DE1D470400457C4F13643568669

**DECRETO Nº 11.743**, de 20 de abril de 2023.**“HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023/FMS, DE 30.03.2023”**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 11.463, de 20 de dezembro de 2022, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 020/2023/FMS, de 30.03.2023, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

KM JUNIOR LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de abril de 2023.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2023.04.20 15:32:36 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85
110450900

Assinado de forma
digital por JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85110450
900
Dados: 2023.04.20
15:12:19 -03'00'



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br





ANEXO AO DECRETO N° 11.743/2023

Pregão Presencial: N° 020/2023/FMS, DE 30.03.2023

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

KM JUNIOR LTDA.



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



Rio dos Cedros

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.451, DE 14 DE ABRIL DE 2023. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE MAIKON GIOVANELLA, CPF Nº044.481.509-09, CARLOS ALBERTO BERNARDES, CPF Nº045.193.529-24, JACKSON BACHMANN, CPF Nº036.503.439-83, LISETE DA SILVA BACHMANN, CPF Nº005.646.039-29, JOSÉ CARDOSO

Publicação Nº 4741931

DECRETO Nº 3.451, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE MAIKON GIOVANELLA, CPF Nº044.481.509-09, CARLOS ALBERTO BERNARDES, CPF Nº045.193.529-24, JACKSON BACHMANN, CPF Nº036.503.439-83, LISETE DA SILVA BACHMANN, CPF Nº005.646.039-29, JOSÉ CARDOSO, CPF Nº246.593.129-68, BENTA CARDOSO, CPF Nº485.348.899-53 E JUNIOR CÉSAR LOCKS, CPF Nº041.970.439-61, SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA RCD-405, BAIRRO PALMEIRAS, NESTA CIDADE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de MAIKON CESAR GIOVANELLA, CPF 044.481.509-09, CNH 03015785294-DETRAN/SC, nascido em 12 de julho de 1985, filho de Valdemiro Giovanella e Terezinha Maurina Giovanella, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na rua Boa Vista, nº 149, bairro Tapajós, na cidade de Indaial, deste Estado; CARLOS ALBERTO BERNARDES, CPF 045.193.529-24, RG 4.729.900-SESPDC/SC, nascido em 07 de fevereiro de 1985, filho de José Bernardes Filho e Marlene Marcello Bernardes, brasileiro, solteiro, maior, sócio de empresa, residente e domiciliado na rua Canada, nº 121, bairro das Nações, na cidade de Indaial, deste Estado; JACKSON BACHMANN, CPF 036.503.439-83, CNH 01591778808-DETRAN/SC, nascido em 16 de julho de 1982, filho de Nilton Bachmann e Marily Kränkel Bachmann, sócio de empresa, casado desde 20 de agosto de 2011, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, deste Estado, no Livro 3, sob o nº 6.080, com LISETE DA SILVA BACHMANN, CPF 005.646.039-29, RG 4.142.652-SESPDC/SC, nascida em 18 de maio de 1982, filha de Ivando Afonso da Silva e Sueli Cota da Silva, auxiliar administrativa, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Itajaí, nº 223, bairro Rio Morto, na cidade de Indaial, deste Estado; JOSÉ CARLOS CARDOSO, CPF 246.593.129-68, RG 611.563-2-SESP/SC, nascido em 09 de abril de 1956, filho de José Silvano Cardoso e Elvira Cardoso, construtor aposentado, casado desde 23 de setembro de 1977, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77, com BENTA CARDOSO, CPF 485.348.899-53, RG 610.205-SESP/SC, nascida em 24 de abril de 1957, filha de David da Veiga e Maria da Veiga, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Canada, nº 165, apto. 101, bairro das Nações, na cidade de Indaial, deste Estado; e, JUNIOR CÉSAR LOCKS, CPF 041.970.439-61, RG 4.203.023-SESP/SC, nascido em 02 de novembro de 1984, filho de Antoninho Locks e Lourdes Locks, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, residente e domiciliado na rua Frederico Reguse, nº 22, bairro do Sol, na cidade de Indaial, deste Estado, situado no do lado par da Rodovia Municipal RCD-405, bairro Palmeiras, município de Rio dos Cedros, desta Comarca, distando (marco 4) 6.225,90 metros da Escola Estadual de Alto Palmeiras, , contendo a área total escriturada de 6.830,83m² (seis mil oitocentos e trinta metros e oitenta e três decímetros quadrados) fracionado em 05 (cinco) áreas, conforme planta e documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do processo de desmembramento nº D05/2023.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 20.666, Lv. 2, e está assim constituído;

§1º. 6.830,83m² (seis mil oitocentos e trinta metros e oitenta e três decímetros quadrados) de área distribuída em 05 (cinco) áreas, assim constituídas;

Área Parcela 01: 1.430,70 m²
Perímetro Parcela 01: 198,39 metros.

Edificado com duas benfeitorias.

Iniciando a descrição pela FRENTE, a norte, em uma linha partindo do vértice V0, seguindo com ângulo interno 23º52' e distância 38,32 metros, até chegar ao vértice V1, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-405. Deste segue pelo lado DIREITO, ao nordeste, defletindo a direita, ângulo interno 145º16' e distância 57,55 metros chega-se ao vértice V12, confrontando a Parcela 02. Deste seguindo pelo FUNDO num ângulo interno 75º4' e distância 21,99 metros até chegar ao vértice V13, confrontando com confrontando com terras da Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. – M-13375. Deste segue pelo lado ESQUERDO, ao sudoeste, defletindo a direita, ângulo interno 105º54' e distância 80,53 metros chega-se ao vértice V0, confrontando Marcio Alexandre Mafra – M-20.665, distando 1.445,00 metros pelo vértice V0, lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com a esquina formada com o lado ímpar da Rua Canela.

Neste imóvel fica gravado uma área de 89,33m², constante de uma faixa de APP conforme legislação municipal do Plano Diretor 268/2015 - §6º - Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum fornecido pela CELESC. Descrição da área de APP: Partindo do V12 em direção ao V13 numa distância de 21,99m confrontando com terras de Centrais

Elétricas de Santa Catarina S. A. – M-13375, defletindo a direita até o VA numa distância de 3,64 metros confrontando com terras de Marcio Alexandre Mafra (M-20665), deste partindo numa linha esconsa com distância de 22,12 metros até o VB confrontando com a Parcela 01, deste partindo em direção ao V12 com a distância de 4,67 metros, confrontando com a Parcela 02 deste desmembramento.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2931.

Área Parcela 02: 1.363,68 m²
Perímetro Parcela 02: 165,39 metros.

Edificado com duas benfeitorias.

Iniciando a descrição pela FRENTE, a noroeste, em uma linha partindo do vértice V1, seguindo com ângulo interno 75°14' e distância 22,39 metros, até chegar ao vértice V2, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-405. Deste segue pelo lado DIREITO, ao nordeste, defletindo a direita, ângulo interno 108°43' e distância 58,84 metros chega-se ao vértice V11, confrontando a Parcela 03. Deste seguindo pelo FUNDO num ângulo interno 71°07' e distância 26,61 metros até chegar ao vértice V12, confrontando com confrontando com terras da Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. – M-13375. Deste segue pelo lado ESQUERDO, ao sudoeste, defletindo a direita, ângulo interno 104°65' e distância 57,55 metros chega-se ao vértice V1, confrontando Parcela 01, distando 1.483,32 metros pelo vértice V1, lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com a esquina formada com o lado ímpar da Rua Canela, sem benfeitorias.

Neste imóvel fica gravado uma área de 190,65m², constante de uma faixa de APP conforme legislação municipal do Plano Diretor 268/2015 - §6º - Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum fornecido pela CELESC. Descrição da área de APP: Partindo do V11 em direção ao V12 numa distância de 26,61m confrontando com terras de Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. – M-13375, defletindo a direita até o VB numa distância de 4,67 metros confrontando com Parcela 01 deste desmembramento, deste partindo numa linha esconsa com distância de 25,15 metros até o VC confrontando com a Parcela 02, deste partindo em direção ao V11 com a distância de 9,97 metros, confrontando com a Parcela 03 deste desmembramento
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2932.

Área Parcela 03: 1.197,93 m²
Perímetro Parcela 03: 163,19 metros.

Edificado com uma benfeitoria.

Iniciando a descrição pela FRENTE, a noroeste, em duas linhas, a primeira partindo do vértice V2, seguindo com ângulo interno 71°17' e distância 2,77 metros, e a segunda linha partindo do vértice V3 com o ângulo interno de 196°1' e distância de 17,32 metros, até chegar ao vértice V4, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-405. Deste segue pelo lado DIREITO, ao nordeste, defletindo a direita, ângulo interno 92°11' e distância 63,73 metros chega-se ao vértice V10, confrontando a Parcela 04. Deste seguindo pelo FUNDO num ângulo interno 71°38' e distância 20,44 metros até chegar ao vértice V11, confrontando com terras da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – M-13375. Deste segue pelo lado ESQUERDO, ao sudoeste, defletindo a direita, ângulo interno 108°53' e distância 58,84 metros chega-se ao vértice V2, confrontando Parcela 02, distando 1.505,71 metros pelo vértice V2, lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com a esquina formada com o lado ímpar da Rua Canela, sem benfeitorias.

Neste imóvel fica gravado uma área de 65,82m², constante de uma faixa de APP conforme legislação municipal do Plano Diretor 268/2015 - §6º - Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum fornecido pela CELESC. Descrição da área de APP: Partindo do V10 em direção ao V11 numa distância de 20,44m confrontando com terras de Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. – M-13375, defletindo a direita até o VC numa distância de 9,97 metros confrontando com Parcela 02 deste desmembramento, deste partindo numa linha esconsa com distância de 26,03 metros até o VD confrontando com a Parcela 03, deste partindo em direção ao V10 com a distância de 3,89 metros, confrontando com a Parcela 03 deste desmembramento.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2933.

Área Parcela 04: 1.437,16 m²
Perímetro Parcela 04: 176,01 metros.

Edificado com duas benfeitorias.

Iniciando a descrição pela FRENTE, a noroeste, em uma linha partindo do vértice V4, seguindo com ângulo interno 87°49' e distância 20,00 metros, até chegar ao vértice V5, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-405. Deste segue pelo lado DIREITO, ao nordeste, defletindo a direita, ângulo interno 95°08' e distância 68,18 metros chega-se ao vértice V8, confrontando a Parcela 05. Deste seguindo pelo FUNDO em duas linhas, sendo a primeira num ângulo interno 77°26' e distância 16,85 metros até chegar ao vértice V9, deste segue pela segunda linha num ângulo interno 171°16' e distância 7,25 metros até chegar ao vértice V10, ambas confrontando com terras da Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. – M-13375. Deste segue pelo lado ESQUERDO, ao sudoeste, defletindo a direita, ângulo interno 108°22' e distância 63,73 metros chega-se ao vértice V4, confrontando Parcela 03, distando 1.525,80 metros pelo vértice V4, lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com a esquina formada com o lado ímpar da Rua Canela.

Neste imóvel fica gravado uma área de 106,78m², constante de uma faixa de APP conforme legislação municipal do Plano Diretor 268/2015 - §6º - Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum fornecido pela CELESC. Descrição da área de APP: Partindo do V8 em direção ao V11 numa distância de 16,85m, deste parte em direção ao V10 numa

distância de 7,21 metros, ambas confrontando com terras de Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. – M-13375, defletindo a direita até o VD numa distância de 3,89 metros confrontando com Parcela 03 deste desmembramento, deste partindo numa linha esconsa com distância de 24,02 metros até o VE confrontando com a Parcela 04, deste partindo em direção ao V8 com a distância de 6,61 metros, confrontando com a Parcela 05 deste desmembramento.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2934.

Área Parcela 05: 1.401,36 m²
Perímetro Parcela 05: 180,21 metros.

Edificado com duas benfeitorias.

Iniciando a descrição pela FRENTE, a noroeste, em uma linha partindo do vértice V5, seguindo com ângulo interno 84°52' e distância 20,00 metros, até chegar ao vértice V6, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-405. Deste segue pelo lado DIREITO, ao nordeste, defletindo a direita, ângulo interno 91°4' e distância 72,77 metros chega-se ao vértice V7, confrontando a terras de Alonsio Vizentainer e Ema Maurita Dalpiaz Vizentainer – M-20667. Deste seguindo pelo FUNDO num ângulo interno 83°0' e distância 19,26 metros até chegar ao vértice V8, confrontando com terras da Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. – M-13375. Deste segue pelo lado ESQUERDO, ao sudoeste, defletindo a direita, ângulo interno 106°16' e distância 68,18 metros chega-se ao vértice V5, confrontando Parcela 04, distando 1.525,80 metros pelo V5, lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com a esquina formada com o lado ímpar da Rua Canela.

Neste imóvel fica gravado uma área de 155,23m², constante de uma faixa de APP conforme legislação municipal do Plano Diretor 268/2015 - §6º - Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maxíorum fornecido pela CELESC. Descrição da área de APP: Partindo do V7 em direção ao V8 numa distância de 19,26m, confrontando com terras de Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. – M-13375, defletindo a direita até o VE numa distância de 6,61 metros confrontando com Parcela 04 deste desmembramento, deste partindo numa linha esconsa com distância de 22,17 metros até o VF confrontando com a Parcela 05, deste partindo em direção ao V7 com a distância de 8,13 metros, confrontando com terras de Alonsio Vizentainer e Ema Maurita Dalpiaz Vizentainer – M-20667. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2935.

Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 269, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Art. 4º. MAIKON GIOVANELLA, CPF Nº044.481.509-09, CARLOS ALBERTO BERNARDES, CPF Nº045.193.529-24, JACKSON BACHMANN, CPF Nº036.503.439-83, LISETE DA SILVA BACHMANN, CPF Nº005.646.039-29, JOSÉ CARDOSO, CPF Nº246.593.129-68, BENTA CARDOSO, CPF Nº485.348.899-53 E JUNIOR CÉSAR LOCKS, CPF Nº041.970.439-61, bem como seus respectivos sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em sentido contrário.

Município de Rio dos Cedros, 14 de abril de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 14 de abril de 2023.

MARGARET SILVIA GREYTER
Diretora de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 18 DE ABRIL DE 2023. AUTORIZA A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE USO ESPECIAL BEM COMO A DESAFETAÇÃO DA DESTINAÇÃO ORIGINAL DE ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA DE USO COMUM E ÁREAS DE DESTINAÇÃO ESPECIAL E A POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A A

Publicação Nº 4741939

LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a afetação de imóvel para fins de uso especial bem como a desafetação da destinação original de áreas de Utilidade Pública de uso comum e Áreas de destinação especial e a posterior alienação de bens imóveis considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a desafetar de sua destinação original, passando à categoria de bens dominicais, os imóveis destinados ao uso comum, como áreas de Utilidade Pública, e ou áreas públicas com destinação especial, a seguir relacionados:

I – Uma área de terras, denominada de área nº 01, declarada de utilidade pública, situada do lado ímpar da rua Ricardo Hoffmann, distando pelo lado direito (ponto PP), 307,73 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marchetti - SC-477, na cidade de Rio

dos Cedros, desta Comarca de Timbó, contendo a superfície de 450,00M² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem edificações, com a seguinte descrição perimetral: iniciando no ponto PP (localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel - ponto de referência), segue pela frente, em 15,00 metros confrontando com o lado ímpar da rua Ricardo Hoffmann, até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo, em linha reta, defletindo à direita com ângulo interno de 90°25'20" em 30,00 metros confrontando com a área remanescente nº 02, matriculada sob o nº 24.036, Livro 2, de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes, até o ponto P2; deste segue pelos fundos, em linha reta, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00" em 15,00 metros, sendo: em 6,63 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 19.204, Livro 2, de propriedade de Celso Pichler e em 8,37 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 19.203, Livro 2, de propriedade de Assis Daniel Godinho e Gisleine Luzia Kirchner, até o ponto P3; deste segue pelo lado direito, em linha reta, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com a casa nº 03, do Residencial Casa Nostra II, matriculada sob o nº 23.276, Livro 2, de propriedade de Ademir Francisco Venturi, até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°34'40" com o início desta descrição, perfazendo o perímetro de 90,00 metros. Cadastro Imobiliário nº 3655.2. Imóvel este devidamente matriculado sob nº 24.034, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Timbó – SC. Imóvel avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II – O terreno urbano, destinado a área comunitária, designado sob lote nº08, do Loteamento registrado sob o número R.02, da Matrícula sob o número de ordem 11.795, feito à 03.11.1998, situado no lado ímpar da Rua José Odorizzi, distando pelo lado direito, 292,92 metros da esquina formada pela Rua José Odorizzi com a avenida Tiradentes, município de Rio dos Cedros – SC., contendo a área de 1.376,00M² (um mil trezentos e setenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, estremando em 19,43 metros de frente com a rua José Odorizzi; fundos em 38,89 metros com terras de Cosma Purim; lado direito em 59,22 metros com o lote nº07 de propriedade de Orestes Odorizzi e lado esquerdo em linha quebrada de 48,78 metros, 19,44 metros, 11,20 metros com a área remanescente de propriedade de Orestes Odorizzi. Imóvel este devidamente matriculado sob nº 11.986, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Timbó – SC. Imóvel avaliado em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

III – O terreno urbano, constituído do lote nº 123, destinado à área Verde, do Loteamento denominado "Vivendas do Paraíso", registrado sob o R.03 da Matrícula sob número de ordem 11.031, livro nº02, feito à 08.01.2001, situado no lado par da Rodovia Municipal RCD410, distando pelo lado direito, 43,45 metros da esquina formada com a via de pedestre nº01, no município de Rio dos Cedros, com a área de 2.858,00M² (dois mil oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, estremando pela frente, em linha quebrada de segmentos de 57,40 metros, 13,35 metros e 32,35 metros com a Rodovia Municipal RCD410; fundos em 76,00 metros com a barragem Pí-nhal – Celesc; lado direito em 17,50 metros com o lote nº124 de propriedade de Comércio e Terraplanagem Ladehoff Ltda., e lado esquerdo em 32,20 metros com o lote nº122 de propriedade de Comércio e Terraplanagem Ladehoff Ltda. Imóvel este devidamente matriculado sob nº 12.988, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Timbó – SC. Imóvel avaliado em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

IV – O lote sem numeração, situado no lado par da Rua Francisco Demarchi, cidade de Rio dos Cedros – SC., com área de 600,00M² (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, distando pelo lado direito, 151,00 metros da esquina formada pela Rua Francisco Demarchi com a Rua Boa Vista, estremando pela frente em 20,00 metros com o lado par da Rua Francisco Demarchi, fundos em 20,00 metros com a área remanescente de propriedade de Tercilio Floriani, lado direito em 30,00 metros com o lote nº10 de propriedade de Tercilio Floriani e lado esquerdo em 30,00 metros com a área remanescente de propriedade de Tercilio Floriani, destinado para a Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. Imóvel este devidamente matriculado sob nº 9.109, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Timbó – SC. Imóvel avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

V - O terreno urbano, do Loteamento denominado VITOR CAMPREGHER, registrado sob o número R.06, da Matrícula sob o número de ordem 7.633, Livro 2, datado de 02.09.91, situado do lado ímpar da rua Colômbia, distando pelo lado direito, 149,50 metros da esquina formada com a rua Duque de Caxias, na cidade de Rio dos Cedros, desta Comarca, contendo a área de 1.425,00M² (um mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), sem edificações, estremando pela frente, em 50,00 metros com o lado ímpar da rua Colômbia; fundos, em 50,00 metros, sendo em 15,00 metros com o imóvel matriculado sob o nº 907, Livro 2, de propriedade de Vilmar Mengarda; em 15,00 metros com o imóvel matriculado sob o nº 3.901, Livro 2, de propriedade de Jovito Mengarda; em 17,00 metros com o imóvel matriculado sob o nº 18.627, Livro 2, de propriedade de Selma Henkels e Maria Dallagnolo e em 3,00 metros com o imóvel matriculado sob o nº 20.010, Livro 2, de propriedade de DRG Empreendimentos e Participações Ltda.; lado direito, em 28,50 metros com o lote nº 22, matriculado sob o nº 9.028, Livro 2, de propriedade de Vanderleia Dalpiaz Carlini; e, lado esquerdo, em 28,50 metros com o lote nº 21, matriculado sob o nº 8.895, Livro 2, de propriedade de Marcos Marchetti Junior. Cadastro Imobiliário nº 1165.7. Imóvel este devidamente matriculado sob nº 22.928, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Timbó – SC. Imóvel avaliado em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a alienar, através do processo regular de licitação na modalidade de concorrência ou leilão, os bens imóveis descritos no artigo 1º desta lei, por serem considerados inservíveis ou inconveniente sua manutenção no patrimônio público municipal, respeitadas as formalidades da lei.

§ 1º O valor mínimo para alienação será o valor definido conforme parecer mercadológico.

§ 2º Ficam desafetados todos os imóveis descritos no artigo 1º desta lei.

§ 3º O resultado da arrecadação da alienação dos bens será utilizado para implantação de infraestrutura e pavimentação de vias públicas.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da lavratura de escritura, registros, averbações de demais atos necessários serão exclusivamente de responsabilidade dos Adquirentes.

Art. 4º Fica afetado ao uso especial da Câmara e Vereadores do Município de Rio dos Cedros – SC., para fins de uso da sede própria do Poder Legislativo, sobre parte do terreno urbano, situado na Rua Jorge Lacerda com a área total 4.083,48M² (quatro mil e oitenta e três metros e quarenta e oito décimos quadrados), com 57,50 metros de frente; fundos com terras de Mario Panini, com 62,00 metros, de um lado com terras da compradora em 66,80 metros e do outro lado com terras do Governo do Estado de Santa Catarina, com 70,00 metros. Sendo que a área efetivamente cedida à Câmara de Vereadores do Município de Rio dos Cedros corresponde à 336,60M² (trezentos e trinta e seis metros e sessenta décimos quadrados). Situado no lado direito do imóvel conforme croqui em anexo. Imóvel este devidamente transcrito sob nº 3.966, Livro 03-B, fls., 133, do 1º Serviço Registral de Timbó – SC.

Art. 5º Parte do imóvel, correspondente à 336,60M² (trezentos e trinta e seis metros e sessenta décimos quadrados) referido no artigo 4º desta Lei ficará desafetado e destinado ao uso especial da Câmara de Vereadores do Município de Rio dos Cedros – SC., sem qualquer ônus ao Poder Executivo, se o Poder Legislativo:

I – der a ela destinação diversa do previsto nesta Lei; ou

Art. 6º Todas as despesas decorrentes de eventuais reformas, melhorias, benfeitorias, obras e serviços de engenharia sobre a área cedida serão por com do Poder Legislativo.

§ 1º Todas as benfeitorias realizadas no presente imóvel quando finda a cessão serão incorporados ao patrimônio Público Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária previstas no orçamento do Município de Rio dos Cedros – SC.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 18 de abril de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 18 de abril de 2023.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.228, DE 18 DE ABRIL DE 2023. VEDA A NOMEAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS DE CONDENADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006 – LEI MARIA DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4741950

LEI ORDINÁRIA Nº 2.228, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

VEDA A NOMEAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS DE CONDENADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006 – LEI MARIA DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município e da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

§ 1º Inicia-se essa vedação com a condição em decisão transitada em julgado, até a reabilitação criminal do condenado, não reincidente, nos termos da legislação penal em vigor.

§ 2º No caso de reincidência fica terminantemente proibida a nomeação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 18 de abril de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 18 de abril de 2023.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.229, DE 18 DE ABRIL DE 2023. ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL RCD 506

Publicação Nº 4741960

LEI ORDINÁRIA Nº 2.229, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Altera a denominação da Rodovia Municipal RCD 506

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterada a denominação da Rodovia Municipal – RCD 506 para Rodovia Vereador Sabino Bona.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 18 de abril de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 18 de abril de 2023.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PORTARIAS DE Nº 325 ATÉ 330_2023

Publicação Nº 4741902

PORTARIA Nº 325, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 14/04/2023, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Joice Sandri Dobicz	Assistente Educacional	164/2009	Prop. 25	20 h	14/04/2023

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Abril de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 14 de Abril de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 326, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Ademar Jose Kienen	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	17/04/2023	31/05/2023

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Abril de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de Abril de 2023.

MARGARET SILVIA GREYTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 327, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Bruna Luiza Merini	Agente de Organização	091/2006	05	40 h	17/04/2023	31/05/2023

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Abril de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de Abril de 2023.

MARGARET SILVIA GREYTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 328, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Joice Sandri Dobicz	Professor I – Artes	068/2005	Prop. 46	20 h	17/04/2023	31/05/2023

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Abril de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de Abril de 2023.

MARGARET SILVIA GREYTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 329, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Shirlei De Vargas	Merendeira	164/2009	16	44 h	17/04/2023	31/05/2023

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Abril de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de Abril de 2023.

MARGARET SILVIA GREYTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 330, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Rozinaldo Lima Santos	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	18/04/2023	31/05/2023

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 18 de Abril de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 18 de Abril de 2023.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 4741361

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 27/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DA RODOVIA RDC 420, BAIRRO RIO MILANÉS - TRECHO 02, NUMA EXTENSÃO DE TRECHO DE 455,00 METROS, EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS.

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CNPJ 83.102.806/0001-18, através da através da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário, Sr. Diego Ricardo Fernandes, juntamente com o Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Stolf, abaixo denominado MUNICÍPIO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Augusto Hasse Ate 1698 Lado Par, nº 690, SALA 03, Bairro Benedito, em Indaial, Santa Catarina, CEP 89.084-440, inscrita no CNPJ sob nº 43.887.548/0001-08, neste ato representada por ANDERSON MINATTI SCHMIDT, portador da cédula de identidade nº 5525641, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 076.519.699-95, com endereço profissional junto à pessoa jurídica representada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e de conformidade com o Edital de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 27/2022, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a total execução (compreendendo material e mão de obra) da PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DA RODOVIA RDC 420, BAIRRO RIO MILANÉS - TRECHO 02, NUMA EXTENSÃO DE TRECHO DE 455,00 METROS, EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global e abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno e integral cumprimento.

Este contrato, o Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PREVISÃO LEGAL

2.1. A prorrogação do prazo de execução se justifica em razão de que a CONTRATANTE não finalizou o sistema de drenagem da rua, o que atrasou a execução dos serviços no período contratual.

2.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da subscrição do presente, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme conteúdo inserto na CLÁUSULA SEXTA do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

3.1 Em decorrência da justificativa e fundamento legal mencionados na cláusula anterior, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato originário pelo prazo de 6 (seis) meses, ou seja, até 20/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA declara, para todos os fins e efeitos, que as alterações oriundas do presente termo aditivo não afetam a equação econômico financeira do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Permanecem em vigor as demais disposições. O presente termo aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO
Jorge Luiz Stolf
Prefeito de Rio dos Cedros

Representante Legal da CONTRATADA
CONSTRUTORA SCHROEDER E
SCHMIDT LTDA

Marcos Roberto Gretter
Advogado OAB/SC 33.595

Rio Fortuna

PREFEITURA

EXTRATO 3º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 006/2023

Publicação Nº 4741258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO 3º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO: Em decorrência da variação do Índice do Governo Federal e em razão da redução dos preços do combustível tipo Óleo Diesel S10, fica readequado o presente contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

CONTRATADO: POSTO TUANE LTDA.

VALOR: O valor do litro do Óleo Diesel S10 fica reduzido em R\$ 0,20 (vinte centavos), passando de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), para R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos).

DATA DO APOSTILAMENTO: 20/04/2023

Rio Fortuna/SC, 20 de abril de 2023.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 002/2023

Publicação Nº 4741251

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO 4º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 002/2023

OBJETO: Em decorrência da variação do Índice do Governo Federal e em razão da redução dos preços do combustível tipo Óleo Diesel S10, fica readequado o presente contrato.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: OENNING & CIA LTDA.

VALOR: O valor do litro do Óleo Diesel S10 fica reduzido em R\$ 0,20 (vinte centavos), passando de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), para R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos).

DATA DO APOSTILAMENTO: 20/04/2023

Rio Fortuna/SC, 20 de abril de 2023.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

Publicação Nº 4741066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e contratação de prestação de serviços de manutenção e instalação elétrica para o Município de Rio Fortuna e seus órgãos durante o exercício de 2023.

VENCEDOR: ELK LTDA ME.

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

R\$ 93.520,00 (noventa e três mil quinhentos e vinte reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/04/2023

Rio Fortuna/SC, 20 de abril de 2023.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e contratação de prestação de serviços de manutenção e instalação elétrica para o Município de Rio Fortuna e seus órgãos durante o exercício de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

CONTRATADO: ELK LTDA ME

VALOR: R\$ 93.520,00 (noventa e três mil quinhentos e vinte reais).

DATA DO CONTRATO: 20/04/2023

VIGÊNCIA: de 20/04/2023 até 31/12/2023.

Rio Fortuna/SC, 20 de abril de 2023.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

COMUNICADO TP 017/2023

Publicação Nº 4741685

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – TOMADA DE PREÇOS

COMUNICADO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Objeto da licitação: EXECUÇÃO DE OBRAS (EMPREITADA GLOBAL), DO TIPO, MENOR PREÇO GLOBAL "POR LOTE", PARA CONCLUSÃO DO MIRANTE DE RIO NEGRINHO LOCALIZADO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ BRÚSKY JUNIOR -BRISKÃO, mediante recursos do Contrato SC-45.633 BNDES/AUT-TLP SET PÚBLICO - PRODETUR.

- Considerando que em 19/04/2023 encerrou-se o prazo para apresentação dos documentos complementares referente a fase de habilitação e que as licitantes apresentaram os referidos documentos dentro do prazo;

INFORMAMOS A CONTINUIDADE DO PROCESSO, CONVOCANDO OS INTERESSADOS PARA A SESSÃO DE ANÁLISE DOS REFERIDOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, A QUAL OCORRERÁ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 28/04/2023 NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO.

Rio Negrinho, 20 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PORTARIA Nº 27324 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740408

NOMEIA MEMBROS SUBSTITUTOS NO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 3328 de 07 de abril de 2020 e o Decreto nº 13960 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a composição do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, na qualidade de membro substituto, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da legislação pertinente em vigor, especialmente conforme o disposto no art. 61 da Lei nº 3328, de 07 de abril de 2020 e no Decreto nº 13960 de 08/05/2020, os membros titulares e suplentes, representantes das respectivas entidades, a contar de 13/04/2023, conforme segue:

IV – Representante da Área de Habitação da Prefeitura Municipal:

Titular: Silvânia Carvalho Brunnquell

Suplente: Eric Anton

Art. 2º PERMANECER inalterados os demais membros do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social nomeados pela Portaria nº 26444 de 13/07/2022, Portaria nº 26864 de 20/12/2022 e Portaria nº 26934 de 23/01/2023, devendo os membros substitutos cumprir o período de mandato dos demais membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT – Secretária de Habitação e Promoção Social

PORTARIA Nº 27327 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740411

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC nº 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 319/2023;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora LILIAN CAETANO, matrícula nº 397-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº 19022030.1.00242/22-1, do período de 09/04/1990 a 31/10/1998, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27329 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740412

DESIGNA MEMBROS PARA GRUPO TÉCNICO-OPERACIONAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo que lhe são conferidas pelo artigo 96, incisos III, IV e XXIX c/c artigo 142, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 13587 de 05 de julho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para comporem o Grupo Técnico-Operacional do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de Rio Negrinho, os servidores adiante nominados:

I – Presidente:
Marcelo Streit – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

II – Membros:
a) Daniela H-bner de Lima – Bióloga, Técnica em Meio Ambiente;
b) Danielle Caroline da Silva Cantuária – Arquiteta e Urbanista;
c) Eloah Talisse Kresko – Gestora Ambiental, Oficial Administrativo;
d) Eloize Yoshiko Kamei – Arquiteta e Urbanista;
e) Felipe Kupicki – Engenheiro Agrônomo, Chefe de Divisão;
f) Felipe Rueckl Bail – Engenheiro Civil;
g) Gustavo Gabriel Fragoso – Arquiteto e Urbanista, Chefe de Divisão;
h) Márcia Terezinha Pscheidt – Secretária de Habitação;
i) Ronaldo Frassini – Engenheiro Civil
j) Tiago Lenz – Chefe de Divisão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 27059 de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 27334 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740413

CONCEDE A PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DECLARA EXTINTA A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA CONCEDIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal (redação da EC nº 41/03), c/c artigo 10 Inciso I, artigo 43, inciso I "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e, considerando o despacho exarado no processo nº 490/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE, conforme processo número 490/2023 do IPRERIO, de acordo com o artigo 40, § 7º inciso I da Constituição Federal (redação da EC nº 41/03), c/c artigo 10, inciso I, artigo 43, inciso I, "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e ainda o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à dependente, IRENE MIRANDA, brasileira, viúva, do lar, RG nº 1.361.887 SSP/SC, CPF nº 030.610.659-03, residente e domiciliada na Rua Luiz Scholz Filho, nº 351, Bairro Vila Nova, Rio Negrinho - SC, tendo como instituidor o servidor público aposentado, SEBASTIÃO MIRANDA, falecido em 04 de abril de 2023, CPF sob nº 383.771.609-00, com proventos na forma da lei, que serão pagos pelo IPRERIO.

Art. 2º Declarar extinta a aposentadoria compulsória concedida ao servidor falecido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito do servidor inativo, ocorrido em 04 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
LUCIENE MARIA KWITSCHAL – Diretora Executiva do IPRERIO

SAMAE - RIO NEGRINHO**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2023**

Publicação Nº 4741333

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.261 de 03/01/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, Lei nº 123/2006.

Serão recebidas propostas para AQUISIÇÃO DE:

- BRITA GRADUADA,
- PEDRA DETONADA E BRITADA DE 0 A 4 CM – SAIBRO

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 25 de abril de 2023 às 10h00min (dez horas)

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09 de maio de 2023 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09 de maio de 2023 às 14h00min (quatorze horas)

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.

Rio Negrinho, 20 de abril de 2023.

Valdir Firmo Caetano Júnior
Diretor Geral

Rio Rufino

PREFEITURA

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Publicação Nº 4742341

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública nº 004/2023, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

CONVOCAÇÃO

O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública nº 004/2023, para o cargo abaixo relacionado e pertinente aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:

- comprovação da nacionalidade brasileira;
- cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
- cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
- 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
- cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
- atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
- cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
- certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
- declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
- declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
- comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.

A entrega dos documentos será no dia 25/04/2023, as 13:30 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.

Auxiliar	de	Serviços	Generais
Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada		Assinatura
CRISTINA DE FÁTIMA LIMA	Sim() Não() Ausente()		

Rio Rufino (SC), 19 de abril de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
19/04/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito no CPF nº _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da
Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Rio Rufino (SC) ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2023

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito no CPF nº _____ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

() Não possuo bens.

() Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____ de _____ de 2023

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

- 1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos ;
- 4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R\$ 14.992,32;
- 7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:

I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;

II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

não possuo dependentes;

possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Rio Rufino (SC) _____ de _____ de 2023.

Assinatura do classificado

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

Publicação Nº 4742344

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública nº 005/2023, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

CONVOCAÇÃO

O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública nº 005/2023, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:

- comprovação da nacionalidade brasileira;
- cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
- cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
- 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
- cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
- atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
- cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
- certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
- declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
- declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
- comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.

A entrega dos documentos será no dia 25/04/2023, as 14:00 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na

desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.

Artífice	de	Obras
Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	Assinatura
JOHN LNON PORTELA	Sim() Não() Ausente()	

Rio Rufino (SC), 19 de abril de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
19/04/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Rio Rufino (SC) ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS Exercício 2023

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

Não possuo bens.

Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____ de ____ de 2023

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES IMPOSTO DE RENDA

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

- 1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos ;
- 4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento

de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
 6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 14.992,32;
 7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
 8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:

I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;

II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

() não possuo dependentes;

() possuo os seguintes dependentes;

DADOS	DO	DEPENDENTE
NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Rio Rufino (SC) _____ de _____ de 2023.

Assinatura do classificado

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

Publicação Nº 4742347

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública nº 005/2023, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

CONVOCAÇÃO

O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública nº 005/2023, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:

- comprovação da nacionalidade brasileira;
- cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
- cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
- 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
- cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
- atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
- cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma

reconhecida em cartório).

o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução

de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;

p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).

q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)

r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)

s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.

A entrega dos documentos será no dia 25/04/2023, as 14:30 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.

Operador de Equipamentos

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	Assinatura
DIONES CARLOS KRUGER	Sim() Não() Ausente()	

Rio Rufino (SC), 19 de abril de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
19/04/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Rio Rufino (SC) ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS Exercício 2023

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

() Não possuo bens.

() Posso os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____ de _____ de 2023

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

IMPOSTO DE RENDA

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

- 1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos ;
- 4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R\$ 14.992,32;
- 7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:

I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;

II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG

_____ e inscrito no CPF nº _____ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

() não possui dependentes;

() possui os seguintes dependentes;

DADOS	DO	DEPENDENTE
NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Rio Rufino (SC) ____ de _____ de 2023.

Assinatura do classificado

DECRETO N 625/2023

Publicação Nº 4742467

DECRETO Nº 625,
de 20 de abril de 2023.

“AUTORIZA A PASSAGEM DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS MARGENS DA RR 273, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, I, “m”, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o parecer técnico elaborado pelo setor de Fiscalização de Obras e Posturas, pela possibilidade de autorizar a passagem de rede de energia elétrica às margens da RR 273, contanto que os interessados se comprometam a observar as normas relativas à vedação de construção em áreas “non aedificandi”, em especial nas especificadas pela Lei Municipal nº 712, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizada a passagem de rede de energia elétrica às margens da RR 273, na localidade Tope do Boi Preto, solicitada pela empresa PALUDO INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.992.369/0001-04.

Parágrafo único. A instalação da rede de energia elétrica de que trata o caput somente poderá ser realizada pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, ou por empresa por ela autorizada.

Artigo 2º. A autorização concedida por este Decreto não permite o descumprimento da legislação federal, estadual e municipal relativas à preservação do meio ambiente e de execução de obras, inclusive a obtenção prévia das licenças pertinentes.

Parágrafo único. As licenças de que trata o caput deverão ser apresentadas ao Poder Executivo Municipal em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão.

Artigo 3º. As normas relativas à construção às margens de rodovias, especialmente às constantes da Lei Municipal nº 712, de 29 de novembro de 2018, deverão ser observadas, por ocasião da instalação da rede de energia elétrica.

Parágrafo único. O descumprimento das normas sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação vigente.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado para publicação no DOM em
20/04/2023

Kamila Belarminda
Coordenadora de Convênios Rio Rufino (SC) 20 de abril de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino/SC

PORTARIA MUNICIPAL Nº235/2023

Publicação Nº 4742436

PORTARIA Nº 235,
de 20 de abril de 2023.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado; CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias, CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias à servidor(a), CRISTIANE COSTA, ocupante do cargo de Agente Escolar, inscrito na matrícula nº 511, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 02/03/2023.

Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/05/2023, e termina em 30/05/2023.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 20 de abril de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
20/04/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº236/2023

Publicação Nº 4742438

PORTARIA Nº 236,
de 20 de abril de 2023.

“EXONERA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pelo servidor LUIZ HENRIQUE BORGES, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, inscrito na matrícula nº 2793, datado de 11 de abril de 2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar servidor LUIZ HENRIQUE BORGES, matrícula nº 2793, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Rufino (SC), 20 de abril de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
20/04/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais

PORTARIA MUNICIPAL Nº237/2023

Publicação Nº 4742444

PORTARIA Nº 237,
de 20 de abril de 2023.

“DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que as faltas contínuas geram acúmulo de serviço e prejudicam a administração pública;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004;

RESOLVE

Artigo 1º Determinar sejam descontados dos vencimentos do servidor ANTONIO MARCIO WALTRICK SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 970, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho referente ao mês de abril de 2023.
Artigo 2º. Comunique-se imediatamente ao setor de RH, e se for o caso oficie-se ao banco para que não efetue o pagamento.
Artigo 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 20 de abril de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
20/04/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº238/2023

Publicação Nº 4742447

PORTARIA Nº 238,
de 20 de abril de 2023.

“DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que as faltas contínuas geram acúmulo de serviço e prejudicam a administração pública;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004;

RESOLVE

Artigo 1º. Determinar sejam descontados dos vencimentos da servidora SUZETE DE SOUZA OSELAME, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 31, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho referente ao mês de abril de 2023.
Artigo 2º. Comunique-se imediatamente ao setor de RH, e se for o caso oficie-se ao banco para que não efetue o pagamento.
Artigo 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Rufino/SC, 20 de abril de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
20/04/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 744/2023

Publicação Nº 4743092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 318A004076323D83B09D7DAB653641787DFB2C54



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 790/2023 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 744/2023

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação da empresa **LAMP MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.569.972/0001-05, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 553, centro da cidade de Caibi/SC, CEP: 89.888-000, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Elias Lamp, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**, para contratação de empresa que disponibilize profissionais para a prestação de serviço de controlador de acesso nas portarias e demais ambientes das unidades de ensino da rede pública municipal do município de Riqueza.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se a presente dispensa de licitação nos moldes do artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa que disponibilize profissionais para a prestação de serviço de controlador de acesso nas portarias e demais ambientes das unidades de ensino da rede pública municipal do município de Riqueza.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de controlador de acesso na portaria e demais ambientes da escola Centro Educacional Izabel Bassani, no horário das 7h15min às 12h e as 13h as 18h. Podendo ser remanejado para outra unidade de educação se assim julgar necessário pela administração municipal.	3	MÊS	RS4.000,00	RS 12.000,00
2	Serviço de controlador de acesso na portaria e demais ambientes da escola Centro municipal de Educação infantil Gessy Spier Averbeck, no horário das 7h15min às 12h e as 13h as 18h. Podendo ser remanejado para outra unidade de educação se assim julgar necessário pela administração municipal.	3	MÊS	RS4.000,00	RS 12.000,00
3	Serviço de controlador de acesso na portaria e demais ambientes da escola Centro Educacional Nedyr Spessatto, no horário das 8h às 11h e as 13h as 18h. Podendo ser remanejado para outra unidade de educação se assim julgar necessário pela administração municipal.	3	MÊS	RS4.000,00	RS 12.000,00
Total Geral:				RS12.000,00	RS 36.000,00

3. JUSTIFICATIVAS

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3.1 DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a segurança escolar é medida preventiva, com o alarmante aumento de ataques e invasões violentas praticadas contra as unidades escolares, das quais resultaram inúmeras vítimas no país, inclusive em nosso Estado, como exemplo o recente caso do ataque à creche ocorrido no município de Blumenau na data de 05/04/2023 (com vítimas fatais);

Considerando a necessidade de tomada de ações que busquem prevenir e garantir a segurança e integridade física dos alunos da rede municipal de ensino deste município também o disposto no artigo 17 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como servidores e público em geral que encontram-se nas dependências unidades escolares municipais;

Considerando ser neste momento a solução mais rápida e eficiente para o problema no momento. Logo, vislumbra-se indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância (não armada), de acordo com as premissas estabelecidas no presente documento.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a previa realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

De outro Norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, para dispensar licitação e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A empresa **LAMP MONITORAMENTO LTDA**, foi escolhida por ter ampla experiência no ramo, ter idoneidade, entregando todas as Certidões exigidas e não havendo qualquer impedimento de contratação com o Poder Público, possuindo a disponibilidade de entrega do serviço, atendendo a finalidade pública e por ter apresentado o preço compatível com aqueles praticados no mercado para serviços similares.

Pelos motivos anteriormente citados e o município tendo necessidade, contrata a empresa **LAMP MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 23.569.972/0001-05, para a execução dos serviços constantes no objeto deste edital.

3.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

3.2.1 Realizou-se pesquisa de mercado, entretanto, conforme demonstram os documentos anexados ao presente processo de dispensa, verifica-se que de acordo com as pesquisas de preços levantadas, devidamente inseridas no processo, as condições de preço apresentada pela **LAMP MONITORAMENTO LTDA**, foi a mais vantajosa para a administração pública. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, os valores a seguir discriminados:

3.2.2 O valor total para realização dos serviços é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O serviço deverá ser executado, conforme especificação do objeto, no período de 24 de abril de 2023 à 24 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente, interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

5.2 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para proceder a habilitação o interessado deverá apresentar:

6.1.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

6.2.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6.2.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.6) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede.

6.2.7) Alvará municipal válido.

6.2.8) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.2.9) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.2.10) Declaração de idoneidade.

6.3 A documentação poderá ser apresentada em cópia simples e entregue por meio eletrônico no email contratos@riqueza.sc.gov.br.

6.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.3 Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo IV), sob pena de decadência desse direito.

7.4 O Contrato terá a vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência do responsável da Secretaria Municipal de Educação do município de Riqueza/SC, ou quem venha a substituí-lo no cargo, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, que anotara em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O serviço será prestado à critério e necessidade do município de Riqueza/SC, no prazo estipulado na cláusula 4.1 deste edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor total ajustado para a execução do objeto é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), dividido em três parcelas de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensais, o serviço será prestado por três meses, estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:

10.2 O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal, após a sua autorização de emissão. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva liquidação da Nota Fiscal. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, dados bancários da contratada, como banco, agência e conta e descrição do objeto.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o serviço conforme proposta comercial fornecida ao ente público.

11.2 Responder pelos danos que possam afetar a Licitante ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução do serviço, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;

11.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado e andamento do serviço;

11.4 Cumprir as demais obrigações constantes do contrato e do edital de licitação que o originou.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;

12.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

12.3 Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 Outras obrigações constantes do edital de licitação e no contrato.

13. PENALIDADES:

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

13.2.A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

13.3.A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 13.5.

13.4.A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.5.A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

13.6.A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 13.4, e na hipótese do item 13.5, 13.7 e 13.8;

13.7.A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

13.8.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

13.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Secretaria da Educação:

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria da Educação	05
Unidade Orçament.	Departamento de Educação	01

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	Educação para todos	04
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2.004
Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos	1500

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.39.77.00.00 – Vigilância Ostensiva/Monitorada

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.A Administração recusará todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.2.A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.3.Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

15.4.Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200.

15.5 São partes integrantes do presente Edital;

Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;

Anexo III – Modelo Declaração de Servidor Público; Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riqueza/SC, 23 de abril de 2023.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 790/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR JUSTIFICATIVA Nº 744/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 790/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR JUSTIFICATIVA Nº 744/2023****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de
identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto
no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de
aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 790/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR JUSTIFICATIVA Nº 744/2023****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com sede na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., neste ato representada pelo Sr., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 790/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR JUSTIFICATIVA Nº 744/2023****ANEXO IV****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LAMP MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.569.972/0001-05, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 553, centro da cidade de Caibi/SC, CEP: 89.888-000, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Elias Lamp, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, art. 24, IV, resolvem contratar o objeto do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto consiste na contratação de empresa que disponibilize profissionais para a prestação de serviço de controlador de acesso nas portarias e demais ambientes das unidades de ensino da rede pública municipal do município de Riqueza/SC:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de controlador de acesso na portaria e demais ambientes da escola Centro Educacional Izabel Bassani, no horário das 7h15min às 12h e as 13h as 18h. Podendo ser remanejado para outra unidade de educação se assim julgar necessário pela administração municipal.	3	MÊS	R\$4.000,00	R\$ 12.000,00
2	Serviço de controlador de acesso na portaria e demais ambientes da escola Centro municipal de Educação infantil Gessy Spier Averbeck, no horário das 7h15min às 12h e as 13h as 18h. Podendo ser remanejado para outra unidade de educação se assim julgar necessário pela administração municipal.	3	MÊS	R\$4.000,00	R\$ 12.000,00
3	Serviço de controlador de acesso na portaria e demais ambientes da escola Centro Educacional Nedyr Spessatto, no horário das 8h às 11h e as 13h as 18h. Podendo ser remanejado para outra unidade de educação se assim julgar necessário pela administração municipal.	3	MÊS	R\$4.000,00	R\$ 12.000,00

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Total Geral:

R\$12.000,00

R\$ 36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

3.1 Para realização dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA executará o serviço contratado, durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A execução do serviço, objeto deste instrumento, terá o prazo máximo de 03 (três) meses após a emissão de ordem de serviço pelo Departamento de Licitações e Contratos ou **após a assinatura do presente instrumento.**

4.2 O contrato terá sua vigência de doze meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

5.1 O valor total do objeto deste instrumento é de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), estando incluído nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:

5.2 O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal, após a sua autorização de emissão. Será realizado o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetiva liquidação da nota fiscal. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, dados bancários da contratada, como Banco, agência e conta e descrição do objeto.

5.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Efetuar a prestação do serviço contratado em observância ao contido nesse contrato e edital de licitação;

6.2 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o serviço;

6.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado;

6.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, entre outros de empregados ou prepostos colocados a serviço;

6.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

6.6 Comunicar imediatamente o Município de Riqueza sobre qualquer acontecimento extraordinário capaz de interferir na execução do contrato;

6.7 Responsabilizar-se pela conclusão definitiva da execução do serviço, conforme discutido e aprovado de comum acordo entre as partes, mesmo após o final da vigência contratual.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Modificar e fiscalizar o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.2 Cumprir as condições de pagamento;
- 7.3 Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do contrato;
- 7.4 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas e apresentar os documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
- 9.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
- 9.3 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
- 9.4 Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.
- 10.2. A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- 10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 10.5.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.4.A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.5A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.6.A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 10.4, e na hipótese do item 10.5, 10.7 e 10.8;

10.7.A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

10.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA:

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria da Educação	05
Unidade Orçament.	Departamento de Educação	01
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	Educação para todos	04
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2.004
Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos	1500

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.39.77.00.00 – Vigilância Ostensiva/Monitorada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12.2 Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

13.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, de _____ de 2023.

RENALDO MUELLER
PREFEITO DE RIQUEZA

LAMP MONITORAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

Publicação Nº 4741383

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0990E0F150ACB78F86F275EBE4A6BF0D4074478

Processo licitatório 26/2023 – pregão presencial 17/2023. Objeto: registro de preços aquisição de gás de cozinha p13 e p45 para abastecimento das escolas, creches, unidades básicas de saúde e demais secretarias e diretorias do município de rodeio. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar os lotes 1 e 2 a empresa Jh Comercio De Gás Ltda. Rodeio 19 de abril de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2022

Publicação Nº 4741555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A4A1529F6F346D08BB8E0A62BF1247859A3987D
Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 35/2022 referente processo administrativo 32/2022, pregão presencial 23/2022. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Gd Telecomunicações Ltda. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 11/04/2023 a 11/04/2024. Rodeio 22 de março de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2022

Publicação Nº 4742232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A7373FC9BD24341BBBB4FCD1D7F50E1A3002ACC
Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 57/2022 referente processo administrativo 51/2022, inexigibilidade 03/2022. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Jorge Lacerda Advogados. Objeto: prorrogação de prazo. Vigência do contrato 20/04/2023 a 24/06/2024. Rodeio 20 de abril de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2022

Publicação Nº 4742345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 198B4C855493E913894E21E6E80E4B163F64C7E1
Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 2º termo aditivo ao contrato Nº 36/2022 referente processo administrativo 21/2022, pregão presencial 14/2022. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Stylux-Blu. Objeto: reequilíbrio de preço. Vigência do contrato 20/04/2023 a 25/05/2024. Rodeio 20 de abril de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2022

Publicação Nº 4742356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AAE379A539BCD74BF537204A00DAEA0A3667B7E
Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 3º termo aditivo ao contrato Nº 36/2022 referente processo administrativo 21/2022, pregão presencial 14/2022. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Stylux-Blu. Objeto: Correção monetária. Vigência do contrato 20/04/2023 a 25/05/2024. Rodeio 20 de abril de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 4944/2023, DE 20/04/2023

Publicação Nº 4740517

DECRETO Nº. 4944/2023, de 20 de abril de 2023.

Dispõem sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.114/2023 de 20/04/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Saltinho, crédito adicional suplementar de R\$ 1.211.311,05 (um milhão duzentos e onze mil trezentos e onze reais e cinco centavos), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

0402 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2.042 – Atenção Básica

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	2.621.0000.0067.82	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	2.077,60
31900000	2.700.3120.0000.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	200.000,00
31900000	2.621.0000.0067.83	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	26.935,15
31900000	2.621.0000.0067.84	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.736,36
31900000	2.600.0000.0038.61	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	72.215,09
31900000	2.600.0000.0038.62	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	41.275,49
31900000	2.600.0000.0038.64	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	11.832,10
31900000	2.600.0000.0038.67	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	984,99
31900000	2.600.0000.0038.71	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	9.786,54
33900000	2.621.0000.0067.83	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	28.991,74
33900000	2.600.0000.0000.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	49.064,83
33900000	2.600.0000.0038.74	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	55,80
33900000	2.600.0000.0038.75	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.243,43
33900000	2.600.0000.0038.77	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	199,44
33900000	2.600.0000.0038.61	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	80.686,66

0402 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2.043 – Atenção de Média Complexidade Ambulatorial Hospitalar - MAC

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.600.0000.0038.65	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	110.511,65
33900000	2.700.3120.0000.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	300.000,00
33900000	2.621.0000.0067.85	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.755,13

0402 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2.044 – Assistência Farmacêutica Básica

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.621.0000.0067.81	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	67.965,06
33900000	2.600.0000.0038.73	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	16.971,08
33900000	2.600.0000.0038.76	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	18.847,39
33900000	2.706.3110.0076.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	100.000,00

0402 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0006.2.045 – Vigilância em Saúde – Vig Epidemiológica

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.621.0000.0067.86	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	35.000,00
31900000	2.600.0000.0038.69	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	12.424,78

0402 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0006.2.046 – Vigilância em Saúde – Vig. Sanitária

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.600.0000.0038.70	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	3.904,58

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2022 no valor de R\$ 1.211.311,05 (um milhão duzentos e onze mil, trezentos e onze reais e cinco centavos).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 20 de abril de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023 ERRATA

Publicação Nº 4741508

Estado de Santa Catarina	
Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA	
Contrato nº	045/2021
Contratado	ROSIMAR TIBOLA ME
CNPJ	26.785.102/0001-53
Endereço	Av. Alfredo Jacomo Scopel sn Saltinho – SC
Objeto	SERVIÇOS DE LAVAGEM, CAMBAGEM E CONSERTO DE PNEU
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Vigência do Contrato	12/04/2023 a 12/04/2024
Valor do Contrato	R\$ 205.825,55 (duzentos e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Rosimar Tíbola pela contratada	
Saltinho, 10 de abril de 2023	
Edimar Noronha de Freitas	
Prefeito Municipal	

LEI ORDINÁRIA Nº 1114/2023, DE 20/04/2023

Publicação Nº 4740406

LEI Nº 1114/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.211.311,05 (um milhão duzentos e onze mil, trezentos e onze reais e cinco centavos)** nos seguintes projetos/atividade do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho:

**0402 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2.042 – Atenção Básica**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	2.621.0000.0067.82	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	2.077,60
31900000	2.700.3120.0000.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	200.000,00
31900000	2.621.0000.0067.83	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	26.935,15
31900000	2.621.0000.0067.84	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.736,36
31900000	2.600.0000.0038.61	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	72.215,09
31900000	2.600.0000.0038.62	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	41.275,49
31900000	2.600.0000.0038.64	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	11.832,10
31900000	2.600.0000.0038.67	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	984,99
31900000	2.600.0000.0038.71	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	9.786,54
33900000	2.621.0000.0067.83	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	28.991,74
33900000	2.600.0000.0000.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	49.064,83
33900000	2.600.0000.0038.74	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	55,80
33900000	2.600.0000.0038.75	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.243,43
33900000	2.600.0000.0038.77	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	199,44
33900000	2.600.0000.0038.61	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	80.686,66

**0402 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2.043 – Atenção de Média Complexidade Ambulatorial Hospitalar - MAC**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.600.0000.0038.65	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	110.511,65
33900000	2.700.3120.0000.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	300.000,00
33900000	2.621.0000.0067.85	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.755,13

0402 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2.044 – Assistência Farmacêutica Básica

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.621.0000.0067.81	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	67.965,06
33900000	2.600.0000.0038.73	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	16.971,08
33900000	2.600.0000.0038.76	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	18.847,39
33900000	2.706.3110.0076.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	100.000,00

0402 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0006.2.045 – Vigilância em Saúde – Vig Epidemiológica

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.621.0000.0067.86	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	35.000,00
31900000	2.600.0000.0038.69	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	12.424,78

0402 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0006.2.046 – Vigilância em Saúde – Vig. Sanitária

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.600.0000.0038.70	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	3.904,58

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2022 no valor de **R\$ 1.211.311,05 (um milhão duzentos e onze mil, trezentos e onze reais e cinco centavos)**.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 20 de abril de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Sangão

PREFEITURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO (AO ITEM 0099-CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G) NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022 - FMS

Publicação Nº 4741385

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - FMS

O MUNICÍPIO DE SANGÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pela secretária de saúde, Samira Casagrande de Souza, torna público que, em face do pedido de desclassificação de itens, efetuado pela empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0003-32, classificada em TERCEIRO lugar no item 0099-CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G, para manifestação de interesse no fornecimento no prazo de 5 (cinco dias) úteis contados da data da convocação.

Sangão, 20 de abril de 2023.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA SECRETÁRIA DE SAÚDE

SC 443 KM 02 – Centro – 88717-000 – Sangão/SC Telefones (48) 3656-3508/ (48) 3656-3500

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PMS

Publicação Nº 4740397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 830A101F463D382C38456BDE38BF35764A77C5B4

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PMS

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 830A101F463D382C38456BDE38BF35764A77C5B4

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos, implementos e máquinas de jardinagem, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 08 de maio de 2023.

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 08 de maio de 2023.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira no Departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão/SC, 20 de abril de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - PMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PMS

Publicação Nº 4741067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C79BFB5830CB950940CD888E2467F00CFB3D622A

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - PMS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PMS

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): C79BFB5830CB950940CD888E2467F00CFB3D622A

OBJETIVO: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para serviço de cercamento no Módulo Esportivo José Antônio da Silva, no município de Sangão/SC, conforme emenda parlamentar impositiva nº 1830/2021, Portaria 335/SEF de 13/08/2021, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 10 de maio de 2023.

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 10 de maio de 2023.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira no Departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão/SC, 20 de abril de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - PMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PMS

Publicação Nº 4741807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFC8ADFC520ED635D8993EB0E2B2023403A7B26F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - PMS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PMS

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): DFC8ADFC520ED635D8993EB0E2B2023403A7B26F

OBJETIVO: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para construção de uma guarita no acesso principal do C.E.I. João Manoel de Souza, bairro Campo do Sangão e reconstrução do muro do C.E.I. Balão Mágico, no distrito de Morro Grande, no Município de Sangão/SC, conforme emenda parlamentar impositiva nº 1830/2021, Portaria 335/SEF de 13/08/2021, consoante condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 11 de maio de 2023.

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 11 de maio de 2023.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira no Departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão/SC, 20 de abril de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 - PMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PMS

Publicação Nº 4740567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 086A3AF025AAE4A319E66F51BC090FFBF3F8305F
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 022/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada.: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Valor.....: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Vigência.....: Início: 24/04/2023 Término: 24/04/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2023
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (143)
Objeto.....: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura Contratação de empresa especializada para execução de Serviços técnicos de Engenharia para Fiscalização de obras de Pavimentação asfáltica e/ou com blocos intertravados, terraplanagem, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização horizontal e vertical de rodovias e ruas do Município de Sangão/SC.

Sangão, 20 de Abril de 2023

Santa Cecília

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

Publicação Nº 4741826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39930DC9739AB89A3DBCEFEED7E815CB697CED75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA -SC
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Secretarario Municipal de Planejamento Marcus Roberto Bordignon, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor preço por item

Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 24/04/2023 até as 08h30min do dia 09/05/2023 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Início da Sessão: 09/05/2023 às 08h35min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília-DF.

Santa Cecília, 20 de abril de 2023.

Emanoel Silveira

Representante da Fundação Municipal de Esportes de Santa Cecília

CONTRATO 061/2023

Publicação Nº 4740548

Contrato N° 61/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA
Valor: 109.861,92
Vigência: Início: 24/04/2023 Término: 23/06/2023
Licitação: 2/2023
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância não armada nas unidades de ensino do Município de Santa Cecília, em caráter emergencial, nos termos do art. 24, inciso VI da Lei nº 8.666/93, pelos fatos e fundamentos constantes no referido processo de dispensa, até que tais serviços sejam contratados através de processo licitatório.

Santa Cecília, 20 de Abril de 2023

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 002/2023

Publicação Nº 4740541

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2023
	Processo Adm.: 22/2023 Data do Processo: 19/04/2023

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho, 555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 22/2023
 b) **Nr. Licitação:** 2/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 20/04/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância não armada nas unidades de ensino do Município de Santa Cecília, em caráter emergencial, nos termos do art. 24, inciso VI da Lei nº 8.666/93, pelos fatos e fundamentos constantes no referido processo de dispensa, até que tais serviços sejam contratados através de processo licitatório.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA				
1 - E.E.B.M. CANSIANILA ARBEGAUS Avenida Nakayama, S/Nº - Bairro Marciliano Fernandes - Santa Cecília/SC	HR	3.528,000	31,1400	R\$ 109.861,92
E.E.B. PROFª DILMA GRIMES EVARISTO Rua Brasílio de Paula Goetten, 224 - Bairro Guilherme Granemann Rauen - Santa Cecília/SC				
G.E.P. JOSÉ RIBEIRO THOMAZ Rua Pedro Xavier Padilha da Silva, S/Nº - Bairro N. Sra Aparecida - Santa Cecília/SC				
C.E.I. ARI ALVES DA SILVA Rua Vanderlei Carlin Mocelin, S/Nº - Bairro N. Sra Aparecida - Santa Cecília/SC				
C.E.I. LILIAN REJIANNE RODRIGUES Rua Brasílio de Paula Goetten, 224 - Bairro Guilherme Granemann Rauen - Santa Cecília/SC				
C.E.I. LUCÉLIA SOUZA DE MORAES Rua Prof. Carlos Belli, 438 - Bairro Marciliano Fernandes - Santa Cecília/SC				
C.E.I. LUIZ CARLOS ELY Avenida Nakayama, S/Nº - Bairro Marciliano Fernandes - Santa Cecília/SC - Marca: PATRIMONIAL				
Total geral:				R\$ 109.861,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHES)	07.002.12.365.0010.2036.3.1.90.00.00	R\$ 30.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLAS)	07.002.12.365.0010.2061.3.1.90.00.00	R\$ 29.861,92

Santa Cecília, 20/04/2023

.....
Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023 - PMSC

Publicação Nº 4740840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA7EAC7FDBA70217BD4F895AF31CFD3D1428B042

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho, 555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 12/2023

Processo Adm.: 15/2023
Data do Processo: 29/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 15/2023
b) Nr. Licitação: 12/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 20/04/2023
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de intercap e solupan, para manutenção dos veículos das secretarias do município de Santa Cecília, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO				
1 - usado para limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e diluição. Ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo enxágue. Tambor metálico ou bombona plástica de 200 litros. - Marca: INQUIBRÁS	UN	10,000	1.305,0000	R\$ 13.050,00
2 - produto concentrado – usado para limpeza de chassis, carrocerias (metálicas ou madeira), motores, caçambas, pisos, resíduos de cimento, concreto, argamassas, tubulação e outros tipos de limpeza onde possa ser utilizado um limpador de base ácida. Composição: tensoativos, hidróxido de sódio, metassilicato de sódio, espessantes e conservantes. Bastante eficaz e econômico. Em tambor metálico ou bombona plástica de 200 lts. - Marca: INQUIBRÁS	UN	10,000	1.165,0000	R\$ 11.650,00
Total geral:				R\$ 24.700,00

Santa Cecília, 20/04/2023

.....
Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 38/2023

Publicação Nº 4740909



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2023
DE 19 DE ABRIL DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 2.456/2023 de 19/04/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotação orçamentária suplementar do tipo original no Orçamento do Município no exercício de 2023 até o valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária e suplementação da dotação abaixo descrita:

SUPLEMENTA-SE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<i>Entidade</i>	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA		
<i>Órgão</i>	01.06	PODER EXECUTIVO		
<i>Unidade</i>	01.01.06.06	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES		
<i>Proj/Ativi.</i>	1.010	Pavimentação e Reforma de Vias Públicas		
108	4.4.90.00.00.00.00.01.0500.(0500)	Aplicações Diretas	R\$	63.000,00
Total.....			R\$	63.000,00

Endereço: Rua 10 de maio Nº 80 -
 Centro Santa Rosa de Lima/SC,
 CEP-88763-000 Fone (48)36543000 ou 36543018 -
 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 82.926.593/0001-86

Página 1 de 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do valor descrito no Art. 1º proveram de anulação parcial ou total das seguintes dotações, abaixo relacionados:

ANULA-SE PARCIALMENTE AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

<i>Entidade</i>	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
<i>Órgão</i>	01.06	PODER EXECUTIVO			
<i>Unidade</i>	01.01.06.06	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES			
<i>Proj/Ativi.</i>	2.026	Manutenção da Secretaria de Obras			
	122	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.(0500)	Aplicações	R\$	63.000,00
			Diretas		
Total.....				R\$	63.000,00
TOTAL.....				R\$	63.000,00

Art. 4º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

SANTA ROSA DE LIMA, Estado de Santa Catarina, quinta – feira, 19 de abril de 2023.

Endereço: Rua 10 de maio Nº 80 -
 Centro Santa Rosa de Lima/SC,
 CEP-88763-000 Fone (48)36543000 ou 36543018 -
 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 82.926.593/0001-86

Página 2 de 2

LEI MUNICIPAL Nº 2454/2023

Publicação Nº 4740932

LEI MUNICIPAL Nº 2.454/2023

DE 19 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PONTES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Ponte "VALDEMIRO LINO DUTRA", a ponte sobre o Rio dos Índios na comunidade do Rio dos Índios, acesso ao Centro Comunitário, Município de Santa Rosa de Lima/SC.

Art. 2º - Fica denominada de Ponte "FRANCISCO WARMLING", a ponte sobre o Rio dos Índios na comunidade do Rio dos Índios, estrada de acesso ao Rio do Meio, Município de Santa Rosa de Lima/SC.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
19 de abril de 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2455/2023

Publicação Nº 4740949

LEI MUNICIPAL Nº 2.455/2023

DE 19 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei regulamenta o exercício do comércio ambulante Município de Santa Rosa de Lima.

§ 1º - Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros, pessoa jurídica ou física, em locais e horários previamente determinados, no município de Santa Rosa de Lima.

§ 2º - A atividade de comércio ambulante abrangerá a comercialização de bens e serviços produzidos de forma artesanal, oriundos da agricultura de subsistência e produtos industrializados, autorizados pelo poder público municipal, perecíveis ou não, que não necessitem de registro na junta comercial e emissão de documentos fiscais e, ainda, que não represente concorrência desleal com o comércio empresarial.

§ 3º - Na concessão de alvarás para o exercício do comércio ambulante, será dada preferência aos residentes em Santa Rosa de Lima há mais de 12 (doze) meses.

§ 4º - O comércio ambulante somente será permitido a mais de 100 (cem) metros de escolas e unidades de saúde.

Art. 2º - O comércio ambulante de produtos/mercadorias não alimentícios e não perecíveis poderá ser exercido mediante a utilização de suportes ou base que não causa risco a população e que seja de fácil manuseio, com medida de no máximo 3,0 m² (três metros quadrados), vedada a utilização de espaços maiores.

Art. 3º - O comércio ambulante de produtos alimentícios e perecíveis poderá ser exercido mediante a utilização de:

I - Veículos automotores ou de tração humana, providos de cobertura para venda de qualquer gênero alimentício, respeitando o limite constante do § 4º do art. 1º desta lei;

II - Recipientes para vendas em domicílios destinados a venda de frutas e verduras;

III - Caixas isotérmicas para vendas de alimentos resfriados e/ou congelados;

Art. 4º - O horário permitido para a prática do comércio ambulante será das 9:00 horas às 24:00 horas, podendo ser modificado em eventos festivos, conforme conveniência da Administração.

Parágrafo único - É vedado o exercício do Comércio Ambulante fora dos horários e locais determinados, salvo quando as condições excepcionais for, igualmente, autorizada a atividade em forma de feiras ou em festas comemorativas, de caráter eventual.

Art. 5º - O alvará será concedido após a análise de todas as condições e exigências, inclusive aquelas relacionados com a ocupação dos espaços públicos, condições de higiene e saúde e abrangerá produtos, espaços e estruturas, sejam elas fixas ou móveis.

Art. 6º - O exercício da atividade de Comércio Ambulante dependerá de autorização, expedida pela Prefeitura Municipal, a ser concedida por prazo máximo de 01 (um) ano.

Parágrafo único - O alvará de licença para a prática do comércio ambulante será concedido exclusivamente pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, através do Setor de Tributos, mediante prévia autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º - O alvará de licença para a prática do comércio ambulante será concedido exclusivamente mediante requerimento, acompanhando da apresentação dos seguintes documentos junto ao Setor de Tributos, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

a) Cédula de Identidade - RG e Cadastro Pessoa Física - CPF (se pessoa física);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (se pessoa jurídica);

c) Comprovante de residência em nome do ambulante para comprovação do requisito exposto no art. 1º, § 3º, desta Lei. Se o comprovante estiver em nome do cônjuge, apresentar documento que comprove o casamento ou união estável. Em caso de locação deverá apresentar também o contrato de aluguel;

d) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Município de Santa Rosa de Lima;

e) Outros documentos - alvarás da vigilância sanitária municipal.

Parágrafo único - Deferido o requerimento de credenciamento, o Setor de Tributos fornecerá um alvará de licença em favor do interessado, contendo todas as indicações necessárias para a sua identificação e os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º - Os veículos, trailers e similares autorizados a explorar o serviço de comércio ambulante, deverão ter identificação "comércio ambulante - veículo autorizado".

Art. 9º - A taxa de licença para o exercício do poder de polícia administrativa referente ao alvará de licença para vendedores ambulantes é aquela prevista na Lei Municipal 2.393/2022 – Código Tributário Municipal.

§ 1º - O alvará poderá ser anual ou temporário. O alvará anual terá validade somente para o exercício em que for emitido e deverá ser renovado 30 dias antes do encerramento de sua vigência; o alvará temporário será concedido por até 30 dias, devendo, em ambos os casos, seu titular obrigatoriamente portá-lo e mantê-lo devidamente plastificado, em local visível, sob pena de recolhimento de mercadoria e multa.

§ 2º - O vendedor ambulante devidamente credenciado somente poderá exercer a atividade mediante o recolhimento da taxa assim estipulada na Lei Municipal no 2.393/2022, Anexo III, Item 02 – Da Taxa de Licença e Localização - TLL para Atividades Eventuais.

Art. 10 - O Alvará de Licença para o comércio ambulante é individual, intransferível e somente pode ser utilizado para a finalidade a que foi destinada, devendo, o seu titular proceder ao seu cancelamento e baixa quando houver o encerramento das atividades.

§ 1º - A inobservância do disposto no caput, sujeita ao infrator às penalidades previstas desta Lei.

§ 2º - A autorização a que se refere o presente artigo poderá ser transferida no caso de falecimento do titular, à viúva ou herdeiro legal, se comprovado o desemprego e a dependência econômica familiar daquela atividade.

Art. 11 - Será concedida somente uma licença para exploração de comércio ambulante por pessoa. Quando cassada a licença, não poderá ser concedida outra à mesma pessoa no prazo de 24 meses.

Art. 12 - A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá:

I - Providenciar a sinalização dos locais permitidos ao comércio ambulante;

II - Definir os produtos e serviços possíveis para o exercício do comércio ambulante, perecíveis ou não, a forma de apresentação, exposição, embalagem e as estruturas auxiliares, fixas ou não, bem como dos veículos utilizados para a realização das atividades de comércio;

III - Estipular o quantitativo de alvarás por atividade e a forma de obtê-los;

IV - Manter cadastro atualizado de todos os vendedores ambulantes autorizados;

V - Emitir termo de responsabilidade contendo todas as regras, relativas à abrangência da autorização, locais, produtos, estruturas e demais condições, destacando ainda as restrições;

VI - Fornecer as licenças e alvarás após confirmar o atendimento de todas as exigências contida nesta Lei e em outras Leis que tratam do mesmo tema, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais.

Art. 13 - A Vigilância Sanitária do Município de Santa Rosa de Lima deverá realizar as vistorias necessárias para a liberação dos alvarás compreendendo tanto as especificações dos produtos autorizados como as estruturas adequadas autorizadas e que atendam as condições de higiene e saúde públicas.

Art. 14 - A fiscalização será exercida em conjunto pelo Setor de Tributos, Departamento de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária, cada uma nas respectivas áreas de atuação e seguindo a orientação expressa na regulamentação do Poder Público Municipal.

Art. 15 - O vendedor ambulante de produtos alimentícios perecíveis ou não, deverá:

I – Conservar limpa a área em torno do seu ponto de vendas, mantendo recipiente apropriado para acolhimento de lixo e detritos provenientes de seu comércio, com acionamento da tampa sem contato manual;

II – Estabelecer o comércio exatamente no local que consta do alvará, respeitado o disposto no artigo 1º, § 4º, desta Lei;

III – Vender somente as mercadorias autorizadas, não incluindo ramo diverso daquele para o qual foi concedido o alvará, não excluindo as obrigações tributárias estaduais e federais, inclusive as acessórias;

IV – Apresentar junto a Vigilância Sanitária sua carteira de saúde e de seus auxiliares para que seja vistada, devendo ainda, em caso de moléstia infecto-contagiosa, comunicar o fato a autoridade competente;

V – Usar guarda-pó e touca higiênica, de modelos que lhes forem indicados pela Vigilância Sanitária Municipal;

VI – Manter-se em rigoroso asseio;

VII – Manter protegidos do sol, do pó e dos insetos, os gêneros que conduzem;

VII – Trazer rigorosamente limpos os vasilhames e demais utensílios usados;

Art. 16 - É vedado ao vendedor ambulante:

I - exercer atividade diferente da expressa em seu Alvará de Licença;

II - ceder a terceiros o Alvará de Licença, para o exercício da atividade licenciada, exceto o disposto no artigo 10, § 2º, mediante autorização prévia;

III - a comercialização, exposição ou permanência de produtos e equipamentos, sobre o passeio e a via pública;

IV - a utilização de qualquer meio de transporte que interfira no trânsito ou na mobilidade urbana, em função de sua atividade ambulante;

V - ingerir bebida alcoólica e/ou substâncias entorpecentes, durante o exercício da atividade;

VI - utilizar-se de aparelhos sonoros, para anunciar seus produtos;

VII - utilizar-se de postes, árvores, muros ou passeios públicos, para exposição de seus produtos;

VIII - abordar excessivamente os cidadãos, causando-lhes constrangimento e desconforto;

IX - explorar mão de obra infantil.

Art. 17 - Os produtos alimentícios expostos à venda deverão ser acondicionados por unidade de peso ou quantidade, em invólucros, pacotes ou vasilhames originais dos estabelecimentos comerciais e industriais, com sua procedência devidamente comprovada.

Parágrafo único - Os alimentos perecíveis que necessitam de conservação, só poderão ser comercializados com o uso de equipamentos térmicos e/ou de refrigeração, que mantenham a temperatura adequada do produto comercializado.

Art. 18 - A quem for encontrado exercendo o comércio ambulante sem a devida licença, a mercadoria em seu poder será apreendida, sem prejuízo de multa prevista nos incisos I e II do artigo 19, desta Lei.

§ 1º - As mercadorias apreendidas imperecíveis serão recolhidas, podendo ser retiradas pelo infrator no prazo de 7 (sete dias) mediante o pagamento de multas e emolumentos, comprovação da origem da mercadoria, bem como a regularização da licença. Após este prazo, se não utilizadas pelos órgãos municipais, serão destinadas a entidades filantrópicas.

§ 2º - As mercadorias alimentícias perecíveis apreendidas serão recolhidas, podendo ser retiradas pelo infrator no prazo de 24 (vinte e quatro) horas mediante o pagamento de multas e emolumentos, comprovação da origem da mercadoria, bem como a regularização da licença. Após este prazo, as mercadorias serão imediatamente entregues a Secretaria de Assistência Social para doação as entidades beneficentes sediadas no Município.

§ 3º - Para as mercadorias de origem estrangeira apreendidas, deverá ser apresentada documentação que comprove origem lícita, sob pena de encaminhamento à Receita Federal do Brasil.

Art. 19 - São estabelecidas as seguintes proibições aos ambulantes, para fins de aplicação de multa e/ou suspensão:

I – A suspensão da atividade licenciada será pelo prazo de 30 (trinta) dias e multa de 30 (trinta) UFRM's quando compreender:

- a) Usar veículo ou equipamento sem aprovação da Vigilância Sanitária, ou modificar o que haja sido aprovado;
- b) Introduzir ramo diverso de atividade ou vender mercadoria não autorizada;
- c) Não portar Alvará para a atividade ou portar Alvará de exercício anterior sem comprovante do pedido de renovação de licença;
- d) Impedir ou dificultar a ação dos agentes fiscalizadores no exercício de suas funções ou descumprir atos deles emanados, visando a aplicação da legislação vigente. O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, sujeitará o infrator à penalidade prevista neste inciso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- e) Venda ou cessão, empréstimo ou aluguel de licença ou ponto de vendas;
- f) A inobservância de qualquer um dos itens constante do Art. 15.

II – A suspensão da atividade licenciada será pelo prazo de 90 (noventa) dias e multa de 50 (cinquenta) UFRM's quando compreender:

- a) Deixar de observar os horários de trabalho e de provisionamento;
- b) Estacionar ou permanecer na via pública ou em local diverso do autorizado;
- c) Sobrecarregar o equipamento ou ocupar a área adjacente, com depósito ou exposição de mercadorias, bem como ultrapassar os limites estabelecidos nesta Lei;
- d) Apresentar condições precárias de higiene e quanto ao asseio do vestuário ou à limpeza do equipamento ou do local de vendas;
- e) Apregoar mercadorias em altas vozes ou através de dispositivos que perturbem o sossego público;
- f) Impedir ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos, colocando nas vias públicas mesas, cadeiras ou material utilizado para exposição de mercadorias;
- g) A reincidência das condutas inflacionárias constantes do inciso anterior.

III – A cassação da atividade licenciada dar-se-á:

- a) mediante práticas reiteradas ou cumuladas das infrações contidas nos incisos I e II deste artigo. Considera-se prática reiterada, a ocorrência de 03 (três) ou mais ocorrências em período inferior a 12 (doze) meses;
- b) Prática ou tentativa de suborno, especialmente com relação a integrantes da fiscalização municipal;
- c) Venda de produtos falsificados e ou descaminhados.

§ 1º - Uma vez cassada a licença do vendedor ambulante, este deverá cessar de imediato a sua atividade, recolhendo os equipamentos e as mercadorias, sob pena de apreensão cada vez que se apresente para venda, sendo ainda, impedido de exercer esta atividade nos próximos 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - O ambulante não inscrito está sujeito às penalidades do ambulante inscrito, além de multa de 50 (cinquenta) UFRM's pelo exercício sem a licença. Esta multa pelo exercício de atividade sem licença será dobrada a cada reincidência com prazo inferior a 01 (um) ano.

Art. 20 - É proibido estacionar trailers, carrinhos ou similares, assim como quaisquer outros componentes para o exercício da atividade de forma a dificultar ou impedir a circulação de pedestres e veículos, nos passeios e vias públicas, mesmo no local de autorização de exploração da atividade.

Art. 21 - Fica o Comércio Ambulante sujeito à legislação fiscal do Município e à legislação sanitária do Município e do estado de Santa Catarina.

§ 1º - O comerciante ambulante, quando do uso de trailers, carrinhos e similares fica encarregado de manter o local de exercício da atividade devidamente limpo e conservado, caso contrário o mesmo estará sujeito a receber notificação de infração.

§ 2º - Incluir-se-á também a importância de 30 (trinta) UFRM's, na hipótese de notificação por infração, além das multas previstas em Lei, a título de preço público, para custeio das despesas de diligência do fiscal.

Art. 22 - Não será permitido o comércio ambulante em frente a estabelecimento comercial licenciado para a mesma atividade.

Parágrafo único - Incluem-se nesta restrição os que se instalarem próximos a estabelecimentos escolares, postos de saúde, creches, clubes e eventos especiais.

Art. 23 - Em razão da transgressão às normas estabelecidas nesta Lei serão apreendidos veículos, equipamentos e tudo o mais que, direta ou indiretamente, estiver ligado à infração.

§ 1º - Os itens referidos no caput deste artigo serão devolvidos aos proprietários após o pagamento das multas e emolumentos, comprovação da origem da mercadoria, bem como a regularização da licença.

§ 2º - Transcorridos 180 (cento e oitenta) dias da apreensão, serão os itens referidos no caput deste artigo levados a leilão.

Art. 24 - Os bens e produtos perecíveis ou não, armazenados, acondicionados, manipulados ou em circulação comercial, encontrados em desacordo com a legislação sanitária, serão retidos em termo próprio e sumariamente destruídos, independentemente de realização de exames ou testes de laboratório.

Parágrafo único - As custas para o procedimento de destruição previsto acima serão de responsabilidade do infrator.

Art. 25 - Será de responsabilidade daquele que instalar temporariamente o comércio, nos termos desta Lei, a instalação de energia, ligação de água aos usuários do serviço.

Art. 26 - Atividades que utilizarem GLP (gás de cozinha), energia elétrica, ou outros que possam vir a causar risco ao público, deverão seguir as Normas Regulamentadoras específicas.

Art. 27 - Em dia de eventos especiais, em que o público seja maior que o habitual, poderão ser concedidas mais vagas, desde que, aprovadas previamente pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 28 - Compete a Prefeitura Municipal, o controle e a fiscalização do Comércio Ambulante, assim como a aplicação das sanções previstas em Lei superior, bem como nesta legislação.

Parágrafo único - Para cumprimento das disposições contidas nesta Lei, a Prefeitura fica autorizada a requisitar Força Pública do Estado de Santa Catarina, quando se fizer necessário.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Departamento de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária

Art. 30 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina,
em 19 de abril de 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2456/2023

Publicação Nº 4740957



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.456/2023.
DE 16 DE ABRIL DE 2023**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotação orçamentária suplementar do tipo original no Orçamento do Município no exercício de 2023 ate o **valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária e suplementação da dotação abaixo descrita:

SUPLEMENTA-SE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<i>Entidade</i>	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
<i>Órgão</i>	01.06	PODER EXECUTIVO			
<i>Unidade</i>	01.01.06.06	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES			
<i>Proj/Ativi.</i>	1.010	Pavimentação e Reforma de Vias Públicas			
108	4.4.90.00.00.00.00.01.0500.(0500)	Aplicações Diretas	R\$	63.000,00	
Total.....			R\$	63.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do valor descrito no Art. 1º proveram de anulação parcial ou total das seguintes dotações, abaixo relacionados:

Endereço: Rua 10 de maio Nº 80 -
Centro Santa Rosa de Lima/SC,
CEP-88763-000 Fone (48)36543000 ou 36543018 -
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 82.926.593/0001-86

Página 1 de 2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

ANULA-SE PARCIALMENTE AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

<i>Entidade</i>	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
<i>Órgão</i>	01.06	PODER EXECUTIVO			
<i>Unidade</i>	01.01.06.06	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES			
<i>Proj/Ativi.</i>	2.026	Manutenção da Secretaria de Obras			
	122	3.3.90.00.00.00.00.01.0500.(0500)	Aplicações	R\$	63.000,00
			Diretas		
Total.....				R\$	63.000,00
TOTAL.....				R\$	63.000,00

Art. 4º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

SANTA ROSA DE LIMA, Estado de Santa Catarina, quinta – feira, 19 de abril de 2023.

Endereço: Rua 10 de maio Nº 80 -
Centro Santa Rosa de Lima/SC,
CEP-88763-000 Fone (48)36543000 ou 36543018 -
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 82.926.593/0001-86

Página 2 de 2

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

RESOLUÇÃO N. 002/2023

Publicação Nº 4742202

Resolução n. 002/2023

Estabelece recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação e implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, módulo Conselho Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1415/2019;

Considerando a deliberação do CMDCA, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2023 do corrente para Implantação e Implementação do SIPIA no Município de Santa Terezinha do Progresso.

Considerando a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, que em seu art. 23 dispõe sobre a implantação e utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.

Considerando a Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016 do CONANDA, a qual o art. 1º dispõe sobre a implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA Conselho Tutelar – pelos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, a qual os arts. 21º e 23º dispõe sobre a implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA Conselho Tutelar – pelos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que o SIPIA Conselho Tutelar é um Sistema Nacional de registro e tratamento de Informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, plataforma de gestão e monitoramento voltada para conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, gestores e técnicos de políticas públicas, atores do sistema de justiça, dentre outros relacionados à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Considerando as Orientações do SIPIA no Manual do Usuário versão 2.0 – setembro 2019.

Considerando a Lei Municipal nº 1415, que dispõe no art.7º, §2º, sobre a obrigatoriedade do preenchimento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

Considerando a Capacitação realizada com os membros do Conselho Tutelar no meses de agosto à outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir Critérios e Procedimentos para implantação e implementação do SIPIA Conselho Tutelar, estabelecendo-o como sistema de registro e tratamento de informações prioritário e de uso obrigatório dos conselheiros tutelares, para fins de monitoramento, acompanhamento e encaminhamento das demandas junto à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

I – A implantação consiste em etapa preliminar destinada a garantir condições adequadas para o funcionamento do SIPIA Conselho Tutelar.

II – A implementação consiste na concretização de ações que assegurem a contínua utilização do SIPIA pelo Conselho Tutelar.

Art.2º - Ficam estabelecidas as respectivas competências quanto ao SIPIA CT:

I - Compete ao Município oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, a efetivação das condições técnicas e de infraestrutura necessárias à operação do SIPIA no Conselho Tutelar.

II – Compete ao CMDCA estabelecer um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA Conselho Tutelar.

III – Compete ao Conselheiro (a) Tutelar:

a) Participar dos cursos de formação e atualização para o uso do SIPIA, destinado aos Conselheiros Tutelares, presencial e virtualmente.

b) Registrar e sistematizar os atendimentos prestados e demais atividades realizadas por cada Conselheiro Tutelar que, deverá alimentar o SIPIA;

c) Fazer os registros dos atendimentos no SIPIA, apresentando trimestralmente relatório, ou sempre que solicitado pelo CMDCA, mantendo atualizados os dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento.

d) Divulgar o SIPIA Conselho Tutelar em suas mais diversas iniciativas, junto aos mais variados parceiros, em particular àqueles das áreas de saúde, educação, da assistência social, e órgãos de defesa social.

Art. 3º - Mesmo após a implantação do SIPIA, outros instrumentos de registro padronizados do órgão poderão ser utilizados:

I – Eventualmente, em função de problemas do Sistema, com a devida transferência das informações, assim que regularizado seu funcionamento;

II – Sistemáticamente, em função de atividades desenvolvidas no processo de trabalho do órgão, que não sejam contempladas pelo sistema.

Parágrafo Único: A não utilização do SIPIA ou a sua utilização de forma irregular pelos Conselheiros Tutelares, ensejará em aplicação de sanção prevista na Lei Municipal nº 1415/2019, sem prejuízo das demais medidas cabíveis na espécie.

Art.4º – A partir de 03 de abril de 2023, a implementação e utilização do SIPIA passa a ser obrigatória no município de Santa Terezinha do Progresso.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso, 03 de Abril de 2023.

Taize Hollas Lara Dias
Presidente do CMDCA

Santiago do Sul

PREFEITURA

PORTARIA Nº137/2023 – DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº137/2023 – DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, a contar do dia 19 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de abril de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.150

Publicação Nº 4742589

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.150, de 10 de Abril de 2023.

NOMEA SERVIDORA PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
LUCICLEI CRISTINA SILVA VENTURA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde, código CC-2, a partir de 10/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.154

Publicação Nº 4742597

DECRETO Nº 8.154, de 11 de Abril de 2023.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :
ALEXANDRE EDUARDO MARTINS, brasileiro, solteiro, CPF nº 577.558.680-87, para o cargo efetivo de Motorista, ANMEF-A-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.158

Publicação Nº 4742606

DECRETO Nº 8.158, de 12 de Abril de 2023.

EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR :
À pedido, LUCAS NATALE CARDOSO, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Médico na Estratégia da Saúde da Família - ESF, com 40 horas semanais, a partir de 17/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.161

Publicação Nº 4742609

DECRETO Nº 8.161, de 13 de Abril de 2023.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

À pedido, MAGDA SILVA GOMES, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, com 20 horas semanais, a partir de 15/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.163-A

Publicação Nº 4742614

DECRETO Nº 8.163-A, de 17 de Abril de 2023.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

ALESSANDRA VIEIRA RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileira, casada, CPF nº 262.789.988 - 07, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.610

Publicação Nº 4742618

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.610, de 03 de Abril de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora SIMONE JOAQUINA DA SILVA

RESOLVE :

Prorrogar até 26/06/2023 a designação da servidora NAIANA FELISBINO, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 19.339/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.611

Publicação N° 4742626

PORTARIA N° 19.611, de 04 de Abril de 2023.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora NEUZA TEIXEIRA MULLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04/04/2023 a 11/08/2023, relativas aos períodos aquisitivos de 2008/2013 e 2013/2018.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.622

Publicação Nº 4742627



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.622, de 04 de Abril de 2023.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
10376	Nayara Cristina Camarão Ferreira
10377	Tuan Lucas Honorato
10378	Tyrone Schnaider Junior
10379	Yasmim dos Santos Maria

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.623

Publicação Nº 4742633

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.623, de 04 de Abril de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009

RESOLVE :

Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora ANGÉLICA MARIA CECY, matrícula nº 1437, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 04/04/2023 a 02/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.624

Publicação Nº 4742635

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.624, de 04 de Abril de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora ANGÉLICA MARIA CECY

RESOLVE :

Prorrogar até 02/07/2023 a designação da servidora THAIS RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 19.499/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.630

Publicação Nº 4742637

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.630, de 10 de Abril de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ELIANE PEREIRA SOARES DA ROSA, para ministrar aulas de excedentes no 4º ano da Educação Especial na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 10/04/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.632

Publicação Nº 4742640

PORTARIA Nº 19.632, de 10 de Abril de 2023.

DESIGNA ESTAGIÁRIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

KENIA GOEDERT e EMILLY ABEDALLA DA SILVA, brasileiras, estudantes, para desempenhar atividade junto a Secretaria Municipal da Educação, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 10/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.634

Publicação Nº 4742641

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.634, de 10 de Abril de 2023.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

JULIANA DOS SANTOS, para em substituição à NEUZA TEIXEIRA MULLER ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Básica Municipal Prof Lourdes Garcia, a partir de 10/04/2023 à 11/08/2023, com 30 horas semanais.

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUSA, para em substituição à ROSINÉIA MEDEIROS ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, a partir de 10/04/2023 à 02/05/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.635

Publicação Nº 4742642

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.635, de 10 de Abril de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 272, II da Lei Complementar nº 60/2009 e considerando o Edital de Chamada Pública 80/2022 e Ofício nº 102/2023 expedido pela Secretaria da Saúde e considerando não ter mais candidatos aprovados em Concurso Público, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o artigo 272, IX, da Lei Complementar nº 060/2009

REJANE DA CUNHA GUEDES, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 10/04/2023 à 10/10/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.636

Publicação Nº 4742645

PORTARIA Nº 19.636, de 10 de Abril de 2023.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

À pedido, LUCICLEI CRISTINA SILVA VENTURA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 30 horas semanais, a partir de 10/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.637

Publicação Nº 4742650

PORTARIA Nº 19.637, de 11 de Abril de 2023.

DESIGNA ESTAGIÁRIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

BRUNA APARECIDA ROCKER DA SILVA, JUDITE DE GOES DE PAULA, KATIA PEREIRA DA SILVA e LARYSSA DA SILVA BACK, brasileiras, estudantes, para desempenhar atividade junto a Secretaria Municipal da Educação, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 11/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.638

Publicação Nº 4742652

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.638, de 12 de Abril de 2023.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ANA LUCIA MIRANDA, para em substituição à ELIANE VENTURA DE SOUZA ministrar aulas no 4º ano da Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, a partir de 12/04/2023 à 21/12/2023, com 40 horas semanais.

KATIA DA SILVA FRAGA, para ministrar aulas de excedentes no 4º ano na Gestão da Alfabetização na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 12/04/2023 à 15/12/2023, com 20 horas semanais.

MIRELA BRAZ, para em substituição à DENIZE LOFFI ministrar aulas de Língua Portuguesa na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 12/04/2023 à 21/12/2023, com 10 horas semanais.

RAFAELA CRISTINA SOUZA DE MATOS, para em substituição à DENIZE LOFFI ministrar aulas de Língua Portuguesa na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 12/04/2023 à 21/12/2023, com 10 horas semanais.

ROSEMARI SCHIOCHET, para ministrar aulas de excedentes no 4º ano na Gestão da Alfabetização na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 12/04/2023 à 15/12/2023, com 20 horas semanais.

SABRINE ALVES, para ministrar aulas de excedentes no 5º ano na Gestão da Alfabetização nas Escolas Básicas Municipais Judite Adelina Schurhaus e Maria Andréia Goulart Hilleshein , a partir de 12/04/2023 à 15/12/2023, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.640

Publicação Nº 4742654

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.640, de 13 de Abril de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a 01/03/2021 para a seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
5037	Joel Cristiano Coelho

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.641

Publicação Nº 4742699

PORTARIA Nº 19.641, de 13 de Abril de 2023.

DESIGNA ESTAGIÁRIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

NATHALIA MACHADO, brasileira, estudante, para desempenhar atividade junto a Secretaria Municipal da Educação, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, com efeitos retroativos a partir de 12/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.642

Publicação Nº 4742701

PORTARIA Nº 19.642, de 13 de Abril de 2023.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:

GABRIEL ALEXANDRE, brasileiro, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Saúde, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, com efeitos retroativos a partir de 12/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.643

Publicação Nº 4742702

PORTARIA Nº 19.643, de 13 de Abril de 2023.

DESIGNA ESTAGIÁRIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

ROSILDA BRITO CHAGAS, brasileira, estudante, para desempenhar atividade junto a Secretaria Municipal da Educação, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 13/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.645

Publicação Nº 4742705

PORTARIA Nº 19.645, de 13 de Abril de 2023.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio à servidora MATILDES MERENCIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 11/04/2023 à 09/06/2023, relativa ao período aquisitivo de 2017/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.646

Publicação Nº 4742707

PORTARIA Nº 19.646, de 13 de Abril de 2023.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R:

SIMÃO GRUBER, ocupante do cargo de Artífice, para atuar nas funções de soldador na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 14/04/2023 à 12/04/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.647

Publicação Nº 4742708

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.647, de 13 de Abril de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009

RESOLVE :

Conceder licença 90 (noventa) dias para tratamento de saúde ao servidor MAURÍLIO ODILIO MACHADO, matrícula nº 2163, ocupante do

cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 10/04/2023 à 08/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.648

Publicação Nº 4742711

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.648, de 12 de Abril de 2023.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a classificação no Processo Seletivo nº 080/2022 e considerando a Comunicação Interna nº 99/2023, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

LUCAS THIESEN DUARTE, para em substituição a JOÃO CARLOS SARAIVA no cargo de Motorista, a partir de 12/04/2023 à 31/07/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.656

Publicação Nº 4742713

PORTARIA Nº 19.656, de 15 de Abril de 2023.

RESCINDE CONTRATO DE BOLSISTA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E S C I N D I R :

O Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante BIANCA MARTINS MATTOS, a partir de 15/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.659

Publicação Nº 4742714

PORTARIA Nº 19.659, de 17 de Abril de 2023.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

DESIGNAR:

ADRIELLY DOS SANTOS, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 17/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 2038/2023

Publicação Nº 4741413

DECRETO Nº 2038, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Fundação Municipal de Desportos

Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos

Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057

Atividade: Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Fundação Municipal de Desportos

Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos

Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057

Atividade: Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI LUCIANO WEIDNER

Assessor de Governo Diretor-Presidente da FMD

PORTARIAS Nº 7378/2023 A 7387/2023

Publicação Nº 4741427

PORTARIA Nº 7378, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA VAGO CARGO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 20 de abril de 2023, o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora ANDREIA KNAPIK.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7379, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 7325/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 7325, de 17 de abril de 2023, que nomeou SANDRA ELISA DZIEDZIC, no cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 19 de abril de 2023.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7380, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de abril de 2023, o prazo para a posse de SIMONE APARECIDA DE MOURA, no cargo de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei nº 228/2001, art. 19, § 1º, conforme Processo nº 10185/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7381, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos nº 309/2023 – RH e nº 095/2023– SEPLU,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 24 de abril de 2023, STEPHAN HINSCHING WOLFF, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional 6, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7382, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos nº 309/2023 – RH e nº 080/2023– SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 24 de abril de 2023, DANIELA APARECIDA DREWECK, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7383, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos nº 309/2023 – RH e nº 080/2023– SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 24 de abril de 2023, FRANCIELE MAAHS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7384, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022 e considerando que DIRCE GREIN encontra-se em Licença Tratamento de Saúde – Auxílio Doença,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, BRUNA WORELL, para atuar na EBM Profª. Adélia Lutz, na função de Professor Anos Finais – Ciências, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 24 de abril de 2023 pelo período que perdurar a vacância do cargo, com data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 7385, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de ERICK DOUGLAS WEBER DA MAIA, no cargo de Enfermeiro, do Concurso Público n° 008/2022, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 10205/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7386, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 11 de abril de 2023, MARCELA FONTANELLA VIEIRA, do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete**LUIZ ANTONIO NOVASKI**
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7387, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 3 de abril de 2023, NAIARA BELARMINO RATOCHINSKI, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 039/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL - REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EM CARGOS EM COMISSÃO**

Publicação Nº 4741954

PORTARIA Nº 039, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Promove reenquadramento de servidores comissionados na tabela de símbolos"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover reenquadramento dos servidores comissionados conforme tabela constante no anexo II da Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.

- Marco Rodrigo Redlich, ocupante do cargo de Diretor Geral, passa do símbolo CC-3 para o símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Márcio Fabiano Stiz, ocupante do cargo de Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio, passa do símbolo CC-3 para o símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Emily Cristina Pscheidt, ocupante do cargo de Diretor de Gestão de Pessoal e Financeiro, passa do símbolo CC-3 para o símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Tiago Martinhuk, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, passa do símbolo CC-4 para o símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Rafaela Rank, ocupante do cargo de Assessor De Gabinete, passa do símbolo CC-5 para o para o símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Ivan Hamilton Cesar Formigari, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, passa do símbolo CC-5 para o para o símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Eliane Aparecida Machado, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, passa do símbolo CC-5 para o para o símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Vitor Filipp, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, passa do símbolo CC-5 para o para o símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Giancarlo Perreto, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, passa do símbolo CC-5 para o para o símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Antônio Ademil Batista da Silva, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, passa do símbolo CC-5 para o para o símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Franciele Alves Forte Araújo Peres, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, passa do símbolo CC-5 para o para o símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Geremias Alves, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, passa do símbolo CC-5 para o para o símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Pamela dos Santos, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, passa do símbolo CC-5 para o para o símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Sandro Luis Silva, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, passa do símbolo CC-5 para o para o símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Jeferson Luis Wedderhoff, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, passa do símbolo CC-5 para o para o símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Gabriel Graczek, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, passa do símbolo CC-5 para o para o símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Vinícius Fagundes Neumann, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, passa do símbolo CC-5 para o para o símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.
- Kauan Matheus Dias, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, passa do símbolo CC-5 para o para o símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 22 de 18 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2023.

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - COMPAH**

Publicação Nº 4740522

São Bento do Sul, 20 de abril de 2023.

Errata da Resolução nº06/2023

Na publicação da Resolução nº 06/2023, no Diário Oficial dos Municípios;

Onde se lê:

"CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o Processo nº x (...)"

Leia-se:

"CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o Processo nº 9.140/2021 (...)"

Barbara Simone da Silva
Presidente do COMPAH**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL****EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 14/2023**

Publicação Nº 4740532

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS e a Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para acompanhamento e orientações, bem como a realização de avaliações quantitativas conforme exigências da legislação trabalhista vigente, conforme termo de referência anexo, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 14/2023 de 30 de março de 2023, homologada em 31 de março de 2023 e adjudicada em 04 de abril de 2023 e efetuado pelo CONTRATANTE em sua sede, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XIII, documentos esse que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivesse, integral e expressamente transcrito.

DO VALOR: R\$ 4.542,80 – valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 17 de abril de 2023.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2023.

ASS: LUCIANO WEIDNER, pela Fundação Municipal de Desportos.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, como Contratada.

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**CONTRATO 35/2023**

Publicação Nº 4740676

CONTRATO Nº 35/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, OSTENSIVA E DE CARÁTER PREVENTIVO, SEM ARMAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE SENDO NA ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (PARQUE 23 SETEMBRO E NO DEPÓSITO DE MATERIAIS (NA RUA LADISLAU JELINSKI, BAIRRO BRASÍLIA).

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.050.978/0001-83, neste ato representado por seu diretor presidente sr. OSVALCIR PETERS, portador do CPF nº 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ORBENK SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº 38, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Ronaldo Benkendorf, portador do CPF nº 751.256.849-53, doravante denominada CONTRATADA, sob as condições estabelecidas na Licitação nº 13/2018, Processo Administrativo nº 13/2018 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93 em vigência à época da contratação e a Lei 14.133/21, em vigência, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as disposições expressas

nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 meses, contados de 18/04/2023 a 17/04/2024, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado, e/ou até a elaboração com homologação de novo Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Através do presente aditivo, ainda, as partes convencionam que o valor do contrato celebrado será reajustado, adotando-se o índice IPCA, nos termos da Lei Complementar nº 001/2021, publicada em 08/01/2021, a qual alterou o indexador utilizado pela Administração.

Fica reajustado o valor sendo corrigido pelo IPCA em 5,36% (Índice Acumulado nos últimos 12 meses), passando então:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	PREÇO MENSAL
1	Serviços de vigilância e segurança, ostensiva e de caráter preventivo, sem armamento, nas dependências do SAMAE, na Estação de Tratamento de Água (Parque 23 de setembro) no horário das 20:00 às 06:00 horas, diariamente.	12 mês	R\$ 10.645,69
2	Serviços de vigilância e segurança, ostensiva e de caráter preventivo, sem armamento, nas dependências do SAMAE no Depósito de Materiais (na Rua Ladislau Jelinski, Bairro Brasília), noturno e diurno, sendo que neste posto a vigilância deve ser por 24 horas, em turno de 12 horas cada.	12 mês	R\$ 25.166,37

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul – SC, 14 de abril de 2023.

OSVALCIR PETERS - Diretor presidente

CONTRATO 36/2023

Publicação Nº 4740707

CONTRATO nº 36/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2020, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PELO SISTEMA PÓS-PAGO, PARA UM TOTAL DE 33 (TRINTA E TRÊS) LINHAS, SENDO 23 (VINTE E TRÊS) APARELHOS DIGITAIS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL EM REGIME DE COMODATO, E 10 (DEZ) CHIP DE TRANSMISSÃO DE DADOS. OS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DEVERÃO POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO E O RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DE CADA SEMANA, MÊS E ANO, PARA O SAMAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr OSVALCIR PETERS, portador do CPF nº 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Eng. Luís Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por Claiton Merg Carvalho, Gerente Comercial, portador do CPF nº 404.943.900-00, e Andressa Simone Mertins de Oliveira, Gerente Comercial, portador do CPF nº 822.144.090-68, doravante denominada CONTRATADA, sob as condições estabelecidas na Licitação nº 52/2020, Processo Administrativo nº 52/2020 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: § 1º - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, pelo sistema pós-pago, para um total de 33 (trinta e três) linhas, sendo 23 (vinte e três) aparelhos digitais de telefonia móvel pessoal em regime de comodato, e 10 (dez) Chip de transmissão de dados. Os serviços de telefonia móvel deverão possibilitar a realização e o recebimento de ligações durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias de cada semana, mês e ano, para o SAMAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados de 15/04/2023 a 14/04/2024, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditivado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul – SC, 14 de abril de 2023.

Diretor Presidente - OSVALCIR PETERS

CONTRATO 37/2023

Publicação Nº 4740853

CONTRATO Nº 37/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL/SC E A EMPRESA LS TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA. PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LINEAR GEORREFERENCIADO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. OSVALCIR PETERS, portador do CPF n.º 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LS TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua São Bento nº 40, bairro Avencal, na cidade de Piên, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.098.825/0001-78, neste ato representado pela Sra. Hemanuelle Lisboa da Silva Luy, portadora do CPF nº 074.722.439-06, doravante denominada CONTRATADA, sob as condições estabelecidas na Licitação nº 13/2022, Processo Administrativo nº 13/2022 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Levantamento Topográfico Linear das ruas para elaboração de projetos de rede de esgoto e de abastecimento de água.

- Levantar áreas de travessias: férrea, rodovias, pontes, bueiros, passagens inferiores, rios, canais, riachos, etc.
- Identificar todos os pontos altos encontrados em cada parte singular do levantamento;
- Identificar todos os pontos baixos encontrados em cada parte singular do levantamento;
- RN a cada 20m;
- Desníveis acentuados, realizar o levantamento a cada 10m;
- Identificar, mencionar material, diâmetro, cotas inferiores, cotas de topo, e quando possível nível de água (NA) em pontes, bueiros, passagens inferiores, rios, canais, riachos, etc.
- Se por ventura, encontrar alguma linha de alta tensão com torres elevadas, identificar a locação e a altura dos fios mais baixos;
- Identificar Postes,
- Identificar Meio fio,
- Identificar Muros,
- Identificar o tipo de pavimento (asfalto, paralelepípedo/lajota ou estrada de chão, etc.)
- Identificar casas existentes com as respectivas numerações e pontos extremantes;
- Identificar todo e qualquer outro ponto que possa influenciar a elaboração dos projetos;

O levantamento deverá ser feito no eixo da rua.

Os serviços deverão ser obrigatoriamente GEORREFERENCIADOS.

Sub-cláusula Única: A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas, com qualidade e segurança, ficando vinculada às exigências constantes no Edital da Licitação nº 13/2022 e à sua proposta no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados de 22/04/2023 a 22/04/2024, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: Através do presente aditivo, ainda, as partes convencionam que o valor do contrato celebrado será reajustado, adotando-se o índice IPCA, nos termos da Lei Complementar nº 001/2021, publicada em 08/01/2021, a qual alterou o indexador utilizado pela Administração.

Fica reajustado o valor, sendo corrigido pelo IPCA em 5,36% (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LINEAR	KM	50	R\$863,95	R\$43.197,50

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Bento do SUL (SC), 17 de abril de 2023.

Diretor Presidente - OSVALCIR PETERS

CONTRATO 38/2023

Publicação Nº 4740953

CONTRATO Nº 38/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2023 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA LUANA PEDRA HUME LTDA - EPP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Osvalcir Peters, portador do CPF n.º 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: LUANA PEDRA HUME LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Ernesto Piazza, s/nº, Área Industrial, na cidade de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.875/0001-50 neste ato representada por Luana Pedra Hume, portadora do CPF nº 063.280.039-94, doravante denominada CONTRATADA, sob as condições estabelecidas na Licitação Tomada de Preço nº 05/2023, Processo Administrativo nº 05/2023 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRESCIMO

Fica acrescida a quantia de 17.942964%, do total do objeto deste, sendo acrescida a quantia de:

- 236M² DE GEOMEMBRANA e
- 64M² DE MANTA GEOTÊXTIL.

Totalizando R\$ 38.380,00.

Sendo necessária a correção do valor garantia, de 5% sobre este valor citado acima, por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo deste em 60 dias, que serão contados a partir de 22/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Bento do Sul – SC, 20/04/2023.

Diretor Presidente - Osvalcir Peters

São Bernardino

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA CHAMADA PÚBLICA 07/2023

Publicação Nº 4740970

ATO Nº 03

PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

Dispõe sobre a divulgação da Classificação Definitiva do Processo de Chamada Pública nº 07/2023.

O Município de São Bernardino/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Dalvir Luiz Ludwig, juntamente com a Comissão do Processo de Chamada Pública nº 072023 torna pública a Classificação Definitiva do Processo de Chamada Pública nº 07/2023, de acordo com o que segue:

Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário					
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Títulos	Tempo de serviço	Total
1º	1	Daniel Luiz Welter	0,0	5,0	2,02

São Bernardino/SC, 20 de abril de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

Comissão:

CONTRATO Nº 20/2023

Publicação Nº 4740600

CONTRATO Nº 20/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2023, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela sua Coordenadora a Sra. MARIVANI METTLER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade de Linha São José no interior do Município de São Bernardino, inscrito no CPF nº 028.606.979-26, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob nº 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2023 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MICRO-ÔNIBUS,VANS, AMBULÂNCIAS, ENTRE OUTROS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXECÍCIO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2023, aditado pelo Contrato nº 9/2023, Contrato nº 10/2023, Contrato nº 15/2023, Contrato nº 17/2023, Contrato nº 18/2023 e Contrato nº 19/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinq-enta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 19/04/2023 até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2023, aditado pelo Contrato nº 9/2023, Contrato nº 10/2023, Contrato nº 15/2023, Contrato nº 17/2023, Contrato nº 18/2023 e Contrato nº 19/2023e a redução no valor nos preços dos combustíveis junto as refinarias, óleo diesel S-10, amplamente divulgado pela mídia brasileira, que resultou conseq-entemente na redução do preço praticado pelo fornecedor, sendo comprovado por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R\$	QUANT. LT.	PRODUTO	R\$ REDUÇÃO	TOTAL R\$ REDUÇÃO
45	22	36.369,62	6.517,85	Óleo Diesel S10	0,14	912,50
	TOTAL				TOTAL	912,50

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, reduzindo os preços dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 4/2023, aditado pelo Contrato nº 9/2023, Contrato nº 10/2023, Contrato nº 15/2023, Contrato nº 17/2023, Contrato nº 18/2023 e Contrato nº 19/2023, passando o valor do litro de Óleo Diesel S10 de R\$ 5,58 (cinco reais e cinq-enta e oito centavos) para o valor de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) representando uma redução no valor de R\$ 0,14 (catorze centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2023, aditado pelo Contrato nº 9/2023, Contrato nº 10/2023, Contrato nº 15/2023, Contrato nº 17/2023, Contrato nº 18/2023 e Contrato nº 19/2023.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 19 de Abril de 2023.

MARIVANI METTLER
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 91/2023

Publicação Nº 4740602

CONTRATO Nº 91/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob nº 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E EQUIPAMENTOS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXECÍCIO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023 e Contrato nº 90/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 16.606,01 (dezesesseis mil seiscentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 19/04/2023 até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023 e Contrato nº 90/2023 e a redução no valor nos preços dos combustíveis junto as refinarias, óleo diesel S10 e óleo diesel S500(comum), amplamente divulgado pela mídia brasileira, que resultou conseq-entemente na redução do preço praticado pelo fornecedor, sendo comprovado por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R\$	QUANT. LT.	PRODUTO	R\$ REDUÇÃO	TOTAL R\$ REDUÇÃO
56	114	55.800,00	10.000,00	Óleo Diesel S10	0,14	1.400,00
57	115	131.412,16	23.550,56	Óleo Diesel S10	0,14	3.297,08
58	116	55.800,00	10.000,00	Óleo Diesel S10	0,14	1.400,00
59	117	247.146,02	44.291,40	Óleo Diesel S10	0,14	6.200,79
60	118	44.626,19	7.997,52	Óleo Diesel S10	0,14	1.119,65
61	234	16.740,00	3.000,00	Óleo Diesel S10	0,14	420,00
62	120	68.738,87	12.318,79	Óleo Diesel S10	0,14	1.724,63
63	121	8.695,76	1.558,38	Óleo Diesel S10	0,14	218,17
64	122	5.297,38	949,35	Óleo Diesel S10	0,14	132,91
46	104	38.449,62	6.927,86	Óleo Diesel S500 (comum)	0,10	692,78
	TOTAL				TOTAL	16.606,01

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, reduzindo os preços dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023 e Contrato nº 90/2023, passando o valor do litro de Óleo Diesel S-10 de R\$ 5,58 (cinco reais e cinq-enta e oito centavos) para o valor de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) representando uma redução no valor de R\$ 0,14 (catorze centavos) por litro e o litro de Óleo Diesel S-500 (comum) de R\$ 5,55 (cinco reais e cinq-enta e cinco centavos) para o valor de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) representando uma redução no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023 e Contrato nº 90/2023.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF nº 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, SR. DARCI SBERSE, Diretor da Infraestrutura, Sra. NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL, portadora do CPF nº 088.457.779-10, Secretária da Educação Cultura e Esportes, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF nº 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social, e o Sr. JONAS DE CAMARGO, portador do CPF nº 091.871.239-40, Secretária da Administração e Fazenda, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023 e Contrato nº 90/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 19 de Abril de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG GUSTAVO PESAVENTO
 Prefeito Municipal Fornecedor
 Município

Analísado e aprovado por:
 LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
 Assessor Jurídico
 OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 92/2023

Publicação Nº 4740911

CONTRATO Nº 92/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CONSTRUTORA SENHORE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA, inscrita no 07821359000179, localizada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pela Sra. JAQUELINE SENHORE, brasileira, casada, residente e domiciliada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, Saltinho/SC inscrita no CPF sob nº 064.938.729-52, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE A SER EDIFICADA SOBRE O RIO LAGEADO LINHA ERVEIRA, NA COMUNIDADE DE LINHA ERVEIRA MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, COM ÁREA DE 50 M2, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N. 1163, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SC POR INTERMÉDIO DA DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e no Processo Licitatório nº 108/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 217/2022 aditado pelo Contrato nº 302/2022.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 12.525,17 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 20/04/2023 até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 108/2022, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 217/2022 aditado pelo Contrato nº 302/2022, aditado pelo Contrato nº 302/2022, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
6	142,02	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 - 16MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	14,56	2.067,81
7	1,90	M3	CONCRETAGEM DE BLOCOS COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	858,43	1.631,02
8	3,70	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	74,90	277,13
9	40,09	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 - 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	20,35	815,83
10	28,07	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 - 10,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	18,18	510,31
11	31,00	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 - 12,5MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	15,40	477,40
12	6,65	M3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	858,43	5.708,56
13	13,86	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	74,90	1.038,11

				TOTAL	12.526,17
--	--	--	--	-------	-----------

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 217/2022 aditado pelo Contrato nº 302/2022.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 108/2022, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 217/2022 aditado pelo Contrato nº 302/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. FERNANDO ALVES PAIANO, portador do CPF nº 081.356.179-50, Secretário Municipal de Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 217/2022 aditado pelo Contrato nº 302/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 20 de Abril de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

JAQUELINE SENHORE
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____

DECRETO 181/2023

Publicação Nº 4740965

DECRETO Nº 181/2023 DE 20/04/2023

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de São Bernardino realizou Processo de Chamada Pública nº 07/2023 para Mecânico de Máquina Pesada;

CONSIDERANDO, ainda, que realizada a elaboração da classificação preliminar foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos classificados no site www.saobernardino.sc.gov.br, no dia 19/04/2023.

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo de Chamada Pública nº 07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo de Chamada Pública nº 07/2023, tendo em vista o Ato nº 03 com a Classificação Definitiva publicada no dia de hoje, e em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardino/SC, em 20 de abril de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. de Adm. e Fazenda

Anexo I – Classificação Final

Mecânico de Máquina Pesada					
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Títulos	Tempo de serviço	Total
1º	1	Daniel Luiz Welter	0,0	5,0	2,02

PORTARIA 151/2023

Publicação Nº 4740886

PORTARIA Nº 151/2023 DE 20/04/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 92 da Lei Complementar nº 040/2013 de 12/03/2013, Lei 07/2005 de 01/09/2005, Lei Municipal nº 04/1997 de 06/01/1997 e Parecer Jurídico em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Grau de Instrução, a Servidora Pública Municipal, Sra. ROBERTA DE MACEDO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 1470/01, conforme mencionado abaixo:

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Pós Graduação	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

De Florianópolis, Santa Catarina, em 20 de abril de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 152/2023

Publicação Nº 4743171

PORTARIA Nº 152/2023 DE 24/04/2023

CONCEDE ABONO POR AUSÊNCIA AO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 104, III, da Lei Municipal nº 004/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. NATANI SERPA BARBOSA, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades, matrícula nº 653/01 - 40hs semanais, abono por ausência ao trabalho no período de 14/04/2023 a 21/04/2023 (07 dias), por motivo de falecimento de seu pai PEDRO PORFÍRIO DE OLIVEIRA BARBOSA, conforme certidão em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/04/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 24 de abril de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. de Administração e Fazenda

São Carlos

PREFEITURA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 002/2023 - ADM

Publicação Nº 4741401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B0B9C9985208E948D80DDD917F43FE5621A9EF3

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO DE FOMENTO	
Termo de Fomento nº	002/2023 - ADM
Processo Adm. nº:	047/2023 - ADM
Licitação:	Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
OSC:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS - APAE
Objeto :	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA PARA A APAE DE SÃO CARLOS/SC, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BENS CONFORME DESCRITOS NOS PLANOS DE TRABALHO.
Valor :	R\$ 39.470,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).
Vigência :	31/08/2023
Dotação :	2.034.3350.00 - 3009 - 172/2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA.
SÃO CARLOS/SC, EM 20 DE ABRIL DE 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023 - ADM

Publicação Nº 4741264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D10DDCE2846F183C6A1556601AEB4C6BA3980722

PROCESSO ADM. Nº 054/2023 - ADM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - ADM

RESUMO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÃO JUDICIAL OBJETIVANDO A DESCONSTITUIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DO FUNDO DE GARANTIA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – NDFC Nº 201.482.720, ATRIBUÍDA AO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, ABRANGENDO TODAS AS FASES PROCESSUAIS (PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO GRAU).

CONTRATADA:

MENEZES NIEBUHR SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 cnpj: 07.857.617/0001-77
 ROD. JOSÉ CARLOS DAUX, 4125, BAIRRO SACO GRANDE,
 FLORIANÓPOLIS/SC
 cep: 88.032-005

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação: 2.003.3390.00 – 128/2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA:

Por força do estabelecido no artigo 25, inciso I da lei nº 8.666/93, Art.25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Assim, o art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seu caput, dispõe acerca da inexigibilidade de licitação quando da inviabilidade de competição, vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (grifei);

A respeito do tema, Hely Lopes Meirelles tece o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006. pg. 284)

Significa dizer que a realização do procedimento licitatório é materialmente impossível em face da singularidade do objeto. Trata-se, como se percebe, de uma inviabilidade lógica.

Por oportuno, sendo a licitação, via de regra, sempre exigível e, tendo em vista os princípios que a informam, a exclusão licitatória somente se legitima mediante motivação expressa e instrumentada, apta à comprovação dos fatos que lhe deram ensejo.

No caso em tela, O Município de São Carlos foi notificado para recolher os depósitos relativos ao FGTS, decorrente da contratação de servidores temporários. O Ministério do Trabalho alega que o recolhimento é devido porquanto se tratam de contratações irregulares (em razão da continuidade no tempo) e de que já há entendimento pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal de que os AFTs possuem competência para realizar autuações dessa natureza.

A matéria tem tido acirrada disputa jurisprudencial no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, encontrando ressonância em decisões do Supremo Tribunal Federal nas quais especificou os requisitos fáticos e normativos que autorizam a desconstituição da imputação de débito atribuída ao Município de São Carlos.

O Interessado, ainda, foi inscrito em dívida ativa da União FGSC 202300002 tendo lhe sido imputado o débito de R\$ 633.977,96 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). Esta restrição lhe impede de firmar convênios e receber repasses de valores com demais órgãos e entes públicos, assim como de obter certidões de regularidade fiscal e de empregador (ainda que positiva com efeitos negativos).

Considerando a complexidade da matéria foi buscado informações junto a outros municípios que também sofreram a ação, e constatou-se que o escritório ora contratado possui notória especialização técnica nos serviços.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Contratação da empresa Menezes Niebuhr Sociedade de Advogados, se mostra cabível para modalidade em epígrafe, uma vez que o fornecedor possui notória especificação técnica nos serviços, atendendo ao estabelecido no Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

São Carlos - SC, em 18 de abril de 2023.

IVAN PEDRO BONISSONI
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 0329/2023

Publicação Nº 4742593

PORTARIA Nº 0329/2023 de 20 de Abril de 2023.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal TOBIAS PEROTTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado(a) no Gabinete/ Administração, com carga horária de 40 horas semanais, 12 dias de férias do período de 24 de Abril de 2023 à 05 de Maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Abril de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0330/2023

Publicação Nº 4742595

PORTARIA Nº 0330/2023 de 20 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de férias e abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal GILMAR JOAO SCHWENDLER, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 24 de Abril de 2023 a 03 de Maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022 e converter um terço das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Abril de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0332/2023

Publicação Nº 4742598

PORTARIA Nº 0332/2023 de 23 de abril de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Ar. 1o - Fica nomeado (a) Sr. (a) DORIVAL LUCIO AMARAL MACHADO, para o cargo de Motorista - SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de Março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 23 de Abril de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0333/2023

Publicação Nº 4742605

PORTARIA Nº 0333/2023 de 23 de abril de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Ar. 1º - Fica nomeado (a) Sr. (a) ADRIANA CORDEIRO MORAES, para o cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de Março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 23 de Abril de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0334/2023

Publicação Nº 4742607

PORTARIA Nº 0334/2023 de 20 de Abril de 2023
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica exonerado(a), o(a) Senhor(a) THIAGO MEZZOMO, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria Nº 014/2021 de 15 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Abril de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0335/2023

Publicação Nº 4742612

PORTARIA Nº 0335/2023 de 20 de Abril de 2023

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) THIAGO MEZZOMO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal Da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018 e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de Abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 20 de Abril de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO 045/2023 - ADM

Publicação Nº 4741586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E52869B2EF83D421BA6875AEC1BF9AC639EAECFF

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 45 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 1**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
7/2023
Processo Administrativo: 45/2023**

O Prefeito, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 7/2023, o(s) participante(s):

19941 - MECANICA TRICOLOR LTDA-ME				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA (CONSUMO HUMANO E ANIMAL) COM CAPACIDADE ACIMA DE 12.000 LITROS	750	R\$211,00	R\$158.250,00
			Total do Fornecedor:	R\$158.250,00
			Total Geral:	R\$158.250,00

São Carlos, 20 de abril de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:868 11924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.04.20 14:43:08 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO 054/2023 - ADM

Publicação Nº 4741267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE0AEB1330E0D68E32FCC75F86179BDD8C54FFC

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 54 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
9/2023
Processo Administrativo: 54/2023

O Prefeito, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

RATIFICAR

Nesta data, o objeto da Inexigibilidade nº. 9/2023, o(s) participante(s):

530506 - MENEZES NIEBUHR SOCIEDADE DE ADVOGADOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS - ATUAÇÃO PERANTE A VARA FEDERAL (PRIMEIRO GRAU)	UNIDADE		1	R\$40.000,00	R\$40.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS - ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO (SEGUNDO GRAU)	UNIDADE		1	R\$40.000,00	R\$40.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS - ATUAÇÃO PERANTE O STF E STJ (TERCEIRO GRAU)	UNIDADE		1	R\$40.000,00	R\$40.000,00
Total do Fornecedor:						R\$120.000,00

São Carlos, 19 de abril de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:868
11924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.04.19 16:34:15 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

RESCISÃO CONTRATUAL 013/2022 - FMS

Publicação Nº 4741440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83450CD69EE9FE571B60F9138E29E9D829C8FD53

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC E AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC (notificante), com sede na Rua Demétrio Lorenz 747, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudi Miguel Sander, resolve rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo n. 013/2022 – FMS**, em referência e eventuais aditivos, fundamentado nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, na Cláusula NONA do Contrato firmado com a ora notificada, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA (notificada)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.634.199/0001-12, com endereço na Rua Samuel Heusi, 463, centro, Município de Itajaí/SC, CEP: 88.301-320.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo n. 013/2022 – FMS**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do **Contrato Administrativo n. 13/2022 – FMS**, que possui como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**”, conforme dispõe o art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos as motivações previstas no art. 78, XII e XVII, da Lei 8.666/93, ao estabelecido na Cláusula Nona do referido contrato (item 9.2.1), entre outras.

Assim, extrai-se da Lei n. 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Fone: (49) 3325-3000 – CEP: 85.885-000 – CNPJ 82.945.718/0001-15 – E-mail: saocarlos@saocarlos.sc.gov.br

Rua Demétrio Lorenz, nº747, Centro – São Carlos/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Colhe-se da Cláusula Nona do Contrato, item “9.2.1”:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, diante da legislação e pactuação alhures citadas, cabível a rescisão contratual, nos termos do art. 79, I, da Lei n. 8.666/93.

Ainda, para fins de argumentação e fundamentar tal rescisão, o Município, no ano de 2007, havia firmado TAC com o MPSC para rescindir os contratos firmados com pessoa jurídica de direito privado [para prestação de serviços médicos], o qual acabou gerando a imposição de multa por descumprimento, objeto dos autos n. 00015493920118240059.

Assim, mesmo com a assinatura do referido termo, não se desconhece que inexistente normal Constitucional que veda a terceirização dos serviços médicos no posto de saúde, entretanto, em se tratando de administração pública, tais serviços devem ser prestados [preferencialmente] por pessoas aprovadas em concurso público.

Diante disso, a municipalidade, enquanto o andamento do concurso público n. 01/2022, provisoriamente havia contratado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, mediante contrato administrativo n. 013/2022 - FMS, porém, com a homologação do concurso público n. 01/2022, necessário o rompimento do contrato n. 013/2022, para o chamamento dos aprovados, eis que já realizada a convocação dos aprovados para exercer o cargo de médico clínico geral.

Importante dizer, também, que nos autos n. 00015493920118240059, no qual o MPSC executa multa milionária em desfavor da municipalidade, sobreveio decisão (evento 300) autorizando, em caráter excepcional e provisório a terceirização de serviços médicos, limitado a 30%, até a regularização e preenchimento das vagas existentes mediante concurso público.

Destarte, comprovada a impossibilidade de manutenção do pacto então firmado com a contratada, eis que presente o interesse público [necessidade de contratação por concurso público] e a ocorrência de força maior [previsão de multa em TAC firmado com o MPSC para contratação de serviços médicos através de pessoa jurídica], necessária a rescisão contratual do Contrato Administrativo n.

Fone: (49) 3325-3000 – CEP: 85.885-000 – CNPJ 82.945.718/0001-15 – E-mail: saocarlos@saocarlos.sc.gov.br

Rua Demétrio Lorenz, nº747, Centro – São Carlos/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

013/2022 – FMS, segundo disposto art. 78, XII e XVII e art. 79, I, da Lei 8.666/93, a rescisão do pacto n. 013/2022 é a medida que se impõe.

Há de observar-se e ter a ciência, também, que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou, *in casu*, pelos fatos e direito expostos.

Ressalva-se que a prestação de Serviços pela Notificada foi suspensa no dia 3 de março de 2023, com o advento da contratação de Servidor Público Efetivo.

Desse modo, a rescisão do contrato será regulada pelos arts. 78 e 79, seus parágrafos e incisos da Lei Federal n. 8.666/93, e posteriores alterações, bem como pela Cláusula Nona do Contrato, item “9.2.1”, sem que caiba, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Diante disso, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.634.199/0001-12.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, 18 de abril de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Fone: (49) 3325-3000 – CEP: 85.885-000 – CNPJ 82.945.718/0001-15 – E-mail: saocarlos@saocarlos.sc.gov.br

Rua Demétrio Lorenz, nº747, Centro – São Carlos/SC

São Francisco do Sul

PREFEITURA

AVISO ERRATA CP. 002-2023 FERRY BOAT

Publicação Nº 4741389

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
ERRATA

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023

A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 002/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA – Tipo TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a outorga, em regime para Contratação de empresa de navegação para CONCESSÃO PÚBLICA de transporte hidroviário de ligação entre o Continente e a ilha com embarcação Ferry Boat para travessia de veículos, cargas e passageiros, na forma do termo de referência em anexo ao edital, por um período de 15 (quinze) anos .

Devido ao reajuste de valor da UFA:

ONDE SE LÊ: "5.6. Nos termos do inciso III, do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor anual estimado do objeto da concessão, deverá ser recolhida pela licitante até as 13:00 horas do último dia útil da data que antecede o certame, pelo valor estabelecido de R\$ 16.752,38 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. "

"8.5. O valor máximo do objeto de concessão deste certame é de R\$ 1.675.238,40 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) por ano de concessão, sendo que serão aceitas somente variações de até 5% (cinco por cento) a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório."

LEIA-SE: "5.6. Nos termos do inciso III, do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor anual estimado do objeto da concessão, deverá ser recolhida pela licitante até as 13:00 horas do último dia útil da data que antecede o certame, pelo valor estabelecido de R\$ 17.091,36 (Dezessete mil, noventa e um reais e seis centavos), sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. "

"8.5. O valor máximo do objeto de concessão deste certame é de R\$ 1.709.136,00 (Um milhão, setecentos e nove mil, cento e trinta e seis reais) por ano de concessão"

As datas do certame se mantem pois o mesmo não teve alteração técnica.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br/site;

São Francisco do Sul, 20 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO NUNES

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

AVISO SUSPENSÃO PE. 049-2023 MAT. DECK ORLA CENTRO

Publicação Nº 4741368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais para manter o deck da Orla Marítima do Centro Histórico em perfeitas condições de uso, proporcionando segurança e estética visual adequada para o público em geral, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MOTIVO: Por não receber a tempo o parecer técnico Da Secretaria Demandante, para revisar o termo de referência em análise de impugnação.

www.saofranciscodosul.sc.gov.br;

www.diariomunicipal.sc.gov.br/site;

www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 988319.

São Francisco do Sul, 20 de abril de 2023

CARLOS ROBERTO NUNES

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023 - ODONTÓLOGO

Publicação Nº 4741025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004
DO PROCESSO SELETIVO 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 003/2023, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 24 de Abril de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: ODONTÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
4º	DIONATAN GOMES	6309/2023	37,48

São Francisco do Sul – SC, 20 de Abril de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 004/2023 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 4740644

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004
DO PROCESSO SELETIVO 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 004/2023, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 24 de Abril de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: MÉDICO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
10º	ANA CLARA MAZZETTI	9287/2023	2,0

São Francisco do Sul – SC, 20 de Abril de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 011/2022 - GUARDA DE SEGURANÇA

Publicação Nº 4741021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008
DO PROCESSO SELETIVO 011/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 011/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 24 de Abril de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: GUARDA DE SEGURANÇA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
25º	Iverson Mendes Dias	19.649/2022	17,50
26º	Luiz Vinicius Mingante Carlos	19.664/2022	17,00
27º	Geovani Porto da Rosa	19.237/2022	16,00

28º	Placino Teodoro da Silva Junior	19.497/2022	16,00
-----	---------------------------------	-------------	-------

São Francisco do Sul – SC, 20 de Abril de 2023

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 013/2022 - EDUCADOR SOCIOCULTURAL II

Publicação Nº 4740638

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009
DO PROCESSO SELETIVO 013/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 013/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 24 de Abril de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: EDUCADOR SOCIOCULTURAL NÍVEL II

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
6º	BIANCA MARIA MONTINGELLI LOPES	22.428/2022	12,00

São Francisco do Sul – SC, 20 de Abril de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

MARIANNA CORRÊA
Diretora Presidente – FUCISF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 022/2022 - MOTORISTA

Publicação Nº 4741029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009
DO PROCESSO SELETIVO 022/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 022/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 24 de Abril 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: MOTORISTA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
13º	TATIANA SILVA	33.490/2022	17,01

São Francisco do Sul – SC, 20 de Abril de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 007/2021 - COZINHEIRO

Publicação Nº 4741017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010
DO PROCESSO SELETIVO 007/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 007/2021, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 24 de Abril de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: COZINHEIRO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
10º	EUNICE PIRES SOARES	18.991	0,0

São Francisco do Sul – SC, 20 de Abril de 2023

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 017/2022 - ENFERMEIRO - TÉC. DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 4740663

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017
DO PROCESSO SELETIVO 017/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 017/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a conta de 24 de Abril de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
5º	SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE	25.325/2022	32,00

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
29º	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	24.707/2022	8,50
30º	NILZA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	25.499/2022	8,41
31º	VANESSA PEDRINI FERNANDES MARTINS	24.967/2022	7,90

São Francisco do Sul – SC, 20 de Abril de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EXTRATO ADIT. 090.3-22 LL SOLUÇÕES

Publicação Nº 4741140

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 090.3-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: LL Soluções e Serviços, inscrita no CNPJ/MF nº 22.415.842/0001-47
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, datado em 24/06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra para implantação de cabeceiras para ponte localizada na Rua Walter Rhinow, deste Município, prorroga o prazo de execução em 04(quatro) meses (25/02/2023 findando em 24/06/2023), sendo a vigência prorrogada também por 04(quatro) meses (25/04//2023 findando em 24/08/2023)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:18003-1028-44905198-1390100

VIGÊNCIA: 25/04//2023 findando em 24/08/2023

São Francisco do Sul, 24 de Fevereiro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 091.4-22 HABITAR

Publicação Nº 4740429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 091.4-22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

CONTRATANTE: HABITAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ nº 26.465.528/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: Edital de TOMADA DE PREÇO - Licitação nº 055/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RAMIRO BUENO, neste Município, acresce o percentual de 2,49% sobre o valor do contrato face a adequações na obra, conforme justificativa anexa a CI 078/2023 da Gestão Municipal de Convênios/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA.

VALOR: R\$ 13.520,86 (Treze mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 08/02/2023 À 28/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14001-1015-344905198-1500100100

São Francisco do Sul, 08 de Fevereiro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 111.3-22 LINCOLN

Publicação Nº 4740363

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 111.3-22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

CONTRATANTE: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI - CNPJ nº 10.783.598/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 057/2022 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Reforma da cobertura da sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul”, prorroga o prazo de execução em 01(hum) mês (20/02/2023 findando em 19/03/2023), sendo a vigência prorrogada também por 01(hum) mês (20/04//2023 findando em 19/05/2023) e acresce o percentual 4,47% sobre o valor do contrato de conformidade com Justificativa Técnica e planilha orçamentária anexa à CI nº 106/2023, face a adições no objeto da obra acima citada

VALOR: R\$ 6.147,49 (Seis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 20/04//2023 findando em 19/05/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002-1006-344905107-150070000

São Francisco do Sul, 20 de Fevereiro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 172.1-22 ADRIMAR

Publicação Nº 4741160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 172.1-22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR - CNPJ nº 03.574.370.0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: Edital de Concorrência Pública Nº 159-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA FRANCISCO MASCARENHAS, COM TRECHO A SER CONTEMPLADO DE 2.937,34 METROS, NOS BAIRROS PAULAS E RETA, NESTE MUNICÍPIO, acresce o percentual de 19,24% sobre o valor do contrato, de conformidade com Justificativa anexo à CI nº 161-A/2023.

VALOR total de R\$ 791.872,69 (Setecentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 05/06/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18003-1028-344905198-270470002
São Francisco do Sul, 03 de Abril de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 004-2023-FUCISF VERDES MARES

Publicação Nº 4741261

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 004-2023 FUCISF

Contratante: Fundação Cultural Ilha De São Francisco Do Sul – SC

Contratada: Viação Verdes Mares LTDA

CNPJ: 81.547.044/0001-38

Valor: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) Vigência: 20 de Abril de 2023 à 19 de Abril de 2024..

Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Objeto: Fornecimento de 2.400(Dois Mil E Quatrocentos) Vales Transporte Urbanos – Patamar Único (Passagens Municipais) Para Uso Dos Funcionários Da Fundação Cultural Ilha De São Francisco Do Sul Para O Período De 12(Doze) Meses.

São Francisco do Sul, 20 de Abril de 2023.

Marianna Corrêa

Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul-FUCISF

EXTRATOS DE CONTRATOS PROJETO TRANSFORMARTE - 20 DE ABRIL 2023

Publicação Nº 4740631

EXTRATO DE CONTRATOS – TRANSFORMARTE

A FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – Fucisf, leva ao conhecimento dos interessados os extrato de contratos dos Oficineiros credenciados no Edital nº 001/2023, referente aos Termos do Convênio com o Ministério do Turismo nº 18/2022. Todos os contratos foram firmados em 03 de março de 2023, todos com vigência até 31 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO N. 01-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Construção de Quadrilha

Valor - R\$ 7.200,00 para 6 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 02-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Crochê Fazendo Moda

Valor - R\$ 7.200,00 para 6 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 03-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Dancas Urbanas Fundamental 2

Valor - R\$ 1.200,00 para 1 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 04-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Baliza para Fanfarra

Valor - R\$ 8.400,00 para 7 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 05-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Danca Folclorica Pau de Fita

Valor - R\$ 9.600,00 para 8 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 06-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Danca Criativa Fundamental 1

Valor - R\$ 6.000,00 para 5 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 07-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Danca Livre Fundamental 2

Valor - R\$ 3.600,00 para 3 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 08-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Bale Classico Mod I Fundam. 1

Valor - R\$ 3.600,00 para 3 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 09-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Bale Classico Mod II Fundam. 1
Valor - R\$ 3.600,00 para 3 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 10-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Bale Classico Mod III Fundam. 1

Valor - R\$ 3.600,00 para 3 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 11-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Bale Classico Mod I Fundam. 2

Valor - R\$ 1.200,00 para 1 oficina-escola

EXTRATO DE CONTRATO N. 12-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Bale Classico Mod II Fundam. 2

Valor - R\$ 1.200,00 para 1 oficina-escola

EXTRATO DE CONTRATO N. 13-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Bale Classico Mod III Fundam. 2

Valor - R\$ 1.200,00 para 1 oficina-escola

EXTRATO DE CONTRATO N. 14-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Jazz Mod. 1 Fundam. 1

Valor - R\$ 2.400,00 para 2 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 15-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Jazz Mod. 2 Fundam. 1

Valor - R\$ 2.400,00 para 2 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 16-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Jazz Mod 1 Fundam. 2

Valor - R\$ 2.400,00 para 2 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 17-2023

Contratada - Ana Paula da Silva Santos

Objeto - Oficina Jazz mod. 2 Fundam. 2

Valor - R\$ 2.400,00 para 2 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 18-2023

Contratada - Bruna Szpisjak

Objeto - Oficina Mandala Criativa em Croche

Valor - R\$ 1.200,00 para 1 oficina-escola

EXTRATO DE CONTRATO N. 19-2023

Contratada - Bruna Szpisjak

Objeto - Oficina Customização de Croche

Valor - R\$ 1.200,00 - Declinado pelo proponente

EXTRATO DE CONTRATO N. 20-2023

Contratada - Bruna Szpisjak

Objeto - Oficina Cafe e Croche

Valor - R\$ 1.200,00 - Declinado pelo proponente

EXTRATO DE CONTRATO N. 21-2023

Contratada - Gabriela Schuh

Objeto - Oficina Quem conhece ama Sao Chico

Valor - R\$ 1.200,00 para 1 oficina-escola

EXTRATO DE CONTRATO N. 22-2023

Contratada - Franciny Danielle Ferreira

Objeto - A Jornada da Alma através da Fotografia

Valor - R\$ 3.600,00 para 3 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 23-2023

Contratada - Daniela Cristina Fernandes

Objeto - Oficina Croche Basico Mod. 3

Valor - R\$ 2.400,00 para 2 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 24-2023

Contratada - Priscila Kristine de Paula de Braga

Objeto - Oficina Croche Moderno chaveiro e colar

Valor - R\$ 3.600,00 para 3 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 25-2023

Contratada - Priscila Kristine de Paula de Braga

Objeto: Oficina Croche Moderno mod. 2

Valor - R\$ 3.600,00 para 3 oficinas-escolas

EXTRATO DE CONTRATO N. 26-2023

Contratada - Daniela Cristina Fernandes

Objeto - Oficina Croche Basico mod. 2
Valor - R\$ 2.400,00 para 2 oficinas-escolas
EXTRATO DE CONTRATO N. 27-2023
Contratada - Elizabete de Fátima Tonello Camillo
Objeto - Oficina de Pintura Organica
Valor - R\$ 2.400,00 para 2 oficinas-escolas
EXTRATO DE CONTRATO N. 28-2023
Contratada - Daniela Cristina Fernandes
Objeto - Oficina Croche Basico mod. 1
Valor - R\$ 2.400,00 para 2 oficinas-escolas

São Francisco do Sul, 20 de abril de 2023.
Marianna Corrêa
Diretora Presidente

PAF 092_2023 - FISCAL JORGE

Publicação Nº 4741041

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 080/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele KATIA REGINA FAGUNDES DOS REIS BORGES que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Rio Negrinho, Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.04.124.0119, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 092/2023, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 20 de abril de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA Nº 18.675/2023

Publicação Nº 4741242

PORTARIA nº 18.675, de 20 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com a solicitação realizada através da CI nº 271/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir ANA MARIA SILVEIRA, matrícula nº 8028354, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica Pedagógica – Orientadora Educacional, da Função Gratificada de Auxiliar de Direção na EEB Carlos da Costa Pereira, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de abril de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 18.676/2023

Publicação Nº 4741245

PORTARIA nº 18.676, de 20 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento através da CI nº 271/2023 da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora publica municipal, adiante descrita, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Direção, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, a partir de 10 de abril de 2023, conforme

segue:

I – EM CIVICO MILITAR Irmã Joaquina

a) Auxiliar de Direção: ANA MARIA SILVEIRA, matrícula 8028354, Gratificação: 60%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de abril de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.677/2023

Publicação Nº 4741246

PORTARIA nº 18.677, de 20 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e considerando o Processo nº 14148/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 022, de 09 de fevereiro de 1995, que nomeou o servidor JAIME GARCIA DA CUNHA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“NOMEAR, por Concurso, JAIME GARCIA DA CUNHA, brasileiro, casado, filho de Carlos Harteltt da Cunha e Clara Garcia da Cunha, natural de São Francisco do Sul-SC, residente e domiciliado neste Município, portador do Título Eleitoral nº 126.080.709/65, inscrito no CPF sob o nº 777.730.989-72, para exercer o cargo de Operário, com nível 01, do quadro de pessoal do Município, pelo regime Estatutário, a partir de 01 de fevereiro de 1995.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de abril de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PARECER Nº20968

Publicação Nº 4741124

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerência de Habitação**Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB**
Parecer Técnico nº 003_/2023_-RF**1 DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO****Número do processo de REURB:**

- 20968– 01/07/2022

Data da emissão do Parecer Técnico:

- 20/04/2023

Modalidade:

- REURB-E

Do Requerimento:

O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:

- Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
- Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
- Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2 OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação que faz parte do **Protocolo nº.20968/2022** referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada no **NÚCLEO JARDIM PRAIA GRANDE I** distrito Praia do Ervino município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina

Rua Barão do Rio Branco, 217 – Integrado ao Multiuso – Centro – São Francisco do Sul/SC
CEP: 89240-000 - Tel: (47) 3471-2314
habitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerência de Habitação

Visando à **instauração** da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

3 REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;

Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;

Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4 ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal, compreende uma área total de 442.266,00m² (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e seis metros quadrados). O lote contemplado pela regularização fundiária desse processo esta localizado na PRAIA DO ERVINO, neste município. Foram identificados registro Transcrição de teor seguinte: Nºde Ordem e de Transcrição Anterior 7.146.Folha nº 129. Livro nº3-M de Transcrição das Transmissões. [Data:](#) 2 De Setembro de 1965 conforme certidão expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:

- a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;
- b) Ocupação.

1.Ocupante: *ANTÔNIO MARCOS PALMA, inscrito no CPF nº 638.911.589-04 e RG nº4.475.364-2, casado com VANESSA CRISTINA BAGGIO PALMA, inscrita no CPF nº031.191.449-75 e RG nº7.987.830-8 residentes e domiciliados na Rua: Rio Japurá nº886, Bairro: Jardim Santo André, Cidade Paraná P/R*

Ocupação: *358.32m² (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados)*

2.Ocupante: *CLARI LISBOA ,Solteiro inscrito no CPF nº 043.195509-35 e no RG nº 8.119.917*

Residente e domiciliado na Rua: Itapema Q11-L10, S/N, Bairro: Praia do Ervino, São Francisco do Sul S/C.

Ocupação: *419,89m² (quatrocentos e dezenove metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados.)*

Rua Barão do Rio Branco, 217 – Integrado ao Multiuso – Centro – São Francisco do Sul/SC
CEP: 89240-000 - Tel: (47) 3471-2314
habitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerência de Habitação

3.Ocupante:MARIA EUNICE DE LIMA, solteira inscrita no CPF nº165.103.128-24 e RG. nº10.078.927-2, residente e domiciliada na Rua: Porto Belo,S/Nº,Bairro Ervino,São Francisco do Sul S/C.

Ocupação:524.37m²(*quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e trinta e sete decímetro quadrados*)

5 CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO

A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal, fora classificado como REURB-E.

6 PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7 JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Mediante o exposto, considera-se instaurado o **Processo Administrativo da REURB nº 20968/2022** Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 20 de Abril de 2023.

LAIDE FURTADO DE OLIVEIRA MENDES

Assistente Social

12ª Região / CRESS nº 7425

Gerência de Habitação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Barão do Rio Branco, 217 – Integrado ao Multiuso – Centro – São Francisco do Sul/SC
CEP: 89240-000 - Tel: (47) 3471-2314
habitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br

São João Batista

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/FUNREBOM/2023

Publicação Nº 4740317

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. BOMBEIRO DE SÃO JOÃO

Página: 1 / 5
Processo Nº 2/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2023

No dia 20 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. BOMBEIRO DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA GILSON GERALDO SARTORI, 440, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista, SC, representado pelo, o Sr(a) EVANDRO LUIS DOS SANTOS inscrito no cpf sob o nº 02611331952, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2023, Processo licitatório nº 2/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ALMOÇOS EM BUFFET LIVRE OU MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RESTAURANTE SITIO NONA LURDES LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e nº.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RESTAURANTE SITIO NONA LURDES LTDA	44.334.356/0001-37		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ALMOÇOS EM BUFFET LIVRE OU MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RESTAURANTE SITIO NONA LURDES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ALMOÇO BUFFET LIVRE: DEVE SER SERVIDO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE CARNES, SENDO UMA DELAS GRELHADA, TRÊS TIPOS DE SALADAS, ARROZ, PURÊ, MAIONESE, FRITAS, MACARRÃO, FEIJÃO E TEMPEROS; SOBREMESA, 01 GARRAFA DE ÁGUA OU SUCO DE 500ML, 01 REFRIGERANTE DE 290ML A 350ML. O RESTAURANTE DEVE SER LOCALIZADO NUM RAIOS DE 5KM DO QUARTEL DE SÃO JOÃO BATISTA, HAJA VISTA A NECESSIDADE DA GUARNIÇÃO PERMANECER DENTRO DESTES PERÍMETRO E PODENDO OCORRER DESLOCAMENTO PARA OCORRÊNCIA DURANTE O ALMOÇO	UN	BUFFET	3000	31,4500	94350,00
2	MARMITA: DEVE SER SERVIÇO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE CARNES, SENDO UMA DELAS GRELHADA, TRÊS TIPOS DE SALADAS, ARROZ, PURÊ, MAIONESE, FRITAS, MACARRÃO, FEIJÃO E TEMPEROS; O RESTAURANTE DEVE SER LOCALIZADO NUM RAIOS DE 5KM DO	UN	MARMITA	1000	19,2500	19250,00

QUARTEL DE SJB, HAJA VISTA A NECESSIDADE DA GUARNIÇÃO PERMANECER DENTRO DESTES PERÍMETRO DE PRONTIDÃO E PODENDO OCORRER DESLOCAMENTO PARA OCORRÊNCIA DURANTE O ALMOÇO.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 20 de Abril de 2023

RESTAURANTE SITIO NONA LURDES LTDA
CNPJ: 44.334.356/0001-37

EVANDRO LUIS DOS SANTOS
CPF: 02611331952

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/FMS/2023

Publicação Nº 4740329

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

Página: 1 / 5
Processo Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2023

No dia 20 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista, SC, representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE, o Sr(a) KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO inscrito no cpf sob o nº 89276426949, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023, Processo licitatório nº 11/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA	2,3,5,11,13,15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e nº.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA	14.907.798/0001-64		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	Queijo prato 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias à partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas em embalagem pesando 400g	PCT	HOLANDES	1000	17,7900	17790,00
3	Presunto cozido sem gordura, pacote com 400g, validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto	PCT	FRIOS SABOR	1000	25,0000	25000,00
5	Suco de uva natural pronto para beber, emb., tetra pak c/ 2 litros- contendo suco e/ou polpa de fruta, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, sem glúten produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; composição química na embalagem, sem açúcar.	LATA	PURITI	3000	8,0300	24090,00
11	Laranja - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, contendo data de fabricação, validade e dados de	KG	IN NATURA	800	6,3800	5104,00

fabricação.

13	logurte com polpa de frutas sabor morango em fraco de 900g contendo data de fabricação, validade e dados de fabricação, validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto	LITROS	HOLANDES	1300	9,6800	12584,00
15	Leite uht integral - longa vida, composição: leite fluído integral e estabilizante citrato de sódio; embalagem: tetra park com capacidade para 1litro; validade: 04 meses; devendo constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote	LITROS	TIROL	500	5,3400	2670,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou

Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 20 de Abril de 2023

MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA
CNPJ: 14.907.798/0001-64

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 89276426949

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/FMS/2023

Publicação Nº 4740330

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

Página: 1 / 5
Processo Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2023

No dia 20 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista, SC, representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE, o Sr(a) KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO inscrito no cpf sob o nº 89276426949, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023, Processo licitatório nº 11/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	9,14,18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e nº.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	44.922.093/0001-87		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
9	REFRIGERANTE SABOR COCA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	LATA	SKAP	1600	4,9900	7984,00
14	Bolacha salgada tipo "água e sal", consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido láctico, contém glúten, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sã	PCT	GERMANI	2500	5,6900	14225,00
18	Café solúvel granulado tradicional, 100% puro, aspectos grânulos, cor marrom, sabor e odor característico do produto. Embalagem em sachês de 50gramas	PCT	IGUAÇU	50	5,8600	293,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n.º 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 20 de Abril de 2023

LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA
CNPJ: 44.922.093/0001-87

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 89276426949

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/FMS/2023

Publicação Nº 4740331

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

Página: 1 / 6
Processo Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2023

No dia 20 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista, SC, representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE, o Sr(a) KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO inscrito no cpf sob o nº 89276426949, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023, Processo licitatório nº 11/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1,4,6,7,8,10,12,16,17,19,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e nº.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	41.063.139/0001-61		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Pão tipo sanduíche fatiado, apresentando a superfíciePCT lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal, embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados e o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias à partir da data de entrega na unidade requisitante		Davo	2500	7,5400	18850,00
4	Requeijão cremoso copo características técnicas: ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, embalagem 200g, validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto	COPO	VIGOR	1000	7,8300	7830,00
6	Bolacha de polvilho doce tipo broa - bolacha de polvilho doce tipo broa em embalagens que mantenham o produto íntegro em seu formato, sem quebras, deve estar isento de mofos e não poderão estar murchos ou muito torrado, aspecto crocante e macio, validade 12 meses, pacote com 500g, o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias à partir da data de entrega na unidade	PCT	Davo	3500	18,2500	63875,00

requisitante							
7	Bolos simples em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, ambos apenas com cobertura.	UN	Motter	3500	24,8000	86800,00	
8	Suco de laranja natural pronto para beber, emb., tetra pak c/ 900 ml - contendo suco e/ou polpa de fruta, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, sem glúten, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; composição química na embalagem, sem açúcar	LITROS	Natone	3000	16,2300	48690,00	
10	Maça nacional Fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade, o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde	KG	In Natura	800	10,0300	8024,00	
12	Banana branca tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas	KG	In Natura	2000	6,5300	13060,00	
16	Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote PCT com 01 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos.	PCT	Docesucar	1500	4,5300	6795,00	
17	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor nata, embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido de 400g. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente	PCT	Davo	2000	4,8900	9780,00	
19	Água mineral 500ml - fardo de 12 unidades. de boa qualidade	FARDO	H Leve	100	11,5500	1155,00	
20	CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO ALMOFADA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRÃOS CAFÉ ARÁBICA. Café em pó, homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB (Classificação Oficial Brasileira) ou melhor, com no máximo 10 por cento em peso de grãos com defeitos pretos, verdes (PVA) e ausente de grãos pretos-verdes e fermentados, gosto 100% de café arábica, admitindo-se café com classificação de bebida Mole a Dura, isento de gosto Rio e Rio Zona; características físico-químicas: umidade em g/100g de máximo 5,0 por cento, resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10 por cento v/v, em g/100g máximo de 1,0 por cento, cafeína em g/100g mínimo 0,7 por cento, extrato aquoso para em g/100g mínimo 25,0 por cento, extrato etéreo em g/100g mínimo 8,0 por cento, limites tolerados para microtoxinas contaminantes ocratoxina A máximo 10 ug/Kg, com validade de 1 ano a partir da entrega pelo fornecedor	PCT	União	2500	13,9000	34750,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de

primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Página: 6 / 6

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 20 de Abril de 2023

FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNPJ: 41.063.139/0001-61

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 89276426949

EDITAL N. 002/2023/CMDCA - ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO BATISTA

Publicação Nº 4742051



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Edital n. 002/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar de São João Batista.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3868/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São João Batista e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 2 (duas) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São João Batista, para cumprimento de mandato até 9 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 2 (dois) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	2	40 h	2,5 salários mínimos

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h30 min às 11h 30min e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3868/2019 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3868/2019 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 3868/2019 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 3868/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São João Batista ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3868/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III. O sufrágio será de forma indireta e secreta pelo votos do colegiado dos membros titulares e na ausência dos titulares pelos seus respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, de caráter unicamente classificatório.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 3868/2019, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Conclusão do Ensino Médio;
- V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Comprovante de residência atualizado;
- III. Certificado de quitação eleitoral; (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; (Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado)
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>).
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

(<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>).

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

(<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>).

VIII. Diploma, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 24 (vinte e quatro) de abril a 12 (doze) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 12h, na Prefeitura Municipal de São João Batista, Praça Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3.2 (três ponto dois) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3868/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3.2 (três ponto dois) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial Eleitoral decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 3868/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha, no dia 15 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 1 (um dia) 15/05/2023, no horário de atendimento ao público, no Paço da Prefeitura Municipal de São João Batista, Praça Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@sjbatista.sc.gov.br.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 1 (um) dia para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 1 (um) dia.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial Eleitoral analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 19/05/2023 (dezenove de maio dois mil e vinte e três), a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 1 (um) dia, no horário de atendimento ao público, devendo apresentar o mesmo no Paço da Prefeitura Municipal de São João Batista, Praça Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca@sjbatista.sc.gov.br

7.10 Havendo recurso, a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 1 (um) dia, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 23 (vinte e três) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.13 No dia 04 de junho de 2023, das 9h às 11h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito a Rua Pedro de Alcântara Raitz, 205, Tajuba II, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 07/06/2023 (sete de junho de dois mil e vinte e três), nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, a ser apresentado no Paço da Prefeitura Municipal de São João Batista, Praça Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, no prazo de 1 (um) dia, 09/06/2023 (nove de junho de dois mil e vinte e três), admitindo-se o envio de recursos por meio eletrônico para o e-mail cmdca@sjbatista.sc.gov.br.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, que deverá publicar decisão até o dia 12/06/2023 (doze de junho de dois mil e vinte e três), publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 12/06/2023 (doze de junho de dois mil e vinte e três), nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Os membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos pelo voto dos membros titulares do colegiado do CMDCA, em votação Presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

8.2 A eleição ocorrerá no dia 14/06/2023, com início às 14h00, onde os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, serão entrevistados pelos membros do CMDCA. Encerrada a fase das entrevistas iniciará a votação.

8.3 A votação será realizada no Câmara de Vereadores de São João Batista, sito a Rua João Vicente Gomes, 37, centro de São João Batista/SC.

8.4 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números e nomes.

8.5 Cada membro do colegiado deverá votar, obrigatoriamente, em três candidatos.

8.6 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número e nome do candidato.

8.7 Constituem a Mesa Receptora de votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Eleitoral Especial.

8.8 O mesário substituirá o presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata da eleição.

8.9 O presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicação a impossibilidade de comparecimento ao mesário e ao secretário, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

8.10 Na falta do presidente assumirá a Presidência o Mesário e na falta ou impedimento, o secretário ou um dos suplentes indicados pela comissão especial eleitoral.

8.11 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues a Comissão Especial Eleitoral.

8.12 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário, os que notoriamente estiverem fazendo campanha para um dos candidatos concorrendo ao pleito.

8.13 Os candidatos poderão atuar como fiscais no local de votação.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á na sede no local da votação ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial Eleitoral.

9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

9.5 Os dois candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

9.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 14/06/2023 (quatorze de junho de dois mil e vinte e três), em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

10.3 A posse dos dois primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 19/06/2023 (dezenove de junho de dois mil e vinte e três).

10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11. DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
24/04/2023 a 12/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
15/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 1 (um) dia para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial Eleitoral, pela população em geral
16/05/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
17/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 1 dia para defesa.
18/05/2023	Prazo de 1 dias para defesa do candidato impugnado.
19/05/2023	Realização de reunião da Comissão Especial Eleitoral para decidir acerca da impugnação.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

19/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial Eleitoral.
22/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial Eleitoral.
23/05/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
23/05/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
04/06/2023	Aplicação da prova
07/06/2023	Publicação dos resultados da prova
09/06/2023	Prazo de 1 (um) dia para recurso dos candidatos
12/06/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial Eleitoral, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
Até 02/06/2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha.
Até 02/06/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
Até 09/06/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 09/06/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
14/06/2023	Eleição (data da votação)
14/06/2023	Publicação do resultado da votação
19/06/2023	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3868/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

12.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João Batista, 20 de abril de 2023

Aladia Patrícia Peixer Paz



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Presidente do CMDCA

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO – CONSELHO TUTELAR – SUPLEMENTAR 2023/2024

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome:	
Sexo: () F () M	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	
Data de Nascimento:	
Filiação:	
Estado Civil:	
Endereço:	nº
Bairro:	Complemento:
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-mail	
Páginas Eletrônicas:	
Redes Sociais:	

Eu, _____, acima qualificado, venho requerer minha inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar de São João Batista e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal 3.868/2019, assim como do respectivo Edital CMDCASJB 002/2023, tendo adicionado à minha inscrição os documentos necessários e sendo eu responsável pela apresentação dos mesmos.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Assinatura do Candidato

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certificado de quitação eleitoral;
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- Diploma, Certificado de Conclusão do ensino médio ou Histórico Escolar;
- Se servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
- Comunicar à Comissão Especial suas páginas eletrônicas, perfil em rede social, endereço eletrônico.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

DATA: _____

ASSINATURA DO RECEPTOR: _____

São João do Itaperiú

PREFEITURA

ERRATA - PL 16/2023 - CHAMADA P. 01/2023

Publicação Nº 4740699

ERRATA Nº 1

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ – SC

Referente ao Processo Licitatório nº 16/2023 e Chamada Pública nº 01/2023 – No aviso de publicação, onde se lê: “10 de março de 2023 a 28 de março de 2023”. LEIA-SE: “10 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023..”. Os demais itens permanecem inalterados. São João do Itaperiú/SC, 20 de abril de 2023. Clézio José Fortunato – Prefeito.

São João do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

Publicação Nº 4742223

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE e RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

OBJETO: contratação de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, lucrativas ou não, para realização de exames e consultas especializadas de média e alta complexidade para atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste, para o ano de 2023, de acordo com o Edital de Processo Licitatório nº 29/2022.

valor: R\$ 447.000,00

Vigência: 24.04.2023 a 31.12.2023

São João do Oeste – 24 de abril de 2023

Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 145/2023

Publicação Nº 4742476

DECRETO Nº 145/2023

"QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 1141/2022, datado de 26/09/2022, fica autorizado DESMEMBRAMENTO URBANO nos termos em que foi requerido por TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA, de uma área medindo 4.486,71 m², situado na Rua Inácio Palma, Centro, nesta Cidade, conforme especificações que segue:

Memorial Descritivo

LOTE 1

Propriedade Lote Urbano

Proprietário Transportadora Santa Rita LTDA.

Matrícula 18338

Logradouro: Rua Leoberto Leal

Município: São Joaquim- SC

Comarca: São Joaquim- SC

Área: 456,00m²

Perímetro: 100,00 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA LEOBERTO LEAL, deste segue com o rumo de 8º13'33"SE e percorre 12.00 m por divisa projetada na divisa com a RUA LEOBERTO LEAL, até o marco P2, deste segue com o rumo de 81º46'27"SO e percorre 38.00 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P3, deste segue com o rumo de 8º13'33"NO e percorre 12.00 m por cerca na divisa com terrenos de JAIRO CANDIDO DA SILVA- MATRICULA 11475, até o marco P4, deste segue com o rumo de 81º46'27"NE e percorre 38.00 m por cerca na divisa com terrenos de NELSON ANTUNES PEREIRA- MATRICULA 6618, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito está a 22,48 metros da esquina da Rua Leoberto Leal com a Rua 1º de Maio (lado ímpar).

Memorial Descritivo

LOTE 2

Propriedade Lote Urbano

Proprietário Transportadora Santa Rita LTDA.

Matrícula 18338

Logradouro: Rua Leoberto Leal

Município: São Joaquim- SC

Comarca: São Joaquim- SC

Área: 456,00m²

Perímetro: 100,00 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA LEOBERTO LEAL, deste segue com o rumo de 8º13'33"SE e percorre 12.00 m por divisa projetada na divisa com a RUA LEOBERTO LEAL, até o marco P2, deste segue com o rumo de 81º46'27"SO e percorre 38.00 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P3, deste segue com o rumo de 8º13'33"NO e percorre 12.00 m por cerca na divisa com terrenos de JAIRO CANDIDO DA SILVA- MATRICULA 11475, até o marco P4, deste segue com o rumo de 81º46'27"NE e percorre 38.00 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito está a 10,48 metros da esquina da Rua Leoberto Leal com a Rua 1º de Maio (lado ímpar).

Memorial Descritivo

LOTE 3

Propriedade Lote Urbano

Proprietário Transportadora Santa Rita LTDA.

Matrícula 18338

Logradouro: Rua Leoberto Leal/ Rua 1º de Maio

Município: São Joaquim- SC

Comarca: São Joaquim- SC

Área: 486.65 m²

Perímetro: 99.62 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA LEOBERTO LEAL, deste segue com o rumo de 8°13'33"SE e percorre 10.48 m por divisa projetada na divisa com a RUA LEOBERTO LEAL, até o marco P2, deste segue com o rumo de 28°58'37"SO e percorre 5.67 m por cerca na divisa com a RUA 1° DE MAIO, até o marco P3, deste segue com o rumo de 88°59'05"SO e percorre 34.84 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P4, deste segue com o rumo de 8°13'33"NO e percorre 8.63 m por cerca na divisa com terrenos de ELOIZA CIDADE - MATRICULA 11474, até o marco P5, deste segue com o rumo de 8°13'33"NO e percorre 2.00 m por cerca na divisa com terrenos de JAIRO CANDIDO DA SILVA- MATRICULA 11475, até o marco P6, deste segue com o rumo de 81°46'27"NE e percorre 38.00 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA- MATRICULA 18338, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito está na esquina da Rua Leoberto Leal coma Rua 1° de Maio (lado ímpar).

Memorial Descritivo

LOTE 4

Propriedade Lote Urbano

Proprietário Transportadora Santa Rita LTDA.

Matrícula 18338

Logradouro: Rua 1° de Maio

Município: São Joaquim- SC

Comarca: São Joaquim- SC

Área: 360.00 m²

Perímetro: 87.04 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com terrenos de RUA 1° DE MAIO, deste segue com o rumo de 28°58'37"SO e percorre 12.92 m por cerca na divisa com terrenos de RUA 1° DE MAIO, até o marco P2, deste segue com o rumo de 86°49'37"SO e percorre 27.00 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P3, deste segue com o rumo de 7°13'42"NO e percorre 7.91 m por cerca na divisa com terrenos de ALFREDO CARDOSO NUNES, LAURA NUNES DE OLIVEIRA, JOSE CLOVIS NUNES - MATRICULA 2097, até o marco P4, deste segue com o rumo de 8°13'33"NO e percorre 4.37 m por cerca na divisa com terrenos de ELOIZA CIDADE- MATRICULA 11474, até o marco P5, deste segue com o rumo de 88°59'05"NE e percorre 34.84 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito está a 5,67 metros da esquina da Rua Leoberto Leal com a Rua 1° de Maio (lado ímpar).

Memorial Descritivo

LOTE 5

Propriedade Lote Urbano

Proprietário Transportadora Santa Rita LTDA.

Matrícula 18338

Logradouro: Rua 1° de Maio

Município: São Joaquim- SC

Comarca: São Joaquim- SC

Área: 360.00 m²

Perímetro: 87.95 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA 1° DE MAIO, deste segue com o rumo de 28°58'37"SO e percorre 15.99 m por cerca na divisa com a RUA 1° DE MAIO, até o marco P2, deste segue com o rumo de 86°00'34"SO e percorre 24.54 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P3, deste segue com o rumo de 7°18'02"NO e percorre 7.81 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P4, deste segue com o rumo de 82°32'20"NE e percorre 7.02 m por cerca na divisa com terrenos de ALFREDO CARDOSO NUNES, LAURA NUNES DE OLIVEIRA, JOSE CLOVIS NUNES - MATRICULA 2097, até o marco P5, deste segue com o rumo de 7°13'42"NO e percorre 5.59 m por cerca na divisa com terrenos de ALFREDO CARDOSO NUNES, LAURA NUNES DE OLIVEIRA, JOSE CLOVIS NUNES - MATRICULA 2097, até o marco P6, deste segue com o rumo de 86°49'37"NE e percorre 27.00 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito está a 18,59 metros da esquina da Rua Leoberto Leal com a Rua 1° de Maio (lado ímpar).

Memorial Descritivo

LOTE 6

Propriedade Lote Urbano

Proprietária Transportadora Santa Rita LTDA.

Matrícula 18338

Logradouro: Rua 1° de Maio

Município: São Joaquim- SC

Comarca: São Joaquim- SC

Área: 361.32 m²

Perímetro: 79.90 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA 1 DE MAIO, deste segue com o rumo de 28°58'37"SO e percorre 25.59 m por cerca na divisa com a RUA 1 DE MAIO, até o marco P2, deste segue com o rumo de 82°35'10"NO e percorre 10.34 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P3, deste segue com o rumo de 5°23'50"NO e percorre 12.01 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P4, deste segue com o rumo de 5°23'50"NO e percorre 7.42 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P5, deste segue com o rumo de 86°00'34"NE e percorre 24.54 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P1, onde teve início esta descrição.

O lote acima descrito está a 34,58 metros da esquina da Rua Leoberto Leal com a Rua 1° de Maio (lado ímpar).

Memorial Descritivo**LOTE 7**

Propriedade Lote Urbano

Proprietária Transportadora Santa Rita LTDA.

Matrícula 18338

Logradouro: Rua Marcos F. de Oliveira

Município: São Joaquim- SC

Comarca: São Joaquim- SC

Área: 464.14 m²

Perímetro: 91.38 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na muro que faz divisa com a RUA MARCOS F. DE OLIVEIRA, deste segue com o rumo de 7°18'59"NO e percorre 15.14 m por muro na divisa com a RUA MARCOS F. DE OLIVEIRA, até o marco P2, deste segue com o rumo de 82°32'20"NE e percorre 30.63 m por muro na divisa com terrenos de ALFREDO CARDOSO NUNES, LAURA NUNES DE OLIVEIRA, JOSE CLOVIS NUNES - MATRICULA 2097, até o marco P3, deste segue com o rumo de 7°18'02"SE e percorre 7.81 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P4, deste segue com o rumo de 5°23'50"SE e percorre 7.42 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P5, deste segue com o rumo de 82°41'58"SO e percorre 30.38 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P1, onde teve início esta descrição.

O lote acima descrito está a 69,09 metros da esquina da Rua Marcos F de Oliveira com a Rua 1° de Maio (lado par).

Memorial Descritivo**LOTE 8**

Propriedade Lote Urbano

Proprietária Transportadora Santa Rita LTDA.

Matrícula 18338

Logradouro: Rua Marcos F. de Oliveira

Município: São Joaquim- SC

Comarca: São Joaquim- SC

Área: 362.16 m²

Perímetro: 84.37 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA MARCOS F. DE OLIVEIRA, deste segue com o rumo de 7°20'33"NO e percorre 12.00 m por divisa projetada na divisa com a RUA MARCOS F. DE OLIVEIRA, até o marco P2, deste segue com o rumo de 82°41'58"NE e percorre 30.38 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P3, deste segue com o rumo de 5°23'50"SE e percorre 12.01 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P4, deste segue com o rumo de 82°41'58"SO e percorre 29.98 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P1, onde teve início esta descrição.

O lote acima descrito está a 57,09 metros da esquina da Rua Marcos F de Oliveira com a Rua 1° de Maio (lado par)

Memorial Descritivo**LOTE 9**

Propriedade Lote Urbano

Proprietário Transportadora Santa Rita LTDA.

Matrícula 18338

Logradouro: Rua Marcos F. de Oliveira

Município: São Joaquim- SC

Comarca: São Joaquim- SC

Área: 360.03 m²

Perímetro: 95.05 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa a RUA MARCOS F. DE OLIVEIRA, deste segue com o rumo de 7°18'39"NO e percorre 12.00 m por cerca na divisa com a RUA MARCOS F. DE OLIVEIRA, até o marco P2, deste segue com o rumo de 82°41'58"NE e

percorre 29.98 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P3, deste segue com o rumo de 82°35'10"SE e percorre 10.34 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P4, deste segue com o rumo de 28°58'37"SO e percorre 6.06 m por cerca na divisa com a RUA 1° DE MAIO, até o marco P5, deste segue com o rumo de 75°39'56"SO e percorre 36.67 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito está a 45,09 metros da esquina da Rua Marcos F de Oliveira com a Rua 1° de Maio (lado par).

Memorial Descritivo

LOTE 10

Propriedade Lote Urbano

Proprietária Transportadora Santa Rita LTDA.

Matrícula 18338

Logradouro: Rua 1° de Maio

Município: São Joaquim- SC

Comarca: São Joaquim- SC

Área: 370.41 m²

Perímetro: 91.70 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA MARCOS F. DE OLIVEIRA, deste segue com o rumo de 7°18'39"NO e percorre 12.00 m por cerca na divisa com a RUA MARCOS F. DE OLIVEIRA, até o marco P2, deste segue com o rumo de 75°39'56"NE e percorre 36.67 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P3, deste segue com o rumo de 28°58'37"SO e percorre 15.54 m por cerca na divisa com a RUA 1° DE MAIO, até o marco P4, deste segue com o rumo de 74°24'37"SO e percorre 27.49 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito está a 33,09 metros da esquina da Rua 1° de Maio com a Rua Marcos F de Oliveira (lado ímpar).

Memorial Descritivo

LOTE 11

Propriedade Lote Urbano

Proprietária Transportadora Santa Rita LTDA.

Matrícula 18338

Logradouro: Rua 1° de Maio

Município: São Joaquim- SC

Comarca: São Joaquim- SC

Área: 450.00 m²

Perímetro: 106.54 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA MARCOS F. DE OLIVEIRA, deste segue com o rumo de 7°18'39"NO e percorre 33.09 m por cerca na divisa com a RUA MARCOS F. DE OLIVEIRA, até o marco P2, deste segue com o rumo de 74°24'37"NE e percorre 27.49 m por divisa projetada na divisa com terrenos de TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA- MATRICULA 18338, até o marco P3, deste segue com o rumo de 28°58'37"SO e percorre 45.96 m por cerca na divisa com a RUA 1° DE MAIO, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito está na esquina da Rua 1° de Maio com a Rua Marcos F de Oliveira (lado ímpar)

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados, especialmente do Memorial Descritivo quanto às confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de abril de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 146/2023

Publicação Nº 4742481

DECRETO Nº 146/2023

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS		
CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PASSEIOS, CALÇADÕES, BELVEDERE E BOULEVARD		
02.007 – 1.005		
4.4.90.00.00.00.00.00-1.706.3110	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019), através da emenda do deputada Carmen Zanotto número 202229250013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de abril de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 147/2023

Publicação Nº 4742487

DECRETO Nº 147/2023

“QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E ESTRUTURAÇÃO DE MOBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS		
02.006 – 1.002		
4.4.90.00.00.00.00.00-1.706.3110	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	250.000,00
Total		250.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019), através da emenda do deputado Dário Berger de número 202237860003.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de abril de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 148/2023

Publicação Nº 4742493

DECRETO Nº 148/2023

“QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E ESTRUTURAÇÃO DE MOBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS

02.006 – 1.002

4.4.90.00.00.00.00.00-1.706.3110	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019), através da emenda do deputado Daniel Freitas de número 202239490001.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de abril de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 22/2023 PMSJ

Publicação Nº 4741390

Página: 1 / 5

Página: 1 / 5

Data: 13/04/2023

Mês / Ano de Assinatura 4/2023

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

Nº Contrato: 22/2023

Contratado: A M B TRANSPORTE - EIRELI

CNPJ/CPF: 10.275.087/0001-63

Nº Licitação: 1/2023 **Nº Processo:** 4/2023

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: Locação de veículos para suprir as necessidades de deslocamento das Secretarias e Fundos Municipais.

Data da Assinatura: 13/04/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 49.947,96

Vigência: 13/04/2023 a 12/04/2024

Despesa(s):

19 - 02.005.20.605.0002.2008.3.3.90.00.00
49 - 02.009.04.121.0001.2020.3.3.90.00.00
12 - 02.003.04.123.0001.2006.3.3.90.00.00
44 - 02.007.23.695.0004.2018.3.3.90.00.00
36 - 02.006.15.451.0003.2011.3.3.90.00.00
2 - 02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.00.00

EXTRATO DE CONTRATO 05/2023 PROCESSO 05/2023 FMAS

Publicação Nº 4742579

Página: 1 / 1

Página: 1 / 1

Data: 20/04/2023

Mês / Ano de Assinatura 4/2023

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**

RUA GASPARINO DUTRA, - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 01.397.083/0001-67 Telefone: (49) 3233-1380

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**Nº Contrato:** 5/2023**Contratado:** W R TELECOMUNICACOES LTDA**CNPJ/CPF:** 81.530.628/0001-09**Nº Licitação:** 5/2023**Nº Processo:** 5/2023**Modalidade:** Dispensa de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** Contratação da empresa WR TELECOMUNICAÇÕES LTDA para prestação de serviço de instalação de pontos de rede e pontos telefônicos na nova sede do Conselho Tutelar e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**Data da Assinatura:** 20/04/2023**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM**Valor:** 13.259,60**Vigência:** 20/04/2023 a 19/07/2023**Despesa(s):**

3 - 02.010.08.244.0005.2023.3.3.90.00.00

11 - 02.014.08.244.0005.2025.3.3.90.00.00

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 05/2023 DL 05/2023 FMAS

Publicação Nº 4742574

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2023

HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2023 16:12

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação da empresa WR TELECOMUNICAÇÕES LTDA para prestação de serviço de instalação de pontos de rede e pontos telefônicos na nova sede do Conselho Tutelar e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CONTRATADO: W R TELECOMUNICACOES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.259,60

20/04/2023

Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2023

Publicação Nº 4742465

PORTARIANº 432/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DIOGO XAVIER, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 17/04/2023. – DEBORA CRISTINA DA SILVA, ocupante da função de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 17/04/2023. – JAINE HASCKEL NUNES, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 17/04/2023. – REGINA CARLA DA COSTA E SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 17/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CLAUDIA DA SILVA FLORES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/04/2023. – GRAZIELA COSTA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 18/04/2023. – CRISTIANE DE FATIMA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – FRANCIANI OLIVEIRA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 18/04/2023. – ELIELI PRICILA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 18/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – FLAVIANA SILVEIRA ESTEVES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIANA NUNES PADILHA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 18/04/2023. – JAQUELINE CUSTODIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 18/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de abril de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2023

Publicação Nº 4742466

PORTARIANº 433/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – CLARISSA TROES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 23/03/2023 e retorno de acordo com o INSS. – OSMAR MOTA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular – Manutenção De Rodovias (Secretaria de Obras e Viação), a contar do dia 14/04/2023 e retorno de acordo com o INSS. – EDUARDA VARGAS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 17/04/2023. – BRUNA FIGUEIREDO GUEDES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/04/2023. – ANA MARIA SERAFIM, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 17/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ALINE FERNANDA SIMIANO RIBEIRO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do cargo de Telefonista, por 01 (um) dia, no dia 17/04/2023. – DANIELA RIBEIRO WARMELING SILVA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, a contar do dia 18/04/2023 e retorno de acordo com o INSS. – ROSIMERE DA CRUZ PEREIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/04/2023. – SIMONE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 18/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LUCIANO APARECIDO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 18/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CLEBER OTAVIO CASTELLO MEDEIROS, ocupante do cargo de Topógrafo, por 03 (três) dias, a contar do dia 18/04/2023. – CHARLENE VIEIRA SPOLTI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 18/04/2023. – GENI OLIVEIRA DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, a contar do dia 19/04/2023 e retorno de acordo com o INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de abril de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

Publicação Nº 4742528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 – PE 120/2022 – Processo Digital nº 33613/2022 – Proc. Adm. 343/2022. CONTRATADO: RENVARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRSA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DE PÁTIO, PARA ATENDER CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R\$ 147.605,20 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 05 de abril de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Publicação Nº 4742534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 – PE 120/2022 – Processo Digital nº 33613/2022 – Proc. Adm. 343/2022. CONTRATADO: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRSA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DE PÁTIO, PARA ATENDER CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R\$ 17.990,00 (dezesete mil e novecentos e noventa reais). Data de Assinatura: 05 de abril de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

Publicação Nº 4742538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 – PE 120/2022 – Processo Digital nº 33613/2022 – Proc. Adm. 343/2022. CONTRATADO: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRSA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DE PÁTIO, PARA ATENDER CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R\$ 1.099.380,00 (um milhão, noventa e nove mil e trezentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 05 de abril de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

Publicação Nº 4742541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 – PE 120/2022 – Processo Digital nº 33613/2022 – Proc. Adm. 343/2022. CONTRATADO: METALÚGICA SILLOTT LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRSA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DE PÁTIO, PARA ATENDER CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data de Assinatura: 05 de abril de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Publicação Nº 4742544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 – PE 120/2022 – Processo Digital nº 33613/2022 – Proc. Adm. 343/2022. CONTRATADO: PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRSA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DE PÁTIO, PARA ATENDER CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 05 de abril de 2023.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMA

Publicação Nº 4741932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO: PROCESSO DIGITAL Nº 32915/2022. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 279/2022. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMA. REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. O CREDENCIADO DEVERÁ FORNECER OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Digital nº 32915/2023, Processo Administrativo nº 279/2022, modalidade chamamento público nº 001/2022/SMA, por razões de interesse público. São José (SC), 19 de abril de 2023. Adriana Isolete de Souza. Secretária Municipal de Administração.

CONTRATO Nº 052/2023

Publicação Nº 4741142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: Nº 052/2023 – IN 017/2023 – Processo Digital nº 4973/2023 – Proc. Adm. Nº 072/2023 CONTRATADO: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ASSINATURAS EM JORNAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL E DE MAIOR CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC, CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E ESCOLAS PROFISSIONAIS". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 05 de abril de 2023.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13F83AD4396940A4B50FA743967A517117BAAAD7

CONTRATO Nº 055/2023

Publicação Nº 4741817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: Nº 055/2023 – IN 021/2023 – Processo Digital nº 10129/2023 – Proc. Adm. Nº 080/2023 CONTRATADO: PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA. DO OBJETO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO MÓDULO SRG CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA QUE COMPÕEM A PLATAFORMA WBC, JÁ USADA POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA ADERÊNCIA À NOVA LEI 14.133/2021, ATENDIMENTO DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS E A GESTÃO DA DEMANDA DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES COMPRADORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. VALOR: R\$ 707.368,08 (setecentos e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos). Data da assinatura: 13 de abril de 2023.

PORTARIA SME/PMSJ Nº 0796/2023

Publicação Nº 4741144

PORTARIA SME/PMSJ nº 0796, de 10 de abril de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Diego Pereira Alves, matrícula nº 4325672-3, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 052/2023, decorrentes da Inexigibilidade nº 017/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
 - II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
 - III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
 - IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
 - V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
 - VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
 - VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
 - IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
 - X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
 - XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
 - XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
 - XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
 - XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
 - XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
- Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora, Loucissie Sant-Ana , matrícula nº 4352394, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena Kruger
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 0829/2023

Publicação Nº 4741241

PORTARIA SME/PMSJ nº 0829, de 18 de abril de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, João Machado Neto, matrícula nº 432589-3, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 039/2023, decorrentes do Pregão Presencial nº 005/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;

XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o Servidor, Bruno Monguillott Kowalski, matrícula nº 432550-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena Kruger
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PSMJ Nº 0798/2023

Publicação Nº 4742546

PORTARIA SME/PMSJ nº 0798, de 10 de abril de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora, Sheila Martins da Silva, matrícula nº 35713-8, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 064 a 068/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 120/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
 - II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
 - III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
 - IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
 - V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
 - VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
 - VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
 - IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
 - X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
 - XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
 - XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
 - XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
 - XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
 - XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
- Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora, Erika Mara Caetano Soares, matrícula nº 10797-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena Kruger
Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022-02

Publicação Nº 4742393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 050/2022-02 - Proc. Digital. nº 7964/2023 - CONTRATADO: CELK SISTEMAS LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 050/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei nº 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 7964/2023, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 050/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/03/2023. Data de assinatura: 02 de março de 2023.

São José do Cedro

PREFEITURA

CONTRATO 44/2023

Publicação Nº 4742037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44DBBC92BA68714F7B458685971EAB226FEE547E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE DE CONTRATO
CONTRATO Nº 44/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

CONTRATADO: INVIOVÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ 95.832.986/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máx. Unit.	Máx. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GIRASSOL - FUNDAMENTAL, LOCALIZADO NA RUA NEREU RAMOS, Nº105, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC. APROXIMADAMENTE 10 HORAS DIURNAS (07H15MIN ÀS 11:45H) (13H ÀS 17H20MIN).	UNIDADE	1,00	9.050,00	9.050,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GIRASSOL- INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA NEREU RAMOS, Nº 105, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC. APROXIMADAMENTE 10HORAS DIURNAS (07H15MIN ÀS 11:45) (13H ÀS 17H20MIN).	UNIDADE	1,00	9.050,00	9.050,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA A ESCOLA MUNICIPAL CEBEM SÃO CRISTOVÃO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BOSATTO, Nº 434, LOTEAMENTO SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC. APROXIMADAMENTE 10HORAS DIURNAS (07H15MIN ÀS 11:45) (13H ÀS 17H20MIN).	UNIDADE	1,00	9.050,00	9.050,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O GRUPO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, LOCALIZADO NA RUA DAS OLIVEIRAS, Nº 65, BAIRRO PROMORAR, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC. APROXIMADAMENTE 10HORAS DIURNAS (07H15MIN ÀS 11:45) (13H ÀS 17H20MIN).	UNIDADE	1,00	9.050,00	9.050,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA A CRECHE MUNICIPAL SÃO DOMINGOS, LOCALIZADO NA RUA ARLINDO SCHNOR, Nº 495, BAIRRO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC. APROXIMADAMENTE 12 HORAS DIURNAS (06H45 ÀS 18H)	UNIDADE	1,00	10.875,00	10.875,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA A CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, Nº 71, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC. APROXIMADAMENTE 12 HORAS DIURNAS (06H45 ÀS 18H)	UNIDADE	1,00	10.875,00	10.875,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA A CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE, LOCALIZADO NA RUA DAS OLIVEIRAS, Nº 95, BAIRRO PROMORAR, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC. APROXIMADAMENTE 12 HORAS DIURNAS (06H45 ÀS 18H)	UNIDADE	1,00	10.875,00	10.875,00
					Soma:
					68.825,00

São José do Cedro, 18 de abril de 2023.

João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 513/2023

Publicação Nº 4741928

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 513/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 513/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor PODER JUDICIÁRIO, CNPJ 83.845.701/0001-59, para a atividade de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO QUE POSSUIRÁ ÁREA DE 2.089,90 M², no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2023

Publicação Nº 4741985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 549EF776158D599A3455BE44E342D35D2F8CA432

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº52/2023, Edital de Pregão Nº52/2023, Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE Prensagem de Mangueira, Serviço de Torno/Solda, Mig/Mecânico, todos com fornecimento de peças e materiais, bem como AQUISIÇÃO DE DETERGENTES PARA USO NA LAVAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2023, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs às 11:30hrs das 13:00hrs às 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC <https://saojosedocedro.atende.net/>. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 333/2023

Publicação Nº 4741951

PORTARIA Nº 333/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Janete Warken Neumann, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal São Domingos, neste município, no período de 19 de abril a 02 de maio de 2023, em substituição à titular da vaga, Débora Schein Fulber que se encontra em licença para tratamento de saúde no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de abril de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
PrefeitoSIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMDCA

Publicação Nº 4743110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2023**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021/FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 4.046 de 17 de dezembro de 2012, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e conforme deliberação de plenária no dia 18/04/2023, ATA nº 02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão de monitoramento e avaliação do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações, ficando assim constituída:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Edson Finger
Secretaria Municipal de Agricultura: Jana Mara Fransozi
Secretaria Municipal de Saúde: Fernanda Fransozi Castelli
Secretaria Municipal da Administração: Patricia Agostini
Conselho Comunitário da Comarca: Alair Fernanda Lopes Cardozzo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente do CMDCA Secretário do CMDCA
Cristiane Luvizon Hendges Fernanda Fransozi Castelli

São José do Cedro – SC, _____.

São José do Cerrito

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 FMS

Publicação Nº 4741561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 463EE4137B8EF1D1955160E16166C3B833B3C372

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 FMS

Objeto: Registro de Preço para possível Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 09/05/2023.

Início da Sessão: dia 09/05/2023, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br e home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 20 de abril de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.017, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740742

DECRETO Nº 8.017, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo artigo 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 2.418, de 03 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste/SC, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - representantes de órgãos públicos municipais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

1. Poliana da Silva do Nascimento, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3771/01 - titular;
2. Anilson Spricigo, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social Adjunto, matrícula nº 871/02 - suplente.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Selezia Terezinha Scherer, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Controle, Qualidade e Ouvidoria, matrícula nº 3321/01 - titular;
2. Carla Ecker, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Atendimento em Serviços de Saúde, matrícula nº 3755/03 - suplente;

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. Elizangela Calegari, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1929/01 - titular;
2. Poliane de Oliveira Bernardo, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3445/01 - suplente.

d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

1. Mariane Del Sant, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3279/01 - titular;
2. Indianara de Bona, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 3234/02 - suplente.

e) Instituto Cultural de São Lourenço:

1. Juliana Albani, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 43/01 - suplente.
2. Jader Gabriel Ioris, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, matrícula nº 58/01 - suplente.

f) Comitê Desportivo Municipal:

1. Luiz Antonio Martins, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01 - titular;
2. Adirlei Carlos Santian, ocupante do cargo de Presidente do Comitê Desportivo Municipal, matrícula nº 7/02 - suplente.

II - representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento ao idoso, legalmente constituída e com atuação no Município há mais de 01 (um) ano:

a) 01 (um) representante de sindicato e/ou associação de aposentados:

1. Neldi Terezinha Villani Bratti - titular, representando ASAPEL (Associação Aposentados e Pensionistas de São Lourenço do Oeste);
2. Iracema de Faveri Peron - suplente, representando ASAPEL (Associação Aposentados e Pensionistas de São Lourenço do Oeste).

b) 02 (dois) representantes de organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

1. Nelso Francisco Milan - titular, representando o Clube de Idosos São Francisco de Assis;
2. Augusto Cadore - suplente, representando o Clube de Idosos São Francisco de Assis;
3. Olga Abatti Lopes - titular, representando o Clube de Idosos Conviver;
4. Severino Chioffi - suplente, representando o Clube de Idosos Conviver;

c) 01 (um) representante de credo religioso com políticas visíveis e regulares de atendimento e promoção do idoso;

1. Hélio José Barbieri - titular, representando a Paróquia São Lourenço Mártir;
2. Oneide Fatima Galiazzi Etges - suplente, representando a Paróquia São Lourenço Mártir.

d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas notáveis e permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa:

1. Josiane Carla Kotz Peron - titular, representando o Clube de Mães Unidas por Santa Rita;
2. Sueli Rochembach - suplente, representando o Clube de Mães Unidas por Santa Rita;
3. Noemi Bessegato Crestani - titular, representando o Clube de Mães Raio de Luz;
4. Nilse Rosa Bettiato Bergamin - suplente, representando o Clube de Mães Raio de Luz.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terão um mandato de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, desde que permaneçam desempenhando as funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 3º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 2.418, de 03 de outubro de 2018, e demais normas vigentes.

Art. 4º Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, designados por este Decreto, não serão remunerados.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.067, de 24 de março de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de abril de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.018, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740858

DECRETO Nº 8.018, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.010, de 23 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de São Lourenço do Oeste/SC, a realizar-se no dia 05 de julho de 2023, com início às 13h00min, no Teatro Professor Arno Ignácio Etges, com endereço na Via Parque S/N, pavimento inferior, bairro Cruzeiro, em anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, nesta cidade de São Lourenço do Oeste/SC.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social terá como tema geral "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas através de Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social correrão por conta das dotações específicas do orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de abril de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04.1/2023

Publicação Nº 4741657

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04.1/2023.

Homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo nº 04/2023, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores e de Assistentes Técnicos Pedagógicos, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1.742, de 09 de abril de 2008, suas alterações e demais disposições

legais aplicáveis à espécie, resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e a DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Processo Seletivo nº 04/2023, de 04 de abril de 2023, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores e de Assistentes Técnicos Pedagógicos, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Ensino, conforme os quadros constantes a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 04/2023, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores e de Assistentes Técnicos Pedagógicos, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

PROFESSOR DE ESPANHOL - HABILITADO		
NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
IRLENE CRISTINE DOS SANTOS FERREIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO		
NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
CRESTINA BOLZAN LORENZI	ESPECIALISTA	DEFERIDO
STELIA LUCIENNE SOROKA	ESPECIALISTA	DEFERIDO
VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	ESPECIALISTA	DEFERIDO
DIANA MARIA SANTIN	ESPECIALISTA	DEFERIDO
RAFAEL SANTOS PINHEIRO	ESPECIALISTA	DEFERIDO
NILZA MENESES DE BARROS	ESPECIALISTA	DEFERIDO
CLEUSA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA	DEFERIDO
ELOANE MANOELA DE LIMA MARTINASSO	ESPECIALISTA	DEFERIDO
ROSELAINE CHAVES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
JOZANE GUARESE SILVA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
VANDERLEIA GOULART RAMBO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
DEISE MARA BODANESE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
ROSANE PINHEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
DENISE BASSO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO

PROFESSOR DE CORREÇÃO DE FLUXO		
NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
BRUNA DA COSTA SCOTA MASSAROTTE	MESTRADO	DEFERIDO
MARIA APARECIDA ROLDAO BIAZUS	ESPECIALISTA	DEFERIDO
VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	ESPECIALISTA	DEFERIDO
TANIA LAZARIN SPRICIGO	ESPECIALISTA	DEFERIDO
AOERICA MOSCHEN RODRIGUES	ESPECIALISTA	DEFERIDO
EDUARDA COSSA CARDOSO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
ROSELAINE CHAVES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
ELIDE DA SILVA PAZ MILAN	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
MERIHEM VIEIRA PEREZ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO		
NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
JOSIANE CASAGRANDE	ESPECIALISTA	DEFERIDO
PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA	DEFERIDO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO		
NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
VANESSA DA COSTA	ESPECIALISTA	DEFERIDO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO		
NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
ERICA APARECIDA TOMAZETTO RISSI	ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
DIANA MARIA SANTIN	ESPECIALISTA	DEFERIDO
RAFAEL SANTOS PINHEIRO	ESPECIALISTA	DEFERIDO
VIVIANE COAN VILANI	ESPECIALISTA	DEFERIDO
ELOANE MANOELA DE LIMA MARTINASSO	ESPECIALISTA	DEFERIDO
JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	ESPECIALISTA	DEFERIDO
JOCELAINE PEROZZO PELIZZARI	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO		
NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
TAIANE KEREN VIEIRA DE OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO		
NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
DEISE MARA BODANESE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
ALINE VERA DIAS	ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	DEFERIDO

PROFESSOR DE ESPANHOL - NÃO HABILITADO		
NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
ALICE PEREIRA DE CESARO	SUPERIOR INCOMPLETO	DEFERIDO

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO		
NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
ALESSANDRO DA LUZ ALFONSO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO		
NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
CAMILLI VITÓRIA GARDA	ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	DEFERIDO

PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR		
NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
BRUNA DA COSTA SCOTA MASSAROTTE	MESTRADO	DEFERIDO
MARIA APARECIDA ROLDAO BIAZUS	ESPECIALISTA	DEFERIDO
CRESTINA BOLZAN LORENZI	ESPECIALISTA	DEFERIDO
CLAUDETE TERESINHA ALBAN	ESPECIALISTA	DEFERIDO
CLEUSA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA	DEFERIDO
AOERICA MOSCHEN RODRIGUES	ESPECIALISTA	DEFERIDO
NILZA MENESES DE BARROS	ESPECIALISTA	DEFERIDO
JANAÍNA GIEHL DETERS	ESPECIALISTA	DEFERIDO
EDUARDA COSSA CARDOSO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
JANAINA TAINARA RIBEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
JOZANE GUARESE SILVA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
ROSANE PINHEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
ELIDE DA SILVA PAZ MILAN	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
MERIHEM VIEIRA PEREZ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO
DENISE BASSO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDO

2. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ficam indeferidas as seguintes inscrições realizadas no Processo Seletivo nº 04/2023, conforme segue:

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
MOACIR BIAVA NETO	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
MOACIR BIAVA NETO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
ANA CÉLIA PELISSARO	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
ANA CÉLIA PELISSARO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alínea "a" - Ficha de inscrição on-line assinada.
YAGO DANTAS DA SILVA	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
TANIA LAZARIN SPRICIGO	INDEFERIDO	Não realizou inscrição.
VANESSA FELTRIN PRIAMO	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
VANESSA FELTRIN PRIAMO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
IVONE FAUST	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: a) Ficha de inscrição on-line assinada; b) Cédula de Identidade; c) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line.
VALCIR BITELLO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
ELIANE ALVES PAIANO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
SOLAINE LURDES DA CUNHA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
SOLAINE LURDES DA CUNHA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
SUZANA DAS CHAGAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
SUZANA DAS CHAGAS	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
MARIA JOCELI PONTES	INDEFERIDO	Não anexou documentos.

PROFESSOR DE CORREÇÃO DE FLUXO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
JULIANA VEIGA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.2, alínea "a" - títulos fotografados.
GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.2, alínea "a" - títulos fotografados.
LUCIMARA SAVIO MASSOLA	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
ALICE BEATRIZ BRESOLIN	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
LUCIANE MASSOLA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: a) Ficha de inscrição on-line assinada; b) Cédula de Identidade; c) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line; d) Comprovante de habilitação na área de atuação.
BRUNA DA SILVA RAUBER	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: a) Ficha de inscrição on-line assinada; b) Cédula de Identidade; c) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line;
DEVANIR DE MORAES	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
GLAUCIA ROUHLING	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
GLAUCIA ROUHLING	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alínea "a": Ficha de inscrição on-line assinada.
DHJOVANA FIN	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
RUBILENE GOMES GUIMARÃES	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
SONIA MARIA PEDROSO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.

PROFESSOR DE ESPANHOL - HABILITADO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
ANDRYS MAILEN PEREZ	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
IRLENE CRISTINE DOS SANTOS FERREIRA	INDEFERIDO	Não anexou documentos.

PROFESSOR DE ARTE		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
JOSIANE CASAGRANDE	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
LIGIANE CHAVES DAMBROZ	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
LIGIANE CHAVES DAMBROZ	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
LEANDRA APARECIDA DA SILVA FELL	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
LEANDRA APARECIDA DA SILVA FELL	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: a) Ficha de inscrição on-line assinada; b) Cédula de Identidade.
FRANCIELI BORTOLINI	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
FRANCIELI BORTOLINI	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alínea "c": Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line.
ADRIANA LOUREIRO DE QUEIROZ	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
ADRIANA LOUREIRO DE QUEIROZ	INDEFERIDO	Não anexou documentos.

PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
FELIPE ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alínea "d": comprovante de habilitação na área de atuação.
MARILETE FATIMA PAGNO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
GABRIELI THAÍS SCHNEIDER	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
ALICE MARTINS ALBERICI	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas "d.1 - b": Licenciatura plena em outro curso superior, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica.
SUELLEN FERNANDES DE LARA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alínea "b": Diploma e/ou histórico em outro curso superior em Licenciatura que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.
JULIANA BALOTIN	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alínea "d.1 - b": Licenciatura plena em outro curso superior, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica.

PROFESSOR CIÊNCIAS - HABILITADO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
VANESSA DA COSTA	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
YAGO DANTAS DA SILVA	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
PRISCILA PRESTES DO PRADO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.

PROFESSOR CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
JULIANA BALOTIN	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas "d.1 - b": Licenciatura plena em outro curso superior, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica.
ERICA APARECIDA TOMAZETTO RISSI	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
VIVIANE COAN VILANI	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
JAIR FIGUEIREDO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
JÁINE FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
VALCIR BITELLO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
MATEUS DELAITI LOCATELLI	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
MATEUS DELAITI LOCATELLI	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.

WINISSIUS GOBBI	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
WINISSIUS GOBBI	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
VIVIANE COAN VILANI	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
CAROLINA APARECIDA MENESES PANDOLFO	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas "d": Comprovante de habilitação na área de atuação.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
JAIR FIGUEIREDO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
MARCIA CRISTINA BORGES PIANA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: b) Cédula de Identidade; c) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line.
SAMARA DE LARA CASAGRANDE	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
TAIANE KEREN VIEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
IVANIRIA SARTORI BAESSO	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: d) Comprovante de habilitação na área de atuação: a) Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura do curso superior, em conformidade com a disciplina de atuação.
FERNANDA ORTOLANI BONETTI	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: a) Ficha de inscrição on-line assinada; b) Cédula de Identidade; c) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
SUELLEN CLOGER DOS SANTOS	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: d) Comprovante de habilitação na área de atuação: b) Diploma e/ou histórico em outro curso superior em Licenciatura que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.
STELIA LUCIENNE SOROKA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: d) Comprovante de habilitação na área de atuação: b) Diploma e/ou histórico em outro curso superior em Licenciatura que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.
GABRIELI THAÍS SCHNEIDER	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
ALICE MARTINS ALBERICI	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: d) Comprovante de habilitação na área de atuação: b) Diploma e/ou histórico em outro curso superior em Licenciatura que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.
ALINE VERA DIAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
MARTA DRUM PEREIRA BORGES	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
OZÉIAS CARDOSO MOREIRA	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
OZÉIAS CARDOSO MOREIRA	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
SUELLEN FERNANDES DE LARA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: d) Comprovante de habilitação na área de atuação: b) Diploma e/ou histórico em outro curso superior em Licenciatura que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADAILTON FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alínea "c": Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
CAMILLI VITÓRIA GARDA	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
ALESSANDRO DA LUZ ALFONSO	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.

ADAILTON FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alínea "c": Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line.
EDIAMARA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS GARBIN	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
JULIANA VEIGA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.2, alínea "a" - títulos fotografados.
GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.2, alínea "a" - títulos fotografados.
SUELLEN CLOGER DOS SANTOS	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: d) Comprovante de habilitação na área de atuação: a.2) Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
MARCIA CRISTINA BORGES PIANTA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: b) Cédula de Identidade; c) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line.
ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alínea "a": Ficha de inscrição on-line assinada.
FELIPE ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: d) Comprovante de habilitação na área de atuação: a.2) Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
CAROLINA APARECIDA MENESES PANDOLFO	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: d) Comprovante de habilitação na área de atuação: a.2) Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
MARILETE FATIMA PAGNO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
JOCELAINE PEROZZO PELIZZARI	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: d) Comprovante de habilitação na área de atuação: a.2) Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
SAMARA DE LARA CASAGRANDE	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
FRANCIELE FERREIRA RIOS	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: a) Ficha de inscrição on-line assinada; b) Cédula de Identidade; c) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line; d) Comprovante de habilitação na área de atuação.
VANESSA FELTRIN PRIAMO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
IVONE FAUST	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: a) Ficha de inscrição on-line, devidamente assinada; b) Cédula de Identidade; c) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line.
ANAMIR PIANA	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
ANAMIR PIANA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: a) Ficha de inscrição on-line assinada; b) Cédula de Identidade; c) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line.
LUCIANE MASSOLA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: a) Ficha de inscrição on-line assinada; b) Cédula de Identidade; c) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line; d) Comprovante de habilitação na área de atuação.

EDENI DA SILVA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.2, alíneas: a) Títulos fotografados; c) Arquivos com margens que não existem no título físico; e) Títulos digitalizados em proporção diversa ao tamanho real do título, sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação.
PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: d) Comprovante de habilitação na área de atuação: a.2) Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
IVANIRIA SARTORI BAESSO	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: d) Comprovante de habilitação na área de atuação: a.2) Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
ALICE PEREIRA DE CESARO	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: d) Comprovante de habilitação na área de atuação: a.2) Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
DEVANIR DE MORAES	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alínea "a": Ficha de inscrição on-line assinada.
DHJOVANA FIN	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
IVONE SANTOS HAEFLIGER	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
MARELIZE FRITSCHI	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
MARLEI ALVES PERÃO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
CLEIA FARIAS TRENTO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
RUBILENE GOMES GUIMARÃES	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
ANDRYS MAILEN PEREZ	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
KAUANI BEATRIZ DE ABREU DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
SONIA MARIA PEDROSO	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
LUCIANE ROHR	INDEFERIDO	Descumprimento do item 3.5, alíneas: b) Cédula de Identidade; c) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line.
LUCIMARA SAVIO MASSOLA	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
MARIA JOCELI PONTES	INDEFERIDO	Não anexou documentos.
ALICE BEATRIZ BRESOLIN	INDEFERIDO	Não anexou documentos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

3.1. Fica divulgada a classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 04/2023, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores e de Assistentes Técnicos Pedagógicos, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

PROFESSOR DE ESPANHOL - HABILITADO						
CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA CURRICULAR	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	IRLENE CRISTINE DOS SANTOS FERREIRA	Ensino superior completo		10		10
2º	ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	Ensino superior completo		10		10

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO						
CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA CURRICULAR	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL

1º	CRESTINA BOLZAN LORENZI	Especialista	5	10	60	75
2º	STELIA LUCIENNE SOROKA	Especialista	5	10	60	75
3º	VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	Especialista	5	10	60	75
4º	DIANA MARIA SANTIN	Especialista	5	10	60	75
5º	RAFAEL SANTOS PINHEIRO	Especialista	5	10	21	36
6º	NILZA MENESES DE BARROS	Especialista	5	10	0	15
7º	CLEUSA DO NASCIMENTO	Especialista	5	9	24	38
8º	ELOANE MANOELA DE LIMA MARTINASSO	Especialista	5	2	3	10
9º	ROSELAINÉ CHAVES	Ensino superior completo	5			5
10º	JOZANE GUARESE SILVA	Ensino superior completo	5			5
11º	VANDERLEIA GOULART RAMBO	Ensino superior completo		10		10
12º	DEISE MARA BODANESE	Ensino superior completo			10	10
13º	CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO	Ensino superior completo		10		10
14º	ROSANE PINHEIRO	Ensino superior completo		3		3
15º	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	Ensino superior completo		1		1
16º	DENISE BASSO	Ensino superior completo	DESCCLASSIFICADA			0

PROFESSOR DE CORREÇÃO DE FLUXO

CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA CURRICULAR	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	BRUNA DA COSTA SCOTTA MASSAROTTE	Mestrado	8		60	68
2º	MARIA APARECIDA ROLDAO BIAZUS	Especialista	5	10	60	75
3º	VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	Especialista	5	10	60	75
4º	TANIA LAZARIN SPRICIGO	Especialista	5	3	60	68
5º	AOERICA MOSCHEN RODRIGUES	Especialista	5	10		15
6º	EDUARDA COSSA CARDOSO	Ensino superior completo	5	10		15
7º	ROSELAINÉ CHAVES	Ensino superior completo	5			5
8º	ELIDE DA SILVA PAZ MILAN	Ensino superior completo		2		2
9º	MERIHEM VIEIRA PEREZ	Ensino superior completo	DESCCLASSIFICADA			0

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO

CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA CURRICULAR	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	JOSIANE CASAGRANDE	Especialista	5	10	60	75
2º	PAULA LUCCHETA CARMARGO DE OLIVEIRA	Especialista	5	10	39	54

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA CURRICULAR	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
----------------	------	--------------	--------------------	------------------------------	-------------------------	-------

1º	VANESSA DA COSTA	Especialista	5	9		14
----	------------------	--------------	---	---	--	----

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA CURRICULAR	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	ERICA APARECIDA TOMAZETTO RISSI	Ensino superior incompleto	3			3

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA CURRICULAR	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	DIANA MARIA SANTIN	Especialista	5	10	60	75
2º	RAFAEL SANTOS PINHEIRO	Especialista	5	10	21	36
3º	VIVIANE COAN VILANI	Especialista	5	10	14	29
4º	ELOANE MANOELA DE LIMA MARTINASSO	Especialista	5	2	3	10
5º	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	Especialista	5	9		14
6º	JOCELAINE PEROZZO PELIZZARI	Ensino superior completo	5		7	12

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO

CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA CURRICULAR	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	TAIANE KEREN VIEIRA DE OLIVEIRA	Ensino superior completo		10	38	48

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO

CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA CURRICULAR	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	DEISE MARA BODANESE	Ensino superior completo		3	10	13
2º	ALINE VERA DIAS	Ensino superior incompleto		3		3

PROFESSOR DE ESPANHOL - NÃO HABILITADO

CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA CURRICULAR	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	ALICE PEREIRA DE CESARO	Superior incompleto		3		3

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO

CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA CURRICULAR	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	ALESSANDRO DA LUZ ALFONSO	Ensino superior completo		1		1

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO

CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA CURRICULAR	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	CAMILLI VITÓRIA GARDA	Ensino superior incompleto		3	7	10

PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR

CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARI- DADE	PONTO CURSO EX- TRA CURRICULAR	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	BRUNA DA COSTA SCOTA MASSA- ROTTE	Mestrado	8		60	68
2º	MARIA APARECIDA ROLDÃO BIAZUS	Especialista	5	10	60	75
3º	CRESTINA BOLZAN LORENZI	Especialista	5	10	60	75
4º	CLAUDETE TERESI- NHA ALBAN	Especialista	5	5	60	70
5º	CLEUSA DO NASCI- MENTO	Especialista	5	9	24	38
6º	AOERICA MOS- CHEN RODRIGUES	Especialista	5	10		15
7º	NILZA MENESES DE BARROS	Especialista	5	10		15
8º	JANAÍNA GIEHL DETERS	Especialista	5			5
9º	EDUARDA COSSA CARDOSO	Ensino superior completo	5	10	41	56
10º	JANAINA TAINARA RIBEIRO	Ensino superior completo	5	10	29	44
11º	CLARICE DA ROSA CORDEIRO MA- CHADO	Ensino superior completo		10		10
12º	JOZANE GUARESE SILVA	Ensino superior completo		5		5
13º	ROSANE PINHEIRO	Ensino superior completo		3		3
14º	ELIDE DA SILVA PAZ MILAN	Ensino superior completo		2		2
15º	ARNALDO MARCE- LINO DOS SANTOS	Ensino superior completo		1		1
16º	MERIHEM VIEIRA PEREZ	Ensino superior completo	DESCCLASSIFICADA			0
17º	DENISE BASSO	Ensino superior completo	DESCCLASSIFICADA			0

4. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO

4.1. O candidato terá os dias 25 e 26 de abril de 2023 para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link <https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado a fundamentação que entender devida.

4.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

4.2. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Após o período de reconsideração previsto no item 4, o chefe do Poder Executivo Municipal homologará a classificação final do Processo Seletivo, a qual será publicada no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de abril de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 015/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740944

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 015/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 8.016, de 19 de abril de 2023.

Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Permissionária: Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste – ACISLO, CNPJ nº 75.433.946/0001-40.

Objeto: Permissão de uso gratuita da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização de evento denominado "Comemoração ao Dia do Trabalhador", a ser promovido em 29 de abril de 2023.

Vigência: de 28 de abril a 02 de maio de 2023.

Data de assinatura: 20/04/2023.

Signatários: Agustinho Assis Menegatti (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Fernando Pressoto - pela permissionária.

PORTARIA Nº 620, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740576

PORTARIA Nº 620, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido partir de 28 de Abril de 2023, a servidora pública municipal SUZI MILAN PAGANI, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3567/05, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de Abril de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 621 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740609

PORTARIA Nº 621 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal TISSIANA MARIA FALCÃO MULLER POSSER, ocupante do cargo de Médico Especialista, matrícula nº 3479/01, no período de 19 de abril a 03 de maio de 2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 19 de abril de 2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de abril de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 622, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740691

PORTARIA Nº 622, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base ao disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença para Casamento, a Servidora Pública Municipal CRISTIANE DEON, ocupante do cargo de Agente Comunitário de

Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3224/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2023, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de abril de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 623, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740887

PORTARIA Nº 623, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, ao servidor público municipal DIOGO SUTTILI, matrícula nº 3005/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 17 a 31 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de Abril de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 624 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741661

PORTARIA Nº 624 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal LUCIANO SILVA DOS REIS, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3671/01, no período de 19 de abril a 03 de maio de 2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 19 de abril de 2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de abril de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Publicação Nº 4742496

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, localizada na Rua Duque de Caxias, 522, Centro, através do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que abrirá credenciamento, a partir de 24/04/2023, conforme especificado no Processo Licitatório n. 003/2023, Credenciamento nº 001/2023, OBJETO: credenciamento canal de televisão aberta, e Web TV com sede e abrangência no município de São Lourenço do Oeste, para a prestação de serviços de veiculação de mídia falada e televisionada para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrições detalhadas no Edital do presente Processo Licitatório. Informações e/ou cópia da íntegra do Edital: fone (49) 3344-2666; site www.camarasaolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 20 de abril de 2023.

Rennã Higor Fedrigo
Presidente da Câmara Municipal.

São Ludgero

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 06/2023

Publicação Nº 4741020

PORTARIA Nº. 06/2023
DE 17 DE ABRIL DE 2023

ALEXANDRE PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de São Ludgero, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 56, inciso VI, alíneas "h" e "i" do Regimento Interno, combinado com o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 101/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de férias remuneradas ao servidor da Câmara Municipal de São Ludgero, FILIPPI MARCINEIRO BIZ, Matrícula nº. 134, portador do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSESSOR JURÍDICO, a contar a partir de 24 de abril de 2023.

§ 1º O período aquisitivo das férias do servidor acima mencionado é de 07 de janeiro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero/SC, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE PEREIRA
Presidente

SAMAE - SÃO LUDGERO**EXTRATO DE CONTRATO NO. 20/2023**

Publicação Nº 4742431

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 20/2023 – 2º Aditivo ao Contrato Nº: 35/2021
Contratante.: SAMAE DE SAO LUDGERO
Contratada.....: OSTEC - TECNOLOGIA LIVRE LTDA
CNPJ: 07.274.801/0001-94
Valor : R\$ 2.826,24 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).
Vigência : Início: 23/04/2023 Término: 22/04/2024
Data da assinatura: 13/04/2023
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos : Dotação: 2.070.3.3.90.00.00.00.00
Objeto : Prestação de serviços de suporte técnico nos ambientes virtualizados e Windows Server.

São Ludgero, 20 de abril de 2023.
Maihcon Matias
Diretor do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO NO. 21/2023

Publicação Nº 4742515

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 21/2023 – 6º Aditivo ao Contrato Nº: 32/2019
Contratante.: SAMAE DE SAO LUDGERO
Contratada.....: PROLINCON EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 01.198.500/0001-42
Valor : R\$ 33.424,20 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
Vigência : Início: 06/05/2023 Término: 05/05/2024
Data da assinatura: 17/04/2023
Licitação : Licitação CV Nº 01/2019
Recursos : Dotação: 2.070.3.3.90.00.00.00.00
Objeto : Prestação de serviços de vigilância eletrônica sob a forma de comodato.

São Ludgero, 20 de abril de 2023.
Maihcon Matias
Diretor do SAMAE

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

EXTRATO FINAL 01/2023 FMAS

Publicação Nº 4740365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 FMAS
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO FINAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, que no referido Processo Licitatório, o qual tinha por finalidade o firmamento de Termo de Fomento, como necessidade de formalização de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil, com vistas a promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, nas quantidades estimadas para o ano de 2023, foi habilitada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha - APAE, inscrita no CNPJ nº 78.472.545/0001-98. São Miguel da Boa Vista (SC), 20 de abril de 2023.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 4742342

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 2º ADT 53/2022 - Contrato Nº: 53/2022
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS
Vigência : Início: 22/04/2023 Término: 21/06/2023.
Valor :R\$ 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM UNIDADE DE SAÚDE MENTAL/HOSPITALAR, PARA O PACIENTE E.O.G., PORTADOR DE ESQUIZOFRENIA CATATONICA E DOENÇA DE CROHN, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA EQUIPE DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO CAPS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de abril de 2023.

CONTRATO 116/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4740443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 116/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ND COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor :R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)
Vigência : Início: 20/04/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADAS À PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de abril de 2023.

CONTRATO 117/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4740851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 117/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MECTRAMAQ MECÂNICA PESADA DE TRATORES MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
Valor : R\$ 162.302,10 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e dois reais e dez centavos).
Vigência : Início: 20/04/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de abril de 2023.

CONTRATO 118/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4740861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 118/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: ROSANA FATIMA BUENO

Valor : R\$ 26.232,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois reais).

Vigência : Início: 20/04/2023 Término: 31/12/2023.

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO POR ESTIMATIVA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RETÍFICA E TORNO, FRESA, PLAINA E PRENSA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de abril de 2023.

CONTRATO 119/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4741652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 119/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA

Valor : R\$ 1.886.00,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil reais).

Vigência : Início: 20/04/2023 Término: 19/10/2023.

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ESTIMATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/RECAPEAMENTO COM FRESAGEM ESP. 4CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CBUQ FAIXA "C" CAP 50/70 E PINTURA, NAS RUAS MÉM DE SÁ, DOM PEDRO II, LUIZ DE CAMÕES E OIAPOC, EM SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de abril de 2023.

OFICIO_DE_CONVOCAAO_84_2023_GABRIELI_TEIXEIRA

Publicação Nº 4741352

São Miguel do Oeste SC, 20 de abril de 2023.

OF. Nº 84/2023– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

GABRIELI TEIXEIRA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Auxiliar de Creche, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022>, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_861_EDRIANI_CESCON_OCCAI_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4742305

PORTARIA SAGP/DDP Nº 861/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 11.389/2023, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Edriani Cescon Occai;

Considerando que a Portaria GPT/DDP n. 1040, de 22 de junho de 2018, concedeu o direito à 1ª (primeira) licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 01 de maio de 2018 à servidora Edriani Cescon Occai.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio, à EDRIANI CESCON OCCAI, servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria GPT/DDP n. 1040, de 22 de junho de 2018, a serem gozados de 24 de abril de 2023 a 23 de maio de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_862_ODAIR_JOSE_PASTORIZA_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4742324

PORTARIA SAGP/DDP Nº 862/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 11.933/2023 com a solicitação de gozo de licença prêmio do servidor público municipal efetivo Odair Jose Pastoriza;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP nº 1153, de 11 de agosto de 2022, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 29 de abril de 2016 a 28 de abril de 2021 ao servidor Odair Jose Pastoriza.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias, da 1ª licença prêmio, à ODAIR JOSE PASTORIZA, servidor municipal efetivo ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP nº 1153, de 11 de agosto de 2022, a serem gozados de 24 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_863_LEOCIR_FACIN_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4742330

PORTARIA SAGP/DDP Nº 863/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 13.633/2023 com a solicitação de gozo de licença prêmio do servidor Leocir Facin;

Considerando a Portaria GPT/DDP n. 1503, de 26 de novembro de 2018, que concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, ao servidor Leocir Facin.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio, à LEOCIR FACIN, servidor público municipal estabilizado, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria GPT/DDP n. 1503, de 26 de novembro de 2018, a serem gozados de 24 de abril de 2023 a 23 de maio de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_864_PEDRO_DO_COUTO_COSTA_DESIGNAR_ACOMPANHAMENTO_PROCESSO_DE_ESCOLHA_MEMBROS_DO_CONSELHO_TUTELAR

Publicação Nº 4742337

PORTARIA SAGP/DDP Nº 864/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Municipal 4.812/2001, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que no ano de 2023 o Município realizará a eleição dos membros para compor o Conselho Tutelar, de acordo com o disposto no art. 31, § 1º da Lei Municipal 4.812/2001;

Considerando a Recomendação 0001/2023, da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Oeste, para que o Município designe servidor para acompanhar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando o Memorando 8.504/2023, com a solicitação de designação do servidor Pedro do Couto Costa para atender a recomendação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor municipal efetivo PEDRO DO COUTO COSTA, ocupante do cargo de Advogado, junto a Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito Municipal, para acompanhar as providências necessárias para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no ano de 2023.

Art. 2º O servidor ora designado será, em caso de necessidade, referência de contato tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_865_LUCIA_COLUSSI_GOMES_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4742348

PORTARIA SAGP/DDP Nº 865/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 14.248/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Lucia Colussi Gomes;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva LUCIA COLUSSI GOMES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo 22 de abril de 2020 a 22 de abril de 2023, a partir de 22 de abril de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_866_KELI_CRISTINA_COLLE_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4742355

PORTARIA SAGP/DDP Nº 866/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 14.257/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Keli Cristina Colle;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva KELI CRISTINA COLLE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo 22 de abril de 2020 a 22 de abril de 2023, a partir de 22 de abril de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_867_JULIANA_RITA_PINHEIRO_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4742365

PORTARIA SAGP/DDP Nº 867/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 14.626/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Juliana Rita Pinheiro;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022;

Considerando o Decreto 9.958/2023 que regulamentou a concessão de Progressão Funcional em decorrência de sentença judicial que determinou que a concessão dada em abril de 2018 fosse retornada à janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva JULIANA RITA PINHEIRO, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível III, para o Nível IV, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2023, a partir de 01 de

janeiro de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_868_TATIANE_TERESINHA_ZATTA_BALLICO_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4742380

PORTARIA SAGP/DDP Nº 868/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 14.626/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Tatiane Teresinha Zatta Ballico;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva TATIANE TERESINHA ZATTA BALLICO, ocupante do cargo de Merendeira, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 15 de junho de 2018 a 22 de abril de 2023, a partir de 22 de abril de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_869_KARINE_LAZAROTTO_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4742390

PORTARIA SAGP/DDP Nº 869/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 14.601/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Karine Lazarotto;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva KARINE LAZAROTTO, ocupante do cargo de Nutricionista, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 12 de agosto de 2018 a 03 de abril de 2023, a partir de 03 de abril de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 20 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_870_DANIELI_DALLA_ROSA_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4742517

PORTARIA SAGP/DDP Nº 870/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 13.668/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Danieli Dalla Rosa;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva DANIELI DALLA ROSA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo 22 de abril de 2020 a 22 de abril de 2023, a partir de 22 de abril de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 20 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 30/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4740349

Página: 1 / 27

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2023

Processo Adm.: 30/2023
Data do Processo: 20/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 30/2023
b) Nr. Licitação: 8/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 20/04/2023
e) Objeto da Licitação: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES RURAIS, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015 (PNAE), PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: JOSE LUIZ SUSSEK

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA - De primeira qualidade. Em pé, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 unidades.(SAE) - ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA - De primeira qualidade. Em pé, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 unidades.(SAE)		1.800,0	UN	3,6900	6.642,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	ABACATE IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação com a polpa firme e intacta (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), de tamanho médio, sem manchas escuras, aroma e coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes amolecidas ou pútridas.		500,000	KG	10,3800	5.190,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE) - ABACATE IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação com a polpa firme e intacta (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), de tamanho médio, sem manchas escuras, aroma e coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes amolecidas ou pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	BETERRABA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Acondicionado em caixa com 20kg. (SAE) - BETERRABA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Acondicionado em caixa com 20kg. (SAE)		800,000	KG	3,4900	2.792,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	BRÓCOLIS IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - BRÓCOLIS IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		500,000	UN	5,3500	2.675,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	COUVE-FLOR IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas e pútridas, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - COUVE-FLOR IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas e pútridas, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		500,000	UN	6,1600	3.080,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	MILHO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Em espiga, sem palha e cabelinhos marrons, limpa. Fresco, com grãos inteiros bem desenvolvidos, macios		300,000	KG	9,0700	2.721,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

e leitosos, de tamanho médio a grande. Firme, íntegro, atingido o grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração amarelo claro, sem danos químicos, biológicos ou mecânicos, não murchos, isento de sujidades, parasitas, larvas e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 espigas de aproximadamente 1 kg. (SAE) - MILHO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Em espiga, sem palha e cabelinhos marrons, limpa. Fresco, com grãos inteiros bem desenvolvidos, macios e leitosos, de tamanho médio a grande. Firme, íntegro, atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração amarelo claro, sem danos químicos, biológicos ou mecânicos, não murchos, isento de sujidades, parasitas, larvas e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 espigas de aproximadamente 1 kg. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	MORANGO IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme e com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), aroma e coloração própria, sem manchas, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas e partes esmagada. Acondicionado em bandejas com 500g. (SAE) - MORANGO IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), aroma e coloração própria, sem manchas, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas e partes esmagada. Acondicionado em bandejas com 500g. (SAE)		1.100,0	KG	26,5900	29.249,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
16	PÊSSEGO IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, sadio, firme com médio grau de maturação com a polpa firme e intacta, de tamanho médio, não batidos, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes amolecidas ou pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE) - PÊSSEGO IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, sadio, firme com médio grau de maturação com a polpa firme e intacta, de tamanho médio, não batidos, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes amolecidas ou pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE)		1.500,0	KG	7,3300	10.995,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	REPOLHO IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado e forma a evitar danos físicos. (SAE) - REPOLHO IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresco,		900,000	KG	2,9300	2.637,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	TEMPERO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Salsa e Cebolinha verde. Folhas verdes, fresca, apresentando folhas limpas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, firme, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Acondicionado em maços de 200g, levemente amarrado para não danificar as folhas. (SAE) - TEMPERO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Salsa e Cebolinha verde. Folhas verdes, fresca, apresentando folhas limpas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, firme, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Acondicionado em maços de 200g, levemente amarrado para não danificar as folhas. (SAE)		800,000	MÇ	3,9000	3.120,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
19	LIMÃO IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, sadio, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcho, colhidos do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes podridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE) - LIMÃO IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, sadio, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcho, colhidos do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes podridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE)		200,000	KG	3,9600	792,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
22	TOMATE CEREJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras e partes esmagada. (SAE) - TOMATE CEREJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras e partes esmagada. (SAE)		250,000	KG	12,1900	3.047,50

Total do Participante: 72.940,50

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Participante: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTREMO OESTE - COOPAFAMIOESTE

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
8	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Inspeccionada, congelada, sem nervuras, sem apneuroses, sem nervos e tendões, de cor vermelho-vivo. Teor de gordura máximo de 10%. Com registro no SIF/SIE ou SIM, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, bem vedada. Validade de no mínimo três meses a partir da entrega. A entrega deve ser feita em veículo refrigerado. Pacotes contendo 1kg. (SAE) MARCA: FAMILIAR - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Inspeccionada, congelada, sem nervuras, sem apneuroses, sem nervos e tendões, de cor vermelho-vivo. Teor de gordura máximo de 10%. Com registro no SIF/SIE ou SIM, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, bem vedada. Validade de no mínimo três meses a partir da entrega. A entrega deve ser feita em veículo refrigerado. Pacotes contendo 1kg. (SAE) MARCA: FAMILIAR		2.000,0	KG	40,2600	80.520,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
13	MANDIOCA IN NATURA - De primeira qualidade. Descascada e congelada. Limpa, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 1kg. (SAE) - MANDIOCA IN NATURA - De primeira qualidade. Descascada e congelada. Limpa, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 1kg. (SAE)		1.800,0	KG	8,0900	14.562,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	MORANGO IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme e com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), aroma e coloração própria, sem manchas, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas e partes esmagada. Acondicionado em bandejas com 500g. (SAE) - MORANGO IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), aroma e coloração própria, sem manchas, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas e partes esmagada. Acondicionado em bandejas com 500g. (SAE)		1.100,0	KG	26,5900	29.249,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	PITAYA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme com médio grau de maturação com a polpa firme e intacta, de tamanho médio, sem manchas, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, partes amolecidas ou pútridas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - PITAYA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme com médio grau de maturação com a polpa firme e intacta, de tamanho médio, sem manchas, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, partes amolecidas ou pútridas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		700,000	KG	27,1600	19.012,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
21	FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADO NÃO TEMPERADO - De primeira qualidade. Inspeccionado, congelado, não temperado, sem miúdos, apresentar consistência e cor característicos do produto. Com registro no SIF/SIE ou SIM, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva de acordo com a legislação vigente. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Validade de no mínimo três meses a partir da entrega. A entrega deve ser feita em veículo refrigerado. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, bem vedada. Pacotes contendo 3kg. (SAE) - FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADO NÃO TEMPERADO - De primeira qualidade. Inspeccionado, congelado, não temperado, sem miúdos, apresentar consistência e cor característicos do produto. Com registro no SIF/SIE ou SIM, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva de acordo com a legislação vigente. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Validade de no mínimo três meses a partir da entrega. A entrega deve ser feita em veículo refrigerado. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, bem vedada. Pacotes contendo 3 kg. (SAE)		3.350,0	KG	16,0000	53.600,00

Total do Participante: 196.943,00

Participante: SALETE SEIBERT

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA - De primeira qualidade. Em pé, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 unidades.(SAE) - ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA - De primeira qualidade. Em pé, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Embalagem em plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 unidades.(SAE)		1.800,0	UN	3,6900	6.642,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	ABACATE IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação com a polpa firme e intacta (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), de tamanho médio, sem manchas escuras, aroma e coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes amolecidas ou pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE) - ABACATE IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação com a polpa firme e intacta (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), de tamanho médio, sem manchas escuras, aroma e coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes amolecidas ou pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE)		500,000	KG	10,3800	5.190,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	BATATA DOCE IN NATURA - De primeira qualidade. Lavada, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração uniforme. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes pútridas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - BATATA DOCE IN NATURA - De primeira qualidade. Lavada, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração uniforme. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes pútridas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		1.200,0	KG	3,5800	4.296,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	BERGAMOTA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE) - BERGAMOTA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE)		1.500,0	KG	4,5000	6.750,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	BETERRABA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca de tamanho uniforme (de porte médio a		800,000	KG	3,4900	2.792,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Acondicionado em caixa com 20kg. (SAE) - BETERRABA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Acondicionado em caixa com 20kg. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	BRÓCOLIS IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - BRÓCOLIS IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		500,000	UN	5,3500	2.675,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	CEBOLA IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresca, firme, de tamanho médio, atingido grau máximo no tamanho e maturação, casca íntegra, sã, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, fungos, rachaduras, cortes, perfurações e partes pútridas. Saca com 18kg. (SAE) - CEBOLA IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresca, firme, de tamanho médio, atingido grau máximo no tamanho e maturação, casca íntegra, sã, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, fungos, rachaduras, cortes, perfurações e partes pútridas. Saca com 18kg. (SAE)		200,000	KG	6,4300	1.286,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	COUVE-FLOR IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas e pútridas, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - COUVE-FLOR IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas e pútridas, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		500,000	UN	6,1600	3.080,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	LARANJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca		1.800,0	KG	3,9500	7.110,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE) - LA RANJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
13	MANDIOCA IN NATURA - De primeira qualidade. Descascada e congelada. Limpa, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 1kg. (SAE) - MANDIOCA IN NATURA - De primeira qualidade. Descascada e congelada. Limpa, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 1kg. (SAE)		1.800,0	KG	8,0900	14.562,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	MILHO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Em espiga, sem palha e cabelinhos marrons, limpa. Fresco, com grãos inteiros bem desenvolvidos, macios e leitosos, de tamanho médio a grande. Firme, íntegro, atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração amarelo claro, sem danos químicos, biológicos ou mecânicos, não murchos, isento de sujidades, parasitas, larvas e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 espigas de aproximadamente 1 kg. (SAE) - MILHO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Em espiga, sem palha e cabelinhos marrons, limpa. Fresco, com grãos inteiros bem desenvolvidos, macios e leitosos, de tamanho médio a grande. Firme, íntegro, atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração amarelo claro, sem danos químicos, biológicos ou mecânicos, não murchos, isento de sujidades, parasitas, larvas e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 espigas de aproximadamente 1 kg. (SAE)		300,000	KG	9,0700	2.721,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	REPOLHO IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos,		900,000	KG	2,9300	2.637,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachadura s, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - REPOLHO IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	TEMPERO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Salsa e Cebolinha verde. Folhas verdes, fresca, apresentando folhas limpas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, firme, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Acondicionado em maços de 200g, levemente amarrado para não danificar as folhas. (SAE) - TEMPERO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Salsa e Cebolinha verde. Folhas verdes, fresca, apresentando folhas limpas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, firme, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Acondicionado em maços de 200g, levemente amarrado para não danificar as folhas. (SAE)		800,000	MÇ	3,9000	3.120,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
22	TOMATE CEREJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras e partes esmagada. (SAE) - TOMATE CEREJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras e partes esmagada. (SAE)		250,000	KG	12,1900	3.047,50

Total do Participante: 65.908,50

Participante: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
23	IOGURTE - Pacotes contendo no mínimo 900 g/ml. Sabores: morango, côco, pêssego, frutas vermelhas. Leite Pasteurizado Semidesnatado e/ou Leite em Pó Reconstituído Semidesnatado, Açúcar e/ou Xarope de Açúcar e/ou Açúcar Líquido, Preparado de Morango (Água, Açúcar Líquido Invertido, Polpa de Morango, Estabilizante: Amido Modificado, Aroma Idêntico ao Natural de Morango, Acidulante: Ácido Cítrico, Conservador: Sorbato de Potássio e Corantes Artificiais: Azorrubina, Vermelho Ponceau Azul Brilhante), Amido Modificado, Fermento Lático e Estabilizante Gelatina. Com registro no SIF/SIE ou SIM, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva		3.200,0	UN	6,9200	22.144,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo 30 dias a partir da entrega. A entrega deve ser feita em veículo refrigerado. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, bem vedada, sem vazamentos. SAE 1 - IOGURTE - Pacotes contendo no mínimo 900 g/ml. Sabores: morango, caju, pêssego, frutas vermelhas. Leite Pasteurizado Semidesnatado e/ou Leite em Pó Reconstituído Semidesnatado, Açúcar e/ou Xarope de Açúcar e/ou Açúcar Líquido, Preparado de Morango (Água, Açúcar Líquido Invertido, Polpa de Morango, Estabilizante: Amido Modificado, Aroma Idêntico ao Natural de Morango, Acidulante: Ácido Cítrico, Conservador: Sorbato de Potássio e Corantes Artificiais: Azorrubina, Vermelho Ponceau ou Azul Brilhante), Amido Modificado, Fermento Lático e Estabilizante Gelatina. Com registro no SIF/SIE ou SIM, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo 30 dias a partir da entrega. A entrega deve ser feita em veículo refrigerado. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, bem vedada, sem vazamentos. SAE 1

Total do Participante: 22.144,00

Participante: ANA BAUMGRATZ

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
13	MANDIOCA IN NATURA - De primeira qualidade. Descascada e congelada. Limpa, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 1kg. (SAE) - MANDIOCA IN NATURA - De primeira qualidade. Descascada e congelada. Limpa, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 1kg. (SAE)		1.800,0	KG	8,0900	14.562,00

Total do Participante: 14.562,00

Participante: CLAIR PAULO GOSSLER

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ACELGA IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresca, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - ACELGA IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresca, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evitar danos		200,000	UN	4,7600	952,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

físicos. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA - De primeira qualidade. Em pé, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 unidades.(SAE) - ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA - De primeira qualidade. Em pé, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Embalagem em plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 unidades.(SAE)		1.800,0	UN	3,6900	6.642,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	ABACATE IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação com a polpa firme e intacta (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), de tamanho médio, sem manchas escuras, aroma e coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes amolecidas ou pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE) - ABACATE IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação com a polpa firme e intacta (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), de tamanho médio, sem manchas escuras, aroma e coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes amolecidas ou pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE)		500,000	KG	10,3800	5.190,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	BERGAMOTA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE) - BERGAMOTA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Embalagem em plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE)		1.500,0	KG	4,5000	6.750,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	BETERRABA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. A condicionado em caixa com 20kg. (SAE) - BETERRABA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Acondicionado em caixa com 20kg. (SAE)		800,000	KG	0,0000	0,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	BRÓCOLIS IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - BRÓCOLIS IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		500,000	UN	5,3500	2.675,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	COUVE-FLOR IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas e pútridas, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - COUVE-FLOR IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas e pútridas, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		500,000	UN	6,1600	3.080,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	LARANJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE) - LARANJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do		1.800,0	KG	3,9500	7.110,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Em embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	MILHO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Em espiga, sem palha e cabelinhos marrons, limpa. Fresco, com grãos inteiros bem desenvolvidos, macios e leitosos, de tamanho médio a grande. Firme, íntegro, atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração amarelo claro, sem danos químicos, biológicos ou mecânicos, não murchos, isento de sujidades, parasitas, larvas e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 e espigas de aproximadamente 1 kg. (SAE) - MILHO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Em espiga, sem palha e cabelinhos marrons, limpa. Fresco, com grãos inteiros bem desenvolvidos, macios e leitosos, de tamanho médio a grande. Firme, íntegro, atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração amarelo claro, sem danos químicos, biológicos ou mecânicos, não murchos, isento de sujidades, parasitas, larvas e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 espigas de aproximadamente 1 kg. (SAE)		300,000	KG	9,0700	2.721,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	MORANGO IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme e com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), aroma e coloração própria, sem manchas, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas e partes esmagada. Acondicionado em bandejas com 500g. (SAE) - MORANGO IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), aroma e coloração própria, sem manchas, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas e partes esmagada. Acondicionado em bandejas com 500g. (SAE)		1.100,0	KG	26,5900	29.249,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	REPOLHO IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - REPOLHO IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		900,000	KG	2,9300	2.637,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	TEMPERO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Salsa e Cebolinha verde. Folhas verdes, fresca.		800,000	MÇ	3,9000	3.120,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

apresentando folhas limpas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, firme, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Acondicionado em maços de 200g, levemente amarrado para não danificar as folhas. (SAE) - TEMPERO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Salsa e Cebolinha verde. Folhas verdes, fresca, apresentando folhas limpas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, firme, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Acondicionado em maços de 200g, levemente amarrado para não danificar as folhas. (SAE)

Total do Participante: 70.126,00

Participante: GILMAR DE SOUZA

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA - De primeira qualidade. Em pé, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 unidades.(SAE) - ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA - De primeira qualidade. Em pé, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Embalagem em plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 unidades.(SAE)		1.800,0	UN	3,6900	6.642,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	BATATA DOCE IN NATURA - De primeira qualidade. Lavada, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração uniforme. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes pútridas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - BATATA DOCE IN NATURA - De primeira qualidade. Lavada, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração uniforme. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes pútridas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		1.200,0	KG	3,5800	4.296,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	BERGAMOTA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do pé e não do chão, sem danos químicos,		1.500,0	KG	4,5000	6.750,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, com pátivel, não reciclável com 5kg. (SAE) - BERGAMOTA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	BETERRABA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Acondicionado em caixa com 20kg. (SAE) - BETERRABA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Acondicionado em caixa com 20kg. (SAE)		800,000	KG	3,4900	2.792,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	BRÓCOLIS IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - BRÓCOLIS IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		500,000	UN	5,3500	2.675,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	COUVE-FLOR IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas e pútridas, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - COUVE-FLOR IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas e pútridas, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		500,000	UN	6,1600	3.080,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	LARANJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca,		1.800,0	KG	3,9500	7.110,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

sadia, firme , atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE) - LARANJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme , atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	REPOLHO IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - REPOLHO IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		900,000	KG	2,9300	2.637,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	TEMPERO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Salsa e Cebolinha verde. Folhas verdes, fresca, apresentando folhas limpas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, firme, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Acondicionado em maços de 200g, levemente amarrado para não danificar as folhas. (SAE) - TEMPERO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Salsa e Cebolinha verde. Folhas verdes, fresca, apresentando folhas limpas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, firme, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Acondicionado em maços de 200g, levemente amarrado para não danificar as folhas. (SAE)		800,000	MÇ	3,9000	3.120,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
22	TOMATE CEREJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras e partes esmagada. (SAE) - TOMATE CEREJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco,		250,000	KG	12,1900	3.047,50

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

firme com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), coloração própria, superfície e lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras e partes esmagada. (SAE)

Total do Participante: 42.149,50

Participante: Iraci Barbieri Lauermann

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA - De primeira qualidade. Em pé, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 unidades.(SAE) - ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA - De primeira qualidade. Em pé, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Embalagem em plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 unidades.(SAE)		1.800,0	UN	3,6900	6.642,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	ABACATE IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação com a polpa firme e intacta (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), de tamanho médio, sem manchas escuras, aroma e coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes amolecidas ou pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE) - ABACATE IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação com a polpa firme e intacta (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), de tamanho médio, sem manchas escuras, aroma e coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes amolecidas ou pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE)		500,000	KG	10,3800	5.190,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	BETERRABA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Acondicionado em caixa com 20kg. (SAE) - BETERRABA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Acondicionado em caixa com 20kg. (SAE)		800,000	KG	3,4900	2.792,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	CEBOLA IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresca, firme, de tamanho médio, atingido grau máximo no tamanho e maturação, casca íntegra, sã, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, fungos, rachaduras, cortes, perfurações e partes pútridas. Saca com 18kg. (SAE) - CEBOLA IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresca, firme, de tamanho médio, atingido grau máximo no tamanho e maturação, casca íntegra, sã, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, fungos, rachaduras, cortes, perfurações e partes pútridas. Saca com 18kg. (SAE)		200,000	KG	6,4300	1.286,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	COUVE-FLOR IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas e pútridas, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - COUVE-FLOR IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas e pútridas, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		500,000	UN	6,1600	3.080,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	MILHO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Em espiga, sem palha e cabelinhos marrons, limpa. Fresco, com grãos inteiros bem desenvolvidos, macios e leitosos, de tamanho médio a grande. Firme, íntegro, atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração amarelo claro, sem danos químicos, biológicos ou mecânicos, não murchos, isento de sujidades, parasitas, larvas e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 espigas de aproximadamente 1 kg. (SAE) - MILHO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Em espiga, sem palha e cabelinhos marrons, limpa. Fresco, com grãos inteiros bem desenvolvidos, macios e leitosos, de tamanho médio a grande. Firme, íntegro, atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração amarelo claro, sem danos químicos, biológicos ou mecânicos, não murchos, isento de sujidades, parasitas, larvas e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 espigas de aproximadamente 1 kg. (SAE)		300,000	KG	9,0700	2.721,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	REPOLHO IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - REPOLHO IN		900,000	KG	2,9300	2.637,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresco, firme, d e tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau m áximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos quí micos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rac haduras, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evit ar danos físicos. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	TEMPERO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Sals a e Cebolinha verde. Folhas verdes, fresca, apresentando folh as limpas, sem traços de descoloração, ressecamento ou que imaduras, firme, aroma e coloração própria, atingido grau má ximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos quími cos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larva s e doenças. Acondicionado em maços de 200g, levemente a marrado para não danificar as folhas. (SAE) - TEMPERO VE RDE IN NATURA - De primeira qualidade. Salsa e Cebolinha verde. Folhas verdes, fresca, apresentando folhas limpas, se m traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, fir me, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tama nho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Acondicionado em maços de 200g, levemente amarrado para não danificar as folhas. (SAE)		800,000	MÇ	3,9000	3.120,00

Total do Participante: 27.468,00

Participante: JURILDE BERGHAHN

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	MORANGO IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firm e com médio grau de maturação (sem amadurecimento exces sivo ou verdes para consumo), aroma e coloração própria, se m manchas, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas e partes esmagada. Acondicionado e m bandejas com 500g. (SAE) - MORANGO IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturaç ão (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo) , aroma e coloração própria, sem manchas, sem danos quími cos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas e part es esmagada. Acondicionado em bandejas com 500g. (SAE)		1.100,0	KG	26,5900	29.249,00

Total do Participante: 29.249,00

Participante: MARCELO KRETSCHMER

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	BATATA DOCE IN NATURA - De primeira qualidade. Lavada, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atin gido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloraçã o uniforme. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológic os, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfuraçõ es e partes pútridas. Acondicionado de forma a evitar danos fí sicos. (SAE) - BATATA DOCE IN NATURA - De primeira quali dade. Lavada, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau		1.200,0	KG	3,5800	4.296,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração uniforme. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes pútridas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1- 1 kg, Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso. Isento de sujidades, pedras, corpos estranhos, carunchos, fungos, parasitas, mofo e sem umidade. Identificados com rótulo de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo três meses a partir da entrega. Pacotes íntegros, bem vedados, contendo 1kg. SAE - FEIJÃO PRETO TIPO 1- 1 kg, Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso. Isento de sujidades, pedras, corpos estranhos, carunchos, fungos, parasitas, mofo e sem umidade. Identificados com rótulo de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo três meses a partir da entrega. Pacotes íntegros, bem vedados, contendo 1 kg. SAE		1.600,0	UN	7,4300	11.888,00

Total do Participante: 16.184,00

Participante: TEREZINHA BUZIM

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA - De primeira qualidade. Em pé, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 unidades. (SAE) - ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA - De primeira qualidade. Em pé, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Embalagem em plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 unidades. (SAE)		1.800,0	UN	3,6900	6.642,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	BATATA DOCE IN NATURA - De primeira qualidade. Lavada, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração uniforme. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes pútridas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - BATATA DOCE IN NATURA - De primeira qualidade. Lavada, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração uniforme. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações e partes pútridas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		1.200,0	KG	3,5800	4.296,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	BETERRABA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme,		800,000	KG	3,4900	2.792,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Acondicionado em caixa com 20kg. (SAE) - BETERRABA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Acondicionado em caixa com 20kg. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	BRÓCOLIS IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - BRÓCOLIS IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		500,000	UN	5,3500	2.675,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	CEBOLA IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresca, firme, de tamanho médio, atingido grau máximo no tamanho e maturação, casca íntegra, sã, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, fungos, rachaduras, cortes, perfurações e partes pútridas. Saca com 18kg. (SAE) - CEBOLA IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresca, firme, de tamanho médio, atingido grau máximo no tamanho e maturação, casca íntegra, sã, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, fungos, rachaduras, cortes, perfurações e partes pútridas. Saca com 18kg. (SAE)		200,000	KG	6,4300	1.286,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	COUVE-FLOR IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas e pútridas, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - COUVE-FLOR IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas e pútridas, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		500,000	UN	6,1600	3.080,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	LARANJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do		1.800,0	KG	3,9500	7.110,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Em embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE) - LARANJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
13	MANDIOCA IN NATURA - De primeira qualidade. Descascada e congelada. Limpa, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 1kg. (SAE) - MANDIOCA IN NATURA - De primeira qualidade. Descascada e congelada. Limpa, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 1kg. (SAE)		1.800,0	KG	8,0900	14.562,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	REPOLHO IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - REPOLHO IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		900,000	KG	2,9300	2.637,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	TEMPERO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Salsa e Cebolinha verde. Folhas verdes, fresca, apresentando folhas limpas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, firme, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado em maços de 200g, levemente amarrado para não danificar as folhas. (SAE) - TEMPERO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Salsa e Cebolinha verde. Folhas verdes, fresca, apresentando folhas limpas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, firme, aroma e coloração própria,		800,000	MÇ	3,9000	3.120,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Acondicionado em maços de 200g, levemente amarrado para não danificar as folhas. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
22	TOMATE CEREJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras e partes esmagada. (SAE) - TOMATE CEREJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras e partes esmagada. (SAE)		250,000	KG	12,1900	3.047,50

Total do Participante: 51.247,50

Participante: VICENTE KNOB

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA - De primeira qualidade. Em pé, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 unidades. (SAE) - ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA - De primeira qualidade. Em pé, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 unidades. (SAE)		1.800,0	UN	3,6900	6.642,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	BRÓCOLIS IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - BRÓCOLIS IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		500,000	UN	5,3500	2.675,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	COUVE-FLOR IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas e pútridas, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar		500,000	UN	6,1600	3.080,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

danos físicos. (SAE) - COUVE-FLOR IN NATURA -

De primeira qualidade. De cabeça fechada, fresco, saudável, atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, sem danos químicos, físicos e biológicos, sem partes amareladas e pútridas, isento de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	LARANJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE) - LARANJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresca, sadia, firme, atingido grau máximo no tamanho e maturação, de tamanho médio, não batidas, casca íntegra sem pontos escuros, aroma e coloração própria, superfície lisa e fina, não murcha, colhidas do pé e não do chão, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5kg. (SAE)		1.800,0	KG	0,0000	0,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
13	MANDIOCA IN NATURA - De primeira qualidade. Descascada e congelada. Limpa, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 1kg. (SAE) - MANDIOCA IN NATURA - De primeira qualidade. Descascada e congelada. Limpa, fresca de tamanho uniforme (de porte médio a graúdas), atingido grau máximo no tamanho e maturação, coloração própria, não murchas. Firme, lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, pragas, rachaduras, cortes, perfurações. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 1kg. (SAE)		1.800,0	KG	8,0900	14.562,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	MILHO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Em espiga, sem palha e cabelinhos marrons, limpa. Fresco, com grãos inteiros bem desenvolvidos, macios e leitosos, de tamanho médio a grande. Firme, íntegro, atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e coloração amarelo claro, sem danos químicos, biológicos ou mecânicos, não murchos, isento de sujidades, parasitas, larvas e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 espigas de aproximadamente 1 kg. (SAE) - MILHO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Em espiga, sem palha e cabelinhos marrons, limpa. Fresco, com grãos inteiros bem desenvolvidos, macios e leitosos, de tamanho médio a grande. Firme, íntegro, atingido grau máximo no tamanho e maturação, aroma e		300,000	KG	9,0700	2.721,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

coloração amarelo claro, sem danos químicos, biológicos ou mecânicos, não murchos, isento de sujidades, parasitas, larvas e partes pútridas. Embalagem plástica atóxica, resistente, compatível, não reciclável com 5 espigas de aproximadamente 1 kg. (SAE)

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	MORANGO IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme e com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), aroma e coloração própria, sem manchas, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas e partes esmagada. Acondicionado em bandejas com 500g. (SAE) - MORANGO IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), aroma e coloração própria, sem manchas, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas e partes esmagada. Acondicionado em bandejas com 500g. (SAE)		1.100,0	KG	26,5900	29.249,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	REPOLHO IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE) - REPOLHO IN NATURA - De primeira qualidade. De cabeça, fresco, firme, de tamanho médio, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcho, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. (SAE)		900,000	KG	2,9300	2.637,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	TEMPERO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Salsa e Cebolinha verde. Folhas verdes, fresca, apresentando folhas limpas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, firme, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Acondicionado em maços de 200g, levemente amarrado para não danificar as folhas. (SAE) - TEMPERO VERDE IN NATURA - De primeira qualidade. Salsa e Cebolinha verde. Folhas verdes, fresca, apresentando folhas limpas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, firme, aroma e coloração própria, atingido grau máximo no tamanho e maturação, não murcha, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e doenças. Acondicionado em maços de 200g, levemente amarrado para não danificar as folhas. (SAE)		800,000	MÇ	0,0000	0,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
22	TOMATE CEREJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação (sem		250,000	KG	12,1900	3.047,50

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras e partes esmagada. (SAE) - TOMATE CEREJA IN NATURA - De primeira qualidade. Fresco, firme com médio grau de maturação (sem amadurecimento excessivo ou verdes para consumo), coloração própria, superfície lisa, sem danos químicos, físicos e biológicos, isento de sujidades, parasitas, rachaduras e partes esmagada. (SAE)

Total do Participante: 64.613,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Administração dos bens e serviços da Merenda Escolar	05.002.12.361.0427.2032.3.3.90.00.00	R\$ 101.042,68
Administração dos bens e serviços da Merenda Escolar Infantil - CRECHE	05.002.12.365.0427.2034.3.3.90.00.00	R\$ 144.762,25
Administração dos bens e serviços da Merenda Escolar Educação Infantil - PRÉ ESCOLA	05.002.12.365.0427.2099.3.3.90.00.00	R\$ 43.719,57
Administração dos bens e serviços da Merenda Escolar - AEE	05.002.12.367.0427.2095.3.3.90.00.00	R\$ 5.536,00

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 4740628

Página: 1 / 7

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE CNPJ: 13.018.648/0001-37 Telefone: (49) 3631-2016 Endereço: RUA JONH KENNEDY, 2136 - CENTRO CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2023
	Processo Adm.: 7/2023 Data do Processo: 30/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 7/2023
b) Nr. Licitação: 3/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
 20/04/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Participante: DROGARIA HAYDUK LTDA

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
2	AGUA BORICADA 3%, SOLUÇÃO, ANTISSÉPTICO, FRASCO 100 ML - AGUA BORICADA 3%, SOLUÇÃO, ANTISSÉPTICO, FRASCO 100 ML	25,000	UN	6,00	150,00
4	ALICATE PARA CUTÍCULA, AÇO NIQUELADO CROMADO - ALICATE PARA CUTÍCULA, AÇO NIQUELADO CROMADO, RESISTENTE, ..	5,000	UN	30,00	150,00
5	ANTISSEPTICO DE USO GERAL PARA CURATIVOS, SOLUÇÃO - ANTISSÉPTICO DE USO GERAL PARA CURATIVOS, SOLUÇÃO, LÍQUIDO 1% INCOLOR, PRINCÍPIOS ATIVOS: DIGLUCONATO DE CLOEXIDINA, INCOLOR, FRASCOS COM 30MLS	20,000	UN	14,90	298,00
8	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE MACIO ANATOMICO, ESTERELIZAVEL - BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE MACIO ANATOMICO, ESTERELIZAVEL, HIGIENICO DURAVEL	20,000	UN	12,90	258,00
10	CHUPETA DE SILICONE ORTODONTICA PARA BEBES MAIORES DE 6 MESES - CHUPETA DE SILICONE ORTODONTICA PARA BEBES MAIORES DE 6 MESES, BICO DE SILICONE MACIO, ESTERELIZAVEL, HIGIENICO, DURAVEL E ANTIALÉRGICO, CERTIFICADO PEO INMETRO	15,000	UN	8,90	133,50
11	CHUPETA DE SILICONE ORTODONTICA PARA BEBES MENORES DE 6 MESES - CHUPETA DE SILICONE ORTODONTICA PARA BEBES MENORES DE 6 MESES, BICO DE SILICONE MACIO, ESTERELIZAVEL, HIGIENICO, DURAVEL E ANTIALÉRGICO, CERTIFICADO PEO INMETRO	15,000	UN	8,90	133,50
12	CHUPETA DE SILICONE REDONDA PARA BEBES MAIORES DE 6 MESES - CHUPETA DE SILICONE REDONDA PARA BEBES MAIORES DE 6 MESES, BICO DE SILICONE MACIO, ESTERELIZAVEL, HIGIENICO, DURAVEL E ANTIALÉRGICO, CERTIFICADO PEO INMETRO	15,000	UN	8,90	133,50
13	CHUPETA DE SILICONE REDONDA PARA MENORES DE 6 MESES - CHUPETA DE SILICONE REDONDA PARA BEBES MENORES DE 6 MESES, BICO DE SILICONE MACIO, ESTERELIZAVEL, HIGIENICO, DURAVEL E ANTIALÉRGICO, CERTIFICADO PEO INMETRO	15,000	UN	8,90	133,50
18	CREME DENTAL ADULTO, COM FLÚOR ATIVO, DIVERSOS SABORES, 90 GRS - CREME DENTAL ADULTO, COM FLÚOR ATIVO, DIVERSOS SABORES, 90 GRS	550,000	UN	2,75	1.512,50
27	ESMALTE PARA UNHAS CORES VARIASDAS A ESCOLHER FRASCOS 9 ML - ESMALTE PARA UNHAS CORES VARIASDAS A ESCOLHER FRASCOS 9ML	90,000	UN	4,00	360,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
28	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA CUTÍCULAS, COM PONTAS INOX, SENDO UMA TIPO CONCHA EMPURRA CUTÍCULA, E OUTRA PONTA TIPO FACAS RASPA A CUTÍCULA.. - ESPÁTULA PLÁSTICA PARA CUTÍCULAS, COM PONTAS INOX, SENDO UMA TIPO CONCHA EMPURRA CUTÍCULA, E OUTRA PONTA TIPO FACAS RASPA A CUTÍCULA..	10,000	UN	5,85	58,50
31	FITA MICROPOROSA TRANSPARENTE PARA CURATIVOS - FITA MICROPOROSA TRANSPARENTE PARA CURATIVOS 2,5CMX4,5M	50,000	UN	6,92	346,00
33	FRALDA INFANTIL TAMANHO G EXTRA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS C - FRALDA INFANTIL TAMANHO G EXTRA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS COM BARREIRAS LATERAIS,SISTEMA DE ABSORÇÃO COM MPACTGEL,FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELASTICO AJUSTAVEL NAS PERNAS, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL.COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE,FILME POLIETILENO,FILME DE PLIPROPILENO,ADESIVOS TERMOSTÁTICOS,FIOS ELASTICOS,FLOCCEL,SEM PERFUME,EMBALADA EM PACOTES COM 80 UNID.	150,000	PC	45,00	6.750,00
36	FRALDA INFANTIL TAMANHO P EXTRA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS,C - FRALDA INFANTIL TAMANHO P EXTRA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS,COM BARREIRAS LATERAIS,SISTEMA DE ABSORÇÃO COM PACTGEL,FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELASTICO AJUSTAVEL NAS PERNAS, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL.COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE,FILME POLIETILENO,FILME DE PLIPROPILENO,ADESIVOS TERMOSTÁTICOS,FIOS ELASTICOS,FLOCCEL,SEM PERFUME,EMBALADA EM PACOTES COM 100 UNID.	300,000	PC	45,00	13.500,00
42	LENÇO UMEDECIDO,NÃO TECIDO,20x12cm,COR BRANCA, FRAGANCIA - LENÇO UMEDECIDO,NÃO TECIDO,20x12cm,COR BRANCA,REFIL, FRAGANCIA SUAVE,PACOTE COM 450 UNIDADES	350,000	PC	14,95	5.232,50
45	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE REDONDO 160 ML - MAMADEIRA DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE REDONDO 160 ML	20,000	UN	13,00	260,00
46	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE ORTOPÉDICO 250 ML - MAMADEIRA DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE ORTOPÉDICO 250 ML	60,000	UN	18,00	1.080,00
47	PALITO DE UNHA,MADEIRA,UNIDADE - PALITO DE UNHA,MADEIRA,UNIDADE	20,000	UN	1,50	30,00
60	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE ORTOPÉDICO 160 ML - MAMADEIRA DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE ORTOPÉDICO 160 ML	70,000	UN	13,00	910,00
61	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE REDONDO 250 ML - MAMADEIRA DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE REDONDO 250 ML	30,000	UN	18,00	540,00
67	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM 16 UNIDADES, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, FITAS ADESIVAS, TECNOLOGIA ANTIODOR, HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. - FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM 16 UNIDADES, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, FITAS ADESIVAS, TECNOLOGIA ANTIODOR, HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE.	10,000	UN	29,90	299,00
68	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO XG, COM 14 UNIDADES, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, FITAS ADESIVAS, TECNOLOGIA ANTIODOR, HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. - FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO XG, COM 14 UNIDADES, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, FITAS ADESIVAS, TECNOLOGIA ANTIODOR, HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE.	10,000	UN	29,90	299,00
76	LENÇO UMEDECIDO, FRAGRÂNCIA SUAVE, BALDE COM 450 UNIDADES . - LENÇO UMEDECIDO, FRAGRÂNCIA SUAVE, BALDE COM 450 UNIDADES.	100,000	UN	19,90	1.990,00
78	APARELHO DE BARBEAR COM FITA LUBRIFICANTE DE GEL, TRÊS LAMINAS DE AÇO, CABO DE METAL ERGONÔMICO, CABEÇA MÓVEL, MEDIDAS APROXIMADAS CM AxLxP 20x10,5x3. - APARELHO DE	100,000	UN	14,75	1.475,00

BARBEAR COM FITA LUBRIFICANTE DE GEL, TRÊS LAMINAS DE AÇO, CABO DE METAL ERGONÔMICO, CABEÇA MÓVEL, MEDIDAS APROXIMADAS CM AxLxP 20x10,5x3.

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
79	ALCOOL LIQUIDO 70% 50ML - ALCOOL LIQUIDO 70% 50ML	10,000	UN	8,00	80,00
81	COPO ANTIVAZAMENTO COM ALÇAS, EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE, 207 MLS NO MÍNIMO. - COPO ANTIVAZAMENTO COM ALÇAS, EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE, 207 MLS NO MÍNIMO.	10,000	UN	27,85	278,50
82	KIT ALIMENTAÇÃO PARA BEBE, PRATO COM DIVISÓRIAS, TALHERES E COPO COM ALÇAS. - KIT ALIMENTAÇÃO PARA BEBE, PRATO COM DIVISÓRIAS, TALHERES E COPO COM ALÇAS.	5,000	UN	49,90	249,50
83	CORTADOR DE COMPRIMIDO COM COMPARTIMENTO EM PLÁSTICO, COM LÂMINA. - CORTADOR DE COMPRIMIDO COM COMPARTIMENTO EM PLÁSTICO, COM LÂMINA.	3,000	UN	14,00	42,00
84	KIT MANICURE BABY, COM NO MÍNIMO CORTA UNHAS E TESOURINHA PONTA REDONDA. - KIT MANICURE BABY, COM NO MÍNIMO CORTA UNHAS E TESOURINHA PONTA REDONDA.	5,000	UN	28,15	140,75
85	ESCOVA DE DENTE BEBE, CABEÇA PEQUENA AREDONDADA, CERDAS EXTRA MACIAS. - ESCOVA DE DENTE BEBE, CABEÇA PEQUENA AREDONDADA, CERDAS EXTRA MACIAS.	10,000	UN	13,95	139,50
88	MAMADEIRA 80ML, BICO SILICONE, COM TAMPA. - MAMADEIRA 80ML, BICO SILICONE, COM TAMPA.	10,000	UN	9,95	99,50
89	MAMADEIRA, 0 A 6 MESES, COM INMETRO, NO MÍNIMO 150ML, BICO SILICONE CURVADO BASE ANGULAR. - MAMADEIRA, 0 A 6 MESES, COM INMETRO, NO MÍNIMO 150ML, BICO SILICONE CURVADO BASE ANGULAR.	20,000	UN	16,00	320,00
90	MANTEIGA DE CACAU LABIAL, ROLL-ON, 5ML. - MANTEIGA DE CACAU LABIAL, ROLL-ON, 5ML.	20,000	UN	6,00	120,00
92	ÓLEO VEGETAL 100 ML NO MÍNIMO, DE AMENDOA, OU UVA, OU GIRASSOL. - ÓLEO VEGETAL 100 ML NO MÍNIMO, DE AMENDOA, OU UVA, OU GIRASSOL.	5,000	UN	13,95	69,75
93	PASTA D'ÁGUA COM NO MÍNIMO 80GRS. - PASTA D'ÁGUA COM NO MÍNIMO 80GRS.	5,000	UN	17,50	87,50
94	PORTA COMPRIMIDOS COM NO MÍNIMO SETE DIVISÓRIAS - PORTA COMPRIMIDOS COM NO MÍNIMO SETE DIVISÓRIAS	10,000	UN	28,00	280,00
95	PÓS SOL NO MÍNIMO 100 ML, COM ALOE VERA. - PÓS SOL NO MÍNIMO 100 ML, COM ALOE VERA.	20,000	UN	21,00	420,00
96	TOUCA DE BANHO INFANTIL EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO. - TOUCA DE BANHO INFANTIL EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO.	10,000	UN	4,95	49,50
Total do Participante:					38.409,00

Participante: ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

3	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS PACOTE COM 100 GRAMAS - ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS PACOTE COM 100 GRAMAS	50,000	UN	4,93	246,50
6	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. - APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	300,000	UN	8,80	2.640,00
15	CONDICIONADOR DE CABELOS USO ADULTO EMBALAGEM 350 ML - CONDICIONADOR DE CABELOS USO ADULTO EMBALAGEM 350 ML	50,000	UN	5,85	292,50
17	CREME DE TRATAMENTO HIDRATAÇÃO CAPILAR USO ADULTO 1 KG - CREME DE TRATAMENTO HIDRATAÇÃO CAPILAR USO ADULTO 1 KG	40,000	UN	7,49	299,60
19	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLÚOR ATIVO, DIVERSOS SABORES, 50 GR - CREME DENTAL INFANTIL, COM FLÚOR ATIVO, DIVERSOS SABORES, 50GR	50,000	UN	6,80	340,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	CREME PARA PENTEAR CABELO 300 ML - CREME PARA PENTEAR CABELO 300 ML - TODOS OS TIPOS DE CABELOS USO ADULTO.	20,000	UN	6,70	134,00
22	DESODORANTE AEROSOL ADULTO FRASCO 150 ML - DESODORANTE AEROSOL ADULTO FRASCO 150 ML FRAGRANCIAS SUAVES	400,000	UN	6,39	2.556,00
23	DESODORANTE ANTI-SEPTICO E DESODORANTE PARA OS PÉS - DESODORANTE ANTI-SEPTICO E DESODORANTE PARA OS PÉS, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM DE 100 GR.	80,000	UN	7,40	592,00
24	ESCOVA DENTAL ADULTO, CABEÇA ANATÔMICA, CABO RETO - ESCOVA DENTAL ADULTO, CABEÇA ANATÔMICA, CABO RETO, PESCOÇO LONGO E CERDAS MACIAS	455,000	UN	3,95	1.797,25
25	ESCOVA DENTAL INFANTIL CABEÇA ANATOMICA, CERDAS MACIAS - ESCOVA DENTAL INFANTIL CABEÇA ANATOMICA CERDAS MACIAS , CABO RETO E PESCOÇO ALONGADO, EMBALAGEM COM BLISTER	10,000	UN	6,90	69,00
26	ESCOVA PARA CABELO, CABO ANATOMICO DE PLASTICO - ESCOVA PARA CABELO, CABO ANATOMICO DE PLASTICO, CERDAS DE NYLON, FORMATO RAQUETE, GRANDE. LARGURA: 7CM ALT:25CM PROF:35CM	80,000	UN	19,65	1.572,00
32	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXGG PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS E - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXGG PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS COM BARREIRAS LATERAIS,SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACT GEL,FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELASTICO AJUSTAVEL NAS PERNAS, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL.COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE,FILME POLIETILENO,FILME DE PLIPROPILENO,ADESIVOS TERMOSTÁTICOS,FIOS ELASTICOS,FLOGGEL,SEM PERFUME,EMBALADA EM PACOTES COM 60 UNID.	150,000	PC	43,90	6.585,00
34	FRALDA INFANTIL TAMANHO GG PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS - FRALDA INFANTIL TAMANHO GG PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS COM BARREIRAS LATERAIS,SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL,FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELASTICO AJUSTAVEL NAS PERNAS, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL.COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE,FILME POLIETILENO,FILME DE PLIPROPILENO,ADESIVOS TERMOSTÁTICOS,FIOS ELASTICOS,FLOGGEL,SEM PERFUME,EMBALADA EM PACOTES COM 70 UNID.	100,000	PC	42,15	4.215,00
35	FRALDA INFANTIL TAMANHO M EXTRA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS,C - FRALDA INFANTIL TAMANHO M EXTRA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS,COM BARREIRAS LATERAIS,SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL,FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELASTICO AJUSTAVEL NAS PERNAS, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL.COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE,FILME POLIETILENO,FILME DE PLIPROPILENO,ADESIVOS TERMOSTÁTICOS,FIOS ELASTICOS,FLOGGEL,SEM PERFUME,EMBALADA EM PACOTES COM 90 UNID.	150,000	PC	39,98	5.997,00
37	FRALDA INFANTIL,TAMANHO RN,EXTRA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, - FRALDA INFANTIL,TAMANHO RN,EXTRA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS,COM BARREIRAS LATERAIS,SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL,FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELASTICO AJUSTAVEL NAS PERNAS, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL.COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE,FILME POLIETILENO,FILME DE PLIPROPILENO,ADESIVOS TERMOSTÁTICOS,FIOS ELASTICOS,FLOGGEL,SEM PERFUME,EMBALADA EM PACOTES COM 20 UNID.	100,000	PC	23,30	2.330,00
38	GEL FIXADOR ACOA PROLONGADA SEM ALCOOL 220 GRAMAS - GEL FIXADOR ACOA PROLONGADA SEM ALCOOL 220 GRAMAS	90,000	UN	4,75	427,50
39	HIDRATANTE CORPORAL - EM LOÇÃO - USO ADULTO - HIDRATANTE CORPORAL - LOÇÃO - USO ADULTO - DIVERSAS FRAGRANCIAS, EMBALAGEM COM 500 ML	120,000	UN	7,95	954,00
40	HIDRATANTE PARA PELE, EM LOÇÃO, USO INFANTIL - HIDRATANTE PARA PELE, EM LOÇÃO, USO INFANTIL, UTILIZAÇÃO PARA O CORPO, COMPOSTO DE AGUA, OLEOS, ALCOOL, FRAGÂNCIA, METILPARABENO, PROPIPARABENO, FRASCO COM 200 ML	50,000	UN	9,90	495,00
41	LENÇO DE PAPEL CAIXINHA COM NO MINIMO 50 UNIDADES - LENÇO DE PAPEL CAIXINHA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	300,000	UN	2,20	660,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
43	LIXA PARA UNHAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA E REVESTIDA COM PA - LIXA PARA UNHAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA E REVESTIDA COM PAPEL COM GRÃOS DE QUARTZO ABRASIVO E ADESIVO ANTI-MOFO PVA, COM LADO GROSSO PARA DESBASTE E FINO PARA ACABAMENTO.	100,000	UN	1,19	119,00
44	LIXA PEDICURE PLÁSTICA - LIXA PEDICURE PLÁSTICA	10,000	UN	6,93	69,30
48	PENTE PARA CABELO, MATERIAL EM RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTO E CABO ANATÔMICO - PENTE PARA CABELO, MATERIAL EM RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTO E CABO ANATÔMICO	30,000	UN	3,75	112,50
49	PINÇA SIMPLES, AÇO NIQUELADO E CROMADO - PINÇA SIMPLES, AÇO NIQUELADO E CROMADO	20,000	UN	3,70	74,00
51	PORTA ESCOVA DE DENTE, MATERIAL: RESINA PLASTICA - PORTA ESCOVA DE DENTE, MATERIAL: RESINA PLASTICA. COM PIGMENTOS, CORES SORTIDAS	50,000	UN	9,45	472,50
52	PROTETOR DIARIO INTIMO COM GEL SEM ABAS COM 40 UNIDADES - PROTETOR DIARIO INTIMO COM GEL SEM ABAS COM 40 UNIDADES	100,000	UN	7,30	730,00
53	REPELENTE AEROSOL, CONTRA INSETOS, ATÓXICO, FÓRMULA NÃO OLEOSA, NÃO COMEDOGÊNICO, PROTEÇÃO HIDRATANTE COM ALOE VERA, LONGA DURAÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 165 ML - REPELENTE AEROSOL, CONTRA INSETOS, ATÓXICO, FÓRMULA NÃO OLEOSA, NÃO COMEDOGÊNICO, PROTEÇÃO HIDRATANTE COM ALOE VERA, LONGA DURAÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 165 ML	200,000	UN	10,89	2.178,00
55	SABONETE ADULTO EM TABLETE 150GR - SABONETE ADULTO EM TABLETE 150GR, FRAGRANCIA SUAVE	400,000	UN	2,95	1.180,00
56	SABONETE INFANTIL, TABLETE, OLEO MINERAL, DIOXIDO DE TITANIO - SABONETE INFANTIL, TABLETE, OLEO MINERAL, DIOXIDO DE TITANIO, EDTA, PERFUME, SEM CORANTE E GLICERINA, MASSA BASE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, 90 GRAMAS	100,000	UN	2,95	295,00
57	SHAMPOO ADULTO, TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO DE 350ML - SHAMPOO ADULTO, TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO DE 350ML	500,000	UN	3,89	1.945,00
62	PROTETOR DIÁRIO ÍNTIMO COM GEL COM ABAS 08 UNIDADES - PROTETOR DIÁRIO ÍNTIMO COM GEL COM ABAS 08 UNIDADES	60,000	UN	2,60	156,00
63	PROTETOR DIÁRIO ÍNTIMO COM GEL SEM ABAS 08 UNIDADES - PROTETOR DIÁRIO ÍNTIMO COM GEL SEM ABAS 08 UNIDADES	60,000	UN	2,40	144,00
64	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO VISCOSO, EMBALAGEM DE 1 LT COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO VISCOSO, EMBALAGEM DE 1 LT COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	100,000	UN	10,30	1.030,00
65	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G, COM 16 UNIDADES, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, FITAS ADESIVAS, TECNOLOGIA ANTIODOR, HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. - FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G, COM 16 UNIDADES, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, FITAS ADESIVAS, TECNOLOGIA ANTIODOR, HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE.	10,000	UN	36,50	365,00
66	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM 10 UNIDADES, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, FITAS ADESIVAS, TECNOLOGIA ANTIODOR, HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. - FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM 10 UNIDADES, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, FITAS ADESIVAS, TECNOLOGIA ANTIODOR, HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE.	10,000	UN	22,90	229,00
70	TOALHA UMEDECIDA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, TAMPA FLIP TOP, 20 CMX15CM, COM 95% DE ÁGUA PURIFICADA, COM EXTRATO DE CAPIM LIMÃO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. - TOALHA UMEDECIDA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, TAMPA FLIP TOP, 20 CMX15CM, COM 95% DE ÁGUA PURIFICADA, COM EXTRATO DE CAPIM LIMÃO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE.	200,000	UN	6,80	1.360,00
71	ANTISSÉPTICO ENXAGUANTE BUCAL ADULTO COM FLÚOR, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE E DATA DE	60,000	UN	9,19	551,40

VALIDADE. FRASCO COM 250 ML - ANTISSÉPTICO ENXAGUANTE BUCA
L ADULTO COM FLÚOR, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO FABRI
CANTE E DATA DE VALIDADE. FRASCO COM 250 ML

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
72	ANTISSÉPTICO ENXAGUANTE BUCAL PARA CRIANÇAS SEM ALCOOL, COM FLÚOR DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. FRASCO COM 250 ML - ANTISSÉPTICO ENXAGUANTE BUCAL PARA CRIANÇAS SEM ALCOOL, COM FLÚOR DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. FRASCO COM 250 ML	60,000	UN	10,29	617,40
75	DESODORANTE ROLL ON, DURAÇÃO 24 H, FRAGRÂNCIAS MASCULINA E FEMININA. EMBALAGEM 50 ML - DESODORANTE ROLL ON, DURAÇÃO 24 H, FRAGRÂNCIAS MASCULINA E FEMININA, EMBALAGEM 50 ML	200,000	UN	3,45	690,00
77	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, FRASCO CONTENDO 100 ML - REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, FRASCO CONTENDO 100 ML	10,000	UN	3,90	39,00
Total do Participante:					44.559,45

Participante: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

16	CORTADOR DE UNHAS DE MÃO - CORTADOR DE UNHAS DE MÃO COM MAIOR ÂNGULO DE ABERTURA PARA UM CORTE RETO E PRECISO. AÇO NIQUELADO CROMADO	160,000	UN	5,24	838,40
29	ESPUMA PARA BANHO - ESPUMA PARA BANHO MEDIDA APROX 115X77X23MM	60,000	UN	0,86	51,60
30	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO, ENCERRADO, EMBALAGENS DE 50M ETRO - FIO DENTAL DE POLIPROPILENO, ENCERRADO, EMBALAGENS DE 50METRO	150,000	UN	1,56	234,00
73	CURATIVOS ADESIVO ANTISSÉPTICOS PARA PEQUENOS FERIMENTOS, COM 16 UNIDADES, ÁREA ABSORVENTE NÃO ADERENTE AO FERIMENTO, ADESIVO PLÁSTICO COM ORIFÍCIOS PARA TRANSPIRAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - CURATIVOS ADESIVO ANTISSÉPTICOS PARA PEQUENOS FERIMENTOS, COM 16 UNIDADES, ÁREA ABSORVENTE E NÃO ADERENTE AO FERIMENTO, ADESIVO PLÁSTICO COM ORIFÍCIO PARA TRANSPIRAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	30,000	UN	5,98	179,40
80	HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNI, NO MÍNIMO. - HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNI, NO MÍNIMO.	200,000	UN	2,01	402,00
86	ESPONJA PARA BANHO BEBE SIMPLES, FORMATOS E CORES VARIADAS. - ESPONJA PARA BANHO BEBE SIMPLES, FORMATOS E CORES VARIADAS.	50,000	UN	2,20	110,00
Total do Participante:					1.815,40

Participante: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

7	ATADURA DE GAZE 100% ALGODÃO, BRANCA NÃO ELÁSTICA 12CMX1,80M - ATADURA DE GAZE 100% ALGODÃO, BRANCA NÃO ELÁSTICA 12CMX1,80M, EMBALADOS A VACUO INDIVIDUALMENTE.	80,000	UN	5,18	414,40
14	COMPRESSAS DE GASE, NÃO ESTÉRIL, 15x30cm, PACOTE COM 05 UNIDADES. - COMPRESSAS DE GASE, NÃO ESTÉRIL, 15x30cm, PACOTE COM 05 UNIDADES.	60,000	PC	2,21	132,60
74	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE EXTRA GRANDE, CAIXA COM 10 UNIDADES - CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE EXTRA GRANDE, CAIXA COM 10 UNIDADES	60,000	UN	8,02	481,20
87	LUVA LATEX COM 100 UNI. - LUVA LATEX COM 100 UNI.	50,000	UN	15,28	764,00
91	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, COM ELÁSTICO E AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO REVESTIDO, CX 50UNI. - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, COM ELÁSTICO E AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO REVESTIDO, CX 50UNI.	50,000	UN	6,75	337,50
Total do Participante:					2.129,70

Participante: VIALI ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE INTIMO COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO COM ABAS, COBERTURA SUAVE COM 8 UNIDADES - ABSORVENTE INTIMO COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO COM ABAS, COBERTURA SUAVE COM 8 UNIDADES	400,000	UN	2,45	980,00
9	BLOQUEADOR SOLAR INFANTIL FATOR 50 - BLOQUEADOR SOLAR INFANTIL FATOR 50 EMBALAGEM DE 120 GRAMAS ALTA PROTEÇÃO UVA E UVB DERMATOLOGICAMENTE TESTADO RESISTENTE A AGUA PARA PELE SENSIVEL DAS CRIANÇAS	60,000	UN	19,50	1.170,00
21	CURATIVO ANTISSEPTICO PARA PEQUENOS CORTES - CURATIVO ANTISSEPTICO PARA PEQUENOS CORTES COM 35 UNIDADES AREA ABSORVENTE NAO ADERENTE AO FERIMENTO, ADESIVO PLASTICO COM ORIFICIOS PARA TRANSPIRAÇÃO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	10,000	UN	4,50	45,00
50	POMADA INFANTIL PARA ASSADURA.COMPOSIÇÃO: RETINOL - POMADA INFANTIL PARA ASSADURA.COMPOSIÇÃO: RETINOL,COLECALCIFEROL,OXIDO DE ZINCO,ACONDICIONADA EM TUBOS DE 45 GRAMAS	100,000	UN	6,90	690,00
54	REPELENTE INFANTIL, CONTRA INSETOS, LOÇÃO CREMOSA, FÓRMULA NÃO OLEOSA COM DEET 7,125% DERMATOLOGICAMENTE TESTADA , FRASCO DE NO MÍNIMO 117 ML - REPELENTE INFANTIL, CONTRA INSETOS, LOÇÃO CREMOSA, FÓRMULA NÃO OLEOSA COM DEET 7,125% DERMATOLOGICAMENTE TESTADA , FRASCO DE NO MÍNIMO 117 ML	200,000	UN	6,89	1.378,00
58	SHAMPOO PARA BEBES E CRIANÇA NEUTRO FRASCO CONTENDO 200 ML - SHAMPOO PARA BEBES E CRIANÇA NEUTRO FRASCO CONTENDO 200 ML	120,000	UN	7,20	864,00
59	TERMOMETRO DIGITAL DE PONTA FLEXIVEL, VERIFICADO E APROVADO - TERMOMETRO DIGITAL DE PONTA FLEXIVEL, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, 100%RESISTENTE A AGUA, ALARME DE FEBRE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	5,000	UN	14,50	72,50
69	TOALHA UMEDECIDA COM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES, TAMPA FLIP TOP, 20 CMX14CM, COM 95% DE ÁGUA PURIFICADA, COM EXTRATO DE CAPIM LIMÃO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. - TOALHA UMEDECIDA COM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES, TAMPA FLIP TOP, 20 CMX14CM, COM 95% DE ÁGUA PURIFICADA, COM EXTRATO DE CAPIM LIMÃO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE.	200,000	UN	9,50	1.900,00
Total do Participante:					7.099,50
Total Geral:					94.013,05

São Miguel do Oeste, 20 de Abril de 2023

.....
 ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATTO
 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....
Assinatura do Responsável

Saudades

PREFEITURA

DECRETO N. 26, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740372

DECRETO Nº 26, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“DETERMINA O CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO DE 01 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA FINS DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIOS) E LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC no Relatório/Parecer n. DAP - 7110/2021 do Processo nº @CON 21/00814650;

CONSIDERANDO a retificação do item 3 do Prejulgado nº 2285 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC no seguinte sentido:

[...] 3.É permitida a contagem de tempo para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar n. 173/2020, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo vedado apenas o pagamento e fruição neste período, bem como o pagamento retroativo de período anterior a 1º de janeiro de 2022, observando-se o disposto no §3º c/c o inciso II do §8º do art. 8º.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Saudades/SC;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o reconhecimento do cômputo do período compreendido entre 01/06/2020 e 31/12/2021 como tempo de serviço, quando em efetivo exercício, para os servidores do Poder Executivo de Saudades/SC, para fins de obtenção e implantação da progressão funcional horizontal, adicional por tempo de serviço (anuênio) e licença-prêmio.

Parágrafo único. Fica determinado ao Departamento de Pessoal a retificação e apostilamento do período compreendido no caput como tempo de serviço funcional para os fins de contagem de período aquisitivo para a composição das verbas e direitos indicados no art. 1º deste Decreto, com a concessão do consequente benefício remuneratório a todos os servidores efetivos do Poder Executivo de Saudades/Sc.

Art. 2º Deverá o Departamento de Pessoal efetivar o cálculo e pagamento, dos valores retroativos das progressões funcionais horizontais e anuênios implementados em razão da retificação estabelecida no art. 1º deste Decreto, exclusivamente a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O cálculo mencionado no caput deverá ser realizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e implementados na folha de pagamento de maio de 2023, observada a retenção da contribuição previdenciária e das demais retenções legais.

§ 2º As Licenças Prêmio concedidas a partir de 01/04/2023 serão implantadas com a observância do contido no art. 1º deste Decreto.

§ 3º As Licenças Prêmio concedidas entre 01/01/2022 a 31/03/2023 serão revisadas, no que couber, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, pela aplicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 18 de abril de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI ORDINÁRIA N. 2.461, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740764

LEI ORDINÁRIA Nº 2.461, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS E DO MAR DE SANTA CATARINA – ARCAFAR/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e, Eu, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Estadual das Casa Familiares e do Mar de Santa Catarina – ARCAFAR/SC, associação privada, sem fins lucrativos, fundada em 18 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.770.082/0001-77, com sede na Rodovia Estadual SC-160, na comunidade de Linha Taipas, zona rural do Município de Saudades/SC.

Art. 2º. A entidade ora agraciada deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado de suas atividades do ano anterior, assim como balanço financeiro do mesmo período, sob pena de cassação da Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º. Sempre que houver alteração no Estatuto Social da entidade, esta deverá apresentar ao Poder Executivo cópia autenticada da mesma, devidamente registrada.

Art. 4º. Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer ao Poder Executivo, desde que com comprovadas razões, a revogação da Declaração de Utilidade Pública da entidade agraciada, ressalvado o direito desta ao contraditório.

Art. 5º. O nome, objeto social e demais qualificações da entidade serão inscritas em livro específico junto ao Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 20 de abril de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

PORTARIA Nº 10.223/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742015

PORTARIA Nº 10.223/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5, Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 e Leticia Signorelli, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 101.878.729-10, CREA/SC 198322-3, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Serviços para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, infraestrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, serviços complementares e pintura dos Abrigos de Passageiros, nos Trajetos do transporte coletivos, no Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 65/2023 – PMS, Processo de licitação nº. 41/2023 – PMS, Tomada de Preços nº. 06/2023 – PMS, sendo: 1 unidade de abrigo de passageiro duplo na Rua Paulo Jahn (na lateral da Escola Municipal Professor Emílio da Silva); 1 unidade de abrigo de passageiro duplo na Rua Dom Pedro (defronte a Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende), 1 unidade de abrigo de passageiro simples na Estrada Duas Mamas (defronte a Escola Municipal Castro Alves), 1 unidade de abrigo de passageiro simples na Rua Otto Hackbarth, 1 unidade de abrigo de passageiro simples na Estrada Bracinho (defronte a entrada da Tifa Gneipel), 1 unidade de abrigo de passageiro simples na Estrada Bracinho (defronte ao Cemitério Bom Jesus), 1 unidade de abrigo de passageiro simples na Rua Joinville (em frente à entrada da Rua João Maria Tomaselli), 1 unidade de abrigo de passageiro simples na Rua Barão do Rio Branco (em frente à entrada da Rua Itália). Empresa: ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 30.247.777/0001-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 20 de abril de 2023.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 10.222/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742008

PORTARIA Nº. 10.222/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 17/04/2023, o afastamento por Licença Maternidade para a servidora Sra. Tatiana Regina de Santanna dos Santos, desempenhando a função de Farmacêutica, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 19 de abril de 2023.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

Seara**PREFEITURA****DECRETO Nº 2733**

Publicação Nº 4742653

DECRETO Nº 2733, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**Homologa resultado final do Concurso Público nº 002/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 002/2022, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de validade do Concurso Público nº 002/2022 será no período de 03/02/2023 a 02/02/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 03 de fevereiro de 2023.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 03 de fevereiro de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

ASSISTENTE SOCIAL										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CG	IN	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
58	REGIS MEURER DA SILVA	0,25	0,75	0,50	0	4,00	5,50	1º	Classificado	
4	CARLA CALVI	0,25	0,25	0,50	0,25	4,00	5,25	2º	Classificado	
143	SONIA DE VARGAS ABREU	0,50	0,50	0,50	0	3,75	5,25	3º	Classificado	
101	SÔNIA REGINA DEZEM	0,50	0,75	0,50	0,25	3,00	5,00	4º	Classificado	

AUXILIAR DE ENSINO (20 HORAS)										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CG	IN	CE	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
97	JÉSSICA VANESSA CAVALHEIRO CASAROTTO	0,50	0,50	0,50	0	6,50	1,00	7,40	1º	Classificado
90	JULIANA MARIA GASPODINI TICZ	0,25	0,25	0,25	0,25	6,00	1,00	6,60	2º	Classificado
163	ELIANE TERSINHA KOLBOW SCHAEDLER	0	0,75	0,25	0	6,00	1,00	6,60	3º	Classificado
73	MARCIANE NARDINO BIONDO	0,50	0,25	0,50	0	5,75	1,00	6,60	4º	Classificado
160	DANIELA FERNANDA MENDONÇA	0,25	0,25	0,50	0,25	5,75	1,00	6,60	5º	Classificado
156	VANESSA CANDIDO DE MELLO	0,25	0,25	0,50	0	7,00	0	6,40	6º	Classificado
87	DJENIFER ELISA BARRIONUEVO	0,25	0,75	0,50	0	5,75	0,55	6,35	7º	Classificado
12	TALITA CANEI	0	0,50	0,25	0	6,00	0,80	6,20	8º	Classificado
105	GIOVANE BARPI	0,25	0,50	0,25	0,25	5,25	1,00	6,20	9º	Classificado
116	KÁTIA ALINE HOLLERS CASAROTTO	0,25	0,75	0,25	0	5,00	1,00	6,00	10º	Classificado

55	ADRIANE DANNENHAUER	0	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	6,00	0,55	5,95	11º	Classificado
124	JUCIANE FÁTIMA MORETTO	0	0,25	0,50	0	5,25	1,00	5,80	5,80	1,00	5,80	12º	Classificado
138	MARCIA GIOMBELLI	0	0,25	0,50	0	5,25	1,00	5,80	5,80	1,00	5,80	13º	Classificado
120	VANDERLEIA PELLIN TIBOLA	0	0,25	0,50	0	5,25	1,00	5,80	5,80	1,00	5,80	14º	Classificado
137	LILIANE FRANCIELE TROMBETTA MENIN	0	0,25	0,50	0	5,75	0,50	5,70	5,70	0,50	5,70	15º	Classificado
25	ELISANGELA VALENTINI KAIFER	0,25	0,25	0,25	0	6,25	0,05	5,65	5,65	0,05	5,65	16º	Classificado
115	SAIONARA CRISTINA BRAIER	0	0,25	0,25	0	5,25	1,00	5,60	5,60	1,00	5,60	17º	Classificado
122	FABIANE BUENO	0,25	0,25	0,25	0	5,00	1,00	5,60	5,60	1,00	5,60	18º	Classificado
158	SONIA MARA SELHORST	0	0,25	0,50	0	5,00	1,00	5,60	5,60	1,00	5,60	19º	Classificado
142	ROSICLER FATIMA MIUTZENBERG	0,25	0,25	0,50	0	4,75	1,00	5,60	5,60	1,00	5,60	20º	Classificado
112	CHAIANA PAULA FANTIN	0	0,25	0,50	0,25	4,75	1,00	5,60	5,60	1,00	5,60	21º	Classificado
103	GEOVANA REGINA STRÖHER	0	0,25	0,25	0	5,00	1,00	5,40	5,40	1,00	5,40	22º	Classificado
83	ROZILEI S.C.ALVES PEREIRA	0	0,25	0,50	0	4,75	1,00	5,40	5,40	1,00	5,40	23º	Classificado
91	CLARICE KOCH COVATTI	0,25	0,25	0,25	0,25	4,50	1,00	5,40	5,40	1,00	5,40	24º	Classificado
152	DIRLEI SALETE OLDONI BORDIGNON	0	0,25	0,25	0	4,75	1,00	5,20	5,20	1,00	5,20	25º	Classificado
136	KELIN CRISTINA DOS SANTOS	0,25	0,25	0,25	0	4,50	1,00	5,20	5,20	1,00	5,20	26º	Classificado
141	NÁDIA MARA PEREIRA DA SILVA	0	0,25	0,25	0	5,75	0,15	5,15	5,15	0,15	5,15	27º	Classificado
140	TAINÁ LUÍSA ZUCHI	0,25	0,50	0	0,25	4,75	0,50	5,10	5,10	0,50	5,10	28º	Classificado
88	REGINA MARIA BETIATTO FOREST	0,25	0,75	0,25	0	4,50	0,50	5,10	5,10	0,50	5,10	29º	Classificado
95	JÉNIFER SCAPINI SOAVE	0,25	0,50	0,25	0	5,25	0	5,00	5,00	0	5,00	30º	Classificado
51	LUANA TONELLO	0	0,50	0,50	0	5,25	0	5,00	5,00	0	5,00	31º	Classificado

AUXILIAR DE ENSINO (40 HORAS)

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CG	IN	CE	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
-----------	------	----	----	----	----	----	-----	------------	---------	-----------

100	CILAMARA DE OLIVEIRA	0	0,25	0,50	0	7,00	0,10	6,30	1º	Classificado
8	CLADEMIR KAIQUE CROZETTA	0	0,75	0,50	0,25	5,50	0,65	6,25	2º	Classificado
32	ROZANI PERUZZO	0,25	0,25	0,25	0,25	5,25	1,00	6,00	3º	Classificado
121	VANIA LOCATELLI TEDESCO	0	0,25	0,25	0	6,25	0,50	5,90	4º	Classificado
59	LORENA DE OLIVEIRA	0	0,75	0,25	0	6,25	0	5,80	5º	Classificado
109	ULIANA MARIA LERMEN	0,25	0,25	0,50	0	5,75	0,40	5,80	6º	Classificado
134	STELA ROSA DALLE LASTE GEHLEN	0	0,50	0,25	0	5,25	1,00	5,80	7º	Classificado
162	ANANDRA CRISTINA CAUDURO	0	0,75	0,25	0	5,00	1,00	5,80	8º	Classificado
148	TÂNIA ELIZA DUTRA GARGHETTI	0	0,50	0,50	0	5,00	1,00	5,80	9º	Classificado
75	REGINA MARIA QUIOSI	0	0,75	0,50	0	4,75	1,00	5,80	10º	Classificado
181	ALINE TREVIZAN TESTOLIN	0,25	0,50	0,25	0	5,50	0,50	5,70	11º	Classificado
180	ZULEICA ZANG SORGETZ	0,25	0,25	0,50	0	5,50	0,50	5,70	12º	Classificado
9	GIZELA VANESSA HACK	0	0,50	0,50	0	5,50	0,50	5,70	13º	Classificado
173	CAMILA BURIN	0	0,75	0,50	0	5,25	0,50	5,70	14º	Classificado
104	IZANETE ZOLET	0,25	0,50	0,25	0,25	5,75	0	5,60	15º	Classificado
128	MÔNICA SUTILLI	0,25	0,25	0,25	0	5,00	1,00	5,60	16º	Classificado
118	CARLA LEILA DA ROCHA HERMES	0,25	0,25	0,25	0	5,00	0,85	5,45	17º	Classificado
151	SIDNEI BEZERRA CONCEIÇÃO	0,25	0,50	0,25	0,25	4,75	0,50	5,30	18º	Classificado
43	KARINE ANGELA HERMES	0,25	0,50	0,50	0,25	4,50	0,50	5,30	19º	Classificado
113	SANDRA BECEGATTO RAMOS	0	0,50	0,25	0	5,00	0,50	5,10	20º	Classificado
165	NEUSA CAPELLARO PETRY	0	0,50	0,50	0	4,75	0,50	5,10	21º	Classificado
86	ADRIANA MOLINARI GEBAUER	0,25	0,50	0,25	0	5,25	0	5,00	22º	Classificado
168	BIANCA FERNANDA OLIVEIRA ROGOWSKI	0,25	0,50	0,50	0	5,00	0	5,00	23º	Classificado

PROFESSOR - ÁREA DE CIÊNCIAS										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CG	IN	CE	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
31	JOCILENE MÁRCIA BORDIGNON	0,25	0,50	0,50	0	4,75	1,00	5,80	1º	Classificado
42	CAMILA BONISIO	0	0,75	0,50	0,25	4,50	0,75	5,55	2º	Classificado
10	FELIPE LOPES MACHADO	0	0,25	0,50	0	5,25	0,20	5,00	3º	Classificado

Seara – SC, 03 de Fevereiro de 2023.

Flavio Ragagnin

Prefeito Municipal em Exercício

ATA REGISTRO PREÇOS P. E. Nº 004/2023 - PL 067/2023 - V OITO

Publicação Nº 4740977



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2023

Pregão Eletrônico Nº 4/2023

Validade: 11 meses e 30 dias

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Anita Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IMIGRANTE (CAI), VINCULADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, pelo período de 11 meses e 30 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
V OITO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇOES LTDA, neste ato representado por EDEMAR EBELING	30.347.052/0001-08
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, neste ato representado por MARIA LAURA A PALOMAS	44.651.148/0001-61
JOAO E MARIA ATELIE LTDA., neste ato representado por JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO	43.449.716/0001-83
AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, neste ato representado por GUILHERME LUIZ TECH	36.657.293/0001-21
VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por RAUL VALENTINO RIGO	47.101.938/0001-61

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IMIGRANTE (CAI), VINCULADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, em um prazo que se estende 11 meses e 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 169285 - V OITO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇOES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	COBERTOR DE CASAL MICROFIBRA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 1,8MX2,2M. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, NÃO ALÉRGICO. PESO MÍNIMO 1.700 GRAMAS.	UN	JOLITEX - LINHA KYOR	100,00000	R\$128,7000	R\$12.870,0000
Total do Fornecedor:						R\$12.870,0000
Total Geral dos Itens:						R\$12.870,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 11 meses e 30 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 4/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 4/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº. 4/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
365	10	6	2269	3339032990000000000	-217971629

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº. 4/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº. 4/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.



MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IMIGRANTE (CAI), VINCULADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO Nº. 4/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

- 12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 20 de Abril de 2023

EDEMILSON CANALE
Contratante

V OITO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA
EDEMAR EBELING
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO 093/2023

Publicação Nº 4740936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3957FC6ED235681FCA45270F20A5457F101C59B7

Processo Licitatório nº 093/2023 - Dispensa de Licitação nº 040/2023.**Objeto:** Execução do projeto cidade empreendedora.**Justificativa:** Execução do projeto cidade empreendedora objetivando a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento, com ampliação da competitividade empresarial com vistas ao crescimento econômico.**Fornecedor:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC**Valor Mensal:** R\$ 5.855,68.**Prazo:** 31/12/2024.**Fundamento Legal:** lei nº. 14.133/2021, art 75, XV e Súmula 250 TCU.

Seara, SC, 19 de abril de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Siderópolis

PREFEITURA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Publicação Nº 4743119

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO SUL
CIS - MACRO SUL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Criciúma, 13 de abril de 2023.

P R E Â M B U L O

Os municípios signatários, por meio de seus respectivos Chefes do Poder Executivo, reunidos na Sala de Atos da Prefeitura Municipal de Criciúma, em 13 de abril de 2023, resolvem formalizar este Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir um novo Consórcio Público de Saúde, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, no intuito de otimizar os recursos públicos disponíveis e reforçar o papel dos municípios na consecução de direitos fundamentais de todos os cidadãos assegurados constitucionalmente. Desta forma;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos Municípios por meio de Consórcio Público de Saúde, que venha obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar um novo modelo de gestão que possibilite a maximização das políticas de governo, por meio de planejamento e execução conjunta, de estudos, programas, projetos e ações demandadas pelos municípios que celebram o presente Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão associada de serviços públicos na área de saúde, visando a qualidade de vida da população, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum;

CONSIDERANDO que objetivos comuns podem ser desenvolvidos conjuntamente por um custo bem mais baixo que com a sua execução em pequenas unidades;

Os Municípios ora signatários, representados neste ato pelos respectivos Chefes do Poder Executivo,

RESOLVEM

Celebrar o presente Protocolo de Intenções de criação e implantação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO SUL – CIS - MACRO SUL, a ser ratificado por Lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 2007, e complementarmente pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

Para tanto, os Chefes do Poder Executivo, legítimos representantes de cada um dos entes federativos abaixo mencionados, subscrevem o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, conforme cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Subscrevem o presente Protocolo de Intenções:

I – o MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domênico Sônego, nº 542 – Paço Municipal Marcos Rovaris, Santa Bárbara, Criciúma/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Clésio Salvaro;

II – o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Avenida Polidoro Santiago, 519, Bairro Centro, Cocal do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fernando De Faveri Marcelino;

III - o MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Avenida 25 de julho, nº 3400, Centro, Forquilha/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Cláudio Gonçalves,

IV - o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 82.916.826/0001-60, com sede administrativa na Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44, Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rogério José Frigo;

V – o MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ângelo Franqui Salvaro.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acordado pelos entes signatários do presente Protocolo de Intenções que somente poderão celebrar o Contrato de Consórcio Público e participar da associação pública, os entes que por lei ratificarem integralmente o presente instrumento, não se admitindo a ratificação com reservas.

§ 1º A ratificação deste instrumento será precedida de sua publicação na imprensa oficial.

§ 2º A subscrição prévia do Protocolo de Intenções, sua publicação na imprensa oficial e sua ratificação por lei no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de sua assinatura são condições indispensáveis para que o ente consorciando possa celebrar o Contrato de Consórcio Público.

§ 3º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 2 (dois) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

§ 4º Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2º a admissão do ente consorciando no contrato de consórcio público dependerá

da aprovação pelos demais subscritores deste Protocolo de Intenções ou, caso já celebrado o contrato de consórcio público, pela Assembleia Geral nos termos dos §§ 5º a 8º desta cláusula.

§ 5º O ingresso de novos entes consorciados somente poderá ocorrer por meio de convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por maioria absoluta, e da aceitação do convite.

§ 6º Caso aceite o convite o ente consorciando deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública; extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todas as cláusulas e condições contidas no Protocolo de Intenções; bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

§ 7º O efetivo ingresso de novo ente federado dependerá do pagamento de cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por resolução da Assembleia Geral, e ainda, da comprovação de que o mesmo não possuiu dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

§ 8º O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado à Assembleia Geral aprovar ou não seu reingresso, desde que acordado a forma de pagamento de dívidas por ventura existentes.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul, com denominação de fantasia e doravante chamado CIS - MACRO SUL, constitui-se sob a forma de associação pública de direito público, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 2007, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

§ 1º O CONSÓRCIO adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções.

§ 2º O CIS - MACRO SUL reger-se-á, igualmente, pelo seu Estatuto, Regimento Interno, pelo Contrato de Rateio e pelos demais atos, instruções, normas e decisões que forem aprovados pelos órgãos deliberativos, respeitado as disposições deste Protocolo, bem como pelos dispositivos legais e regulamentares originários do Poder Público, que lhe forem aplicáveis.

§ 3º Neste Protocolo de Intenções a sigla CIS – MACRO SUL e o vocábulo CONSÓRCIO se equivalem para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

CAPÍTULO III

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CLAÚSULA QUARTA - O CIS - MACRO SUL terá sede no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com endereço a ser definido pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A sede do CIS - MACRO SUL poderá ser alterada para outro município mediante decisão da Assembleia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

CLAÚSULA QUINTA - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CLAÚSULA SEXTA - O CIS - MACRO SUL terá duração indeterminada.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem direitos dos consorciados:

I - participar ativamente da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos municípios consorciados, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIS - MACRO SUL o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III - operar compensação de pagamentos de salários a servidor cedido ao CIS - MACRO SUL, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência e do Conselho Fiscal;

V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do CIS - MACRO SUL.

CLÁUSULA OITAVA - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio ou no Estatuto.

CLÁUSULA NONA - Constituem deveres dos consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIS - MACRO SUL, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIS - MACRO SUL, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIS - MACRO SUL, sempre que convocados;

V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIS - MACRO SUL, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VI - ceder, se necessário, servidores para o CIS - MACRO SUL;

VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIS - MACRO SUL, devam ser assumidas por meio de Contrato de Programa e Contrato de Rateio;

VIII - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIS - MACRO SUL, nos termos de Contrato de Programa.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O CIS - MACRO SUL poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com seu objetivo e suas finalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

- I – firmar protocolo de intenções;
- II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
- III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
- IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DO OBJETIVO GERAL E DAS FINALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para o cumprimento de sua finalidade o CIS - MACRO SUL terá por objetivo:

- I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de governo e quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar aos cidadãos dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS, de maneira eficiente e eficaz;
- III - fomentar o estabelecimento de novas especialidades de saúde nos municípios consorciados e a manutenção das existentes;
- IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
- V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
- VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
- VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CIS - MACRO SUL;
- VIII - realizar ações conjuntas de vigilância em saúde, em especial a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
- IX - elaborar estudos acerca das condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações conjuntas e de monitoramento;
- X - realizar compras compartilhadas de materiais, medicamentos e outros insumos da área da saúde;
- XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e a utilização adequada dos serviços oferecidos por meio do CONSÓRCIO;
- XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
- XIII - estabelecer relações de parceria com outros consórcios públicos de saúde que possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
- XIV - auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;
- XV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;
- XVI - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;
- XVII - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo CONSÓRCIO à população;
- XVIII - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;
- XIX - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos;
- XX - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- XXI - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- XXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;
- XXIII - o estabelecimento de relações cooperativas com outros consórcios através do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Municípios – FECAM;
- XXIV - desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral;
- XXV - outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o CIS - MACRO SUL poderá:

- I - adquirir ou receber em doação ou cessão de uso bens e direitos relevantes ao exercício de suas atribuições;
- II - firmar convênios, contratos, acordos, e receber doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
- III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo, de maneira direta ou mediante terceirização;
- IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados das quais decorrerão contratos firmados por cada um deles;
- V - efetuar licitação pública para contratação de serviços e bens a serem empregados na prestação de serviços aos municípios consorciados;
- VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos da Lei;

VII - prestar serviços a instituições privadas, mediante cobrança de preços públicos, desde que, comprovadamente, a prestação de tais serviços não afete a execução das atividades precípuas do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O CIS - MACRO SUL observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os entes consorciados, ao assinarem o presente instrumento, autorizam a gestão associada de serviços

públicos nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, abrangendo o território daqueles que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo único. Para a consecução da gestão associada, os Municípios delegam ao CONSÓRCIO o exercício das competências que ensejem o cumprimento dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para o cumprimento de suas finalidades deverá o CIS - MACRO SUL realizar, obrigatoriamente, licitações para a realização de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos na legislação federal respectiva.

§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Presidente ou por quem este delegar.

§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo CONSÓRCIO.

§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CIS - MACRO SUL poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:

I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II - submeter a análise e aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. As tarifas previstas neste artigo poderão ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONSÓRCIO fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONSÓRCIO fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O patrimônio do CONSÓRCIO será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens do CONSÓRCIO são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Ao CIS - MACRO SUL é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§ 1º O CONSÓRCIO também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não prejudica que nos contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 3º São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSÓRCIO, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

IV - os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

V - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VI - as penalidades e sua forma de aplicação;

VII - os casos de extinção;

VIII - os bens reversíveis;

IX - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

X - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO ao titular dos serviços;

XI - a periodicidade em que o CONSÓRCIO deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XII - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;

XIII - demais cláusulas previstas na Lei nº 11.107, de 2005, e seu regulamento.

§ 4º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

§ 5º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSÓRCIO pelo período em que vigor o contrato de programa.

§ 6º Nas operações de crédito contratadas pelo CONSÓRCIO para investimentos nos serviços públicos deverá indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 7º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato de programa.

§ 8º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

§ 9º O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do CONSÓRCIO ou da gestão associada;

II - extinção do CONSÓRCIO.

§ 10. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.

§ 11. No caso de desempenho de serviços públicos pelo CONSÓRCIO, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

CAPÍTULO IX

DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CIS - MACRO SUL elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.

Parágrafo único. São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:

I - a qualificação do CONSÓRCIO e do ente consorciado;

II - o objeto e a finalidade do rateio;

III - a previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas;

IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;

V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;

VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;

VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;

VIII - o direito e obrigações das partes;

IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;

X - o direito do CONSÓRCIO e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;

XI - demais condições previstas na Lei Federal nº 11.107, de 2005 e no Decreto nº 6.017, de 2007.

Parágrafo único. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

CAPÍTULO X

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O CONSÓRCIO poderá ser contratado por ente consorciado ou por entidade que integre a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.

Parágrafo único. Preferencialmente, deverá ser celebrado contrato de prestação de serviços sempre que o CONSÓRCIO fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO XI

DO ESTATUTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O CIS - MACRO SUL será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do seu contrato constitutivo.

§ 1º O estatuto será aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2º Com relação aos empregados públicos do CONSÓRCIO, o estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§ 3º O Estatuto do CONSÓRCIO produzirá seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial no âmbito de cada ente consorciado.

§ 4º A publicação do Estatuto poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral.

CAPÍTULO XII

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- O CIS - MACRO SUL será dotado da seguinte estrutura administrativa:

I - Assembleia Geral;

II - Presidência;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

V - Conselho de Saúde.

CAPÍTULO XIII DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIS - MACRO SUL, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 1º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 3º Salvo previsão em contrário do Estatuto do CONSÓRCIO, cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, cuja direito estará condicionado à sua adimplência operacional e financeira.

§ 4º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

§ 5º O Presidente do CONSÓRCIO, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 6º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, cujas datas poderão ser definidas no Estatuto do CONSÓRCIO, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, quando convocada, na forma deste instrumento e/ou do Estatuto.

§ 7º A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida no Estatuto.

§ 8º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Estatuto do CONSÓRCIO e suas alterações;

III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

IV - deliberar sobre o ingresso no CONSÓRCIO de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

V - homologar o ingresso no CONSÓRCIO de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

VI - aprovar:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;

c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

d) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao CONSÓRCIO pelos consorciados;

e) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

f) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

g) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do CONSÓRCIO ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;

h) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinze na de março do exercício subsequente.

VII - deliberar sobre mudança de sede;

VIII - deliberar sobre a extinção do CIS - MACRO SUL;

IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XI - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do CONSÓRCIO;

XII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIII - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

b) o aperfeiçoamento das relações do CONSÓRCIO com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Presidente do CONSÓRCIO;

XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO;

XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 9º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do CONSÓRCIO.

§ 10. A Assembleia Geral Extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIS - MACRO SUL ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 04 (quatro) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 11. A Assembleia Geral Extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIS - MACRO SUL ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 12. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIS - MACRO SUL em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do CONSÓRCIO.

§ 13. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na última Assembleia Ordinária do ano em curso, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras.

§ 14. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.

§ 15. Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença

de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 16. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 17. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário, prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

§ 18. Os membros da Presidência e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 19. A eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato.

§ 20. O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 21. Para as deliberações constantes dos incisos I, III, IV, V, VI e VIII do § 8º desta cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIS - MACRO SUL, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para tais fins.

§ 22. O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 23. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 24. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 25. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 26. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o CONSÓRCIO manter na rede mundial de computadores – internet.

§ 27. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO XIV DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A Presidência do CIS - MACRO SUL é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CIS - MACRO SUL, sem prejuízo do que prever o Estatuto do CONSÓRCIO:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CONSÓRCIO;

II - autorizar o CONSÓRCIO a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIS - MACRO SUL, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e recursos do CIS - MACRO SUL;

VI - dar posse, contratar, demitir, transferir e remunerar os funcionários do CONSÓRCIO;

VII - ordenar as despesas do CONSÓRCIO e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo CONSÓRCIO;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - expedir as resoluções para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIS - MACRO SUL;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do CONSÓRCIO.

XIV - zelar pelos interesses do CONSÓRCIO, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do CONSÓRCIO;

XV - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;

XVI - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do CONSÓRCIO;

XVII - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIS - MACRO SUL venha a receber;

XVIII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIS - MACRO SUL;

XIX - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIS - MACRO SUL, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

XX - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIS - MACRO SUL;

XXI - aprovar o reajuste de salário dos funcionários;

XXII - propor o Plano de Carreira dos funcionários do CONSÓRCIO;

XXIII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto do CONSÓRCIO;

XXIV - elaborar o Estatuto do CIS - MACRO SUL, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

XXV - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

XXVI - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

XXVII - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIS - MACRO SUL não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo;

XXVIII - propor para posterior deliberação da Assembleia Geral:

- a) o Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
- b) o Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;
- c) o Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio.

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do CONSÓRCIO, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas "a" e "b", XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXVIII, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do CONSÓRCIO, o Diretor Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.

§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIS - MACRO SUL:

- I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
- II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
- III - assumir interinamente a Presidência do CIS - MACRO SUL, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;
- IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIS - MACRO SUL, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o CONSÓRCIO até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

CAPÍTULO XV DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do CONSÓRCIO, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIS - MACRO SUL, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º O previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao CONSÓRCIO.

§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do CONSÓRCIO, incumbe ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIS - MACRO SUL;
- II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
- III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;
- IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;
- V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
 - a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
 - b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
 - c) aplicação de penalidades a funcionários do CONSÓRCIO.

§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Presidente do CONSÓRCIO e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§ 8º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

§ 9º Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO XVI DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIS - MACRO SUL.

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Executivo.

§ 2º Compete ao Diretor Executivo:

- I - receber e expedir documentos e correspondências do CONSÓRCIO, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIS - MACRO SUL, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIS - MACRO SUL;
- III - executar a gestão administrativa e financeira do CIS - MACRO SUL dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIS - MACRO SUL;

- VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CONSÓRCIO;
- VII - controlar o fluxo de caixa;
- VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;
- IX - acompanhar e avaliar projetos;
- X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;
- XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;
- XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIS - MACRO SUL ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do CONSÓRCIO;
- XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
- XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIS - MACRO SUL, constituindo o elo de ligação do CONSÓRCIO com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
- XV - praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Presidente;
- XVI - contratar, após prévia aprovação do Presidente, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
- XVII - apresentar os assuntos relacionados à estrutura administrativa e recursos humanos a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;
- XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CONSÓRCIO;
- XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;
- XX - quando delegado, constituir comissão de licitações do CONSÓRCIO, designar agente de contratação e equipe de apoio, constituir comissão de contratação;
- XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para a realização da Assembleia Geral e reuniões do Conselho Fiscal;
- XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;
- XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
- XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do CONSÓRCIO ao Presidente, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIS - MACRO SUL;
- XXVI - propor ao Presidente a requisição de servidores públicos para servir ao CIS - MACRO SUL;
- XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIS - MACRO SUL;
- XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
- XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Fiscal.
- § 3º O emprego público de Diretor Executivo deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência na área da Administração Pública, com formação mínima de nível superior, e seu provimento se dará por livre nomeação e exoneração.
- § 4º Outras atribuições, direitos e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do CONSÓRCIO.

CAPÍTULO XVII DO CONSELHO DE SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O Conselho de Saúde é órgão consultivo, integrado pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados, cabendo:

- I – propor o pleno trabalho e as metas a serem alcançadas pelo CONSÓRCIO;
- II – sugerir atividades a serem exercidas pelo CONSÓRCIO de acordo com as demandas apuradas nos municípios;
- III – fomentar a transferência da execução dos serviços da administração direta dos municípios ao CONSÓRCIO, nos casos em que este prestar tais serviços;
- IV – promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos municípios e no CONSÓRCIO.
- § 1º O mandato dos membros do Conselho de Saúde deve coincidir com o do Conselho Executivo.
- § 2º O Conselho de Saúde será presidido por um de seus membros, escolhido entre seus pares.
- § 3º Nenhum dos membros do Conselho de Saúde perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
- § 4º O Conselho de Saúde reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por mês, para discutir sobre as tarefas de sua competência.

CAPÍTULO XVIII DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O CIS - MACRO SUL terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

- § 1º Os empregos públicos do CIS - MACRO SUL serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.
- § 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.
- § 3º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
- § 4º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para Entes consorciados.
- § 5º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

§ 6º Os empregados incumbidos da gestão do CONSÓRCIO não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo CONSÓRCIO, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.

§ 7º O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

§ 8º O Presidente poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto.

§ 9º Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao CONSÓRCIO pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 2007 e deste instrumento, será observado:

I - os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - o Presidente, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao salário do emprego a ser ocupado no CONSÓRCIO, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;

III - o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;

IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§ 10. O Diretor Executivo, após autorização do Presidente, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

§ 11. Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIX

DO QUADRO DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O quadro de pessoal do CIS - MACRO SUL e a respectiva remuneração e carga horária encontram-se previstos no Anexo I deste Protocolo de Intenções.

§ 1º Os empregos públicos do CONSÓRCIO serão contratados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º No prazo de 5 (cinco) anos constados da nomeação da subscrição dos contratos de rateio por todos os municípios integrantes do CONSÓRCIO, deverá ser realizado concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

§ 3º As atribuições dos empregos públicos são as definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 4º Observado o orçamento anual do CONSÓRCIO, a remuneração dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do CONSÓRCIO serão revistos anualmente, sempre no mês de abril, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP/M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, cabendo à Assembleia Geral a aprovação da referida revisão geral anual.

§ 5º Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário-mínimo vigente no país.

§ 6º Nenhum empregado público, mesmo que ingresso por concurso público, adquirirá o direito de estabilidade no serviço público (art. 41 da CRFB), de modo que, caso extinto o respectivo emprego público, haverá a imediata e completa demissão e desvinculação do empregado com o CONSÓRCIO.

§ 7º Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente, mediante parecer jurídico e análise da Diretoria Executiva.

§ 9º Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal específica, com disponibilidade de vagas de até igual número de Entes Federados que integre o CONSÓRCIO.

§ 9º O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito diretamente pelo CIS - MACRO SUL através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do CONSÓRCIO, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas.

§ 10. A carga horária de estágio ficará estabelecida em 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – 1 (um) salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

II – 67% (sessenta e sete) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

III – 35 (trinta e cinco) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

§ 11. Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte para uso de transporte público e coletivo de passageiros, para deslocamento ao local de estágio, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais;

II - auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III - período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§ 12. O CONSÓRCIO poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

§ 13. O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 14. As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do CONSÓRCIO, poderão ser alteradas ou adequadas, após aprovação pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado de provas ou títulos, mediante disponibilidade orçamentária, nas seguintes situações:

- I - até que se realize concurso público previsto no § 2º, da Clausula Vigésima Nona, deste Protocolo de Intenções;
- II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
- III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
- IV - para atender demandas de serviço temporários e por tempo determinado, com programas, convênios e serviços excepcionais;
- V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
- VI - realização de levantamentos declarados urgentes e inadiáveis;
- VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta.

§ 1º Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

§ 2º As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão no Edital do processo seletivo simplificado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Além do salário e das demais vantagens previstas na legislação e neste Protocolo de Intenções, serão pagos, quando devidos, aos empregados públicos do CONSÓRCIO os seguintes adicionais:

- I - décimo terceiro salário;
- II - férias e adicional de férias;
- III - adicional por serviço extraordinário, quando previamente autorizado;
- IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
- V - adicional noturno;
- VI - auxílio alimentação.

§ 1º Sem prejuízo das demais vantagens acima estabelecidas, o Presidente do CONSÓRCIO poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas pela Assembleia Geral, que preverá os valores e as formas de concessão das vantagens concedidas aos empregados públicos, bem como as questões relacionadas ao pagamento de diária e outras formas de indenização.

§ 2º Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público.

§ 3º Será concedido adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, sendo que na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

§ 4º Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO XX

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O CONSÓRCIO obedecerá, relativamente à execução das receitas e das despesas, ao disposto na Constituição da República, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Protocolo de Intenções, devendo programar suas atividades financeiras por meio de orçamento anual, aprovado em Assembleia Geral e expedido por meio de resolução, abrangendo:

- I - orçamento anual, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais;
- II - as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CONSÓRCIO;

III - as orientações a serem repassadas aos municípios consorciados para fazer constar em seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros mediante contrato de rateio e contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Constituem patrimônio do CONSÓRCIO os bens materiais e imateriais.

§ 1º Os bens materiais do CONSÓRCIO são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e inalienáveis, salvo, neste último caso, os bens objeto de desafetação.

§ 2º Os bens imateriais do CONSÓRCIO são protegidos por lei, mediante registro nos órgãos competentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Constituem recursos financeiros do CONSÓRCIO:

- I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
- II - a remuneração dos serviços prestados aos consorciados, de acordo com os contratos de prestação de serviços;
- III - a receita da cobrança de preços públicos pela prestação de serviços a terceiros;
- IV - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- V - os saldos do exercício;
- VI - as doações e legados;
- VII - o produto de alienação de seus bens livres;
- VIII - o produto de operações de crédito;
- IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
- X - os créditos e ações;
- XI - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
- XII - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.

§ 1º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO:

- I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
- II - quando tenham contratado o CONSÓRCIO para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;
- III - na forma do respectivo contrato de rateio.

§ 2º Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO.

§ 3º Os agentes públicos incumbidos da gestão do CONSÓRCIO não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo CONSÓRCIO, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições prevista neste Protocolo de Intenções e/ou Estatuto.

§ 4º O CONSÓRCIO estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CONSÓRCIO, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o CONSÓRCIO.

§ 5º Todas as demonstrações financeiras serão publicadas, conforme disposto na Cláusula Quadragésima Sexta.

§ 6º Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o CONSÓRCIO fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 7º Fica o CONSÓRCIO autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A contabilidade do CONSÓRCIO será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do CONSÓRCIO deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO XXI

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CONSÓRCIO e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CONSÓRCIO os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

CAPÍTULO XXII

DA RETIRADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A retirada de membro do CONSÓRCIO dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, ratificado por lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Parágrafo único. Os bens destinados ao CONSÓRCIO pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CAPÍTULO XXIII

DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Serão excluídos do CONSÓRCIO os entes consorciados que:

I - tenham deixado de incluir em suas leis orçamentárias as dotações devidas ao CONSÓRCIO assumidas em contrato de rateio.

II - incorram em situação de inadimplência com suas obrigações assumidas em contrato de rateio ou em contrato de prestação de serviços.

III - deixem de ratificar as possíveis alterações ao Contrato de Consórcio Público aprovadas em Assembleia Geral.

§ 1º A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão pelo prazo de sessenta dias, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO XXIV

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CONSÓRCIO.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, os servidores públicos cedidos ao CONSÓRCIO retornarão aos seus órgãos de origem.

§ 4º A destinação do patrimônio do CONSÓRCIO, em caso de extinção, será decidida em Assembleia Geral.

§ 5º A retirada ou a extinção do CONSÓRCIO não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XXV DOS ATOS NORMATIVOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Serão expedidas por meio de Resolução do Presidente, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções:

I - as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

II - as normas específicas de regulamentação do CONSÓRCIO em que se tenha delegado a competência ao Presidente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - As decisões de competência do Diretor Executivo serão expedidas por meio de Portaria, Instrução Normativa e/ou Regulamento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do CONSÓRCIO a respectiva publicação no órgão oficial de publicação.

CAPÍTULO XXVI DAS PUBLICAÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - O órgão oficial de publicações dos atos expedidos pelos órgãos do CIS - MACRO SUL, será o Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, expedido e mantido pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA/FECAM.

CAPÍTULO XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CONSÓRCIO depende apenas da vontade de cada ente federativo;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a execução dos objetivos do CONSÓRCIO;

III - transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento do CONSÓRCIO;

IV - eficiência, assentada na qualidade dos serviços prestados, agilidade e custo reduzido.

V - respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VI - respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas normas aplicáveis aos consórcios públicos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público que originar, dos Contratos de Programa, dos Contratos de Rateio e Estatuto do Consórcio, fica eleito o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Criciúma, 13 de abril de 2023.

Clésio Salvaro CPF 530.959.019-68 Prefeito de Criciúma	José Cláudio Gonçalves CPF 551.394.269-00 Prefeito de Forquilha
Fernando De Faveri Marcelino CPF 799.584.869-20 Prefeito de Cocal do Sul	Rogério José Frigo 417.227.879-53 Prefeito de Nova Veneza
Ângelo Franqui Salvaro CPF 990.772.999-04 Prefeito de Siderópolis	Giovanni Dagostin Marchi Adv. OAB-SC 13.844 CPF 998.824.349-91

ANEXO I EMPREGOS PÚBLICOS

Emprego	Quantidade	Carga Horária	Salário	Contrato
Diretor Executivo	1	40h	R\$ 10.000,00	Cargo em Comissão
Assessor Jurídico	1	20h	R\$ 5.000,00	Cargo em Comissão
Contador	1	20h	R\$ 3.000,00	Concurso Público
Controlador Interno	1	20h	R\$ 3.000,00	Concurso Público
Enfermeiro	1	20h	R\$ 2.3750,00	Concurso Público
Farmacêutico	1	20h	R\$ 2.375,00	Concurso Público
Auxiliar Administrativo	1	40h	R\$ 2.700,00	Concurso Público
Assistente de Logística	1	40h	R\$ 2.350,00	Concurso Público

ANEXO II

Atribuições dos empregos públicos

Diretor Executivo: promover a execução das atividades e a gestão do consórcio, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, elaborar as normas orçamentárias e realizar o planejamento das atividades do consórcio a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; responsabilizar-se pela prestação de contas e pelo relatório de atividades a serem submetidos ao Presidente do consórcio, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio; executar a gestão administrativa e financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho Executivo e Conselho Fiscal; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho Executivo a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.

Assessor Jurídico: elaborar projetos de documentos normativos do consórcio, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio.

Contador: supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio, elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.

Controlador Interno: Realizar a fiscalização e auditoria dos atos do consórcio, elaborar relatórios de controle interno, prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão do consórcio, instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis aos consórcios, e demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna.

Enfermeiro: Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.

Farmacêutico: Responsável pelos serviços de coordenação e gerência em farmácia, dispensação de medicamentos e correlatos, de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica

Auxiliar Administrativo: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, contabilidade, serviços de saúde, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos.

Assistente de Logística: Auxiliar os Gerentes do consórcio e o Diretor Executivo em suas atribuições, responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, participar nos processos de licitação, auxiliar no controle de documentos de pessoal do consórcio, executar atividades administrativas diversas.

Sombrio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023

Publicação Nº 4741990

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para **eventual aquisição de artefatos de concreto para manutenção e conservação das vias, praças e imóveis públicos, pertencentes ao Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **TSN PRE- MOLDADOS EIRELI EPP**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R\$ 1.541.466,21
Processo Licitatório nº 31/2023 – Pregão Eletrônico
Sombrio/SC, 20 de Abril de 2023
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO Nº 155 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741312

DECRETO Nº 155/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUL BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

O Prefeito Municipal de Sul Brasil MAURILIO OSTROSKI, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Dircela Aparecida Valentini Gerhard, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 16 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete de Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 20 de abril de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

Dircela Aparecida Valentini Gerhard
Presidenta do Conselho Municipal da Assistência Social

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PORTARIA Nº. 55 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740441

PORTARIA Nº. 55 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL GIOVANI GUBERT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 385/2001 de 01.06.2001 que dispõe sobre os Planos de Cargos e Remuneração dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Titulação, a partir desta data, ao Servidor Municipal GIOVANI GUBERT, ocupante do cargo de MOTO-RISTA, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras, Transp. e meio Ambiente, no montante de 5 % (cinco por cento), calculado sobre o salário base do servidor, pela apresentação de título de Adicional de Ensino Médio e Adicional de Ensino Fundamental

CARGO: Operador de Máquinas

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Alfabetizado

ADICIONAL DE TITULAÇÃO: Adicional de Ensino Médio
TÍTULO: Certificado de Conclusão de Série/Fase do Ensino Médio

ADICIONAL DE TITULAÇÃO: Adicional Nível Fundamental.
TÍTULO: Certificado de Conclusão de Série/Fase do Ensino Fundamental.

Parágrafo único - Faz parte integrante do presente Decreto, o requerimento do servidor e a documentação de comprovação da titulação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 20 de abril de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PORTARIA Nº. 56 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740445

PORTARIA Nº. 56 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL RAQUEL KARINA FERRARI ROOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 385/2001 de 01.06.2001 que dispõe sobre os Planos de Cargos e Remuneração dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Titulação, a partir desta data, a Servidora Municipal RAQUEL KARINA FERRARI ROOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria de Administração, no montante de 5 % (cinco por cento), calculado sobre o salário base do servidor, pela apresentação de título de Adicional de Ensino.

CARGO: Telefonista

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Nível Fundamental

ADICIONAL DE TITULAÇÃO: Adicional de Ensino Médio

TÍTULO: Certificado de Conclusão de Série/Fase do Ensino Médio

Parágrafo único - Faz parte integrante do presente Decreto, o requerimento do servidor e a documentação de comprovação da titulação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 20 de abril de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4741318

RESOLUÇÃO CMAS N. 004, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Cria Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Sul Brasil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 179/96 de 26 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Dircela Aparecida Valentini Gerhard e Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social Sandra Maria Girardi, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes do Governo:

- 1) Indiamara Neckel
- 2) Juleide Piccinin Wickert
- 3) Ágata Paula Valmorbida Klasener

Representantes do Sociedade Civil:

- 4) Ivo Henn
- 5) Wagner Pietro Biasi
- 6) Elisana Cima Moterle

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;

VII - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

I - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

II - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e CEAS.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dircela Aparecida Valentini Gerhard - Presidente do Conselho Municipal

Taió

PREFEITURA

CONTRATO N. 34-2023 - CONSTRUTORA POSSAMAI

Publicação Nº 4742747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90489804FE59E848EC8D9D3827CA6ECD63260431
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 34/2023, de 14 de abril de 2023, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Horst Alexandre Purnhagen, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.725.151/0001-20, estabelecida na Rua Azaléia, 212, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sr. Kean Renan Possamai, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 24/2023, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. 24/2023, homologado no dia 14/04/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PISO MODULAR INDOOR E OUTDOOR PARA INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO VITAL VALENTINI, BEM COMO NAS DEMAIS ENTIDADES, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITAL INTEGRADO O PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. O serviço deverá ser realizado de acordo com a necessidade de cada requisitante, devendo a empresa dar início nos prazos previstos no termo de referência.
3. Por ocasião da prestação do serviço, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela realização de novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
6. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 24/2023, verificadas posteriormente.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor total estimado contratado é de até R\$ 780.004,00 (setecentos e oitenta mil e quatro reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 24/2023, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de Taió, localizada na Avenida Luiz Bertoli, 44, Centro de Taió (SC), em dias de expediente, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas. CNPJ: 82.765.488/0001-02 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47) 3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital licitatório nº 133/2022.
- b) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
- c) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- d) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- e) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- f) Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- g) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- k) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) A definição do objeto deste Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 24/2023 ou do presente contrato;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento do serviço sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 14 de abril de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08 CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

CONTRATO N. 37/2023

Publicação Nº 4740550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 678115343F4223406863A01B92EC44227D51BE62

CONTRATO N. 37 DE 20 DE ABRIL DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBJETO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa BRL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito em exercício, Sr. Emerson Grunfeldt, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BRL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.640.638/0001-58 estabelecida na Estrada Geral Ribeirão do Lobo, s/n, KM 2,6, Ribeirão do Lobo, no Município de Taió – SC, neste ato representada pela Sra. Ketruin Daiana Klein da Silva, portadora da Carteira de Identidade n. 4.485.898 e CPF n. 071.057.969-10 residente e domiciliada na cidade de Taió - SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO

DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 42/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. 42/2022, homologado no dia 27 de abril de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO, REPAVIMENTAÇÃO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, INSTALAÇÃO OU REFORMA DE BOCA DE LOBO NAS RUAS, AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme solicitado.
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e cumprir todas as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n. 42/2022.
4. Por ocasião do recebimento dos serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 42/2022, verificadas posteriormente.
7. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
9. Todas as despesas com os equipamentos serão por conta da empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor total estimado ora contratado é de até R\$ 374.431,91 (trezentos e setenta e quatro quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 42/2022, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, Centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar com cópia ao e-mail nfeletronica@taio.sc.gov.br, liquidacao@taio.sc.gov.br; imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital, sendo que o licitante vencedor deverá

preencher planilha para execução dos serviços em cada local, onde será assinada pelo executor do serviço. Que posterior será analisado pelo Executor do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.

- b) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- d) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- e) Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) A definição do objeto deste Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa, de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 42/2022 ou do presente contrato;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente

conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 20 de abril de 2023.

EMERSON GRUNFELDT
PREFEITO EM EXERCÍCIO

BRL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava	Marcelo Gramkow
CPF: 033.743.249-08	CPF: 094.374.259-57

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

CONTRATO Nº 282/2023

Publicação Nº 4742443

CONTRATO No RH/282/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JOSEANE DA SILVA FREITAS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e JOSEANE DA SILVA FREITAS, portador(a) do CPF no 080.***.***-40, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da aposentadoria de Odete Westphal Muller, conforme Portaria n.º 14.952/2020, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 25 de abril de 2023 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.788,03 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e três centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas

obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 20 de abril de 2023.

EMERSON GRUNFELDT

JOSEANE DA SILVA FREITAS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 283/2023

Publicação Nº 4742449

CONTRATO No RH/283/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e CLEONICE MARIA SCARDUELI HOLLER.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e CLEONICE MARIA SCARDUELI HOLLER, portador(a) do CPF no 708.***.***-15, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do turno ininterrupto de trabalho nas Unidades de Educação Infantil, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 25 de abril de 2023 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 2.240,75 (dois mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 20 de abril de 2023.

EMERSON GRUNFELDT

CLEONICE MARIA SCARDUELI HOLLER

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 284/2023

Publicação Nº 4742536

CONTRATO No RH/284/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e BEATRIZ SOARES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e BEATRIZ SOARES DOS SANTOS, portador(a) do CPF no 034.***.***-50, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do aumento do número de matrículas na rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 25 de abril de 2023 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.788,03 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e três centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 20 de abril de 2023.

EMERSON GRUNFELDT

BEATRIZ SOARES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 40/2023

Publicação Nº 4741809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6FCFF5BF0BCB254BD1A4E8574E723AE240FBF8C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 40/2023
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 40/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo de Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL, NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE PLANEJAMENTO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA, ESTRUTURAÇÃO DE PROCESSOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, SEUS ANEXOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Documentação disponível no portal do Município: www.taio.atende.net

Registro no TCE n. D6FCFF5BF0BCB254BD1A4E8574E723AE240FBF8C

Taió, 20 de abril de 2023.

EMERSON GRUNFELDT

Prefeito em exercício

INEXIGIBILIDADE N. 40/2023, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4741830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AD042964E41DE93F3048C2886B5B40D09FE4D64

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 40 códigoCliente: 89 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Inexigibilidade
Para
40/2023
Processo Administrativo: 40/2023

Ao Sr(a). EMERSON GRUNFELDT tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 8108/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 40/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1074563 - PRAXIS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de assessoria e consultoria realizado a distância/virtual.	HORA SERV.ESPECIALI Z		76	R\$250,00	R\$19.000,00
2	Prestação de serviço de assessoria e consultoria realizado presencial.	HORA SERV.ESPECIALI Z		36	R\$300,00	R\$10.800,00
Total do Fornecedor:						R\$29.800,00

Taió, 20 de abril de 2023.

EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

LEI ORDINÁRIA Nº 4.351/2023

Publicação Nº 4741487

LEI ORDINÁRIA Nº 4.351, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 2.282, de 7 de agosto de 1995, que denomina rua da cidade.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 2.282, de 7 de agosto de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica denominada RUA PIONEIRO RUDOLF HASSE, a Rua que tem seu início na transversal da Rua Juvenal Duarte passando no sentido Leste-Oeste da transversal da Rua Alwin Borchardt, terminando na Rua Paula Borchardt.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 20 de abril de 2023.

ÉMERSON GRUNFELDT

Prefeito em Exercício do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW

Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

LEI ORDINÁRIA Nº 4.352/2023

Publicação Nº 4741496

LEI ORDINÁRIA Nº 4.352, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária nº 3.673, de 10 de julho de 2013.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 3.673, de 10 de julho de 2013, deixando de produzir efeitos a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 20 de abril de 2023.

ÉMERSON GRUNFELDT

Prefeito em Exercício do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW

Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2023

Publicação Nº 4742761

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 041/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PP 041/2023

PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06F167A1E7FD06EFDF4DA494205F7680C9980B2B

O Município de Taió (SC), inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, com sede na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro – Taió/SC, representado neste ato por seu Prefeito em Exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n. 10.520/02 e da Lei Complementar n. 123/06, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes devem ser protocolados até as 14:00 h, do dia 05 de maio de 2023, no Protocolo central da Prefeitura.

Os documentos para credenciamento das empresas serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na Sala de sessões de Pregão, à Avenida Luiz Bertoli, 44, centro, Taió, SC, até às 14:15 h do dia 05 de maio de 2023.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 05 de maio de 2023 às 14:15 h, e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

0.1. DO OBJETO:

0.1.1. A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEDRA ARDÓSIA DIVERSAS BITOLAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTES E DEMAIS OBRAS, REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net.

Taió, 20 de abril de 2023.

EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em Exercício

ANEXOS ANUAIS BALANÇO 2022 - MUNICIPIO

Publicação Nº 4742507



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Execução Orçamentária

Pág 1 / 2

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022 Valor: Empenhado Listar Contas Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			51.726.883,60
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			25.999.347,06
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		41.250,00	
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	41.250,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		24.132.368,68	
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	3.929.034,21		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.406.849,22		
319013000000000000	Obrigações patronais	1.568.742,18		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	227.743,07		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		1.825.728,38	
319113000000000000	Obrigações patronais	1.825.728,38		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.382.289,02
329000000000000000	Aplicações diretas		1.382.289,02	
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.382.289,02		
330000000000000000	Outras despesas correntes			24.345.247,52
332000000000000000	Transferências a união		869.880,82	
332047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	869.880,82		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.253.420,80	
335041000000000000	Contribuições	419.071,04		
335043000000000000	Subvenções sociais	834.138,61		
335092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	211,15		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		36.073,70	
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	36.073,70		
339000000000000000	Aplicações diretas		19.199.580,92	
339013000000000000	Obrigações patronais	66.968,09		
339014000000000000	Diárias - civil	73.001,00		
339030000000000000	Material de consumo	9.686.007,42		
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	15.157,86		
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	196.968,79		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	14.317,76		
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	654.221,78		
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	405.229,40		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	6.642.098,56		
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	323.206,92		
339045000000000000	Subvenções econômicas	10.038,40		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	32.764,71		
339052000000000000	Equipamentos e material permanente	9.081,40		
339091000000000000	Sentenças judiciais	917.963,71		
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	14,68		
339093000000000000	Indenizações e restituições	152.540,44		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		2.986.291,28	
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	2.986.291,28		
400000000000000000	Despesas de capital			22.445.411,03
440000000000000000	Investimentos			21.624.802,21
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		6.750,00	
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	6.750,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas		21.618.052,21	
449030000000000000	Material de consumo	407.904,37		
449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	817.594,93		
449051000000000000	Obras e instalações	14.736.407,39		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.508.141,29		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	1.326.666,00		
449093000000000000	Indenizações e restituições	821.338,23		
460000000000000000	Amortização da dívida			820.608,82
469000000000000000	Aplicações diretas		820.608,82	
469071000000000000	Principal dívida contratual resgatado	820.608,82		

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WFO v2013.01

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Pág 2 / 2

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022 Valor: Empenhado Listar Contas Analíticas: Não

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Total				74.172.294,63

Data de Emissão: 27/02/2023

HORST ALEXANDRE
PURNHAGEN
Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
Responsável pela Secretaria de
Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Responsável pela Classificação
Contábil
Contador - CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA
Responsável pela Classificação
Contábil
Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 1 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Unidade Orçamentária: 1 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.458.787,61
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.194.714,07
319000000000000000	Aplicações diretas		1.154.051,12	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.014.049,84		
01000000	Recursos Ordinários	897.628,87		
01000006	Recursos Ordinários - Honorários Advocatícios	9.957,35		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	106.463,62		
319013000000000000	Obrigações patronais	137.570,65		
01000000	Recursos Ordinários	125.705,03		
01000006	Recursos Ordinários - Honorários Advocatícios	329,24		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	11.536,38		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.430,63		
01000006	Recursos Ordinários - Honorários Advocatícios	2.430,63		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		40.662,95	
319113000000000000	Obrigações patronais	40.662,95		
01000000	Recursos Ordinários	40.662,95		
330000000000000000	Outras despesas correntes			264.073,54
339000000000000000	Aplicações diretas		264.073,54	
339013000000000000	Obrigações patronais	30,00		
01000000	Recursos Ordinários	30,00		
339014000000000000	Diárias - civil	7.098,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.098,00		
339030000000000000	Material de consumo	11.232,76		
01000000	Recursos Ordinários	11.232,76		
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	49.095,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	49.095,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	11.878,64		
01000000	Recursos Ordinários	11.878,64		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	162.702,57		
01000000	Recursos Ordinários	162.702,57		
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	21.959,57		
01000000	Recursos Ordinários	21.959,57		
339052000000000000	Equipamentos e material permanente			
01000000	Recursos Ordinários			
339093000000000000	Indenizações e restituições	77,00		
01000000	Recursos Ordinários	77,00		
400000000000000000	Despesas de capital			19.674,62
440000000000000000	Investimentos			19.674,62
449000000000000000	Aplicacoes diretas		19.674,62	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	19.674,62		
01000000	Recursos Ordinários	11.949,62		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	7.725,00		
Total Unidade				1.478.462,23

Unidade Orçamentária: 2 - Serviços de Utilidade Pública - Segurança

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			514.976,57
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			143.195,13
319000000000000000	Aplicações diretas		129.144,04	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	129.144,04		
01000000	Recursos Ordinários	92.146,91		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	36.997,13		



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 2 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				
Unidade Orçamentária: 2 - Serviços de Utilidade Pública - Segurança				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		14.051,09	
31911300000000000000	Obrigações patronais	14.051,09		
01000000	Recursos Ordinários	14.051,09		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			371.781,44
33900000000000000000	Aplicações diretas		371.781,44	
33901300000000000000	Obrigações patronais	5.523,60		
01000000	Recursos Ordinários	1.470,00		
01000190	Segurança Ostensiva - Polícia Militar	2.039,40		
01000193	Recursos - FUNREBOM	100,80		
01100000	Convênio de Trânsito - Polícia Militar	625,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	69,80		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	1.120,00		
03110000	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	98,60		
33901400000000000000	Diárias - civil	1.990,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.798,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	192,00		
33903000000000000000	Material de consumo	136.663,48		
01000000	Recursos Ordinários	27.808,58		
01000190	Segurança Ostensiva - Polícia Militar	18.658,63		
01000193	Recursos - FUNREBOM	49.999,07		
01100000	Convênio de Trânsito - Polícia Militar	6.466,70		
01110000	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	6.178,53		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	11.174,99		
03000193	Funrecom - Superávit - Recursos Ordinários	5.208,33		
03110000	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	11.168,65		
33903600000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	28.906,20		
01100000	Convênio de Trânsito - Polícia Militar	14.453,10		
01110000	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	13.650,15		
03110000	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	802,95		
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	186.155,14		
01000000	Recursos Ordinários	14.397,22		
01000190	Segurança Ostensiva - Polícia Militar	12.335,74		
01000193	Recursos - FUNREBOM	76.265,73		
01100000	Convênio de Trânsito - Polícia Militar	21.262,37		
01110000	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	15.367,53		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	1.722,42		
03000193	Funrecom - Superávit - Recursos Ordinários	33.872,23		
03110000	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	10.931,90		
33904000000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	7.766,64		
01000000	Recursos Ordinários	1.767,16		
01000190	Segurança Ostensiva - Polícia Militar	1.098,90		
01000193	Recursos - FUNREBOM	3.048,60		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	385,14		
03000193	Funrecom - Superávit - Recursos Ordinários	257,94		
03110000	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	1.208,90		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	285,38		
01000000	Recursos Ordinários	142,69		
01100000	Convênio de Trânsito - Polícia Militar	142,69		
33905200000000000000	Equipamentos e material permanente	4.491,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.282,00		
01000190	Segurança Ostensiva - Polícia Militar	1.700,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Polícia Militar	437,00		

IPM Sistemas Ltda
 Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 3 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				
Unidade Orçamentária: 2 - Serviços de Utilidade Pública - Segurança				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33905200000000000000	Equipamentos e material permanente	4.491,00		
03110000	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	72,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			288.248,52
44000000000000000000	Investimentos			288.248,52
44900000000000000000	Aplicacoes diretas		288.248,52	
44903000000000000000	Material de consumo	19.144,10		
01000000	Recursos Ordinários	18.164,41		
01000190	Segurança Ostensiva - Polícia Militar	63,60		
01100000	Convênio de Trânsito - Polícia Militar	661,80		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	254,29		
44903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica			
01000190	Segurança Ostensiva - Polícia Militar			
44905100000000000000	Obras e instalações	145.981,57		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	77.575,94		
03000193	Funrebom - Superávit - Recursos Ordinários	18.405,63		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	123.122,85		
01000000	Recursos Ordinários	38.261,70		
01000190	Segurança Ostensiva - Polícia Militar	20.816,90		
01000193	Recursos - FUNREBOM	5.087,11		
01100000	Convênio de Trânsito - Polícia Militar	3.272,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	5.867,90		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	1.940,48		
03000193	Funrebom - Superávit - Recursos Ordinários	22.282,89		
03110000	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	25.593,87		
Total Unidade				803.225,09
Total Órgão				2.281.687,32
Órgão: 3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO , INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria Planejamento, Habitação, Turismo, Ind. Comércio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			1.618.157,45
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.183.185,37
31900000000000000000	Aplicações diretas		1.086.901,93	
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.033.563,37		
01000000	Recursos Ordinários	774.674,45		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	258.888,92		
31901300000000000000	Obrigações patronais	28.834,95		
01000000	Recursos Ordinários	21.125,75		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	7.709,20		
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	24.503,61		
01000000	Recursos Ordinários	18.101,73		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	6.401,88		
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		96.283,44	
31911300000000000000	Obrigações patronais	96.283,44		
01000000	Recursos Ordinários	70.242,12		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	26.041,32		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			434.972,08
33900000000000000000	Aplicações diretas		434.972,08	
33901300000000000000	Obrigações patronais	363,50		
01000000	Recursos Ordinários	123,50		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	240,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	10.794,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.504,00		

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 4 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria Planejamento, Habitação, Turismo, Ind. Comércio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33901400000000000000	Diárias - civil	10.794,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	2.290,00		
33903000000000000000	Material de consumo	42.125,04		
01000000	Recursos Ordinários	38.247,20		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	3.877,84		
33903100000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	174,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	174,00		
33903200000000000000	Material de distribuição gratuita	18.367,30		
01000000	Recursos Ordinários	18.367,30		
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	363,68		
01000000	Recursos Ordinários	363,68		
33903600000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	12.462,71		
01000000	Recursos Ordinários	12.462,71		
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	326.726,37		
01000000	Recursos Ordinários	203.083,87		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	123.642,50		
33904000000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	2.016,80		
01000000	Recursos Ordinários	1.930,82		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	85,98		
33904500000000000000	Subvenções econômicas	10.038,40		
01000000	Recursos Ordinários	10.038,40		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.972,58		
01000000	Recursos Ordinários	3.972,58		
33905200000000000000	Equipamentos e material permanente	274,00		
01000000	Recursos Ordinários	274,00		
33909300000000000000	Indenizações e restituições	7.293,70		
01000000	Recursos Ordinários	7.293,70		
40000000000000000000	Despesas de capital			1.157.410,25
44000000000000000000	Investimentos			1.157.410,25
44900000000000000000	Aplicações diretas		1.157.410,25	
44903000000000000000	Material de consumo	596,00		
01000000	Recursos Ordinários	596,00		
44903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	782.479,26		
02830001	Operações de Crédito Internas - Outros Programas - Contrato de Financiamento nº 40/00003-6	782.479,26		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	124.334,99		
01000000	Recursos Ordinários	34.334,99		
02830001	Operações de Crédito Internas - Outros Programas - Contrato de Financiamento nº 40/00003-6	90.000,00		
44906100000000000000	Aquisição de imóveis	250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00		
	Total Unidade			2.775.567,70
	Total Órgão			2.775.567,70
Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 1 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			9.763.937,12
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.186.431,15
31710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		34.500,00	
31717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	34.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	34.500,00		
31900000000000000000	Aplicações diretas		1.964.383,01	



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 5 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: **4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**Unidade Orçamentária: **1 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.912.251,17		
01000000	Recursos Ordinários	1.758.230,79		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	154.020,38		
31901300000000000000	Obrigações patronais	40.562,58		
01000000	Recursos Ordinários	37.364,43		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	3.198,15		
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.569,26		
01000000	Recursos Ordinários	11.569,26		
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		187.548,14	
31911300000000000000	Obrigações patronais	187.548,14		
01000000	Recursos Ordinários	183.314,41		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	4.233,73		
32000000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.382.289,02
32900000000000000000	Aplicações diretas		1.382.289,02	
32902100000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.382.289,02		
01000000	Recursos Ordinários	716.000,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	666.289,02		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			6.195.216,95
33200000000000000000	Transferências a união		869.880,82	
33204700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	869.880,82		
01000000	Recursos Ordinários	589.000,00		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	192,54		
01390044	FEP - Fundo Especial do Petróleo	5.685,00		
01500000	Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019	2.930,64		
01560000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	72,64		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	272.000,00		
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		419.282,19	
33504100000000000000	Contribuições	419.071,04		
01000000	Recursos Ordinários	319.071,04		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	100.000,00		
33509200000000000000	Despesas de exercícios anteriores	211,15		
01000000	Recursos Ordinários	211,15		
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos		30.173,70	
33717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	30.173,70		
01000000	Recursos Ordinários	30.173,70		
33900000000000000000	Aplicações diretas		1.889.588,96	
33901300000000000000	Obrigações patronais	1.285,50		
01000000	Recursos Ordinários	1.285,50		
33901400000000000000	Diárias - civil	18.091,00		
01000000	Recursos Ordinários	18.091,00		
33903000000000000000	Material de consumo	152.902,22		
01000000	Recursos Ordinários	122.476,17		
01560000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	5.177,24		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	25.248,81		
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.248,49		
01000000	Recursos Ordinários	1.248,49		
33903600000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	38.881,11		
01000000	Recursos Ordinários	38.881,11		
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	485.595,05		
01000000	Recursos Ordinários	459.337,89		



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 6 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 1 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	485.595,05		
01560000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	53,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	26.204,16		
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	263.914,44		
01000000	Recursos Ordinários	263.361,50		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	552,94		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.188,08		
01000000	Recursos Ordinários	1.188,08		
339052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.253,50		
01000000	Recursos Ordinários	1.253,50		
339091000000000000	Sentenças judiciais	917.963,71		
01000000	Recursos Ordinários	81.107,72		
01000695	Precatórios	810.486,83		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	26.369,16		
339093000000000000	Indenizações e restituições	7.265,86		
01000000	Recursos Ordinários	7.265,86		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		2.986.291,28	
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	2.986.291,28		
01000000	Recursos Ordinários	2.986.291,28		
400000000000000000	Despesas de capital			909.912,83
440000000000000000	Investimentos			89.304,01
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		6.000,00	
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas		83.304,01	
449030000000000000	Material de consumo	13.572,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.572,00		
449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	16.198,20		
01000000	Recursos Ordinários	16.198,20		
449051000000000000	Obras e instalações	8.950,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.950,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	44.583,81		
01000000	Recursos Ordinários	44.583,81		
460000000000000000	Amortização da dívida			820.608,82
469000000000000000	Aplicações diretas		820.608,82	
469071000000000000	Principal dívida contratual resgatado	820.608,82		
01000000	Recursos Ordinários	820.608,82		
Total Unidade				10.673.849,95
Total Órgão				10.673.849,95

Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 1 - Departamento de Ensino Fundamental				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.110.558,74
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.579.463,96
319000000000000000	Aplicações diretas		6.097.718,96	
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	1.128.704,36		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	72.698,36		
01180000	Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	1.053.256,11		
03190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	2.749,89		

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 7 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**Unidade Orçamentária: 1 - Departamento de Ensino Fundamental**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.522.904,18		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	330.807,32		
01180000	Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	2.889.721,01		
01190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	1.100.287,21		
03190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	202.088,64		
3190130000000000000	Obrigações patronais	406.587,28		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.988,63		
01180000	Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	283.355,94		
01190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	93.057,82		
03190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	12.184,89		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	39.523,14		
01180000	Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	1.222,62		
01190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	36.501,56		
03190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	1.798,96		
3191000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		481.745,00	
3191130000000000000	Obrigações patronais	481.745,00		
01180000	Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	382.578,04		
01190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	99.166,96		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.531.094,78
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		210.000,00	
3350430000000000000	Subvenções sociais	210.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	125.000,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	85.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.321.094,78	
3390130000000000000	Obrigações patronais	23.735,38		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.826,68		
01360000	Salário Educação	1.598,70		
01620000	Transferências de Convênios - Estado/Transporte Escolar	310,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	300,00		
01000000	Recursos Ordinários	200,00		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.920.882,65		
01000000	Recursos Ordinários	66.482,30		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	918.460,28		
01360000	Salário Educação	100.927,08		
01430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	310,16		
01430001	PNAE - Ensino Fundamental	64.794,98		

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 8 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: **5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**Unidade Orçamentária: **1 - Departamento de Ensino Fundamental**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33903000000000000000	Material de consumo	1.920.882,65		
01430002	PNAE - Educação Especial	2.112,60		
01440002	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC 3/2021	70.251,19		
01440003	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Médio - Port/MEC 3/2021	36.453,20		
01620000	Transferências de Convênios - Estado/Transporte Escolar	504.278,20		
03190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	15.451,42		
03360000	Salário-Educação	105.975,91		
03430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	29.664,37		
03440000	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.125,90		
03620000	Transferências de Convênios - Estado/Educação	4.595,06		
33903200000000000000	Material de distribuição gratuita	52.594,61		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	52.594,61		
33903400000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	51.120,00		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	51.120,00		
33903600000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	35.178,94		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	35.178,94		
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.214.736,22		
01000000	Recursos Ordinários	1.837,80		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	797.607,78		
01360000	Salário Educação	65.683,68		
01440002	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC 3/2021	17.083,50		
01440003	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Médio - Port/MEC 3/2021	1.353,10		
01620000	Transferências de Convênios - Estado/Transporte Escolar	7.923,73		
03440000	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	650,22		
03620000	Transferências de Convênios - Estado/Educação	322.596,41		
33904000000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	8.297,21		
01000000	Recursos Ordinários	150,97		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.146,24		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	8.511,54		
01000000	Recursos Ordinários	390,00		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.121,54		
01620000	Transferências de Convênios - Estado/Transporte Escolar			
33905200000000000000	Equipamentos e material permanente	3.062,90		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.378,40		
01360000	Salário Educação	684,50		



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 9 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**Unidade Orçamentária: 1 - Departamento de Ensino Fundamental**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33909300000000000000	Indenizações e restituições	2.675,33		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.675,33		
40000000000000000000	Despesas de capital			1.592.786,96
44000000000000000000	Investimentos			1.592.786,96
44900000000000000000	Aplicacoes diretas		1.592.786,96	
44903000000000000000	Material de consumo	28.548,75		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.681,00		
01360000	Salário Educação	6.245,25		
03360000	Salário-Educação	19.622,50		
44903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	3.760,00		
01360000	Salário Educação	3.760,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	960.874,23		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	77.378,05		
01360000	Salário Educação	377.108,55		
03360000	Salário-Educação	506.387,63		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	599.603,98		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	184.603,98		
01190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	415.000,00		
Total Unidade				11.703.345,70

Unidade Orçamentária: 2 - Departamento de Educação Infantil

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			13.697.902,11
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.356.087,89
31900000000000000000	Aplicações diretas		9.695.230,78	
31900400000000000000	Contratação por tempo determinado	2.800.329,85		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.742,83		
01180000	Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	2.780.587,02		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.096.935,21		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	313.274,67		
01180000	Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	5.012.925,86		
01190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	645.481,38		
03190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	125.253,30		
31901300000000000000	Obrigações patronais	791.901,76		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.269,14		
01180000	Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	717.176,69		
01190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	62.738,86		
03190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	6.717,07		
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.063,96		
01180000	Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	94,95		

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 10 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: **5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**Unidade Orçamentária: **2 - Departamento de Educação Infantil**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.063,96		
01190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	5.759,51		
03190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	209,50		
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		660.857,11	
31911300000000000000	Obrigações patronais	660.857,11		
01180000	Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	605.283,84		
01190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	55.573,27		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			3.341.814,22
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		624.138,61	
33504300000000000000	Subvenções sociais	624.138,61		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	624.138,61		
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.717.675,61	
33901300000000000000	Obrigações patronais	10.440,16		
01000000	Recursos Ordinários	7,00		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.156,16		
01360000	Salário Educação	277,00		
33903000000000000000	Material de consumo	1.879.304,85		
01000000	Recursos Ordinários	100.096,80		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	892.181,71		
01360000	Salário Educação	145.181,36		
01430003	PNAE - Creche	113.678,82		
01430004	PNAE - Pré Escola	58.474,22		
01440001	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Educação Infantil - Port/ MEC 3/2021	18.085,10		
01620000	Transferências de Convênios - Estado/Transporte Escolar	98.419,15		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	166.278,89		
03360000	Salário-Educação	262.258,09		
03430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	24.650,71		
33903200000000000000	Material de distribuição gratuita	26.063,48		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.863,48		
01360000	Salário Educação	200,00		
33903400000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	76.680,00		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	76.680,00		
33903600000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	179.278,40		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	179.278,40		
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	536.333,70		
01000000	Recursos Ordinários	1.785,00		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	460.980,28		
01360000	Salário Educação	66.003,05		
01440001	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Educação Infantil - Port/ MEC 3/2021	499,46		



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 11 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**Unidade Orçamentária: 2 - Departamento de Educação Infantil**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	536.333,70		
01620000	Transferências de Convênios - Estado/Transporte Escolar	7.065,91		
33904000000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	6.755,92		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.755,92		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.819,10		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.644,16		
01620000	Transferências de Convênios - Estado/Transporte Escolar	174,94		
40000000000000000000	Despesas de capital			1.164.649,93
44000000000000000000	Investimentos			1.164.649,93
44900000000000000000	Aplicacoes diretas		1.164.649,93	
44903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	786,72		
01360000	Salário Educação	779,00		
01620001	Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 233/2022 - Ampliação de Unidades de Educação Infantil	7,72		
44905100000000000000	Obras e instalações	981.260,03		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	58.729,96		
01190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	120.000,00		
01360000	Salário Educação	1.306,91		
01620001	Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 233/2022 - Ampliação de Unidades de Educação Infantil	742.071,36		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	59.151,80		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	182.603,18		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	99.989,68		
01190000	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	23.021,26		
01360000	Salário Educação	59.592,24		
Total Unidade				14.862.552,04

Unidade Orçamentária: 3 - Casa da Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			910.034,47
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			342.971,13
31900000000000000000	Aplicações diretas		326.816,15	
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	292.743,38		
01000000	Recursos Ordinários	292.743,38		
31901300000000000000	Obrigações patronais	33.980,87		
01000000	Recursos Ordinários	33.980,87		
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	91,90		
01000000	Recursos Ordinários	91,90		
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		16.154,98	
31911300000000000000	Obrigações patronais	16.154,98		
01000000	Recursos Ordinários	16.154,98		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			567.063,34
33900000000000000000	Aplicações diretas		567.063,34	
33901300000000000000	Obrigações patronais	3.198,80		
01000000	Recursos Ordinários	2.498,80		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	700,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	2.906,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.714,00		

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 12 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**Unidade Orçamentária: 3 - Casa da Cultura**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33901400000000000000	Diárias - civil	2.906,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	1.192,00		
33903000000000000000	Material de consumo	196.836,94		
01000000	Recursos Ordinários	100.296,44		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	96.540,50		
33903100000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	7.025,40		
01000000	Recursos Ordinários	2.625,40		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	4.400,00		
33903200000000000000	Material de distribuição gratuita	2.918,90		
01000000	Recursos Ordinários	708,90		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	2.210,00		
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	322.954,49		
01000000	Recursos Ordinários	257.328,19		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	65.626,30		
33904000000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	765,14		
01000000	Recursos Ordinários	765,14		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	374,16		
01000000	Recursos Ordinários	285,38		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	88,78		
33909300000000000000	Indenizações e restituições	30.083,51		
01000000	Recursos Ordinários	1.050,88		
03420001	Outras Transferências Legais e Constitucionais - União - Apoio Emergencial Cultural - Lei nº 14.017/2020 -Aldir Blanc	29.032,63		
40000000000000000000	Despesas de capital			13.112,93
44000000000000000000	Investimentos			13.112,93
44900000000000000000	Aplicacoes diretas		13.112,93	
44903000000000000000	Material de consumo			
03000000	Recursos Ordinários - Superávit			
44903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica			
03000000	Recursos Ordinários - Superávit			
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	13.112,93		
01000000	Recursos Ordinários	9.612,93		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	3.500,00		
Total Unidade				923.147,40

Unidade Orçamentária: 4 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			486.863,88
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			172.652,48
31900000000000000000	Aplicações diretas		162.682,54	
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	146.508,96		
01000000	Recursos Ordinários	83.824,03		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	62.684,93		
31901300000000000000	Obrigações patronais	16.173,58		
01000000	Recursos Ordinários	9.012,39		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	7.161,19		
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		9.969,94	
31911300000000000000	Obrigações patronais	9.969,94		
01000000	Recursos Ordinários	7.403,06		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	2.566,88		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			314.211,40
33900000000000000000	Aplicações diretas		314.211,40	

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 13 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: **5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**Unidade Orçamentária: **4 - Departamento de Esportes**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33901300000000000000	Obrigações patronais	1.123,00		
01000000	Recursos Ordinários	589,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	534,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	8.094,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.642,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	3.452,00		
33903000000000000000	Material de consumo	46.997,97		
01000000	Recursos Ordinários	19.112,27		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	27.885,70		
33903100000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	7.518,46		
01000000	Recursos Ordinários	67,46		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	7.451,00		
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	249.034,26		
01000000	Recursos Ordinários	136.824,59		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	112.209,67		
33904000000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.301,02		
01000000	Recursos Ordinários	1.215,04		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	85,98		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	142,69		
01000000	Recursos Ordinários	142,69		
33909200000000000000	Despesas de exercícios anteriores			
03000000	Recursos Ordinários - Superávit			
40000000000000000000	Despesas de capital			30.698,00
44000000000000000000	Investimentos			30.698,00
44900000000000000000	Aplicações diretas		30.698,00	
44903000000000000000	Material de consumo	1.436,83		
01000000	Recursos Ordinários	1.436,83		
44905100000000000000	Obras e instalações	28.563,17		
01000000	Recursos Ordinários	28.563,17		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	698,00		
01000000	Recursos Ordinários	698,00		
Total Unidade				517.561,88

Unidade Orçamentária: **11 - Secretaria de Educação**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			774.454,10
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			645.517,28
31900000000000000000	Aplicações diretas		588.623,86	
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	582.648,22		
01000000	Recursos Ordinários	82.376,12		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500.272,10		
31901300000000000000	Obrigações patronais	2.810,28		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.810,28		
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.165,36		
01000000	Recursos Ordinários	1.139,98		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.025,38		
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		56.893,42	
31911300000000000000	Obrigações patronais	56.893,42		
01000000	Recursos Ordinários	6.978,01		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	49.915,41		

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 14 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria de Educação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes			128.936,82
339000000000000000	Aplicações diretas		128.936,82	
339013000000000000	Obrigações patronais	70,00		
01000000	Recursos Ordinários	70,00		
339014000000000000	Diárias - civil	18.091,00		
01000000	Recursos Ordinários	9.663,00		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.826,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	4.602,00		
339030000000000000	Material de consumo	69.015,41		
01000000	Recursos Ordinários	42.795,68		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.744,53		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	20.475,20		
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	440,00		
01000000	Recursos Ordinários	440,00		
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	4.934,50		
01000000	Recursos Ordinários	4.130,00		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	804,50		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	826,95		
01000000	Recursos Ordinários	826,95		
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	7.588,56		
01000000	Recursos Ordinários	2.121,50		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.467,06		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	22.460,76		
01000000	Recursos Ordinários	14.356,82		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.355,34		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	2.748,60		
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	469,53		
01000000	Recursos Ordinários	469,53		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	646,15		
01000000	Recursos Ordinários	646,15		
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores			
01000000	Recursos Ordinários			
339093000000000000	Indenizações e restituições	4.393,96		
01000000	Recursos Ordinários	305,00		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.700,95		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	2.388,01		
400000000000000000	Despesas de capital			748.327,60
440000000000000000	Investimentos			748.327,60
449000000000000000	Aplicacoes diretas		748.327,60	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	51.327,60		
01010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	51.327,60		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	697.000,00		
01360000	Salário Educação	372.208,24		
03360000	Salário-Educação	324.791,76		
Total Unidade				1.522.781,70
Total Órgão				29.529.388,72



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 15 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 6 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS
Unidade Orçamentária: 5 - Serviços Urbanos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			5.852.218,92
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.857.208,39
31710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		750,00	
31717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	750,00		
01000000	Recursos Ordinários	750,00		
31900000000000000000	Aplicações diretas		1.697.556,63	
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.538.172,75		
01000000	Recursos Ordinários	497.365,12		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	1.040.807,63		
31901300000000000000	Obrigações patronais	55.841,24		
01000000	Recursos Ordinários	17.107,83		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	38.733,41		
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	103.542,64		
01000000	Recursos Ordinários	24.955,87		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	78.586,77		
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		158.901,76	
31911300000000000000	Obrigações patronais	158.901,76		
01000000	Recursos Ordinários	115.330,94		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	43.570,82		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			3.995.010,53
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos		3.500,00	
33717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	3.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.500,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas		3.991.510,53	
33901300000000000000	Obrigações patronais	9.086,15		
01000000	Recursos Ordinários	8.761,00		
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	325,15		
33901400000000000000	Diárias - civil	592,00		
01000000	Recursos Ordinários	592,00		
33903000000000000000	Material de consumo	1.034.897,03		
01000000	Recursos Ordinários	641.585,07		
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	97.201,05		
01120000	Convênio de Trânsito - Município	3.871,56		
01390046	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - CFEM	18.000,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	232.819,52		
03080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	37.974,40		
03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.445,43		
33903200000000000000	Material de distribuição gratuita	37.100,00		
01000000	Recursos Ordinários	37.100,00		
33903400000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	465.941,78		
01000000	Recursos Ordinários	465.941,78		
33903600000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	16.359,26		
01120000	Convênio de Trânsito - Município	6.544,80		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	1.633,46		
03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	8.181,00		
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.415.714,84		
01000000	Recursos Ordinários	1.225.295,79		



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 16 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: **6 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS**
Unidade Orçamentária: **5 - Serviços Urbanos**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3390390000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.415.714,84		
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	917.809,10		
01120000	Convênio de Trânsito - Município	16.393,96		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	254.866,21		
03080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			
03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.349,78		
3390400000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	6.103,72		
01000000	Recursos Ordinários	6.103,72		
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.974,67		
01000000	Recursos Ordinários	2.762,07		
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5,26		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	207,34		
3390930000000000000	Indenizações e restituições	2.741,08		
01000000	Recursos Ordinários	2.741,08		
4000000000000000000	Despesas de capital			13.962.883,32
4400000000000000000	Investimentos			13.962.883,32
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos		750,00	
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	750,00		
01000000	Recursos Ordinários	750,00		
4490000000000000000	Aplicacoes diretas		13.962.133,32	
4490300000000000000	Material de consumo	300.198,69		
01000000	Recursos Ordinários	62.576,74		
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	117.176,41		
03080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	70.000,00		
03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	14.897,76		
61000000	Recursos Ordinários - Contrapartida de Convênios	35.547,78		
4490390000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	14.363,03		
01000000	Recursos Ordinários	10.249,44		
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.980,00		
01640022	Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 463/2021 - Pavimentação e Infraestrutura no Município de Taió	27,02		
01640023	Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 189/2022 - Pavimentação de Rua na Localidade de Passo Manso	11,58		
01640024	Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 1.650/2021 - Pavimentação das Ruas: Manoel Claudino, Alvin Borchardt e Willy Wagner	15,44		
01640025	Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 216/2022 - Pavimentação em lajotas das Ruas: Gerci Dallabrida e Rudolf Glatz	27,02		
03760003	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial (Inciso I, do art. 1º, EC 105/2019)	10,45		
03790007	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Pavimentação da Rua Cecilio Schefer - bairro: Padre Eduardo	15,44		
03790010	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Emenda Parlamentar 1694 - Recursos Infraestrutura do Município	26,64		
4490510000000000000	Obras e instalações	12.409.337,93		
01000000	Recursos Ordinários	195.077,12		
01000013	Recursos Ordinários - Ressarcimento CASAN - Repavimentação Asfáltica	47.449,16		

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 17 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: **6 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS**
 Unidade Orçamentária: **5 - Serviços Urbanos**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4490510000000000000	Obras e instalações	12.409.337,93		
01340023	Transferências de Convênios - União - Contrato de Repasse nº 885884/2019/MDR/CAIXA - Pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua: Antenor da Silva Althoff	305.600,00		
01340025	Transferências de Convênios - União - Contrato de Repasse nº 904396/2020/MDR/CAIXA - Pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua: Paulo Cordeiro - Vila Mariana	290.827,67		
01640018	Transferências Voluntárias - Estado - Proposta Transferência nº 26568 (Pavimentação de acesso ao polo industrial El Golli, Ribeirão da Erva no Município de Taió)	5.000.000,00		
01640019	Transferências Voluntárias - Estado - Proposta Transferência nº 27340 (Pavimentação Asfáltica de Taió a Mirim Doce - Margem Esquerda)	3.000.000,00		
01640022	Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 463/2021 - Pavimentação e Infraestrutura no Município de Taió	325.050,05		
01640023	Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 189/2022 - Pavimentação de Rua na Localidade de Passo Manso	92.259,27		
01640024	Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 1.650/2021 - Pavimentação das Ruas: Manoel Claudino, Alvin Borchardt e Willy Wagner	245.126,75		
01640025	Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 216/2022 - Pavimentação em lajotas das Ruas: Gerci Dallabrida e Rudolf Glatz	160.850,79		
01790004	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Galeria Pluvial	10.064,97		
02830000	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.056.707,46		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	194.469,28		
03340021	Transferências de Convênios - União - Convênio nº 869966/2018/MTUR/CAIXA - Construção Ponte de Acesso a Praça	458.409,17		
03340022	Transferências de Convênios - União - Contrato de Repasse nº 893351/2019/MDR/CAIXA - Pavimentação, drenagem e sinalização viária das Ruas: Faustino Piazzera e João Carvalho	24,91		
03760003	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial (Inciso I, do art. 1º, EC 105/2019)	457.894,99		
03790004	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Galeria Pluvial	41.364,55		
03790007	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Pavimentação da Rua Cecilio Schefer - bairro: Padre Eduardo	53.199,33		
03790010	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Emenda Parlamentar 1694 - Recursos Infraestrutura do Município	445.691,21		
06830000	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	19.139,56		
61000000	Recursos Ordinários - Contrapartida de Convênios	10.131,69		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	37.229,44		
01000000	Recursos Ordinários	9.577,00		
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	25.192,44		
03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.460,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	379.666,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	379.666,00		
4490930000000000000	Indenizações e restituições	821.338,23		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	281.318,97		
03340021	Transferências de Convênios - União - Convênio nº 869966/2018/MTUR/CAIXA - Construção Ponte de Acesso a Praça	11.852,72		

IPM Sistemas Ltda
 Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 18 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 6 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS**Unidade Orçamentária: 5 - Serviços Urbanos**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44909300000000000000	Indenizações e restituições	821.338,23		
03340022	Transferências de Convênios - União - Contrato de Repasse nº 893351/2019/MDR/CAIXA - Pavimentação, drenagem e sinalização viária das Ruas: Faustino Piazzera e João Carvalho	15.711,69		
03340023	Transferências de Convênios - União - Contrato de Repasse nº 885884/2019/MDR/CAIXA - Pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua: Antenor da Silva Althoff	1.074,84		
03640015	Transferências de Convênios - Estado - Convênio nº 2020TR001100 (Pavimentação em lajotas e terraplenagem da Rodovia Municipal TAO- 4810)	511.355,10		
61000000	Recursos Ordinários - Contrapartida de Convênios	24,91		
Total Unidade				19.815.102,24

Unidade Orçamentária: 6 - Serviços Rurais

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			3.419.702,06
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			200.546,01
31900000000000000000	Aplicações diretas		189.818,05	
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	168.246,34		
01000000	Recursos Ordinários	43.521,01		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	124.725,33		
31901300000000000000	Obrigações patronais	14.547,31		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	14.547,31		
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.024,40		
01000000	Recursos Ordinários	3.655,52		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	3.368,88		
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		10.727,96	
31911300000000000000	Obrigações patronais	10.727,96		
01000000	Recursos Ordinários	10.727,96		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			3.219.156,05
33900000000000000000	Aplicações diretas		3.219.156,05	
33901300000000000000	Obrigações patronais	7.577,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.400,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	5.177,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	904,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	904,00		
33903000000000000000	Material de consumo	2.752.503,72		
01000000	Recursos Ordinários	843.869,67		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.957,79		
01390044	FEP - Fundo Especial do Petróleo	485.782,24		
01390046	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - CFEM	30.602,16		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	1.326.431,43		
03070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.578,66		
03390044	FEP - Fundo Especial do Petróleo	43.281,77		
33903400000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	45.360,00		
01000000	Recursos Ordinários	45.360,00		
33903600000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	20.568,00		
01000000	Recursos Ordinários	18.144,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	2.424,00		
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	383.677,72		
01000000	Recursos Ordinários	229.296,95		

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 19 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 6 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS				
Unidade Orçamentária: 6 - Serviços Rurais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	383.677,72		
01390044	FEP - Fundo Especial do Petróleo	84,73		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	154.296,04		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	8.550,93		
01000000	Recursos Ordinários	7.252,85		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	1.298,08		
33909200000000000000	Despesas de exercícios anteriores	14,68		
01390044	FEP - Fundo Especial do Petróleo	14,68		
40000000000000000000	Despesas de capital			929.406,00
44000000000000000000	Investimentos			929.406,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas		929.406,00	
44903000000000000000	Material de consumo	40.568,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.568,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	200.000,00		
03790010	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Emenda Parlamentar 1694 - Recursos Infraestrutura do Município	200.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	688.838,00		
01000000	Recursos Ordinários	18.553,92		
01500000	Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019	290.134,08		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	380.150,00		
			Total Unidade	4.349.108,06
			Total Órgão	24.164.210,30
Órgão: 7 - SECRETARIA DO DISTRITO DE PASSO MANSO				
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria do Distrito de Passo Manso				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			999.628,58
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			233.858,38
31900000000000000000	Aplicações diretas		210.239,91	
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.576,22		
01000000	Recursos Ordinários	138.085,48		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	62.490,74		
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.663,69		
01000000	Recursos Ordinários	9.663,69		
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		23.618,47	
31911300000000000000	Obrigações patronais	23.618,47		
01000000	Recursos Ordinários	23.618,47		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			765.770,20
33900000000000000000	Aplicações diretas		765.770,20	
33901300000000000000	Obrigações patronais	4.535,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.594,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	1.941,00		
33903000000000000000	Material de consumo	585.610,91		
01000000	Recursos Ordinários	354.517,20		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	231.093,71		
33903400000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	7.560,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.560,00		
33903600000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	52.024,00		
01000000	Recursos Ordinários	47.621,60		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	4.402,40		
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	113.355,26		
01000000	Recursos Ordinários	97.128,27		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	16.226,99		

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 20 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 7 - SECRETARIA DO DISTRITO DE PASSO MANSO				
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria do Distrito de Passo Manso				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33904000000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.427,60		
01000000	Recursos Ordinários	1.427,60		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.257,43		
01000000	Recursos Ordinários	1.257,43		
40000000000000000000	Despesas de capital			31.438,46
44000000000000000000	Investimentos			31.438,46
44900000000000000000	Aplicacoes diretas		31.438,46	
44903000000000000000	Material de consumo	3.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	1.440,46		
01000000	Recursos Ordinários	1.440,46		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	26.998,00		
01000000	Recursos Ordinários	698,00		
03790008	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Construção de área de lazer com parque infantil, no Distrito de Passo Manso.	26.300,00		
			Total Unidade	1.031.067,04
			Total Órgão	1.031.067,04

Órgão: 8 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			1.972.456,87
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			795.786,49
31710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		6.000,00	
31717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00		
31900000000000000000	Aplicações diretas		730.536,90	
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	670.440,74		
01000000	Recursos Ordinários	361.640,34		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	308.800,40		
31901300000000000000	Obrigações patronais	39.931,68		
01000000	Recursos Ordinários	20.900,93		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	19.030,75		
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.164,48		
01000000	Recursos Ordinários	10.443,29		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	9.721,19		
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		59.249,59	
31911300000000000000	Obrigações patronais	59.249,59		
01000000	Recursos Ordinários	59.249,59		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			1.176.670,38
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos		2.400,00	
33717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.400,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas		1.174.270,38	
33901400000000000000	Diárias - civil	3.819,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.819,00		
33903000000000000000	Material de consumo	852.894,44		
01000000	Recursos Ordinários	604.002,78		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	248.891,66		
33903200000000000000	Material de distribuição gratuita	3.095,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.095,00		



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 21 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: 8 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33903400000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	7.560,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.560,00		
33903600000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	13.982,22		
01000000	Recursos Ordinários	13.982,22		
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	191.502,18		
01000000	Recursos Ordinários	171.536,36		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	19.965,82		
33904000000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.509,58		
01000000	Recursos Ordinários	1.509,58		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.897,96		
01000000	Recursos Ordinários	1.897,96		
33909300000000000000	Indenizações e restituições	98.010,00		
01000000	Recursos Ordinários	98.010,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			1.571.503,61
44000000000000000000	Investimentos			1.571.503,61
44900000000000000000	Aplicacoes diretas		1.571.503,61	
44903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	7,72		
01000000	Recursos Ordinários	3,86		
03790003	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Casa do Agricultor	3,86		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	1.571.495,89		
01000000	Recursos Ordinários	19.910,89		
01640020	Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 189/2022 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	150.000,00		
01640021	Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 254/2022 - Aquisição de Motoniveladora	1.240.000,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	41.585,00		
03890000	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	120.000,00		
Total Unidade				3.543.960,48

Unidade Orçamentária: 3 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			147.205,12
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			107.729,33
31900000000000000000	Aplicações diretas		98.664,80	
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	98.664,80		
01000000	Recursos Ordinários	98.664,80		
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		9.064,53	
31911300000000000000	Obrigações patronais	9.064,53		
01000000	Recursos Ordinários	9.064,53		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			39.475,79
33900000000000000000	Aplicações diretas		39.475,79	
33901400000000000000	Diárias - civil	322,00		
01000000	Recursos Ordinários	322,00		
33903000000000000000	Material de consumo	4.140,00		
01000000	Recursos Ordinários	220,00		
01000010	Taxa de licenciamento Ambiental	3.920,00		
33903200000000000000	Material de distribuição gratuita	2.800,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.800,00		
01000011	Multa Licenciamento Ambiental	1.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	31.150,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.200,00		
01000010	Taxa de licenciamento Ambiental	9.500,00		

IPM Sistemas Ltda
 Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 22 / 22

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão: **8 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE**Unidade Orçamentária: **3 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33903900000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	31.150,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	11.450,00		
33904000000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	919,75		
01000010	Taxa de licenciamento Ambiental	919,75		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	144,04		
01000000	Recursos Ordinários	144,04		
40000000000000000000	Despesas de capital			25.358,00
44000000000000000000	Investimentos			25.358,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas		25.358,00	
44903000000000000000	Material de consumo	840,00		
01000010	Taxa de licenciamento Ambiental	840,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	24.518,00		
01000010	Taxa de licenciamento Ambiental	5.390,00		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	19.128,00		
Total Unidade				172.563,12
Total Órgão				3.716.523,60
Total Geral				74.172.294,63

Data de Emissão: 17/02/2023

 HORST ALEXANDRE
 PURNHAGEN
 Prefeito

 ELVES JOHNY SCHREIBER
 Secretário de Administração e
 Finanças

 KAILA CRISTINA WOLSTEINER
 Responsável pela Classificação
 Contábil
 Contador - CRC/SC 40.521/O-0

 LUCIANA SUMARIVA
 Responsável pela Classificação
 Contábil
 Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022 Listar Contas Analíticas: Sim

Pág 1 / 9

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			89.746.507,17
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		13.800.816,49	
111000000000000000	Impostos	11.465.226,09		
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	2.112.006,56		
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	2.112.006,56		
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	2.058.995,15		
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	2.058.995,15		
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	53.011,41		
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	53.011,41		
111800000000000000	Impostos específicos de estados/df municípios	9.351.886,48		
111801000000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/ municípios	4.700.685,92		
111801100000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	3.171.464,55		
111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	2.795.710,79		
111801130000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	315.570,05		
111801150000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas	7.710,35		
111801160000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - juros de mora	6.239,94		
111801170000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas	6.310,01		
111801180000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - juros de mora	39.923,41		
111801400000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	1.529.221,37		
111801410000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	1.528.978,27		
111801450000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas	162,06		
111801460000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - juros de mora	81,04		
111802000000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	4.651.200,56		
111802300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	4.651.200,56		
111802310000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	4.382.176,39		
111802330000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	200.964,53		
111802350000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas	17.849,09		
111802360000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - juros de mora	10.365,31		
111802370000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas	5.425,56		
111802380000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - juros de mora	34.419,68		
111900000000000000	Outros impostos	1.333,05		
111901000000000000	Outros impostos	1.333,05		
111901100000000000	Outros impostos	1.333,05		
111901110000000000	Outros impostos - principal	1.333,05		
112000000000000000	Taxas	2.335.590,40		
112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	97.119,12		
112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	3,85		
112101100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	3,85		
112101120000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	3,85		
112101120600000000	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - multas e juros	3,85		

IPM Sistemas Ltda
 Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022 Listar Contas Analíticas: Sim

Pág 2 / 9

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
112104000000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	97.115,27		
112104100000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	97.115,27		
112104110000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	96.362,55		
112104150000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas	380,36		
112104160000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - juros de mora	372,36		
112800000000000000	Taxas - específicas de estados, df e municípios	2.238.471,28		
112801000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	878.957,81		
112801100000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	694,71		
112801110000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	616,16		
112801150000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas	24,64		
112801160000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - juros de mora	53,91		
112801900000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras	878.263,10		
112801910000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	768.121,18		
112801910100000000	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - Principal	447.914,69		
112801910200000000	Taxas de Licença para Execução de Obras	17.785,48		
112801910500000000	Taxa FUNREBOM	209.051,57		
112801910600000000	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	274,40		
112801910700000000	Taxa de Códigos de Obras, posturas, Parcelamento de Solo e Reurb	93.095,04		
112801930000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras- dívida ativa	81.662,68		
112801930100000000	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - Dívida Ativa	79.089,13		
112801930200000000	Taxas de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	2.414,28		
112801930500000000	Taxa FUNREBOM - Dívida Ativa	104,39		
112801930600000000	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa	54,88		
112801950000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - multas	2.285,23		
112801950100000000	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - Multas	2.188,76		
112801950200000000	Taxas de Licença para Execução de Obras - Multas	30,14		
112801950700000000	Taxa de Códigos de Obras, posturas, Parcelamento de Solo e Reurb - Multas	66,33		
112801960000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - juros de mora	1.591,51		
112801960100000000	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - Juros de Mora	1.544,61		
112801960200000000	Taxas de Licença para Execução de Obras - Juros de Mora	11,38		
112801960700000000	Taxa de Códigos de Obras, posturas, Parcelamento de Solo e Reurb - Juros de Mora	35,52		
112801970000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - dívida ativa - multas	1.759,88		
112801970100000000	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	1.665,49		
112801970200000000	Taxas de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas	91,38		
112801970500000000	Taxa FUNREBOM - Dívida Ativa - Multas	0,81		
112801970600000000	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa - Multas	2,20		
112801980000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outrass - dívida ativa - juros de mora	22.842,62		



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022 Listar Contas Analíticas: Sim

Pág 3 / 9

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
112801980100000000	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros de Mora	22.525,49		
112801980200000000	Taxas de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Juros de Mora	287,03		
112801980500000000	Taxa FUNREBOM - Dívida Ativa - Juros de Mora	27,36		
112801980600000000	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa - Juros de Mora	2,74		
112802000000000000	Taxas de Prestação de Serviços	1.359.513,47		
112802900000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	1.359.513,47		
112802910000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	1.152.378,90		
112802910100000000	Taxa Coleta de Lixo	936.542,83		
112802910200000000	Taxa de Segurança Ostensiva - Polícia Militar	89.277,54		
112802910300000000	Taxa de Serviços - Ginásio de Esportes	15.770,99		
112802910400000000	Taxa de Serviços - Cursos Casa da Cultura	42.250,05		
112802910500000000	Taxa de Serviços Diversos	35.254,36		
112802910600000000	Taxa de Cemitério	33.283,13		
112802920000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	6.222,89		
112802920100000000	Taxa Coleta de Lixo - Multas	2.694,42		
112802920200000000	Taxa Coleta de Lixo - Juros de Mora	2.223,60		
112802920300000000	Taxa de Segurança Ostensiva - Polícia Militar - Juros de Mora	720,04		
112802920500000000	Taxa de Serviços - Ginásio de Esportes - Multas	84,00		
112802920600000000	Taxa de Serviços - Ginásio de Esportes - Juros de Mora	42,00		
112802920700000000	Taxa de Serviços - Cursos Casa da Cultura - Multas	196,50		
112802920800000000	Taxa de Serviços - Cursos Casa da Cultura - Juros de Mora	107,50		
112802920900000000	Taxa de Serviços Diversos - Juros de Mora	46,64		
112802921000000000	Taxa de Serviços Diversos - Multas	71,23		
112802921100000000	Taxa de Cemitério - Multas	24,64		
112802921200000000	Taxa de Cemitério - Juros de Mora	12,32		
112802930000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	167.960,73		
112802930100000000	Taxa Coleta de Lixo - Dívida Ativa	123.956,34		
112802930200000000	Taxa de Segurança Ostensiva - Polícia Militar - Dívida Ativa	16.287,31		
112802930400000000	Taxa de Serviços - Cursos Casa da Cultura - Dívida Ativa	3.002,66		
112802930500000000	Taxa de Serviços Diversos - Dívida Ativa	24.714,42		
112802940000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	32.950,95		
112802940100000000	Taxa Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas	2.415,43		
112802940200000000	Taxa Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Juros de Mora	14.433,22		
112802940300000000	Taxa de Segurança Ostensiva - Polícia Militar - Dívida Ativa - Multas	335,27		
112802940400000000	Taxa de Segurança Ostensiva - Polícia Militar - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.280,16		
112802940700000000	Taxa de Serviços - Cursos Casa da Cultura - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.204,04		
112802940800000000	Taxa de Serviços - Cursos Casa da Cultura - Dívida Ativa - Multas	164,67		
112802940900000000	Taxa de Serviços Diversos - Dívida Ativa - Juros de Mora	8.984,80		
112802941000000000	Taxa de Serviços Diversos - Dívida Ativa - Multas	1.133,36		
120000000000000000	Contribuições		1.482.713,95	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.482.713,95		
124000100000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.482.713,95		



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022 Listar Contas Analíticas: Sim

Pág 4 / 9

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
124000110000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	1.482.713,95		
130000000000000000	Receita patrimonial		2.903.753,06	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	5.177,63		
131001000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmos, tarifas de ocupação	5.177,63		
131001100000000000	Aluguéis e arrendamentos	5.177,63		
131001110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	3.688,36		
131001130000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	1.191,41		
131001140000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros	297,86		
132000000000000000	Valores mobiliários	2.898.575,43		
132100000000000000	Juros e correções monetárias	2.898.575,43		
132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	2.898.575,43		
132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	2.898.575,43		
132100110100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	1.313.825,80		
132100110101000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Município	345.067,46		
132100110102000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Educação	365.404,74		
132100110105000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênios	514.987,67		
132100110106000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - FUNREBOM	12.529,10		
132100110107000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - FUMMPOM	46.551,38		
132100110108000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênio de Trânsito - POLÍCIA CIVIL	10.301,06		
132100110109000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênio de Trânsito - MUNICÍPIO	11.665,68		
132100110110000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênio de Trânsito - POLÍCIA MILITAR	7.318,71		
132100110200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados	1.584.749,63		
132100110201000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Município	1.561.145,87		
132100110202000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Educação	23.603,76		
140000000000000000	Receita agropecuária		7.945,58	
140000100000000000	Receita agropecuária	7.945,58		
140000130000000000	Receita agropecuária - dívida ativa	6.031,12		
140000140000000000	Receita agropecuária - dívida ativa - multas e juros	1.914,46		
170000000000000000	Transferências correntes		71.144.388,01	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	28.714.341,46		
171800000000000000	Transferências da união - específica e/m	28.714.341,46		
171801000000000000	Participação na receita da união	25.953.925,67		
171801200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	23.484.781,65		
171801210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	23.484.781,65		
171801300000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	1.030.461,10		
171801310000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	1.030.461,10		
171801400000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	1.140.763,18		
171801410000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	1.140.763,18		
171801500000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	297.919,74		
171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	297.919,74		
171802000000000000	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	617.114,76		

IPM Sistemas Ltda
 Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022 Listar Contas Analíticas: Sim

Pág 5 / 9

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
171802200000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	48.602,16		
171802210000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	48.602,16		
171802600000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	568.512,60		
171802610000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	568.512,60		
171805000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	1.789.247,81		
171805100000000000	Transferências do salário-educação	1.289.227,87		
171805110000000000	Transferências do salário-educação - principal	1.289.227,87		
171805300000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	299.572,00		
171805310000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	299.572,00		
171805400000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	200.447,94		
171805410000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	200.447,94		
171861000000000000	Auxílio Financeiro - Outorga Credito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC n.º 123/2022	7.264,24		
171899000000000000	Outras transferências da união	346.788,98		
171899100000000000	Outras transferências da união	346.788,98		
171899110000000000	Outras transferências da união - principal	346.788,98		
171899110100000000	Outras transferências da união - principal	293.064,72		
171899110600000000	Outras Transferências da União - LC nº 176/2020 - Compensação Lei Kandir	53.724,26		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	25.935.265,10		
172800000000000000	Transferências dos estados - específica e/m	25.935.265,10		
172801000000000000	Participação na receita dos estados	25.317.093,17		
172801100000000000	Cota-parte do ICMS	21.483.697,50		
172801110000000000	Cota-parte do ICMS - principal	21.483.697,50		
172801200000000000	Cota-parte do IPVA	3.603.788,38		
172801210000000000	Cota-parte do IPVA - principal	3.603.788,38		
172801300000000000	Cota-parte do IPI - municípios	210.351,21		
172801310000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	210.351,21		
172801400000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	19.256,08		
172801410000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	19.256,08		
172810000000000000	Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	618.171,93		
172810200000000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação	618.171,93		
172810210000000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - principal	618.171,93		
172810210100000000	Transporte Escolar Estadual	618.171,93		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	16.494.781,45		
175800000000000000	Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	16.494.781,45		
175801000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	16.494.781,45		
175801100000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	16.494.781,45		
175801110000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	16.494.781,45		
190000000000000000	Outras receitas correntes		406.890,08	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	304.226,88		

IPM Sistemas Ltda
 Atende Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022 Listar Contas Analíticas: Sim

Pág 6 / 9

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
191001000000000000	Multas previstas em legislação específica	299.749,37		
191001100000000000	Multas previstas em legislação específica	299.749,37		
191001110000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	299.749,37		
191001110100000000	Multas previstas na legislação de trânsito	297.133,40		
191001110200000000	Multas previstas em legislação específica - principal	2.615,97		
191006000000000000	Multas por danos ambientais	3.609,48		
191006100000000000	Multas administrativas por danos ambientais	3.609,48		
191006110000000000	Multas administrativas por danos ambientais - principal	2.003,04		
191006130000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa	1.386,36		
191006170000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas	27,72		
191006180000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - juros de mora	192,36		
191009000000000000	Multas e juros previstos em contratos	868,03		
191009100000000000	Multas e juros previstos em contratos	868,03		
191009110000000000	Multas e juros previstos em contratos - principal	868,03		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	64.846,57		
192200000000000000	Restituições	12.845,36		
192299000000000000	Outras restituições	12.845,36		
192299100000000000	Outras restituições	12.845,36		
192299110000000000	Outras restituições - principal	2.687,72		
192299130000000000	Outras restituições - dívida ativa	6.466,73		
192299170000000000	Outras restituições - dívida ativa - multas da dívida ativa	155,76		
192299180000000000	Outras restituições - juros de mora da dívida ativa	3.535,15		
192800000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios	52.001,21		
192803000000000000	Ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios	52.001,21		
192803100000000000	Ressarcimento - específicas para estados/df/municípios	52.001,21		
192803110000000000	Ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios - principal	52.001,21		
192803110100000000	Ressarcimento CASAN - Repavimentação Asfáltica	52.001,21		
199000000000000000	Demais receitas correntes	37.816,63		
199012000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	32.105,40		
199012200000000000	Ônus de sucumbência	32.105,40		
199012210000000000	Ônus de sucumbência - principal	1.069,21		
199012230000000000	Ônus de sucumbência - dívida ativa	28.445,75		
199012270000000000	Ônus de sucumbência - dívida ativa - multas da dívida ativa	179,65		
199012280000000000	Ônus de sucumbência - juros de mora da dívida ativa	2.410,79		
199099000000000000	Outras receitas	5.711,23		
199099100000000000	Outras receitas - primárias	5.711,23		
199099110000000000	Outras receitas - primárias - principal	5.711,23		
199099110100000000	Outras Receitas - Prefeitura	5.520,64		
199099111000000000	Outras Receitas - Honorários Advocaticios - Alvará Judicial	190,59		
200000000000000000	Receitas de capital			15.706.621,97
210000000000000000	Operações de crédito		1.922.278,76	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	1.922.278,76		
211900000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	1.922.278,76		
211900100000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	1.922.278,76		
211900110000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal	1.922.278,76		
220000000000000000	Alienação de bens		505.844,18	

IPM Sistemas Ltda
 Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022 Listar Contas Analíticas: Sim

Pág 7 / 9

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
221000000000000000	Alienação de bens móveis	299.244,18		
221300000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	299.244,18		
221300100000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	299.244,18		
221300110000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	299.244,18		
222000000000000000	Alienação de bens imóveis	206.600,00		
222000100000000000	Alienação de bens imóveis	206.600,00		
222000110000000000	Alienação de bens imóveis - principal	206.600,00		
240000000000000000	Transferências de capital		13.278.499,03	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	996.427,67		
241800000000000000	Transferências da união	996.427,67		
241810000000000000	Transferência de convênios da união e de suas entidades	596.427,67		
241810900000000000	Outras transferências de convênios da união	596.427,67		
241810910000000000	Outras transferências de convênios da união - principal	596.427,67		
241899000000000000	Outras transferências da união	400.000,00		
241899100000000000	Outras transferências da união	400.000,00		
241899110000000000	Outras transferências da união - principal	400.000,00		
241899110100000000	Outras Transferências da União - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial (Inciso I, do art. 1º, EC 105/2019).	400.000,00		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	12.282.071,36		
242800000000000000	Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	12.282.071,36		
242810000000000000	Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	8.250.000,00		
242810100000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS	250.000,00		
242810110000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - principal	250.000,00		
242810110300000000	Transferências de Convênios do Estado - Convênio nº 2022TR001315 (Aquisição de um veículo para transporte dos usuários do SUS)	250.000,00		
242810900000000000	Outras transferências de convênio dos estados	8.000.000,00		
242810910000000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	8.000.000,00		
242810910300000000	Outras Transferências dos Estados - Proposta Transferência nº 26568 (Pavimentação de acesso ao polo industrial El Golli, Ribeirão da Erva no Município de Taió)	5.000.000,00		
242810910400000000	Outras Transferências dos Estados - Proposta Transferência nº 27340 (Pavimentação asfáltica de Taió a Mirim Doce - Margem Esquerda)	3.000.000,00		
242899000000000000	Outras transferências dos estados	4.032.071,36		
242899100000000000	Outras transferências dos estados	4.032.071,36		
242899110000000000	Outras transferências dos estados - principal	4.032.071,36		
242899110100000000	Outras Transferências dos Estados - Emendas Parlamentares Impositivas	750.000,00		
242899110200000000	Outras Transferências dos Estados - Transferência Especial - Portaria SEF nº 321/2021	3.282.071,36		
910000000000000000	Receitas correntes			(10.192.731,16)
911000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(316.213,96)	
911100000000000000	Impostos	(314.738,36)		
911180000000000000	Impostos específicos de estados/df municípios	(314.738,36)		
911180100000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/ municípios	(314.143,99)		
911180110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	(306.895,84)		
911180111000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	(305.956,79)		
911180112000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	(939,05)		
911180112020000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Juros de Mora	(939,05)		

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022 Listar Contas Analíticas: Sim

Pág 8 / 9

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
91118014000000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	(7.248,15)		
91118014100000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	(7.248,15)		
91118020000000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	(594,37)		
91118023000000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	(594,37)		
91118023100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	(594,37)		
91120000000000000000	Taxas	(1.475,60)		
91128000000000000000	Taxas - específicas de estados, df e municípios	(1.475,60)		
91128010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	(873,78)		
91128011000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	(694,71)		
91128011100000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	(625,40)		
91128011500000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas	(18,48)		
91128011600000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - juros de mora	(50,83)		
91128019000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras	(179,07)		
91128019100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	(179,07)		
91128019101000000000	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - Principal	(179,07)		
91128020000000000000	Taxas pela Prestação de Serviços	(601,82)		
91128029000000000000	Taxas pela prestação de Serviços - Outras	(601,82)		
91128029100000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	(300,56)		
91128029101000000000	Taxa Coleta de Lixo	(209,14)		
91128029102000000000	Taxa de Segurança Ostensiva - Polícia Militar	(58,74)		
91128029105000000000	Taxa de Serviços Diversos	(32,68)		
91128029200000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	(14,54)		
91128029209000000000	Taxa de Serviços Diversos - Juros de Mora	(14,54)		
91128029400000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	(286,72)		
91128029411000000000	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Multas	(28,67)		
91128029412000000000	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Juros de Mora	(258,05)		
91300000000000000000	Receita patrimonial		(58.131,64)	
91320000000000000000	Valores mobiliários	(58.131,64)		
91321000000000000000	Juros e correções monetárias	(58.131,64)		
91321001000000000000	Remuneração de depósitos bancários	(58.131,64)		
91321001100000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	(58.131,64)		
91321001101000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	(58.131,64)		
91321001101010000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Município	(38,80)		
91321001101050000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênios	(58.092,84)		
91400000000000000000	Receita agropecuária		(716,80)	
91400001000000000000	Receita agropecuária	(716,80)		
91400001300000000000	Receita agropecuária - dívida ativa	(716,80)		
91700000000000000000	Transferências correntes		(9.817.668,76)	
91710000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(4.757.992,85)		
91718000000000000000	Transferências da união - específica e/m	(4.757.992,85)		
91718010000000000000	Participação na receita da união	(4.756.540,01)		
91718012000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	(4.696.956,23)		
91718012100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(4.696.956,23)		
91718015000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	(59.583,78)		
91718015100000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(59.583,78)		



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022 Listar Contas Analíticas: Sim

Pág 9 / 9

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
91718610000000000000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC n.º 123/2022	(1.452,84)		
91720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(5.059.675,91)		
91728000000000000000	Transferências dos estados - específica e/m	(5.059.675,91)		
91728010000000000000	Participação na receita dos estados	(5.059.675,91)		
91728011000000000000	Cota-parte do ICMS	(4.296.738,67)		
91728011100000000000	Cota-parte do ICMS - principal	(4.296.738,67)		
91728012000000000000	Cota-parte do IPVA	(720.867,10)		
91728012100000000000	Cota-parte do IPVA - principal	(720.867,10)		
91728013000000000000	Cota-parte do IPI - municípios	(42.070,14)		
91728013100000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(42.070,14)		
Total				95.260.397,98

Data de Emissão: 17/02/2023

HORST ALEXANDRE
 PURNHAGEN
 Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
 Responsável pela Secretaria de
 Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
 Responsável pela Classificação
 Contábil
 Contador - CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA
 Responsável pela Classificação
 Contábil
 Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 1 / 5

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
001 - Gabinete do Prefeito					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.478.462,23	1.478.462,23
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.272.206,39	1.272.206,39
04.122.0002	Gestão Administrativa Superior	0,00	0,00	1.272.206,39	1.272.206,39
04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	729.701,19	729.701,19
04.122.0002.2004	Manutenção da Procuradoria/Assessoria Jurídica	0,00	0,00	445.074,55	445.074,55
04.122.0002.2009	Manutenção do Departamento de Controle Interno	0,00	0,00	97.430,65	97.430,65
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	206.255,84	206.255,84
04.131.0003	Administração Geral	0,00	0,00	206.255,84	206.255,84
04.131.0003.2010	Manutenção do Departamento de Comunicação Social	0,00	0,00	206.255,84	206.255,84
Total Unidade		0,00	0,00	1.478.462,23	1.478.462,23
002 - Serviços de Utilidade Pública - Segurança					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	127.830,23	675.394,86	803.225,09
06.181	Policimento	0,00	127.830,23	332.532,90	460.363,13
06.181.0016	Serviços de Utilidade Pública	0,00	127.830,23	332.532,90	460.363,13
06.181.0016.1104	Reforma do Prédio - Instalação do CIRETRAN	0,00	127.830,23	0,00	127.830,23
06.181.0016.2012	Manutenção do Convênio de Trânsito - Polícia Civil	0,00	0,00	91.010,78	91.010,78
06.181.0016.2014	Manutenção das Ações do FUMMPOM	0,00	0,00	104.033,83	104.033,83
06.181.0016.2113	Manutenção das Ações do CIRETRAN	0,00	0,00	137.488,29	137.488,29
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	342.861,96	342.861,96
06.182.0016	Serviços de Utilidade Pública	0,00	0,00	342.861,96	342.861,96
06.182.0016.2013	Manutenção das Ações do FUNREBOM	0,00	0,00	214.528,33	214.528,33
06.182.0016.2062	Manutenção das Ações do Fundo de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC	0,00	0,00	128.333,63	128.333,63
Total Unidade		0,00	127.830,23	675.394,86	803.225,09
Total Órgão		0,00	127.830,23	2.153.857,09	2.281.687,32
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
001 - Secretaria Planejamento, Habitação, Turismo, Ind. Comércio					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	260.038,40	1.970.152,04	2.230.190,44
22.661	Promoção Industrial	0,00	260.038,40	1.970.152,04	2.230.190,44
22.661.0005	Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	0,00	0,00	1.970.152,04	1.970.152,04
22.661.0005.2003	Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento Habitação, Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	1.970.152,04	1.970.152,04
22.661.0029	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	0,00	260.038,40	0,00	260.038,40
22.661.0029.1119	Incentivo Econômico a Empresas	0,00	10.038,40	0,00	10.038,40
22.661.0029.1120	Aquisição de Terrenos para Instalação de Empresas	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	545.377,26	545.377,26
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	422.995,72	422.995,72
23.691.0005	Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	0,00	0,00	422.995,72	422.995,72
23.691.0005.2111	Manutenção das Ações da Sala do Empreendedor	0,00	0,00	422.995,72	422.995,72
23.695	Turismo	0,00	0,00	122.381,54	122.381,54
23.695.0006	Promoção do Turismo	0,00	0,00	122.381,54	122.381,54
23.695.0006.2073	Manutenção das Ações do Turismo	0,00	0,00	122.381,54	122.381,54
Total Unidade		0,00	260.038,40	2.515.529,30	2.775.567,70
Total Órgão		0,00	260.038,40	2.515.529,30	2.775.567,70
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
001 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	38.720,20	6.634.101,41	6.672.821,61
04.122	Administracao Geral	0,00	38.720,20	6.520.150,97	6.558.871,17
04.122.0003	Administração Geral	0,00	38.720,20	6.520.150,97	6.558.871,17
04.122.0003.1067	Reforma e Ampliação do Paço Municipal	0,00	38.720,20	0,00	38.720,20
04.122.0003.2006	Contribuições a Entidades de Apoio Administrativo	0,00	0,00	419.282,19	419.282,19
04.122.0003.2008	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização	0,00	0,00	5.476.108,82	5.476.108,82
04.122.0003.2110	Manutenção das Ações do Espaço Cidadão	0,00	0,00	290.560,37	290.560,37

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 2 / 5

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**001 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	38.720,20	6.634.101,41	6.672.821,61
04.122	Administração Geral	0,00	38.720,20	6.520.150,97	6.558.871,17
04.122.0003	Administração Geral	0,00	38.720,20	6.520.150,97	6.558.871,17
04.122.0003.2125	Manutenção das Ações do Paço Municipal	0,00	0,00	272.999,59	272.999,59
04.122.0003.2146	Manutenção do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATÁRINA	0,00	0,00	61.200,00	61.200,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	9.371,95	9.371,95
04.131.0003	Administração Geral	0,00	0,00	9.371,95	9.371,95
04.131.0003.2005	Manutenção das Repetidoras de TV	0,00	0,00	9.371,95	9.371,95
04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	104.578,49	104.578,49
04.331.0003	Administração Geral	0,00	0,00	104.578,49	104.578,49
04.331.0003.2107	Manutenção das Ações da Segurança no Trabalho	0,00	0,00	104.578,49	104.578,49
28	Encargos Especiais	4.001.028,34	0,00	0,00	4.001.028,34
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.202.897,84	0,00	0,00	2.202.897,84
28.843.0023	Gestão dos Encargos Especiais	2.202.897,84	0,00	0,00	2.202.897,84
28.843.0023.0044	Amortização, Juros e Encargos da Dívida - Operações de Crédito	2.202.897,84	0,00	0,00	2.202.897,84
28.846	Outros encargos Especiais	1.798.130,50	0,00	0,00	1.798.130,50
28.846.0023	Gestão dos Encargos Especiais	1.798.130,50	0,00	0,00	1.798.130,50
28.846.0023.0042	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais - Município	928.249,68	0,00	0,00	928.249,68
28.846.0023.0045	Contribuição ao PASEP	869.880,82	0,00	0,00	869.880,82
Total Unidade		4.001.028,34	38.720,20	6.634.101,41	10.673.849,95
Total Órgão		4.001.028,34	38.720,20	6.634.101,41	10.673.849,95

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**001 - Departamento de Ensino Fundamental**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.405.501,98	10.297.843,72	11.703.345,70
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.405.501,98	10.087.843,72	11.493.345,70
12.361.0008	Criança na Escola	0,00	1.405.501,98	9.818.685,70	11.224.187,68
12.361.0008.1010	Aquisição de Veículos	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
12.361.0008.1011	Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	0,00	464.566,50	0,00	464.566,50
12.361.0008.1084	Construção Quadra de Esportes Coberta da Escola de Ensino Fundamental Adolpho Ewald	0,00	525.935,48	0,00	525.935,48
12.361.0008.2017	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	6.903.691,50	6.903.691,50
12.361.0008.2109	Manutenção das Ações do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.914.994,20	2.914.994,20



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 3 / 5

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
001 - Departamento de Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.405.501,98	10.297.843,72	11.703.345,70
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.405.501,98	10.087.843,72	11.493.345,70
12.361.0012	Alimentação Escolar	0,00	0,00	269.158,02	269.158,02
12.361.0012.2021	Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	0,00	0,00	269.158,02	269.158,02
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
12.367.0008	Criança na Escola	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
12.367.0008.2019	Apoio Educacional a Apae	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Total Unidade		0,00	1.405.501,98	10.297.843,72	11.703.345,70
002 - Departamento de Educação Infantil					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	982.046,75	13.880.505,29	14.862.552,04
12.365	Educação Infantil	0,00	982.046,75	13.880.505,29	14.862.552,04
12.365.0007	Criança na Creche	0,00	982.046,75	13.155.164,56	14.137.211,31
12.365.0007.1014	Construção/ampliação/reforma de Centros de Educação Infantil	0,00	982.046,75	0,00	982.046,75
12.365.0007.2023	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	12.531.121,91	12.531.121,91
12.365.0007.2108	Manutenção das Ações do Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	0,00	624.042,65	624.042,65
12.365.0012	Alimentação Escolar	0,00	0,00	725.340,73	725.340,73
12.365.0012.2024	Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil	0,00	0,00	725.340,73	725.340,73
Total Unidade		0,00	982.046,75	13.880.505,29	14.862.552,04
003 - Casa da Cultura					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	923.147,40	923.147,40
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	132.479,40	132.479,40
13.391.0011	Difusão da Cultura	0,00	0,00	132.479,40	132.479,40
13.391.0011.2026	Manutenção das Ações do Museu Palearqueológico	0,00	0,00	57.222,64	57.222,64
13.391.0011.2079	Manutenção das Ações da Fanfarra Municipal	0,00	0,00	75.256,76	75.256,76
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	790.668,00	790.668,00
13.392.0011	Difusão da Cultura	0,00	0,00	790.668,00	790.668,00
13.392.0011.2025	Manutenção das Ações Culturais	0,00	0,00	572.504,00	572.504,00
13.392.0011.2035	Manutenção Eventos Culturais e Festivos	0,00	0,00	218.164,00	218.164,00
Total Unidade		0,00	0,00	923.147,40	923.147,40
004 - Departamento de Esportes					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	30.000,00	487.561,88	517.561,88
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	487.561,88	487.561,88
27.812.0013	Esporte é Vida	0,00	0,00	487.561,88	487.561,88
27.812.0013.2027	Manutenção do Esporte Amador	0,00	0,00	487.561,88	487.561,88
27.813	Lazer	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.813.0013	Esporte é Vida	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.813.0013.1079	Reforma de Ginásios de Esportes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total Unidade		0,00	30.000,00	487.561,88	517.561,88
011 - Secretaria de Educação					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	1.522.781,70	1.522.781,70
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.522.781,70	1.522.781,70
12.122.0003	Administração Geral	0,00	0,00	1.522.781,70	1.522.781,70
12.122.0003.2105	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação	0,00	0,00	1.522.781,70	1.522.781,70
Total Unidade		0,00	0,00	1.522.781,70	1.522.781,70
Total Órgão		0,00	2.417.548,73	27.111.839,99	29.529.388,72



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 4 / 5

06 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS					
005 - Serviços Urbanos					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	13.396.328,00	6.418.774,24	19.815.102,24
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	13.396.328,00	1.269.663,81	14.665.991,81
15.451.0016	Serviços de Utilidade Pública	0,00	0,00	1.269.663,81	1.269.663,81
15.451.0016.2029	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município	0,00	0,00	1.269.663,81	1.269.663,81
15.451.0019	Serviços Urbanos	0,00	13.396.328,00	0,00	13.396.328,00
15.451.0019.1025	Pavimentação, Sinalização Viária e Urbanização de Avenidas e Ruas	0,00	11.612.318,39	0,00	11.612.318,39
15.451.0019.1027	Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões, Galerias, Gabiões, Bueiros e Drenagem Pluvial	0,00	1.687.073,33	0,00	1.687.073,33
15.451.0019.1029	Construção e Revitalização de Praças Públicas	0,00	29.812,49	0,00	29.812,49
15.451.0019.1032	Construção de Abrigos de Passageiros	0,00	9.979,50	0,00	9.979,50
15.451.0019.1038	Sinalização de Trânsito	0,00	57.144,29	0,00	57.144,29
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	5.149.110,43	5.149.110,43
15.452.0019	Serviços Urbanos	0,00	0,00	5.149.110,43	5.149.110,43
15.452.0019.2030	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	0,00	3.357.742,24	3.357.742,24
15.452.0019.2116	Manutenção do Cemitério Municipal	0,00	0,00	547.779,65	547.779,65
15.452.0019.2121	Manutenção de Praças, Trevos e Áreas de Lazer	0,00	0,00	64.947,20	64.947,20
15.452.0019.2122	Manutenção da Coleta de Lixo	0,00	0,00	1.178.641,34	1.178.641,34
Total Unidade		0,00	13.396.328,00	6.418.774,24	19.815.102,24
006 - Serviços Rurais					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	928.708,00	3.420.400,06	4.349.108,06
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	240.568,00	0,00	240.568,00
15.451.0018	Serviços Rurais	0,00	240.568,00	0,00	240.568,00
15.451.0018.1116	Construção de Pontes, Pontilhões, Gabiões, Galerias, Bueiros e Drenagem Pluvial	0,00	240.568,00	0,00	240.568,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	688.140,00	3.420.400,06	4.108.540,06
15.452.0018	Serviços Rurais	0,00	688.140,00	3.420.400,06	4.108.540,06
15.452.0018.1115	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	0,00	688.140,00	0,00	688.140,00
15.452.0018.2123	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	0,00	0,00	3.420.400,06	3.420.400,06
Total Unidade		0,00	928.708,00	3.420.400,06	4.349.108,06
Total Órgão		0,00	14.325.036,00	9.839.174,30	24.164.210,30
07 - SECRETARIA DO DISTRITO DE PASSO MANSO					
001 - Secretaria do Distrito de Passo Manso					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	30.740,46	1.000.326,58	1.031.067,04
15.452	Serviços Urbanos	0,00	30.740,46	1.000.326,58	1.031.067,04
15.452.0025	Distrito de Passo Manso	0,00	30.740,46	1.000.326,58	1.031.067,04
15.452.0025.1107	Construção de Áreas de Lazer - Distrito de Passo Manso	0,00	26.300,00	0,00	26.300,00
15.452.0025.1108	Construção da Capela Mortuária - Distrito de Passo Manso	0,00	1.440,46	0,00	1.440,46
15.452.0025.1109	Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões, Galerias, Gabiões, Bueiros e Drenagem Pluvial	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15.452.0025.2115	Manutenção das Ações da Secretaria do Distrito de Passo Manso	0,00	0,00	999.522,48	999.522,48
15.452.0025.2120	Manutenção das Ações do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	0,00	0,00	804,10	804,10
Total Unidade		0,00	30.740,46	1.000.326,58	1.031.067,04
Total Órgão		0,00	30.740,46	1.000.326,58	1.031.067,04
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE					
001 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	2.837,30	2.837,30
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	2.837,30	2.837,30
04.122.0021	Proteção dos Animais	0,00	0,00	2.837,30	2.837,30
04.122.0021.2112	Manutenção das Ações de Proteção e Promoção da Saúde dos Animais	0,00	0,00	2.837,30	2.837,30



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 5 / 5

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE**001 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	1.536.607,72	2.004.515,46	3.541.123,18
20.606	Extensão Rural	0,00	1.536.607,72	1.939.086,68	3.475.694,40
20.606.0020	Agricultor Assistido	0,00	1.536.607,72	1.939.086,68	3.475.694,40
20.606.0020.1047	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	0,00	1.536.603,86	0,00	1.536.603,86
20.606.0020.1098	Construção, Ampliação ou Reforma da Casa do Agricultor	0,00	3,86	0,00	3,86
20.606.0020.2039	Assistência ao Produtor Rural	0,00	0,00	1.749.185,69	1.749.185,69
20.606.0020.2075	Programa de Distribuição de Calcário	0,00	0,00	98.010,00	98.010,00
20.606.0020.2077	Manutenção das Ações do Programa SISBI-SUASA do Consórcio	0,00	0,00	91.890,99	91.890,99
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	65.428,78	65.428,78
20.608.0020	Agricultor Assistido	0,00	0,00	65.428,78	65.428,78
20.608.0020.2037	Incentivo ao Melhoramento Genético	0,00	0,00	65.428,78	65.428,78
Total Unidade		0,00	1.536.607,72	2.007.352,76	3.543.960,48

003 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	172.563,12	172.563,12
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	172.563,12	172.563,12
18.541.0024	Meio Ambiente	0,00	0,00	172.563,12	172.563,12
18.541.0024.2076	Manutenção das Ações de Preservação do Meio Ambiente	0,00	0,00	172.563,12	172.563,12
Total Unidade		0,00	0,00	172.563,12	172.563,12
Total Órgão		0,00	1.536.607,72	2.179.915,88	3.716.523,60
Total Geral		4.001.028,34	18.736.521,74	51.434.744,55	74.172.294,63

Data de Emissão: 27/02/2023

HORST ALEXANDRE
 PURNHAGEN
 Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
 Responsável pela Secretaria de
 Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
 Responsável pela Classificação
 Contábil
 Contador - CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA
 Responsável pela Classificação
 Contábil
 Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 07 - Programa de Trabalho (por função/sub/Ação)
 Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022 : 27/02/2023

Pág 1 / 3

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	38.720,20	8.115.400,94	8.154.121,14
04.122	Administracao Geral	0,00	38.720,20	7.795.194,66	7.833.914,86
04.122.0002	Gestão Administrativa Superior	0,00	0,00	1.272.206,39	1.272.206,39
04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	729.701,19	729.701,19
04.122.0002.2004	Manutenção da Procuradoria/Assessoria Jurídica	0,00	0,00	445.074,55	445.074,55
04.122.0002.2009	Manutenção do Departamento de Controle Interno	0,00	0,00	97.430,65	97.430,65
04.122.0003	Administração Geral	0,00	38.720,20	6.520.150,97	6.558.871,17
04.122.0003.1067	Reforma e Ampliação do Paço Municipal	0,00	38.720,20	0,00	38.720,20
04.122.0003.2006	Contribuições a Entidades de Apoio Administrativo	0,00	0,00	419.282,19	419.282,19
04.122.0003.2008	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização	0,00	0,00	5.476.108,82	5.476.108,82
04.122.0003.2110	Manutenção das Ações do Espaço Cidadão	0,00	0,00	290.560,37	290.560,37
04.122.0003.2125	Manutenção das Ações do Paço Municipal	0,00	0,00	272.999,59	272.999,59
04.122.0003.2146	Manutenção do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA	0,00	0,00	61.200,00	61.200,00
04.122.0021	Proteção dos Animais	0,00	0,00	2.837,30	2.837,30
04.122.0021.2112	Manutenção das Ações de Proteção e Promoção da Saúde dos Animais	0,00	0,00	2.837,30	2.837,30
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	215.627,79	215.627,79
04.131.0003	Administração Geral	0,00	0,00	215.627,79	215.627,79
04.131.0003.2005	Manutenção das Repetidoras de TV	0,00	0,00	9.371,95	9.371,95
04.131.0003.2010	Manutenção do Departamento de Comunicação Social	0,00	0,00	206.255,84	206.255,84
04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	104.578,49	104.578,49
04.331.0003	Administração Geral	0,00	0,00	104.578,49	104.578,49
04.331.0003.2107	Manutenção das Ações da Segurança no Trabalho	0,00	0,00	104.578,49	104.578,49
06	Segurança Pública	0,00	127.830,23	675.394,86	803.225,09
06.181	Policiamento	0,00	127.830,23	332.532,90	460.363,13
06.181.0016	Serviços de Utilidade Pública	0,00	127.830,23	332.532,90	460.363,13
06.181.0016.1104	Reforma do Prédio - Instalação do CIRETRAN	0,00	127.830,23	0,00	127.830,23
06.181.0016.2012	Manutenção do Convênio de Trânsito - Polícia Civil	0,00	0,00	91.010,78	91.010,78
06.181.0016.2014	Manutenção das Ações do FUMMPOM	0,00	0,00	104.033,83	104.033,83
06.181.0016.2113	Manutenção das Ações do CIRETRAN	0,00	0,00	137.488,29	137.488,29
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	342.861,96	342.861,96
06.182.0016	Serviços de Utilidade Pública	0,00	0,00	342.861,96	342.861,96
06.182.0016.2013	Manutenção das Ações do FUNREBOM	0,00	0,00	214.528,33	214.528,33
06.182.0016.2062	Manutenção das Ações do Fundo de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC	0,00	0,00	128.333,63	128.333,63
12	Educação	0,00	2.387.548,73	25.701.130,71	28.088.679,44
12.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.522.781,70	1.522.781,70
12.122.0003	Administração Geral	0,00	0,00	1.522.781,70	1.522.781,70
12.122.0003.2105	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação	0,00	0,00	1.522.781,70	1.522.781,70
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.405.501,98	10.087.843,72	11.493.345,70
12.361.0008	Criança na Escola	0,00	1.405.501,98	9.818.685,70	11.224.187,68
12.361.0008.1010	Aquisição de Veículos	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
12.361.0008.1011	Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	0,00	464.566,50	0,00	464.566,50
12.361.0008.1084	Construção Quadra de Esportes Coberta da Escola de Ensino Fundamental Adolpho Ewald	0,00	525.935,48	0,00	525.935,48
12.361.0008.2017	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	6.903.691,50	6.903.691,50
12.361.0008.2109	Manutenção das Ações do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.914.994,20	2.914.994,20
12.361.0012	Alimentação Escolar	0,00	0,00	269.158,02	269.158,02
12.361.0012.2021	Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	0,00	0,00	269.158,02	269.158,02
12.365	Educação Infantil	0,00	982.046,75	13.880.505,29	14.862.552,04
12.365.0007	Criança na Creche	0,00	982.046,75	13.155.164,56	14.137.211,31
12.365.0007.1014	Construção/ampliação/reforma de Centros de Educação Infantil	0,00	982.046,75	0,00	982.046,75
12.365.0007.2023	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	12.531.121,91	12.531.121,91
12.365.0007.2108	Manutenção das Ações do Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	0,00	624.042,65	624.042,65



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 07 - Programa de Trabalho (por função/sub/Ação)
 Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022 : 27/02/2023

Pág 2 / 3

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	2.387.548,73	25.701.130,71	28.088.679,44
12.365	Educação Infantil	0,00	982.046,75	13.880.505,29	14.862.552,04
12.365.0012	Alimentação Escolar	0,00	0,00	725.340,73	725.340,73
12.365.0012.2024	Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil	0,00	0,00	725.340,73	725.340,73
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
12.367.0008	Criança na Escola	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
12.367.0008.2019	Apoio Educacional a Apae	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	923.147,40	923.147,40
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	132.479,40	132.479,40
13.391.0011	Difusão da Cultura	0,00	0,00	132.479,40	132.479,40
13.391.0011.2026	Manutenção das Ações do Museu Palearqueológico	0,00	0,00	57.222,64	57.222,64
13.391.0011.2079	Manutenção das Ações da Fanfarra Municipal	0,00	0,00	75.256,76	75.256,76
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	790.668,00	790.668,00
13.392.0011	Difusão da Cultura	0,00	0,00	790.668,00	790.668,00
13.392.0011.2025	Manutenção das Ações Culturais	0,00	0,00	572.504,00	572.504,00
13.392.0011.2035	Manutenção Eventos Culturais e Festivos	0,00	0,00	218.164,00	218.164,00
15	Urbanismo	0,00	14.355.776,46	10.839.500,88	25.195.277,34
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	13.636.896,00	1.269.663,81	14.906.559,81
15.451.0016	Serviços de Utilidade Pública	0,00	0,00	1.269.663,81	1.269.663,81
15.451.0016.2029	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município	0,00	0,00	1.269.663,81	1.269.663,81
15.451.0018	Serviços Rurais	0,00	240.568,00	0,00	240.568,00
15.451.0018.1116	Construção de Pontes, Pontilhões, Gabiões, Galerias, Bueiros e Drenagem Pluvial	0,00	240.568,00	0,00	240.568,00
15.451.0019	Serviços Urbanos	0,00	13.396.328,00	0,00	13.396.328,00
15.451.0019.1025	Pavimentação, Sinalização Viária e Urbanização de Avenidas e Ruas	0,00	11.612.318,39	0,00	11.612.318,39
15.451.0019.1027	Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões, Galerias, Gabiões, Bueiros e Drenagem Pluvial	0,00	1.687.073,33	0,00	1.687.073,33
15.451.0019.1029	Construção e Revitalização de Praças Públicas	0,00	29.812,49	0,00	29.812,49
15.451.0019.1032	Construção de Abrigos de Passageiros	0,00	9.979,50	0,00	9.979,50
15.451.0019.1038	Sinalização de Trânsito	0,00	57.144,29	0,00	57.144,29
15.452	Serviços Urbanos	0,00	718.880,46	9.569.837,07	10.288.717,53
15.452.0018	Serviços Rurais	0,00	688.140,00	3.420.400,06	4.108.540,06
15.452.0018.1115	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	0,00	688.140,00	0,00	688.140,00
15.452.0018.2123	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	0,00	0,00	3.420.400,06	3.420.400,06
15.452.0019	Serviços Urbanos	0,00	0,00	5.149.110,43	5.149.110,43
15.452.0019.2030	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	0,00	3.357.742,24	3.357.742,24
15.452.0019.2116	Manutenção do Cemitério Municipal	0,00	0,00	547.779,65	547.779,65
15.452.0019.2121	Manutenção de Praças, Trevos e Áreas de Lazer	0,00	0,00	64.947,20	64.947,20
15.452.0019.2122	Manutenção da Coleta de Lixo	0,00	0,00	1.178.641,34	1.178.641,34
15.452.0025	Distrito de Passo Manso	0,00	30.740,46	1.000.326,58	1.031.067,04
15.452.0025.1107	Construção de Áreas de Lazer - Distrito de Passo Manso	0,00	26.300,00	0,00	26.300,00
15.452.0025.1108	Construção da Capela Mortuária - Distrito de Passo Manso	0,00	1.440,46	0,00	1.440,46
15.452.0025.1109	Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões, Galerias, Gabiões, Bueiros e Drenagem Pluvial	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15.452.0025.2115	Manutenção das Ações da Secretaria do Distrito de Passo Manso	0,00	0,00	999.522,48	999.522,48
15.452.0025.2120	Manutenção das Ações do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	0,00	0,00	804,10	804,10
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	172.563,12	172.563,12
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	172.563,12	172.563,12
18.541.0024	Meio Ambiente	0,00	0,00	172.563,12	172.563,12
18.541.0024.2076	Manutenção das Ações de Preservação do Meio Ambiente	0,00	0,00	172.563,12	172.563,12
20	Agricultura	0,00	1.536.607,72	2.004.515,46	3.541.123,18
20.606	Extensão Rural	0,00	1.536.607,72	1.939.086,68	3.475.694,40
20.606.0020	Agricultor Assistido	0,00	1.536.607,72	1.939.086,68	3.475.694,40
20.606.0020.1047	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	0,00	1.536.603,86	0,00	1.536.603,86
20.606.0020.1098	Construção, Ampliação ou Reforma da Casa do Agricultor	0,00	3,86	0,00	3,86
20.606.0020.2039	Assistência ao Produtor Rural	0,00	0,00	1.749.185,69	1.749.185,69
20.606.0020.2075	Programa de Distribuição de Calcário	0,00	0,00	98.010,00	98.010,00



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 07 - Programa de Trabalho (por função/sub/Ação)
 Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022 : 27/02/2023

Pág 3 / 3

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	1.536.607,72	2.004.515,46	3.541.123,18
20.606	Extensão Rural	0,00	1.536.607,72	1.939.086,68	3.475.694,40
20.606.0020	Agricultor Assistido	0,00	1.536.607,72	1.939.086,68	3.475.694,40
20.606.0020.2077	Manutenção das Ações do Programa SISBI-SUASA do Consórcio	0,00	0,00	91.890,99	91.890,99
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	65.428,78	65.428,78
20.608.0020	Agricultor Assistido	0,00	0,00	65.428,78	65.428,78
20.608.0020.2037	Incentivo ao Melhoramento Genético	0,00	0,00	65.428,78	65.428,78
22	Indústria	0,00	260.038,40	1.970.152,04	2.230.190,44
22.661	Promoção Industrial	0,00	260.038,40	1.970.152,04	2.230.190,44
22.661.0005	Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	0,00	0,00	1.970.152,04	1.970.152,04
22.661.0005.2003	Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento Habitação, Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	1.970.152,04	1.970.152,04
22.661.0029	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	0,00	260.038,40	0,00	260.038,40
22.661.0029.1119	Incentivo Econômico a Empresas	0,00	10.038,40	0,00	10.038,40
22.661.0029.1120	Aquisição de Terrenos para Instalação de Empresas	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	545.377,26	545.377,26
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	422.995,72	422.995,72
23.691.0005	Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	0,00	0,00	422.995,72	422.995,72
23.691.0005.2111	Manutenção das Ações da Sala do Empreendedor	0,00	0,00	422.995,72	422.995,72
23.695	Turismo	0,00	0,00	122.381,54	122.381,54
23.695.0006	Promoção do Turismo	0,00	0,00	122.381,54	122.381,54
23.695.0006.2073	Manutenção das Ações do Turismo	0,00	0,00	122.381,54	122.381,54
27	Desporto e Lazer	0,00	30.000,00	487.561,88	517.561,88
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	487.561,88	487.561,88
27.812.0013	Esporte é Vida	0,00	0,00	487.561,88	487.561,88
27.812.0013.2027	Manutenção do Esporte Amador	0,00	0,00	487.561,88	487.561,88
27.813	Lazer	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.813.0013	Esporte é Vida	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.813.0013.1079	Reforma de Ginásios de Esportes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28	Encargos Especiais	4.001.028,34	0,00	0,00	4.001.028,34
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.202.897,84	0,00	0,00	2.202.897,84
28.843.0023	Gestão dos Encargos Especiais	2.202.897,84	0,00	0,00	2.202.897,84
28.843.0023.0044	Amortização, Juros e Encargos da Dívida - Operações de Crédito	2.202.897,84	0,00	0,00	2.202.897,84
28.846	Outros encargos Especiais	1.798.130,50	0,00	0,00	1.798.130,50
28.846.0023	Gestão dos Encargos Especiais	1.798.130,50	0,00	0,00	1.798.130,50
28.846.0023.0042	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais - Município	928.249,68	0,00	0,00	928.249,68
28.846.0023.0045	Contribuição ao PASEP	869.880,82	0,00	0,00	869.880,82
Total Geral		4.001.028,34	18.736.521,74	51.434.744,55	74.172.294,63

Data de Emissão: 27/02/2023

HORST ALEXANDRE
 PURNHAGEN
 Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
 Responsável pela Secretaria de
 Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
 Responsável pela Classificação
 Contábil
 Contador - CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA
 Responsável pela Classificação
 Contábil
 Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 1 / 2

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0004	Administração	8.148.890,90	5.230,24	8.154.121,14
0004.0122	Administracao Geral	7.828.684,62	5.230,24	7.833.914,86
0004.0122.0002	Gestão Administrativa Superior	1.272.206,39	0,00	1.272.206,39
0004.0122.0003	Administração Geral	6.553.640,93	5.230,24	6.558.871,17
0004.0122.0021	Proteção dos Animais	2.837,30	0,00	2.837,30
0004.0131	Comunicação Social	215.627,79	0,00	215.627,79
0004.0131.0003	Administração Geral	215.627,79	0,00	215.627,79
0004.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	104.578,49	0,00	104.578,49
0004.0331.0003	Administração Geral	104.578,49	0,00	104.578,49
0006	Segurança Pública	664.893,65	138.331,44	803.225,09
0006.0181	Policimento	322.031,69	138.331,44	460.363,13
0006.0181.0016	Serviços de Utilidade Pública	322.031,69	138.331,44	460.363,13
0006.0182	Defesa Civil	342.861,96	0,00	342.861,96
0006.0182.0016	Serviços de Utilidade Pública	342.861,96	0,00	342.861,96
0012	Educação	802.913,11	27.285.766,33	28.088.679,44
0012.0122	Administracao Geral	196.532,55	1.326.249,15	1.522.781,70
0012.0122.0003	Administração Geral	196.532,55	1.326.249,15	1.522.781,70
0012.0361	Ensino Fundamental	69.061,07	11.424.284,63	11.493.345,70
0012.0361.0008	Criança na Escola	2.761,07	11.221.426,61	11.224.187,68
0012.0361.0012	Alimentação Escolar	66.300,00	202.858,02	269.158,02
0012.0365	Educação Infantil	327.319,49	14.535.232,55	14.862.552,04
0012.0365.0007	Criança na Creche	61.040,60	14.076.170,71	14.137.211,31
0012.0365.0012	Alimentação Escolar	266.278,89	459.061,84	725.340,73
0012.0367	Educacao Especial	210.000,00	0,00	210.000,00
0012.0367.0008	Criança na Escola	210.000,00	0,00	210.000,00
0013	Cultura	894.114,77	29.032,63	923.147,40
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	132.479,40	0,00	132.479,40
0013.0391.0011	Difusão da Cultura	132.479,40	0,00	132.479,40
0013.0392	Difusão Cultural	761.635,37	29.032,63	790.668,00
0013.0392.0011	Difusão da Cultura	761.635,37	29.032,63	790.668,00
0015	Urbanismo	10.249.394,51	14.945.882,83	25.195.277,34
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	877.413,09	14.029.146,72	14.906.559,81
0015.0451.0016	Serviços de Utilidade Pública	0,00	1.269.663,81	1.269.663,81
0015.0451.0018	Serviços Rurais	40.568,00	200.000,00	240.568,00
0015.0451.0019	Serviços Urbanos	836.845,09	12.559.482,91	13.396.328,00
0015.0452	Servicos Urbanos	9.371.981,42	916.736,11	10.288.717,53
0015.0452.0018	Serviços Rurais	3.236.103,95	872.436,11	4.108.540,06
0015.0452.0019	Serviços Urbanos	5.131.110,43	18.000,00	5.149.110,43
0015.0452.0025	Distrito de Passo Manso	1.004.767,04	26.300,00	1.031.067,04
0018	Gestão Ambiental	172.563,12	0,00	172.563,12
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	172.563,12	0,00	172.563,12
0018.0541.0024	Meio Ambiente	172.563,12	0,00	172.563,12
0020	Agricultura	2.031.119,32	1.510.003,86	3.541.123,18
0020.0606	Extensão Rural	1.965.690,54	1.510.003,86	3.475.694,40
0020.0606.0020	Agricultor Assistido	1.965.690,54	1.510.003,86	3.475.694,40
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	65.428,78	0,00	65.428,78
0020.0608.0020	Agricultor Assistido	65.428,78	0,00	65.428,78
0022	Indústria	1.357.711,18	872.479,26	2.230.190,44
0022.0661	Promoção Industrial	1.357.711,18	872.479,26	2.230.190,44
0022.0661.0005	Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	1.097.672,78	872.479,26	1.970.152,04
0022.0661.0029	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	260.038,40	0,00	260.038,40
0023	Comércio e Serviços	545.377,26	0,00	545.377,26
0023.0691	Promoção Comercial	422.995,72	0,00	422.995,72
0023.0691.0005	Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	422.995,72	0,00	422.995,72
0023.0695	Turismo	122.381,54	0,00	122.381,54
0023.0695.0006	Promoção do Turismo	122.381,54	0,00	122.381,54
0027	Desporto e Lazer	517.561,88	0,00	517.561,88
0027.0812	Desporto Comunitário	487.561,88	0,00	487.561,88
0027.0812.0013	Esporte é Vida	487.561,88	0,00	487.561,88

IPM Sistemas Ltda
 Atende.Net - WFO v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 2 / 2

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0027	Desporto e Lazer	517.561,88	0,00	517.561,88
0027.0813	Lazer	30.000,00	0,00	30.000,00
0027.0813.0013	Esporte é Vida	30.000,00	0,00	30.000,00
0028	Encargos Especiais	3.992.147,52	8.880,82	4.001.028,34
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	2.202.897,84	0,00	2.202.897,84
0028.0843.0023	Gestão dos Encargos Especiais	2.202.897,84	0,00	2.202.897,84
0028.0846	Outros encargos Especiais	1.789.249,68	8.880,82	1.798.130,50
0028.0846.0023	Gestão dos Encargos Especiais	1.789.249,68	8.880,82	1.798.130,50
Total Geral		29.376.687,22	44.795.607,41	74.172.294,63

Data de Emissão: 28/02/2023

HORST ALEXANDRE
 PURNHAGEN
 Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
 Responsável pela Secretaria de
 Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
 Responsável pela Classificação
 Contábil
 Contador - CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA
 Responsável pela Classificação
 Contábil
 Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função
Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ
Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 1 / 2

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa (Órgão/Função)

Órgão	Administração	Segurança Pública	Educação	Cultura	Urbanismo	Gestão Ambiental	Agricultura
02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.478.462,23	803.225,09					
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6.672.821,61						
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			28.088.679,44	923.147,40			
06 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS					24.164.210,30		
07 - SECRETARIA DO DISTRITO DE PASSO MANSO					1.031.067,04		
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE	2.837,30					172.563,12	3.541.123,18
Total	8.154.121,14	803.225,09	28.088.679,44	923.147,40	25.195.277,34	172.563,12	3.541.123,18



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Execução Orçamentária
 Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função
 Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Órgão	Indústria	Comércio e Serviços	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					2.281.687,32
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.230.190,44	545.377,26			2.775.567,70
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				4.001.028,34	10.673.849,95
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			517.561,88		29.529.388,72
06 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS					24.164.210,30
07 - SECRETARIA DO DISTRITO DE PASSO MANSO					1.031.067,04
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE					3.716.523,60
Total	2.230.190,44	545.377,26	517.561,88	4.001.028,34	74.172.294,63

Data de Emissão: 27/02/2023

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
 Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
 Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
 Responsável pela Classificação Contábil Contador - CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA
 Responsável pela Classificação Contábil Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 1 / 15

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	70.263.358,82	89.746.507,17	19.483.148,35	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	10.000.617,72	13.800.816,49	3.800.198,77	
Impostos	111000000000000000	8.272.480,00	11.465.226,09	3.192.746,09	
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	111300000000000000	1.358.800,00	2.112.006,56	753.206,56	
Imposto sobre a renda - retido na fonte	111303000000000000	1.358.800,00	2.112.006,56	753.206,56	
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	111303100000000000	1.337.000,00	2.058.995,15	721.995,15	
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	111303110000000000	1.337.000,00	2.058.995,15	721.995,15	
01000000 - Recursos Ordinários		668.500,00	1.029.497,58	360.997,58	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		360.990,00	555.928,71	194.938,71	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		307.510,00	473.568,86	166.058,86	
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	111303400000000000	21.800,00	53.011,41	31.211,41	
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	111303410000000000	21.800,00	53.011,41	31.211,41	
01000000 - Recursos Ordinários		10.900,00	26.505,72	15.605,72	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.886,00	14.313,07	8.427,07	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.014,00	12.192,62	7.178,62	
Impostos específicos de estados/df municípios	111800000000000000	6.891.840,00	9.351.886,48	2.460.046,48	
Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	111801000000000000	3.500.940,00	4.700.685,92	1.199.745,92	
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	111801100000000000	2.710.540,00	3.171.464,55	460.924,55	
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	111801110000000000	2.300.000,00	2.795.710,79	495.710,79	
01000000 - Recursos Ordinários		1.150.000,00	1.397.855,24	247.855,24	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		621.000,00	754.841,96	133.841,96	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		529.000,00	643.013,59	114.013,59	
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	111801130000000000	281.700,00	315.570,05	33.870,05	
01000000 - Recursos Ordinários		140.850,00	157.784,92	16.934,92	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		76.059,00	85.204,01	9.145,01	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		64.791,00	72.581,12	7.790,12	
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas	111801150000000000	3.120,00	7.710,35	4.590,35	
01000000 - Recursos Ordinários		1.560,00	3.855,08	2.295,08	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		842,40	2.081,77	1.239,37	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		717,60	1.773,50	1.055,90	
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - juros de mora	111801160000000000	3.120,00	6.239,94	3.119,94	
01000000 - Recursos Ordinários		1.560,00	3.119,91	1.559,91	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		842,40	1.684,81	842,41	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		717,60	1.435,22	717,62	
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas	111801170000000000	61.300,00	6.310,01		54.989,99
01000000 - Recursos Ordinários		30.650,00	3.154,97		27.495,03
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		16.551,00	1.703,82		14.847,18
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.099,00	1.451,22		12.647,78
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - juros de mora	111801180000000000	61.300,00	39.923,41		21.376,59
01000000 - Recursos Ordinários		30.650,00	19.961,60		10.688,40
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		16.551,00	10.779,39		5.771,61
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.099,00	9.182,42		4.916,58
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	111801400000000000	790.400,00	1.529.221,37	738.821,37	
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	111801410000000000	780.000,00	1.528.978,27	748.978,27	
01000000 - Recursos Ordinários		390.000,00	764.489,12	374.489,12	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		210.600,00	412.824,05	202.224,05	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		179.400,00	351.665,10	172.265,10	
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa	111801430000000000	5.200,00	0,00		5.200,00

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 2 / 15

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
01000000 - Recursos Ordinários		2.600,00	0,00		2.600,00
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.404,00	0,00		1.404,00
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.196,00	0,00		1.196,00
Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas	111801450000000000	2.080,00	162,06		1.917,94
01000000 - Recursos Ordinários		1.040,00	81,03		958,97
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		561,60	43,76		517,84
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		478,40	37,27		441,13
Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - juros de mora	111801460000000000	1.040,00	81,04		958,96
01000000 - Recursos Ordinários		520,00	40,51		479,49
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		280,80	21,89		258,91
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		239,20	18,64		220,56
Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas	111801470000000000	1.040,00	0,00		1.040,00
01000000 - Recursos Ordinários		520,00	0,00		520,00
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		280,80	0,00		280,80
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		239,20	0,00		239,20
Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - juros de mora	111801480000000000	1.040,00	0,00		1.040,00
01000000 - Recursos Ordinários		520,00	0,00		520,00
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		280,80	0,00		280,80
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		239,20	0,00		239,20
Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	111802000000000000	3.390.900,00	4.651.200,56	1.260.300,56	
Imposto sobre serviços de qualquer natureza	111802300000000000	3.390.900,00	4.651.200,56	1.260.300,56	
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	111802310000000000	3.325.000,00	4.382.176,39	1.057.176,39	
01000000 - Recursos Ordinários		1.662.500,00	2.191.087,87	528.587,87	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		897.750,00	1.183.187,85	285.437,85	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		764.750,00	1.007.900,67	243.150,67	
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	111802330000000000	34.900,00	200.964,53	166.064,53	
01000000 - Recursos Ordinários		17.450,00	100.482,27	83.032,27	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.423,00	54.260,48	44.837,48	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.027,00	46.221,78	38.194,78	
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas	111802350000000000	4.600,00	17.849,09	13.249,09	
01000000 - Recursos Ordinários		2.300,00	8.924,40	6.624,40	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.242,00	4.819,33	3.577,33	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.058,00	4.105,36	3.047,36	
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - juros de mora	111802360000000000	4.600,00	10.365,31	5.765,31	
01000000 - Recursos Ordinários		2.300,00	5.182,66	2.882,66	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.242,00	2.798,63	1.556,63	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.058,00	2.384,02	1.326,02	
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas	111802370000000000	10.900,00	5.425,56		5.474,44
01000000 - Recursos Ordinários		5.450,00	2.712,83		2.737,17
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.943,00	1.464,92		1.478,08
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.507,00	1.247,81		1.259,19
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - juros de mora	111802380000000000	10.900,00	34.419,68	23.519,68	
01000000 - Recursos Ordinários		5.450,00	17.210,01	11.760,01	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.943,00	9.293,31	6.350,31	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.507,00	7.916,36	5.409,36	
Outros impostos	111900000000000000	21.840,00	1.333,05		20.506,95



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 3 / 15

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Outros impostos	111901000000000000	21.840,00	1.333,05		20.506,95
Outros impostos	111901100000000000	21.840,00	1.333,05		20.506,95
Outros impostos - principal	111901110000000000	5.200,00	1.333,05		3.866,95
01000000 - Recursos Ordinários		2.600,00	666,53		1.933,47
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.404,00	359,92		1.044,08
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.196,00	306,60		889,40
Outros impostos - multas e juros	111901120000000000	2.080,00	0,00		2.080,00
Outros impostos - Multas	111901120100000000	1.040,00	0,00		1.040,00
01000000 - Recursos Ordinários		520,00	0,00		520,00
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		280,80	0,00		280,80
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		239,20	0,00		239,20
Outros impostos - Juros de Mora	111901120200000000	1.040,00	0,00		1.040,00
01000000 - Recursos Ordinários		520,00	0,00		520,00
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		280,80	0,00		280,80
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		239,20	0,00		239,20
Outros impostos - dívida ativa	111901130000000000	10.400,00	0,00		10.400,00
01000000 - Recursos Ordinários		5.200,00	0,00		5.200,00
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.808,00	0,00		2.808,00
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.392,00	0,00		2.392,00
Outros impostos - dívida ativa - multas e juros	111901140000000000	4.160,00	0,00		4.160,00
Outros impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	111901140100000000	2.080,00	0,00		2.080,00
01000000 - Recursos Ordinários		1.040,00	0,00		1.040,00
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		561,60	0,00		561,60
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		478,40	0,00		478,40
Outros impostos - Dívida Ativa - Multas	111901140200000000	2.080,00	0,00		2.080,00
01000000 - Recursos Ordinários		1.040,00	0,00		1.040,00
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		561,60	0,00		561,60
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		478,40	0,00		478,40
Taxas	112000000000000000	1.728.137,72	2.335.590,40	607.452,68	
Taxas pelo exercício do poder de polícia	112100000000000000	132.017,72	97.119,12		34.898,60
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112101000000000000	0,00	3,85	3,85	
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112101100000000000	0,00	3,85	3,85	
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	112101120000000000	0,00	3,85	3,85	
Taxa de Alinhamento e Nivelamento - multas e juros	112101120600000000	0,00	3,85	3,85	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	3,85	3,85	
Taxa de controle e fiscalização ambiental	112104000000000000	132.017,72	97.115,27		34.902,45
Taxa de controle e fiscalização ambiental	112104100000000000	132.017,72	97.115,27		34.902,45
Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	112104110000000000	132.017,72	96.362,55		35.655,17
01000010 - Taxa de licenciamento Ambiental		132.017,72	96.362,55		35.655,17
Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas	112104150000000000	0,00	380,36	380,36	
01000010 - Taxa de licenciamento Ambiental		0,00	380,36	380,36	
Taxa de controle e fiscalização ambiental - juros de mora	112104160000000000	0,00	372,36	372,36	
01000010 - Taxa de licenciamento Ambiental		0,00	372,36	372,36	
Taxas - específicas de estados, df e municípios	112800000000000000	1.596.120,00	2.238.471,28	642.351,28	
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112801000000000000	566.680,00	878.957,81	312.277,81	
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	112801100000000000	0,00	694,71	694,71	
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal	112801110000000000	0,00	616,16	616,16	
01060001 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		0,00	616,16	616,16	
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas	112801150000000000	0,00	24,64	24,64	
01060001 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		0,00	24,64	24,64	
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - juros de mora	112801160000000000	0,00	53,91	53,91	
01060001 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		0,00	53,91	53,91	
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras	112801900000000000	566.680,00	878.263,10	311.583,10	
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	112801910000000000	515.404,00	768.121,18	252.717,18	
Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - Principal	112801910100000000	364.000,00	447.914,69	83.914,69	
01000000 - Recursos Ordinários		364.000,00	447.914,69	83.914,69	
Taxas de Licença para Execução de Obras	112801910200000000	23.900,00	17.785,48		6.114,52
01000000 - Recursos Ordinários		23.900,00	17.785,48		6.114,52

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 4 / 15

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Taxa de Aprovação de Projeto e Construção Civil	112801910300000000	1.040,00	0,00		1.040,00
01000000 - Recursos Ordinários		1.040,00	0,00		1.040,00
Taxa de utilização da área de domínio público	112801910400000000	1.040,00	0,00		1.040,00
01000000 - Recursos Ordinários		1.040,00	0,00		1.040,00
Taxa FUNREBOM	112801910500000000	124.800,00	209.051,57	84.251,57	
01000193 - Recursos - FUNREBOM		124.800,00	209.051,57	84.251,57	
Taxa de Alinhamento e Nivelamento	112801910600000000	624,00	274,40		349,60
01000000 - Recursos Ordinários		624,00	274,40		349,60
Taxa de Códigos de Obras, posturas, Parcelamento de Solo e Reurb	112801910700000000	0,00	93.095,04	93.095,04	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	93.095,04	93.095,04	
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - dívida ativa	112801930000000000	17.120,00	81.662,68	64.542,68	
Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - Dívida Ativa	112801930100000000	13.500,00	79.089,13	65.589,13	
01000000 - Recursos Ordinários		13.500,00	79.089,13	65.589,13	
Taxas de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	112801930200000000	1.040,00	2.414,28	1.374,28	
01000000 - Recursos Ordinários		1.040,00	2.414,28	1.374,28	
Taxa de Aprovação de Projeto e Construção Civil - Dívida Ativa	112801930300000000	1.040,00	0,00		1.040,00
01000000 - Recursos Ordinários		1.040,00	0,00		1.040,00
Taxa de utilização da área de domínio público - Dívida Ativa	112801930400000000	520,00	0,00		520,00
01000000 - Recursos Ordinários		520,00	0,00		520,00
Taxa FUNREBOM - Dívida Ativa	112801930500000000	520,00	104,39		415,61
01000193 - Recursos - FUNREBOM		520,00	104,39		415,61
Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa	112801930600000000	500,00	54,88		445,12
01000000 - Recursos Ordinários		500,00	54,88		445,12
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - multas	112801950000000000	2.912,00	2.285,23		626,77
Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - Multas	112801950100000000	1.040,00	2.188,76	1.148,76	
01000000 - Recursos Ordinários		1.040,00	2.188,76	1.148,76	
Taxas de Licença para Execução de Obras - Multas	112801950200000000	208,00	30,14		177,86
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	30,14		177,86
Taxa de Aprovação de Projeto e Construção Civil - Multas	112801950300000000	208,00	0,00		208,00
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	0,00		208,00
Taxa de utilização da área de domínio público - Multas	112801950400000000	208,00	0,00		208,00
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	0,00		208,00
Taxa FUNREBOM - Multas	112801950500000000	1.040,00	0,00		1.040,00
01000193 - Recursos - FUNREBOM		1.040,00	0,00		1.040,00
Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Multas	112801950600000000	208,00	0,00		208,00
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	0,00		208,00
Taxa de Códigos de Obras, posturas, Parcelamento de Solo e Reurb - Multas	112801950700000000	0,00	66,33	66,33	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	66,33	66,33	
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - juros de mora	112801960000000000	2.392,00	1.591,51		800,49
Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - Juros de Mora	112801960100000000	1.040,00	1.544,61	504,61	
01000000 - Recursos Ordinários		1.040,00	1.544,61	504,61	
Taxas de Licença para Execução de Obras - Juros de Mora	112801960200000000	208,00	11,38		196,62
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	11,38		196,62
Taxa de Aprovação de Projeto e Construção Civil - Juros de Mora	112801960300000000	208,00	0,00		208,00
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	0,00		208,00
Taxa de utilização da área de domínio público - Juros de Mora	112801960400000000	208,00	0,00		208,00
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	0,00		208,00
Taxa FUNREBOM - Juros de Mora	112801960500000000	520,00	0,00		520,00
01000193 - Recursos - FUNREBOM		520,00	0,00		520,00
Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Juros de Mora	112801960600000000	208,00	0,00		208,00
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	0,00		208,00
Taxa de Códigos de Obras, posturas, Parcelamento de Solo e Reurb - Juros de Mora	112801960700000000	0,00	35,52	35,52	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	35,52	35,52	
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - dívida ativa - multas	112801970000000000	2.600,00	1.759,88		840,12
Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	112801970100000000	1.560,00	1.665,49	105,49	
01000000 - Recursos Ordinários		1.560,00	1.665,49	105,49	



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 5 / 15

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Taxas de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	112801970200000000	208,00	91,38		116,62
- Multas					
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	91,38		116,62
Taxa de Aprovação de Projeto e Construção Civil - Dívida Ativa - Multas	112801970300000000	208,00	0,00		208,00
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	0,00		208,00
Taxa de utilização da área de domínio público - Dívida Ativa - Multas	112801970400000000	208,00	0,00		208,00
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	0,00		208,00
Taxa FUNREBOM - Dívida Ativa - Multas	112801970500000000	208,00	0,81		207,19
01000193 - Recursos - FUNREBOM		208,00	0,81		207,19
Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa - Multas	112801970600000000	208,00	2,20		205,80
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	2,20		205,80
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - dívida ativa - juros de mora	112801980000000000	26.252,00	22.842,62		3.409,38
Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros de Mora	112801980100000000	24.900,00	22.525,49		2.374,51
01000000 - Recursos Ordinários		24.900,00	22.525,49		2.374,51
Taxas de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Juros de Mora	112801980200000000	208,00	287,03	79,03	
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	287,03	79,03	
Taxa de Aprovação de Projeto e Construção Civil - Dívida Ativa - Juros de Mora	112801980300000000	208,00	0,00		208,00
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	0,00		208,00
Taxa de utilização da área de domínio público - Dívida Ativa - Juros de Mora	112801980400000000	208,00	0,00		208,00
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	0,00		208,00
Taxa FUNREBOM - Dívida Ativa - Juros de Mora	112801980500000000	520,00	27,36		492,64
01000193 - Recursos - FUNREBOM		520,00	27,36		492,64
Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa - Juros de Mora	112801980600000000	208,00	2,74		205,26
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	2,74		205,26
Taxas de Prestação de Serviços	112802000000000000	1.029.440,00	1.359.513,47	330.073,47	
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	112802900000000000	1.029.440,00	1.359.513,47	330.073,47	
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	112802910000000000	904.780,00	1.152.378,90	247.598,90	
Taxa Coleta de Lixo	112802910100000000	780.000,00	936.542,83	156.542,83	
01000000 - Recursos Ordinários		780.000,00	936.542,83	156.542,83	
Taxa de Segurança Ostensiva - Polícia Militar	112802910200000000	83.200,00	89.277,54	6.077,54	
01000190 - Segurança Ostensiva - Polícia Militar		83.200,00	89.277,54	6.077,54	
Taxa de Serviços - Ginásio de Esportes	112802910300000000	8.300,00	15.770,99	7.470,99	
01000000 - Recursos Ordinários		8.300,00	15.770,99	7.470,99	
Taxa de Serviços - Cursos Casa da Cultura	112802910400000000	2.080,00	42.250,05	40.170,05	
01000000 - Recursos Ordinários		2.080,00	42.250,05	40.170,05	
Taxa de Serviços Diversos	112802910500000000	31.200,00	35.254,36	4.054,36	
01000000 - Recursos Ordinários		31.200,00	35.254,36	4.054,36	
Taxa de Cemitério	112802910600000000	0,00	33.283,13	33.283,13	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	33.283,13	33.283,13	
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	112802920000000000	6.656,00	6.222,89		433,11
Taxa Coleta de Lixo - Multas	112802920100000000	2.080,00	2.694,42	614,42	
01000000 - Recursos Ordinários		2.080,00	2.694,42	614,42	
Taxa Coleta de Lixo - Juros de Mora	112802920200000000	2.080,00	2.223,60	143,60	
01000000 - Recursos Ordinários		2.080,00	2.223,60	143,60	
Taxa de Segurança Ostensiva - Polícia Militar - Juros de Mora	112802920300000000	520,00	720,04	200,04	
01000190 - Segurança Ostensiva - Polícia Militar		520,00	720,04	200,04	
Taxa de Segurança Ostensiva - Polícia Militar - Multas	112802920400000000	520,00	0,00		520,00
01000190 - Segurança Ostensiva - Polícia Militar		520,00	0,00		520,00
Taxa de Serviços - Ginásio de Esportes - Multas	112802920500000000	208,00	84,00		124,00
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	84,00		124,00
Taxa de Serviços - Ginásio de Esportes - Juros de Mora	112802920600000000	208,00	42,00		166,00
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	42,00		166,00
Taxa de Serviços - Cursos Casa da Cultura - Multas	112802920700000000	208,00	196,50		11,50
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	196,50		11,50
Taxa de Serviços - Cursos Casa da Cultura - Juros de Mora	112802920800000000	208,00	107,50		100,50
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	107,50		100,50
Taxa de Serviços Diversos - Juros de Mora	112802920900000000	312,00	46,64		265,36
01000000 - Recursos Ordinários		312,00	46,64		265,36
Taxa de Serviços Diversos - Multas	112802921000000000	312,00	71,23		240,77

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 6 / 15

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
01000000 - Recursos Ordinários		312,00	71,23		240,77
Taxa de Cemitério - Multas	112802921100000000	0,00	24,64	24,64	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	24,64	24,64	
Taxa de Cemitério - Juros de Mora	112802921200000000	0,00	12,32	12,32	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	12,32	12,32	
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	112802930000000000	81.100,00	167.960,73	86.860,73	
Taxa Coleta de Lixo - Dívida Ativa	112802930100000000	60.300,00	123.956,34	63.656,34	
01000000 - Recursos Ordinários		60.300,00	123.956,34	63.656,34	
Ativa					
Taxa de Segurança Ostensiva - Polícia Militar - Dívida	112802930200000000	1.040,00	16.287,31	15.247,31	
01000190 - Segurança Ostensiva - Policia Militar		1.040,00	16.287,31	15.247,31	
Taxa de Serviços - Ginásio de Esportes - Dívida Ativa	112802930300000000	2.080,00	0,00		2.080,00
01000000 - Recursos Ordinários		2.080,00	0,00		2.080,00
Taxa de Serviços - Cursos Casa da Cultura - Dívida Ativa	112802930400000000	2.080,00	3.002,66	922,66	
01000000 - Recursos Ordinários		2.080,00	3.002,66	922,66	
Taxa de Serviços Diversos - Dívida Ativa	112802930500000000	15.600,00	24.714,42	9.114,42	
01000000 - Recursos Ordinários		15.600,00	24.714,42	9.114,42	
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	112802940000000000	36.904,00	32.950,95		3.953,05
Taxa Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas	112802940100000000	3.100,00	2.415,43		684,57
01000000 - Recursos Ordinários		3.100,00	2.415,43		684,57
Taxa Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Juros de Mora	112802940200000000	24.900,00	14.433,22		10.466,78
01000000 - Recursos Ordinários		24.900,00	14.433,22		10.466,78
Taxa de Segurança Ostensiva - Polícia Militar - Dívida Ativa - Multas	112802940300000000	312,00	335,27	23,27	
01000190 - Segurança Ostensiva - Policia Militar		312,00	335,27	23,27	
Taxa de Segurança Ostensiva - Polícia Militar - Dívida Ativa - Juros de Mora	112802940400000000	312,00	4.280,16	3.968,16	
01000190 - Segurança Ostensiva - Policia Militar		312,00	4.280,16	3.968,16	
Taxa de Serviços - Ginásio de Esportes - Dívida Ativa - Juros de Mora	112802940500000000	208,00	0,00		208,00
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	0,00		208,00
Taxa de Serviços - Cursos Casa da Cultura - Dívida Ativa - Multas	112802940600000000	520,00	0,00		520,00
01000000 - Recursos Ordinários		520,00	0,00		520,00
Taxa de Serviços - Cursos Casa da Cultura - Dívida Ativa - Juros de Mora	112802940700000000	208,00	1.204,04	996,04	
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	1.204,04	996,04	
Taxa de Serviços - Cursos Casa da Cultura - Dívida Ativa - Multas	112802940800000000	208,00	164,67		43,33
01000000 - Recursos Ordinários		208,00	164,67		43,33
Taxa de Serviços Diversos - Dívida Ativa - Juros de Mora	112802940900000000	6.200,00	8.984,80	2.784,80	
01000000 - Recursos Ordinários		6.200,00	8.984,80	2.784,80	
Taxa de Serviços Diversos - Dívida Ativa - Multas	112802941000000000	936,00	1.133,36	197,36	
01000000 - Recursos Ordinários		936,00	1.133,36	197,36	
Contribuições	120000000000000000	1.370.000,00	1.482.713,95	112.713,95	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	1.370.000,00	1.482.713,95	112.713,95	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000100000000000	1.370.000,00	1.482.713,95	112.713,95	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	124000110000000000	1.370.000,00	1.482.713,95	112.713,95	
01080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		1.370.000,00	1.482.713,95	112.713,95	
Receita patrimonial	130000000000000000	84.580,00	2.903.753,06	2.819.173,06	
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131000000000000000	6.000,00	5.177,63		822,37
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmos, tarifas de ocupação	131001000000000000	6.000,00	5.177,63		822,37
Aluguéis e arrendamentos	131001100000000000	6.000,00	5.177,63		822,37
Aluguéis e arrendamentos - principal	131001110000000000	6.000,00	3.688,36		2.311,64
01000000 - Recursos Ordinários		6.000,00	3.688,36		2.311,64
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	131001130000000000	0,00	1.191,41	1.191,41	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	1.191,41	1.191,41	
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros	131001140000000000	0,00	297,86	297,86	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	297,86	297,86	
Valores mobiliários	132000000000000000	78.580,00	2.898.575,43	2.819.995,43	
Juros e correções monetárias	132100000000000000	78.580,00	2.898.575,43	2.819.995,43	
Remuneração de depósitos bancários	132100100000000000	78.580,00	2.898.575,43	2.819.995,43	
Remuneração de depósitos bancários - principal	132100110000000000	78.580,00	2.898.575,43	2.819.995,43	
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	132100110100000000	30.580,00	1.313.825,80	1.283.245,80	
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Município	132100110101000000	5.580,00	345.067,46	339.487,46	
01000006 - Recursos Ordinários - Honorários Advocatórios		0,00	135,23	135,23	

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 7 / 15

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
01070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		80,00	423,56	343,56	
01080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		2.000,00	38.596,76	36.596,76	
01100000 - Convênio de Trânsito - Polícia Militar		0,00	4.658,16	4.658,16	
01390044 - FEP - Fundo Especial do Petróleo		3.500,00	19.152,64	15.652,64	
01420001 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - União - Apoio Emergencial Cultural - Lei nº 14.017/2020 -Aldir Blanc		0,00	38,80	38,80	
01760001 - Emendas Parlamentares Individuais - PAVIMENTAÇÃO		0,00	1,17	1,17	
01760003 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial (Inciso I, do art. 1º, EC 105/2019)		0,00	38.404,26	38.404,26	
01790003 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Casa do Agricultor		0,00	14.854,24	14.854,24	
01790004 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Galeria Pluvial		0,00	10.064,97	10.064,97	
01790005 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Mobilidade e Infraestrutura - Rolo Compactador.		0,00	29,56	29,56	
01790006 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Pavimentação de Ruas		0,00	68.975,69	68.975,69	
01790007 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Pavimentação da Rua Cecilio Schefer - bairro: Padre Eduardo		0,00	6.164,88	6.164,88	
01790008 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Construção de área de lazer com parque infantil, no Distrito de Passo Manso.		0,00	5.899,63	5.899,63	
01790010 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - PAVIMENTAÇÃO		0,00	81.479,99	81.479,99	
01790015 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - CONSTRUÇÃO SEDE CLUBE ESPORTIVO UNIÃO		0,00	2.407,73	2.407,73	
01790017 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - AMPLIAÇÃO SEDE CORPO DE BOMBEIROS		0,00	2.407,73	2.407,73	
01890000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas		0,00	37.454,17	37.454,17	
02830000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas		0,00	594,25	594,25	
02830001 - Operações de Credito Internas - Outros Programas - Contrato de Financiamento nº 40/00003-6		0,00	13.324,04	13.324,04	
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Educação	132100110102000000	20.000,00	365.404,74	345.404,74	
01180000 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica		15.000,00	229.064,54	214.064,54	
01360000 - Salário Educação		4.000,00	124.963,00	120.963,00	
01370001 - FNDE - Brasil Carinhoso		0,00	169,70	169,70	
01430000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		700,00	310,16		389,84
01430003 - PNAE - Creche		0,00	5.688,98	5.688,98	
01440000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		300,00	0,00		300,00
01440001 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Educação Infantil - Port/MEC 3/2021		0,00	1.429,22	1.429,22	
01440002 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC 3/2021		0,00	2.610,71	2.610,71	
01790002 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - EDUCAÇÃO		0,00	354,12	354,12	
01790014 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - VEÍCULO EDUCAÇÃO		0,00	814,31	814,31	
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênios	132100110105000000	0,00	514.987,67	514.987,67	
01340021 - Transferências de Convênios - União - Convênio nº 869966/2018/MTUR/CAIXA - Ponte Pencil		0,00	32.572,90	32.572,90	
01340023 - Transferências de Convênios - União - Contrato de Repasse nº 885884/2019/MDR/CAIXA - Pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua: Antenor da Silva Althoff		0,00	3.561,88	3.561,88	
01340025 - Transferências de Convênios - União - Contrato de Repasse nº 904396/2020/MDR/CAIXA - Pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua: Paulo Cordeiro - Vila Mariana		0,00	15.961,68	15.961,68	
01620001 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 233/2022 - Ampliação de Unidades de Educação Infantil		0,00	31.784,57	31.784,57	
01630002 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde Convênio nº 2020TR000477 (Centro de Hidroterapia)		0,00	66.187,25	66.187,25	
01630003 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde Convênio nº 2020TR000146 (Aquisição de Ambulância)		0,00	4.527,89	4.527,89	
01630017 - Transferências de Convênios - Estado - Convênio nº 2022TR001315 (Aquisição de um veículo para transporte dos usuários do SUS)		0,00	6.423,46	6.423,46	
01640015 - Transferências de Convênios - Estado - Convênio nº 2020TR001100 (Pavimentação em lajotas e terraplenagem da Rodovia Municipal TAO- 4810)		0,00	17.247,95	17.247,95	



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 8 / 15

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
01640016 - Transferências de Convênios - Estado - Convênio nº 2020TR001447 (Aquisição de um veículo para transporte dos usuários do SUS para tratamento TFD)		0,00	8.069,58	8.069,58	
01640018 - Transferências Voluntárias - Estado - Proposta Transferência nº 26568 (Pavimentação de acesso ao polo industrial El Gollí, Ribeirão da Erva no Município de Taió)		0,00	97.686,86	97.686,86	
01640019 - Transferências Voluntárias - Estado - Proposta Transferência nº 27340 (Pavimentação Asfáltica de Taió a Mirim Doce - Margem Esquerda)		0,00	126.645,37	126.645,37	
01640020 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 189/2022 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas		0,00	3.128,64	3.128,64	
01640021 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 254/2022 - Aquisição de Motoniveladora		0,00	30.168,13	30.168,13	
01640022 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 463/2021 - Pavimentação e Infraestrutura no Município de Taió		0,00	18.368,22	18.368,22	
01640023 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 189/2022 - Pavimentação de Rua na Localidade de Passo Manso		0,00	6.538,16	6.538,16	
01640024 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 1.650/2021 - Pavimentação das Ruas: Manoel Claudino, Alvin Borchardt e Willy Wagner		0,00	9.322,74	9.322,74	
01640025 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 216/2022 - Pavimentação em lajotas das Ruas: Gerci Dallabrida e Rudolf Glatz		0,00	8.258,55	8.258,55	
01640100 - Transferências de Convênios - Casan		0,00	7.851,50	7.851,50	
01760005 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial - Pavimentação Ruas: João Krenkel e Cecílio Rodrigues		0,00	20.682,34	20.682,34	
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - FUNREBOM	132100110106000000	1.500,00	12.529,10	11.029,10	
01000193 - Recursos - FUNREBOM		1.500,00	12.529,10	11.029,10	
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - FUMMPOM	132100110107000000	2.000,00	46.551,38	44.551,38	
01000190 - Segurança Ostensiva - Polícia Militar		2.000,00	46.551,38	44.551,38	
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênio de Trânsito - POLÍCIA CIVIL	132100110108000000	700,00	10.301,06	9.601,06	
01110000 - Convênio de Trânsito - Polícia Civil		700,00	10.301,06	9.601,06	
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênio de Trânsito - MUNICÍPIO	132100110109000000	600,00	11.665,68	11.065,68	
01120000 - Convênio de Trânsito - Município		600,00	11.665,68	11.065,68	
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênio de Trânsito - POLÍCIA MILITAR	132100110110000000	200,00	7.318,71	7.118,71	
01100000 - Convênio de Trânsito - Polícia Militar		200,00	7.318,71	7.118,71	
Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados	132100110200000000	48.000,00	1.584.749,63	1.536.749,63	
Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Município	132100110201000000	45.000,00	1.561.145,87	1.516.145,87	
01000000 - Recursos Ordinários		45.000,00	1.552.225,21	1.507.225,21	
01000190 - Segurança Ostensiva - Polícia Militar		0,00	8.179,69	8.179,69	
01000193 - Recursos - FUNREBOM		0,00	740,97	740,97	
Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Educação	132100110202000000	3.000,00	23.603,76	20.603,76	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.000,00	23.603,76	20.603,76	
Receita agropecuária	140000000000000000	57.200,00	7.945,58		49.254,42
Receita agropecuária	140000100000000000	57.200,00	7.945,58		49.254,42
Receita agropecuária - principal	140000110000000000	57.200,00	0,00		57.200,00
01000000 - Recursos Ordinários		57.200,00	0,00		57.200,00
Receita agropecuária - dívida ativa	140000130000000000	0,00	6.031,12	6.031,12	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	6.031,12	6.031,12	
Receita agropecuária - dívida ativa - multas e juros	140000140000000000	0,00	1.914,46	1.914,46	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	1.914,46	1.914,46	
Receita de serviços	160000000000000000	2.080,00	0,00		2.080,00
Serviços administrativos e comerciais gerais	161000000000000000	2.080,00	0,00		2.080,00
Inscrição em concursos e processos seletivos	161002000000000000	2.080,00	0,00		2.080,00
Inscrição em concursos e processos seletivos	161002100000000000	2.080,00	0,00		2.080,00
Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	161002110000000000	2.080,00	0,00		2.080,00
01000000 - Recursos Ordinários		2.080,00	0,00		2.080,00
Transferências correntes	170000000000000000	58.588.381,10	71.144.388,01	12.556.006,91	
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	21.066.181,10	28.714.341,46	7.648.160,36	
Transferências da união - específica e/m	171800000000000000	21.066.181,10	28.714.341,46	7.648.160,36	
Participação na receita da união	171801000000000000	19.105.000,00	25.953.925,67	6.848.925,67	
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	171801200000000000	17.590.000,00	23.484.781,65	5.894.781,65	
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171801210000000000	17.590.000,00	23.484.781,65	5.894.781,65	
01000000 - Recursos Ordinários		7.573.000,00	10.450.727,73	2.877.727,73	
01000695 - Precatórios		1.000.000,00	1.174.239,09	174.239,09	

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 9 / 15

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.749.300,00	6.340.891,09	1.591.591,09	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.045.700,00	5.401.499,82	1.355.799,82	
61000000 - Recursos Ordinários - Contrapartida de Convênios		222.000,00	117.423,92		104.576,08
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	171801300000000000	706.300,00	1.030.461,10	324.161,10	
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	171801310000000000	706.300,00	1.030.461,10	324.161,10	
01000000 - Recursos Ordinários		515.599,00	752.236,60	236.637,60	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		190.701,00	278.224,50	87.523,50	
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	171801400000000000	708.000,00	1.140.763,18	432.763,18	
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	171801410000000000	708.000,00	1.140.763,18	432.763,18	
01000000 - Recursos Ordinários		516.840,00	832.757,12	315.917,12	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		191.160,00	308.006,06	116.846,06	
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	171801500000000000	100.700,00	297.919,74	197.219,74	
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171801510000000000	100.700,00	297.919,74	197.219,74	
01000000 - Recursos Ordinários		50.350,00	148.959,85	98.609,85	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		27.189,00	80.438,35	53.249,35	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		23.161,00	68.521,54	45.360,54	
Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	171802000000000000	359.800,00	617.114,76	257.314,76	
Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	171802200000000000	17.400,00	48.602,16	31.202,16	
Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	171802210000000000	17.400,00	48.602,16	31.202,16	
01000000 - Recursos Ordinários		17.400,00	0,00		17.400,00
01390046 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - CFEM		0,00	48.602,16	48.602,16	
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	171802600000000000	342.400,00	568.512,60	226.112,60	
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	171802610000000000	342.400,00	568.512,60	226.112,60	
01390044 - FEP - Fundo Especial do Petróleo		342.400,00	568.512,60	226.112,60	
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171805000000000000	1.529.581,10	1.789.247,81	259.666,71	
Transferências do salário-educação	171805100000000000	1.109.000,00	1.289.227,87	180.227,87	
Transferências do salário-educação - principal	171805110000000000	1.109.000,00	1.289.227,87	180.227,87	
01360000 - Salário Educação		1.109.000,00	1.289.227,87	180.227,87	
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	171805300000000000	286.692,00	299.572,00	12.880,00	
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	171805310000000000	286.692,00	299.572,00	12.880,00	
01430001 - PNAE - Ensino Fundamental		89.064,00	88.056,00		1.008,00
01430002 - PNAE - Educação Especial		2.120,00	3.180,00	1.060,00	
01430003 - PNAE - Creche		127.972,00	136.532,00	8.560,00	
01430004 - PNAE - Pré Escola		67.536,00	71.804,00	4.268,00	
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	171805400000000000	133.889,10	200.447,94	66.558,84	
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	171805410000000000	133.889,10	200.447,94	66.558,84	
01440000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		133.889,10	0,00		133.889,10
01440001 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Educação Infantil - Port/MEC 3/2021		0,00	17.155,80	17.155,80	
01440002 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC 3/2021		0,00	145.485,84	145.485,84	
01440003 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Médio - Port/MEC 3/2021		0,00	37.806,30	37.806,30	
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC n.º 123/2022	171861000000000000	0,00	7.264,24	7.264,24	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0,00	1.961,36	1.961,36	
01560000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC n.º 123/2022		0,00	5.302,88	5.302,88	
Outras transferências da união	171899000000000000	71.800,00	346.788,98	274.988,98	
Outras transferências da união	171899100000000000	71.800,00	346.788,98	274.988,98	
Outras transferências da união - principal	171899110000000000	71.800,00	346.788,98	274.988,98	
Outras transferências da união - principal	171899110100000000	0,00	293.064,72	293.064,72	

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 10 / 15

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
01500000 - Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019		0,00	293.064,72	293.064,72	
Outras Transferências da União - LC nº 176/2020 - Compensação Lei Kandir	171899110600000000	71.800,00	53.724,26		18.075,74
01000000 - Recursos Ordinários		71.800,00	53.724,26		18.075,74
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	23.397.200,00	25.935.265,10	2.538.065,10	
Transferências dos estados - específica e/m	172800000000000000	23.397.200,00	25.935.265,10	2.538.065,10	
Participação na receita dos estados	172801000000000000	22.810.200,00	25.317.093,17	2.506.893,17	
Cota-parte do ICMS	172801100000000000	19.195.000,00	21.483.697,50	2.288.697,50	
Cota-parte do ICMS - principal	172801110000000000	19.195.000,00	21.483.697,50	2.288.697,50	
01000000 - Recursos Ordinários		9.597.500,00	10.634.430,22	1.036.930,22	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.182.650,00	4.941.250,47		241.399,53
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.414.850,00	5.800.598,31	1.385.748,31	
61000000 - Recursos Ordinários - Contrapartida de Convênios		0,00	107.418,50	107.418,50	
Cota-parte do IPVA	172801200000000000	3.290.000,00	3.603.788,38	313.788,38	
Cota-parte do IPVA - principal	172801210000000000	3.290.000,00	3.603.788,38	313.788,38	
01000000 - Recursos Ordinários		1.645.000,00	1.801.894,10	156.894,10	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		888.300,00	973.022,88	84.722,88	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		756.700,00	828.871,40	72.171,40	
Cota-parte do IPI - municípios	172801300000000000	316.700,00	210.351,21		106.348,79
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172801310000000000	316.700,00	210.351,21		106.348,79
01000000 - Recursos Ordinários		158.350,00	105.175,62		53.174,38
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		85.509,00	56.794,85		28.714,15
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		72.841,00	48.380,74		24.460,26
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	172801400000000000	8.500,00	19.256,08	10.756,08	
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	172801410000000000	8.500,00	19.256,08	10.756,08	
01070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDDE		8.500,00	19.256,08	10.756,08	
Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172810000000000000	587.000,00	618.171,93	31.171,93	
Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação	172810200000000000	587.000,00	618.171,93	31.171,93	
Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - principal	172810210000000000	587.000,00	618.171,93	31.171,93	
Transporte Escolar Estadual	172810210100000000	587.000,00	618.171,93	31.171,93	
01620000 - Transferências de Convênios - Estado/Transporte Escolar		587.000,00	618.171,93	31.171,93	
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	14.125.000,00	16.494.781,45	2.369.781,45	
Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	175800000000000000	14.125.000,00	16.494.781,45	2.369.781,45	
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175801000000000000	14.125.000,00	16.494.781,45	2.369.781,45	
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175801100000000000	14.125.000,00	16.494.781,45	2.369.781,45	
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	175801110000000000	14.125.000,00	16.494.781,45	2.369.781,45	
01180000 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica		9.887.500,00	11.546.346,92	1.658.846,92	
01190000 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica		4.237.500,00	4.948.434,53	710.934,53	
Outras receitas correntes	190000000000000000	160.500,00	406.890,08	246.390,08	
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	107.500,00	304.226,88	196.726,88	
Multas previstas em legislação específica	191001000000000000	97.500,00	299.749,37	202.249,37	
Multas previstas em legislação específica	191001100000000000	97.500,00	299.749,37	202.249,37	
Multas previstas em legislação específica - principal	191001110000000000	97.500,00	299.749,37	202.249,37	
Multas previstas na legislação de trânsito	191001110100000000	97.500,00	297.133,40	199.633,40	
01100000 - Convênio de Trânsito - Polícia Militar		31.687,50	96.568,38	64.880,88	
01110000 - Convênio de Trânsito - Polícia Civil		31.687,50	96.568,38	64.880,88	
01120000 - Convênio de Trânsito - Município		34.125,00	103.996,64	69.871,64	
Multas previstas em legislação específica - principal	191001110200000000	0,00	2.615,97	2.615,97	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	2.615,97	2.615,97	
Multas por danos ambientais	191006000000000000	10.000,00	3.609,48		6.390,52
Multas administrativas por danos ambientais	191006100000000000	10.000,00	3.609,48		6.390,52
Multas administrativas por danos ambientais - principal	191006110000000000	10.000,00	2.003,04		7.996,96

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 11 / 15

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
01000011 - Multa Licenciamento Ambiental		10.000,00	2.003,04		7.996,96
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa	191006130000000000	0,00	1.386,36	1.386,36	
01000011 - Multa Licenciamento Ambiental		0,00	1.386,36	1.386,36	
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa	191006170000000000	0,00	27,72	27,72	
- multas					
01000011 - Multa Licenciamento Ambiental		0,00	27,72	27,72	
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa	191006180000000000	0,00	192,36	192,36	
- juros de mora					
01000011 - Multa Licenciamento Ambiental		0,00	192,36	192,36	
Multas e juros previstos em contratos	191009000000000000	0,00	868,03	868,03	
Multas e juros previstos em contratos	191009100000000000	0,00	868,03	868,03	
Multas e juros previstos em contratos - principal	191009110000000000	0,00	868,03	868,03	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	868,03	868,03	
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	5.000,00	64.846,57	59.846,57	
Restituições	192200000000000000	0,00	12.845,36	12.845,36	
Outras restituições	192299000000000000	0,00	12.845,36	12.845,36	
Outras restituições	192299100000000000	0,00	12.845,36	12.845,36	
Outras restituições - principal	192299110000000000	0,00	2.687,72	2.687,72	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		0,00	2.687,72	2.687,72	
Outras restituições - dívida ativa	192299130000000000	0,00	6.466,73	6.466,73	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	6.466,73	6.466,73	
Outras restituições - dívida ativa - multas da dívida ativa	192299170000000000	0,00	155,76	155,76	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	155,76	155,76	
Outras restituições - juros de mora da dívida ativa	192299180000000000	0,00	3.535,15	3.535,15	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	3.535,15	3.535,15	
Indenizações, restituições e ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios	192800000000000000	5.000,00	52.001,21	47.001,21	
Restituições - específicas para estados/df/municípios	192802000000000000	5.000,00	0,00		5.000,00
Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente	192802900000000000	5.000,00	0,00		5.000,00
Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - principal	192802910000000000	5.000,00	0,00		5.000,00
01000000 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00		5.000,00
Ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios	192803000000000000	0,00	52.001,21	52.001,21	
Ressarcimento - específicas para estados/df/municípios	192803100000000000	0,00	52.001,21	52.001,21	
Ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios - principal	192803110000000000	0,00	52.001,21	52.001,21	
Ressarcimento CASAN - Repavimentação Asfáltica	192803110100000000	0,00	52.001,21	52.001,21	
01000013 - Recursos Ordinários - Ressarcimento CASAN - Repavimentação Asfáltica		0,00	52.001,21	52.001,21	
Demais receitas correntes	199000000000000000	48.000,00	37.816,63		10.183,37
Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	199012000000000000	22.000,00	32.105,40	10.105,40	
Ônus de sucumbência	199012200000000000	22.000,00	32.105,40	10.105,40	
Ônus de sucumbência - principal	199012210000000000	2.000,00	1.069,21		930,79
01000006 - Recursos Ordinários - Honorários Advocáticos		2.000,00	1.069,21		930,79
Ônus de sucumbência - dívida ativa	199012230000000000	15.000,00	28.445,75	13.445,75	
01000006 - Recursos Ordinários - Honorários Advocáticos		15.000,00	28.445,75	13.445,75	
Ônus de sucumbência - multas	199012250000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
01000006 - Recursos Ordinários - Honorários Advocáticos		1.000,00	0,00		1.000,00
Ônus de sucumbência - juros de mora	199012260000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
01000000 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00		1.000,00
Ônus de sucumbência - dívida ativa - multas da dívida ativa	199012270000000000	1.500,00	179,65		1.320,35
01000006 - Recursos Ordinários - Honorários Advocáticos		1.500,00	179,65		1.320,35
Ônus de sucumbência - juros de mora da dívida ativa	199012280000000000	1.500,00	2.410,79	910,79	
01000006 - Recursos Ordinários - Honorários Advocáticos		1.500,00	2.410,79	910,79	
Outras receitas	199099000000000000	26.000,00	5.711,23		20.288,77
Outras receitas - primárias	199099100000000000	26.000,00	5.711,23		20.288,77
Outras receitas - primárias - principal	199099110000000000	14.000,00	5.711,23		8.288,77
Outras Receitas - Prefeitura	199099110100000000	14.000,00	5.520,64		8.479,36
01000000 - Recursos Ordinários		14.000,00	5.520,64		8.479,36
Outras Receitas - Honorários Advocáticos - Alvará Judicial	199099111000000000	0,00	190,59	190,59	
01000006 - Recursos Ordinários - Honorários Advocáticos		0,00	190,59	190,59	
Outras receitas - primárias - multas e juros	199099120000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Outras receitas - primárias - Juros de Mora	199099120100000000	500,00	0,00		500,00
01000000 - Recursos Ordinários		500,00	0,00		500,00
Outras receitas - primárias - Multas	199099120200000000	500,00	0,00		500,00
01000000 - Recursos Ordinários		500,00	0,00		500,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 12 / 15

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Outras receitas - primárias - dívida ativa	199099130000000000	9.000,00	0,00		9.000,00
01000000 - Recursos Ordinários		9.000,00	0,00		9.000,00
Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	199099140000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Outras receitas - primárias - Dívida Ativa - Multas	199099140500000000	1.000,00	0,00		1.000,00
01000000 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00		1.000,00
Outras receitas - primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	199099140600000000	1.000,00	0,00		1.000,00
01000000 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00		1.000,00
Receitas de capital	200000000000000000	0,00	15.706.621,97	15.706.621,97	
Operações de crédito	210000000000000000	0,00	1.922.278,76	1.922.278,76	
Operações de crédito - mercado interno	211000000000000000	0,00	1.922.278,76	1.922.278,76	
Outras operações de crédito - mercado interno	211900000000000000	0,00	1.922.278,76	1.922.278,76	
Outras operações de crédito - mercado interno	211900100000000000	0,00	1.922.278,76	1.922.278,76	
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	211900110000000000	0,00	1.922.278,76	1.922.278,76	
02830000 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		0,00	1.062.278,76	1.062.278,76	
02830001 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas - Contrato de Financiamento nº 40/0003-6		0,00	860.000,00	860.000,00	
Alienação de bens	220000000000000000	0,00	505.844,18	505.844,18	
Alienação de bens móveis	221000000000000000	0,00	299.244,18	299.244,18	
Alienação de bens móveis e semoventes	221300000000000000	0,00	299.244,18	299.244,18	
Alienação de bens móveis e semoventes	221300100000000000	0,00	299.244,18	299.244,18	
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	221300110000000000	0,00	299.244,18	299.244,18	
01870000 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica		0,00	247.400,00	247.400,00	
01890000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas		0,00	51.844,18	51.844,18	
Alienação de bens imóveis	222000000000000000	0,00	206.600,00	206.600,00	
Alienação de bens imóveis	222000100000000000	0,00	206.600,00	206.600,00	
Alienação de bens imóveis - principal	222000110000000000	0,00	206.600,00	206.600,00	
01890000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas		0,00	206.600,00	206.600,00	
Transferências de capital	240000000000000000	0,00	13.278.499,03	13.278.499,03	
Transferências da união e de suas entidades	241000000000000000	0,00	996.427,67	996.427,67	
Transferências da união	241800000000000000	0,00	996.427,67	996.427,67	
Transferência de convênios da união e de suas entidades	241810000000000000	0,00	596.427,67	596.427,67	
Outras transferências de convênios da união	241810900000000000	0,00	596.427,67	596.427,67	
Outras transferências de convênios da união - principal	241810910000000000	0,00	596.427,67	596.427,67	
01340023 - Transferências de Convênios - União - Contrato de Repasse nº 885884/2019/MDR/CAIXA - Pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua: Antenor da Silva Althoff		0,00	305.600,00	305.600,00	
01340025 - Transferências de Convênios - União - Contrato de Repasse nº 904396/2020/MDR/CAIXA - Pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua: Paulo Cordeiro - Vila Mariana		0,00	290.827,67	290.827,67	
Outras transferências da união	241899000000000000	0,00	400.000,00	400.000,00	
Outras transferências da união	241899100000000000	0,00	400.000,00	400.000,00	
Outras transferências da união - principal	241899110000000000	0,00	400.000,00	400.000,00	
Outras Transferências da União - Emendas	241899110100000000	0,00	400.000,00	400.000,00	
Parlamentares Individuais - Transferência Especial (Inciso I, do art. 1º, EC 105/2019).		0,00	400.000,00	400.000,00	
01760006 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial - Pavimentação de Ruas		0,00	12.282.071,36	12.282.071,36	
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	242000000000000000	0,00	12.282.071,36	12.282.071,36	
Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	242800000000000000	0,00	8.250.000,00	8.250.000,00	
Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	242810000000000000	0,00	250.000,00	250.000,00	
Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS	242810100000000000	0,00	250.000,00	250.000,00	
Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - principal	242810110000000000	0,00	250.000,00	250.000,00	
Transferências de Convênios do Estado - Convênio nº 2022TR001315 (Aquisição de um veículo para transporte dos usuários do SUS)		0,00	250.000,00	250.000,00	
01630017 - Transferências de Convênios - Estado - Convênio nº 2022TR001315 (Aquisição de um veículo para transporte dos usuários do SUS)		0,00	250.000,00	250.000,00	
Outras transferências de convênio dos estados	242810900000000000	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00	
Outras transferências de convênio dos estados - principal	242810910000000000	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00	
Outras Transferências dos Estados - Proposta	242810910300000000	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	
Transferência nº 26568 (Pavimentação de acesso ao polo industrial El Golli, Ribeirão da Erva no Município de Taió)		0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	
01640018 - Transferências Voluntárias - Estado - Proposta Transferência nº 26568 (Pavimentação de acesso ao polo industrial El Golli, Ribeirão da Erva no Município de Taió)		0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	
Outras Transferências dos Estados - Proposta	242810910400000000	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	
Transferência nº 27340 (Pavimentação asfáltica de Taió a Mirim Doce - Margem Esquerda)		0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 13 / 15

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
01640019 - Transferências Voluntárias - Estado - Proposta Transferência nº 27340 (Pavimentação Asfáltica de Taió a Mirim Doce - Margem Esquerda)		0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	
Outras transferências dos estados	242899000000000000	0,00	4.032.071,36	4.032.071,36	
Outras transferências dos estados	242899100000000000	0,00	4.032.071,36	4.032.071,36	
Outras transferências dos estados - principal	242899110000000000	0,00	4.032.071,36	4.032.071,36	
Outras Transferências dos Estados - Emendas Parlamentares Impositivas	242899110100000000	0,00	750.000,00	750.000,00	
01790014 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - VEÍCULO EDUCAÇÃO		0,00	150.000,00	150.000,00	
01790015 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - CONSTRUÇÃO SEDE CLUBE ESPORTIVO UNIÃO		0,00	300.000,00	300.000,00	
01790017 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - AMPLIAÇÃO SEDE CORPO DE BOMBEIROS		0,00	300.000,00	300.000,00	
Outras Transferências dos Estados - Transferência Especial - Portaria SEF nº 321/2021	242899110200000000	0,00	3.282.071,36	3.282.071,36	
01620001 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 233/2022 - Ampliação de Unidades de Educação Infantil		0,00	742.071,36	742.071,36	
01640020 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 189/2022 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas		0,00	150.000,00	150.000,00	
01640021 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 254/2022 - Aquisição de Motoniveladora		0,00	1.240.000,00	1.240.000,00	
01640022 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 463/2021 - Pavimentação e Infraestrutura no Município de Taió		0,00	500.000,00	500.000,00	
01640023 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 189/2022 - Pavimentação de Rua na Localidade de Passo Manso		0,00	150.000,00	150.000,00	
01640024 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 1.650/2021 - Pavimentação das Ruas: Manoel Claudino, Alvin Borchardt e Willy Wagner		0,00	250.000,00	250.000,00	
01640025 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 216/2022 - Pavimentação em lojas das Ruas: Gerci Dallabrida e Rudolf Glatz		0,00	250.000,00	250.000,00	
Receitas correntes	100000000000000000	(8.098.480,00)	(10.192.731,16)	(2.094.251,16)	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	0,00	(316.213,96)	(316.213,96)	
Impostos	110000000000000000	0,00	(314.738,36)	(314.738,36)	
Impostos específicos de estados/df municípios	111800000000000000	0,00	(314.738,36)	(314.738,36)	
Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	111801000000000000	0,00	(314.143,99)	(314.143,99)	
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	111801100000000000	0,00	(306.895,84)	(306.895,84)	
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	111801110000000000	0,00	(305.956,79)	(305.956,79)	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	(152.978,36)	(152.978,36)	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0,00	(82.608,35)	(82.608,35)	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		0,00	(70.370,08)	(70.370,08)	
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	111801120000000000	0,00	(939,05)	(939,05)	
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Juros de Mora	111801120200000000	0,00	(939,05)	(939,05)	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	(469,51)	(469,51)	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0,00	(253,55)	(253,55)	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		0,00	(215,99)	(215,99)	
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	111801400000000000	0,00	(7.248,15)	(7.248,15)	
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	111801410000000000	0,00	(7.248,15)	(7.248,15)	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	(3.624,08)	(3.624,08)	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0,00	(1.957,00)	(1.957,00)	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		0,00	(1.667,07)	(1.667,07)	
Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	111802000000000000	0,00	(594,37)	(594,37)	
Imposto sobre serviços de qualquer natureza	111802300000000000	0,00	(594,37)	(594,37)	
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	111802310000000000	0,00	(594,37)	(594,37)	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	(297,20)	(297,20)	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0,00	(160,48)	(160,48)	
01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		0,00	(136,69)	(136,69)	
Taxas	112000000000000000	0,00	(1.475,60)	(1.475,60)	
Taxas - específicas de estados, df e municípios	112800000000000000	0,00	(1.475,60)	(1.475,60)	
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112801000000000000	0,00	(873,78)	(873,78)	
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	112801100000000000	0,00	(694,71)	(694,71)	



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 14 / 15

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	112801110000000000	0,00	(625,40)	(625,40)	
01060001 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		0,00	(625,40)	(625,40)	
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas	112801150000000000	0,00	(18,48)	(18,48)	
01060001 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		0,00	(18,48)	(18,48)	
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - juros de mora	112801160000000000	0,00	(50,83)	(50,83)	
01060001 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		0,00	(50,83)	(50,83)	
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras	112801900000000000	0,00	(179,07)	(179,07)	
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	112801910000000000	0,00	(179,07)	(179,07)	
Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - Principal	112801910100000000	0,00	(179,07)	(179,07)	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	(179,07)	(179,07)	
Taxas pela Prestação de Serviços	112802000000000000	0,00	(601,82)	(601,82)	
Taxas pela prestação de Serviços - Outras	112802900000000000	0,00	(601,82)	(601,82)	
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	112802910000000000	0,00	(300,56)	(300,56)	
Taxa Coleta de Lixo	112802910100000000	0,00	(209,14)	(209,14)	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	(209,14)	(209,14)	
Taxa de Segurança Ostensiva - Polícia Militar	112802910200000000	0,00	(58,74)	(58,74)	
01000190 - Segurança Ostensiva - Polícia Militar		0,00	(58,74)	(58,74)	
Taxa de Serviços Diversos	112802910500000000	0,00	(32,68)	(32,68)	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	(32,68)	(32,68)	
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	112802920000000000	0,00	(14,54)	(14,54)	
Taxa de Serviços Diversos - Juros de Mora	112802920900000000	0,00	(14,54)	(14,54)	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	(14,54)	(14,54)	
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	112802940000000000	0,00	(286,72)	(286,72)	
Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Multas	112802941100000000	0,00	(28,67)	(28,67)	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	(28,67)	(28,67)	
Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Juros de Mora	112802941200000000	0,00	(258,05)	(258,05)	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	(258,05)	(258,05)	
Receita patrimonial	130000000000000000	0,00	(58.131,64)	(58.131,64)	
Valores mobiliários	132000000000000000	0,00	(58.131,64)	(58.131,64)	
Juros e correções monetárias	132100000000000000	0,00	(58.131,64)	(58.131,64)	
Remuneração de depósitos bancários	132100100000000000	0,00	(58.131,64)	(58.131,64)	
Remuneração de depósitos bancários - principal	132100110000000000	0,00	(58.131,64)	(58.131,64)	
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	132100110100000000	0,00	(58.131,64)	(58.131,64)	
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Município	132100110101000000	0,00	(38,80)	(38,80)	
01420001 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - União - Apoio Emergencial Cultural - Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc		0,00	(38,80)	(38,80)	
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênios	132100110105000000	0,00	(58.092,84)	(58.092,84)	
01340021 - Transferências de Convênios - União - Convênio nº 869966/2018/MTUR/CAIXA - Ponte Pencil		0,00	(31.435,09)	(31.435,09)	
01340023 - Transferências de Convênios - União - Contrato de Repasse nº 885884/2019/MDR/CAIXA - Pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua: Antenor da Silva Althoff		0,00	(3.561,88)	(3.561,88)	
01630017 - Transferências de Convênios - Estado - Convênio nº 2022TR001315 (Aquisição de um veículo para transporte dos usuários do SUS)		0,00	(5.847,92)	(5.847,92)	
01640015 - Transferências de Convênios - Estado - Convênio nº 2020TR001100 (Pavimentação em lajotas e terraplenagem da Rodovia Municipal TAO- 4810)		0,00	(17.247,95)	(17.247,95)	
Receita agropecuária	140000000000000000	0,00	(716,80)	(716,80)	
Receita agropecuária	140000100000000000	0,00	(716,80)	(716,80)	
Receita agropecuária - dívida ativa	140000130000000000	0,00	(716,80)	(716,80)	
01000000 - Recursos Ordinários		0,00	(716,80)	(716,80)	
Transferências correntes	170000000000000000	(8.098.480,00)	(9.817.668,76)	(1.719.188,76)	
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	(3.538.140,00)	(4.757.992,85)	(1.219.852,85)	
Transferências da união - específica e/m	171800000000000000	(3.538.140,00)	(4.757.992,85)	(1.219.852,85)	
Participação na receita da união	171801000000000000	(3.538.140,00)	(4.756.540,01)	(1.218.400,01)	
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	171801200000000000	(3.518.000,00)	(4.696.956,23)	(1.178.956,23)	
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171801210000000000	(3.518.000,00)	(4.696.956,23)	(1.178.956,23)	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		(3.518.000,00)	(4.696.956,23)	(1.178.956,23)	
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	171801500000000000	(20.140,00)	(59.583,78)	(39.443,78)	
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171801510000000000	(20.140,00)	(59.583,78)	(39.443,78)	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		(20.140,00)	(59.583,78)	(39.443,78)	

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Prestação de Contas

Pág 15 / 15

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2022

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Auxílio Financeiro - Outorga Credito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC n.º 123/2022	17186100000000000000	0,00	(1.452,84)	(1.452,84)	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0,00	(1.452,84)	(1.452,84)	
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	17200000000000000000	(4.560.340,00)	(5.059.675,91)	(499.335,91)	
Transferências dos estados - específica e/m	17280000000000000000	(4.560.340,00)	(5.059.675,91)	(499.335,91)	
Participação na receita dos estados	17280100000000000000	(4.560.340,00)	(5.059.675,91)	(499.335,91)	
Cota-parte do ICMS	17280110000000000000	(3.839.000,00)	(4.296.738,67)	(457.738,67)	
Cota-parte do ICMS - principal	17280111000000000000	(3.839.000,00)	(4.296.738,67)	(457.738,67)	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		(3.839.000,00)	(4.296.738,67)	(457.738,67)	
Cota-parte do IPVA	17280120000000000000	(658.000,00)	(720.867,10)	(62.867,10)	
Cota-parte do IPVA - principal	17280121000000000000	(658.000,00)	(720.867,10)	(62.867,10)	
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		(658.000,00)	(720.867,10)	(62.867,10)	
Cota-parte do IPI - municípios	17280130000000000000	(63.340,00)	(42.070,14)		(21.269,86)
Cota-parte do IPI - municípios - principal	17280131000000000000	(63.340,00)	(42.070,14)		(21.269,86)
01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		(63.340,00)	(42.070,14)		(21.269,86)
Total Geral		62.164.878,82	95.260.397,98	33.095.519,16	

Data de Emissão: 27/02/2023

HORST ALEXANDRE
PURNHAGEN
Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
Responsável pela Secretaria de
Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Responsável pela Classificação
Contábil
Contador - CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA
Responsável pela Classificação
Contábil
Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada
Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ
Tipo da Despesa: Empenhada
Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Pág 1 / 18

Órgão: 02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito						
Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	845.590,00	0,00	845.590,00	720.573,31	125.016,69
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	752.500,00	0,00	752.500,00	645.374,84	107.125,16
31900000000000000000	Aplicações diretas	743.000,00	0,00	743.000,00	639.098,08	103.901,92
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	9.500,00	0,00	9.500,00	6.276,76	3.223,24
33000000000000000000	Outras despesas correntes	93.090,00	0,00	93.090,00	75.198,47	17.891,53
33900000000000000000	Aplicações diretas	93.090,00	0,00	93.090,00	75.198,47	17.891,53
40000000000000000000	Despesas de capital	10.500,00	0,00	10.500,00	9.127,88	1.372,12
44000000000000000000	Investimentos	10.500,00	0,00	10.500,00	9.127,88	1.372,12
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	10.500,00	0,00	10.500,00	9.127,88	1.372,12
Total da Ação		856.090,00	0,00	856.090,00	729.701,19	126.388,81
Ação: 2004 - Manutenção da Procuradoria/Assessoria Jurídica						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	456.688,26	0,00	456.688,26	444.752,81	11.935,45
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	419.000,00	0,00	419.000,00	409.535,74	9.464,26
31900000000000000000	Aplicações diretas	395.000,00	0,00	395.000,00	385.782,91	9.217,09
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	24.000,00	0,00	24.000,00	23.752,83	247,17
33000000000000000000	Outras despesas correntes	37.688,26	0,00	37.688,26	35.217,07	2.471,19
33900000000000000000	Aplicações diretas	37.688,26	0,00	37.688,26	35.217,07	2.471,19
40000000000000000000	Despesas de capital	321,74	0,00	321,74	321,74	(0,00)
44000000000000000000	Investimentos	321,74	0,00	321,74	321,74	(0,00)
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	321,74	0,00	321,74	321,74	(0,00)
Total da Ação		457.010,00	0,00	457.010,00	445.074,55	11.935,45
Ação: 2009 - Manutenção do Departamento de Controle Interno						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	102.500,00	0,00	102.500,00	97.430,65	5.069,35
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	98.500,00	0,00	98.500,00	97.430,65	1.069,35
31900000000000000000	Aplicações diretas	87.000,00	0,00	87.000,00	86.797,29	202,71
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	11.500,00	0,00	11.500,00	10.633,36	866,64
33000000000000000000	Outras despesas correntes	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44000000000000000000	Investimentos	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Total da Ação		102.510,00	0,00	102.510,00	97.430,65	5.079,35
Ação: 2010 - Manutenção do Departamento de Comunicação Social						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	202.600,00	0,00	202.600,00	196.030,84	6.569,16
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	47.600,00	0,00	47.600,00	42.372,84	5.227,16
31900000000000000000	Aplicações diretas	46.100,00	0,00	46.100,00	42.372,84	3.727,16
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	155.000,00	0,00	155.000,00	153.658,00	1.342,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	155.000,00	0,00	155.000,00	153.658,00	1.342,00
40000000000000000000	Despesas de capital	10.306,60	0,00	10.306,60	10.225,00	81,60
44000000000000000000	Investimentos	10.306,60	0,00	10.306,60	10.225,00	81,60
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	10.306,60	0,00	10.306,60	10.225,00	81,60
Total da Ação		212.906,60	0,00	212.906,60	206.255,84	6.650,76
Total da Unidade		1.628.516,60	0,00	1.628.516,60	1.478.462,23	150.054,37



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 2 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Unidade: 002 - Serviços de Utilidade Pública - Segurança						
Ação: 1085 - Construção da Sede do Quartel da Polícia Militar						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
44000000000000000000	Investimentos	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Total da Ação		100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Ação: 1104 - Reforma do Prédio - Instalação do CIRETRAN						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	128.000,00	0,00	128.000,00	127.830,23	169,77
44000000000000000000	Investimentos	128.000,00	0,00	128.000,00	127.830,23	169,77
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	128.000,00	0,00	128.000,00	127.830,23	169,77
Total da Ação		128.000,00	0,00	128.000,00	127.830,23	169,77
Ação: 2012 - Manutenção do Convênio de Trânsito - Polícia Civil						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	107.865,34	0,00	107.865,34	59.549,01	48.316,33
33000000000000000000	Outras despesas correntes	107.865,34	0,00	107.865,34	59.549,01	48.316,33
33900000000000000000	Aplicações diretas	107.865,34	0,00	107.865,34	59.549,01	48.316,33
40000000000000000000	Despesas de capital	56.030,02	0,00	56.030,02	31.461,77	24.568,25
44000000000000000000	Investimentos	56.030,02	0,00	56.030,02	31.461,77	24.568,25
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	56.030,02	0,00	56.030,02	31.461,77	24.568,25
Total da Ação		163.895,36	0,00	163.895,36	91.010,78	72.884,58
Ação: 2013 - Manutenção das Ações do FUNREBOM						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	171.766,58	0,00	171.766,58	168.752,70	3.013,88
33000000000000000000	Outras despesas correntes	171.766,58	0,00	171.766,58	168.752,70	3.013,88
33900000000000000000	Aplicações diretas	171.766,58	0,00	171.766,58	168.752,70	3.013,88
40000000000000000000	Despesas de capital	63.704,53	0,00	63.704,53	45.775,63	17.928,90
44000000000000000000	Investimentos	63.704,53	0,00	63.704,53	45.775,63	17.928,90
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	63.704,53	0,00	63.704,53	45.775,63	17.928,90
Total da Ação		235.471,11	0,00	235.471,11	214.528,33	20.942,78
Ação: 2014 - Manutenção das Ações do FUMMPOM						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	123.426,97	0,00	123.426,97	79.219,53	44.207,44
33000000000000000000	Outras despesas correntes	123.426,97	0,00	123.426,97	79.219,53	44.207,44
33900000000000000000	Aplicações diretas	123.426,97	0,00	123.426,97	79.219,53	44.207,44
40000000000000000000	Despesas de capital	33.000,00	0,00	33.000,00	24.814,30	8.185,70
44000000000000000000	Investimentos	33.000,00	0,00	33.000,00	24.814,30	8.185,70
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	33.000,00	0,00	33.000,00	24.814,30	8.185,70
Total da Ação		156.426,97	0,00	156.426,97	104.033,83	52.393,14
Ação: 2062 - Manutenção das Ações do Fundo de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	98.692,14	0,00	98.692,14	97.411,28	1.280,86
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	56.062,62	0,00	56.062,62	55.007,49	1.055,13
31900000000000000000	Aplicações diretas	51.932,62	0,00	51.932,62	50.878,56	1.054,06
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	4.130,00	0,00	4.130,00	4.128,93	1,07
33000000000000000000	Outras despesas correntes	42.629,52	0,00	42.629,52	42.403,79	225,73
33900000000000000000	Aplicações diretas	42.629,52	0,00	42.629,52	42.403,79	225,73
40000000000000000000	Despesas de capital	30.950,48	0,00	30.950,48	30.922,35	28,13



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 3 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Unidade: 002 - Serviços de Utilidade Pública - Segurança						
Ação: 2062 - Manutenção das Ações do Fundo de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
44000000000000000000	Investimentos	30.950,48	0,00	30.950,48	30.922,35	28,13
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	30.950,48	0,00	30.950,48	30.922,35	28,13
Total da Ação		129.642,62	0,00	129.642,62	128.333,63	1.308,99
Ação: 2113 - Manutenção das Ações do CIRETRAN						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	122.501,56	0,00	122.501,56	110.044,05	12.457,51
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	95.501,56	0,00	95.501,56	88.187,64	7.313,92
31900000000000000000	Aplicações diretas	82.229,60	0,00	82.229,60	78.265,48	3.964,12
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	13.271,96	0,00	13.271,96	9.922,16	3.349,80
33000000000000000000	Outras despesas correntes	27.000,00	0,00	27.000,00	21.856,41	5.143,59
33900000000000000000	Aplicações diretas	27.000,00	0,00	27.000,00	21.856,41	5.143,59
40000000000000000000	Despesas de capital	28.265,74	0,00	28.265,74	27.444,24	821,50
44000000000000000000	Investimentos	28.265,74	0,00	28.265,74	27.444,24	821,50
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	28.265,74	0,00	28.265,74	27.444,24	821,50
Total da Ação		150.767,30	0,00	150.767,30	137.488,29	13.279,01
Total da Unidade		964.303,36	0,00	964.303,36	803.225,09	161.078,27
Total do Órgão		2.592.819,96	0,00	2.592.819,96	2.281.687,32	311.132,64
Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
Unidade: 001 - Secretaria Planejamento, Habitação, Turismo, Ind. Comércio						
Ação: 1119 - Incentivo Econômico a Empresas						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	200.010,00	0,00	200.010,00	10.038,40	189.971,60
33000000000000000000	Outras despesas correntes	200.010,00	0,00	200.010,00	10.038,40	189.971,60
33600000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	10.038,40	189.961,60
Total da Ação		200.010,00	0,00	200.010,00	10.038,40	189.971,60
Ação: 1120 - Aquisição de Terrenos para Instalação de Empresas						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Total da Ação		250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Ação: 2003 - Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento Habitação, Turismo, Indústria e Comércio						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.136.110,78	0,00	1.136.110,78	1.083.055,78	53.055,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	1.027.610,78	0,00	1.027.610,78	975.739,73	51.871,05
31900000000000000000	Aplicações diretas	942.623,10	0,00	942.623,10	892.533,51	50.089,59
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	84.987,68	0,00	84.987,68	83.206,22	1.781,46
33000000000000000000	Outras despesas correntes	108.500,00	0,00	108.500,00	107.316,05	1.183,95
33900000000000000000	Aplicações diretas	108.500,00	0,00	108.500,00	107.316,05	1.183,95
40000000000000000000	Despesas de capital	1.716.500,00	0,00	1.716.500,00	887.096,26	829.403,74
44000000000000000000	Investimentos	1.716.500,00	0,00	1.716.500,00	887.096,26	829.403,74
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	1.716.500,00	0,00	1.716.500,00	887.096,26	829.403,74
Total da Ação		2.852.610,78	0,00	2.852.610,78	1.970.152,04	882.458,74



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Pág 4 / 18

Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
Unidade: 001 - Secretaria Planejamento, Habitação, Turismo, Ind. Comércio						
Ação: 2073 - Manutenção das Ações do Turismo						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	158.950,00	0,00	158.950,00	118.331,54	40.618,46
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	81.500,00	0,00	81.500,00	81.039,13	460,87
31900000000000000000	Aplicações diretas	77.500,00	0,00	77.500,00	77.189,31	310,69
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	4.000,00	0,00	4.000,00	3.849,82	150,18
33000000000000000000	Outras despesas correntes	77.450,00	0,00	77.450,00	37.292,41	40.157,59
33900000000000000000	Aplicações diretas	77.450,00	0,00	77.450,00	37.292,41	40.157,59
40000000000000000000	Despesas de capital	4.050,00	0,00	4.050,00	4.050,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	4.050,00	0,00	4.050,00	4.050,00	0,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	4.050,00	0,00	4.050,00	4.050,00	0,00
Total da Ação		163.000,00	0,00	163.000,00	122.381,54	40.618,46
Ação: 2111 - Manutenção das Ações da Sala do Empreendedor						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	464.289,23	0,00	464.289,23	406.731,73	57.557,50
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	172.389,22	0,00	172.389,22	126.406,51	45.982,71
31900000000000000000	Aplicações diretas	155.376,90	0,00	155.376,90	117.179,11	38.197,79
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	17.012,32	0,00	17.012,32	9.227,40	7.784,92
33000000000000000000	Outras despesas correntes	291.900,01	0,00	291.900,01	280.325,22	11.574,79
33900000000000000000	Aplicações diretas	291.900,01	0,00	291.900,01	280.325,22	11.574,79
40000000000000000000	Despesas de capital	16.519,99	0,00	16.519,99	16.263,99	256,00
44000000000000000000	Investimentos	16.519,99	0,00	16.519,99	16.263,99	256,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	16.519,99	0,00	16.519,99	16.263,99	256,00
Total da Ação		480.809,22	0,00	480.809,22	422.995,72	57.813,50
Total da Unidade		3.946.430,00	0,00	3.946.430,00	2.775.567,70	1.170.862,30
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Habitação						
Ação: 2020 - Manutenção das Ações do Fundo de Habitação de Interesse Social						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
40000000000000000000	Despesas de capital	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44000000000000000000	Investimentos	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Total da Ação		20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
Total da Unidade		20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
Total do Órgão		3.946.450,00	0,00	3.946.450,00	2.775.567,70	1.170.882,30
Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
Unidade: 001 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização						
Ação: 0042 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais - Município						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00	928.249,68	201.750,32
33000000000000000000	Outras despesas correntes	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00	928.249,68	201.750,32
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00	928.249,68	201.750,32
Total da Ação		1.130.000,00	0,00	1.130.000,00	928.249,68	201.750,32
Ação: 0044 - Amortização, Juros e Encargos da Dívida - Operações de Crédito						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.506.000,00	0,00	1.506.000,00	1.382.289,02	123.710,98
32000000000000000000	Juros e encargos da dívida	1.506.000,00	0,00	1.506.000,00	1.382.289,02	123.710,98



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 5 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
Unidade: 001 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização						
Ação: 0044 - Amortização, Juros e Encargos da Dívida - Operações de Crédito						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
32900000000000000000	Aplicações diretas	1.506.000,00	0,00	1.506.000,00	1.382.289,02	123.710,98
40000000000000000000	Despesas de capital	944.000,00	0,00	944.000,00	820.608,82	123.391,18
46000000000000000000	Amortização da dívida	944.000,00	0,00	944.000,00	820.608,82	123.391,18
46900000000000000000	Aplicações diretas	944.000,00	0,00	944.000,00	820.608,82	123.391,18
Total da Ação		2.450.000,00	0,00	2.450.000,00	2.202.897,84	247.102,16
Ação: 0045 - Contribuição ao PASEP						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	870.112,09	0,00	870.112,09	869.880,82	231,27
33000000000000000000	Outras despesas correntes	870.112,09	0,00	870.112,09	869.880,82	231,27
33200000000000000000	Transferências a união	870.112,09	0,00	870.112,09	869.880,82	231,27
Total da Ação		870.112,09	0,00	870.112,09	869.880,82	231,27
Ação: 1067 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	40.000,00	0,00	40.000,00	38.720,20	1.279,80
44000000000000000000	Investimentos	40.000,00	0,00	40.000,00	38.720,20	1.279,80
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	38.720,20	1.279,80
Total da Ação		40.000,00	0,00	40.000,00	38.720,20	1.279,80
Ação: 2005 - Manutenção das Repetidoras de TV						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	11.300,00	0,00	11.300,00	9.371,95	1.928,05
33000000000000000000	Outras despesas correntes	11.300,00	0,00	11.300,00	9.371,95	1.928,05
33900000000000000000	Aplicações diretas	11.300,00	0,00	11.300,00	9.371,95	1.928,05
40000000000000000000	Despesas de capital	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
44000000000000000000	Investimentos	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
Total da Ação		12.200,00	0,00	12.200,00	9.371,95	2.828,05
Ação: 2006 - Contribuições a Entidades de Apoio Administrativo						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	420.000,00	0,00	420.000,00	419.282,19	717,81
33000000000000000000	Outras despesas correntes	420.000,00	0,00	420.000,00	419.282,19	717,81
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	420.000,00	0,00	420.000,00	419.282,19	717,81
Total da Ação		420.000,00	0,00	420.000,00	419.282,19	717,81
Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	5.629.886,52	9.473,70	5.639.360,22	5.437.653,01	201.707,21
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	1.756.360,22	0,00	1.756.360,22	1.709.195,27	47.164,95
31900000000000000000	Aplicações diretas	1.613.597,17	0,00	1.613.597,17	1.567.116,98	46.480,19
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	142.763,05	0,00	142.763,05	142.078,29	684,76
33000000000000000000	Outras despesas correntes	3.873.526,30	9.473,70	3.883.000,00	3.728.457,74	154.542,26
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos	0,00	9.473,70	9.473,70	9.473,70	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	887.235,02	0,00	887.235,02	732.692,76	154.542,26
33910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	2.986.291,28	0,00	2.986.291,28	2.986.291,28	0,00
40000000000000000000	Despesas de capital	48.000,00	0,00	48.000,00	38.455,81	9.544,19
44000000000000000000	Investimentos	48.000,00	0,00	48.000,00	38.455,81	9.544,19



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 6 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
Unidade: 001 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização						
Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	48.000,00	0,00	48.000,00	38.455,81	9.544,19
Total da Ação		5.677.886,52	9.473,70	5.687.360,22	5.476.108,82	211.251,40
Ação: 2107 - Manutenção das Ações da Segurança no Trabalho						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	104.000,00	0,00	104.000,00	100.829,49	3.170,51
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	56.000,00	0,00	56.000,00	55.098,67	901,33
31900000000000000000	Aplicações diretas	49.000,00	0,00	49.000,00	48.481,07	518,93
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	7.000,00	0,00	7.000,00	6.617,60	382,40
33000000000000000000	Outras despesas correntes	48.000,00	0,00	48.000,00	45.730,82	2.269,18
33900000000000000000	Aplicações diretas	48.000,00	0,00	48.000,00	45.730,82	2.269,18
40000000000000000000	Despesas de capital	4.000,00	0,00	4.000,00	3.749,00	251,00
44000000000000000000	Investimentos	4.000,00	0,00	4.000,00	3.749,00	251,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	3.749,00	251,00
Total da Ação		108.000,00	0,00	108.000,00	104.578,49	3.421,51
Ação: 2110 - Manutenção das Ações do Espaço Cidadão						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	312.303,69	0,00	312.303,69	289.642,37	22.661,32
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	262.303,69	0,00	262.303,69	254.324,85	7.978,84
31900000000000000000	Aplicações diretas	233.418,47	0,00	233.418,47	227.319,99	6.098,48
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	28.885,22	0,00	28.885,22	27.004,86	1.880,36
33000000000000000000	Outras despesas correntes	50.000,00	0,00	50.000,00	35.317,52	14.682,48
33900000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	35.317,52	14.682,48
40000000000000000000	Despesas de capital	4.000,00	0,00	4.000,00	918,00	3.082,00
44000000000000000000	Investimentos	4.000,00	0,00	4.000,00	918,00	3.082,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	918,00	3.082,00
Total da Ação		316.303,69	0,00	316.303,69	290.560,37	25.743,32
Ação: 2125 - Manutenção das Ações do Paço Municipal						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	273.814,62	0,00	273.814,62	271.538,59	2.276,03
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	135.584,38	0,00	135.584,38	133.312,36	2.272,02
31900000000000000000	Aplicações diretas	123.404,61	0,00	123.404,61	121.464,97	1.939,64
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	12.179,77	0,00	12.179,77	11.847,39	332,38
33000000000000000000	Outras despesas correntes	138.230,24	0,00	138.230,24	138.226,23	4,01
33900000000000000000	Aplicações diretas	138.230,24	0,00	138.230,24	138.226,23	4,01
40000000000000000000	Despesas de capital	3.000,00	0,00	3.000,00	1.461,00	1.539,00
44000000000000000000	Investimentos	3.000,00	0,00	3.000,00	1.461,00	1.539,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	1.461,00	1.539,00
Total da Ação		276.814,62	0,00	276.814,62	272.999,59	3.815,03
Ação: 2146 - Manutenção do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	55.300,00	0,00	55.300,00	55.200,00	100,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	34.500,00	0,00	34.500,00	34.500,00	0,00
31710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	34.500,00	0,00	34.500,00	34.500,00	0,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	20.800,00	0,00	20.800,00	20.700,00	100,00
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos	20.700,00	0,00	20.700,00	20.700,00	0,00



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 7 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
Unidade: 001 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização						
Ação: 2146 - Manutenção do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
33930000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
40000000000000000000	Despesas de capital	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
44710000000000000000	Transferências a consórcios públicos	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
Total da Ação		61.300,00	0,00	61.300,00	61.200,00	100,00
Total da Unidade		11.362.616,92	9.473,70	11.372.090,62	10.673.849,95	698.240,67
Total do Órgão		11.362.616,92	9.473,70	11.372.090,62	10.673.849,95	698.240,67
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade: 001 - Departamento de Ensino Fundamental						
Ação: 1010 - Aquisição de Veículos						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	750.000,00	0,00	750.000,00	415.000,00	335.000,00
44000000000000000000	Investimentos	750.000,00	0,00	750.000,00	415.000,00	335.000,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	750.000,00	0,00	750.000,00	415.000,00	335.000,00
Total da Ação		750.000,00	0,00	750.000,00	415.000,00	335.000,00
Ação: 1011 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	578.720,44	0,00	578.720,44	464.566,50	114.153,94
44000000000000000000	Investimentos	578.720,44	0,00	578.720,44	464.566,50	114.153,94
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	578.720,44	0,00	578.720,44	464.566,50	114.153,94
Total da Ação		578.720,44	0,00	578.720,44	464.566,50	114.153,94
Ação: 1084 - Construção Quadra de Esportes Coberta da Escola de Ensino Fundamental Adolpho Ewald						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	536.918,17	0,00	536.918,17	525.935,48	10.982,69
44000000000000000000	Investimentos	536.918,17	0,00	536.918,17	525.935,48	10.982,69
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	536.918,17	0,00	536.918,17	525.935,48	10.982,69
Total da Ação		536.918,17	0,00	536.918,17	525.935,48	10.982,69
Ação: 2017 - Manutenção do Ensino Fundamental						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	6.848.858,06	0,00	6.848.858,06	6.717.679,32	131.178,74
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	5.672.243,80	0,00	5.672.243,80	5.602.935,56	69.308,24
31900000000000000000	Aplicações diretas	5.212.243,80	0,00	5.212.243,80	5.183.247,39	28.996,41
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	460.000,00	0,00	460.000,00	419.688,17	40.311,83
33000000000000000000	Outras despesas correntes	1.176.614,26	0,00	1.176.614,26	1.114.743,76	61.870,50
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.176.614,26	0,00	1.176.614,26	1.114.743,76	61.870,50
40000000000000000000	Despesas de capital	186.400,00	0,00	186.400,00	186.012,18	387,82
44000000000000000000	Investimentos	186.400,00	0,00	186.400,00	186.012,18	387,82
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	186.400,00	0,00	186.400,00	186.012,18	387,82
Total da Ação		7.035.258,06	0,00	7.035.258,06	6.903.691,50	131.566,56
Ação: 2019 - Apoio Educacional a Apae						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 8 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade: 001 - Departamento de Ensino Fundamental						
Ação: 2019 - Apoio Educacional a Apae						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00
Total da Ação		210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00
Ação: 2021 - Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	310.823,37	0,00	310.823,37	269.158,02	41.665,35
33000000000000000000	Outras despesas correntes	310.823,37	0,00	310.823,37	269.158,02	41.665,35
33900000000000000000	Aplicações diretas	310.823,37	0,00	310.823,37	269.158,02	41.665,35
Total da Ação		310.823,37	0,00	310.823,37	269.158,02	41.665,35
Ação: 2109 - Manutenção das Ações do Transporte Escolar - Ensino Fundamental						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	3.185.332,24	0,00	3.185.332,24	2.913.721,40	271.610,84
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	1.074.278,58	0,00	1.074.278,58	976.528,40	97.750,18
31900000000000000000	Aplicações diretas	999.178,58	0,00	999.178,58	914.471,57	84.707,01
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	75.100,00	0,00	75.100,00	62.056,83	13.043,17
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.111.053,66	0,00	2.111.053,66	1.937.193,00	173.860,66
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.111.053,66	0,00	2.111.053,66	1.937.193,00	173.860,66
40000000000000000000	Despesas de capital	5.000,00	0,00	5.000,00	1.272,80	3.727,20
44000000000000000000	Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00	1.272,80	3.727,20
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.272,80	3.727,20
Total da Ação		3.190.332,24	0,00	3.190.332,24	2.914.994,20	275.338,04
Total da Unidade		12.612.052,28	0,00	12.612.052,28	11.703.345,70	908.706,58
Unidade: 002 - Departamento de Educação Infantil						
Ação: 1014 - Construção/ampliação/reforma de Centros de Educação Infantil						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	1.758.653,22	0,00	1.758.653,22	982.046,75	776.606,47
44000000000000000000	Investimentos	1.758.653,22	0,00	1.758.653,22	982.046,75	776.606,47
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	1.758.653,22	0,00	1.758.653,22	982.046,75	776.606,47
Total da Ação		1.758.653,22	0,00	1.758.653,22	982.046,75	776.606,47
Ação: 2023 - Manutenção da Educação Infantil						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	12.460.180,22	0,00	12.460.180,22	12.348.518,73	111.661,49
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	10.274.730,22	0,00	10.274.730,22	10.181.898,67	92.831,55
31900000000000000000	Aplicações diretas	9.621.446,26	0,00	9.621.446,26	9.533.799,89	87.646,37
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	653.283,96	0,00	653.283,96	648.098,78	5.185,18
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.185.450,00	0,00	2.185.450,00	2.166.620,06	18.829,94
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	624.502,00	0,00	624.502,00	624.138,61	363,39
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.560.948,00	0,00	1.560.948,00	1.542.481,45	18.466,55
40000000000000000000	Despesas de capital	183.021,26	0,00	183.021,26	182.603,18	418,08
44000000000000000000	Investimentos	183.021,26	0,00	183.021,26	182.603,18	418,08
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	183.021,26	0,00	183.021,26	182.603,18	418,08
Total da Ação		12.643.201,48	0,00	12.643.201,48	12.531.121,91	112.079,57



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 9 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade: 002 - Departamento de Educação Infantil						
Ação: 2024 - Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	749.045,71	0,00	749.045,71	725.340,73	23.704,98
33000000000000000000	Outras despesas correntes	749.045,71	0,00	749.045,71	725.340,73	23.704,98
33900000000000000000	Aplicações diretas	749.045,71	0,00	749.045,71	725.340,73	23.704,98
Total da Ação		749.045,71	0,00	749.045,71	725.340,73	23.704,98
Ação: 2108 - Manutenção das Ações do Transporte Escolar - Educação Infantil						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	658.601,96	0,00	658.601,96	624.042,65	34.559,31
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	206.600,00	0,00	206.600,00	174.189,22	32.410,78
31900000000000000000	Aplicações diretas	190.800,00	0,00	190.800,00	161.430,89	29.369,11
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	15.800,00	0,00	15.800,00	12.758,33	3.041,67
33000000000000000000	Outras despesas correntes	452.001,96	0,00	452.001,96	449.853,43	2.148,53
33900000000000000000	Aplicações diretas	452.001,96	0,00	452.001,96	449.853,43	2.148,53
40000000000000000000	Despesas de capital	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000000000	Investimentos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		659.601,96	0,00	659.601,96	624.042,65	35.559,31
Total da Unidade		15.810.502,37	0,00	15.810.502,37	14.862.552,04	947.950,33
Unidade: 003 - Casa da Cultura						
Ação: 1019 - Reforma/Ampliação do Museu Palearqueológico						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
44000000000000000000	Investimentos	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
Total da Ação		230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
Ação: 1105 - Construção do Centro de Eventos						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44000000000000000000	Investimentos	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Total da Ação		10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Ação: 2025 - Manutenção das Ações Culturais						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	570.223,28	0,00	570.223,28	564.087,14	6.136,14
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	298.200,00	0,00	298.200,00	293.858,02	4.341,98
31900000000000000000	Aplicações diretas	285.000,00	0,00	285.000,00	283.088,87	1.911,13
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	13.200,00	0,00	13.200,00	10.769,15	2.430,85
33000000000000000000	Outras despesas correntes	272.023,28	0,00	272.023,28	270.229,12	1.794,16
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33600000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	271.023,28	0,00	271.023,28	270.229,12	794,16
40000000000000000000	Despesas de capital	8.500,00	0,00	8.500,00	8.416,86	83,14
44000000000000000000	Investimentos	8.500,00	0,00	8.500,00	8.416,86	83,14
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	8.500,00	0,00	8.500,00	8.416,86	83,14
Total da Ação		578.723,28	0,00	578.723,28	572.504,00	6.219,28



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 10 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade: 003 - Casa da Cultura						
Ação: 2026 - Manutenção das Ações do Museu Paleontológico						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	95.920,00	0,00	95.920,00	52.526,57	43.393,43
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	78.520,00	0,00	78.520,00	49.113,11	29.406,89
31900000000000000000	Aplicações diretas	73.000,00	0,00	73.000,00	43.727,28	29.272,72
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	5.520,00	0,00	5.520,00	5.385,83	134,17
33000000000000000000	Outras despesas correntes	17.400,00	0,00	17.400,00	3.413,46	13.986,54
33900000000000000000	Aplicações diretas	17.400,00	0,00	17.400,00	3.413,46	13.986,54
40000000000000000000	Despesas de capital	5.000,00	0,00	5.000,00	4.696,07	303,93
44000000000000000000	Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.696,07	303,93
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.696,07	303,93
Total da Ação		100.920,00	0,00	100.920,00	57.222,64	43.697,36
Ação: 2035 - Manutenção Eventos Culturais e Festivos						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	219.000,00	0,00	219.000,00	218.164,00	836,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	219.000,00	0,00	219.000,00	218.164,00	836,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	219.000,00	0,00	219.000,00	218.164,00	836,00
Total da Ação		219.000,00	0,00	219.000,00	218.164,00	836,00
Ação: 2079 - Manutenção das Ações da Fanfara Municipal						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	79.266,74	0,00	79.266,74	75.256,76	4.009,98
33000000000000000000	Outras despesas correntes	79.266,74	0,00	79.266,74	75.256,76	4.009,98
33900000000000000000	Aplicações diretas	79.266,74	0,00	79.266,74	75.256,76	4.009,98
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		79.266,74	0,00	79.266,74	75.256,76	4.009,98
Total da Unidade		1.207.920,02	0,00	1.207.920,02	923.147,40	284.772,62
Unidade: 004 - Departamento de Esportes						
Ação: 1079 - Reforma de Ginásios de Esportes						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Total da Ação		30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Ação: 2027 - Manutenção do Esporte Amador						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	514.385,32	0,00	514.385,32	486.863,88	27.521,44
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	174.287,20	0,00	174.287,20	172.652,48	1.634,72
31900000000000000000	Aplicações diretas	163.885,20	0,00	163.885,20	162.682,54	1.202,66
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	10.402,00	0,00	10.402,00	9.969,94	432,06
33000000000000000000	Outras despesas correntes	340.098,12	0,00	340.098,12	314.211,40	25.886,72
33900000000000000000	Aplicações diretas	340.098,12	0,00	340.098,12	314.211,40	25.886,72
40000000000000000000	Despesas de capital	2.000,00	0,00	2.000,00	698,00	1.302,00
44000000000000000000	Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00	698,00	1.302,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	698,00	1.302,00
Total da Ação		516.385,32	0,00	516.385,32	487.561,88	28.823,44
Total da Unidade		546.385,32	0,00	546.385,32	517.561,88	28.823,44



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 11 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade: 011 - Secretaria de Educação						
Ação: 2105 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	988.154,26	0,00	988.154,26	774.454,10	213.700,16
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	821.716,10	0,00	821.716,10	645.517,28	176.198,82
31900000000000000000	Aplicações diretas	750.516,10	0,00	750.516,10	588.623,86	161.892,24
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	71.200,00	0,00	71.200,00	56.893,42	14.306,58
33000000000000000000	Outras despesas correntes	166.438,16	0,00	166.438,16	128.936,82	37.501,34
33900000000000000000	Aplicações diretas	166.438,16	0,00	166.438,16	128.936,82	37.501,34
40000000000000000000	Despesas de capital	767.000,00	0,00	767.000,00	748.327,60	18.672,40
44000000000000000000	Investimentos	767.000,00	0,00	767.000,00	748.327,60	18.672,40
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	767.000,00	0,00	767.000,00	748.327,60	18.672,40
Total da Ação		1.755.154,26	0,00	1.755.154,26	1.522.781,70	232.372,56
Total da Unidade		1.755.154,26	0,00	1.755.154,26	1.522.781,70	232.372,56
Total do Órgão		31.932.014,25	0,00	31.932.014,25	29.529.388,72	2.402.625,53
Órgão: 06 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS						
Unidade: 005 - Serviços Urbanos						
Ação: 1025 - Pavimentação, Sinalização Viária e Urbanização de Avenidas e Ruas						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	41.236.905,44	0,00	41.236.905,44	11.612.318,39	29.624.587,05
44000000000000000000	Investimentos	41.236.905,44	0,00	41.236.905,44	11.612.318,39	29.624.587,05
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	41.236.905,44	0,00	41.236.905,44	11.612.318,39	29.624.587,05
Total da Ação		41.236.905,44	0,00	41.236.905,44	11.612.318,39	29.624.587,05
Ação: 1027 - Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões, Galerias, Gabiões, Buiros e Drenagem Pluvial						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	1.785.152,60	0,00	1.785.152,60	1.687.073,33	98.079,27
44000000000000000000	Investimentos	1.785.152,60	0,00	1.785.152,60	1.687.073,33	98.079,27
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	1.785.152,60	0,00	1.785.152,60	1.687.073,33	98.079,27
Total da Ação		1.785.152,60	0,00	1.785.152,60	1.687.073,33	98.079,27
Ação: 1029 - Construção e Revitalização de Praças Públicas						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	35.000,00	0,00	35.000,00	29.812,49	5.187,51
44000000000000000000	Investimentos	35.000,00	0,00	35.000,00	29.812,49	5.187,51
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	29.812,49	5.187,51
Total da Ação		35.000,00	0,00	35.000,00	29.812,49	5.187,51
Ação: 1032 - Construção de Abrigos de Passageiros						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	15.000,00	0,00	15.000,00	9.979,50	5.020,50
44000000000000000000	Investimentos	15.000,00	0,00	15.000,00	9.979,50	5.020,50
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	9.979,50	5.020,50
Total da Ação		15.000,00	0,00	15.000,00	9.979,50	5.020,50
Ação: 1038 - Sinalização de Trânsito						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	110.686,67	0,00	110.686,67	39.786,53	70.900,14
33000000000000000000	Outras despesas correntes	110.686,67	0,00	110.686,67	39.786,53	70.900,14
33900000000000000000	Aplicações diretas	110.686,67	0,00	110.686,67	39.786,53	70.900,14
40000000000000000000	Despesas de capital	54.522,86	0,00	54.522,86	17.357,76	37.165,10
44000000000000000000	Investimentos	54.522,86	0,00	54.522,86	17.357,76	37.165,10



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 12 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 06 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS						
Unidade: 005 - Serviços Urbanos						
Ação: 1038 - Sinalização de Trânsito						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	54.522,86	0,00	54.522,86	17.357,76	37.165,10
Total da Ação		165.209,53	0,00	165.209,53	57.144,29	108.065,24
Ação: 1080 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44000000000000000000	Investimentos	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Total da Ação		10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Ação: 1106 - Construção de Áreas de Lazer						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44000000000000000000	Investimentos	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Total da Ação		10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Ação: 1113 - Saneamento Básico - Urbano						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
44000000000000000000	Investimentos	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
Total da Ação		38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
Ação: 2029 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.217.974,40	0,00	1.217.974,40	1.053.314,96	164.659,44
33000000000000000000	Outras despesas correntes	1.217.974,40	0,00	1.217.974,40	1.053.314,96	164.659,44
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.217.974,40	0,00	1.217.974,40	1.053.314,96	164.659,44
40000000000000000000	Despesas de capital	366.143,22	0,00	366.143,22	216.348,85	149.794,37
44000000000000000000	Investimentos	366.143,22	0,00	366.143,22	216.348,85	149.794,37
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	366.143,22	0,00	366.143,22	216.348,85	149.794,37
Total da Ação		1.584.117,62	0,00	1.584.117,62	1.269.663,81	314.453,81
Ação: 2030 - Manutenção dos Serviços Urbanos						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	3.376.360,03	4.250,00	3.380.610,03	3.348.113,24	32.496,79
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	1.763.091,43	750,00	1.763.841,43	1.738.170,07	25.671,36
31710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	750,00	750,00	750,00	0,00
31900000000000000000	Aplicações diretas	1.606.091,43	0,00	1.606.091,43	1.590.557,85	15.533,58
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	157.000,00	0,00	157.000,00	146.862,22	10.137,78
33000000000000000000	Outras despesas correntes	1.613.268,60	3.500,00	1.616.768,60	1.609.943,17	6.825,43
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.613.268,60	0,00	1.613.268,60	1.606.443,17	6.825,43
40000000000000000000	Despesas de capital	8.879,00	750,00	9.629,00	9.629,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	8.879,00	750,00	9.629,00	9.629,00	0,00
44710000000000000000	Transferências a consórcios públicos	0,00	750,00	750,00	750,00	0,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	8.879,00	0,00	8.879,00	8.879,00	0,00
Total da Ação		3.385.239,03	5.000,00	3.390.239,03	3.357.742,24	32.496,79



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 13 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 06 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS						
Unidade: 005 - Serviços Urbanos						
Ação: 2116 - Manutenção do Cemitério Municipal						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	180.500,00	0,00	180.500,00	167.415,65	13.084,35
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	120.500,00	0,00	120.500,00	119.038,32	1.461,68
31900000000000000000	Aplicações diretas	108.000,00	0,00	108.000,00	106.998,78	1.001,22
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	12.500,00	0,00	12.500,00	12.039,54	460,46
33000000000000000000	Outras despesas correntes	60.000,00	0,00	60.000,00	48.377,33	11.622,67
33900000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	48.377,33	11.622,67
40000000000000000000	Despesas de capital	382.666,00	0,00	382.666,00	380.364,00	2.302,00
44000000000000000000	Investimentos	382.666,00	0,00	382.666,00	380.364,00	2.302,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	382.666,00	0,00	382.666,00	380.364,00	2.302,00
Total da Ação		563.166,00	0,00	563.166,00	547.779,65	15.386,35
Ação: 2121 - Manutenção de Praças, Trevos e Áreas de Lazer						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	85.200,00	0,00	85.200,00	64.947,20	20.252,80
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
31900000000000000000	Aplicações diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	85.000,00	0,00	85.000,00	64.947,20	20.052,80
33900000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00	0,00	85.000,00	64.947,20	20.052,80
40000000000000000000	Despesas de capital	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44000000000000000000	Investimentos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total da Ação		88.200,00	0,00	88.200,00	64.947,20	23.252,80
Ação: 2122 - Manutenção da Coleta de Lixo						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.200.200,00	0,00	1.200.200,00	1.178.641,34	21.558,66
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
31900000000000000000	Aplicações diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.178.641,34	21.358,66
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.178.641,34	21.358,66
40000000000000000000	Despesas de capital	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44000000000000000000	Investimentos	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Total da Ação		1.200.210,00	0,00	1.200.210,00	1.178.641,34	21.568,66
Total da Unidade		50.096.220,22	5.000,00	50.101.220,22	19.815.102,24	30.286.117,98
Unidade: 006 - Serviços Rurais						
Ação: 1115 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	688.150,00	0,00	688.150,00	688.140,00	10,00
44000000000000000000	Investimentos	688.150,00	0,00	688.150,00	688.140,00	10,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	688.150,00	0,00	688.150,00	688.140,00	10,00
Total da Ação		688.150,00	0,00	688.150,00	688.140,00	10,00
Ação: 1116 - Construção de Pontes, Pontilhões, Gabiões, Galerias, Bueiros e Drenagem Pluvial						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	250.010,00	0,00	250.010,00	240.568,00	9.442,00
44000000000000000000	Investimentos	250.010,00	0,00	250.010,00	240.568,00	9.442,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	250.010,00	0,00	250.010,00	240.568,00	9.442,00

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Pág 14 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 06 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS						
Unidade: 006 - Serviços Rurais						
Ação: 1116 - Construção de Pontes, Pontilhões, Gabiões, Galerias, Bueiros e Drenagem Pluvial						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
Total da Ação		250.010,00	0,00	250.010,00	240.568,00	9.442,00
Ação: 1117 - Construção de Áreas de Lazer						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
44000000000000000000	Investimentos	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
Total da Ação		1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
Ação: 1118 - Saneamento Básico Rural						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000000000	Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Ação		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Ação: 2123 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	3.424.658,78	0,00	3.424.658,78	3.419.702,06	4.956,72
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	203.747,67	0,00	203.747,67	200.546,01	3.201,66
31900000000000000000	Aplicações diretas	190.747,67	0,00	190.747,67	189.818,05	929,62
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	13.000,00	0,00	13.000,00	10.727,96	2.272,04
33000000000000000000	Outras despesas correntes	3.220.911,11	0,00	3.220.911,11	3.219.156,05	1.755,06
33900000000000000000	Aplicações diretas	3.220.911,11	0,00	3.220.911,11	3.219.156,05	1.755,06
40000000000000000000	Despesas de capital	2.000,00	0,00	2.000,00	698,00	1.302,00
44000000000000000000	Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00	698,00	1.302,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	698,00	1.302,00
Total da Ação		3.426.658,78	0,00	3.426.658,78	3.420.400,06	6.258,72
Ação: 2124 - Manutenção das Áreas de Lazer						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
44000000000000000000	Investimentos	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Total da Ação		8.100,00	0,00	8.100,00	0,00	8.100,00
Total da Unidade		4.383.928,78	0,00	4.383.928,78	4.349.108,06	34.820,72
Total do Órgão		54.480.149,00	5.000,00	54.485.149,00	24.164.210,30	30.320.938,70
Órgão: 07 - SECRETARIA DO DISTRITO DE PASSO MANSO						
Unidade: 001 - Secretaria do Distrito de Passo Manso						
Ação: 1107 - Construção de Áreas de Lazer - Distrito de Passo Manso						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	102.152,34	0,00	102.152,34	26.300,00	75.852,34
44000000000000000000	Investimentos	102.152,34	0,00	102.152,34	26.300,00	75.852,34
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	102.152,34	0,00	102.152,34	26.300,00	75.852,34
Total da Ação		102.152,34	0,00	102.152,34	26.300,00	75.852,34



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 15 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 07 - SECRETARIA DO DISTRITO DE PASSO MANSO						
Unidade: 001 - Secretaria do Distrito de Passo Manso						
Ação: 1108 - Construção da Capela Mortuária - Distrito de Passo Manso						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	200.000,00	0,00	200.000,00	1.440,46	198.559,54
44000000000000000000	Investimentos	200.000,00	0,00	200.000,00	1.440,46	198.559,54
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	1.440,46	198.559,54
Total da Ação		200.000,00	0,00	200.000,00	1.440,46	198.559,54
Ação: 1109 - Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões, Galerias, Gabiões, Bueiros e Drenagem Pluvial						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	30.000,00	0,00	30.000,00	3.000,00	27.000,00
44000000000000000000	Investimentos	30.000,00	0,00	30.000,00	3.000,00	27.000,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	3.000,00	27.000,00
Total da Ação		30.000,00	0,00	30.000,00	3.000,00	27.000,00
Ação: 1110 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44000000000000000000	Investimentos	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Total da Ação		10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Ação: 2115 - Manutenção das Ações da Secretaria do Distrito de Passo Manso						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.011.802,12	0,00	1.011.802,12	998.824,48	12.977,64
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	246.500,00	0,00	246.500,00	233.858,38	12.641,62
31900000000000000000	Aplicações diretas	222.000,00	0,00	222.000,00	210.239,91	11.760,09
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	24.500,00	0,00	24.500,00	23.618,47	881,53
33000000000000000000	Outras despesas correntes	765.302,12	0,00	765.302,12	764.966,10	336,02
33900000000000000000	Aplicações diretas	765.302,12	0,00	765.302,12	764.966,10	336,02
40000000000000000000	Despesas de capital	698,00	0,00	698,00	698,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	698,00	0,00	698,00	698,00	0,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	698,00	0,00	698,00	698,00	0,00
Total da Ação		1.012.500,12	0,00	1.012.500,12	999.522,48	12.977,64
Ação: 2120 - Manutenção das Ações do Cemitério Municipal e Capela Mortuária						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	10.110,00	0,00	10.110,00	804,10	9.305,90
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	110,00	0,00	110,00	0,00	110,00
31900000000000000000	Aplicações diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	10.000,00	0,00	10.000,00	804,10	9.195,90
33900000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	804,10	9.195,90
40000000000000000000	Despesas de capital	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000000000000000	Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Ação		12.110,00	0,00	12.110,00	804,10	11.305,90
Total da Unidade		1.356.772,46	0,00	1.356.772,46	1.031.067,04	325.705,42
Total do Órgão		1.356.772,46	0,00	1.356.772,46	1.031.067,04	325.705,42

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Pág 16 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE						
Unidade: 001 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente						
Ação: 1047 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	1.916.610,00	0,00	1.916.610,00	1.536.603,86	380.006,14
44000000000000000000	Investimentos	1.916.610,00	0,00	1.916.610,00	1.536.603,86	380.006,14
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	1.916.610,00	0,00	1.916.610,00	1.536.603,86	380.006,14
Total da Ação		1.916.610,00	0,00	1.916.610,00	1.536.603,86	380.006,14
Ação: 1049 - Implantação de Coleta de Recicláveis						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44000000000000000000	Investimentos	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Total da Ação		10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Ação: 1098 - Construção, Ampliação ou Reforma da Casa do Agricultor						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	255.151,15	0,00	255.151,15	3,86	255.147,29
44000000000000000000	Investimentos	255.151,15	0,00	255.151,15	3,86	255.147,29
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	255.151,15	0,00	255.151,15	3,86	255.147,29
Total da Ação		255.151,15	0,00	255.151,15	3,86	255.147,29
Ação: 2037 - Incentivo ao Melhoramento Genético						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	66.000,00	0,00	66.000,00	65.428,78	571,22
33000000000000000000	Outras despesas correntes	66.000,00	0,00	66.000,00	65.428,78	571,22
33900000000000000000	Aplicações diretas	66.000,00	0,00	66.000,00	65.428,78	571,22
Total da Ação		66.000,00	0,00	66.000,00	65.428,78	571,22
Ação: 2039 - Assistência ao Produtor Rural						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.719.999,61	0,00	1.719.999,61	1.714.289,80	5.709,81
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	709.499,61	0,00	709.499,61	706.871,00	2.628,61
31900000000000000000	Aplicações diretas	657.499,61	0,00	657.499,61	655.533,73	1.965,88
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	52.000,00	0,00	52.000,00	51.337,27	662,73
33000000000000000000	Outras despesas correntes	1.010.500,00	0,00	1.010.500,00	1.007.418,80	3.081,20
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.010.500,00	0,00	1.010.500,00	1.007.418,80	3.081,20
40000000000000000000	Despesas de capital	35.547,00	0,00	35.547,00	34.895,89	651,11
44000000000000000000	Investimentos	35.547,00	0,00	35.547,00	34.895,89	651,11
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	35.547,00	0,00	35.547,00	34.895,89	651,11
Total da Ação		1.755.546,61	0,00	1.755.546,61	1.749.185,69	6.360,92
Ação: 2075 - Programa de Distribuição de Calcário						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	155.000,00	0,00	155.000,00	98.010,00	56.990,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	155.000,00	0,00	155.000,00	98.010,00	56.990,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	155.000,00	0,00	155.000,00	98.010,00	56.990,00
Total da Ação		155.000,00	0,00	155.000,00	98.010,00	56.990,00
Ação: 2077 - Manutenção das Ações do Programa SISBI-SUASA do Consórcio						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	103.670,36	0,00	103.670,36	91.890,99	11.779,37



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 17 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE						
Unidade: 001 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente						
Ação: 2077 - Manutenção das Ações do Programa SISBI-SUASA do Consórcio						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	90.000,00	0,00	90.000,00	88.915,49	1.084,51
31710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
31900000000000000000	Aplicações diretas	75.800,00	0,00	75.800,00	75.003,17	796,83
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	8.200,00	0,00	8.200,00	7.912,32	287,68
33000000000000000000	Outras despesas correntes	13.670,36	0,00	13.670,36	2.975,50	10.694,86
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.400,00	600,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	10.670,36	0,00	10.670,36	575,50	10.094,86
40000000000000000000	Despesas de capital	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44000000000000000000	Investimentos	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Total da Ação		103.680,36	0,00	103.680,36	91.890,99	11.789,37
Ação: 2106 - Manutenção das Ações da Casa do Agricultor						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
31900000000000000000	Aplicações diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
40000000000000000000	Despesas de capital	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44000000000000000000	Investimentos	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Total da Ação		40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
Ação: 2112 - Manutenção das Ações de Proteção e Promoção da Saúde dos Animais						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	25.020,00	0,00	25.020,00	2.837,30	22.182,70
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
31900000000000000000	Aplicações diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	25.000,00	0,00	25.000,00	2.837,30	22.162,70
33900000000000000000	Aplicações diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	2.837,30	22.162,70
40000000000000000000	Despesas de capital	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000000000000000	Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Ação		27.020,00	0,00	27.020,00	2.837,30	24.182,70
Total da Unidade		4.279.058,12	0,00	4.279.058,12	3.543.960,48	735.097,64
Unidade: 003 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA						
Ação: 2076 - Manutenção das Ações de Preservação do Meio Ambiente						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	325.117,72	0,00	325.117,72	147.205,12	177.912,60
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	251.752,80	0,00	251.752,80	107.729,33	144.023,47
31900000000000000000	Aplicações diretas	240.652,80	0,00	240.652,80	98.664,80	141.988,00
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	11.100,00	0,00	11.100,00	9.064,53	2.035,47
33000000000000000000	Outras despesas correntes	73.364,92	0,00	73.364,92	39.475,79	33.889,13
33900000000000000000	Aplicações diretas	73.364,92	0,00	73.364,92	39.475,79	33.889,13
40000000000000000000	Despesas de capital	33.628,00	0,00	33.628,00	25.358,00	8.270,00
44000000000000000000	Investimentos	33.628,00	0,00	33.628,00	25.358,00	8.270,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	33.628,00	0,00	33.628,00	25.358,00	8.270,00

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Pág 18 / 18

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: 89 - MUNICÍPIO DE TAIÓ

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2022 Período Final: Dezembro/2022

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE						
Unidade: 003 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA						
Ação: 2076 - Manutenção das Ações de Preservação do Meio Ambiente						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
	Total da Ação	358.745,72	0,00	358.745,72	172.563,12	186.182,60
	Total da Unidade	358.745,72	0,00	358.745,72	172.563,12	186.182,60
	Total do Órgão	4.637.803,84	0,00	4.637.803,84	3.716.523,60	921.280,24
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Unidade: 001 - Reserva de Contingência - Prefeitura						
Ação: 9001 - Reserva de Contingência - Município						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
90000000000000000000	Reserva de contingência	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
99000000000000000000	Reserva de contingência	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
99990000000000000000	Reserva de contingência	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	Total da Ação	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	Total da Unidade	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	Total do Órgão	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	Total Geral	110.458.626,43	14.473,70	110.473.100,13	74.172.294,63	36.300.805,50

Data de Emissão: 27/02/2023

HORST ALEXANDRE
PURNHAGEN
Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
Responsável pela Secretaria de
Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Responsável pela Classificação
Contábil
Contador - CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA
Responsável pela Classificação
Contábil
Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 1 / 2

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	62.164.878,82	62.164.878,82	79.553.776,01	17.388.897,19
Receita Tributária	10.000.617,72	10.000.617,72	13.484.602,53	3.483.984,81
Receita de Contribuições	1.370.000,00	1.370.000,00	1.482.713,95	112.713,95
Receita Patrimonial	84.580,00	84.580,00	2.845.621,42	2.761.041,42
Receita Agropecuária	57.200,00	57.200,00	7.228,78	(49.971,22)
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.080,00	2.080,00	0,00	(2.080,00)
Transferências Correntes	50.489.901,10	50.489.901,10	61.326.719,25	10.836.818,15
Outras Receitas Correntes	160.500,00	160.500,00	406.890,08	246.390,08
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	15.706.621,97	15.706.621,97
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.922.278,76	1.922.278,76
Alienação de Bens	0,00	0,00	505.844,18	505.844,18
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	13.278.499,03	13.278.499,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.164.878,82	62.164.878,82	95.260.397,98	33.095.519,16
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.164.878,82	62.164.878,82	95.260.397,98	33.095.519,16
Déficit (VI)	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.164.878,82	62.164.878,82	95.260.397,98	33.095.519,16
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	14.873.197,65	12.153.567,07	(2.719.630,58)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	14.873.197,65	12.153.567,07	(2.719.630,58)
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	41.355.395,78	54.427.562,33	51.726.883,60	51.004.612,33	50.986.129,70	2.700.678,73
Pessoal e Encargos Sociais	21.695.342,80	26.982.379,88	25.999.347,06	25.999.347,06	25.999.347,06	983.032,82
Juros e Encargos da Dívida	716.000,00	1.506.000,00	1.382.289,02	1.382.289,02	1.382.289,02	123.710,98
Outras Despesas Correntes	18.944.052,98	25.939.182,45	24.345.247,52	23.622.976,25	23.604.493,62	1.593.934,93
Despesas de Capital (IX)	4.753.494,00	55.895.537,80	22.445.411,03	16.917.817,11	16.917.817,11	33.450.126,77
Investimentos	3.809.494,00	54.951.537,80	21.624.802,21	16.097.208,29	16.097.208,29	33.326.735,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	944.000,00	944.000,00	820.608,82	820.608,82	820.608,82	123.391,18
Reserva de Contingência (X)	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	46.358.889,78	110.473.100,13	74.172.294,63	67.922.429,44	67.903.946,81	36.300.805,50
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	46.358.889,78	110.473.100,13	74.172.294,63	67.922.429,44	67.903.946,81	36.300.805,50
Superávit (XIII)	-----	-----	21.088.103,35	-----	-----	(21.088.103,35)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.358.889,78	110.473.100,13	95.260.397,98	67.922.429,44	67.903.946,81	15.212.702,15
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	49.824,45	483.042,35	445.546,95	445.390,75	87.319,85	156,20
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.824,45	483.042,35	445.546,95	445.390,75	87.319,85	156,20



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Prestação de Contas
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 2 / 2

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	0,00	1.202.361,92	1.087.556,45	1.087.556,45	114.805,47	0,00
Investimentos	0,00	1.202.361,92	1.087.556,45	1.087.556,45	114.805,47	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.824,45	1.685.404,27	1.533.103,40	1.532.947,20	202.125,32	156,20

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	4.609,89	143.056,05	141.362,39	0,00	6.303,55
Pessoal e Encargos Sociais	145,34	8.139,16	8.284,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.464,55	134.916,89	133.077,89	0,00	6.303,55
Despesas de Capital	5.749,08	32.607,25	32.607,25	0,00	5.749,08
Investimentos	5.749,08	32.607,25	32.607,25	0,00	5.749,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.358,97	175.663,30	173.969,64	0,00	12.052,63

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAIÓ, Data Emissão 23/02/2023, Hora emissão 10:35:40

NOTA:

HORST ALEXANDRE
PURNHAGEN
Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
Responsável pela Secretaria de
Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Responsável pela Classificação
Contábil
Contador - CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA
Responsável pela Classificação
Contábil
Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 1 / 7

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		95.260.397,98	69.765.637,73
Ordinária		35.828.181,86	24.488.560,86
Vinculada		59.432.216,12	45.277.076,87
Transferências Financeiras Recebidas (II)		278.010,33	471.543,80
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		278.010,33	471.543,80
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		11.671.600,57	6.014.757,54
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.249.865,19	1.685.404,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados		18.482,63	175.663,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.403.252,75	4.153.689,97
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		20.491.255,48	12.983.093,66
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.491.255,48	12.983.093,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		127.701.264,36	89.235.032,73

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		74.172.294,63	49.561.891,76
Ordinária		29.376.687,22	21.877.650,78
Vinculada		44.795.607,41	27.684.240,98
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		17.923.112,49	13.939.668,46
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		17.868.860,57	13.939.668,46
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		54.251,92	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		7.113.872,19	5.242.217,03
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.532.947,20	846.812,24
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		173.969,64	245.417,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.406.955,35	4.149.987,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		28.491.985,05	20.491.255,48

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491103-2283-GRUPSYEZYT-1 - Emitido por: LUCIANA SUMARIVA

10/03/2023 09:26:38 -03:00



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 2 / 7

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.491.985,05	20.491.255,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		127.701.264,36	89.235.032,73

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

ESPECIFICAÇÃO			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
6.2.1.2.0.00 - Recursos Ordinários (I)	35.987.048,70	28.626.111,58	
00 - Recursos Ordinários	35.987.048,70	28.626.111,58	
6.2.1.2.0.00 - Recursos Vinculados (II)	69.466.080,44	49.458.386,19	
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	16.099.805,00	13.753.001,12	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.787.561,69	11.406.222,01	
06 - Recursos Diretamente Arrecados pela Administração Indireta e Fundos	694,71	0,00	
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.679,64	12.482,46	
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.521.310,71	1.341.260,75	
10 - Convênio de Trânsito - Militar	108.545,25	63.914,65	
11 - Convênio de Trânsito - Civil	106.869,44	52.889,21	
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	115.662,32	58.250,26	
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	11.775.411,46	9.787.596,42	
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	4.948.434,53	3.634.808,64	
34 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	648.524,13	778.117,06	
36 - Salário-Educação	1.414.190,87	1.118.409,86	
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)	169,70	43,35	
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	636.267,40	366.758,86	
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - União	38,80	712,21	
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	305.571,14	318.156,14	
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	204.487,87	113.112,49	
50 - Cessão Onerosa	293.064,72	0,00	
56 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 12/3/2022	5.302,88	0,00	
62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	1.392.027,86	565.920,99	
63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	327.138,60	16.066,36	
64 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	10.873.285,70	15.507,20	

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491103:2283-CRUPSYEZYT-1 - Emitido por: LUCIANA SUMARIVA

10/03/2023 09:26:38 -03:00



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 3 / 7

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	459.087,77	457.936,04
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	943.452,85	2.670.587,29
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.936.197,05	2.738.502,32
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	247.400,00	49.400,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	295.898,35	138.730,50
Total Geral (I + II)	105.453.129,14	78.084.497,77

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
6.2.1.3.0.00 - Recursos Ordinários (I)	158.866,84	4.137.550,72
00 - Recursos Ordinários	158.866,84	4.137.550,72
6.2.1.3.0.00 - Recursos Vinculados (II)	10.033.864,32	4.181.309,32
01 - Receitas de impostos e de Transferência de impostos - Educação	9.902.648,14	2.246.050,28
02 - Receitas de impostos e de Transferência de impostos - Saúde	72.389,83	1.935.259,04
06 - Recursos Diretamente Arrecados pela Administração Indireta e Fundos	694,71	0,00
34 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	34.996,97	0,00
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - União	38,80	0,00
63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	5.847,92	0,00
64 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	17.247,95	0,00
Total Geral (I + II)	10.192.731,16	8.318.860,04

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
6.2.2.1.3.0.00 - Recursos Ordinários (I)	29.376.687,22	21.877.650,78
00 - Recursos Ordinários	29.376.687,22	21.877.650,78
6.2.2.1.3.0.00 - Recursos Vinculados (II)	44.795.607,41	27.684.240,98
01 - Receitas de impostos e de Transferência de impostos - Educação	5.989.301,29	5.428.836,91
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.728,99	8.291,86

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491103-2283-CRUPSYEYZT-1 - Emitido por: LUCIANA SUJARIVA

10/03/2023 09:26:38 -03:00



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 4 / 7

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.269.663,81	1.379.250,39
10 - Convênio de Trânsito - Militar	47.320,66	93.319,23
11 - Convênio de Trânsito - Civil	91.010,78	29.378,74
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	57.144,29	97.932,91
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	13.726.202,08	10.960.974,51
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	3.023.041,50	2.482.018,74
34 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.083.501,00	922.990,22
36 - Salário-Educação	2.420.591,45	554.877,48
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)	0,00	64,88
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	583.450,58	343.621,50
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - União	29.032,63	0,00
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	293.685,86	393.962,28
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	145.501,67	251.213,08
50 - Cessão Onerosa	293.064,72	0,00
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	0,00	10,27
56 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	5.302,88	0,00
62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	1.687.442,48	323.204,93
64 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	10.724.723,02	45.238,35
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	457.905,44	98.926,48
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	776.666,00	1.458.897,88
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.948.326,28	2.724.702,39
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	86.300,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	120.000,00	227,95
Total Geral (I + II)	74.172.294,63	49.561.891,76

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recurso - Anexo 4 ao Bal. Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.1.1.0.0.0.00 - Recursos Ordinários (I)	11.877.589,12	6.682.700,52
00 - Recursos Ordinários	11.877.589,12	6.682.700,52
1.1.1.0.0.0.00 - Recursos Vinculados (II)	8.613.666,36	6.300.393,14
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	488.788,65	827.870,27

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491103-2283-CRUPSIEVZYT-1 - Emitido por: LUCIANA SUMARIVA

10/03/2023 09:26:38 -03:00



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 5 / 7

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recurso - Anexo 4 ao Bal. Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	167.223,81	152.294,47
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.578,66	388,06
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	213.327,17	227.841,93
10 - Convênio de Trânsito - Militar	306.392,69	336.334,57
11 - Convênio de Trânsito - Civil	98.249,17	74.768,70
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	110.387,98	134.272,90
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	145,34	387.187,20
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	645.757,80	48.000,00
34 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	510.355,55	689.280,79
36 - Salário-Educação	1.249.181,58	683.829,20
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)	1.766,84	1.788,37
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	43.711,09	20.573,73
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - União	29.032,63	28.320,42
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	54.649,83	130.121,23
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	57.729,00	138.477,09
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	0,00	10,27
62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	359.439,01	116.722,95
63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	396.717,99	395.580,97
64 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	680.543,05	709.725,53
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	457.917,59	98.908,03
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2.438.223,77	1.000.479,73
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	19.139,63	5.339,70
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	135.700,00	86.300,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	144.707,53	5.977,03
Total Geral (I + II)	20.491.255,48	12.983.093,66
1.1.3.0.0.0.00 (F) - Recursos Ordinários (III)	0,00	0,00
1.1.3.0.0.0.00 (F) - Recursos Vinculados (IV)	0,00	0,00
Total Geral (III + IV)	0,00	0,00
1.1.4.0.0.0.00 (F) - Recursos Ordinários (V)	0,00	0,00
1.1.4.0.0.0.00 (F) - Recursos Vinculados (VI)	0,00	0,00
Total Geral (V + VI)	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491103:2283-CRUPSYEVZYT-1 - Emitido por: LUCIANA SUMARIVA

10/03/2023 09:26:38 -03:00



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 6 / 7

Saldos em espécie do exercício seguinte, segundo as Fontes de Recurso - Anexo 5 ao Bal. Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.1.0.0.00.00 - Recursos Ordinários (I)	16.560.186,67	11.877.589,12
00 - Recursos Ordinários	16.560.186,67	11.877.589,12
1.1.0.0.00.00 - Recursos Vinculados (II)	11.931.798,38	8.613.666,36
01 - Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	188.170,74	488.788,65
02 - Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	167.223,81	167.223,81
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.529,31	4.578,66
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	593.006,89	213.327,17
10 - Convênio de Trânsito - Militar	156.359,07	306.392,69
11 - Convênio de Trânsito - Civil	114.491,94	98.249,17
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	153.065,81	110.387,98
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	0,00	145,34
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	341.056,08	645.757,80
34 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	91.500,54	510.355,55
36 - Salário-Educação	353.709,47	1.249.181,58
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)	1.936,84	1.766,84
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	159.774,19	43.711,09
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - União	0,00	29.032,63
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	73.320,49	54.649,83
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	60.762,70	57.729,00
50 - Cessão Onerosa	76.934,08	0,00
62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	328.297,36	359.439,01
63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	158.863,13	396.717,99
64 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.008.057,05	680.543,05
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	703.299,61	457.917,59
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2.476.493,03	2.438.223,77
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	20.240,66	19.139,63
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	383.100,00	135.700,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	320.605,88	144.707,53
Total Geral (I + II)	28.491.985,05	20.491.255,48
1.1.3.0.0.00 (F) - Recursos Ordinários (III)	0,00	0,00
1.1.3.0.0.00 (F) - Recursos Vinculados (IV)	0,00	0,00
Total Geral (III + IV)	0,00	0,00
1.1.4.0.0.00 (F) - Recursos Ordinários (V)	0,00	0,00
1.1.4.0.0.00 (F) - Recursos Vinculados (VI)	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491103-2283-CRUPSYEZYT-1 - Emitido por: LUCIANA SUMARIVA

10/03/2023 09:26:38 -03:00



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Prestação de Contas
 AN 13 - Balanço Financeiro
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 7 / 7

Saldos em espécie do exercício seguinte, segundo as Fontes de Recurso - Anexo 5 ao Bal. Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	
Exercício Atual	Exercício Anterior
Total Geral (V + VI)	0,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAIÓ. Data Emissão 10/03/2023. Hora emissão 09:27:49

Notas:

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Responsável pela Classificação Contábil Contador - CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA
Responsável pela Classificação Contábil Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 1 / 6

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		32.325.322,11	23.742.047,09
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.491.985,05	20.491.255,48
Créditos a Curto Prazo		3.637.065,05	3.076.859,04
Créditos Tributários a Receber		3.979.256,52	3.014.511,85
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		65.671,98	470.210,64
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		(407.863,45)	(407.863,45)
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		141.463,07	126.742,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Investimentos do RPPS		0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		54.808,94	47.190,41
Ativo Não Circulante		68.207.659,87	53.476.409,87
Ativo Realizável a Longo Prazo		5.251.831,60	3.942.354,60
Créditos a Longo Prazo		4.941.107,85	3.942.250,47
Créditos Tributários a Receber		348.000,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		4.415.380,72	4.290.052,23
Dívida Ativa Não Tributária		794.572,85	269.043,96
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		(616.845,72)	(616.845,72)
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		310.723,75	104,13
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		62.949.623,47	49.534.055,27
Bens Móveis		22.552.224,27	18.872.883,73
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(2.549.297,71)	(832.362,62)
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		43.015.007,84	31.521.068,52
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		(68.310,93)	(27.534,36)
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		6.204,80	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		100.532.981,98	77.218.456,96
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		5.312.201,63	4.068.174,18



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 2 / 6

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.223.302,68	1.226.896,55
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		2.866.173,82	1.660.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.221.330,13	1.175.676,36
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.395,00	5.601,27
Passivo Não Circulante		16.900.696,60	11.518.669,24
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		13.912.372,12	8.632.761,05
Fornecedores a Longo Prazo		1.758.227,40	2.022.603,53
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		1.230.097,08	863.304,66
Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo		1.230.097,08	863.304,66
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		78.320.083,75	61.631.613,54
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		78.320.083,75	61.631.613,54
Resultado do Exercício		16.688.470,21	8.447.012,83
Resultado de Exercícios Anteriores		61.626.664,60	53.179.651,77
Ajustes de Exercícios Anteriores		4.948,94	4.948,94
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		100.532.981,98	77.218.456,96

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		28.491.985,05	20.491.255,48
Ativo Permanente		72.040.996,93	56.727.201,48
Total do Ativo		100.532.981,98	77.218.456,96
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		6.280.556,65	1.924.953,59
Passivo Permanente		22.025.173,10	15.397.118,55
Total do Passivo		28.305.729,75	17.322.072,14
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		72.227.252,23	59.896.384,82

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		100.000,00	100.000,00
Direitos Contratuais		0,00	1.073.639,86
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		100.000,00	1.173.639,86
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.332.033,35	1.385.180,37
Obrigações contratuais		4.869.039,25	419.178,49



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Prestação de Contas
 AN 14 - Balanço Patrimonial
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 3 / 6

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		6.201.072,60	1.804.358,86

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
01000000 - Recursos Ordinários	12.620.863,03	8.528.609,90
01000003 - Recursos Ordinários Repasse FUNREBOM - LC 139/2010	74.411,47	0,00
01000004 - Recursos Ordinários - Rádio Patrulha	9.377,02	0,00
01000006 - Recursos Ordinários - Honorários Advocáticos	1.090,28	0,00
01000010 - Taxa de licenciamento Ambiental	76.545,52	0,00
01000011 - Multa Licenciamento Ambiental	2.609,48	0,00
01000012 - Recursos Ordinários - Ressarcimento CASAN - Repavimentação Asfáltica - Resolução 189/2020	0,00	62.111,16
01000013 - Recursos Ordinários - Ressarcimento CASAN - Repavimentação Asfáltica	4.552,05	0,00
01000190 - Segurança Ostensiva - Polícia Militar	157.392,96	92.352,76
01000193 - Recursos - FUNREBOM	75.613,58	96.900,04
01070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.529,31	4.578,66
01080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	382.563,67	103.163,90
01100000 - Convênio de Trânsito - Polícia Militar	61.224,59	11.331,07
01110000 - Convênio de Trânsito - Polícia Civil	65.735,53	28.869,22
01120000 - Convênio de Trânsito - Município	88.852,00	19.231,57
01190000 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	341.056,08	366.453,67
01340020 - Transferências de Convênios - União - Convênio nº MAPA Nº 886987/2019 - Aquisição de Caminhão Caçamba	0,00	0,12
01340021 - Transferências de Convênios - União - Convênio nº 869966/2018/MTUR/CAIXA - Ponte Pencil	0,00	11.372,59
01340022 - Transferências de Convênios - União - Contrato de Repasse nº 893351/2019/MDR/CAIXA - Pavimentação, drenagem e sinalização viária das Ruas: Faustino Piazzera e João Carvalho	0,00	15.594,47
01340023 - Transferências de Convênios - União - Contrato de Repasse nº 885884/2019/MDR/CAIXA - Pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua: Antenor da Silva Althoff	0,00	1.074,84
01340025 - Transferências de Convênios - União - Contrato de Repasse nº 904396/2020/MDR/CAIXA - Pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua: Paulo Cordeiro - Vila Mariana	15.961,68	0,00
01360000 - Salário Educação	212.635,31	840.431,72
01370001 - FNDE - Brasil Carinhoso	169,70	43,35
01390044 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	96.098,59	43.711,09
01420001 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - União - Apoio Emergencial Cultural - Lei nº 14.017/2020 -Aldir Blanc	0,00	712,21
01430000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	54.315,09
01430001 - PNAE - Ensino Fundamental	23.261,02	0,00
01430002 - PNAE - Educação Especial	1.067,40	0,00
01430003 - PNAE - Creche	28.542,16	0,00
01430004 - PNAE - Pré Escola	13.329,78	0,00
01440000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	376,50
01440001 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Educação Infantil - Port/MEC 3/2021	0,46	0,00
01440002 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC 3/2021	60.761,86	0,00
01620000 - Transferências de Convênios - Estado/Transporte Escolar	0,00	359.439,01
01620001 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 233/2022 - Ampliação de Unidades de Educação Infantil	31.776,85	0,00
01630002 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde Convênio nº 2020TR000477 (Centro de Hidroterapia)	66.187,25	14.929,34
01630003 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde Convênio nº 2020TR000146 (Aquisição de Ambulância)	4.527,89	1.137,02



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 4 / 6

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
01640013 - Transferências de Convênios - Estado - Convênio nº 2019TR001375(Obra de Parte do Quartel da PM de Taió)	0,00	130,60
01640015 - Transferências de Convênios - Estado - Convênio nº 2020TR001100 (Pavimentação em lajotas e terraplenagem da Rodovia Municipal TAO- 4810)	0,00	12.544,29
01640016 - Transferências de Convênios - Estado - Convênio nº 2020TR001447 (Aquisição de um veículo para transporte dos usuários do SUS para tratamento TFD)	8.069,58	2.245,38
01640018 - Transferências Voluntárias - Estado - Proposta Transferência nº 26568 (Pavimentação de acesso ao polo industrial El Golli, Ribeirão da Erva no Município de Taió)	97.686,86	0,00
01640019 - Transferências Voluntárias - Estado - Proposta Transferência nº 27340 (Pavimentação Asfáltica de Taió a Mirim Doce - Margem Esquerda)	126.645,37	0,00
01640020 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 189/2022 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	3.128,64	0,00
01640021 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 254/2022 - Aquisição de Motoniveladora	30.168,13	0,00
01640022 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 463/2021 - Pavimentação e Infraestrutura no Município de Taió	193.291,15	0,00
01640023 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 189/2022 - Pavimentação de Rua na Localidade de Passo Manso	64.267,31	0,00
01640024 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 1.650/2021 - Pavimentação das Ruas: Manoel Claudino, Alvin Borchart e Willy Wagner	14.180,55	0,00
01640025 - Transferências Especiais do Estado - Portaria SEF - 216/2022 - Pavimentação em lajotas das Ruas: Gercl Dallabrida e Rudolf Glatz	97.380,74	0,00
01640100 - Transferências de Convênios - Casan	7.851,50	586,93
01760001 - Emendas Parlamentares Individuais - PAVIMENTAÇÃO	1,17	9,70
01760003 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial (Inciso I, do art. 1º, EC 105/2019)	38.404,26	457.905,44
01760005 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial - Pavimentação Ruas: João Krenkel e Cecílio Rodrigues	20.682,34	0,00
01760006 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial - Pavimentação de Ruas	400.000,00	0,00
01790002 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - EDUCAÇÃO	354,12	669,34
01790003 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Casa do Agricultor	14.854,24	5.025,83
01790004 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Galeria Pluvial	0,00	14.202,68
01790005 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Mobilidade e Infraestrutura - Rolo Compactador.	29,56	3.753,09
01790006 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Pavimentação de Ruas	68.975,69	1.767.212,20
01790007 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Pavimentação da Rua Cecilio Schefer - bairro: Padre Eduardo	9.359,88	38.782,13
01790008 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Construção de área de lazer com parque infantil, no Distrito de Passo Manso.	5.899,63	102.142,34
01790010 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - PAVIMENTAÇÃO	81.479,99	0,00
01790014 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - VEÍCULO EDUCAÇÃO	150.814,31	0,00
01790015 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - CONSTRUÇÃO SEDE CLUBE ESPORTIVO UNIÃO	302.407,73	0,00
01790017 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - AMPLIAÇÃO SEDE CORPO DE BOMBEIROS	302.407,73	0,00
01870000 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	247.400,00	49.400,00
01890000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	295.898,35	138.730,50
02830000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	6.165,55	19.139,63
02830001 - Operações de Credito Internas - Outros Programas - Contrato de Financiamento nº 40/00003-6	844,78	0,00
03000000 - Recursos Ordinários - Superávit	2.336.006,46	2.464.553,25
03000003 - Recursos Ordinários Repasse FUNREBOM - LC 139/2010	17.081,51	0,00
03000004 - Recursos Ordinários - Rádio Patrulha	85.273,62	0,00
03000012 - Recursos Ordinários - Ressarcimento CASAN - Repavimentação Asfáltica - Resolução 189/2020	62.111,16	0,00



MUNICÍPIO DE TAIÓ
 Prestação de Contas
 AN 14 - Balanço Patrimonial
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 5 / 6

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
03000190 - Segurança Ostensiva - Polícia Militar	379.552,02	0,00
03000193 - Funrebom - Superávit - Recursos Ordinários	0,00	208,49
03080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	443,22	5.253,72
03100000 - Convênio de Trânsito - Militar	94.804,48	293.831,62
03110000 - Convênio de Trânsito - Polícia Civil	48.212,30	69.219,95
03120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	64.161,31	75.263,68
03340021 - Transferências de Convênios - União - Convênio nº 869966/2018/MTUR/CAIXA - Construção Ponte de Acesso a Praça	0,00	458.889,30
03340022 - Transferências de Convênios - União - Contrato de Repasse nº 893351/2019/MDR/CAIXA - Pavimentação, drenagem e sinalização viária das Ruas: Faustino Piazzera e João Carvalho	0,00	142,13
03360000 - Salário-Educação	28.325,69	406.929,86
03370001 - FNDE - Brasil Carinhoso	1.766,84	1.723,49
03390044 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	429,32	0,00
03420001 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - União - Apoio Emergencial Cultural - Lei nº 14.017/2020 -Aldir Blanc	0,00	28.320,42
03430000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,03	0,00
03440000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,38	0,00
03620000 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	32.247,54	0,00
03630002 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde Convênio nº 2020TR000477 (Centro de Hidroterapia)	41.851,24	350.421,24
03630003 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde Convênio nº 2020TR000146 (Aquisição de Ambulância)	46.296,75	45.159,73
03630016 - Transferências de Convênios - Estado - Convênio nº 2020TR001447 (Aquisição de um veículo para transporte dos usuários do SUS para tratamento TFD)	0,00	89.181,27
03640012 - Transferências de Convênios - PMSC X Taió - Convênio SAF/08/2017 - Quartel	69.855,67	69.855,67
03640015 - Transferências de Convênios - Estado - Convênio nº 2020TR001100 (Pavimentação em lajotas e terraplenagem da Rodovia Municipal TAO- 4810)	0,00	498.810,81
03640016 - Transferências de Convênios - Estado - Convênio nº 2020TR001447 (Aquisição de um veículo para transporte dos usuários do SUS para tratamento TFD)	2.251,67	0,00
03640100 - Transferências de Convênios - Casan	7.226,36	6.639,43
03760001 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial (Inciso I, do Art. 1º, EC 105/2019).	12,15	2,45
03790002 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - EDUCAÇÃO	3.773,68	3.104,34
03790003 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Casa do Agricultor	255.137,29	250.115,32
03790004 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Galeria Pluvial	0,00	27.161,87
03790005 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Mobilidade e Infraestrutura - Rolo Compactador.	3.753,09	0,00
03790007 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Pavimentação da Rua Cecilio Schefer - bairro: Padre Eduardo	5.249,92	0,00
03790008 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Construção de área de lazer com parque infantil, no Distrito de Passo Manso.	75.842,34	0,00
03790010 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Emenda Parlamentar 1694 - Recursos Infraestrutura do Município	1.121.494,35	0,00
03870000 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	135.700,00	0,00
03890000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	18.958,45	0,00
06830000 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,07	0,00
63020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Contrapartida de Convênios	167.223,81	152.294,47
Total das Fontes de Recursos	22.211.428,40	18.566.301,89

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 6 / 6

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE TAIÓ, **Data Emissão** 23/02/2023, **Hora emissão** 14:10:06

Notas:

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
Responsável pela Secretaria de
Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Responsável pela Classificação
Contábil
Contador - CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA
Responsável pela Classificação
Contábil
Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 1 / 2

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.601.750,18	14.484.911,29
Impostos		13.212.516,45	10.406.432,75
Taxas		2.389.233,73	4.077.782,59
Contribuições de Melhoria		0,00	695,95
Contribuições		1.482.713,95	1.335.179,59
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.482.713,95	1.335.179,59
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.271.021,12	700.211,47
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		430.577,33	121.689,59
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.840.443,79	578.521,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		84.771.892,89	61.856.443,24
Transferências Intragovernamentais		405.544,51	483.507,87
Transferências Intergovernamentais		81.532.461,84	61.372.935,37
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		2.833.886,54	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.154.314,80	249.720,56
Reavaliação de Ativos		19.709,18	0,00
Ganhos com Alienação		296.117,52	676,45
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos		838.488,10	249.044,11
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		465.776,07	651.026,47
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		58,42	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		465.717,65	651.026,47
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		106.747.469,01	79.277.492,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos		24.584.569,19	21.119.682,67
Remuneração a Pessoal		22.719.730,56	19.475.670,07
Encargos Patronais		1.864.838,63	1.644.012,60
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		107.476,88	113.777,07
Aposentadorias e Reformas		37.655,96	42.050,11
Pensões		69.820,92	68.476,92
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	3.250,04
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		20.578.563,34	14.095.043,50

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 2 / 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		9.843.642,16	6.633.754,90
Serviços		8.978.084,52	6.601.074,69
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.756.836,66	860.213,91
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		7.494.005,92	2.293.170,68
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		7.300.000,00	1.800.000,00
Juros e Encargos de Mora		823,66	1.195,90
Variações Monetárias e Cambiais		193.182,26	491.974,78
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		31.340.857,05	25.165.504,24
Transferências Intragovernamentais		20.911.022,89	16.925.959,74
Transferências Intergovernamentais		9.817.668,76	8.028.502,29
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		84.073,70	53.041,67
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		527.091,70	158.000,54
Outras Transferências e Delegações Concedidas		1.000,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		797.326,22	5.503.178,83
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		669.923,02	5.165.981,27
Perdas com Alienação		127.354,82	337.197,56
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		48,38	0,00
Tributárias		3.192.575,66	1.698.651,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		32.355,55	24.235,71
Contribuições		3.160.220,11	1.674.415,97
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.963.624,54	841.471,12
Premiações		26.660,86	2.770,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		429.320,59	338.999,99
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		366.792,42	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.140.850,67	499.701,13
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		90.058.998,80	70.830.479,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		16.688.470,21	8.447.012,83

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** Camara de Vereadores, **Data Emissão** 23/02/2023, **Hora emissão** 14:41:35

Notas:

HORST ALEXANDRE
PURNHAGEN
Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
Responsável pela Secretaria de
Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Responsável pela Classificação
Contábil
Contador - CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA
Responsável pela Classificação
Contábil
Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 1 / 2

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Receita Tributária		13.484.602,53	10.891.810,44
Receita de Contribuições		1.482.713,95	1.335.183,47
Receita Patrimonial		5.177,63	340.496,40
Receita Agropecuária		7.228,78	17.793,06
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	22.120,00
Remuneração das Disponibilidades		2.840.443,79	578.521,88
Outras Receitas Derivadas e Originárias		406.890,08	256.046,88
Transferências recebidas	1FC	74.605.218,28	53.399.944,96
Outros ingressos operacionais		5.681.263,08	4.625.233,77
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	43.228.564,72	33.315.253,18
Juros e encargos da dívida	3FC	1.382.289,02	563.651,32
Transferências concedidas	1FC	6.962.029,10	6.545.223,61
Outros desembolsos operacionais		23.330.067,84	18.089.655,83
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>		23.610.587,44	12.953.366,92
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Alienação de bens		505.844,18	185.450,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		15.333.902,05	8.097.286,08
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.883.469,94	271.639,66
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</i>		(16.711.527,81)	(8.183.475,74)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Operações de crédito		1.922.278,76	2.738.270,64
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		820.608,82	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</i>		1.101.669,94	2.738.270,64
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		8.000.729,57	7.508.161,82
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		20.491.255,48	12.983.093,66
Caixa e Equivalentes de caixa final		28.491.985,05	20.491.255,48

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	74.605.218,28	53.399.944,96
Intergovernamentais da União	44.831.937,80	36.219.618,38
de Estados e Distrito Federal	23.956.348,61	18.844.968,71
de Municípios	20.875.589,19	17.374.649,67
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	74.605.218,28	53.399.944,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	6.962.029,10	6.545.223,61
Intergovernamentais da União	846.617,90	669.741,95
de Estados e Distrito Federal	846.617,90	669.741,95
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
	4.812.019,66	4.630.303,88



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Prestação de Contas
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 2 / 2

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras transferências concedidas	1.303.391,54	1.245.177,78
Total das transferências Concedidas	6.962.029,10	6.545.223,61

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.380.221,39	3.910.755,58
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	492.690,78	303.743,62
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	22.519.810,36	16.815.264,36
Cultura	887.050,14	503.130,99
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	10.027.217,72	4.861.738,48
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	128.640,59	97.663,94
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.847.299,51	1.419.474,62
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	1.007.987,45	1.062.664,57
Comércio e Serviços	510.263,06	67.180,39
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	13.186,36	3.071.589,79
Desporto e Lazer	485.947,68	206.445,78
Encargos Especiais	928.249,68	995.601,06
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	43.228.564,72	33.315.253,18

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.382.289,02	563.651,32
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	1.382.289,02	563.651,32

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAIÓ, Data Emissão 03/04/2023, Hora emissão 08:22:17

Notas:

HORST ALEXANDRE
PURNHAGEN
Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
Responsável pela Secretaria de
Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Responsável pela Classificação
Contábil
Contador - CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA
Responsável pela Classificação
Contábil
Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Prestação de Contas

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.631.613,54	0,00	61.631.613,54
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.688.470,21	0,00	16.688.470,21
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.320.083,75	0,00	78.320.083,75

NOTA:

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Responsável pela Classificação Contábil
Contador - CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA
Responsável pela Classificação Contábil
Contador - CRC/SC 30.766/O-9



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Período: 01/01/2022 até: 31/12/2022

Pág 1 / 1

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITAS		DESPESAS	
Receitas correntes	79.553.776,01	Despesas correntes	46.914.863,94
Impostos, taxas e contribuições de melhora	13.484.602,53	Pessoal e encargos sociais	24.173.618,68
Impostos	11.150.487,73	Juros e encargos da dívida	1.382.289,02
Taxas	2.334.114,80	Outras despesas correntes	21.358.956,24
Contribuições	1.482.713,95	Despesas intra-orçamentárias correntes	4.812.019,66
Contribuição para o custeio do serviço de	1.482.713,95		
Receita patrimonial	2.845.621,42		
Exploração do patrimônio imobiliário do e	5.177,63		
Valores mobiliários	2.840.443,79		
Receita agropecuária	7.228,78		
Receita agropecuária	7.228,78		
Transferências correntes	61.326.719,25		
Transferências da união e de suas entida	23.956.348,61		
Transferências dos estados e do distrito f	20.875.589,19		
Transferências de outras instituições púb	16.494.781,45		
Outras receitas correntes	406.890,08		
Multas administrativas, contratuais e judic	304.226,88		
Indenizações, restituições e ressarciment	64.846,57		
Demais receitas correntes	37.816,63		
Déficit	0,00	Superávit	27.826.892,41
Total	79.553.776,01	Total	79.553.776,01
Receitas de capital	15.706.621,97	Despesas de capital	22.445.411,03
Operações de crédito	1.922.278,76	Investimentos	21.624.802,21
Operações de crédito - mercado interno	1.922.278,76	Amortização da dívida	820.608,82
Alienação de bens	505.844,18	Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Alienação de bens móveis	299.244,18		
Alienação de bens imóveis	206.600,00		
Transferências de capital	13.278.499,03		
Transferências da união e de suas entida	996.427,67		
Transferências dos estados e do distrito f	12.282.071,36		
Déficit	6.738.789,06	Superávit	0,00
Total	22.445.411,03	Total	22.445.411,03
Resumo			
Receitas correntes	79.553.776,01	Despesa correntes	46.914.863,94
Receitas intra-orçamentárias correntes	0,00	Despesas intra-orçamentárias correntes	4.812.019,66
Receitas de capital	15.706.621,97	Despesas de capital	22.445.411,03
Receitas intra-orçamentárias de capital	0,00	Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Outras Receitas	0,00		
Subtotal	95.260.397,98	Subtotal	74.172.294,63
Déficit	0,00	Superávit	21.088.103,35
TOTAL	95.260.397,98	TOTAL	95.260.397,98

Data de Emissão: 28/02/2023

Tangará

PREFEITURA

EXTRATO 20-04

Publicação Nº 4742585

EXTRATO DE CONTRATO

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços nº 096/2023 Processo Licitatório: 193/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI Valor a total: R\$7.420,00(sete mil e quatrocentos e vinte reais). Centro Administrativo, 20 de abril de 2023.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços nº 097/2023 Processo Licitatório: 193/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: L. MOHR EIRELI Valor a total: R\$11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais). Centro Administrativo, 20 de abril de 2023.</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços nº 098/2023 Processo Licitatório: 193/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: LC SPORTS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS Valor a total: R\$14.999,50 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Centro Administrativo, 20 de abril de 2023.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços nº 099/2023 Processo Licitatório: 193/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA Valor a total: R\$33.488,19(trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). Centro Administrativo, 20 de abril de 2023.</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços nº 100/2023 Processo Licitatório: 193/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Valor a total: R\$6.378,00 (seis mil e trezentos e setenta e oito reais). Centro Administrativo, 20 de abril de 2023.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços nº 101/2023 Processo Licitatório: 193/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI Valor a total: R\$2.996,00 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais). Centro Administrativo, 20 de abril de 2023.</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços nº 102/2023 Processo Licitatório: 193/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: RBM ESPORTES LTDA Valor a total: R\$2.695,80(dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Centro Administrativo, 20 de abril de 2023.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços nº 103/2023 Processo Licitatório: 193/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHOES EIRELI Valor a total: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Centro Administrativo, 20 de abril de 2023.</p>

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços nº 104/2023
Processo Licitatório: 193/2022
Pregão Eletrônico nº 014/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA
Contratado: W.E.V COMERCIAL LTDA
Valor a total: R\$5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).
Centro Administrativo, 20 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 474, DE 18 DE ABRIL DE 2023. "CONCEDE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4741473

PORTARIA Nº 474, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Com amparo, no disposto do Art. 46 e 48, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que o Servidor em questão se encontra no desempenho da função de chefia no departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o pagamento de Função Gratificada no percentual de 80% (oitenta por cento), sobre os vencimentos do servidor TEOGELO MATOS CEDRAZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DEPTO RECURSOS HUMANOS - NIVEL 10 - CLASSE A, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a retroagidos a data 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE ABRIL DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 475, DE 18 DE ABRIL DE 2023. AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS COMPLEMENTARES À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4741476

PORTARIA Nº 475, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS COMPLEMENTARES À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 50, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o teor do Ofício nº 257/2023, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, o pagamento correspondente de 04 (quatro) aulas complementares, à servidora ALINE KATIUCE SPEZZATTO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA - NIVEL PEB III - CLASSE A, a partir de 17 de abril de 2023.

Parágrafo único. O valor da aula complementar a que alude este artigo, será correspondente àquele que a servidora vem percebendo normalmente, e perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 17/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE ABRIL DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 476, DE 19 DE ABRIL DE 2023. NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4741480

PORTARIA Nº 476, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 15, inciso II, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2022;

Considerando, os termos do Decreto Homologatório nº 107, de 02 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de abril de 2023, por Concurso Público, a Senhora FERNANDA APARECIDA GERVASIO RAMOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PEDAGOGO - NIVEL 22 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 19 DE ABRIL DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 479, DE 19 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4741482

PORTARIA Nº 479, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Com amparo, no disposto do Art. 20, da Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o teor do Ofício nº 017, no qual, a Servidora em questão requereu a Redução da Carga Horária;

Considerando, o teor do Ofício 255/2023, expedido pelo Secretário de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, a partir de 19 de abril de 2023, a carga horária da Servidora CAROLINA PEREIRA MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – NIVEL PEB II – CLASSE A, de 40 (quarenta) horas, para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 19 DE ABRIL DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

PREFEITURA

DECRETO 468

Publicação Nº 4741009

DECRETO Nº 468, DE 20 DE ABRIL DE 2023
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIREM VEICULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 68, da lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a autorização para que os servidores abaixo nominados possam fazer uso dos veículos da Frota Municipal, quando imprescindível à execução dos trabalhos inerentes a sua função, devendo observarem, além das normas constantes no Código de Trânsito Brasileiro também o contido no Decreto Municipal nº 78/2014 e na Instrução Normativa nº 01/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE PODERÃO CONDUZIR VEICULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL

SERVIDOR	CARGO/SECRETARIA
Derli Antonio de Oliveira	Secretaria de Administração
Milton José Huppés	Secretaria de Administração
Laine Terezinha Bottega Manfrin	Secretaria de Administração
Maicon Bruxel	Secretaria de Administração
Cleise Honaiser	Secretaria de Administração
Alderli Paulo Schafer	Secretaria de Administração
Edson Renato Drews	Secretaria de Administração
Lilian Santin	Secretaria de Administração
Luciane Pissatto	Secretaria de Administração
Daniela Lapazzini	Secretaria de Administração
Deyse Katia Ferreira Pasqualotto	Secretaria de Administração
Cleiton Soethe	Secretaria de Administração
Cleonice Kepsle	Secretaria de Administração
Debora Becker Badia	Secretaria de Administração
Katia Melissa Balestreri	Secretaria de Administração
Vandreia Ferreira	Secretaria de Administração
Rudinei Kuhn	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Gleudson Marcos Neu	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Ivonir Trindade Vargas	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Alécio Zappani	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Gilmar Stieler	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Alcides da Silva	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
José Odair Soares	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Celso Paulo Wollmann	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Leumar Paulo Franz	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Marcio Luis Queiroz	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Ederson Diniz Ebling	Secretaria de Agricultura
Willian Pasqualotto	Secretaria de Agricultura
Volnei Arnaldo da Silva	Secretaria de Agricultura
Miguel Rossa	Secretaria de Agricultura
Solange Braga	Secretaria de Agricultura
Bruna Gabriela Bonadeo	Secretaria de Agricultura
Solange Margarete Teske	Secretaria de Saúde
Jerry Adriani Schirmer	Secretaria de Saúde
Mari Adriani Perondi	Secretaria de Saúde
Julia Maria Spessato	Secretaria de Saúde
Daiane Kutzepa Brambila	Secretaria de Saúde
Marcos Galvão	Secretaria de Saúde
Jonas Cleomar Grass	Secretaria de Saúde
Matheus Chitolina	Secretaria de Saúde
Janaina Raquel Provin Lowis	Secretaria de Saúde
Hederson Bonelli	Secretaria de Saúde

Willyan Fabris	Secretaria de Saúde
Saete Badia Johner	Secretaria de Saúde
Letícia Panzenhagen de Oliveira	Secretaria de Saúde
Izoldi Avani Zilke	Secretaria de Saúde
Daniela Beduschi Mattei	Secretaria de Saúde
Agnevaldo Dias Duarte Junior	Secretaria de Saúde
Mayara Rubia Bolfe	Secretaria de Saúde
Simone Taborda Ganzer	Secretaria de Saúde
Márcia de Oliveira	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Franciele Ballestreri Broetto	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Vanderlei da Rosa	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Evandro Braga	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Andrenize Cristina Rossa Lunkes	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Estela Regina de Lima Schafer	Secretaria de Assistência Social
Aline Barros	Secretaria de Assistência Social
Saete Terezinha Sausen	Secretaria de Assistência Social
Angelica Roani Wolff	Secretaria de Assistência Social
Paula Michele Canova	Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Os motoristas não figuram no presente decreto tendo em vistas que conduzir os veículos da frota municipal é decorrente de sua própria função dispensando autorização especial.

Art. 3º Fica nomeada através deste, a servidora VANDREIA FERREIRA como responsável pelo controle de Frotas do Município de Tigrinhos/SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 20 DE ABRIL DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 033/2022

Publicação Nº 4741294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CC2927C8E7CA939C9FF2843144422508B1D8588

EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 033/2022
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado terceiro termo aditivo para prorrogação de prazo contratual referente ao contrato nº. 033/2022 com a empresa CONSTRUFUZ CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 31.875.137/0001-13, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Construção Civil para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de Construção de Um Pórtico, por mais 30 dias.

TIGRINHOS/SC, em 20 de abril de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 195/2023

Publicação Nº 4741369

PORTARIA Nº. 195/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº. 062/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Grau de Instrução, para a Servidora Pública Municipal, Sra. NADIA FRITZEN SIGNOR, efetiva no cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula nº. 714/01, o

percentual de 10% (dez por cento) pela obtenção da titulação de pós-graduação em nível de Especialização, tendo como referência o vencimento base, nos termos do Art. 45 § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 062/2019 – Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos/SC, conforme requerimento da servidora.

Art. 45 O membro do Magistério Público Municipal fará jus a gratificação por grau de instrução, a ser calculada sobre o vencimento base e será especificada separadamente no demonstrativo de pagamento do servidor Municipal.

§1º Pela obtenção da titulação de pós-graduação em nível de Especialização, na área específica de atuação, sobre vencimento base, do enquadramento funcional que se encontra, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de abril de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 196/2023

Publicação Nº 4743120

PORTARIA Nº. 196/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. CLAIR JOSÉ BACKES, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, Matrícula Nº. 583/17, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de Janeiro à Dezembro de 2022, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 24 de Abril de 2023 à 08 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de abril de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023

Publicação Nº 4741447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 713305C7B4E04497C4FCDD2A12851F2DBE758CBD

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2023
	Processo Adm.: 15/2023 Data do Processo: 04/04/2023

CNPJ: 01.566.620/0001-55 **Telefone:** (49) 3658-0068
Endereço: Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro
CEP: 89875-000 - Tigrinhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 15/2023
b) Nr. Licitação: 15/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 20/04/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.*

Participante: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS (PARADA): - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS (PARADA): TIPO I: Dimensões: 3,00 m (comprimento) x 1,90m (largura) x 2,50m (altura). Fechamento lateral em vidro, painel traseiro em chapa. Os abrigos de ônibus serão basicamente constituídos pelos seguintes componentes: Cobertura; Painel traseiro; Painel lateral direito; Painel lateral esquerdo; Colunas centrais; Banco - Banco com acessibilidade; Assentos em polietileno (45x40); Chumbadores para colunas principais. DESCRIÇÃO MODELO TIPO I: 1. FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS: As fundações serão superficiais, tipo sapatas em concreto armado, fck 20mpa, com dimensões 40x40x50cm. Cada parada devera conter cinco sapatas para as colunas principais e duas para a fixação do banco. 2. ESTRUTURA: a) Cobertura: Platibanda em chapada galvanizada 0,95 mm com telhado em telhas TP 25 de 0,50mm de espessura. Tesouras de cobertura em chapa 2mm cônica. Fixação através de parafusos auto brocante sextavado com borracha para vedação. Testeira com dobra especial para calha traseira embutida. Telhas de cobertura TP40 espessura 0,50mm. Tubo de queda de água 50mm que desce por dentro da coluna retangular. b) Painel traseiro confeccionado com chapa galvanizada lisa nº 20. Adesivo de cadeirante medindo 20 x 20 cm e adesivo do brasão do Município medindo 50 x 50 cm. c) Painel traseiro confeccionado em chapa galvanizada 0,95mm. d) Painel lateral direito e esquerdo confeccionado em vidro temperado incolor 8mm. e) Coluna de sustentação do painel lateral direito e esquerdo confeccionado em tubo 100x100 na chapa 2,00 mm. f) Coluna de sustentação traseira em chapa galvanizada 2mm medindo 600x200. g) Banco confeccionado em chapa galvanizada perfil 200mm de espessura 2,7mm com espaço de cadeirante e assentos em polietileno rotomoldado medindo 380 x 400mm. h) Chumbadores de fixação das colunas principais confeccionados em ferro ½". 3. PINTURA/ACABAMENTO: Todas as estruturas deverão receber pintura eletrostática com resina poliéster nas cores indicadas pelo Município de Tigrinhos/SC. 4. ILUMINAÇÃO: Luminária solar a led de 25watts - Caixa Antivandalismo. 5. MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO: Os abrigos deverão ser montados e instalados em local indicado pelo Município de Tigrinhos, sendo realizado a concretagem da base ao solo conforme dimensões de concretagem.	5,000	UN	12.000,00	60.000,00

Página: 2 / 2

Demais especificações conforme termo de referencia ANEXO I do Edital.

Total do Participante: 60.000,00

Total Geral: 60.000,00

Tigrinhos, 20/04/2023

.....
Assinatura do Responsável

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/FME/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/FME/2023

Publicação Nº 4740650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC8C00AAD2E47A9918DBDFAE843DE4BD6338E861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCASAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/FME/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/FME/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação de Palco e Som de Veículo Móvel para os eventos, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço Global;

Data de Abertura: 08 de maio de 2023, as 10h00;

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FME/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/FME/2023

Publicação Nº 4740662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A51F71939B967B3EA789A7495E5A8A82CAD1ECF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCASAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FME/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/FME/2023

Objeto: Aquisição de Areia Fina para uso nas quadras esportivas do município da Fundação Municipal de Esportes do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço por Item

Data de Abertura: 08 de maio de 2023, as 08h00;

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO 003 2023

Publicação Nº 4741250

CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

3ª REUNIÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA 2023 CMDCA TIJUCAS

Dispõe sobre convocação para reunião PRESENCIAL do CMDCA 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, respeitando todas as regras e orientações de proteção e prevenção ao COVID 19 estabelecidas pelas autoridades sanitárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os membros conselheiros do CMDCA Tijucas para participação na reunião que será realizada na SEXTA-FEIRA, dia 26 de abril de 2023 das 08:30h às 10h, na Sala de Reuniões da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIJUCAS, localizada entre a rua JOSÉ JOAQUIM SANTANA, Nº36, Bairro Universitário – Tijucas conforme estabelecido agenda pré estabelecida abaixo:

25 DE JANEIRO	23 DE FEVEREIRO	29 DE MARÇO
26 DE ABRIL	24 DE MAIO	21 DE JUNHO
19 DE JULHO	23 DE AGOSTO	27 DE SETEMBRO
25 DE OUTUBRO	29 DE NOVEMBRO	06 DE DEZEMBRO

Art. 2º - PAUTA:

1. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DE 2023;
2. LEITURA E APRECIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AO CMDCA DO REGIMENTO INTERNO E POJEO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Á COMUNIDADE
3. ASSINATURAS DOS TERMOS DE FOMENTO 2023 DE FINANCIAMENTO QUE INICIAM 05/04/2023;
4. AGENDAMENTO E CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL CT;
5. LEITURA DO OFICIO 0773/2023/02PJ/TIJ DE 12/04/2023 SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N 09.2023.00002694-3 DO MINISTERIO PÚBLICO QUANTO AS ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA DECISÃO DE FORMULAÇÃO DE RESPOSTA E ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÃO N 0002/2023/02PJ/TIJ. (PRAZO DE 10 DIAS DE RESPOSTA);
6. LEITURA DE OFICIOS EMITIDOS, RECEBIDOS E DEMAIS DOCUMENTOS EMITIDOS;
7. PALAVRA LIVRE.

Tijucas, 20/04/2023.

“USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E DISTANCIAMENTO OBRIGATÓRIOS”

BIANCA BIBIANI MACHADO
Presidente do CMDCA Tijucas
GESTÃO 2021/2023

DECRETO Nº 2065, DE 20 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 4740719

DECRETO Nº 2065, DE 20 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2954/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada em R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:

20 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
82430019 – 2039 – Atendimento a Criança e ao Adolescente
3.3.50.00 (206) 15007000 – Aplicação DiretaR\$ 70.000,00

Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue :

20 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
82430019 – 2039 – Atendimento a Criança e ao Adolescente
3.3.90.00 (207) 15007000 – Aplicação DiretaR\$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 20 de abril de 2023

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FME/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FME/2023

Publicação Nº 4740633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60C1993C1022ACDA5A4A3875B10102EDB0383384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 013/FME/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FME/2023

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos para as Competições, custeio de Manutenção do Projeto de Escolinhas Esportivas, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.

Empresa Vencedora do Processo: JOSE PAULO BITENCOURT LTDA, foi vencedora dos itens: 24, 28 e 31, no valor de R\$ 34.970,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais).

Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME, foi vencedora dos itens: 32,33,36,37 e 47, no valor de R\$ 20.858,50 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora do Processo: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI EPP, foi vencedora dos itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 29,30,34,38,39,40,41,42,44,45,46,48,49,50 e 51, no valor de R\$ 219.557,40 (Trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais).

Empresa Vencedora do Processo: VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA ME, foi vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,16,18,20,21,35 e 43, no valor de R\$ 13.648,50 (Treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br

Elói Mariano Rocha –

Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/PMT/2023

Publicação Nº 4741006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE9DD7FEEA338DC61FD850C464D83BCD2182BB7E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 070/PMT/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/PMT/2023

Objeto: Aquisição de Veículos para a Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e entes Conveniados.

Empresa Vencedora do Processo: TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, foi vencedora dos itens: 02,03,04 e 05, no valor de R\$ 1.103.500,00 (Um milhão, cento e três mil e quinhentos reais).

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br

Elói Mariano Rocha –

Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 114/PMT/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA 014/PMT/2022

Publicação Nº 4740557

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 114/pmt/2022**I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Travessa Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pela Secretária Municipal de Educação, DEISE JULIANA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 16/R3.193.429 (SSP/SC), inscrita no CPF/MF sob nº 863.114.179-87, residente e domiciliada na Rua Esaú Bayer, nº 438, Bairro Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: CLARAIZA LTDA - ME, estabelecida a Rua Arlindo Teófilo Gomes, nº 477, Bairro: XV de Novembro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.986.557/0001-62, neste ato representado por sua representante legal, Senhora ADRIANA DUARTE, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 4548914, inscrito no CPF sob o nº 049.369.179-07, residente e domiciliada na Rua Arlindo Teófilo Gomes, nº 477, Bairro XV de Novembro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas mediante Contrato Administrativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSOR MANOEL DOS ANJOS, LOCALIZADO NA AVENIDA BAYER FILHO Nº 1079, BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, CIDADE DE TIJUCAS – SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as condições estipuladas no Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente o integram nos termos do Processo de Licitação nº 131/PMT/2022 – Concorrência 014/PMT/2022, firmado em 07 de outubro de 2022, já alterado pelo 1º Termo Aditivo Unilateral de Inclusão de Dotação Orçamentária, firmado em 19 de janeiro de 2023, tendo em vista que o prazo contratual não foi suficiente para a execução do

objeto, resolvem nos termos previsto na cláusula 20ª do Contrato nº 114/PMT/2022, tendo em vista as justificativas exaradas no Ofício nº 187/2023 e no Parecer Técnico nº 167/2023, condição que autoriza a prorrogação da obra de acordo com o que dispõe o § 1º, do art. 57, da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, na forma e nas condições de acordo com as cláusulas seguintes:

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª (DA PRORROGAÇÃO) – Este termo aditivo visa alterar o prazo máximo para execução e entrega da obra prevista na cláusula 17ª e o prazo de duração do contrato previsto na cláusula 31ª, que constam do Contrato Administrativo 114/PMT/2022, prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06/04/2023 e com término previsto para 03/10/2023.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 28 de março de 2023.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/FMS/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/FMS/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/FMS/2023

Publicação Nº 4740750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31890DA22C8AF77D09AE2606208623A48071854C
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/FMS/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/FMS/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/FMS/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE MARIA MAFEI ORSI, LOCALIZADO NA RUA SEM DENOMINAÇÃO Nº 10315, ESQUINA COM A RUA TITICO GIACOMOSI, BAIRRO NOVA DESCOBERTA, MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES BDI E ART'S EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CLARAIZA LTDA

VALOR: R\$. 399.454,86 (Trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

TIJUCAS/SC, 19 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2023

Publicação Nº 4743095

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) Nº 002/2023, destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal Nº 2325/2010 e suas alterações. e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 26 de abril de 2023 a 14 de maio de 2023. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 002/2023 será de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau.

CRONOGRAMA

Datas	Etapas
20/04/2023	Publicação do Edital Início da solicitação de impugnação do Edital
24/04/2023	Término da solicitação de impugnação do Edital
25/04/2023	Resultado das solicitações de impugnação do Edital
26/04/2023	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES Início da entrega dos títulos Início da isenção da taxa de inscrição Início da entrega de documentos PcD
07/05/2023	Término da isenção da taxa de inscrição
08/05/2023	Divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição
09/05/2023	Início do recurso da isenção da taxa de inscrição
10/05/2023	Término do recurso da isenção da taxa de inscrição
12/05/2023	Resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição
14/05/2023	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES Término da entrega dos títulos Término da entrega de documentos PcD
15/05/2023	Último dia de pagamento do boleto
16/05/2023	Divulgação das inscrições deferidas Divulgação da solicitação PcD
17/05/2023	Início dos recursos das inscrições indeferidas Início dos recursos da solicitação PcD
18/05/2023	Término dos recursos das inscrições indeferidas Término dos recursos da solicitação PcD
22/05/2023	Respostas aos recursos das inscrições indeferidas Respostas aos recursos das solicitações de PcD Homologação dos inscritos Divulgação do local e salas da prova objetiva
28/05/2023	PROVA OBJETIVA
29/05/2023	Gabarito preliminar e caderno de questões da prova objetiva
30/05/2023	Início dos recursos da prova objetiva
31/05/2023	Término dos recursos da prova objetiva
12/06/2023	Respostas aos recursos da prova objetiva Resultado da prova objetiva Divulgação da relação dos candidatos classificados para prova prática Divulgação do local e horário da prova prática
18/06/2023	PROVA PRÁTICA
19/06/2023	Resultado preliminar da prova prática Resultado preliminar da prova de títulos
20/06/2023	Início dos recursos da prova prática Início dos recursos da prova de títulos
21/06/2023	Término dos recursos da prova prática Término dos recursos da prova de títulos
28/06/2023	Resposta aos recursos da prova prática Respostas aos recursos da prova de títulos Resultado final da prova prática Resultado final da prova de títulos Resultado Preliminar
29/06/2023	Início dos recursos do Resultado Preliminar
30/06/2023	Término dos recursos do Resultado Preliminar
05/07/2023	Resposta aos recursos do Resultado Preliminar
06/07/2023	HOMOLOGAÇÃO FINAL

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado tem por objetivo a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e a formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal sob o Regime jurídico-administrativo, a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tijucas, Lei Municipal N.º 746 de 18 de junho de 1990.

1.2 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, assim como aquelas surgidas durante sua vigência.

1.3 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade do Poder Executivo Municipal.

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.5 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre 14h do dia 20 de abril de 2023 até 23h59min do dia 24 de abril de 2023, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023, link Impugnação contra o Edital, seguindo as orientações da página.

1.6 A FURB e a Prefeitura Municipal de Tijucas analisarão todas as solicitações de impugnação no dia 25 de abril de 2023. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

2 DOS CARGOS, DAS VAGAS, DO SALÁRIO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DOS REQUISITOS

2.1 Os cargos, as vagas, o salário, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos são os constantes no Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os candidatos aprovados e classificados nos termos deste Edital, que excedam ao número de vagas previsto, constituirão o Cadastro Reserva para eventual contratação no caso de desistência de candidato contratado ou de abertura de novas vagas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

2.2 A descrição das funções são as constantes no Anexo II deste Edital.

3 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

3.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

- a) nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que atendidos os pressupostos legais;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e as eleitorais;
- d) aptidão física e mental, conforme os exames médicos solicitados no respectivo edital;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse ou outra que a natureza do cargo exigir;
- f) nível de escolaridade e as demais condições funcionais exigidas para o exercício da competência do cargo;
- g) aprovação em Processo Seletivo Público Simplificado;
- h) documento de identidade;
- i) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- j) carteira de trabalho e previdência social (numeração e identificação);
- k) certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- l) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- m) diploma (frente e verso) de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital;
- n) comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
- o) certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral);
- p) certidão de antecedentes criminais da comarca de Tijucas, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC e sistema E-PROC);
- q) certidão negativa criminal federal;
- r) cadastro do PIS/PASEP;
- s) cópia do título de eleitor;
- t) comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);
- u) certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 14 anos;
- v) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- w) quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- x) certidão de nada consta de benefício do Regime Geral de Previdência Social (fornecida pela Previdência Social) e certidão negativa de benefício do Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
- y) declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
- z) declaração de bens e/ou direito;
- aa) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública.

3.2 Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato gerador, em todos os documentos deverão constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

3.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião da posse, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre 8h do dia 26 de abril de 2023 até 23h59min do dia 14 de maio de 2023.

4.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

3.1.1 A participação no Processo Seletivo Público Simplificado iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.3 Para se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023;

b) acessar o link Inscrição online no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, e, ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema.

4.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

4.3.2 A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.3 O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.

4.4 O valor da taxa de inscrição, para todos os cargos, fica firmado em:

Nível	Taxa de Inscrição
Fundamental	R\$ 70,00
Médio/Técnico	R\$ 100,00
Superior	R\$ 150,00

4.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 15 de maio de 2023, usando exclusivamente o boleto bancário impresso gerado no ato da inscrição.

4.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

4.5.2 Após efetuado o pagamento, o valor não será restituído, em hipótese alguma.

4.5.3 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

4.5.4 Não será considerado pagamento de inscrição efetuado no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois este será executado com data contábil do próximo dia útil, bem como não será aceito pagamento efetuado após a data prevista no item 4.5 deste Edital.

4.5.5 Não será considerado pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

4.5.6 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.6 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 4.5 deste Edital.

4.7 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.8 O candidato pode se inscrever somente para 1 (um) cargo deste Edital.

4.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.10 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.11 A FURB se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 Fica isento do pagamento do valor da taxa de inscrição o(a) candidato(a):

- a) o candidato que, comprovadamente, não possuir renda, de acordo com a Lei Municipal nº 2.696/2017;
- b) o candidato que, comprovadamente, possui renda de até um salário-mínimo e meio bruto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.696/2017.

5.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link Solicitar Isenção disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando, ao pedido, os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, conforme orientações abaixo, no período compreendido entre 8h do dia 26 de abril de 2023 até 23h59min do dia 07 de maio de 2023.

5.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que não possui renda deverá anexar todos os documentos abaixo:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego, da página seguinte – que deve estar em branco, com a numeração das páginas visível). Caso não tenha nenhum contrato na CTPS, anexar cópia sequencial da página com os dados do candidato até a primeira página de contrato de trabalho em branco, com a numeração das páginas visível;
- b) declaração de que não é detentor(a) de cargo público, sob as penas da lei;
- c) declaração de que não possui outra fonte de renda, prestando compromisso de que a falsa declaração será punida nos termos da lei penal e administrativamente, nos termos do regulamento.

5.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que possui renda de até um salário-mínimo e meio deverá anexar todos os documentos abaixo:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: digital contendo todas as páginas, ou, física contendo a página com os dados do candidato, a página do último registro de emprego, a página seguinte – que deve estar em branco, com a numeração das páginas visível; a última página preenchida de alterações de salário, a página seguinte – que deve estar em branco, com a numeração das páginas visível; e a página de anotações gerais, se houver alguma anotação referente ao emprego atual;
- b) se servidor público, cópia do holerite/folha de pagamento a partir do mês de março de 2023.

5.2.3 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 08 de maio de 2023.

5.4 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre 8h do dia 09 de maio de 2023 até 23h59min do dia 10 de maio de 2023.

5.4.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

5.4.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado analisará todos os recursos regulares até o dia 12 de maio de 2023. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

5.4.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

5.4.5 Documentos novos anexados no prazo de recurso não serão analisados.

5.5 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.5 deste Edital.

5.6 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula 377 do STJ, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.2 Em atendimento a Lei Complementar nº 3/2010, e de acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas para o cargo, destinados aos candidatos com deficiência, condicionando-se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições dos itens 6.3.1 e 6.3.2, participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

6.3.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional, que poderá ser de no máximo 30 minutos, para realização da prova objetiva deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

6.4 O candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência no ato da inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando Laudo Médico expedido no prazo máximo de 3 (três) anos que deverá ser apresentado no período compreendido entre 8h do dia 26 de abril de 2023 até 23h59min do dia 14 de maio de 2023.

6.4.1 O Laudo Médico deverá conter:

- a) o nome e o documento de identidade (RG) e/ou o CPF do candidato;
- b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- d) a provável causa da deficiência;
- e) o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID.

6.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.4 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.

6.9 Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.10 O candidato que necessitar de "condições especiais para a realização da prova", deverá no ato da inscrição solicitar as mesmas, conforme descrito no item 17 deste Edital.

6.11 A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 16 de maio de 2023.

6.12 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento da vaga de PcD poderá interpor recurso no período compreendido entre 8h do dia 17 de maio de 2023 até 23h59min do dia 18 de maio de 2023.

6.12.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link RECURSO – Vaga PcD disponível na Área do Candidato, a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página.

6.12.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado analisará todos os recursos regulares até o dia 22 de maio de 2023. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

6.12.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.12.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

6.12.5 Documentos novos anexados no prazo de recurso não serão analisados.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 16 de maio de 2023, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre 8h do dia 17 de maio de 2023 até 23h59min do dia 18 de maio de 2023.

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link RECURSO – Inscrições Indeferidas disponível na Área do Candidato, a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página.

7.2.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado analisará todos os recursos regulares até o dia 22 de maio de 2023. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

7.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

7.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia 22 de maio de 2023, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> por meio da opção "Meus Dados" disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- Nome: até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
- Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
- Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
- Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.

8.3 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será composto por:

- Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 10 do edital;
- Prova de Títulos: de caráter facultativo, somente para os cargos de nível superior, conforme o item 19 do edital;
- Prova Prática: de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Operador de Máquinas Leves, conforme o item 23 do edital.

9.2 Todas as etapas serão realizadas preferencialmente no município de Tijucas/SC, conforme definido pela FURB e Comissão Especial e publicado no endereço eletrônico no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em escolas dos municípios da região.

9.3 A FURB se exime das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva conterà 40 (quarenta) questões objetivas, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Matéria	N. de Questões	Valor da Questão	Total
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,25	2,50
CONHECIMENTOS GERAIS	05	0,25	1,25
RACIOCÍNIO LÓGICO	05	0,25	1,25
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	0,25	5,00
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	40	-	10,0

10.2 O conteúdo programático de prova é o constante do Anexo III deste Edital.

10.3 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos para ser considerado Aprovado.

11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será realizada no dia 28 de maio de 2023.

11.2 A prova terá início às 9h10min e término às 12h10min (duração de 3 horas).

11.2.10 acesso ao local de realização da prova objetiva, será aberto às 8h10min e fechado às 9h.

11.3 O local e sala da prova serão divulgados até o dia 22 de maio de 2023, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

11.4.1 Os locais onde será realizada a prova serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 11.3 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

11.1 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

11.2 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

11.4 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.

11.5 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 12 deste Edital.

11.9.1 O candidato que não estiver de posse de documento de identidade oficial original, conforme item 12 deste Edital, não poderá permanecer no local de aplicação.

11.6 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 14.1 deste edital.

11.7 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

11.8 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Concurso Público.

11.9 Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- documento de identidade oficial original, conforme item 12 deste Edital;
- caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
- caso assim deseje, água e/ou alimento lacrado ou acondicionados em embalagem plástica transparente ou lacrados.

11.10 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

11.11 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

11.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11.13 O candidato não poderá entregar seu material da Prova Objetiva ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

11.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

11.15 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos

e assinados.

11.16 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

11.17 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

11.18 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Schroeder - Concurso Público – Edital Nº 002/2023, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.

11.19 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

11.20 A emissão da declaração de comparecimento da prova somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

12 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 Para fins de acesso ao local de realização da prova, somente será aceito como documento de identidade oficial, o original físico:

- a) da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) da Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);
- c) da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
- d) do Passaporte;
- e) da Carteira de Trabalho Previdência Social.

12.2 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou documento Digital.

12.3 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso, expedido por órgão policial no máximo 30 (trinta) dias anterior à realização da prova que ficará retido com a coordenação de aplicação do local de prova.

12.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

13 DO CADERNO DE QUESTÕES, DO CARTÃO-RESPOSTA

13.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizados da Prova Objetiva.

13.2 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador Local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões com defeito;
- b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

13.2.1 Caso a ocorrência seja verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação de Aplicação do Concurso Público, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

13.3 A avaliação da prova far-se-á, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

13.4 As questões objetivas deverão ser respondidas nos Cartões-Resposta personalizado com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta.

13.5 O preenchimento dos Cartões-Resposta personalizados será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

13.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no Cartão-Resposta personalizado.

13.7 O Cartão-Resposta personalizado da Prova Objetiva deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações contidas no

mesmo.

13.8 Não será computada questão objetiva com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, tampouco questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

13.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Schroeder - Concurso Público – Edital Nº 002/2023.

13.11 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

14 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

14.1 O candidato que necessitar de "condições especiais para a realização da prova objetiva", deverá solicitar as mesmas, no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando laudo que certifique a necessidade.

14.1.1 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 48 h antes do horário marcado para o seu início.

14.2 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

14.3 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:

- a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.

14.4 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer conforme o item 14.1 deste Edital. Neste caso poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

14.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

14.6 O candidato que não atender as normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

15 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

15.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Público Simplificado e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

15.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

15.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo Público Simplificado.

16 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1 Motivar a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

16.2 Fica vedado, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;

- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 14 deste Edital;
- d) negar-se a realizar as provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento na Folha Intermediária de Respostas na Prova Objetiva;
- g) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme item 14.4 deste Edital;
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

17 A DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA PROVA OBJETIVA

17.1 O inteiro teor da prova e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão divulgados até às 20h do dia 29 de maio de 2023, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

18 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E GABARITO

18.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da Prova Objetiva ou ao gabarito preliminar divulgado poderá interpor recurso no período compreendido entre 8h do dia 30 de maio de 2023 até 23h59min do dia 31 de maio de 2023.

18.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link RECURSO – Gabarito/Questão de Prova disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

18.1.2 A Banca responsável pela elaboração da prova analisará todos os recursos regulares até o dia 12 de junho de 2023. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

18.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.1.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

18.2 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

18.3 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

18.4 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

18.5 Nas hipóteses dos itens 18.3 e 18.4, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

19 DA PROVA DE TÍTULOS

19.1 A Prova de Títulos tem caráter classificatório, da qual poderá participar todos os candidatos inscritos para os cargos de Nível Superior, e somatória apenas para estes candidatos aprovados na Prova Objetiva, sendo avaliados os seguintes títulos:

PROVA DE TÍTULOS		
Título de Pós-graduação	Comprovante	Valor do Título
Doutorado relacionado com a área de atuação, concluído até a data de término da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso (frente, verso se houver) ou declaração de conclusão, conforme item 19.4.2 deste Edital.	1,00
Mestrado relacionado com a área de atuação, concluído até a data de término da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso (frente, verso se houver) ou declaração de conclusão, conforme item 19.4.2 deste Edital.	0,75

PROVA DE TÍTULOS		
Título de Pós-graduação	Comprovante	Valor do Título
Especialização relacionado com a área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso (frente, verso se houver) ou declaração de conclusão, conforme item 19.4.2 deste Edital.	0,50

19.2 A prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,00 (um) ponto. A pontuação não é cumulativa, portanto, será computada a pontuação somente de um título. Caso o candidato apresente mais de um título, será pontuado somente o de maior valor.

19.3 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório desta alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Títulos com nome diferente da inscrição ou com abreviações não serão pontuados sem comprovação.

19.4 O candidato deverá apresentar o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item 19.3, depois de efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link Prova de Títulos, disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, no período compreendido entre 8h do dia 26 de abril de 2023 até 23h59min do dia 14 de maio de 2023.

19.4.1 Nos casos em que o nome do curso não evidencie de forma direta se tratar de curso na área de atuação, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.

19.4.2 Será aceita Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, exclusivamente para curso concluído a menos de 1 (um) ano da data de deflagração deste Edital, desde que contenha o nível do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização), a data de conclusão do curso, a assinatura da Instituição, e que conste expressamente que o curso foi concluído.

19.4.3 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1 e o verso posicionado na página 2, e assim por diante.

19.4.4 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os arquivos anexados em outros itens (ex.: doutorado anexado no local de mestrado).

19.4.5 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.

19.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

19.6 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

19.7 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação.

19.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

19.9 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira, quando for o caso.

19.10 A FURB não se responsabilizará por títulos e/ou documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

19.11 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.

19.12 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

19.13 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

19.14 O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no dia 19 de junho de 2023, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

20 DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

20.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da Prova de Títulos poderá interpor recurso no período compreendido entre 8h do dia 20 de junho de 2023 até às 23h59min do dia 21 de junho de 2023.

20.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link RECURSO – Prova de Títulos, disponível na Área do Candidato, a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página.

20.1.2 A Banca Examinadora responsável pela análise da Prova de Títulos julgará os recursos até o dia 28 de junho de 2023. O resultado dos recursos estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

20.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

20.1.4 Documentos novos anexados no prazo de recurso não serão analisados.

20.1.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

20.2 O resultado final da Prova de Títulos será divulgado no dia 28 de junho de 2023, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

21 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

21.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).

21.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico;
- d) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- e) maior idade.

21.3 Para fins do disposto no item 21.2 deste Edital, alínea e, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do concurso.

22 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

20.1 A relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva será divulgada até o dia 12 de junho de 2023, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

23 DA PROVA PRÁTICA

23.1 A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório e será realizada para o cargo de Operador de Máquinas Leves. Serão convocados para participarem da Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme classificação abaixo:

CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA			
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas PcD	Total de Convocados
Operador de Máquinas Leves	28	02	30

23.1.1 Ocorrendo empate entre candidatos classificados para a Prova Prática, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 21 deste Edital.

23.1.2 Não havendo candidatos classificados em número suficiente para serem convocados entre os inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação, até o limite máximo estabelecido para a convocação.

23.2 A relação dos candidatos classificados para a realização da Prova Prática será divulgada no dia 12 de junho de 2023, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

23.3 O local, sala e o horário da Prova Prática serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023, no dia 12 de junho de 2023.

23.4 A Prova Prática será realizada no dia 18 de junho de 2023.

23.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

23.6 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova em outra data ou fora do local, sala e horário determinados no Edital de Convocação para a Prova Prática, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência ou atraso. O não comparecimento ou atraso, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Concurso.

23.7 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar para identificação, chamada e instruções, na data, local, sala e horário anunciados no Edital de Convocação.

23.8 O candidato que se negar à identificação terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do concurso.

23.9 Recomenda-se aos candidatos chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munidos do documento de identidade oficial original, conforme item 13 deste Edital.

23.10 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença.

23.11 O candidato, ao assinar a lista de presença da Prova Prática, atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.

23.12 Após a identificação, os candidatos receberão as instruções quanto à prova e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova. Os candidatos deverão ficar em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado.

23.13 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, entre outras) que impossibilitem o candidato de submeter-se às tarefas da prova, ou de nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

23.14 O candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo, conforme descrição das funções constantes do Anexo II deste Edital, considerando os respectivos conteúdos programáticos que fazem parte do Anexo III.

23.15 O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 20 (vinte) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

23.17.1 O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o veículo, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final da prova o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

23.17.2 Os candidatos partirão de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida serão descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

23.17.3 Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar carteira de habilitação exigida no Edital, conforme os requisitos no Anexo I, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

23.17.4 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

23.17.5 A prova poderá ser realizada em mais de um tipo de veículo, sendo que todos os candidatos deverão ser avaliados em todos os tipos de veículos disponibilizados.

23.17.6 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar a prova e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

23.16 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

23.17 A prova prática poderá ser gravada pela comissão do concurso em áudio e vídeo para fins de registro.

23.18 A prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), devendo o candidato obter no mínimo 5,00 (cinco) para ser considerado aprovado na Prova Prática.

23.19 Será eliminado do concurso o candidato que:

- não comparecer, apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova ou que se ausentar do local de espera ou do local de prova sem autorização da Comissão do Concurso Público antes de realizar sua prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
- tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- não assinar a Lista de Presença. A negativa em assinar a Lista de Presença ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo;
- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- infringir qualquer situação prevista nos itens 16.1 e 16.2 deste edital.

23.20 O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no dia 19 de junho de 2023, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

24 DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA

24.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a Prova Prática, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 20 de junho de 2023 até às 23h59min do dia 21 de junho de 2023.

24.2 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, a "Área do Candidato", "Recursos" e clicar no link RECURSO – Prova Prática conforme as instruções contidas no mesmo.

24.3 A Banca responsável pela elaboração e aplicação da prova, julgará o recurso até dia 28 de junho de 2023. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

24.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

24.5 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

24.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

24.7 O resultado da Prova Prática será divulgado no dia 28 de junho de 2023, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

25 DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

25.1 A partir do dia 28 de junho de 2023, será divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem decrescente de nota, contendo o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

26 DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

26.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado poderá interpor recurso no período compreendido entre 8h do dia 29 de junho de 2023 até 23h59min do dia 30 de junho de 2023.

26.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link RECURSO – Resultado Preliminar disponível na Área do Candidato, a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página.

26.1.2 A FURB analisará todos os recursos regulares até o dia 05 de julho de 2023. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

26.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

26.1.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

27 DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

27.1 A nota final dos candidatos será expressa na escala de: 0 (zero) a 11 (onze) para os cargos de Nível Superior, e na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para os demais cargos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Fórmula Nota Final	Etapas
Cargos de nível superior	$NF = NPO + NPT$	5,0 (cinco) pontos para ser considerado aprovado na Prova Objetiva para somar a Prova de Títulos – máximo de 1,00 (um) ponto
Operador de Máquinas Leves	$NF = ((NPO + NPP) / 2)$	5,0 (cinco) pontos para ser considerado aprovado na Prova Objetiva e 5,0 (cinco) pontos para ser considerado aprovado na Prova Prática.
Demais cargos de nível médio/técnico e fundamental	$NF = NPO$	5,0 (cinco) pontos para ser considerado aprovado na Prova Objetiva

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPP = Nota da Prova Prática
NPT = Nota da Prova de Títulos

27.2 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 21 desse edital.

27.3 A partir do dia 06 de julho de 2023, será homologada a classificação final do Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo, nome do candidato e a classificação, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

27.4 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:

- a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, para nomeação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
- b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

27.5 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

28 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

28.1 O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 1 (um) ano, sendo admitida uma única prorrogação, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

28.2 Cada candidato poderá ser contratado uma única vez por cargo realizado neste Processo Seletivo Público Simplificado.

28.3 Os contratos serão firmados por tempo determinado, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei Nº 2325, de 15 de dezembro de 2010, dependendo da necessidade e interesse do município, bem como de decisões judiciais.

29 DA CONVOCAÇÃO

29.1 Os candidatos aprovados serão convocados para efetivação de acordo com a ordem de classificação final e a necessidade do serviço público.

29.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos, mediante protocolo, situado na Prefeitura Municipal de Tijucas, Rua Coronel Buchelle, nº 1, Bairro Centro, Tijucas / SC - CEP 88200-000.

29.3 A convocação será realizada através da publicação da convocação no endereço eletrônico <https://tijucas.sc.gov.br>, aba editais, link Processo Seletivo Público Simplificado e no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

29.4 A publicação do ato de nomeação será em Diário Oficial Eletrônico, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

29.5 O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, o original e a cópia dos documentos constantes no item 3.1.

29.6 Todos os candidatos convocados no Concurso deverão realizar exame de aptidão física e mental de que trata a alínea "d", do item 3.1 na avaliação admissional.

29.7 Serão exigidos os seguintes exames com data de realização inferior a 60 dias, a serem apresentados durante a avaliação admissional: Hemograma completo; Glicemia; Sorologia para Lues; Creatinina; Transaminases; Parcial de urina; Eletrocardiograma com laudo (ECG); RX Tórax - PA e Perfil (duas incidências); RX Coluna Lombar - PA e Perfil (duas incidências); RX ombros (direito e esquerdo) - PA e Perfil (duas incidências); Atestado de Saúde Mental, emitido por médico psiquiatra;

29.8 Cabe exclusivamente ao candidato providenciar e custear todos os exames médicos exigidos para acesso ao cargo para o qual restou aprovado.

29.9 Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares aos mencionados acima, sempre que os exames apresentados pelo candidato apontarem resultado dúbio ou inconclusivo para a compatibilização com a atividade a ser realizada, conforme orientação da perícia médica responsável pela avaliação.

29.10 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

29.11 Dúvidas referente a convocação, entrar em contato através do e-mail rh.diretor@tijucas.sc.gov.br.

30 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

30.1 Fica delegada competência à FURB para:

- a) receber as inscrições;
- b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva e prática;
- d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- e) prestar informações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail concursopublico@furb.br.

31.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Público Simplificado fixadas neste Edital.

31.3 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da posse, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

31.4 O candidato deverá declarar no ato da posse a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

31.5 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

31.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Tijucas – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital Nº 002/2023.

31.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado.

31.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Público Simplificado que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial, fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos, Vagas, Salário, Carga Horária Semanal (CH) e Requisitos
Anexo II	Descrição das Funções
Anexo III	Conteúdos Programáticos

Tijucas, 20 de abril de 2023.

Elói Mariano Rocha
Prefeito

ANEXO I CARGOS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH) E REQUISITOS Quadro 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL

ATUAÇÃO	CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	CH (semanal)	REQUISITOS
PREFEITURA	Agente Comunitário de Saúde - Santa Luzia/ Imacol	01+CR	R\$ 2.604,00	40h	Ensino fundamental completo e residir na comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público simplificado.
PREFEITURA	Agente Comunitário de Saúde - Nova Descoberta	01+CR	R\$ 2.604,00	40h	Ensino fundamental completo e residir na comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público simplificado.
PREFEITURA	Agente Comunitário de Saúde - Timbé	01+CR	R\$ 2.604,00	40h	Ensino fundamental completo e residir na comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público simplificado.
PREFEITURA	Agente Comunitário de Saúde - Morretes	CR	R\$ 2.604,00	40h	Ensino fundamental completo e residir na comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público simplificado.
PREFEITURA	Agente Comunitário de Saúde - Campo Novo	01+CR	R\$ 2.604,00	40h	Ensino fundamental completo e residir na comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público simplificado.
PREFEITURA	Operador de Máquinas Leves	03	R\$ 1.844,58	40h	Ensino fundamental incompleto (no mínimo a 4ª série) e possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional "C", com habilitação mínima de 01 (um) ano na categoria especificada.
	OBSERVAÇÕES				

* CR = Cadastro de Reserva

Quadro 2 – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

ATUAÇÃO	CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	CH (semanal)	REQUISITOS	
SAMAE	Agente em Operação de Estação de Tratamento de Água (ETA) e Esgoto (ETE)	04	R\$ 3.572,11	Escala de revezamento	Ensino Médio completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B.	
PREFEITURA	Fiscal Técnico de Obras e Posturas	10	R\$ 2.730,34	40h	Ensino médio completo, com formação técnica em Construção Civil e/ou em Edificações e possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional AB.	
PREFEITURA	Recepcionista em Saúde Pública	08+CR	R\$ 2.413,89	40h	Ensino Médio Completo e curso básico em Informática.	
PREFEITURA	Técnico em Edificações	05	R\$ 2.730,34	40h	Ensino médio completo, com formação técnica em Construção Civil e/ou em Edificações.	
PREFEITURA	Técnico em Topografia	04	R\$ 2.948,77	40h	Ensino médio completo com formação técnica em Topografia e/ou Agrimensura.	
OBSERVAÇÕES						
* CR = Cadastro de Reserva						* CR = Cadastro de Reserva

Quadro 3 – NÍVEL SUPERIOR

ATUAÇÃO	CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	CH (semanal)	REQUISITOS
SAMAE	Analista Administrativo	01	R\$ 3.804,38	40h	Curso Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Jurídicas, Economia ou Ciências Econômicas e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B.
PREFEITURA	Arquiteto	01+CR	R\$ 4.212,90	40h	Curso superior completo em Arquitetura com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
SAMAE	Assistente Social de Saneamento	01+CR	R\$ 5.293,05	30h	Curso Superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B.
PREFEITURA	Engenheiro Civil	03	R\$ 4.212,90	40h	Curso superior completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ATUAÇÃO	CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	CH (semanal)	REQUISITOS
SAMAE	Engenheiro Químico	01	R\$ 5.293,05	20H	Curso superior completo em Engenharia Química, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão e possuir carteira nacional de habilitação categoria B.
PREFEITURA	Médico Cardiologista	01+CR	R\$ 7.514,91	20h	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Cardiologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PREFEITURA	Médico Clínico Geral	CR	R\$ 6.831,75	20h	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PREFEITURA	Médico Clínico Geral Plantonista	01+CR	R\$ 8.198,08	24h	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PREFEITURA	Médico Dermatologista	CR	R\$ 7.514,91	20h	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Dermatologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PREFEITURA	Médico Endocrinologista	CR	R\$ 7.514,91	20h	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Endocrinologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PREFEITURA	Médico Oftalmologista	CR	R\$ 7.514,91	20h	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Oftalmologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PREFEITURA	Médico Ortopedista	CR	R\$ 7.514,91	20h	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Ortopedia e/ou Traumatologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PREFEITURA	Médico Otorrinolaringologista	01+CR	R\$ 7.514,91	20h	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Otorrinolaringologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ATUAÇÃO	CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	CH (semanal)	REQUISITOS
PREFEITURA	Médico Pediatra	01+CR	R\$ 7.514,91	20h	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Pediatria, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PREFEITURA	Médico Psiquiatra	01+CR	R\$ 7.514,91	20h	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Psiquiatria, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PREFEITURA	Médico Urologista	01+CR	R\$ 7.514,91	20h	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Urologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PREFEITURA	Nutricionista	01+CR	R\$ 4.212,90	40h	Curso superior completo em Nutrição, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PREFEITURA	Odontólogo Protesista do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	CR	R\$ 4.326,78	20h	Curso superior completo em Odontologia com especialização em Prótese e com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PREFEITURA	Odontólogo Bucomaxilofacial do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	CR	R\$ 4.326,78	20h	Curso superior completo em Odontologia com especialização em Cirurgia Buco Maxilo Facial e com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
	OBSERVAÇÕES				
*	CR = Cadastro de Reserva				

ANEXO II DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL

Agente Comunitário de Saúde

Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas; utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Operador de Máquinas Leves

Operar tratores, rolos compactadores, carregadeiras, escavadeiras, fresadoras, vassouras e outras máquinas similares na abertura, alargamento e conservação de estradas e vias públicas, compactação de solo, abertura de valas, etc; zelar pela limpeza e manutenção das máquinas utilizadas; conhecer e cumprir as normas de trânsito vigentes; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Agente em Operação de Estação de Tratamento de Água (ETA) e Esgoto (ETE)

Realizar a operação de Estação de Tratamento de Água (ETA) e Esgoto (ETE) a operar e manter em funcionamento a ETA/ETE, bem como tornar potável água para abastecimento público; operar equipamentos e dosadores de ETA/ETE; verificar o funcionamento de equipamentos de ETA/ETE; constatar anormalidades de funcionamento de equipamentos e comunicar a chefia imediata as falhas que não tenha condições de resolver; executar serviços de conservação e manutenção de ETA/ETE; efetuar lavagem de filtros, escovando manualmente suas paredes e calhas e fazer desinfecção com hipoclorito de sódio; verificar ocorrências de escapamento de cloro nos aparelhos, cilindros e canalizações, com utilização de amônia; verificar o funcionamento de injetores; regular os retômetros para obter dosagem adequada; providenciar troca de cilindros de cloro, quando vazio ou defeituosos; efetuar limpeza de aparelhos cloradores e de cloração; verificar existência de danos em aparelhos cloradores; limpar válvulas redutoras de pressão existentes em entradas de aparelhos cloradores e limpar bombas de água pressurizadas; aplicar vaselina, ou outro produto necessário, em partes metálicas que mostrem princípios de corrosão; verificar condições de funcionamento de bóias, válvulas e agulhas de dosadores; regular as dosagens dos dosadores; limpar extintores após cada operação, tratando-se de cal virgem ou hidratada; verificar periodicamente calibragem de equipamentos elétricos e mecânicos, conforme especificações de fabricantes; manter a ETA/ETE em funcionamento, através de acionamento de conjuntos moto-bombas de captação; atender necessidades de demanda de redes e reservatórios; zelar pelo bom funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos, aparelhos, equipamentos e dependências de trabalho; controlar e executar tarefas de abertura e fechamento de portões, visualizar e acompanhar periodicamente as câmeras de vigilância, não permitir entrada de pessoas estranhas sem prévia autorização, não se ausentar do local de trabalho sem que tenha outro para substituí-lo, manter o ambiente de trabalho interno e externo limpo, asseado e apresentável, comunicar à chefia imediata a ocorrência de irregularidades no funcionamento de aparelhos e demais componentes da ETA/ETE; bem como na rede de abastecimento, executar outras tarefas inerentes ao cargo; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Fiscal Técnico de Obras e Posturas

Orientar e fiscalizar o cumprimento das normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; levantar e averiguar obras de construção civil sem o devido alvará expedido pelo órgão municipal competente, comunicando ao setor competente para lançamento dos tributos; intimar, comunicar e/ou embargar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; auxiliar o departamento de tributação na atualização do cadastro imobiliário; efetuar vistorias nas obras em construção, observando a execução do projeto aprovado pelo órgão municipal competente; analisar o andamento de processos e emitir parecer; fazer cumprir as normas de segurança física das obras em andamento; efetuar vistoria de "habite-se"; preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Recepcionista em Saúde Pública

Atuar nos processos de recepção e de atendimento nos ambientes de prestação de serviços de saúde; recepcionar e atender de forma humanizada usuários, visitantes, acompanhantes, profissionais de diversas áreas de estabelecimentos de saúde e fornecedores; organizar o processo de trabalho no setor de atendimento, preparar documentação dos usuários nas condições de consultas, exames, admissão e alta no pronto atendimento; atender ao telefone de acordo com as normas e procedimentos inerentes à função; anotar detalhadamente as mensagens, com data, número do telefone e nome da pessoa e/ou da empresa; realizar trabalho de equipe, cooperando com os demais servidores e ajudando-os quando necessário; fornecer informações aos pacientes, executar a marcação de consultas, organizar o protocolo de atendimento, assim como sanar dúvidas em geral, sempre à disposição para responder às várias demandas do setor; orientar aos pacientes que devem passar pela consulta ou exame, encaminhando cada um deles para os respectivos locais de atendimento; coordenar o ambiente de recepção e executar atividades de apoio à área administrativa; atuar no pronto atendimento e demais estabelecimentos públicos, relacionando-se com usuários de saúde, fornecedores e representantes farmacêuticos; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Técnico em Edificações

Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; analisar, desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços; treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo; preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Técnico em Topografia

Executar atividades de topografia e desenho; efetuar levantamentos de superfícies, determinando o perfil, localização, dimensões exatas e configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer dados necessários aos trabalhos de construção, de exploração e de elaboração de mapas; executar levantamentos geodésicos e topo-hidrográficos por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para o referenciamento e amarração, coletando dados geométricos; efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas; auxiliar na elaboração de análises de propostas relacionadas à construção, ampliação, conservação e reparos de estradas, pontes, edificações e outros tipos de obras públicas ou particulares, visando assegurar o cumprimento de normas e procedimentos técnico-administrativos pré-estabelecidos; preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

NÍVEL SUPERIOR

Analista Administrativo

Executar atividades relacionadas com a elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação de trabalhos técnicos ligados às diversas áreas da Administração Pública; pesquisar junto a órgãos públicos e privados e viabilizar a obtenção de subsídios para a elaboração/execução de projetos e programas nas diversas áreas; verificar a aplicação das leis e regulamentos; promover a simplificação de rotinas de trabalho, visando a eficiência e a produtividade; elaborar pareceres em processos administrativos ou em outros que envolvam assuntos ligados à área de especialização; orientar e supervisionar trabalhos de natureza técnico-administrativas; administrar contratos perante os organismos financiadores de projetos e programas; auxiliar na organização de eventos/reuniões e outros; acompanhar, avaliar e propor alterações em sistemas de administração de material, financeiro, recursos humanos e organização e métodos, para melhorar o desenvolvimento dessas

áreas; acompanhar a execução de contratos de prestação de serviços e fornecedores; proceder estudos de reorganização administrativa; realizar pesquisas e estudos analíticos, emitindo pareceres sobre assuntos de sua especificação; participar de comissões instituídas pela Administração Pública; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; analisar as rotinas dos serviços, os recursos disponíveis, colhendo informações em documentos para avaliar, estabelecer práticas administrativas com vistas à simplificação e racionalização dos serviços; elaborar fluxogramas e outros recursos para operacionalizar e controlar eventuais tributos, objetivando maior controle e agilização dos serviços; estabelecer normas, formulários, impressos, e outros, baseando-se nas necessidades dos serviços, para sugerir a criação de novos documentos, visando a sistematização, controle e aperfeiçoamento dos autos de infração, notificações, tabelas de cálculo de eventuais tributos, e outros; efetuar cálculos de eventuais tributos embasados nos relatórios de vistorias e na legislação tributária, comparando dados, planilhas e outros, a fim de assegurar a exatidão dos mesmos; fornecer os dados para a atualização do computador, conferindo formulários, planilhas, etc., para maior controle de eventuais tributos; elaborar gráficos e relatórios de eventuais tributos lançados para permitir o exame comparativo contábil; arquivar documentos; realizar o atendimento ao público; zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalhos; participar de comissões de qualquer natureza quando convocado pelo Presidente do SAMAE, independentemente do pagamento, ou não, de gratificação para tanto, atender com educação e presteza os superiores e todos os colegas de trabalho; executar outras atividades compatíveis com a função.

Arquiteto

Desenvolver atividades de arquitetura, urbanismo e serviços correlatos; elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fazer medições, fiscalizar e executar obras e serviços; executar, dirigir, fiscalizar, analisar e desenvolver partes de projetos arquitetônicos para edificações em geral, efetuando cálculos, análises e estudos aplicados à sua área de especialização; realizar projetos, estudos e planos urbanísticos; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Assistente Social de Saneamento

Além das atribuições previstas na Lei nº 8.662/93, Assistente Social de Saneamento deve: executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; elaborar e/ou executar os programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto a importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho; proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos; buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e sócios educativas, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas; assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios sócio assistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócio assistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras; colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões - ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio familiar, visitas domiciliares e outros; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município e ao SAMAE; articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas, a fim de levantar subsídios para a elaboração de diretrizes, atos e programas de ação social referentes a diversos segmentos de atuação, sejam eles econômicos, profissionais, de orientação, reabilitação, acidentados e outros; implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas; contribuir na elaboração orçamentária do repasse de recursos dos Fundos Municipais, Nacionais e Filantrópicos para entidades cadastradas nos programas de políticas sociais, bem como, prestando orientação técnica e operacional quanto à elaboração e execução de serviços, programas e projetos no âmbito das políticas públicas; atender a população em casos de emergência e calamidade, in loco ou em abrigos, auxiliando na elaboração de planos de assistência a defesa civil; possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais; fazer visitas domiciliares aos servidores afastados, quando necessário, emitindo parecer, bem como elaborar relatório social nos processos de doença em pessoa da família; atender periodicamente e apresentar parecer social dos servidores em gozo do auxílio doença; atender o servidor readaptado/reabilitado pelos médicos peritos, encaminhando relatório aos superiores para as devidas providências; participar na melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como do planejamento e avaliação das mesmas; colaborar com a formação e/ou aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município ou ao SAMAE; participar de comissões de qualquer natureza quando convocado pelo Presidente do SAMAE, independentemente do pagamento, ou não, de gratificação para tanto; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Engenheiro Civil

Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos de engenharia, normas técnicas, planos e métodos de trabalho, peritagens e arbitramentos na área de sua especialização; executar, dirigir, acompanhar, fiscalizar e orientar a execução, a manutenção e o reparo de obras e demais serviços técnicos de engenharia; fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; planejar e orçar para viabilizar a contratação de empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção de empreendimentos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; executar o planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, obras, estruturas e transportes; realizar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; realizar pesquisas, experimentação e ensaios; realizar serviços de produção técnica especializada; desenvolver projetos de engenharia civil; elaborar e executar planilhas orçamentárias, cronogramas e memoriais descritivos; zelar pela conservação e manutenção de

equipamentos, materiais e ferramentas de trabalho; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Engenheiro Químico

Analisar os projetos e ou as atividades empresariais industriais e quaisquer outras exercidas e ou desenvolvidas no SAMAE, que utilizem materiais e ou substâncias que possam causar prejuízo ao meio ambiente. Analisar o tratamento dado aos efluentes industriais, confeccionando relatório competente. Assistir, formular e elaborar projetos, orçamentos na área de sua atuação legal. Formular e apresentar laudos de vistoria, perícia, avaliação, no âmbito de suas respectivas funções. Realizar estudos de viabilidade técnica. Realizar todas as demais atribuições do Engenheiro Químico previstas em Lei Federal, que eventualmente sejam de necessidade do SAMAE; desempenhar atividades de coordenação, supervisão, orientação técnica, análise e elaboração de pareceres técnicos, emissão de laudos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes a atribuições do cargo; efetuar supervisão, planejamentos, pesquisas e estudos referentes à elaboração de normas na área química do saneamento; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior.

Médico Cardiologista

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raios-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da cardiologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Médico Clínico Geral

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar cirurgias; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde; estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos; seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar quando necessário; solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica; verificar e atestar óbito; acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; analisar e interpretar resultados de exames de raios-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas; atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Médico Clínico Geral Plantonista

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde; estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos; seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar quando necessário; solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica; verificar e atestar óbito; acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; analisar e interpretar resultados de exames de raios-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e a

respectiva via de administração; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas; atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; realizar plantões, em escalas de trabalho elaboradas e/ou ratificadas pelo secretário municipal de saúde, em pronto atendimentos 24 horas; exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Médico Dermatologista

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raios-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da dermatologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Médico Endocrinologista

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raios-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da endocrinologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Médico Oftalmologista

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raios-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da oftalmologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Médico Ortopedista

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raios-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da ortopedia e traumatologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Médico Otorrinolaringologista

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raios-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da otorrinolaringologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Médico Pediatra

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raios-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da pediatria; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter

preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Médico Psiquiatra

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raios-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da psiquiatria; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Médico Urologista

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raios-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da urologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Nutricionista

Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com o Sistema Único de Saúde - SUS e Conselhos Profissionais de Nutrição, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas; contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros; possibilitar melhor rendimento do serviço, através da programação e desenvolvimento de treinamento do pessoal auxiliar de nutrição, orientando os trabalhos, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, solicitando e recebendo alimentos bem como, zelando por sua armazenagem e distribuição; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde; assegurar a confecção de alimentação sadia, providenciando recursos adequados e zelando pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas; garantir regularidade nos serviços, participando de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico; promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica; adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde; preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Odontólogo Protesista do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

Realizar tratamentos odontológicos especializados em próteses para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Básica à Saúde; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos especializados para promover e recuperar a saúde bucal e geral; tratar as afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene e orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade e realizando o devido procedimento especializado para solução do problema; extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais; realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Odontólogo BucomaxiloFacial do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

Realizar tratamentos odontológicos especializados na área da cirurgia oral menor e traumatologia buço maxilo facial para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Básica à Saúde; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos especializados para promover e recuperar a saúde bucal e geral; tratar as afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene e orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade e realizando o devido procedimento especializado

para solução do problema; extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais; realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA (Para todos os cargos)

Análise e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição, advérbio. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Análise sintática do período simples e composto. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos e antônimos. Uso dos porquês. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

CONHECIMENTOS GERAIS (Para todos os cargos)

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos: mundo, Brasil, Santa Catarina e Tijucas. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: arte, arquitetura, cinema, mídias, política, revistas e televisão. Lei Orgânica do Município de Tijucas.

RACIOCÍNIO LÓGICO (Para todos os cargos)

Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Números inteiros e racionais (na forma decimal e fracionária): operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. Interpretação de gráficos e tabelas. Média aritmética simples e ponderada. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Instrumentos e Ferramentas de trabalho utilizados com famílias. Cadastramento, visita domiciliar. Territorialização, área e microárea. Mapeamento, cadastramento e diagnóstico comunitário. Promoção, Prevenção e Recuperação da saúde: conceitos e estratégias. Construção histórico dos conceitos de saúde e doença. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Vigilância em saúde. Vigilância epidemiológica e o papel do Agente Comunitário de Saúde. Meio ambiente e saneamento. Doenças mais comuns na comunidade. Indicadores epidemiológicos. Atenção Integral à Saúde: Criança e Adolescente; Mulher e Homem, e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Calendário Nacional de Imunização: criança, adolescente, gestante, adulto, idoso. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Conhecimentos Operacionais acerca de máquinas (tratores, rolos compactadores, carregadeiras, escavadeiras, fresadoras, vassouras e outras máquinas similares na abertura, alargamento e conservação de estradas e vias públicas, compactação de solo, abertura de valas, etc). Principais componentes e comandos estruturais. Precauções, proteção e segurança (pessoal, local de trabalho e máquina). Leitura dos instrumentos do painel. Inspeções gerais. Manutenção básica e verificações de rotina. Lubrificação e cuidados operacionais. Ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Procedimentos operacionais básicos com base nas exigências do setor. Análise de dimensões e desempenho. Análise Preliminar de Riscos (APR). Checklist de pré-operação. Descarte de materiais. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio e Materiais. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Regras de condução, circulação e sinalização. Reconhecimento e controle aos riscos associados. Tipos de risco. Velocidade, Condições da pista, Condições do ambiente, Condições do veículo. Medidas de controle. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

AGENTE EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESGOTO (ETE)

Saneamento Básico. Legislação Ambiental. Parâmetros e Padrões de Qualidade da Água. Métodos e Sistemas de Tratamento de Água para Abastecimento Público. Processos e Operações Unitárias Componentes das Estações de Tratamento de Água para Abastecimento Público. Tecnologias de Tratamento. Processos e Operações Unitárias Componentes das Estações de Tratamento Biológico de Esgotos. Microbiologia do Tratamento de Esgotos. Lodo de Esgoto: Tratamento e Disposição Final. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

FISCAL TÉCNICO DE OBRAS E POSTURAS

Funções do Fiscal de Obras: finalidades e procedimentos. Noções de Arquitetura e Meio Ambiente. Licenças e aprovação de projetos. Recebimento das obras. Habite-se. Condições gerais das edificações. Elementos básicos do projeto de arquitetura. Elementos de construção.

Fundações. Paredes. Coberturas. Revestimentos; Estruturas; Instalações. Materiais de Construção. Execução de obras: forma, armação; concretagem; ferramentas; metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Redes de abastecimento de água, de esgoto e águas pluviais. Especificações técnicas e de acabamentos de obra. Orçamentação. Organização e controle de empreendimentos habitacionais. Execução de infraestrutura urbana e de obras de habitação. Fiscalização e acompanhamento de obras. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

RECEPCIONISTA EM SAÚDE PÚBLICA

Recepcionista e a comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Práticas de atendimento ao munícipe. Acolhimento Institucional. Serviço de arquivo (tipos de arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República. Reuniões e eventos: classificação, documentos da administração municipal. Qualidade no atendimento. Relacionamento com o público interno e externo. Correção na comunicação: comunicação por telefone e pelas redes sociais. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Leitura e interpretação de desenhos e projetos técnicos (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural e preventivos). Planejamento, gerenciamento e controle de obras de baixa complexidade. Levantamentos, desenhos, laudos e pareceres técnicos. Desenho técnico e desenho arquitetônico: especificações, indicações em plantas baixas, cortes, fachadas, detalhamento, escalas apropriadas para tipos de desenhos, transformações de escala, legendas, convenções, selos, carimbos e margens. Nomenclatura e linguagem técnica. Noções de Acessibilidade e Desenho Universal. Materiais de construção civil. Técnicas e tecnologias construtivas. Controle tecnológico de materiais e serviços. Manutenção preventiva, corretiva e patologia em edificações. Recebimento e armazenagem de materiais. Gestão da Produção na Construção Civil. Canteiro de obras. Higiene pessoal e higiene do trabalho. Segurança no trabalho. Prevenção de acidentes, equipamentos de proteção individual e coletivos. Normas Regulamentadoras. Conhecimento sobre legislação e normas técnicas vigentes aplicadas a construção civil. Licitações e contratos de obras públicas. Fiscalização, acompanhamento e medição de obras públicas. Noções básicas de topografia, aparelhos topográficos, escala, orientação, planimetria, altimetria, medidas de ângulo e métodos de levantamento. Desenho Assistido por Computador (CAD). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

Conceitos fundamentais de topografia e cartografia. Métodos e medição de ângulos horizontais e verticais com instrumentos clássicos e digitais. Medição Angular e Linear: métodos e erros. Levantamento Planimétrico: Irradiação, poligonação e interseção. Levantamento Altimétrico: nivelamento, geométrico e trigonométrico. Instrumentos e métodos usados nos levantamentos topográficos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos. Uso de escalas em plantas. Conceito e uso da Taqueometria. Orientação dos levantamentos topográficos. Cálculo analítico de coordenadas retangulares. Conceitos e uso do Sistema Topográfico Local. Método de Nivelamento Geométrico. Método de Nivelamento Trigonométrico Topologia. Locação de curva circular. Sistema de Informação Geográfica (SIG). Geração e uso da base espacial georeferenciada e da base alfanumérica em um SIG. Cálculo de azimutes, rumos e deflexões. Conceitos e aplicações de escalas em plantas topográficas e desenhos de projetos de obras e construções. Cálculo das coordenadas planas retangulares e das altitudes nas poligonais topográficas e irradiações. Elaboração e interpretação de plantas e desenhos topográficos. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Correspondência Oficial. Documentação e arquivo. Processos e Procedimentos Licitatórios. Sistema de Informações Organizacionais. Noções de Direito Administrativo. Noções de administração de Recursos Humanos. Tipos de organização. Estruturas organizacionais. Departamentalização. Organogramas e Fluxogramas. Noções de Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Noções de Administração Financeira, Administração de Pessoas e Administração de Materiais. Organização e Métodos. Noções de protocolo e arquivamento de documentos. Noções de atendimento ao público. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ARQUITETO

Concepção e execução de projetos Arquitetônicos e Urbanísticos. Restauro e Patrimônio Histórico Cultural e Artístico. Planejamento Urbano e Regional. Planejamento físico-territorial. Planos e projetos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional. Sistemas de infraestrutura territorial urbana e ambiental. Sistema viário e mobilidade. Acessibilidade e desenho universal. Gestão territorial e ambiental. Levantamentos topográficos, planialtimétricos e cadastrais. Estudo e Avaliação de Impactos Ambientais. Sustentabilidade nas edificações. Legislação arquitetônica e urbanística. Dados geoclimáticos e ambientais. Instalações de obras e construções auxiliares. Sistemas construtivos. Projeto urbanístico: desenho urbano. Morfologia urbana. Redes de infraestrutura urbana: circulação viária, espaços livres e percursos de pedestres. Renovação e preservação urbana. Projeto paisagístico: arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Laudos e pareceres técnicos. Densidade urbanística. Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Espaço urbano: teorias, processos, métodos e técnicas. Análise e interpretação de dados e informações para o planejamento urbano. Planejamento local e global da cidade. Organização do espaço e funções urbanas. Estudos de viabilidade técnico-financeira. Controle ambiental das edificações. Plano Diretor. Legislação e licenciamento ambiental. Código de Ética do Profissional. Building Information Modeling (BIM). Desenho Assistido por Computador (CAD). Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ASSISTENTE SOCIAL DE SANEAMENTO

Transformações da sociedade contemporânea e as novas configurações do estado e da sociedade civil. Questão social e direitos. Fundamentos

históricos e teóricos metodológicos do Serviço Social. O projeto ético político do Serviço Social. O trabalho do assistente social na esfera estatal e nas instâncias públicas de controle democrático. O processo de trabalho no Serviço Social. Cotidiano: reflexões sobre o trabalho profissional. Atribuições privativas e competências do assistente social. Gestão e Planejamento no Serviço Social. Produção de Documentos e Emissão de Opinião Técnica em Serviço Social. Interdisciplinaridade. Intersectorialidade. Movimentos sociais. Política Nacional de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico. Seguridade social e as políticas de assistência social, saúde e previdência. Saúde mental e Reabilitação Psicossocial. Ética e Direitos. Legislações e Resoluções sobre o Trabalho do/a Assistente Social. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto, gerenciamento e execução de obras. Planejamento, controle e orçamento, estudos de viabilidade técnica e econômica de obras de engenharia. Análise e compatibilização de projetos de edificações (arquitetônicos, complementares e especiais), projetos de rodovias (sondagem, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais e correntes) e projetos e obras de saneamento básico (rede de abastecimento de água, rede de coleta e esgotamento sanitário, operação e manutenção de estações de tratamento). Sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito. Noções de topografia, georeferenciamento, geoprocessamento e sistema cartográfico. Terraplenagem, movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação. Mecânica dos solos e geotecnia. Documentação da obra (cadernos de encargos, projetos, diários, licenças, autorizações, acervo técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica). Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos. Orçamento, composição e avaliação de custos. Levantamento de serviços e quantitativos. Orçamento analítico e sintético. Curva ABC. Composição analítica de serviços. Cronograma físico-financeiro. BDI (Benefício/ Bonificação e Despesas Indiretas). Materiais de construção civil. Normas técnicas de materiais, serviços e execução de obras. Análise e interpretação de documentação técnica. Normas Regulamentadoras na indústria da construção. Segurança e higiene do trabalho. Inspeção, vistoria e laudos de Patologias de obras de edificações e rodoviárias. Auditoria de obras públicas de edificações, hídricas e rodoviárias. Sistemas de Gestão da Qualidade e Segurança. Fiscalização de obras e serviços. Ensaios e recebimento provisório e definitivo de obras e serviços. Conceito, finalidade e princípios da administração pública. Lei de licitações e contratos administrativos. Modalidades de licitação, procedimentos e critérios de julgamento de propostas. Regimes de execução de obras. Revogação, anulação, homologação e adjudicação. Plano Diretor. Legislação e licenciamento ambiental. Código de Ética do Profissional. Building Information Modeling (BIM). Desenho Assistido por Computador (CAD). Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ENGENHEIRO QUÍMICO

Fundamentos da Engenharia Química: Introdução à Engenharia Química; Processos químicos e físicos; Balanço de massa e energia; Reatores químicos; Cinética química; Termodinâmica aplicada. Gestão Ambiental: Legislação Ambiental; Poluição Ambiental; Sistemas de Gestão Ambiental; Avaliação de Impactos Ambientais; Tratamento de Efluentes Industriais; Gerenciamento de Resíduos Industriais. Projetos e Processos Industriais: Projeto de Equipamentos Químicos; Processos de Fabricação; Controle de Qualidade; Automação Industrial; Operações Unitárias. Materiais e Substâncias Químicas: Propriedades dos Materiais; Compostos Inorgânicos e Orgânicos; Polímeros. Análise e Elaboração de Relatórios Técnicos: Elaboração de Relatórios Técnicos; Análise de Projetos e Processos; Análise de Viabilidade Técnica; Perícias e Avaliações Técnicas. Gestão de Projetos: Gerenciamento de Projetos; Planejamento Estratégico; Orçamento de Projetos; Liderança e Gestão de Equipes. Saneamento e Tratamento de Água: Tratamento de Água e Esgoto; Controle da Qualidade da Água; Operação e Manutenção de Estações de Tratamento de Água e Esgoto. Segurança do Trabalho: Segurança em Processos Industriais; Prevenção de Acidentes; Análise de Riscos. Ética Profissional e Responsabilidade Social: Ética Profissional; Responsabilidade Social; Sustentabilidade. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Métodos diagnósticos aplicados à cardiologia; Modalidades terapêuticas aplicadas à cardiologia; Prevenção e reabilitação cardiopulmonar e metabólica; Avaliação de risco cardiovascular; Avaliação de risco cirúrgico; Aplicação na prática de protocolos e diretrizes de sociedades médicas cardiológicas; Insuficiência cardíaca; Arritmias cardíacas; Cardiopatias congênitas; Hipertensão arterial sistêmica; Doença arterial coronariana; Valvopatias adquiridas; Miocardites e cardiomiopatias; Doenças do endocárdio; Doenças do pericárdio; Doenças da aorta e das carótidas; Doenças metabólicas com influência na saúde cardiovascular. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Resposta inflamatória, endócrina e metabólica ao trauma. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas. Urgência e emergência. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos. Cirurgia minimamente invasiva. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. Farmacoterapia. Cicatrização das feridas. Infecções. Procedimentos à beira do leito. Afecções cirúrgicas de distintos órgãos e tecidos. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da

saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Resposta inflamatória, endócrina e metabólica ao trauma. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas. Urgência e emergência. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos. Cirurgia minimamente invasiva. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. Farmacoterapia. Cicatrização das feridas. Infecções. Procedimentos à beira do leito. Afecções cirúrgicas de distintos órgãos e tecidos. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Pele normal. Anatomia e fisiologia da pele. Patologia cutânea. Fisiopatologia e imunologia cutânea. Alterações morfológicas cutâneas epidermo-dérmicas. Erupções eczematosas. Erupções eritemato-escamosas. Erupções pápulo-pruriginosas. Erupções véscico-bolhosas. Erupções pustulosas. Afecções atrófico-escleróticas. Afecções ulcerosas. Afecções queratolíticas. Afecções dos anexos cutâneos. Foliculares. Hidroses. Tricoses. Onicoses. Alterações do colágeno. Afecções do conectivo. Afecções da hipoderme. Afecções da cartilagem e dos vasos. Infecções e infestações. Dermatoses por vírus. Dermatoses por Riquetsias. Piodermites e outras dermatoses por bactérias. Tuberculoses e micobacterioses atípicas. Hanseníase. Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis. Micoses superficiais. Micoses profundas. Prototecoses. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatozoonoses. Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas. Erupções por drogas. Reações aos agentes mecânicos, calor e frio. Otodermatoses. Radiodermites. Inflamações e granulomas não infecciosos. Inflamações não infecciosas. Granulomas não infecciosos. Dermatoses metabólicas. Avitaminoses e dermatoses nutricionais. Amiloidose. Hialinoses. Afecções por alterações do metabolismo dos aminoácidos e purinas. Dislipidoses. Porfírias. Mucopolissacaridoses. Alterações do metabolismo do cálcio, ferro, zinco e cobre. Alterações cutâneas nos diabetes. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. Dermatoses por imunodeficiência. Dermatoses por imunodeficiências primárias. Síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS). Dermatoses por imunodeficiência iatrogênica nos transplantados. Afecções congênitas e hereditárias. Síndromes familiares com tumores cutâneos múltiplos. Afecções hereditárias da queratinização. Doenças bolhosas hereditárias. Doenças poiquilodérmicas e displasias ectodérmicas. Alterações hereditárias mesenquimais, pigmentares e malformações. Cistos e neoplasias. Cistos. Nevos organóides. Tumores epiteliais benignos. Afecções epiteliais pré-malignas e tumores intraepidérmicos. Tumores epiteliais malignos. Tumores mesenquimais e neurais. Nevos pigmentares e melanomas. Leucemias, linfomas, pseudolinfomas. Mastocitoses. Histiocitoses. Manifestações cutâneas paraneoplásicas e metástases cutâneas. Terapêutica. Terapêutica tópica. Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia. Cirurgia dermatológica. Eletrocirurgia, eletrocoagulação, eletrólise e iontoforese. Quimioterapia. Actinoterapia, laserterapia, radioterapia. Dermatoscopia. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Hipotálamo e secretares; Neuro-Endocrinologia; TireóideHipertireoidismo; Hipotireoidismo; Tireoidites; Carcinoma da Tireóide; Bócio multinodular e nodular/tóxico e atóxico; Prova de função tireoideana. Paratireóide: Hipoparatireoidismo; Hipercalcemias; Adrenal; Síndrome Cushing; Insuficiência Adrenal; Hiperplasia Adrenal Congênita Feocromocitoma, Hiperaldosteronismo; Hiperaldosteronismo; Tumores Adrenais; Gônadas; Hipogonadismo; Anomalias do Desenvolvimento Sexual; Hipófise: Diabetes Insipidus; Pan Hipopituitarismo; Tumores hipofisáriosecretantes; Tumores hipofisários não Hirsutismo; Amenorréia Ginecomastia; Pâncreas: Diabetes Mellitus; Cetoacidose Diabéticas; Coma Hiperomolar; Obesidade; Dislipidemias; Erros inatos do Metabolismo. Neuroendocrinologia. Tireóide. Paratireóide. Supra-renal. Gônadas. Pâncreas endócrino. Obesidade. Dislipidemia. Endocrinologia básica. Métodos diagnósticos. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional na Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90 (Princípios e diretrizes), e Lei 8142/90 (Financiamento e participação popular). Diagnóstico e conduta nos traumatismos oculares. Anomalias de refração e correção das ametropias. Afecções da conjuntiva, da córnea e da esclera. Terapêutica geral. Afecções do trato uveal: irites, iridociclites, coroidites. Neuro-oftalmologia: papiledema, atrofia do nervo óptico, neurites, campimetria. Manifestações oculares nas afecções do sistema nervoso. Glaucoma: crônico simples, congênito, agudo e secundário. Estrabismo: forias, tropias e paralisias oculares. Afecções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e sub-luxações. Técnica cirúrgica da catarata. Afecções da retina: congênitas, traumáticas, vasculares, degenerativas e nas doenças sistêmicas. Descolamento de retina e noções básicas de seu tratamento cirúrgico. Tumores. Afecções das pálpebras: congênitas, traumáticas, inflamatórias e tumorais. Afecções da órbita: traumáticas, inflamatórias, tumorais. Afecções das vias lacrimais: congênitas, traumáticas, inflamatórias. Noções básicas do tratamento cirúrgico. Saúde pública em oftalmologia; níveis de atenção e de prevenção em saúde ocular, epidemiologia das doenças oculares, prevenção da cegueira. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional na Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90 (Princípios e diretrizes), e Lei 8142/90 (Financiamento e participação popular). Anatomia do sistema musculoesquelético e Articular. Exame físico e semiologia ortopédica. Fraturas, luxações e lesões ligamentares do esqueleto axial: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro superior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro Inferior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Afecções Infecciosas do aparelho osteomioarticular. Patologias congênitas do esqueleto axial, membros superiores e membros inferiores, na criança e no adulto. Vias de acesso em cirurgia traumato-ortopedicas. Lesões tumorais e pseudo tumorais na criança e no adulto, que afetam o aparelho osteomioarticular. Desordens adquiridas acometendo a cartilagem de crescimento. Embriologia, fisiologia do aparelho osteomioarticular. Propedêutica e tratamento das deformidades angulares e rotacionais, que acometem o esqueleto axial e apendicular. Radiologia convencional e avançada: TC, RM, US. Navegação. Propedêutica e tratamento das afecções degenerativas que acometem o esqueleto axial e apendicular. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho-DORT. Afecções da Coluna Vertebral-Cervicobraquialgias, Dorsalgias, Lombalgias e Lombociatalgias Agudas e Crônicas. Urgências em Traumato-ortopedicas e Emergências Traumato-ortopedicas. Doenças Osteometabólicas. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Anatomia e Fisiologia do Nariz e Seios Paranasais. Rinites Agudas e Crônicas. Tumores de Fossas Nasais e Seios Paranasais. Sinusites Agudas e Crônicas. Anatomia e Fisiologia do Aparelho Auditivo. Otites Médias Agudas e Serosas/Secretoras. Otites Médias Crônicas Supurativas. Otites Externas. Disacusias. Afecções Vestibulares Periféricas. Anatomia e Fisiologia da Faringe. Doenças da Faringe: Anginas, Indicações e Contra-Indicações de Tonsilectomia, Adenoidectomia e Adeno-Tonsilectomia. Ronco e Síndrome da Apnéia/Hipopnéia Obstrutiva do Sono. Anatomia e Fisiologia da Laringe. Laringite Aguda e Crônica. Tumores e Alterações Estruturais Mínimas da Laringe. Paralisias Laringeas. Urgências em Otorrinolaringologia. Desidratação e fluidoterapia oral e venosa. Distúrbio hidroeletrólítico. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar em pediatria. Sepses. Acidentes. Intoxicação exógena. Hemorragia digestiva. Coma. Convulsões na infância. Cetoacidose diabética. Emergência alérgica: urticária, anafilaxia e angioedema. Hipertensão e tratamento da crise hipertensiva. Insuficiência respiratória aguda. Insuficiência cardíaca congestiva. Insuficiência hepática e encefalopatia. Insuficiência adrenal. Insuficiência renal aguda. Equilíbrio ácido-básico. Síndrome do choque tóxico. Normas para comunicantes de doenças infecciosas. Pneumonia aguda. Asma. Meningites. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO PEDIATRA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Condições saúde da criança. Organização da atenção à criança na rede básica de saúde. Alimentação da criança. Nutrição e seus Desvios. Programa de Imunização. Crescimento e Desenvolvimento. Desnutrição Protéico-Calórica. Anemias na Infância. Diarréia Aguda e Crônica na Criança. Cardiopatia na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças do trato genital-urinário na criança. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. Doenças Infecto-contagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Doenças Reumáticas. Doenças Alérgicas na Infância. Cetoacidose Diabética. Acidentes na Infância: Prevenção e Tratamento. Abordagem da Criança Politraumatizada. Ressuscitação Cardiopulmonar. Mortalidade na Infância. Distúrbios Metabólicos. Emergências Cirúrgicas na Infância Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO PSIQUIATRA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Neurotransmissores: sono. Neuroimagem. Genética. Avaliação clínica. Diagnóstico e aspectos neuropsiquiátricos da epilepsia das doenças infecciosas endócrinas e traumáticas. Percepção e cognição. Sociologia e psiquiatria. Epidemiologia. Psicanálise. Teorias da personalidade e psicopatologia. Exame do paciente psiquiátrico. Manifestações clínicas de transtornos psiquiátricos. Classificações dos transtornos mentais. Transtornos mentais devidos a uma condição médica geral. Transtornos relacionados a substâncias – dependência química. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos de ansiedade. Transtornos psicossomáticos; psiquiatria e outras especialidades; emergências psiquiátricas; psicoterapias; terapias biológicas; psiquiatria infantil; retardo mental; transtornos da aprendizagem e comunicação; psiquiatria geriátrica; psiquiatria hospitalar e comunitária; psiquiatria forense; psicofarmacologia; aspectos do modelo da assistência psiquiátrica. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO UROLOGISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Anatomia, embriologia, fisiologia e patologia do sistema geniturinário. Urologia Feminina. Semiologia e propedêutica urológica. Imaginologia do trato urinário. Infecções e inflamações do trato urinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Infertilidade. Tumores em urologia. Uroneurologia e urodinâmica. Uroginecologia. Uro-oncologia. Hiperplasia prostática. Hipertensão renovascular. Urgências urológicas. Cirurgias do aparelho geniturinário. Cirurgia urológica. Transplante renal. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

NUTRICIONISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Nutrição básica: conceitos, propriedades, nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição e ciclos de vida: avaliação nutricional (critérios e métodos), necessidades nutricionais e suplementação – recém-nascidos, bebês, crianças (pré-escolar e escolar), adolescentes, adultos, idosos, gestantes e nutrízes. Fisiopatologia, avaliação nutricional, tratamento dietoterápico e suplementação em patologias específicas: distúrbios do metabolismo, distúrbios do aparelho digestivo, cardiopatias, hepatopatias, distúrbios renais, distúrbios alimentares, deficiências nutricionais, doenças infecto contagiosas (HIV/Aids), oncologia. Desnutrição e obesidade, epidemiologia, causas, consequências, avaliação nutricional, tratamento dietoterápico e suplementação. Aleitamento materno e artificial. Educação alimentar e nutricional: objetivos, possibilidades de ações, hábitos e guias alimentares regionais, elaboração de material educativo. Técnica dietética e noções de boas práticas. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ODONTÓLOGO PROTESISTA DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Planejamento integrado na Prótese Odontológica: etapas do planejamento protético; modelo de estudo com finalidade protética; montagem dos modelos em articular semiajustável; enceramento diagnóstico. Próteses Fixas: preparo dental; classificação dos preparos dentários; preparo para coroa total metálica; preparo para coroa metalocerâmica; retentores intrarradiculares; núcleos metálicos fundidos; próteses temporárias; cimentação temporária; pânticos; moldagem definitiva; modelos de trabalho; troqueis; ligas metálicas; prova da infraestrutura; moldagem de transferência; determinação de cor, forma e textura; prova da cerâmica e cimentação definitiva. Próteses Fixas Adesivas: adesão; pinos de fibra de vidro; cerâmicas odontológicas; sistemas cerâmicos; restaurações, facetas e próteses cerâmicas; provas clínicas e estéticas; cimentação adesiva e zircônia. Próteses Totais: componentes de uma prótese total; área basal; princípios físicos responsáveis pela retenção das próteses totais; diagnóstico em prótese total; preparo da boca para prótese total; úlceras traumáticas; hiperplasia inflamatória fibrosa fissurada; dimensão vertical e relação cêntrica; moldagem, molde e modelo preliminar; moldagem definitiva, molde e modelo de trabalho; relações maxilomandibulares; seleção dos dentes artificiais; montagem dos dentes; prova dos dentes em cera; instalação, ajustes e queixas; prótese total imediata; sobredentadura. Próteses Parciais Removíveis: classificações das arcadas parcialmente edêntulas (Kennedy e Rumpel); componentes da prótese parcial removível; preparo de boca; delineadores; desenho e planejamento da prótese parcial removível; moldagem definitiva e modelo de trabalho; construção da armação metálica; prova clínica da armação metálica e registro oclusal; seleção dos dentes; instalação, ajustes e recomendações. Próteses sobre Implantes: tipos de próteses sobre implantes; planejamento reverso; protocolo cirúrgico; componentes para próteses sobre implantes; próteses cimentadas; próteses parafusadas; próteses totais-protocolo; próteses com carga imediata; próteses implantorretidas e próteses guiadas. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ODONTÓLOGO BUCOMAXILOFACIAL DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Anatomia bucomaxilofacial. Avaliação pré-operatória e exames complementares do paciente cirúrgico. Emergências médicas em Odontologia. Assepsia, Antissepsia, Esterilização e Biossegurança. Princípios de técnica cirúrgica: direse, hemostasia, síntese. Instrumentação para cirurgia oral básica. Reparação tecidual. Terapêutica medicamentosa. Anestésicos e técnicas de anestesia local. Anestesia geral em cirurgia bucomaxilofacial. Exodontias. Cirurgia de dentes inclusos. Cirurgia do periápice. Cirurgias com finalidade protética. Infecções maxilofaciais. Tratamento das sinusopatias. Biópsia. Cirurgias das afecções das glândulas salivares. Cirurgias dos cistos da região bucomaxilofacial. Cirurgia das neoplasias benignas da região bucomaxilofacial. Neuralgia do Trigêmeo: diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. Traumatismo dentoalveolar. Fraturas do nariz. Tratamento das fraturas de mandíbula. Fraturas zigomáxicorbitais. Fraturas dos terços médio, superior e panfaciais. Preparo ortodôntico para cirurgia ortognática. Cirurgia ortognática. Cirurgia da articulação temporomandibular. Controle do pós-operatório do paciente. Prevenção e tratamento das complicações das exodontias. Tratamento cirúrgico das lesões patológicas orais. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

Timbé do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 27/2023; CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI 1961/2019

Publicação Nº 4740988

PORTARIA Nº 27, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.961 de 16/07/2019, Art.18;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores do quadro de pessoal efetivo do município, Progressão Horizontal correspondente a 0,50% sobre o valor da referência em que se encontra enquadrado, em conformidade com o Art. 18º da Lei 1.961/2019:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 10 de abril de 2023.

Roberto Biava

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 30/2023; CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

Publicação Nº 4740996

PORTARIA Nº. 30, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.959/2019, regulamentada pelo Decreto nº 10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conversão de licença prêmio em pecúnia, aos servidores abaixo identificados, em conformidade com as disposições do Decreto 10/2020:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período Aquisitivo
2751-4	Maria Célia de Matos Manfoleti	Agente Comunitário de Saúde	16/12/2009 a 15/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 14 de abril de 2023.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 31/2023; CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 4740992

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.959/2019, Artigo 79, de 16 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, à Servidora SARA GABRIELLE FARIAS BELISKI, matrícula nº4.110-1, ocupante do Cargo de Médico / 20 horas, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul pelo período de 180 dias: de 17/04/2023 a 13/10/2023, em conformidade com atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 17 de abril de 2023.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TRIGÉSIMO SEGUNDO, TRIGÉSIMO TERCEIRO E TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125.2020 PMT

Publicação Nº 4741892

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TRIGÉSIMO SEGUNDO,
TRIGÉSIMO TERCEIRO E TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinaturas dos respectivos termos aditivos ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 02/05/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 20 de abril de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 23/2023

Publicação Nº 4740332

Portaria nº 0023/2023

Constitui Comissão Especial para analisar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2023, que acrescenta o art. 63-C à Lei Orgânica do Município de Timbó, com base na Emenda Constitucional nº 103/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e os artigos 39, § 2º, I, e 144, §1º, II, do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Constituir na Câmara Municipal de Timbó, Comissão Especial, na forma do art. 68, inciso I do Regimento Interno, para análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2023, que acrescenta o art. 63-C à Lei Orgânica do Município de Timbó, com base na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º A Comissão Especial constituída por este ato será composta pelos Vereadores Gilmara Maria Baddaratz Giotti, tendo como suplente o Vereador Rubens Borchardt, Douglas Emanuel Marchetti, tendo como suplente o Vereador Adriano José da Silva e Flavio Ribeiro, tendo como suplente o Vereador Ivonir José Schrer, conforme indicação dos líderes dos partidos PP, PODEMOS, e pelos líderes dos demais partidos (UNIÃO BRASIL, MDB, PSD e PL) com assento nesta Casa Legislativa.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos estudos é de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se assim entender a Comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 19 de abril de 2023.

Edson José Bona
Presidente

Timbó Grande

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023 FMS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Publicação Nº 4741621

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de Dispensa de licitação, para contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos de São Paulo – SP, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS (SPIN PLACA MME-8893), (GOL PLACA RKZ-9G23), (SPRINTER PLACA RXP-8A11) DA SECRETARIA DE SAÚDE, no valor de R\$ 9.880,62 (Nove mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).

Timbó Grande, em 20 de Abril de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, XV DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Publicação Nº 4741920

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 75, XV da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de Dispensa de licitação, para contratação da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI. Inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0005-96, com sede na Rua João Zardo, nº 1660, Bairro Campo Experimental na cidade de VIDEIRA – SC, para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, pelo valor de R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais).

Timbó Grande, em 20 de Abril de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 365, DE 19 DE ABRIL DE DE 2022 FICA ALTERADO O DECRETO 255, DE 1º DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4741689

DECRETO Nº 365, DE 19 DE ABRIL DE DE 2022

FICA ALTERADO O DECRETO 255, DE 1º DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados o caput do artigo 2º, o Parágrafo terceiro do artigo 2º, e acrescidos o parágrafo único aos artigos 6º e 7º, todos do Decreto Municipal 255/2022:

Art. 2º. A Comissão terá competência para instaurar e dar início ao processo administrativo, realizar a citação inicial do servidor condutor, a instrução, as intimações e o julgamento final.

Parágrafo terceiro. Os processos serão instaurados através do 1doc – processos administrativos, seguindo a numeração cronológica automática do próprio sistema.

Art. 6º (...)

Parágrafo único. Todos os atos, incluindo a citação/intimação inicial do servidor, poderão se dar por meio do aplicativo whatsapp. art. 7º. (...)

Parágrafo único. Após encerrado o processo, em que não caiba mais recurso, poderá ser o valor descontado da folha de pagamento do servidor, limitado à 30% (trinta por cento) da remuneração ao mês, sendo que ultrapassada essa porcentagem, o valor será parcelado em quantas parcelas forem necessárias para sua quitação integral. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 19 de abril de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 366, DE 20 DE ABRIL DE 2023 RECONDUZ O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4741675

DECRETO Nº 366, DE 20 DE ABRIL DE 2023

RECONDUZ O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Considerando a permissão constante no artigo 46, § 1º da Lei Municipal 716, de 25 de novembro de 2008, fica reconduzido o mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA do Fundo de Previdência dos Servidores municipais de Timbó Grande – FUNPREV/TG, nomeados pelo Decreto Municipal 14, de 17 de fevereiro de 2021, de 17/02/2023 a 17/02/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 17/02/2023.

Timbó Grande, em 20 de abril de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 2.398/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023 CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4741649

LEI ORDINÁRIA 2.398/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI ORDINÁRIA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Timbó Grande, como órgão colegiado de caráter consultivo e de aconselhamento, visando auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos, que tem por objetivo articular políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural; pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município, em conformidade com as disposições da legislação municipal, estadual e federal.

Art. 2º. O Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Timbó Grande assume a função de organismo de representação do poder público e da sociedade civil na gestão das políticas de desenvolvimento do Município.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Timbó Grande é formado por 08 (oito) conselheiros titulares, com igual número de conselheiros suplentes, mediante uma composição paritária entre governo e sociedade.

Parágrafo primeiro. O Presidente do Conselho será eleito, dentre os membros empossados, em eleição simples a se realizar na primeira

reunião do mandato respectivo.

Parágrafo segundo. Os Conselheiros escolherão, dentre eles, o seu Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em caso de falta, impedimento ou vacância, nesta ordem.

Art. 4º. São conselheiros titulares, representantes dos seguimentos abaixo estabelecidos, sendo respeitada a mesma indicação para conselheiros suplentes:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo:

- a) 02 (dois) do Poder Executivo Municipal, escolhidos pelo Prefeito Municipal;
- b) 01 (um) do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
- c) 01 (um) representante da EPAGRI ou CIDASC que atua no Município de Timbó Grande, sendo por esta indicado.

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 02(dois) representantes da indústria de Timbó Grande, a ser indicados pelo SITICOM (sindicato dos Trabalhadores de Indústrias de madeiras de Santa Cecília);
- b) 01 (um) representante do comércio de Timbó Grande, a ser indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
- c) 01 (um) representante de produtores rurais de Timbó Grande, a ser indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Parágrafo primeiro. O mandato dos Conselheiros será de 2(dois) anos, podendo ocorrer recondução dos mesmos.

Parágrafo segundo. O exercício da função de Conselheiro será de caráter voluntário, sem remuneração, sendo considerada serviço de natureza relevante.

CAPÍTULO III DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 5º. Os Conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo, para o mandato de 2(dois) anos.

Art. 6º. A escolha dos Conselheiros obedecerá aos procedimentos específicos para cada seguimento, observadas as disposições desta Lei e do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Timbó Grande.

Parágrafo único. Os representantes, titulares e seus suplentes, dos segmentos não-governamentais, serão indicadas pelas respectivas entidades representativas de cada setor.

CAPÍTULO IV FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TIMBÓ GRANDE – FMDE/TG

Art. 7º. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Timbó Grande, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas de desenvolvimento do município.

Art. 8º. O Fundo de desenvolvimento é constituído por:

- I - dotações do Orçamento Geral do Município;
- II - repasses e transferências de recursos de fundos federais e estaduais;
- III - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Fundo de desenvolvimento;
- IV - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de desenvolvimento;
- V - contribuições e dotações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- VI - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do Fundo de desenvolvimento;
- VII – Multas, eventos, receitas diversas e outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 9º. O Fundo de desenvolvimento será gerido pelo conselho de desenvolvimento sócio-econômico, como órgão de caráter deliberativo, que deverá dispor dos meios necessários para o exercício de suas competências.

Art. 10. A cobertura e o provimento das despesas com transporte, locomoção, estadia e alimentação, no caso de viagens de conselheiros e membros das câmaras técnicas, quando existentes, não serão considerados como remuneração, cabendo ao Fundo Municipal de Desenvolvimento sócio econômico, assumir o ônus, respeitado sempre as disposições legais e o interesse público.

Parágrafo único. O procedimento para ressarcimento e custeio previsto no caput deste artigo deverá ser regulamentado no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Fundo de desenvolvimento reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando necessário, a requerimento de 1/3 (um terço) dos conselheiros titulares e por convocação do Presidente.

Parágrafo primeiro. Para instalação da reunião será necessária a presença da maioria absoluta dos membros titulares ou por seus suplentes, nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares.

Parágrafo segundo. As deliberações serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos membros titulares ou por seus suplentes, nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares, que estiverem presentes na reunião.

Art. 12. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município de Timbó Grande destinarão os recursos necessários à implantação e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento.

Art. 13. Caberá aos conselheiros elaborar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento, podendo criar câmaras técnicas e dispor sobre a estrutura e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento, o qual será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, 20 de abril de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS A REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITARAMENTO E VIGIAS (DES

Publicação Nº 4741613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 63/2023
MODALIDADE Pregão Presencial nº 19/2023

O Município de Timbó Grande torna público a todos os interessados a REDESIGNAÇÃO da data da sessão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITARAMENTO E VIGIAS (DESARMADOS), PARA ATENDIMENTO DA SEGURANÇA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DURANTE OS HORÁRIOS DE AULA. A sessão pública terá início às 09:00 horas, do dia 10 de maio de 2023, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-mail licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1298, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 20 de abril de 2023.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA DP/205 A 211

Publicação Nº 4742898



ESTADO DE SANTA CATARINA *Orgulho de Viver Aqui*
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
www.timbogrande.sc.gov.br

PORTARIA Nº DP/205/2023

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, **VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, Inciso, VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 305/2017, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor **ELOY KOGGI**, investido no cargo de **VIGIA** do quadro de pessoal de provimento **EFETIVO**, lotado na Secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTES**, quando o correto seria **“aposentadoria por idade com proventos proporcionais, ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, “b” da Constituição Federal”**, conforme orientação do **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Timbó Grande, 14 de Abril de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRETARIA E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 14/04/2023

ADILSON WENDT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278

Página 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
www.timbogrande.sc.gov.br

Orgulho de Viver Aqui

PORTARIA Nº DP/206/2023

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, **VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, Inciso, VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR A PORTARIA Nº 176/2018, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **NELCI GREIM DE SOUZA**, investida no cargo de **ZELADORA** do quadro de pessoal de provimento **EFETIVO**, lotada na Secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTES**, quando o correto seria **“aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal”**, c/c art. 6º -A, da EC 41/03, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/12”, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Timbó Grande, 14 de Abril de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRETARIA E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 14/04/2023

ADILSON WENDT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278

Página 2



ESTADO DE SANTA CATARINA *Orgulho de Viver Aqui*
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
www.timbogrande.sc.gov.br

PORTARIA Nº DP/207/2023

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, **VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, Inciso, VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR A PORTARIA Nº 112/2019, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, a servidora **NERCY MAIESKI**, investida no cargo de **CHEFE DE SERVIÇO PESSOAL** do quadro de pessoal de provimento **EFETIVO**, lotada na Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, quando o correto seria, "aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição", nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003", conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Timbó Grande, 14 de Abril de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRETARIA E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 14/04/2023

ADILSON WENDT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Página 3

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278



ESTADO DE SANTA CATARINA *Orgulho de Viver Aqui*
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
www.timbogrande.sc.gov.br

PORTARIA Nº DP/208/2023

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, **VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, Inciso, VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR A PORTARIA Nº 216/2019, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, ao servidor **JOSE DE SÁ PEREIRA**, investido no cargo de **MOTORISTA** do quadro de pessoal de provimento **EFETIVO**, lotado na Secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTES**, quando o correto seria **“aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (redução de idade), nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005”**, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Timbó Grande, 14 de Abril de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRETARIA E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 14/04/2023

ADILSON WENDT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278



ESTADO DE SANTA CATARINA *Orgulho de Viver Aqui*
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
www.timbogrande.sc.gov.br

PORTARIA Nº DP/209/2023

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, **VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, Inciso, VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR A PORTARIA Nº 286/2017, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, a servidora **EMILIA BERNADETE SILVEIRA**, investida no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do quadro de pessoal de provimento **EFETIVO**, lotada na Secretaria de **SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, quando o correto seria **"aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003"**, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Timbó Grande, 14 de Abril de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRETARIA E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 14/04/2023

ADILSON WENDT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
www.timbogrande.sc.gov.br

Orgulho de Viver Aqui

PORTARIA Nº DP/210/2023

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, **VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, Inciso, VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR A PORTARIA Nº 177/2018, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **VIRZA DIAS RUTH**, investida no cargo de **PROFESSORA** do quadro de pessoal de provimento **EFETIVO**, lotada na Secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTES**, quando o correto seria “**aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da EC 41/03, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 70/12**”, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Timbó Grande, 14 de Abril de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRETARIA E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 14/04/2023

ADILSON WENDT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278

Página 6



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
www.timbogrande.sc.gov.br

Orgulho de Viver Aqui

PORTARIA Nº DP/211/2023

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, **VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, Inciso, VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR A PORTARIA Nº 174/2018, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor **OLIVAR ALVES DE ALMEIDA**, investido no cargo de **MOTORISTA** do quadro de pessoal de provimento **EFETIVO**, lotada na Secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTES**, quando o correto seria "aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da EC 41/03, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 70/12", conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Timbó Grande, 14 de Abril de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRETARIA E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 14/04/2023

ADILSON WENDT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278

CÂMARA MUNICIPAL**AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 002/2023**

Publicação Nº 4740718

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO N.º 002, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
CRIA VAGA E ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) vaga do cargo de provimento em comissão de "Assessor Jurídico", a qual passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Timbó Grande.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 001/2009, o qual passará a vigorar com a seguinte composição e redação:

ANEXO II**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA**

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA REMUNERAÇÃO EM REAIS
ASSESSOR JURÍDICO	NÍVEL SUPERIOR COM INSCRIÇÃO NA OAB	10 HORAS	02	R\$ 5.363,44
SECRETÁRIO EXECUTIVO	NÍVEL MÉDIO	40 HORAS	01	R\$ 5.720,22
ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÍVEL MÉDIO	20 HORAS	01	R\$ 1.823,54
ASSESSOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	NÍVEL MÉDIO	40 HORAS	01	R\$ 4.449,06

Art. 3º. As atribuições são as inerentes à própria função e cargo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 19 de abril de 2023

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS

Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Errata onde ESTAVA "DE 28 DE MARÇO DE 2023." O correto é 18 de abril de 2023.

Três Barras

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 – FMAS

Publicação Nº 4741498

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 19/2023

Modalidade "Pregão Eletrônico nº 19/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 616, em Três Barras – SC., por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominada contratante.

Contratada: JOÃO FRANCISCO DA SILVEIRA, pessoa física, portadora do RG sob nº 4.557.784 SSP/SC e CPF nº 00□.□□□.□□□-81, residente e domiciliado na Rua Rita de Cassia Dobrochinski, nº 31, Bairro São Cristóvão, na cidade de Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal nº 2.851/2005, Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº 19/2023, Pregão Eletrônico nº 19/2023.

Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO para atendimento junto ao CRAS/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

Item	Produto	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE CAPOEIRA (20 HORAS SEMANAIS) Responsável pela execução de curso de capoeira ao público (crianças e adolescentes) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mantido pela rede sócio assistencial referenciada pelo CRAS. Compete ao Contratado, ainda:</p> <p>a) Organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, envolvendo técnicas de capoeira;</p> <p>b) Participar dos planejamentos;</p> <p>c) Manter registros atualizados das ações desenvolvidas;</p> <p>d) Participar do planejamento do SCFV;</p> <p>e) Executar tarefas afins;</p> <p>f) Cumprir orientações administrativas; desempenhar outras tarefas correlatas.</p>	Meses	12	R\$ 1.795,00	R\$ 21.540,00
02	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM VIOLÃO (20 HORAS SEMANAIS), Responsável pela execução de curso de música - aulas com violão ao público (crianças e adolescentes) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mantido pela rede sócio assistencial referenciada pelo CRAS, ministrando aulas práticas e teóricas. Compete ao contratado, ainda:</p> <p>a) Organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, envolvendo técnicas de música;</p> <p>b) Participar dos planejamentos;</p> <p>c) Manter registros atualizados das ações desenvolvidas;</p> <p>d) Participar do planejamento do SCFV;</p> <p>e) Executar tarefas afins;</p> <p>f) Cumprir orientações administrativas;</p> <p>g) Desempenhar outras tarefas correlatas;</p> <p>h) Colaborar com o desenvolvimento da capacidade de apreciação da arte em geral, com critério e respeito;</p> <p>i) dominar o conteúdo da oficina para o qual tenha sido contratado.</p>	Meses	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
TOTAL					R\$ 43.140,00

Vigência: O presente termo terá sua vigência num período de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de abril de 2023, rescindindo em 31 de março de 2024.

Valor: O valor global dos serviços prestados será de R\$ 43.140,00 (quarenta e três mil e cento e quarenta reais).

Previsão orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 24 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 – FMAS

Publicação Nº 4741538

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 616, em Três Barras – SC., por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominada contratante.

Contratada: J.G ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, cujo nome fantasia é MONTE SIAO RESIDENCIA ASSISTIDA EM PSIQUIATRIA UNID CNH, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rubens Ribeiro da Silva, nº 140, bairro, casa, Campo d'Água Verde, município de Canoinhas - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 4□.□□□.□□□/0001-05, neste ato, representada pela Sra. PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 97□.□□□.□□□-20, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: A presente contratação encontra respaldo no inciso IV, do art. 24, bem como no parágrafo único do art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. [...]

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ACOLHIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 31 de março de 2023, com término previsto para 30 de junho de 2023.

Valor: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por mês, totalizando até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para os três meses deste contrato.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específico do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 31 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023 – PMTB

Publicação Nº 4740551

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023 DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 31/2023

Modalidade: "Tomada de Preço nº 03/2023"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominada contratante.

Contratada: J.E.S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 4□.□□□.□□□/0001-54, estabelecida na Rua Felix da Costa Gomes, nº 795, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSE EVERALDO STOCLOSKA, inscrito no CPF sob nº 89□.□□□.□□□-87, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 23 inciso I, alínea "b" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº 31/2023, modalidade de "Tomada de Preços".

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de mão de obra e fornecimento de todo material para "CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS VERTICAIS DE GAVETAS" no cemitério Municipal, localizado na Rua João Batista Pacheco, bairro Vila Nova, no município de Três Barras – SC.

Vigência: O contrato terá vigência iniciada em 31 de março e término em 03 de agosto de 2023.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de até R\$ R\$ 69.149,70 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Previsão Orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 30 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 – PMTB

Publicação Nº 4740572

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO Nº 52/2023

DISPENSA Nº 04/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominada contratante.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0016-62, com endereço à Rua Rolando Malucelli, nº 16, Centro de Canoinhas – SC, CEP: 89.460-000, neste ato representado por seu Diretor Regional, ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI, inscrito no CPF sob o nº 070.000.000-65, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018 operando este pelo regime de “Dispensa de Licitações”.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato serviços de assessoramento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORMAÇÃO DOCENTE COM OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE UM PLANEJAMENTO VOLTADO PARA PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE INCLUSÃO, COM NÚMERO DE ATÉ 35 PARTICIPANTES POR TURMA, COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS PARA CADA TURMA.	TURMA	05	R\$ 38.500,00	R\$ 192.500,00
02	FORMAÇÃO REFERENTE A ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS BUSCANDO MAPEAR AS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVER ESTRATÉGIAS FORMATIVAS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR NO MUNICÍPIO.	P.SERV.	01	R\$ 38.300,00	R\$ 38.300,00
TOTAL					R\$ 230.800,00

Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 03 de abril de 2023, com término previsto para 31 de dezembro de 2023.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de até R\$ 230.800,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 03 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023 – PMTB

Publicação Nº 4740606

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023 DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 56/2023

Modalidade “Dispensa de Licitação nº 56/2023”

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominada contratante.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Senador Ivo de Aquino, nº 810, Bairro Industrial, Canoinhas/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0015-50, neste ato representada por seu gerente executivo, Sr. DANIEL JOSÉ TENCONI, CPF 020.000.000-94, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, operando este pelo regime de “Dispensa de Licitações”.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL E CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL BÁSICA.

Vigência: O presente contrato tem previsão de início em 03 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 55.634,40 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 03 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023 – PMTB

Publicação Nº 4740652

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominada contratante.

Contratada: SEBASTIÃO DE JESUS QUINTINO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 00□.□□□.□□□-44, residente e domiciliado na Rua Cidade de Valinhos, nº 905, no Município de Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".

Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de serviços de mão de obra para construção de muro de divisa de alvenaria no Cemitério Municipal do Município de Três Barras – SC.

Vigência: Este contrato terá vigência iniciada em 10 de abril de 2023, com término em 15 de julho de 2023.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 10 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023 – PMTB

Publicação Nº 4740716

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2023 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Licitatório nº 35/2023

Modalidade: "Tomada de Preço nº 05/2023"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominada contratante.

Contratada: CONSTRUTORA IC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 8□.□□□.□□□/0001-86, estabelecida na Rua Boleslau Polanski, nº 1170, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ISRAEL NUNES CAVALHEIRO, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.□□□.875, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº 35/2023, modalidade de "Tomada de Preços".

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em obra civil para execução da obra de ESPAÇO EDUCATIVO PARA USO DAS UNIDADES DE ENSINO CMEI ODILON PAZDA E E.B.M. JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA – EXTENSÃO.

Vigência: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2023, dia 31 de dezembro de 2023.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de até R\$ 1.001.348,54 (um milhão e um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Previsão Orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 10 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023 – PMTB

Publicação Nº 4740737

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2023 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Licitatório nº 18/2022

Modalidade: "Pregão Presencial nº 08/2022"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominada contratante.

Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 0□.□□□.□□□/0001-89, regularmente estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, nº 525, Centro, cidade de União da Vitória – PR, por seu representante legal, CLEWERTON CEZAR MASNIK, portador do CPF nº 99□.□□□.□□□-68 doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº 2.851, de 07/03/2005, Decreto Municipal nº 3.016/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº 18/2022, modalidade de "Pregão Presencial".

Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRESAGEM, DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DANIFICADAS NA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO - PARA POSTERIOR APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA - ESTIMATIVA, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	5000	M2	148264 - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20217.	21,40	R\$ 107.000,00
2	1000	M3 X KM	148265 - CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3 X KM). AF 07/2020.	2,63	R\$ 2.630,00
3	10000	M2	145859 - FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	10,02	R\$ 100.200,00
TOTAL					R\$ 209.830,00

Vigência: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, dia 31 de dezembro de 2023.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 209.830,00 (duzentos e nove mil e oitocentos e trinta reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 10 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023 – PMTB

Publicação Nº 4740751

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2023 DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 57/2022

Modalidade: "Concorrência nº 02/2022"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominada contratante.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-12, regularmente estabelecida na Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, cidade de Guaramirim – SC, neste ato representado por seu Sócio/Proprietário MAURÍCIO VOGELSANGER, brasileiro, empresário, natural de Joinville – SC, nascido em 04/09/1967, portador do RG nº 2.000.067 e CPF nº 630.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso I §1º, artigo 23 inciso I alínea "c" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº 57/2022, modalidade de "Concorrência".

Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ – FAIXA C - ESTIMATIVA, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000	M²	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO - CM-IMPRIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL.	R\$ 6,61	R\$ 66.100,00
2	10.000	M²	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - SINAPI 102.101, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL	R\$ 4,17	R\$ 41.700,00

3	1.500	TONELADA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE TRANSPORTE E APLICAÇÃO (CARGA, DESCARGA, VARREDURA E LIMPEZA), AF_11/2019, (USINADO A QUENTE, PADRÃO DNIT, FAIXA C, CAP 50/70) - SINAPI 95995, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL.	R\$ 746,64	R\$ 1.119.960,00
TOTAL					R\$ 1.227.760,00

Vigência: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, dia 31 de dezembro de 2023.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 1.227.760,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 17 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023 – PMTB

Publicação Nº 4740768

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominada contratante.

Contratada: JORGE LUIZ BORBA, brasileiro Engenheiro Civil com registro no CREA 38.□□□-9, portador do RG 1□□□901 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 52□.□□□.□□□-00, residente e domiciliado na Rua Roberto Olsen, nº 773, Centro, cidade de Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".

Objeto: O presente termo tem por objeto, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, para:

- A) Acompanhamento técnico, vistoria e fiscalização da execução de obras de pavimentação asfáltica;
- B) Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART vinculadas as ARTs existentes dos Contratos de Pavimentação, constando no mínimo os seguintes itens: "vistoria" e "fiscalização"; "análise" e "avaliação"; "assessoria" e "consultoria", "controle" e "coordenação"; "laudo" e "parecer"; "mensuração" e "supervisão" Caberá ao profissional contratado a elaboração de Planilha de Medições;
- C) Notificações às empreiteiras quando necessárias, primordialmente quanto por má execução quanto por atraso de cronograma;
- D) Vistoria diária nas obras;
- E) Acompanhamento nas vistorias junto do Órgão financiador da obra;
- F) Fornecimento de Relatório Fotográfico e de Andamento da Obra semanal.
- G) Ainda, em casos que venham a surgir interferências e/ou alguma necessidade revisão ou alteração de projeto, o profissional deverá apresentar soluções técnicas, desenhos de detalhamentos, elaboração de "As Built" do Projeto e elaboração de planilhas e pedidos de aditivos e supressões do contrato individualmente.
- H) O profissional se reportará ao Coordenador de Planejamento, apresentando todos os documentos aqui descritos e para tomada de quaisquer decisões que venham a alterar o devido contrato.
- I) As fiscalizações serão feitas em carga horária de 20 horas semanais.

Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 17 de abril de 2023 com término 17 de agosto de 2023.

Valor: O presente contrato possui valor total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 17 de abril de 2023.

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 258/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740983

DECRETO Nº 258/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TOPÓGRAFO TÉCNICO, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TREVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 02/2022, do Poder Executivo Municipal de Treviso - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 18/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4105 de 26 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
252497	ANDREIA APARECIDA CHEIFFER ILHA MOREIRA	001

Art. 2º A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerada apta no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 6.1 do Edital nº 02/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo XI do Edital.

Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no Anexo XI do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação da nomeada de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso - SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.

Art. 5º A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso - SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso - SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 20 de abril de 2023.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de abril de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 07-22, ADITIVO 2, RERRATIFICAÇÃO, (MANUTENÇÃO INFORMATICA SIDERCOMP

Publicação Nº 4740420

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

SEGUNDO TERMO ADITIVO (RERRATIFICAÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 07/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÀGUA E ESGOTO DE TREVISO - SAMAE E A EMPRESA SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÀGUA E ESGOTO DE TREVISO - SAMAE, cadastrado no CNPJ, sob nº 05.683.868/0001-57, com sede na Avenida Professor José Forest Abatti, 258, Treviso - SC, representado pelo Sr. João Radael Pires dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Anita Piatti Rossi, nº 81, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, portador do CPF nº 477.463.009-87, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Sidercomp Informática LTDA CNPJ nº 01.002.502/0001-14 estabelecida na Rua Cônego Aníbal Maria Difrância, nº 19, Pinheirinho, Criciúma/SC, representado neste ato por Adilson Sebastião Salvador, residente e domiciliado na Rua Conego Anibal Maria Di Francia, nº195, Pinheirinho, Criciúma/SC portador do CPF nº 800.540.649-53 RG nº 2.806.841, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, rerratificar o contrato nº 07/2022, para constar a seguinte alteração: Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 30/12/2022 e término em 29/12/2023. Cláusula Segunda – DO REAJUSTE: Os valores contratados serão reajustados a partir de 12/07/2023 pelo IGP-M (FGV) acumulado no período. Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES: As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias referentes ao exercício 2023. Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor Treviso, 24 de março de 2023.

João Radael Pires dos Santos - Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 202/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4740978

PORTARIA Nº 202/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA JUCELIA MIOTELI ROSSI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo III - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 24 de abril de 2023, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2021 a 04 de dezembro de 2022, a servidora JUCELIA MIOTELI ROSSI, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 20 de abril de 2023.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de abril de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 14-23 INEXIBILIDADE 02-23 AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 4741397

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 15 códigoCliente: 2055 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Inexigibilidade
Para Aquisição de Bens
2/2023
Processo Administrativo: 14/2023**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 2/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

8141 - LUCIANO JUNIOR FORGIARINI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ABÓBORA / MORANGA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA, IN NATURA. POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	KG		300	R\$4,52	R\$1.356,00
8	ALFACE. VERDURA DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE ASPECTO FRESCO. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	UN		1.000	R\$3,84	R\$3.840,00
9	ALFACE ¹	UN		1.000	R\$3,84	R\$3.840,00
18	BETERRABA, DE PRIMEIRA, IN NATURA. PODE SER ENTREGUE COM AS FOLHAS E TALOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; LIVRE DE PARTES DETERIORADAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	KG		300	R\$6,02	R\$1.806,00
24	CEBOLINHA VERDE, VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS OU TALOS AMARELOS OU MURCHOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978.	MAÇOS		800	R\$3,86	R\$3.088,00
25	CENOURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA. ALARANJADA, LIVRE DE PARTES DETERIORADAS, MURCHAS OU BROTOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	KG		800	R\$8,83	R\$7.064,00
29	COUVE FOLHA, MAÇO. COUVE FOLHA, VERDE, TENRA, FOLHAS FIRMES, VIÇOSA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS AMARELADAS, LIVRE DE PARTES DETERIORADAS OU MURCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	MAÇOS		200	R\$3,98	R\$796,00
30	COUVE- FOLHA, TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, INTACTA, SEM IMPORTANTES DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN		200	R\$3,98	R\$796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Pág 2 / 5

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 15 códigoCliente: 2055 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

8141 - LUCIANO JUNIOR FORGIARINI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	FARINHA DE MILHO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, COM O PESO E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS.	KG		300	R\$5,50	R\$1.650,00
47	MORANGO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, LIMPOS, SEM PRESENÇA DE MOFO, BOLORES OU PARTES APODRECIDAS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978.	KG		500	R\$20,00	R\$10.000,00
58	REPOLHO, VEGETAL FIRME, INTEGRO E LIMPO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE PODRIDÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	UN		800	R\$4,09	R\$3.272,00
60	SALSINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978.	MAÇO		300	R\$3,86	R\$1.158,00
61	SALSINHA ² DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978.	MAÇOS		300	R\$3,86	R\$1.158,00
					Total do Fornecedor:	R\$39.824,00
16470 - MARIA REGINA VITORIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	BISCOITO CASEIRO ¹ . O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO COM ETIQUETA CONTENDO O PESO, PRAZO DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES.	KG		400	R\$31,60	R\$12.640,00
20	BOLO CASEIRO. TIPOS VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, COM ETIQUETA CONTENDO O PESO, PRAZO DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES.	KG		350	R\$35,99	R\$12.596,50
					Total do Fornecedor:	R\$25.236,50
26581 - PATRICIA MARIA CASTAGNETI DE MEDEIROS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	BANANA BRANCA OU PRATA. FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA, NÃO DEVENDO ESTAR VERDE OU MUITO MADURA. A CASCA PODE APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS, DESDE QUE NÃO AFETE A QUALIDADE DO PRODUTO E DE ASPECTO FRESCO. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	KG		600	R\$3,92	R\$2.352,00
13	BANANA BRANCA OU PRATA (2) BANANA BRANCA OU PRATA, FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA, NÃO DEVENDO ESTAR VERDE OU MUITO MADURA. A CASCA PODE APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS, DESDE QUE NÃO AFETE A QUALIDADE DO PRODUTO E DE ASPECTO FRESCO. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	KG		2.400	R\$3,92	R\$9.408,00
14	BANANA BRANCA OU PRATA, KG BANANA BRANCA OU PRATA, FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA, NÃO DEVENDO ESTAR VERDE OU MUITO MADURA. A CASCA PODE APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS, DESDE QUE NÃO AFETE A QUALIDADE DO PRODUTO E DE ASPECTO FRESCO. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	KG		600	R\$3,92	R\$2.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Pág 3 / 5

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 15 códigoCliente: 2055 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

26581 - PATRICIA MARIA CASTAGNETI DE MEDEIROS						
						Total do Fornecedor: R\$14.112,00
48232 - JULIANO JOSE MORETTI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	MACARRÃO CASEIRO, DIVERSOS TIPOS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, COM ETIQUETA CONTENDO O PESO, PRAZO DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES.	KG		400	R\$20,00	R\$8.000,00
49	PÃO CASEIRO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, COM ETIQUETA CONTENDO O PESO, PRAZO DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES.	KG		400	R\$19,63	R\$7.852,00
						Total do Fornecedor: R\$15.852,00
108715 - MARIA GORETE LORENSON ROSSI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	MACARRÃO CASEIRO, DIVERSOS TIPOS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, COM ETIQUETA CONTENDO O PESO, PRAZO DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES.	KG		400	R\$20,00	R\$8.000,00
						Total do Fornecedor: R\$8.000,00
122351 - COOPERATIVA FAMILIAR AGROINDUSTRIAL SUL CATARINENS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO.	KG		500	R\$12,00	R\$6.000,00
3	ABÓBORA / MORANGA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA, IN NATURA. POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	KG		300	R\$4,52	R\$1.356,00
6	AIPIM, DESCASCADO, HIGIENIZADO E CONGELADO, DE PRIMEIRA. IN NATURA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E SELADA. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM O PESO E PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG		300	R\$7,28	R\$2.184,00
17	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; LIVRE DE PARTES DETERIORADAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	KG		1.000	R\$5,78	R\$5.780,00
23	CEBOLA DE CABEÇA. CASCA AMARELA, NACIONAL, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, SEM PARTES DETERIORADAS, SEM ESTAR MURCHA, SEM BROTO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	KG		1.000	R\$5,50	R\$5.500,00
26	CHUCHU, DE PRIMEIRA, QUALIDADE, LIMPO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURA. COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. FRESCO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		300	R\$4,69	R\$1.407,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Pág 4 / 5

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 15 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

122351 - COOPERATIVA FAMILIAR AGROINDUSTRIAL SUL CATARINENS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR. SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, ROTULADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTOR, PESO, PRAZO DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES.	KG		180	R\$39,00	R\$7.020,00
36	FARINHA DE QUINOA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GLÚTEN. LIVRE DE INSETOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO, PESO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		200	R\$75,00	R\$15.000,00
40	LARANJA PERA, FRUTA FIRME, COM SUCO, APARÊNCIA DE FRUTA FRESCA, LIVRE DE PARTES DETERIORADAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	KG		1.000	R\$4,18	R\$4.180,00
41	LARANJA TANGERINA, FRUTA FIRME, APARÊNCIA DE FRUTA FRESCA, LIVRE DE PARTES DETERIORADAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	KG		600	R\$4,78	R\$2.868,00
43	MAÇÃ VERMELHA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	KG		2.400	R\$7,00	R\$16.800,00
46	MELANCIA. - A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978.	KG		1.000	R\$3,86	R\$3.860,00
51	PÊSSEGO, IN NATURA, DE QUALIDADE COM GRAU DE MADURAÇÃO SUFICIENTE QUE PERMITA MANIPULAÇÃO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, FRESCO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		500	R\$9,71	R\$4.855,00
56	QUEIJO, TIPO COLONIAL, PEÇA INTEIRA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E RESISTENTES DE NO MÁXIMO 1KG, QUE CONTENHAM INFORMAÇÕES SOBRE O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	KG		500	R\$41,00	R\$20.500,00
57	QUINOA EM GRÃOS, INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, LIVRE DE INSETOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO, PESO E PRAZO DE VALIDADE.	KG		150	R\$70,00	R\$10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Pág 5 / 5

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 15 códigoCliente: 2055 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

122351 - COOPERATIVA FAMILIAR AGROINDUSTRIAL SUL CATARINENS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62	SUCO INTEGRAL DE LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SUCO INTEGRAL DE LARANJA. 100% SUCO DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS. EMBALAGENS CONTENDO 1 LITRO. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	L		500	R\$11,99	R\$5.995,00
63	SUCO INTEGRAL DE UVA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SUCO INTEGRAL DE UVA. 100% SUCO DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS. EMBALAGENS CONTENDO 1 LITRO. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	L		500	R\$15,98	R\$7.990,00
64	TOMATE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS E LIMPAS.	KG		1.500	R\$7,72	R\$11.580,00
65	VAGEM, PRODUTO DE PRIMEIRA, QUALIDADE, APRESENTANDO COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO, SÃO, SEM RUPTURAS E LIMPA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978.	KG		150	R\$11,64	R\$1.746,00
66	UVA NIAGRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU BOLORES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978.	KG		300	R\$8,00	R\$2.400,00
Total do Fornecedor:					R\$137.521,00	

Treviso, 14 de abril de 2023.

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO 029/2023

Publicação Nº 4742459

DECRETO Nº 029/2023

Homologa e torna público as inscrições e lista de alunos do Edital 016/2023, para provimento de vagas no Projeto Joga Bola: Esporte e Cidadania no ano de 2023.

O Exmo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito do Município de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologada a lista dos alunos descrita no Anexo deste Decreto, bem como torna público as respectivas Turmas do Projeto Joga Bola: Esporte e Cidadania, da Secretaria de Educação do Município de Treze de Maio, conforme Edital 016/2023, para o ano de 2023.

Artigo 2º - Poderá haver inscrições fora do período estipulado pelo Edital 016/2023 somente para as vagas remanescentes. Os participantes inscritos posteriormente não constarão listados nas turmas do Anexo deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze de Maio (SC), 20 de abril de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretária Municipal de Administração e Finanças
ANEXO

TURMA VOLEIBOL – 10 A 18 ANOS	
1.	SARA ABIGAIL TURÍBIO
2.	GIOVANA CITADIN FORMENTIN
3.	VINICIUS MEDEIROS COLOSSI
4.	DANIEL DO NASCIMENTO MAESTRI
5.	MURILO SERAFIM CARDOZO
6.	OTTÁVIO D'AGOSTIN BOSQUETTI
7.	HELENA BEZ FONTANA SERAFIM
8.	MANUELLA MAGDALENA DELA BRUNA
9.	MANUELLA FREGNANI PASSARELLA DA ROSA
10.	ALICE DA SILVA IZEPON
11.	STÉFANI MARTINS MODOLON
12.	BÁRBARA MARTINS MODOLON
13.	SOPHIA DIAS SERAFIN
14.	ANA LARA TORRES FRAGNANI
15.	LARA CONSTANTE SIMON
16.	BEATRIZ CARARA DA SILVA

TURMA FUTEBOL – 4 A 6 ANOS	
1.	ÁLVARO DELA BRUNA DE PIERI
2.	LORENZO HENRIQUE KRUG ISIDORO
3.	LUIZ OTÁVIO GOULART BAESSO
4.	LUCCA GOULART BRESSAN
5.	PEDRO THIAGO DO NASCIMENTO
6.	ARTHUR SERAFIM MILAK
7.	MIGUEL PINHEIRO ALVES
8.	ARTHUR GRASSI BORGES

9.	VICENTE DOS REIS PEREIRA DA SILVA
10.	MIGUEL PERDONÁ MAGAGNIN
11.	JOAQUIM SERAFIM DE SOUZA
12.	OLLAVO D'AGOSTIN BOSQUETTI
13.	MIGUEL MODOLON DE SOUZA
14.	GABRIEL NANDI ZANELATO
15.	ARTHUR NANDI CARARA
16.	DILAN SIMÃO ZAGO
17.	GABRIEL DIAS SERAFIN
18.	GABRIEL GONSALVES DE MEDEIROS
19.	MIGUEL SOARES CARVALHO

Treze Tílias

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

Publicação Nº 4742396

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 55/2023 Pregão Presencial Nº 25/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria à equipe administrativa da Prefeitura Municipal, quanto a elaboração e apresentação de projetos que visem a captação de recursos, gestão de Convênios e Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos firmados junto ao Governo Federal, Governo do Estado de Santa Catarina, Instituições Financeiras Públicas, Privadas e Internacionais, Organismos Internacionais e Embaixadas, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Treze Tílias, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos Concedentes e especificações constantes no Anexo I e Anexo X (Termo de Referência) do Edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00min do dia 08/05/2023, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

RUDI OHLWEILER

Prefeito

Trombudo Central

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2023- PMTC

Publicação N° 4741407

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
Contrato N° 42/2023
Valor:3.753.90
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) ,
PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO
CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -043/2023 PMTC

Publicação N° 4741441

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PROLINE MATERIAL HOSPITAL -EIRELI
Contrato N° 043/2023
Valor:440.00
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) ,
PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO
CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -044/2023 PMTC

Publicação N° 4741700

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Contrato N° 044/2023
Valor:4.138,40
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) ,
PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO
CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -045/2023 PMTC

Publicação N° 4741708

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI
Contrato N° 045/2023
Valor:24.000,00

Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) , PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -046/2023 PMTC

Publicação Nº 4741720

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JD ELETRO COMERCIAL LTDA
Contrato Nº 046/2023
Valor:8.130,50
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) , PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -047/2023 PMTC

Publicação Nº 4741730

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contrato Nº 047/2023
Valor: 13.979,00
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) , PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -048/2023 PMTC

Publicação Nº 4741738

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contrato Nº 048/2023
Valor: 4.396,90
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) , PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -049/2023 PMTC

Publicação Nº 4741751

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELE

Contrato Nº 049/2023
Valor: 482,00
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023

Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) , PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -050/2023PMTc

Publicação Nº 4741761

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Contrato Nº 050/2023
Valor: 13.794,00
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023

Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) , PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -051/2023 PMTC

Publicação Nº 4741768

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ROSILENE TONATTO SPAZZINI -EPP

Contrato Nº 051/2023
Valor: 7.280,00
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023

Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) , PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -052/2023 PMTC

Publicação Nº 4741774

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133

Contrato Nº 052/2023
Valor: 455,96
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023

Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) , PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -053/2023 PMTC

Publicação Nº 4741787

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Contrato Nº 053/2023

Valor: 75,00

Início: 05/04/2023

Término: 05/04/2024

Licitação:9/2023

Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) , PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -054/2023 PMTC

Publicação Nº 4741795

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA

Contrato Nº 054/2023

Valor: 1.210,00

Início: 05/04/2023

Término: 05/04/2024

Licitação:9/2023

Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) , PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -19/2023 FMS

Publicação Nº 4741806

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Contrato Nº 19/2023

Valor:1.565.00

Início: 05/04/2023

Término: 05/04/2024

Licitação:9/2023

Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) , PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -20/2023 FMS

Publicação Nº 4741831

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR -EIRELE
Contrato Nº 20/2023
Valor:3.750,00
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) ,
PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO
CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -21/2023 FMS

Publicação Nº 4741840

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contrato Nº 21/2023
Valor:739,00
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) ,
PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO
CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -22/2023 FMS

Publicação Nº 4741879

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELE
Contrato Nº 22/2023
Valor:2.650,00
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) ,
PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO
CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -23/2023 FMS

Publicação Nº 4741885

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JD ELETRO COMERCIAL LTDA
Contrato Nº 23/2023
Valor:7.920,00
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) ,
PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO
CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -24/2023 FMS

Publicação Nº 4741894

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contrato Nº 24/2023
Valor:814,00
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) ,
PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO
CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -25/2023 FMS

Publicação Nº 4741914

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contrato Nº 25/2023
Valor:277,50
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) ,
PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO
CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -26/2023FMS

Publicação Nº 4741930

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
Contrato Nº 26/2023
Valor:120,50
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) ,
PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO
CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

REGISTRO DE ATA DE PREÇOS -27/2023 FMS

Publicação Nº 4741997

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA
Contrato Nº 27/2023
Valor:1.200,00
Início: 05/04/2023
Término: 05/04/2024
Licitação:9/2023
Objeto da Contratação :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) ,
PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO
CENTRAL-SC CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL .
Trombudo Central, 18 de abril de 2023

Tubarão

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023

Publicação Nº 4741343

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE PARA INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL - ATIDEV.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto "Amigos da Visão: Projeto de Prevenção e Cuidados à Saúde Visual", observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

DOS VALORES DO REPASSE: O MUNICÍPIO repassará à INSTITUIÇÃO a importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira em abril/2023, conforme plano de trabalho da Instituição.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo tem fundamentação legal na Resolução nº 03/2023/CMDCA e na Lei Federal nº 13.019/2014.

GELSON JOSÉ BENTO

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023

Publicação Nº 4741346

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE DE APOIO À FAMÍLIAS - STAN.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto "ZAZEN: Educação Socio Emocional", observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

DOS VALORES DO REPASSE: O MUNICÍPIO repassará à INSTITUIÇÃO a importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em 08 (oito) parcelas, a partir de abril de 2023, conforme plano de trabalho da Instituição.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo tem fundamentação legal na Resolução nº 03/2023/CMDCA e na Lei Federal nº 13.019/2014.

GELSON JOSÉ BENTO

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA FMDS Nº 133, DE 13 DE ABRIL DE 2023. CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 4741536

PORTARIA FMDS Nº 133, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 038/2011,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 9.487/2023; e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora SINARA CELINA PIRES ANTUNES, CPF nº 912.1xx.xx9-00, Assistente Social, devidamente habilitada pela CNH nº 035xxxxx955, categoria AB, com validade até 14 de setembro de 2027, a conduzir os veículos da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, listados na Portaria nº 76/2019, conforme autorização do Diretor-Presidente da Pasta, anexo I da Lei nº 4.831/2017. Devendo ser observada a vedação contida no artigo 4º da Lei 4.831/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 13 de abril de 2023.

ANDRÉ FRETTE MAY

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal
--	--

PORTARIA FME Nº 347, DE 18 DE ABRIL DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 4742056

PORTARIA FME Nº 347, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 37/2011:

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Normativo nº 594/2016;

CONSIDERANDO os documentos que integram os autos do Protocolo Eletrônico RH nº 15.731/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora RUBIA PEREIRA MACIÉSKI MORAES, CPF nº 000.1XX.XX9-90, Professora, pelo período de 21 (vinte e um) dias, a contar de 06 de abril de 2023, devendo ser observadas as disposições do §2º do Art. 131 da Lei nº 1660/92, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 18 de abril de 2023.

MAURÍCIO DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal
--	--

PORTARIA FMMA Nº 024, DE 13 DE ABRIL DE 2023. NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO - FGA 4

Publicação Nº 4742033

PORTARIA FMMA Nº 024, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO - FGA 4.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora MARIA LISETE OLIVEIRA DE GODOI, CPF Nº 450.8xx.xx0-15, para a Função Gratificada de Apoio - FGA 4, por atendimento de encargos de menor complexidade, a contar de 01 de abril de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 13 de abril de 2023.

JULIO CESAR ÂNGELO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal
--	--

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 01-2023 - COSIP

Publicação Nº 4742758



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Página: 1 / 2

Data: 20/04/2023

Extrato das Atas de Registro de Preços**PROCESSO Nº 1/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2023****ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Iluminação Pública no município de Tubarão.**DATA DE ASSINATURA:** 19/04/2023**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 19/04/2024**FORNECEDORES:**

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R\$
BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	22/2023	75	7.246,80
BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	23/2023	10, 57, 73, 74	24.816,00
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	24/2023	84	329,00
DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	25/2023	31	43.476,00
ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA	26/2023	28	101.820,00
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	27/2023	34	1.197.000,00
FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	28/2023	55	8.905,00
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	29/2023	81, 82	800,00
GRAND COMMERCE LTDA	30/2023	69, 70, 71, 72	1.198,80
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	31/2023	76	4.317,00
JEB COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	32/2023	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 77, 78, 79, 80, 83, 85	907.037,80
LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	33/2023	32, 33	662.435,00
POLIGONAL ILUMINACAO EIRELI	34/2023	2, 45	585.900,00
PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	35/2023	35	887.970,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Página: 2 / 2
Data: 20/04/2023

Extrato das Atas de Registro de Preços

PROCESSO Nº 1/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Iluminação Pública no município de Tubarão.

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2023

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/04/2024

FORNECEDORES:

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R\$
RS PARA-RAIOS POLIMERICOS TENSÃO LTDA	36/2023	1, 47	72.845,00

EXTRATO DE ADITIVO CTR Nº 43-2022 - LAJES STANG

Publicação Nº 4742833



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo
Termo de Contrato nº: 43/2022

Sequência: 2

Processo nº: 66/2021 - Pregão presencial nº: 16/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: LAJES STANG S.A. - 05428449000179

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de insumos para o programa municipal de pavimentação em parceria com a comunidade intitulado "Se Essa Rua Fosse Minha", e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade.

Data da Assinatura: 20/04/2023

Nova Data Vigência: 31/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR Nº 51-2017 - BRUNATO

Publicação Nº 4742753



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 51/2017

Sequência: 9

Processo nº: 103/2017 – Dispensa de Licitação nº: 12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: JEFFERSON MEDEIROS BRUNATO - 52789691991

Objeto: Locação de imóveis para funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, localizados na SC-390, matrículas nº48.096, 48.097, 48.089, 48.090.

Valor Aditivo: 127.216,05

Data da Assinatura: 20/04/2023

Nova Data Vigência: 31/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR Nº 52-2017 - PATRICIA BRUNATO

Publicação Nº 4742755



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 52/2017

Sequência: 7

Processo nº: 103/2017 – Dispensa de Licitação nº: 12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: PATRICIA NOGUEIRA LAVINA BRUNATO - 01913926931

Objeto: Locação de imóveis para funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, localizados na SC-390, matrículas nº48.096, 48.097, 48.089, 48.090.

Valor Aditivo: 14.183,73

Data da Assinatura: 20/04/2023

Nova Data Vigência: 31/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR Nº 6-2021 - KHRONOS

Publicação Nº 4742756



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 6/2021

Sequência: 2

Processo nº: 93/2020 - Pregão presencial nº: 30/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA - 04629488000171

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas.

Valor Aditivo: 3.589,37

Data da Assinatura: 20/04/2023

Nova Data Vigência: 31/12/2023

HOMOLOGACAO_PE 3-2023 FMS

Publicação Nº 4742752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tubarão
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 3/2023

Resultado da Homologação

0001 - Alprazolam 2 mg - GENÉRICO - Valor Referência: 0,1358

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli	GENÉRICO	2.160 Comprimido	1,2300	2.656,8000	Homologado em 20/04/2023 13:48:17 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0008 - CARVEDILOL 25MG - GENÉRICO - Valor Referência: 0,1553

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli	GENÉRICO	540 Comprimido	1,8100	977,4000	Homologado em 20/04/2023 13:48:17 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0012 - Codeína + Paracetamol 30mg + 500mg - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (gen.) - Valor Referência: 0,4069

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (gen.)	3.240 Comprimido	1,1600	3.758,4000	Homologado em 20/04/2023 13:48:17 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0016 - Diosmina + Hesperidina 900mg +100mg - DIOSMIN SDU - Valor Referência: 3,9533

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli	DIOSMIN SDU	540 Sache	3,4400	1.857,6000	Homologado em 20/04/2023 13:48:17 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0018 - Dorzolamida + timolol 2%+0,5% - Sol. Of. Frasco com 5mL - DORZOLAMIDA + TIMOLOL (GENÉRICO) - Valor Referência: 22,7700

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DORZOLAMIDA + TIMOLOL (GENÉRICO)	18 Frasco	58,0000	1.044,0000	Homologado em 20/04/2023 13:48:17 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0021 - Ezetimiba + Sinvastatina 10 mg + 20 mg - COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,7435

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Genésio A. Mendes & Cia Ltda	COMPRIMIDO	540 Comprimido	2,4823	1.340,4420	Homologado em 20/04/2023 13:48:17 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0022 - Estradiol, valerato 1mg - PRIMOGYNA - 1 MG (REFERÊNCIA) | BAY - Valor Referência: 1,0035

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRIMOGYNA - 1 MG (REFERÊNCIA) BAY	540 Comprimido	1,0035	541,8900	Homologado em 20/04/2023 13:48:17 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0023 - Fitas On Call Pluss - Frasco 50 tiras - OnCallPlus II - Valor Referência: 72,1400

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trade Medical Comercio de Materiais Hospitalares Ltda.	OnCallPlus II	36 Frasco	40,0000	1.440,0000	Homologado em 20/04/2023 13:48:17 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/04/2023 às 13:48:36.
Código verificador: 4F86F6



0028 - Glicosamina 1,5g - sache - GLICOLIVE - Valor Referência: 2,9814

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli	GLICOLIVE	540 Sache	3,1300	1.690,2000	Homologado em 20/04/2023 13:48:17 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0039 - Paroxetina 20mg - comprimido - GENÉRICO - Valor Referência: 0,2026

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli	GENÉRICO	3.780 Comprimido	0,8800	3.326,4000	Homologado em 20/04/2023 13:48:17 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0052 - Zopiclona 7,5mg - COMPRIMIDO - Valor Referência: 2,0400

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Genésio A. Mendes & Cia Ltda	COMPRIMIDO	1.080 Comprimido	1,6900	1.825,2000	Homologado em 20/04/2023 13:48:17 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

DAISSON JOSÉ TREVISOL

Autoridade Competente



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/04/2023 às 13:48:36.
Código verificador: 4F86F6

Página 2 de 2



OITAVO ADITIVO -MULTIENT - RACING - CC - MA

Publicação Nº 4742754

**Município
de Tubarão**Secretaria
de Gestão
Municipal**OITAVO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 78/2017 PMT / Nº 54/2017 FMS
SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 24/2017 FME
Nº 24/2017 FMDS / Nº 03/2017 FUND. ESPORTE / Nº 02/2017 FUND MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 8/2017**

O **Município de Tubarão/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. Gelson José Bento; a **Fundação Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.660.767/0001-99, sediada na Rua Altamiro Guimarães, nº 1109, bairro Oficinas, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol; a **Fundação Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.667.230/0001-50, sediada na Rua Isaac Newton, bairro Centro, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Mauricio da Silva; a **Fundação Municipal de Desenvolvimento Social**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1140, inscrita no CNPJ sob o nº 13.659.950/0001-74, neste ato representada por sua Diretor-Presidente, Sr. André Fretta May; a **Fundação Municipal de Esporte**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.660.914/0001-20, com sede na Rua Manaus, nº 172, bairro Vila Moema, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Luiz Ernani Buerger; e a **Fundação Municipal de Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.660.803/0001-14, sediada na Rua Otto Feuerchutte, nº 37, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Julio Cesar Angelo, designada doravante de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RACING COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Antonina Búrigo Corbetta, 336, Vila Moema, CEP 88705-030, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.413.910/0001-50, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Rodrigo Otávio Caporal Rocha, CPF 754.735.699-00, designada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

CONSIDERANDO:

A solicitação registrada no Memorando Eletrônico nº 31.417/2022, Despacho 37, no qual constam os fundamentos ao referido pedido;

Reiterados pareceres jurídicos expedidos anteriormente sobre o tema deste aditivo, em especial o parecer contido no Despacho 4- 31.417/2022, que contém as elucidações pertinentes; e
A redação do Art. 57, inciso II e §4 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se a vigência dos Contratos em questão até 30/06/2023 a contar da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa correrá à conta de recursos do orçamento de 2023, conforme dotações classificadas na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 20 de abril de 2023.



**Município
de Tubarão**

Secretaria
de Gestão
Municipal

Município de Tubarão

Gelson José Bento

Prefeito Interino

Racing Comunicação Ltda

Rodrigo Otávio Caporal Rocha

Sócio Administrador

Fundação Municipal de Saúde

Daisson José Trevisol

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Meio Ambiente

Julio Cesar Angelo

Diretor-Presidente

Fundação Mun. de Educação

Maurício da Silva

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Desenv. Social

André Fretta May

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Esporte

Luiz Ernani Buerger

Testemunhas:

Turvo

PREFEITURA

EXTRATO.PREGAO.PRESENCIAL.45.2023

Publicação Nº 4741644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD318AFBAACA5F2018106BDA31C84EEF81B49743

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de caminhão equipado com coletor compactador de lixo, montado e em funcionamento, para atendimento do serviço de coleta de lixo do Município de Turvo/SC, obedecendo as demais condições constantes no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I). Base Legal: Decreto Municipal nº 043/2021, de 09 de julho de 2021 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min do dia 11 de maio de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 11 de maio de 2023.

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br

Turvo/SC, 20 de abril de 2023.

Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.PREGAOPRESENCIAL.03.2023-FMS

Publicação Nº 4741454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21CE3C9AD917A41A02DBC1A38FC5E284D454C953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Camisetas para campanhas de Janeiro Branco, Setembro amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo, obedecendo às definições, especificações e condições constantes no edital e seus anexos, em especial as fixadas no Anexo I - Termo de Referência. Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 043/2021, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min do dia 08 de maio de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 08 de maio de 2023.

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br

Turvo/SC, 20 de abril de 2023.

Renata Pacheco Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

União do Oeste

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N. 5.727/2023

Publicação Nº 4741511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.727, de 19 de abril de 2023.
Dispõe sobre revogação de decreto municipal e dá outras providências”.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal 5.655, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre constituição de comissão organizadora de eventos/comemorações municipais e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de abril de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.728/2023

Publicação Nº 4740449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.728, de 20 de abril de 2023.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, LUCIVANE MATIELLO, ocupante do cargo de Assistente Social, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem gozadas no período de 02/05/2023 a 21/05/2023, relativas ao período aquisitivo de 18/02/2021 à 17/02/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de abril de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.729/2023

Publicação Nº 4740539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.729 de 20 de abril de 2023.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, TIAGO ALBERTO GIOVANNONI, ocupante do cargo de Médico Veterinário, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, a serem gozadas no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de abril de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.730/2023

Publicação Nº 4740573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.730, de 20 de abril de 2023.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ALAN ROSÁRIO, ocupante do cargo de Assessor em Informática, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, a serem gozadas no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, relativas ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de abril de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.731/2023

Publicação Nº 4740756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.731, de 20 de abril de 2023.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, EDNA CASSARO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, 40 horas semanais, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, a serem gozadas no período de 15/05/2023 a 29/05/2023, relativas ao período aquisitivo de 03/09/2020 à 02/09/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de abril de 2023.

VAMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.732/2023

Publicação Nº 4740766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.732, de 20 de abril de 2023.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, BEATRIZ GUBERT BIAZI, ocupante do cargo de Psicólogo, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 10/05/2023 a 19/05/2023, relativas ao período aquisitivo de 17/10/2021 à 16/10/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de abril de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Urubici

PREFEITURA

ATA DE HABILITAÇÃO TP Nº 002/2023

Publicação Nº 4741315

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023 TP 02/2023

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 9H, NA SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE URUBICI, REUNIU-SE O GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 341/2023, A FIM DE PROCEDER AO CERTAME LICITATÓRIO PERTINENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. NESTA OCASIÃO, HOVE A PARTICIPAÇÃO DE TRÊS EMPRESAS LICITANTES: ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.691.549/0001-81, COM O REPRESENTANTE CREDENCIADO O SENHOR MARCUS VINICIUS ARAÚJO, INSCRITO NO CPF Nº 075.200.569-37. CONSTRUTORA GAM EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.332.492/0001-43, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO. MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.951.857/0001-80 COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PRESENTE. RUBRICADOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS PELO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, FOI ABERTO PELA PRESIDENTE OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.691.549/0001-81, CONSTRUTORA GAM EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.332.492/0001-43 E MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.951.857/0001-80. TODOS OS DOCUMENTOS FORAM RUBRICADOS PELOS PRESENTES E, EM SEGUIDA, DEU-SE INÍCIO À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES CONSTATOU QUE OS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS CONSTRUTORA GAM EIRELI E ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA SE ENCONTRAM TODOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. O GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES CONSTATOU QUE A EMPRESA MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI DEIXOU DE APRESENTAR O DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 7.2.5. ALÍNEA E) DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 E APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 7.2.6. A) SEM A AUTENTICIDADE VERIFICADA PELO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE URUBICI, SENDO SANADO PELA COMISSÃO NO ATO. RESSALTA-SE QUE OS DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FORAM ANALISADOS PELO ENGENHEIRO CIVIL, DIEGO ALESSANDRO NECKEL, E OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA FORAM AVALIADOS PELO CONTADOR, SENHOR EROVALDO MIGUEL AURAS. SALIENTA-SE QUE, COM RELAÇÃO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FOI ATESTADO PELO ENGENHEIRO E CONTADOR DO MUNICÍPIO QUE AS LICITANTES CUMPREM OS REQUISITOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. FICA REGISTRADO QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TIVERAM SUA AUTENTICIDADE VERIFICADA PELA PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES DE URUBICI/SC NOS RESPECTIVOS SITES DE EMISSÃO. POR ISSO, O GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES DECLARA HABILITADAS AS EMPRESAS CONSTRUTORA GAM EIRELI E ALAN MARCUS BLANC & CIA E INABILITADA A EMPRESA MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI. FORA QUESTIONADO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS EMPRESAS E OS REPRESENTANTES PRESENTES DAS EMPRESAS ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA E MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI INFORMARAM QUE POSSUEM INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS. A EMPRESA ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA CONTESTA QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES E A EMPRESA MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI CONTESTA A INABILITAÇÃO QUANTO A AUSÊNCIA DO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 7.2.5. ALÍNEA E) DO EDITAL. DESTA FORMA, ABRE-SE O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A PETIÇÃO DATILOGRAFADA E DEVIDAMENTE ARRAZOADA, SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RECORRENTE, SENDO QUE O MESMO SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SENHORA MARIZA COSTA PREFEITA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES – GEL. OS RECURSOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SITO A PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53, CENTRO – URUBICI/SC, NO HORÁRIO DAS 12H00MIN ÀS 18H00MIN OU ATRAVÉS DO E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÕES ASSINADOS DIGITALMENTE PELO ICP-BRASIL OU GOV.BR NO ENDEREÇO LICITACOES@URUBICI.SC.GOV.BR, NÃO SENDO ACEITOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, FOI LAVRADA ESTA ATA, QUE, DEPOIS DE LIDA, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES. URUBICI/SC, 20 DE ABRIL DE 2023.

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/FMS

Publicação Nº 4742374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1142848A18CD97B8D33C8681732E0787B2893C1

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/fMs

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde do Município de Urussanga/SC, referente a aquisição de Desfibriladores Elétricos Automáticos e Consultórios Odontológicos Portáteis, na modalidade de investimento, Sob o número da emenda 0485/2020 (Empenho 2020NE023532; Liquidação 2020NL144000; Pagamento 2020PP056727; Ordem Bancária 2020OB085922, nas quantidades, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e demais anexos.

Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 05/05/2023 às 08h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 05/05/2023 às 09h00min.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.org.br> e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.org.br> até as 08:00 horas do dia 05/05/2023. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023/PMU

Publicação Nº 4741366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BB6706B82A32C36D704E93718BB7D5F386A85AB

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Pavimentação da Rodovia Prefeito Rony Zaniboni Trecho V, localizada no Bairro Barro Preto, Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Edital. Convênio com o Governo Federal – MIDR, sob nº Transferegov nº 939861/2022 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Recebimento dos envelopes: até 09h00 do dia 09/05/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 do dia 09/05/2023. O edital estará à disposição dos interessados das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 7/2023

Publicação Nº 4742877

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 7/2023

Data da assinatura: 24/04/2023

Contratante: Câmara Municipal de Urussanga

Contratada: Vanguarda Editorial Ltda

CNPJ da Contratada: 05.768.303/0001-72

Base Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 31, do Ato nº 94, de 3 de novembro de 2022

Objeto: Contratação de empresa(s) de cunho jornalístico, especializada(s) em mídia impressa, com distribuição e circulação semanal no Município de Urussanga – SC, para veiculação de conteúdo institucional do Poder Legislativo do Município

Valor global: R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 24/04/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.001.2.001.3.3.90.39.88.00.00.00

MOÇÃO Nº 06/2023

Publicação Nº 4742879

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Senhor Vereador Erotides Borges Filho, consignou em seus anais o envio aos Senhores Tamires Bonot e Marciel Consoni, proprietários da empresa Marciel Consoni Móveis, de MOÇÃO DE APLAUSOS, com o seguinte teor:

“A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO SENHOR VEREADOR EROTIDES BORGES FILHO, APLAUDE OS SENHORES TAMIRES BONOT E MARCIEL CONSONI, PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA MARCIEL CONSONI MÓVEIS, EM RAZÃO DOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AOS SEUS CLIENTES E AO DESENVOLVIMENTO DE URUSSANGA, DESTACANDO-SE COMO REFERÊNCIA NO SEGMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA.”

Urussanga, 18 de abril de 2023.

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Vice-Presidente

Vereador Fabiano Murialdo De Bona
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Vereador Ademir Bonomi

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Erotides Borges Filho

Vereador Gilson Casagrande

Vereador Odivaldo Bonetti

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4742878

Resolução nº 4, de 18 de abril de 2023.

Institui e constitui a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas do Município de Urussanga.

Art. 1º Fica instituída nos termos do art. 98 do Regimento Interno, e constitui a Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas do Município de Urussanga.

Art. 2º A Comissão instituída por esta Resolução será constituída por 4 (quatro) membros representantes das Bancadas Partidárias com representação nesta Casa Legislativa.

Art. 3º A Comissão Especial, ficará automaticamente extinta ao final da Legislatura ou após a apresentação de relatório de conclusão dos seus trabalhos, que será protocolizado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para leitura em plenário na primeira Reunião Ordinária subsequente.

Art. 4º Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados, servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material, transportes e equipamentos necessários para tal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 18 de abril de 2023.

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Vice-Presidente

Vereador Fabiano Murialdo De Bona
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado a presente Resolução no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 18 de abril de 2023.

Vereador Fabiano Murialdo De Bona
Primeiro Secretário

Vargeão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 96/2023 - DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA POR DECISÃO LIMINAR EM PROCESSO JUDICIAL

Publicação Nº 4742243

PORTARIA Nº 096/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA POR DECISÃO LIMINAR EM PROCESSO JUDICIAL.

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão liminar do Poder Judiciário da Vara Única da Comarca de Ponte Serrada nos autos do Procedimento Comum Cível nº 5000448-80.2023.8.24.0051/SC, suspendendo os efeitos da demissão e determinando a reintegração de MARIAELENA MARINI RIBEIRO no cargo de Assistente Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reintegrada ao serviço público municipal a senhora MARIAELENA MARINI RIBEIRO, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada (Assistente Social).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VARGEÃO-SC, 20 DE ABRIL DE 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
MAICON BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Vargem Bonita

PREFEITURA

DECRETO 059/2023

Publicação Nº 4741395

DECRETO Nº 059/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO INCENTIVO INSTITUÍDO PELA LEI N. 1.164/2019”.

Considerando o que disciplina a Lei n. 1.164/2019, que trata do programa incentivo ao estudante idoso no Município de Vargem Bonita;

Considerando que o valor repassado aos estudantes em decorrência da supracitada Lei encontra-se evidentemente defasado, sendo necessário o seu reajuste;

Considerando o art. 4º da Lei n. 1.164/2019 que permite o Chefe do Poder Executivo reajustar por decreto o valor repassado a título de incentivo;

Considerando a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Vargem Bonita;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado o valor constante no art. 4º da Lei n. 1.164/2019, fixando o incentivo universitário de que trata a referida norma em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 20 de abril de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 24/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2023 - KURTZ

Publicação Nº 4741781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023

VALIDADE: 17/04/2024

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, por meio da POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CNPJ nº. 83.102.376/0001-34, situada à Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro – Vidal Ramos/SC (CEP: 88.443-000), neste ato representada pelo seu Prefeito em Exercício Ambrósio Rubick, doravante denominada Contratante, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, sob o número 25/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o fornecimento de meio fio, paver e podotátil que será utilizado pela secretaria, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 40/2023, o qual se constitui em documento que foram apresentados conforme a Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 3889/2023 de 28 de março de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir, objetivando o compromisso de fornecimento de meio fio, paver e podotátil. Empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, com sede a Avenida Evaldo Prim, nº. 645, Distrito Industrial, Município de Ituporanga – SC, registrada no CNPJ sob nº. 13.624.323/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Senhora Anelise Talita Kurtz – Sócia Administradora, portadora do RG nº. 1.426.697, CPF nº. 500.977.339-20, residente e domiciliada na Rua Canadá, nº. 400, Bairro Jardim América

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, PAVER E PODOTATIL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	500	UND	MEIO FIO EM BLOCO PRÉ MOLDADO (10x12x30x100cm).	32,00	16.000,00
2	500	M²	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER, ESPESSURA 6 CM, DIMENSÃO APROXIMADA 20 X 10 CM, RESISTÊNCIA 35 MPA, COR CINZA NATURAL -	52,00	26.000,00
3	60	M²	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, TIPO PAVER PODOTÁTIL DIRECIONAL, ESPESSURA 6 CM, DIMENSÃO 20 X 10 CM, COR VERMELHO	71,00	4.260,00
TOTAL				R\$ 46.260,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 17/04/2024, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a comprar o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 25/2023. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 25/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 25/2023 pela empresa detentora da presente Ata, a qual

também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, s/n – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após o fornecimento e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

6.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos materiais.

6.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de materiais efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: nfe@vidalramos.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 25/2023, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

8.1.1 À CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

8.1.1.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.1.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.1.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1.1.1 a 8.1.1.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1.1.2 a 8.1.1.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.1.1.8 a 8.1.1.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 8.1.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.1.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso II do artigo nº. 156 da Lei 14.133/2021, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso VI, do art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso VI, do art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

10.1.1. Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

10.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

10.2.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.2.1.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.2. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10 desta Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 25/2023 e a proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

12.2. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 17 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
AMBROSIO RUBICK – PREFEITO EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONTRATADA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

Publicação Nº 4742029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18BB02097141573E6BAB78914342A4E214A04524

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, inscritas no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, nos termos da Lei No. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações complementares, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - que se reunirá, às 09:00, do dia 10 DE MAIO DE 2023, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Jorge Lacerda, nº 1180 – Centro, CEP 88.443-000, Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, para realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de execução indireta de empreitada de preço UNITÁRIO, objetivando a seleção e contratação de empresa para reforma da Escola Padre Heriberto Hartmann, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Setor de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br.

Vidal Ramos, 24 de abril de 2023.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2023 - INSTALADORA VIDALENSE LTDA

Publicação Nº 4740941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 9

Processo Nº
38/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023**

No dia 17 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a) AMBROSIO RUBICK inscrito no cpf sob o nº 612.693.449-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, Processo licitatório nº 38/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIOS DE VIDAL RAMOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
INSTALADORA VIDALENSE LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INSTALADORA VIDALENSE LTDA	18.295.224/0001-33	MARCOS DA SILVA RUBICK	007.904.689-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIOS DE VIDAL RAMOS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: INSTALADORA VIDALENSE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Tomada SX 10 A	Unidades	WEG	150	16,90	2535,00
2	Tomada SX 20 A	Unidades	WEG	80	13,90	1112,00
3	Tomada de embutir	Unidades	WEG	50	12,90	645,00
4	Interruptor SX 1 tecla simples	Unidades	WEG	120	13,90	1668,00
5	Interruptor SX 2 tecla simples	Unidades	WEG	120	23,90	2868,00
6	Interruptor SX 3 tecla simples	Unidades	WEG	120	26,90	3228,00
7	Interruptor de imbutir 1 tecla simples	Unidades	WEG	70	12,90	903,00

8	Interruptor de imbutir 2 tecla simples	Unidades	WEG	70	15,90	1113,00
9	Interruptor de imbutir 3 tecla simples	Unidades	WEG	70	18,90	1323,00
10	TAMPA CEGA	UNIDADE	WEG	50	5,00	250,00
11	Lâmpadas de led tubular 16 w 6400 k - 1,20 cm	Unidades	MANPLEX	700	27,90	19530,00
12	Lâmpadas de led tubular 8 w 4000 k - 0,60cm	Unidades	MANPLEX	300	18,90	5670,00
13	Lâmpada de led - 10 w - 6500k bocal	Unidades	MANPLEX	300	9,90	2970,00
14	Lâmpada de led 15 w - 6500 k - bocal	Unidades	MANPLEX	300	17,90	5370,00
15	Lâmpada de led 20 w - 6500 k - bocal.	Unidades	MANPLEX	300	24,90	7470,00
16	LAMPADA LED 40W 6500K	UNIDADE	MANPLEX	300	49,90	14970,00
17	LUMINÁRIA PLAFON LED 30X30 6500K	UNIDADE	MANPLEX	50	72,00	3600,00
18	Luminária de Emergência 2200 Lumens, com bateria selada.	Unidades	MANPLEX	50	258,90	12945,00
19	Luminária de Emergência 1200 Lumens, com bateria selada.	Unidades	MANPLEX	50	98,00	4900,00
20	Luminária de emergencia 30 leds	Unidades	MANPLEX	80	32,00	2560,00
21	Sinalização de saída de emergência FU SLIM, com adesivo.	Unidades	MANPLEX	100	89,00	8900,00
22	Kit espiral 32 W	Unidades	MANPLEX	70	8,50	595,00
23	Kit espiral 25 W	Unidades	MANPLEX	70	4,50	315,00
24	Pino macho 20 A	Unidades	ILUMI	120	8,90	1068,00
25	Pino Femea 20 A	Unidades	ILUMI	120	8,90	1068,00
26	Cabo PP 2x1.5 mm normatizado INMETRO	Unidades	SIL	2000	6,58	13160,00
27	Cabo PP 2x2.5 mm normatizado INMETRO	Unidades	SIL	2000	8,74	17480,00
28	CABO 1KV 16MM	Metros	SIL	300	17,60	5280,00
29	CABO 1KV 25MM	Metros	SIL	300	25,00	7500,00
30	CABO 1KV 35MM	Metros	SIL	200	35,00	7000,00
31	CABO 1KV 50MM	Metros	SIL	200	51,00	10200,00
32	CABO 1KV 95MM	Metros	SIL	100	98,00	9800,00
33	Fio 1,5 mm Normatizado INMETRO	Unidades	SIL	3000	1,90	5700,00
34	Fio 2,5 mm Normatizado INMETRO	Unidades	SIL	3000	2,98	8940,00
35	Fio 4 mm Normatizado INMETRO	Unidades	SIL	3000	4,98	14940,00
36	Fio 6 mm Normatizado INMETRO	Unidades	SIL	1500	4,90	7350,00
37	Fio 10 mm Normatizado INMETRO	Unidades	SIL	500	12,90	6450,00
38	Fio paralelo 2x1,5 mm Normatizado INMETRO	Unidades	SIL	2000	4,50	9000,00
39	Fio paralelo 2x2,5 mm Normatizado INMETRO	Unidades	SIL	2000	6,78	13560,00
40	FIO DE TELEFONE	Metros	MEGATRON	500	1,90	950,00
41	Bocal Fixo Porcelana	Unidades	FOXLUX	100	7,50	750,00
42	Bocal Fixo Baquelite	Unidades	FOXLUX	50	6,50	325,00

Página: 3 / 9

43	Refletor de Alumínio para Lâmpadas de 400W	Unidades	FOX LUX	20	10,00	200,00
44	Plafon	Unidades	FOX LUX	150	8,90	1335,00
45	Poste de concreto 6/100 padrão CELESC	Unidades	ROMA	10	750,00	7500,00
46	Poste de concreto padrão de energia pronto, padrão CELESC - Monofásico - 50 A	Unidades	ROMA	10	1790,00	17900,00
47	Poste de concreto padrão de energia pronto, padrão CELESC - Bifásico - 50 A	Unidades	ROMA	10	2390,00	23900,00
48	Poste de concreto padrão de energia pronto, padrão CELESC - Trifásico - 50 A	Unidades	ROMA	10	2690,00	26900,00
49	Canaleta ventilada de 2.4 mt 2x2	Unidades	ENERBRAS	100	19,90	1990,00
50	Cabo Multiplex Monofásico 16 mm	Unidades	NEOCABLE	300	8,50	2550,00
51	Cabo Multiplex Bifásico 16 mm	Unidades	NEOCABLE	300	12,78	3834,00
52	Cabo Multiplex Trifásico 16 mm	Unidades	NEOCABLE	300	18,90	5670,00
53	Chuveiro ducha 5800 W SINTEX	Unidades	NEOCABLE	50	65,90	3295,00
54	TORNEIRA ELÉTRICA	UNIDADE	ZAGONEL	20	380,00	7600,00
55	Disjuntor monopolar 50A	Unidades	SOPRANO	50	32,90	1645,00
56	Disjuntor Bipolar 50 A	Unidades	SOPRANO	30	67,90	2037,00
57	Disjuntor Tripolar 50 A	Unidades	SOPRANO	30	98,90	2967,00
58	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 100A	PEÇAS	SOPRANO	10	503,00	5030,00
59	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A	PEÇAS	SOPRANO	5	555,00	2775,00
60	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A	PEÇAS	SOPRANO	5	750,00	3750,00
61	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 400A	PEÇAS	SOPRANO	5	1430,00	7150,00
62	REFLETOR LED 50W	UNIDADE	MANPLEX	30	78,00	2340,00
63	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	MANPLEX	30	156,00	4680,00
64	Refletor de LED 200W	Unidades	MANPLEX	50	360,00	18000,00
65	Fita Isolante, 19 mm x 20 m, espessura de 0,18mm, composto de filme de PVC, auto extingüível à chama (antichama), com adesivo sensível à pressão, para isolamento de fios e cabos até 750V, atendendo aos requisitos na norma NM 60454-3-1 da ABNT.	ROLO	LORENZETTI	40	12,90	516,00
66	Armação 1x1 Poli 5/8 padrão CELESC	Unidades	TAFF	50	2,50	125,00
67	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5°C a +70°C, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A	Unidades	EXATRON	100	15,90	1590,00
68	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre níquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	Unidades	FOX LUX	50	16,90	845,00
69	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre níquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	Unidades	FOX LUX	50	14,90	745,00
70	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa # 1,90mm	Unidades	ROMAGNOLE	40	78,90	3156,00
71	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16,	Unidades	ROMAGNOLE	50	298,00	14900,00

mm.

72	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	Unidades	DREI-K	50	98,00	4900,00
73	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	Unidades	DREI-K	60	298,00	17880,00
74	Cinta metálica para poste circular Ø150mm a Ø200mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo	Unidades	ROMAGNOLE	30	2,50	75,00
75	Cinta metálica para poste circular Ø210mm a Ø300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. Comprovar Homologação na CELESC.	Unidades	ROMAGNOLE	30	6,50	195,00
76	Cinta metálica para poste circular Ø310mm a Ø400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	PEÇAS	ROMAGNOLE	30	9,60	288,00
77	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10-70mm ² , conexão secundária: 1,5-10 mm ² , contatos em cobre estanhado	Unidades	INTELI	60	18,90	1134,00
78	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo A, violeta	Unidades	INTELI	50	3,50	175,00
79	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo B, laranja	PEÇAS	INTELI	50	4,10	205,00
80	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo I, cinza.	PEÇAS	INTELI	50	4,50	225,00
81	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo II, verde.	PEÇAS	INTELI	50	3,20	160,00
82	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo III, vermelho	PEÇAS	INTELI	150	14,00	2100,00
83	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo Ovoide, Difusa, base E-27, Fluxo Luminoso 5700 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (86lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses	PEÇAS	FOXLUX	400	52,00	20800,00
84	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 33000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (132lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PEÇAS	FOXLUX	200	62,00	12400,00
85	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 55800 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (139lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses	PEÇAS	FOXLUX	150	83,00	12450,00
86	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm aço zincado a fogo	PEÇAS	ROMAGNOLE	50	11,90	595,00
87	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm aço zincado a fogo.	PEÇAS	ROMAGNOLE	50	13,90	695,00
88	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm aço zincado a fogo.	PEÇAS	ROMAGNOLE	50	32,90	1645,00
89	Reator vapor de Sódio 70 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO	PEÇAS	GOODLUZ	300	121,90	36570,00

Página: 5 / 9						
90	Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO	PEÇAS	GOODLUZ	120	165,00	19800,00
91	Reator vapor metálico 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	PEÇAS	GOODLUZ	100	178,00	17800,00
92	Relé foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105 v a 305 v) - com capacidade de cumutação de carga resistiva de 1000 W, e 1800VA. IP64. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos	PEÇAS	EXATRON	350	48,90	17115,00
93	Luminária iluminação pública Padrão Celesc Fechada	PEÇAS	ROMAGNOLE	30	99,90	2997,00
94	Luminária iluminação pública Padrão Celesc Aberta	PEÇAS	ROMAGNOLE	30	79,00	2370,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem

fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 17 de Abril de 2023

INSTALADORA VIDALENSE LTDA
CNPJ: 18.295.224/0001-33

AMBROSIO RUBICK
PREFEITO EM EXERCÍCIO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2023 - GRAVADOR

Publicação Nº 4740878

Página: 1 / 1

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS</p> <p>CNPJ: 83.102.376/0001-34 Telefone: (47) 3356-2300 Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro CEP: 88443-000 - Vidal Ramos</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 41/2023 Data do Processo: 13/04/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 41/2023
b) **Nr. Licitação:** 26/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 20/04/2023
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO Gravador "dig" de vídeo MHDX 1208, PARA A CRECHE MARIA RAMOS WILL*

Participante: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gravador "dig" de vídeo MHDX 1208 - Gravador "dig" de vídeo MHDX 1208	1,000	UN	588,96	588,96
Total do Participante:					588,96
Total Geral:					588,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Infantil	05.001.12.365.1501.2022.4.4.90.00.00	R\$ 859,00

Vidal Ramos, 20/04/2023

.....
AMBROSIO RUBICK
PREFEITO EM EXERCICIO

.....
Assinatura do Responsável

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 20.082/23

Publicação Nº 4741485

DECRETO Nº 20.082/23, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 20.039/23, que Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da EC 103/2019, e do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, a servidora CLEIDE SALETE RIBEIRO, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta no Processo INPREVID nº 013/2023, e no Processo Administrativo nº 10426/2023;

DECRETA

Art.1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 20.039/23, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 1º Fica aposentada por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da EC 103/2019, a servidora CLEIDE SALETE RIBEIRO, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 753.160.729-87, com RG nº 1.914.772 e PIS/PASEP nº 123.59282.85-0, detentora da matrícula funcional nº 10889-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.
(…)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Videira, 18 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.084/23

Publicação Nº 4741488

DECRETO Nº 20.084/23, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Aposentadoria Compulsória, com proventos em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da EC 103/2019 e do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, ao servidor OLIVIO REICHARDT, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta no Processo INPREVID nº 019/2023, e no Processo Administrativo nº 12769/2023;

DECRETA

Art.1º Fica aposentado compulsoriamente, com proventos em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da EC 103/2019, ao servidor OLIVIO REICHARDT, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 296.654.349-34, com RG nº 5.393.972 e PIS/PASEP nº 108.14167.38-9, detentor da matrícula funcional nº 15687-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 74,46% (setenta e quatro virgula quarenta e seis por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observado os termos do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da EC 103/2019 e do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

Videira, 18 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.086/23

Publicação Nº 4741492

DECRETO Nº 20.086/22, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 18.481/21, que Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Complementares nº 129/12 e 130/12, bem como no Decreto nº 10.684/13 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12454/2023;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 18.481/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)
Art. 1º (...)
II – CRISTIANE MIOZZO – Titular
DAVID CORDEIRO SCHMIDT – Suplente
(…)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.087/23

Publicação Nº 4741495

DECRETO Nº 20.087/23, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Admite ARISTO SORLEI PEGORARO, para exercer o cargo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 19.892/23, e o Termo de Posse nº 114/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 7441/2023;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ARISTO SORLEI PEGORARO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2023.

Videira, 19 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.088/23

Publicação Nº 4741501

DECRETO Nº 20.088/23, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.121/2022 de 21 de dezembro de 2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11858/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão do Ensino Fundamental	
1009 – Equipamentos, mobiliários, veículos e outros	
3.4490 – 2.550.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$ 238.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 238.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos vinculados ao salário educação do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 125/2023

Publicação Nº 4741773

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0125/2023
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 030/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. JOSIANE PEREIRA ALBUQUERQUE SCHUCK	152º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. LUANA NUNES FERREIRA	153º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. MARIANA ANCILIERO KORBER	156º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. CAROLINE NUNES	157º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. SALETE SURDI DE OLIVEIRA	160º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. VIVIANE MORAIS	161º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. KARINE MACHADO	165º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. VANUSA ANGELINA DOS SANTOS ALVES	167º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. AMANDA SUELLEN PERIN	168º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10. SUIANE LIMA PINNOW	171º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11. MARGARETE DA SILVA SANTOS	172º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12. RAIMUNDA NONATA DÓRIA CAMPOS	175º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13. JOSIANE FERRAZ	176º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14. DANIELA COSTA	177º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15. DANIELE DALAMARIA MORAIS	178º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16. KAUANE COLERE DA SILVA	181º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17. MARCIA BSTIAN	182º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18. FRANCIELE SIRLEI DA SILVA NORDT	183º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19. MARLI DORNELES	184º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20. VILCEMARA BETTEGA GOMES	185º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21. ALINE MORGANA DE OLIVEIRA DE CASTRO	186º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22. IVONE CASAGRANDE	188º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23. PÂMELA WEISS	190º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24. SUELEM DÉBORA CAITANO	192º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
25. LETICIA THIBES DE CAMPOS	193º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26. GABRIELE FERNANDES OLIVEIRA	194º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
27. DILONETE LIBARDONI	199º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
28. DANIELA ANTUNES DE CASTRO	200º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
29. SOLANGE FELIX BATISTA	201º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
30. SOLANGE ALVES DOS SANTOS	203º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
31. JANARY DA SILVA CHAVES	205º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32. IZABEL ANTUNES DE LIMA	208º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
33. MARISTELA ALONÇO	210º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
- b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 20 de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 126/2023

Publicação Nº 4741780

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0126/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. LUIZ FELIPE RIBAS ZAGO	16º	ODONTÓLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
- b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 20 de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 127/2023

Publicação Nº 4741783

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0127/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 001/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 001/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. HELOISA CARLA POSSA SANTIAGO KUNZLER	4º	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 20 de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 128/2023

Publicação Nº 4741784

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0128/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 029/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. VANESSA CORREA DE MENEZES	36º	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL
2. LEANDRO DE LIMA	20º	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO – SÉRIES INICIAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;

- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 20 de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0292/2023

Publicação Nº 4741472

PORTARIA nº 0292/2023

Revoga a Portaria nº 0643/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12398/2023;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0643/2022, que designa VANESSA GISELE BOESING, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

Videira, 18 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0293/2023

Publicação Nº 4741474

PORTARIA nº 0293/2023

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 4.050/22 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12400/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar, VANESSA GISELE BOESING, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Pessoal e Informações Gerenciais, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2023.

Videira, 18 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0294/2023

Publicação Nº 4741477

PORTARIA nº 0294/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 10976/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor AIRTO LORENI ZONTA, Motorista II - Ambulância, no período de 1º de maio de 2023 a 1º de agosto de 2023, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2014 até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Videira, 18 de abril de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0295/2023

Publicação Nº 4741478

PORTARIA nº 0295/2023
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12908/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670 para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2023-PMV, contrato administrativo nº CT 64/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESCADARIA QUE UNE A RUA VALDEMINO FRANCISCO MORESCO COM A RUA LUIZ MELO PEREIRA, NO BAIRRO CIBRAZÉM, EM VIDEIRA/SC, COM EXTENSÃO DE 26,10M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0296/2023

Publicação Nº 4741466

PORTARIA nº 0296/2023

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12416/2023;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 29 de março de 2023, o servidor VILSON ANTONIO TAVARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2023.

Videira, 19 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0297/2023

Publicação Nº 4741469

PORTARIA nº 0297/2023
Remove servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12172/2023;

RESOLVE

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 24 de abril de 2023, o servidor VILSON ANTONIO TAVARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

Videira, 19 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - PMV

Publicação Nº 4741742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFFB1EA115622300C79ACB72398D69302457BBC0

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – PMV

O Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 42/2023 – PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE FLAUTA PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 25/04/2023 a partir das 08:00h até o dia 08/05/2023 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 08/05/2023 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://videira.atende.net> e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.

Videira/SC, 20 de abril de 2023.

FABIANO LUIZ MARAFON

Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais

CÓDIGO TCE/SC: FFFB1EA115622300C79ACB72398D69302457BBC0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2023

Publicação Nº 4742648

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2023**

LUIZ CARLOS BONDICZ, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item “c”, do Requerimento de Parcelamento, **NOTIFICA** os Contribuintes abaixo relacionados do **CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS** requeridos:

PA Número	Parcelamento	Contribuinte	CPF/CNPJ
27099/2019	655/2019	1142054 - VALMIR CORDEIRO DA SILVA	033.023.539-79
32075/2019	772/2019	2026724 - PANIFICADORA E CONFEITARIA GRANDE ELSHADAY LTDA- ME	09.396.038/0001-08
33255/2019	814/2019	2063298 - ALDIMAR PADILHA DOS SANTOS	712.952.759-53
9674/2020	256/2020	2062844 - NELCI FATIMA DE PAULA	642.640.339-34
11203/2020	318/2020	1975978 - JAQUELINE FERREIRA	864.066.639-34
14887/2020	421/2020	1903764 - IPC REPRESENTAÇÕES LTDA	04.830.325/0001-52
15411/2020	445/2020	1976559 - VG REPRESENTACOES LTDA	05.192.676/0001-48
23839/2020	752/2020	1925580 - ANTONIO MARTINI - ESPÓLIO	163.642.109-10
834/2021	31/2021	1702742 - ZENO SILVA DE LIMA	746.029.189-72
2147/2021	63/2021	2094843 - JONATAN DE ALMEIDA	006.844.049-90
15888/2021	388/2021	34142 - ITACIR PASQUALIN	296.705.869-68
16668/2021	424/2021	2052393 - GISLAINE PROENCIO	040.792.239-35
17396/2021	453/2021	2114143 - JUSSARA ROHREGGER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.669.345/0001-00
18541/2021	481/2021	2114143 - JUSSARA ROHREGGER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.669.345/0001-00
19069/2021	491/2021	2208512 - SANDRA APARECIDA ALVES	961.103.419-91
20313/2021	533/2021	1949810 - LORITA DIAS MOREIRA	588.991.039-68
21291/2021	558/2021	66818 - PEDRO PEDROSO	678.352.449-34
21708/2021	570/2021	1932470 - JOAO CARLOS DA SILVA	346.598.389-00
22056/2021	588/2021	216177 - RENATO LAPEANO	385.607.129-68
24755/2021	643/2021	1902920 - JOEL ALVES DE OLIVEIRA	765.781.949-91
25139/2021	650/2021	2125404 - ADELAIDE DOS SANTOS RIBEIRO	707.523.209-63
26009/2021	687/2021	754781 - MECANICA COLTRIN LTDA	83.686.170/0001-07
26145/2021	697/2021	38296 - LISSANDRO ERCILIO TRENTIN	758.005.009-91
30890/2021	885/2021	1945610 - NELSON RUBINI	250.871.269-87
31000/2021	897/2021	56871 - GILBERTO RIBEIRO	469.945.309-06
2336/2022	82/2022	2052946 - ALEXANDRE RUBINI	006.529.089-50
2485/2022	93/2022	32590 - VANDERLEI TADEU CAMUZATO	522.046.779-49
107029/2022	180/2022	13994 - SONIA MARIA DALLA COSTA CARLETTO	181.994.029-20
108551/2022	242/2022	81027 - MARIA SIRLEI ANTUNES	534.353.899-15
109071/2022	269/2022	915432 - FORTE COMERCIO VAREJISTA E EDIFICACOES PREDIAIS LTDA ME	72.565.492/0001-73
109280/2022	283/2022	2066424 - MAIKON LASCOSKI	051.215.329-97
109878/2022	322/2022	119911 - VG COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME	03.687.962/0001-59
109969/2022	325/2022	2156172 - DANIEL HONORATO FERREIRA	057.293.529-30
110013/2022	326/2022	2079291 - WINICIO ARTHUR MEZAROBA	094.504.649-95

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 16:35:03.00 - 03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://sistemas.mpb.sc.gov.br/infocidadao/infocidadao.asp?municipio=videira>
 POR LUIZ CARLOS BONDICZ/88747578904 EM 20/04/2023 16:35

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000



111123/2022	378/2022	1887963 - FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	81.331.308/0001-11
111801/2022	411/2022	2012936 - LEOCLIDES SILVA DE SOUZA	876.787.059-72
112208/2022	424/2022	2110695 - SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15.395.419/0001-67
112245/2022	427/2022	2011158 - JR EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	05.209.130/0001-52
114289/2022	529/2022	2346516 - DAIANE PETSCH BORGES	071.598.589-21
114726/2022	547/2022	1536842 - MECANICA ELETRO DIESEL VIDEIRA LTDA	01.988.150/0001-18
114937/2022	559/2022	2011719 - ROSANGELA DA VEIGA	024.230.079-06
115377/2022	580/2022	1954237 - SALETE CAMPAGNA	017.703.269-36
115658/2022	594/2022	1919679 - ALCIR ZANOTTI	645.580.109-15
115815/2022	598/2022	6831 - JULIETA VERZA HORN - ESPÓLIO	893.391.699-72
116431/2022	626/2022	2204460 - MARCELA ZOLDAN	819.813.250-34
116724/2022	647/2022	1928880 - MARGARETE DE ALMEIDA FABRICIO	963.864.449-49
	653/2022	1105876 - NIMEK ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA	82.824.939/0001-35
114808/2022	743/2022	191345 - CLAUDEMIR JOSE CASAGRANDE	590.319.059-68
119691/2022	749/2022	2097443 - EUNICE AMABILE ZARPELLON	13.443.637/0001-02
119894/2022	753/2022	1958429 - MARIA CAROLINA VIECELI GUZZI	062.962.179-94
120739/2022	777/2022	2318938 - FERNANDA ZANOTTI	066.110.179-76
121104/2022	785/2022	2060418 - VIDEIRA EVENTOS LTDA - ME	11.410.499/0001-21
121586/2022	810/2022	2156679 - AUGUSTINHO JOSE COSSA	18.747.117/0001-07
121898/2022	818/2022	1981323 - NAIR NERES DOS SANTOS - ESPÓLIO	021.279.869-38
121926/2022	819/2022	2346214 - DIONATAN WILLIAN MARCINIAQUE	072.523.109-22
122130/2022	827/2022	1979159 - IGNES DE OLIVEIRA IURKEVICZ	059.000.069-13
125053/2022	917/2022	1975978 - JAQUELINE FERREIRA	864.066.639-34
125131/2022	919/2022	2014033 - MCL EVENTOS LTDA	08.909.109/0001-58
	924/2022	1129694 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA	73.461.196/0001-95
125268/2022	930/2022	80675 - CLAUDIO IRAN ZAPELA	005.287.079-06
125506/2022	935/2022	1981951 - JOSE CARLOS DA SILVA	707.523.389-00
125778/2022	958/2022	2067935 - ELISANDRA MARA BARETTA	055.818.079-57
127432/2022	984/2022	2212196 - FRANCHESCO BRUNO TOSCAN - ME	23.264.124/0001-80
127602/2022	990/2022	26700 - FLORINDO ANTUNES LINS	219.778.959-72
127605/2022	994/2022	1969137 - ALISON SCAPINI	020.391.919-09
127646/2022	995/2022	58106 - ZENIRA DE FATIMA LINS	522.512.849-15
127728/2022	998/2022	45764 - ELIO CARLIM DOS SANTOS	777.495.459-72
128166/2022	1014/2022	2371820 - MAIKON DOUGLAS FERREIRA AMARAL	030.362.400-04
129186/2022	1023/2022	2052458 - MARCENE SIEIRO PROFISSOES LTDA ME	10.983.660/0001-93
129452/2022	1040/2022	2206447 - JAMILLE LUCIANA MONTEIRO LINS	095.200.279-55
130105/2022	1056/2022	2069300 - ALAN FERNANDO LOFAGEN SOCOLOSKI	033.845.989-89
130143/2022	1058/2022	2074273 - VIDE RADIADORES LTDA ME	12.471.463/0001-10
130350/2022	1063/2022	2150220 - SAMANTHA VEDOVATTO RAYZER	089.638.779-81
131053/2022	1076/2022	1927914 - LUIZ ALBERTO VARGAS	020.440.519-07
131210/2022	1083/2022	2067960 - CARLOS ROBERTO MAIA	048.650.949-46
132098/2022	1108/2022	2419777 - RODINALDO DE LIMA	051.047.659-70
132751/2022	1129/2022	2218453 - CRISTINA COELHO DE FREITAS CASAGRANDE	23.838.633/0001-79
132907/2022	1132/2022	1927361 - LANCHONETE MONIBAR LTDA ME	05.348.726/0001-33
133226/2022	1144/2022	2081970 - DELAIR ANTUNES DE SOUZA	13.095.515/0001-64
133457/2022	1153/2022	2168634 - LUCAS MENIN DE GODOI - ME	19.444.022/0001-79
133659/2022	1162/2022	309427 - DEZIDERIO FIDELIS FERLIN - ESPÓLIO	134.850.169-34
	1164/2022	1945246 - VIDE SKY INSTALACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME	06.040.664/0001-60
134013/2022	1165/2022	72931 - SEBASTIAO BATISTA	346.870.259-00
134266/2022	1176/2022	2186969 - EDER CARLOS DE MATOS	21.120.348/0001-92
134267/2022	1178/2022	2186969 - EDER CARLOS DE MATOS	21.120.348/0001-92

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 16:35:03-00-03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://sc.atende.net/pp64419412baf88
 POR LUIZ CARLOS BONDICZ/88747578904 EM: 20/04/2023 16:35



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000



134339/2022	1181/2022	2086298 - ALTAIR LUIZ DA SILVA	13.451.325/0001-32
134837/2022	1191/2022	1998218 - LUCI DE FATIMA RAMOS	758.024.149-87
134812/2022	1192/2022	2976 - ALVADIR THIBES DE CAMPOS	345.606.709-78
135334/2022	1200/2022	137154 - MIRIAM LEDA NICOLINI - ESPOLIO	016.943.309-90
135399/2022	1201/2022	2407817 - INOVA SERVICOS E COMERCIO DE CALHAS E ACESSORIOS LTDA	34.735.408/0001-23

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 20 de abril de 2023.



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

20/04/2023 16:35:27 -03:00

LUIZ CARLOS BONDICZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 16:35:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.atende.net/p64419412bafe8>
POR: LUIZ CARLOS BONDICZ:88747578904 EM: 20/04/2023 16:35



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

Publicação Nº 4742655

A Câmara Municipal de Vereadores de Videira no mês 04/2023, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2023

FORNECEDOR: QUATRO ESTAÇÕES TURISMO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DA AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

EDSON LUIS BALENA - Presidente.

PORTARIA Nº 026/2023

Publicação Nº 4742413

PORTARIA Nº 026 /2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO.

EDSON LUIS BALENA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Nomear Amanda Strapazon Marmentini; Kacia Romualdo de Mattos; Kalyne Danielewicz Taietti; Juliana Maria Colle Wartha e Darci dos Santos, para em conjunto, constituírem a Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores, sob a presidência da primeira citada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Videira, 20 de Abril de 2023.

EDSON LUIS BALENA

Presidente

Vitor Meireles**PREFEITURA****PORTARIA Nº 119/2023**

Publicação Nº 4741711

PORTARIANº 119/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VERA CRISTINA ZWANG
Cargo: PROFESSOR
Nível: III - ACT

Do Quadro de Pessoal de Provisão Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) pelo período de 18/04/2023 a 15/08/2023, conforme Atestado Médico emitido pelo Dr. Ricardo Moacir Albert Borges – CRM/SC 11943, e 60 (sessenta) dias pelo período de 16/08/2023 a 14/10/2023, de acordo com o Art. 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13/05/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de abril de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE ABRIL DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, __/__/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 120/2023

Publicação Nº 4742548

PORTARIANº 120/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

CONSIDERANDO, que o Servidor Douglas Luetke promoveu o rebaixamento da sua CNH para a classe AB, não possuindo mais habilitação para operar máquinas que necessitem da categoria "C";

CONSIDERANDO, que o Laudo Médico de fls. 50 do Processo Administrativo Disciplinar 01/2022 especifica que "devido ao paciente ter visão monocular, seria prudente o mesmo não exercer atividades que exijam a visão binocular e não trabalhar com máquinas perigosas";

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n. 015/2023 que designou o servidor DOUGLAS LUTKE, matrícula n. 86193, para desempenhar sua função de operador de máquinas, junto ao britador da Secretaria Municipal de Obras.

ENCAMINHAR o Servidor DOUGLAS LUTKE para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, uma vez que foi constatada através de avaliação médica, a sua incapacidade para exercer a função a qual foi nomeado através de concurso público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 de abril de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, __/__/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

PREFEITURA

EXTRATO 31/2023 - SEGURANÇAS

Publicação Nº 4741844

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 04 de maio de 2023, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PORTARIA E SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1300.

Witmarsum/SC, em 20 de abril de 2023.

CESAR PANINI

Prefeito Municipal

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE REABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023

Publicação Nº 4741380

AVISO DE REABERTURA PRAZO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0053/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que está reabrindo o prazo de abertura do Pregão Presencial nº 0015/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Circuito de Câmeras e Equipamentos para monitoramento a serem instaladas no complexo de segurança da Polícia Civil, que abriga a 16ª Circunscrição de Trânsito – CIRETRAN de Xanxerê, em virtude de julgamento de impugnação ao edital. O recebimento das propostas será até às 13:45h, do dia 11 de maio de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 20 de abril de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0050/2023

Publicação Nº 4740947

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: CLINICA QUATRIN E SOUZA LTDA

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para a Contratação de empresa Especializada na realização de consultas em Psiquiatria, com a Dra. Dirce Regina Quatrin, CRM-SC nº 7435 e RQE nº 14862, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.

Valor mensal: R\$ 19.200,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 20 de abril de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0051/2023

Publicação Nº 4741408

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: ROSSATO CLÍNICA MÉDICA LTDA

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para a Contratação de Clínica Especializada na realização de consultas em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, com a Dra. Bruna Rossato, CRM-SC nº 26.391 e RQE nº 23.706.

Valor mensal: R\$ 10.800,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 20 de abril de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 226/2023

Publicação Nº 4741572

PORTARIA Nº 226/2023

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 18.04.2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARISTELA CRUZ RAISER, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.862.204-8 e CPF n.º 521.166.461-20, nomeada conforme Decreto Municipal Nº 346/2022 e a Portaria Nº 491/2022 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de Abril de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2023

Publicação Nº 4741578

PORTARIA Nº 227/2023
ALTERAR CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.

RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora Pública Municipal Sra. MIRANGELA PALUDO BIN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 2.078.470 e CPF nº 816.651.729-91, nomeada conforme Decreto Municipal nº 137/2023 e a Portaria Nº 225/2023 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Determinar horário de trabalho de segunda a sexta-feira das 07:30 as 11:30 e das 13 as 17:00.

Determinar que esta alteração de carga horária vigore a partir de 18.04.2023 por período indeterminado.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta alteração da carga horária, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passara a vigorar a ampliação de carga horária, a partir 18.04.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 18 de Abril de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2023

Publicação Nº 4741595

PORTARIA Nº 228/2023
CONCEDE DISPENSA DO SERVIÇO EM VIRTUDE DOS DIAS PRESTADOS A JUSTIÇA ELEITORAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, Lei nº 9.504/1997 Art. 98.

RESOLVE

CONCEDER, DISPENSA DO SERVIÇO EM VIRTUDE DOS DIAS PRESTADOS A JUSTIÇA ELEITORAL, NOS DIAS 24, 25, 26, 29, 30 E 31 DE MAIO DE 2023, a Servidora Pública Municipal a Sra. DEONILDE BALDUINO, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do CI nº 1.788.756 e CPF nº 788.122.329-49, nomeada conforme Decreto Municipal JB nº 96/94 no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com 20 (vinte) horas semanais e nomeada conforme Decreto Municipal JB nº 72/96 no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com 20 (vinte) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 19 de Abril de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2023

Publicação Nº 4741603

PORTARIA Nº 229/2023
REDUZ CARGA HORÁRIA DA EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei Municipal nº 3.029/08, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Empregada Pública Municipal, Sra. KRISTINA RAQUEL DE ARAÚJO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da CI nº 3.892.519 e inscrita no CPF sob o nº 007.315.029-06, a Empregada Pública, contratada pelo Contrato de Trabalho Nº 206, para o cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore no período de 08.05.2023 A 03.11.2023.

Esta redução de carga horária atende ao requerimento protocolado 0001338/2023 e ao Parecer da Junta Médica Municipal.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a redução da carga horária a partir de 08.05.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC

Em 19 de Abril de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2023

Publicação Nº 4741606

PORTARIA Nº 230/2023
REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. MIRTES LUIZA PETZHOLD, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 3.407.513 e inscrita no CPF sob o nº 945.088.109-00, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 059/07 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore até 02.10.2023.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0001539/2023 e Parecer da Junta Médica Municipal.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC

Em 19 de Abril de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 0001/2023

Publicação Nº 4741660

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que está RETIFICANDO o Edital Municipal de Cultura Concurso Público Nº 0001/2023, que altera e estabelece as diretrizes referente a categoria de PRODUÇÃO item 3.3.4 do edital, insere o ANEXO XV, e passa a ter a seguinte redação especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1) O item 3.3.4 do edital passa a constar com a seguinte redação com a inserção do subitem letra "h" e alteração do subitem letra "f":

3.3.4 PRODUÇÃO: Compreende ao processo de produção com início, desenvolvimento e apresentação do resultado final, se tratando de obra audiovisual independente, produção de exposição e instalação, produção de espetáculos, produção literária autoral, produção musical autoral e pesquisa na área artística e cultural, com as seguintes condições:

- a) No caso de produção audiovisual independente deve conter projeto conforme Anexo V do edital;
- b) Referente a gravação/produção musical autoral deve conter projeto conforme Anexo VI do edital;
- c) No caso de produção de espetáculos deve conter projeto conforme Anexo VII do edital;
- d) No caso de produção literária autoral deve conter projeto conforme Anexo VIII do edital. Em situações de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida dos parceiros em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização;
- e) No caso de produção de pesquisa deve conter projeto conforme Anexo IX do edital;
- f) No caso de produção de exposição ou instalação em Artes Visuais deve conter projeto conforme Anexo XV do edital;
- g) Todos os projetos deverão apresentar o Resultado Final da Produção em formato de evento público com no mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de atividade;
- h) Em qualquer categoria não será admitida a inscrição de projetos (iguais/repetidos) que já foram executados em editais municipais anteriores pelo mesmo proponente, ou outro.

2) Passa a constar a inserção do Anexo XV em relação ao item 3.3.4 e subitem letra "f" do edital.

Xanxerê, SC, 20 de abril de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 0021/2023

Publicação Nº 4741523

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2023
	Processo Adm.: 94/2023 Data do Processo: 13/04/2023

CNPJ: 83.009.860/0001-13 **Telefone:** (49) 3441-8500
Endereço: Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 94/2023
 b) **Nr. Licitação:** 21/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 20/04/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de reservatório de água tipo tanque/bujão com capacidade de 20(vinte) litros, em material resistente(polietileno) com garantia mínima de 2(dois) anos para a instalação no loteamento Lírio Tronco na linha Serrinha. De acordo com a Lei nº 8.666 /93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.*

Participante: NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa de água 20000 litros polietileno com tampa	1,000	UNI	8.699,00	8.699,00
Total do Participante:					8.699,00
Total Geral:					8.699,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.1502.2044.3.3.90.00.00	R\$ 8.699,00

Xanxerê, 20/04/2023

OSCAR MARTARELLO
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Xaxim

PREFEITURA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2023

Publicação Nº 4741420

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2023

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública no Município de Xaxim/SC.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA	6,7,8,9,10

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 56.617,50 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Vigência do Registro de Preços: 20/04/2023 a 20/04/2024

Licitação: Processo Licitatório de nº 0055/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0028/2023.

Xaxim/SC, 20 de abril de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2023

Publicação Nº 4741428

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2023

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública no Município de Xaxim/SC.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
GSA AUTOMACAO LTDA	11,12,13,14,18,19,20

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 119.298,40 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Vigência do Registro de Preços: 20/04/2023 a 20/04/2024

Licitação: Processo Licitatório de nº 0055/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0028/2023.

Xaxim/SC, 20 de abril de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2023

Publicação Nº 4741430

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2023

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública no Município de Xaxim/SC.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.	1,2,3,4,5

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 118.525,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Vigência do Registro de Preços: 20/04/2023 a 20/04/2024

Licitação: Processo Licitatório de nº 0055/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0028/2023.

Xaxim/SC, 20 de abril de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2023

Publicação Nº 4741435

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2023

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública no Município de Xaxim/SC.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
ELÉTRICA ZEUS LTDA	15,16,17

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 25.175,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais)

Vigência do Registro de Preços: 20/04/2023 a 20/04/2024

Licitação: Processo Licitatório de nº 0055/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0028/2023.

Xaxim/SC, 20 de abril de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2023 FMS

Publicação Nº 4741767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D4FC0115B3A6DCD9E9F9001A6357E57BFC1233D

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0004/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02

CONTRATADA: LIDER COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 39.293.649/0001-83

Objeto: Aquisição de Mesas e Cadeiras em PVC e Manta Microfibra Casal para utilização no Centro de Múltiplo Uso, Assistência Social e Pronto Atendimento do Município de Xaxim-SC.

Valor do Contrato: R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais)

Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0057/2023, Pregão Presencial nº 0029/2023

Xaxim/SC, 20 de abril de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2023

Publicação Nº 4741729

Estado de Santa Catarina

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3905D398C99531FF0BA5A0D763A4294880007FF0

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: LIDER COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 39.293.649/0001-83

Objeto: Aquisição de Mesas e Cadeiras em PVC e Manta Microfibra Casal para utilização no Centro de Múltiplo Uso, Assistência Social e Pronto Atendimento do Município de Xaxim-SC.

Valor do Contrato: R\$ 56.339,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais).

Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0057/2023, Pregão Presencial nº 0029/2023

Xaxim/SC, 20 de abril de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

Zortéa**PREFEITURA****LEI ORDINÁRIA Nº 736/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023 INSTITUI O ADICIONAL DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA EM REGIME DE PLANTÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4740552

LEI ORDINÁRIA Nº 736/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI O ADICIONAL DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA EM REGIME DE PLANTÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o adicional por atividade desenvolvida em regime de plantão pelos Conselheiros Tutelares do Município de Zortéa.

Art. 2º - Para fins da presente Lei fica estabelecido o seguinte conceito:

I – Plantão: regime de serviços prestados pelo Conselheiro Tutelar, fora do horário normal de expediente.

Art. 3º - Os plantões serão realizados no período noturno e aos finais de semana.

Art. 4º - Os Conselheiros Tutelares plantonistas deverão estabelecer o regime de plantão mediante escala afixada todo dia 1º de cada mês no mural do Conselho Tutelar.

Art. 5º - O adicional de Plantão terá o valor estipulado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 6º - Os valores relativos ao adicional instituído por esta Lei, não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2023.

Zortéa, 20 de abril de 2023.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 20 de abril de 2023.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 737/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 4741409

LEI ORDINÁRIA Nº 737/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1st - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade: 14.01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1029 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para a Saúde

(183) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.5001002– Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 200.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 03.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto 1001- Construções, Reformas e Melhorias no Centro Administrativo Municipal
(20) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.5007000- Aplicações Diretas R\$ 9.500,00
(21) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.5007000- Aplicações Diretas R\$ 29.500,00

Órgão/Unidade: 03.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade 2008- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(30) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.5007000- Aplicações Diretas R\$ 22.000,00

Órgão/Unidade: 05.02 / DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto 1010- Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Infraestrutura
(94) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.5007000- Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

Órgão/Unidade: 05.04 / DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
Projeto 1015- Ampliações, Reformas e Melhorias na Garagem da Frota de Máquinas
(107) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.5007000- Aplicações Diretas R\$ 29.500,00
(108) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.5007000- Aplicações Diretas R\$ 39.500,00

TOTAL ANULADO R\$ 200.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Zortéa, 20 de abril de 2023.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 20 de abril de 2023.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

Consórcios

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0034 - E- PAL0034_2023 – AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Publicação Nº 4738165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46E257540CD23F1A838595C2E5AB1AE103FA530E
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0034/2023-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de Escavadeira Hidráulica, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 25/04/2023 até às 09:00 horas do dia 09/05/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 09/05/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 09/05/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 19 de abril de 2023. Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CH0025_2023 - FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Publicação Nº 4741666

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA****EDITAL Nº 0025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1033/2023-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS**

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº 216, de 21 de novembro de 2022, conforme condições e especificações deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de Fórmulas e Suplementos Alimentares, conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.3 - As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelo CINCATARINA ou seus Municípios Consorciados, mediante Pregão, na forma eletrônica, visando o Registro de Preço, pelo critério de julgamento do Menor Preço.

1.3.1 - As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos constantes do "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", nos termos do § 10, do art. 80, da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica interessada (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados na Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e/ou pelo site: www.cincatarina.sc.gov.br, sem nenhum ônus para os interessados.

3 - DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

3.1 - A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em **11/05/2023 e serão recebidas até 31/12/2023**, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br, ou nos endereços indicados no item 2.2, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

3.2 – A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.2.1 – Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I), exceto em caso que as propostas sejam encaminhadas via e-mail.

3.3 - O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens.

3.4 - Recebidos os documentos e amostras de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo ou da confirmação do recebimento do e-mail encaminhado, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão Especial.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉️ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.4.1 - A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.

3.4.2 - É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.4.3 - O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

3.4.4 - A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico Anexo I deste Edital.

3.5 - Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do Edital sejam observados para cada um deles.

3.6 - Após avaliação, a Comissão Especial, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3.7 - Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

3.8 - A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 21 da Resolução nº 216, de 21 de novembro de 2022.

3.9 - Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no art. 22 da Resolução nº 216, de 21 de novembro de 2022.

3.9.1 - Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.9.2 - O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.9.3 - Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.9.4 - Os bens cancelados ficarão inativos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA".

3.10 - É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção etc.

3.11 - As amostras físicas apresentadas poderão ficar retidas para futuras comparações com os bens a serem entregues.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br com a devida confirmação do recebimento ou mediante

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao CINCATARINA em quaisquer dos endereços constantes no item 2.2.

4.2 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3 - Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

4.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem, aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1 - Será admitida a Impugnação do Edital por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br, com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao CINCATARINA em quaisquer dos endereços constantes no item 2.2.

5.2 - Caberá ao Diretor Executivo do CINCATARINA decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta.

5.3 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – A pré-qualificação de bens aprovados terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.

6.1.1 – O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do portal eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

6.2 - O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6.3 - A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

6.4 - Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

6.5 – Os bens pré-qualificados poderão ficar suspensos durante os procedimentos de reavaliação.

6.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

6.7 - Detalhes não citados referentes à apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos.

6.8 - Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

6.9 - As dúvidas suscitadas poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou através do telefone (48) 3380-1621, ou e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br, ou pessoalmente no CINCATARINA em quaisquer dos endereços constantes no item 2.2.

6.10 - Os membros da Comissão Especial serão nomeados através da Resolução, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7 - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8 - DOS ANEXOS

8.1 - Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;

Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

Anexo III – Folha de Dados

Florianópolis (SC), 20 de abril de 2023.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º Andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto nº 6.017/07.

1.2 - O CINCATARINA foi constituído com a possibilidade de integrar-se à União, ao Estado de Santa Catarina e a todos os municípios catarinenses.

1.3 - O objetivo do CINCATARINA é estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública e tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

1.4 - O CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, podendo executar várias ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades, em conformidade com o Artigo 3º do Protocolo de Intenções:

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

[...]

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

- Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
- Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;
- Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
- Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
- Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
- Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.

1.5 - A Assembleia Geral do CINCATARINA é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos chefes dos poderes executivos dos Entes da Federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

1.6 - Foi aprovado em Assembleia Geral o Projeto de Licitações Compartilhadas, que tem por objetivo a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

1.6.1 - A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

1.7 - A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, no CINCATARINA foi instituída através da Resolução nº 216, de 21 de novembro de 2022, a qual *"Dispõe sobre a regulamentação para fins de pré-qualificação de que trata o art. 80 da Lei federal ordinária nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do CINCATARINA e dá outras providências"*.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

1.7.1 - Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior à licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender às necessidades administrativas.

1.7.2 - Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca e o modelo.

2 - DA FINALIDADE:

2.1 - A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.

2.2 - Para que as futuras licitações para aquisições desses bens sejam "restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)" na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3 - DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1 - O CINCATARINA realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento, otimização e racionalização administrativa.

3.2 - Em vários dispositivos, a Lei Federal nº 14.133/2021 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração Pública tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

3.3 - A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4 - Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquive de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

3.5 - Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, a qualquer compra feita pela Administração Pública, haja vista que será identificada, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

3.6 - A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização o objetivo da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Administração Pública (art. 11, caput, Lei Federal nº 14.133/21), onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

3.7 - Ademais, a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

4 - DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1 – Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS
1	3500-19908	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E TCM. LATA OU POTE DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19908)
2	3500-19909	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO INFANTIL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. FÓRMULA ELEMENTAR À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19909)
3	3500-19910	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM FÓRMULA NORMOCALÓRICA, SEM GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19910)
4	3500-19911	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19911)
5	3500-16176	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. FÓRMULA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1000ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16176)
6	3500-14565	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA PARA CONTROLE GLICÊMICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14565)
7	3500-20211	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20211)
8	3500-20212	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA LÍQUIDA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 20212)
9	3500-20213	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E FIBRAS. EMBALAGEM COM 1000ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20213)
10	3500-19913	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E FIBRAS PARA AUXÍLIO NOS TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS. EMBALAGEM COM 1000ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19913)
11	3500-20214	UNIDADE	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM NO MÍNIMO 26 VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350G. (CIN20214)
12	3500-19914	UNIDADE	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS E IDOSOS. FÓRMULA HIPERPROTEICA SEM SABOR. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 370G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19914)
13	3500-19915	UNIDADE	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERPROTEICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19915)
14	3500-16135	UNIDADE	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ACRESCIDO DE FIBRAS PREBIÓTICAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 16135)
15	3500-20215	UNIDADE	FÓRMULA POLIMÉRICA, LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE ADULTOS, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS E SACAROSE. SISTEMA FECHADO. PACK 1L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20215)
16	3500-20216	UNIDADE	FÓRMULA POLIMÉRICA, LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE ADULTOS, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS E SACAROSE. SISTEMA FECHADO. PACK 1L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20216)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

17	3500-20217	UNIDADE	FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL. HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 COM ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM DE 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20217)
18	3500-19918	UNIDADE	COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19918)
19	3500-16137	UNIDADE	COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA JOVENS E ADULTOS PARA REPOSIÇÃO DIÁRIA DE NUTRIENTES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16137)
20	3500-14578	UNIDADE	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14578)
21	3500-16140	UNIDADE	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 1 A 3 ANOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16140)
22	3500-14580	UNIDADE	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14580)
23	3500-14581	UNIDADE	ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR SEM SABOR. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14581)
24	3500-14582	UNIDADE	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS A BASE DE MALTODEXTRINA. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14582)
25	3500-14577	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL COM ÓLEOS VEGETAIS E A BASE DE SOJA. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14577)
26	3500-19919	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES. FÓRMULA COM PREBIÓTICOS, ARA E DHA ALÉM DE NUCLEOTÍDEOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19919)
27	3500-20218	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E MALTODEXTRINA COM ÁCIDO GRAXOS DE CADEIA LONGA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20218)
28	3500-16147	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA COM PREBIÓTICOS, ARA E DHA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16147)
29	3500-19920	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. FÓRMULA: COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS E PREBIÓTICOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19920)
30	3500-16155	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES. FÓRMULA COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS E ÁCIDO GRAXOS DE CADEIA LONGA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16155)
31	3500-16159	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 12 MESES DE VIDA. FÓRMULA COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16159)
32	3500-19921	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA COM CASEÍNA, MALTODEXTRINA E PREBIÓTICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19921)
33	3500-16156	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. FÓRMULA COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS E ÁCIDO GRAXOS DE CADEIA LONGA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800g. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16156)
34	3500-20219	UNIDADE	FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO VIA ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. EMBALAGEM DE 125 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20219)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

35	3500-19922	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DE 6 MESES. FÓRMULA A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM ARA E DHA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19922)
36	3500-16153	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS. FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16153)
37	3500-16162	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES. FÓRMULA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ARA E DHA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16162)
38	3500-19923	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ARA E DHA, SEM LACTOSE. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19923)
39	3500-19924	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19924)
40	3500-19925	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, SEM SACAROSE, COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS E PREBIÓTICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19925)
41	3500-19926	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE E À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19926)
42	3500-16166	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM ARA E DHA. FÓRMULA DE ANTI-REGURGITAÇÃO. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16166)
43	3500-20220	UNIDADE	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO. FÓRMULA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20220)
44	3500-16165	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM ARA E DHA. FÓRMULA DE ANTI-REGURGITAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16165)
45	3500-16149	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA COM PREBIÓTICOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16149)
46	3500-16164	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. FÓRMULA 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16164)
47	3500-20221	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. FÓRMULA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20221)
48	3500-20222	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20222)
49	3500-20223	UNIDADE	FÓRMULA PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMO OU HIPERPROTEICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES DE DISTÚRBIOS RENAIIS COMO PACIENTES EM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA REALIZANDO HEMODIÁLISE. EMBALAGEM DE 200 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20223)
50	3500-20224	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

			800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20224)
51	3500-16169	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMOS E /OU DE ALTO RISCO. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16169)
52	3500-16168	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMOS E /OU DE ALTO RISCO. COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16168)
53	3500-14571	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. À BASE DE PEPTÍDEOS E NORMOCALÓRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14571)
54	3500-14597	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DE E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM RESTRIÇÃO AO CONSUMO DE LACTOSE. FÓRMULA COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14597)
55	3500-16171	UNIDADE	FÓRMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16171)
56	3500-14566	UNIDADE	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA INFANTIL DESTINADA PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERCALÓRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14566)
57	3500-14683	UNIDADE	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14683)
58	3500-14608	UNIDADE	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, CONTENDO BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14608)
59	3500-16170	UNIDADE	FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO VIA ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16170)
60	3500-16173	UNIDADE	FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA COM ADIÇÃO DE ARGININA E MICRONUTRIENTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16173)
61	3500-19927	UNIDADE	FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA COM ADIÇÃO DE AGININA, PROLINA E FIBRA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19927)
62	3500-14601	UNIDADE	SUPLEMENTO ALIMENTAR 100% DE MALTODEXTRINA E ISENTO DE SACAROSE PARA DIETAS ORAIS E ENTERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14601)
63	3500-19928	UNIDADE	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19928)
64	3500-14603	UNIDADE	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14603)
65	3500-19929	UNIDADE	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PROBIÓTICOS PARA RECOMPOSIÇÃO DA FLORA INTESTINAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19929)
66	3500-12927	UNIDADE	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12927)
67	3500-14600	UNIDADE	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE GLUTAMINA PURA E ISOLADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14600)
68	3500-14605	UNIDADE	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTÉINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 100% DE PROTÉINA ISOLADA DO SORO DO LEITE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14605)
69	3500-14606	UNIDADE	SUPLEMENTO NUTRICIONAL DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E ORAL. FÓRMULA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

			CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14606)
70	3500-14678	UNIDADE	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL COM SABOR PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14678)
71	3500-15800	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. FÓRMULA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15800)
72	3500-19930	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PRONTO PARA O USO. DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ORAL EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. FÓRMULA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. EMBALAGEM 200ML. (CIN19930)
73	3500-14573	UNIDADE	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL INFANTIL. FÓRMULA NORMOCALÓRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14573)
74	3500-16141	UNIDADE	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16141)
75	3500-19931	UNIDADE	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS COM VITAMINAS E MINERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19931)
76	3500-16151	UNIDADE	FÓRMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS COM ARA E DHA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16151)
77	3500-16150	UNIDADE	FÓRMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16150)
78	3500-19932	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE IDADE. FÓRMULA COM PREBIÓTICOS, ARA E DHA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19932)
79	3500-16160	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DOS 12 AOS 36 MESES DE VIDA. FÓRMULA COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16160)
80	3500-16157	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS COM ARA E DHA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16157)
81	3500-16167	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM ARA, DHA E TAURINA. FÓRMULA DE ANTI-REGURGITAÇÃO. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16167)
82	3500-19933	UNIDADE	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 19933)
83	3500-16127	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. COM FÓRMULA NORMOCALÓRICA, HIPOSSÓDICA, SEM SACAROSE E SEM LACTOSE. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16127)
84	3500-16175	UNIDADE	SUPLEMENTO NUTRICIONAL DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16175)
85	3500-16292	UNIDADE	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERPROTEICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16292)
86	3500-20225	UNIDADE	FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO PARA ADULTOS E IDOSOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20225)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

87	3500-19936	UNIDADE	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS E IDOSOS. FÓRMULA HIPERPROTEICA COM SABOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN19936)
88	3500-19935	UNIDADE	SUPLEMENTO ALIMENTAR SIMBIÓTICO PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19934)
89	3500-19934	UNIDADE	SUPLEMENTO ALIMENTAR SIMBIÓTICO PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19934)
90	3500-19937	UNIDADE	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN19937)

5. DAS AMOSTRAS:

5.1 - As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas através de prospecto, ficha técnica ou amostra física e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4, deste projeto Básico.

5.2 - Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com:

- descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;
- fotos ou desenhos da imagem do bem.

5.2.1 - Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos etc.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1 - Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para "Pré-Qualificação" (aprovação), as amostras serão avaliadas nos seguintes quesitos:

- as amostras apresentadas estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;
- o descritivo apresentado atende a todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e às demais exigências conforme item 4, deste projeto Básico;
- foram apresentadas fotos ou desenhos da imagem do bem;
- foram apresentados outros documentos que contribuíram para a análise e avaliação da amostra.

7 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:

7.1 - As propostas deverão ser emitidas e devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado (quando entregue na Central Executiva) ou de forma eletrônica através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br, contendo, do lado externo, as informações a seguir:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA	
CENTRAL EXECUTIVA	
EDITAL Nº 0025/2023	
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS	
PROPONENTE:..	_____
ENDEREÇO.....	_____
FONE/FAX.....	_____
E-MAIL.....	_____

7.2 - Dentro desse mesmo envelope deverá conter:

- os documentos das amostras conforme item 5, deste projeto básico;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Florianópolis (SC), 20 de abril de 2023.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO II

PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

EDITAL Nº 0025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1033/2023-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Vimos através desta propor a "Pré-Qualificação" dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social):
CNPJ/MF:
Endereço:
Fone/fax:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À "PRÉ-QUALIFICAÇÃO"

Item (*)	Descrição do Bem Proposto(**)	Marca	Modelo

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.

(**) Preencher com a descrição das características do bem proposto que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data:

Assinatura do representante legal

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

ANEXO III

FOLHA DE DADOS (CINCATARINA) PRODUTO CIN19908

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E TCM. LATA OU POTE DE 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pessoas que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Pode ser utilizado por via oral ou via enteral.

1.1 Valor energético:

Fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica. Densidade calórica: 1,0 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Proteína de soja e caseinato.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Maior parte ou totalmente proveniente de maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Óleos vegetais e Triglicerídeos de cadeia média (TCM).

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

1.6 Fibras:

1.6.1 Isento de fibra alimentar.

NÃO CONTER GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19909

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO INFANTIL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. FÓRMULA ELEMENTAR À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicada para intolerantes à lactose, alérgicos à proteína do leite de vaca (IgE mediada ou não), celíacos, indivíduos com galactosemia, má absorção intestinal, síndrome do intestino curto, doença de Crohn e diarreia grave.

1.1 Valor energético:

Densidade calórica: 1.0 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 100% aminoácidos livres.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 maltodextrina, originada de xarope de glicose extraído por hidrólise enzimática do amido de milho.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Óleos vegetais, Triglicerídeos de cadeia média (TCM) e Triglicerídeos de cadeia longa.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre de alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

2.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19910

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM FÓRMULA NORMOCALÓRICA, SEM GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou distúrbios alimentares e doenças neurológicas. Via oral e enteral.

1.1 Valor energético:

Densidade calórica: 1.0 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Conter como fonte proteica: proteína isolada de soja, proteína isolada do soro do leite e caseinato de cálcio.

1.3 Carboidratos mínimos:

1.3.1 Provenientes da maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Provenientes de óleos vegetais.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote com no mínimo 400g com lacre interno protetor;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19911

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para nutrição enteral e oral, desenvolvida especialmente para o preparo do sistema imunológico de pacientes pré e pós cirúrgico, pacientes com problemas de cicatrização de feridas e em casos de pacientes oncológicos.

1.1 Valor energético:

Fórmula: normocalórica e hiperproteica.

Densidade calórica de no mínimo 1.0 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Provenientes de caseinato de cálcio e sódio e L-arginina.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Conter maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Óleos vegetais e TCM (triglicérides de cadeia média).

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER GLÚTEN E SACAROSE

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Tetra slim 200ml;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16176

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. FÓRMULA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1000ML.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para a recuperação do quadro nutricional de pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ocasionadas pela perda exacerbada de peso e massa magra, caquexia ou câncer.

1.1 Valor energético:

Fórmula: hipercalórica e hiperproteica. Densidade calórica: 1,5 kcal/ ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Conter caseinato de cálcio e/ou sódio, proteína isolada de soja e proteína isolada do soro do leite.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Conter maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média (TCM).

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Tetra Pak - Square 1000 ml;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14565

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA PARA CONTROLE GLICÊMICO.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Indicado para o controle glicêmico de pacientes diabéticos.

1.1 Valor energético:

Densidade calórica: 1.0 kcal/ml a 1.2 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Caseinato de cálcio e sódio e proteína isolada de soja.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Proveniente maior parte de amido de tapioca e maltodextrina.

1.4 Gorduras mínimas:

1.4.1 Conter óleo de canola.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

1.7 Fibras:

1.7.1 15g por litro.

SEM GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Tetra square com 1000 ml.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20211

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para a manutenção e/ou recuperação do estado nutricional de adultos.

1.1 Valor energético:

Fórmula normocalórica, normolipídica e normoproteica (na diluição padrão). Densidade calórica 1,0 kcal/ ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Proteína do soro do leite e caseinato de cálcio.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Deve conter maltodextrina e sacarose.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Conter óleos vegetais. Pode conter gordura láctea.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Deve ser enriquecido com vitaminas e minerais.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de 400g com lacre interno e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20212

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA LÍQUIDA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado na alimentação de pacientes com risco nutricional, desnutrição leve, anorexia ou em período de recuperação após enfermidade e nutrição enteral prolongada. Via oral ou enteral.

1.1 Valor energético:

Densidade calórica: 1.2 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 100% Proteína isolada de soja.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 100% maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Provenientes de óleos vegetais.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Tetra square 1000 ml;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20213

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E FIBRAS. EMBALAGEM COM 1000ML.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado na manutenção/recuperação do estado nutricional e para pacientes que necessitam ingerir uma maior quantidade de fibras para proporcionar um funcionamento intestinal saudável. Via oral e enteral.

1.1 Valor energético:

Densidade calórica: 1.2 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 100% Proteína isolada de soja.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 100% maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Conter óleos vegetais e Triglicerídeos de cadeia média (TCM).

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

1.6 Fibras:

1.6.1 Conter inulina.

NÃO CONTER GLÚTEN E LACTOSE.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Tetra square de 1000 ml;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19913

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRIO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E FIBRAS PARA AUXÍLIO NOS TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS. EMBALAGEM COM 1000ML.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para paciente que precisam fazer a manutenção/recuperação de seu estado nutricional, no tratamento de transtornos gastrointestinais, equilíbrio da microbiota e situação de nutrição enteral prolongada. Via oral e enteral.

1.1 Valor energético:

Fórmula normocalórica. Densidade calórica: 1.2 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Conter proteína isolada de soja e caseinato de cálcio.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 100% maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Conter óleos vegetais.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

1.6 Fibras:

1.6.1 Conter fibras solúveis e insolúveis.

NÃO CONTER GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Tetra square de 1000 ml;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20214

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COMPLEMENTO ALIMENTAR COM NO MÍNIMO 26 VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para crianças com seletividade alimentar ou com hábitos alimentares inadequados e/ou que necessitem de um aporte maior de nutrientes e calorias.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Provenientes do leite.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Deve conter maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Não deve conter quantidades significativas de gorduras totais, trans, saturadas, monoinsaturadas, poli-insaturadas e colesterol.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 350g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19914

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS E IDOSOS. FÓRMULA HIPERPROTEICA SEM SABOR. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 370G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado a partir dos 50 anos de idade em situações metabólicas específicas para melhoria da imunidade, desnutrição e osteoporose. Sem sabor. Sem adição de sacarose.

1.1 Valor energético:

Fórmula normocalórica e hiperproteica.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Provenientes do leite de vaca.

1.3 Carboidratos mínimos:

1.3.1 Maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Proveniente de gordura láctea. Pode conter lecitina de soja.

1.6 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.6.1 Enriquecida com vitamina D e cálcio e outras vitaminas e minerais.

1.7 Prebióticos mínimos:

1.7.1 Frutoligossacarídeos (FOS).

NÃO CONTER GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo com 370g com lacre interno e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19915

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERPROTEICA.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pessoas com alterações no apetite e no paladar, com alta necessidade de consumo de proteínas e pacientes oncológicos. Pode ser administrada via oral ou enteral. Sem sabor.

1.1 Valor energético:

Fórmula normocalórica e hiperproteica. Densidade calórica: 1.0 kcal / ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Deve conter proteína isolada e concentrada do soro de leite e L-Leucina.

1.3 Carboidratos mínimos:

1.3.1 Maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Proveniente de óleos vegetais e Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM).

1.6 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.6.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

1.7 Fibras:

1.7.1 Frutoligosacarídeos (FOS).

NÃO CONTER GLÚTEN E SACAROSE.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo com 350g com lacre interno e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16135

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ACRESCIDO DE FIBRAS PREBIÓTICAS.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para necessidades individuais ou condições clínicas específicas para recuperação ou manutenção do estado nutricional.

1.1 Valor energético:

Fórmula normocalórica e normoproteica. Densidade calórica: 1.0 kcal / ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Deve conter proteína isolada de soja e proteína concentrada do leite.

1.3 Carboidratos mínimos:

1.3.1 Maltodextrina e xarope de milho.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Proveniente de óleos vegetais.

1.6 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.6.1 Enriquecida com vitaminas e minerais.

1.7 Fibras:

1.7.1 Frutoligossacarídeos (FOS).

NÃO CONTER GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo com 350g com lacre interno e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20215

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA POLIMÉRICA, LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE ADULTOS, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ISENTO DE FIBRAS E SACAROSE. SISTEMA FECHADO. PACK 1L.

1. CARACTERÍSTICAS:

Na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com necessidades calóricas aumentadas e/ou em restrição de volume.

1.1 Valor energético:

Densidade calórica: 1.5 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Provenientes principalmente do leite de vaca. Pode conter proteína de soja e de ervilha.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 100% Maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Óleos vegetais, Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM). Pode conter óleo de peixe.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER SACAROSE E FIBRAS.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Pack com 1 litro. Recipiente hermeticamente fechado e apropriado para conexão direta ao equipo.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 6 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20216

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA POLIMÉRICA, LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE ADULTOS, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS E SACAROSE. SISTEMA FECHADO. PACK 1L.

1. CARACTERÍSTICAS:

Situações de Desnutrição Proteico-Calórica, necessidades elevadas de proteína, sepse, trauma, queimadura e cirurgias.

1.1 Valor energético:

1.2 Densidade calórica: 1.5 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Fórmula com no mínimo 20% de proteínas. Provindas principalmente do leite de vaca. Pode conter proteína de soja e de ervilha.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Principalmente maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Óleos vegetais, Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM). Pode conter óleo de peixe.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER SACAROSE E FIBRAS.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Pack com 1 litro. Recipiente hermeticamente fechado e apropriado para conexão direta ao equipo.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 5 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20217

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL. HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 COM ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM DE 500 ML.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para situações pediátricas de desnutrição, com necessidade calórica elevada e/ou associada à restrição hídrica.

1.1 Valor energético:

Densidade calórica: 1.5 kcal / ml.

1.2 Proteínas mínimas:

1.2.1 Concentrado de proteínas do leite.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Principalmente maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Alto teor de ômega 3, EPA e DHA, conter TCM e TCL.

1.6 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.6.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

ISENTO DE FIBRAS.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Embalagem de 500 ml. Recipiente hermeticamente fechado e apropriado para conexão direta ao equipo.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 5 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19918

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para complemento na alimentação de adolescentes e adultos que estão abaixo do peso ou precisam de um reforço de vitaminas e minerais buscando mais energia para as atividades diárias.

1.1 Proteínas:

1.1.2 Provenientes do leite

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Deve conter maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Proveniente de gorduras lácteas. Baixo teor de gorduras totais.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

1.5 Fibras:

1.5.1 Conter Frutooligossacarídeo (FOS) e inulina.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16137

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA JOVENS E ADULTOS PARA REPOSIÇÃO DIÁRIA DE NUTRIENTES.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para complemento na alimentação de jovens e adultos com vitaminas e minerais.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Proveniente do leite de vaca.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Deve conter maltodextrina, sacarose e lactose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Proveniente de gordura láctea.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Enriquecido com vitaminas e minerais, deve conter colina.

NÃO CONTER GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14578

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para crianças a partir de 1 ano para complementar a alimentação e ajudar no bom funcionamento intestinal.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Leite de vaca parcialmente desnatado e soro de leite.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Lactose e maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Provenientes de óleos vegetais.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

1.5 Prebióticos:

1.5.1 Conter frutoligossacarídeos (FOS).

ISENTO DE SACAROSE.

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16140

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 1 A 3 ANOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para crianças a partir de 1 ano para complementar a alimentação e ajudar no bom funcionamento intestinal.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Leite de vaca parcialmente desnatado, soro de leite e concentrado proteico de soro de leite.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Lactose e maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Provenientes de óleos vegetais.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

1.5 Fibras:

1.5.1 Conter frutoligossacarídeos (FOS) e galactooligossacarídeos.

NÃO CONTER GLÚTEN.

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 800g com lacre de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉️ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14580

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes a partir de 3 anos com disfagia e risco de broncoaspiração.

1.1 Carboidratos mínimos:

1.2.1 Maltodextrina e amido de milho modificado.

SEM GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata de no mínimo 250g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14581

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESPESANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR SEM SABOR. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes suscetíveis à broncoaspiração.
Não alterar cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios.

1.1 Ingredientes:

1.1.1 Maltodextrina e gomas alimentícias.

NÃO CONTER GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

- 2.1 Lata ou pote de no mínimo 125g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.
- 2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.
- 2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.
- 2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

- 3.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14582

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS A BASE DE MALTODEXTRINA. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes suscetíveis à broncoaspiração. Não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios.

1.1 Carboidratos:

1.2.1 Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio.

NÃO CONTER GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Caixa com 24 sachê com no mínimo 1,2g;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14577

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL COM ÓLEOS VEGETAIS E A BASE DE SOJA. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicada para alimentação de crianças com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou tratamento da alergia ao leite de vaca IgE mediada.

1.1 Proteínas:

1.1.1 100% proteína de soja.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 100% maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Provenientes de óleos vegetais.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

NÃO CONTER LACTOSE. NÃO CONTER PROTEÍNAS LÁCTEAS.

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 800g com tampa de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19919

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES. FÓRMULA COM PREBIÓTICOS, ARA E DHA ALÉM DE NUCLEOTÍDEOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Adequado para a alimentação de lactentes, desde o nascimento até os 6 meses de idade, como alternativa para mães que não conseguem fornecer todo o aleitamento necessário para seus bebês.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Proteínas lácteas, caseína e proteínas do soro do leite.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Provenientes da lactose e maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Óleo vegetal, gordura láctea e DHA e ARA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

1.5 Fibras:

1.5.1 Galactooligosacarídeos (GOS).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉️ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20218

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para lactentes de 0 a 6 meses com alergia e/ou intolerância à lactose.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Provenientes da proteína da soja;

1.2 Carboidratos:

1.2.1 100% maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Provenientes de óleos vegetais.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

SEM LACTOSE. NÃO CONTER PROTEÍNAS LACTEAS.

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16147

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA COM PREBIÓTICOS, ARA E DHA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Adequado para a alimentação de lactentes, desde o nascimento até os 6 meses de idade, como alternativa para mães que não conseguem fornecer todo o aleitamento necessário para seus bebês.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Proteína do soro do leite e do leite desnatado.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Proveniente da lactose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Gordura vegetal, gordura animal (láctea e de peixe) e DHA e ARA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

1.5 Prebióticos:

1.5.1 Frutooligossacarídeos (FOS) e galactooligossacarídeos (GOS), a quantidade adicionada não pode ultrapassar o limite de 0,8 g/100 mL em uma combinação de 10% de FOS e 90% de GOS;

1.6 L-carnitina:

1.6.1 desde que o teor adicionado não ultrapasse 2 mg/100 kcal (0,48 mg/100 kJ).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉️ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19920

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS E PREBIÓTICOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicados para lactentes a partir dos 6 meses de vida.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Lácteas.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 100% provenientes da lactose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Conter óleos vegetais e gordura láctea. Com adição de DHA, ARA e EPA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

1.5 Prebióticos:

1.5.1 frutooligossacarídeos (FOS) e galactooligossacarídeos (GOS), a quantidade adicionada não pode ultrapassar o limite de 0,8 g/100 mL em uma combinação de 10% de FOS e 90% de GOS.

1.6 L-carnitina:

1.6.1 desde que o teor adicionado não ultrapasse 2 mg/100 kcal (0,48 mg/100 kJ).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 800g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16155

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES. FÓRMULA COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS E ÁCIDO GRAXOS DE CADEIA LONGA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicados para lactentes a partir dos 6 meses de vida.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Lácteas, soro do leite e caseína.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Provenientes da lactose e da maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Conter gordura vegetal e gordura animal (óleo de peixe e gordura láctea). Com adição de DHA e ARA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

1.4.2 Conter Colina e Inositol.

1.5 Prebióticos:

1.5.1 frutooligossacarídeos (FOS) e galactooligossacarídeos (GOS), a quantidade adicionada não pode ultrapassar o limite de 0,8 g/100 mL em uma combinação de 10% de FOS e 90% de GOS.

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 800g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Cantu
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉️ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16159

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 12 MESES DE VIDA. FÓRMULA COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicados para lactentes a partir dos 12 meses de vida.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Soro do leite e caseína.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Maior parte provenientes da lactose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Gordura vegetal e animal. Com adição de DHA e ARA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

1.5 Prebióticos:

1.5.1 frutooligossacarídeos (FOS) e galactooligossacarídeos (GOS), a quantidade adicionada não pode ultrapassar o limite de 0,8 g/100 mL em uma combinação de 10% de FOS e 90% de GOS;

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 800g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19921

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA COM CASEINA, MALTODEXTRINA E PREBIÓTICOS.

1. CARACTERÍSTICAS:

1.1 Proteínas:

1.1.1 Soro de leite desmineralizado, leite desnatado e caseína.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Lactose e maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Provenientes de óleos vegetais e gordura láctea.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16156

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. FÓRMULA COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS E ÁCIDO GRAXOS DE CADEIA LONGA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800g.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicados para lactentes a partir dos 6 meses de vida.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Lácteas, soro do leite e caseína.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Provenientes da lactose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Conter gordura vegetal e gordura animal. Com adição de DHA e ARA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.2 Conter Colina e Inositol.

1.5 Fibras:

1.5.1 Galacto-oligossacarídeos (GOS).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 800g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20219

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO VIA ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. EMBALAGEM DE 125 ML.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes com risco nutricional, pacientes oncológicos, debilitados e/ou hospitalizados, com restrição ou que não toleram grandes volumes.

1.1 Valor energético:

Fórmula hipercalórica e hiperproteica.

Densidade Calórica de no mínimo 2,4 kcal / ml.

1.2 Proteínas mínimas:

1.2.1 Provenientes do leite de vaca. Pode conter colágeno hidrolisado.

1.3 Carboidratos mínimos:

1.3.1 Maltodextrina e sacarose.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Provenientes de óleos vegetais.

1.6 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.6.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Embalagem de 125 ml;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 5 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19922

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DE 6 MESES. FÓRMULA A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM ARA E DHA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos.

1.1 Proteínas:

1.1.1 100% proteínas lácteas.

1.1.2 No mínimo 12% de proteínas.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 100% lactose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Predominantemente de óleos vegetais e gordura láctea. Adicionado de DHA e ARA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

1.5 Prebióticos:

1.5.1 Frutooligossacarídeos (FOS) e galactooligossacarídeos (GOS), a quantidade adicionada não pode ultrapassar o limite de 0,8 g/100 mL em uma combinação de 10% de FOS e 90% de GOS;

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 800g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16153

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS. FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G.

1. CARACTERÍSTICAS:

1.1 Proteínas:

1.1.1 Proteína do leite parcialmente hidrolisada.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Conter lactose como fonte de carboidratos.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Predominância de óleo vegetais. Conter TCM, DHA, ARA e nucleotídeos.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 800g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16162

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES. FÓRMULA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ARA E DHA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicada à alimentação de crianças no período de primeira infância (0 a 3 anos) que, em razão de alergia ou intolerância, possuam restrição ao consumo de lactose ou outras complicações do trato gastrointestinal que prejudiquem uma nutrição regular.

1.1 Proteínas:

1.1.1 100% de aminoácidos livres.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Xarope de glicose como fonte de carboidratos.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Conter Triglicerídeos de cadeia média (TCM), Ácido araquidônico (ARA) e Ácido Docosahexaenóico (DHA).

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

NÃO CONTER LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS.

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19923

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ARA E DHA. SEM LACTOSE. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicada à alimentação de crianças no período de primeira infância que em razão de alergia ou intolerância, possuam restrição ao consumo de lactose ou outras complicações do trato gastrointestinal que prejudiquem uma nutrição regular. Via oral ou enteral.

1.1 Proteínas:

1.1.1 100% de aminoácidos livres.

1.3 Carboidratos:

1.3. Conter maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Conter óleos vegetais, TCM, Ácido araquidônico (ARA) e Ácido Docosahexaenóico (DHA).

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

NÃO CONTER LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS.

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉️ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19924

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja.

1.1 Proteínas:

1.1.1 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do leite.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Provenientes de maltodextrina e lactose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média (TCM).

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

NÃO CONTER SACAROSE E FRUTOSE.

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19925

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, SEM SACAROSE, COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS E PREBIÓTICOS.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para crianças de 0 a 3 anos com cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estatural ou desaceleração do crescimento, pré e pós-operatório, restrição hídrica e intolerância de volume.

1.1 Valor energético:

Densidade energética: 1,0 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Proteína do soro de leite e caseína.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Lactose e maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Óleos vegetais e fontes de ácidos linoléico, alfa-linolênico, DHA e ARA.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

1.6 Prebióticos:

1.6.1 Deve conter FOS (frutooligosacarídeos).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

SEM SACAROSE.

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre de alumínio e tampa protetora.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19926

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicada à alimentação de crianças no período de primeira infância (0 a 24 meses) nutricionalmente adaptado à alimentação de crianças APLV. Conter nucleotídeos que são relacionados com a modulação lipídica, estimulação do sistema imune e equilíbrio da microbiota intestinal.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Proteína hidrolisada de arroz.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Maltodextrina e amido de milho.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Óleos vegetais e TCM (Triglicerídeos de cadeia média).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata de 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16166

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM ARA E DHA. FÓRMULA DE ANTI-REGURGITAÇÃO. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Alimentação para lactentes desde o nascimento, com amido pré-gelatinizado.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Conter proteína lácteas, soro do leite e caseína.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Provenientes de lactose e amido pré-gelatinizado

1.3 Gorduras:

1.3.1 Conter óleos vegetais, gordura animal (láctea e de peixe), DHA e ARA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote com no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20220

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO. FÓRMULA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 ML.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pessoas com necessidades de controle glicêmico, diabetes I ou II, síndrome metabólica, intolerância à glicose, em situação de estresse metabólico.

1.1 Proteínas:

1.1.2 Proveniente do leite de vaca. Pode conter proteína de soja.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Provenientes principalmente de maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Óleos vegetais. Pode conter Lecitina. Pode conter TCM.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

1.5 Fibras

1.5.1 Provenientes de soja e/ou fruto-oligosacarídeos (FOS) e/ou fibra de aveia e/ou inulina. Pode conter fibras insolúveis.

ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Embalagem de no mínimo 200ml.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 5 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16165

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM ARA E DHA. FÓRMULA DE ANTI-REGURGITAÇÃO.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Alimentação para lactentes desde o nascimento, com goma jataí.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Conter proteína lácteas, soro do leite e caseína.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Provenientes de lactose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Conter óleos vegetais, gordura animal, DHA e ARA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote com no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16149

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA COM PREBIÓTICOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado apenas para lactentes de 0 aos 6 meses de idade, ideal para complementar o aleitamento materno para casos em que a mãe não consegue dar toda a amamentação necessária.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Soro de leite desmineralizado e leite desnatado.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Proveniente da lactose e da maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Provenientes de óleos vegetais e gordura láctea.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

1.5 Prebióticos:

1.5.1 frutooligossacarídeos (FOS) e galactooligossacarídeos (GOS), a quantidade adicionada não pode ultrapassar o limite de 0,8 g/100 mL em uma combinação de 10% de FOS e 90% de GOS.

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16164

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. FÓRMULA 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para lactentes e crianças que apresentem alergia ao leite de vaca e/ou de soja.

1.1 Proteínas:

1.1.1 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do leite.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Provenientes de maltodextrina e lactose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Gordura vegetal, animal (óleo de peixe) e triglicerídeos de cadeia média (TCM).

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20221

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. FÓRMULA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para alimentação de lactentes de 0 a 12 meses com necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (diarreia ou intolerância à lactose).

1.1 Proteínas:

1.1.1 Caseína. Pode conter proteína do soro do leite.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 100% maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Provenientes de óleos vegetais e conter ARA e DHA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20222

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para lactentes de 0 a 12 meses com alergia e/ou intolerância à lactose.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Provenientes da proteína de soja.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 100% maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Provenientes de óleos vegetais.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

SEM LACTOSE. NÃO CONTER PROTEÍNAS LÁCTEAS.

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 800g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20223

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL HIPERCALÓRICA. NORMO OU HIPERPROTEICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES DE DISTÚRBIOS RENAIS COMO PACIENTES EM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA REALIZANDO HEMODIÁLISE. EMBALAGEM DE 200 ML.

1. CARACTERÍSTICAS:

Para pacientes renais em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume.

1.1 Valor energético:

Densidade calórica: 1,4 a 2,0 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Provenientes do leite de vaca. Pode conter proteína de soja.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Principalmente maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Óleos vegetais e TCM.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

2 APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Embalagem de 200 ml.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 5 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20224

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G.

CARACTERÍSTICAS:

Indicado para alimentação de lactentes saudáveis com manifestações gastrointestinais ou lactentes com cólica e constipação diagnosticados.

1.1 Proteínas:

1.1.1 100% proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Proveniente de lactose e amido pré-gelatinizado. Pode conter xarope de glicose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Óleo vegetal, gordura animal e presença de DHA e ARA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

1.5 Prebióticos:

1.5.1 Fruto-oligossacarídeos (FOS) e galacto-oligossacarídeos (GOS), a quantidade adicionada não pode ultrapassar o limite de 0,8 g/100 mL em uma combinação de 10% de FOS e 90% de GOS;

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de 800g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16169

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMOS E /OU DE ALTO RISCO. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para recém-nascidos pré-termo de baixo peso.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Provenientes do soro do leite.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Maior parte proveniente da maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Provenientes de gorduras vegetais, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média (TCM), DHA e ARA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente prematuro.

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16168

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMOS E /OU DE ALTO RISCO. COM PROTEÍNAS LÁCTEAS.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para recém-nascidos pré-termo de baixo peso.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Lácteas, soro do leite e caseína.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Maior parte proveniente da lactose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Provenientes de gorduras vegetais, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média (TCM), DHA e ARA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente prematuro.

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14571

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. À BASE DE PEPTÍDEOS E NORMOCALÓRICA

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes pediátricos críticos com esvaziamento gástrico lento e risco de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta e em desmame de nutrição parenteral. Via enteral e oral.

1.1 Valor energético:

Fórmula normocalórica e normoproteica. Densidade calórica: 1.0 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 100% Proteína do soro de leite hidrolisada.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Conter maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Conter triglicerídeos de cadeia média (TCM).

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM RESTRIÇÃO AO CONSUMO DE LACTOSE. FÓRMULA COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para lactentes e crianças que apresentem alergia ao leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos (diarreia severa) ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica.

1.1 Valor energético:

Fórmula normocalórica e normoproteica. Densidade calórica: 1.0 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 100% Proteína do soro de leite extensamente hidrolisada.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Conter maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Conter triglicerídeos de cadeia média (TCM).

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

2.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16171

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para adultos para recuperação e manutenção do estado nutricional.

1.1 Valor energético:

Fórmula hipercalórica e normoproteico. Densidade calórica: 1.5 kcal / ml.

1.2 Proteínas mínimas:

1.2.1 Deve conter caseinato de sódio e/ou cálcio e proteína isolada de soja.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Deve conter maltodextrina e sacarose.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Conter óleos vegetais. Não deve conter quantidades significativas de gorduras trans e colesterol.

1.6 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.6.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER GLÚTEN E LACTOSE.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Embalagem de no mínimo 200ml;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 5 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14566

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA INFANTIL DESTINADA PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERCALÓRICA.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para crianças de 3 a 10 anos em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento com doenças crônicas (ex: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Pode ser utilizado via oral ou enteral.

1.1 Valor energético:

Fórmula hipercalórica. Permitir preparo nas diluições 1,0 kcal/ml e 1,5 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 100% Caseinato.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Deve conter como fonte de carboidratos maltodextrina e sacarose.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Deve conter como fonte de lipídios óleos vegetais.

1.4.2 Conter fontes de ômega-3 e ômega-6.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

NÃO CONTER LACTOSE.

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de 400g com lacre interno em alumínio com tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14683

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes que necessitem de uma nutrição com ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Fórmula com alto teor de vitaminas e minerais. Via oral e enteral, sem sabor.

1.1 Proteínas:

1.1.1 100% provenientes de caseinato de potássio obtido do leite de vaca.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Proveniente de xarope de glicose e sacarose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Conter óleos vegetais, gordura láctea e TCM.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Deve conter alto teor de vitaminas e minerais.

SEM GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de 400g com lacre interno e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14608

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, CONTENDO BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para crianças a partir de 4 anos intolerantes à lactose por seus baixos níveis presentes na fórmula.

1.1 Valor energético:

1.1.1 Densidade calórica: 1.0 kcal/ml.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Conter como fonte a proteína concentrada do leite, proteína concentrada do soro do leite e proteína isolada de soja.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Proveniente de amido de milho hidrolisado e sacarose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Proveniente de óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média (TCM).

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

1.5 Prebióticos:

1.5.1 Conter fruto-oligossacarídeos (FOS).

1.6 Probióticos:

1.6.1 Conter lactobacillus acidophilus e bifidobacterium lactis.

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16170

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO VIA ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes com risco nutricional, com necessidade aumentada de proteína e calorias, debilitados e/ou hospitalizados.

1.1 Valor energético:

Fórmula hipercalórica e hiperproteica. Densidade calórica: 1.5 kcal / ml.

1.2 Proteínas mínimas:

1.2.1 Deve conter caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite e proteínas vegetais de soja e ervilha.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Deve conter maltodextrina e sacarose.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Deve conter gordura vegetal. Não deve conter quantidades significativas de gorduras trans e colesterol.

1.6 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.6.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Embalagem de no mínimo 200ml;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 5 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16173

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA COM ADIÇÃO DE ARGININA E MICRONUTRIENTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes que necessitam de auxílio para a cicatrização de feridas, como úlceras de pressão, além de outras afecções cutâneas que exijam estímulo da cicatrização como queimaduras.

1.1 Valor energético:

Densidade calórica: 1.0 a 1.5 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Provenientes de concentrado proteico do leite e arginina.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Maltodextrina, sacarose e lactose.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Óleos vegetais.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecida com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Embalagem de no mínimo 200ml;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 6 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19927

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA COM ADIÇÃO DE ARGININA E PROLINA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes que necessitam de auxílio para a cicatrização de feridas, como úlceras de pressão, além de outras afecções cutâneas que exijam estímulo da cicatrização como queimaduras. Fórmula para nutrição oral e enteral.

1.1 Valor energético:

Densidade calórica: 1.4 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Caseinato de sódio e/ou cálcio, proteína de soja.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Maltodextrina, amido de tapioca e glicose.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Óleos vegetais.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecida com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Embalagem de no mínimo 200ml;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 6 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14601

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPLEMENTO ALIMENTAR 100% DE MALTODEXTRINA E ISENTO DE SACAROSE PARA DIETAS ORAIS E ENTERAIS

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para complemento de dietas orais ou enterais, fonte de carboidratos complexos e energia. Sem glúten, lactose, corantes artificiais, sem sacarose, e gordura trans. Sem sabor. Alta solubilidade em água e boa digestibilidade.

1.1 Carboidratos:

1.1.1 100% maltodextrina.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19928

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para melhora da diarreia, contribuindo para regularização da microbiota intestinal. Pode ser utilizado via oral ou enteral. Sem sabor e não deve alterar a textura dos alimentos.

1.1 Prebióticos:

1.1.1 Composto por frutooligosacarídeos (FOS).

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo 250g;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14603

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes com diarreia, obstipação e constipação intestinal.

1.1 Prebióticos:

1.1.1 Goma guar parcialmente hidrolisada e inulina.

1.2 Probióticos:

1.2.1 Presença de *Lactobacillus reuteri*.

SEM SABOR. SEM AÇÚCARES.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Caixa com 6 sachês de 5g.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19929

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PROBIÓTICOS PARA RECOMPOSIÇÃO DA FLORA INTESTINAL.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para o equilíbrio da flora intestinal. Fortalece o sistema imunológico. Aumenta a absorção de minerais e a produção de vitaminas.

1.1 Probióticos:

1.1.1 Mix de Lactobacillus e bifidobacterium.

SEM SABOR.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Sachê com no mínimo 1g – caixa com 30 unidades.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN12927

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM).

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes que apresentam baixa ingestão calórica ou déficit calórico, perda de peso, desnutrição ou caquexia, comuns nas seguintes situações: idosos inapetentes, câncer, AIDS, DPOC, caquexia cardíaca, demência, Parkinson. Via enteral e oral. Sem açúcar. Sem glúten. Sem sabor.

1.1 Gorduras:

1.1.1 Composto por óleo de coco, 100% TCM.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Embalagem de 250 a 500 ml com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14600

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPLEMENTO ALIMENTAR DE GLUTAMINA PURA E ISOLADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes com distúrbios intestinais, infecções, alergias e períodos pós-cirúrgicos. Além de atuar como nutriente às células imunológicas, a glutamina apresenta importante função anabólica promovendo o crescimento muscular. Essa substância desempenha um papel fundamental no metabolismo proteico e no anti-catabolismo, ajudando o corpo a se proteger contra as perdas excessivas de tecido muscular. Via oral e enteral.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Composto por L-glutamina pura e isolada.

SEM GLÚTEN, LACTOSE E ADOÇANTES ARTIFICIAIS.

SEM SABOR.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Caixa com no mínimo 20 sachês de 5g.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14605

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para suplementar a alimentação de pessoas a partir dos 10 anos de idade com necessidade elevada de nutrientes devido à perda de massa magra por conta de algum quadro clínico como desnutrição proteica, queimaduras, infecções, pós cirúrgicos de cirurgias bariátricas, idoso com fratura de fêmur, HIV/AIDS, câncer e atletas.

1.1 Proteínas:

1.1.1 100% de proteína do soro do leite.

NÃO CONTER GLÚTEN.

SABOR NEUTRO.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo 240g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14606

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E ORAL. FÓRMULA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pessoas com necessidades de controle glicêmico, diabetes I ou II e em situação de estresse metabólico. Com carboidrato de lenta absorção.

1.1 Valor energético:

Densidade calórica: 1.0 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Caseinato de cálcio e sódio.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Maltodextrina, frutose, fibra de soja, maltitol e frutooligossacarídeos (FOS)

1.4 Gorduras:

1.4.1 Óleos vegetais.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

SEM GLÚTEN.

2 APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre de alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14678

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL COM SABOR PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA.

1. CARACTERÍSTICAS:

Alimento para crianças com situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral com sabor artificial, formulado para portadores de alergias alimentares (à proteína do leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas).

1.1 Proteínas:

1.1.1 100% de aminoácidos livres.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Xarope de glicose e sacarose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Conter TCM (Triglicerídeos de cadeia média) e óleos vegetais.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

NÃO CONTER LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS.

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN15800

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. FÓRMULA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para a recuperação do quadro nutricional de pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ocasionadas pela perda exacerbada de peso e massa magra. Para diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras.

1.1 Valor energético:

Fórmula: hipercalórica e hiperproteica. Densidade calórica: 1,5 kcal/ ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Conter caseinato de cálcio e/ou sódio.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Conter maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média (TCM).

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

1.6 Fibras:

1.6.1 Conter fibras solúveis.

NÃO CONTER GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Tetra Pak - Square 1000 ml;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19930

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PRONTO PARA O USO. DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ORAL EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. FÓRMULA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. EMBALAGEM 200ML.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para nutrição via oral de pacientes em risco nutricional, idosos, pacientes com problemas de cicatrização de feridas e em casos de pacientes oncológicos.

1.1 Valor energético:

Fórmula: hipercalórica e normoproteica.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Provenientes de caseinato e proteína do soro do leite.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Conter maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Proveniente de óleos vegetais.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER GLÚTEN

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Tetra slim 200ml;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN14573

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL INFANTIL. FÓRMULA NORMOCALÓRICA.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para crianças com idade entre 1 e 10 anos que precisam de suplementação alimentar para recuperar ou manter o estado nutricional ideal. Inadequação alimentar associada ou não à diversas situações clínicas, déficit de crescimento e baixo peso, desnutrição e intolerância à lactose. Via oral e enteral.

1.1 Valor energético:

Fórmula normocalórica e normoproteica. Densidade calórica: 1.0 kcal / ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Caseinato de potássio e soro do leite.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Fontes provenientes de sacarose e maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Conter óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média (TCM).

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Deve ser enriquecido com vitaminas e minerais.

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

SEM LACTOSE.

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de 400g com lacre interno em alumínio com tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉️ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16141

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para crianças a partir de 3 anos para complementar a alimentação e ajudar no bom funcionamento intestinal.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Leite de vaca parcialmente desnatado e soro de leite.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Lactose e maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Provenientes de óleos vegetais.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

1.5 Fibras:

1.5.1 Frutooligossacarídeos (FOS) e inulina.

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 800g com lacre de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19931

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS COM VITAMINAS E MINERAIS.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para complemento na alimentação de adultos que estão abaixo do peso ou que necessitam de um aporte maior de nutrientes, vitaminas e minerais.

1.1 Valor energético:

Densidade calórica: 1.0 kcal / ml na diluição padrão.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Provenientes do leite de vaca.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Maltodextrina, sacarose e lactose.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Deve conter óleos vegetais. Não deve conter quantidades significativas de gorduras trans, saturadas, monoinsaturadas, poli-insaturadas e colesterol.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais, além de colina e inositol.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16151

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS COM ARA E DHA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Proveniente de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisada.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 100% lactose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Gordura vegetal e gordura animal (óleo de peixe).

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

1.5 Prebióticos:

1.5.1 Frutooligossacarídeos (FOS) e galactooligossacarídeos (GOS), a quantidade adicionada não pode ultrapassar o limite de 0,8 g/100 mL em uma combinação de 10% de FOS e 90% de GOS;

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiénicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉️ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16150

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Proteínas lácteas, soro do leite e caseína.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 100% lactose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Gordura vegetal (óleo de colza, coco, girassol e milho), gordura animal (láctea e de peixe) e ácido palmítico.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

1.5 Prebióticos:

1.5.1 Frutooligosacarídeos (FOS) e galactooligosacarídeos (GOS), a quantidade adicionada não pode ultrapassar o limite de 0,8 g/100 mL em uma combinação de 10% de FOS e 90% de GOS;

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19932

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE IDADE. FÓRMULA COM PREBIÓTICOS, ARA E DHA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Adequado para a alimentação de lactentes, desde o nascimento até os 6 meses de idade, como alternativa para mães que não conseguem fornecer todo o aleitamento necessário para seus bebês.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Caseína e proteína do soro do leite.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Proveniente da lactose e maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Óleo vegetal, gordura láctea e DHA e ARA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

1.5 Fibras:

1.5.1 Galactooligosacarídeos (GOS).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 800g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉️ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16160

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DOS 12 AOS 36 MESES DE VIDA. FÓRMULA COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicados para lactentes a partir dos 12 meses de vida.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Soro do leite desmineralizado.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Provenientes da lactose e maltodextrina.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Gordura vegetal e animal. Com adição de DHA e ARA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

1.5 Prebióticos:

1.5.1 frutooligosacarídeos (FOS) e galactooligosacarídeos (GOS), a quantidade adicionada não pode ultrapassar o limite de 0,8 g/100 mL em uma combinação de 10% de FOS e 90% de GOS;

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 800g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16157

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM ARA E DHA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Proveniente de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisada.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 100% lactose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Gordura vegetal e gordura animal (óleo de peixe).

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

1.5 Prebióticos:

1.5.1 Frutooligosacarídeos (FOS) e galactooligosacarídeos (GOS), a quantidade adicionada não pode ultrapassar o limite de 0,8 g/100 mL em uma combinação de 10% de FOS e 90% de GOS;

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.

De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 800g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16167

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM ARA, DHA E TAURINA. FÓRMULA DE ANTI-REGURGITAÇÃO. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 800G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Alimentação para lactentes desde o nascimento.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Conter proteína lácteas, soro do leite e caseína.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Provenientes da lactose, maltodextrina e amido de arroz.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Conter óleos vegetais, gordura animal, DHA e ARA.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote com no mínimo 800g com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19933

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para crianças de 3 a 10 anos com dificuldades alimentares, em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento.

1.1 Proteínas:

1.1.1 Provenientes principalmente das proteínas do soro do leite.

1.2 Carboidratos:

1.2.1 Conter maltodextrina e lactose.

1.3 Gorduras:

1.3.1 Óleos vegetais. Pode conter óleo de peixe.

1.4 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.4.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

1.5 Fibras:

1.5 Conter Galacto-oligossacarídeo (GOS) e Fruto-oligossacarídeos (FOS).

2. TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN. De acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014).

3. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

3.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre interno em alumínio com tampa protetora.

3.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

3.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

3.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3.5 Devem atender aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16127

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM FÓRMULA NORMOCALÓRICA, HIPOSSÓDICA, SEM SACAROSE E SEM LACTOSE. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutrição e alergias alimentares. Via oral e enteral.

1.1 Valor energético:

Densidade calórica: 1.0 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Conter como fonte proteica: proteína isolada de soja e caseinato de cálcio.

1.3 Carboidratos mínimos:

1.3.1 Provenientes da maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Provenientes de óleos vegetais e Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM).

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER GLÚTEN. NÃO CONTER LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote com no mínimo 400g com lacre interno protetor;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16175

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pessoas com necessidades de controle glicêmico, diabetes I ou II e em situação de estresse metabólico. Com carboidrato de lenta absorção.

1.1 Valor energético:

Densidade calórica: 1.0 kcal/ml.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Proteína concentrada do leite e caseinato de cálcio e/ou sódio.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Maltodextrina, frutose, maltitol e frutooligosacarídeos (FOS)

1.4 Gorduras:

1.4.1 Óleos vegetais.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

SEM GLÚTEN.

2 APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo 400g com lacre de alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN16292

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERPROTEICA.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes com risco nutricional, com necessidade aumentada de proteína, para recuperar ou manter o peso de adultos ou idosos.

1.1 Valor energético:

Fórmula hiperproteica. Densidade calórica: 1.0 kcal / ml a 1,5 kcal / ml dependendo da diluição.

1.2 Proteínas mínimas:

1.2.1 Deve conter caseinato e proteína de soja.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Deve conter xarope de glicose e maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Deve conter gordura vegetal. Não deve conter quantidades significativas de gorduras trans e colesterol.

1.5 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.5.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER GLÚTEN.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote com no mínimo 350g com lacre interno em alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 8 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN20225

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO PARA ADULTOS E IDOSOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para adultos e idosos com necessidade aumentada de proteína e calorias.

1.1 Valor energético:

Fórmula hipercalórica e hiperproteica.

1.2 Proteínas mínimas:

1.2.1 Caseinato de sódio e/ou cálcio obtido do leite de vaca e/ou demais proteínas do leite.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 Deve conter maltodextrina e sacarose.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Conter óleos vegetais. Não deve conter quantidades significativas de gorduras trans e colesterol.

1.6 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.6.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Embalagem de no mínimo 200ml;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 5 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19936

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS E IDOSOS. FÓRMULA HIPERPROTEICA COM SABOR.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado a partir dos 50 anos de idade em situações metabólicas específicas para melhoria da imunidade, desnutrição e osteoporose. Com sabor. Sem adição de sacarose.

1.1 Valor energético:

Fórmula normocalórica e hiperproteica.

1.2 Proteínas:

1.2.1 Provenientes do leite de vaca.

1.3 Carboidratos mínimos:

1.3.1 Maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Proveniente de gordura láctea. Pode conter lecitina de soja.

1.6 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.6.1 Enriquecida com vitamina D e cálcio e outras vitaminas e minerais.

1.7 Prebióticos mínimos:

1.7.1 Fruto-Oligossacarídeos (FOS).

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Lata ou pote de no mínimo com 370g com lacre interno e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19935

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) ENRIQUECIDO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) DESTINADO A NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pacientes que necessitam de aumento no aporte calórico através do consumo de gordura de fácil absorção, como distúrbios do fígado e do pâncreas, desnutrição, estresse metabólico (como queimaduras, infecções e períodos pós-cirúrgicos). Via enteral e oral. Sem açúcar. Sem glúten. Sem sabor. Isento de corantes e conservantes.

1.1 Gorduras:

1.1.1 Composto por óleo de coco fracionado e óleo de milho.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Embalagem de no mínimo 250 ml com lacre interno de alumínio e tampa protetora.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19934

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPLEMENTO ALIMENTAR SIMBIÓTICO PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para pessoas que fazem uso de medicamentos que agridem a flora intestinal, na disbiose intestinal (constipação/diarreia).

1.1 Prebióticos:

1.1.1 Fruto-oligosacarídeo (FOS)

1.2 Probióticos:

1.2.1 *Lactobacillus acidophilus*, *Lactobacillus rhamnosus*, *Bifidobacterium lactis*, *Lactobacillus casei* ou *paracasei*.

ISENTO DE GLÚTEN E AÇÚCARES. SEM SABOR.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Sachês de no mínimo 6g - Caixa com 15 unidades.

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN19937

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML.

1. CARACTERÍSTICAS:

Indicado para adultos em risco nutricional ou desnutridos. Nos casos de necessidades nutricionais aumentadas e restrição de volume.

1.1 Valor energético:

Fórmula hipercalórica e normoproteica.

Densidade calórica: 1.5 kcal / ml.

1.2 Proteínas mínimas:

1.2.1 Proteína concentrada do soro do leite.

1.3 Carboidratos:

1.3.1 100% maltodextrina.

1.4 Gorduras:

1.4.1 Conter óleos vegetais e TCM. Baixo teor de gordura saturada.

1.6 Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:

1.6.1 Enriquecido com vitaminas e minerais.

NÃO CONTER GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE.

2. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM:

2.1 Embalagem de no mínimo 200ml;

2.2 Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição.

2.3 Os produtos devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento.

2.4 Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 5 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621